SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3183

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 015/2024

Portaria nº 015/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADO, o senhor **JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTO SILVA,** portador do RG sob o nº 10.377.525-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 072.539.129-42, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:760B78D3

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 016/2024

Portaria nº 016/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADA, a senhora **MAIRA ZAMARIAN,** portadora do RG sob o nº 6.030.452-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 018.526.249-06, do cargo de **DIRETOR DE INTEGRAÇÃO REGIONAL,** a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5DE7DB71

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 017/2024

Portaria nº 017/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADO, o senhor **LUIS FERNANDES,** portador do RG sob o nº 2260172-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 508.221.109-97, do cargo de **COORDENADOR REGIONAL,** a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D124865F

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 018/2024

Portaria nº 018/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADO, o senhor **OZEIAS PINTO DE GODOY,** portador do RG sob o nº 1.867.184-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 331.393.859-00, do cargo de **COORDENADOR REGIONAL,** a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DFDFBA4D

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 019/2024

Portaria nº 019/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADA, a senhora **JAQUELINE APARECIDA CANTIERI,** portadora do RG sob o nº 10.594.489-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 095.997.349-47, do cargo de **COORDENADOR REGIONAL,** a partir de 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2E6A5907

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 020/2024

Portaria nº 020/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADO, o senhor **FELIPE MARCEL COSTA,** portador do RG sob o nº 10.244.593-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 088.076.609-38, do cargo de **COORDENADOR REGIONAL,** a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:275974A4

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 021/2024

Portaria nº 021/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADA, a senhora **PAULA CAROLINA CORREA MARTINS** portadora do RG sob o nº 13.118.281-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 085.135.569-20, do cargo de **COORDEMADOR REGIONAL,** a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6FB5775A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 014.2022

Número do Contrato:014/2022
Número do Aditivo: 003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME
CNPJ:21.149.405/0001-66
Endereço do Contratado:Rua Dom Pedro II, S/N Centro na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa especializada no ramo de internação, acolhimento, hospedagem (café da manhã, almoço e jantar) para pessoas idosas e/ou deficientes de ambos os sexos que não possuam familiares próximos, encaminhados pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme descrito no anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 95.571,96 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência:**01/01/2025 à 31/12/2025**
Data da Assinatura:.**27/12/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E216D906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
Processo Adm: Nº 153/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 143.602,44(cento e quarenta e três mil e seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos):**LV TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**(27977599000174) com o lote: 1 no valor total de R$ 143.602,44 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 27 de dezembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:67C8974B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 80-2024

Espécie: Extrato do 7° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2025, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1- Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,560/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 27/12/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EA4D9A31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 06-2024 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração da fiscalização. Novo Prazo de Vigência: 08/01/2026. Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri. Origem: Concorrência nº 06/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:710349B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 326-2024 - INEX 44-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 326/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Poligraph Sistemas e Representacoes Ltda. CNPJ: 85.200.665/0001-00. Objeto: Contratação de software para gestão de contratos e medições de obras e serviços. Valor: R$ 578.717,15 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 44/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632/1256) Fonte: 000. Data da assinatura: 26/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcio Santana Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7FC3943D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 44-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.428/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º

85.200.665/0001-00, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89 Pavmto 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, no município de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.056-000, telefone: (48) 3027-8000, neste ato representada legalmente por seu Diretor Executivo, o Senhor Marcio Santana Souza, portador do CPF nº 727.526.451-04 e do RG 6.736.375-0 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.850, Apto 152, Torre B2, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05.001-200.

DO OBJETO
Contratação de software para gestão de contratos e medições de obras e serviços.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 578.717,15 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 1256 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Com a implementação da Lei 14.133, onde a mesma traz consigo o fundamento do planejamento nas contratações de obras e serviços, de forma que se tenha um bom processo de execução e cumprimento contratual.
A Escolha do Obras.gov, se deu em virtude do processo todo de gestão, acompanhamento e fiscalização das obras, visto que o sistema proporciona:
Integre as informações em todas as etapas;
Economize o tempo dedicado a tarefas burocráticas;
Controle aditivos e prazos de contratos;
Centralize as informações em nuvem;
Tenha acesso remoto e trabalhe simultaneamente;
Visualize indicadores gerenciais em gráficos;
Extraia relatórios de andamento físicoefinanceiro;
Comunique-se em tempo real com a empreiteira;
Acompanhe o preenchimento do Diário de Obras;
Faça o controle digital das obras em andamento;
Dê precisão, padrão e transparência às medições;
Use uma tecnologia mais rastreável que a gestãoviaExcel.
JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO
Os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, sendo que a análise foi feita a partir de inúmeros contratos com Prefeitura e outros órgãos públicos que possuem essa ferramenta.
Por se tratar de ferramenta exclusiva, não há como comparar com outras soluções.
Foi buscado aferir se os valores propostos ao Município de Chopinzinho estão de acordo com os demais contratos vigentes, o que de fato ficou constatado, conforme documentos anexados ao processo.
BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
Aumentar a agilidade dos processos, otimizar o tempo e os recursos públicos, visto que será possível fazer todo o processo de elaboração de orçamento para fins de licitação e acompanhamento e fiscalização da obra dentro de uma mesma ferramenta.
Estando dentro de uma única ferramenta todo o processo, de elaboração de orçamento, acompanhamento de obra, portal de transparência das obras, controles de prazos, aditivos com acesso por todos os gestores e a população em geral, trará maior credibilidade e transparência a todo o processo.
Com sistema que permite a avaliação em tempo real quanto a execução das obras, isso trará uma mudança de comportamento, tanto por parte da Administração Municipal quanto das empresas contratas, visto a transparência do processo, que indicará se obra está em andamento, paralisada, no prazo de execução ou em atraso, tudo isso em tempo real.
Os Gestores, População em geral, poderão acompanhar a evolução, andamento, quantidade de obras e valores investidos de forma muito clara e transparente
Além tudo acima citado, o grande ganho será a agilidade e facilidade no acompanhamento e fiscalização das obras, que será feita em única plataforma, com disponibilização de ferramenta Mobile, para a inserção dos diários e acompanhamentos das obras.
Considerando o inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
Com a implementação da Lei 14.133, onde a mesma traz consigo o fundamento do planejamento nas contratações de obras e serviços, de forma que se tenha um bom processo de execução e cumprimento contratual.
Com a aquisição de sistema informatizado, em nuvem, que gera relatórios de acompanhamento da fiscalização e medições das obras e serviços, trará uma maior agilidade e transparência no processo de acompanhamento das obras e serviços, visto que, todo o processo será feito dentro do sistema, desde o início da obra, cada etapa de execução, fiscalização, medições e pagamentos, não havendo necessidade de busca em outros locais.
"A fiscalização contratual constitui um dos mais relevantes temas da gestão pública contemporânea, no Brasil. A Lei nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, ao conferir maior detalhamento à fiscalização contratual, confirma ser esse um tema de importância central na execução dos contratos administrativos, já que são comuns os casos em que boas licitações e bons contratos são perdidos em seus resultados devido à deficiente fiscalização, ou, em alguns casos, à ausência de qualquer esforço fiscalizatório. A nova lei atribui maiores responsabilidades ao fiscal de contratos, confirmando-o como partícipe essencial da gestão contratual, com vistas ao bom uso do dinheiro público. (TCU)"

Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2024.

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E58FC3BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1502-2024 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 1.502/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019/2023 e alterações, que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais;
CONSIDERANDO a Gratificação pelo exercício de encargos especiais que será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 032/2024, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, para ocupar a função de Gestor/Coordenador técnico de manutenções externas na área de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, pelo exercício de encargos especiais, durante o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FA342504

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1506-2024 - FÉRIAS SERVIDORES CMEI CRIANÇA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 1.506/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.048/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
1451-4	Adriana Casagrande	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2288-0	Adriele da Silva Mafioletti	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1843-3	Adriele da Silva Mafioletti	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2892-0	Ana Paula Dallatra	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3255-8	Angelita dos Santos Nervis	Professor Temporário	01/03/2023 a 28/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3403-3	Bruna Regina Conoratto Zuconelli	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3500-7	Claudia da Rosa	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
693-3	Cristiane Angela Verdi	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 11/01/2025
2827-6	Danieli Aparecida Amerschimt Sacon	Professor	12/08/2023 a 11/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2887-0	Danieli de Souza Oliveira dos Santos	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3432-2	Danieli de Souza Oliveira dos Santos	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3554-4	Edsa de March	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
691-7	Fabiane Verona Alecio	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3391-0	Franciele Aparecida de Ramos	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3303-5	Franciely Simoca	Professor	02/05/2023 a 01/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3399-4	Gilvani Castiglioni	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1510-8	Ivanete de Brito Chichorro	Professor	01/01/2023 a 31/12/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
2897-0	Ivanete de Brito Chichorro	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
861-6	Ivanir Zardinello	Auxiliar de Serviços Gerais	20/09/2023 a 19/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1373-0	Ivonete de Quadros	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1856-6	Ivonete de Quadros	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3393-6	Janine Rubin Boca Santa	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
840-0	Jucemara de Quadros Pizzatto	Professora	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3450-4	Laísa Diovana da Cruz	Zelador Escolar Temporário	17/11/2023 a 16/11/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3350-6	Maricléia Marcondes	Auxiliar de Serviços Gerais	14/08/2023 a 13/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3428-1	Marilda Teles	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2886-2	Mariza Salete Priotto Ambrosini	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3114-6	Raquel Bueno	Professor	06/07/2023 a 05/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3351-4	Salete Alves de Lima Fenili	Zelador Escolar Temporário	14/08/2023 a 13/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1512-4	Silvania de Lourdes Pizzi	Professor	18/03/2023 a 17/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3353-0	Sirlei Bassanese	Zelador Escolar Temporário	14/08/2023 a 13/08/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
657-0	Vanderléia de Fátima de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2023 a 06/08/2024	18/12/2024 a 06/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0B7C3325

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1508-2024 - FÉRIAS SERVIDORES CMEI PRIMEIROS PASSOS

PORTARIA Nº 1.508/2024
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.051/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
1167-7	Andréia Maria Richetti Vieira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1833-4	Andréia Maria Richetti Vieira	Professor	02/08/2023 a 01/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3398-6	Bruna Camila de Oliveira	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1248-5	Claudete de Quadros Paz	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1857-4	Cristiana Dris	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3264-0	Elizandra Ramos do Amaral	Professor Temporário	01/03/2023 a 28/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2000-8	Evilene Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2022 a 22/03/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
1831-8	Fabiana Cristina Brum De Carli	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1497-8	Francelaise de Fátima Kopik	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3535-4	Francelaise de	Professor	13/03/2024 a	18/12/2024 a

	Fátima Kopik		12/03/2025	16/01/2025
813-7	Ilair Tavares	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1517-4	Maria Bernadete Liviz Bassanese	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2268-2	Maria Oneide de Araujo	Professor	12/12/2023 a 11/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2253-3	Maria Talia Zvetzch Cordeiro	Professor	09/10/2023 a 08/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2928-2	Marilda Teles	Professor	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
389-8	Marilde Antonia Teo	Professor	01/01/2022 a 31/12/2022	18/12/2024 a 16/01/2025
83-6	Marilde Antonia Teo	Professor	01/01/2022 a 31/12/2022	18/12/2024 a 16/01/2025
809-6	Mildre Doraci Biava Secco	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2023 a 05/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1921-7	Neuza Teresinha Rissadi	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2296-3	Nilce Ferreira Bueno	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2989-4	Onira Zanata	Professor	03/03/2023 a 02/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3611-2	Patricia Giocomini	Zelador Escolar Temporário	01/07/2024 a 30/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1178-4	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1491-0	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	03/08/2023 a 02/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3424-0	Tainara Aparecida Ramos da Silva	Auxiliar de Creche Temporário	01/11/2023 a 31/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1230-2	Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AF96036A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1514-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO

PORTARIA Nº 1.514/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.057/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.R.M. Visão do Futuro, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
1503-3	Angelita Giacomin Ferrarini	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3590-8	Cintia Meiri Amaral Alves	Professor	03/06/2024 a 02/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1394-6	Claudineia Biava Gotardo	Auxiliar de Serviços Gerais	17/12/2022 a 16/12/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
3425-7	Marizete Danuzo	Zelador Escolar Temporário	06/11/2023 a 05/11/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2850-7	Marizete de Lurdes Alves	Professor	05/10/2023 a 04/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2895-3	Ordileia Freitas da Roza	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2893-7	Veridiane Fornari de Paula Castelli	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0A5C50E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1516-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 1.516/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n. º 6.059/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.R.M. Presidente Costa e Silva, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
3451-2	Cristine Posso de Souza	Zelador Escolar Temporário	21/11/2023 a 20/11/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
784-0	Edimara Baranzelli Chechi	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2210-3	Francieli Piaia	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3229-3	Gabriela Cassia Nogueira	Professor Temporário	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3310-0	Jéssica Frizon Neres	Professor	22/05/2023 a 21/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1310-2	Jociani de Quadros Antonio Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 06/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025
1567-0	Maria Elizabete Neckel Schelle	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3100-5	Maria Elizabete Neckel Schelle	Professor	21/06/2023 a 20/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1574-4	Mariane de Souza	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2205-4	Mariane de Souza	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2250-0	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos	Professor	05/10/2023 a 04/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2207-0	Tatiane Aline Barros	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CF59BF7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1517-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA

PORTARIA Nº 1.517/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.060/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.R.M. Nilo Peçanha, conforme segue:

Matrícula Funcional	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
2844-0	Carla Andréia Fuhr de Almeida	Professor	23/08/2023 a 22/08/2024	18/12/2024 16/01/2025
2295-5	Edimara Ramos da Silva de Quadros	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 16/01/2025
3445-5	Gislaine Bernart	Professor de Educação Física	13/11/2023 a 12/11/2024	18/12/2024 16/01/2025
3212-8	Hellen Leandra Garmus	Professor Temporário	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2024 16/01/2025
3633-6	Mariele Mucke Alves Ramires	Professor	09/09/2024 a 08/09/2025	18/12/2024 16/01/2025
1403-5	Mônica Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:85A0D806

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1520-2024 - FÉRIAS SERVIDORES UNICENTRO

PORTARIA Nº 1.520/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.125/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Unicentro, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
2849-0	Maria Isabel Fabian Santos	Auxiliar Administrativo	01/10/2023 a 30/09/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
195-0	Isael Cordeiro dos Santos	Vigia	01/05/2022 a 30/04/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
762-6	Neusa Confortin Acorsi	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:668C81B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1521-2024 - FÉRIAS CASA FAMILIAR RURAL

PORTARIA Nº 1.521/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos n.º 6.126/2024 e n.º 6.214/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Familiar Rural, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
1839-2	Tatiane de Assis Pizzolatto	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1361-5	Angelita dos Reis de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	19/09/2023 a 18/09/2024	10/12/2024 a 08/01/2025
3386-1	Jaiane Schunig	Zelador Escolar Temporário	09/10/2023 a 08/10/2024	10/12/2024 a 08/01/2025
3346-5	Vilma Pires Roegelin	Zelador Escolar Temporário	14/08/2023 a 13/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7AF76A5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1522-2024 - FÉRIAS GISLAINE GALEAZZI

PORTARIA Nº 1.522/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.060/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

CONSIDERANDO que a servidora Gislaine Tânia Galeazzi teve afastamento de seu cargo de origem para exercer cargo político;

CONSIDERANDO que a servidora Gislaine Tania Galeazzi teve afastamento de cargo de origem para exercer cargo em comissão;

CONSIDERANDO que em razão disso, teve seus períodos de férias interrompidos;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os períodos de férias da servidora e para que a mesma possa usufruir dos benefícios que lhe são de direito;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora Gislaine Tania Galeazzi, referente aos períodos aquisitivos e períodos de fruição, conforme quadro abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS
16/11/2020 a 15/11/2021	13 a 30 de janeiro de 2025
01/01 a 31/05/2023	03 a 12 de fevereiro de 2025
16/11/2023 a 15/11/2024	17 a 26 de fevereiro de 2025
16/11/2023 a 15/11/2024	10 a 29 de março de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E69965FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1523-2024 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO VIVIANE CRESTANI

PORTARIA Nº 1.523/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;
CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional;

R E S O L V E:
Art. 1º. REDUZIR a jornada de trabalho para 20 (vinte)horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Viviane Crestani, matrícula funcional nº 1324-3, ocupante do cargo de Médico ESF, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7B3081DC

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 017/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORS DE ENTRE RIOS-APROER-CNPJ: 72.490.956/0001-20–Gilmar Luis Dalazen.
Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:5BEE1CE7

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 018/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO BUGRINHO-CNPJ: 05.321.188/0001-93 – Sebastião Leovaldo Lucas.
Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:28F8DED3

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 019/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS AGRICULTORES-ACODEPA-CNPJ: 80.873.268/0001-77 – Valter Suckow.
Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:BCAD2940

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 020/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.

OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CINCO ESTRELAS-CNPJ: 80.870.355/0001-70 –Rudinei Antônio Leite.

Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:D42A2250

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 021/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA SCOPEL-APROPEL-CNPJ: 52.048.052/0001-31 – Adinei Antônio Galeazzi.

Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:BE19B654

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 022/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-CNPJ: 29.127.481/0001-82 – Mauro Cézar Prado de Jesus.

Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:0687B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 023/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTA CRUZ-CNPJ: 80.873.326/0001-62 – Delvair Antônio Richardi.

Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:5A88B07A

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 024/2024 do Chamamento Público nº 006/2024 de 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA APARECIDA-CNPJ: 80.872.344/0001-20–Rogério Raul Testa.

Chopinzinho – PR, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:E4B61917

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
362/2024

PORTARIA Nº 362/2024-RH
O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Revogar Função Gratificada dos servidores, a partir de 20 de dezembro de 2024, conforme relacionado abaixo:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Beatriz Mesquita dos Santos	Encarregado da secretarias das Escolas Municipais	90%
Silvia de Araújo Costa	Encarregado de Programas Intergovernamentais	20%
Luciana Aparecida Vaz	Encarregado do Setor ao Atendimento ao Idoso	20%
Sandra Dias Marangoni	Encarregado da Inspeção de Alunos	17,50%
Celma de Jesus Ribeiro	Encarregado da Inspeção de Alunos	60,20%
Maria Rosilene Oliveira da Silva	Encarregado da Inspeção de Alunos	60,20%
Andreia do Carmo Novaes Silva	Encarregado da Inspeção de Alunos	60,20%
Ivanilda Alves de Campos	Encarregado da Inspeção de Alunos	60,20%
Marcio Luiz Amim	Encarregado do Setor de Programas Ambientais	40%
Antônio Carlos Ferreira	Encarregado do Setor Execução de Obras Publicas	32%
Rosineia Soltoski	Encarregado da Inspeção de Alunos	65,20
Waldecy Cerqueira de Oliveira	Encarregado do Setor Cemitério	32,50%
Ednaldo Pastori	Encarregado de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	45,50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DBADAC35

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
363/2024

PORTARIA Nº 363/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, GESSICA HERINGER DA SILVA,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D538473A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
364/2024

PORTARIA Nº 364/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, MARIA DE LOURDES ALEIXO FONTOLLAN,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento à Mulher ao Idoso.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0672EBBA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
365/2024

PORTARIA Nº 365/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, JHONATA GOULART DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D16A0287

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
366/2024

PORTARIA Nº 366/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, ROBERTO JANDREY MARQUES,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Transporte Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FD895BBF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
367/2024

PORTARIA Nº 367/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, DAIANE MAIARA PAULINO,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão Serviços Gerais Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BACC3C7C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
368/2024

PORTARIA Nº 368/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, VITOR HUGO AMIM FONTOLLAN,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas de Desenvolvimento Pecuário.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A81D3591

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
369/2024

PORTARIA Nº 369/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, CARLOS APARECIDO ISIDORO MARTINS,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recuperação Manutenção de Estradas Rurais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8E5ABC69

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
370/2024

PORTARIA Nº 370/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI,** do cargo em comissão de **Secretario da Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5DE6CF47

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
371/2024

PORTARIA Nº 371/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, JOSY NERES FIGUEREDO GOULART,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6A2EF06F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
372/2024

PORTARIA Nº 372/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, DAURI SONTAG,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Turismo.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B3EFA97A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
373/2024

PORTARIA Nº 373/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, CLEIDE MARTINS NOGUEIRA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:24635BC0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
374/2024

PORTARIA Nº 374/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, EDUARDO ROSA,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6DEB0313

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
375/2024

PORTARIA Nº 375/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, DAYANE FERNANDA DE SÁ MOLINA,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:17531995

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
376/2024

PORTARIA Nº 376/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, ANGELA CAROLINA BISSOLI PASTORE,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C31AB22A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
377/2024

PORTARIA Nº 377/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, GLAUCIELE LIMA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1AE03C03

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
378/2024

PORTARIA Nº 378/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, BEATRIZ ALVES TINO,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:702B0FE3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
379/2024

PORTARIA Nº 379/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6E97DA4B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
380/2024

PORTARIA Nº 380/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, THAIS TOMAZ DE NOVAIS,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recreação e Lazer.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BAB642E2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
381/2024

PORTARIA Nº 381/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, MERCEDES ALEIXO DE SOUZA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esportes e Rendimentos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A4AAF731

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
382/2024

PORTARIA Nº 382/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, KATIA REGINA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0F1AC5AD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
383/2024

PORTARIA Nº 383/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, RAYARA MARLEID DA SILVA,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3CBC44F1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
384/2024

PORTARIA Nº 384/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, EDVALDO MONTEIRO DE LIMA,** do cargo em comissão de **Chefe de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:ADEC6AD2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
385/2024

PORTARIA Nº 385/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, MARIA ANGELICA PORTELA,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4C46D4A3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
386/2024

PORTARIA Nº 386/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, NILTON CESAR ALVES DE PALMA,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:ECEFDFFB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
387/2024

PORTARIA Nº 387/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, DEVELLIM CAROLINE DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D990496A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
388/2024

PORTARIA Nº 388/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024**, IRENE DE LIMA,** do cargo em comissão de **Assessor de Comunicação.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6DDB01E6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
389/2024

PORTARIA Nº 389/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **PAULO FELISBINO,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Industria Comercio e Abastecimento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BAD6FEA5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
390/2024

PORTARIA Nº 390/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **CAROLINA APARECIDA DE MEDEIROS DE SOUZA,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:87BE8D24

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
391/2024

PORTARIA Nº 391/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **SUELI PAULINO BATISTA,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7C3BF136

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
392/2024

PORTARIA Nº 392/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **EDERSON PEREIRA BAIA,** do cargo em comissão de **Secretário de Esportes.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8266914B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
393/2024

PORTARIA Nº 393/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **THIAGO EUGENIO DO LAGO SANTIAGO DE SALES,** do cargo em comissão de **Assessor Jurídico para Divisão Assistência Judiciaria Gratuita.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4A05B326

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
394/2024

PORTARIA Nº 394/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **GISELE PATRICIA BERNARDES,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Controle Tributário Rural.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A30B0C68

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
395/2024

PORTARIA Nº 395/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **PATRICIA DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2BF25D52

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
396/2024

PORTARIA Nº 396/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **MIRIELI CRISTINA DE SOUZA,** do cargo em comissão de **Chefe de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A34A4B4A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
397/2024

PORTARIA Nº 397/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **RUBENS JOSÉ RAMOS,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:554E522D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
398/2024

PORTARIA Nº 398/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **MAYKON ROGERIO DE LIMA,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:17558717

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
399/2024

PORTARIA Nº 399/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **DORLI CELIO SONTAG,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Transporte de Paciente.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0C9F3B4B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
400/2024

PORTARIA Nº 400/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **ROSANGELA BENA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Informática e Sistemas.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E1DF02BD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
401/2024

PORTARIA Nº 401/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **IRENE TOLEDO DA COSTA LUPPO,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão do CRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:380CCEC3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
402/2024

PORTARIA Nº 402/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 20 de dezembro de 2024, **MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A331B4FD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
403/2024

PORTARIA Nº 403/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 09/2024 de 11 novembro de 2024,* ***RAFAEL JOSÉ PEREIRA BERNINI****, portador do C.P.F. nº* ***073.202.179-02****, no cargo de Medico com 40 horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 27 de dezembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2EF9569F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
404/2024

PORTARIA Nº 404/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **TIAGO CHAGAS DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2022 a 16/12/2023 a ser usufruída de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:567CEDBA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
405/2024

PORTARIA Nº 405/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSIANA MARTINS FONTOLLAN,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2022 a 31/10/2023 a ser usufruída de 30 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1764D843

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
406/2024

PORTARIA Nº 406/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA MARIA RODRIGUES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2023 a 31/10/2024 a ser usufruída de 30 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:160290B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2024
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2026
LEIA-SE:
OBJETO: Aquisição de aquecedor para torneira de bancada/monocomando, Ar condicionado split 18.000btus, Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Batedeira planetária, cadeira escritório, Câmara-fria em aço inox com 2 portas, Chaleira elétrica, Chapa de lanche, Cilindro laminado, Fogão industrial 6 bocas, Forno elétrico, Forno turbo 5 esteiras, Freezer vertical, Fritadeira Air Fryer, Fritadeira elétrica, Geladeira duplex frost free, lavadora de alta pressão, Lavadora de roupas, Liquidificador industrial, Mesa em aço inoxidável, Mesa para escritório em L, Microondas, Multi processador, Notebook, Panela de pressão, Projetor Multimídia, purificador de água, Refresqueira, seladora, Torneira elétrica, Armários 100% mdf, Armário aéreo 100% mdf, Cozinha em L 100% mdf, Bancada de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Saudade do Iguaçu/PR, para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN, conforme Pregão 079/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 18.472.961/0001-64, com sede no Endereço Rua João Bettega nº 513 – Conjunto 18 – Portão – CEP: 81.070-070 – Curitiba – PR, neste ato representado por Rosilene Maria de Paulo, portadora do CPF Nº 067. ***. ***-97. ITEM: 11 – VALOR UNIT. R$ 1.748,00 – VALOR TOTAL R$ 3.496,00 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5D19E933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 87/24 de 27 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.800.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 1.800.000,00

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DDC69069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 88/24 de 27 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00
06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.004-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 40.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.004-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 140.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:71F0653A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 347-2024 CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
O Município de Adrianópolis, torna público às 14 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2024, na Plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
Ônibus	1	R$ 785.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Adrianópolis e na Plataforma BLL Compras. Informações Adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Adrianópolis, 13 de dezembro de 2024.
FICA CANCELADO O EDITAL, QUE SERÁ RELANÇADO POSTERIORMENTE. JUSTIFICATIVA: Pedido de Impugnação apresentado pela Empresa Rodo Service Ltda, sem tempo hábil para análise Jurídica e possível acolhimento do SEDU/ PARANACIDADE, para alterações ao Edital.

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:515EE756

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 348-2024 - EXTRATO DO CONTRATO 158-2024 PE 021-2024 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 338/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATADA: R G DE LIMA
OBJETO: Locação de Caçambas para Coleta e Transporte de resíduos orgânicos, provenientes das coletas domiciliares, em caçamba com capacidade de 30m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e a descarrega no Aterro Sanitário localizado no município de Fazenda Rio Grande, PR, sempre deixando outra caçamba, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRAZO: 12(doze) meses

Adrianópolis, 12 de dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E93EA6F5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
REQUERIMENTO Nº 009/2024

REQUERIMENTO Nº 009/2024

"Alteração do horário da solenidade de posse dos vereadores EM 01 DE JANEIRO DE 2025"

Considerando, que a posse dos vereadores é um ato solene e de grande relevância para o início do mandato legislativo;

Considerando que o ajuste no horário pode ampliar a participação popular, fortalecendo os princípios democráticos e a transparência pública;

Considerando que compete a esta Casa Legislativa zelar pelo bom andamento e organização de suas atividades, ajustando datas e horários sempre que necessário e conveniente ao interesse público;

Considerando que é prerrogativa do plenário deliberar sobre eventuais alterações em atos solenes realizados pela Câmara Municipal;

Considerando, a necessidade de assegurar uma logística adequada para os participantes, incluindo familiares, imprensa e demais interessados no evento;

Considerando que alterações no horário, quando devidamente justificadas e aprovadas pelo plenário, são plenamente legítimas e contribuem para a eficácia e solenidade do ato;

Considerando por fim que o plenário desta Casa é o foro legítimo para decidir sobre questões relacionadas à organização de seus atos solenes.

A Mesa diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem para apreciação deste Douto e Venerando Plenário a seguinte proposição:

Requeremos, com a devida autorização deste Douto e Soberano Plenário a alteração do horário da solenidade de posse dos vereadores, prevista para ocorrer no dia 01 de Janeiro de 2025, passando o início do evento das 18:00h para as 10:00h.

JUSTIFICATIVA

A mudança proposta busca contribuir para a organização e para o sucesso da cerimônia, possibilitando maior participação popular.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal , 19 de Dezembro de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

EVANDRO GONCALVES PONTES
Vice Presidente

RONALDO DE ALMEIDA SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:682AB959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 209 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA AGUDOSFEST NOS DIAS 31 DE JANEIRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a realização do evento denominado "AgudosFest", a ser realizado nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Para garantir a segurança, a saúde e a organização do evento, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
§ 1º Será implantado um plano de segurança coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em parceria com as Polícias Militar, incluindo:
A presença de efetivo policial nas imediações do evento;
Controle de acesso às áreas do evento, incluindo revista para prevenção de atos ilícitos
Instalação de câmeras de monitoramento nas áreas principais do evento.
§ 2º Será disponibilizada estrutura de saúde composta por:
Postos de atendimento médico e ambulatorial em pontos estratégicos;
Equipes de profissionais de saúde capacitados para atendimentos de emergência;
Ambulâncias com suporte básico e avançado.
Art. 3º Para viabilizar a realização do evento, fica autorizado o fechamento das seguintes vias públicas:
§ 1º Rua Carlos Machado, em toda a sua extensão;
§ 2º Parte da Avenida Brasil, conforme delimitação a ser informada pela Secretaria Municipal;
§ 3º Demais vias adjacentes necessárias ao cumprimento do planejamento do evento.
§ 4º A Secretaria Municipal de Urbanismo fica responsável por sinalizar e informar a população sobre os fechamentos e rotas alternativas.
§ 5º Fica garantido o acesso livre e desimpedido de pedestres ao comércio local existentes nas vias públicas passáveis de serem fechadas, respeitando as delimitações do evento.
Art. 4º Os custos relacionados à execução das medidas previstas neste decreto serão arcados pelo orçamento municipal e/ou parcerias firmadas para o evento.
Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:8ECE0576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 915/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Curitiba e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, entre os servidores servidores:

I - KELLY CRISTINA FEITOSA KITZINGER VIEIRA (Almirante Tamandaré - Professora) - EDNA APARECIDA DE FRANÇA (Curitiba - Professora).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:95942F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 090/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: E.O.L RODRIGUES PESCA ME CNPJ/MF 13.255.696/0002-20, com sede à Rodovia PR 463, S/N, zona Rural,

município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87640-000, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob nº 884.069.979-15, portadora de cédula de Identidade nº 6.070.004-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, Maringá – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (fonte 1000)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e justifica-se tanto pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade aos cidadãos quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas durante os eventos.

Altamira do Paraná, 24 de dezembro de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DABFB48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 090/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **E.O.L RODRIGUES PESCA ME** CNPJ/MF 13.255.696/0002-20.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FDDC7D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
PROCEDIMENTO Nº 090/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, E.O.L RODRIGUES PESCA ME** CNPJ/MF 13.255.696/0002-20, com sede à Rodovia PR 463, S/N, zona Rural, município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87640-000, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob nº 884.069.979-15, portadora de cédula de Identidade nº 6.070.004-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, Maringá – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 090/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (fonte 1000)

Altamira do Paraná, 24 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:31ACE87E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 182/2024 DE 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.750,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
142 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.900,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE tTERCEIRIZAÇÃOI 20.000,00
494
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.600,00
Total Suplementação: 78.250,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO
FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 9.000,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1104
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de
Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Redução
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL
MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E
PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC A 20.000,00
494
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA
TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
287 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E
URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 3.600,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
375 - 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 24.150,00
1000
Total Redução: 78.250,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6171C2BD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 183/2024 DE 20/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 860 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 101.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 122.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 860 101.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 15.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 6.000,00
Total da Receita: 122.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C25AE18A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 184/2024 DE 20/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 131 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 3.800,00
Total Suplementação: 7.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6F082217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 236/2024

Exercício:2024
Decreto nº 236/2024 de 27/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.021.		Pagamento PASEP	
154 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
27 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	
04.002.04.124.0003.2.122.		Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:AE1900D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 SRP Nº 044/2024

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão de Contratação**, designada pela Portaria nº 001/2024, de 08/01/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório acima referido, em virtude da necessidade de diligências e análises indispensáveis à fase recursal. A continuidade do processo será devidamente divulgada conforme determinação legal, em momento oportuno.

Amaporã/PR, 27 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:01C299C3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **30 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seus cargos.
FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	**Nº RG**	**Nº Inscrição**	**Nota Final**

Maria Ester Vieira Gomes	134157399	608756	60,0
Maria Rafaela Ribeiro Rosa	147608799	613911	56,0

As candidatas convocadas para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 27 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D62FBC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue.
OBJETO: contratação de empresa para revitalização e ampliação do **CMEI MENINO JESUS**, localizado na Rua Bandeirantes esquina com a Av. Paraná, Lote: N°02 e N°01 – Quadra N°06 – Loteamento ‘’Cidade de Anahy’’, no Município de Anahy/PR, onde serão executados uma ampliação de 51,92m². com a finalidade de trazer mais conforto e segurança as crianças que usufruem do local. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 018/2024, segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	JP SANTOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 38.321.003/0001-08	R$ 148.915,39 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Anahy-PR, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D7402E74

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue.
OBJETO: contratação de empresa para revitalização e ampliação do **CMEI MENINO JESUS**, localizado na Rua Bandeirantes esquina com a Av. Paraná, Lote: N°02 e N°01 – Quadra N°06 – Loteamento ‘’Cidade de Anahy’’, no Município de Anahy/PR, onde serão executados uma ampliação de 51,92m². com a finalidade de trazer mais conforto e segurança as crianças que usufruem do local. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 018/2024, segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	JP SANTOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 38.321.003/0001-08	R$ 148.915,39 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Anahy-PR, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DD102779

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.412/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora Ana Lucia Contiero Bessani Santana, portadora do RG. 8.244.552-8/PR, matrícula funcional nº 10367/1, do cargo comissionado de Assessor Técnico, nomeada para o cargo através da Portaria nº 4.541, de 18 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B3AB1034

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.413/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora Alice Amaro Silva de Araújo, portadora do RG. 14.443.646-6/PR, matrícula funcional nº 12020/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Administração, nomeada para o cargo através da Portaria nº 5.631, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9D051230

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.414/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Antonio Generoso Lopes, portador do RG. 14.394.468/SP, matrícula funcional nº 8222/3, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, nomeado para cargo através da Portaria nº 5.836 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:15F32257

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.415/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Nilso Mendes, portador do RG. 60.860.782-4/SP, matrícula funcional nº 12067/1, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.231 de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89BF2150

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.416/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Heliton Calegari Alves, portador do RG. 8.333.666-8/PR, matrícula funcional nº 12059/1, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.133 de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76165AE5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.417/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor José Moreira Camapum, portador do RG. 2.233.450-6/PR, matrícula funcional nº 9334/1, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, nomeado para cargo através da Portaria nº 3.145 de 03 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:890C204A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.418/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora Lucimeire Zanetti, portadora do RG. 7.944.550-9/PR, matrícula funcional nº 12047/1, do cargo comissionado de Chefe de Setor, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, nomeada para o cargo através da Portaria nº 6.077, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:21ED273D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.419/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Lucas Henrique Moreira, portador do RG. 12.329.497-1/PR, matrícula funcional nº 12075/1, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Administração, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.284 de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:803A6FC3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.420/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Lucas Antonio Tschaen, portador do RG. 6.280.698-6/PR, matrícula funcional nº 974-1/1, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, nomeado para cargo através da Portaria nº 3.494 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:62D1314C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.421/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Luciano Theodoro Ribeiro, portador do RG. 6.425.502-9/PR, matrícula funcional nº 11878/3, do cargo comissionado de Secretário de Coordenação Geral, nomeado para o cargo através da Portaria nº 6.173, de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8B85F2E6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.422/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Luiz Casagrande Filho, portador do RG. 7.197.729-3/PR, matrícula funcional nº 9385/6, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado para o cargo através da Portaria nº 5.670, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC87EDED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.423/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Mauricio Dias, portador do RG. 7.031.670-6/PR, matrícula funcional nº 10782/6, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado para cargo através da Portaria nº 4.786 de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7B3C1B6D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.424/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora Sivanilda Lopes, portadora do RG. 5.835.035-4/PR, matrícula funcional nº 12043/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Ação Social, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.049 de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF3F40B7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.425/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora Leni Rodrigues do Nascimento Reis, portadora do RG. 3.609.070-7/PR, matrícula funcional nº 12040/1, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Ação Social, nomeada para o cargo através da Portaria nº 6.018, de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C1E4D4E0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.426/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor Édio Felipe, portador do RG. 5.249.263-7/PR, matrícula funcional nº 11088/9, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Saúde, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.314 de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EC46E637

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.427/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora Dulcilene de Souza, portadora do RG. 10.417.042-0/PR, matrícula funcional nº 11240/4, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada no Departamento de Cultura, nomeada para o cargo através da Portaria nº 6.048, de 12 de março de 2024.

Parágrafo Único - A servidora volta a ocupar o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada no Departamento de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:809A6F92

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.428/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 50% (cinquenta por cento), por assumir a função de Diretora do CRESCER, da servidora Adeusa Nazareth de Lima Ferreira, portadora do RG nº 4.312.473-0/PR, efetiva no cargo de Agente Educacional, matrícula funcional nº 5070/1, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 3.121 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BDF2B217

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.429/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 36% (trinta e seis por cento), pelo desempenho de atividades junto ao Escritório Local do IDR/Emater, do servidor Adriano Silva Migliorini, portador do RG nº 7.945.981-0/PR, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, matrícula funcional nº 5800/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, concedida pela Portaria nº 3.055 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1342B46C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.430/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 30% (trinta por cento por responder por todas as atividades do Setor de Documentação Escolar, da servidora Amanda Fernandes da Costa Galter, portadora do RG nº 13.52.637-7/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 8907/1, lotada no Departamento de Educação, concedida pela Portaria nº 5.760 de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A4F3EE0A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.431/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Adeusa Nazareth de Lima Ferreira, portadora do RG. 4.132.473-0/PR, ocupante do cargo de

Agente Educacional, matricula funcional nº 5070/1, lotada no Departamento de Ação Social.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:78C344EA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.432/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por responder por assumir a Função de Controlador Interno do Município, da servidora Ana Vitória Fabris, portadora do RG nº 13.980.648-4/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 12058/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 6.322 de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:766ACA22

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.433/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Simone de Gusmão Gussão, portadora do RG. 8.340.766-2/PR, ocupante do cargo de Zelador, matricula funcional nº 7307/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisitivo de: 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E8C2E4FD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.434/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Noemia Aparecida da Silva, portadora do RG. 351383786/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 6394/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FFB776B6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.435/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Noemia Vitória da Silva, portadora do RG. 13.539.058-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 12018/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:37736B4B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.436/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) por exercer a Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE), da servidora Andreia Meurer, portadora do RG nº 8.076.556-8/PR, efetiva no cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 9857/1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 4.643 de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:037D5BF2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.437/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 70% (setenta por cento), por assumir a Secretaria de Junta de Serviço Militar e o Setor de Identificação, do servidor Carlos Roberto Alves, portador do RG nº 5.235.985-6/PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 7668/1, lotado no Departamento Rodoviário, concedida pela Portaria nº 3.179 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7C5B7539

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.438/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 70% (setenta por cento) por ser responsável pelo agendamento dos serviços e pelo controle de combustível dos veículos da frota do Departamento Rodoviário, da servidora Cassia Camila dos Santos Almeida, portadora do RG nº 10.205.608-6/PR, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 8117/1, lotada no Departamento Rodoviário, concedida pela Portaria nº 6.067 de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5FA3A12A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.439/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 80% (oitenta por cento), por responder pelo posto de atendimento do INSS do município de Anahy, do servidor Claudinei da Silva Correia, portador do RG nº 7.733.730-0/PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10723/1, lotado no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 6.083 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1A762F57

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.440/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 60% (sessenta por cento), por atribuições diversas no cargo ora ocupado, do servidor Daniel Ferreira Pinto, portador do RG nº 4.097.258-7/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 3395/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, concedida pela Portaria nº 3.114 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0119F6DB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.441/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 30% (trinta por cento), por ser Responsável pelo sistema de orçamentos do setor de licitações, do servidor David Welinton Carvalho Scappa, portador do RG nº 14.377.806-1/PR, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 11142/2, lotado no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 6.065 de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:91397C84

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.442/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 90% (noventa por cento) responder pela Gerência do Departamento Municipal de Saúde, Coordenação do Programa Gerar e Amar, e como Chefe da Equipe Técnica do Centro Multidisciplinar Especializado “Professora Josefa Maria da Silva”, da servidora Deise Tambara Minosso da Silva, portadora do RG nº 1045758446/RS, efetiva no cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 9342/1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 5.782 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F1B16C61

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.443/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento), por responder pela direção do Departamento de Cultura, do servidor Edevaldo dos Santos, portador do RG nº 5.717.919-8/PR, efetivo no cargo de Operador de Som e Áudio, matrícula funcional nº 11991/2, lotado no Departamento de Cultura, concedida pela Portaria nº 6.057 de 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E444F8CE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.444/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), por responder pelas funções inerentes a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ser responsável pela emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA e Nota do Produtor Rural, do servidor Edinaldo José da Silva, portador do RG nº 4.157.155-1/PR, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº 5290/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, concedida pela Portaria nº 5.136 de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D56D2CEF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.445/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) por ser responsável pela elaboração de toda documentação da Ouvidoria da Saúde, Responsável técnica pelo CNES (cadastro nacional dos estabelecimentos de Saúde), SIA/SUS, pelo Sistemas GOVBR, DIGISUS, Bolsa Família, Instrumentos de Planejamento do SUS e o INVESTSUS, da servidora Elisangela de Fatima Fernandes da Costa, portadora do RG nº 6.117.497-4/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1422/1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 5.762 de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3FFAE0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.644 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00.1002 MATERIAL DE CONSUMO — *R$ 25.000,00*

Art. 2º *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*R$ 10.000,00*
3.1.91.13.00.00.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*R$ 15.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8ED58579

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 353/2024 PREGÃO Nº 104/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITORES DE TEXTO DIGITAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.231.203/0001-00;**

VIGÊNCIA: 27.12.2024 a 26.12.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

JOAO VITOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6728CD3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024 DISPENSA N° 025/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.12.2024 A 26.12.2025.**

DATA: 27.12.2024.
DISPENSA N° 025/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0697CDD7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023, a partir do dia 27/12/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.124/0001-71.

O presente termo tem por objeto a rescisão dos seguintes lotes:

* **LOTE 35 – ITEM 01:** FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G. COM 28 UNIDADES.
* **LOTE 36 – ITEM 01:** FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M. COM 24 UNIDADES.
* **LOTE 37 – ITEM 01:** FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 28 UNIDADES
* **LOTE 39 – ITEM 01:** FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, 26 UNIDADES
* **LOTE 40 – ITEM 01:** FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, 18 UNIDADES

Com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Andirá, 27.12.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DA13E791

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.797 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
Fiscal Substituto:	Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Leonardo Ferreira da Silva		
Ata nº	109/2024	**VIGÊNCIA:**	27.12.2024 A 26.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	104/2024		
Contratado:	**JVO INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITORES DE TEXTO DIGITAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 34.300,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:76068672

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.798 DE 27DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	112/2024	**VIGÊNCIA:**	27.12.2024 A 26.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**		
Objeto:	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL.		
Valor:	**R$ 19.000,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27de Dezembrode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EBAA7B8E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.645/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
188 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000,00
		Total Suplementação:	**320.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
171 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
		Total Redução:	**320.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9FC2AB6C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.646/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 34.903,76 (trinta e quatro mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1293 - 3.3.90.32.00.00	3104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.755,49
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1405 - 3.1.91.13.00.00	3303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.148,27
		Total Suplementação:	**34.903,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D4FBCFB8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.274 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.271, de 20 de dezembro de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 3179 do dia 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias da Servidora **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** concedidas através da Portaria nº 1.271 de 20 de dezembro de 2024, com retorno ao trabalho no dia 30 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CDDDB20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 06/2023
Processo Licitatório n.º 39/2022
Pregão Eletrônico n.º 07/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
CNPJ:	03.182.785/0001-59
Responsável pela assinatura:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 411/2022.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.78.02
Valor	R$ 101.115,36 (cento e um mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 27 de dezembro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C5D05A44

CISLIPA
EXTRATO DE ATA N.º 60/2024

EXTRATO DE ATA n.º 60/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	AC MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ:	11.138.620/0001-08
Responsável pela assinatura:	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 62.867,36 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2DB8965A

CISLIPA
EXTRATO DE ATA N.º 61/2024

EXTRATO DE ATA n.º 61/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA,
CNPJ:	24.658.613/0001-89
Responsável pela assinatura:	VILMA RODRIGUES DE MELO
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ **12.950,00** (doze mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:46C9C707

CISLIPA
EXTRATO DE ATA N.º 62/2024

EXTRATO DE ATA n.º 62/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
CNPJ:	05.912.018/0001-83
Responsável pela assinatura:	ALEXANDRE MAEOKA
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 985.817,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:BF8922FF

CISLIPA
EXTRATO DE ATA N.º 63/2024

EXTRATO DE ATA n.º 63/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ:	51.879.256/0001-51
Responsável pela assinatura:	FELIPE CALDART
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:70D64723

CISLIPA
EXTRATO DE ATA N.º 64/2024

EXTRATO DE ATA n.º 64/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:	03.612.312/0001-44
Responsável pela assinatura:	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 410.036,00 (quatrocentos e dez mil e trinta e seis reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:71165736

CISLIPA
EXTRATO DE ATA N.º 65/2024

EXTRATO DE ATA n.º 65/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PRODIET NUTRIÇÃO
CNPJ:	08.183.359/0001-53
Responsável pela assinatura:	ARMANDO PEDRO TORTELLI
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2DAB8E30

CISLIPA
EXTRATO DE ATA N.º 66/2024

EXTRATO DE ATA n.º 66/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP
CNPJ:	28.787.127/0001-11
Responsável pela assinatura:	TIAGO SHIGEMOTO
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2F000001

CISLIPA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 01/2022
Processo Licitatório n.º 38/2021
Pregão Eletrônico n.º 12/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP
CNPJ:	84.988.237/0001-12
Responsável pela assinatura:	PAULO ROBERTO OGLEARI
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação - SAMU
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 358/2021.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.99.99 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.33.01.00 – Fonte 1000
Valor	R$ 107.113,80 (cento e sete mil, cento e treze reais e oitenta centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 27 de dezembro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A35E7434

CISLIPA
PORTARIA N° 78/2024

PORTARIA N° 78/2024

"Afasta empregado público do CISLIPA e dá outras atribuições."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 38, Inciso II e III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, afasta:

Artigo 1°. Fica AFASTADO o Sr. MARCELO SANTOS DA SILVA, portador do documento de identidade n° 6.485.067-9 SSP/PR, do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE**, por motivo do exercício do cargo de Vereador no município de Pontal do Paraná.

Artigo 2º. Por motivo de opção do empregado público, sua remuneração ficará a cargo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1F77A61F

CISLIPA
PORTARIA N.º 79/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 79/2024

"Designa Fiscal Para a Fiscalização das Atas de Registro de Preço".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/1 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 267/2024, Pregão Eletrônico n° 09/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

ATA N°: 60/2024
Contratada: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: N° 11.138.620/0001-08
Valor total do Contrato: R$ 62.867,36 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ATA N°: 61/2024
Contratada: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
CNPJ: N° 24.658.613/0001-89
Valor total do Contrato: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

ATA N°: 62/2024
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
CNPJ: N° 05.912.018/0001-83
Valor total do Contrato: R$ 985.817,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais).

ATA N°: 63/2024
Contratada: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: N° 51.879.256/0001-51
Valor total do Contrato: R$ R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

ATA N°: 64/2024
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: N° 03.612.312/0001-44
Valor total do Contrato: R$ 410.036,00 (quatrocentos e dez mil e trinta e seis reais).

ATA N°: 65/2024
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ: N° 08.183.359/0001-53
Valor total do Contrato: R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

ATA N°: 66/2024
Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPP
CNPJ: N° 28.787.127/0001-11
Valor total do Contrato: R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Objeto "Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:482F14C2

CISLIPA
PORTARIA N° 80/2024

PORTARIA N° 80/2024

"Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO o Sr. **ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA**, portador do documento de identidade n° 12.781.835-5 SSP/PR, no emprego público comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:27CE796D

CISLIPA
PORTARIA N° 81/2024

PORTARIA N° 81/2024

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme Protocolo de Intenções "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,** portador do documento de identidade n° 6.128.206-8 SSP/PR, no emprego público comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2A5B0E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS – ADITIVO DE PRAZO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2022 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 20/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

DO OBJETO
Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses , nos contratos abaixo relacionados da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2022 , que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 078/2022 - NATALIA SANTOS WEISS
5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 080/2022 – MARCOS CRUZ ALVES
6° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 81/20222 – DIEGO SILVA DA SILVA
5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 082/2022 – CAINÃ ALVES

DO PRAZO
O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, no período de **01/01/2025 à 01/07/2025,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE - 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE - 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21.

DATA: 23 de dezembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, Credenciados respectivos.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C24D8C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 03 ° ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 028/2024 ID 3621 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 102/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 011/2023 RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 19/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

DO OBJETO
03 º Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses, nos contratos abaixo relacionados da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 011/2023, que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina., em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

CONTRATO Nº. PMA 028/2024 ID 3621
EMPRESA: ANDRE LUIZ ROLIM DE CAMARGO PROJ ART, inscrita no CNPJ sob o nº 52.566.412/0001-97, com sede a RUA ERMELINO DE LEÃ*f*O, nº 50 – CENTRO, CEP: 83.370-000 – ANTONINA-PR, Telefone (41) 8441-3278, e-mail alr.camargo@terra.com.br.

DO PRAZO
O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, no período de **01/01/2025 à 01/07/2025,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 23 de dezembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E representada neste ato Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8DA3FBA1

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 031/2024 - REVOGA NOMEAÇÃO DO CHEFE DE ETA DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 031/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação do Servidor sr. **CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO**, para o cargo de **Chefe de Estação de Tratamento de Água e Esgoto**, com efeitos a partir de 31/12/2024, conforme Portaria nº. 016/2024 de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:B5D416E1

SAMAE DE ANTONINA
POTARIA Nº. 032/2024 - REVOGA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 032/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação de responsável técnico pelo controle de Qualidade dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário prestado pelo Samae de Antonina o sr. **ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO**, CREA 87270/D, conforme Portaria nº. 018/2024 de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:F41858E9

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 033/2024 - REVOGA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 033/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação de gestor de contrato, do SAMAE de Antonina, a sra. **AMANDA CAROLINA CECYN,** conforme Portaria nº. 025/2024 de 12/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:1887694C

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 034/2024 - REVOGA NOMEAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DO SAMAE

PORTARIA Nº 034/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação de responsável pelas atividades do Setor de Suprimentos do SAMAE de Antonina, a sra. **CLEBER DE FREITAS RAMOS,** conforme Portaria nº. 014/2024 de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2DB7FAEC

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 035/2024 - REVOGA NOMEAÇAÕ DOS FISCAIS DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 035/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a nomeação dos fiscais do SAMAE de Antonina, conforme Portaria nº. 017/2024 de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:48C3E103

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 036/2024 - REVOGA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 036/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação do Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do SAMAE de Antonina, com seus efeitos legais a partir do dia 31/12/2024, conforme Portaria nº. 026/2024 de 28/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:7A795010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 454/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 171.040,57

Exercício: 2024
Decreto nº 454/2024 de 23/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 171.040,57 (cento e setenta e um mil e quarenta reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	941,97
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
144 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.454,14
148 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.008,77
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
515 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	23.635,69
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
346 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**171.040,57**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
101 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.760,58
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Planejamento	
05.002.04.122.0003.1.011.		Ampliação da sede da prefeitura	
104 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	616,29
05.002.17.512.0007.1.005.		Construção de sanitarios publicos	
107 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	532,87
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.568,93
143 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	105.008,77
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
516 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	23.635,69
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
504 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.663,19
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.254,25
		Total Redução:	**171.040,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 23 de dezembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES	***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A7BDD2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 379.835,24

Exercício: 2024
Decreto nº 455/2024 de 23/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 379.835,24 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
146 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.317,90
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
154 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
515 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	121.017,34
195 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
Total Suplementação:			**379.835,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	110.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	121.017,34
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1504	148.817,90
Total da Receita:		**379.835,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 23 de dezembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8A33B13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO 004-2024

DECRETO LEGISLATIVO N. º 004-2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES. " CARLOS ROBERTO LUCINDO,

Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 3º, da Lei 2659/2023 de 27/12/2023, publicada em 28/12/2023, ***RESOLVE:***

ART. 1º: -Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de**R$-65.000,00-(Sessenta e cinco Mil Reais)**,destinados ao reforço das dotações orçamentárias, a saber:
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
4.0.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... 65.000,00

ART. 2º: - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias:
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção..... 65.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz, Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
Vice-Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1.º Secretário

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
2.º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1AC94D0B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 135/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 46/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº28.981.919/0001-22. Redimensionamento de objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de R$ 3.269.20. Com finalidade de aumento em 25% dos itens do contrato, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8335B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor CORNELIAN E SILVA LTDA - ME**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 20.699.739/0001-40, com sede/domicílio na(o) , - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM**

SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR..
Pelo **VALOR TOTAL 41.880,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/12/2024.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 33/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A3FF2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025 do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 2567/2022 e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em 6,54% o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025 em conformidade com Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pelo Instituto Fundação Getúlio Vargas-FGV com relevância ao período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigora partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de dezembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FCC5C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 424/2024

PORTARIA N° 424/2024
De: 23/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Conselheiro Tutelar Alisson Leal da Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Em Conformidade com a Resolução nº 033/2024, Art.2, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz aplica-se ao Senhor **ALISSON DA SILVA LEAL**, Conselheiro Tutelar, a perda do Mandato de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 78, Inciso III da Lei Municipal 2598/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B1CF6C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de receita mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1.265/2024 do dia 12 de Dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 revogados as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:A45CD0CE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024

Nomeia Comissão temporária para condução de Sindicância.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos relacionados ao extravio e/ou desaparecimento de um notebook pertencente ao patrimônio público desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a importância da transparência e da responsabilidade na gestão do patrimônio público;
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão temporária para condução dos trabalhos de Sindicância de apuração dos fatos ocorridos pelo extravio e/ou desaparecimento do notebook, composta pelos seguintes membros:
I – Antonio Carlos Bini - Presidente
II – Josilene Bueno de Oliveira - Secretária
III – Renilson Pires da Silva - Membro
Art. 2ºA Comissão temporária terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos de apuração, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso necessário.
Art. 3ºA Comissão deverá elaborar um relatório final com as conclusões e recomendações, que deverá ser apresentado ao Presidente da Câmara Municipal ao término do prazo estipulado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, em 20 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:AFB1B4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica nº10/2024, cujo objeto é **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ACAMPAMENTO SONDA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 09 de dezembro de 2024, às 09:00 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
JULLIAN L STULP E CIA LTDA – ME,CNPJ: 23.764.661/0001-99 com o lote: 1 no valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:3F27D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BONDETECH INFORMATICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.570,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 18/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIANO FRARON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:74264F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.662,66 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 18/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***JOSÉ LUIZ BUONO*** Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B03B7A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.895,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***FABIANA DOMINGUES*** Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2E169BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.330,00 (Onze Mil, Trezentos e Trinta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 17/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1DC58622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.643,20 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 17/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***RAFAEL LOURENÇO GUEDES*** Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F9474303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM

CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 166,56 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 18/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSÉ LUIZ BUONO***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3717EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.754,50 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 17/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LIGIANE FUKAHORI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D35BA6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.460,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 18/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ISAC COSTA FULMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C05F3627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 18/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F708B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.533,40 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 17/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BRUNA VARGAS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:652C2EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO RENE CHASTALO, portador (a) do Cpf sob nº528.571.669-15, domiciliada na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BOLO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: CENTRO - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO RENE CHASTALO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:13027BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CLEITON J. MARQUES.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CLEITON J. MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.691.797/0001-13, sita na AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 0 - CEP: 85050150 - BAIRRO: PRIMAVERA - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLEITON JOSE MARQUES, portador (a) do Cpf sob nº057.545.599-33, domiciliada na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2296 BL 04 APTO 22 - CEP: 85050150 - BAIRRO: PRIMAVERA - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLEITON JOSE MARQUES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C79F9738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO MARCONDES.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN,

portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO MARCONDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na AV.DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO MARCONDES, portador (a) do Cpf sob nº762.571.859-04, domiciliada na AV.DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/07/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO MARCONDES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:45C0AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEMA CANOVA ZAFARI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEMA CANOVA ZAFARI, portador (a) do Cpf sob nº578.043.119-15, domiciliada na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/08/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***GEMA CANOVA ZAFARI*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3179E05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEMA CANOVA ZAFARI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEMA CANOVA ZAFARI, portador (a) do Cpf sob nº578.043.119-15, domiciliada na RUA MOISES MIRANDA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/08/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***GEMA CANOVA ZAFARI*** Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0E61374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO CELSO JAGHER.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO CELSO JAGHER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na AV SAO ROQUE,

292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO CELSO JAGHER, portador (a) do Cpf sob nº967.577.019-87, domiciliada na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E3685D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JULIANA APARECIDA OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:43FF5CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.383.365/0001-12, sita na R TERESA KRUGER FERREIRA, 103, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F45E4B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, portador (a) do Cpf sob nº015.840.799-75, domiciliada na ROD PR 466 KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***JOÃO GALVÃO DOS ANJOS*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EA7A9D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA S RODRIGUES DE CARVALHO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa S RODRIGUES DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.582.291/0001-04, sita na R ORSELINA RODRIGUES, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO, portador (a) do Cpf sob nº060.245.049-77, domiciliada na Rua Orselina Rodrigues, S/N Saida para Pitanga - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:969D9AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA L H URBANO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa L H URBANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.539.008/0001-61, sita na R PRINCIPAL, S/N, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO NOVO PARAISO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ HENRIQUE URBANO , portador (a) do Cpf sob nº115.413.499-70, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO NOVO PARAISO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ HENRIQUE URBANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BDEA6390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EDSON JESUS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EDSON JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.164.386/0001-40, sita na R GIOVANETTE VAZ, 539 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON DE JESUS, portador (a) do Cpf sob nº060.245.259-74, domiciliada na RUA GIOVANETTE VAZ, 539 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON DE JESUS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6DA91325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.999.462/0001-76, sita na RUA SETE DE SETEMBRO 361, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANO CALUX, portador (a) do Cpf sob nº047.262.549-79, domiciliada na RUA 07 DE SETEMBRO, 361 FUNDOS - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/12/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANO CALUX***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7812AD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/09/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FE6DFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:43A2C031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2E82CCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:20D47ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na TV NEURI DENCK CARNEIRO, 88 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM VITORIA - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/07/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:ECD3F14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2024

PORTARIA N° 376/2024
DATA: 27/12/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DANIEL FERREIRA MOREIRA
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Cidade: IPORÃ - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: IPORÃ - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 26/12/2024.
Justificativa: Viagem a Iporã/PR, levar paciente na clinica Despertar.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:513EA726

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024
Data: 26/12/2024

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para avaliação de imóvel para fins de aquisição/desapropriação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores**, Leandro Pereira de Lima**, Analista Administrativo, matrícula nº 322, **Eurides Monteiro**, Secretário de Serviços Rodoviários e Urbanos, matrícula nº 121 e **Leandro Jorge Moresco**, Oficial Administrativo, matrícula nº 1180517, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do seguinte bem imóvel, para fins de aquisição/desapropriação:

a) parte ideal de 33,74m² do lote urbano nº 03/B, da Quadra nº 75, que possui uma área total de 262,50m², situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, devidamente inscrito na matrícula nº 17.538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º. Após a realização dos trabalhos deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser instruída com documentos que embasaram a avaliação.

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 26 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOSSANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F7026604

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2024

DECRETO Nº 335/2024
DATA: 26/12/2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Desapropria parte ideal de 33,74m² do lote urbano nº 03/B, da Quadra nº 75, que possui uma área total de 262,50, devidamente inscrito na matrícula nº 17.538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, destinado a criação de parte da Rua Morro do Cruzeiro, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 11, XVIII e art. 76, VI, todos da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Boa Vista da Aparecida, para criação de parte da Rua Morro do Cruzeiro, nos termos do artigo 2° c.c. artigo 5°, alínea "m", todos do Decreto-Lei n. 3.365/1941, do seguinte imóvel abaixo descrito:

I - parte ideal de 33,74m² do lote urbano nº 03/B, da Quadra nº 75, que possui uma área total de 262,50m², situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, devidamente inscrito na matrícula nº 17.538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:27B201F9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2024

DECRETO Nº 336/2024
Data: 27/12/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 377/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 377/2024, **que atribuiu o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para fins de desapropriação, pelo seguinte bem imóvel: **parte ideal de 33,74m² do lote urbano nº 03/B, da Quadra nº 75, que possui uma área total de 262,50m², situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, devidamente inscrito na matrícula nº 17.538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DB9014BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023..

VALOR ORIGIANL DO CONTRATO: R$ 162.005,00 (cento e sessenta e dois mil e cinco reais).

VALOR ORIGIANL DO CONTRATO: R$ 202.271,30 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:17137D1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 38/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.129.900,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 2.473.489,37 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3FE479A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 52/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 52/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DR CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DECK EM MADEIRA ONDE SERÁ INSTALADA À IMAGEM DE "NOSSA SENHORA APARECIDA", NA QUADRA 76 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 333.935,41 (trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CA72861C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 15/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 869.521,48 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.017.327,16 (um milhão e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6F1D0E3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2024

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de show musical com a dupla Gilberto e Gilmar para realização do evento festivo em alusão ao 43º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Boa Vista da Aparecida, denominado Show da Virada 2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 90 dias (Noventa dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B4C67CA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375 2024

PORTARIA nº 375/2024
Data: 27/12/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Cleni Zucco Bassoli	117613-7	Recepcionista	30/12/2024 a 18/01/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:33ED29DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1790/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1790/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1040	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o FUNDEB 40% - Pré-Escola		
892	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	230.000,00

	TOTAL	**R$**	**230.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:15305502

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1785/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1785/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	540.000,00

	TOTAL	**R$**	**540.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F 103 e 104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
220	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	308.000,00
228	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	232.000,00

	TOTAL	**R$**	**540.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:21021E83

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1791/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1791/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
239	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	220.000,00

	TOTAL	**R$**	**220.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F 103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
227	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	138.400,00

F 103	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
251	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	81.600,00

	TOTAL	**R$**	**220.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DB20BF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 279-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 279/2024.
CONTRATADA: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JESUS DO SUL - FUNDEC.
OBJETO: Locação de uma sala situada na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR.
EMISSÃO: 27/12/2024 - **VIGÊNCIA:** 06/01/2025 à 05/01/2026.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 147/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5AEA191A

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, de 26 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de entidade, para o biênio 2024/2026, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 010/2024, realizada no dia 25/11/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deferir a partir da análise do Plano de Ação, Relatório de atividades e/ou demais documentos apresentados a Validação da Inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI,** CNPJ: 01.614.200/0001-05**,** Inscrição CMAS n° 002/2024, tipo de inscrição: Entidade, Modalidade: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Caracterização: associação civil beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, promoção de defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada, com sede na Rua São Paulo, nº 62, CEP: 85708-000, centro, município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de novembro de 2024.

BRUNA DIETRICH MASSMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E2B425F6

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Lei Orçamentária Anual – PLOA e Plano Anual de Contratações – PAC para exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 011/2024, realizada no dia 20/12/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Lei Orçamentária Anual – PLOA, para exercício 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Artigo 2º - Aprovar o Plano Anual de Contratações – PAC, referente ao ano de 2025 para a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2024.

BRUNA DIETRICH MASSMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67E0B799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.
TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo de Bom Sucesso do Sul e compõe-se de nove vereadores.

Art. 2º Ao Poder Legislativo Municipal compete o exercício das seguintes funções:
I - legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber;
II - exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal;
III - julgar as contas que o prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado e consulta pública;
IV - julgar infração político-administrativa cometida pelo prefeito ou por vereador;
V - definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
VI - atuar como órgão mediador, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional;
VII - administrar-se institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos.
§ 1º O Poder Legislativo Municipal exercerá as funções referidas neste artigo com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre as matérias de sua competência, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.
§ 2º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:
I - ofensas às instituições públicas;
II - propaganda de guerra;
III - subversão da ordem política ou social;
IV - preconceito de raça, religião, classe ou qualquer outra espécie de discriminação;
V - crimes contra a honra;
VI - incentivo à prática de crime de qualquer natureza.
Art. 3º A Câmara Municipal atuará em sua sede localizada na Rua Candido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul, Paraná, onde serão realizadas as suas atividades institucionais.

Art. 4º As atividades da Câmara Municipal fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:
I - sessão plenária solene;
II - sessão plenária externa;
III - sessão plenária remota, com presença virtual de vereadores;
IV - reunião e audiência pública de comissão;
V - audiência pública de plenário.
§ 1o Nos casos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, as sessões:
I - serão solicitadas por um terço de vereadores, mediante requerimento por escrito, acompanhado pela respectiva justificativa, indicação de protocolo e estrutura, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II - não poderão ser superior a seis por sessão legislativa anual;
III - quando definidas pela Mesa Diretora, não dependerão de deliberação do plenário.
§ 2º A sessão plenária remota será definida pela Mesa Diretora, por meio de resolução de mesa, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas.
§ 3º Aprovada a realização de sessões plenárias, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, caberá à presidência da Câmara a organização da sua realização, inclusive quanto à divulgação e logística física, operacional e tecnológica.
§ 4º A realização de reunião de trabalho e de audiência pública, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, depende de deliberação da maioria dos membros de comissão, mediante agenda definida em conjunto com a Mesa Diretora.
§ 5º No caso da audiência pública prevista no inciso V do *caput* deste artigo, a sua realização dependerá de aprovação em sessão plenária por maioria absoluta de vereadores.
§ 6o Havendo impedimento de acesso ao recinto da Câmara Municipal, a Mesa Diretora designará outro local para a realização de suas atividades, enquanto perdurar a situação.
§ 7º Na hipótese do § 6º, as autoridades locais serão notificadas da mudança da sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação nos meios de comunicação e por meios eletrônicos.
Art. 5º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando de cedência de suas dependências nas hipóteses de:
I - reuniões cívicas, culturais e educativas, desde que não tenham interesse econômico;
II - reuniões de conselhos e de demais órgãos do Poder Executivo Municipal e de outras esferas de governo;
III - reuniões de organizações da sociedade civil e de entidades de representação de classe, quando houver interesse público;
IV - convenção partidária;
V – velório de pessoa detentora de mandato político ou que já tenha exercido mandato político.
§ 1º Havendo autorização, pelo presidente, para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, o órgão ou a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - realizar a devolução no horário acertado;
II - entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material;
IV - não realizar atividade remunerada.
§ 2º Nas dependências da Câmara Municipal, inclusive durante sessões plenárias, reuniões de comissão e audiências públicas, é proibido o uso de material de divulgação de partidos políticos e de candidaturas, exceto nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.
§ 3º Mediante agendamento e autorização do presidente, o vereador poderá atender eleitores e representantes da comunidade na sala de reuniões da sede da Câmara Municipal, quando o assunto se relacionar ao mandato ou a atividade parlamentar.

Art. 6º A Câmara Municipal manterá cadastro de comunicação institucional com o objetivo de formar um banco de dados para a comunicação proativa do Poder Legislativo com a comunidade, com o cidadão e com as organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Os dados de pessoas físicas e jurídicas integrantes do cadastro de que trata este artigo somente poderão ser utilizados para fins institucionais da Câmara Municipal, sendo vedado o seu uso para fins eleitorais ou pessoais, sob pena de responsabilização.

Art. 7º O Diário Oficial do Poder Legislativo é disponibilizado em formato eletrônico, por meio do *site* www.bomsucessodosul.pr.leg.br, sem prejuízo de divulgação extensiva de seus atos institucionais em mural, localizado em sua sede, e em suas redes sociais oficiais.

Art. 8º A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do presidente e de vereadores.

Art. 9º Qualquer cidadão poderá assistir as atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - não porte armas, exceto nas situações permitidas em lei;
II - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário;
IV - não interpele qualquer vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal dará ampla transparência de seus atos institucionais, podendo transmitir ao vivo de sessões plenárias, reuniões de comissão e audiências públicas, por meio de seus canais de comunicação e de suas redes sociais.

Art. 10. A responsabilidade por garantir a segurança da Câmara Municipal compete à presidência.
§ 1o O presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2º No caso de perturbação da ordem nas sessões plenárias, o presidente tomará as seguintes providências:
I - solicitará silêncio e ordem no recinto;
II - não sendo atendido, suspenderá a sessão plenária e solicitará que a pessoa se retire do recinto;
III - ainda não atendido, solicitará força policial para que encaminhe o cidadão para autoridade competente, com o devido registro de boletim de ocorrência.
§ 3o Se for cometida qualquer infração penal, o presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade

policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 4o Na hipótese de não haver flagrante, o presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.

Art. 11. As bandeiras do Brasil, do Mercosul - Mercado Comum do Sul, do Estado do Paraná e do Município de Bom Sucesso do Sul devem estar hasteadas de forma visível e protocolar na sede da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 12. A Câmara Municipal realizará sessão preparatória para a posse dos vereadores eleitos em dia e hora determinados pela presidência da Câmara na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao início da nova legislatura.
§ 1o A sessão preparatória será convocada e presidida pelo presidente da Câmara, independentemente de ele ter sido reeleito.
§ 2o Na sessão preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal da Câmara;
II - explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) a Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse, inclusive quanto ao traje a ser utilizado pelos vereadores;
e) a sessão plenária ordinária, sua metodologia, uso da palavra, uso de traje e registro de presença;
f) a remuneração parlamentar.
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2º deste artigo deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição.
§ 4o No caso do inciso II do § 2o deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara Municipal e de vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.
§ 5º Para a Sessão Solene de Instalação e Posse prevista no art. 13 deste Regimento Interno, os vereadores deverão comparecer com traje social.
§ 6º Na sessão preparatória de que trata este artigo poderão participar o primeiro suplente de cada Partido.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 13. A instalação da legislatura e a posse dos vereadores ocorrerão em sessão plenária solene às 9 horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, na sede da Câmara Municipal ou em outro local definido pela Mesa Diretora, com qualquer número de vereadores, sob a presidência do vereador mais votado.
Parágrafo único. Aberta a sessão solene de que trata este artigo, o presidente adotará as seguintes providências:
I - fará a abertura protocolar;
II - constituirá a mesa de autoridades;
III - convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;
IV - escolherá um dos vereadores presentes para atuar como secretário da sessão;
V - proclamará os nomes dos vereadores diplomados;
VI - examinará e decidirá sobre as reclamações referentes à relação nominal de vereadores e ao objeto da sessão, se for o caso;
VII - tomará o compromisso solene dos vereadores e declarará a respectiva posse, a partir das seguintes formalidades:
a) em pé, juntamente com o vereador chamado para prestar juramento, proclamará: “"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM RESPONSABILIDADE E DIGNIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”;
b) após o chamado, o vereador, sob juramento, declarará: “ASSIM O PROMETO”;
c) concluído o juramento, o vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;
VIII - instalará a legislatura e declarará suspensa sessão por até quinze minutos para inscrição de vereadores para a eleição de cargos da Mesa Diretora;
IX - retomados os trabalhos parlamentares, a eleição da Mesa Diretora será realizada na forma prevista neste Regimento Interno, considerando-se eleito, para cada cargo, o vereador que obtiver a maioria de votos dos vereadores presentes e, havendo empate, o candidato mais idoso;
X - concluída a votação, será proclamado o resultado, com a posse imediata dos eleitos;
XI - após, a sessão poderá ser suspensa por até cinco minutos para que seja realizada a indicação de líderes de bancada e para a composição das comissões;
XII - retomada a sessão, o presidente da Mesa Diretora, já empossado, assumirá a condução dos trabalhos e, de imediato, concederá o uso da palavra, aos vereadores, em ordem alfabética, pelo tempo de até três minutos, sem apartes;
XIII - após a manifestação dos vereadores, o presidente fará uso da palavra pelo tempo de até cinco minutos, sem apartes;
XIV - em seguida, o presidente poderá suspender a sessão por até dez minutos para organização do cerimonial de posse do prefeito e do vice-prefeito;
XV - reiniciada a sessão, o presidente da Câmara convocará o prefeito e o vice-prefeito para proferirem o seguinte juramento: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DEMAIS LEIS, BEM COMO DESEMPENHAR MEU MANDATO COM ZELO, COM RESPONSABILIDADE ÉTICA E DEMOCRÁTICA E COM PLENO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE O EXERCÍCIO DE GESTÃO EFICIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PROL DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES E DO DESENVOLVIMENTO DE BOM SUCESSO DO SUL”;
XVI - após, sob juramento, o prefeito e o vice-prefeito declararão: “ASSIM O PROMETO”;
XVII - finalizado o juramento, o termo de posse lavrado e o presidente da Câmara declarará o prefeito e o vice-prefeito empossados;
XVIII - o presidente concederá a palavra, sucessivamente:
a) às autoridades presente, pelo tempo de até cinco minutos;
b) ao prefeito eleito, pelo tempo de até dez minutos;
XIX - em seguida, o presidente da Câmara convidará os presentes para a execução do Hino do Município de Bom Sucesso do Sul, com a consequente declaração de encerramento da Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse;
XX - a ata da Sessão de Instalação de Legislatura e de Posse, lavrada no ato, deverá ser assinada pelos vereadores, pelo prefeito e pelo vice-prefeito.

Art. 14. O vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 13 deverá fazê-lo em até quinze dias, em reunião junto à Mesa Diretora da Câmara, sob pena de renúncia tácita do mandato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
§ 1o No caso deste artigo, o vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora.
§ 2º Não será considerado investido no mandato de vereador quem deixar de prestar o compromisso.
§ 3º O suplente de vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal, na primeira vez que assumir o mandato:
I - entregará os documentos de que trata inciso I do § 2º do art. 12 deste Regimento Interno; e

II - prestará o juramento previsto na alínea "a" do inciso VII do art. 13 deste Regimento Interno, em sessão plenária ou perante a Mesa da Câmara Municipal, ficando dispensado de repeti-lo nas convocações subsequentes.
§ 4º Quando o juramento de que trata o inciso II do § 3º deste artigo ocorrer perante a Mesa Diretora, o ato deverá ser formalizado, registrado, arquivado e publicado por meio de resolução de mesa.

Seção III
Da Legislatura

Art. 15**.** Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1o de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato parlamentar.
Parágrafo único. A legislatura divide-se em quatro sessões legislativas.

Seção IV
Da Sessão Legislativa

Art. 16. A sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal ocorrerá anualmente, independentemente de convocação, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 17. A sessão legislativa extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal realizado durante o recesso, mediante convocação.
§ 1º A convocação de sessão legislativa extraordinária far-se-á:
I - pelo presidente da Câmara;
II - pelo prefeito;
III - pela maioria de vereadores;
IV - pela comissão representativa.
§ 2º A convocação de sessão legislativa extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, proibido o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, o prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6º Formalizada a convocação de sessão legislativa extraordinária, o presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 18. Os vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município, para uma legislatura.

Art. 19. Os direitos do vereador estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos previstos na Constituição Federal, as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A Câmara Municipal tomará as providências necessárias à defesa de direitos do vereador decorrentes do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.

Art. 20. Compete ao vereador:
I - participar das discussões e deliberações nas sessões plenárias;
II - votar na eleição da Mesa Diretora;
III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora;
IV - usar da palavra em sessão plenária, nas reuniões de comissão e nas audiências públicas;
V – apresentar proposições;
VI - cooperar com a Mesa Diretora para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII - compor as comissões como titular ou suplente, conforme indicação do líder de sua bancada;
VIII - exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.
§ 1º O vereador não é obrigado a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receber informações.
§ 2º O suplente de vereador, quando no exercício do cargo, disporá das competências previstas neste artigo, exceto para concorrer a cargo na Mesa Diretora.

Art. 21. São deveres do vereador:
I - comparecer, na hora e no dia designado às sessões plenárias e participar da ordem do dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;
II - não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;
III - comparecer na hora e no dia designado às reuniões de comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente da comissão for convocado, participando das discussões e, quando nomeado relator, elaborando o voto condutor de parecer;
IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;
V - comunicar por escrito à Mesa Diretora os dados de endereço, telefone e correio eletrônico, os quais durante o período de recesso permitam sua localização;
VI - apresentar-se socialmente trajado e portar-se com respeito e decoro;
VII - desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse, anualmente e no final do mandato, a declaração pública e escrita de bens;
VIII - conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, bem como deste Regimento Interno.
§ 1º O vereador que não comparecer nas sessões plenárias ou nas reuniões de comissão em que atua como titular deverá justificar a ausência, sob pena de responder por quebra de decoro parlamentar.
§ 2º A justificativa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser:
I - apresentada em até dois dias após a data de ausência;
II - ser deliberada pelo plenário na sessão plenária subsequente, salvo se a ausência for por motivo de:
a) saúde, comprovada pelo respectivo atestado;
b) interesse da Câmara, mediante autorização da presidência, para:
1. realização de cursos, capacitações, treinamentos e demais eventos de qualificação parlamentar;
2. de representação institucional, no máximo de três vereadores;
c) decorrente de licença regimental.
§ 3º Desde a expedição do diploma, o vereador não poderá firmar ou manter contrato com a administração pública direta ou indireta do Município ou empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação.

Art. 22. A Câmara Municipal, por meio de Código de Ética Parlamentar, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processará e julgará ato de vereador, quando denunciado, que configure quebra de decoro parlamentar.
§ 1º Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I - o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de vereador;
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III - a perturbação da ordem nas sessões plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das comissões;
IV - o uso, em discursos ou em votos, de expressões ofensivas aos demais vereadores ou a outra autoridade constituída;
V - o desrespeito ao presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - o comportamento vexatório ou ofensivo à dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município;
VII - o uso de linguajar grosseiro, chulo, vulgar ou de qualquer modo impróprio ou colidente com as normas parlamentares, o decoro e a ética.
§ 2º A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

Seção II
Da Licença e da Substituição

Art. 23. O vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, não inferior a trinta dias e não superior a cento e vinte dias, em cada sessão legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença;
II - com direito a optar pelo subsídio de vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de secretário municipal, sendo automaticamente licenciado;
III - com direito à remuneração, nos termos da lei de subsídio parlamentar vigente:
a) para tratamento de saúde;
b) para licença-maternidade, pelo prazo de cento e vinte dias;
c) para licença-paternidade, pelo prazo de dez dias;
d) para licença-gala, pelo prazo de dez dias;
e) para licença por falecimento de familiar até terceiro grau, pelo prazo de cinco dias.
§ 1º O requerimento de licença de que trata o inciso I do *caput* deste artigo:
I - deverá ser protocolado na Câmara Municipal com no mínimo dez dias de antecedência do início do período solicitado para afastamento;
II - será incluído na ordem do dia da sessão plenária subsequente, para votação, com preferência sobre outra matéria.
§ 2º O prazo referido no inciso I do § 1º deste artigo não se aplica ao vereador suplente que assumir o mandato e, em ato contínuo, solicitar licença sem direito à remuneração.
§ 3º Quanto às licenças constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do *caput* deste artigo:
I - não dependerão de deliberação plenária e serão confirmadas pela Mesa mediante entrega do respectivo atestado emitido por profissional de saúde em até cinco dias da data de início da licença;
II – quanto às alíneas “a” e “b”, havendo diferença a menor entre o valor integral do subsídio remuneratório do vereador ou da vereadora licenciados e o valor pago pelo subsequente benefício previdenciário, será paga pela Câmara o valor equivalente à respectiva complementação.
§ 4º Quanto às licenças constantes nas alíneas “d” e “e” do inciso III do *caput* deste artigo não dependerão de deliberação do plenária e serão deferidas pela Mesa mediante apresentação de documento que comprove o casamento ou o falecimento de familiar.
§ 5º O vereador licenciado que se afastar do território nacional deverá dar ciência à Mesa Diretora da Câmara sobre seu destino, independentemente de prazo.
§ 6º Uma vez licenciado, o vereador não poderá utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal.

Art. 24. No caso de licença por prazo superior a sete dias, o presidente da Câmara convocará o respectivo suplente de vereador, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido.
§ 1º No recesso, o suplente de vereador será convocado a partir do início de sessão legislativa extraordinária.
§ 2º Durante o período em que exercer o mandato, o vereador convocado atuará nas comissões, de acordo com a indicação do Líder de sua bancada.
§ 3º As proposições e requerimentos apresentados pelo vereador convocado, após o retorno do vereador titular, terão o acompanhamento regimental pelo líder da sua bancada.
§ 4º O vereador convocado, para licenciar-se, precisará estar no exercício do mandato.
§ 5º Será convocado o suplente de vereador quando, por qualquer prazo, o presidente da Câmara assumir o cargo de prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Seção III
Da Vaga de Vereador

Art. 25. As vagas na Câmara Municipal verificar-se-ão em virtude de:
I - perda do mandato;
II - cassação do mandato;
III - renúncia;
IV - falecimento.
§ 1º A perda do mandato de vereador dar-se-á em decorrência de decisão judicial, observada a legislação federal, mediante declaração da Mesa Diretora.
§ 2º A cassação do mandato de vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 3º O termo de renúncia do vereador ao mandato será dirigido à Mesa Diretora, por escrito, independerá de aprovação do plenário e produzirá seus efeitos a partir da sua publicação oficial.
§ 4º Considera-se, ainda, como renúncia tácita de vereador:
I - não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões plenárias ordinárias, consecutivas ou intercaladas, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
III - deixar de comparecer a cinco sessões plenárias extraordinárias, por sessão legislativa, quando devidamente convocado, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
IV - deixar de comparecer a um terço de reuniões de comissão, quando titular, por sessão legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada.
§ 5º O suplente de vereador que, convocado, não se apresentar para assumir o cargo no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da convocação, salvo mediante motivo justo aceito pela Mesa Diretora, gerará a renúncia tácita à condição de suplência ao mandato, não mais recebendo convocação.
§ 6º A vacância, nos casos previstos nos incisos do § 4º deste artigo, será declarada em sessão plenária pelo presidente da Câmara.

Art. 26. A extinção do mandato se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo, pelo presidente da Câmara, consignado em ata.
Parágrafo único. O presidente da Câmara que deixar de declarar a extinção do mandato de vereador, nos casos previstos neste Regimento Interno, ficará sujeito às sanções previstas em lei.

Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações

Art. 27. O vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado por lei de iniciativa da Mesa Diretora, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se relacionem com a matéria.
§ 1º Durante o recesso, o vereador perceberá subsídio mensal independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.
§ 2º O suplente de vereador convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo, contado em dias.

Art. 28. O vereador que deixar de comparecer injustificadamente à sessão plenária ordinária ou extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a ordem do dia, ou à reunião de comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor monetário estabelecido na lei que disporá sobre a sua remuneração.

Art. 29. A Mesa Diretora, até o dia 31 de março da última sessão legislativa da legislatura, proporá projeto de lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal de vereador, para a legislatura seguinte, acompanhado de justificativa e, se gerar aumento de despesa continuada, dos impactos financeiro e orçamentário.

Parágrafo único. A lei de que trata este artigo deverá estar promulgada e publicada até cento e oitenta dias antes do final da legislatura.

Art. 30. O vereador que se afastar do Município a serviço, para aprimoramento parlamentar, por meio de treinamento ou outro evento de capacitação ou em representação da Câmara, terá o ressarcimento das despesas que fizer em razão desta incumbência, observadas as regras estabelecidas em resolução editada para esta finalidade.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição

Art. 31. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e pelo planejamento da Câmara, compondo-se de um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.
§ 1º O presidente será substituído, em suas ausências, pelo vice-presidente, pelo primeiro-secretário e pelo segundo-secretário, respectivamente.
§ 2º Ausente o segundo-secretário, o presidente convidará um vereador para assumir os encargos da secretaria da Mesa Diretora.
§ 3º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão plenária o vereador mais votado na última eleição que escolherá, entre seus pares, um vereador para ser secretário.
§ 4º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir os assuntos de sua competência, conforme prevê o art. 41 deste Regimento Interno, e deliberar as matérias que estão sob sua gestão:
I - ordinariamente, nas primeiras terças-feiras dos meses de fevereiro, maio, setembro e dezembro, às 18 horas;
II - extraordinariamente, quando o presidente ou dois de seus membros convocar para tratar de matéria urgente.
§ 5º Presentes na reunião da Mesa Diretora a maioria absoluta de seus membros, as decisões serão tomadas pela maioria de votos.
§ 6º As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por resolução de mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 7º As resoluções de mesa terão série numérica sequencial própria, observada a ordem cronológica de sua publicação, sem renovação anual.
§ 8º No caso do § 6º deste artigo, havendo empate prevalecerá o voto do presidente da Câmara Municipal.
§ 9º Desde que convocado, o vereador poderá se manifestar nas reuniões da Mesa Diretora.

Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação

Art. 32. A eleição dos membros da Mesa Diretora será realizada em sessão plenária, presentes a maioria absoluta dos vereadores.
§ 1º O mandato da Mesa será de um ano, proibida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§ 2º A eleição da Mesa será realizada por cargo, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara.
§ 3º Na hipótese de inexistência de número legal, serão convocadas sessões plenárias diárias, pelo vereador que estiver no exercício da presidência, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 33. A eleição da Mesa Diretora:
I - para o primeiro ano da legislatura far-se-á na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse;
II - para os demais anos da legislatura far-se-á na última sessão plenária ordinária do mês de dezembro, com posse automática dos eleitos para a nova Mesa no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 34. Os membros das comissões permanentes serão designados, mediante indicação dos líderes de bancada, nas sessões referidas nos incisos I e II do art. 33 deste Regimento Interno, para o mesmo tempo de mandato da Mesa.

Art. 35. Os vereadores da Câmara Municipal são candidatos naturais aos cargos da Mesa Diretora, desde que se inscrevam para a disputa de cargos para presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário.

Art. 36. A eleição dos membros da Mesa Diretora obedecerá aos seguintes procedimentos:
I -no caso da eleição para o primeiro ano, a inscrição por escrito para cada cargo, na ordem indicada no art. 35 deste regimento, deverá ocorrer no intervalo no inciso VIII do *caput* do art. 13 deste Regimento;
II - no caso da eleição para os anos subsequentes, a inscrição por escrito para cada cargo, na ordem indicada no art. 35 deste regimento, deverá ocorrer até duas horas antes da sessão plenária de que trata o inciso II do art. 33 deste Regimento.
§ 1º Havendo dois ou mais nomes inscritos, observar-se-á o seguinte procedimento:
I – em votação aberta, os votos serão proclamados para os cargos, na ordem estabelecida no art. 35 deste Regimento;
II - a apuração de votos será feita pelo primeiro-secretário, que assinará os respectivos registros;
III - presente a maioria absoluta de vereadores na sessão de eleição de cargos da Mesa, será declarado eleito o candidato que obtiver a maioria de votos;
IV – havendo empate será proclamado eleito o mais idoso.
§ 2º No caso de haver inscrição de candidato único, a eleição será feita por aclamação.
§ 3º O candidato derrotado na eleição de um dos cargos da Mesa poderá inscrever-se para a eleição de outro cargo da Mesa.
§ 4º Na hipótese de ocorrer, durante a eleição da Mesa, qualquer tipo de ato ilícito que possa comprometer a integridade do processo eleitoral, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I - a sessão será suspensa pelo presidente e a votação será anulada, desconsiderando-se o resultado parcialmente apurado;
II - em ato contínuo, o presidente convocará os vereadores para sessão plenária extraordinária no dia imediatamente seguinte ao da votação suspensa, ficando desde já todos automaticamente convocados, para nova eleição da nova Mesa.
§ 5º No caso do § 4º deste artigo, o vereador que deu causa ao ato ilícito incidirá em falta grave, sujeitando-se ao processo disciplinar, nos termos do Código de Ética Parlamentar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 37. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
§ 1º Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
II - for o vereador destituído da Mesa Diretora, por decisão do plenário;
III - falecer um dos ocupantes da Mesa;
IV - estiver em licença do mandato de vereador, por prazo superior a cento e vinte dias ou para assumir cargo de secretário municipal;
V - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo titular.
§ 2º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição para completar o mandato pelo tempo restante, na sessão plenária imediata, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, observadas as formalidades previstas neste Regimento.
§ 3º A renúncia de vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, sendo imediatamente aceita, com posterior leitura na sessão plenária subsequente.
§ 4º A vacância de um dos cargos da Mesa Diretora determinará a eleição para o cargo vago, observadas as formalidades previstas neste Regimento, na sessão plenária subsequente.
§ 5º No caso do § 4º deste artigo, se o vereador eleito for titular de outro cargo da Mesa Diretora, seu cargo de origem será declarado vago, com a consequente eleição para o seu preenchimento.

Art. 38. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal e aberta, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:
I - faltoso;
II - omisso;

III - ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;
IV - exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2º A deliberação sobre o projeto de resolução que propõe destituição da Mesa ou de um de seus cargos será realizada em sessão plenária extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 39. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da sessão plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo plenário, pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, ela será instruída e analisada por comissão processante.
§ 2º A comissão processante de que trata o § 1º deste artigo será composta por três vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo nela constar o autor da representação e o vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a comissão, o acusado será notificado dentro de quarenta e oito horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º deste artigo, a comissão processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da comissão processante.
§ 6º A comissão processante, no prazo definido no § 4º deste artigo, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a comissão processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do parecer da comissão processante, será colocada em discussão e votação em sessão plenária extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo tempo de dez minutos cada um;
II - cada vereador, querendo, por uma vez poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo tempo de cinco minutos;
III - após a manifestação dos vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV - durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a sessão plenária extraordinária de que trata os §§ 8º a 11 deste artigo, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo vereador contra quem ela se dirige.

Art. 40. Para o preenchimento dos cargos vagos na Mesa Diretora haverá eleições suplementares na primeira sessão plenária ordinária seguinte àquela na qual se verificarem as vagas, observadas as formalidades dos arts. 35 e 36 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Competência

Art. 41. Compete à Mesa Diretora:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II - apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo as propostas do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais relativamente à unidade orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V - elaborar o regulamento dos serviços internos, estabelecer as datas de ponto facultativo, definir expediente externo, e demais alterações no funcionamento dos serviços administrativos e operacionais;
VI - apresentar, na última sessão plenária ordinária da sessão legislativa, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VIII - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as sessões legislativas e nos seus recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
IX - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou de comissão;
X - decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal, quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
XI - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao prefeito;
XII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIII - aplicar a penalidade de censura escrita a vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIV - declarar a perda definitiva de mandato de vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XV - elaborar projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do prefeito;
XVI - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVII - promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVIII - dar posse ao suplente de vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XIX - propor até 31 de março da última sessão legislativa da legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para o mandato subsequente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos vereadores para a legislatura subsequente;
XX - discutir, deliberar e atender as diligências da Ouvidoria Parlamentar e da área legislativa;
XXI - disciplinar o uso de materiais e a propaganda no ambiente da Câmara Municipal durante o período de restrições eleitorais;
XXII - receber os pareceres de redação final da Comissão de Justiça e Redação para elaboração dos respectivos autógrafos;
XXIII - regulamentar e fiscalizar pelo uso legal do cadastro de comunicação institucional, previsto art. 6º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Os projetos de leis referidos no inciso XIX observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis que deles

resultarão estarem promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.

Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 42. O presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao presidente:
I - quanto às atividades do plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao vereador;
c) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. se desviar da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3. faltar com a consideração ou o respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
d) abrir e encerrar as fases da sessão plenária e os tempos concedidos aos oradores;
e) definir e organizar as matérias da ordem do dia;
f) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
g) determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da sessão plenária;
h) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
i) votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos vereadores presentes na sessão plenária;
j) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
k) determinar ao primeiro-secretário a comunicação dos expedientes recebidos, além das atas, comunicações e demais documentos que entender conveniente;
II - quanto às proposições:
a) definir a pauta da ordem do dia de sessão plenária;
b) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido parecer de comissão ou que tenha recebido parecer contrário;
c) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
d) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
f) encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às comissões;
g) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
h) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
i) encaminhar ao prefeito, em até cinco dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
j) dar ciência ao prefeito, no prazo referido na alínea "i", sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
k) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não promulgada pelo prefeito;
l) dar publicidade no portal da transparência da Câmara, dos seguintes documentos do processo legislativo:
1. a proposição com a respectiva justificativa;
2. as emendas, os pareceres de comissão e, se houver, o voto em separado;
3. a pauta das matérias que serão deliberadas na ordem do dia da sessão plenária;
4. a redação final da proposição aprovada em plenário;
5. pautas das sessões ordinárias e as respectivas atas;
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e vereadores;
c) executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder as licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância, de processo administrativo disciplinar ou de processo administrativo especial;
g) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
h) dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da presidência, da Mesa Diretora, de comissões e de vereadores, observado o que dispõe este Regimento Interno;
i) encaminhar ao prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2º Compete ainda ao presidente:
I - designar e nomear, ouvidos os líderes, os membros de comissão;
II - designar e nomear os membros de comissão de representação;
III - presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-la extraordinariamente;
IV - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V - convocar suplente de vereador, nos casos previstos neste Regimento;
VI - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara Municipal;
VII - atender às diligências externas solicitadas pelas comissões e por vereadores, referentes às atividades parlamentares;
VIII - encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de secretário municipal;
IX - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-as ao plenário;
X - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
XI - licenciar-se da presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XII - declarar extinto o mandato de prefeito, de vice-prefeito e de vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XIII - substituir o prefeito, no impedimento deste e do vice-prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIV - assinar as atas de sessão plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara;
XV - gerenciar o uso institucional do cadastro de comunicação institucional, nos termos da resolução de mesa editada para sua regulamentação.

Art. 43. O presidente da Câmara, quanto ao exercício de seu cargo, fica autorizado a:
I - delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na ordem do dia, afastar-se da presidência da sessão plenária para discutir a matéria;
III - falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 44. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.

Parágrafo único. Não é admitido ao vereador que preside a Câmara Municipal:
I - integrar comissões;
II - manifestar-se em sessão plenária ou em reunião de comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 43 deste Regimento.

Art. 45. O presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I - deliberação de proposição em que exija para sua aprovação voto favorável da maioria qualificada ou da maioria absoluta de vereadores;
II - desempatar, quando a matéria exigir o voto favorável da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária para ser aprovada;
III - eleição da Mesa;
IV - destituição de membro da Mesa;
V - cassação de mandato de vereador ou de prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o presidente da Câmara, querendo, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto pelo tempo de até dois minutos, sem aparte dos demais vereadores.

Art. 46. Cabe ao vice-presidente da Câmara:
I - substituir o presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação, na hipótese do inciso I do art. 43 deste Regimento Interno;
II - promulgar lei, na hipótese de a promulgação da lei não ter sido feita pelo prefeito ou pelo presidente da Câmara, após o transcurso dos prazos legais;
III - responder institucionalmente pela Ouvidoria Parlamentar.
§ 1º No caso de impedimento ou ausência do presidente, o vice-presidente assumirá integralmente o exercício da presidência, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
§ 2º No caso da parte final do inciso I do art. 43 deste Regimento Interno, a atuação do vice-presidente ficará restrita ao limite formalizado na respectiva delegação.
§ 3º No caso de o vice-presidente estar em licença ou estar no exercício da presidência da Câmara, em substituição ao presidente, a Ouvidoria Parlamentar ficará sob a responsabilidade institucional do segundo-secretário da Mesa.

Subseção II
Do Primeiro e do Segundo Secretários

Art. 47. Cabe aos secretários da Mesa Diretora:
I - quanto ao primeiro-secretário, além de substituir o vice-presidente, em suas ausências ou impedimentos:
a) fazer a verificação de presença dos vereadores na abertura da sessão plenária, conferindo o registro de ausências e outras ocorrências sobre o assunto;
b) encerrar o registro de presença no final da sessão plenária;
c) fazer a verificação de presença de vereadores em outras ocasiões da sessão plenária, por solicitação do presidente;
d) registrar impugnações à ata da sessão plenária anterior e providenciar a correção, se assim for determinado pelo plenário;
e) comunicar, através da pauta, o expediente da sessão plenária, referindo as comunicações do prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do plenário;
f) fazer a inscrição dos oradores;
g) superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão plenária, e assiná-la juntamente com o presidente;
h) assinar, com o presidente, as resoluções de mesa;
i) determinar o registro e a publicação:
1. de emendas à Lei Orgânica do Município;
2. de decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pelo presidente da Câmara;
3. de portarias e resoluções de mesa;
j) acompanhar a execução dos serviços internos da Câmara Municipal e fazer observar o regulamento;
k) realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por delegação do presidente.
II – quanto ao segundo-secretário:
a) substituir o primeiro-secretário em seus impedimentos e ausências;
b) realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por delegação do presidente;
c) substituir o vice-presidente na hipótese prevista no § 3º do art. 46 deste Regimento.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES

Art. 48. Quando da eleição e posse da Mesa Diretora, cada bancada ou bloco parlamentar indicará um líder.
Parágrafo único. O prefeito poderá indicar um vereador para representá-lo na Câmara atuando como líder de governo.

Art. 49. O exercício de liderança poderá ser modificado no início de cada sessão legislativa ordinária, sendo possível a manutenção do líder atual, a critério da bancada ou do bloco partidário.

Art. 50. Compete ao líder:
I - representar a bancada ou bloco partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II - indicar vereadores de sua bancada ou de seu bloco partidário para compor as comissões permanentes e temporárias;
III - indicar a comissão que o suplente de vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de vereador;
IV - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de vereador ou de suplente de vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo, inclusive quanto à possibilidade de arquivamento;
V - solicitar a palavra durante a sessão plenária para espaço de liderança;
VI - observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do presidente e recorrer ao plenário quando as prerrogativas da bancada ou do bloco partidário não forem atendidas.

Art. 51. Compete ao líder de governo:
I - dispor do espaço de liderança, conforme prevê o inciso V do art. 50 deste Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do governo;
II - manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
III - fazer a interlocução com o governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do prefeito;
IV - requerer o desarquivamento ou retirada de matérias de iniciativa do governo;
V - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.
Parágrafo único. O exercício de liderança de governo poderá ser modificado no início de cada sessão legislativa ordinária, sendo possível a manutenção do líder atual, a critério do prefeito.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 52. As comissões são órgãos técnicos constituídos de vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 53. As comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 54. A composição dos membros titulares e suplentes das comissões será feita mediante indicação de líder, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.
I - no cálculo para se obter o quociente da proporcionalidade partidária, divide-se o número de vereadores da Câmara Municipal pelo número de vereadores que integram as comissões.
II - para obter-se o quociente de proporcionalidade partidária de cada bancada, divide-se o número de vereadores que a integra pelo quociente de proporcionalidade partidária;

III - definidos os quocientes de proporcionalidade partidária de cada bancada, a Mesa Diretora deverá reunir-se com os líderes para que sejam formalizadas as respectivas indicações;
IV - a primeira bancada a indicar o vereador para uma comissão é a que tem o maior quociente de proporcionalidade partidária, e assim sucessivamente:
a) no caso de empate, quando da definição do quociente de proporcionalidade partidária, será realizado sorteio para definição da ordem de indicação dos integrantes das comissões permanentes, caso não haja acordo;
b) o líder da bancada deve indicar a comissão pretendida, o vereador titular e o vereador que atuará como suplente de comissão;
V - o vereador deve participar das comissões para as quais for designado, sob pena de prática de ato que caracteriza quebra do decoro parlamentar, salvo justificativa aprovada pela maioria qualificada do plenário.
Parágrafo único. O presidente da Câmara, em razão do exercício de seu cargo e da sua responsabilidade de ser o gestor do processo legislativo, não comporá comissões.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 55. As comissões permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias a que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua especialidade.
§ 1º As comissões permanentes serão formadas para mandato de um ano, observado, para sua composição, o que dispõe o art. 54 deste Regimento Interno.
§ 2º As comissões permanentes serão compostas e instituídas nas sessões de eleição da Mesa Diretora.
§ 3º Formadas as comissões permanentes, o presidente da Câmara consignará em ata sua composição, bem como promoverá a publicidade no *site* da Câmara Municipal.
§ 4º Na primeira reunião de cada comissão permanente, em cada sessão legislativa, haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos, dentre os presentes, do presidente e do vice-presidente.

Art. 56. A Câmara Municipal tem as seguintes comissões permanentes, compostas por três membros titulares e três suplentes:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Orçamento e Finanças;
III – Comissão de Mérito.

Art. 57. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
I - quanto à área da Constituição:
a) examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e compatibilidade regimental de matérias em tramitação;
b) examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) responder questionamento formulado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de demais leis em vigor;
II - quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sob a forma de parecer, sobre matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III - quanto à área de Redação Final:
a) propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
b) examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa;
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2º Cabe a esta Comissão instruir e exarar parecer sobre matérias e temas indicados nos incisos do *caput* deste artigo.
§ 3º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunir-se-á:
I - ordinariamente nas terças -feiras, às 17 horas;
II - extraordinariamente, mediante convocação do presidente da Comissão.

Art. 58. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças:
I - quanto à área de Orçamento:
a) examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emendas e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
3. verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei**;**
b) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II - quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto orçamentário-financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;
5. formação e evolução da dívida pública;
6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III - quanto à área de Contas Públicas:
a) sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas relacionado às contas que o prefeito deve prestar:
1. disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2. abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3. apreciar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
5. retificar, após a votação em sessão plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final**.**
b) realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites.
§ 1º Cabe a esta Comissão instruir e exarar parecer sobre matérias orçamentárias e sobre os temas indicados nos incisos do *caput* deste artigo.
§ 2º A Comissão de Orçamento e Finanças reunir-se-á:
I - ordinariamente nas terças-feiras, às 17 horas e 30 minutos;
II - extraordinariamente, mediante convocação do presidente da Comissão.

Art. 59. Compete à Comissão de Mérito:
I - quanto à área de Infraestrutura:
a) manifestar-se sobre:
1. a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
2. acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
3. mobilidade, trânsito e transporte;
4. zoneamento urbano e loteamentos;
5. patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
6. meio ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
7. posturas públicas;
8. obras públicas;

9. cargo, emprego, função pública e plano de carreira**;**
10. geração de renda e de empregabilidade, empreendedorismo e atração de investimentos;
b) examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço público, sua execução e resultados;
c) manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
d) examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
II - quanto à área de Desenvolvimento Local:
a) examinar e instruir matérias sobre:
1. indústria;
2. comércio;
3. turismo;
4. empreendedorismo e inovação;
5. agronegócio;
III - quanto à área de Bem-estar Social:
a) relativamente à Educação, instruir e produzir parecer relacionado às seguintes matérias:
1. educação infantil;
2. ensino fundamental;
3. Plano Municipal de Educação;
4. sistema municipal de educação;
5. gestão democrática do ensino;
6. inclusão e educação especial;
7. programas e políticas públicas aplicados à educação;
b) quanto à Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
1. saúde pública local;
2. sistema único de saúde;
3. vigilância sanitária;
4. à saúde de animais;
5. a programas e políticas públicas aplicados à saúde;
c) quanto às demais áreas de Bem-estar Social, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
1. assistência social;
2. criança, ao jovem e ao adolescente;
3. idoso;
4. pessoa com deficiência.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir matérias e temas relacionados nos incisos do *caput* deste artigo.
§ 2º A Comissão de Mérito reunir-se-á:
I - ordinariamente nas terças-feiras, às 18 horas;
II - extraordinariamente, mediante convocação do presidente da Câmara.

Subseção I
Do Presidente de Comissão

Art. 60. Compete ao presidente de comissão permanente:
I - cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua comissão seja encaminhada para instrução e emissão de parecer, avocando-a no caso de omissão do presidente da Câmara;
II - receber a matéria para instrução e designar a relatoria;
III - providenciar, junto à presidência da Câmara, o atendimento de diligências decididas pela comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da comissão;
V - colocar em deliberação, na comissão, o voto do relator, para análise e voto dos demais membros;
VI - determinar o registro em ata da matéria instruída na comissão, com o voto do relator e dos demais membros e com a conclusão dos pareceres;
VII - conceder vista aos demais vereadores da comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII - solicitar ao presidente da Câmara a convocação do vereador que responde pela suplência da comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX - convocar a comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X - organizar com o relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeita a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade;
XI - representar a comissão em plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1º O presidente da comissão poderá exercer a relatoria de proposição, mediante autodesignação.
§ 2º Cabe recurso da decisão do presidente de comissão sobre pedidos de audiência pública, consulta pública, diligência e convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento sobre matéria em tramitação, desde que interposto na própria reunião, com decisão na primeira sessão plenária subsequente.
§ 3º Cabe ao vice-presidente de comissão substituir o presidente de comissão em seus impedimentos e ausências.

Subseção II
Do Funcionamento

Art. 61. A comissão permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura e verificação de presença;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
IV - designação de relatoria;
V - discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
VI - apresentação de voto de relatoria;
VII - discussão e deliberação do voto de relatoria;
VIII - concessão de vista do processo, da proposição e do voto de relatoria, se houver solicitação.
§ 1º A designação de relatoria, prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, deve ser feita imediatamente à comunicação das matérias a serem instruídas.
§ 2º O vereador designado para a relatoria de proposição terá o prazo de até sete dias para apresentar seu voto.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º ficará suspenso:
I - enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II - durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III - do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV - do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de comissão;
V - durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a orientação técnica sobre a proposição.
§ 4º O prazo para a elaboração de orientação técnica, de que trata o inciso V do § 3º, é de até três dias úteis, admitindo prorrogação:
I - por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial;
II - por prazo duplicado, quando se tratar de matéria referente a códigos.
§ 5º Se o vereador designado para a relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 2º deste artigo, o presidente da comissão designará novo relator, o qual terá o mesmo prazo.
§ 6º No caso de a proposição tramitar pelo rito de urgência, o prazo para o exercício da relatoria, previsto no § 2º deste artigo, será de setenta e duas horas.
§ 7º O voto do relator deverá conter:
I - cabeçalho, indicando:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do vereador-relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II - relato com o histórico processual da matéria;
III - posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV - manifestação dos demais vereadores da comissão que poderá ser:

a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do relator, mas com restrições;
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do relator.
§ 8º Se o voto do relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da comissão, transformar-se-á em parecer;
II - a discordância da maioria dos membros, caberá ao presidente de comissão designar novo relator.
§ 9º No caso do § 2º deste artigo, o presidente da comissão poderá deferir um prazo maior para a comissão emitir parecer, através de requerimento devidamente fundamentado do vereador-relator.
§ 10. Caso indeferido o requerimento previsto no § 9º deste artigo, caberá recurso ao plenário, a pedido de qualquer um dos membros da comissão, através de requerimento escrito, no prazo de vinte e quatro horas, o qual deverá ser deliberado na sessão plenária seguinte ao recebimento do recurso.
§ 11. No caso do inciso II do § 8º deste artigo, o voto do vereador que originalmente exerceu a relatoria permanecerá no processo como voto vencido.
§ 12. O presidente de comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do relator.
§ 13. É facultado ao membro de comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 62. Para a proposição que trata de matéria de grande repercussão, a comissão responsável pela análise de seu impacto social deverá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1º O presidente de comissão definirá com o presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2º Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no *site* da Câmara Municipal, pelo prazo de setenta e duas horas.
§ 3º Na audiência pública será observado:
I - abertura, pelo presidente de comissão, com:
a) indicação de autoridades e vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;
II - após, de acordo com a ordem de inscrição, até oito oradores se manifestarão pelo tempo de cinco minutos, sem apartes;
III - encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o presidente de comissão passará a palavra aos vereadores pelo tempo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
a) vereadores titulares da comissão;
b) vereadores não titulares da comissão;
c) vereador designado para relatoria da proposição;
d) demais vereadores presentes.
§ 4º O vereador-relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5º Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de quarenta e oito horas.
§ 6º As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo vereador-relator, em seu voto.
§ 7º A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de quarenta e oito horas, contado do encerramento do prazo referido no § 5º deste artigo.
§ 8º Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:
I - projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - projetos de leis que modifiquem as leis referidas no inciso I deste parágrafo, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;
III - proposições que se relacionem com:
a) plano diretor de desenvolvimento integrado;
b) paisagismo urbano;
c) trânsito e transporte;
d) mobilidade urbana e acessibilidade;
e) transporte coletivo;
f) meio ambiente e preservação ambiental;
g) obras e posturas públicas;
h) tributos e benefícios fiscais;
i) turismo e desenvolvimento regional;
j) demais matérias que a comissão julgar de amplo interesse público.
§ 9º A audiência pública de que trata este artigo deve ser realizada mesmo que a proposição tramite pelo rito de urgência ou seja pautada para deliberação em sessão legislativa extraordinária, cabendo, ao presidente da Câmara, em conjunto com o presidente de comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 63. A proposição que tratar sobre código ficará disponível para consulta pública, no *site* da Câmara, para recebimento de sugestão, por cidadão ou por organização da sociedade civil, pelo prazo de sete dias, quando da tramitação na comissão com competência para avaliar o seu mérito.

Art. 64. Nenhuma proposição será incluída na ordem do dia sem parecer de comissão, exceto os casos de:
I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões;
II - projeto de lei com tramitação pelo rito de urgência, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 65. As reuniões de comissão serão públicas e, quando possível, transmitidas redes sociais e pelo *site* da Câmara.
Parágrafo único. As atas de reuniões de comissão, com as respectivas deliberações, serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 66. A comissão temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída por três membros titulares e três suplentes.g

Art. 67. As comissões temporárias poderão ser:
I - especial;
II - parlamentar de inquérito;
III - representativa;
IV – de ética parlamentar;
V - processante.
§ 1º A resolução que instituir comissão temporária fixará seu prazo, que poderá ser prorrogado, por solicitação de seus membros, mediante aprovação em sessão plenária.
§ 2º As comissões temporárias serão extintas:
I - com o atendimento de seu objeto;
II - com o término do prazo definido para o seu funcionamento.
§ 3º Adotar-se-á, na composição das comissões temporárias, o critério da proporcionalidade partidária previsto no art. 54 deste Regimento Interno, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo.
§ 4º A comissão de ética parlamentar, de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, terá sua composição e seu funcionamento definido no Código de Ética Parlamentar, com aplicação subsidiária das normas deste Regimento e do Código de Processo Penal.

Art. 68. As comissões temporárias serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos:
I - mediante requerimento de vereador, aprovado pelo plenário, quando se tratar de comissão especial;
II - mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço de vereadores, quando se tratar de comissão parlamentar de inquérito; ou
III - pelo presidente da Câmara, de ofício, no caso de comissão representativa;
§ 1º A comissão temporária, uma vez constituída, será instalada pelo presidente da Câmara no prazo de até sete dias.
§ 2º Não é admitida a criação de comissão temporária para tratar matéria já definida neste Regimento Interno como sendo de competência das comissões permanentes.
§ 3º Vencido o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos, a comissão deverá apresentar relatório dos trabalhos em até dez dias.
§ 4º Dependendo da gravidade dos fatos apurados, a Câmara Municipal poderá enviar cópia dos trabalhos e do relatório da

comissão ao Ministério Público ou à autoridade competente, para que promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 69. A comissão especial será formada para:
I - apresentar proposta de alteração à Lei Orgânica do Município;
II - apresentar proposta de alteração do Regimento Interno ou sua nova versão;
III - tratar de matéria que exija estudo específico de alta complexidade ou impacto social;
IV - realizar ação conjunta com outros parlamentos, desde que trate de tema de interesse público relativo ao Município e ao desenvolvimento local;
V – elaborar e/ou alterar o Código de Ética Parlamentar.
§ 1º O requerimento para a formação de comissão especial deverá ser subscrito por, no mínimo, um terço de vereadores e indicar objeto a ser atendido, com a devida fundamentação, e o prazo.
§ 2º A atuação da comissão especial, a sua composição, a escolha do presidente, a designação de relatoria e o seu funcionamento, observarão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno, quanto às comissões permanentes.
§ 3º O parecer de comissão especial será publicado, comunicado aos vereadores em sessão plenária e divulgado, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4º Aplica-se ao presidente de comissão especial, no que couber, as atribuições previstas no art. 60 deste Regimento Interno.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 70. A Câmara Municipal, a requerimento de no mínimo um terço dos vereadores, instituirá comissão parlamentar de inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§ 2º A comissão parlamentar de inquérito, por decisão de seus membros, poderá atuar também durante o recesso, e terá prazo de cento e vinte dias, prorrogável por mais sessenta dias, mediante deliberação em sessão plenária, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º A composição da comissão parlamentar de inquérito será de três vereadores titulares e contará com três vereadores que permanecerão na suplência e atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares.
§ 4º O vereador que primeiro subscrever o pedido de formação de comissão parlamentar de inquérito a integrará de forma automática, computando sua indicação na proporcionalidade partidária.
§ 5º Obtido o número de assinaturas referido no *caput* deste artigo, caberá ao presidente da Câmara:
I - confirmar que o fato indicado para a formação da comissão parlamentar de inquérito caracteriza-se como determinado, nos termos indicados no § 1º deste artigo;
II - no prazo de cinco dias úteis, instalar a comissão parlamentar de inquérito;
III - designar os apoios técnico, operacional e logístico para o funcionamento e o atendimento do objeto da comissão parlamentar de inquérito.
§ 6º Instalada a comissão parlamentar de inquérito, em sua primeira reunião, será:
I - realizada, dentre seus membros titulares, a eleição do presidente e do vice-presidente;
II - designado, pelo presidente da comissão, um membro titular para o exercício da Relatoria;
III - definido, por seus membros, cronograma de trabalho com as ações de investigação a serem desenvolvidas, com aplicação subsidiária, para a respectiva formalização do Código de Processo Penal.
§ 7º Cabe ao presidente da comissão parlamentar de inquérito:
I - convocar e dirigir as reuniões;
II - qualificar e compromissar os depoentes;
III - requisitar servidores e diligências;
IV - convocar indiciados e testemunhas para depor;
V - superintender os trabalhos e assinar as correspondências expedidas;
VI - proferir voto de desempate, quando for o caso;
VII - representar a comissão;
VIII - requisitar documentos e informações e determinar quaisquer providências necessárias ao trabalho da Comissão;
IX - requerer ao plenário a prorrogação de prazo de que trata o § 2º deste artigo.
§ 8º Ao término dos trabalhos, a comissão parlamentar de inquérito apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição resumida de todo o processo, com suas conclusões, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e encaminhado:
I - à Mesa, quando forem indicadas providências de sua alçada;
II - às comissões permanentes, conforme o caso, para elaboração de proposição, conforme área de atuação e objeto da providência indicada;
III - à comissão permanente que tenha a maior pertinência com a matéria, a qual caberá acompanhar o que foi indicado nos incisos IV e V deste parágrafo.
IV - ao Ministério Público para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais, no caso de conclusão por prática de crime ou de improbidade administrativa;
V - ao Poder Executivo, para que adote as providências saneadoras de caráter disciplinar, funcional, patrimonial, operacional ou administrativo.
§ 9º Nos casos dos incisos II e III do § 8º deste artigo, a remessa será feita pelo presidente da Câmara, no prazo de cinco dias úteis.
§ 10. No relatório de que trata o § 8º deste artigo deverão constar depoimentos arrolados, mesmo que não efetivados.

Subseção III
Da Comissão Representativa

Art. 71. A comissão representativa é o órgão de representação e atuação da Câmara Municipal durante o recesso, será integrada pelo presidente e por um vereador de cada bancada, indicado pelo respectivo líder, na última sessão plenária ordinária de cada sessão legislativa.
§ 1º A indicação dos integrantes da comissão representativa valerá por todo o período de recesso.
§ 2º A presidência da comissão representativa será exercida pelo presidente da Câmara Municipal, que será substituído, em seus impedimentos, pelos demais membros da Mesa, na ordem regimental.
§ 3º Ao vereador que não integrar a comissão representativa será facultada a presença nas reuniões, com direito a manifestar-se sobre os temas, em debate, porém sem direito a voto.
§ 4º Aplica-se à comissão representativa, no que couber, as disposições estabelecidas para as comissões permanentes.
§ 5º A agenda de reuniões da comissão representativa será elaborada pelo presidente da Câmara, quando do início do recesso, com a divulgação, por meios eletrônicos, das respectivas datas e horários.

Art. 72. Compete à comissão representativa:
I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo Municipal, pela observância da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara e das garantias neles consignadas;
II - convocar, com o voto da maioria de seus membros, secretário municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos compreendidos na área da respectiva pasta, previamente determinados;
III - autorizar o prefeito a se afastar do Município, na hipótese prevista na Lei Orgânica do Município;
IV - resolver sobre licença de vereador;
V - dar posse a suplente de vereador;
VI - exercer a competência administrativa da Mesa da Câmara, em caso de urgência, quando ausentes ou impedidos os respectivos membros;
VII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
VIII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IX - designar membro para representar a Câmara em eventos de interesse municipal, estadual, nacional e internacional;
X - convocar sessão legislativa extraordinária, nos casos admitidos neste Regimento Interno;
XI - manter registro em ata de suas deliberações.
Parágrafo único. Durante a realização de sessão legislativa extraordinária, considerando que o recesso é suspenso, cessará a atuação da comissão representativa, com o retorno da Mesa Diretora e das comissões permanentes.

Subseção IV
Da Comissão de Ética Parlamentar

Art. 73. A Comissão de Ética Parlamentar terá sua composição, atuação e definição de suas atribuições definidas no Código de Ética Parlamentar.

Subseção V
Da Comissão Processante

Art. 74. A comissão processante será formada para instruir as seguintes matérias:
I - julgamento por infração político-administrativa praticada por prefeito ou por vereador;
II - destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da comissão processante observarão o que dispõe a legislação federal.
§ 2º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da comissão processante observarão o que dispõem os arts. 38 e 39 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 75. O plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de vereadores em pleno exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. A reunião dos vereadores, na forma prevista neste artigo, denomina-se sessão plenária que ocorrerá ordinariamente ou de forma extraordinária, quando convocada na forma deste Regimento.

Art. 76. Cumpre ao plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 77. As deliberações de plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de vereadores, serão tomadas:
I - por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos vereadores presentes na sessão plenária para sua aprovação;
II - por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos da maioria dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária;
III - por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos vereadores da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária.
§ 1º Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de plenário serão tomadas por maioria simples.
§ 2º O desempate para aprovação de matéria, pelo voto do presidente da Câmara, só será necessário no caso do inciso I do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 78. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar as denúncias recebidas que necessitem de investigação ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, ao sistema de controle interno do Município ou a outro órgão competente;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á com a Mesa Diretora quando for necessário para deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 79. A Ouvidoria Parlamentar será institucionalmente exercida pelo vice-presidente, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico de servidor designado pela presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 2º As demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por resolução de mesa.

TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 80. As sessões plenárias do Poder Legislativo Municipal serão:
I - ordinárias;
II - extraordinárias;
III – solenes.
§ 1º As sessões plenárias ordinárias ocorrem no dia e no horário definidos no art. 86 deste Regimento Interno, independentemente de convocação.
§ 2º As sessões plenárias extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões plenárias ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em ordem do dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal.
§ 3º As sessões plenárias solenes são as convocadas para homenagens, comemorações e registro de datas e de fatos históricos.

Art. 81. O recinto do plenário é, em Sessão, privativo de:
I - vereador;
II - convidados em visitas oficiais;
III - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, para prestar apoio técnico à presidência e aos vereadores;
IV - cidadão autorizado pela presidência.
Parágrafo único. A Câmara poderá determinar que parte da sessão plenária seja destinada à comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.

Art. 82. Durante a sessão plenária, além dos vereadores, poderão excepcionalmente, mediante autorização da presidência da Câmara, usar da palavra, exceto durante a ordem do dia:
I - visitantes recepcionados ou homenageados;

II - prefeito, quando espontaneamente manifestar interesse;
III - secretários municipais, quando convocados ou espontaneamente manifestar interesse.
§ 1º O orador dirigir-se-á ao presidente ou ao plenário e dará aos vereadores o tratamento de "Senhoria".
§ 2º O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
I - formulação de questões de ordem;
II – apartes, nas hipóteses admitidas neste Regimento;
III - requerimento de prorrogação da Sessão Plenária.

Art. 83. A sessão plenária poderá ser suspensa:
I - pelo presidente:
a) no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, exceto durante a ordem do dia;
b) em cumprimento de ordem judicial;
II - por decisão do plenário, a requerimento de líder, por motivo de interesse público.
§ 1º A suspensão, no caso da alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, será levada a efeito pelo presidente da Câmara, por tempo indeterminado, sem dedução de tempo reservado à sessão plenária, que terá a sua duração regular.
§ 2º A suspensão decidida pelo plenário, no caso previsto no inciso II do *caput* deste artigo, terá duração máxima de trinta minutos, deduzindo-se o tempo que durar a suspensão daquele reservado à sessão plenária.

Art. 84. Qualquer cidadão poderá assistir à sessão plenária, desde que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, sendo proibido qualquer interpelação aos vereadores.
§ 1º O presidente, se necessário, fará retirar o cidadão impertinente ou determinará a evacuação do recinto reservado à comunidade.
§ 2º Não haverá sessão plenária em caráter secreto.
§ 3º Será dada ampla publicidade à sessão plenária, inclusive por meios eletrônicos, facilitando-se o trabalho da imprensa, divulgando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.

Art. 85. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão plenária o vereador que registrar a presença até o início da ordem do dia, participando dos trabalhos do plenário e das votações.
§ 1º O controle de presença será fechado pelo primeiro-secretário, quando do início da ordem do dia, com o registro eletrônico do nome dos vereadores ausentes.
§ 2º Ao final da sessão plenária, o primeiro-secretário conferirá o nome dos Vereadores que, embora tenham participado até a hora legal, deixaram de deliberar os trabalhos da ordem do dia.
§ 3º A verificação de presença poderá ser requerida por líder, a qualquer momento da sessão plenária.
§ 4º A presença de vereador em sessão plenária solene será confirmada pela sua assinatura no início dos trabalhos, por meio eletrônico.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 86. A Câmara Municipal realizará, em sua sede, sessão plenária ordinária, independentemente de convocação, durante a sessão legislativa ordinária, nas terças-feiras, às 19 horas.
Parágrafo único. Quando for feriado no dia de terça-feira, a sessão plenária ordinária será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Art. 87. A sessão plenária ordinária iniciará com a presença de, no mínimo, um terço de vereadores.
§ 1º Não havendo número legal, o presidente aguardará até quinze minutos, persistindo a ausência de vereadores, será declarada encerrada a sessão plenária, lavrando-se ata negativa em que será registrado o nome dos presentes, despachando-se os documentos constantes do expediente.
§ 2º Na hora regimental o presidente declarará aberta a sessão plenária.

Seção II
Do Quórum

Art. 88. Quórum é o número de vereadores presentes para a realização de sessão plenária, reunião de comissão ou deliberação na ordem do dia.

Art. 89. As deliberações serão tomadas de acordo com o que prevê o art. 77 deste Regimento Interno.
§ 1º São exigidos os votos favoráveis da maioria absoluta de vereadores para:
I - rejeição de veto;
II - aprovação de projeto de lei complementar;
III – aprovação de matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal;
§ 2º São exigidos os votos favoráveis da maioria qualificada de vereadores para:
I - aprovação de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar;
III - perda de mandato de prefeito, de vice-prefeito e de vereador;
IV – aprovação de matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 90. A declaração de quórum, questionada ou não, será feita pelo presidente, logo após a chamada nominal dos vereadores.
Parágrafo único. Verificada a falta de quórum para a deliberação de matéria da ordem do dia, a sessão plenária será encerrada.

Seção III
Das Partes

Art. 91. A sessão plenária ordinária terá duração máxima de três horas, dividindo-se em três partes:
I – pequeno expediente;
II – grande expediente;
III – ordem do dia;
IV – participação de convidados;
V – tribuna livre;
VI – explicações pessoais.
§ 1º Admite-se, a pedido de líder, sucessivas prorrogações da sessão plenária ordinária, desde que somadas as prorrogações não ultrapassem uma hora.
§ 2º Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de dez minutos antes do término da ordem do dia e, nas prorrogações concedidas, a partir de cinco minutos antes de esgotar-se o prazo prorrogado.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 92. O pequeno expediente terá duração de quarenta minutos, contendo:
I – leitura e aprovação da ata;
II – leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III – leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa;
Parágrafo único. Se a matéria do pequeno expediente for esgotada em tempo inferior ao previsto no *caput* deste artigo, o restante do tempo será incorporado ao grande expediente.

Art. 93. Na comunicação das matérias referidas no inciso III do art. 92 deste, o primeiro-secretário obedecerá a seguinte ordem:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - projetos de leis ordinária e complementar;
III – projetos de decretos legislativos;
IV – projetos de resoluções;
V – requerimentos dos vereadores;
VI – recursos;
VII – outras matérias.
§ 1º As proposições e os documentos do pequeno expediente serão disponibilizados aos vereadores por meios eletrônicos.
§ 2º Encerrada a comunicação do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as previstas no regimento.

§ 3º As matérias constantes no inciso V deste artigo, que não sofrerem impugnação e não forem objeto de deliberação do Plenário, serão deferidas pelo presidente, que adotará medidas nela indicada.
§ 4º Todo requerimento que for impugnado será submetido à apreciação do Plenário.

Subseção II
Do Grande Expediente

Art. 94. O grande expediente terá início ao esgotar-se a matéria do pequeno expediente e terá duração máxima de uma hora.
§ 1º Cada vereador previamente inscrito poderá usar a palavra uma vez, durante vinte minutos improrrogáveis, podendo tratar de assuntos de sua livre escolha, admitindo-se apartes, mediante consentimento do orador.
§ 2º Não será permitida nova inscrição ao vereador antes de haver usado a palavra.
§ 3º A parte final do grande expediente será destinada às lideranças partidárias, sendo que cada líder, ou vereador por esse indicado, disporá de até cinco minutos para falar de assunto relacionado a temas do Município, sem apartes.
§ 4º O orador poderá requerer a remessa de teor de seu discurso à autoridade, desde que forneça cópia escrita à Mesa, e este envolva sugestão de interesse público.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 95. Verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores, dar-se-á início a discussão e a votação de proposições, obedecida à ordem de preferência estabelecida neste Regimento.
§ 1º Na sessão plenária que tratar de matéria em primeira discussão e votação, o primeiro-secretário procederá à leitura da proposição e dos pareceres das comissões.
§ 2º Nas demais sessões, o primeiro-secretário procederá à leitura da ementa da matéria.
§ 3º O presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada, se nenhum vereador solicitar a palavra ou após a conclusão dos debates, passando-se a votação.

Art. 96. A ordem dos trabalhos estabelecidos nesta Subseção poderá ser alterada ou interrompida:
I – no caso de assunto urgente;
II – no caso de inversão de pauta;
III – no caso de preferência;
IV – para posse de vereador.
§ 1º Entende-se urgente, para interromper a ordem do dia, o tema capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito, caso não seja imediatamente tratado.
§ 2º O vereador, para tratar de assuntos urgentes, usará da seguinte expressão: “peço a palavra para assunto urgente”.
§ 3º Concedida à palavra o vereador deverá de imediato manifestar a urgência caso não o faça terá a palavra cassada.
§ 4º A inversão da pauta da ordem do dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 5º Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 6º Quando não houver quórum para deliberar no expediente, as matérias serão automaticamente transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 97. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios:
I – matéria em regime de urgência;
II – vetos;
III – matéria em redação final;
IV – matéria em discussão única;
V – matéria em segunda discussão;
VI – matéria em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
Parágrafo único. As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre as da mesma classificação.

Art. 98. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia e que tenha sido publicada no *site* da Câmara Municipal com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da sessão plenária.

Subseção IV
Da Participação de Convidados

Art. 99. Finda a ordem do dia, a pessoa ou autoridade convidada a participar terá o tempo de até quinze minutos para exposição inicial do tema indicado no convite.
§ 1º Encerrada a exposição, os vereadores poderão questionar o convidado sobre o assunto, formulando perguntas breves e objetivas.
§ 2º Cada vereador poderá fazer uma pergunta ao convidado, a iniciar-se pelo vereador autor da proposição do convite.
§ 3º O tempo total destinado aos questionamentos de vereadores deve ser de quinze minutos.
§ 4º Ao término dos questionamentos referidos no § 3º deste artigo, o presidente agradecerá a presença do convidado em nome do Poder Legislativo.

Subseção V
Da Tribuna Livre

Art. 100. Terminada a participação de convidados, se houver, ao término da ordem do dia, o presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a tribuna livre pelo prazo de dez minutos improrrogáveis.
§ 1º Poderá inscrever-se para a tribuna livre qualquer cidadão brasileiro ou não, para tratar de assunto de interesse público com repercussão local.
§ 2º As inscrições de oradores para a tribuna livre serão feitas na secretaria da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da sessão plenária ordinária.
§ 3º O requerimento para uso da tribuna livre deve indicar expressamente o tema a ser abordado, sendo proibida a explanação de assuntos que se relacionem:
I – à proposição em tramitação na Câmara, quando incluída na Ordem do Dia de Sessão Plenária;
II – à matéria político-partidária;
III – a assunto relacionado à eleição de cargos para sindicatos ou de associações;
IV – a temas que agridam ou desrespeitem:
a) a integridade de membros e de instituições públicas;
b) os direitos humanos;
c) promova qualquer forma de discriminação.
§ 4º Na mesma sessão plenária, não poderá usar a tribuna mais do que um orador.
§ 5º Durante a exposição o orador não será admitido aparte.
§ 6º O presidente cassará a palavra do orador que se desviar do assunto declinado do ato da inscrição ou abordar uma das questões vedadas pelos incisos do § 3º deste artigo.
§ 7º O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu pronunciamento que será gravado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 8º O orador inscrito para a tribuna que deixar de fazer uso da palavra sem prévio comunicado, salvo por motivos de acidente, ou outros devidamente comprovados, ficará impedido de nova inscrição pelo período de um ano.

Subseção VI
Das Explicações Pessoais

Art. 101. Terminado o espaço destinado à tribuna livre, presentes no mínimo um terço de vereadores, passar-se-á às explicações pessoais.
§ 1º A explicação pessoal é à parte da sessão plenária destinada à manifestação de vereadores sobre debates, encaminhamentos e decisões que ele tomou durante a sessão plenária e sobre o exercício de seu mandato.
§ 2º A inscrição para uso da palavra nas explicações pessoais será feita em plenário, mediante solicitação da palavra, quando do início desta parte da sessão.
§ 3º Cada orador poderá usar a palavra uma única vez pelo tempo improrrogável de até cinco minutos, sem apartes.

Seção IV
Da Ordem dos Debates
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 102. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprios do cerimonial parlamentar, cabendo ao vereador atender as seguintes determinações:
I – não usar a palavra sem a solicitar e sem receber o consentimento do presidente;
II – ao iniciar, o orador dirigirá a palavra ao presidente e aos demais vereadores;
III – referir-se ou dirigir-se a outro vereador pelo tratamento de "Senhoria";
IV – no decorrer das sessões plenárias, os vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas;
V – nenhuma conversação será permitida no recinto do plenário, em tom que dificulte o andamento da sessão plenária.

Subseção II
Do Uso da Palavra em Sessão Plenária

Art. 103. O vereador poderá falar:
I – por até cinco minutos, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar a ata;
b) se autor da proposição ou líder;
c) para declaração de voto;
d) para explicação pessoal.
II – por até dez minutos, sem apartes:
a) para formular questão de ordem ou pela ordem;
b) sobre pedido de adiamento de votação;
III – por até dez minutos, com apartes, para discutir requerimento e a redação final dos projetos.
IV – por até vinte minutos, com apartes:
a) para tratar de assuntos de sua livre escolha, durante o grande expediente;
b) para discutir proposições, prorrogável o tempo por igual prazo;
c) para argumentar requerimento de sua autoria;
d) para discutir matéria não prevista neste regimento.
§ 1º O tempo de que dispuser o vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada à palavra.
§ 2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
§ 3º Aplica-se o disposto no inciso IV da alínea "b", do *caput* deste artigo, ao uso da palavra por representação dos signatários de projetos de iniciativa popular.
§ 4º É proibido ao vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra, ou estiver aparteado.

Art. 104. O vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I – para comunicação inadiável à Câmara;
II – para recepção de visitantes ilustres;
III – para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando o prazo desta estiver para esgotar-se;
IV – por ter transcorrido o tempo regimental;
V – para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

Art. 105. Quando mais de um vereador solicitar a palavra simultaneamente, o presidente concedê-la-á a na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II – ao relator do parecer em apreciação;
III – ao autor da emenda;
IV – alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Subseção III
Do Aparte

Art. 106. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador para indagação, esclarecimento ou contestação.
§ 1º O Vereador para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2º É vedado ao vereador, que estiver ocupando a presidência, apartear.
§ 3º O aparte não poderá exceder a três minutos.

Art. 107. Não serão permitidos apartes:
I - à palavra do presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelos e cruzados;
III - quando o líder esteja encaminhando a votação;
IV - na declaração de voto;
V - quando a palavra estiver sendo usada para tratar de ata ou de questão de ordem;
VI - quando o vereador já tiver aparteado o orador.
§ 1º O aparte se subordinará às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.
§ 2º É facultado ao orador da palavra não conceder o aparte.

Subseção IV
Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 108. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão plenária, poderá o vereador falar "pela ordem" para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O presidente não poderá recusar a palavra a vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar a palavra se não indicar, desde logo, o artigo regimental desobedecido.

Art. 109. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".
§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas pelo presidente, imediatamente ou em até quarenta e oito horas.
§ 3º Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outro pendente de decisão.
§ 4º Da decisão do presidente, sobre a questão de ordem, caberá recurso ao plenário, observado o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 110. A sessão plenária extraordinária será convocada de ofício pelo presidente ou a requerimento de líder, aprovado pelo plenário, e se destinará à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.
Parágrafo único. A sessão plenária extraordinária será convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação.

Art. 111. A sessão plenária extraordinária, observado o quórum referido no art. 77 deste Regimento Interno, terá a duração máxima da sessão plenária ordinária e a ordem do dia será dedicada exclusivamente à discussão e votação da matéria que motivou a convocação.
§ 1º Somente serão aceitas pela Mesa Diretora proposições diretamente relacionadas com a matéria constante da convocação.
§ 2º O presidente da Câmara, no prazo referido vinte e quatro horas de antecedência do início da sessão plenária extraordinária divulgará, inclusive por meios eletrônicos, a pauta com os projetos e as respectivas justificativas que serão deliberados na ordem do dia.

Art. 112. O presidente convocará sessão plenária extraordinária toda vez que a prorrogação da sessão plenária ordinária não for suficiente para deliberação de matéria considerada urgente, dando ciência aos vereadores, com registro em ata.
§ 1º No caso de sessão plenária extraordinária determinada de ofício pelo presidente e não anunciada em sessão plenária ordinária, os vereadores serão convocados por escrito, de forma eletrônica, observado prazo referido no § 2º do art. 111 deste Regimento.
§ 2º A sessão plenária extraordinária não será remunerada ou indenizada.

Art. 113. O presidente poderá convocar sessão plenária extraordinária, atendendo solicitação expressa do prefeito, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE

Art. 114. A sessão plenária solene destina-se à comemoração ou à homenagem relacionadas ao Município, suas instituições ou pessoas que se destaquem por ações que sejam de interesse público.
§ 1º Fará uso da palavra:
I - o vereador que requereu a sessão plenária solene, pelo tempo de até cinco minutos;
II - os demais vereadores que manifestarem interesse, pelo tempo de até três minutos;
III - o prefeito, pelo tempo de até cinco minutos;
IV - o homenageado ou quem represente a causa da comemoração, pelo tempo de até dez minutos.
§ 2º A sessão plenária solene não será remunerada ou indenizada e terá protocolo específico e não terá tempo prefixado de duração.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 115. A audiência pública poderá ocorrer:
I - na comissão, quando tratar de matéria em tramitação, na forma prevista no inciso IV do *caput* do art. 4º e seu § 4º e art. 62 ambos deste Regimento;
II - em plenário, a pedido de vereador, mediante aprovação por maioria absoluta de votos, para debater tema de interesse público relevante, na forma do inciso V do *caput* do art. 4º e seu § 5º e o que dispõe os §§ 1º e 2º deste artigo ambos deste Regimento.
§ 1º Na audiência pública de plenário será observado:
I - abertura, pelo presidente da Câmara Municipal;
II - indicação de autoridades e vereadores presentes;
III - composição da mesa principal;
IV - leitura do edital de convocação;
V - explanação sobre a metodologia da audiência;
VI - apresentação do tema da audiência pública, por até dez minutos;
VII - abertura de inscrição para manifestação de até cinco oradores, pelo tempo de três minutos cada, sem apartes.
VIII - abertura de inscrição para manifestação de vereadores, que poderão dispor da palavra pelo tempo de até três minutos, sem apartes;
IX - concessão do tempo de até cinco minutos para réplicas e explicações finais por parte do apresentador;
X - manifestação final do presidente da Câmara e encerramento da audiência pública.
§ 2º A ata da audiência pública será publicada e divulgada, no *site* da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA ATA

Art. 116. A ata é o resumo final da sessão plenária e será redigida sob a orientação do primeiro-secretário, que a assinará com o presidente da Câmara, depois de aprovada.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão plenária serão indicados em ata sucintamente, salvo requerimento de transcrição integral, realizado por líder, aprovado pelo plenário.
§ 2º Cada vereador poderá impugnar ou pedir retificação, por requerimento escrito ou verbal, apresentado no início da sessão plenária, que será submetido, de imediato, ao plenário, sem discussão ou encaminhamento de votação.
§ 3º Sobre a ata:
I - aprovada a impugnação, será lavrada nova ata;
II - aceita a retificação, a ata será alterada;
III - aprovada a ata, será publicada, divulgada e arquivada, admitindo-se a sua formalização por meios eletrônicos.
§ 4º Ao encerrar-se a sessão legislativa, a ata da última sessão plenária será aprovada ao seu final, quando de seu encerramento, contendo a assinatura de todos os vereadores presentes.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO

Art. 117. Protocolo é o ato pelo qual os vereadores, o Poder Executivo, entidades, cidadãos e demais proponentes dão entrada de matéria, a fim de que ela seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. O protocolo de matéria poderá ser processado por meios eletrônicos.

Art. 118. As correspondências institucionais serão recebidas na sede da Câmara Municipal e serão encaminhadas para protocolo.

Art. 119. Todas as matérias e documentos, bem como as correspondências institucionais serão protocoladas através de sistema eletrônico, com numeração sequencial crescente e com o controle de ano.

Art. 120. A matéria para apreciação e deliberação da Câmara só constará no pequeno expediente se protocolada até vinte e quatro horas antes do início da sessão plenária.
§ 1º A matéria que for protocolada após o prazo indicado no *caput* deste artigo ingressará o pequeno expediente da sessão plenária subsequente.
§ 2º Para efetivação do protocolo e início da tramitação, as matérias de vereadores deverão ser elaboradas através do sistema eletrônico de processo legislativo, assinadas digitalmente pelo proponente, seguindo as normas de redação oficial.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 121. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do plenário.
§ 1º São espécies de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - moção;
VII - requerimento;
VIII - recurso;
IX - emenda;
X - substitutivo.
§ 2º Aos projetos de leis ordinária e complementar, de autoria de membros, de comissões ou da Mesa, poderão ser adotadas, para sua individualização, as denominações de “projeto de lei legislativo” e “projeto de lei complementar legislativo”, respectivamente.

Art. 122. A autoria de proposição, nos limites e prerrogativas admitidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, poderá ser exercida:
I - pelo prefeito;
II - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - por vereador, individualmente ou em conjunto;
IV - por bancada, bloco parlamentar ou frente parlamentar;
V - por comissão;
VI - por eleitores do Município.
§ 1º A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada pelo presidente e pelo primeiro-secretário, após deliberação em reunião.
§ 2º A proposição de iniciativa de vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente e deverá ser acompanhada de justificativa.
§ 3º No caso de autoria coletiva de projeto de lei:
I - será considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.
II – os demais signatários serão considerados coautores.
§ 4º No caso de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, quando apresentada por vereadores, todos serão autores.
§ 5º Quando duas ou mais matérias de iniciativa de vereador versarem sobre o mesmo assunto ou apresentarem objeto idêntico ou afim:
I - será incluída no pequeno expediente da sessão plenária aquela que primeiro for devidamente apresentada para protocolo na secretaria da Câmara;
II - a matéria apresentada em duplicidade, será arquivada.

§ 6º O autor da proposição deverá apresentar ofício de encaminhamento dirigido ao presidente da Câmara e a justificativa escrita com a descrição do motivo de sua apresentação e do valor que ela gerará ao Município.

§ 7º O autor poderá retirar de tramitação legislativa a proposição, mediante solicitação escrita ou verbal, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, até o encerramento da primeira discussão, na ordem do dia de sessão plenária.
§ 8º Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
§ 9º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.
§ 10. Quando a autoria de proposição for exercida por vereador, pela Mesa, por comissões, por bloco parlamentar, por frente parlamentar ou pelo prefeito, é requisito de admissibilidade, pela Câmara, do atendimento das normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Art. 123. O projeto de lei de iniciativa popular:
I - será apresentado e defendido nas comissões e em sessão plenária por seu autor popular, assim considerado o primeiro signatário;
II - o autor popular, em sessão plenária, usará a palavra na abertura da discussão, na ordem do dia, pelo tempo de cinco minutos, sem aparte;
III - após manifestação do autor popular, cada vereador disporá de dois minutos para pronunciamento, conforme ordem de inscrição, que deverá ser feita até antes do início da sessão plenária.
§ 1º A proposição, com sua justificativa, será publicada e divulgada, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, com encaminhamento posterior à sessão plenária ordinária subsequente, para inserção no expediente.
§ 2º A proposição, cuja redação estiver em desacordo com a técnica legislativa, exceto a de iniciativa popular, será devolvida ao autor para as correções cabíveis.
§ 3º O projeto de lei de iniciativa popular, se for necessário, terá sua redação revisada e ajustada à técnica legislativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta Emenda à Lei Orgânica

Art. 124. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 125. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I - pela Mesa Diretora da Câmara;
II - por no mínimo um terço dos vereadores;
III - por comissão especial constituída para esta finalidade;
IV - pelo prefeito.
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será deliberada em dois turnos de votação, com interstício de dez dias, sujeitando-se à tramitação por rito especial, nos termos deste Regimento Interno.
§ 2º A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa Diretora, com o respectivo número de ordem, no prazo de até dez dias de sua deliberação plenária, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal que:
I - tratar de assunto:
a) que não seja de interesse do Município;
b) que discipline matéria administrativa, financeira ou operacional;
c) que seja própria de lei complementar ou de lei ordinária.
II - atentar contra a separação de poderes.
§ 5º A Emenda à Lei Orgânica Municipal não poderá ser proposta no caso de intervenção no Município.

Subseção II
De Projetos de Leis

Art. 126. Projeto de lei é a proposição que tem por objetivo articular matéria legislativa definida na Lei Orgânica do Município como sendo de competência da Câmara Municipal, sujeita à sanção do prefeito.
§ 1º As matérias referidas na Lei Orgânica do Município objeto de lei complementar serão processadas como projeto de lei complementar, com aprovação condicionada à maioria absoluta de votos de vereadores.
§ 2º A matéria de que trata este artigo, não indicada na Lei Orgânica do Município como lei complementar, será processada como projeto de lei ordinária, com aprovação condicionada à maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão plenária.

Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 127. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeitas à sanção do prefeito, sendo promulgada pelo presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão das contas que o prefeito deve anualmente prestar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;
II - suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
III - suspensão de ato normativo do Poder Executivo que extrapole o poder regulamentar ou o limite da delegação legislativa;
IV - perda de mandato;
V - concessão de licença ao prefeito e ao vice-prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias;
VI - concessão de honraria.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto de decreto legislativo será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples de vereadores presentes na sessão plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

Subseção IV
Do Projeto de Resolução

Art. 128. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do prefeito, sendo promulgada pelo presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - destituição de membro da Mesa Diretora;
II - regimento interno e suas alterações normativas;
III - concessão de licença a vereador;
IV - criação de comissão temporária;
V - todo e qualquer assunto institucional, de caráter geral ou impessoal;
VI - organização dos serviços internos da Câmara Municipal.
§ 1º Para aprovação do projeto de resolução será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.
§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, excetua-se as licenças maternidade e para tratamento de saúde que será deferida pela Mesa Diretora, observado o que dispõe o § 3º do art. 23 deste Regimento.

Subseção V
Da Moção

Art. 129. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre assunto de alta relevância para o Município, devidamente justificado.
§ 1º São espécies de moção:
I - de aplauso, quando for o caso de registro institucional de comemoração de interesse público;

II - de apoio, quando for o caso de registro institucional de solidariedade a fato, ação ou atividade de interesse público;
III - de repúdio, quando for o caso de registro institucional de contrariedade ao interesse público.
§ 1º A moção deve ser formulada por escrito e apresentada por bancada ou por um terço de vereadores.
§ 2º Protocolada a moção, ela será diretamente incluída na ordem do dia para deliberação em sessão plenária, considerando-se aprovada se obtiver o voto favorável da maioria dos vereadores presentes.
§ 3º Após aprovada, a moção será enviada ao destinatário pela secretaria da Câmara Municipal ou poderá ainda ser entregue em sessão plenária ordinária ou solene.

Subseção VI
Do Requerimento

Art. 130. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por vereador, líder ou presidente de comissão, ao presidente da Câmara Municipal, sobre assunto relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.
Parágrafo único. O requerimento por escrito, não depende de parecer da comissão, considerando-se aprovado, se obtiver o voto favorável da maioria simples de vereadores

Art. 131. Será da alçada do presidente da Câmara Municipal, com formalização verbal, o requerimento que solicitar:
I - palavra ou desistência dela;
II – leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
III – retirada, pelo autor, de matéria escrita ainda não submetido à deliberação do plenário;
IV – verificação de quórum para discussão ou votação;
V – informações sobre os trabalhos ou sobre a ordem do dia;
VI – documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com a proposição em discussão no plenário.

Art. 132. Será da alçada do presidente da Câmara Municipal, com formulação por escrito, o requerimento que solicitar:
I - renúncia de membro da Mesa Diretora;
II - audiência de comissão, quando o pedido for apresentado pelo presidente de outra comissão;
III - juntada ou desentranhamento de documentos;
IV - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;
V - arquivamento ou desarquivamento de proposição.

Art. 133. O requerimento verbal será da alçada do plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:
I - destaque de matéria para votação;
II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;
III - adiamento de votação;
IV - audiência pública de plenário;
V - prorrogação da sessão plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da ordem do dia;
VI - alteração de ordem de deliberação de matéria da ordem do dia.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 134. O requerimento escrito será de alçada do plenário, discutido e votado quando tratar de:
I - voto de pesar;
II - inserção de documentos em ata;
III - constituição de comissão temporária, exceto no caso de comissão parlamentar de inquérito e comissão representativa.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples de vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 135. O requerimento ou petição de organização da sociedade civil ou de cidadão será lido no expediente da sessão plenária subsequente à data de seu protocolo e encaminhado:
I - à Ouvidoria Parlamentar, caso trate de matéria referida no art. 78 deste Regimento Interno;
II - à área legislativa, caso se relacione à matéria em tramitação.

Subseção VII
Do Recurso

Art. 136. Da decisão ou omissão do presidente, caberá recurso ao plenário nas seguintes hipóteses:
I - questão de ordem;
II - representação ou proposição de qualquer vereador, de líder, de comissão ou da Mesa Diretora;
III - matérias referidas nos arts. 131 e 132 deste Regimento Interno;
IV - rejeição de proposição.
Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo a recurso, prevalecendo a decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo plenário.

Art. 137. O recurso deve ser formulado por escrito, devendo ser proposto dentro do prazo de dois dias úteis, contados da publicação da decisão.
§ 1º Apresentado o recurso, o presidente deverá, dentro do prazo de dois dias úteis, acatá-lo, reconsiderando a decisão inicialmente tomada, ou encaminhá-lo, no mesmo prazo, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer.
§ 2º Emitido o parecer, o recurso será incluído na pauta da ordem do dia da sessão plenária ordinária seguinte, para deliberação do plenário.
§ 3º Provido o recurso, o presidente deverá observar a decisão do plenário, devendo cumpri-la, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Subseção VIII
Da Emenda

Art. 138. Emenda é proposição apresentada por vereador, por comissão, por bancada ou pela Mesa, que visa a alterar projeto em tramitação.
§ 1º A emenda pode ser:
I - supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo;
II - modificativa, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;
III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo;
IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.
§ 2º A emenda será admitida:
I - por comissão, quando inserida no respectivo parecer;
II - por vereador ou líder, quando a matéria estiver em tramitação nas comissões, exceto no caso de rito especial;
III - por líder, quando a matéria estiver em primeira discussão, na ordem do dia, exceto no caso de rito especial.
§ 3º O presidente não admitirá emenda que não guarde pertinência com a matéria da proposição original e, no caso de projeto de lei de autoria do prefeito, que gere despesa.
§ 4º A emenda à redação final somente será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou erro manifesto na proposição já aprovada.

Subseção IX
Do Substitutivo

Art. 139. Substitutivo é a proposição apresentada por vereador, por líder, por comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.
§ 1º Não será permitido mais de um substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.
§ 2º A apresentação de substitutivo reinicia os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em rito de urgência.

Subseção X
Da Mensagem Retificativa

Art. 140. O prefeito poderá encaminhar até o início da votação de matéria de sua iniciativa na ordem do dia de sessão plenária mensagem retificativa para substituir o texto normativo original.
§ 1º No caso dos projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a mensagem retificativa poderá ser encaminhada pelo prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 2º A mensagem retificativa substituirá o projeto de lei em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em rito de urgência.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DE SEUS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 141. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada na sessão plenária e despachada de ofício pelo presidente, que a encaminhará às comissões permanentes competentes para a análise e instrução da matéria.
§1º As comissões permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição, conforme determinam os arts. 57 a 59 deste Regimento.
§2º A critério da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposição poderá ser encaminhada para a área jurídica da Câmara para emissão de orientação técnica.

Art. 142. Conforme o seu tipo, a proposição se sujeitará aos seguintes ritos:
I - rito ordinário;
II - rito de urgência;
III - rito especial.

Art. 143. A proposição será apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com suas prerrogativas, observado o prazo e a possibilidade de prorrogação de que dispõem os §§ 2º, 9º e 10 do art. 62 deste Regimento, apresentará parecer concluindo:
I - pelo arquivamento quando:
a) versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
b) delegar a outro Poder atribuições privativas da Câmara Municipal;
c) fizer referência à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
d) fizer menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição;
e) contiver expressões ofensivas;
f) for inconcludente;
g) tiver sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal.
II - pela tramitação da matéria, inclusive com emenda;
III - pela ilegalidade ou inconstitucionalidade nos termos da legislação vigente.
§ 1º Sobrevindo parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto será incluído na ordem do dia da sessão plenária subsequente, para deliberação, precedido de discussão especial em discussão única.
§ 2º Na discussão especial, o vereador somente poderá manifestar-se sobre o parecer de inconstitucionalidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
§ 3º A decisão do plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade implicará o arquivamento da matéria.
§ 4º Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir à apreciação das demais comissões competentes.
§ 5º Quando a proposição estiver tramitando nas comissões permanentes e receber emenda ou substitutivo, estes devem ser submetidos à análise quanto aos aspectos pertinentes a cada uma, mediante a apresentação de parecer.

Art. 144. Se houver uma ou mais proposição constituindo processos distintos que tratem da mesma matéria, deverão ser apensados para a tramitação.

Art. 145. Os pareceres de comissão serão disponibilizados, inclusive por meios eletrônicos, aos vereadores e à comunidade, até vinte e quatro horas antes da hora de início da sessão plenária, em cuja ordem do dia tenham sido incluídos, sendo comunicados e discutidos em plenário.
Art. 146. Concluído o trabalho das comissões, com a entrega e divulgação dos pareceres, a matéria ficará à disposição do presidente do Poder Legislativo para ser incluída na pauta da ordem do dia.

Seção II
Do Pedido de Vista

Art. 147. Pedido de vista é um instrumento regimental concedido ao vereador para acessar o processo e a proposição, antes de manifestar-se na comissão e em plenário.
§1º O pedido de vista de processo em tramitação na Câmara será deferido ao vereador nas seguintes condições:
I - na comissão em que for membro ou em que esteja atuando em substituição de vereador titular, após o voto do relator, pelo prazo de sete dias;
II - em sessão plenária, durante a fase de discussão, na ordem do dia, pelo prazo de sete dias.
§2º O pedido de vista será deferido pelo presidente da comissão ou pelo presidente da Câmara, conforme preveem os incisos I e II do § 1º deste artigo, independentemente de deliberação, e será aproveitado pelos demais vereadores, sendo vedado um segundo pedido de vista.
§ 3º Não será deferido o pedido de vista ao vereador que estiver substituindo vereador titular, na hipótese de, quando do prazo de devolução do processo, o vereador titular tiver retornado ao cargo.
§4º No caso de o projeto de lei tramitar pelo rito de urgência o prazo para vista do processo será de dois dias úteis.
Seção III
Das Discussões

Art. 148. Discussão é o debate em plenário sobre a matéria sujeita à deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objetos de discussão, as proposições constantes da ordem do dia, salvo quanto aos requerimentos e às hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 149. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1º Contendo o projeto número considerado de artigos, a Câmara poderá decidir, mediante requerimento de líder, que a discussão em primeiro turno se faça por título, capítulos, sessões ou artigos.
§ 2º Apresentada emenda de líder, em plenário, durante a primeira discussão, a proposição será retirada de pauta, pelo presidente, retornando à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer sobre a emenda.

Art. 150. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do plenário, a requerimento de líder, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1º O adiamento será proposto com retorno da matéria para a sessão plenária subsequente.
§ 2º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos submetidos ao rito de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticado, considerando-se o prazo final.
§ 3º Somente será admitido um pedido de adiamento de discussão por proposição.

Art. 151. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão plenária será apreciada na sessão plenária seguinte.

Art. 152. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência dos oradores.
Parágrafo único. É permitido a um dos líderes requerer o encerramento da discussão, quando tenha falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

Art. 153. Encerrada a primeira discussão, a proposição será incluída na pauta da ordem do dia da sessão plenária subsequente para segunda discussão, não sendo permitida a apresentação de emendas.

Seção IV
Das Votações

Art. 154. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o plenário manifesta sua vontade deliberativa, observados os quóruns de que trata o art. 77 deste Regimento.
§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum vereador deixará o plenário, se o fizer, a ocorrência constará na ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em tramitação.
§ 2º O vereador que estiver presidindo a sessão plenária só terá direito a voto:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de maioria qualificada ou de maioria absoluta de vereadores;
III – quando houver empate na votação, desde que se trate de matéria sujeita à deliberação por maioria simples de votos.
§ 3º Estará impedido de votar o vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente ou enfim até o terceiro grau.
§ 4º O vereador presente a sessão plenária não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º O vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se sua presença para efeito de quórum.
§ 6º Será nula a votação que não for processada, nos termos deste Regimento.
§ 7º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão plenária, este será dado como prorrogado até a conclusão da votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para a deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 155. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2º Partes da proposição principal, ou partes da emenda, assim entendido texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo plenário.
§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes, dela, quando, à parte destacada for de substitutivo geral.
§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

Seção V
Do Adiamento de Votação

Art. 156. O adiamento da votação de proposição poderá ser formulado até o momento de início da primeira votação da matéria, em plenário, por meio de requerimento verbal, apresentado por líder.
§ 1º Apresentado o requerimento de adiamento de votação, o presidente:
I - dará a palavra ao autor para que justifique, sem aparte, pelo tempo de dois minutos;
II - colocará o requerimento em deliberação plenária, com aprovação condicionada à maioria de votos dos vereadores presentes na sessão plenária.
§ 2º Não será admitida a apresentação de requerimento de adiamento de votação para de projeto de lei em rito de urgência.
§ 3º Aprovado o adiamento de votação, a matéria retornará à ordem do dia para deliberação na sessão plenária subsequente.

Seção VI
Da Redação Final

Art. 157. Concluídas as votações com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração de redação final.
§ 1º Na redação final constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II - o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2º O prazo para a elaboração da redação final é de até cinco dias úteis.
§ 3º A redação final da proposição será publicada e divulgada no *site* da Câmara, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 4º Quando, após a divulgação da redação final, verificar-se inexatidão de texto:
I - a secretaria procederá à respectiva correção;
II - a Mesa dará conhecimento ao plenário;
III - não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção.
§ 5º Considera-se autógrafo legislativo a assinatura do presidente da Câmara na redação final da proposição, que servirá de referência para o prefeito vetar ou sancionar.
§ 6º A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo presidente no prazo de até quarenta e oito horas, após a divulgação da sua redação final.

Seção VII
Do Arquivamento

Art. 158. O arquivamento de proposição ocorrerá até o encerramento da sua primeira discussão:
I - a requerimento escrito proposto pelo autor, despachado de plano pelo presidente, desde que não tenha recebido emenda ou substitutivo;
II - pelo líder, no caso de o autor não estar no exercício do cargo de vereador, até o início da primeira votação;
III - por requerimento escrito do autor ou de líder, sujeito à deliberação do plenário, quando a proposição tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 1º A proposição de autoria da Mesa ou de comissão permanente só poderá ser arquivada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§ 2º A proposição arquivada na forma deste artigo somente poderá ser reapresentada, pelo mesmo autor, mediante pedido de desarquivamento.
§ 3º Não poderá ser desarquivada a proposição considerada inconstitucional ou que tenha recebido parecer contrário de todas as comissões.

Art. 159. No encerramento da legislatura, o presidente, de ofício, determinará o arquivamento de todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
Parágrafo único. No caso deste artigo, admite-se o desarquivamento na forma prevista no § 2º do art. 158 deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS SUJEITAS A RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de leis de Orçamentos
Subseção I
Da Análise Preliminar

Art. 160. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento anual, o presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no expediente da sessão plenária subsequente;
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluídos os anexos;
II - distribuirá, por meios eletrônicos, cópia do projeto, com os anexos, aos vereadores;
III - encaminhará para a Comissão de Orçamento e Finanças para instrução.
§ 1º Para os fins desta Seção, considera-se como projetos de leis de orçamentos, os projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como de projetos de leis que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual, aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de leis referidos no § 1º deste artigo.
§ 3º Subsidiariamente, naquilo que esta Seção não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, observáveis para o processo legislativo ordinário.

Art. 161. A Comissão de Orçamento e Finanças, ao receber o processo do projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar, quanto à forma e documentos que o acompanham, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º O presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designará, na forma deste Regimento Interno, dentre seus membros, um vereador para exercer a relatoria e apresentar os votos que darão base aos pareceres preliminar e final.
§ 2º Havendo inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, a Comissão de Orçamento e Finanças, mediante disponibilização de parecer preliminar, informará o presidente da Câmara, para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo, para que, no prazo de cinco dias úteis, complemente o projeto de lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.
§ 3º Decorrido o prazo referido no § 2º deste artigo, sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto seguirá sua tramitação legislativa, com o exame definitivo das inconsistências apontadas no parecer preliminar, quando da deliberação do parecer final na Comissão de Orçamento e Finanças.

Subseção II
Da Instrução dos Projetos de Leis dos Orçamentos

Art. 162. A Comissão de Orçamento e Finanças elaborará a agenda de instrução do projeto de lei do orçamento anual, com o seguinte cronograma:
I - dias de início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - dias de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - dias de início e fim do período de recebimento de emendas parlamentares;
IV - dias de início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo do projeto de lei do orçamento anual, das emendas e das sugestões populares, se for o caso.
Parágrafo único. O presidente da Comissão de Orçamento e Finanças encaminhará a agenda de instrução ao presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Art. 163. A Comissão de Orçamento e Finanças, por seu presidente, providenciará a organização e a metodologia de audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 2º O prazo para a participação popular e entrega de sugestões a serem incluídas no projeto de lei do orçamento anual será de setenta e duas horas, após a data da última audiência pública de que trata este artigo.
§ 3º A presidência da Câmara Municipal, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela presidência da Comissão de Orçamento e Finanças:
I - assegurará suporte logístico, administrativo e operacional;
II - proporá, junto à Mesa Diretora, documento para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico, nos termos deste Regimento.

Subseção III
Da Emenda Orçamentária

Art. 164. A emenda ao projeto de lei do plano plurianual será rejeitada quando:
I - desatenda à regulamentação local sobre os programas de governo;
II - não se coadune com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do município;
III - crie programa de governo sem a identificação dos elementos necessários a sua caracterização;
IV - afete o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;
V - refira-se a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VI - refira-se à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VII - afete o cumprimento constitucional em relação à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;
VIII - afete as metas fiscais de resultado nominal e primário já estabelecidas;
IX - diga respeito a recursos vinculados, sem a observância dos respectivos vínculos;
X - não indique os respectivos e necessários recursos, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
XI - seja incompleta, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo.

Art. 165. A emenda ao projeto de lei diretrizes orçamentárias será rejeitada quando:
I - desatender os incisos do art. 164 deste Regimento Interno;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei do plano plurianual;

Art. 166. A emenda ao projeto de lei do projeto de lei do orçamento anual será rejeitada quando:
I - desatender os incisos do art. 164 deste Regimento Interno;
II - deixe de guardar compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;
III - seja incompleta, deixando de indicar as classificações de receita e de despesa, previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.

Subseção IV
Da Discussão e da Votação

Art. 167. A ordem do dia da sessão plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual será reservada para sua discussão e votação.
Parágrafo único. O presidente da Câmara, na sessão plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, dispensar o pequeno expediente e o grande expediente.

Art. 168. Na ordem do dia da sessão plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual, serão observados os seguintes procedimentos:
I - discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto de lei;
II - não será concedido pedido de vista;
III - terão preferência, na discussão, o relator da Comissão de Orçamento e Finanças e os autores das emendas;
IV - votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.
§ 1º O projeto de lei do orçamento anual, bem como suas emendas, será discutido e votado em turno único.
§ 2º A ordem do dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada, pelo presidente da Câmara, até o encerramento votação.

Art. 169. Se não apreciado, pela Câmara, nos prazos legais previstos, o projeto de lei do orçamento anual será automaticamente incluído na ordem do dia, sobrestando-se à deliberação das demais matérias, até que seja finalizada a sua votação.

Art. 170. A Câmara Municipal poderá, se necessário, se autoconvocar para período de sessão legislativa extraordinária até que a deliberação do projeto de lei do orçamento anual seja finalizada.
Parágrafo único. No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada a sua deliberação.

Art. 171. O projeto de lei do orçamento anual, depois de aprovado e elaborada a sua redação final, será enviado, em autógrafo, para o Poder Executivo, não podendo ser alterado em sua forma e conteúdo, ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizados, em sessão plenária, por proposta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, justificando-se cada caso.

Seção II
Da Fiscalização Orçamentária

Art. 172. A Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do que dispõe os incisos I e II do § 1º e § 17 do art. 166 da Constituição Federal, exercerá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

Parágrafo único. O acompanhamento de que trata este artigo deverá ser efetivado nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município.

Art. 173. O acompanhamento da execução orçamentária deve considerar a efetivação do planejamento realizado, no que se refere:
I - ao atendimento dos princípios e normas constitucionais da receita e da despesa;
II - ao cumprimento de programas e de ações de governo, seus custos e a evolução dos indicadores de desempenho;
III - ao atendimento de regras editadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 174. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças, em relação ao acompanhamento da execução de orçamentos:
I - sistematizar todas as irregularidades e fatos relevantes verificados;
II - promover os atos e as diligências que se fizerem necessários para a apuração de irregularidades ou para obtenção de esclarecimentos, como forma de fiscalização neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal;
III - informar as demais comissões da Câmara sobre as irregularidades ou fatos que julgar relevantes, relativos aos assuntos específicos de cada comissão.

Art. 175. A Comissão de Orçamento e Finanças, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados, ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar, ao Poder Executivo, que preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão de Orçamento e Finanças, por meio da presidência da Câmara Municipal, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado ser irregular a despesa, Comissão de Orçamento e Finanças, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao plenário sua sustação.

Seção III
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 176. Recebida e protocolada a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos deste Regimento Interno, o presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de até vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicada e disponibilizada aos vereadores, por meio eletrônico, na sessão plenária ordinária subsequente;
II - comunicada em sessão plenária, a proposta será examinada e instruída por comissão especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo presidente da comissão especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) se a proposta propuser alteração de conteúdo da Lei Orgânica do Município que não decorra de emenda à Constituição Federal ou de decisão judicial, a comissão poderá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, na comissão especial, antes da votação do voto de relatoria, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
d) o vereador-relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto de relatoria, ele converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na comissão especial, o presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na ordem do dia de sessão plenária.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de leis serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 3º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, em sessões plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º A emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua redação final e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

Seção IV
Da Alteração do Regimento Interno

Art. 177. O presente Regimento Interno poderá ser reformado mediante projeto de resolução proposto por:
I - Mesa Diretora;
II - pelo líder de bancada;
III - no mínimo, três vereadores;
IV - por comissão especial constituída para esta finalidade.
§ 1º O projeto apresentado pelo líder de bancada ou de bloco parlamentar implica em apoio integral ao texto, ao conteúdo e ao mérito, por todos os vereadores dela integrantes.
§ 2º As emendas ao Regimento Interno poderão ser aditivas, supressivas e modificativas, desde que não sejam contrárias a Lei Orgânica Municipal e as Constituições Federal e Estadual, ou que sejam manifestamente contrárias ao contexto deste Regimento Interno.

Art. 178. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na sessão plenária ordinária subsequente;
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de resolução será examinado e instruído por comissão especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo presidente da comissão especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno na comissão especial, antes da votação do voto de relatoria;
c) o vereador-relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto de relatoria, ele converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na comissão especial, o presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na ordem do dia de sessão plenária subsequente.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de leis serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 3º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na sessão plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão plenária.
§ 4º A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo presidente da Câmara.
§ 5º Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

Seção V
Do Veto

Art. 179. Comunicado o veto, pelo prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I - recebido e protocolado, o veto e suas razões serão publicadas e divulgadas, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
II - realizada a divulgação de que trata o inciso I deste *caput*, o veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na sessão plenária ordinária subsequente;
III - comunicado em sessão plenária, o veto seguirá para:
a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação, se sua argumentação for de inconstitucionalidade, de ilegalidade ou de desatendimento de normas regimentais do projeto de lei como um todo ou de parte dele;
b) comissão permanente cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;
IV - distribuído o veto, o presidente da comissão que o instruirá designará vereador-relator para exame de suas razões;
V - no caso da alínea "b" do inciso III deste *caput*, a comissão poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade as razões de contrariedade do interesse público, apresentadas pelo prefeito;
VI - apresentado o voto de relatoria, ele será deliberado na comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
VII - com a divulgação do parecer de comissão, o veto será incluído na sessão plenária subsequente, para discussão e votação;
VIII - o veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação aberta.
§ 1º Nos termos do inciso VIII do *caput* deste artigo, havendo empate na votação plenária, o veto será acatado.
§ 2º O resultado da deliberação do veto será comunicado ao prefeito, por escrito, até o primeiro dia útil seguinte da respectiva decisão do plenário.

Seção VI
Do Julgamento de Contas do Prefeito

Art. 180. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no expediente da primeira sessão plenária subsequente;
II - após constar do expediente, o parecer prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento e Finanças, para a respectiva instrução;
III - a Comissão de Orçamento e Finanças disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV - a Comissão de Orçamento e Finanças solicitará ao presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:
a) defesa escrita no prazo de trinta dias;
b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste *caput*, se houverem;
V - esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designará, dentre seus membros titulares, um vereador para o exercício da relatoria, que elaborará o voto, no prazo de quinze dias, concluindo ou:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - aprovado o voto de relatoria na Comissão de Orçamento e Finanças, ele se converterá em parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a ordem do dia da sessão plenária subsequente para julgamento;
VII - o presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa em julgamento para que, por seu advogado constituído, querendo, realize, em sessão plenária, defesa oral pelo tempo de até quinze minutos;
VIII - durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte pelos vereadores;
IX - concluída a defesa oral, cada vereador, querendo, disporá do tempo de até três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X - encerrada a manifestação dos vereadores, o presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, com a descrição de votos e de como votou cada vereador.
§ 1º O voto do vereador-relator, referido no inciso V do *caput* deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quando da redação final do projeto aprovado em plenário, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em plenário divergir do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de leis serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção VII
Da Consolidação de Leis

Art. 181. As leis municipais serão reunidas em consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a consolidação da legislação municipal.
§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de leis poderão ser propostos pelo prefeito, por vereador, por comissão ou por bancada.

Art. 182. A tramitação dos projetos de consolidação de leis observará o seguinte rito especial:
I - protocolado, o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado aos vereadores no expediente da sessão plenária subsequente;
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela comissão permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo presidente da comissão, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na comissão, antes da votação do voto de relatoria;
c) o vereador-relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto de relatoria, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na comissão, o presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na ordem do dia de sessão plenária;
IV - depois de aprovado o projeto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observado a Lei Federal nº 95, de 1998, e sua subsequente alteração, no parecer de redação final.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de leis serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 2º O projeto de consolidação será discutido e votado na sessão plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão plenária.

§ 3º Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa Diretora promoverá a atualização da consolidação das leis municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção VIII
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 183. A lei complementar dispõe sobre matéria de maior complexidade e amplitude social, com indicação expressa na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Lei complementar somente pode ser alterada pela aprovação de projeto de lei complementar.
§ 2º O projeto de lei complementar:
I - não admite rito de urgência;
II - será discutido com a comunidade em audiência pública;
III - será aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de leis serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção IX
Da Sustação de Ato do Poder Executivo

Art. 184. Qualquer vereador ou líder poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º O autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá, na justificativa, indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, ele se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - será publicado e divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos;
II - após a divulgação, será incluído na sessão plenária subsequente para comunicação aos vereadores;
III - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para instrução;
IV - recebido o projeto de decreto legislativo, o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
a) designará um relator, dentre os membros da Comissão, para elaborar o voto que servirá de base para o parecer;
b) solicitará ao presidente da Câmara a notificação do prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) colocará em deliberação na comissão o voto de relatoria para confirmação de parecer;
V - recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presidente da Câmara determinará sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na ordem do dia da sessão plenária subsequente;
VI - a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá redação final, será promulgado e publicado pelo presidente da Câmara, com notificação ao prefeito;
IX - com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação instruir o projeto de decreto legislativo é de até quarenta e cinco dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea “b” do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º O prazo entre a solicitação de notificação do prefeito, pelo presidente da Comissão ao presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo prefeito não contará no prazo indicado no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO PELO RITO DE URGÊNCIA

Art. 185. O prefeito poderá indicar, mediante justificativa com motivos que expliquem o prejuízo que a comunidade terá, diante de uma eventual demora na deliberação de projeto de lei de sua iniciativa, a tramitação de projeto de lei de sua autoria, pelo rito de urgência.
§ 1º Não é admitido o rito de urgência para as proposições que se sujeitam a rito especial.
§ 2º A justificativa de que trata o *caput* deste artigo constitui-se em requisito de admissibilidade para a confirmação do rito de urgência.
§ 3º A ausência da justificativa referida no *caput* deste artigo determinará, por despacho administrativo do presidente da Câmara, a tramitação da matéria pelo rito ordinário, com comunicação ao Poder Executivo.

Art. 186. O presidente da Câmara, atendido o que dispõe o art. 185 deste Regimento Interno, determinará a tramitação do projeto de lei de iniciativa do prefeito pelo rito de urgência, que imporá às comissões o prazo de até trinta dias, contados do pedido, para a instrução e elaboração de pareceres.
§ 1º A tramitação pelo rito de urgência não dispensará, quando for o caso, a realização de audiência pública e a participação popular.
§ 2º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, o presidente da Câmara determinará a inclusão do projeto de lei, com ou sem parecer de comissão, na ordem do dia da sessão plenária subsequente, sobrestando-se às demais matérias até que seja finalizada a sua votação.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de leis serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 187. A Câmara Municipal concederá os seguintes títulos:
I - Cidadão Honorário de Bom Sucesso do Sul, para pessoa:
a) não nascida em Bom Sucesso do Sul, mas com domicílio em Bom Sucesso do Sul há pelo menos dez anos;
b) com reputação ilibada; e
c) que tenha prestado relevantes serviços à comunidade local ou que tenha se destacado nos setores cultural, industrial, político, assistencial, religioso e educacional, atuando em atividades que se relacionem diretamente com a comunidade de Bom Sucesso do Sul;
II - Cidadão Benemérito de Bom Sucesso do Sul, para pessoa:
a) nascida em Bom Sucesso do Sul;
b) com reputação ilibada;
c) que tenha atuação na comunidade e que seja digna de honras, por serviços importantes e procedimentos notáveis, tornando-a histórica na memória do Município;
III - Medalha Bom-Sucessense-do-Sul de Mérito Social para pessoa, empresa, instituição, entidade ou organização da sociedade civil que tenha recebido prêmio internacional, nacional ou estadual ou que tenha alcançado um resultado de alta relevância para o Município.
§ 1º Os títulos previstos neste artigo serão entregues em sessão plenária solene realizada preferencialmente no mês de dezembro de cada ano.
§ 2º Poderão ser concedidos dois títulos de cada espécie por sessão legislativa ordinária.
§ 3º Os vereadores que quiserem propor a concessão dos títulos referidos neste artigo deverão protocolar o pedido, com a respectiva indicação do nome de quem será homenageado, dos dados e das razões que justificam a honraria até o dia 1º de novembro de cada ano, observados os critérios definidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.
§ 4º Havendo mais de duas indicações para cada espécie de título, os líderes, em conjunto com a Mesa, definirão quais pedidos serão deferidos.

§ 5º Não havendo acordo, nos termos do § 4º deste artigo, prevalecerão o primeiro e o segundo pedido de cada espécie de título, de acordo com a ordem de protocolo.

TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 188. A atividade de fiscalização parlamentar, junto à administração pública local, será realizada, de acordo com os arts. 50 e 58, § 3º, ambos da Constituição Federal, mediante:
I - pedido de informação;
II - convocação de secretário municipal ou de autoridade equivalente;
III - comissão parlamentar de inquérito.

CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 189. Qualquer vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre fato determinado relacionado à atuação da administração pública municipal, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições constitucionais.
§ 1º Recebido o pedido de informação, será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos e comunicado no expediente da sessão plenária subsequente e encaminhado, independentemente de deliberação do plenário, ao prefeito.
§ 2º Encaminhado o pedido de informação, se este não for atendido no prazo de até trinta dias, o presidente da Câmara, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do prefeito, por omissão, quando solicitado pelo autor, reiterá-lo-á.
§ 3º Não cabem em pedido de informação providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.
§ 4º O pedido de informação não será recebido pela presidência da Câmara quando formulado de modo inconveniente, genérico ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso ao plenário.
§ 5º O pedido de informação será por escrito e deverá ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal.
CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 190. O secretário municipal ou autoridade vinculada ao prefeito poderá ser convocado pelos membros da Câmara Municipal ou por membros de comissão permanente ou temporária para prestar informação sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em comissão ou em sessão plenária especial convocada para este fim.
§ 1º A convocação de que trata este artigo será encaminhada ao prefeito, pelo presidente, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem pessoalmente respondidas.
§ 2º A convocação deverá ser atendida no prazo de dez dias, cabendo ao presidente da Câmara definir, com o prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada em reunião de comissão ou em sessão plenária especial, conforme a convocação.
§ 3º Tanto em comissão como em plenário, a autoridade convocada terá o tempo de até trinta minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4º Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos vereadores, observada a ordem dos itens formulados.
§ 5º Para cada item, objeto da convocação, é assegurada a inscrição de vereador, assegurada a preferência ao vereador autor do item em debate.
§ 6º O vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o item em debate, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 7º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior.
§ 8º Ao final, a palavra será dada ao vereador-autor da convocação para pronunciamento conclusivo tempo de até três minutos, sem apartes.

Art. 191. O prefeito, de forma pessoal ou por delegação a um de seus secretários, poderá manifestar a vontade de comparecer espontaneamente ao Poder Legislativo Municipal ou a uma de suas comissões para prestar esclarecimentos, cabendo ao presidente da Câmara marcar dia e hora para os respectivos pronunciamentos.
Parágrafo único. Quando ocorrida a hipótese deste artigo serão observados os procedimentos indicados nos §§ 3º a 8º do art. 190 deste Regimento.

TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Art. 192. Indicação é a proposição em que o vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do prefeito.
§ 1º A indicação será publicada, divulgada, inclusive por meios eletrônicos, e comunicada no expediente da sessão plenária subsequente a de seu protocolo, com consequente e posterior envio, pelo presidente da Câmara, ao prefeito.
§ 2º O autor da indicação, quando se tratar de matéria de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao prefeito, que a Câmara Municipal realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Art. 193. Pedido de providência é o requerimento escrito ou verbal proposto por vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1º O pedido de providência poderá ser dirigido ao prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2º Recebido e protocolado na Câmara Municipal o pedido de providência, ele será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e comunicado, aos demais vereadores, no expediente da sessão plenária subsequente, com consequente envio, pelo presidente, ao seu destino.
§ 3º O autor do pedido de providência, quando se tratar de assunto de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao prefeito, que a comissão permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

TÍTULO VIII
DO BLOCO PARLAMENTAR

Art. 194. As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir bloco parlamentar, sob liderança única.
§ 1º O bloco parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às organizações partidárias com representação na Câmara.
§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§ 3º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados à Mesa Diretora para registro e publicação.
§ 4º A agremiação que integrava bloco parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro bloco na mesma sessão legislativa.
§ 5º A agremiação integrante de bloco parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.
§ 6º Para efeito do que dispõe este artigo, a formação do bloco parlamentar deverá ser comunicada à Mesa Diretora na data de início de cada sessão legislativa.

TÍTULO IX
DA FRENTE PARLAMENTAR
Art. 195. Considera-se frente parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros da Câmara Municipal com o fim de realizar ações integradas com outros parlamentos para obtenção de resultados de interesse público para o Município e para a sociedade e de defesa de direitos humanos, políticos, difusos e sociais.
§ 1º O requerimento de registro de frente parlamentar, será instruído com o protocolo de projeto de decreto legislativo, tendo em anexo a ata de fundação e constituição da frente parlamentar, juntamente com o seu estatuto.

§ 2º No projeto de decreto legislativo, de que trata este artigo, deverá constar o nome com o qual funcionará a frente parlamentar e a indicação de um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa Diretora.
§ 3º Após aprovado em plenário, por deliberação da maioria dos vereadores, o projeto de decreto será transformado em decreto legislativo, promulgado pelo presidente da Câmara.
§ 4º A frente parlamentar após seu devido registro, poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou custos financeiros.
§ 5º As atividades da frente parlamentar devidamente registrada serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. A Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com sua consequente atualização, será aplicada subsidiariamente a este Regimento Interno, quanto à elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais.

Art. 197. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.
§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 198. O Código de Ética Parlamentar, de que trata este Regimento Interno, será elaborado e promulgado em resolução própria, no prazo de um ano, contado da vigência deste Regimento Interno.

Art. 199. A Câmara Municipal manterá, em seu *site*, versão eletrônica atualizada deste Regimento Interno para acesso pela sociedade, sem prejuízo de versões impressas que venham a ser editadas para distribuição pública.

Art. 200. Por resolução de mesa, a Câmara Municipal disciplinará a observância e a aplicação de meios eletrônicos para procedimentos legislativos, administrativos, operacionais e patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo, inclusive quanto ao uso de assinatura digital pelos membros de Poder e seus servidores.

Art. 201. Na hipótese de formalização de federação, nos termos previstos em lei federal, a ela se aplicará todas as prerrogativas previstas neste Regimento para os partidos políticos e suas bancadas.

Art. 202. Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação do plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, que deverão ser registrados em arquivo próprio.
§ 1º Os precedentes regimentais servirão de jurisprudência administrativa para casos futuros com iguais características.
§ 2º O processo de revisão deste Regimento Interno considerará os precedentes regimentais utilizados, nos termos deste artigo, para a supressão de omissões.
Art. 203. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Art. 204. Fica revogada a Resolução nº 8, de 1993, e as resoluções com suas subsequentes alterações.
Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 12 de dezembro de 2024.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:9DD5AD7E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores ocupantes de cargos em comissão, conforme especifica abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRICULA
Andreia Zanella	Chefe de Gabinete	498-7/4
Eduardo Brandalise	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	616-5/2
Elisana Pillonetto	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	511-8/2
Fabio Junior de Oliveira	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	523-1/2
Hermes Martinho Bolsoni	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	514-2/2
Ieda Ana Geme	Diretora do Departamento de Administração e Planejamento	236-4/8
Mateus Dallagnol	Diretor do Departamento de Finanças	512-6/3
Rafael Soeiro de Moraes	Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo	513-4/4
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira	Diretora do Departamento de Assistência Social	81-7/4
Anderson Ivan Lachman	Chefe da Divisão de Compras	531-2/3
Dieckson Alan de Lima	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	529-0/3
Fabiana Magali Novadzki	Chefe da Divisão de Tesouraria	643-2/2
Franciely Zolet	Chefe da Divisão de Ensino	543-3/6
Josiane Folle	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	524-0/3
Leticia Aparecida Vargas	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	521-5/5
Lidiane de Mello Faversani	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	366-2/5
Loidir Salvi	Chefe da Divisão de Contabilidade	537-1/4
Lucas Campos de Almeida	Chefe da Divisão de Assistência a Programas de Saúde	590-8/1
Patrícia dos Santos	Chefe da Divisão de Saúde	449-9/2
Rozani Luckievicz	Chefe da Divisão de Assistência a Industria	561-4/2
Thalyzia Kopp Prechlak	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	669-6/3
Valentina Rosecler Marinhuk	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	401-4/1
Yonara Beatriz de Araujo Penso	Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	665-3/2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6992807B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.571, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina os pontos facultativos e informa o calendário dos feriados municipais e federais do ano de 2025 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos feriados, poderia causar transtornos aos munícipes ou contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder

Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
DECRETA:
Art. 1º Determina os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul e informa o calendário dos feriados municipais e federais, que ocorrerem de segunda a sábado das semanas do ano de 2025, a saber:
1º de janeiro, quarta-feira, confraternização universal, feriado nacional;
08 de janeiro, quarta-feira, emancipação político administrativa, feriado Municipal;
03 de março, segunda-feira, Véspera de Carnaval, ponto facultativo;
04 de março, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
05 de março, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até as 12h;
18 de abril, sexta-feira, paixão de Cristo, feriado nacional;
21 de abril, segunda-feira, Tiradentes, feriado nacional;
01 de maio, quinta-feira, dia do trabalhador, feriado nacional;
02 de maio, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
19 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*, ponto facultativo;
20 de junho, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
28 de outubro, terça-feira, dia do funcionário público, ponto facultativo;
15 de novembro, sábado, Proclamação da República, feriado nacional;
20 de novembro, quinta-feira, dianacionalde Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
21 de novembro, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
08 de dezembro, segunda-feira, Imaculada Conceição, feriado Municipal;
24 de dezembro, quarta-feira, véspera de Natal, ponto facultativo;
25 de dezembro, quinta-feira, Natal, feriado nacional;
26 de dezembro, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
31 de dezembro, quarta-feira, ponto facultativo.

Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º, deste Decreto, os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6D5CDDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 06-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06*/2024*

DISPÕE SOBRE HORARIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA:
A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey. E pela Lei nº. 11/1983.

DECRETA
Art. 1º Decreta: Não haverá expediente no Legislativo de Braganey nos dias 30 e 31 dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 27 dias do mês de Dezembro 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:57CB9308

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 20-2024

PORTARIA Nº 20/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, expede a Seguinte:
Portaria
Art. 1° Revogar a Portaria nº. 18/2023, de 20 de Julho de 2023, que nomeia responsável pela ouvidoria Pública, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Braganey.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 26 dias do mês de Dezembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B3DCB111

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 DE 19/12/2023 (CMB) PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY E A EMPRESA GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.551.484/0001-20, situada na Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, Braganey, Estado do Paraná, CEP 85430-000, neste ato representado pela Presidente, **ANA ROSA BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 4.219.381-0 SSP/PR, CPF n.º 775.775.409-78 e a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luiz, n.º 175, Alto Alegre, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-290, representada neste ato por **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 7.752.243-5, CPF n.º 032.961.829-69, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY/PR, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO MAGNÉTICO, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO DE SENHA NUMÉRICA PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO GÊNERO (TAIS COMO SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS,

AÇOUGUES, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIO, PADARIAS E SIMILARES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY) NA FORMA DEFINIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 831/2022, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n.º 04/2023 por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de dezembro de 2024 até 25 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 992,80 (novecentos e noventa e dois reais), totalizando o valor global de R$11.913,60 (onze mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)
Justifica-se que a Resolução n.º 01/2024, concedeu reajuste de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) ao valor mensal recebido pelos servidores da Câmara Municipal de Braganey , passando de R$ 190,00 mensais para R$ 198,56 mensais por servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Auxílio Alimentação 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO:
É competente o foro da Comarca de Corbélia PR, para dirimir questões decorrentes deste **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO CONTRATUAL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Braganey, 23 de dezembro de 2024.

Representante Legal do Contratante
ANA ROSA BARBOSA

Representante Legal do Contratado
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5667F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 899/2024

Institui o "Dia Municipal do Turismo" no Município de Braganey e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Braganey o Dia Municipal do Turismo, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Maio.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Turismo", tem por objetivo:
I – Contribuir para a divulgação do turismo, bem como divulgar o seu importante papel como fonte de fomento e geração de renda;
II – Conscientizar a sociedade, da importância do turismo para a cadeia produtiva local, tanto urbana como rural do Município de Braganey;
III – Divulgar os atrativos turísticos locais, seja os naturais como o de negócio, cultural ou gastronômico;
IV – Difundir conhecimento em relação ao potencial turístico, utilizando a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, debates e seminaries.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braganey, aos 27 dias de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA -
Vereador

ANA MARIA DOS SANTOS -
Vereadora

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:EE8B7419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 898/2024

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Avenida Planalto – Centro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada **"Praça Noel de Queiroz''** a praça pública localizada na Avenida Planalto, entre a Av. Brasília e Rua Padre Aldacir José Carniel, no Município de Braganey, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A biografia do homenageado faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 27 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fábio Luiz Frantz, Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:076DA2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:
***ART. 1º -**Exonerar, a pedido**Sr. RONALDO NERY BONFIM SILVESTRE**, portador do CPF. 112.690.339-64, do Cargo de Chefe de Divisão de Eventos Esportivos, símbolo CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

***ART.2º -**Esta Portaria entra em vigor retroativamente na data **24/12/2024,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:444DFA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.992/2024

Lei nº 1.992/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela administração pública no Município de Cafelândia - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO - X) E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3.º E 7.º DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Cafelândia deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

I. data da locação;
II. valor da locação;
III. tempo e duração do contrato de locação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADORA – ROSELI APARACIDA DECKEN
(ROSE DO RAIO-X)
Presidente

OBS: CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 997/2029: ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARACIDA DECKEN
(ROSE DO RAIO-X)

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24DF3387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2109

LEI N° 2109/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a excluir e a criar os Projetos/Atividades na Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei N° 2073/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Plano Plurianual – PPA vigente no quadriênio de 2022/2025 da Lei N° 1890/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com vigência para o exercício de 2025 da Lei N° 2073/2024 do Município de Califórnia, é excluído e criado Projetos/Atividades que passam a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.
Art. 2º - Para atender no disposto do artigo 1° autoriza a **exclusão** legal dos seguintes Projetos/Atividades:
ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 242. Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0014. Programa de Proteção Social Especial
Proj/Ativ: 2.036. Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 244. Assistência Comunitária
Programa: 0022. Programa de Proteção Social Básica
Proj/Ativ: 2.037. Repasses do Bloco

Art. 3° - Para atender no disposto do artigo 1° autoriza a **criação** legal dos seguintes Projetos/Atividades:
ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 245. Serviços Socioassistenciais
Programa: 0014. Programa de Proteção Social Especial
Proj/Ativ: 2.088. Bloco de Proteção Social Especial

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 245. Serviços Socioassistenciais
Programa: 0022. Programa de Proteção Social Básica
Proj/Ativ: 2.089. Bloco Proteção Social Básica

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.029. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 244. Assistência Comunitária
Programa: 0010. Programa de Assistência Comunitária
Proj/Ativ: 2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
ÓRGÃO: 07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Unidade: 07.020. Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT
Função: 13. Cultura
Sub-Função: 392. Difusão Cultural
Programa: 0023. Programa de Difusão Cultural
Proj/Ativ: 2.086. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ÓRGÃO: 12. SECRETARIA DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TURISMO - SEICOMTUR
Unidade: 12.025. Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23. Comércio e Serviços
Sub-Função: 695. Turismo
Programa: 0042. Programa de Turismo
Proj/Ativ: 2.087. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia - Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:87FC1DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2024

Extrato do Contrato n° 204/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Credenciado: PICH BELLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.788.432/0001-09
Médico Credenciado: Giovanna Pich Belle
CRM/PR Nº 56.853-PR
Data Registro: 08/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:71020A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2024

Extrato do Contrato n° 203/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Credenciado: BCL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.614.616/0001-44
Médico Credenciado: Byanka Carolyne Orny Paz Lima
CRM/PR Nº 56775-PR
Data Registro: 05/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:068D3492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal Complementar nº. 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2ºO §3º do artigo 36 da Lei Municipal Complementar nº. 03, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 36. (...).
§3º - O cargo de Diretor Presidente, fará jus a gratificação (FG) de 3,0 (três) a 10,0 (dez) pisos, ficando à disposição da PREVICAMP, cabendo à esta a manutenção e pagamento de sua remuneração, ou poderá ficar com ônus para o órgão de origem, conforme conveniência administrativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8ADFAF98

GABINETE
DECRETO Nº. 2.358, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o *retorno dos servidores públicos de carreira à lotação fixada no Edital de Concurso Público prestado* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando que nos termos da Constituição Federal de 1988, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Considerando a sumula vinculante nº. 43 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido;

Considerando o art. 33 da Lei Municipal nº. 1.032 de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2024, do Ministério Público, qual orienta que o Município se abstenha de remanejar servidores sem o devido processo de readaptação funcional;

DECRETA:

Art. 1º *Em decorrência da reestruturação dos órgãos da Administração Pública Direta do Município e a extinção de Secretarias e Departamentos, ficam revogados todos os atos de remoção e designação, com o consequente retorno dos servidores públicos de carreira à lotação fixada no Edital de Concurso Público prestado.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:FD6A904B

GABINETE
DECRETO Nº. 2.321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 1.608, de 29 de setembro de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o Ofício nº 32/2024 - CMAE/CGS-PR, de 01 de outubro de 2024, solicitando atualização de membros para recomposição e complementação de mandato;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº1.608, de 29 de setembro de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do ConselhoMunicipalde Alimentação Escolar – CMAE de Campina Grande do Sul na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "a" e "c" do inciso II, a alínea "b" do inciso III e a alínea "b" do inciso IV, Decreto Municipal nº1.608, de 29 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Área da Educação:

a) Membro Titular: Suzana Ceccon (Vice-Presidente);
(...)
c) Membro Titular: Cecília Cuiava Lewandowski;

III - Representantes dos Pais de Alunos:
(...)
b) Membro Suplente: Rafaela Carolina Ferreira de Carvalho.

IV - Representantes das Entidades Civis Organizadas:
(...)
b) Membro Suplente: Daniele da Trindade Rocha Costa Veiga.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:264A0F93

GABINETE
DECRETO Nº. 2.354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 1.905, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes do ConselhoMunicipalde Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Gestão 2023/2026e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando o Memorando nº 937/2024 da Secretaria Municipal da Educação, de 20 de dezembro de 2024, o qual solicita atualização de membros para recomposição e complementação de mandato;

Considerando as assembleias gerais extraordinárias realizadas em 17 de outubro de 2023 e 16 de outubro de 2024, com os diversos segmentos da sociedade;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para recomposição e complementação de mandato,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº1.908, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes do ConselhoMunicipalde Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Gestão 2023/2026e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "c" e "d" do inciso I, a alínea "b" do inciso II; as alíneas "a" a “d” do inciso V, as alíneas "a" a “d” do inciso VI, as alíneas "a" e "b" do inciso VII e as alíneas "a" e "b" do inciso X, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
[...]
c) Membro Titular: Andréa Zanchettin de Lima;
d) Membro Suplente: Lúcia Margarete Santos Araújo

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

[...]
b) Membro Suplente: Josias de Oliveira Padilha

[...]

V - Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Membro Titular: Raquel de Souza Rodrigues Nicoletti
b) Membro Suplente: Juliana Varela Vaz
c) Membro Titular: Valeria Aparecida Tobias de Lima
d) Membro Suplente: Daianne Capeleto

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Membro Titular: Ana Luisa Costa Morro
b) Membro Suplente: Mariana de Paula Araujo Ferreira
c) Membro Titular: Camille Vitória da Silva Correia
d) Membro Suplente: Taylla Wandra Rodrigues do Carmo

VII - Representantes do Conselho Municipal da Educação:
a) Membro Titular: Tiago Trevisan
b) Membro Suplente: Denise Martins de Araújo

[...]

X - Representantes das Escolas de Campo:
a) Membro Titular: Priscila Medeiro Pereira
b) Membro Suplente: Kelen Bruchez
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:73C3D537

GABINETE
DECRETO Nº. 2.355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia os membros titulares e suplentes do ConselhoMunicipalde Educação – CME de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul-PR prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 799, de 03 de dezembro 2021, por meio da Lei nº 988, de 12 de outubro de 2024;

Considerando a assembleia geral extraordinária para recomposição e complementação de mandato realizada em 16 de outubro de 2024, com os diversos segmentos da sociedade;

Considerando o Ofício nº 56/2024 - CME/CGS-PR, de 20 de dezembro de 2024, solicitando atualização de membros para recomposição e complementação de mandato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul-PR, conforme segue:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo, necessariamente, servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação:
Membro titular: Josias de Oliveira Padilha;
Membro suplente: Lucia Margarete Santos Araújo.

II - 01 (um) representante dos professores das Instituições de Ensino da rede pública municipal:
Membro titular: Tiago Trevisan – Vice-Presidente;
Membro suplente: Maria Cristina Zamperlini.

III - 01 (um) representante dos diretores das Instituições de Ensino da rede pública municipal:
Membro titular: Janaína de Barros Santos Chaves;
Membro suplente: Valquíria Herculano.

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Instituições de Ensino da rede municipal:
Membro titular: Ivonete Pontes Armtrong;
Membro suplente: Rita de Cássia Carvalho Dias.

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das instituições de ensino da rede pública (municipal e/ou estadual):
Membro titular: Riueverton Alex Sander Souza Veiga;
Membro suplente: Adriana Luzia Hladczuk de Araújo;
Membro titular: Angélica Morais de Azevedo Grummt;
Membro suplente: Cleonice de Oliveira Novak.

VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
Membro titular: Jéssica Santos Fialho de Souza Polli;
Membro suplente: Helen Dienfer da Silva Fonseca.

VII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil:
Membro titular: Denize Cristina Kaminski – Presidente;
Membro suplente: Cristiane Ferreira de Souza.

VIII - 01 (um) representante de profissionais da Educação Infantil da rede municipal de ensino:
Membro titular: Regiany Pilar de Oliveira;
Membro suplente: Sueli da Silva Laneiro da Rosa.

IX - 01 (um) representante da Educação Especial da rede municipal de ensino:
Membro titular: Leila Cordeiro Santos;
Membro suplente: Viviane Cristina de Oliveira.

X - 01 (um) representante dos demais profissionais da rede municipal de ensino:
Membro titular: Daniele da Trindade Rocha Costa Veiga;
Membro suplente: Mariazinha Aparecida dos Santos.

XI - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS-FUNDEB municipal:
Membro titular: Ana Lúcia de Siqueira Barroso;
Membro suplente: Andréa Zanchettin de Lima.

XII - 01 (um) representante do Comitê Municipal de Transporte Escolar – CMTE:
Membro titular: Jean Felipe Zamboni;
Membro suplente: Eliandro Vicente da Fonseca.

XIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CMAE:
Membro titular: Suzana Ceccon;
Membro suplente: Silvio Luiz Lima de Lima.

Art. 2ºA duração do mandato dos conselheiros titulares e seus suplentes nomeados pelo artigo 1º desteDecretoé regulada conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº799/2021 e terá a duração de 03 (três) anos, tendo se iniciado em 13 de abril de 2023, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº Decreto nº 1.999 de 23 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:19994369

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1819/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A
A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Pregoeiro, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
272351	RONY ZOTTO CARTAXO
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E63E2C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1820/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Controlador Interno, a Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B64473B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1821/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Assessor Técnico, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON
328844	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A290DEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1822/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Assessor Jurídico, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
287111	INES BALDO FURTADO BORGES
202731	JOICE CECCON DE GODOY

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9AC0D7B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1823/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Assessor de Gabinete, a Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F91B129A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1825/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenador, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
326774	ADENIR SILVANO
188991	ADILSON CASTRO
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA
162921	ANDERSON FORTE MENSOR
191	ANTONIO ADIR SILVA
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR
99891	ANTONIO CARLOS COELHO
326745	CAIO CESAR FERREIRA
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
279521	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
211561	MARCELO BERTO
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA
325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE
327143	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA
144271	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS
327063	TIAGO TREVISAN
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8ABA294B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1826/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Diretor, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
98651	ADOLFO OTTO GOETZ
94401	ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRETT
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BADC4076

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1827/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Tesoureiro, o Servidor **JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:793D5BBD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1828/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, o Servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF80D51E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1829/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, o Servidor **JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:380F535B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1830/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA
284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA
285331	LUCIANO STADNIK
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:067B3BF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1831/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Comandante do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, o Servidor **ANDRÉ DO PILAR NEVES - Matrícula nº. 187321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:295724FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1832/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Direção de Escolas, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
280531	MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA
325116	MILLAINE GONÇALVES DA SILVA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0478DCA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1833/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Direção de CMEIS, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
325328	BRUNA NOWOTNY
286731	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES
328570	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36D4A73C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1834/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenação Pedagógica de Escolas, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
325326	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA
274211	ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS
326954	CÉLIA REGINA BRAGA
75791	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA
303761	ELOINA RIBAS DOS SANTOS
272941	IRACEMA HORVATE DE LARA
189451	JENIFFER COSTA PEREIRA
325489	JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM
75011	KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN
327448	KARYLENE CAMARGO
325946	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO
326352	TATIANA BARCELLOS LAURIANO LEME
325492	VANESSA SLOMPO DA SILVA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7445FDFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1835/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Orientador Educacional em Escolas, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
93691	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA FERRARINI
60171	JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRÁ

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:734878C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1836/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada Coordenação do Ensino Fundamental, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
6041	EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA
88771	SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A5DFCD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1837/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenação da Educação Infantil, a Servidora **ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 11 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC3CF1D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1838/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenação da Educação Inclusiva, a Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4E6480D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1839/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenação de Projetos e Concursos, a Servidora **MARINÉIA MANENTI - Matrícula nº. 76171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBE39F54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1840/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenação de Educação Física, a Servidora **SUZANA CECCON - Matrícula nº. 143891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 11 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9369742

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1841/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenação dos Conselhos Municipais e APPFs, a Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI - Matrícula nº. 269051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Doutorado - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94EE15E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1842/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Supervisão Educacional dos CMEIs, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
91642	MIRIA DA ROSA CÓLIS
325465	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D5A66B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1843/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Supervisão Educacional das Escolas, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
83111	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI
67931	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8562E94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1844/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A
A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Direçãodo Projeto Educacional de Contraturno no Centro Walfrido Ribeiro de Souza, a Servidora **NERLI ELISA DE SOUZA OLIVEIRA - Matrícula nº. 325528,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D65C1DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1845/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Supervisor da Educação Inclusiva, a Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FF808FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1846/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Supervisão Pedagógica de CMEIS, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
325534	ANA PAULA PADILHA SPERANSETA
326038	DEVANIS MALICI DA SILVA
90912	ELIANE GARCIA DANTAS
97411	GORETI FERRARINI SPERANSETA
325468	JOCASTA LARA WYDYSZ MORETONI
74551	RENATA SIQUEIRA BERTAPELI
133231	SANDRA JARAS

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:720BE171

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1848/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da Gratificação por Participação no Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
284361	CLEITON VIDAL DO CARMO
328256	WILLIAN THIAGO WARTHA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6881EE57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1849/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da Gratificação por Designação Especial, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
185381	BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA
328268	SIDINEI FERREIRA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89A67D84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1850/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da Gratificação de Operação de Roçadeira, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
46341	ALCEU PEREIRA DIAS
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO
325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA
325067	FABIO ESTEVAM DOS SANTOS
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA
32981	HAMILTON DOS SANTOS
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS
325076	NILTON FELIX
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEC0A5FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1851/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da Gratificação de Preparação de Merenda, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS
281771	ALZINA DESPLANCHES CIRILO
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA
261151	CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO
115681	EDNÉIA BORGES
308051	ELIANE SCHIMERSKI
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES
325082	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA
287461	IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO
325188	LEILA KOZLOWSKI
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA LUIZ
115091	MARIA DO CARMO ALVES
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA
124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA
325361	MIRIAM VORPAGEL STRAPAÇÃO
97091	NICE CARMO BATISTA DE OLIVEIRA
125561	PERPÉTUA BATISTA FRANCO
208771	PERPÉTUA CORDEIRO DE ARRUDA
325286	RAQUEL TAVARES RIBEIRO DA SILVA
70051	REGINA DE FATIMA CARVALHO SANTOS
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES
287201	ROSA LENIR PADILIA
188481	ROSENILDA DOS SANTOS
325310	RUTE DE LIMA FORTES
155631	RUTH DAS NEVES DOS SANTOS
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES
210831	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
164201	SOLANGE ALVES SANTANA
278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM
260691	TAILA DE ANDRADE
117461	VANIR LIMA DE SOUZA
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D083E98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1852/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da Gratificação por Participação em Comissão, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
188991	ADILSON CASTRO
181201	ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS
191	ANTONIO ADIR SILVA
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
274301	FRANCIELLI MASCHIO
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
287111	INES BALDO FURTADO BORGES
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
181631	JOEL DE OLIVEIRA
202731	JOICE CECCON DE GODOY
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON
271541	NATALI DIANE COSTA
146561	PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ
325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
272351	RONY ZOTTO CARTAXO
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN

327063	TIAGO TREVISAN
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF32F85F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1853/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO - Matrícula nº. 328928**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9662996D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1854/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328817,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:253F0EB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1855/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 328375,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CF276D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1856/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 328930,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58FDD65D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1857/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 328704,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3C2D1CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1858/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327871,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A4BAE75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1859/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 337/2022, datada de 01 de abril de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2492, página nº. 84 de 06/04/2022, que nomeou a Servidora Vanessa Dal Ponte - Matrícula nº. 149581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:781392E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1860/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 338/2022, datada de 01 de abril de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2492, página nº. 84 de 06/04/2022, que designou a Servidora Vanessa Dal Ponte - Matrícula nº. 149581, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, como Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1449EE78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1861/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 339/2022, datada de 01 de abril de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2492, página nº. 84 de 06/04/2022, que designou a Servidora Vanessa Dal Ponte - Matrícula nº. 149581, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4273D3D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1862/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 340/2022, datada de 01 de abril de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2492, página nº. 85 de 06/04/2022, que designou a Servidora Vanessa Dal Ponte - Matrícula nº. 149581, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, como Gestora do Fundo da Infância e Adolescência.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4919029

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1863/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 341/2022, datada de 01 de abril de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2492, página nº. 85 de 06/04/2022, que designou a Servidora Vanessa Dal Ponte - Matrícula nº. 149581, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45E24F41

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1864/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 585/2022, datada de 14 de junho de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2540, página nº. 68 de 15/06/2022, que nomeou interinamente como Secretário Municipal de Saúde o Servidor Leandro Zanetti - Matrícula nº. 44131.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24AB4E0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1865/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 586/2022, datada de 14 de junho de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2540, páginas nº. 68 e 69 de 15/06/2022, que designou o Servidor Leandro Zanetti - Matrícula nº. 44131, ocupante do cargo interino de Secretário Municipal de Saúde, como Ordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:226AA0F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1866/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 328/2024, datada de 28 de março de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2994, página nº. 84 de 03/04/2024, que nomeou o Servidor Claudio Adão Crozetta - Matrícula nº. 186431, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BAA3B4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1867/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 376/2024, datada de 03 de abril de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2996a, página nº. 1 de 05/04/2024, que nomeou o Servidor Nelson Vagner de Santi - Matrícula nº. 157681, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ACDE219C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1868/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 1649/2024, datada de 22 de outubro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3139, página nº. 92 de 24/10/2024, que nomeou o Servidor Ricardo Soares - Matrícula nº. 131611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B24CD968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 750/2024

EXONERA JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, na forma em que dispõe.
O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERA JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, matrícula nº 1272, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, símbolo DC1, a partir de 31 de dezembro de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções no cargo efetivo de Assistente de Administração em extinção.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:42932A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746/2024

EXONERA MARCIO ALVES MOURA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERA MARCIO ALVES MOURA, matrícula nº 297, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, símbolo DC2, a partir de 31 de dezembro de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções no cargo efetivo de Desenhista em extinção.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:72649F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 745/2024

EXONERA JOAO DORIVAL ROGGE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERA JOAO DORIVAL ROGGE, matrícula nº 280, do cargo comissionado de Assessor Publico II, símbolo AC6, a partir de 31 de dezembro de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos em extinção
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2DF8F695

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DERETO LEGISLATIVO 09-2024

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.341 de 18 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2024, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*

3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	*170.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar			***R$***	***170.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*170.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***170.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 12 de Dezembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4A7389C1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 10-2024

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.341 de 18 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2024, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	180.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**180.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
3.3.90.46.00.00		-	Auxilio Alimentação	R$	100,000,00
Total do Cancelamento				**R$**	**180.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 27 de Dezembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente Da Câmara

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br
camara@campomagro.pr.leg.br

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3B4D67C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 524/2024

Define a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações constante do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), fica estabelecida a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2024 até o mês de dezembro.

Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Lei Municipal Nº 1.742/2023 de 19 de dezembro de 2023 relativa ao Exercício Financeiro de 2024, foram ampliadas mediante abertura de créditos suplementares oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação durante o exercício de 2024 gerando o acréscimo de **R$ 54.535.863,14** (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e catorze centavos), com **R$ 27.641.146,97** (Vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação e **R$ 26.894.716,17** (Vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos) relativos ao Superávit Financeiro, os quais foram implementados durante o exercício até o mês de dezembro de 2024 por intermédio deste Decreto, consoante ao disposto no Art. 13º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 27 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:7CAF9A89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

Número do Contrato: 156/2024 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 032/2024. **Número do Processo:** 168/2024. **Número da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 003/2024 (90.003/2024). **Partes Contratantes: Município de Candói/PR**, CNPJ nº 12.345.678/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldoino Goldoni Filho denominado Contratante, e **Batel Obras e Serviços LTDA**, CNPJ nº 03.114.885/0001-48, representado por seu sócio administrador, Sr. Moisés Ribeiro, denominado Contratado. **Objeto:** Fornecimento de refeições, incluindo almoço em buffet livre e café, conforme especificações detalhadas no contrato. **Valor:** R$ 46.120,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte reais).

Dotação: 08.001.10.301.0007.2025 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Fonte: 492, Conta: 2085, Natureza de Despesa: 3390390000. **Vigência:** 06 meses a contar da assinatura. **Fiscal:** Sra. Angela Maria de Quadros. **Data da Assinatura:** 27/12/2024

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B365431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 423/2024 DATA: 23-12-2024

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público a pedido que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **Cleverson Baron dos Santos**, RG. nº 8.848.277-8/PR, matrícula funcional nº 124084/1, ocupante do emprego público de Agente de Defesa Civil - PSS, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:96D266FE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEX. 079/2024 - EXTRATO CTO 672/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N. º 079/2024.

Proc. Adm. n. º 258/2024.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, incisos V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), a favor do Sr. ***VANDERLEI ROMAN,*** portador do CPF sob n. º 030.878.849-44, para a locação de um barracão de com área aproximada de 450m², localizado na via de acesso à BR 163, s/n, Barracão 04, próximo a Coopavel, Linha Tigrinho, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa que atua no ramo de fabricação e comercialização de equipamentos agrícolas. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
N. º 672/2024.

Fundamentação: Art. 72, incisos V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 079/2024.
Proc. Adm. n. º 258/2024.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

LOCADOR: VANDERLEI ROMAN.

OBJETO: Locação de um barracão de com área aproximada de 450m², localizado na via de acesso à BR 163, s/n, Barracão 04, próximo a Coopavel, Linha Tigrinho, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

DA FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa de fabricação e comercialização de equipamentos agrícolas. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).

VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: **12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.**

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
· ***941 – 17.001.22.661.1012.2256.3.3.90.36.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5F4AC5F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 424/2024

DATA: 23.12.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.749/2024, de 18 de Dezembro de 2024, Publicada em 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 2.176.000,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal/Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 1/00 000 – Livre.....R$ 40.000,00
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 10/00 000 – Livre.....R$ 22.500,00
Unidade Orçamentária: 02.002 – Governo Municipal/Assessoria Jurídica
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.104 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 19/00 000 – Livre.....R$ 18.000,00
Unidade Orçamentária: 02.003 – Governo Municipal/Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 27/00 000 – Livre.....R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária: 02.004 – Governo Municipal/Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 38/00 000 – Livre.....R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 02.009 – Governo Municipal/Coorden Munic Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional: 06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 49/00 000 – Livre.....R$ 22.000,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 61/00 000 – Livre.....R$ 101.000,00
Unidade Orçamentária: 03.003 – Secret Mun Adminsitração/Depto de Recursos Humanos Classificação Funcional:04.122.1005.2.113 – Manutenção do Depto de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 104/00 000 – Livre.....R$ 75.000,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.004 – Secret Mun Adminsitração/Depto de Licitações e Contratos Recursos Humanos Classificação Funcional:04.122.1004.2.115 – Man Ativ Licit e Contratos
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 117/00 000 – Livre.....R$ 23.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secret Mun Administração/Divisão Projetos e Engenharia
Classificação Funcional:04.121.1009.2.117 – Man Ativ Projetos e Serviços de Engenharia
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 148/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos
Classificação Funcional:04.121.1014.2.120 – Manut Atividades Contabilidade e Orçamento
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 168/00 000 – Livre.....R$ 2.000,00
Classificação Funcional:04.129.1014.2.121 – Manut Ativid Arrec e Fiscalização Tributária
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 177/00 000 – Livre.....R$ 49.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 222/00 000 – Livre.....R$ 17.000,00
Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Coord Transp Infraest
Classificação Funcional:26.782.1011.2.126 – Manut do Depto de Serviços Rodoviários Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 237/00 000 – Livre.....R$ 123.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 262/00 000 – Livre.....R$ 120.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Man Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 548/00 000 – Livre.....R$ 7.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Div Gestão Social
Classificação Funcional:08.244.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 584/00 000 – Livre.....R$ 43.000,00
Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 23.692.1013.2.258 – Manut e Incentivo ao Comércio e Serviços
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 945/00 000 – Livre.....R$ 19.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educ Bás - FUNDEB
Classificação Funcional:12.361.1021.2.138 – Man Profis Educação Básica – Ens Fund 70%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 348/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 700.000,00
Classificação Funcional:12.361.1021.2.139 – Man Prof Educ Bás – Dem Áreas Fund 70%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 352/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 423.500,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 353/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 23.000,00
Classificação Funcional:12.365.1021.2.142 – Man Prof Educ Bás – Ens Infan – Creche 70%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 369/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 55.000,00
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Man Gestão Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Conta/Fonte de Recurso: 759/00 000 – Livre .....R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.235 – Exec Prog Saúde Família - SF/SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 815/01064 – Assistência Financeira da União.....R$ 12.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.236 – Exec Ações Agentes Comunitários Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 821/01051 – MS/SUS – ACS/ AC Endemias.....R$ 160.000,00
Classificação Funcional: 10.305.1044.2.246 – Exec Assist Fin Agentes Combate a Endemias
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 821/01051 – MS/SUS – ACS/ AC Endemias.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal/Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 2/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 11/00 000 – Livre.....R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.002 – Governo Municipal/Assessoria Jurídica
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.104 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 20/00 000 – Livre.....R$ 16.000,00
Unidade Orçamentária: 02.003 – Governo Municipal/Controladoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 28/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária: 02.004 – Governo Municipal/Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 36/00 000 – Livre.....R$ 70.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 37/00 000 – Livre.....R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária: 02.009 – Governo Municipal/Coorden Munic Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional: 06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 50/00 000 – Livre.....R$ 18.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 51/00 000 – Livre.....R$ 7.000,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 62/00 000 – Livre.....R$ 14.000,00
Unidade Orçamentária: 03.002 – Secret Mun Adminsitração/Divisão de Compras
Classificação Funcional:04.122.1004.2.111 – Manutenção do Departamento de Compras
Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 92/00 000 – Livre.....R$ 52.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 93/00 000 – Livre.....R$ 28.000,00
Unidade Orçamentária: 03.003 – Secret Mun Adminsitração/Depto de Recursos Humanos Classificação Funcional:04.122.1005.2.113 – Manutenção do Depto de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 105/00 000 – Livre.....R$ 70.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 107/00 000 – Livre.....R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 03.004 – Secret Mun Adminsitração/Depto de Licitações e Contratos Recursos Humanos Classificação Funcional:04.122.1004.2.115 – Man Ativ Licit e Contratos
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 118/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 03.005 – Secret Mun Adminsitração/Divisão de Patrimônio Classificação Funcional:04.122.1004.2.108 – Manut Divisão Patrimônio e Almoxarifado
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 124/00 000 – Livre.....R$ 6.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Conta/Fonte de Recurso: 125/00 000 – Livre.....R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária: 03.006 – Secret Mun Adminsit/Enc Gerais – Inativos e Pensionistas
Classificação Funcional:28.846.1072.0.901 – Manut de Inativos e Pensionistas
Elemento de Despesa: 31.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva
Conta/Fonte de Recurso: 132/00 000 – Livre.....R$ 4.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e Militar
Conta/Fonte de Recurso: 133/00 000 – Livre.....R$ 22.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secret Mun Administração/Departamento de Planejamento Classificação Funcional:04.122.1009.2.116 – Man Ativ de Panejamento e Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 134/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 135/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secret Mun Administração/Divisão Projetos e Engenharia
Classificação Funcional:04.121.1009.2.117 – Man Ativ Projetos e Serviços de Engenharia
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 149/00 000 – Livre.....R$ 35.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 150/00 000 – Livre.....R$ 13.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos
Classificação Funcional:04.121.1014.2.120 – Manut Atividades Contabilidade e Orçamento
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 169/00 000 – Livre.....R$ 19.000,00
Classificação Funcional:04.129.1014.2.121 – Manut Ativid Arrec e Fiscalização Tributária
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 178/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 220/00 000 – Livre.....R$ 39.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 221/00 000 – Livre.....R$ 27.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 223/00 000 – Livre.....R$ 3.000,00
Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Coord Transp Infraest
Classificação Funcional:26.782.1011.2.126 – Manut do Depto de Serviços Rodoviários
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 238/00 000 – Livre.....R$ 70.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 263/00 000 – Livre.....R$ 40.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 264/00 000 – Livre.....R$ 7.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 265/00 000 – Livre.....R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Div de Meio Ambiente
Classificação Funcional:18.541.1017.2.129 – Manutenção do Departamento Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 305/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Man Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 546/00 000 – Livre.....R$ 56.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 547/00 000 – Livre.....R$ 81.000,00
Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1012.2.255 – Manut e Infraestrutura da Indústria
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 928/00 000 – Livre.....R$ 20.500,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 929/00 000 – Livre.....R$ 26.000,00
Classificação Funcional: 23.692.1013.2.258 – Manut e Incentivo ao Comércio e Serviços
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 946/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educ Bás - FUNDEB
Classificação Funcional:12.361.1021.2.138 – Man Profis Educação Básica – Ens Fund 70%
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 349/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 335.000,00
Classificação Funcional:12.365.1021.2.141 – Man Prof Educ Bás – Ens Infant–Pré Esc 70%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 365/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 85.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 366/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 250.000,00
Classificação Funcional:12.365.1021.2.142 – Man Prof Educ Bás – Ens Infan – Creche 70%
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 370/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 160.000,00
Classificação Funcional:12.367.1021.2.143 – Man Prof Educ Bás – E. Espec – Pré Esc 70%

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 374/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 60.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 375/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 27.000,00
Classificação Funcional:12.367.1021.2.144 – Man Prof Educ Bás – E. Espec – Creche 70%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 378/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 80.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 379/00101 - FUNDEB 60%/70%.....R$ 47.000,00
Unidade Orçamentária:08.004 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educ Bás – Especial
Classificação Funcional:12.367.1022.2.160 – Manutenção Educação Básica – Especial
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 472/00 000 – Livre.....R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:08.005 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Bás – Transporte
Classificação Funcional:12.361.1025.2.162 – Manut e Coorden Transp Esc – Infantil Creche Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 491/00 000 – Livre.....R$ 12.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 492/00 000 – Livre.....R$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 494/00 000 – Livre.....R$ 5.500,00
Classificação Funcional:12.365.1025.2.163 – Manut e Coorden Transp Esc – Infantil PréEsc
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 499/00 000 – Livre.....R$ 100.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 500/00 000 – Livre.....R$ 25.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – 31.90.16.00.00 – Out Desp Variáv – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 501/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A9E03E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2024 DATA: 27-12-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
117642/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	Professor - LF 02	03-12-24	10-12-24	08
123395/1	Jussara Pereira dos Santos de Carvalho	Merendeira	27-11-24	29-11-24	03
120701/1	Lizandra de Castro	Zeladora	12-12-24	13-12-24	02
123481/1	Paulo Cesar Junior Machado de Campo Braga	Vigia	16-12-24	17-12-24	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:069B063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774/2024 DATA: 27-12-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30-12-2024	29-03-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D1732995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 775/2024 DATA: 27-12-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de dezembro de 2024, a Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123877/1	Joice de Souza Piva	Psicólogo	I	61

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7CCFF808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 120/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 538/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***, sita à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cara Cara, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300, inscrita no CNPJ sob n. º 02.816.696/0001-54, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *FERNANDO PARUCKER DA SILVA*, portador do CPF sob n. º 248.710.109-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 11.02.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CA8A1CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em CANCELADO o processo administrativo PA- que tem por objeto: Prestação de serviços de manutenção de computadores e rede.

Carlópolis, 27 de dezembro de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:065566FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido jornada de meio expediente de atendimento ao público das 8h00min. as 12h00min. a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Os servidores dispensados do comparecimento diário após a jornada descrita no art. 1º em sua repartição, deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado, e suspenso o recesso exclusivamente para o atendimento daquela convocação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis, 27 de dezembro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3D98643D

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 008/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Controle Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica designada para exercer a função gratificada (FG1) de Controle Interno, a senhora Elezana Maria Amaral de Oliveira, servidora efetiva do quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlópolis.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis, 27 de dezembro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C93AD8EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 18/2.024
PROCESSO Nº. 35/2.024
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA INTERNA (TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS, CABOS DE ENERGIA E AFINS).
TIPO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: NELSON SOUZA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº. 17.132.232/0001-04
VALOR:6.200,00 seis mil e duzentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:78210631

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 19/2.024
PROCESSO Nº. 36/2.024

OBJETO: Contratação de fornecimento de internet fibra óptica , plano 900mb empresarial + IP fixo+ suporte técnico.
TIPO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.

EMPRESA AUTORIZADA: Info Telecom Internet Ltda
CNPJ Nº. 20.287.080/0001-15
VALOR:2.278,80 dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:052AC919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 PROCESSO INTERNO Nº 234/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
OBJETO: Contratação de Licenças de uso de Software de Gestão Publica com suporte técnico especializado.
VALOR CONTRATADO: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 80.896.194/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F23370F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 PROCESSO INTERNO Nº 234/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 80.896.194/0001-94**
Objeto	Contratação de Licenças de uso de Software de Gestão Publica com suporte técnico especializado
Vigência do Contrato	01/01/2025 à 31/03/2025
Valor Contratual	**R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
25.001.04.121.0332.2.488.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:904D6BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 322/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2507	R$ 424.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	R$ 175.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R$ 173.300,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R$ 240.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.
Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0C920DC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 323/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 25.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 20.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 20.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 10.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2BCA1384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 456-2024

DECRETO: 456/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 7.594,03 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.594,03 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 7.594,03
Total: R$ 7.594,03

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1053 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22
R$ 7.594,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9A875442

GABINETE
DECRETO 457-2024

DECRETO: 457/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.
07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 300.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 500.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 300.000,00
Total: R$ 1.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Interna - Administração Geral

4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 650.000,00
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 450.000,00
Total: R$ 1.100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F9FFEAF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO

1. OBJETO:
Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR, pelo período de 12 meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31.425,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

4. PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 30/12/2024 a 29/12/2025.

FORO: Clevelândia – PR.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BA7589E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/2024

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR, pelo período de 12 meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 36.001,00 (trinta e seis mil e um real)
4. DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. PERIOGO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 30/12/2024 a 29/12/2025. FORO: Clevelândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8DD85D1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2024

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E G Z MENEGUSSO LTDA

Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR, pelo período de 12 meses

Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 30/12/2024 a 29/12/2025. FORO: Clevelândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A08E5B10

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P 246/2024

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR, pelo período de 12 meses

Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 206.454,44 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 30/12/2024 a 29/12/2025. FORO: Clevelândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 26 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0784639A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2024

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PAGNAN E BACHES LTDA

Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR, pelo período de 12 meses

Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.655,54 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 30/12/2024 a 29/12/2025. FORO: Clevelândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2024.
Clevelândia, 26 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4474812F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2024

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IVANETE APARECIDA MIRANDA - ME

Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR, pelo período de 12 meses

Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 30/12/2024 a 29/12/2025. FORO: Clevelândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2024.
Clevelândia, 26 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:895F27C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2024

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA

Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR, pelo período de 12 meses

Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.700,37 (cinco mil, setecentos reais e trinta e sete centavos).

O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 30/12/2024 a 29/12/2025. FORO: Clevelândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2024.
Clevelândia, 26 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A51B8D4E

LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS 214 216 219 220 221 222 223 E 225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CRISTIANE COLATUSSO CHEVA 06194061944.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.333,50 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
4. PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 a 23/12/2025.
FORO: Clevelândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
1. OBJETO:
Registro de preços visando a aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.944,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
4. PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 a 23/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando a aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 107.138,15 (cento e sete mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos).
4. PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA:
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 a 23/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RAMSIG LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando a aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.468,54 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
4. PRAZO DO REGISTRO:

O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 a 23/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP.
1. OBJETO:
Registro de preços visando a aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).
4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 até 23/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI – EPP.
1. OBJETO:
Registro de preços visando a aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.292,08 (sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos).
4. PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 11/12/2024 até 11/12/2025. 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 a 23/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto 28/2024 artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.246,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração desta presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 até 23/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.
1. OBJETO:
Registro de preços visando a aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme o disposto no Decreto nº. 28/2024, artigo 7º. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados: * em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; * em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4. PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 24/12/2024 a 23/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F3DDAA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024

DECRETO 086/2024

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 1.792 de 17 de julho de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.814 de 18 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal n.º 1.815 de 18 de dezembro de 2024– Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam aprovados, os seguintes quadros e cronogramas orçamentários:
Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Administração Direta para os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto;
Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta e dos Repasses à Câmara Municipal de Vereadores para os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme Anexo II, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal n.º 1.815, de 18 de dezembro de 2024;
Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme Anexo III, parte integrante do presente Decreto;
IV. Cronograma Mensal de Desembolso da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme Anexo IV, parte integrante do presente Decreto;

Art. 2º Os recursos vinculados à finalidade específica, por força legal, não deverão ser utilizados para atendimento de objeto diverso daqueles aos quais estão destinados.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas programadas no Anexo II deste decreto, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Os valores dos créditos adicionais, de que tratam os artigos 41 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 8º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação superior àquela prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A regra de que trata o *caput* deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado na específica fonte de recurso, a qual se pretenda a antecipação.

Art. 9º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, considerando suas deduções e seus respectivos saldos.

Colombo, 19 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0D14DFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8551

DECRETO N.º 8551/2024, de 20 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3410/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.076,58 (trinta e nove mil e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	Departamento de Educação		
0504.12.365.0013.2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1040-EA	39.076,58
TOTAL			39.076,58

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB VAAR Complemento, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	ME	1040	39.076,58
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			39.076,58

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:02149C25

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8552

DECRETO N.º 8552/2024, de 20 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3329/2024, de 02 de abril de 2024

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **12.223,47 (doze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.182.0032.2.196	Recuperação de Áreas Atingidas por Desastres – COMDEC/FECAP		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1068-EA	12.223,47
TOTAL			12.223,47

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Calamidade Pública, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023	SEAB	1068	12.223,47
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			12.223,47

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AAA706E3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.553 DE 27/12/2024

DECRETO Nº. 8.553, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 3.136/2024 de 13/12/2024, ocupante do cargo público de **Agente Administrativo**, **SANDRA PELENTIL**, sob matrícula nº. 2046-0, a partir de 13 (treze) de dezembro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:93C4AA1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8554/2024

DECRETO Nº. 8.554, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de **Assessor de Planejamento,** lotado no Governo Municipal, **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica exonerado, do Cargo de **Assessor Jurídico de Gabinete,** lotado no Governo Municipal, **MARCELO PIASSA MALAGI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica exonerado, do Cargo de **Assessor de Imprensa e Relações Públicas,** lotado no Governo Municipal, **MATEUS SESSI GUIMARÃES**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:35823016

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8555/2024

DECRETO Nº. 8.555, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **REGINALDO MUXFELDT**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FRANCHY RECH** a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica exonerado, do Cargo de **Coordenador do Procon,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**, a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2024.
Art. 4º. Fica exonerado, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Tecnologia da Informação,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **SILVONEI LANGENBERG**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 5º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Pesquisa e Preço,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, **MAIRA SOARES**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 6º. Fica exonerado, do Cargo de **Chefe da Seção de Empenhos,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **ANDRE LUIZ RUFATO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:AD5E88EE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8556

DECRETO Nº. 8.556, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupante de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Tesouraria,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **ELIANE APARECIDA DE PROENCIO DA SILVA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5330EFF0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8557/2024

DECRETO Nº. 8.557, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **GRASIELI CERBATTO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica exonerado, do Cargo de **Assessor Executivo – Departamento do Desporto,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **JUCENEY PANAZZOLO ROSA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica exonerado, do Cargo de **Assessor Executivo – Departamento de Educação,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **VILMAR LUIS DE LIMA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 4º. Fica exonerada, do Cargo de **Diretora do Departamento de Educação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **SIMONE PELLIN CENCI,** a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 5º. Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Cultura,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **PAULO CAROL ANCILIERO,** a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 6º. Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Desporto,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **EMERSON PIZZI,** a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 7º. Fica exonerado, do Cargo de **Coordenador do Transporte Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **JOSÉ MUSSOLINI CASTRO GEMELLI,** a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:22541126

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8558/2024

DECRETO Nº. 8.558, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupante de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Vigilância em Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ADRIELI HERMANN**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:08FD68F2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8559/2024

DECRETO Nº. 8.559, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Gilmar Cenci,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **GILMAR CENCI,** a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica exonerada, do Cargo de **Chefe da Seção de Fomento Agropecuário,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **ROSANE GREGOLIN,** a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:58219BDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8560/2024

DECRETO Nº. 8.560, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **MAURO BUSANELLO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica exonerada, do Cargo de **Assessora Técnica,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **ERICA BONASSI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica exonerado, do Cargo de **Assessor Executivo,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **GUILHERME ARTHUR KILL**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 4º. Fica exonerado, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação

e Urbanismo, **HULYAN BOLSONI MINOSSO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 5º. Fica exonerado, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **VILMAR JOSÉ THEODORO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 6º. Fica exonerado, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **VANDERLEI ZEFERINO DE OLIVEIRA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3A016614

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8561/2024

DECRETO Nº. 8.561, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **LINDONES ANTONIO COLFERAI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Indústria e Comércio,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **IVONEI LOREGIAN**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Emprego e Renda,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **GISLAINE DE CÓL**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1B915581

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8562/2024

DECRETO Nº. 8.562, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FATIMA VOGEL DA SILVA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica exonerada, do Cargo de **Assessora Executiva,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ELENA STEIN ANDRIOLO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **KATIANE RODRIGUES DE JESUS MANJURMA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 4º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão do CREAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LUCIANE CORA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 5º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **SAMARA TABOLKA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 6º. Fica exonerada, do Cargo de **Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ANGELA FERREIRA BERNY AIMON**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:94630E0A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8563/2024

DECRETO Nº. 8.563, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ALICE LUSCO SALVI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADILTON LAZZARINI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6C38C08D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8564/2024

DECRETO Nº. 8.364, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera ocupantes de provimento de Cargo em Comissão, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, **EVANDRA DOS SANTOS**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 2º. Fica destituído, da Função de Confiança de **Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **JULIANO RIBEIRO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 3º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, **SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 4º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Fiscalização,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **LUANA MARCOLINA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 5º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Prestação de Contas,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **MARILEI MARIA FELTES DO NASCIMENTO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 6º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Orçamento e Registro,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **MILÂNIA DE BORTOLI PIZONE**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 7º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Diretora do Departamento de Gestão Financeiro,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **NEILA KURPEL DE ANDRADE BALBINOT**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 8º. Fica destituída, da Função de **Responsável pela Divisão de Arrecadação e Tributação,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **REJANE GRUNTOWSKI MENDES**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 9º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **ADRIANE DEVERAS SILVEIRA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 10. Fica destituída, da Função de Confiança de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 11. Fica destituído, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Merenda Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **SIDNEI GHISOLFI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 12. Fica destituída, da Função de Confiança de **Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde Familiar,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ALINE DA ROCHA CAVALHEIRA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 13. Fica destituída, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Atenção Básica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **CAROLINE MARCOLINA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 14. Fica destituída, da Função de Confiança de **Chefe da Seção de Faturamento, Controle e Avaliação,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **CLEUMERI BERTUOL**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 15. Fica destituída, da Função de Confiança de **Chefe da Seção Epidemiológica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **EDIANE DOS SANTOS**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 16. Fica destituída, da Função de Confiança de **Assessora Executiva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FLAVIANE**

GUBERT SIQUEIRA, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 17. Fica destituída, da Função de Confiança de **Diretora do Departamento de Saúde Básica e Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **JAIANA KEVILIN GUBERT**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 18. Fica destituída, da Função de Confiança de **Chefe da Seção de Transporte de Pacientes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **SONIA MARA DO NASCIMENTO BRUM**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 19. Fica destituída, da Função de Confiança de **Chefe da Seção de Saúde Bucal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **TAÍLA ALVES**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 20. Fica destituída, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Especialidades Odontológicas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **VERA LUCIA GEHLEN**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 21. Fica destituída, da Função de Confiança de **Diretora do Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 22. Fica destituída, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Inspeção Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MANUELA BRANCALIONE MENEGATTI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 23. Fica destituído, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Estradas Rurais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **CLEITON ANTONIO LASTA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 24. Fica destituído, da Função de Confiança de **Diretor do Departamento de Mobilidade Rural,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **JOSÉ ALTAMIR DOS SANTOS**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 25. Fica destituído, da Função de Confiança de **Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **JULIO CESAR MODENA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 26. Fica destituído, da Função de Confiança de **Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **LUIS CARLOS DE FARIAS**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 27. Fica destituído, da Função de Confiança de **Dirigente da Divisão de Desenvolvimento de Projetos,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **ITAMAR BORTOLAZZI**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 28. Fica destituída, da Função de Confiança de **Diretora do Departamento de Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 29. Fica destituída, da Função de Confiança de **Diretora do Departamento Administrativo da Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DINARA MAZZUCATTO**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 30. Fica destituída, da Função de Confiança de **Chefe da Seção de Cemitérios e Central de Óbitos,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **VERONI STRONTZK**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.
Art. 31. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DC14372F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8565/2024

DECRETO Nº. 8.565, de 27 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupante do Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de **Secretário Municipal de Administração,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **CARLOS LOPES**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:ED303187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS DE FOMENTO E ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL VIVIDA - AMAF, CNPJ nº 44.559.597/0001-84. Objeto Repasse de recursos financeiros destinados à Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida - AMAF, para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 30.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Objeto Repasse de recursos financeiros destinados a Associação Vividense de Proteção Animal - AVPA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 13.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 07 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (três) meses, de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal é de R$ 59.450,85, totalizando para este aditamento o valor de R$ 550.210,20. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme acordado entre as partes, fica paralisado parcialmente a execução dos serviços dos programas Aprendizes do Futuro e AABB Comunidade, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, devido as férias escolares, retomando as atividades a partir de 05 de fevereiro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6DB2DCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 360/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - ANA ROSA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ANA ROSA DOS SANTOS, matrícula 1137-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de janeiro de 2025, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:25FD513C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 361/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - SARA GARCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, SARA GARCIA, matrícula 1141-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de janeiro de 2025, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:E67333D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 362/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - CARLA REGIANE RIBEIRO DE JESUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, CARLA REGIANE RIBEIRO DE JESUS, matrícula 1165-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de janeiro de 2025, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:79063981

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 363/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - IVANETE BORGES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, IVANETE BORGES, matrícula 1297-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de janeiro de 2025, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:67368F7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 374/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOHN MAICON STANSKI MORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, JOHN MAICON STANSKI MORES, matrícula 1263-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:81244BC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 375/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1295-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:AA01F34F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 376/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ALAN VICENTE DIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, ALAN VICENTE DIAS, matrícula 1301-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:E7C6BE54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 377/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOSE FRANCISCO PADILHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, JOSE FRANCISCO PADILHA, matrícula 1305-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:D1D0254B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 378/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - TIAGO FRANCISCO DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, TIAGO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 1313-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:C14FE6B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ROBERJAN ROSINI
CNPJ: 52.302.086/0001-00

OBJETO: Realização de palestra a ser realizada dentro da programação da festa do Padroeiro São Sebastião, no dia 16/01/2025, às 20:30 horas, no Centro de Eventos do Parque da Prainha.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1B132133

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **AGOSTINHO VANDERLEI BASSO**
CNPJ: 48.023.752/0001-02

OBJETO: Realização de palestra "Quem ama, acompanha, cresce e vence juntos", a ser realizada dentro da programação da festa do Padroeiro São Sebastião, no dia 13/01/2025, às 20:30 horas, no Centro de Eventos do Parque da Prainha.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7380E8E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ODAIR MARCOS ROSSA PASA
CNPJ: 43.025.609/0001-28

OBJETO: Realização de baile a ser realizado dentro da programação da festa do Padroeiro São Sebastião, no dia 11/01/2025, com início às 21 horas, no Parque da Prainha.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:368B5897

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 51.998.001/0001-08

OBJETO: Realização de palestra motivacional "Uma vida sem limites", a ser realizada dentro da programação da festa do Padroeiro São Sebastião, no dia 17/01/2025, às 20:30 horas, no Centro de Eventos do Parque da Prainha.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A4ABA8D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 379/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - PEDRO STANISLAU DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, PEDRO STANISLAU DOS SANTOS, matrícula 1320-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:9346F0D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 380/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - LEVI VARELA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, LEVI VARELA DA SILVA, matrícula 1309-1, do cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:27ABC7CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 381/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - PRISCILA PIRES MEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, PRISCILA PIRES MEIRA, matrícula 1318-1, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:6D7BBF7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 364/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - MARINA GRAZIELE FERNANDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, MARINA GRAZIELE FERNANDES, matrícula 1312-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de janeiro de 2025, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:661F5757

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 073/2024 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP***

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00h do dia 02/01/2025 às 08:30h do dia 16/01/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 16/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 16/01/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 27 de dezembro de 2025.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF08B6A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 074/2024 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP***

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de artigos esportivos.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 06/01/2025 às 13:30h do dia 16/01/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:31h às 14:00h do dia 16/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 16/01/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2C1E16F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de dois barracões para o o Parque Ambiental da Prainha, destinados à instalação de uma lanchonete e ao suporte de eventos locais.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 06/01/2025 às 08:30h do dia 21/01/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 21/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 21/01/2025, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A5BD0CE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

CONTRATO Nº 092/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 08.583.069/0001-05

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Servente de Limpeza e Atendente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL: R$16.143,21 (dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. º14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B7834626

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 386/2024

DECRETO Nº 386/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.214	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	TOTAL	98.000,00

TOTAL .....R$ 98.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita			
Receita	**Descrição**	**Valor**	

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL – FONTE 104	30000.00		
	TOTAL	30.000,00		

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação				
Códigos	**Descrição**	**Valor**		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
3450	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
	SUBTOTAL	40.000,00		
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			
15.452.901.255	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
4520	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00		
	SUBTOTAL	28.000,00		
	TOTAL	68.000,00		

TOTAL .....R$ 98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5693094A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2024

PORTARIA Nº 495/2024

EXONERA SERVIDORES DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO os seguintes servidores das funções de Coordenação Pedagógica, a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome	**CPF**	**Função**	**Instituição**
ALICE VALENTE DA SILVA - MATRÍCULA 1030	088.581.849-04	Função de **Coordenação Pedagógica 30 Horas** com gratificação conforme o Artigo 30,80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Secretaria Municipal de Educação
ALICE VALENTE DA SILVA - MATRÍCULA 1238	088.581.849-04	Função de **Coordenação Pedagógica 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 30,80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Secretaria Municipal de Educação
JULIANE VARGAS DOS REIS – MAT. 940	79328251 – SSP-PR	Função de **Coordenação Pedagógica 30 Horas** sem ônus.	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:80D2DBDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 496/2024

PORTARIA Nº 496/2024

EXONERA SERVIDORES DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes servidores das funções gratificadas a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome	**RG**	**Função**	**Instituição**
Vanduir Luiz Bortolini – Mat. 520 e Mat. 1246	77669779 – SSP-PR	Função de **Direção 40 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória
Solange Rippel Rombaldi – Mat. 505	61233555-SSP-PR	Função de **Direção 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi
Juliane Vargas dos Reis – Mat. 940	79328251 – SSP-PR	Função de **Direção 40 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A61C4189

RH
PORTARIA 499/2024

PORTARIA Nº 499/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ELISIANE PAGNO DE VARGAS**, inscrita no RG sob nº 138646424- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 09/01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:01646C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.635, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.635, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga os dias de feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida para o ano de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 8.113, de 29 de novembro de 2024 do Governo do Estado do Paraná

DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados no Município de Flórida e estabelecidos os dias de pontos facultativos para o ano de 2025 nos órgãos da Prefeitura Municipal de Flórida, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 2 de janeiro, recesso;
III. 3 de janeiro, recesso;
IV. 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
V. 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
VI. 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);
VII. 17 de abril, (ponto facultativo);
VIII. 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
IX. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
X. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
XI. 2 de maio, (ponto facultativo);
XII. 13 de junho, Padroeiro do Município de Flórida (feriado municipal);
XIII. 19 de junho, Corpus Christi (feriado);
XIV. 20 de junho, (ponto facultativo);
XV. 21 de julho, Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município (feriado municipal transferido do dia 25 de julho de 2025);
XVI. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XVII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVIII. 28 de outubro, "Dia do Servidor Público" (ponto facultativo);
XIX. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XX. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXI. 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XXII. 21 de novembro, (ponto facultativo);
XXIII. 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
XXIV. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XXV. 26 de dezembro, (ponto facultativo);
XXVI. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes órgãos da Prefeitura Municipal:
I. Setor de saúde;
II. Setor de limpeza pública;
III. Setor de educação, que cumprirá o calendário escolar específico.

Art.2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Flórida, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:540A5141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.316, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.316, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Lauise Alves Ungari.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 6 de janeiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2025, à servidora Lauise Alves Ungari, Assessora Superior, matrícula 401951, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0E0A466B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 763 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 763 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA – Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 687 de 27/12/2021 – Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado os Anexos da Lei Municipal n.º 687 de 27/12/2021 – Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025, o qual passará a vigorar de acordo com Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária do Município de Flórida para o ano de 2025 deverão ser adequadas e elaboradas em conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 13 de Dezembro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2190CA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
571_24 - EXONERAÇÃO

DECRETO N.º 571 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera os servidores abaixo descritos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo descritos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

CARGO	SERVIDOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL	LEONEL DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2A1D05B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
569_24 - PARCELAS ISSQN 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 569 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as datas de vencimento do ISSQN - valor fixo, para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - valor fixo, para o exercício de 2024, terá vencimento nas datas abaixo especificadas:

I - Quota única: 20 de março de 2025;

II - 1ª parcela: 20 de março de 2025;

III - 2ª parcela: 20 de maio de 2025;

IV - 3ª parcela: 21 de julho de 2025;

V - 4ª parcela: 22 de setembro de 2025.

Art. 2º A Taxa de Verificação Regular de estabelecimentos comerciais e atividades prestadoras de serviços e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2025 será lançada no primeiro dia útil deste e terá vencimento na data abaixo especificada:

I - Quota única: 16 de junho de 2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7D05389D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
570_24 - PARCELAS IPTU 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 570 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os prazos de recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 23 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos e datas de vencimento para o recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis urbanos, para o exercício de 2025, conforme abaixo consta:

I - EM 2 (DUAS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10% – até 17 de março de 2025;
b) 1ª parcela – até 17 de março de 2025;
c) 2ª parcela – até 15 de abril de 2025;

II - EM 4 (QUATRO) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10% – até 17 de março de 2025;
b) 1ª parcela – até 17 de março de 2025;
c) 2ª parcela – até 15 de abril de 2025;
d) 3ª parcela – até 16 de junho de 2025;
e) 4ª parcela – até 15 de agosto de 2025;

III - EM 6 (SEIS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10% – até 17 de março de 2025;
b) 1ª parcela – até 17 de março de 2025;
c) 2ª parcela – até 15 de abril de 2025;
d) 3ª parcela – até 16 de junho de 2025;
e) 4ª parcela – até 15 de agosto de 2025;
f) 5ª parcela – até 15 de outubro de 2025;
g) 6ª parcela – até 15 de dezembro de 2025;

Art. 2º O contribuinte que efetuar o pagamento à vista, em parcela única, até a data estabelecida no artigo anterior, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Prevalecem todas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.152/93 e Decreto Municipal nº 569 de 1997 não conflitantes com as disposições deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6225EBA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
483_24 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - RAQUEL EUNICE LAUTERT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 483 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede ao(à) servidor(a) RAQUEL EUNICE LAUTERT licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) RAQUEL EUNICE LAUTERT, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo(a) referido(a) servidor(a) durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6F2C57E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
573_24 - EXONERAÇÃO

DECRETO N.º 568 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera ILSON MOREIRA FERRERA do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ILSON MOREIRA FERRERA do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7614AB62

ASSESSORIA LEGISLATIVA
484_24 - CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO - MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 484 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário da servidora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 090 (noventa) dias de Licença Prêmio da servidora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO em abono pecuniário, referente ao período 2015/2020 (90 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA8F0263

ASSESSORIA LEGISLATIVA
485_24 - CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO - ELENY TEREZINHA NEGRI KUERTEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 485 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário da servidora ELENY TEREZINHA NEGRI KUERTEN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 390 (trezentos e noventa) dias de Licença Prêmio da servidora ELENY TEREZINHA NEGRI KUERTEN em abono pecuniário, referente aos períodos 1996/2001 (30 dias), 2001/2006 (90 dias), 2006/2011 (90 dias), 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2023 (90 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2DF3D3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
575_24 - RETIFICA 566_24 - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 575 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto n.º 566 de 20 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 566 de 20 de dezembro de 2024, a fim de alterar a data de exoneração do servidor JULIO BARRETO MAIA JUNIOR, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, para o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C0D9C7C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
576_24 - CRIA CMEI - CIRANDA CIRANDINHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 576 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, localizado na Pernambuco, n.º 1212, Bairro Vila Nova, neste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79CE47E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
492_24 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - BRUNA FREITAS BIEZUS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 492 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede ao(à) servidor(a) BRUNA FREITAS BIEZUS licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) BRUNA FREITAS BIEZUS, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo(a) referido(a) servidor(a) durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D7999AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
489_24 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 489 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 14.885/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F15C134E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
490_24 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 16.024/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56EA48A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
491_24 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 491 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 16.373/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94658490

ASSESSORIA LEGISLATIVA
486_24 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 486 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 16.466/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E62BE56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
487_24 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 487 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 8.181/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7A4E4AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
488_24 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 488 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas. O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024, RESOLVE: Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 12.089/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO. Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5710711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024 – Processo nº 584/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo -

TERMO DE CONVÊNIO SESA Nº 107/2024 e PROPOSTAS Nº 09165798000123001, Nº 09165798000123006 E Nº 09165798000121017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ Nº 48.706.431/0001-02. ITENS 23 R$ 18.986,00; 24 R$ 3.182,00.
2 – CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 18.258.209/0001-15. ITEM 09 R$ 699,00.
3 – CIRURGICA IZAMED LTDA. CNPJ Nº 12.967.916/0001-02. ITENS 08 R$ 580,00; 18 R$ 44,00.
4 – CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA. CNPJ Nº 24.096.709/0001-09. ITEM 36 R$ 19.700,00.
5 – F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 49.535.491/0001-64. ITENS 06 R$ 799,00; 07 R$ 599,00.
6 – FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.313.045/0001-26. ITEM 33 R$ 11.500,00.
7 – KIENTRO BRASIL LTDA - ME. CNPJ Nº 19.717.870/0001-04. ITEM 35 R$ 39.000,00.
8 – M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. ITENS 10 R$ 387,00; 11 R$ 100,00; 12 R$ 20,00; 13 R$ 20,00; 14 R$ 900,00.
9 – MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 51.190.230/0001-00. ITEM 19 R$ 2.280,00.
10 – MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. ITEM 15 R$ 119,00.
11 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.788.117/0001-03. ITEM 17 R$ 349,00.
12 – MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP. CNPJ Nº 01.405.834/0001-40. LOTE 01 R$ 600.750,00.
ITENS 01 R$ 13.080,00; 02 R$ 18.798,00.
13 – SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.246.862/0001-88. ITENS 29 R$ 156.000,00; 30 R$ 53.000,00; 32 R$ 9.900,00.
14 – STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 59.233.783/0004-49. ITEM 34 R$ 488.997,66.
15 – VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 07.422.196/0001-51. ITEM 16 R$ 158,00.
16 – W ORLDMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS. CNPJ Nº 08.344.903/0001-00. ITEM 31 R$ 18.500,00.
17 – 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 15.631.700/0001-51. ITEM 05 R$ 274,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 3, 4, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.
VALOR TOTAL R$ 2.387.756,66 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:719E91B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 05, do termo de colaboração nº 04/2022 – Chamamento Público nº 11/2022, em cumprimento ao disposto na Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 18.020/2024, de 17/12/2024, opinou favoravelmente pelo aumento do valor mensal, de acordo com o plano e trabalho e aplicação.
ADITIVO: O valor mensal será aumentado para R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA	Valor mensal R$
1	82338	Execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.	32.500,00

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:111BE61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024 – Processo nº 584/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo - TERMO DE CONVÊNIO SESA Nº 107/2024 e PROPOSTAS Nº 09165798000123001, Nº 09165798000123006 E Nº 09165798000121017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ Nº 48.706.431/0001-02. ITENS 23 R$ 18.986,00; 24 R$ 3.182,00.
2 – CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 18.258.209/0001-15. ITEM 09 R$ 699,00.
3 – CIRURGICA IZAMED LTDA. CNPJ Nº 12.967.916/0001-02. ITENS 08 R$ 580,00; 18 R$ 44,00.

4 – CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA. CNPJ Nº 24.096.709/0001-09. ITEM 36 R$ 19.700,00.
5 – F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 49.535.491/0001-64. ITENS 06 R$ 799,00; 07 R$ 599,00.
6 – FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.313.045/0001-26. ITEM 33 R$ 11.500,00.
7 – KIENTRO BRASIL LTDA - ME. CNPJ Nº 19.717.870/0001-04. ITEM 35 R$ 39.000,00.
8 – M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. ITENS 10 R$ 387,00; 11 R$ 100,00; 12 R$ 20,00; 13 R$ 20,00; 14 R$ 900,00.
9 – MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 51.190.230/0001-00. ITEM 19 R$ 2.280,00.
10 – MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. ITEM 15 R$ 119,00.
11 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.788.117/0001-03. ITEM 17 R$ 349,00.
12 – MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP. CNPJ Nº 01.405.834/0001-40. LOTE 01 R$ 600.750,00.
ITENS 01 R$ 13.080,00; 02 R$ 18.798,00.
13 – SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.246.862/0001-88. ITENS 29 R$ 156.000,00; 30 R$ 53.000,00; 32 R$ 9.900,00.
14 – STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 59.233.783/0004-49. ITEM 34 R$ 488.997,66.
15 – VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 07.422.196/0001-51. ITEM 16 R$ 158,00.
16 – W ORLDMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS. CNPJ Nº 08.344.903/0001-00. ITEM 31 R$ 18.500,00.
17 – 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 15.631.700/0001-51. ITEM 05 R$ 274,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 3, 4, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.
VALOR TOTAL R$ 2.387.756,66 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CFE6B3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90030/2024 – Processo nº 714/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 40(quarenta) pontos de ônibus do tipo P 01 FB (módulo em estrutura metálica com vidro temperado e assento revestido em madeira), incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

LICITAÇÃO FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:874C6BED

DRH
EDITAL 325-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 325/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 15.882/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
44º	MAYARA STEFANY DE ALMEIDA PEREIRA	12/09/2000	36
45º	MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	27/08/1972	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:526F1393

DRH
EDITAL 326-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 326/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.744/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
50º	LEONETE FERNANDES	09/10/1978	20
51º	CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	26/10/1980	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F3646443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 017/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

EXTRATO PROCESSO N.º 017/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95

OBJETO: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R$ 62.855,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da asinatura .

Valor: R**$ 16.926,40** (**dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

General Carneiro/PR, 27.12.2024.
Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:91FE82D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 245/2024
Dispensa de Licitação: 102/2024
Data da Homologação: 27/12/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro – PR
Objeto: Contratação de Empresa para "Aquisição de 08 Pneus 275/80R22,5-16 lonas", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA**
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4A0B7064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 304 DE 27 DEZEMBRO DE 2024 EXONERA DIANA APARECIDA DE CASTRO

PORTARIA Nº 304 DE 27 DEZEMBRO DE 2024

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, DIANA APARECIDA DE CASTRO, Matrícula Funcional n. 70811, a partir da data de 11/12/2024, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2. Torna-se vago o cargo de Auxiliar Adminstrativo a partir da data de 12/12/2024, pelo pedido de demissão da servidora DIANA APARECIDA DE CASTRO.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor com na data retroativa a 11 de dezembro, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de Dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D772BC84

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 305 DE 27 DEZEMBRO DE 2024 305 EXONERAÇÃO IVONE AZEVEDO

PORTARIA Nº 305 DE 27 DEZEMBRO DE 2024

Exonera a pedido do Servidor e por aposentadoria, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor e por aposentadoria IVONE DE AZEVEDO, Matrícula Funcional n. 33611, a partir da data de 16/12/2024, do cargo de Auxiliar de Sergiços Gerais.

Artigo 2. Torna-se vago o cargo de Auxiliar de Sergiços Gerais, a partir da data de 17/12/2024, pelo pedido de demissão e tambem pelo aposentadoria da servidora IVONE DE AZEVEDO**.**

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor com na data retroativa a 16 de dezembro, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27
de Dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E93B49AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 306 DE 27 DEZEMBRO DE 2024 EXONERA ALEXANDRA CRISTINA DE SOUSA

PORTARIA Nº 306 DE 27 DEZEMBRO DE 2024

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, ALEXANDRA CRISTINA DE SOUSA, Matrícula Funcional n. 137935, a partir da data de 27/11/2024, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2. Torna-se vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir da data de 28/11/2024, pelo pedido de demissão da servidora ALEXANDRA CRISTINA DE SOUSA.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor com na data retroativa a 28 de novembro, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27
de Dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:057F8404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1816/2024

LEI N.º 1816/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.454 – Reforma Capela Mortuária de Bentopolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 688..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.3.2.1.01.0.1.07.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE2F209A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 164/2024

DECRETO N.º 164/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1816 de 27 de Dezembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.454 – Reforma Capela Mortuária de Bentopolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 688..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.3.2.1.01.0.1.07.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:998B6705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar a pedido, os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome	Cargo
Ari Osvaldo Soares de Faria	Secretário de Administração e Planejamento
Airton Aparecido Andre	Secretário de Saúde
Elton Valdinei de Marchi	Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Lucas Vinicius Gomes	Diretor de Departamento
Nilson Alexandre	Diretor de Departamento
Nathalia do Rozário Souza	Assessor Executivo
Vitor Hugo Caetano Moreira	Assessor Administrativo

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DB816D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar a pedido, os Secretários Municipais abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024, retornando para os devidos cargos efetivos:

Nome	Cargo
Alfredo Aparecido Bertan	Pedreiro
Junior Colombar	Motorista
Katia Cilene de Mendonça	Professor
Selma Fileti Dezoti	Professor

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48787225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 165/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência à Criança e ao Adolescente
6.022 – Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 436..... R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.1.1.4.51.1.1.00.00 – ISS..... R$ 7.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3362D000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Sindicância Contraditória nº 001/2024

I - DO RELATÓRIO
Trata-se de apuração de supostas irregularidades atribuídas ao(a) servidor(a) efetivo(a) sob matrícula funcional nº 1719101-06, lotado(a) no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Educação, decorrente de fatos apontados nos Processos Digitais nº 2282/2024 e nº 2316/2024.
Em conformidade com o art. 247 e art. 248, ambos da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, a Sindicância foi solicitada pelo Diretor do Departamento em que o(a) servidor(a) está vinculado(a).
A Sindicância Contraditória nº 001/2024 foi instaurada mediante Portaria nº 54, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/10/2024, Edição 3137, de acordo com o art. 247, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.
Os membros da Comissão de Sindicância foram devidamente designados pela Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/10/2024, Edição

3137, conforme dispõe o art. 249, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.
A ata de instalação e deliberação da referida comissão é datada de 24 de outubro de 2024, dando início aos trabalhos.
A cientificação pessoal do(a) investigado(a) ocorreu em 24 de outubro de 2024, através de notificação prévia, juntamente com anexos da Portaria de instauração nº 54/2024 e Portaria de nomeação dos membros da comissão nº 55/2024.
Além da ciência da instauração de processo de Sindicância, foi oportunizado ao(a) investigado(a) a possibilidade de apresentar defesa preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Notificado(a), o(a) investigado(a) apresentou a defesa preliminar em 14 de novembro de 2024, através de advogada, porém não apresentou procuração, a qual somente foi juntada aos autos em 28 de novembro de 2024. Com a defesa preliminar, juntou os seguintes documentos: atestado médico; atestados de comparecimento em sessão de psicoterapia; duas declarações de testemunhas; ficha de registro de acidente de trabalho; notas fiscais e comprovantes de pagamentos de sessão de psicoterapia; notificação da sindicância e prontuário médico.
A comissão, apesar de entender estar intempestiva a defesa preliminar, bem como ainda ter sido apresentada por advogado sem procuração, acabou por conhecer a defesa, a fim de não prejudicar a ampla defesa do(a) acusado(a), conforme se extrai da Ata de deliberações nº 02/2024.
A comissão solicitou prorrogação de prazo para a conclusão dos seus trabalhos, através do Ofício nº 03/2024, sendo deferido e, como medida, publicada a Portaria nº 69, de 21 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22.11.2024, Edição 3158.
Em fase de instrução, a comissão procedeu com todas as diligências entendidas como necessárias para a produção de provas (inquirição de vítima, oitiva de testemunha, interrogatório investigado(a)), especialmente no que diz respeito à notificação/intimação do(a) investigado(a) com antecedência, conforme se observa no movimento da Intimação nº 02 e Intimação nº 06, dos autos.
Encerrada a fase de instrução, através da Ata nº 03/2024 de 02 de dezembro de 2024, abriu-se prazo para o(a) investigado(a) apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Por meio do Ofício nº 09/2024, a comissão solicitou a substituição de um de seus membros, em razão de afastamento de membro por férias, juntando justificativa pertinente. O pedido foi deferido e, como medida, publicada a Portaria nº 73, de 12 de dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17.12.2024, Edição 3175.
As alegações finais foram apresentadas em 12 de dezembro de 2024, por meio da procuradora do(a) investigado(a), juntamente com um documento de receita médica.
Encerrada a fase de alegações finais em 17 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 04/2024, retornaram os autos em 20 de dezembro de 2024, com a entrega do Relatório Final, elaborado pela comissão.
É o que havia de mais importante a relatar.
Passo, pois, à decisão administrativa.

II – DOS FUNDAMENTOS
II.I – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Em análise dos autos, todas as fases do processo ocorreram em conformidade com as legislações pertinentes e, principalmente, com o princípio do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, com notificação prévia do interessado e de seu procurador para acompanhamento das diligências processuais.

II.II – DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO
Alega a parte investigada, tanto na defesa preliminar quanto em suas alegações finais, que o procedimento de sindicância, o qual foi instaurado, não serve para a aplicação de eventual sanção, devendo ser reconhecida a sua ilegalidade, com a consequente anulação.
A Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, traz as seguintes modalidades de penalidades aplicáveis:

*Art. 240. **São penas disciplinares**:*
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Demissão.
[...]

Deste modo, verifica-se que não há somente uma modalidade de penas disciplinares.
No *caput* do art. 247, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, é possível observar o dever legal que vincula a autoridade que tiver conhecimento de uma suposta irregularidade a proceder com a apuração dos fatos:

*Art. 247. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço, de faltas funcionais é obrigada, sob pena de tornar-se corresponsável, a **promover imediatamente a sua apuração ou levar a conhecimento da autoridade competente.***
[...]

Nesse diapasão, o § 2º, do supramencionado artigo, aponta as formas que a apuração de supostas irregularidades pode ser feita:

Art. 247. [...]
*2º A apuração **poderá** ser feita:*
*I - **De modo sumário** [...]*
*II - **Por meio de sindicância** [...]*

Verifica-se, assim, que a sindicância é uma das formas de apurar irregularidades, estando o procedimento em conformidade com a legislação municipal.
No procedimento de sindicância, é possível identificar a sua natureza inquisitorial e de aplicação de penalidades:

*Art. 248. A sindicância será solicitada pelo Diretor do Departamento a que estiver vinculado o servidor, onde será apurada a falta cometida, **podendo constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.***
[...]

Art. 253. Ultimada a sindicância, a comissão remeterá à autoridade que a instaurou, relatório que descreva o fato, indicando o seguinte:
I - Se houve irregularidade ou não;
II - Caso levantado irregularidade**, quais os dispositivos violados e **as punições possíveis.
[...]

No que se refere à aplicação de penalidades, cumpre salientar que por meio do Processo Administrativo Disciplinar aplica-se apenas as penalidades em casos mais graves, como a de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e demissão. Portanto, a sindicância serve para a aplicação de penalidades menos gravosas, como no caso de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias:

Art. 255. [...]
*Parágrafo único. O **processo administrativo procederá à aplicação de penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e demissão.***

Em conclusão, torna-se evidente que inexistem irregularidades ou nulidades do presente procedimento administrativo de sindicância, podendo por meio deste ser aplicada, inclusive, penalidades, conforme supra explanado, vez que foram devidamente observados o teor da legislação municipal, em consonância com os princípios administrativos e constitucionais, mormente do contraditório e ampla defesa, não assistindo razão as arguições da defesa apresentada.

II.III – DA COMISSÃO PROCESSANTE
A Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, traz o seguinte conteúdo em seu art. 249:

*Art. 249. Promoverá a sindicância, comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, **composta de três membros, funcionários efetivos hierarquicamente superiores ao investigado. [...]***

Em atenção à Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/10/2024, Edição 3137, é possível afirmar que os membros designados para atuarem na

Sindicância Contraditória nº 001/2024 estão em conformidade com a legislação, tendo sido observados todos os requisitos necessários.
A parte investigada, tanto na defesa preliminar quanto em suas alegações finais, pede a declaração de suspeição de um dos membros da referida comissão.
Todavia, não restou demonstrado, pela parte interessada, qualquer imparcialidade ou suspeição de membro da comissão processante ora designada, vez que tais alegações devem estar fundadas em provas, não bastando meras conjecturas ou suposições desprovidas de qualquer comprovação, em observância ao princípio da presunção de veracidade e legalidade dos atos da administração pública.

II.IV – DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO
No movimento do dia 20 de dezembro de 2024, retornaram os autos com a entrega do Relatório Final, devidamente elaborado pela comissão.
No Relatório Final, diante da análise dos depoimentos, da defesa apresentada e de todos os documentos juntados ao processo de Sindicância, a comissão entendeu haver indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar que possibilite responsabilização, indicando a penalidade de **advertência**, nos termos do art. 240, inciso I, e art. 242, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, pela violação aos incisos XIV, XV e XX, do art. 234, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017:

Art. 240. São penas disciplinares:
I - Advertência;
[...]

Art. 242. São cabíveis penas disciplinares:
I - De advertência, por escrito, em casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e proibições;
[...]

Art. 234. Ao servidor é proibido:
XIV - Entreter-se nas horas de serviço*, com a leitura de publicações estranhas, jogos, passatempos, aplicativos de celulares, telefone celular e acesso à internet* ***para*** *entretenimento ou* ***assunto particular que prejudiquem o trabalho e consuma tempo útil;***

XV - Deixar de comparecer ao trabalho sem uma causa justificada;
[...]

XX - Praticar ofensa física*, moral e psicológica* ***em serviço contra servidor ou particular,*** *salvo em legítima defesa.*
[...]

Contudo, deixo de enquadrar o inciso XV, do art. 234, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, vez que, em oitiva de testemunha, foi possível identificar que o(a) servidor(a) compareceu ao trabalho após o ocorrido.

III – DA DECISÃO
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 244, inciso I, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, **DECIDO**:
a) ACOLHER PARCIALMENTE o Relatório Final da Comissão de Sindicância Contraditória nº 001/2024, em conformidade com o art. 253, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.
b) APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) efetivo(a) sob matrícula funcional nº 1719101-06, prevista no art. 240, inciso I, e art. 242, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, por **inobservar as proibições** do art. 234, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, especificamente a do inciso XIV, de ***entreter-se, nas horas de serviço, com assunto particular que prejudique o trabalho e consuma tempo útil***, bem como a do inciso XX, ao ***praticar ofensa física, em serviço, contra servidor***.
c) DETERMINAR, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao(a) servidor(a) efetivo(a) sob matrícula funcional nº 1719101-06, prevista no art. 240, inciso I, e art. 242, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
d) DETERMINAR a abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para a parte interessada, caso queira, interpor RECURSO da decisão proferida, em observância ao dever geral de cautela e em conformidade com o art. 272, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

Intime-se os interessados da decisão proferida.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:EC102E15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre aplicação de penalidade a servidor(a) público, conforme art. 90, inciso II, alínea 'b', da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa do processo administrativo de Sindicância Contraditória nº 001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, inciso II, alínea 'b', da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) efetivo(a) sob matrícula funcional nº 1719101-06, prevista no art. 240, inciso I, e art. 242, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, por **inobservar as proibições** do art. 234, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, especificamente a do inciso XIV, de ***entreter-se, nas horas de serviço, com assunto particular que prejudique o trabalho e consuma tempo útil***, bem como a do inciso XX, ao ***praticar ofensa física, em serviço, contra servidor***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 27 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C1F6C42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 259/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 259/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.100,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 3 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 68 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 371 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	7.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64
Redução(ões)

Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 98 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	7.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F76CBFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

RESOLUÇÃO Nº 14/2024, de 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 333.064,23 (Trezentos e trinta e três mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **80.000,00 (Oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **68.064,23 (Sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**
TOTAL:.....R$ 198.064,23
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: 8**.000,00 (Oito mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: 8**.000,00 (Oito mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: 8**.000,00 (Oito mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **10.000,00 (Dez mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **10.000,00 (Dez mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**

VALOR: **4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **10.000,00 (Dez mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **8.000,00 (Oito mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **5.000,00 (Cinco Mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:.....R$ 135.000,00

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 198.064,23

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 333.064,23
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1A4ED20A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 299/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 208/2023 de 28/08/2023.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 2.175.289,00 (Dois milhões, cento e setenta cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001- Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO

3.1.90.04.00.00 – 377 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 11.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... R$ 1.960.289,00

01.100.10.302.0001.2.006 SUS – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
3.3.90.39.00.00 – 31369 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... R$ 80.000,00

01.100.10.302.0001.2.008 CAPS
3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... R$ 24.000,00

Total Suplementação: ..... R$ 2.175.289,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I – Cancelamento de Dotação Orçamentária
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.11.00.00 – 377 (fonte Pessoal/Encargos) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 495.000,00
3.1.90.13.00.00 – 377 (fonte Pessoal/Encargos) – Obrigações Patronais ..... R$ 106.000,00
3.1.90.96.00.00 – 377 (fonte Pessoal/Encargos) – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado ..... R$ 4.467,00
3.3.90.33.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 3.000,00
3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização ..... R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00 – 378 (fonte Custeio outras desp correntes) – Serviços de Consultoria R$ 20.600,00
3.3.90.35.00.00 – 378 (fonte Custeio outras desp correntes) – Sentenças Judiciais ..... R$ 3.600,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
4.4.90.52.00.00 – 380 (fonte Investimentos) - Equipamentos e Material permanente ... R$ 83.280,00

01.100.10.302.0001.2.004 Linha Saúde – Frotas Custeio Fixo - Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 379 (fonte Custeio Consorciados) – Material de Consumo..... R$ 17.000,00
3.3.90.30.00.00 – 379 (fonte Custeio Consorciados) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

01.100.10.302.0001.2.004 Linha Saúde – Frotas - Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 379 (fonte Custeio Consorciados) – Material de Consumo..... R$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00 – 379 (fonte Custeio Consorciados) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 22.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 – CONVÊNIO QUALICIS
3.3.90.39.00.00 – 368 (QUALICIS) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..R$ 120.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 SUS – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
3.3.90.30.00.00 – 31369 (SUS) - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 – 376 (SUS) - Equipamentos e Material permanente ..... R$ 221.567,00

01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de Consumo..... R$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00 – 382 (CONVENIO EQUIPAMENTO RAIO X CEO) - Equipamentos e Material permanente ..... R$ 226.307,00
4.4.90.52.00.00 – 383 (CONVENIO EQUIPAMENTOS INFORMATICA) - Equipamentos e Material permanente ..... R$ 38.005,00
01.100.10.302.0001.2.008 CAPS
3.3.90.14.00.00 – 357 (CAPS) – Diárias – Pessoa Civil ..... R$ 3.000,00

01.100.10.302.0001.2.009 Manutenção Diversas – Fonte Livre
3.3.90.39.00.00 – 1001 (fonte Livre) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 33.463,00

Total Cancelamento de Dotações ..... R$ 1.575.289,00

II Excesso de arrecadação
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00 Receita Imbituva fonte 378 - (Demais Desp. de Custeio) .. 400.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 378 - (Demais Desp. de Custeio) 100.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00 Receita Rebouças fonte 378 - (Demais Desp. de Custeio).. 100.000,00

Total Excesso de arrecadação.....R$ 600.000,00

Total .....R$ 2.175.289,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 13/12/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E853A5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **56.648.341 ODAIR PEREIRA BARROS**, inscrita no CNPJ n° 56.648.341/0001-05, com endereço em Rua Campos Salles, nº 2400, Centro, representada por **Odair Pereira Barros**, portador do CPF 740.010.789-53, RG 75149956, Casado, profissão pedreiro, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Rua Floriano Peixoto, nº 421, Centro. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 016/2024, da Inexigibilidade Nº 001/2024/ Chamamento Público Nº 001/2024, Processo 002/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 13.818,60 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
/Prefeito Municipal.

56.648.341 Odair Pereira Barros
Representante:
ODAIR PEREIRA BARROS

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9893A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 35/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor REGINALDO APARECIDO TONET, Matrícula 014, no cargo de Operador de ETAE, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **REGINALDO APARECIDO TONET** no cargo de Operador de ETAE à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 26/12/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D197FD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 005.2024

Decreto nº 5/2024 de 27/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de ITAMBE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.032.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

6 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 5.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de ITAMBE , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:AFE24CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2024 - ID/TCE: 42839

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: 54.647.123/0001-48
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SESA Nº 1428/2023.

VALOR CONTRATUAL R$ 18.855,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 24/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D1BD58F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2024 - ID/TCE: 42840

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: 29.689.057/0001-21

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SESA Nº 1428/2023.

VALOR CONTRATUAL R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 24/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E36AC6BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2024 - ID/TCE: 42841

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SESA Nº 1428/2023.

VALOR CONTRATUAL R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 24/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B28638A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2024 - ID/TCE: 42842

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ/MF: 30.059.238/0001-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SESA Nº 1428/2023.

VALOR CONTRATUAL R$ 5.827,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 24/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:56AAAD8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADM. Nº 058/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico **nº 28/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal"**, em favor das empresas: GENTE SEGURADORA SA, com cadastro CNPJ/MF sob

o n.º 90.180.605/0001-02, no valor global de R$ 15.211,08 (quinze mil, duzentos e onze reais e oito centavos); SEGUROS SURA S/A., com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.065.699/0001-27, no valor global de R$ 1.245,87 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de dezembro de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:18493C42

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 190/24 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.332,49 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
659 - 3.3.30.93.00.00 31053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.837,80
660 - 3.3.30.93.00.00 31054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 494,69
Total Suplementação: 2.332,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:00E604ED

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 191/24 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.321,67 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.050. PRECATÓRIOS
45 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.500,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
657 - 3.3.30.93.00.00 11053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.519,58
658 - 3.3.30.93.00.00 11054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 602,09

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
318 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
391 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
646 - 3.3.90.30.00.00 11011 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
Total Suplementação: 45.321,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11053 1.519,58
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11054 602,09
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 42.500,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 700,00

Total da Receita: 45.321,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,

em 27 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DD84697D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 192/24 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATERIAL 402 - 3.3.90.30.00.00 01000 DE CONSUMO 75.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
438 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 120.000,00
Total da Receita: 120.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:90CFA398

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO ADMINISTRATIVO

O Município de Itambé, Estado do Paraná, COMUNICA a todos da abertura de procedimento de manifestação de interesse, para fins de recepção de eventual(is) interessado(s) – empresas do ramo de destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos com capacidade técnica para recuperação de passivo ambiental - na análise e apreciação da pasta técnica referente ao PRAD (protocolo n.º 15.491.144-8 - IAT), à luz da LM n.º 1421/2023, de 12/12/2023 e do TAG n.º 001/2023, de 23/06/2023. O objetivo da presente convocação é conhecer eventual(is) interessado(s) que venha(m) a propor sanativo alternativo ao teor do processo administrativo em andamento no âmbito desta municipalidade. O(s) interessado(s) poderá(ão) comparecer no Paço Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no período de 30/12/2024 à 30/01/2025, das 8:30h às 10:00h e, das 13:30h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço: Praça Rui Barbosa, 34, 1º andar, Centro - Setor de Engenharia, Itambé/PR.

Itambé, 27 de dezembro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A86DBF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3966/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3966/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Vigbeltrão Segurança Privada Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.773.566/0001 – 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista/bombeiro civil, destinados a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90055/2024.
Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE521EA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3967/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3967/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: VigiBrazil Serviços de Segurança Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.037.055/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista/bombeiro civil, destinados a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90055/2024.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:528FEF5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3968/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3968/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Itapejara Monitoramento e Segurança Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.125/0001 – 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de câmeras de segurança nos ambientes das cozinhas e depósitos das escolas vinculadas ao Departamento Municipal de

Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90066/2024.
Valor do Contrato: R$ 28.595,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6EFA0FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90067/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada com ronda veicular, destinado as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90067/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa VigiBrazil Serviços de Segurança Ltda - Me, com o valor mensal de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6545D25E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90006/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagem de turismo de Itapejara D'Oeste – PR à Foz do Iguaçu – PR, para visitação as Cataratas do Iguaçu com recursos financeiros provenientes do Programa Paraná Viaja Mais 60 e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos Termos do Relatório da Dispensa, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Valdeci Klima Transportes Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais)/passageiro. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:386306FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3753/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3753/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Jornal de Beltrão S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 30 (trinta) de Dezembro de 2024 para 30 (trinta) de Janeiro de 2025.
Data do Aditivo de Contato: 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0CCCB7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sa Codato e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sá Codato, matrícula nº 680, CPF 064.***.***-21, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B65CF46C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 372/2024

PORTARIA N° 372/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora do Cargo de natureza politica, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Fica EXONERADA, a Senhora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 826, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.5**.***-8/PR e inscrita no CPF sob o nº 027.6**.***-99, do cargo de natureza politica de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**,** após 31 de dezembro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6CA7EED

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço, matrícula nº 801, CPF 250.5**.***-30, período aquisitivo 2024/2025, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:80C3033D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 371/2024

PORTARIA Nº 371/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor com cargo em comissão Alex Junior da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Alex Junior da Silva, matrícula nº 767, CPF 069.9**.***-03, com cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 25/01/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3C6E30EF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Aline Viana de Lima e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Aline Viana de Lima, matricula nº 541, CPF 087.0**.***-39, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Divisão de saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2021/2022;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5AD398BC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 374/2024

PORTARIA Nº 374/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora Monica Barrientos Sottoriva Soares e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Monica Barrientos Sottoriva Soares, matrícula nº 614, CPF 057.6**.***-36, com cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 21/12/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B03C34E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
SEXTO TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO APAE

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito Municipal ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ
representada por seu Presidente
De comum acordo, as Partes resolvem alterar as Cláusulas “3 , 4 e 8” do TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, firmado entre as partes, para que, a partir desta data, a mesma passe a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Convênio é de R$ 201.843,45 (Duzentos e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo que desse valor R$13.136,60 (Treze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), representados pela cessão de uma servidora municipal, (professora) e, R$ 188.706,85 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) em moeda corrente, valor que será repassado segundo o cronograma físico - financeiro.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE - Os recursos financeiros serão repassados em 06 (seis) parcelas, em conta corrente única e específica para este convênio, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Quarta:
PARÁGRAFO UNICO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R$ 31.451,16	Janeiro de 2025
2ª parcela	R$ 31.451,14	Fevereiro 2025
3ª parcela	R$ 31.451,14	Março de 2025
4ª parcela	R$ 31.451,14	Abril de 2025
5ª parcela	R$ 31.451,14	Maio de 2025
6ª parcela	R$ 31.451,14	Junho de 2025

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÉNCIA E ALTERAÇÕES — A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 18/06/2025, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

2. São mantidas as demais disposições do CONTRATO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA e seus aditivos, revogadas as disposições em contrário.
Ivaí, 26 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EDSON DOMARESKI
Presidente APAE

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:EFD9F171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2024

Concede auxílio excepcional e jornada de trabalho especial à servidora pública municipal, nos termos da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido, à servidora **Priscila Pereira Ivan**, portadora da CI. RG nº 10.052.580-1 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 081.448.919-29, matricula nº 710, detentora do cargo de provimento

efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxilio Excepcional, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, Processo Administrativo nº 2598/2024 de 30/10/2024, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica também aplicada à servidora, em conformidade com o artigo 55 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, jornada de trabalho especial de 06 (seis) horas diárias, a serem cumpridas das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h00 de segunda a sexta-feira, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6747E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Josilaine Fatima de Oliveira, matricula nº 400, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada Diretora de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023, a partir de 31/12/2024 retornando em 14/01/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7E65167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024

Revoga a Portaria nº 018/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 018/2024, de 29 de janeiro de 2024, que concedeu Função Gratificada - FG, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor público municipal Cassio Luiz Furtado Duarte, matrícula nº 653, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar atribuições de Coordenador na estruturação do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ivatuba – CONSEG.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 27 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7411A711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 742/2024

Decreto nº 742/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.0150.2.001. MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - INATIVOS E PENSIONISTAS
7 - 3.1.90.01.00.00 10040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA 172.000,00
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
Total Suplementação: 172.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.9.9.9.01.01.00.00000000 Fonte: 10000 172.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:445DC41C

CONTABILIDADE
DECRETO 743/2024

Decreto nº 743/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.443,73 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
122 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.377,30 CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
124 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 504,29
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
291 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.562,15 CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
307 - 3.3.72.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.810,02JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
848 - 3.3.72.39.00.00 10013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.185,00 JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
858 - 3.3.72.39.00.00 30014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 807,33JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
697 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 197,64CIVIL
Total Suplementação: 16.443,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
123 - 3.1.90.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 816,18
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
125 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00 SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
861 - 3.3.90.14.00.00 10104 DIÁRIAS - CIVIL 2.400,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
763 - 3.3.90.34.00.00 30104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 6.665,41 DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
292 - 3.1.90.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.087,15
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
293 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 293,02
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
294 - 3.3.90.08.00.00 10493 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 181,98SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
309 - 3.3.90.14.00.00 10303 DIÁRIAS - CIVIL 1.810,02
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
779 - 3.3.72.39.00.00 30013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 153,97JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
847 - 3.3.90.39.00.00 10014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 525,88JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
770 - 3.3.90.39.00.00 30013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23,58JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
771 - 3.3.90.39.00.00 30014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 281,45JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
700 - 3.3.90.08.00.00 10493 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 197,64SERVIDOR E DO MILITAR
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.301.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
653 - 3.3.90.39.00.00 30013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.007,45JURÍDICA
Total Redução: 16.443,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:9CDD852E

CONTABILIDADE
DECRETO 744/2024

Decreto nº 744/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 111.824,47 (cento e onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 34.200,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.846.0003.2.307. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP
82 - 3.3.90.47.00.00 10504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
122 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 800,00 CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
210 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
291 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.664,43 CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
848 - 3.3.72.39.00.00 10013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 287,66 JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0038.2.908. FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
858 - 3.3.72.39.00.00 30014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 674,84 JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
697 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.630,00 CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
699 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 67,54
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
421 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 111.824,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 50.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.08000000 Fonte: 10000 287,66
Receita: 1.3.2.1.01.01.03.10000000 Fonte: 10000 674,84
Receita: 1.3.2.1.01.01.03.13000000 Fonte: 10000 225,97
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 50.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 10000 500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.08.00000000 Fonte: 10000 10.136,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5AA06EBA

CONTABILIDADE
DECRETO 745/2024

Decreto nº 745/2024 de 26/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.0150.2.001. MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - INATIVOS E PENSIONISTAS
8 - 3.1.90.03.00.00 10040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.9.9.9.01.01.00.00000000 Fonte: 10000 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:FB8B3E1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 58/2024

2° Termo aditivo do contrato nº.58/2024, decorrente de Pregão n° 12/2024 de AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA,** portador do RG n° 81008574, portador do CPF sob n° 037.287.589-06, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 8.807,70 (oito mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação formal da Diretora do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais.

JARDIM OLINDA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4FEED45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº005 /2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	10.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**10.500,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2001	R$	10.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**10.500,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 26 de Dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0214DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 213/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DURANTE O PERÍODO DE 30/12/2024 A 28/01/2025, ESTER DE SOUSA ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal n.º 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **Neide dos Santos Chicarolli**, conforme Portaria n.º 409/2024 de 27/12/2024;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 009/2024 de 16/12/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023,

que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada** para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, durante o período de **30/12/2024 a 28/01/2025, Ester de Sousa Alves,** portadora do RG n.º *.225.***-* e CPF n.º ***.032.179-**, 1ª (primeira) Suplente.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.503,73(Um mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal n.º 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5E1529B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR NEIDE DOS SANTOS CHICAROLLI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a Conselheira Tutelar **Neide dos Santos Chicarolli,** portadora do RG. nº. *.389.***-* e CPF nº. ***.378.699-**, membro do Conselho Tutelar de Lobato a serem usufruídas de **30/12/2024 a 28/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **28/12/2023 a 27/12/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5396BC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, com fundamento legal do Art. 74, Ida Lei Federal nº. 14.133/2021 **RECONHEÇO** e **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: LIGA DE VOLEI DO PARANÁ "LVPR", inscrita sob o CNPJ 04.467.766/0001-31
CONTRATADA: LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ (LFVP), inscrita sob o CNPJ 35.724.073/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.
VALOR TOTAL GLOBAL: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**
Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 27 de dezembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:CC8D97AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024**, nos termos do Artigo 74, inciso I, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 099/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 - PML
CONTRATADA: LIGA DE VOLEI DO PARANÁ "LVPR", inscrita sob o CNPJ 04.467.766/0001-31 **CONTRATADA:** LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ (LFVP), inscrita sob o CNPJ 35.724.073/0001-00
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.**
Valor Global: VALOR TOTAL GLOBAL: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**
Data da Assinatura e Vigência: 27/12/2024 Aaté 27/03/2025
Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	09.001.23.695.0019.2.059.3.3.90.39.00
09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	09.001.27.812.0016.2.042.3.3.90.39.00
09.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	09.001.27.812.0016.2.064.3.3.90.39.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:5AB9EC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2024, 27 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 412	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.91.13.00.00 - 415	104	Contribuições Patronais	18.000,00
		Total da Suplementação	**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.3.90.30.00.00 - 417	104	Material de Consumo	8.000,00
4.4.90.52.00.00 - 424	104	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.002.12.361.0006.6.035		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 380	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:659A7E32

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 13/2024

SAMAE LOBATO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000	CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	13/2024 - Seq. 64
Apostilamento:	Sequencial 2 - 23/12/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,3900	6,4900	0,1000
Total do novo valor unit.:					6,4900
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 23 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8C2814BD

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 19/2024

SAMAE LOBATO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65	Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	19/2024 - Seq. 72
Apostilamento:	Sequencial 2 - 23/12/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,3900	6,4900	0,1000
Total do novo valor unit.:					6,4900
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 23 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D9AA6E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

NÚMERO: 01/2024
DATA: 20 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
ENTIDADE: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE LUPIONÓPOLIS - PR
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025
VALOR DO ADITIVO: 47.662,67 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.
FINALIDADE: Conclusão dos objetivos do Termo de Fomento.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:195F7006

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

DATA: 27 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
CNPJ: 75.845.511/0001-03
ENTIDADE: SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ: 78.849.072/0001-03
VALOR DO ADITIVO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcela única
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática:
08.241.0007.2.024 – Subvenção a Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 –
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres,

FINALIDADE: Complementação de recursos para manutenção da entidade

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:8F576047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2024 - LEGISLATIVO

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2024 - LEGISLATIVO

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, comunica o veto integral ao Projeto de Lei nº 023/2024, aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2024, que altera a Lei Municipal n. 1.164/2013 e a Lei Municipal n. 1.165/2013.

O projeto de lei foi protocolado no Poder Executivo sob o processo n. 3876/2024, no dia 10 de dezembro de 2024. De acordo com o art. 59, §1º, da Lei Orgânica do Município, estabelece-se que o prefeito dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para vetar ou sancionar o projeto. Considerando o referido prazo, este se encerra em 31 de dezembro de 2024, o que torna tempestivo o veto apresentado.

Este veto fundamenta-se na vedação legal expressa à criação de cargos e ao aumento de despesas com pessoal em ano eleitoral, conforme disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 73, inciso V, da Lei n. 9.504/1997, que proíbem tais atos nos 180 dias anteriores ao término do mandato.

Além disso, o projeto não apresentou estimativa de impacto financeiro nem previsão orçamentária para a criação do cargo de Diretor Parlamentar, em descumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 169, §1º, da Constituição Federal.

Ademais, as atribuições descritas para o cargo criado não possuem natureza de chefia, direção ou assessoramento, caracterizando violação ao art. 37, inciso V, da Constituição Federal, que restringe os cargos em comissão a essas funções específicas.

Com base nesses fundamentos, as razões do presente veto serão enviadas para à Câmara Municipal de Mallet no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em cumprimento ao art. 59, §1º, da Lei Orgânica do Município, para apreciação nos termos legais.

Mallet, 30 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:CE6E904B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 685 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	P/: Classe
1430	Almira Alves da Silva Vieira	Padeiro	05	06
3327	Caio Cesar Colodiano	Motorista de Ambulância	04	05
3293	Carla Rafaela de Lima de Bastos	Técnico Administrativo	04	05
2303	Debora Cristine Juliatto	Fisioterapeuta I	06	07
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	Assistente Administrativo	12	13
1655	Eloina Terezinha dos Santos de Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
3307	Erika Moro da Cruz	Técnico em Enfermagem	04	05
1998	Eva Teresinha Goncalves	Técnico em Enfermagem	08	09
3547	Fernanda de Souza de Morais	Técnico em Enfermagem	03	04
3315	Gisele Kimiecik	Técnico Administrativo	04	05
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	Auxiliar de Odontologia	08	09
1800	Ivete Maria Mendes Leal	Auxiliar de Serviços Gerais	06	07
1297	Jair Bento	Motorista Categoria D	05	06
3362	Janaina Maria de Andrade	Técnico Administrativo	04	05
1597	Jonas Andrade da Silva	Odontólogo	13	14
1864	Jonas Andrade da Silva	Odontólogo	13	14
3461	Karin Cristina Barboza	Enfermeiro	04	05
2202	Madalena Miranda	Auxiliar de Enfermagem	06	07
3545	Maira Rita Bento	Técnico Administrativo	03	04
2563	Maria Joaquina Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
3329	Marlon Moulins Rezende	Motorista de Ambulância	04	05
2509	Michael Josiel da Cruz	Técnico Administrativo	07	08
3798	Mirelly Katheleen Zetychi	Enfermeiro	02	03
3350	Osnir Ancay	Guardião	04	05
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	Medico Plantonista Noturno	04	05
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	Motorista de Ônibus	04	05
3364	Roberto Inocencio Pereira	Técnico Administrativo	04	05
3691	Roqueffelis Alves da Silva	Técnico Administrativo	04	05
3988	Roselia Aparecida Ribeiro da Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:99A19C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 687 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	P/: Classe
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	Técnico em Radiologia	04	05
3286	Clayton Cezar Hanysz	Motorista Categoria D	04	05
3542	Cristiano Cezar Hanysz	Motorista Categoria D	04	05
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	Odontólogo	11	12
2019	Dione Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Odontologia	10	11

3482	Gabriel Correia de Souza Rodrigues	Lavador de Veículos	02	03
3696	Luiz Carlos Carmargo	Operador de Maquinário Rodoviário	03	04
2042	Maria Madalena Batista	Auxiliar de Odontologia	09	10
3523	Nilson Luiz Gomes de Camargo	Guardião	02	03
3383	Zenaide Leite da Silva	Técnico em Enfermagem	04	05
2516	Zenilda Aparecida Chedeliski	Auxiliar de Servicos Gerais	05	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:486DDFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 688 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

R E S O L V E

Art. 1º Promover, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2130	Alan Rodrigo Silva	09	10
2121	Amarildo Jose Goncalves	09	10
2119	Edilson Goncalves	09	10
2122	Edson Luis Biscaia de Chaves	09	10
2123	Joelcio Ferreira de Camargo	09	10
1438	Jose Alberto Ogrodovicz	08	09
2104	Luiz Pires Batista	09	10
2107	Maria Aparecida de Oliveira	09	10
2109	Renato Figura	09	10
2118	Valdecir da Silva	09	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de a 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:124F1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 689 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba o servidor efetivo Público Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
2104	Luiz Pires Batista	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B2A075FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 691 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 20 inciso II, promoção por merecimento ao servidor OSDIMAR OKANOR GONCALVES, MATRICULA n.º 3689, no cargo de Procurador Municipal, passando o mesmo para a Classe D do nível PMN-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C1A06C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

R E S O L V E

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Nível	P/: Nível
3709	Rute dos Santos	E B	E C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:51ED266C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 693 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras informadas abaixo, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2670	Adriana do Carmo de Melo e Silva	06	07
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	06	07
2674	Claudineia Aparecida Moleta	06	07
2664	Franciele Lecheta	06	07
3650	Gleicy Kelly de Fatima Monteiro	03	04
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	06	07
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	06	07
2668	Silvana do Carmo da Costa	06	07
3711	Tatiane Barbosa	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B2F2FDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 694 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

R E S O L V E

Art. 1º Promover, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2105	Isorete Teresinha Salesbran	09	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de a 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8A711A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 696 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras informadas abaixo, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2665	Jussara Ferreira Coutinho	06	07
2066	Maria Osleni Claudino Zaruvny	06	07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E333A4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 697 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

R E S O L V E

Art. 1º Promover, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitou passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de

formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2126	Edson Leandro Santos	09	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A4828C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 698 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	Psicólogo II	C	D
1807	Carlos Zapzouka	Motorista de Ônibus	B	C
3755	Daniel Francisco dos Santos	Motorista de Ambulância	B	C
1998	Eva Teresinha Goncalves	Técnico em Enfermagem	A	B
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	Técnico Administrativo	C	D
3668	Muriel Alves de Andrade	Assistente Social	C	D
3358	Nilceia Aparecida Gomes	Técnico Administrativo	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:63BA2345

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1584/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D**E C R E T A :**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 57.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 49.062,18
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0002) 8.737,82

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.543,73
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.847,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.220,15
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.413,08
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.084,66
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.270,39
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.539,92
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 8.737,82
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.179,11
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.989,58
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30,35
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.372,53
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.571,68

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Mandirituba, 20 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:D4FC6445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1585/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D **E C R E T A :**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.362.822,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 281.343,20
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 27.316,59
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 82.895,52
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 189.034,74
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 557.612,47
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 183.528,91
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 41.091,29

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 666,62
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 103,28
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 28,90
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 607,71
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 230,87
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.532,41
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 74,79
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 168,95
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 259,62
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 325,68
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 594,54
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.754,37
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 126,65
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 134,93
11.334.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 62,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 216,89
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 35,83
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 555,01
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 597,92
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 397,77
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 861,47
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 784,08
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 391.530,14
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 465,00
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0101) 349.611,24
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 31.692,44
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 9.398,85
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.264,80
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 305,17
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.057,21
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 1.539,86
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 3.805,07
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.857,90
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 25.100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.089,90
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.631,01
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 797,03
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 404,57
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.593,20

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 522.558,20

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Mandirituba, 20 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:25FD6749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1586/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.479.475,01 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 93.750,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 12.866,42
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.872,36
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.100,48
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 15.850,64
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 441.575,79
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 34.866,87
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 11.865,61
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 34.344,21
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 2.729,77
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 554,87
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 3.629,18

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 1.029,73
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 3.657,80
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.097,70
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.046,56
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 5.394,89
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 495.078,76
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 200.646,43
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 6.510,35
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 163.624,01
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 111.704,77
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 253.877,16
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 29.438,07
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 433.728,94
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 114.633,64

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.200,95
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 92.549,05
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 83.351,71
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 149.247,21
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 8.960,88
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0102) 93,31
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 193.062,08
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 59.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0102) 18.565,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 32.269,14
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 11.317,36
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 194,19
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0102) 1.583,13

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.827.081,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Mandirituba, 20 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:31BC0E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4127/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3519/2022, de 25.01.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 3519/2022, de 25.01.2022 que designa Coordenador Técnico para o Setor de Licitações e Contratos, o **Sr. JOZINEI DOS SANTOS,** cadastrado sob a matrícula nº 1000571, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **31 de dezembro de 2024**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D67255C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4128/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3520/2022, de 25.01.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 3520/2022, de 25.01.2022 que designa Coordenador Técnico para o Setor de Recursos Humanos, a Sra. SUSANA FRANCISCONI, cadastrada sob a matrícula nº 4061, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D2F8EB8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4129/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3592/2022, de 03.06.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 3592/2022, de 03.06.2022 que designa Coordenador de Fiscalização junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE,** cadastrada sob a matrícula nº 8391, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **31 de dezembro de 2024**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7C7F4AFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4130/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3609/2022, de 01.07.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 3609/2022, de 01.07.2022 que designa Adjunto junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** cadastrada sob a matrícula nº 7721, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Documentadora no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **31 de dezembro de 2024**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C6CC0A43

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4131/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3610/2022, de 01.07.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 3610/2022, de 01.07.2022 que designa Coordenador Técnico para o Setor de Odontologia, o Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, cadastrado sob a matrícula nº 9661, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8026BE6B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4132/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3611/2022, de 01.07.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 3611/2022, de 01.07.2022 que designa Adjunto junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS, cadastrada sob a matrícula nº 9941, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:22952F5F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4133/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3657/2022, de 26.10.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 3657/2022, de 26.10.2022 que designa Chefe de Serviços no Posto de Saúde da Sede, a **Sra. JANE DA SILVA,** cadastrada sob a matrícula nº 8521, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9D0AA8A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4134/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3753/2023, de 17.02.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 3753/2023, de 17.02.2023 que nomeia Coordenadora Pedagógica, a **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI,** cadastrada sob a matrícula nº 9031 e 9032, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D5D083F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4135/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 3988/2024, de 02.04.2024, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 3988/2024, de 02.04.2024 que designa Coordenador Técnico para atuar no Setor de Convênios/Contratos, a Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, cadastrada sob a matrícula nº 9801, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador Administrativo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:854BE078

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4136/2024 - 27.12.2024

Revoga a Portaria nº 4012/2024, de 28.05.2024, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme Recomendação da Comissão de Transição de Mandato, datada em 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 4012/2024, de 28.05.2024 que nomeia Coordenadora Pedagógica, a **Sra. CINTIA VILANTT,** cadastrada sob a matrícula nº 8881, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:34FCB0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 505/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 061/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NO EVENTO "SHOW DA VIRADA", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO COPNVENIO N° 197/2024 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 061/2024, em favor da empresa: **EPS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA** - CNPJ 51.461.398/0001-02, com sua proposta final no valor de R$ 16.170,00 (-Dezesseis mil e cento e setenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EE4A5A83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: EPS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 51.461.398/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NO EVENTO "SHOW DA VIRADA", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 197/2024 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 16.170,00 (-DEZESSEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS-).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
11.002.23.695.0014.2114.3.3.90.39 – CV N° 197/24 – SETU SHOW DA VIRADA 2024 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS:
528 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
527 – 868 – CV N° 197/24 – SETU SHOW DA VIRADA 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 05 (-CINCO-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6AACE581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A.P.M)** com a finalidade de supervisionar a administração do Mercado Municipal de Pescados Manoel Machado, preservando sua manutenção e ordem, bem como para os demais fins em que se específica.
Considerando que o desenvolvimento socioeconômico do Município de Matinhos se fundamenta no incremento da pesca, de forma a aproveitar as potencialidades dos nossos recursos naturais e paisagísticos, visando a qualidade de vida da população local, consoante artigo 7º do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 1067/2006);
Considerando a competência do Município na promoção dos procedimentos necessários ao desenvolvimento da Comunidade Pesqueira, consoante artigo 17 do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 1067/2006);
Considerando que a pesca artesanal contribui para a preservação ambiental e equilíbrio do ecossistema marinho, pois é realizada de maneira sustentável, em regime de economia familiar com meios de produção próprios, ou parceria, mediante utilização de embarcações de pequeno porte, consoante artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 11.959/2009;
Considerando que o Mercado Municipal de Pescados, pertence ao Município, sendo que nas suas dependências são comercializados diariamente os pescados, fruto do extrativismo da Comunidade Pesqueira Local;
Considerando o despacho do Secretário de Meio Ambiente dando conta que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A. M. P), é única entidade vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (consoante consta nas carteiras profissionais dos Pescadores Artesanais) e que de fato procede a gerência do Mercado Municipal de Pescados;
Considerando as finalidades institucionais da referida Associação, dispostas em seu Estatuto Social;
Considerando, por fim, o inegável interesse público existente na celebração de parceria que otimize as atividades pesqueiras;
O MUNICÍPIO DE MATINHOS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, Matinhos, Paraná, CEP: 83.260-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Prefeito, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.941.401-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.259.639-72, com idêntico domicílio profissional; a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A.P.M)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.790.565/0001-22, com sede no Pátio da Paranatur, s/nº, Centro, Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou OSC, neste ato representado pelo Senhor **Presidente LOPES FABIANO RAMOS**, brasileiro, pescador, portador do RG nº 7.354.031-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.833.129-21, residente e domiciliado à Rua Dona Francisca, nº 285, Balneário Praia Grande, Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o fim de supervisionar a administração do Mercardo Municipal de Pescados visando o desenvolvimento da atividade pesqueira e a sua comercialização, a integração com atividades turísticas e a valorização da cultura local.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da Administração Pública

Para execução do presente instrumento a cedente, através de seus órgãos competentes, a Administração Pública terá as obrigações expressas nas subcláusulas seguintes:

Subcláusula Primeira – Disponibilizar o espaço do Mercado Municipal de Matinhos Manoel Machado para gestão da Organização da Sociedade Civil, garantindo a estrutura do imóvel para o exercício da atividade pesqueira;

Subcláusula Segunda - Arcar com as custas referente ao fornecimento de energia elétrica, água potável, além do custeio de tributos do bem;

Subcláusula Terceira – Administrar a conservação, reparos, melhorias e ampliações do Mercado Municipal;

Subcláusula Quarta – Fiscalizar as condições de higiene e limpeza do Mercado Municipal.

Subcláusula Quinta – Fiscalizar, através de seus órgãos de controle interno, a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da Organização da Sociedade Civil

Subcláusula Primeira – Promover a administração do Mercado de Pescados Manoel Machado, com auxílio da Comissão de Usuários de "box" e pela Câmara Técnica da Pesca do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

Subcláusula Segunda – Garantir a destinação do Mercado Municipal de Pescados, consistente na comercialização de pescados *in natura* e ou manipulados, sempre acatando a legislação sanitária vigente, além de possibilitar o uso das instalações, estruturas, equipamentos e materiais aos usuários e comerciantes autônomos a fim de garantir a tradição de pesca no município, nos termos do Regimento Interno;

Subcláusula Terceira – Controlar a gestão e utilização dos "boxes" inseridos dentro do Mercado Municipal de Pescados;

Subcláusula Quarta – Realizar a limpeza e pequenos reparos para manutenção do Mercado Municipal de Pescados;

Subcláusula Quinta – Assegurar o cumprimento dos direitos e deveres dos usuários do Mercado Municipal de Pescados, assim como das vedações dispostas no Regimento Interno e demais normas previstas na legislação para possibilitar o exercício da atividade pesqueira, em especial o respeito as normas de vigilância sanitária;

Subcláusula Sexta – Tomar as providências necessárias para a composição da Comissão de Usuários de box a fim de legitimar a participação e fiscalização dos próprios usuários pescadores no funcionamento do Mercado, nos termos do Regimento Interno;

Subcláusula Sétima –Promover todos os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo de vigência, prorrogação, renovação e alteração

O prazo para a execução do presente instrumento se dará, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2029.

Subcláusula única – Havendo motivo relevante e interesse mútuo dos partícipes, o presente termo poderá ter o seu prazo prorrogado ou renovado, por iguais e sucessivos períodos, e ainda sua forma alterada, mediante manifestação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, firmados através de Termo Aditivo devidamente assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – Dos recursos financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros de um partícipe para outro, devendo cada qual arcar com ônus administrativo das obrigações neste termo assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da extinção, denúncia, renúncia e rescisão

O presente Termo poderá ser extinto, denunciado ou renunciado (seja por desinteresse unilateral ou consensual) ou, ainda, rescindido (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal), mediante notificação prévia, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Matinhos, com exclusão e renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente.

CLÁUSULA NONA – Das disposições finais

Por estarem assim justos, combinados, firmados, acertados, estabelecidos e acordados com as condições e cláusulas aqui expressas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Matinhos, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

SERGIO CIOLI
Secretário de Meio Ambiente

LOPES FABIANO RAMOS
Associação Amigos Pescadores de Matinhos (A.P.M)

Projeto Mercado Municipal de Pescados Manoel Machado
PLANO DE TRABALHO

1. Organização:
ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (APM). pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n 790.565/0001-22, 43.790 com sede no Pátio da Paranatur, s/n, Centro, Matinhos/PR, CEP: 83.260-000 Nome do responsável.

Lopes Fabiano Ramos CPF: 031.833.129-21
RG: 7.354.031-3 Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Presidente
Cidade: Matinhos Estado: Paraná CEP: 83260-000

2. Objeto:
Celebrar parceria referente a gestão do Mercado Municipal de Pescados Manoel Machado pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A.P.M).

3. Descrição do Objeto:
O objeto do presente tem por finalidade destinar à ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A.P.M) a gestão do Mercado Municipal de Pescados Manoel Machado, se responsabilizando pela manutenção das atividades do local, cedido pelo Município de Matinhos, o qual também irá arcar com os valores para funcionamento do bem.

3.1 - Breve Histórico da Organização:

A A.P.M. AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS é associação fundada em 28/02/2020 no ano de 2021 com intuito de representar, organizar, unir e prestar apoio e orientar a categoria dos pescadores artesanais, assim como demais trabalhadores do setor pesqueiro e amigos no âmbito do Município de Matinhos, com reconhecida utilidade pública, conforme declarado pela Lei Municipal nº 2.463/2023

4. Justificativa:

O Mercado Municipal de Pescados Manoel Machado é o principal estabelecimento no que se refere a comercialização de pescados, sendo instrumento vital para manutenção e evolução da atividade pesqueira no Município de Matinhos, classe que representa os primeiros habitantes da cidade, além de ser um ponto de turismo do litoral paranaense. A fim de garantir a continuidade deste importante setor para o comércio e cultura matinhense, o Plano Diretor determinou em seu art. 17, §2º, que a COLONIA DOS PESCADORES DE MATINHOS (Z-4) deveria figurar na qualidade de cogestão da Unidade de desenvolvimento da comunidade pesqueira, sendo que há a utilização do Mercado Municipal de Pescados pelos referidos profissionais, tendo o Município de Matinhos arcado com as despesas de energia elétrica no local. Ocorre que segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a referida parceria só pode ser realizada mediante celebração de Termo de Convênio e um dos requisitos exigidos para sua confecção é a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), documento que a COLÔNIA DOS PESCADORES DE MATINHOS (Z-4) não possui condições de gerar. Ademais, verificou-se que de fato a responsável pela administração do Mercado Municipal é a ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A.P.M), além de ser a única pessoa jurídica apta a celebrar o referido termo de convênio. Portanto, a celebração do presente instrumento é imperiosa, no sentido de permitir com que possa ser preservada a gestão do Mercado Municipal de Pescados nos moldes existentes e, consequentemente, garantir a continuidade do exercício do mercado pesqueiro. Diante disso, apresentamos o presente plano de trabalho com a intenção de estabelecer os termos de gestão do Mercado Municipal de Pescados Manoel Machado mediante Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

5. Obrigações das partes:
Para execução do presente instrumento a Administração Pública, através de seus órgãos competentes, terá as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar o espaço do Mercado Municipal de Matinhos Manoel Machado, garantindo a estrutura do imóvel para o exercício da atividade pesqueira;
II - Arcar com as custas referente ao fornecimento de energia elétrica, água potável, além do custeio de tributos do bem;
III - Administrar a conservação, reparos, melhorias e ampliações do Mercado Municipal;
IV- Fiscalizar as condições de higiene e limpeza do Mercado Municipal.

São obrigações da Organização Social Civil:

I - Promover a administração do Mercado de Pescados Manoel Machado, com auxílio da Comissão de Usuários de "box" e pela Câmara Técnica da Pesca do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

II - Garantir a destinação do Mercado Municipal de Pescados, consistente na comercialização de pescados in natura e ou manipulados, sempre acatando a legislação sanitária vigente, além de possibilitar o uso das instalações, estruturas, equipamentos e materiais aos usuários e comerciantes autônomos a fim de garantir a tradição de pesca no município, nos termos do Regimento Interno;

III - Controlar a gestão e utilização dos "boxes" inseridos dentro do Mercado Municipal de Pescados;

IV- Realizar a limpeza e pequenos reparos para manutenção do Mercado Municipal de Pescados;

V - Assegurar o cumprimento dos direitos e deveres dos usuários do Mercado Municipal de Pescados, assim como das vedações dispostas no Regimento Interno e demais normas previstas na legislação para possibilitar o exercício da atividade pesqueira, em especial o respeito as normas de vigilância sanitária;

VI - Tomar as providências necessárias para a composição da Comissão de Usuários de box a fim de legitimar a participação e fiscalização dos próprios usuários pescadores no funcionamento do Mercado, nos termos do Regimento Interno;

6. Metas, Etapas e Fases (Cronograma):

Na consecução do objeto do presente termo, os PARTÍCIPES, em conformidade com o Termo de Convênio, deverão seguir o disposto abaixo:

1) Todas as fases são realizadas em basicamente 3 (três) etapas, quais sejam:
PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE.

I. A primeira etapa, "PLANEJAMENTO", é realizada quase integralmente antes da vigência do Convênio, por meio dos estudos para a implantação das ações planejadas;

II. A segunda etapa, "EXECUÇÃO", é iniciada com a vigência da cooperação, e se realiza mediante o cumprimento das obrigações nele estipuladas, perdurando até seu final;

III. A terceira etapa, "CONTROLE", é iniciada na medida em que as execuções das ações são realizadas, havendo necessidade cogente de reavaliar as ações, conforme se mostram adequados a atingir os objetivos por meio dos resultados, a fim de atingir o ideal interesse público.

7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros de um participe para outro, devendo cada qual arcar com ônus administrativo das obrigações neste termo assumidas.

8. Do Prazo

O prazo para a execução do presente instrumento se dará, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2029.

9. Unidade Responsável e Gestor

O Termo de Colaboração será gerido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, senhor Sérgio Cioli e pela Comissão de Monitoramento e avaliação de parcerias de acordo com o cronograma do termo

Por fim, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Matinhos, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

SÉRGIO CIOLI
Secretário de Meio Ambiente

LOPES FABIANO RAMOS
Presidente da Associação Amigos Pescadores de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:EA24A043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRIS BS SYSTEM EIRELI.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	IRIS BS SYSTEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.958.113/0001-80, com sede à Rua Quinze de Novembro, n° 017, Bairro Centro na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, Cep: 84.010.020, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Luis Carlos Batista Ribas, portador do RG nº 99921900 SESP/SC e inscrito no CPF nº 058.242.319-82.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IRIS BS SYSTEM EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 122/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Software de Monitoramento modelo Saas (Software As A Service), mediante licença de uso mensal, para a implementação de projeto de Segurança Colaborativa na cidade de Matinhos – Inexigibilidade n° 011/2021, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2021, assinado em 23 de dezembro de 2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de dezembro de 2024 e findando-se em 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2021

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$1.741.240,91 (um milhão setecentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo de Prorrogação, prevista neste Quinto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
564	13	1	2035	33390400600000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 122/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de dezembro de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Iris BS System EIRELI.
LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
CPF: 058.242.319-82
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:F01EBD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: NO 001/2025 - TURVO

Contrato de Rateio: nº 001/2025
Município: TURVO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO, Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE TURVO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, Turvo, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MARCOS SEGURO, brasileiro, casado, domiciliado em Turvo/Pr, portador do CPF nº 731.737.469-53, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de R$ 40.725,60 (Quarenta mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 3.393,80 (Três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.331,60 (Dezessete trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.444,30 (Um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.394,00 (Dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais) sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.449,50 (Um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 14.443 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 40.725,60 (Quarenta mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Presidente do Consórcio
Consórcio

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito do Mun. do Turvo
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:15114092

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ N° 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: COMERCIAL OESTE LTDA CNPJ Nº. 77.882.587/0001-34

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilometro, do tipo sedan para a Câmara Municipal de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 27/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ R$ 149.998,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: mediante apresentação de Nota Fiscal e entrega do objeto

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.031.0101.1.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:17EA79EA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período de aquisição entre 04/06/2023 a 03/06/2024, período de gozo compreendido entre 02/01/2025 a 31/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 27 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C88FD5AE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

SÚMULA – Conceder Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 23/06/2023 a 22/06/2024, período de gozo compreendido entre 02/01/2025 a 31/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico,
Em, 27 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D6C35E60

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º - Férias de 19 (dezenove) dias ao Servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, relativo ao período de aquisição entre 20/02/2022 a 19/02/2023, período de gozo compreendido entre 06/01/2025 a 24/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 27 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E34235D5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias ao Servidor IGOR HANICZ, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, relativo ao período de aquisição entre 05/04/2023 a 04/04/2024, período de gozo compreendido entre 02/01/2025 a 21/01/2025, sendo pecúnia, 22/01/2025 a 31/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 27 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D062F9AB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias ao Servidor JOEL AURÉLIO, ocupante de cargo efetivo de Contador, relativo ao período de aquisição entre 06/04/2023 a 05/04/2024, período de gozo compreendido entre 02/01/2025 a 21/01/2025, sendo pecúnia, 22/01/2025 a 31/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 27 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:25D3EFA6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **49.381.440/0001-25**, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, estabelecida à rua Presidente costa e Filho, nº1, bairro Araucária CEP 85.170-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Geraldo Marineski Caldas, portador do RG nº 1.277.798-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 214.037.839-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 44/2023, referente ao Pregão Presencial eletrônico 11/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção da frota municipal linha pesada, sendo caminhões, ônibus, microônibus e Vans frota do Municipio, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega parcelada.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 08 meses ficando a data de prorrogação para 24/08/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de dezembro de 2024.

Município de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Pinhão Peças e Serviços LTDA
GERALDO MARINESKI CALDAS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0B307069

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2022

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 27/06/2025.

Cláusula terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0D265C02

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 20/06/2025.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F152970E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N°76/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
11.001	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
17.122.0010.2053	SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00076-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, ficam utilizado o valor da anulação de dotação, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
11.001	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
17.122.0010.2053	SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
50	00076-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 23 dias do mes de dezembro de 2024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B2F0CEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um bicicletário e abrigo de motos na Rua Odilon Negrão, anexo à rodoviária, em substituição à estrutura existente deteriorada. A área total é de 176,04 m² e o projeto inclui fundações, estrutura em concreto armado, cobertura em madeira e telhas capa-canal, contrapiso em concreto magro e reutilização de materiais existentes. Solicitamos abertura de licitação, visando a contratação de empresa especializada para obra de engenharia civil em Reforma e Execução do Bicicletário e Paramotos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO N° 080/2024 – ID N° 232/2024
EMPRESA: AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.379.454/0001-09
VALOR TOTAL DE: R$ 94.999,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 320 (trezentos e vinte) dias, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por sua vez, o prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

ASSINADO POR: SRA. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SR. ANTONIO CARLOS PARIS PELA AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:6E5C53EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do município de Morretes, fundação municipal e a câmara municipal de Morretes/PR. totalmente em conformidade com a legislação aplicável, nbcasp – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e siafic - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

FORNECEDOR:
CONTRATO Nº 81/2024 – ID N° 233/2024
EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA.
CNPJ N.º 07.252.028/0001-65
LOTE ÚNICO
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.078.800,00 (um milhão, setenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução fica estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o início da etapa de execução e/ou das subsequentes, tanto que até a data designada para o início dos trabalhos a CONTRATADA comunique a Administração Municipal e requeira a prorrogação do prazo de execução. Estipula-se em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 106 da Lei Federal n° 14.133/2021, por se tratar de contrato de serviços contínuos.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/12/2024

ASSINADO POR: Sra. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMONISTRAÇÃO e Sr. TIAGO LUBIAN, PELA EMPRESA PUBLITECH SOFTWARE LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:24CB3F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: **Registro de preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR**.
O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 15.236.376/0001-77, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro,

Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: A empresa Gestão de apoio solicitou esclarecimento acerca do descritivo do item 06 – Tablet, assim esta entidade esclarece **RETIFICANDO** o presente edital, conforme segue:
TABLET COM TAMANHO MÍNIMO De 10", 128 GB, 8GB RAM, Sistema Operacional android 14 ou superior. Equipado com novo processador Exynos 1380,4k, sensores, acelerometro, Geomagnetico, ginoscopio, Sensor Hall, resoluções 8MPIX ou superior, tela imersiva mínimo 10", com certificação IP68, Bateria Autonomia mínimo de 10 Horas De Uso. Câmera Traseira dupla de 8MP, camara frontal de 12MP ultra-wide, Acompanhamentos Incluem cabo de dados, extractor de bandeja, Carregador compatível com o padrão brasileiro, Conectividade Wi-Fi 3G/ 4G/5G, Bluetooth e GPS, USB, com teclado fisico compativel, capa protetora, Caneta Touch, resistente a Agua, microsoSD, com rede movel, sensor de impressões digitais.
GARANTIA E HOMOLOGAÇÃO: Garantia: Mínimo de 12 meses.
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: Conforme necessário pela legislação vigente.
CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO: O equipamento deverá ser entregue pronto para uso, acompanhado de manuais e acessórios necessários. O fornecedor deve garantir a conformidade com as normas vigentes e fornecer assistência técnica em território nacional.
2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação ficará para dia **13/01/2025, às 08:30 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8081.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2024.

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B90B68CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em favor as empresas **CLINICA MEDICA E FISIOTERAPICA OSTEOMED LTDA – CNPJ Nº 34.152.929/0001-58,** para o item 01; e a empresa **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 42.488.597/0001-05,** para o item 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica e Fisioterápica Osteomed Ltda – CNPJ N° 34.152.929/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme item 01 "Serviços Médicos"
VALOR: R$ 147.600,00 (cento e quarenta sete mil seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal De Saúde; 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica; 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medblanc Gestão em Saúde e Imagem Ltda – CNPJ N° 42.488.597/00001-05 – Curitiba – PR.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme item 02 "Plantão Médicos"
VALOR: R$ 199.920,00 (cento e noventa nove mil novecentos vinte reais), sendo o valor por plantão de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal De Saúde; 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0EC3EDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5621/2024

PORTARIA N.º 5621/2024
DATA: 27/12/2024

SÚMULA: Concede avanços, para Servidores Públicos Municipal ocupantes de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis números 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei nº 1122/2012, Lei Complementar nº 1361/2016, Lei nº 1485/2018 e Lei nº 1486/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

ADAIR DALBOSCO, matricula 12131-2, Operador de Máquinas, GOO I II 19 para GOO I II 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADAIR JOSÉ LUNARDI, matricula 10651-1, Servente, GOO K II 19 para GOO K II 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADÃO BOMBAZAR, matrícula 11421-1, Vigia, GOO M II 27 para GOO M II 29, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADÃO FRANCELINO PAGNO, matrícula 941-1, Vigia, GOO M II 28 para GOO M II 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

ADELIRDES PEREIRA, matrícula 13611-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A II 11 para GOO A II 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADEMIR BOLIGON, matrícula 8801-1, Professor, Classe D 25 para Classe D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADENILSON BIANCHINI, matrícula 13081-2, Assistente Técnico Administrativo, GEM B 2 10 para GEM B2 12, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADREJANI FILIPINI, matrícula 13081-2, Agente de Apoio Administrativo, GEM B 2 16 para GEM B 2 18, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADRIANA FRANÇA, matricula 10041-3, Psicóloga, GSU T2 32 para GSU T2 34, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
ADRIANA HOFFELDER, matricula 15451-1, Dentista, GSU G2 10 para GSU G2 12, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADRIANA GALDINO PEDRO AGATTI, matrícula 14931-1, Atendente de Creche, GEM E 2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ADRIANE MOLOSSE, matrícula 12401-1, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ALBARI DE ALMEIDA, matrícula 1651-1, Professor, D 26 para D 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ALCEBÍADES DA SILVA, matrícula 9651-4, Operador de máquinas, GOO I2 21 para GOO I2 22, avanço por nota global de desempenho.
ALEXANDRO RAMBO, matrícula 142326-1, Motorista, GOO H1 03 para GOO H2 04, avanço por nota global de desempenho e horizontal.
ALICE FERRANDIM MULLER, matricula 12831-1, Professora, D14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
AMARILDO MARTINS MOREIRA, matricula 10251-1, Vigia, GOO M2 26 para GOO M2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANA MARIA BELLÉ, matricula 11641-3, Nutricionista, GSU Q2 29 para GSU Q2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANA PAULA DA COSTA, matrícula 11491-1, Auxiliar Técnico Administrativa, GEM F2 29 para GEM F2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANDRÉIA DA SILVA, matricula 14991-1, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANDRÉIA KOERICH, matrícula 8581-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANDRÉIA LUCIA BIANCATO, matrícula 15051-1, Enfermeira, GSU I 2 12 para GSU I 2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
ANDRÉIA TOMAS, matrícula 10481-2, Gari, GOO D2 20 para GOO D2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANGELA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 15131-1, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANGELITA MASSOCHIM, matricula 8681-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANTÔNIO GONÇALVES, matrícula 11391-3, Gari, GOO D2 09 para GOO D2 11, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ANTÔNIO LUIZ LUPATTINI, matricula 9571-3, Motorista, GOO H2 26 para GOO H2 27, avanço por nota global de desempenho.
AQUILES LOLI, matricula 142317-1, Motorista, GOO H1 03 para GOO H2 05, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.
ARMILDO KLIN, matricula 14811-1, Serviços Braçais, GOO L2 07 para GOO L2 09, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
BRUNA TOMÉ, matricula 15931-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B1 03 para GOO B2 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e horizontal.
CANDIDA BRUNA PEREIRA, matricula 11541-1, Enfermeira, GSU I2 29 para GSU I2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CARLOS ALBERTO HAVERROTH, matricula 142345-1, Motorista, GOO H1 03 para GOO H1 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CAROLINE CASON, matricula 13021-1, Nutricionista, GSU Q2 26 para GSU Q2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CAROLINE MAY, matricula 12201-1, Advogada, GSU A2 28 para GSU A2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO, matricula 1281-2, Professora, D 22 para D 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CELITA MARAFON CHIOSSI, matricula 12941-2, Agente de Apoio Serviços Gerais, GOO N2 20 para GOO N2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CELSO SPESSOTO, matricula 13261-1, Motorista, GOO H2 11 para GOO H2 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CINGLAIR MARTA SCHNEIDER, matricula 12331-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 17 para GOO B2 19, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
CLAIR MEZONI FAUST, matricula 8692-4, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLAIR MEZONI FAUST, matricula 8692-5, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLAMOSINA DA SILVEIRA, matricula 13121-2, Agente de Apoio Administrativo, GEM B2 12 para GEM B2 14 avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLAUDETE FIGUERÓ KOERICH, matricula 11521-2, Enfermeira, GSU I2 29 para GSU I2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLAUDETE SCHEFFER, matricula 10571-1, Auxiliar de Dentista, GEM H2 19 para GEM H2 20, avanço por nota global de desempenho.
CLAUDIA BUZIN, matricula 10121-1, Agente Administrativo, GEM A2 32 para GEM A2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLAUDIA MARIA BOZZA, matricula 9061-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 20 para GOO B2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLAUDINÉRIA DAS GRAÇAS FERREIRA, matricula 11131-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 20 para GOO A2 22, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
CLAUDIONEI ZAMBONIN, matricula 14611-1, Operador de Máquinas, GOO I2 12 para GOO I2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLEONE MARA SCHMITZ PAZ, matricula 13091-3, Contadora, GSU F2 23 para GSU F2 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLEONICE DE PELEGRIN, matricula 15471-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 05 para GOO A2 07, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.
CLEONICE GENUÍNO VISSOTO, matricula 8612-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLEONICE GENUÍNO VISSOTO, matricula 8612-3, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLEUSA MARIA DE LIMA, matricula 1922-2, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
CLEUZA CASTRO DE JESUS, matricula 15211-1, Engenheira Civil, GSU K2 07 para GSU K2 09, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.

DAIANE ANZOLIN, matricula 152811-1, Fisioterapeuta, GSU N2 09 para GSU N2 11, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
DAIANE BALIN, matricula 15271-1, Fisioterapeuta, GSU N2 07 para GSU N2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e graduação.
DALTAIR DAS CHAGAS, matricula 12631-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 12 para GOO B2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR, matricula 13331-1, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F2 16 para GEM F2 17, avanço por nota global de desempenho.
DAVID VEGA, matricula 11601-1, Técnico Agropecuário, GEM W2 17 para GEM W2 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
DÉBORA LAZZAROTO, matricula 15761-1, Técnico em Radiologia, GEM Y2 12 para GEM Y2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
DENIVAL DA SILVA OLIBONI, matricula 12751-3, Técnico em Administração Pública, GEM Q2 26 para GEM Q2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
DEONILDE BUENO DOS SANTOS ROVER, matricula 15431-1, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
DIANDRA DAL BELLO, matricula 15251-1, Psicóloga, GSU T2 14 para GSU T2 16, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.
DIEGO GRAHL DE SANTI, matricula 15461-1, GSU F2 12 para GSU F2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
DIEGO TELES DE SOUZA, matricula 14791-1, Motorista, GOO H2 07 para GOO H2 08, avanço por nota global de desempenho.
DIRCEU JOSÉ DALCHIVON, matricula 10091-3, Operador de Máquinas, GOO I2 20 para GOO I2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
DIRLÉIA BURILLE PLUCINSKI, matricula 14871-1, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
DOUGLAS COPETTI, matricula 15441-3, Advogado, GSU A2 05 para GSU A2 07, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
EDENILSON ANZOLIN, matricula 9841-1, Dentista, GSU G2 32 para GSU G2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EDILAINE HOEPERS, matricula 13341-3, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F2 24 para GEM F2 26, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EDINÉIA NORONHA DE CAMPOS PROPODOSKI, matricula 10961-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 23 para GOO A2 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EDINO CUSMA, matricula 14831-1, Serviços Braçais, GOO L2 06 para GOO L2 07, avanço por nota global de desempenho.
EDIR SIRLEI SEIBERT GANDOLFI, matricula 11041-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 22 para GOO A2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EDIVANE DAL BERTO VIECCILLI, matricula 12421-1, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EDNES CARMINATTI, matricula 1322-3, Professora, D 24 para D 26, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EDNES CARMINATTI, matricula 1322-4, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EDSON CALGAROTO, matricula 142333-1, Operador de Máquinas, GOO I1 06 para GOO I1 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
EDVALDO SAMPAIO DUTRA, matricula 9781-3, Vigia, GOO M2 25 para GOO M2 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELEONIR APARECIDA SEZERIO MINOSSO, matricula 9981-1, Educadora Infantil, C 20 para C 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIANE CRISTINA GRASSI, matricula 14921-1, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIANE ARMANI, matricula 9011-2, Auxiliar de Serviços Gerais, B2 34 para B2 36, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIANE CAETANO DE SOUZA LONGARETI, matricula 8951-1, Auxiliar de Serviços Gerais, B2 19 para B2 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIANE CASAMALI, matricula 12171-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 22 para GOO A2 29, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.
ELIANE GROLI, matricula 14891-1, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIZANGELA DAS CHAGAS, matricula 8771-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIZETE DE SOUZA DALBERTO, matricula 14951-1, Atendente de Creche, E2 12 para E2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIZETE HAUBERT, matricula 9771-1, Técnica em Enfermagem, GEM S2 34 para GEM S2 36, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIZIANA GREGOLIN, matricula 12451-1, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELIZIANA GREGOLI, matricula 12451-2, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELMESON CLEOCIR ANCESKI, matricula 9721-1, Vigia, GOO M2 21 para GOO M2 23, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
ELOIR FILIPINI, matricula 9631-1, Fiscal de Tributos, GEM L2 34 para GEM L2 36, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ELVIS LUIZ CAMBRUZZI, matricula 10451-1, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F2 30 para GEM F2 31, avanço por nota global de desempenho.
EMERSON ALBERTON, matricula 11481-1, Técnico em Informática, GEM U2 26 para GEM U2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EVA BORGES NERES, matricula 142335-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B1 03 para GOO B1 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EVANDRO CARLOS GOLDONI, matricula 9681-1, Operador de Máquinas, GOO I2 18 para GOO I2 20, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EVANIR LEITE DAL BELLO, matricula 10111-1, Técnica de Enfermagem, GEM S II 25 para GEM S II 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
EVERALDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, matricula 9611-3, Motorista, GOO H2 22 para GOO H2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
FABIANA SILVEIRA, matricula 15691-2, Técnica em Enfermagem, GEM S2 12 para GEM S2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
FABIO RODRIGO BIANDARO, matricula 13851-1, Operador de Máquinas, GOO I2 22 para GOO I2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
FERNANDA SUZANE WOLF MULINARI, matricula 9921-1, Enfermeira, GSU I2 29 para GSU I2 30, avanço por nota global de desempenho.
FERNANDO IESBIK DA SILVA, RG Nº 9.877.936-1, Serviços Braçais, GOO L2 09 para GOO L2 11, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
FRANCIANE BANCK, matricula 15841-1, Auxiliar de Serviços Gerais, B1 03 para B2 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e horizontal.
FRANCIELE CAMERA, matricula 15311-1, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

FRANCIELI BUZIM, matricula 13192-2, Enfermeira, GSU H2 25 para GSU H2 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
FRANCIELI BUZIM, matricula 13192-3, Enfermeira, GSU H2 14 para GSU H2 16, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
FRANCIELI GRUBER SILVEIRA, matricula 12891-1, Educadora Infantil, C 14 para C 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN, matricula 12861-2, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F2 26 para GEM F2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, matricula 13961-1, Motorista, GOO H2 11 para GOO H2 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
GENI TEREZINHA PAGNO, matricula 13421-2, Professora, D 13 para D 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
GENOIR JOSÉ VAZ DA ROSA, matricula 13391-2, Operador de Máquinas, GOO I2 13 para GOO I2 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
GEOVANE TOMAZ KNIHS, matricula 9591-1, Motorista, GOO H2 34 para GOO H2 36, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
GIOVANI MACIESKI ONOFRE, matricula 8561-1, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
GISLAINE FÁTIMA DANIEL, matricula 13061-1, Bioquímica, GSU M2 25 para GSU M2 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
GRACIELI GARCIA TONELI, matricula 10281-2, Fiscal de Tributos, GEM L2 32 para GEM L2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
HAMILTON DE CAMPOS PAZ, matricula 15071-1, Orientador Desportivo, GEM M2 07 para GEM M2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IEDA BERNADETE VOLKWEIS LANGER, matricula 9931-1, Bioquímica, GSU E2 29 para GSU E2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
INES FATIMA CARBONI DALAZEM, matricula 9761-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 22 para GOO B2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IONARA BELLÉ, matricula 10891-1, Fisioterapeuta, GSU N2 31 para GSU N2 33, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IREU BITTENCORT DA SILVA, matricula 9551-2, Motorista, GOO H2 28 para GOO H2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IRLETE LUCIA FRISON, matricula 12931-2, Técnica em Enfermagem, GEM S2 26 para GEM S2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IRONILDE CASAMALI, matricula 11011-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 19 para GOO A2 20, avanço por nota global de desempenho.
ISABEL FRACALOSSI, matricula 8592-1, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ISABEL FRACALOSSI, matricula 8592-2, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IVAN SILVEIRA, matricula 8592-2, Operador de Máquinas, I1 06 para I1 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
IVANETE MARAFON DA COSTA, matricula 14701-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 07 para GOO B2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IVANOR DALBERTO, matricula 142332-1, Operador de Máquinas, I1 05 para I1 07, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
IVETE TEREZINHA DOS SANTOS, matricula 11311-3, Educadora Infantil, C 17 para C 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IVETE TEREZINHA HAUBERT, matricula 142314-1, Técnica Enfermagem, GEM S2 12 para GEM S2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
IVETE ZEFERINO BENTO, matricula 8931-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 22 para GOO B2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IVONE TERESINHA SAL, matricula 15771-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 05 para GOO B2 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IVONETE ALVES PIZZATO, matricula 15641-1, Técnico em Enfermagem, GEM S1 12 para GEM S2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
IVONETE APARECIDA KAWKA, matricula 12261-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 20 para GOO B2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IZANETE NERIS DA ROCHA, matricula 8991-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 13 para GOO B2 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
IZOLETE COSTA, matricula 8981-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 22 para GOO B2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JANES ALVES DOS SANTOS, matricula 10681-1, Auxiliar de Dentista, GEM H2 30 para GEM H2 32, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JANETE APARECIDA DOS SANTOS, matricula 9951-1, Técnico em Enfermagem, GEM S2 29 para GEM S2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JANI DE FÁTIMA REGINATO, matricula 1551-1, Agente de Saúde, GEM C2 28 para GEM C2 33, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino médio.
JANICE CECONI PASQUALON, matricula 10701-1, Auxiliar de vigilância sanitária e dengue, GEM K2 28 para GEM K2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JANICE LUFT, matricula 14911-1, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JAQUELINE SOKOLOSKI ROANI, matricula 12381-1, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JECI SALETE FIGUEREDO GRUBER, matricula 13831-1, Técnico de Enfermagem, GEM S2 23 para GEM S2 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JOÃO MARIA DE AGUSTINHO PRUCH ANTUNES, matricula 10721-2, Gari, GOO D2 18 para GOO D2 20, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JORGE LUIS TELES DE SOUZA, matricula 1423201, Motorista, GOO H1 03 para GOO H2 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e horizontal.
JORGE MARCELO VIECCILLI, matricula 14591-1, Operador de Máquinas, GOO I2 05 para GOO I2 06, avanço por nota global de desempenho.
JOSÉ LUIZ MOCELIN, matricula 13161-1, Operador de Máquinas, GOO I2 07 para GOO I2 08, avanço por nota global de desempenho.
JULIANA GOMES BENTO, matricula 1423361-1, Auxiliar de Serviços Gerais, B1 03 para B1 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JULIANA GONÇALVES, matricula 15181-2, Atendente de Creche, E2 12 para E2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JURACI DE MARIA MORAES, matricula 12411-1, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
JUREMA FÁTIMA SOARES CAVICHIOLI, matricula 13621-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 14 para GOO A2 16, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
KACYARA APARECIDA MACIEL PILONETO, matricula 562-2, Professora, D 24 para D 26, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
KACYARA APARECIDA MACIEL PILONETO, matricula 562-3, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

KATIANE BRANDÃO, matricula 10131-1, Agente Administrativo, GEM A2 32 para GEM A2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LEANDRA SARTORETTO, matricula 15861-2, Professora, D 03 para D 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LEANDRO ELIZEU SCHWEITZER, matricula 14881-1, Professor, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LEILIANE BUFFON BUCHGRAEBER, matricula 13531-2, Educadora Infantil, C 11 para C 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LENIR DOS SANTOS, matricula 8841-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 18 para GOO B2 20, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LEOCILDA GRASSI COUSSEAU, matricula 11591-2, Servente, GOO K2 29 para GOO K2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LEODACIR JOSÉ PEREIRA, matricula 10001-1, Dentista, GSU G2 28 para GSU G2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LEONIDA APARECIDA PANHO, matricula 8901-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 29 para GOO B2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LIANDRA SANTIN, matricula 13561-1, Agente de Apoio Administrativo, GEM B2 23 para GEM B2 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LIANE MARTINS, matricula 8851-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 21 para GOO B2 23, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LIEVE TAIANE GRUBER ANZOLIN, matricula 13171-3, Fonoaudióloga, GSU O2 25 para GSU O2 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LILIAN DAL PRÁ DA SILVA, matricula 15501-1, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
LORENI DE FÁTIMA TECHIO LORENCETI VIEIRA, matricula 10971-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 28 para GOO A2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LUCIANA MIGUEL, matricula 12682-2, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LUCIANA MIGUEL, matricula 12682-3, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LUCIANA POTMAIER TELLES, matricula 15011-1, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LUCIANA SCHIOCHET, matricula 13041-1, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LUCIANE LAZZAROTTO, matricula 8661-2, Professora, D 22 para D 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
LUIRDES APARECIDA KRUCSKEVICZ BLASIUS, matricula 2141-1, Professora, D 25 para D 26, avanço por nota global de desempenho.
LUIZ CARLOS BIANDARO, matricula 142316-1, Motorista, GOO H1 03 para GOO H2 05, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.
LURDES APARECIDA KAWKA, matricula 12991-1, Agente de Apoio Administrativo, GEM B2 09 para GEM B2 10, avanço por nota global de desempenho.
MAGALI MEURER, matricula 13001-1, Farmacêutico, GSU L2 26 para GSU L2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL, matricula 12391-1, Professora, D 14 para D 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARCELO PAULI, matricula 13931-1, Motorista, GOO H2 23 para GOO H2 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARCIA FIORESE, matricula 14901-2, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARCIA MARIA RAZINI, matricula 11211-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 19 para GOO A2 20, avanço por nota global de desempenho.
MARCIA NIEDZULKA, matricula 15001-1, Atendente de Creche, GEM E2 14 para GEM E2 16, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
MARCIA DEMENECH, matricula 142327-1, Professora, D 02 para D 03, avanço por nota global de desempenho.
MARCIO BUCHGRABER, matricula 13881-1, Servente, GOO K2 11 para GOO K2 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARCIO RUHNKE, matricula 10021-1, Enfermeiro, GSU I2 32 para GSU I2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARCOS PAULI, matricula 12871-2, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F2 23 para GEM F2 24, avanço por nota global de desempenho.
MARI APARECIDA BACK DA SILVA, matricula 8631-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA ANDREIA CAUVILLA, matricula 11201-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 19 para GOO A2 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN, matricula 13131-1, Assistente Social, GSU C2 25 para GSU C2 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA CORREIA DOS PASSOS, matricula 12271-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 23 para GOO B2 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA DE LURDES POTMAIER DA SILVA, matricula 11081-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 25 para GOO A2 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA ELISABETE ZAGO MAIA, matricula 13222-1, Professora, D13 para D 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA ELISABETE ZAGO MAIA, matricula 13222-2, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA IZABEL BIANDARO DE SOUZA, matricula 1351-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 22 para GOO B2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIA REGINA MORGAN, matricula 15111-2, Agente Administrativo, GEM A2 07 para GEM A2 09, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.
MARICLÉIA ROHLING TATIM, matricula 10271-2, Educadora Infantil, C 20 para C 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARIELI ZAGO, matricula 14971-1, Atendente de Creche, GEM E2 14 para GEM E2 16, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
MARILDE ALVES DA SILVA, matricula 10601-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 20 para GOO B2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARILEI SOARES DA CUNHA, matricula 14721-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 07 para GOO B2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARILENE RODRIGUES, matricula 8971-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 29 para GOO B2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARILENE SULDOFSKI SAVI MONDO, matricula 8752-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARILENE SULDOFSKI SAVI MONDO, matricula 8752-3, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARILENE URBANO, matricula 1362-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARINÊS CALGAROTO, matricula 10391-1, Agente Administrativo, GEM A2 32 para GEM A2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

MARINÊS MAZIERO, matricula 11531-1, Psicóloga, GSU S2 29 para GSU S2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARISA SOUZA CORREA, matricula 142346-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B1 06 para GOO B1 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
MARISA SULDOFSKI SAVI MONDO, matricula 10201-2, Educadora Infantil, C 20 para C 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARISTELA DO PRADO, matricula 14301-2, Técnico em Thd, GEM T2 22 para GEM T2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARISTELA PADILHA DA CRUZ, matricula 12621-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 21 para GOO B2 23, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARISTELA RODRIGUES DE LIMA, matricula 14391-2, Assistente Social, GSU C2 13 para GSU C2 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARLENE ROSA, matricula 142344-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B1 03 para GOO B1 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARLI DA SILVA, matricula 9802-2, Professora, D 20 para D 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARLI DA SILVA, matricula 9802-3, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MARLI ROSA, matricula 8531-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 22 para GOO B2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MATEUS DA SILVA, matricula 11331-1, Servente, GOO K2 15 para GOO K2 17, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MAUCIR TEIXEIRA, matricula 9741-1, Vigia, GOO M2 19 para GOO M2 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MAURÍCIO ANTÔNIO PEREIRA, matricula 11871-2, Engenheiro Agrônomo, GSU J2 28 para GSU J2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
MICHELI SUBTIL DE OLIVEIRA VEIRICK, matricula 142350-1, Fisioterapeuta, GSU N1 05 para GSU N1 12, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de Graduação (vertical).
NADIA MARIA ROQUE MEDINA, matricula 150121-1, Atendente de Creche, GEM E2 07 para GEM E2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NADIAMARA LOURDES BAGGIO BERTOGLIO, matricula 11221-1, Médica, GSU P2 26 para GSU P2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NATHANA PAULA BRUSCHI, matricula 142340-1, Professora, D 03 para GSU D 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NEIDE SMOLSKI PASTÓRIO, matricula 13891-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 14 para GOO A2 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NELCINDA FERREIRO BELO ZANELLA, matricula 12881-1, Educadora Infantil, C 14 para GEM C 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NELI ANTONINHA GRAHL, 12221-1, Técnica em Enfermagem, GEM S2 27 para GEM S2 29, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NELI PAZ, matricula 10711-1, Educadora Infantil, C 19 para C 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NELSON CEZÁRIO, matricula 1081-1, Vigia, GOO M2 37 para GOO M2 38, avanço por nota global de desempenho.
NERI DOS SANTOS, matricula 11341-1, Motorista, GOO H2 17 para GOO H2 18, avanço por nota global de desempenho.
NEUSA CLARICE MINOZZO, matricula 10081-2, Dentista, GSU G2 32 para GSU G2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NEUZA MARIA GRAHL CALGAROTO, matricula 142348-1, Atendente de Creche, GEM E2 08 para GEM E2 10, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
NICOLE NOVO NINO, matricula 10061-1, Enfermeira, GSU I2 31 para GSU I2 33, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NIQUELI DUARTE, matricula 15321-1, Assistente Social, GSU D2 10 para GSU D2 12, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
NOELI MARASCHIM DA SILVEIRA, matricula 11581-1, Educadora Infantil, C 17 para C 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
OCELIA DA SILVA SILVEIRA, matricula 11291-1, Gari, GOO D2 17 para GOO D2 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ODAIR CAMPESTRINI, matricula 142313-1, Operador de Máquinas, GOO I1 03 para GOO I2 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e horizontal.
ODAIR JOSÉ CIBULSKI, matricula 10341-1, Dentista, GSU G2 29 para GSU G2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ODETE CECÍLIA KOERICH, matricula 13811-1, Educadora Infantil, C 11 para C 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ODETE FÁTIMA LUNARDI, matrícula 12611-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 14 para GOO B2 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
OTALINA GOMES CORREA, matricula 13351-1, Professora, D 13 para D 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
PEDRO ERADI DOS SANTOS, matricula 10941-3, Motorista, GOO H2 18 para GOO H2 20, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
PEDRO RODRIGO TELES DE SOUZA, matricula 13301-1, Educador Infantil, C 13 para C 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
REGIANE MARCIA THOMAZI, matricula 1467-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 07 para GOO B2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
RENATA WEBER CANTELLI, matricula 13271-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 13 para GOO B2 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
RENATO MORARI, matricula 14331-1, Operador de Máquinas, GOO I2 16 para GOO I2 18, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
RITA DE CÁSSIA ALBINO BUCHGRAEBER, matricula 10231-3, Educadora Infantil, C 20 para C 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
RITA DE CÁSSIA ROCHER, matricula 10191-1, Educadora Infantil, C 20 para C 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROBISON SAVANHAGO, matricula 11511-, Veterinário, GSU X2 15 para GSU X2 17, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
RODINEI PAZ, matricula 10311-1, Fiscal de Tributos, GEM L2 32 para GEM L2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
RONALDO GONÇALVES DA SILVA, matricula 9661-3, Operador de Máquinas, GOO I2 16 para GOO I2 21, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de Ensino médio.
ROSA MARTA CHAVES DA SILVA CARMINATTI, matricula 9101-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 29 para GOO B2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSALINA WEIRICH, matricula 14771-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 09 para GOO B2 12, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de Ensino Médio.
ROSANE DA ROCHA, matricula 1331-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 22 para GOO B2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSANE MARIA MINOSSO FRANCESCHETTO, matricula 9891-1, Técnico em Enfermagem, GEM S2 29 para GEM S2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

ROSANE PADILHA DA CRUZ IOTH, matricula 13211-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 19 para GOO B2 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSANGELA APARECIDA PALAVESINI KRUCZKEVICZ, matricula 8621-1, Professora, D 24 para D 26, avanço por nota global de desempenho.
ROSANGELA ROVER, matricula 8792-1, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSANGELA ROVER, matricula 8792-2, Professora, D 07 para D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSE MARI PIZZATO VIEIRA, matricula 10981-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 30 para GOO A2 32, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSELI BORILLE DO PRADO, matricula 12561-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 17 para GOO B2 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA, matricula 8701-2, Professora, D 22 para D 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSEMARI MARIA SOARES, matricula 12711-1, Educadora Infantil, C 11 para C 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSICLÉIA JUVÊNCIO BALBINOT, matricula 13381-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 16 para GOO A2 18, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROSLEI KNIESS IOTHI, matricula 11111-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 19 para GOO A2 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROZANI MARIA PONZONI, matricula 8671-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ROZELEI FREITAS DE FARIAS, matricula 11271-1, Gari, GOO D2 17 para GOO D2 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SANDRA CERESOLI GRAHL, matricula 8741-2, Professora, D 23 para D 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SANDRA MARIA LOTICI DE SOUZA, matricula 14681-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 07 para GOO B2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SANTO GRAHL, matrícula 15521-3, Orientador Desportivo, GEM M2 03 para GEM M2 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SEBASTIÃO DUARTE, matricula 15191-1, Serviços Braçais, GOO L2 06 para GOO L2 07, avanço por nota global de desempenho.
SELONI GESSER BERKEMBROCH, matricula 12721-1, Educadora Infantil, C 14 para C 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SERES REGINA MALACARNE, matricula 13361-1, Arquiteta e Urbanista, GSU B2 10 para GSU B2 11, avanço por nota global de desempenho.
SERGIO PEZZINI, matricula 13841-1, Motorista, GOO H2 11 para GOO H2 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SHEILA CRISTINA MAIER, matricula 10221-2, Professora, D 03 para D 05, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SIDNEI ANTÔNIO MINOSSO, matricula 13951-1, Motorista, GOO H2 17 para GOO H2 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SILVANA MARIA MICHELS CECONI, matricula 11281-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 26 para GOO A2 28, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SILVANA TOMAZI NORBERT, matricula 14334-1, Agente Comunitário de Saúde, GEM E1 03 para GEM E2 10, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional, graduação (vertical) e pós-graduação (horizontal).
SILVANIA MARIA TARTARI BORTOLON, matricula 12311-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 20 para GOO B2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SILVIA LARA DUARTE PAGNONCELLI, matricula 11561-1, Advogada, GSU A2 29 para GSU A2 31, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SIMONE GRASSI, matricula 13292-2, Professora, C 13 para C 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SIMONE GRASSI, matricula 13292-3, Professora, C 05 para C 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SIMONE MIGÃO BALBINOT, matricula 14941-1, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SIMONE ROSA, matricula 14731-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 04 para GOO B2 06, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SIMONE SOARES DA SILVA, matricula 15031-1, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
SIONARA VANESSA GROFF, matricula 12781-1, Auxiliar de Vigilância Sanitária e Dengue, GEM K2 14 para GEM K2 23, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional, conclusão de ensino superior e pós.
SIRLEI MULLER DAL PRÁ, matricula 11061-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 22 para GOO A2 24, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
SIUMARA RIBEIRO, matricula 15301-1, Técnica em Enfermagem, GEM S2 07 para GEM S2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SOLANGE BERGAMIN GRAHL, matricula 13991-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 17 para GOO A2 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula 13201-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 13 para GOO A2 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SOLANGE MOCELLIN, matricula 13311-1, Educadora Infantil, C 13 para C 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SOLANGE SCHVEITSER, matricula 9861-1, Educadora Infantil, C 20 para C 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SONE SCHEUERLEIN, matricula 10301-3, Fiscal de Tributos, GEM L2 32 para GEM L2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SONIA APARECIDA DO PRADO DAL BELLO, matricula 8921-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 20 para GOO B2 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SÔNIA MARA BRESSAN GRAHL, matricula 12551-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 19 para GOO B2 21, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SONIA CRISTANI, matricula 1506-3, Assistente Técnico Administrativo, GEM D2 14 para GEM D2 16, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
SONIA GRASSI DOS SANTOS, matricula 14691-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 07 para GOO B2 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SONIA JAQUES BORSATTO, matricula 9971-4, Educadora Infantil, C 20 para C 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SONIA MARIA THEIS MACHADO, matricula 11141-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 28 para GOO A2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SUZAMAR DE CAMPOS, matricula 13282-3, Professora, D 13 para D 15, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
SUZAMAR DE CAMPOS, matricula 13282-4, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
TATIANE PIETTA, matricula 15751-1, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
TATIANE SCHNOBLI DAL PRÁ, matricula 12181-1, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 25 para GOO A2 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

TEREZA APARECIDA SCHEUERLEIN, matricula 9111-2, Professora, D 25 para D 27, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
THAIS MAZUCO CAVALHEIRO, matricula 14981-1, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
THAIS REGINA CRESCÊNCIO MAAS, matricula 12471-2, Professora, E 11 para E 13, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VALDINÉIA NICOLLI, matricula 15291-1, Técnica em Enfermagem, GEM S2 14 para GEM S2 16, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e horizontal.
VALÉRIA ONETTA HOINASKI, matricula 10401-3, Técnico Agropecuário, W2 32 para W2 34, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VALMIR PEREIRA DE ALMEIDA, matricula 13031-2, Motorista, GOO H2 12 para GOO H2 14, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VALTAIR GUIZOLF, matricula 12971-2, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F1 03 para GEM F2 10, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional, graduação (vertical) pós-graduação (horizontal).
VANDERLEI VENERA, matricula 14621-1, Operador de Máquinas, GOO I2 06 para GOO I2 08, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VANDERLÉIA JACOMINI FAUST, matricula 15231-1, Enfermeira, GSU I2 04 para GSU I2 06, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
VANDERSON DUARTE, matricula 9601-1, Motorista, GOO H2 34 para GOO H2 36, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VANESSA DE SOUZA, matricula 15151-2, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
VERANICE APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES, matricula 12601-1, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 25 para GOO B2 27, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
VERÔNICA MARIA DA SILVA DAL BELLO, matricula 1592-2, Professora, D 17 para D 19, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VILCÉIA SCARIOTO DUARTE, matricula 12911-2, Educadora Infantil, C 14 para C 16, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VILMA ELENA ALBERTON BARICHELLO, matricula 981-2, Professora, D 20 para D 22, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VILMA ELENA ALBERTON BARICHELLO, matricula 981-3, Professora, D 05 para D 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VILMAR SCHNOBLI, matricula 9641-3, Mecânico, GOO G2 21 para GOO G2 26, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino médio.
VILSON GERALDO BONELLA, matricula 9621-2, Borracheiro, GOO C2 22 para GOO C2 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
VILSON SCHNOBLI, matricula 15741-2, Mecânico, GOO F2 09 para GOO F2 10, avanço por nota global de desempenho.
VONETE DE CARVALHO, matricula 15651-1, Técnica em Enfermagem, GEM S1 05 para GEM S2 07, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional e horizontal.
ZENIR DA SILVA KLEM, matricula 11191-2, Agente Comunitário de Saúde, GOO A2 28 para GOO A2 30, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ZENITA LUBAVI DA SILVA, matricula 14781-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 10 para GOO B2 12, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.
ZOLAIR TELES DOS SANTOS, matricula 8911-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B2 23 para GOO B2 25, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
ZULENE STEINHEUSER, matricula 15491-1, Atendente de Creche, GEM E2 12 para GEM E2 14, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1B1BCCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 494/2024

de 2 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de dezembro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LETICIA DA SILVA GOMES BELEM, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.895.522-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.182.049-**, Carteira de Trabalho n° 8902***, Série **40/PR, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E44EB25B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 495/2024

de 2 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de dezembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora LETICIA DA SILVA GOMES BELEM, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.895.522-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.182.049-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:26C436AA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 498/2024

de 19 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre **27 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025**, a Servidora Pública Municipal ÂNDREA KRISTYELLEN FRANSSÃO GERARDELI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.259.491-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.511.829-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,** desde 3 de agosto de 2017. Atualmente na função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Fundação de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:686E6F85

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 499/2024

de 19 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre **27 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025**, a Servidora Pública Municipal CARINA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.292.586-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.634.039-**, ocupante do **Cargo em Comissão de Chefe Coordenadora do Setor de Compras da Fundação de Educação, Símbolo C-04,** desde 1 de agosto de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DC120619

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 500/2024

de 19 de dezembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre **27 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025**, a Servidora Pública Municipal JANAINA DE LIMA DAMASCENO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.410.20-*/SSP-PA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.468.742-**, ocupante do **Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração, Símbolo C-09, da Secretaria de Educação,** desde 12 de junho de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:302FFBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Claudia de Souza, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.752.893-*- SSP/SP, CPF ***.555.628-**, Carteira de Trabalho nº 55*** e Série 001**/SP.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:51C3A8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Sidney da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.869-* - SESP/PR, CPF ***.870.919-**, Carteira de Trabalho nº 38*** e Série 0003*/PR.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:30D12DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela de Almeida Felix, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.670.721-* - SSP/SP, CPF ***.056.958-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0D9C6F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 504/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 4 a 13 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhora DIANA SILVA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.750.693-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.277.329-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos, Símbolo C-10, desde 7 de agosto de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D7E8AD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 505/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 2 a 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002. Atualmente na função de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A366A336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 506/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 2 a 31 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora SUSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.620.831-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.751.539-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8301269C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 509/2024

de 28 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 3 de dezembro de 2024 a 1 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhorita KATIA IZABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.385.980-*-/SSP-RS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.827.959-**, ocupante do Emprego Publico de Educadora Social - PSS, desde 21 de setembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C7A4518E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 510/2024

de 28 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora YARA CRISTINA ROMANO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.070.030-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.296.679-**, ocupante do Emprego Publico de Psicóloga- PSS, desde 2 de outubro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0CA2CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 498/2024

de 11 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 12 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora ELZA MARIA PEREIRA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.541.007-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.588.789-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C0D1EF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 508/2024

de 27 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 2 a 31 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor ARNALDO DA CUNHA BACELAR, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.330.50-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.104.459-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 6 de março de 1996.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D92F7022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 512/2024

de 28 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de dezembro de 2024, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), ao Servidor Público Municipal **APARECIDO BANKI MAÇAO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.227.810-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.160.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Raio-X, desde 7 de março de 2008, para responder pela Responsabilidade Técnica do Raio-X, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:838DA1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 511/2024

de 28 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de dezembro de 2024, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
JAQUELINE DE OLIVEIRA AMURIM LOPES	B	C	2

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BFC93F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 507/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de novembro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal MARCIA DE LOURDES BALBI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.796.746-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.654.009-**, Carteira de Trabalho n° 5549***, Série **1-0/PR, admitida em 1 de dezembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B1C0A547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 346/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 136.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 929 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**136.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**136.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 853 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 892 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**36.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 900 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**136.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:589C8FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N.º 3368 /2024

LEI N.º 3368 /2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS.º 17, 38, 49, 55, 58, 59, 64, REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO ART.º 79, TODOS DA LEI 2433, DE 23 DE ABRIL DE 2015, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Ismael Batista, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º Altera a redação do Art. 17º, da Lei 2433/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. ...
I - ....
...
...
...
01 representante da Secretaria Municipal de Esportes/ Cultura
...
II – 05 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil organizada, assim distribuídas:

01 (um) representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
02 (dois) representantes de entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes;
02 representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento a criança e ao adolescente;
Art. 2º Altera o Art. 38, da Lei 2433/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 O Conselho Tutelar, será composto por cinco membros efetivos, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, sendo que, os candidatos que não forem escolhidos, ficarão todos como suplentes, devendo obedecer a ordem de maior votação.

Art.3.º Altera o inciso V, do Art. 49, da Lei 2433/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49...
...
V – Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA, com antecedência mínima de sessenta dias em relação à data do pleito, atendidos os requisitos mínimos constantes no artigo 39, desta lei;
...
Art. 4.º Altera o Art. 55, da Lei 2433/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 O processo de votação acontecerá em local e dia previsto em edital, com início da votação às 08h00 (oito) horas e término às 17h00 (dezessete) horas, facultando o voto, após esse horário, os eleitores que estiverem na fila de votação receberão senhas, garantindo-lhes o direito ao voto.

Art. 5.º Altera o Art. 58, § 3.º e 4.º, da Lei 2433/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 58 ...
...
§ 3.º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior idade;
§ 4.º Os escolhidos serão nomeados e empossados pelo presidente do CMDCA juntamente com o Chefe do Poder Executivo, dando a posse no dia seguinte ao término do mandato dos conselheiros antecessores.

Art. 6.º Altera o Art. 59, Parágrafo Único, da Lei 2433/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 Em cumprimento ao que determina a Lei n.º 8069/90, e n.º 13.824, de 9 de maio de 2019, mandato de Conselheiro é quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, sendo que, os candidatos que não forem escolhidos, ficarão todos como suplentes, devendo obedecer a ordem de maior votação.

Parágrafo Único: revogado

Art. 7.º Altera o Art. 64, da Lei 2433/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64: Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal 12.696, de 25 de julho de 2012, e, no que com esta não for incompatível, os dispositivos que seguem.

Art. 8.º Revoga o inciso IV do Art. 79, da Lei 2433/2015.

Art.9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3DB64000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.405

PORTARIA Nº 9.405

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.815/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6ED38B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.835

DECRETO Nº 5.835

"Exonera Cassia Fernanda Fonseca do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CASSIA FERNANDA FONSECA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Atividades Institucionais, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A08E86C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.836

DECRETO Nº 5.836

"Exonera Sidnei França dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6067FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.837

DECRETO Nº 5.837

"Exonera Claudineia Pinto dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BC061BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.838

DECRETO Nº 5.838

"Exonera Adriana Mendes Rodrigues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANA MENDES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Revisão de Benefícios, símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A6E5102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.839

DECRETO Nº 5.839

"Exonera Bernadete Pereira da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

BERNADETE PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Concessão de Benefícios, símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A8F22F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 5.831, datado de 26 de dezembro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/12/2024, ed. nº 3.182, na página 128,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto supracitado, publicado na página 128, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 27 de dezembro de 2024, Edição nº 3.182, pg. 129 sob nº de Decreto nº 5.831.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 27 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ECC366AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.406

PORTARIA Nº 9.406

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo das Portarias nº 9.182, 9.183, 9.184, 9.185, 9.186, 9.187, 9.188, 9.189, 9.190, 9.191, 9.192, 9.217, 9.233 e 9.255/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme o Decreto nº 5.300/2024;

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 71.115/2024,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 46.844, 69.975, 72.017, 72.949, 72.950, 72.953, 72.958, 72.962, 72.966, 72.968, 72.972, 72.973, 72.976 e 73.129/2024 - Processo Administrativo Disciplinar, instaurados através das Portarias nº 9.182, 9.183, 9.184, 9.185, 9.186, 9.187, 9.188, 9.189, 9.190, 9.191, 9.192, 9.217, 9.233 e 9.255/2024, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Especial de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A76DDF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.841

DECRETO Nº 5.841

“Exonera Ana Paula Leal Loiola Falanga do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49E2A579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.840

DECRETO Nº 5.840

"Declara de Utilidade Pública para fins desapropriação, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.947/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do item XII do artigo 70 daLei Orgânicado Município de Paranaguá, combinados com o artigo 5º, incisos "i" e "j" do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001, nas seguintes disposições:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1 (0=PP), de coordenadas (E = 737.958,998m e N = 7.170.388,299m) localizado do lado esquerdo da Rodovia BR-277/PR - km 11+450 (PARANAGUÁ-CURITIBA), deste segue confrontando com os limites da faixa de domínio da Rodovia BR-277/PR, com azimute 105°52'0,36" por uma distância de 168,79m até o P2 (E = 738.121,356m e N = 7.170.342,152m) com azimute 105°52'0,36" por uma distância de 28,11m até o P3 (E = 738.148,393m e N = 7.170.334,467m), deste segue confrontando com propriedade particular, com azimute 196°51'55,79" por uma distância de 7,41m até o P4 (E = 738.146,243m e N = 7.170.327,376m) com azimute 201°41'56,54" por uma distância de 5,63m até o P5 (E = 738.144,161m e N = 7.170.322,145m) com azimute 201°54'31,54" por uma distância de 10,60m até o P6 (E = 738.140,208m e N = 7.170.312,315m) com azimute 202°8'47,54" por uma distância de 4,97m até o P7 (E = 738.138,336m e N = 7.170.307,715m) com azimute 202°28'24,21" por uma distância de 10,23m até o P8 (E = 738.134,424m e N = 7.170.298,259m) com azimute 203°52'9,79" por uma distância de 3,14m até o P9 (E = 738.133,153m e N = 7.170.295,386m) com azimute 202°53'54,10" por uma distância de 8,60m até o P10 (E = 738.129,805m e N = 7.170.287,460m) com azimute 203°12'54,48" por uma distância de 5,97m até o P11 (E = 738.127,452m e N = 7.170.281,974m) com azimute 204°41'41,62" por uma distância de 5,71m até o P12 (E = 738.125,067m e N = 7.170.276,786m) com azimute 205°58'2,59" por uma distância de 14,87m até o P13 (E = 738.118,557m e N = 7.170.263,420m) com azimute 282°1'11,90" por uma distância de 3,87m até o P14 (E = 738.114,772m e N = 7.170.264,226m) com azimute 209°16'42,39" por uma distância de 9,11m até o P15 (E = 738.110,317m e N = 7.170.256,280m) com azimute 209°42'35,91" por uma distância de 3,13m até o P16 (E = 738.108,764m e N = 7.170.253,558m) com azimute 208°30'47,56" por uma distância de 2,97m até o P17 (E = 738.107,346m e N = 7.170.250,949m) com azimute 209°7'40,32" por uma distância de 6,10m até o P18 (E = 738.104,376m e N = 7.170.245,618m) com azimute 209°59'20,38" por uma distância de 5,22m até o P19 (E = 738.101,768m e N = 7.170.241,100m) com azimute 165°13'20,91" por uma distância de 3,38m até o P20 (E = 738.102,631m e N = 7.170.237,831m) com azimute 167°19'28,68" por uma distância de 4,77m até o P21 (E = 738.103,678m e N = 7.170.233,173m) com azimute 167°19'28,68" por uma distância de 4,77m até o P22 (E = 738.104,726m e N = 7.170.228,515m) com azimute 169°12'30,47" por uma distância de 3,97m até o P23 (E = 738.105,469m e N = 7.170.224,617m) com azimute 167°16'35,99" por uma distância de

2,45m até o P24 (E = 738.106,008m e N = 7.170.222,230m) com azimute 168°28'17,88" por uma distância de 6,41m até o P25 (E = 738.107,290m e N = 7.170.215,946m) com azimute 212°29'3,46" por uma distância de 8,32m até o P26 (E = 738.102,819m e N = 7.170.208,924m) com azimute 212°26'3,75" por uma distância de 8,26m até o P27 (E = 738.098,390m e N = 7.170.201,954m) com azimute 219°39'1,92" por uma distância de 2,93m até o P28 (E = 738.096,520m e N = 7.170.199,698m) com azimute 217°52'33,65" por uma distância de 4,13m até o P29 (E = 738.093,987m e N = 7.170.196,441m) com azimute 227°40'26,23" por uma distância de 3,32m até o P30 (E = 738.091,534m e N = 7.170.194,207m) com azimute 227°40'26,23" por uma distância de 3,32m até o P31 (E = 738.089,081m e N = 7.170.191,973m) com azimute 237°12'53,15" por uma distância de 4,06m até o P32 (E = 738.085,668m e N = 7.170.189,775m) com azimute 237°12'53,15" por uma distância de 4,06m até o P33 (E = 738.082,255m e N = 7.170.187,576m) com azimute 246°9'57,89" por uma distância de 4,07m até o P34 (E = 738.078,534m e N = 7.170.185,933m) com azimute 246°9'57,89" por uma distância de 4,07m até o P35 (E = 738.074,814m e N = 7.170.184,289m) com azimute 258°3'18,15" por uma distância de 8,19m até o P36 (E = 738.066,805m e N = 7.170.182,595m) com azimute 270°11'14,23" por uma distância de 5,92m até o P37 (E = 738.060,888m e N = 7.170.182,614m) com azimute 270°11'14,23" por uma distância de 5,92m até o P38 (E = 738.054,972m e N = 7.170.182,634m) com azimute 261°33'56,51" por uma distância de 2,43m até o P39 (E = 738.052,563m e N = 7.170.182,277m) com azimute 248°29'1,34" por uma distância de 6,03m até o P40 (E = 738.046,954m e N = 7.170.180,065m) com azimute 235°7'46,50" por uma distância de 5,12m até o P41 (E = 738.042,756m e N = 7.170.177,140m) com azimute 225°32'10,99" por uma distância de 8,26m até o P42 (E = 738.036,861m e N = 7.170.171,354m) com azimute 224°58'27,92" por uma distância de 9,33m até o P43 (E = 738.030,267m e N = 7.170.164,754m) com azimute 312°0'54,66" por uma distância de 34,73m até o P44 (E = 738.004,466m e N = 7.170.187,997m) com azimute 41°52'44,21" por uma distância de 13,39m até o P45 (E = 738.013,403m e N = 7.170.197,966m) com azimute 39°11'16,03" por uma distância de 3,29m até o P46 (E = 738.015,480m e N = 7.170.200,513m) com azimute 34°18'16,06" por uma distância de 2,68m até o P47 (E = 738.016,989m e N = 7.170.202,725m) com azimute 30°40'14,93" por uma distância de 1,76m até o P48 (E = 738.017,887m e N = 7.170.204,239m) com azimute 19°31'19,55" por uma distância de 4,86m até o P49 (E = 738.019,510m e N = 7.170.208,816m) com azimute 0°6'27,46" por uma distância de 4,86m até o P50 (E = 738.019,519m e N = 7.170.213,672m) com azimute 354°5'38,75" por uma distância de 5,49m até o P51 (E = 738.018,954m e N = 7.170.219,132m) com azimute 1°28'53,41" por uma distância de 5,49m até o P52 (E = 738.019,096m e N = 7.170.224,619m) com azimute 359°58'20,56" por uma distância de 2,61m até o P53 (E = 738.019,095m e N = 7.170.227,231m) com azimute 345°26'45,56" por uma distância de 3,24m até o P54 (E = 738.018,281m e N = 7.170.230,367m) com azimute 326°47'43,50" por uma distância de 3,24m até o P55 (E = 738.016,506m e N = 7.170.233,079m) com azimute 317°28'12,47" por uma distância de 13,66m até o P56 (E = 738.007,274m e N = 7.170.243,143m) com azimute 319°28'46,24" por uma distância de 6,28m até o P57 (E = 738.003,196m e N = 7.170.247,914m) com azimute 323°16'33,21" por uma distância de 5,58m até o P58 (E = 737.999,858m e N = 7.170.252,388m) com azimute 327°5'37,62" por uma distância de 6,34m até o P59 (E = 737.996,412m e N = 7.170.257,714m) com azimute 331°30'47,32" por uma distância de 7,46m até o P60 (E = 737.992,854m e N = 7.170.264,271m) com azimute 337°37'45,87" por uma distância de 11,64m até o P61 (E = 737.988,425m e N = 7.170.275,033m) com azimute 344°38'48,34" por uma distância de 10,27m até o P62 (E = 737.985,705m e N = 7.170.284,938m) com azimute 350°52'45,91" por uma distância de 9,19m até o P63 (E = 737.984,248m e N = 7.170.294,012m) com azimute 356°8'16,42" por uma distância de 7,23m até o P64 (E = 737.983,761m e N = 7.170.301,227m) com azimute 0°47'38,35" por uma distância de 7,31m até o P65 (E = 737.983,863m e N = 7.170.308,537m) com azimute 3°8'4,94" por uma distância de 37,12m até o P66 (E = 737.985,893m e N = 7.170.345,605m) com azimute 355°18'41,33" por uma distância de 7,86m até o P67 (E = 737.985,250m e N = 7.170.353,438m) com azimute 347°42'29,81" por uma distância de 4,66m até o P68 (E = 737.984,258m e N = 7.170.357,994m) com azimute 341°38'41,38" por uma distância de 5,33m até o P69 (E = 737.982,580m e N = 7.170.363,051m) com azimute 335°24'34,01" por uma distância de 4,95m até o P70 (E = 737.980,522m e N = 7.170.367,548m) com azimute 328°25'43,67" por uma distância de 6,55m até o P71 (E = 737.977,090m e N = 7.170.373,132m) com azimute 320°59'38,45" por uma distância de 5,69m até o P72 (E = 737.973,507m e N = 7.170.377,556m) com azimute 314°45'29,53" por uma distância de 4,58m até o P73 (E = 737.970,254m e N = 7.170.380,781m) com azimute 309°2'50,51" por uma distância de 4,83m até o P74 (E = 737.966,504m e N = 7.170.383,824m) com azimute 304°50'11,78" por uma distância de 2,11m até o P75 (E = 737.964,772m e N = 7.170.385,029m) com azimute 301°53'4,44" por uma distância de 2,76m até o P76 (E = 737.962,432m e N = 7.170.386,484m) com azimute 299°2'51,81" por uma distância de 1,92m até o P77 (E = 737.960,754m e N = 7.170.387,417m) com azimute 296°41'26,64" por uma distância de 1,97m até o Ponto Inicial 1 (0=PP) da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de desapropriação de 22.168,59m².

Segundo trecho: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1 (0=PP), de coordenadas (E = 738.047,964m e N = 7.170.435,785m) localizado do lado direito da Rodovia BR-277/PR - km 11+450 (PARANAGUÁ-CURITIBA) , deste segue confrontando com os limites da faixa de domínio da Rodovia BR-277/PR, com azimute 105°52'0,36" por uma distância de 127,42m (E = 738.170,528m e N = 7.170.400,949m), deste segue confrontando com propriedade particular, com azimute 19d5'24.70" por uma distância de 19,93m até o P81 (E = 738.177,045m e N = 7.170.419,779m) com azimute 24°1'27,13" por uma distância de 16,35m até o P82 (E = 738.183,701m e N = 7.170.434,711m) com azimute 28°22'23,83" por uma distância de 12,56m até o P83 (E = 738.189,672m e N = 7.170.445,766m) com azimute 37°11'58,73" por uma distância de 20,68m até o P84 (E = 738.202,175m e N = 7.170.462,239m) com azimute 34°41'57,98" por uma distância de 6,57m até o P85 (E = 738.205,914m e N = 7.170.467,638m) com azimute 52°14'18,39" por uma distância de 29,07m até o P86 (E = 738.228,892m e N = 7.170.485,438m) com azimute 63°21'14,38" por uma distância de 8,13m até o P87 (E = 738.236,164m e N = 7.170.489,086m) com azimute 77°8'15,04" por uma distância de 7,86m até o P88 (E = 738.243,828m e N = 7.170.490,836m) com azimute 73°27'50,58" por uma distância de 9,50m até o P89 (E = 738.252,935m e N = 7.170.493,540m) com azimute 129°51'0,42" por uma distância de 29,02m até o P90 (E = 738.275,212m e N = 7.170.474,946m) com azimute 216°2'14,07" por uma distância de 2,74m até o P91 (E = 738.273,602m e N = 7.170.472,733m) com azimute 127°18'23,60" por uma distância de 1,00m até o P92 (E = 738.274,397m e N = 7.170.472,127m) com azimute 219°15'3,15" por uma distância de 69,96m até o P93 (E = 738.230,135m e N = 7.170.417,954m) com azimute 312°6'4,36" por uma distância de 8,65m até o P94 (E = 738.223,719m e N = 7.170.423,751m) com azimute 218°29'37,24" por uma distância de 39,52m até o P95 (E = 738.199,122m e N = 7.170.392,821m), deste segue confrontando com os limites da faixa de domínio da Rodovia BR-277/PR, com azimute 105°52'0,36" por uma distância de 43,76m até o P96 (E = 738.241,217m e N = 7.170.380,857m), deste segue confrontando com propriedade particular, com azimute 339°26'11,26" por uma distância de 2,61m até o P97 (E = 738.240,301m e N = 7.170.383,299m) com azimute 345°35'37,27" por uma distância de 1,99m até o P98 (E = 738.239,806m e N = 7.170.385,225m) com azimute 351°16'56,19" por uma distância de 2,26m até o P99 (E = 738.239,464m e N = 7.170.387,458m) com azimute 357°47'39,02" por uma distância de 2,60m até o P100 (E = 738.239,363m e N = 7.170.390,059m) com azimute 4°37'4,10" por uma distância de 2,49m até o P101 (E = 738.239,564m e N = 7.170.392,542m) com azimute 10°44'30,34" por uma distância de 2,08m até o P102 (E = 738.239,952m e N = 7.170.394,587m) com azimute 15°50'22,42" por uma distância de 1,72m até o P103 (E = 738.240,423m e N = 7.170.396,247m) com azimute 21°53'11,28" por uma distância de 2,79m até o P104 (E = 738.241,462m e N = 7.170.398,835m) com azimute 27°2'8,59" por uma distância de 4,01m até o P105 (E = 738.243,287m e N = 7.170.402,410m) com azimute 29°29'33,49" por uma distância de 2,97m até o P106 (E = 738.244,747m e N = 7.170.404,992m) com azimute 31°41'38,97" por uma distância de 3,29m até o P107 (E = 738.246,475m e N = 7.170.407,790m) com azimute 34°12'49,04" por

uma distância de 3,87m até o P108 (E = 738.248,651m e N = 7.170.410,990m) com azimute 36°36'9,42" por uma distância de 2,92m até o P109 (E = 738.250,391m e N = 7.170.413,333m) com azimute 38°6'57,53" por uma distância de 1,38m até o P110 (E = 738.251,244m e N = 7.170.414,420m) com azimute 39°20'28,86" por uma distância de 2,10m até o P111 (E = 738.252,575m e N = 7.170.416,044m) com azimute 40°4'49,17" por uma distância de 26,53m até o P112 (E = 738.269,654m e N = 7.170.436,340m) com azimute 42°59'19,37" por uma distância de 10,18m até o P113 (E = 738.276,594m e N = 7.170.443,785m) com azimute 38°45'25,70" por uma distância de 9,77m até o P114 (E = 738.282,710m e N = 7.170.451,404m) com azimute 39°4'38,50" por uma distância de 3,31m até o P115 (E = 738.284,799m e N = 7.170.453,976m) com azimute 39°4'38,50" por uma distância de 3,82m até o P116 (E = 738.287,206m e N = 7.170.456,941m) com azimute 45°20'34,36" por uma distância de 4,29m até o P117 (E = 738.290,261m e N = 7.170.459,959m) com azimute 45°20'34,36" por uma distância de 4,29m até o P118 (E = 738.293,315m e N = 7.170.462,976m) com azimute 51°12'20,24" por uma distância de 3,62m até o P119 (E = 738.296,139m e N = 7.170.465,246m) com azimute 51°12'20,24" por uma distância de 3,62m até o P120 (E = 738.298,962m e N = 7.170.467,516m) com azimute 60°48'19,75" por uma distância de 1,92m até o P121 (E = 738.300,637m e N = 7.170.468,452m) com azimute 60°48'19,75" por uma distância de 1,92m até o P122 (E = 738.302,312m e N = 7.170.469,388m) com azimute 69°46'49,22" por uma distância de 1,40m até o P123 (E = 738.303,631m e N = 7.170.469,874m) com azimute 69°46'49,22" por uma distância de 1,40m até o P124 (E = 738.304,950m e N = 7.170.470,359m) com azimute 77°18'20,11" por uma distância de 1,48m até o P125 (E = 738.306,395m e N = 7.170.470,685m) com azimute 77°18'20,11" por uma distância de 1,48m até o P126 (E = 738.307,840m e N = 7.170.471,011m) com azimute 88°2'58,55" por uma distância de 1,68m até o P127 (E = 738.309,523m e N = 7.170.471,068m) com azimute 88°2'58,55" por uma distância de 1,68m até o P128 (E = 738.311,207m e N = 7.170.471,125m) com azimute 84°50'56,87" por uma distância de 2,20m até o P129 (E = 738.313,400m e N = 7.170.471,323m) com azimute 84°50'56,87" por uma distância de 2,20m até o P130 (E = 738.315,593m e N = 7.170.471,521m) com azimute 83°19'47,32" por uma distância de 1,93m até o P131 (E = 738.317,507m e N = 7.170.471,744m) com azimute 83°19'47,32" por uma distância de 1,93m até o P132 (E = 738.319,421m e N = 7.170.471,968m) com azimute 71°42'0,86" por uma distância de 2,56m até o P133 (E = 738.321,855m e N = 7.170.472,773m) com azimute 71°42'0,86" por uma distância de 2,56m até o P134 (E = 738.324,290m e N = 7.170.473,578m) com azimute 58°47'42,80" por uma distância de 2,87m até o P135 (E = 738.326,746m e N = 7.170.475,067m) com azimute 58°47'42,80" por uma distância de 2,87m até o P136 (E = 738.329,203m e N = 7.170.476,555m) com azimute 48°41'2,97" por uma distância de 3,42m até o P137 (E = 738.331,769m e N = 7.170.478,810m) com azimute 48°41'2,97" por uma distância de 3,42m até o P138 (E = 738.334,336m e N = 7.170.481,066m) com azimute 37°46'7,62" por uma distância de 3,00m até o P139 (E = 738.336,176m e N = 7.170.483,441m) com azimute 37°46'7,62" por uma distância de 3,00m até o P140 (E = 738.338,016m e N = 7.170.485,816m) com azimute 26°19'10,73" por uma distância de 4,95m até o P141 (E = 738.340,213m e N = 7.170.490,257m) com azimute 26°19'10,73" por uma distância de 4,95m até o P142 (E = 738.342,409m e N = 7.170.494,698m) com azimute 10°55'54,19" por uma distância de 4,19m até o P143 (E = 738.343,204m e N = 7.170.498,814m) com azimute 10°55'54,19" por uma distância de 4,19m até o P144 (E = 738.343,999m e N = 7.170.502,930m) com azimute 356°54'51,90" por uma distância de 4,05m até o P145 (E = 738.343,781m e N = 7.170.506,973m) com azimute 356°54'51,90" por uma distância de 2,10m até o P146 (E = 738.343,668m e N = 7.170.509,071m) com azimute 356°54'51,90" por uma distância de 1,95m até o P147 (E = 738.343,563m e N = 7.170.511,016m) com azimute 348°19'46,09" por uma distância de 4,06m até o P148 (E = 738.342,742m e N = 7.170.514,991m) com azimute 348°19'46,09" por uma distância de 4,06m até o P149 (E = 738.341,921m e N = 7.170.518,967m) com azimute 0°26'20,47" por uma distância de 1,21m até o P150 (E = 738.341,931m e N = 7.170.520,182m) com azimute 0°26'20,47" por uma distância de 4,33m até o P151 (E = 738.341,964m e N = 7.170.524,509m) com azimute 7°46'34,40" por uma distância de 2,79m até o P152 (E = 738.342,341m e N = 7.170.527,272m) com azimute 10°16'4,58" por uma distância de 4,34m até o P153 (E = 738.343,115m e N = 7.170.531,546m) com azimute 30°40'44,38" por uma distância de 1,39m até o P154 (E = 738.343,825m e N = 7.170.532,742m) com azimute 32°32'30,45" por uma distância de 23,67m até o P155 (E = 738.356,555m e N = 7.170.552,693m) com azimute 32°32'30,45" por uma distância de 133,96m até o P156 (E = 738.428,613m e N = 7.170.665,619m) com azimute 33°22'51,80" por uma distância de 19,93m até o P157 (E = 738.439,578m e N = 7.170.682,261m) com azimute 35°2'37,88" por uma distância de 11,28m até o P158 (E = 738.446,055m e N = 7.170.691,494m) com azimute 36°51'54,69" por uma distância de 7,60m até o P159 (E = 738.450,613m e N = 7.170.697,573m) com azimute 38°57'11,41" por uma distância de 13,43m até o P160 (E = 738.459,054m e N = 7.170.708,015m) com azimute 42°44'15,85" por uma distância de 13,79m até o P161 (E = 738.468,414m e N = 7.170.718,145m) com azimute 45°56'8,87" por uma distância de 9,21m até o P162 (E = 738.475,032m e N = 7.170.724,550m) com azimute 45°33'38,07" por uma distância de 4,91m até o P163 (E = 738.478,541m e N = 7.170.727,991m) com azimute 49°4'42,22" por uma distância de 12,51m até o P164 (E = 738.487,995m e N = 7.170.736,186m) com azimute 52°50'12,85" por uma distância de 45,72m até o P165 (E = 738.524,428m e N = 7.170.763,803m) com azimute 53°49'11,51" por uma distância de 14,51m até o P166 (E = 738.536,144m e N = 7.170.772,372m) com azimute 57°4'44,01" por uma distância de 2,50m até o P167 (E = 738.538,244m e N = 7.170.773,732m) com azimute 63°35'49,02" por uma distância de 2,50m até o P168 (E = 738.540,484m e N = 7.170.774,844m) com azimute 69°5'19,64" por uma distância de 3,23m até o P169 (E = 738.543,498m e N = 7.170.775,995m) com azimute 74°37'16,46" por uma distância de 4,76m até o P170 (E = 738.548,093m e N = 7.170.777,259m) com azimute 81°32'57,60" por uma distância de 5,24m até o P171 (E = 738.553,276m e N = 7.170.778,029m) com azimute 87°54'36,79" por uma distância de 3,95m até o P172 (E = 738.557,221m e N = 7.170.778,173m) com azimute 94°22'43,86" por uma distância de 5,39m até o P173 (E = 738.562,600m e N = 7.170.777,761m) com azimute 100°48'26,39" por uma distância de 3,89m até o P174 (E = 738.566,421m e N = 7.170.777,032m) com azimute 100°52'9,14" por uma distância de 4,00m até o P175 (E = 738.570,351m e N = 7.170.776,277m) com azimute 94°52'11,13" por uma distância de 5,12m até o P176 (E = 738.575,457m e N = 7.170.775,842m) com azimute 90°0'0,00" por uma distância de 2,28m até o P177 (E = 738.577,740m e N = 7.170.775,842m) com azimute 85d13'6.53" por uma distância de 4,99m até o P178 (E = 738.582,713m e N = 7.170.776,258m) com azimute 77°43'5,83" por uma distância de 6,42m até o P179 (E = 738.588,982m e N = 7.170.777,623m) com azimute 76°36'38,91" por uma distância de 4,49m até o P180 (E = 738.593,355m e N = 7.170.778,664m) com azimute 84°38'3,63" por uma distância de 4,48m até o P181 (E = 738.597,815m e N = 7.170.779,083m) com azimute 90°0'0,00" por uma distância de 4,49m até o P182 (E = 738.602,306m e N = 7.170.779,083m) com azimute 103d31'50.69" por uma distância de 4,49m até o P183 (E = 738.606,675m e N = 7.170.778,032m) com azimute 112°54'57,45" por uma distância de 17,15m até o P184 (E = 738.622,470m e N = 7.170.771,354m) com azimute 119°57'49,38" por uma distância de 17,15m até o P185 (E = 738.637,327m e N = 7.170.762,789m) com azimute 123°5'0,42" por uma distância de 9,95m até o P186 (E = 738.645,663m e N = 7.170.757,358m) com azimute 120°33'36,85" por uma distância de 23,05m até o P187 (E = 738.665,513m e N = 7.170.745,638m) com azimute 115°4'31,24" por uma distância de 17,88m até o P188 (E = 738.681,713m e N = 7.170.738,057m) com azimute 109°56'27,48" por uma distância de 20,54m até o P189 (E = 738.701,026m e N = 7.170.731,051m) com azimute 103°57'30,20" por uma distância de 24,23m até o P190 (E = 738.724,540m e N = 7.170.725,206m) com azimute 98°49'26,44" por uma distância de 14,20m até o P191 (E = 738.738,571m e N = 7.170.723,028m) com azimute 94°51'19,11" por uma distância de 12,60m até o P192 (E = 738.751,122m e N = 7.170.721,962m) com azimute 91°22'57,33" por uma distância de 67,35m até o P193 (E = 738.818,452m e N = 7.170.720,337m) com azimute 91°27'13,31" por uma distância de 56,37m até o P194 (E = 738.874,803m e N = 7.170.718,907m) com azimute 94°16'46,18" por uma distância de 20,95m até o P195 (E = 738.895,696m e N = 7.170.717,343m) com azimute 98°36'57,46" por uma distância de 20,77m até o P196 (E = 738.916,234m e N = 7.170.714,231m) com

azimute 103°53'36,73" por uma distância de 20,77m até o P197 (E = 738.936,399m e N = 7.170.709,243m) com azimute 110°17'44,08" por uma distância de 77,71m até o P198 (E = 739.009,290m e N = 7.170.682,287m) com azimute 112°48'39,99" por uma distância de 46,60m até o P199 (E = 739.052,243m e N = 7.170.664,221m) com azimute 22°48'39,99" por uma distância de 6,19m até o P200 (E = 739.054,645m e N = 7.170.669,932m) com azimute 115d46'45.72" por uma distância de 216,44m até o P201 (E = 739.249,542m e N = 7.170.575,802m) com azimute 207d48'59.23" por uma distância de 4,08m até o P202 (E = 739.247,636m e N = 7.170.572,189m) com azimute 116°6'43,98" por uma distância de 38,31m até o P203 (E = 739.282,037m e N = 7.170.555,327m) com azimute 117°12'51,43" por uma distância de 45,62m até o P204 (E = 739.322,606m e N = 7.170.534,465m) com azimute 119°25'6,31" por uma distância de 92,32m até o P205 (E = 739.403,022m e N = 7.170.489,119m) com azimute 116°33'1,05" por uma distância de 117,48m até o P206 (E = 739.508,117m e N = 7.170.436,605m) com azimute 116°6'43,98" por uma distância de 70,79m até o P207 (E = 739.571,680m e N = 7.170.405,450m) com azimute 116°23'31,80" por uma distância de 16,16m até o P208 (E = 739.586,153m e N = 7.170.398,267m) com azimute 114°29'32,51" por uma distância de 18,82m até o P209 (E = 739.603,277m e N = 7.170.390,466m) com azimute 109°54'47,17" por uma distância de 21,03m até o P210 (E = 739.623,051m e N = 7.170.383,303m) com azimute 105°26'21,11" por uma distância de 13,55m até o P211 (E = 739.636,109m e N = 7.170.379,697m) com azimute 101°48'48,34" por uma distância de 15,49m até o P212 (E = 739.651,275m e N = 7.170.376,525m) com azimute 97°51'27,77" por uma distância de 16,19m até o P213 (E = 739.667,312m e N = 7.170.374,311m) com azimute 94°2'7,78" por uma distância de 14,42m até o P214 (E = 739.681,702m e N = 7.170.373,296m) com azimute 90°0'0,00" por uma distância de 17,90m até o P215 (E = 739.699,598m e N = 7.170.373,296m) com azimute 84d44'5.35" por uma distância de 24,27m até o P216 (E = 739.723,763m e N = 7.170.375,523m) com azimute 79°7'8,33" por uma distância de 20,70m até o P217 (E = 739.744,094m e N = 7.170.379,431m) com azimute 73°53'35,65" por uma distância de 21,15m até o P218 (E = 739.764,410m e N = 7.170.385,298m) com azimute 68°26'43,02" por uma distância de 22,48m até o P219 (E = 739.785,319m e N = 7.170.393,557m) com azimute 63°57'9,89" por uma distância de 13,50m até o P220 (E = 739.797,446m e N = 7.170.399,484m) com azimute 60°40'18,39" por uma distância de 12,78m até o P221 (E = 739.808,591m e N = 7.170.405,745m) com azimute 56°31'56,02" por uma distância de 20,37m até o P222 (E = 739.825,584m e N = 7.170.416,979m) com azimute 50°32'53,80" por uma distância de 27,54m até o P223 (E = 739.846,852m e N = 7.170.434,481m) com azimute 44°38'8,41" por uma distância de 19,80m até o P224 (E = 739.860,763m e N = 7.170.448,571m) com azimute 40°14'54,42" por uma distância de 15,34m até o P225 (E = 739.870,673m e N = 7.170.460,277m) com azimute 36°36'1,87" por uma distância de 13,88m até o P226 (E = 739.878,949m e N = 7.170.471,421m) com azimute 33°17'16,87" por uma distância de 12,65m até o P227 (E = 739.885,893m e N = 7.170.481,997m) com azimute 30°23'10,28" por uma distância de 11,57m até o P228 (E = 739.891,744m e N = 7.170.491,974m) com azimute 26°50'18,46" por uma distância de 62,66m até o P229 (E = 739.920,032m e N = 7.170.547,881m) com azimute 26°23'17,79" por uma distância de 32,92m até o P230 (E = 739.934,662m e N = 7.170.577,370m) com azimute 53°52'55,12" por uma distância de 11,49m até o P231 (E = 739.943,941m e N = 7.170.584,141m) com azimute 42°54'15,94" por uma distância de 6,95m até o P232 (E = 739.948,675m e N = 7.170.589,234m) com azimute 22°18'59,52" por uma distância de 14,53m até o P233 (E = 739.954,194m e N = 7.170.602,680m) com azimute 22°9'4,33" por uma distância de 12,94m até o P234 (E = 739.959,075m e N = 7.170.614,669m) com azimute 19°18'46,19" por uma distância de 9,01m até o P235 (E = 739.962,055m e N = 7.170.623,171m) com azimute 21°3'25,94" por uma distância de 5,80m até o P236 (E = 739.964,140m e N = 7.170.628,588m) com azimute 26°24'42,99" por uma distância de 6,11m até o P237 (E = 739.966,858m e N = 7.170.634,060m) com azimute 30°19'38,25" por uma distância de 18,74m até o P238 (E = 739.976,320m e N = 7.170.650,234m) com azimute 36°34'20,75" por uma distância de 16,35m até o P239 (E = 739.986,064m e N = 7.170.663,368m) com azimute 39°14'42,79" por uma distância de 11,88m até o P240 (E = 739.993,582m e N = 7.170.672,572m) com azimute 44°10'37,69" por uma distância de 8,04m até o P241 (E = 739.999,184m e N = 7.170.678,337m) com azimute 43°35'9,36" por uma distância de 8,58m até o P242 (E = 740.005,097m e N = 7.170.684,549m) com azimute 43°53'10,25" por uma distância de 11,74m até o P243 (E = 740.013,237m e N = 7.170.693,011m) com azimute 47°33'8,45" por uma distância de 17,30m até o P244 (E = 740.025,999m e N = 7.170.704,685m) com azimute 25°40'48,02" por uma distância de 2,87m até o P245 (E = 740.027,243m e N = 7.170.707,272m) com azimute 47°45'56,21" por uma distância de 101,12m até o P246 (E = 740.102,110m e N = 7.170.775,238m) com azimute 47°45'56,21" por uma distância de 53,36m até o P247 (E = 740.141,619m e N = 7.170.811,106m) com azimute 47°45'56,21" por uma distância de 47,75m até o P248 (E = 740.176,976m e N = 7.170.843,205m) com azimute 48°46'50,48" por uma distância de 17,70m até o P249 (E = 740.190,292m e N = 7.170.854,870m) com azimute 51°51'7,10" por uma distância de 20,63m até o P250 (E = 740.206,520m e N = 7.170.867,616m) com azimute 56°19'4,27" por uma distância de 12,75m até o P251 (E = 740.217,127m e N = 7.170.874,686m) com azimute 61°7'58,76" por uma distância de 15,06m até o P252 (E = 740.230,317m e N = 7.170.881,957m) com azimute 66°3'36,47" por uma distância de 13,39m até o P253 (E = 740.242,559m e N = 7.170.887,392m) com azimute 71°38'32,55" por uma distância de 19,92m até o P254 (E = 740.261,469m e N = 7.170.893,667m) com azimute 76°21'9,12" por uma distância de 15,12m até o P255 (E = 740.276,167m e N = 7.170.897,236m) com azimute 78°42'15,72" por uma distância de 17,76m até o P256 (E = 740.293,579m e N = 7.170.900,714m) com azimute 79°42'59,08" por uma distância de 78,43m até o P257 (E = 740.370,751m e N = 7.170.914,716m) com azimute 79°42'59,08" por uma distância de 78,43m até o P258 (E = 740.447,924m e N = 7.170.928,717m) com azimute 81°40'58,51" por uma distância de 47,07m até o P259 (E = 740.494,502m e N = 7.170.935,527m) com azimute 84°6'8,02" por uma distância de 10,84m até o P260 (E = 740.505,286m e N = 7.170.936,640m) com azimute 86°4'7,44" por uma distância de 36,24m até o P261 (E = 740.541,438m e N = 7.170.939,125m) com azimute 87°34'56,79" por uma distância de 56,00m até o P262 (E = 740.597,387m e N = 7.170.941,487m) com azimute 87°37'49,33" por uma distância de 71,68m até o P263 (E = 740.669,002m e N = 7.170.944,451m) com azimute 84°54'38,95" por uma distância de 33,49m até o P264 (E = 740.702,362m e N = 7.170.947,422m) com azimute 77°28'43,10" por uma distância de 27,65m até o P265 (E = 740.729,353m e N = 7.170.953,416m) com azimute 72°22'56,39" por uma distância de 10,15m até o P266 (E = 740.739,030m e N = 7.170.956,489m) com azimute 69°2'4,61" por uma distância de 14,91m até o P267 (E = 740.752,952m e N = 7.170.961,823m) com azimute 65°15'43,72" por uma distância de 10,70m até o P268 (E = 740.762,672m e N = 7.170.966,302m) com azimute 61°37'31,51" por uma distância de 28,23m até o P269 (E = 740.787,507m e N = 7.170.979,716m) com azimute 59°50'22,74" por uma distância de 69,09m até o P270 (E = 740.847,242m e N = 7.171.014,427m) com azimute 60°11'21,10" por uma distância de 88,40m até o P271 (E = 740.923,944m e N = 7.171.058,374m) com azimute 64°15'39,86" por uma distância de 34,58m até o P272 (E = 740.955,090m e N = 7.171.073,390m) com azimute 68°31'55,23" por uma distância de 17,76m até o P273 (E = 740.971,621m e N = 7.171.079,891m) com azimute 71°30'22,89" por uma distância de 23,92m até o P274 (E = 740.994,310m e N = 7.171.087,479m) com azimute 74°0'9,93" por uma distância de 107,47m até o P275 (E = 741.097,621m e N = 7.171.117,098m) com azimute 74°8'16,03" por uma distância de 82,42m até o P276 (E = 741.176,901m e N = 7.171.139,625m) com azimute 73°29'6,39" por uma distância de 40,62m até o P277 (E = 741.215,845m e N = 7.171.151,172m) com azimute 69°30'48,26" por uma distância de 28,38m até o P278 (E = 741.242,427m e N = 7.171.161,103m) com azimute 65°21'41,34" por uma distância de 23,02m até o P279 (E = 741.263,352m e N = 7.171.170,701m) com azimute 61°11'47,62" por uma distância de 45,98m até o P280 (E = 741.303,641m e N = 7.171.192,853m) com azimute 60°17'59,55" por uma distância de 132,89m até o P281 (E = 741.419,075m e N = 7.171.258,695m) com azimute 60°17'59,55" por uma distância de 40,41m até o P282 (E = 741.454,176m e N = 7.171.278,717m) com azimute 60°17'59,55" por uma distância de 92,48m até o P283 (E = 741.534,509m e N = 7.171.324,538m) com azimute 61°14'19,38" por uma distância de 38,86m até o P284 (E = 741.568,576m e N = 7.171.343,237m) com azimute 63°5'18,91" por uma distância de 37,71m até o P285 (E = 741.602,204m e N =

7.171.360,305m) com azimute 66°42'36,46" por uma distância de 143,16m até o P286 (E = 741.733,696m e N = 7.171.416,907m) com azimute 67°41'57,69" por uma distância de 221,33m até o P287 (E = 741.938,474m e N = 7.171.500,896m) com azimute 67°41'57,69" por uma distância de 154,72m até o P288 (E = 742.081,622m e N = 7.171.559,607m) com azimute 67°46'9,23" por uma distância de 31,88m até o P289 (E = 742.111,129m e N = 7.171.571,667m) com azimute 66°26'23,61" por uma distância de 28,32m até o P290 (E = 742.137,084m e N = 7.171.582,985m) com azimute 62°23'40,43" por uma distância de 25,87m até o P291 (E = 742.160,012m e N = 7.171.594,974m) com azimute 58°19'28,18" por uma distância de 25,87m até o P292 (E = 742.182,031m e N = 7.171.608,560m) com azimute 53°50'20,49" por uma distância de 40,81m até o P293 (E = 742.214,977m e N = 7.171.632,638m) com azimute 53°1'10,92" por uma distância de 140,83m até o P294 (E = 742.327,481m e N = 7.171.717,356m) com azimute 53°1'10,92" por uma distância de 140,83m até o P295 (E = 742.439,986m e N = 7.171.802,074m) com azimute 53°18'22,25" por uma distância de 29,86m até o P296 (E = 742.463,928m e N = 7.171.819,916m) com azimute 53°24'39,78" por uma distância de 19,11m até o P297 (E = 742.479,270m e N = 7.171.831,305m) com azimute 53°4'2,49" por uma distância de 24,28m até o P298 (E = 742.498,677m e N = 7.171.845,894m) com azimute 53°1'10,92" por uma distância de 22,17m até o P299 (E = 742.516,387m e N = 7.171.859,229m) com azimute 53°21'38,82" por uma distância de 24,31m até o P300 (E = 742.535,892m e N = 7.171.873,735m) com azimute 55°19'6,01" por uma distância de 23,62m até o P301 (E = 742.555,316m e N = 7.171.887,176m) com azimute 61°27'28,41" por uma distância de 16,96m até o P302 (E = 742.570,215m e N = 7.171.895,280m) com azimute 65°35'37,37" por uma distância de 18,67m até o P303 (E = 742.587,218m e N = 7.171.902,995m) com azimute 70°20'24,23" por uma distância de 16,22m até o P304 (E = 742.602,495m e N = 7.171.908,453m) com azimute 74°52'20,81" por uma distância de 16,26m até o P305 (E = 742.618,193m e N = 7.171.912,697m) com azimute 79°52'22,46" por uma distância de 16,10m até o P306 (E = 742.634,043m e N = 7.171.915,528m) com azimute 83°54'54,38" por uma distância de 13,77m até o P307 (E = 742.647,741m e N = 7.171.916,988m) com azimute 88°49'43,02" por uma distância de 11,41m até o P308 (E = 742.659,145m e N = 7.171.917,221m) com azimute 92°4'46,42" por uma distância de 25,51m até o P309 (E = 742.684,636m e N = 7.171.916,296m) com azimute 96°59'24,00" por uma distância de 13,85m até o P310 (E = 742.698,380m e N = 7.171.914,611m) com azimute 184°32'1,91" por uma distância de 6,31m até o P311 (E = 742.697,881m e N = 7.171.908,321m) com azimute 95°25'59,51" por uma distância de 12,53m até o P312 (E = 742.710,358m e N = 7.171.907,135m) com azimute 97°8'49,36" por uma distância de 30,24m até o P313 (E = 742.740,363m e N = 7.171.903,372m) com azimute 97°23'54,28" por uma distância de 15,45m até o P314 (E = 742.755,681m e N = 7.171.901,383m) com azimute 7°24'18,70" por uma distância de 15,90m até o P315 (E = 742.757,730m e N = 7.171.917,151m) com azimute 97°24'18,70" por uma distância de 140,10m até o P316 (E = 742.896,662m e N = 7.171.899,094m) com azimute 97°24'18,70" por uma distância de 140,10m até o P317 (E = 743.035,594m e N = 7.171.881,037m) com azimute 97°17'3,47" por uma distância de 72,86m até o P318 (E = 743.107,866m e N = 7.171.871,799m) com azimute 92°21'52,53" por uma distância de 25,42m até o P319 (E = 743.133,265m e N = 7.171.870,750m) com azimute 85°39'54,36" por uma distância de 27,75m até o P320 (E = 743.160,941m e N = 7.171.872,848m) com azimute 78°49'10,35" por uma distância de 28,25m até o P321 (E = 743.188,651m e N = 7.171.878,325m) com azimute 72°3'48,60" por uma distância de 27,02m até o P322 (E = 743.214,362m e N = 7.171.886,647m) com azimute 66°2'20,09" por uma distância de 22,27m até o P323 (E = 743.234,710m e N = 7.171.895,690m) com azimute 60°55'12,67" por uma distância de 19,62m até o P324 (E = 743.251,855m e N = 7.171.905,225m) com azimute 55°39'20,23" por uma distância de 22,95m até o P325 (E = 743.270,805m e N = 7.171.918,173m) com azimute 53°18'3,72" por uma distância de 138,96m até o P326 (E = 743.382,225m e N = 7.172.001,220m) com azimute 53°19'41,65" por uma distância de 31,57m até o P327 (E = 743.407,546m e N = 7.172.020,074m) com azimute 53°19'41,65" por uma distância de 16,00m até o P328 (E = 743.420,377m e N = 7.172.029,628m) com azimute 53°19'41,65" por uma distância de 21,01m até o P329 (E = 743.437,233m e N = 7.172.042,180m) com azimute 53°19'41,65" por uma distância de 42,39m até o P330 (E = 743.471,236m e N = 7.172.067,498m) com azimute 53°19'41,65" por uma distância de 50,56m até o P331 (E = 743.511,788m e N = 7.172.097,694m) com azimute 53°19'41,65" por uma distância de 30,14m até o P332 (E = 743.535,961m e N = 7.172.115,693m) com azimute 53°19'41,65" por uma distância de 66,11m até o P333 (E = 743.588,985m e N = 7.172.155,176m) com azimute 53°25'51,73" por uma distância de 21,48m até o P334 (E = 743.606,237m e N = 7.172.167,974m) com azimute 53°38'11,81" por uma distância de 21,47m até o P335 (E = 743.623,530m e N = 7.172.180,706m) com azimute 53°44'21,81" por uma distância de 20,35m até o P336 (E = 743.639,942m e N = 7.172.192,745m) com azimute 53°44'21,81" por uma distância de 39,16m até o P337 (E = 743.671,518m e N = 7.172.215,906m) com azimute 53°44'21,81" por uma distância de 14,51m até o P338 (E = 743.683,219m e N = 7.172.224,489m) com azimute 53°44'21,81" por uma distância de 13,86m até o P339 (E = 743.694,395m e N = 7.172.232,687m) com azimute 53°44'21,81" por uma distância de 14,32m até o P340 (E = 743.705,945m e N = 7.172.241,159m) com azimute 53°44'21,81" por uma distância de 12,56m até o P341 (E = 743.716,075m e N = 7.172.248,589m) com azimute 53°44'21,81" por uma distância de 4,25m até o P342 (E = 743.719,506m e N = 7.172.251,106m) com azimute 56°59'54,44" por uma distância de 2,50m até o P343 (E = 743.721,604m e N = 7.172.252,468m) com azimute 63°30'59,66" por uma distância de 2,50m até o P344 (E = 743.723,843m e N = 7.172.253,584m) com azimute 68°31'28,66" por uma distância de 2,53m até o P345 (E = 743.726,194m e N = 7.172.254,509m) com azimute 72°7'0,33" por uma distância de 2,66m até o P346 (E = 743.728,729m e N = 7.172.255,327m) com azimute 75°29'40,83" por uma distância de 2,22m até o P347 (E = 743.730,876m e N = 7.172.255,882m) com azimute 78°54'18,85" por uma distância de 2,71m até o P348 (E = 743.733,535m e N = 7.172.256,404m) com azimute 82°56'21,03" por uma distância de 3,12m até o P349 (E = 743.736,630m e N = 7.172.256,787m) com azimute 85°39'4,04" por uma distância de 0,80m até o P350 (E = 743.737,428m e N = 7.172.256,848m) com azimute 90°0'0,00" por uma distância de 5,48m até o P351 (E = 743.742,908m e N = 7.172.256,848m) com azimute 97d24'11.61" por uma distância de 5,21m até o P352 (E = 743.748,076m e N = 7.172.256,177m) com azimute 102°12'54,85" por uma distância de 1,74m até o P353 (E = 743.749,776m e N = 7.172.255,808m) com azimute 102°3'18,90" por uma distância de 2,07m até o P354 (E = 743.751,806m e N = 7.172.255,375m) com azimute 96°58'14,04" por uma distância de 5,66m até o P355 (E = 743.757,423m e N = 7.172.254,688m) com azimute 91°26'4,78" por uma distância de 2,76m até o P356 (E = 743.760,184m e N = 7.172.254,619m) com azimute 86°8'45,01" por uma distância de 5,28m até o P357 (E = 743.765,455m e N = 7.172.254,974m) com azimute 79°32'20,70" por uma distância de 4,77m até o P358 (E = 743.770,142m e N = 7.172.255,840m) com azimute 73°2'22,65" por uma distância de 5,12m até o P359 (E = 743.775,040m e N = 7.172.257,333m) com azimute 66°47'29,18" por uma distância de 4,38m até o P360 (E = 743.779,069m e N = 7.172.259,061m) com azimute 61°32'45,51" por uma distância de 3,60m até o P361 (E = 743.782,231m e N = 7.172.260,774m) com azimute 53°53'53,02" por uma distância de 8,03m até o P362 (E = 743.788,720m e N = 7.172.265,506m) com azimute 42°16'14,02" por uma distância de 9,63m até o P363 (E = 743.795,200m e N = 7.172.272,635m) com azimute 41°2'31,11" por uma distância de 7,38m até o P364 (E = 743.800,047m e N = 7.172.278,203m) com azimute 51°16'16,73" por uma distância de 7,38m até o P365 (E = 743.805,805m e N = 7.172.282,821m) com azimute 65°37'27,45" por uma distância de 7,06m até o P366 (E = 743.812,239m e N = 7.172.285,736m) com azimute 74°51'44,52" por uma distância de 32,15m até o P367 (E = 743.843,279m e N = 7.172.294,133m) com azimute 74°51'44,52" por uma distância de 32,15m até o P368 (E = 743.874,318m e N = 7.172.302,530m) com azimute 344°51'57,42" por uma distância de 25,20m até o P369 (E = 743.867,738m e N = 7.172.326,856m) com azimute 254°51'44,52" por uma distância de 35,21m até o P370 (E = 743.833,752m e N = 7.172.317,662m) com azimute 259°20'21,91" por uma distância de 11,40m até o P371 (E = 743.822,552m e N = 7.172.315,553m) com azimute 269°1'13,56" por uma distância de 12,63m até o P372 (E = 743.809,923m e N = 7.172.315,338m) com azimute 286°55'56,62" por uma distância de 5,95m até o P373 (E = 743.804,233m e N = 7.172.317,070m) com azimute 307°27'49,93" por uma distância de 7,17m até o P374 (E =

743.798,541m e N = 7.172.321,432m) com azimute 321°42'25,26" por uma distância de 6,87m até o P375 (E = 743.794,283m e N = 7.172.326,824m) com azimute 339°33'55,51" por uma distância de 4,54m até o P376 (E = 743.792,697m e N = 7.172.331,082m) com azimute 355°53'28,27" por uma distância de 4,54m até o P377 (E = 743.792,371m e N = 7.172.335,614m) com azimute 18°24'56,04" por uma distância de 122,26m até o P378 (E = 743.830,994m e N = 7.172.451,615m) com azimute 20°0'11,78" por uma distância de 65,44m até o P379 (E = 743.853,381m e N = 7.172.513,111m) com azimute 23°10'43,25" por uma distância de 65,44m até o P380 (E = 743.879,140m e N = 7.172.573,273m) com azimute 24°45'58,99" por uma distância de 51,47m até o P381 (E = 743.900,703m e N = 7.172.620,010m) com azimute 23°50'38,76" por uma distância de 131,72m até o P382 (E = 743.953,949m e N = 7.172.740,485m) com azimute 21°44'19,78" por uma distância de 75,59m até o P383 (E = 743.981,947m e N = 7.172.810,703m) com azimute 19°57'15,29" por uma distância de 75,92m até o P384 (E = 744.007,858m e N = 7.172.882,069m) com azimute 16°23'6,31" por uma distância de 75,92m até o P385 (E = 744.029,275m e N = 7.172.954,909m) com azimute 15°49'39,65" por uma distância de 33,45m até o P386 (E = 744.038,399m e N = 7.172.987,093m) com azimute 18°16'55,32" por uma distância de 33,45m até o P387 (E = 744.048,893m e N = 7.173.018,858m) com azimute 64°23'0,99" por uma distância de 21,21m até o P388 (E = 744.068,021m e N = 7.173.028,029m) com azimute 28°9'19,65" por uma distância de 46,26m até o P389 (E = 744.089,849m e N = 7.173.068,814m) com azimute 23°8'21,03" por uma distância de 29,94m até o P390 (E = 744.101,616m e N = 7.173.096,350m) com azimute 23°7'17,75" por uma distância de 28,54m até o P391 (E = 744.112,824m e N = 7.173.122,600m) com azimute 15°12'56,80" por uma distância de 23,37m até o P392 (E = 744.118,958m e N = 7.173.145,150m) com azimute 15°12'56,80" por uma distância de 9,55m até o P393 (E = 744.121,464m e N = 7.173.154,363m) com azimute 25°48'25,65" por uma distância de 7,78m até o P394 (E = 744.124,853m e N = 7.173.161,373m) com azimute 30°36'42,61" por uma distância de 8,77m até o P395 (E = 744.129,318m e N = 7.173.168,918m) com azimute 36°0'34,85" por uma distância de 6,27m até o P396 (E = 744.133,005m e N = 7.173.173,991m) com azimute 43°49'38,14" por uma distância de 8,66m até o P397 (E = 744.139,001m e N = 7.173.180,238m) com azimute 47°8'29,29" por uma distância de 10,91m até o P398 (E = 744.147,003m e N = 7.173.187,663m) com azimute 57°32'18,02" por uma distância de 8,43m até o P399 (E = 744.154,113m e N = 7.173.192,186m) com azimute 61°25'16,57" por uma distância de 7,56m até o P400 (E = 744.160,753m e N = 7.173.195,803m) com azimute 28°22'44,44" por uma distância de 6,73m até o P401 (E = 744.163,951m e N = 7.173.201,723m) com azimute 46°6'1,22" por uma distância de 1,01m até o P402 (E = 744.164,227m e N = 7.173.201,989m) com azimute 66°50'58,09" por uma distância de 1,01m até o P403 (E = 744.165,158m e N = 7.173.202,386m) com azimute 63°15'35,46" por uma distância de 3,94m até o P404 (E = 744.168,675m e N = 7.173.204,159m) com azimute 65°42'55,40" por uma distância de 5,14m até o P405 (E = 744.173,361m e N = 7.173.206,273m) com azimute 49°57'36,30" por uma distância de 14,98m até o P406 (E = 744.184,832m e N = 7.173.215,912m) com azimute 62°10'49,51" por uma distância de 4,14m até o P407 (E = 744.188,494m e N = 7.173.217,844m) com azimute 71°53'27,60" por uma distância de 5,09m até o P408 (E = 744.193,329m e N = 7.173.219,425m) com azimute 64°13'36,08" por uma distância de 1,34m até o P409 (E = 744.194,535m e N = 7.173.220,008m) com azimute 105°16'16,13" por uma distância de 10,79m até o P410 (E = 744.204,940m e N = 7.173.217,167m) com azimute 54°16'38,67" por uma distância de 27,32m até o P411 (E = 744.227,120m e N = 7.173.233,118m) com azimute 57°51'23,41" por uma distância de 19,89m até o P412 (E = 744.243,959m e N = 7.173.243,699m) com azimute 56°54'40,38" por uma distância de 19,89m até o P413 (E = 744.260,625m e N = 7.173.254,558m) com azimute 60°20'41,07" por uma distância de 20,09m até o P414 (E = 744.278,081m e N = 7.173.264,497m) com azimute 55°44'12,50" por uma distância de 29,12m até o P415 (E = 744.302,149m e N = 7.173.280,893m) com azimute 11°13'12,27" por uma distância de 17,92m até o P416 (E = 744.305,637m e N = 7.173.298,476m) com azimute 59°27'6,35" por uma distância de 19,86m até o P417 (E = 744.322,744m e N = 7.173.308,572m) com azimute 65°0'20,86" por uma distância de 23,96m até o P418 (E = 744.344,460m e N = 7.173.318,696m) com azimute 71°50'18,33" por uma distância de 23,96m até o P419 (E = 744.367,227m e N = 7.173.326,164m) com azimute 77°17'52,14" por uma distância de 18,73m até o P420 (E = 744.385,497m e N = 7.173.330,282m) com azimute 79°36'28,15" por uma distância de 17,78m até o P421 (E = 744.402,981m e N = 7.173.333,488m) com azimute 79°57'41,94" por uma distância de 22,02m até o P422 (E = 744.424,668m e N = 7.173.337,327m) com azimute 79°40'53,38" por uma distância de 16,28m até o P423 (E = 744.440,681m e N = 7.173.340,243m) com azimute 78°0'36,82" por uma distância de 16,83m até o P424 (E = 744.457,141m e N = 7.173.343,739m) com azimute 75°43'21,83" por uma distância de 8,62m até o P425 (E = 744.465,497m e N = 7.173.345,865m) com azimute 73°13'28,06" por uma distância de 12,75m até o P426 (E = 744.477,704m e N = 7.173.349,545m) com azimute 70°6'40,27" por uma distância de 13,22m até o P427 (E = 744.490,135m e N = 7.173.354,042m) com azimute 67°46'16,75" por uma distância de 6,30m até o P428 (E = 744.495,966m e N = 7.173.356,425m) com azimute 65°45'58,07" por uma distância de 10,43m até o P429 (E = 744.505,476m e N = 7.173.360,705m) com azimute 63°24'28,54" por uma distância de 9,24m até o P430 (E = 744.513,742m e N = 7.173.364,843m) com azimute 72°45'37,06" por uma distância de 11,54m até o P431 (E = 744.524,761m e N = 7.173.368,263m) com azimute 84°22'47,98" por uma distância de 12,67m até o P432 (E = 744.537,370m e N = 7.173.369,503m) com azimute 60°46'41,59" por uma distância de 9,70m até o P433 (E = 744.545,832m e N = 7.173.374,237m) com azimute 54°25'0,26" por uma distância de 7,81m até o P434 (E = 744.552,182m e N = 7.173.378,780m) com azimute 48°45'31,54" por uma distância de 5,94m até o P435 (E = 744.556,649m e N = 7.173.382,696m) com azimute 53°57'10,47" por uma distância de 12,37m até o P436 (E = 744.566,650m e N = 7.173.389,975m) com azimute 50°29'17,99" por uma distância de 4,82m até o P437 (E = 744.570,370m e N = 7.173.393,043m) com azimute 33°16'44,21" por uma distância de 13,26m até o P438 (E = 744.577,645m e N = 7.173.404,127m) com azimute 23°17'12,02" por uma distância de 5,40m até o P439 (E = 744.579,779m e N = 7.173.409,084m) com azimute 39°12'55,49" por uma distância de 17,98m até o P440 (E = 744.591,147m e N = 7.173.423,016m) com azimute 47°42'44,16" por uma distância de 49,35m até o P441 (E = 744.627,652m e N = 7.173.456,219m) com azimute 48°23'51,30" por uma distância de 44,43m até o P442 (E = 744.660,876m e N = 7.173.485,719m) com azimute 47°17'30,64" por uma distância de 41,08m até o P443 (E = 744.691,062m e N = 7.173.513,582m) com azimute 41°17'7,52" por uma distância de 41,86m até o P444 (E = 744.718,680m e N = 7.173.545,034m) com azimute 34°10'5,10" por uma distância de 32,54m até o P445 (E = 744.736,958m e N = 7.173.571,963m) com azimute 27°37'24,70" por uma distância de 35,72m até o P446 (E = 744.753,522m e N = 7.173.603,614m) com azimute 20°16'8,51" por uma distância de 40,98m até o P447 (E = 744.767,719m e N = 7.173.642,059m) com azimute 13°22'58,35" por uma distância de 30,84m até o P448 (E = 744.774,858m e N = 7.173.672,064m) com azimute 7°46'15,91" por uma distância de 27,70m até o P449 (E = 744.778,604m e N = 7.173.699,514m) com azimute 3°48'27,03" por uma distância de 23,52m até o P450 (E = 744.780,166m e N = 7.173.722,983m) com azimute 0°0'0,00" por uma distância de 24,84m até o P451 (E = 744.780,166m e N = 7.173.747,823m) com azimute 0d0'7.41" por uma distância de 27,72m até o P452 (E = 744.780,167m e N = 7.173.775,540m) com azimute 270°0'0,00" por uma distância de 19,00m até o P453 (E = 744.761,167m e N = 7.173.775,540m) com azimute 270°0'0,00" por uma distância de 19,00m até o P454 (E = 744.742,167m e N = 7.173.775,540m) com azimute 180d19'55.53" por uma distância de 53,76m até o P455 (E = 744.741,856m e N = 7.173.721,782m) com azimute 183°20'3,90" por uma distância de 18,91m até o P456 (E = 744.740,756m e N = 7.173.702,902m) com azimute 186°37'3,34" por uma distância de 13,68m até o P457 (E = 744.739,179m e N = 7.173.689,312m) com azimute 190°0'18,23" por uma distância de 17,17m até o P458 (E = 744.736,195m e N = 7.173.672,397m) com azimute 193°6'18,84" por uma distância de 11,06m até o P459 (E = 744.733,686m e N = 7.173.661,620m) com azimute 196°6'29,36" por uma distância de 16,29m até o P460 (E = 744.729,166m e N = 7.173.645,970m) com azimute 199°18'33,43" por uma distância de 12,87m até o P461 (E = 744.724,911m e N = 7.173.633,824m) com azimute 202°27'37,59" por uma distância de 15,83m até o P462 (E = 744.718,861m e N = 7.173.619,190m) com azimute 206°38'19,54" por uma distância de 22,22m até o P463 (E =

744.708,897m e N = 7.173.599,326m) com azimute 211°48'12,15" por uma distância de 24,81m até o P464 (E = 744.695,820m e N = 7.173.578,238m) com azimute 216°45'26,93" por uma distância de 20,31m até o P465 (E = 744.683,668m e N = 7.173.561,968m) com azimute 221°8'3,90" por uma distância de 19,56m até o P466 (E = 744.670,801m e N = 7.173.547,236m) com azimute 225°14'9,18" por uma distância de 21,15m até o P467 (E = 744.655,781m e N = 7.173.532,340m) com azimute 228°7'18,13" por uma distância de 50,85m até o P468 (E = 744.617,919m e N = 7.173.498,394m) com azimute 228°23'51,30" por uma distância de 23,71m até o P469 (E = 744.600,192m e N = 7.173.482,654m) com azimute 229°25'11,44" por uma distância de 41,74m até o P470 (E = 744.568,494m e N = 7.173.455,505m) com azimute 231°53'30,77" por uma distância de 7,42m até o P471 (E = 744.562,655m e N = 7.173.450,925m) com azimute 231°55'14,27" por uma distância de 12,33m até o P472 (E = 744.552,948m e N = 7.173.443,319m) com azimute 235°35'36,02" por uma distância de 7,41m até o P473 (E = 744.546,830m e N = 7.173.439,129m) com azimute 234°51'14,77" por uma distância de 7,63m até o P474 (E = 744.540,587m e N = 7.173.434,734m) com azimute 242°12'57,96" por uma distância de 4,22m até o P475 (E = 744.536,848m e N = 7.173.432,764m) com azimute 238°15'36,36" por uma distância de 9,91m até o P476 (E = 744.528,421m e N = 7.173.427,551m) com azimute 238°43'49,20" por uma distância de 3,99m até o P477 (E = 744.525,009m e N = 7.173.425,479m) com azimute 237°56'40,25" por uma distância de 3,42m até o P478 (E = 744.522,108m e N = 7.173.423,662m) com azimute 233°22'55,95" por uma distância de 6,65m até o P479 (E = 744.516,771m e N = 7.173.419,697m) com azimute 237°10'33,46" por uma distância de 10,95m até o P480 (E = 744.507,570m e N = 7.173.413,761m) com azimute 242°26'38,28" por uma distância de 13,19m até o P481 (E = 744.495,873m e N = 7.173.407,657m) com azimute 243°9'6,82" por uma distância de 8,84m até o P482 (E = 744.487,984m e N = 7.173.403,664m) com azimute 240°39'35,88" por uma distância de 7,07m até o P483 (E = 744.481,823m e N = 7.173.400,201m) com azimute 241°33'57,47" por uma distância de 8,79m até o P484 (E = 744.474,095m e N = 7.173.396,017m) com azimute 249°33'21,89" por uma distância de 17,64m até o P485 (E = 744.457,565m e N = 7.173.389,855m) com azimute 306°12'26,90" por uma distância de 5,46m até o P486 (E = 744.453,163m e N = 7.173.393,078m) com azimute 263°0'50,40" por uma distância de 33,12m até o P487 (E = 744.420,283m e N = 7.173.389,049m) com azimute 263°10'0,58" por uma distância de 20,13m até o P488 (E = 744.400,295m e N = 7.173.386,654m) com azimute 260°1'21,75" por uma distância de 20,53m até o P489 (E = 744.380,070m e N = 7.173.383,096m) com azimute 257°46'14,14" por uma distância de 21,77m até o P490 (E = 744.358,792m e N = 7.173.378,484m) com azimute 254°40'41,46" por uma distância de 22,87m até o P491 (E = 744.336,731m e N = 7.173.372,440m) com azimute 250°32'42,43" por uma distância de 23,28m até o P492 (E = 744.314,777m e N = 7.173.364,685m) com azimute 241°3'3,87" por uma distância de 23,32m até o P493 (E = 744.294,373m e N = 7.173.353,399m) com azimute 235°11'42,52" por uma distância de 21,74m até o P494 (E = 744.276,521m e N = 7.173.340,989m) com azimute 239°12'40,40" por uma distância de 50,41m até o P495 (E = 744.233,211m e N = 7.173.315,183m) com azimute 224°14'51,53" por uma distância de 21,84m até o P496 (E = 744.217,973m e N = 7.173.299,539m) com azimute 236°3'6,62" por uma distância de 28,27m até o P497 (E = 744.194,520m e N = 7.173.283,751m) com azimute 247°33'27,23" por uma distância de 20,45m até o P498 (E = 744.175,617m e N = 7.173.275,943m) com azimute 233°47'29,75" por uma distância de 20,40m até o P499 (E = 744.159,156m e N = 7.173.263,891m) com azimute 239°4'48,38" por uma distância de 20,23m até o P500 (E = 744.141,797m e N = 7.173.253,494m) com azimute 233°13'22,50" por uma distância de 52,06m até o P501 (E = 744.100,095m e N = 7.173.222,323m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 29,79m até o P502 (E = 744.088,085m e N = 7.173.195,059m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 11,15m até o P503 (E = 744.083,592m e N = 7.173.184,857m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 19,30m até o P504 (E = 744.075,811m e N = 7.173.167,193m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 15,95m até o P505 (E = 744.069,380m e N = 7.173.152,593m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 8,60m até o P506 (E = 744.065,915m e N = 7.173.144,725m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 26,38m até o P507 (E = 744.055,280m e N = 7.173.120,582m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 22,16m até o P508 (E = 744.046,347m e N = 7.173.100,302m) com azimute 203°46'21,24" por uma distância de 30,83m até o P509 (E = 744.033,919m e N = 7.173.072,087m) com azimute 203°17'12,26" por uma distância de 30,25m até o P510 (E = 744.021,960m e N = 7.173.044,302m) com azimute 203°27'44,11" por uma distância de 19,42m até o P511 (E = 744.014,228m e N = 7.173.026,486m) com azimute 204°22'31,44" por uma distância de 26,09m até o P512 (E = 744.003,460m e N = 7.173.002,721m) com azimute 195°59'30,65" por uma distância de 39,77m até o P513 (E = 743.992,502m e N = 7.172.964,488m) com azimute 195°25'44,17" por uma distância de 34,15m até o P514 (E = 743.983,417m e N = 7.172.931,568m) com azimute 197°12'48,66" por uma distância de 39,41m até o P515 (E = 743.971,753m e N = 7.172.893,918m) com azimute 199°24'17,34" por uma distância de 50,91m até o P516 (E = 743.954,837m e N = 7.172.845,896m) com azimute 201°11'21,83" por uma distância de 22,65m até o P517 (E = 743.946,650m e N = 7.172.824,777m) com azimute 201°44'19,78" por uma distância de 75,59m até o P518 (E = 743.918,652m e N = 7.172.754,559m) com azimute 202°29'44,55" por uma distância de 39,13m até o P519 (E = 743.903,681m e N = 7.172.718,410m) com azimute 204°0'34,16" por uma distância de 39,13m até o P520 (E = 743.887,760m e N = 7.172.682,667m) com azimute 204°45'58,99" por uma distância de 51,47m até o P521 (E = 743.866,198m e N = 7.172.635,929m) com azimute 204°45'58,99" por uma distância de 51,47m até o P522 (E = 743.844,635m e N = 7.172.589,191m) com azimute 203°8'29,12" por uma distância de 71,38m até o P523 (E = 743.816,581m e N = 7.172.523,552m) com azimute 201°38'26,75" por uma distância de 73,78m até o P524 (E = 743.789,371m e N = 7.172.454,970m) com azimute 198°6'16,09" por uma distância de 62,26m até o P525 (E = 743.770,024m e N = 7.172.395,793m) com azimute 199°51'52,08" por uma distância de 29,96m até o P526 (E = 743.759,843m e N = 7.172.367,612m) com azimute 200°27'48,84" por uma distância de 10,75m até o P527 (E = 743.756,086m e N = 7.172.357,544m) com azimute 208°54'14,88" por uma distância de 5,58m até o P528 (E = 743.753,388m e N = 7.172.352,658m) com azimute 225°1'15,31" por uma distância de 2,99m até o P529 (E = 743.751,274m e N = 7.172.350,546m) com azimute 229°5'55,45" por uma distância de 6,34m até o P530 (E = 743.746,482m e N = 7.172.346,394m) com azimute 236°10'49,68" por uma distância de 9,62m até o P531 (E = 743.738,484m e N = 7.172.341,036m) com azimute 228°3'7,95" por uma distância de 2,97m até o P532 (E = 743.736,272m e N = 7.172.339,048m) com azimute 229°37'8,14" por uma distância de 10,04m até o P533 (E = 743.728,623m e N = 7.172.332,543m) com azimute 224°44'42,21" por uma distância de 7,38m até o P534 (E = 743.723,427m e N = 7.172.327,300m) com azimute 214°48'46,03" por uma distância de 8,02m até o P535 (E = 743.718,849m e N = 7.172.320,716m) com azimute 205°36'57,43" por uma distância de 7,76m até o P536 (E = 743.715,493m e N = 7.172.313,718m) com azimute 196°20'27,53" por uma distância de 7,81m até o P537 (E = 743.713,295m e N = 7.172.306,221m) com azimute 187°33'34,88" por uma distância de 5,52m até o P538 (E = 743.712,568m e N = 7.172.300,744m) com azimute 194°54'1,39" por uma distância de 8,52m até o P539 (E = 743.710,376m e N = 7.172.292,506m) com azimute 200°56'42,05" por uma distância de 6,87m até o P540 (E = 743.707,919m e N = 7.172.286,086m) com azimute 212°36'57,67" por uma distância de 8,21m até o P541 (E = 743.703,492m e N = 7.172.279,168m) com azimute 217°20'0,90" por uma distância de 4,01m até o P542 (E = 743.701,057m e N = 7.172.275,975m) com azimute 229°18'36,53" por uma distância de 16,34m até o P543 (E = 743.688,668m e N = 7.172.265,323m) com azimute 236°23'42,63" por uma distância de 4,73m até o P544 (E = 743.684,730m e N = 7.172.262,706m) com azimute 230°11'50,75" por uma distância de 12,67m até o P545 (E = 743.674,996m e N = 7.172.254,595m) com azimute 222°28'15,66" por uma distância de 9,92m até o P546 (E = 743.668,294m e N = 7.172.247,274m) com azimute 233°44'21,81" por uma distância de 48,52m até o P547 (E = 743.629,170m e N = 7.172.218,576m) com azimute 233°44'21,81" por uma distância de 48,52m até o P548 (E = 743.590,046m e N = 7.172.189,878m) com azimute 233°19'41,65" por uma distância de 156,34m até o P549 (E = 743.464,649m e N = 7.172.096,506m) com azimute 233°19'41,65" por uma distância de 43,66m até o P550 (E = 743.429,629m e N = 7.172.070,430m) com azimute 233°19'41,65" por uma distância de 112,68m até o P551 (E = 743.339,252m e N = 7.172.003,134m) com azimute 233°20'44,10" por uma distância de

89,92m até o P552 (E = 743.267,113m e N = 7.171.949,453m) com azimute 234°43'14,21" por uma distância de 22,91m até o P553 (E = 743.248,406m e N = 7.171.936,217m) com azimute 237°30'55,82" por uma distância de 13,24m até o P554 (E = 743.237,236m e N = 7.171.929,106m) com azimute 241°19'29,24" por uma distância de 20,19m até o P555 (E = 743.219,521m e N = 7.171.919,417m) com azimute 246°12'25,48" por uma distância de 14,99m até o P556 (E = 743.205,806m e N = 7.171.913,370m) com azimute 250°7'27,76" por uma distância de 13,24m até o P557 (E = 743.193,352m e N = 7.171.908,868m) com azimute 253°39'51,31" por uma distância de 12,27m até o P558 (E = 743.181,578m e N = 7.171.905,417m) com azimute 258°2'17,67" por uma distância de 19,25m até o P559 (E = 743.162,746m e N = 7.171.901,427m) com azimute 262°35'34,51" por uma distância de 13,57m até o P560 (E = 743.149,287m e N = 7.171.899,677m) com azimute 266°26'28,81" por uma distância de 14,16m até o P561 (E = 743.135,151m e N = 7.171.898,798m) com azimute 270°18'31,76" por uma distância de 13,71m até o P562 (E = 743.121,442m e N = 7.171.898,872m) com azimute 274°30'32,29" por uma distância de 28,09m até o P563 (E = 743.093,440m e N = 7.171.901,080m) com azimute 288°16'54,34" por uma distância de 5,96m até o P564 (E = 743.087,777m e N = 7.171.902,951m) com azimute 324°31'24,35" por uma distância de 4,41m até o P565 (E = 743.085,218m e N = 7.171.906,541m) com azimute 340°30'58,48" por uma distância de 21,68m até o P566 (E = 743.077,988m e N = 7.171.926,978m) com azimute 261°17'26,96" por uma distância de 21,22m até o P567 (E = 743.057,008m e N = 7.171.923,764m) com azimute 264°37'14,28" por uma distância de 8,23m até o P568 (E = 743.048,812m e N = 7.171.922,992m) com azimute 247°42'44,89" por uma distância de 8,23m até o P569 (E = 743.041,194m e N = 7.171.919,870m) com azimute 248°47'29,15" por uma distância de 5,61m até o P570 (E = 743.035,966m e N = 7.171.917,841m) com azimute 252°13'25,02" por uma distância de 2,22m até o P571 (E = 743.033,851m e N = 7.171.917,163m) com azimute 277°24'18,70" por uma distância de 132,55m até o P572 (E = 742.902,401m e N = 7.171.934,247m) com azimute 277°24'18,70" por uma distância de 142,49m até o P573 (E = 742.761,100m e N = 7.171.952,612m) com azimute 7°16'20,71" por uma distância de 4,00m até o P574 (E = 742.761,606m e N = 7.171.956,580m) com azimute 277°16'1,05" por uma distância de 43,02m até o P575 (E = 742.718,929m e N = 7.171.962,022m) com azimute 274°48'16,42" por uma distância de 27,39m até o P576 (E = 742.691,635m e N = 7.171.964,316m) com azimute 183°2'36,02" por uma distância de 4,44m até o P577 (E = 742.691,400m e N = 7.171.959,886m) com azimute 271°42'31,55" por uma distância de 4,28m até o P578 (E = 742.687,118m e N = 7.171.960,013m) com azimute 267°34'51,46" por uma distância de 7,20m até o P579 (E = 742.679,919m e N = 7.171.959,709m) com azimute 264°25'59,33" por uma distância de 14,96m até o P580 (E = 742.665,024m e N = 7.171.958,257m) com azimute 260°49'9,79" por uma distância de 17,52m até o P581 (E = 742.647,731m e N = 7.171.955,463m) com azimute 257°40'4,20" por uma distância de 10,82m até o P582 (E = 742.637,161m e N = 7.171.953,152m) com azimute 255°14'17,22" por uma distância de 18,65m até o P583 (E = 742.619,125m e N = 7.171.948,399m) com azimute 251°27'21,90" por uma distância de 18,72m até o P584 (E = 742.601,374m e N = 7.171.942,445m) com azimute 247°32'38,76" por uma distância de 13,31m até o P585 (E = 742.589,069m e N = 7.171.937,359m) com azimute 244°32'39,40" por uma distância de 15,86m até o P586 (E = 742.574,746m e N = 7.171.930,541m) com azimute 242°5'40,00" por uma distância de 15,79m até o P587 (E = 742.560,794m e N = 7.171.923,152m) com azimute 239°1'35,89" por uma distância de 12,61m até o P588 (E = 742.549,980m e N = 7.171.916,661m) com azimute 265°18'24,94" por uma distância de 4,39m até o P589 (E = 742.545,604m e N = 7.171.916,302m) com azimute 234°3'0,41" por uma distância de 42,21m até o P590 (E = 742.511,429m e N = 7.171.891,518m) com azimute 233°29'44,54" por uma distância de 40,78m até o P591 (E = 742.478,646m e N = 7.171.867,256m) com azimute 232°28'52,86" por uma distância de 25,16m até o P592 (E = 742.458,687m e N = 7.171.851,930m) com azimute 232°54'6,75" por uma distância de 44,95m até o P593 (E = 742.422,838m e N = 7.171.824,820m) com azimute 232°45'29,30" por uma distância de 40,21m até o P594 (E = 742.390,829m e N = 7.171.800,487m) com azimute 232°45'29,30" por uma distância de 104,65m até o P595 (E = 742.307,517m e N = 7.171.737,153m) com azimute 232°45'29,30" por uma distância de 136,81m até o P596 (E = 742.198,603m e N = 7.171.654,358m) com azimute 233°56'42,36" por uma distância de 29,76m até o P597 (E = 742.174,540m e N = 7.171.636,840m) com azimute 237°37'2,35" por uma distância de 33,50m até o P598 (E = 742.146,250m e N = 7.171.618,898m) com azimute 242°24'20,05" por uma distância de 23,78m até o P599 (E = 742.125,172m e N = 7.171.607,882m) com azimute 246°19'43,17" por uma distância de 39,24m até o P600 (E = 742.089,236m e N = 7.171.592,128m) com azimute 247°41'57,69" por uma distância de 231,02m até o P601 (E = 741.875,490m e N = 7.171.504,462m) com azimute 247°41'57,69" por uma distância de 56,96m até o P602 (E = 741.822,786m e N = 7.171.482,846m) com azimute 247°41'57,69" por uma distância de 174,06m até o P603 (E = 741.661,744m e N = 7.171.416,796m) com azimute 245°50'58,16" por uma distância de 78,32m até o P604 (E = 741.590,280m e N = 7.171.384,753m) com azimute 242°0'41,09" por uma distância de 84,65m até o P605 (E = 741.515,533m e N = 7.171.345,028m) com azimute 240°17'59,55" por uma distância de 129,74m até o P606 (E = 741.402,839m e N = 7.171.280,748m) com azimute 240°15'48,12" por uma distância de 129,57m até o P607 (E = 741.290,330m e N = 7.171.216,479m) com azimute 241°58'26,98" por uma distância de 49,19m até o P608 (E = 741.246,908m e N = 7.171.193,366m) com azimute 247°13'7,79" por uma distância de 33,24m até o P609 (E = 741.216,255m e N = 7.171.180,492m) com azimute 252°13'29,54" por uma distância de 39,10m até o P610 (E = 741.179,019m e N = 7.171.168,555m) com azimute 254°6'25,66" por uma distância de 92,36m até o P611 (E = 741.090,187m e N = 7.171.143,262m) com azimute 254°8'22,02" por uma distância de 102,55m até o P612 (E = 740.991,540m e N = 7.171.115,236m) com azimute 252°13'49,07" por uma distância de 30,81m até o P613 (E = 740.962,201m e N = 7.171.105,833m) com azimute 247°26'18,35" por uma distância de 33,09m até o P614 (E = 740.931,646m e N = 7.171.093,138m) com azimute 243°28'33,85" por uma distância de 15,72m até o P615 (E = 740.917,581m e N = 7.171.086,118m) com azimute 240°29'14,35" por uma distância de 44,62m até o P616 (E = 740.878,750m e N = 7.171.064,137m) com azimute 239°53'39,45" por uma distância de 54,21m até o P617 (E = 740.831,852m e N = 7.171.036,945m) com azimute 239°53'39,45" por uma distância de 54,21m até o P618 (E = 740.784,955m e N = 7.171.009,754m) com azimute 240°43'30,89" por uma distância de 19,15m até o P619 (E = 740.768,247m e N = 7.171.000,387m) com azimute 243°52'20,38" por uma distância de 29,05m até o P620 (E = 740.742,168m e N = 7.170.987,596m) com azimute 250°32'9,88" por uma distância de 21,91m até o P621 (E = 740.721,509m e N = 7.170.980,295m) com azimute 258°19'23,83" por uma distância de 31,00m até o P622 (E = 740.691,149m e N = 7.170.974,020m) com azimute 265°36'14,48" por uma distância de 39,08m até o P623 (E = 740.652,184m e N = 7.170.971,025m) com azimute 267°34'56,79" por uma distância de 56,00m até o P624 (E = 740.596,238m e N = 7.170.968,663m) com azimute 267°34'56,79" por uma distância de 56,00m até o P625 (E = 740.540,291m e N = 7.170.966,301m) com azimute 266°44'50,54" por uma distância de 20,78m até o P626 (E = 740.519,539m e N = 7.170.965,121m) com azimute 264°46'51,11" por uma distância de 28,16m até o P627 (E = 740.491,494m e N = 7.170.962,560m) com azimute 262°41'36,78" por uma distância de 23,79m até o P628 (E = 740.467,894m e N = 7.170.959,534m) com azimute 260°43'37,35" por uma distância de 25,15m até o P629 (E = 740.443,068m e N = 7.170.955,480m) com azimute 259°42'59,08" por uma distância de 77,25m até o P630 (E = 740.367,062m e N = 7.170.941,690m) com azimute 259°42'59,08" por uma distância de 77,25m até o P631 (E = 740.291,055m e N = 7.170.927,900m) com azimute 259°23'41,51" por uma distância de 29,04m até o P632 (E = 740.262,509m e N = 7.170.922,555m) com azimute 255°51'56,94" por uma distância de 14,81m até o P633 (E = 740.248,150m e N = 7.170.918,939m) com azimute 250°27'20,17" por uma distância de 19,65m até o P634 (E = 740.229,630m e N = 7.170.912,365m) com azimute 245°38'34,54" por uma distância de 12,84m até o P635 (E = 740.217,929m e N = 7.170.907,068m) com azimute 241°59'3,61" por uma distância de 11,86m até o P636 (E = 740.207,456m e N = 7.170.901,495m) com azimute 238°26'33,21" por uma distância de 12,05m até o P637 (E = 740.197,183m e N = 7.170.895,186m) com azimute 235°23'11,61" por uma distância de 8,58m até o P638 (E = 740.190,119m e N = 7.170.890,310m) com azimute 231°52'28,93" por uma distância de 12,62m até o P639 (E = 740.180,194m e N = 7.170.882,521m) com azimute 228°7'8,27" por uma distância de 41,08m até o P640 (E = 740.149,606m e N = 7.170.855,094m) com azimute 228°48'59,94"

por uma distância de 42,38m até o P641 (E = 740.117,711m e N = 7.170.827,189m) com azimute 228°56'6,02" por uma distância de 34,96m até o P642 (E = 740.091,355m e N = 7.170.804,226m) com azimute 226°12'49,36" por uma distância de 25,23m até o P643 (E = 740.073,140m e N = 7.170.786,766m) com azimute 228°45'53,79" por uma distância de 34,63m até o P644 (E = 740.047,097m e N = 7.170.763,939m) com azimute 227°17'29,83" por uma distância de 18,04m até o P645 (E = 740.033,843m e N = 7.170.751,705m) com azimute 227°47'34,07" por uma distância de 29,68m até o P646 (E = 740.011,859m e N = 7.170.731,766m) com azimute 231°16'17,47" por uma distância de 20,28m até o P647 (E = 739.996,033m e N = 7.170.719,074m) com azimute 226°2'50,47" por uma distância de 28,41m até o P648 (E = 739.975,579m e N = 7.170.699,354m) com azimute 222°3'34,20" por uma distância de 13,61m até o P649 (E = 739.966,459m e N = 7.170.689,247m) com azimute 216°27'9,26" por uma distância de 10,48m até o P650 (E = 739.960,232m e N = 7.170.680,817m) com azimute 220°4'13,82" por uma distância de 23,51m até o P651 (E = 739.945,098m e N = 7.170.662,826m) com azimute 212°15'33,99" por uma distância de 33,64m até o P652 (E = 739.927,141m e N = 7.170.634,375m) com azimute 212°30'45,99" por uma distância de 22,73m até o P653 (E = 739.914,922m e N = 7.170.615,205m) com azimute 193°35'31,55" por uma distância de 39,50m até o P654 (E = 739.905,638m e N = 7.170.576,808m) com azimute 206°23'17,79" por uma distância de 26,20m até o P655 (E = 739.893,995m e N = 7.170.553,340m) com azimute 206°23'17,79" por uma distância de 26,20m até o P656 (E = 739.882,351m e N = 7.170.529,872m) com azimute 207°57'43,65" por uma distância de 29,46m até o P657 (E = 739.868,538m e N = 7.170.503,851m) com azimute 213°49'47,74" por uma distância de 32,49m até o P658 (E = 739.850,451m e N = 7.170.476,865m) com azimute 221°51'41,98" por uma distância de 25,96m até o P659 (E = 739.833,124m e N = 7.170.457,527m) com azimute 227°51'27,83" por uma distância de 16,57m até o P660 (E = 739.820,834m e N = 7.170.446,406m) com azimute 232°59'29,44" por uma distância de 19,85m até o P661 (E = 739.804,980m e N = 7.170.434,455m) com azimute 237°25'58,06" por uma distância de 11,66m até o P662 (E = 739.795,152m e N = 7.170.428,178m) com azimute 329°4'33,28" por uma distância de 8,35m até o P663 (E = 739.790,861m e N = 7.170.435,341m) com azimute 240°58'46,00" por uma distância de 11,66m até o P664 (E = 739.780,661m e N = 7.170.429,682m) com azimute 239°55'31,50" por uma distância de 12,48m até o P665 (E = 739.769,863m e N = 7.170.423,430m) com azimute 274°13'44,28" por uma distância de 4,01m até o P666 (E = 739.765,861m e N = 7.170.423,726m) com azimute 244°16'40,15" por uma distância de 30,37m até o P667 (E = 739.738,499m e N = 7.170.410,544m) com azimute 249°37'44,44" por uma distância de 6,78m até o P668 (E = 739.732,140m e N = 7.170.408,183m) com azimute 252°19'56,60" por uma distância de 11,44m até o P669 (E = 739.721,235m e N = 7.170.404,709m) com azimute 261°53'25,78" por uma distância de 15,92m até o P670 (E = 739.705,469m e N = 7.170.402,463m) com azimute 270°39'54,07" por uma distância de 18,45m até o P671 (E = 739.687,023m e N = 7.170.402,677m) com azimute 275°9'48,36" por uma distância de 21,11m até o P672 (E = 739.666,003m e N = 7.170.404,576m) com azimute 277°52'2,33" por uma distância de 16,36m até o P673 (E = 739.649,795m e N = 7.170.406,816m) com azimute 281°44'58,90" por uma distância de 4,57m até o P674 (E = 739.645,320m e N = 7.170.407,747m) com azimute 284°24'27,58" por uma distância de 6,71m até o P675 (E = 739.638,819m e N = 7.170.409,417m) com azimute 291°2'35,26" por uma distância de 6,96m até o P676 (E = 739.632,327m e N = 7.170.411,915m) com azimute 288°49'40,31" por uma distância de 11,91m até o P677 (E = 739.621,053m e N = 7.170.415,759m) com azimute 295°23'26,01" por uma distância de 5,34m até o P678 (E = 739.616,231m e N = 7.170.418,047m) com azimute 299°19'38,74" por uma distância de 10,68m até o P679 (E = 739.606,922m e N = 7.170.423,277m) com azimute 293°28'17,55" por uma distância de 9,31m até o P680 (E = 739.598,383m e N = 7.170.426,985m) com azimute 287°22'18,26" por uma distância de 8,42m até o P681 (E = 739.590,344m e N = 7.170.429,500m) com azimute 294°39'34,40" por uma distância de 15,05m até o P682 (E = 739.576,670m e N = 7.170.435,778m) com azimute 292°16'20,48" por uma distância de 24,76m até o P683 (E = 739.553,753m e N = 7.170.445,164m) com azimute 296°22'16,21" por uma distância de 47,52m até o P684 (E = 739.511,176m e N = 7.170.466,272m) com azimute 296°33'44,65" por uma distância de 52,43m até o P685 (E = 739.464,279m e N = 7.170.489,718m) com azimute 296°10'19,73" por uma distância de 27,42m até o P686 (E = 739.439,672m e N = 7.170.501,811m) com azimute 297°31'52,60" por uma distância de 41,87m até o P687 (E = 739.402,538m e N = 7.170.521,168m) com azimute 300°5'42,27" por uma distância de 54,93m até o P688 (E = 739.355,010m e N = 7.170.548,713m) com azimute 298°44'46,97" por uma distância de 55,65m até o P689 (E = 739.306,214m e N = 7.170.575,480m) com azimute 294°49'6,27" por uma distância de 10,31m até o P690 (E = 739.296,860m e N = 7.170.579,806m) com azimute 295°41'25,59" por uma distância de 35,02m até o P691 (E = 739.265,304m e N = 7.170.594,986m) com azimute 296°15'27,67" por uma distância de 100,00m até o P692 (E = 739.175,624m e N = 7.170.639,226m) com azimute 295°26'49,42" por uma distância de 19,86m até o P693 (E = 739.157,687m e N = 7.170.647,762m) com azimute 295°35'45,59" por uma distância de 52,75m até o P694 (E = 739.110,112m e N = 7.170.670,552m) com azimute 296°1'20,31" por uma distância de 27,99m até o P695 (E = 739.084,959m e N = 7.170.682,831m) com azimute 291°29'18,26" por uma distância de 34,18m até o P696 (E = 739.053,158m e N = 7.170.695,351m) com azimute 291°9'18,05" por uma distância de 41,29m até o P697 (E = 739.014,650m e N = 7.170.710,252m) com azimute 292°14'17,20" por uma distância de 34,74m até o P698 (E = 738.982,491m e N = 7.170.723,401m) com azimute 293°42'1,48" por uma distância de 22,94m até o P699 (E = 738.961,488m e N = 7.170.732,621m) com azimute 287°57'7,19" por uma distância de 21,45m até o P700 (E = 738.941,085m e N = 7.170.739,231m) com azimute 282°14'21,76" por uma distância de 24,02m até o P701 (E = 738.917,612m e N = 7.170.744,323m) com azimute 277°13'24,56" por uma distância de 25,38m até o P702 (E = 738.892,435m e N = 7.170.747,514m) com azimute 270°20'44,07" por uma distância de 44,35m até o P703 (E = 738.848,080m e N = 7.170.747,782m) com azimute 271°23'36,54" por uma distância de 44,54m até o P704 (E = 738.803,553m e N = 7.170.748,865m) com azimute 271°16'42,58" por uma distância de 25,74m até o P705 (E = 738.777,820m e N = 7.170.749,439m) com azimute 272°17'55,44" por uma distância de 18,99m até o P706 (E = 738.758,842m e N = 7.170.750,201m) com azimute 275°8'7,52" por uma distância de 13,19m até o P707 (E = 738.745,703m e N = 7.170.751,382m) com azimute 277°32'23,63" por uma distância de 13,02m até o P708 (E = 738.732,799m e N = 7.170.753,090m) com azimute 279°30'53,72" por uma distância de 4,60m até o P709 (E = 738.728,258m e N = 7.170.753,851m) com azimute 282°26'34,15" por uma distância de 6,92m até o P710 (E = 738.721,503m e N = 7.170.755,341m) com azimute 284°35'52,40" por uma distância de 11,73m até o P711 (E = 738.710,151m e N = 7.170.758,298m) com azimute 287°44'39,61" por uma distância de 6,79m até o P712 (E = 738.703,679m e N = 7.170.760,369m) com azimute 292°37'26,15" por uma distância de 11,48m até o P713 (E = 738.693,079m e N = 7.170.764,787m) com azimute 297°52'17,63" por uma distância de 17,67m até o P714 (E = 738.677,455m e N = 7.170.773,049m) com azimute 301°59'11,51" por uma distância de 23,18m até o P715 (E = 738.657,793m e N = 7.170.785,329m) com azimute 305°30'40,33" por uma distância de 16,90m até o P716 (E = 738.644,036m e N = 7.170.795,146m) com azimute 312°25'24,92" por uma distância de 13,05m até o P717 (E = 738.634,398m e N = 7.170.803,953m) com azimute 316°47'56,53" por uma distância de 12,12m até o P718 (E = 738.626,099m e N = 7.170.812,791m) com azimute 334°48'11,07" por uma distância de 4,26m até o P719 (E = 738.624,284m e N = 7.170.816,649m) com azimute 345°48'53,05" por uma distância de 17,95m até o P720 (E = 738.619,886m e N = 7.170.834,048m) com azimute 336°8'0,81" por uma distância de 7,40m até o P721 (E = 738.616,890m e N = 7.170.840,819m) com azimute 327°10'37,41" por uma distância de 6,92m até o P722 (E = 738.613,141m e N = 7.170.846,632m) com azimute 319°56'30,07" por uma distância de 3,39m até o P723 (E = 738.610,960m e N = 7.170.849,226m) com azimute 313°48'6,43" por uma distância de 10,11m até o P724 (E = 738.603,661m e N = 7.170.856,225m) com azimute 300°9'21,23" por uma distância de 10,47m até o P725 (E = 738.594,609m e N = 7.170.861,485m) com azimute 299°18'5,54" por uma distância de 8,60m até o P726 (E = 738.587,105m e N = 7.170.865,696m) com azimute 304°18'45,33" por uma distância de 6,98m até o P727 (E = 738.581,337m e N = 7.170.869,632m) com azimute 308°39'30,35" por uma distância de 8,13m até o P728 (E = 738.574,985m e N = 7.170.874,714m) com azimute 313°25'32,24" por uma distância de 23,38m até o P729 (E = 738.558,003m e N = 7.170.890,787m) com

azimute 318°30'50,62" por uma distância de 11,82m até o P730 (E = 738.550,171m e N = 7.170.899,644m) com azimute 323°44'12,48" por uma distância de 24,72m até o P731 (E = 738.535,549m e N = 7.170.919,576m) com azimute 233°49'39,79" por uma distância de 24,26m até o P732 (E = 738.515,962m e N = 7.170.905,255m) com azimute 145°30'53,13" por uma distância de 23,94m até o P733 (E = 738.529,515m e N = 7.170.885,524m) com azimute 153°53'28,53" por uma distância de 8,95m até o P734 (E = 738.533,455m e N = 7.170.877,486m) com azimute 157°22'58,08" por uma distância de 8,19m até o P735 (E = 738.536,603m e N = 7.170.869,929m) com azimute 168°56'43,27" por uma distância de 7,22m até o P736 (E = 738.537,988m e N = 7.170.862,839m) com azimute 183°14'37,39" por uma distância de 10,57m até o P737 (E = 738.537,390m e N = 7.170.852,281m) com azimute 195°54'26,88" por uma distância de 11,04m até o P738 (E = 738.534,363m e N = 7.170.841,661m) com azimute 202°12'50,44" por uma distância de 6,58m até o P739 (E = 738.531,877m e N = 7.170.835,572m) com azimute 193°54'4,34" por uma distância de 7,11m até o P740 (E = 738.530,168m e N = 7.170.828,667m) com azimute 185°49'40,98" por uma distância de 11,79m até o P741 (E = 738.528,970m e N = 7.170.816,934m) com azimute 200°9'10,84" por uma distância de 6,18m até o P742 (E = 738.526,841m e N = 7.170.811,132m) com azimute 214°7'51,55" por uma distância de 11,76m até o P743 (E = 738.520,243m e N = 7.170.801,400m) com azimute 224°38'25,37" por uma distância de 5,58m até o P744 (E = 738.516,324m e N = 7.170.797,431m) com azimute 237°4'2,56" por uma distância de 10,58m até o P745 (E = 738.507,446m e N = 7.170.791,680m) com azimute 233°3'0,47" por uma distância de 13,01m até o P746 (E = 738.497,046m e N = 7.170.783,857m) com azimute 227°19'34,03" por uma distância de 11,72m até o P747 (E = 738.488,425m e N = 7.170.775,909m) com azimute 228°39'59,88" por uma distância de 15,42m até o P748 (E = 738.476,845m e N = 7.170.765,724m) com azimute 231°42'58,61" por uma distância de 24,02m até o P749 (E = 738.457,987m e N = 7.170.750,840m) com azimute 230°1'2,55" por uma distância de 5,71m até o P750 (E = 738.453,611m e N = 7.170.747,170m) com azimute 229°44'44,01" por uma distância de 15,20m até o P751 (E = 738.442,010m e N = 7.170.737,348m) com azimute 227°39'40,70" por uma distância de 11,76m até o P752 (E = 738.433,317m e N = 7.170.729,427m) com azimute 226°7'57,27" por uma distância de 8,01m até o P753 (E = 738.427,538m e N = 7.170.723,872m) com azimute 224°38'20,69" por uma distância de 11,30m até o P754 (E = 738.419,595m e N = 7.170.715,829m) com azimute 215°13'15,13" por uma distância de 8,52m até o P755 (E = 738.414,682m e N = 7.170.708,868m) com azimute 213°35'25,80" por uma distância de 13,17m até o P756 (E = 738.407,394m e N = 7.170.697,896m) com azimute 212°37'10,06" por uma distância de 4,71m até o P757 (E = 738.404,855m e N = 7.170.693,928m) com azimute 212°37'10,06" por uma distância de 0,83m até o P758 (E = 738.404,405m e N = 7.170.693,224m) com azimute 212°13'20,79" por uma distância de 10,27m até o P759 (E = 738.398,926m e N = 7.170.684,533m) com azimute 212°32'30,45" por uma distância de 152,77m até o P760 (E = 738.316,749m e N = 7.170.555,747m) com azimute 216°52'9,04" por uma distância de 2,26m até o P761 (E = 738.315,390m e N = 7.170.553,936m) com azimute 224°7'22,04" por uma distância de 1,53m até o P762 (E = 738.314,324m e N = 7.170.552,837m) com azimute 230°3'56,46" por uma distância de 1,58m até o P763 (E = 738.313,114m e N = 7.170.551,823m) com azimute 235°45'33,41" por uma distância de 1,40m até o P764 (E = 738.311,955m e N = 7.170.551,035m) com azimute 242°47'56,98" por uma distância de 2,28m até o P765 (E = 738.309,926m e N = 7.170.549,992m) com azimute 250°40'50,43" por uma distância de 1,84m até o P766 (E = 738.308,188m e N = 7.170.549,383m) com azimute 256°37'6,65" por uma distância de 1,27m até o P767 (E = 738.306,956m e N = 7.170.549,089m) com azimute 260°57'19,97" por uma distância de 1,00m até o P768 (E = 738.305,965m e N = 7.170.548,932m) com azimute 262°52'23,90" por uma distância de 83,66m até o P769 (E = 738.222,951m e N = 7.170.538,552m) com azimute 260°36'5,85" por uma distância de 11,24m até o P770 (E = 738.211,861m e N = 7.170.536,717m) com azimute 256°12'15,62" por uma distância de 10,52m até o P771 (E = 738.201,645m e N = 7.170.534,208m) com azimute 252°27'20,50" por uma distância de 8,03m até o P772 (E = 738.193,986m e N = 7.170.531,787m) com azimute 249°35'16,97" por uma distância de 6,16m até o P773 (E = 738.188,213m e N = 7.170.529,639m) com azimute 246°57'54,30" por uma distância de 6,82m até o P774 (E = 738.181,935m e N = 7.170.526,969m) com azimute 244°19'19,62" por uma distância de 6,26m até o P775 (E = 738.176,294m e N = 7.170.524,257m) com azimute 241°10'37,26" por uma distância de 9,31m até o P776 (E = 738.168,141m e N = 7.170.519,771m) com azimute 237°4'57,55" por uma distância de 10,95m até o P777 (E = 738.158,944m e N = 7.170.513,817m) com azimute 233°4'9,51" por uma distância de 8,90m até o P778 (E = 738.151,826m e N = 7.170.508,466m) com azimute 229°43'22,21" por uma distância de 7,66m até o P779 (E = 738.145,984m e N = 7.170.503,517m) com azimute 226°4'35,43" por uma distância de 10,39m até o P780 (E = 738.138,502m e N = 7.170.496,310m) com azimute 221°45'30,39" por uma distância de 10,98m até o P781 (E = 738.131,189m e N = 7.170.488,120m) com azimute 219°32'22,93" por uma distância de 39,06m até o P782 (E = 738.106,324m e N = 7.170.457,998m) com azimute 222°38'55,77" por uma distância de 6,83m até o P783 (E = 738.101,694m e N = 7.170.452,971m) com azimute 227°44'8,23" por uma distância de 4,35m até o P784 (E = 738.098,476m e N = 7.170.450,047m) com azimute 232°38'15,80" por uma distância de 6,43m até o P785 (E = 738.093,367m e N = 7.170.446,146m) com azimute 239°31'51,25" por uma distância de 8,72m até o P786 (E = 738.085,850m e N = 7.170.441,724m) com azimute 245°58'16,37" por uma distância de 5,43m até o P787 (E = 738.080,887m e N = 7.170.439,511m) com azimute 250°41'32,89" por uma distância de 4,95m até o P788 (E = 738.076,220m e N = 7.170.437,876m) com azimute 255°4'12,82" por uma distância de 4,68m até o P789 (E = 738.071,699m e N = 7.170.436,671m) com azimute 259°30'18,15" por uma distância de 5,07m até o P790 (E = 738.066,712m e N = 7.170.435,747m) com azimute 263°53'57,29" por uma distância de 4,59m até o P791 (E = 738.062,149m e N = 7.170.435,259m) com azimute 268°10'35,89" por uma distância de 4,81m até o P792 (E = 738.057,336m e N = 7.170.435,106m) com azimute 272°12'10,94" por uma distância de 4,04m até o P793 (E = 738.053,301m e N = 7.170.435,261m) com azimute 275°36'26,36" por uma distância de 5,36m até o Ponto Inicial 1 (0=PP) da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de desapropriação de 298.848,14m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2ºA presente desapropriação destina-se a realização de obras de pavimentação, manutenção de via e criação de nova via.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas de ônus sobre os imóveis e provas de sua propriedade.

Art. 4ºNão havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:729B92F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.407

PORTARIA Nº 9.407

"Dispensa a servidora Vivian Regia Vale de Oliveira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.704-1/2, da função gratificada de Superintendente de Projetos Sociais, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B46E903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.843

DECRETO Nº 5.843

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.859.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.859.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 2.376.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 675.000,00
3390300000 - Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 808.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.859.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1714500101 - Transferências do Salário Educação (F-107), 1714520100 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal da fonte 1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8), 1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14D35F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.844

DECRETO Nº 5.844

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 486.615,57 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 486.615,57 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 486.615,57
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 486.615,57		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C6A889C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.845

DECRETO Nº 5.845

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões, cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.800.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A155344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 019/2023, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 019/2023, que tem por objeto: "Concessão da Exploração de Serviços Funerários do Município de Paranaguá-Pr, para 03 (três) empresas deste ramo de atividade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos do Lei Federal no 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Municipal no 599/98 e Lei Municipal no 4.277/2023, Decreto 4460/2023 e demais normas em vigor que regem a espécie.", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 13.518/2023.

II. Adjudico o objeto da contratação às Licitantes Vencedoras: SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87; FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18, e, VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Dezembro de 2024.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3D40E930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18
- CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56
- ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51
- CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76
- ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

Objeto: "Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou suas mantenedoras, que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração, para o atendimento de demanda de 1013 (Mil e treze), sendo: crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche (Infantil I, II e III), e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em Pré-escola (Infantil IV e V), (primeira etapa da Educação Básica), que constituem os Centros de Educação Infantil; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na

modalidade de Educação Especial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990 e Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº 01/2015, do Conselho Municipal de Educação/COMED e demais legislações vigentes", atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 018/2024 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 68.526/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 68.526/2024

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O valor máximo previsto para celebração do Termo de Colaboração com as instituições participantes atinge o montante de R$ 5.431.128,59 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e nove centavos) por um período de 12(doze) meses.

Dotação orçamentária: · 11.01.012.361.0016.2080.335043 fonte 1103 – Ref. 506
· 11.02.012.365.0017.2082.335043 fonte 1103 – Ref. 557 · 11.02.012.367.0018.2283.335043 fonte 1103 – Ref. 574

Paranaguá, 26 de Dezembro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5637FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

A Srª Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 079/2024, que tem por objeto: "Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou suas mantenedoras, que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração, para o atendimento de demanda de 1013 (Mil e treze), sendo: crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche (Infantil I, II e III), e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em Pré-escola (Infantil IV e V), (primeira etapa da Educação Básica), que constituem os Centros de Educação Infantil; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade de Educação Especial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990 e Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº 01/2015, do Conselho Municipal de Educação/COMED e demais legislações vigentes", atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 018/2024 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 68.526/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto às Instituições Contratadas: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de Dezembro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5C477A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 079/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 26 de Dezembro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C38445C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA COMISSÃO AO RECURSO - C.P. 06-24

Processo nº: 34.007/2024

Concorrência Eletrônica nº: 90.006/2024

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e limpeza de piscina – Complexo Olímpico de Natação "Nereu Gouvêa", conforme planilha orçamentária com descrição dos serviços, cronograma físico-financeiro e informações contidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 1.049.401,86 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Recorrente: SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI (CNPJ nº 20.916.614/0001-25)

Contrarrazoante: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA (CNPJ nº 27.383.753/0001-80)

I - PREÂMBULO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Recorrente contra a decisão da Comissão Especial de Contratação na fase de julgamento no processo administrativo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública nº 006/2024, que declarou a empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA (CNPJ nº 27.383.753/0001-80) como vencedora habilitada do mesmo.

A Concorrência Eletrônica nº 90.006/2024 teve como data para sua abertura de sessão o dia 21/10/2024 – 14:00 horas (horário de Brasília), quando se deu início à fase de lances do referido certame licitatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema Compras.gov.br, sítio de compras do

governo utilizado pelo Município de Paranaguá para suas licitações, logo após o sistema abrir o prazo em tal sentido.

No que tange à habilitação das propostas, a intenção de recurso da Recorrente (SWB) foi registrada tempestivamente no sistema, às 16:14hs de 03/12/2024, com data limite de 06/12/2024 para a sua apresentação e cadastro, o que foi feito pela licitante.

As contrarrazões da licitante THAYNA, também se deram tempestivamente, ou seja, até a data de 11/12/2024.

A data limite para decisão é 23/12/2024.

III – DO RECURSO

A empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI apresentou recurso, sob as seguintes alegações (em síntese):

Após sessão realizada em 21/10/2024 e desclassificação das 3 primeiras colocadas, a empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA. foi declarada vencedora habilitada, com o valor negociado de R$ 769.896,08.

No entanto, em análise dos anexos fornecidos pela empresa, verificou-se que não houve o pleno atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos em Edital, diante da (i) apresentação de balanço patrimonial (2022) sem a assinatura do contador e sem Termo de Autenticação Digital; e (ii) ausência de apresentação de profissional Engenheiro Químico [...]

Dentre os requisitos para a qualificação econômico-financeira, o Edital estabelece que a empresa participante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, devidamente acompanhados dos demais documentos essenciais à regularidade do protocolo (perante a Junta Comercial ou transmitido via SPED):

11.7 2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2.3.2 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Em análise da documentação de habilitação da empresa ilegalmente declarada como vencedora, verifica-se que o Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2022 possui diversos vícios.

Além da irregularidade mencionada que por si só já seria suficiente para que o documento fosse desconsiderado, a empresa declarada como vencedora deixou de apresentar o Termo de Autenticação do Livro Digital para o Balanço Patrimonial de 2022.

O Termo de Autenticação do Livro Digital consiste em documento essencial para a regularidade e conjunto relacionado às demonstrações contábeis. Como evidência da não apresentação do documento (2022), tem-se que a empresa forneceu a documentação relativa ao exercício de 2023 – novamente, comprovando que há falhas na documentação relativa a 2022.

Dessa forma, conclui-se que a empresa deixou de atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira, pois não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei, descumprindo formalidades essenciais à regularidade do documento, justificando sua inabilitação.

Ainda, com relação à qualificação técnica, o Edital exigiu expressamente que a comprovação de Capacidade Técnica Profissional se daria pela apresentação de CAT e a apresentação de Profissional graduado em Engenharia Química, devidamente registrado no CREA ou CRQ, para integrar a licitação como Responsável Técnico, pertencente ao quadro da empresa:

11.8.4 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional mediante atestados/declarações emitidas pelos contratantes dos serviços, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada nos conselhos profissionais, contendo uma síntese do escopo de cada serviço específico e a confirmação do recebimento efetivo dos produtos. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. A comprovação deverá atender as características mínimas descritas abaixo:

Por força da disposição do Edital, as participantes deveriam então apresentar um profissional graduado em Engenharia Química, a certidão de registro e regularidade desse profissional junto ao CREA ou CRQ e a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, por qualquer dos documentos pertinentes (se sócio, contrato social; anotação em CTPS ou contrato de prestação de serviços).

Em análise da documentação apresentada pela empresa ilegalmente declarada como vencedora, verifica-se que não indicou o profissional graduado em Engenharia Química. O único profissional indicado pela empresa possui formação em Engenharia Elétrica e, por isso, não atende ao Edital.

Conforme página 310 do pdf de Documentos de Habilitação, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos com relação ao Engenheiro CESAR FUSSIGER DE BASTOS, que possui o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA. Logo, descumprido o subitem 11.8.4 do Edital quanto aos requisitos de habilitação.

Frisa-se que a regularidade dos atos administrativos decorre do exercício em exata conformidade da lei, sendo evidente o vício de legalidade na manutenção da habilitação de empresa que não atendeu aos requisitos de habilitação previstos em edital, inclusive não tendo apresentado Responsável Técnico na forma exigida pelo Edital.

Diante das razões expostas, resta evidente o descumprimento das exigências do Edital pela empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA, ao não atender os requisitos mínimos do instrumento convocatório e desconformidade com a legislação vigente. Por esses motivos, a empresa Recorrida deve ser inabilitada.

A Recorrente fundamenta sua peça recursal basicamente em possível "ilegalidade" da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO em declarar a licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA como vencedora da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, posto que, na opinião dela, Recorrente, ela (vencedora) deveria ser declarada INABILITADA, por descumprimento de exigências contidas no Edital, razão pela qual, ao final, pede: *a) Que o presente Recurso Administrativo seja conhecido e processado, dada sua tempestividade e regularidade; b) Que seja julgado procedente para reformar a decisão que declarou habilitada a empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA, reconhecendo o descumprimento dos requisitos do Edital e desconformidade dos documentos apresentados com a legislação vigente, determinando a convocação da próxima colocada.*

Em seu recurso, colaciona doutrina, disposições legais e jurisprudenciais que julgou pertinentes.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a Contrarrazoante busca contrapor as alegações da Recorrente, sob os seguintes argumentos (em síntese):

A Contrarrazoante é uma empresa séria, que buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital.

Falsamente a recorrente alega a não comprovação da contrarrazoante em demonstrar possuir registro profissional junto ao CRQ e comprovação de vínculo do profissional com a empresa. Porém, apresentamos o contrato de prestação de serviços entre a empresa TAYNA e o Sr Edson Jose Lima da Silva, Licenciatura em Química CRQ-IX Nº 09101432, como pode ser observado na página 301 dos documentos de habilitação. [...]
Como nota-se, a empresa cumpriu a exigência do edital ao apresentar o contrato de prestação de serviços entre a contratante e o contratado. Importante destacar, que além do contrato, também apresentamos a ART nº 4481/2024, a qual anota a responsabilidade técnica. Página 305 dos documentos de habilitação apresentados.

Como nota-se na ART, a empresa TAYNA DE ALMEIDA LISBOA, tem como responsável técnico o Sr EDSON JOSE LIMA DA SILVA, conforme Anotação Tecnica nº 4481/2024, com validade até o dia 31/03/2025.

Importante destacar que o responsável técnico indicado encontra-se regularmente inscrito junto ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO – PARANÁ.

Importante destacar que o mesmo possui todas as atribuições inerentes ao cargo e necessárias a realização dos serviços.

De acordo com Art. 5º Resolução Normativa nº 36 de 25.04.1974 — Compete ao profissional com currículo de "Química", de acordo com a extensão do mesmo, o desempenho de atividades constantes dos nos 01 a 07 do art.1º desta Resolução Normativa.

Vejamos atividades constantes dos nos 01 a 07 do art.1º desta Resolução Normativa:

Art. 1º — Fica designado, para efeito do exercício profissional, correspondente às diferentes modalidades de profissionais da Química, o seguinte elenco de atividades:

01 — Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.

02 — Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas.

03 — Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.

04 — Exercício do magistério, respeitada a legislação específica.

05 — Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.

06 — Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.

07 — Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.

Como demonstrado, o responsável técnico Sr EDSON JOSE LIMA DA SILVA, possui todas as atribuições necessárias a cumprir com as exigências do edital, tanto é que o acervo apresentado e de serviços superiores ao licitado no edital em epigrafe.

Se não o suficiente, também comprovamos possuir o Sr Yuri Rodrigues dos Santos, que possui tanto a formação de TÉCNICO EM QUIMICA, quanto a formação de BACHAREL EM ENGENHARIA QUIMICA.

Ainda, comprovamos possuir registro no CREA PR, tendo como responsável técnico o Sr CESAR FUSSIGER DE BASTOS, que possui o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA, o qual responderá e atuará de acordo com suas atribuições.

Participamos de licitações com frequência, e até o momento desconhecemos qual quer empresa que possua equipe técnica e acervo semelhante ao nosso, executamos os serviços idênticos ao licitado em vários municípios do pais, tais como: CURITIBA, PINHAIS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CASCAVEL, PONTA GROSSA, APUCARANA, FOZ DO IGUAÇU, PITANGA, UTFPR, MINAS GERAIS SESC MG entre outros.

Todas as cidade citadas, possuem ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) pois BACHAREL EM ENGENHARIA QUIMICA, LICENCIADOS EM QUIMICA, ou TÉCNICO EM QUIMICA possuem atribuições para o desempenho da função de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Importante esclarecer que, o edital em sua página 17 traz a expressão ENGENHARIA QUIMICA, porém não se pode confundir tal expressão com ENGENHEIRO QUIMICO, pois:

ENGENHARIA QUÍMICA é a área do conhecimento e da ciência que aplica princípios da química, física, matemática, biologia e economia para o desenvolvimento, operação e otimização de processos industriais que envolvem transformações químicas e físicas.

ENGENHEIRO QUÍMICO: É o profissional habilitado em Engenharia Química, com formação superior e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apto a atuar[na concepção, planejamento, operação e gestão de processos químicos e industriais. Ou seja, a interpretação correta da palavra ENGENHARIA QUIMICA do edital é a abrangência dos profissionais aptos a desempenhar a função de responsável técnico, não restringindo apenas ao engenheiro químico.

O edital deixa claro que a demonstração de responsável técnico não está restrita ao ENGENHEIRO QUIMICO. Vejamos exigência do item 11.8.1:

11.8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Quimica CRQ ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade. Grifo nosso

Ao exigir a comprovação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Química CRQ ou outro conselho regional legalmente habilitado, o edital deixa claro que tanto os responsáveis técnicos registrados no CREA (engenheiro químico) ou CRQ (químicos, técnicos químicos entre outros) entendem a exigência do edital e estão aptos a serem os responsáveis técnicos pelo serviço.

[...] entretanto, para os serviços relacionados a manutenção e limpeza de piscinas os BACHAREIS EM ENGENHARIA QUIMICA, LICENCIADOS EM QUIMICA, ou TÉCNICOS EM QUIMICA possuem atribuições para o desempenho da função de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Como demonstrado, as alegações da empresa SWB Prevenção Contra Incêndio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.614/0001-25 são falhas e infundadas, uma vez que cumprimos com todas as exigências de habilitação técnica.

Importante frisar que, contrário aos argumentos tecidos pela recorrente, esta ora contrarrazoante apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, como pode ser verificado desde a página 23 a 286 dos documentos de habilitação apresentados. Vejamos exigência do edital:

Como nota-se, os documentos apresentados atendem rigorosamente as exigências do edital, e quanto a alegação de que o balanço não possuía a assinatura do contador responsável, demonstraremos abaixo que apenas não consta a assinatura digital no documento analisado pela recorrente devido ao um erro no sistema de leitura do PDF, pois o original encontra-se regularmente assinado.

Isto posto, toda a documentação apresentada encontra-se de acordo com as exigências do edital, e com intuito de sanar qual quer dúvida, estaremos enviando anexo ao recurso os documentos já apresentados, no mais, caso tenha qualquer esclarecimentos a ser feito, solicitamos que a nobre comissão faça por meio de diligências.

De acordo com edital em seu item 20.10 é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Vejamos:

20.10 É facultado ao Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O Acórdão 1.211/21-TCU trata da inclusão de documentos após a abertura de pregão eletrônico.

Segundo o acórdão, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento que ateste condição preexistente, cabe ao Pregoeiro, realizar diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, e do art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), e promover o saneamento da documentação.

O Tribunal de Contas da União decidiu que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

Como nota-se, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2022 apresentado é um documento preexistente uma vez que, foi emitido no dia 24/08/2023.

A diligência é prevista no art. 59 da Lei 14.133/2021 e consiste na possibilidade de a Administração Pública solicitar, de maneira fundamentada, o esclarecimento sobre documentos, propostas ou até mesmo a apresentação de novos documentos que complementem ou comprovem a regularidade da proposta apresentada. Essa medida é importante para garantir o princípio da competitividade e o julgamento objetivo das propostas, sem prejuízo à isonomia entre os participantes.

A apresentação de documentos em diligência busca evitar a exclusão injustificada de um licitante por motivos que poderiam ser sanados com a apresentação de esclarecimentos ou complementação documental. Tal exclusão configuraria ofensa ao princípio da competitividade e ao interesse público, uma vez que o objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo, defendendo inclusive que a instituição promotora da licitação promova diligencia destinada a esclarecer a questão.

No Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, o Tribunal de Contas da União proferiu decisão, sob a relatoria de Walton Alencar Rodrigues, acerca da polêmica temática envolvendo o saneamento de defeitos nos documentos de habilitação de licitantes.

Desse modo, foi fixado entendimento no Acórdão 1.211/2021 do TCU de que "admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes" (Acórdão 1.211/2021 do TCU).

Diante do exposto, por já se ter explanado exaustivamente o tema, a de se concluir que a decisão que declarou VENCEDORA e HABILITADA empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME, CNPJ 27.383.753/0001-80 é absolutamente coerente, respaldada pela Lei, pela Jurisprudência e Doutrina Brasileira e não merece reforma alguma.

Em suas contrarrazões, a contrarrazoante colaciona doutrina, disposições legais e jurisprudenciais que julgou pertinentes e, ao final, requer que: *a) Seja recebido e processado a presente Contrarrazão. b) Seja no mérito julgados improcedentes todos os pedidos feitos pela empresa SWB Prevenção Contra Incêndio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.614/0001-25 por não estarem em consonância com a legislação pátria, mantendo a decisão acertada da nobre comissão. c) Que seja mantida a decisão que Habilitou a empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME, CNPJ 27.383.753/0001-80. d) Requer, ainda, a intimação do resultado da presente decisão, no caso de provido o inconsistente, fantasioso e descabido recurso, a suspensão do presente certame até o julgamento da medida judicial cabível, se este for o entendimento da ora recorrente.*

V – DA ANÁLISE DO RECURSO (DO MÉRITO)

Preliminarmente, cabe ressaltar que qualquer dúvida, omissão, falha, pedido de esclarecimentos e até mesmo a impugnação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, além da previsão legal contida no art. 164 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, teve seu prazo previsto na Cláusula 5 do Edital, *in verbis*:

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br; ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Júlia da Costa nº 322, CEP: 83203-060, Centro, Paranaguá/PR.

5.2 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 16/10/2024.

Antes da abertura da sessão não houveram questionamentos e houve tão somente um único pedido de impugnação ao Edital.

Em 18/09/2024 a empresa Alfa Modernização e Construção Ltda formulou pedido de impugnação ao Edital (processo 62.706/2024), o qual, em síntese, pedia a inclusão da automatização da piscina, da autorização da Polícia Civil diante do uso de produtos controlados para manutenção, alvará de funcionamento da piscina, selo Inmetro dos produtos utilizados etc, citando decretos do Estado de São Paulo.
O pedido de impugnação foi refutado e considerado improcedente pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), ordenadora da despesa e responsável pela elaboração do Termo de Referência que deu margem ao Edital, uma vez que a documentação a ser solicitada das licitantes para sua habilitação deve se limitar ao que a lei de licitação requer, sem a exigência de outros documentos que possam restringir o caráter competitivo do processo, ressaltando, ainda, que os itens 6.5, 6.6 e 6.35 do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, deixam especificado quanto à qualidade dos equipamentos e produtos solicitados e que os itens 6.16, 6.17 e 6.18 deixam especificada a obrigação da licitante em transportar produtos / equipamentos ou resíduos em observância às legislações municipais, estaduais e federais.

Com relação à qualificação técnica solicitada no Edital da licitação, não existiram quaisquer questionamentos e/ou pedidos de impugnação, mantida tal qual constava e consta do Termo de Referência elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI.

Ainda em sede preliminar, destaque-se que, conforme prevê a cláusula 11.12 do Edital, em total conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (subcláusula 11.12.1) e/ou para atualização de documentos cuja

validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (subcláusula 11.12.2).

A cláusula 20.10 do Edital, por sua vez, estabelece que é facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Feitos esses comentários preliminares, adentra-se ao mérito do recurso.

Quanto à qualificação econômico-financeira da licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA:

Com relação a eventual desatendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira em razão da apresentação pela licitante THAYNÁ do seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício 2022 **sem a assinatura do contador e sem o Termo de Autenticação do Livro Digital**, conforme apontado pela Recorrente SWB, em sede de diligência realizada pela Comissão de Contratação junto à licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA, foi possível constatar que os documentos contábeis da empresa relativos ao exercício 2022, da mesma forma como ocorreu com os documentos do exercício 2023, também foram assinados digitalmente, tanto pela empresa, quanto pelo seu Contador (RUBENS OTTERSBACH), conforme página 170 de 170 – Assinatura Eletrônica, certificada sua autenticação automática pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, em 24/08/2023, às 18:07, sob nº 20236063715.

O mesmo ocorreu com o Termo de Autenticação – Livro Digital, onde constam, além da identificação da empresa, a identificação do Livro Digital, também seus assinantes (RUBENS OTTERSBACH e THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA), certificada a autenticação automátiva pela JUCEPAR em 24/08/2023, às 18:07, sob nº 20236063715.

Já é sedimentado, e não de agora, o entendimento do E. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no sentido de que *"a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e também no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"* (ou, no caso, pelo Agente / Comissão de Contratação).

Nesse sentido, diversos são os Acórdãos de TCU, como é o caso, tão somente para citar alguns a título de exemplo, além do Acórdão nº 1.211/2021 – TCU – Plenário, citado nas contrarrazões:

Acórdão nº 1.758/2003 – TCU – Plenário – Ministro-Relator: Walton Alencar Rodrigues – Data da Sessão: 19/11/2003
[...] temos por regular a aceitação da oferta de menor preço da licitante [...] e, por conseguinte, a ***autorização de inclusão do documento no ato da sessão pública****, não vislumbrando quaisquer impropriedades nos procedimentos relacionados ao Pregão [...].* ***Assiste, portanto, razão à unidade técnica ao considerar regular a inclusão de documentos no processo licitatório*** *[...].* **(grifo nosso)**

Acórdão nº 2.443/2021 – TCU - Plenário – Ministro Relator: Augusto Sherman – Data da Sessão: 06/10/2021
A vedação à inclusão de novo documento*, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),* ***não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.*** **(grifo nosso)**

Acórdão nº 2.049/2023 – TCU – Plenário – Ministro Relator: Benjamin Zymler – Data da Sessão: 04/10/2023
A conduta do pregoeiro em inabilitar a representante também violou os seguintes precedentes jurisprudenciais desta Corte de Contas: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) , não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro" (grifou-se) – Acórdão 1.211/2021-Plenário. "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) , não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência." (grifou-se) – Acórdão 2.443/2021-Plenário.

Em alinhamento com esse entendimento jurisprudencial do TCU, a Comissão Especial de Contratação, em sede de diligência, recebeu da licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA, o Certificado de **Assinatura Eletrônica** do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2022, onde consta a assinatura digital tanto dela, licitante, quanto do seu Contador, bem como o Termo de Autenticação – Livro Digital onde consta a Identificação da Empresa e do Livro Digital e os Assinantes (empresa e contador), ambos documentos certificados pela autenticação automática da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR em 24/08/2023, às 18:07 horas, sob nº 20236063715, não havendo porque se falar em **ilegalidade** dos documentos contábeis juntados e, portanto, não havendo porque se falar em inabilitação na qualificação econômico-financeira da mesma.

Quanto à qualificação técnica da licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA:

No que tange à ausência da apresentação de profissional Engenheiro Químico, conforme apontado pela licitante Recorrente (SWB), o TERMO DE REFERÊNCIA, que subsidiou o Edital da licitação, no seu item 8.2, prevê que a equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional graduado em Engenharia Química, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CRQ, a ser designado como Responsável Técnico pela execução da manutenção, pertencente ao quadro da empresa.

O Edital, por sua vez, na subcláusula 11.8.4 estabelece que a comprovação de Capacidade Técnica Profissional se dá mediante atestados/declarações emitidas pelos contratantes dos serviços, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada nos conselhos profissionais, devendo tal comprovação ser de profissional graduado em Engenharia Química, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CRQ, a ser designado como Responsável Técnico pela execução da manutenção, pertencente ao quadro da empresa.

Instada a se manifestar acerca da qualificação técnica da licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA, a SEMEDI, através do Ofício 2.067/2024, assinado pelo Engenheiro Civil KAEL MACEDO MARTINATTO, num primeiro momento, concluiu, em síntese, que referida empresa apresentou a habilitação necessária, encontrando-se habilitada e classificada à continuidade do processo.

Diante do recurso proposto pela Recorrente SWB, novamente instada pela Comissão Especial de Contratação a se manifestar, a SEMEDI, através do Ofício 2.151, de 20/12/2024, assinado pelo mesmo Engenheiro Civil KAEL MACEDO MARTINATTO, assim se posicionou: *"Quanto ao questionamento do profissional técnico formado em Engenharia Química, na primeira fase de habilitação a empresa apresentou o profissional Yuri Rodrigues dos Santos, portador do CPF n° 095.097.656-35 (página 20, arquivo 8 - (qualif. tecnica) HABILITACAO UNIFICADA PISCINA TOP TAYNA-287-337-2-52), como responsável técnico registrado e habilitado no conselho regional de química (CRQ). Tal nomeação gerou dúvidas se o profissional era formado em "Engenharia Química". Nas contrarrazões apontadas, a empresa confirmou que o profissional é formado em engenharia química conforme diploma autenticado no link https://unisa.webapp.abaris.com.br/diploma/375.375.50b6a7bf019e. Porém o profissional não está registrado no conselho regional de química como Engenheiro Químico, apenas como técnico em química. Secretaria entende que a documentação técnica apresentada*

DESABILITA e desclassifica a empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME.

Em que pese se tratar de matéria técnica, diante das dúvidas suscitadas, a Comissão Especial de Contratação se reuniu para analisar a procedência ou improcedência do alegado pela Recorrente, quer seja o descumprimento da exigência contida na subcláusula 11.8.4 do Edital.

Analisando-se pormenorizadamente a documentação encaminhada via sistema Compras.gov.br, se verifica que a licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA, para fins de sua qualificação técnica, juntou os seguintes documentos:

•Certidão de Quitação e Regularidade emitido em 10/07/2024 pelo Conselho Regional de Química – 9ª Região PR, com validade até 31/03/2025 comprovando que a licitante se encontra regularmente inscrita, sob nº 07195.

•Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos emitida em 04/09/2024 pelo CREA-PR (válida até 05/03/2025), comprovando que a licitante se encontra regularmente inscrita, sob nº 85.616, tendo como responsável técnico o engenheiro eletricista CESAR FUSSIGER DE BASTOS CREA Nº PR-155135/D.

•Atestado de Capacidade Técnica / Aptidão fornecido em 22/07/2019 pelo Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Ivaiporã – Paraná, atestando que a licitante prestou serviços de manutenção, tratamento e fornecimento de produtos químicos, para limpeza e higienização da Piscina Semiolímpica, localizada no Centro da Juventude do Município;

•Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 20/09/2019 pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Ponta Grossa – Paraná, declarando que a licitante prestou serviços de limpeza das piscinas sitas no Ginásio de Esportes Arena Multiuso e Piscina Pública Municipal (antigo Clube Guaíra);

•Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 30/09/2020 pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Curitiba, atestando que a licitante, sob responsabilidade técnica do químico EDSON JOSÉ LIMA DA SILVA (registro nº 09101432 – CRQ9), prestou serviços de limpeza, manutenção e recuperação de piscinas em 09 (nove) Unidades Administrativas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude do Município (Pregão Eletrônico 286/2019 – Contrato Administrativo nº 23708/2019 – período 06/11/2019 a 06/11/2020 – ART 2020-23625891005);

•Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 26/06/2024 pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Curitiba, atestando que a licitante, sob responsabilidade técnica do químico EDSON JOSÉ LIMA DA SILVA (registro nº 09101432 – CRQ9 - Paraná) e do engenheiro eletricista CESAR FUSSIGER DE BASTOS (registro CREA-PR nº 155135/D), realizou serviços de limpeza, manutenção e recuperação de piscinas em 09 (nove) Unidades Administrativas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude do Município, conforme ARTs CRQ nºs 2020-23625891005, 16042.02408.30006.61207 e 1720244256164, no período de 06/11/2020 a 01/11/2024;

•Certidão de Acervo de Capacidade Técnica nº 024/2024, emitida em 27/06/2024 pelo Conselho Regional de Química 9ª Região – Paraná, certificando que o licenciado em química EDSON JOSÉ LIMA DA SILVA (registro nº 09101432 – CRQ9 - Paraná) é responsável técnico pela empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME, a qual prestou serviços de limpeza, manutenção e recuperação de piscinas em nove unidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba – Paraná;

•Certidões de Acervo Técnico – CATs com Registro de Atestado nºs 1720230001627, 1720240003750, 1720230000776, 1720230001190 e 1720230000065, emitidas pelo CREA-PR, e Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pelas Prefeituras Municipais de Boa Ventura de São Roque – PR, Goioxim – PR, Pitanga – PR, Rancho Alegre D'Oeste – PR, Jardim Alegre – PR, comprovando que o Engenheiro Eletricista CESAR FUSSIGER DE BASTOS (Registro PR-155135/D), através da empresa SCUIRA & GARDIN LTDA, prestou diversos serviços de eletricista;

•Anotação de Responsabilidade Técnica Pessoa Jurídica ART Nº 4481/2024 emitida em 23/04/2024 pelo Conselho Regional de Química da 9ª Região – Paraná e válida até 31/03/2025, certificando que a empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA, CNPJ nº 27.383.753/0001-80, registrada sob o nº 07195, Processo nº 28617, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional EDSON JOSÉ LIMA DA SILVA, Registro nº 09101432, na Categoria de LICENCIATURA EM QUÍMICA;

•Certidão de Quitação e Regularidade emitida em 09/04/2024 pelo Conselho Regional de Química – 9ª Região - Paraná, com validade até 31/03/2025, comprovando que o químico EDSON JOSE LIMA DA SILVA se encontra regularmente inscrito, sob nº 09101432;

•Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos emitida em 11/07/2024 (válida até 09/01/2025) pelo CREA-PR, comprovando que o engenheiro eletricista CESAR FUSSIGER DE BASTOS se encontra regularmente inscrito, sob Nº PR-155135/D;

•Cédula de Identidade do Profissional da Química, expedida em 29/06/2013 pelo Conselho Regional de Química – 2ª Região – Minas Gerais, em nome de YURI RODRIGUES DOS SANTOS, comprovando que o mesmo possui o Registro nº 02417414, em Nível Médio (2º Grau);

•Contrato de Prestação de Serviços celebrado pela licitante com o químico EDSON JOSE LIMA DA SILVA (CRQ9 nº 09101432) em 02/10/2024, pelo prazo de 3 (três) anos;

•Contrato de Prestação de Serviços – Responsabilidade Técnica celebrado pela licitante com o engenheiro eletricista CESAR FUSSIGER DE BASTOS (CREA Nº PR-155135/D) em 03/07/2024, pelo prazo de 3 (três) anos);

•Contrato de Prestação de Serviços celebrado pela licitante com o técnico químico YURI RODRIGUES DOS SANTOS (registro nº 02417414 – CRQ2) em 08/12/2023, pelo prazo de 1 (um) ano.

Denota-se, portanto, diante da documentação de qualificação técnica juntada no sistema pela licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA, que a mesma comprovou sua qualificação técnica operacional, ou seja sua capacidade no que se refere a aspectos típicos da estrutura organizacional, como instalações, equipamentos e equipe, e comprovou a capacidade técnica profissional de EDSON JOSÉ LIMA DA SILVA, Registro nº 09101432 do CRQ9, na Categoria de LICENCIATURA EM QUÍMICA, e de CESAR FUSSIGER DE BASTOS, Engenheiro Eletricista sob registro nº 155135/D junto ao CREA-PR.

Posteriormente, por ocasião das suas contrarrazões, a empresa THAYNA juntou novamente a Cédula de Identidade do Profissional da Química de YURI RODRIGUES DOS SANTOS (registro nº 02417414 – CRQ2), juntamente com Diploma de Bacharel em Engenharia Química, expedido em 21/09/2023 pela Universidade Santo Amaro em nome do mesmo, sem comprovar, contudo, o registro de tal profissional no Conselho Regional de Química e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qualidade de ENGENHEIRO QUÍMICO.

Ademais, em momento algum, comprova, seja por Atestados de Capacidade Técnica, seja por Certidões de Acervo Técnico, a capacidade técnica profissional de YURI RODRIGUES DOS SANTOS.

No que tange às atribuições do Engenheiro Químico, conforme art. 17 da Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973, da CONFEA –

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, compete ao Engenheiro Químico ou ao Engenheiro Industrial Modalidade Química, o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução1, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.
A Resolução Normativa nº 36, de 25/04/1974, do Conselho Federal de Química, por sua vez, no seu artigo 1º, apresenta o seguinte elenco de atividades para efeito do exercício profissional, correspondente às diferentes modalidades de profissionais da Química:
01 — Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.
02 — Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas.
03 — Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.
04 — Exercício do magistério, respeitada a legislação específica.
05 — Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.
06 — Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.
07 — Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.
08 — Produção; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.
09 — Operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de trabalhos técnicos.
10 — Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.
11 — Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.
12 — Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.
13 — Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.
14 — Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais.
15 — Execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamento.
16 — Condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção.

O art. 4º da ARN CFQ nº 36/1974 distingue os currículos de nível superior em três categorias: a) "Química", compreendendo conhecimentos de Química em caráter profissional. b) "Química Tecnológica", compreendendo conhecimentos de química em caráter profissional e de Tecnologia, abrangendo processos e operações da indústria química e correlatas. c) "Engenharia Química", compreendendo conhecimentos de química em caráter profissional, de Tecnologia, abrangendo processos e operações, e de planejamento e projeto de equipamentos e instalações da indústria química e correlatas.

O título de "Químico" é privativo de profissional da Química de nível superior (§1º do art. 4º).

De acordo com o art. 5º da Resolução, compete ao profissional com currículo de "Química", de acordo com a extensão do mesmo, o desempenho de atividades constantes dos nºs 01 a 07 do art. 1º.

Por sua vez, conforme o art. 7º, compete ao profissional com currículo de ENGENHARIA QUÍMICA, de acordo com a extensão do mesmo, o desempenho de atividades constantes dos nºs 01 a 16 do art. 1º da mesma, ou sejam, todas as atividades.

Por possuir atribuição muito mais abrangente no desempenho da suas atividades profissionais, é que a SEMEDI, ao elaborar seu Termo de Referência e por consequência o Edital da licitação, optou pela escolha de profissional graduado em Engenharia Química a ser designado como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

É conhecimento geral, em se tratando de licitação, que a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio que obriga tanto a administração quanto os participantes do certame a observarem rigorosamente o estabelecido no Edital, conforme previsto nos arts. 5º e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma que as regras definidas no início do processo licitatório sejam mantidas até a conclusão do contrato, garantindo-se, assim, a segurança jurídica e a isonomia para todos os envolvidos.

Há de se destacar que o momento certo para manifestar questionamentos ou pedidos de esclarecimentos com relação ao Edital, e até mesmo para impugná-lo, é na fase que antecede a Sessão Pública de recebimento e aberura de propostas, conforme os prazos estabelecidos em Lei (art. 164 da Lei nº 14.133/2021) e também no próprio Edital (cláusula 5.1).

É nesse momento que a Administração Pública possibilita aos interessados a sanar possíveis falhas no instrumento convocatório, após o que não se pode aceitar qualquer modificação ao mesmo, sob pena de ser desrespeitado o princípio da vinculação ao Edital.

Uma vez ultrapassada a fase de respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e como não houve qualquer impugnação, ocorre a chamada eficácia do princípio da vinculação ao Edital, pois tem-se que este passa a estar definitivamente pronto e sem qualquer restrição, obrigando tanto a própria Administração quanto os licitantes a cumprirem todos os itens, requisitos, cláusulas e documentos inerentes ao Edital, lembrando que a licitante confere, atesta e declara que tomou conhecimento do instrumento convocatório e que preenche todos os requisitos nele estabelecidos.

Conforme destaca Hely Lopes MEIRELLES (*in: Direito Administrativo Brasileiro, Ed. RT – São Paulo: 22.ed. 1997, p.249*), *"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado"*.

Ou ainda, nas palavras de Marçal JUSTEN FILHO (*in: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética – São Paulo: 11ed. 2005, p.402*), *"Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, o critério de julgamento. Todos os critério e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital"*.

Noutras palavras, significa que o Agente ou a Comissão de Contratação deve observar não apenas o princípio da vinculação ao edital, como também ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) das propostas.

Também a jurisprudência pátria é pacífica quanto à observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital):

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. [...] 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital;** esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão

recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. **3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. 4. Recurso especial não provido. STJ – 2ª Turma – REsp 1178657 / MG – 21/09/2010. **(grifo nosso)**

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. **2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. STF - RMS 23640/DF – 16/10/2001. **(Grifo nosso)**

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. **ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. TCU - Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara. **(grifo nosso)**

Observando, portanto, os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, o agente ou a Comissão de Contratação, ao constatar que a licitante não atendeu ao requisito estabelecido na subcláusula 11.8.4 do Edital, não pode se desvincular dessa exigência e habilitar licitante que tenha descumprido o requisito, sob pena de não só ferir o princípio da vinculação ao edital, como também os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, dentre outros previstos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, e mais ainda, ferir o direito das demais licitantes que tenham atendido a exigência.

Ante todo o exposto, a partir da análise mais apurada dos fatos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), que alterou seu entendimento inicial, com as alegações apresentadas em sede de recurso, após verificar que o resultado seria diverso daquele inicialmente previsto, e realizada sua própria análise dos fatos pela Comissão de Contratação, esta, uma vez vinculada ao instrumento convocatório e aos seus critérios objetivos, corroborando a decisão da Equipe Técnica da SEMEDI, conclui que a decisão que habilitou a contrarrazoante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA (CNPJ nº 27.383.753/0001-80) e a declarou vencedora da Concorrência Eletrônica nº 90006/2024 não merece ser mantida, em razão do seu descumprimento à exigência de qualificação técnico-profissional contida na subcláusula 11.8.4 do Edital.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante de toda a exposição de motivos e de mérito contida nesta Decisão e com base nas informações extraídas dos documentos acostados aos autos, levando-se em consideração os pirncípios da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo e mesmo da Igualdade entre licitantes, esta Comissão de Contratação decide por:

•CONHECER ao RECURSO interposto pela empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI (CNPJ nº 20.916.614/0001-25), por atender aos requisitos de admissibilidade, e, no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, alterando a decisão anteriormente proferida, para considerar a licitante THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA (CNPJ nº 27.383.753/0001-80) INABILITADA no certame licitatório consubastanciado pela Concorrência Eletrônica nº 90006/2024, por não cumprir à exigência de qualificação técnico-profissional contida na subcláusula 11.8.4 do Edital;

•Determinar o retorno de fase da Concorrência Eletrônica nº 90006/2024, para dar seguimento à convocação e análise das propostas dos licitantes remanescentes;

•Determinar seja publicada a presente decisão e dado o conhecimento às licitantes envolvidas.

Paranaguá, PR, 20 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

1 As atividades 01 a 18 são: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ED7CEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP)

nomeados por meio meio do Decreto Municipal nº 5.235 de 06 de maio de 2024. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Raul da Gama e Silva Luck, Dr. Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Wilson Gomes Moraes, Maurício dos Prazeres Coutinho e Cláudia Inez Soares. Anotou-se as ausencias de: Gian Frank Julian Tamposetti e Mayara Ariadne de Souza.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a. Aditivo do Contrato de Gestão.
Na ordem do dia, foi submetida à apreciação a inclusão, no orçamento da FASP para o exercício de 2024, dos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Paranaguá destinados ao pagamento do piso salarial da enfermagem, sendo certo que tais valores deverão ser adicionados ao Contrato de Gestão para o encerramento do exercício contábil. Após análise e discussão, é sanadas as dúvidas apresentadas pelo Conselheiro Brasil Vianna, representante do SIMEPAR, o Conselho aprovou por unanimidade a adição da quantia total de R$ 1.343.282,24 (um milhão, trezentos e quarenta e três, duzentos e oitenta e dois e vinte e quatro centavos) ao Contrato de Gestão. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.
Paranaguá – PR, 27 de dezembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMPOSETTI
(Aunsente)
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

WILSON GOMES MORAES
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

(Aunsente)
MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora da FASP

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Procudador da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C7779D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 618/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FYQ8F34	277450T000027208	08/10/2024	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:55B86924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTA MONICA

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370
Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br**
CNPJ73.966.913/0001-30

Extrato – 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 22/2024	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$263.333,11 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024

Paranavai, 26 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9FB0605D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 188-24

PORTARIA Nº 188/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:	
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**
085/2024	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:91146911

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 190/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.39.50.99 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	013	

Total do Crédito Suplementar R$ 3.500.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizada pelo Art. 1, será utilizado o valor de R$ 3.500.000,00 do Superávit Financeiros dos Recursos da fonte 013 do exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 27 dezembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B26B91CF

CONTROLADORIA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.445/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.445/2024

Altera o Artigo 2º da Portaria Municipal nº 563/2023 que instaura a Tomada de Contas Especial e designa comissão responsável para apuração de fatos.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, observado o disposto no Decreto Municipal nº 14.751/2014,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria Municipal nº. 563/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial, com observância nos apontamentos realizados através do Processo Digital Nº 63.462/2024 e Nº 65.935/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando à apuração dos fatos apontados:
1. João Attilio Justiano Segré – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
2. Rodrigo Antônio Ceron – representante da Secretaria de Fazenda;
3. Sivonei Simas – Representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:28702445

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ -ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO – COMISSÃO TÉCNICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio das servidoras que compõe a Comissão Técnica para análise da documentação complementar referente à fase de habilitação do Edital de Chamamento Público no 07/2024 - Edital de Premiação de Pontos de Cultura (Rede municipal de pontos e pontões de cultura de Paranavaí – PR), no uso de suas atribuições legais, após recebimento dos documentos de habilitação, conforme indicado no referido edital e na Portaria nº 25, publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178, e feita a análise da referida documentação, torna público o resultado preliminar desta etapa, conforme se segue abaixo:

I-CATEGORIA 01 - Prêmio para pontos de cultura – com CNPJ (Entidades Culturais) - 3 vagas – valor: R$ 41.000,00

Nº INSCR.	ENTIDADE CULTURAL	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
07	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃS ART & JOIAS DE PARANAVAÍ	Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação.	**HABILITADA**
04	IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA	Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação.	**HABILITADA**
01	ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – ANPIR	Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação.	**HABILITADA**

II-CATEGORIA 02 - Prêmio para pontos de cultura – sem CNPJ (Coletivos Culturais) - 2 vagas – valor: R$ 22.950,00

Nº INSCR.	COLETIVO CULTURAL	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
06	MÉDICOS DO HUMOR	Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação.	**HABILITADO**
03	NÚCLEO CULTURAL URBANO REALIDADE STREET	Documentação em conformidade com os requisitos do edital e legislação.	**HABILITADO**

Todas as entidades encaminharam as referidas documentações dentro do prazo previsto em edital, conforme convocação. Informa-se que em relação à solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, documentação em forma de e-mail solicitada nesta etapa para as entidades pré-certificadas, devido à manutenção do site da PNCV o Minc suspendeu a obrigatoriedade de apresentar, na etapa de habilitação, o comprovante de ingresso no Cadastro Nacional até que a plataforma seja atualizada, desta forma as candidaturas que ainda não tinham enviado a inscrição ao Cadastro Nacional para a referida etapa, poderão realizar a inscrição assim que a situação for normalizada.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 10.7 do edital.

Paranavaí, PR, 26 de dezembro de 2024.

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
Comissão Técnica -FCP

ROSINEIDE SANGA
Comissão Técnica –FCP

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A04EE939

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO - FLASHBACK

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida DJ's do Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do **FLASHBACK**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de DJ's que queiram, de forma voluntária, se apresentar durante o evento. A inscrição ficará aberta até às 18h do dia **02 DE JANEIRO DE 2025** e deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online disponível no seguinte link: https://forms.gle/6gpsaceJpjANrkSa7.

II - O EVENTO OCORRERÁ NO DIA: 05/01/2025 (domingo), na Praça dos Pioneiros, com início às 15h.

III - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

IV - SOBRE AS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÕES:

a) as inscrições serão aceitas somente até as 18h de quinta-feira, 02 de janeiro de 2025;

b) os DJ's poderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;

c) a ordem de apresentação será definida pela Fundação Cultural, por meio de sorteio;

d) o evento será destinado para a apresentação de até 10 DJ's. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 10 primeiros inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

e) ao se inscrever, os envolvidos concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;

f) ao se inscrever os envolvidos concordam em participar ativamente da programação referente ao evento.

g) os DJ's deverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;

h) cada DJ terá 30 minutos de apresentação;

i) as músicas apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

V - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

a) para as apresentações, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, som e microfones para voz;

b) estará disponível para os participantes um camarim, de uso coletivo;

c) para melhor fluxo das apresentações e segurança, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no evento (apresentações).

d) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento.

VI - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

VII - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

VIII - A participação no evento implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

IX - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AFFE2CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.449/2024

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 008/2024 e constitui Comissão de Sindicância.

***Considerando** o Processo Digital nº 66468/2024 e documentações anexas,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 008/2024, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, considerando o Processo Digital nº 66468/2024 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Marcelo Toro Alécio, Matrícula nº 5393 – Presidente;
II – Barbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº 10868 – Secretário;
III – Eliston Marcelo Dias Junior, Matrícula nº 8360– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:74013AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.056/2024

Nomeia Supervisoras Pedagógicas para a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares Municipais de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E LUCIANO GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Supervisora Pedagógica, junto as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 2.796/2006.

JULIARA DIAS DOS SANTOS – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
MONIQUE MOURA DA SILVA – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
MIRIAM A. BECKAUSER ALVES – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
ÈRICA ROSIANE RODRIGUES – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
IZABEL GONÇALVES DE SOUZA FELICIANO – 40H	ESC. CECÍLIA MEIRELES
SILVIA MARIA DAMINELLI – 40H	ESC. CLEMENTE NIEHUES
KARLA DA SILVA LIMA – 40H	ESC. DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
MICHELLE M. O. DE OLIVEIRA – 20H	ESC. DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ADRIANA DOS S. L. MOREIRA – 20H	ESC. DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
JEANNE APARECIDA DA SILVA – 20H	ESC. DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
ADRIANE SUELY SOUZA CARLOS – 20H	ESC. DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
VALÉRIA REGINA P.F. FREDERICO – 20H	ESC. GETÚLIO VARGAS
ALINE PERERIA LIMA DE ABREU – 20H	ESC. GETÚLIO VARGAS
MICHELLE SOARES – 20H	ESC. HERMETO BOTELHO
ANA PAULA PEREIRA CAVAZANNI – 20H	ESC. HERMETO BOTELHO
EDILENE MARTINS R. S. GOMES – 40H	ESC. JAYME CANET
NEIDE ALVES DA SILVA – 20H	ESC. PROFª ELZA GRASSIOTTO CASELLI
ROSI CLAYR ROMANHOLO – 20H	ESC. PROFª ELZA GRASSIOTTO CASELLI
ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ – 20H	ESC. PROFª ILDA CAMPANO SANTINI
SILVANA DA SILVA – 20H	ESC. PROFª ILDA CAMPANO SANTINI
CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL – 20H	ESC. PROFª MARIA SCHUROFF BACK
LEIDE BORGENS DE SÁ – 40H	ESC. NEUSA PEREIRA BRAGA
VÂNIA ELIS SOUZA – 40H	ESC. NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
CLAUDIA PELISSON VIEIRA – 40H	ESC. DO CAMPO PROFª EDITH EBINER ECKERT
LARISSA DA SILVA RIBEIRO – 20H	ESC. PROFº PEDRO REAL
KAROLINE L. PINTO LOURENÇO – 20H	ESC. PROFº PEDRO REAL
ELISANGELA R. D. DOS SANTOS – 20H	ESC. ROTARY ARENITO
ANA CLAUDIA V. DE MATOS – 20H	ESC. ROTARY ARENITO
LAIS APARECIDA LANCI D. GONÇALVES – 40H	ESC. SANTA TERESINHA
IVANA SANDRA R. PIMENTA – 20H	ESC. SANTOS DUMONT
SONIA HATUM ALONSO – 20H	ESC. SANTOS DUMONT
MARIANE BAZÍLIO PEREIRA – 40H	CMEI ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO – 20H	CMEI AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC
RAYZA LIMA BONZANINI – 40H	CMEI CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE
DANIELLE LOURENÇO BUSNARDO –40H	CMEI ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE
FATÍMA FERREIRA LOURO PINTO– 20H	CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA
ADALCIRA A. G. SANCHES – 20H	CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO/PVAÍ
DULCE HELENA TESIN ALÉCIO BELILIA – 40 H	CMEI PROFª ROSANGELA A. B. CASSORILLO
MÁRCIA MOLINA DE GÓIS – 20H	CMEI PROFª LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
SUZI CRISTIANE FAQUIM – 40H	CMEI PROFª ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA
OCILEI ROZANGELA POMIN– 20H	CMEI PROFº JACÓ DE JESUS SOUZA
CYNTHIA B. BARISÃO SILVA – 20H	CMEI TIA IRENE MARTOS ROCHA
ADRIANA DA SILVA CONTRERA – 40H	SEDUC
CINTIA ROSA DA SILVA – 40H	SEDUC
FABIANE C. DE ANDRADE JOAQUIM – 40H	SEDUC
GLAUCY R. MANETTI MACEDO – 40H	SEDUC
GREYCE ADRIANO FERNANDES – 40H	SEDUC
MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO – 40H	SEDUC
MARIELEN DE LIMA – 40H	SEDUC
MILENA MARONEZ GANZAROLI – 40H	SEDUC
SONIA COSTA BRUM – 40H	SEDUC
SUELI A CAZULA DE CARVALHO – 40H	SEDUC
TAMARA FRANCIELE JASPER – 40H	SEDUC
ZULEIDE DEZANET – 40H	SEDUC
ROZEMARA CLARIANO SILVA – 20H	SEDUC
ELIANE AMÁLIA NIEHUES – 20 H	RENASCER
CLEUNICE CAMPANO S. COPETTI – 20H	POLO UAB

Art. 2º A vigência do presente será de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE96D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.032/2024

Decreto Nº 27032 de 27 de dezembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 44.444,54 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 44.444,54 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2444)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00968 - CONT. REP. 884962/2019 - Pav. Asfáltica no Distrito de Graciosa (Emenda Ind)	R$ 33.117,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2445)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00970 - Contrato de Repasse n 893238/2019-MDR/CAIXA - Pav. Galeria do Dist. de Graciosa - Graciosa parte III (Emenda Ind.)	R$ 11.326,66
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 44.444,54		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9504D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 091/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 091/2024
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

CONTRATO Nº 091/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 091/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **22.193.805/0001-31**, com sede e foro à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: construtora.diniz@outlook.com.br, neste ato representada pela sócia administradora Srª **LUCIA GESSER DINIZ**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.248.166-0SSP/PR e inscrita no CPF nº 634.509.099-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para **AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA UBS MORUMBI**, localizada na Avenida Guanabara, S/N, Jardim Morumbi, Paranavaí-PR, CEP: 87.703-020, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no valor contratual global original firmado entre as partes, através do Contrato nº 091/2024 de: **R$ 413.485,78 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência n°04/2024 (Processo Administrativo nº 126/2023) e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de meta física,** com percentual de acréscimo aproximado de **7,40%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 30.616,67 (trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos),** nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, considerando solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde (ordenadora da despesa) por meio do Memorando n° 807/2024; planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; anuência do gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento/Complemento:44.90.51.01.07
Referência: 101 - 04.001.0010.0301.0006.1045.3449051
Fonte: 000

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
3.1. Considerando o acréscimo de serviços formalizado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato nº 091/2024 passa a ser de: **R$ 444.102,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a garantia contratual deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido, nos termos do item 8.3 da Cláusula Oitava do Contrato nº 091/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO
5.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **66.232/2024**.
5.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato Original (CONTRATO Nº 091/2024), datado de 21de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil / CREA-PR206814/D
Fiscal Titular

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Engenheiro Civil – CREA PR 201899/D
Gestor do Contrato

Construtora Diniz LTDA.
LUCIA GESSER DINIZ
Sócia Administradora
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:C10BB407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 1052/2024, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 001/2024 – PROJETO BASQUETEBOL
DESERTO

Edital nº. 002/2024 – PROJETO DE VOLEBOL DE QUADRA E VOLEI DE PRAIA **(HABILITADO)**
APAVOL – Associação Paranavaiense de Voleibol - 95 pontos.

Edital nº. 003/2024 – PROJETO DE PEDESTRIANISMO **(HABILITADO)**
INSTITUTO VITA C RUN - 90 pontos.

Edital nº. 004/2024 – PROJETO DE ATIVIDADE FISICA E SAÚDE PARA ADULTOS **(HABILITADO)**
Associação de Esportes de Raquete de Paranavaí - 90 pontos.

Edital nº. 005/2024 – PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE **(HABILITADO)**
AGIR – Associação de Ginastica Ritimica de Paranavaí - 95 pontos.

Edital nº. 006/2024 – PROJETO DE GINÁSTICA RITMICA **(HABILITADO)**
AGIR – Associação de Ginastica Ritimica de Paranavaí - 90 pontos.

Edital nº. 007/2024 – PROJETO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO **(NAO HABILITADO)**
ERA – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí - 70 pontos.

Edital nº. 007/2024 – PROJETO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO **(HABILITADO VENCEDOR NA ETAPA COMPETITIVA)**
Associação São Lucas Futebol Clube - 95 pontos.

Edital nº. 008/2024 – PROJETO DE FUTEBOL **(NAO HABILITADO)**
ERA – Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí - 70 pontos.

Edital nº. 008/2024 – PROJETO DE FUTEBOL **(HABILITADO VENCEDOR NA ETAPA COMPETITIVA)**

Associação São Lucas Futebol Clube - 95 pontos.

Edital nº. 009/2024 – PROJETO DE ATLETISMO **(HABILITADO)**
AAP – Associação de Atletismo de Paranavaí - 65 pontos.

Edital nº. 010/2024 – PROJETO ESPORTES DE RAQUETE BADMINTON **(HABILITADO)**
Associação de Esportes de Raquete de Paranavaí - 87 pontos.

Edital nº. 011/2024 – PROJETO CENTRO DE ARTES MARCIAIS **(HABILITADO)**
KEMTIAM – Associação Paranavaiense de Karate - 90 pontos.

Edital nº. 012/2024 – PROJETO DE HANDEBOL **(HABILITADO)**
ASAHP – Associação Amigod do Handebol de Paranavaí - 90 pontos.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.8 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 dias úteis.

Leticia Azevedo (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)
Presidente da Comissão;

Sirlei Maria Schuroff Mira (Secretaria Municipal de Assistência Social) **– Secretária da Comissão;**

João Attillio Justiano Segré (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)

Paranavaí, aos 27 dias de dezembro de 2024

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9E41B566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 194/2024
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.356/2024	361633-0	26.225.802/0001-93

Pato Branco, 23 de Dezembro de 2024.	
MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:9A051C69

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 195/2024
Pato Branco, 27 de Dezembro de 2024.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
819815-0	48.726.744/0001-14	Documentos contábeis, tais como: Livro Caixa e/ou Livro Diário e Livro Razão. Exercícios: 2022 a 2024.
804657-0	31.302.497/0001-26	Documentos contábeis, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Livro Diário e/ou Balancetes; Exercícios: 2020 a 2024.
813454-0	18.092.198/0002-27	Documentos contábeis, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Livro Diário e/ou Balancetes; Exercícios: 2021 a 2024.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:12C2DE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 E 278/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 - PROCESSO N° 120/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 e 178/2024. ***Dispensa Eletrônica nº 17/2024 - Processo n° 120/2024 - Compra Eletrônica 90017/2024*****. OBJETO**: futura, eventual e fracionada aquisição de consumíveis odontológicos para o Setor de Odontologia e ao Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: Será de 06 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 277/2024:** ***Dental Bh Brasil Comércio de Produtos Odonto-Medico-Hospitalar Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07 com o valor total de **R$ 16.052,75** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de dezembro de 2024. Representante Legal – Shirlei Valéria Rodrigues Assis – Prefeito –

Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 278/2024: Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com o valor total de **R$ 26.568,00** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de dezembro de 2024. Representante Legal – Humberto Délio Donini – Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D58A0062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco
03/2022	02/2022	03/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 10 de janeiro de 2026.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BCCBB32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 01 DO CONTRATO 163/2023

Comunica que **TORNA SEM EFEITO** a publicação, que circulou no dia 07 de outubro de 2024, na edição 3126 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, relacionada ao Aditamento 01 do Contrato 163/2023 referente ao objeto: realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **visto que o Termo de Aditamento não foi assinado pela contratada.**

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:589ECF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 PROCESSO N.º 125/2024

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria n.º 690/2022 e 661/2024, e estando o chamamento público de acordo com as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 9.309/2022, e demais legislações pertinentes a matéria, ***HOMOLOGO*** o presente chamamento público que teve por objeto a celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Colaboração nos termos legais, para as entidades: ***Associação Atlética Primeira Camisa AAPC,*** inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); ***Associação Colosso da Baixada,*** inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ***Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB,*** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); ***Associação de Voleibol de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); ***Associação dos Tenistas de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); ***Associação Iguais nas Diferenças – DIA***, inscrita no CNPJ 95.585.329/0001-78, com o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ***Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná,*** inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0028-09, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudades,** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – Fundabem,** inscrita no CNPJ 77.013.506/0001-60, com o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); ***GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional***, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0043-05, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); ***Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV,*** inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ***Instituto Jojoca de Beneficência***, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ***Instituto Policlinica PB,*** inscrita no CNPJ nº 12.651.010-0001-76, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ***Instituto Theóphilo Petrycoski,*** inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ***ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615-0001-05, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e ***Remanso da Pedreira - REMAP***, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com o valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:80F044F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 13/2024 - CONTRATO Nº 02/2022 INEXIGIBILIDADE 01/2022 – PROCESSO 02/2022

PARTES: Município de Pato Branco e o Instituto Policlínica Pato Branco. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. **DAS ALTERAÇÕES:** Acrescenta-se o valor de até R$ 13.257.266,64 ao contrato, referente: Adequação de valor referente ao Bloco III Pós Fixado de Recurso MAC Alta Complexidade Ambulatorial; Adequação do valor referente ao Bloco III Pós Fixados FAEC Média e Alta Complexidade Ambulatorial; e, Acréscimo de valor referente ao Programa Nacional de Redução de Filas (Portarias GM/MS n.º 90 e 2.336/2023). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1705-4060. Pato Branco, 18 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:996077CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 12/2024 - CONTRATO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE 02/2022 – PROCESSO 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de

saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. **DAS ALTERAÇÕES:** Acrescenta-se o valor de até R$ 7.614.872,88 ao contrato, referente: Adequação de valor referente ao Bloco III Pós Fixados FAEC Média Complexidade Ambulatorial; e, Acréscimo de valor referente ao Programa Nacional de Redução de Filas (Portarias GM/MS n.º 90 e 2.336/2023). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1705-4060. Pato Branco, 18 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PETRY–
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8F65C66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Atletica Primeira Camisa AAPC,*** inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 04. **VALOR TOTAL** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

EDNILSON ARTUZO DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:04A3E0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 165/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 10. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

GIACOMONI MISSIO DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:92BC9F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 166/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Colosso da Baixada,*** inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 5. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

SANDRA MARISA GUÉRIOS -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A3AE822A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 167/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Colosso da Baixada,*** inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 7. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

SANDRA MARISA GUÉRIOS -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1C1D0B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 168/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 1. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

VALQUÍRIA NEZI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CCF0F99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 2. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

RODRIGO MARCHESI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DCE16375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB,*** inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-83. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 3. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2C81F452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Iguais nas Diferenças - DIA,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.585.329/0001-78. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO PCD – ITEM 3. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BFD0F62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 172/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Iguais nas Diferenças - DIA,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.585.329/0001-78. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO PCD – ITEM 1. **VALOR TOTAL:** R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D4CD3010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 8. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

CLAUDIOMIR CHIMELLO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:38F1313C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO
APOSTILAMENTO Nº 03/2024. CONTRATO N° 196/2023,

Pregão Eletrônico nº 111/2023, Processo n° 208/2023. PARTES: Município de Pato Branco e GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTAO EM SERVICOS. OBJETO: O fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal - PATOPREV, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. APOSTILA-SE: Do Reajuste, **c**om base na Cláusula Sexta fica reajustado o valor do contrato de acordo com índice do INPC em 4,840930%, passando o valor total para o período de 12 (doze) meses de R$ R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para R$ 1.834.499,51 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), e o valor total para o período de 60 (sessenta) meses de R$ 8.689.439,68 (oito milhões seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para R$ 9.173.497,55 (nove milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O valor unitário reajustado fica conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU
– Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:48ECF5D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 9. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

CLAUDIOMIR CHIMELLO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:92D490F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0028-09. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO TRABALHO – ITEM 1. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONINHO CARON -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:47B77171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade***, inscrito no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO CULTURA, ARTE E LAZER – ITEM 4. **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

ADÃO SANTOS DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FD9FD2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO EDUCAÇÃO – ITEM 3. **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9D9AFA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO EDUCAÇÃO – ITEM 2. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DA188A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR – ITEM 2. **VALOR TOTAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1E3B36D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 180/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 11. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:675B866A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 181/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Gerar - Geração De Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.653.393/0043-05. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO TRABALHO – ITEM 2. **VALOR TOTAL:** R$

50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

RONNY ESSERT **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:93592B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 182/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV,*** inscrita no CNPJ/MF nº 37.555.339/0001-64. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO CULTURA, ARTE E LAZER – ITEM 1. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE MOURA IZIDORO **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0FD9449C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Instituto Jojoca de Beneficência,** inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO CULTURA, ARTE E LAZER – ITEM 3. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

GISELE NEUMEISTER **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:253CAAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 184/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Policlinica PB,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.651.010/0001-76. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO SAÚDE – ITEM 2. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

SADAO YAMAMOTO **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8A982CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 185/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Instituto Theophilo Petrycoski,** inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO ESPORTE – ITEM 12. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

LILIAN DAL BELLO **-**
Presidente.

ROBSON CANTU
– Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3EADC251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 186/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ISSAL- Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.615/0001-05. **OBJETO:** A celebração de parceria com a

Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO SAUDE – ITEM 1. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

JOÃO PETRY -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:464F8210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 187/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira - REMAP,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20 **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO EDUCAÇÃO – ITEM 1. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:58A67F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 188/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira - REMAP,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20 **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO EDUCAÇÃO – ITEM 4. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9117B98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 189/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira - REMAP,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20 **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO EDUCAÇÃO – ITEM 5. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D8AA3D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 190/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira - REMAP,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20 **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR – ITEM 1. **VALOR TOTAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:42A14230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 191/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira - REMAP,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20 **OBJETO:** A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. EIXO EDUCAÇÃO – ITEM 6. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12631-12632. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:64658E0B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 9.829, de 23 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pato Branco, o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratos a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 33.703/24 da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Departamento de Licitações e Contratos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §2º, art. 23 do Decreto nº 9.829, de 23 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

"**Art. 23º**
§ 2º A Administração Pública deverá publicar novos editais de credenciamento para substituir aqueles extintos por força do caput deste artigo, até o dia 31 de dezembro de 2025.
"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0FB3122C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.125, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN do Município de Pato Branco, criado pela Lei Municipal nº 5.248, de 28 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 5.248, de 28 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 5.739, de 3 de fevereiro de 2023, do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do objeto

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN do Município de Pato Branco, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.248, de 28 de novembro de 2018, a fim de disciplinar as condições para o uso, controle e gerenciamento do Fundo, com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização, sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento de trânsito, educação para o trânsito, planejamento, gestão do transporte público e demais atividades atinentes ao trânsito no Município.

Art. 2º O FUMTRAN ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Engenharia e Obras e vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN.

Seção II
Das definições

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, tem-se os seguintes conceitos:
I - as receitas são recursos provenientes de arrecadações municipais, de transferências da União e do Governo Estadual, bem como de doações, rendimentos ou juros de aplicações financeiras; e
II - o Conselho Diretor será composto por 4 (quatro) integrantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os quais serão responsáveis pela supervisão e gestão do FUMTRAN.

Seção III
Da competência

Art. 4º Compete ao Conselho Diretor do FUMTRAN:
I - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do Fundo;
II - analisar e emitir parecer sobre operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;
III - solicitar, anualmente, um relatório ao Departamento de Contabilidade do Município a respeito da prestação de contas dos recursos do Fundo;
IV - evidenciar, anualmente, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do DEPATRAN, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
V - reunir-se ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

Seção IV
Da composição do Conselho Diretor

Art. 5º A gestão do FUMTRAN será supervisionada por seu Conselho Diretor, composto da seguinte forma:
I - um representante do DEPATRAN, o qual presidirá o Conselho;
II - um representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
III - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Os integrantes do Conselho Diretor do FUMTRAN serão indicados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção V

Dos recursos do FUMTRAN
Art. 7º Constituem as receitas do FUMTRAN:
I - as dotações orçamentárias;
II - as receitas originadas com arrecadação de multas, taxas e tarifas pela prestação de serviço na área de trânsito, do estacionamento rotativo regulamentado (ESTAR), convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão de transporte público e do trânsito no Município, bem como, pelo desenvolvimento de projetos específicos de abrangência;
III - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;
IV - os créditos suplementares especiais;
V - os recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual;
VI - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VII - os valores auferidos pela locação de espaços para publicidade, nos pontos ou terminais de embarque e desembarque, vidros traseiros e parte interna dos veículos da frota, conforme Lei Municipal nº 3.598, de 26 de maio de 2011 - Lei Geral do Transporte Público.

Seção VI
Do uso dos recursos

Art. 8º Os recursos do FUMTRAN podem ser aplicados nas seguintes finalidades:
I - desenvolvimento das atividades previstas no art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
II - financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito, aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos, necessários para o projeto, planejamento, implantação, manutenção, operação e fiscalização do transporte público e do trânsito no Município;
III - contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para transporte público e trânsito;
IV - implementação de programas, visando à melhoria da qualidade dos sistemas de transporte público e trânsito;
V - desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos, envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito, bem como, despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, do transporte público e trânsito no Município;
VII - investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de transporte público e de trânsito no Município;
VIII - desenvolvimento de ações e serviços, de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação;
IX - custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação, ao transporte público e ao trânsito.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo devem ser mantidos em conta especial, de titularidade do FUMTRAN, em instituição financeira oficial, geridos pelo Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 9º Os recursos do FUMTRAN devem ser aplicados, conforme disposto na Resolução nº 875, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 10. Os eventuais saldos positivos apurados em balanço do FUMTRAN serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. No caso de extinção do FUMTRAN, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 12. O DEPATRAN deve providenciar, junto ao Departamento de Contabilidade e ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, a operacionalização financeira para que as receitas das multas, taxas e tarifas referentes às atividades de trânsito e transporte público sejam revertidas para o FUMTRAN.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3583A853

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.126, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Restabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022, bem como nas exigências estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida, para o exercício financeiro de 2024, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro abrangendo o Poder Executivo, acrescidos os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação.

Art. 2º O cronograma de execução bimestral de desembolso (despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação financeira (receita) estabelecida, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7DFE39AB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.609, de 15 de agosto de 2023, que regulamentou a Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 10 do Memorando nº 15.172/2023, do Setor de Tributação e Fiscalização do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Decreto nº 9.609, de 15 de agosto de 2023:

"Art. 1º-A. Não será objeto de licenciamento a área compreendida pelo Calçadão e pela Praça Presidente Getúlio Vargas." (NR)

"Art. 6º-A. É proibido ao autorizado e ao seu auxiliar:
I - acrescer qualquer tipo de equipamento ao veículo que implique no aumento de suas proporções;
II - manter os objetos e materiais estranhos as atividades no compartimento onde serão armazenados e processados os alimentos;
III - manusear ou permitir que pessoas que constituam fontes de infecções de doenças transmissíveis manuseiem alimentos;
IV - usar anéis, pulseiras e adornos nas mãos;
V - fumar nos locais onde se encontrem alimentos;
VI - comercializar bebida fracionada." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B89B9350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 414/2024 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **ANTONIA HARRIETE PINTO RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.815.258-0/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Zelador, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 266/2024 de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E43AC783

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 415/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 002/2024 – Gisele Petchevist Braz – Professor de Educação Física- data encerramento contratual 20/12/2025;

Contrato nº 004/2024 – Leticia Luana Krebs – Professor Series Iniciais- data encerramento contratual 20/12/2025;

Contrato nº 006/2024 – Caroline da Conceição – Professor Series Iniciais- data encerramento contratual 20/12/2025;

Contrato nº 007/2024 – Karin Andrieli de Lima – Professor Series Iniciais- data encerramento contratual 20/12/2025:

Contrato nº 010/2024 – Luiza Joana Bahniuk – Professor Series Iniciais- data encerramento contratual 20/12/2025;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DD2728F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 416/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre revogação de concessão de função gratificada a servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria nº 114/2022 de 21 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre função gratificada ao servidor efetivo Valdir Ferreira de Souza, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:52E968C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 22/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

1° Aditivo do Contrato nº 22/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ.....: N °. 07.493.493/0001-98
Vigência.....: Até 26/02/2026
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.
Paulo Frontin, 27 de dezembro de 2024

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0BF99769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1198, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1198, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **KETRIN VANUSA GASSNER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.447/SC**,** matrícula 105581, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Gotinhas do Saber vespertino para o CMEI Gotinhas do Saber matutino, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:95593A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1511 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1511 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública a servidora **Katia Rejane Nenevê** portadora do CPF 901.513.489-87 e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogado,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 08, para o padrão B – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5D8F0DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1512 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1512 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Eber Godoi** portadora do CPF 751.668.019-20 e matrícula funcional 5741, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 13, para o padrão B – nível 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3275E922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1513 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1513 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Nelson Silvano Simões** portador do CPF 764.756.389-00 e matrícula funcional 5311, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 17, para o padrão B – nível 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C33D6FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1514 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1514 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Olga Wajda** portador do CPF 738.288.319-15 e matrícula funcional 101461, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 11, para o padrão B – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5DDFC483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1515 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1515 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth** portador do CPF 059.206.059-44e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:91CA659B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1516 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1516 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Georgia Luciana Oliveira** portadora do CPF 029.308.939-66 e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 10, para o padrão B – nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7F597989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1517 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1517 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira** portadora do CPF 029.308.939-66 e matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 08, para o padrão B – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EBEE0D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1518 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1518 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Simon Schneider** portador do CPF 021.904.219-50 e matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 08, para o padrão B – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F1000FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1519 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1519 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin** portador do CPF 566.904.369-34 e matrícula funcional 22591, ocupante do cargo público de **Médico,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 11, para o padrão A – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8FA99A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1520 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1520 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Wilson Busch** portador do CPF 542.519.829-91 e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 16, para o padrão B – nível 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7761495D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1521 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1521 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Patricia Lemos** portadora do CPF 005.745.849-94 e matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 11, para o padrão B – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F246267A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1522 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1522 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **MIRIAN APARECIDA MIYAGI** portadora do CPF 876.240.959-04 e matrícula funcional 20891, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 09, para o padrão B – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5A002503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1523 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1523 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:
Art. Conceder, ao servidor público **CLEVER VINICIUS SCHREINER** portador do CPF 950.981.519-53 e matrícula funcional 251781, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 11, para o padrão B – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:714D7119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1524 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1524 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA** portador do CPF 023.703.509-03 e matrícula funcional 52401, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 10, para o padrão B – nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FC1559BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1525 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1525 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **JOAO MANOEL GONCALVES RIBEIRO** portador do CPF 563.779.329-87 e matrícula funcional 8411, ocupante do cargo público de **Operador de Maquinas,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 16, para o padrão A – nível 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C557598D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1526 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1526 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **DIRCEU JOSE GROSSKOPF** portador do CPF 563.781.149-00 e matrícula funcional 66701, ocupante do cargo público de **Operador de Maquinas,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 11, para o padrão B – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1E4AFF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1527 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1527 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **ALDO PSCHEIDT** portador do CPF 592.987.909-53 e matrícula funcional 1083 , ocupante do cargo público de **Operador de Maquinas,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 10, para o padrão C – nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F40350A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1528 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1528 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **TATIANE ANDREZA KATZER** portadora do CPF 005.508.079-00 e matrícula funcional 316151 , ocupante do cargo público de **Psicólogo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 09, para o padrão B – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:28C648E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1529 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1529 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **MARCILENE DO CARMO GOMES** portadora do CPF 005.508.079-00 e matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 09, para o padrão A – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:71FCCC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1530 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1530 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **SOLANGE APARECIDA ZIEMMER** portadora do CPF 042.351.089-48 e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 09, para o padrão A – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4E7BC5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1531 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1531 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **MARIALINA STOEBERL** portadora do CPF 039.076.659-37 e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 08, para o padrão A – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:54FD5DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **KASSUZA MARIA PECKOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145.6/PR**,** matrícula 399182, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Gotinhas do Saber vespertino para o CMEI Gotinhas do Saber matutino, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:73B80552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **KASSUZA MARIA PECKOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145.6/PR**,** matrícula 4766151, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Gotinhas do Saber matutino para o CMEI Gotinhas do Saber vespertino, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5EEA1334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 559/2024

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 046/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 04/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ROSA MARIA DE LARA**, portadora da CI/RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF nº 650.XXX.XXX-15, matricula funcional nº 335961 (2º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.138,22 (cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E2B668A8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 560/2024

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 047/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 09/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA**, portadora da CI/RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF nº 675.XXX.XXX-87, matricula funcional nº 467281 (1º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.887,66 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:83DDDC71

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 561/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 051/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 10/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS**, CI/RG nº 6.XXX.XXX-9, inscrita no CPF/MF nº 963.XXX.XXX-15, matricula funcional nº 537081 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.805,28 (três mil oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F067A189

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 562/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 048/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 09/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARIA CARINA GOMES BARBOSA**, CI/RG nº 5.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF nº 894.XXX.XXX-91, matricula funcional nº 491821, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.866,04 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FA2D1A59

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 563/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 049/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 10/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARLI APARECIDA MARTINS JACOBOUSKI**, CI/RG nº 5.XXX.XXX-9, inscrita no CPF/MF nº 985.XXX.XXX-91, matricula funcional nº 492121, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.989,61 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6C676C83

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 564/2024

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 052/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 10/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **DORALICE TAVARES**, portadora da CI/RG nº 1.XXX.XXX-2, inscrita no CPF nº 316.XXX.XXXX-53, matricula funcional nº 274641, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.595,70 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A37197F2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 565/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 053/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 11/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **IVANY SIZANOSKI DO NASCIMENTO**, CI/RG nº 1.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF nº 858.XXX.XXX-49, matricula funcional nº 448061, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.681,73 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1C649340

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 566/2024

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 050/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 10/12/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao **servidor ANTONIO FABIO BARREIROS CRUZ**, portador do CI/RG nº 4.XXX.XXX-6, inscrito no CPF nº 845.XXX.XXX-68, matricula funcional nº 525581, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista (20 Horas), com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 8.799,06 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de janeiro de 2025**.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A985F41F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 567/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 054/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 19/12/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS**, CI/RG nº 5.XXX.XXX-5, inscrita no CPF/MF nº 906.XXX.XXX-87, matricula funcional nº 522561 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.970,07 (três mil novecentos e setenta reais e sete centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F5866731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 43/2024PROCESSO 55236/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Aquisição de medicamentos e vacina antirrábica de uso veterinário** será realizada no dia **15/01/2025 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo**: R$ 45.785,53 (Quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:02535E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 44/2024PROCESSO 60953/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Rede de Fibra Óptica.** será realizada no dia **16/01/2025 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo**: R$ 539.766,10 (Quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5B9DE43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 – PROCESSO N.º 44.567/2024

Objeto: aquisição de papel sulfite. – **Ata n.º 251/2024 – Detentora:** WAGNER RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n.º 42.747.957/0001-46, vencedora do item 2 pelo valor total de R$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais) - **Ata n.º 252/2024 – Detentora:** FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.334.148/00001-72, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 43.095,58 (quarenta e três mil noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **Ata n.º 253/2024 – Detentora:** C A C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.282.485/0001-89, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 122.409,18 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e nove reais e dezoito centavos) - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. – **Data da assinatura:** 27/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FA5AA134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024 – PROCESSO N.º 55.913/2024

Objeto: aquisição de óleo diesel S-10 com comodato de tanques e bombas de abastecimento. – **Detentora:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.325.330/0006-88, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 2.138.400,00 (dois milhões cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais) - **Vigência da Ata:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. – **Data da assinatura:** 27/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:DA96C020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N.º 839/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.913/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

Objeto: fornecimento em regime de comodato de tanque para armazenamento de combustível e bomba para abastecimento de óleo diesel S-10, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.325.330/0006-88 - **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura – **Data da assinatura:** 27/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FB3F112F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

OBJETO: para contratação de empresa para confecção de quadro da Legislatura 2021/2024 com as fotos dos vereadores e moldura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATADO: Vitoria Stevanato Castilho 10032883919 **CNPJ:** 38.059.636/0001-81
PREÇO: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 27 de dezembro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2CAA3C2A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2528 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura crédito adicional especial ao orçamento do Município de Pitanga no valor de R$ 437.859,53.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOA SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.489, de 22 de dezembro de 2023), crédito adicional especial no valor de R$ 437.859,53 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para atender a seguinte programação:

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
700 - 3.3.72.39.00.00	40494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.859,53
Total Suplementação:			437.859,53

Art. 2ºOs recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Receita	**fonte**	**Descrição**	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.15 RESOLUÇÃO SESA N 1815/2024 - MÉDIA COMPLEXIDADE - CONSULTA E EXAMES USUÁRIOS	40494	RESOLUÇÃO SESA N 1815/2024 - MÉDIA COMPLEXIDADE - CONSULTA E EXAMES USUÁRIOS SUS (EXTRATETO) F40494	437.859,53
Total da Receita:			437.859,53

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.474, de 29 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54EF1451

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2024-PMP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.xxx.xxx -89, portador do RG nº 8.xxx.xxx 5-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.554.444/0001-86, neste ato representado pela Presidente, Danielle da Rocha Padilha, Brasileira, solteira, médica veterinária, inscrita no CPF sob nº 091.xxx.xxx-55, e RG. nº 11.xxx.xxx-5-IIPR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga – PR**.**

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados para compra de medicamentos, realização de procedimentos médicos e cirúrgicos, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Associação de Proteção aos Animais de Pitanga em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
08	003	08.003.10.305.0801.2054	3.3.50.43.00.00	15	

VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3090BD9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 724, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO**
89311	SONIA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024
50064	SONIA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB1893AE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixoEvidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50321	ROSANGELA DE FATIMA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
50716	ROSIMERY MUNIZ LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
50714	VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DFE5BCE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 722, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias à servidora Adriane de Fátima Velozo Esplugues, matrícula nº 55024, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES,** matrícula nº 55024, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de dezembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AAA5E521

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 721, DE 18 DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Gilson Ferreira, matrícula nº 140101, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, Referente o período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Publico nº 001/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GILSON FERREIRA**, matrícula nº 140101, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Publico nº 001/1994) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A082C6F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 720, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Alessandra Iohn Araújo, Matrícula nº 54266, no cargo de Psicólogo 20 horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeada através do Concurso Público nº 002/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ALESSANDRA IOHN ARAUJO,** matrícula nº 54266, **FÉRIAS**, por 20 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 002/2012), no cargo de **PSICÓLOGO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C17C3FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 719, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias ao servidor Luiz Fabiano Chaves, Matrícula nº 51685, no cargo de guardião 44 horas, Referente ao período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ FABIANO CHAVES,** matrícula nº 51685, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de**,** guardião conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:43182396

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferir o Servidor Cristiano Jaskiu, matrícula nº 51491 No cargo de Operador de Maquinas 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 16 de dezembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51491	CRISTIANO JASKIU	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0B238852

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 690, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50990	IDINEI JAIR TATSCH	MOTORISTA	2022/2023
9301	JOSE BENJAMIM BOTKO	MOTORISTA	2021/2022 e 2022/2023
51486	SEBASTIAO ANDRADE DE SOUZA	MOTORISTA	2021/2022

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:88D6570A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 15 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50147	CLEON CASSIUS COSTA	MOTORISTA	2023/2024
209031	ROSANA LARSSON	PSICOLOGA	2023/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F40C2CBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 715, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Jose Oscar De Lima, Matrícula nº 24101, no cargo de Eletricista 44 horas, Referente ao período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JOSE OSCAR DE LIMA,** matrícula nº 24101, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023, no cargo de **ELETRICISTA** (Concurso Público nº 001/1990), conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB3DBBD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 691, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora, Helena de Fatima Pereira, matrícula nº 504571 no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF (a) 40 horas, referente ao período de 2023/2024, nomeada através do Concurso para Emprego Público nº 001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**à servidora **HELENA DE FATIMA PEREIRA,** matrícula 504571, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2023/2024(Concurso Emprego Público (001/2005) admitida em 01/12/2006, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 40 horas,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 16 de dezembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ECC89A90

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 692, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT,a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50139	GIZELE CRISTINA BORA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2022/2023
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	2022/2023
54304	GORETE KULEK BRONHOLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023 e 2023/2024
502951	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9CF517E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 714, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias à servidora Josemary Giraldi, matrícula nº 50820, no cargo de Psicólogo (a) 40 horas, referente ao Período de 2022/2023 e 2023/2024, nomeada através do Concurso Público nº 001/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JOSEMARY GIRALDI,** matrícula nº 50820, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023 e 10 (dez) dias do período 2023/2024, no cargo de **PSICÓLOGO,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F47D9057

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 713, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a Servidora Luciana de Abreu Ribeiro, Matrícula Nº 53066, no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais 44 horas, Referente o período de 2022/2023, Nomeada através do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **LUCIANA DE ABREU RIBEIRO,** matrícula nº 53066, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:635F9A9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 693, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora, Christiely Fernanda Martins, Matrícula nº 50263no cargo de Motorista40 horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeada através do Concurso para Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CHRISTIELY FERNANDA MARTINS,** matrícula 50263, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2023/2024(Concurso Público (001/2019) admitida em 16/05/2023, no cargo de **MOTORISTA40 horas,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de dezembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AF7B5304

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 712, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao período de 2018/2024, Nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **FABIANO SEDORAK,** matrícula nº 2018/2024, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 20 (vinte) dias do período de 2014/2018, no cargo de **GUARDIAO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E8B8DFA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 694, DE 04 D DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores FÉRIAS por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
51784	CELIA APARECIDA LOPES TELLES	TECNICO DE ENFERMAGEM	2021/2022
54905	ANA SABRINA LAWRYNIUK	FISCAL GERAL	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AE660BAD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 709, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Edson Luis Moraes Alves, Matrícula nº 5250, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022 Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDSON LUIZ MORAIS ALVES,** matrícula nº 5250, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de2020/2021 e 2021/2022(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MOTORISTA,**conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14426C36

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 711, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias a Servidora, Duane Cristina Santoni Coleraus, matrícula nº 53664 no cargo de Psicologo 20 Horas, Referente o Período de 2021/2022, nomeada Através do Concurso Público Nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS** matrícula nº 53664, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **PSICOLOGO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:71418765

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 708, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias à servidora Ana Paula Becher Veiga, Matrícula nº 209461 no cargo de Enfermeiro (35 horas), Referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANA PAULA BECHER VEIGA,** matrícula nº 209461, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **ENFERMEIRO (35 HORAS)**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B571869A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 695, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Martinho Boschen, matrícula Nº 51505, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao Período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARTINHO BOSCHEN,** matrícula nº 51505, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 004/2012), no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EE7ADE14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 696, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a servidora Andreia Ferreira, matrícula nº 53527, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 004/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANDREIA FERREIRA,** matrícula nº 53527, **FÉRIAS**, por 16(dezesseis) dias do período de 2023/2024(Concurso Público 004/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de dezembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:11D3DA28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 698, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a servidora Marli Schinaider, matrícula nº 50700, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas, Referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, Nomeada através do Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARLI SCHINAIDER,** matrícula nº 50700, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período 2021/2022 e 20 (vinte) dias do período de 2022/203 (Concurso Publico nº 001/2009) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F142B2D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 699, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a servidora Maria de Lurdes Braz Pedroso, matrícula nº 503321, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente o período De 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LURDES BRAZ PEDROSO,** matrícula nº 503321, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2023/2024, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:884746FA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 700, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a servidora Suelen Camila Alves dos Santos, matrícula nº 53565, no cargo de Enfermeiro 40 Horas, referente o período de 2021/2022, nomeada Através do Concurso Publico nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 53565, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público 002/2013), no cargo de **ENFERMEIRO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:78E7F44B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 701, DE 05 DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor, Jose Divonzir Dias, Matrícula nº 15621, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE DIVONZIR DIAS,** matrícula nº 15621, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021(Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **MOTORISTA,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:32D806D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 654, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder férias ao Servidor Luciano Domingues, Matrícula nº 50186, no cargo de Auxiliar de Servicos Gerais 44horas, referente ao período de 2023/2024, Nomeado através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **LUCIANO DOMINGUES**, matrícula nº 50186, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C65DB08F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Dilamar Ribeiro Turossi, Matrícula nº 50893, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, nomeada através do Concurso para Emprego Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DILAMAR RIBEIRO TUROSSI, matrícula** nº 50893, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 20 de novembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2393E509

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 675, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor Nivaldo Antunes da Costa, matrícula nº 122031, no cargo De Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **NIVALDO ANTUNES DA COSTA,** matrícula nº 122031, Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR** 20 horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de novembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F95A114B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 704, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias à servidora Maria Bernadete Hey, Matrícula nº 504341, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA BERNADETE HEY,** matrícula nº 504341, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7E944654

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 705, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Joao Marques De Assis, Matrícula nº 143031, no cargo de Agente Educacional, 40 Horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeado Através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOAO MARQUES DE ASSIS, matrícula** nº 143031, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 001/95) no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:12DF73AE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 706, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias à Servidora Franciele Correia, matrícula Nº 50187, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas, referente ao período de 2023/2024, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **FRANCIELE CORREIA,** matrícula nº 50187, **FERIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2019), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 23 de dezembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C8270016

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a Servidora Rosilene Lavezzo Melo, Matrícula nº 50819, no cargo de Assistente Social (40 horas), referente ao período de 2023/2024, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSILENE LAVEZZO MELO,** matrícula nº 50819, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024(Concurso Público nº 001/2009), no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:09F764B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 676, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora, Ana Maria Koska Domingues, matrícula nº 124401, no Cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANA MARIA KOSKA DOMINGUES,** matrícula nº 124401, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, exercendo o cargo de **GARI**, **Licença para tratamento de saúde**, por 20 (vinte) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0409FF24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Matilde Zegulhan Maia, matrícula nº 160551, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**à Servidora **MATILDE ZEGULHAN MAIA,** matrícula nº 160551, Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9083B718

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Christiely Fernanda Martins, matrícula nº 50263, no cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CHRISTIELY FERNANDA MARTINS,** matrícula nº 50263, Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania, exercendo o cargo de **MOTORISTA**, **Licença para tratamento de saúde**, por 07 (sete) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88794C82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 684, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Erica CastroMatrícula nº 50290, no Cargo de Professor 20 Horas, admitida através do Concurso Publico nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ERICA CASTRO**, matrícula nº 50290, Servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de dezembro de 2024.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5E5CD8E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 685, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias a servidora Lucia Bueno Da Silva, Matrícula nº 50987, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, referente ao período de 2021/2022, nomeada Através do Concurso Público 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **LUCIA BUENO DA SILVA,**matrícula nº 50987, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022 (concurso público 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:941B435C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 686, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias ao servidor Divonzir Lourenço dos Santos, matrícula nº 50824, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período De 2022/2023, nomeado através do Concurso Emprego Público nº 002/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIVONZIR LOURENÇO DOS SANTOS,** matrícula nº 50824, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023, (Concurso Emprego Público nº 002/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57C1DA82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 687, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a servidora Sirlene Proença Maciel, Matrícula nº 50928, no cargo de Assistente Social 40 Horas, referente o período de 2023/2024, nomeada Através do Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIRLENE PROENCA MACIEL,** matrícula nº 50928, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2023/2024, (Concurso Publico nº 001/2009) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6B329014

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 688, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Rozilda Aparecida Martins, Matrícula nº 50765, no cargo de Auxiliar De Servicos Gerais 44 Horas, referente ao período de 2023/2024, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROZILDA APARECIDA MARTINS,** matrícula nº 50765, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2982EA2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 689, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a servidora Rosa Sebot, matrícula nº 50743, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente o Período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Publico Nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSA SEBOT,** matrícula nº 50743, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, (Concurso Publico nº 001/2009) no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 127 do Estatuto do Servidor Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34510A0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 690, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50990	IDINEI JAIR TATSCH	MOTORISTA	2022/2023
9301	JOSE BENJAMIM BOTKO	MOTORISTA	2021/2022 e 2022/2023
51486	SEBASTIAO ANDRADE DE SOUZA	MOTORISTA	2021/2022

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5B67B328

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 409 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito adicional Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2528 de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 437.859,53 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para atender a seguinte programação:

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
700 - 3.3.72.39.00.00	40494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.859,53
Total Suplementação:			437.859,53

Art. 2ºOs recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Receita	**fonte**	**Descrição**	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.15 RESOLUÇÃO SESA N 1815/2024 - MÉDIA COMPLEXIDADE - CONSULTA E EXAMES USUÁRIOS	40494	RESOLUÇÃO SESA N 1815/2024 - MÉDIA COMPLEXIDADE - CONSULTA E EXAMES USUÁRIOS SUS (EXTRATETO) F40494	437.859,53
Total da Receita:			437.859,53

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.474, de 29 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0FE901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO PREGÃO 30/

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 11/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 11/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº. 13/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 13/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EODONTOLÓGICOS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EODONTOLÓGICOS, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EODONTOLÓGICOS

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 14/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 14/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M.TESTA CONFECÇÃO ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **M.TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.829.339/0001-09, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

M.TESTA CONFECÇÃO ME

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 15/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 15/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº. 12/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 12/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **JULIANO DE COSTA LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **JULIANO DE COSTA LTDA** , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JULIANO DE COSTA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº. 10/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 10/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº. 9/2024
Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 9/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº. 08/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 8/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **CIRÚRGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CIRÚRGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Pregão nº. 30/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 18/01/2025, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CIRÚRGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:92CCEFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°89/2022 ELEANDRO CHOMA 07228541960

Termo aditivo
CONTRATO N° 89/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato 89/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ELEANDRO CHOMA 07228541960, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELEANDRO CHOMA 07228541960,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 089/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual está previsto para vencimento em 31/12/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2025, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Descrição	Und.	Quant. KM Diário	Quant. 200 Dias	Valor Unit.	Valor Total
Linha 40 - Pitanga Baixo / Flor da Serra / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Período manhã e tarde.	KM	175,90	35.180	R$ 3,70	R$130.166,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
ELEANDRO CHOMA 07228541960

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:12AB8FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mesa de

som para uso da Câmara Municipal de Pitangueiras/PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: R$ 5.605,73 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/01/2025 às 08h00min ao dia 10/01/2025 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/01/2025 às 08h00min.
ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.
Pitangueiras, 27 de dezembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4AA14B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2024

DATA: 23 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições do Art. 46, § 3º da Lei Complementar nº 003/2012, de 19 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída por:
I. 01 (um) servidor municipal efetivo ocupante do cargo de "Engenheiro Civil", com competência para realizar a avaliação dos bens;
II. 01 (um) servidor municipal efetivo ocupante do cargo de "Agente Administrativo", com competência para auxiliar e prestar informações em processos de avaliação;
III. 01 (um) servidor municipal efetivo ocupante do cargo de "Fiscal de Obras e Posturas Municipais".

§ 1° – Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:
I. avaliar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de venda, doação, permuta e quaisquer outras formas de alienação ou outorga a terceiros;
II. avaliar imóveis particulares para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, dação em pagamento, locação, instituição de servidões ou qualquer outra forma de aquisição, oneração ou incorporação;
III. avaliar imóveis particulares para fins de cálculo do ITBI;
IV. avaliar imóveis nas demais situações de interesse da Administração Pública.

§ 2° – A comissão elaborará seu regimento interno.

§ 3° – As Comissões de que trata o caput do presente artigo emitirão laudos das avaliações, dos quais deverão constar:
I. valor do bem;
II. condições e características do bem;
III. descrição da metodologia de avaliação;
IV. ciência do contribuinte, com informação quanto à possibilidade de recurso.

§ 4º – Os laudos deverão contar com a assinatura de todos os membros da comissão.

§ 5º – Para auxílio dos trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, caso se faça necessário, fica autorizada a requisição de laudo técnico elaborado por profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Art. 2º – A designação, destituição e substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis se darão por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º – Revogam-se as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 505/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º – As despesas decorrentes das atividades da Comissão instituída pelo presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:093D0B48

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 74/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52504817000109
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.
VALOR TOTAL: R$ 6.443,45 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças
DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ana Maria Wanderley Costa

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8F8C6B37

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 80/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. GARDIM LOCACOES
CNPJ: 16.096.071/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual locação de banheiro químico.
VALOR TOTAL: R$ 109.780,00 (cento e nove mil setecentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 139 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Gardim
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C0F08333

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2024
Analisados os autos, ressalto que concordo com o sugerido pela Pregoeira no sentido de revogar o presente certame, tendo em vista e identificação de vício no edital, o que compromete o êxito da licitação.
Sendo assim, determino a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 76/2024, pelo motivo acima mencionado.

Pitangueiras, 27 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1605C9A3

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação da Dispensa de Licitação n° 12/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2024, Edição 3180, Código Identificador: 9BFFA2C7, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/01/2025 às08h00min ao dia 09/12/2025 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/12/2025, às08h00min.

Passa-se a ler:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/01/2025 às08h00min ao dia 09/01/2025 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/01/2025, às08h00min.

Pitangueiras, 27 de dezembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:61D4EF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5641

DECRETO Nº. 5641
Data: 02 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023**.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.098.579,55 (Um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para a Formação do Pasep
00070 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

04.122.0402-2008 – Publicação de Atos Oficiais Municipais
00400 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Exc)

04.122.0402.2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00330 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 32.300,00(Can)

04.843.0000-0001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00440 – 4.6.9.0.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 56.455,93(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1051 – Saneamento Básico
00601 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00052 – Transferências da União Referente compensação financeira.....R$ 4.437,00(Exc)

15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00596 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00501 – Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 133.852,10(Exc)
06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00923 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00052 – Transferências da União Referente compensação financeira.....R$ 2.754,00(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01120 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00(Exc)

01240 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 54.725,00(Can)

12.361.1201-2037 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01380 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00102 – FUNDEB 40%.....R$ 38.682,52(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01751 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00065 – Transferências da União Referente Petróleo e Gas.....R$ 5.355,00(Exc)

01760 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 31.170,00(Exc)
00000 – Recursos Ordinários (livres(.....R$ 5.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02010 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários – Livres.....R$ 12.554,20(Can)

02407 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01882 - Emenda Bancada Obrigatória - PAP - ELTON WELTER .....R$ 200.000,00(Exc)

02117 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01882 - Emenda Bancada Obrigatória - PAP - ELTON WELTER .....R$ 100.000,00(Exc)

02151 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
01886 – Resolução SESA 1708/2024 – Incentivo de Custeio Atenção Bás...R$ 29.050,00(Exc)

02160 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.250,00(Exc)

02191 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 29.000,00(Exc)

10.302-1001-2018 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02303 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
01885 – Resolução SESA 1805/2024 – Média Complexidade.....R$ 186.026,55(Exc)

10.302.1001-2019 – Fortalecimento do acesso aos serviços de urgência/emergência
02320 - 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 19.017,12(Exc)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02400 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 1.467,68(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02470 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.000,00(Exc)

02541 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas
01085 – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020.....R$ 1.210,15(Exc)

02551 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01798 – Inc. Primeira Infância(FMDCA).....R$ 2.180,00(Exc)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
02830 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.323,56(Exc)

08.244.0801-2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas
02840 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 2.000,00(Exc)

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02772 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01803 – Incentivo a Garantia a Pessoas Idosas.....R$ 1.640,00(Sup)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
03150 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 2.575,74(Exc)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03522 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01815 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 17.553,00(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação, conforme previsto no inciso I,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.843.0000-0001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00420 – 3.2.90.21.00.00.00 – Juros sobre a Divida por Contrato.....R$ 27.760,59(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00590 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 102.345,34(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02030 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários – Livres.....R$ 12.554,20(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e Cras
02890 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 34.162,04(Can)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 0103	R$ 50.000,00
FONTE 0000	R$ 142.097,01
FONTE 0102	R$ 38.682,52
FONTE 1798	R$ 2.180,00
FONTE 0494	R$ 1.467,68
FONTE 0501	R$ 162.852,10
FONTE 1882	R$ 300.000,00
FONTE 1886	R$ 29.050,00
FONTE 1085	R$ 1.210.15
FONTE 0052	R$ 7.191,00
FONTE 0065	R$ 5.355,00
FONTE 1885	R$ 186.026,55

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1803	R$ 1.640,00
FONTE 1815	R$ 17.553,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C56E892F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 360/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de obra de implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7034D6E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 361/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município de Planalto-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5D00B49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 123/2024

Portaria 123/2024 de 19 de dezembro de 2024
A Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.065,00 (Hum mil e sessenta e cinco reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.065,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 1.065,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 480,00
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 585,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 1.065,00

Publique-se

Pontal do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:335EC555

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 863

EXTRATO DO CONTRATO Nº 863/2024

CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** – CNPJ Nº 15.501.021/0001-68. **OBJETO**: **Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de "VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS E RASPAGEM DE AREIA (BEIRA DE MEIO-FIO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. VALOR**: **R$ R$ 285.623,52** (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09001185410020106344905100000 – FR 511 – CR 310. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 91 (noventa e um dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de dezembro de 2024. FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. Pontal do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:23513072

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 862

EXTRATO DO CONTRATO Nº 862/2024
CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. **PIPA AZUL COMÉRCIO DE FOGOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.174.721/0001-27. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na execução de Shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios. VALOR**: *de **R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).*** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 07005236950015202933903900000 – FR 3000 – CR 809. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de dezembro de 2024. FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. Pontal do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:ADBE0672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Aos onze dias do mês de janeiro de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54, com sede na Rua Iguaçu, n.º 1679, Vila Iguaçu, no município de Porecatu-PR, neste ato representada pela Sra Eliane Chiconato de Araújo, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência da presente ata em 45 (quarenta e cinco dias) à partir do dia 11 de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de dezembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0A93FC38

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde LAILA MARIA ALVES GIOTA, residente e domiciliada no município de Porecatu/PR e pelo Sr.Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, PR e pelo Sr.Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54, com sede na Rua Iguaçu, n.º 1679, Vila Iguaçu, no município de Porecatu-PR, neste ato representada pela Sr(a) Eliane Chiconato de Araújo, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência da presente ata em 45 (quarenta e cinco dias) à partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 116.181,23 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 29.045,30 (vinte e nove mil , quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Clausula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de dezembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F172F833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços contratados de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalterada e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Maringá-Pr, 05 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:10B75C02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025., permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 16.521,96 (Dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), ao valor contratual previsto para o exercício do ano de 2025.

Maringá, 04 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:40431E28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2023 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 317/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.680.158/0001-61

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 caput, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual dos serviços de coleta de resíduos líquidos dos laboratórios das autarquias, realizando a destinação final adequada, para os Consorciados Cispar., de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.
DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 13.980,00 (Treze mil e novecentos e oitenta reais).

Maringá, 07 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná –CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:527CAA15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2024

Considerando a inexistência de interposição, expressa e motivada, de recursos durante a Sessão de Credenciamento nº. 01/2024.
Considerando que na presente licitação foi constatada a regularidade dos atos praticados durante todo o processo, tanto interno como externo.
Considerando que a credenciada PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56 foi a empresa escolhida pelos funcionários do CISPAR, nos termos da Lei 14.133/2021, do Ato 14/2024 e do Edital de Credenciamento nº. 01/2024.
O Diretor Executivo do CISPAR, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Edital de Credenciamento nº. 01/2024 constante no Processo Administrativo 160/2024.
RESOLVE
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº. 69.034.668/0001-56, pelo valor de R$ 625.300,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
HOMOLOGAR o Credenciamento nº. 01/2024, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip ou tarja magnética, visando a concessão de vale alimentação e refeição aos servidores do CISPAR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo por adjucatária a empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, pelo valor de R$ 625.300,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Maringá/PR, 27 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:36DE6F5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: INGÁ ECOLÓGICA LTDA - CNPJ: 10.753.379/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços ambientais relacionados à assessoria do tratamento de água e esgoto do S.A.A.E. de Ribeirão Claro, autarquia vinculada ao Consórcio Cispar., de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 22.902,62 (Vinte e dois mil e novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Maringá, 07 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F5257A1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado transportará paciente para o Hospital San Julian, em Piraquara/PR, no dia 19/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:09F9FC82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 200,00 (duzentos reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/11/2024, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/12/2024, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/12/2024, transportando pacientes para o Honpar, em Arapongas/PR.

§4º Reembolso, no valor R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/12/2024, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 13/12/2024, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/12/2024, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FA7E44D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 64/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$111.050,00 (CENTO E ONZE MIL E CINQUENTA REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
871 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 50,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 400,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
951 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.500,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1041 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.500,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 10.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2016Construção de Quadra de Areia
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3586 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 22.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 50,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos - PSB
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.900,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 8.500,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3442 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 42.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*Excesso de Arrecadação R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 1.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*Superávit Financeiro R$ 33.100,00 (TRINTA E TRES MIL E CEM REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 33.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 17 de Dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:D26FAE2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 65/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$946.462,39 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.372,05
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.088,53
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.282,27
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 58.111,85
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.738,59
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 8.403,72
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 73.222,93
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 55.655,04
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.479,58
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 11.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 271.445,60
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.233,11
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 8.577,76
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 29.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 19.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 46.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 42.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 18.660,01
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 2.088,53
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 9.282,27
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 91.445,60
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 180.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1010 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 76.334,62
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

*Excesso de Arrecadação R$ 417.651,36 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 400,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1.200,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 7.496,92
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 400,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.200,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.600,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 400,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 10.945,36
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 800,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 72.581,83
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.375,72
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1334 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.384,30
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.600,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 80,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 48.330,26
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 8.073,11
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 36.633,59
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
841 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.534,83
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
842 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 76.987,10
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
845 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 12.689,67
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
846 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 14.788,04
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
848 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.513,93
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
849 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 16.018,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.200,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.200,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 28.218,70
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.400,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 20 de Dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:421C871C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2024

Onde se Lê:

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam nesta instância;

CONSIDERANDO os documentos que compõem o processo administrativo n.º 34/2024, relativo
ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024;

CONSIDERANDO que o concorrente vencedor – **ISRAEL MIRANDA DE JESUS JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à RUA SÃO PAULO, 10 - CEP: 8618000 - BAIRRO: Centro, Prado Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 35.237.046/0001-03 – manifestou expressamente por meio de seu representante legal – **Sr. ISRAEL MIRANDA DE JESUS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 099.301.349-05, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR – declarou a desistência do objeto do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, preço inexequível.

Declara **FRACASSADO,** em todos os seus termos, o Pregão Eletrônico, processo administrativo n.º 34/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
À Divisão de Licitação e Contratos, para dar publicidade pelos meios oficiais e demais efeitos prescritos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lê se:

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, por intermédio da Srª. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam nesta instância;

CONSIDERANDO os documentos que compõem o processo administrativo n.º 34/2024, relativo
ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024;

CONSIDERANDO que o concorrente vencedor – **ISRAEL MIRANDA DE JESUS JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à RUA SÃO PAULO, 10 - CEP: 8618000 - BAIRRO: Centro, Prado Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 35.237.046/0001-03 – manifestou expressamente por meio de seu representante legal – **Sr. ISRAEL MIRANDA DE JESUS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 099.301.349-05, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR – declarou a desistência do objeto do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, preço inexequível.

Resolve:

Declarar **FRACASSADO,** em todos os seus termos, o Pregão Eletrônico, processo administrativo n.º 34/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
À Divisão de Licitação e Contratos, para dar publicidade pelos meios oficiais e demais efeitos prescritos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Prado Ferreira, 26 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E97C09BE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2024

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2024
Onde se lê:
"***Fundamento Legal:*** *Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014."*

Lê-se:

"***Fundamento Legal:*** *Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014."*

Prado Ferreira, 26 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:079158C3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: BANDA CLUB 7 LTDA – CNPJ **28.941.793/0001-62**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA BANDA CLUB 7 LTDA PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5ABE3313

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RODRIGO MARTINS 07012035951 – CNPJ **44.719.944/0001-99**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:79DFAD5E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado por **ENGENHARIA ZENITH LTDA (CNPJ 56.306.736/0001-47)** contra a decisão que a inabilitou por não atender ao requisito de capacidade técnica previsto no item 4.1.2 do Anexo I do Edital, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 065/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 19/12/2024, sendo recebido o recurso pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que remeteu para nossa análise.

A Recorrente alega, resumidamente, que: o acervo técnico apresentado (CAT) comprovaria a execução de serviços equivalentes e de complexidade compatível, sendo i) elaboração de orçamento de pavimentação em concreto para vias urbanas 5.315m², ii) projeto de sinalização viária 5 unidades, iii) projeto de sistemas de drenagem galeria 279 metros lineares, iv) projeto de sistema de drenagem meio-fio 1.522 metros lineares, v) projeto de sistema de drenagem bocas de lobo 14 unidades e vi) projeto de sistemas de drenagem poço de visita 1 unidade. Alega ainda que essa documentação teria compatibilidade com o escopo exigido no edital (comprovação de experiência de 1.400 metros lineares em projeto de pavimentação pedra sextavada), tanto em quantidade quanto em complexidade técnica. Também alega que a restrição à medição exclusivamente em metros lineares desconsideraria a equivalência dos serviços por metros quadrados, o que seria restrição indevida à competitividade. Requereu a revisão da decisão que desclassificou sua proposta, a aceitação da documentação técnica por equivalência técnica e de complexidade, e a reclassificação da proposta.

A empresa ainda anexou às razões cópia do CAT apresentado.

É o relatório.

Da análise.

A Lei n.º 14.133/21 dispõe no art. 5.º os princípios inerentes ao processo licitatório. Dentre eles, o princípio da vinculação ao edital e o do julgamento objetivo.

O primeiro diz respeito à vinculação de todos os interessados e da administração pública às regras estabelecidas no instrumento convocatório, como realização de impessoalidade, publicidade e de clareza das regras de julgamento.

O segundo prediz que o julgamento deve ser o mais objetivo possível, pautado em critérios claros, com o intuito de não restar dúvidas aos licitantes e à sociedade.

Ainda, o mesmo dispositivo dispõe o princípio da segregação de funções, que determina o respeito à divisão das funções por competência. De tal modo, a competência sobre os requisitos técnicos recai sobre a unidade que formulou a requisição, competindo-nos apenas executar o julgamento objetivo.

Nesse sentido, dispõe expressamente o Anexo I do Edital:

4.1.2. Apresentar atestados de capacidade técnica em elaboração de projetos de pavimentação de estradas em blocos sextavados de quantidade mínima de 40% do total licitado, assim reconhecidos por entidades de direito público ou privado ou por entidades competentes como CREA/CAU.

O objeto do certame é composto por (item 1.2 do Termo de Referência):
"Elaboração de Projetos de pavimentação em Blocos sextavado.
1.1.1 Levantamento de dados;
1.1.2 Levantamento topográfico do trecho de 3.720 metros lineares aproximadamente, com as diretrizes necessárias para elaboração do serviço;
1.1.3 Elaboração do projeto de pavimentação do trecho de acesso em bloco sextavado;
1.1.4 Planilha Orçamentária, Cronograma e Memoriais;
1.1.5 ART Referente à Elaboração do Projeto (CREA)".
Aplicando-se o percentual previsto no item 4.1.2 do Anexo I (40%) sobre a metragem descrita no Termo de Referência, é exigido acervo técnico que comprove a elaboração de projetos de pavimentação de estradas em blocos sextavados de no mínimo 1.488 metros lineares.

O acervo apresentado pela recorrente não corresponde à exigência do edital, porque não comprova a elaboração de projeto de pavimentação em blocos sextavado, mas somente a "*elaboração de orçamento de pavimentação em concreto para vias urbanas*". Os demais itens do CAT apresentado pela recorrente não possuem identidade com o objeto licitado.

Não poderia a Administração admitir o acervo da recorrente por critério de "compatibilidade em quantidade e em complexidade técnica", porque não há identidade com o objeto licitado. A recorrente comprovou experiência em "elaboração de orçamento", quando o edital licita "elaboração do projeto de pavimentação do trecho de acesso em bloco sextavado". E os demais itens (projetos de drenagem) também diferem do objeto licitado.

Portanto, com fundamento nos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, não merece acolhimento o critério de julgamento proposto pela recorrente de "compatibilidade em quantidade e em complexidade técnica".

Pela descrição dos itens no edital e no Termo de Referência, o acervo da recorrente não corresponde às especificações técnicas.

O edital dispõe na cláusula 5.8:

5.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1.contiver vícios insanáveis;
5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Pelo exposto, na forma do art. 165, §2.º, da Lei n.º 14.133/21, **DECIDO**:

Julgar improcedente o recurso de ENGENHARIA ZENITH LTDA (CNPJ 56.306.736/0001-47), para manter a decisão recorrida, com fundamento nos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, e nas cláusulas 5.8.2 e 5.8.5 do aviso de dispensa eletrônica.

Considerando o teor técnico da matéria e o princípio da segregação de funções, remeto para análise das unidades requisitantes Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação e Coordenadoria de Projetos.

Após, remeto à análise da autoridade maior, na forma do art. 165, §2.º, da Lei n.º 14.133/21.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratação
(Portaria n.º 271/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3741DBAD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado por ENGENHARIA ZENITH LTDA (CNPJ 56.306.736/0001-47) do processo de dispensa eletrônica n.º 018/2024.

O recurso foi recebido pelo Secretário de Administração e Finanças por ser tempestivo.

A agente de contratação, em análise de reconsideração, decidiu, no mérito, julgá-lo improcedente e manter decisão recorrida.

A decisão foi acolhida pelos Coordenadores de Projeto e de Obras Públicas e Conservação.

HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

Conhecer o recurso de ENGENHARIA ZENITH LTDA (CNPJ 56.306.736/0001-47) e, no mérito, julgá-lo **improcedente**.

VI. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 27 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E25BFD56

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

LICITAÇÃO Nº 36/2024
Processo inexigibilidade Nº 03/2024

I – OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Às dez horas do dia dezenove de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 271/2024 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 08/2024.**

II – PROTOCOLOS

Registramos o protocolo dos seguintes concorrentes para vaga de enfermeiro:

PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO

CPF: 098.339.599-38
END: RUA 07 DE SETEMBRO Nº31
PROTOCOLO N°: 368213

NATANI ISABELI DE MOURA
CPF: 065.684.579-14
END: RUA JOSE TEODORO ROSA Nº 31 – PRADO FERREIRA PR
PROTOCOLO N°: 368192

PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA
CPF: 091.569.479-41
END: RUA ELVIRA BOTOS DE OLIVEIRA, Nº 250 – JARDIM OLIVEIRA, JAGUAPITÃ-PR
PROTOCOLO N°: 368199

CASSIA REGINA VILAS BOAS
CPF: 052.003.999-80
END: RUA SERGIPE, Nº 309 CENTRO CEP: 86618-000 PRADO FERREIRA – PR
PROTOCOLO N°: 367544

ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA
CPF: 034.800.589-06
END: RUA SÃO PAULO Nº320 CEP: 86618-000 PRADO FERREIRA – PR
PROTOCOLO N°: 368194

JAMILE MARIANA DE FONSECA
CPF: 076.120.809-74
END: RUA SAFIRA Nº 394, BAIRRO: VILA OLIVEIRA; ROLANDIA-PR CEP: 86604-028
PROTOCOLO N°: 367587

VANESSA FRANCISCO DA COSTA FURTADO
CPF: 023.817.569-30
END: RUA VIRGILIO LEONARDI, Nº40, DISTRITO DE SÃO MARTINHO, ROLANDIA, CEP:86609-000
PROTOCOLO N°: 368204, 368208, 368205, 368207, 368206.

IVANI ALVES DE SOUZA
CPF: 924.979.429-00
END: RUA JOAQUIM ALVIN Nº110
PROTOCOLO: 367778

Registramos o protocolo dos seguintes concorrentes para vaga de auxiliar de enfermagem:

MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
CPF: 979.183.939-35
END: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº190 CENTRO – CEP: 86155-000 - FLORESTÓPOLIS-PR
PROTOCOLO N°: 367641, 367624, 367623, 367622, 367619, 367618.

ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL
CPF: 058.339.619-47
END: RUA BENEDITO VENANCIO, Nº 161 – JARDIM BELA VISTA
PROTOCOLO N°: 367630

BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA
CPF: 086.129.899-30
END: RUA BOCAINA Nº 540 – PRADO FERREIRA - PR
PROTOCOLO N°: 367535

EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS
CPF: 038.490.389-47
END: RUA BOCAINA Nº 50 – PRADO FERREIRA - PR
PROTOCOLO N°: 367476

EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS
CPF: 020.146.769-81
END: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº8 – FLORESTÓPOLIS PR
PROTOCOLO N°: 367977

GIZELDA FERNANDES DE LIMA
CPF: 919.330.729-20
END: RUA MARIA HELENA WHITE Nº 37 – PRADO FERREIRA PR
PROTOCOLO N°: 368220

LECIR SCHAUSS DE OLIVEIRA
CPF: 849.319.579-00
END: FAZENDA RANCHO GRANDE, S/N, ZONA RURAL – PRADO FERREIRA PR
PROTOCOLO N°: 368085

MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 101.784.079-25
END: RUA BAHIA Nº 751 – PRADO FERREIRA PR
PROTOCOLO N°: 367570

RAQUEL PEREIRA
CPF: 055.477.459-36
END: RUA BAHIA S/N – PRADO FERREIRA PR
PROTOCOLO N°: 368224

STEPHANI DE SOUZA IZAIAS
CPF: 077.955.599-64
END: RUA PASCOAL BOMBECI Nº – PRADO FERREIRA - PR
PROTOCOLO N°: 368065

MARCIA BATISTA BASTOS
CPF: 001.617.557-39
END: RUA NOVA AMIZADE Nº 60 – PRADO FERREIRA - PR
PROTOCOLO N°: 368187

ROSELI MENDEIROS
CPF: 027.949.179-4
END: RUA RODOLFO REBES Nº 21 – PRADO FERREIRA PR
PROTOCOLO N°: 368189

MARIA JULIETTI SPLETOZER SANT
CPF: 068.941.142.939
END:
PROTOCOLO:

VALDA DA SILVA CAOBIANCO
CPF: 805.899.799-49
END: RUA SANTA CATARINA Nº31
PROTOCOLO: 367541

VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
CPF: 108.098.264-70
END: JOSÉ APARECIDO LOPES Nº04 – PRADO FERREIRA

SILVANE DA SILVA FUNDATO
CPF: 038.472.009-92
END: RUA RODOLFO HEBES Nº07

SILVANA ALVES GUIMARÃES
CPF: 795.447.201-97
END: RUA JOSÉ TEODORO ROSA Nº35

AMANDA PAZ CORREA
CPF: 148.204.859-03
END: RUA JOSÉ TEODORO ROSA Nº133

III – DO JULGAMENTO

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.

III – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as enfermeiras **PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO, NATANI ISABELI DE MOURA, ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA e VANESSA FRANCISCO DA COSTA FURTADO** por terem apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

III – b) E **INABILITAR** as enfermeiras **PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA, CASSIA REGINA VILAS BOAS, JAMILE MARIANA DE FONSECA E IVANI ALVES DE SOUZA,** pelos seguintes motivos:
A enfermeira PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA, inscrita sob o CPF: CPF: 091.569.479-41, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital – requerimento de participação) e o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses;.

A enfermeira CASSIA REGINA VILAS BOAS, inscrita sob o CPF: 052.003.999-80, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses;

A enfermeira JAMILE MARIANA DE FONSECA E IVANI ALVES DE SOUZA, CPF: CPF: 076.120.809-74, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital – requerimento de participação);

A enfermeira IVANI ALVES DE SOUZA CPF: 924.979.429-00, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.4 Apresentar Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços; 4.4.5 Apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
E para o credenciamento de auxiliares de enfermagem:

IV – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as auxiliares **MARLENE NEVES PAULINO ZANONI CPF: 979.183.939-35, RAQUEL PEREIRA CPF: 055.477.459-36, STEPHANI DE SOUZA IZAIAS CPF: 077.955.599-64, MARCIA BATISTA BASTOS CPF: 001.617.557-39** por terem apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

IV – b) E **INABILITAR** as auxiliares de enfermagem **ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL CPF: 058.339.619-47, BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA CPF: 086.129.899-30, EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS CPF: 038.490.389-47, EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS CPF: 020.146.769-81, GIZELDA FERNANDES DE LIMA CPF: 919.330.729-20, LECIR SCHAUSS DE OLIVEIRA CPF: 849.319.579-00, MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA CPF: 101.784.079-25, ROSELI MENDEIROS CPF: 027.949.179-4, MARIA JULIETTI SPLETOZER SANT CPF: 068.941.142.939, VALDA DA SILVA CAOBIANCO CPF: 805.899.799-49, VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA CPF: 108.098.264-70, SILVANE DA SILVA FUNDATO CPF: 038.472.009-92, SILVANA ALVES GUIMARÃES CPF: 795.447.201-97, AMANDA PAZ CORREA CPF: 148.204.859-03,** pelos seguintes motivos:

A auxiliar de enfermagem ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL CPF: 058.339.619-47, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.2.1 Apresentar certificado de registro da pessoa jurídica/fisica junto ao Conselho Regional de enfermagem do Paraná (COREN); e o item 4.4.4 Apresentar Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

A auxiliar de enfermagem BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA CPF: 086.129.899-30, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital – requerimento de participação) apresentando preenchimento incompleto do requerimento;

A auxiliar de enfermagem EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS CPF: 038.490.389-47, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital – requerimento de participação);

O auxiliar de enfermagem EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS CPF: 020.146.769-81, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.4 Apresentar Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

A auxiliar de enfermagem GIZELDA FERNANDES DE LIMA CPF: 919.330.729-20, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses;

A auxiliar de enfermagem LECIR SCHAUSS DE OLIVEIRA CPF: 849.319.579-00, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital – requerimento de participação);

A auxiliar de enfermagem MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA CPF: 101.784.079-25, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses;

A auxiliar de enfermagem ROSELI MENDEIROS CPF: 027.949.179-4, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses;

A auxiliar de enfermagem MARIA JULIETTI SPLETOZER SANT CPF: 068.941.142.939, foi inabilitada por não apresente os documentos de habilitação do item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A auxiliar de enfermagem VALDA DA SILVA CAOBIANCO CPF: 805.899.799-49, foi inabilitada por não apresente os documentos de habilitação do item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A auxiliar de enfermagem VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA CPF: 108.098.264-70, foi inabilitada por não cumprir com os Documentos de Habilitação exigidos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital – requerimento de participação); o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses;

A auxiliar de enfermagem SILVANE DA SILVA FUNDATO CPF: 038.472.009-92, foi inabilitada por não apresentou os documentos de habilitação do item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A auxiliar de enfermagem SILVANA ALVES GUIMARÃES CPF: 795.447.201-97, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses;

E a auxiliar de enfermagem AMANDA PAZ CORREA CPF: 148.204.859-03, foi inabilitada por não cumprir com o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses; o item 4.4.7 requisito de contratação: Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública e hospitalar de no mínimo 6 meses.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO
Em análise foi verificado que as interessadas participantes foram habilitadas e classificadas as enfermeiras nos seguintes itens, na forma do item 10 do edital:

Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 (DOIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIROS, CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS).
VANESSA FRANCISCO DA COSTA FURTADO
NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA
ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA
PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO
Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 (DOIS) ENFERMEIROS, CARGA 44 HRS SEMANAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 (DOIS) ENFERMEIROS, CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS). PARA SERVIÇOS EVENTUAIS.
VANESSA FRANCISCO DA COSTA FURTADO
PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO
Item 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA COBRIR FÉRIAS, ATESTADOS, AFASTAMENTOS E EVENTUALIDADES, POR PLANTÃO 12 HRS.
VANESSA FRANCISCO DA COSTA FURTADO
PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO
Em análise foi verificado que as auxiliares de enfermagem participantes foram habilitados e classificados, nos seguintes itens, na forma do item 10 do edital:

Item 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 3 (TRÊS) AUXILIARES DE ENFERMAGEM, CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS). PARA SERVIÇOS EVENTUAIS.

MARCIA BATISTA BASTOS
Item 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 3 (TRÊS) AUXILIARES DE ENFERMAGEM CARGA 44 HRS SEMANAIS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS)
MARCIA BATISTA BASTOS
MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
STEPHANI DE SOUZA ISAIAS
RAQUEL PEREIRA
Item 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA PLANTÃO 12 HRS. (BASE DE CÁLCULO 220 HRS MÊS). PARA SERVIÇOS EVENTUAIS.
MARCIA BATISTA BASTOS
MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
RAQUEL PEREIRA
A Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e classificados, conforme acima relacionado.

Conforme citado no item 10.2: *"A administração não está obrigada a contratar, possuindo poder discricionário, prevalecendo o princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade*".
A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura desta Ata.
A ordem de contratação dos credenciados, no interesse da administração, respeitará a ordem de classificação acima, na forma da cláusula 10 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente
114.699.849-03

REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO
Membro
015.856.039-61

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde
067.330.489-22

FABIANA GERONIMO DOS SANTOS
Membro
058.431.509-09

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro
082.572.819-30

MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA
Membro
026.500.259-13

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F3846929

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 - DISPENSA Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ATIVA LOCACAO LTDA – CNPJ 02.580.316/0008-00**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR.
VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A1E09B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES
CNPJ: 31.197.518/0001-90
MARCIA MARIA BORGHI
CNPJ: 04.158.490/0001-00

Querência do Norte Pr, 27 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1E71C491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024– PMR AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 086/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES,** em favor das seguintes empresas:
BENICIO PNEUS LTDA, no valor total de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais);
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 40.843,28 (quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos);
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 14.040,42 (quatorze mil quarenta reais e quarenta e dois centavos);
RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 30.320,00 (trinta mil trezentos e vinte reais);
GAMA PNEUS LTDA, no valor total de R$ 33.712,00 (trinta e três mil setecentos e doze reais).
Renascença, 27 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F274B496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Paulo Sergio Deola.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Paulo Sergio Deola**, matricula 1216-5, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, a partir de 27 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:68B3A1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Jovani Luiz Cenatti.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Jovani Luiz Cenatti**, matricula 1210-6, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a partir de 27 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A560CE56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Jeferson Luiz Folle.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Jeferson Luiz Folle**, matricula 1459-1, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Esportes,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:860EEE72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Edson Hindersmann.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Edson Hindersmann**, matricula 1215-7, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Urbanismo,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e ste dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:756635B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Alexsandro Ribeiro de Lima.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Alexsandro Ribeiro de Lima**, matricula 1535-0, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Urbanismo,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2266EF78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar o servidor Ricardo Soligo Biscaro.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Ricardo Soligo Biscaro**, matricula 1217-3, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E0F91290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 346 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor João Pedro Zatta Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **João Pedro Zatta Oliveira**, matricula 1540-7, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimonio**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5CCAB6ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 347 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora Anaqueli Sabbi Ficanha.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Anaqueli Sabbi Ficanha**, matricula 1358-7, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:262FAB29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Oneide Arisi Karkling.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Oneide Arisi Karkling**, matricula 1413-3, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Previdenciário,** Nível CC-09, vinculada ao **Gabinete do Prefeito**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EC18337A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 349 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Valeria da Silva Xavier Icalzavara.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Valeria da Silva Xavier Icalzavara**, matricula 1524-5, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Programas de Saúde**, Nível CC-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9FBAA41F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 350 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Patricia Aparecida Melo dos Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Patricia Aparecida Melo dos Santos**, matricula 1272-6, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Pronto Atendimento**, Nível CC-15 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:56B82A60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 351 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Joceandra Folle Pacce.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Joceandra Folle Pacce**, matricula 1518-0, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio ao Educando**, Nível CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 27 desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5EBBE17E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 352 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Ivonete Terezinha Grigolo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Ivonete Terezinha Grigolo**, matricula 1457-5, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde**, Nível CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2A1A427E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 353 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Rodolfo Kummer.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Rodolfo Kummer**, matricula 1461-3, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Promoção e Eventos Esportivos**, Nível CC-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DB602608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 354 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Toninho Ismael Fill.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Toninho Ismael Fill**, matricula 1351-0, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento**, Nível CC-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 27 desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9205E8A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 355 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Bruno Jean Werle Pascoalotto.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar o servidor **Bruno Jean Werle Pascoalotto**, matricula 1293-9, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, Nível CC-15, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 27 desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:143FA2B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 356 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Claudinéia Porta Lorenzon.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Claudinéia Porta Lorenzon**, matricula 1226-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2D13E73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 357 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria nº 277 de 01 de dezembro de 2023.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 277 de 01 de dezembro de 2023 que nomeia o servidor **Robson de Oliveira**, matrícula nº 962/8, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário**, Referência 11-B, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para responder pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social** (Agente Politico), percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:63273DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 358 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora **Simone Lorenset Gutstein**, matricula 995-4, Escriturária, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** (Agente Político), a partir de 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CDCDBC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 405/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª ROZEMERE APARECIDA EBERT GARCIA, brasileira, portadora do RG nº: 6201641 e inscrita no CPF sob nº: 08945153900, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:881DD180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO

PROCESSO DE Dispensa ELETRÔNICA – 04/2024

Ratificação do Ato

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.734.690/0001-75, através do Sr. Presidente, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 12/2024, DISPENSA ELETRÔNICA n.º 04/2024, à empresa DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA CIA LTDA, CNPJ: 73.602.310/0001-50, situada na Avenida Rio Branco, nº 372, Centro, CEP 86848-000, Município: Rio Branco do Ivaí/PR, para **Aquisição de material de consumo, materiais de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí - PR**, contratada pelo valor Total de R$ 15.419,73 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos), de acordo com a alínea "a" do Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 27 de dezembro de 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:224B2F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1494/2024

Dispõe sobre disposição funcional de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1290, de 20 de junho de 2002, que autoriza à disposição funcional do servidor municipal no exercício do cargo de presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro;

R E S O L V E:
Art. 1º Colocar, a partir de 1º de janeiro de 2025, à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, o servidor municipal ***Gerson Heide***, matrícula n.º 0900-8/2, para exercer atividades como Presidente do referido Sindicato, em conformidade com a Lei nº 1290, de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8CE8206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.796/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **HELOISA CRISTINA DE JESUS**, Matrícula **3372170,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/12/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DA36883B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.855/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Ficam **EXONERADOS,** os ocupantes de Cargo em Comissão, conforme segue abaixo, a partir de **23/12/2024**:

Matricula	Nome dos Servidores	Cargo	Lotação
378120-8	Gerson Luiz Bello Junior	Diretor - CC04	Procuradoria Geral do Município
378408-8	Paulo Ricardo da Silva	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
377387-6	Sergio Luis Masson da Silva	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:EC3E5E87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.856/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fico **EXONERADO**, o senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, matrícula 377698-0, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **27/12/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:85C0DFE8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 004/2024

Ref. Inexigibilidade nº 013/2024

Que entre si fazem de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxx, xxxxx xxxx, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de

outro lado a empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, doravante denominada LICENCIANTE (CONTRATADA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. Moacir Coppini, portador do RG nº 2.xxx.xxx-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.xxx.xxx-53, ora denominado CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema Web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, em consonância com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 013/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 23/12/2024.
1.2. O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP Web e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.
1.3. A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes

2.1. O preço ajustado ao qual o LICENCIADO se obriga a adimplir e a LICENCIANTE concorda em receber é de R$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais) referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP Web, bem como, das atribuições constantes neste instrumento.
2.2. O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias.
2.3. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
2.4. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste contrato.
2.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
2.8. Os valores contratados, em período igual ou superior a 1 (um) ano, poderão ser reajustados de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC.
2.9. A LICENCIANTE fica autorizada a bloquear temporariamente a utilização do SICAP Web, no caso do não pagamento dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste instrumento.
2.10. A não quitação total dos valores dentro do prazo estipulado neste contrato implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Adesão ao Contrato

3.1. Esta Licença de Uso do SICAP Web deve ser lida com atenção antes da sua utilização.
3.2. A utilização do SICAP Web indica que o LICENCIADO está ciente dos termos desta licença de uso conforme descritos neste instrumento, concordando com os mesmos.
3.3. Em caso de discordância dos termos aqui apresentados, o LICENCIADO não poderá utilizar o SICAP Web.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades

4.1. A LICENCIANTE não se responsabiliza por:
a) Informações lançadas no SICAP Web que estejam incorretas, desatualizadas ou incompletas;
b) Uso indevido de todo o conteúdo disponível do SICAP Web;
c) Dados, lesões ou problemas de tráfego na Internet, de qualquer natureza, gerados quando houver conexão estabelecida com o software SICAP Web, ocasionados por defeitos, problemas de desempenho, erros, interrupções, falha de transmissão de dados ou de equipamentos do LICENCIADO.
d) Indisponibilidade do sistema decorrente do desligamento de conexões oriundas de atualizações críticas indispensáveis para o bom funcionamento, e ainda, em virtude de ataques virtuais a fim de preservar a integridade dos dados.
e) A LICENCIANTE não se responsabiliza por problemas de acesso ou transmissão de dados, ocorridos via Internet, que ocasionem demora, paralisação ou falha de operações virtuais.
4.2. É de responsabilidade do LICENCIADO:
a) Possuir ou prover todos os equipamentos e recursos de acesso à Internet, necessários a utilização do SICAP Web;
b) Todo e qualquer dado armazenado no SICAP Web, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo;
c) As consequências oriundas de informações falsas ou inexatas que lançar e que virem a dar origem a documentos inverídicos;
d) O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web);
e) A confidencialidade de login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio de sua conta;
f) Realizar trocas de senha de acesso periodicamente, a fim de garantir a segurança do acesso ao SICAP Web;
g) Todos os cadastramentos, permissões, senhas e modo de utilização do SICAP Web;
h) Obter autorização prévia de terceiros, para o lançamento de dados pessoais, sensíveis ou não, no SICAP Web.
i) Acompanhar e verificar os processos eventualmente compartilhados através do SICAP Web (‘Consulte à Infoprev’), e consequentemente, se atentar nas respectivas respostas encaminhadas pela LICENCIANTE.
j) A LICENCIANTE, em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, etc.) de qualquer dado do LICENCIADO lançados no SICAP Web. A responsabilidade integral pelas informações lançadas/inseridas no SICAP Web é sempre do LICENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da LICENCIANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a LICENCIANTE se obriga a:
a) Manter o SICAP Web hospedado em um servidor de internet da LICENCIANTE ou outro, por ele expressamente homologado, para que o LICENCIADO possa realizar o acesso ao Sistema;
b) Disponibilizar o SICAP Web no site da LICENCIANTE, para acesso do LICENCIADO e lançamentos dos dados via Web;

c) Cadastrar o LICENCIADO para utilização do SICAP Web, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
d) Efetivar a configuração do SICAP Web conforme os dados fornecidos pelo LICENCIADO;
e) Permitir o acesso do LICENCIADO ao SICAP Web, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
f) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo LICENCIADO, relativos ao objeto deste Contrato;
g) Encaminhar mensagens informativas através do SICAP Web, comunicando ao usuário, eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam diretamente o funcionamento do sistema.
h) Fornecer Suporte Técnico ao LICENCIADO e efetuar as atualizações do SICAP Web, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;
i) Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;
j) Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.
k) Disponibilizar atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares.
l) Disponibilizar atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura de software;
m) Disponibilizar manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA;
n) Disponibilizar atendimento e suporte técnico visando esclarecimentos dos sistemas;
o) Efetuar a transferências dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas;
p) A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
5.2. Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
5.3. É de plena, exclusiva e total obrigação da LICENCIANTE, a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do LICENCIADO

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o LICENCIADO se obriga a:
a) Efetuar o pagamento à LICENCIANTE, nos termos descrito na Segunda Cláusula deste instrumento;
b) Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;
c) Manter a integridade total do SICAP Web, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;
d) Checar todas as informações lançadas no SICAP Web, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;
e) Inteirar-se das mensagens informativas disponibilizadas através do SICAP Web, principalmente aquelas contendo avisos sobre eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam o funcionamento do sistema.
f) Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP Web por seus usuários;
g) Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP Web, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;
h) Responder pelos danos causados à LICENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP Web, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da LICENCIANTE acompanhar todo o procedimento;
i) Informar à LICENCIANTE, com a maior brevidade possível, toda e qualquer alteração que vier ocorrer na legislação previdenciária do respectivo Ente, bem como, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP Web, e prestar os esclarecimentos julgados necessários nas situações acima mencionadas;
j) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
k) Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à LICENCIANTE para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
l) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à LICENCIANTE.
m) Disponibilizar pessoal para a execução do objeto do presente;
n) Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões de software lançadas;
o) Comunicar à CONTRATADA alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do acesso e utilização do SICAP Web

7.1. O SICAP Web será disponibilizado via internet (Web), onde a LICENCIANTE garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 (sete) dias por semana, das 7:00 às 19:00 hrs. Quando do não cumprimento deste índice, a LICENCIANTE ressarcirá proporcionalmente em horas, o período em que o sistema ficou inacessível, mediante a solicitação do LICENCIADO.
7.2. Interrupções poderão ocorrer em virtude de: ajustes técnicos; serviços de manutenção emergencial no sistema; intervenções necessárias para evitar ataques (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciando. Sendo que, em nenhum desses casos caberá ressarcimento, nem mesmo nas interrupções avisadas com antecedência (24 horas).
7.3. A LICENCIANTE garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento.
7.4. A partir da assinatura deste Contrato, o LICENCIADO receberá por e-mail, a confirmação de cadastramento, bem como, a senha e login de acesso.
7.5. As seguintes regras devem ser observadas pelo LICENCIADO, visando respeito moral e social, assim como, o bom e perfeito funcionamento do SICAP Web, sendo expressamente proibido:
a) Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SICAP Web para utilização fora dele;
b) Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado;
c) Remover ou alterar qualquer aviso de direito autoral (copyright), marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SICAP Web ou em parte do mesmo;
d) Repassar login e senha para terceiros (pessoas que não fazem parte do quadro de usuários autorizados ou que não tenham adquirido a licença de uso do SICAP Web).
7.6. A LICENCIANTE não assume eventuais danos causados ao computador do LICENCIADO, decorrentes do mau uso de qualquer software, hardware ou acesso a rede mundial de computadores (Internet).
7.7. O LICENCIADO poderá ser inabilitado, temporariamente ou permanentemente, caso a LICENCIANTE constatar a utilização inadequada do SICAP Web.

CLÁUSULA OITAVA – Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP Web

8.1. O LICENCIADO poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 8:00 ás 11:30 / 13:30 ás 17:30 horas, durante a vigência da Licença de Uso.

8.2. O Suporte Técnico ao LICENDIADO limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:
a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no SICAP Web, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;
b) Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP Web.
8.3. O Suporte Técnico fornecido ao LICENCIADO restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP Web e sua operação.
8.4. Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da LICENCIANTE.
Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a LICENCIANTE.
Parágrafo Segundo: Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.
Parágrafo Terceiro: Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.
8.5. Todo o conteúdo ou tecnologia adotada no SICAP Web está sujeito a alterações e melhorias, sem necessidade de pedido de autorização ou aviso prévio.
8.6. A LICENCIANTE realizará, diariamente e automaticamente, backup dos dados contidos no SICAP Web, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida esta, definida a fim de garantir auditoria, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – Da Política de Privacidade e Segurança

9.1. A LICENCIANTE se compromete com a privacidade e segurança das informações lançadas e depositadas no SICAP Web, que serão mantidas de forma estritamente confidencial, tendo esta política, por base, os princípios de transparência, respeito, moral e ética para com todos os usuários do sistema.
9.2. Todo acesso, utilização e troca de informações têm a proteção garantida pelo uso da criptografia de dados padrão da Internet.
9.3. O mecanismo de Certificado Digital que incorpora o site, assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.
9.4. O SICAP Web conta com um mecanismo de autenticação que permite somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar suas informações. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.
9.5. A LICENCIANTE, de forma alguma, comercializará, negociará ou compartilhará com terceiros, informações lançadas no SICAP Web, sem consentimento ou aprovação expressa do LICENCIADO. Essas informações somente serão conhecidas pela equipe capacitada e autorizada da LICENCIANTE, quando, por iniciativa do LICENCIADO, forem compartilhadas para fins de assistência e/ou acompanhamento de determinado processo.
9.6. A LICENCIANTE não se responsabiliza pela segurança dos dados, quando ocorrer violação de integridade das informações depositadas no SICAP Web, decorrentes do uso indevido de senhas fornecidas aos usuários integrantes da equipe do LICENCIADO.
9.7. As senhas são utilizadas para acesso ao SICAP Web. Para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, é de grande importância que o LICENCIADO acompanhe alguns cuidados básicos com as senhas fornecidas aos seus usuários:
a) O usuário não deve compartilhar quaisquer senhas com outras pessoas, pois estará possibilitando a terceiros, o acesso a informações importantes e confidenciais;
b) O usuário não deve escrever as senhas em papel, nem gravar em arquivo magnético;
c) Não é recomendável o acesso ao SICAP Web, a partir de computadores instalados em locais públicos (Lan Houses, Cyber Cafés, etc.);
d) O usuário poderá trocar sua senha a qualquer momento. Recomendamos uma troca preventiva a cada 90 dias, ou imediatamente em caso de qualquer suspeita de violação.
e) As senhas de utilização do SICAP Web são pessoais e intransferíveis, sendo que suas respectivas permissões são de exclusiva responsabilidade do LICENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

10.1. O LICENCIADO vem por meio deste, autorizar que a LICENCIANTE realize os tratamentos dos dados pessoais lançados no sistema SICAP Web, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709 (Lei da LGPD).
b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis para a realização do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do LICENCIADO, e só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log);
f) Encerrada a vigência do contrato e por expressa e explícita manifestação do LICENCIADO, a LICENCIANTE interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados, sejam eles sensíveis ou não, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo LICENCIADO, e eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a LICENCIANTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
g) A LICENCIANTE dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do LICENCIADO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
h) O eventual acesso, pela LICENCIANTE, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a LICENCIANTE e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
i) A LICENCIANTE cooperará com o LICENCIADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
j) As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, conforme disposto no art. 5º da Lei 13.709/2018, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da referida lei.
k) A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual

l) A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
m) A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
n) A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
o) A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
p) A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
q) A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
r) À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
s) A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
t) A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
u) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
v) A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
w) A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
x) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
y) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos de Propriedade Intelectual

11.1. É de conhecimento e concordância do LICENCIADO, que o SICAP Web aqui disponível, tem seu direito de propriedade inviolável e deve ser utilizado somente para a finalidade já descrita na proposta comercial. Em nenhuma hipótese, os usuários terão acesso ao código fonte, por se tratar de propriedade intelectual do LICENCIANTE.
11.2. É proibido utilizar o conteúdo do SICAP Web com o intuito de modificar, copiar, duplicar, alugar, vender, revender ou comercializar, totalmente ou parcialmente, exceto com prévia autorização expressa da LICENCIANTE, para tais fins.
11.3. O LICENCIADO reconhece e concorda que o Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web, incluindo, sem limitação, todos os textos, relatórios ou quaisquer outros itens disponíveis no serviço, estão protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.
11.4. O LICENCIADO reconhece e concorda que somente poderá utilizar o SICAP Web com expressa autorização da LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência, Prazo de Entrega e Renovação

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
12.2. A liberação para utilização do SICAP Web será concedida ao LICENCIADO na data de início da vigência da Licença de uso.
12.3. Ao término da Licença de Uso:
a) O LICENCIADO será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos tramites cabíveis;
b) Caso o LICENCIADO apresente interesse na renovação da Licença, a LICENCIANTE franqueará 1 (um) mês de uso do SICAP Web, a fim de que se realize o processo de renovação do Contrato;
Parágrafo Único: Para os casos de licenças inferiores a 01 (um) ano, o prazo franqueado pelo LICENCIANTE será tratado individualmente.
c) Quando não houver interesse na renovação, o acesso ao SICAP Web será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento;
d) O LICENCIADO, ao final da Licença de Uso, poderá solicitar os dados armazenados no SICAP Web, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

a. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) advertência;
II) multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis)anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertênciaseráaplicadaporcondutaqueprejudiqueoandamentodo procedimento delicitaçãoedecontratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b.
AdeclaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaAdministração Pública,peloprazodeaté06(seis)anos,seráaplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da gestão e fiscalização do contrato

15.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
15.2. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
15.3. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Janaína Coscrato, CPF 060.xxx.xxx-98, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.4. Caberá a fiscal do contrato a Sra. Eugenia Pessoa Ferraz dos Santos, no cargo de Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer servidor que venha a substituí-la na respectiva função, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
15.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
15.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
15.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
15.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
15.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
15.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da dotação

16.1. Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
16.2. 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
16.3. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Incidências Fiscais

17.1 É obrigação do licitante:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

17.2 O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Disposições Gerais

18.1. O LICENCIADO, desde já, concorda com modificações e implementações de novos recursos, ferramentas, melhorias ou correções no SICAP Web, ficando a critério, única e exclusivamente, da LICENCIANTE o gerenciamento e aprovação destas modificações.
18.2. No caso da LICENCIANTE desenvolver módulos adicionais para o sistema SICAP Web, os mesmos poderão ser comercializados separadamente.
18.3. Todos os horários citados neste instrumento, seguem o horário de Brasília-DF.
18.4. Em caso de inadimplência do LICENCIADO junto a LICENCIANTE, o mesmo fica sujeito a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo do acesso ao sistema SICAP Web.
18.5. A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do SICAP Web, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados.
18.6. O SICAP Web e todos os seus componentes são protegidos pela lei de direitos autorais. Sua reprodução ou distribuição não autorizada, bem como a reprodução ou distribuição de seus componentes (ou parte deles) é expressamente proibida. A não observação destes direitos e dos demais termos deste contrato, resultarão na rescisão automática do mesmo, bem como incorrer nas penalidades impostas pela lei vigente.
18.7. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a LICENCIANTE e o LICENCIADO, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
18.8. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a esse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, aos 27 de Dezembro de 2024.

Instituto De Previdencia Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	***MOACIR COPPINI***
Contratante	Administrador da Infoprev
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	Licenciante/Contratada
Superintendete	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:420A26C4

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**07/01/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
44	MARIUZA APARECIDA DOS S.GUIMARÃES	SIM	NÃO
45	FRANCIELY FRANCISCO CARDOSO	NÃO	NÃO
46	ERCI CONCEIÇÃO INÁCIO	SIM	NÃO

Rolândia, 27 de dezembro de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DE92D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 003/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA & SOUSA COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.057.352/0001-05, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle nº 718, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-077, telefone (43) 3015.4222, e-mail: **contato@konextelecom.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **KLEBER FERNANDES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 804.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em ROLÂNDIA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima, do prazo da vigência, estendendo-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 05/01/2025 e término em 04/01/2026, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato, passando o valor **mensal** de **R$ 860,00** (oitocentos e sessenta reais) para **R$ 901.88** (novecentos e um reais e oitenta e oito centavos), representando uma correção de **4,87 %** (quatro inteiros e oitenta e dois milésimos), tendo como base o **IPCA** acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de dezembro de 2024.

_____ ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** Contratante	_____ ***OLIVEIRA & SOUSA COMUNICACOES LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____	_____
	PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração

_____ **MARCELO FRANCISCO MARINS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ED6E6AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 890-2024

PORTARIA N° 890, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ana Paula Gorges Faust	ACS	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
02	Caciane de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
03	Claudia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
04	Cleonice Medeiros de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
05	Cleonice Risciki dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
06	Cleusa Fredo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
07	Eleine Palavesini Cataneo	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
08	Elenice Aparecida Ribeiro Pazin	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
09	Elenir Silva dos Santos Fachinello	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2009	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
10	Eliane Paula Dal Cortivo Zanettin	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
11	Elidiane Martins Sartori	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
12	Ema Beltrame Engels	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
13	Indianara Bonetti	Agente Comunitário de Saúde	11/09/2017	2022-2023	26/12/24 à 24/01/25
14	Janete Vergilino Geremia	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
15	Karine Pedroso Bratti	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
16	Luana Aurora da Rosa Misneroviski	Agente Comunitário de Saúde	08/06/2022	2023-2024	26/12/24 à 24/01/25
17	Marcia Aparecida Carminatti	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
18	Maria Kisathowski Fiss	Agente Comunitário de Saúde	03/01/2011	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
19	Marizete Silveira da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	02/12/2019	2023-2024	26/12/24 à 24/01/25
20	Marlei Fatima Baranoski	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2008	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
21	Monica de Almeida Wessling	Agente Comunitário de Saúde	09/07/2009	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
22	Neiva Antunes Pickler	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
23	Sandra Aparecida Lara Lanzana	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
24	Sandra Mara Oenning	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
25	Simoni Farinello Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25
26	Sonia Antunes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	11/09/2017	2023-2024	26/12/24 à 24/01/25
27	Tania Freitas dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2024-2025	26/12/24 à 24/01/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4D950994

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 891-2024

PORTARIA N° 891, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Nazareno Banck	Técnico Agrícola	01/03/1996	2022-2023	26/12/24 à 24/01/25
02	Almir Roque Veroneze	Servente de Pedreiro	11/05/2007	2022-2023	18/01/24 à 16/01/25
03	Anito Geraldo Rachele	Assistente de Administração	05/06/2007	2021-2021	30/12/24 à 28/01/25
04	Claudio Paiz	Operador de Máquinas	01/07/2002	2022-2023	19/12/24 à 17/01/25
05	Dejair de Barros Trindade	Agente de Combate de Endemias	01/02/2012	2022-2023	23/12/24 à 21/01/25
06	Gilmar Gavenda	Servente de Pedreiro	13/08/1990	2023-2024	18/12/24 à 16/01/25
07	Gilson Oenning	Vigia	03/04/2007	2023-2024	16/12/24 à 14/01/25
08	Giseli Wigeneski	Aux. de Consultório Dentário	11/05/2007	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
09	Ibanes da Silva	Assistente de Administração	02/02/2016	2024-2025	16/12/24 à 14/01/25
10	Jandir Casanova	Servente de Pedreiro	11/05/2007	2022-2023	18/12/24 à 16/01/25
11	João Adelar de Campos	Motorista	01/02/2012	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
12	Jocemar Adelcio Bianquim	Fiscal de Tributos	01/11/1994	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
13	José Francisco de Paula	Aux. Serviços Gerais	01/02/2012	2023-2024	18/12/24 à 16/01/25
14	Kelymar Nava	Assistente de Administração	13/02/2012	2020-2021	18/12/24 à 16/01/25
15	Lilian Renata Cani Depieri	Arquiteto	02/04/2012	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
16	Marcio de Campos	Motorista	18/09/2013	2021-2022	16/12/24 à 14/01/25
17	Marines da Silva Chaves	Zeladora	02/01/2014	2023-2024	16/12/24 à 14/01/25
18	Marlei Dolinski	Auxiliar de Escritório	03/04/2007	2023-2024	19/12/24 à 17/01/25
19	Roberto Carlos Lucietto	Assistente de Administração	06/01/2014	2021-2022	23/12/24 à 21/01/25
20	Sedenir Rhoden	Assistente de	02/02/2016	2020-2021	23/12/24 à

		Administração			21/01/25
21	Sonia Rosane Pieta Anater	Odontólogo	03/04/2007	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
22	Valdecir dos Santos Vieira	Gari	01/02/2012	2023-2024	09/12/24 à 07/01/25
23	Valmir José Comerlato	Aux. Serviços Gerais	03/04/2007	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
24	Vanderli da Silva	Motorista	01/02/2012	2022-2023	23/12/24 à 21/01/25
25	Vilsom Spada	Assistente de Administração	11/05/2007	2023-2023	16/12/24 à 14/01/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4A090325

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 892-2024

PORTARIA N° 892, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Pilatti	Operador de Máquinas	01/07/2002	2022-2023	23/12/24 à 21/01/25
02	Alvaro Acre Bernardi	Operador de Máquinas	01/04/2016	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
03	Anderson Cavagnol	Operador de Máquinas	06/01/2014	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
04	Andre Cristian Scapini	Operador de Máquinas	01/04/2016	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
05	Denilson Coelho de Mello	Motorista	03/04/2007	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
06	Gilmar da Silva Oligini	Motorista	03/04/2007	2021-2022	23/12/24 à 21/01/25
07	Luiz Henrique Biancatto	Aux. de Mecânico	13/02/2012	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
08	Pedro Ronaldo Dal Bosco	Operador de Máquinas	06/01/2014	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
09	Robson Galon	Operador de Máquinas	04/02/2016	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
10	Solismar Pessetti	Motorista	01/04/2016	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
11	Valtair Laurindo	Motorista	01/04/2016	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5BBCE14A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 894-2024

PORTARIA N° 894, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Bruno Luiz de Campos	Operador de Máquinas	02/07/2024	2024-2025	23/12/24 à 06/01/25
02	Celona Bosco Silveira	Zeladora	03/04/2007	2022-2023	18/12/24 à 01/01/25
03	Daiani de Oliveira Riffel	Técnico em Enfermagem	06/06/2024	2024-2025	30/12/24 à 13/01/25
04	Emerson Nicolau Inácio	Odontólogo	01/07/2002	2024-2025	17/12/24 à 31/12/24
05	Jane dos Santos Mafra	Técnico de Higiene Dental	01/02/2012	2024-2025	23/12/24 à 06/01/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1A0C847B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 896-2024

PORTARIA N° 896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal SIRLENE BERKEMBROCH e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 17 de dezembro de 2024 à servidora municipal **SIRLENE BERKEMBROCH**, brasileira, portadora da matrícula 8737/1, admitida em 02/04/2012, período aquisitivo 2012 a 2017, ocupante do cargo de Agente Educacional II do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C39E2C72

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 897-2024

PORTARIA N° 897, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio ao Servidor Municipal VALCIR RISSO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Restabelece 30 (trinta) dias de Férias Prêmio a partir do dia 16 de dezembro de 2024, ao servidor Municipal **VALCIR RISSO**, brasileiro, portador da matrícula 5703/2, ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2007, período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F735603E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 CMAS - CENSO SUAS 2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Aprovar as informações coletadas para serem inseridas no CENSO SUAS do ano de 2024, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº026/2017 de 31 de maio de 2017, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 03 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o CENSO SUAS -2024, referente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS – 2024, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS – 2024, referente a Gestão Municipal, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS – 2024, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS – 2024, referente ao Serviço de Acolhimento, do Consórcio intermunicipal – CASA LAR, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 03 de dezembro de 2024

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:B40B4781

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMAS DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos serviços e Programas do Exercício de 2023, bem como do Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2023 – IGD-PBF e Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos serviços e Programas do Exercício de 2023, bem como do Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2023 – IGD-PBF e Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos das contas Fundo a Fundo do SUASWEB, constante do Demonstrativo de 2023, vinculadas no Art.1º, desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 26 de dezembro de 2024

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:FA0DBC48

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMAS - PLANO INERSETORIAL

Resolução nº 009/2024

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2024/2025, do município de Salto do Lontra – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026 de 31 de maio de 2017, artigo nº 27, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 27 de setembro de 2024,
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Salto do Lontra – Pr., que integra esta Resolução;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 27 de dezembro de 2024

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:A9CDEF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 035/2024

PORTARIA-SCP Nº. 035/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, ocupante de Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG–III-9, **15 (quinze) dias de férias**, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 27 de Dezembro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BEEA92EF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 033/2024

PORTARIA-SCP Nº. 033/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Fica **EXONERADO,** o servidor **Ricardo Antonio Silva**, CPF 782.054.179-20, de exercer a função de Agente de Contratação de conduzir os atos das Licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133,2021, e os servidores: **Evander Natalino Sestar Sudario** – CPF 093.412.049-84, **Gabriel Antonio Lacerda**, CPF 100.332.829-60, e **Thaís Margareth Soares**, CPF 059.803.079-04, de exercerem a função de Equipe de Apoio das Licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 27 de Dezembro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9AABC6EA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 034/2024

PORTARIA-SCP Nº. 034/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Fica **EXONERADA,** a Comissão de Avaliação de Desempenho composta pelos servidores: **Ricardo Antonio Silva**, Agente de Administração, RG 5.107.446-7, **Evander Natalino Sestar Sudario,** Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, RG 9.849.033-7, e **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves,** Agente de Administração, RG 4.364.741-5, a partir de 31/12/2024

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 27 de Dezembro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:58F98778

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 032/2024

PORTARIA-SCP Nº. 032/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Fica **EXONERADO a pedido**, o servidor **RICARDO ANTONIO SILVA**, inscrito no CPF 782.054.179-20, Nível de Chefia, com a denominação de **Chefe da Seção de Compras, Licitações e Patrimônio**, símbolo FG2, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 27 de Dezembro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5723CC97

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.335/2024

DECRETO Nº 2.335/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 1.000,00 – (mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, de R$ 1.000,00 – (mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção Sistema de água
076 – Recursos Livres R$ 1.000,00
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas **R$ 1.000,00**

TOTAL:..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 1.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público **R$ 1.000,00**

TOTAL:..... R$1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de Dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:69AB1B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2024

Extrato do Contrato N.º 161/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LINARDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º
42.418.010/0001-91, sito Pç Arlindo Valério, 480, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO LUIZ BOTTER, EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, conforme
planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma desembolso anexo processo
licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º127/2024,
Concorrência Eletrônica nº 034/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A442AA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2024

Extrato do Contrato N.º 152/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 45.272.370/0001-
16, sito Est. Municipal, 10, linha Pio X, CEP: 85.670-000, na cidade de Salta do Lontra,
Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização
horizontal em vias urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obra, Viação e
Urbanismo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, de acordo com planilha
orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.
VALOR TOTAL: R$ 27.987,10 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e dez
centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º112/2024,
Concorrência Eletrônica nº 030/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2DA60570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2024

Que na data de 24/12/2024, na edição n.º3180, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi publico o extrato da Inexigibilidade n.º015/2024, com incorreções, onde se Le contrato n.º175/2024, ler contrato n.º162/2024.
Extrato do Contrato N.º 162/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. BR 101, s/n, EDIF., Barracão, CEP 88.820-000, na cidade de Içara/ Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00.
OBJETO: Adesão em Pregão Eletrônico n.º 0089/2023 – Registro de Preços Consolidada n.º ATC 0105/2023 – e-PAL 0105/2023, que tem como órgão gerenciador do Registro de Preço o Consorcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, aquisição de uma van para transporte escolar, teto alto, com mínimo de 17+1 lugares, MARCA Mercedes Benz/sprinter 517 CDI 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA CESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MOVEL.
VALOR: 354.900,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: entregue em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento de compra;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 133/2024, Inexigibilidade nº 015/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B6FFA5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2290/2024

PORTARIA N.º 2290/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. MARIA
APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, matricula 705, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, referente ao
período aquisitivo 30/05/2023 a 29/05/2024, a partir de 30/12/2024, devendo
retornar ao seu em 29/01/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/12/2024, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 27/12/2024 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DBA42908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2291/2024

PORTARIA N.º 2291/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor CLEITON MACEDO BASTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sr. CLEITON
MACEDO BASTOS, matricula 1138, lotado na Secretaria Municipal de Educação,
férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de
01/08/2022 a 31/07/2023, a partir de 06/01/2025, devendo retornar ao seu em
05/02/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2025, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CF3DF112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2289/2024

PORTARIA N.º 2289/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora MARIA APARECIDA SILVA CABRAL, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. MARIA
APARECIDA SILVA CABRAL, matricula 955, lotada na Secretaria Municipal de
Administração, férias regulamentares de 30 (Trinta) dias a partir de 06/01/2025,
devendo retornar ao seu em 05/02/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2025, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 27/12/2024 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:70F07F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.587/2024

DECRETO N.º 2.587/2024

NOMEIA A SENHORA REGILANIA FERRER DE LAVOR CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora Regilania Ferrer de Lavor, brasileira, portadora do
RG sob nº14.129878-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº081.681.174-17, residente ea
domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com
jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 673/2024, pelo
período entre 23/12/2024 a 10/01/2028.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 de dezembro
de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F0818656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA DIGITAL PARA EVENTO NO DISTRIO DE SANTA ESMERALDA DESSA MUNICIPALIDADE.

Empresa: **VANDO MARTINELLI PALMA-ME**, inscrito no CNPJ de n.º 04.307.148/0001-24, com sede na Rua Taquaritinga, 51, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

ITEM	DISCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM GERADOR 260 KVA DIGITAL, COM CHAVE REVERSOR, ABASTECIDO, COM TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA E COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO.	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B4D9DC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º156/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º156/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LAPLAN-LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTD-ME, inscrito no
CNPJ de n.º 11.468.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP:
86.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES
DE INFLUENZA A e B EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA
MUNICIPALIDADE, contratação emergencial.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega do objeto será parcelado conforme a necessidade, contudo
imediatamente após celebração contrato devido a emergência do caso.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 038/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D07E93F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º165/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º165/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VANDO MARTINELLI PALMA-ME, inscrito no CNPJ de n.º
04.307.148/0001-24, com sede na Rua Taquaritinga, 51, térreo, centro, CEP: 87.900-000,
na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA DIGITAL
PARA EVENTO NO DISTRIO DE SANTA ESMERALDA DESSA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser no dia 27/12/2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 039/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B6C8013E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 229/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 229/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 1.293,80 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E53D5BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 225/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024

CONTRATO Nº 225/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº29/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA;
Objeto:
objeto Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor:
R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D0B2909B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 231/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 231/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 4.524,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:BC9D6B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 232/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 232/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 3.768,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:61B06C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 235/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 235/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 14.394,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E6C1F16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 236/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 236/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 30.320,00 (Trinta Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9D558940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 238/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 238/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 8.420,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3066DE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 241/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 241/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 14.952,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais).
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Prazo de Vigência: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 26/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0BF736B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 29/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA;
Objeto: *Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*
Valor: R$ 30.318,00 (Trinta Mil, Trezentos e Dezoito Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:BEDD9A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024. RETIFICADO E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 29/2024.
RETIFICADO
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA;
Objeto: *Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP..*
Valor: R$12.900,00 (Doze Mil e Novessentos Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1DC870AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 30/2024.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto: *Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.*.
Valor: R$ 13.410,50 (Treze Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 26/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E464030C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 30/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto: *Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.*.
Valor: R$ 14.952,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais).
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 26/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:27C5558E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 233/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024

CONTRATO Nº 233/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0A134949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 234/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 234/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 4.977,20 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5A7AA895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 237/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 237/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9D6606F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 239/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 239/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 36.734,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:422ACB6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 240/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024.

CONTRATO Nº 240/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 13.410,50 (Treze Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Prazo de Vigência: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 26/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5B052309

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 339/2028 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 339/2024
De 20 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 24.801,79 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 24.801,79 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00107-Salário-Educação	7.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00107-Salário-Educação	16.801,79
1250	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	500,00
SUBTOTAL		24.801,79
TOTAL		24.801,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.50.0.1.00.00. 00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	23.295,42
1.3.2.1.01.0.1.01.00. 00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.506,37
TOTAL		24.801,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4BB6F662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4198/2024

D E C R E T O N.º 4198/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de ANO NOVO nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), em todas as repartições públicas municipais, a partir das 12hs00min.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos serviços essenciais que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência, realizar escala própria.

Artigo 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1D9EA392

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2024
Processo inexigibilidade nº 070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA
CNPJ Nº 78.678.455/0001-58
Representante: MAURO WILLEMANN BONATTO
CPF nº 088.834.839-87
OBJETO: Contratação de clínica especializada para realização de procedimento de endoscopia digestiva e dilatação esofágica do paciente Jacir José Maran, de acordo com a Ação Civil Pública Nº 0001400-90.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2E7BA5E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2024
Processo inexigibilidade nº 070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA
CNPJ Nº 78.678.455/0001-58
Representante: MAURO WILLEMANN BONATTO
CPF nº 088.834.839-87
OBJETO: Contratação de clínica especializada para realização de procedimento de endoscopia digestiva e dilatação esofágica do paciente Jacir José Maran, de acordo com a Ação Civil Pública Nº 0001400-90.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8999BD41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 167/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2024
Processo dispensa nº 167/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME BLICK.
VALOR TOTAL: R$ 68.009,78 (Sessenta e Oito Mil e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 26/12/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6C9694EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.247/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **CELESTINO DIAS,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E60667EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.248/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **ALLISON WILLIAN DA SILVA DA ROSA,** ocupante do Cargo em Comissão do Depto Desenvolvimento Agroindustrial, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FED5D935

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **FATIMA REGINA DA SILVA,** ocupante do Cargo em Comissão no Depto Assistência Terceira Idade, a partir

de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:282D1EA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.250/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL,** ocupante do Cargo em Comissão no DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6DE5DCE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.251/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **JOSÉ EDUARDO BANDEIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:59F1E6B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.252/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **ISABELA MARIANA BALESTRIN,** ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Assessoria Operacional, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D2AB897D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Político Secretário Municipal de Contabilidade, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:75FAE7FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **DAIONE DA SILVEIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Administração e Almoxarifado, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9FE9D7FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.255/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **DORLI MULLER,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assessoria de Imprensa, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F5133921

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR,** ocupante do Cargo em Comissão no Departamento de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:70707706

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1578EF1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.258/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **JULIANA GRACIELE DE LARA PEREIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Administração de Materiais, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7351658D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.259/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **DIANA DOS SANTOS CANESIN,** ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Assistência ao trabalhador, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5EC5C311

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.260/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **NATALIA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Limpeza Pública, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B46A99E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.261/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
EXONERAR, a servidora **ANDRÉIA ALINE BONAN,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C6F45944

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.262/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **SANGELA FABIANA SCIOTTA,** ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Programa Saúde da Família, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BB65AB3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.263/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **LEDIR DA LUZ,** ocupante do Cargo em comissão Depto Desenvolvimento Social, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5D858EF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.264/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **HÉLIO ALBERTON DE CAMPOS,** ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Esporte, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3B5A5A2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.265/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **VALDELIRIO SOARES VIEIRA,** ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Bens, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A32C307A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.266/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **CLAIR XAVIER LEITE,** ocupante do Cargo de Departamento de Ensino Cívico Militar, lotado na Secretária de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FDC82829

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
EXONERAR, o servidor **JOÃO GABRIEL GUARESCHI DA SILVA,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento de Transporte Escolar, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8A645324

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **THAYNA MARCELA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em comissão no Departamento de Fomento Agropecuário, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:9FC5BAE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **ADONES WANDERLEI DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em comissão no Departamento Vigilância Sanitária, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:225A37ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento Obras, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6734584C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **LUCIO FAVETTI,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento de Integração Social, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:0AC3346C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.272/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **JOSÉ LADIMIR ORTEGA,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento de Servicos Rodoviários, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:27FF42DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
EXONERAR, o servidor **PEDRO HENRIQUE LEAL BORGES,** ocupante do Cargo em comissão no Departamento de Conservação de Estradas, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:933B1A37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.274/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **DANIELE APARECIDA GUTIERRES,** ocupante do Cargo em comissão, no Departamento de Protocolo, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:CA753F25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **ADDAM ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA,** ocupante do Cargo em comissão, no Departamento de Inspeção Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:3C7559E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **CRISTINA BONFLEUR,** ocupante do Cargo em comissão, no Departamento Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:222EADB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **CLAUDIA THAIS DE BRITTO RUBIM DE CAMPOS,** ocupante do Cargo em comissão no Depto de Controle de Programas Assistenciais, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:A22AFCBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
EXONERAR, a servidora **LUCIA SCZEPANIK,** ocupante do Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle de CEI, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:0BFD700E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.279/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **JORGE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento da Promoção Social, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:83D5BB13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **SONIA LEONARDI DAL VESCO,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento de Assuntos do Interior, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:C52C5C5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **ANDERSON DEBORTOLI LECZYNSKI,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento de Manutenção de Máquinas, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:B4DC372C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.282/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **JOÃO CARLOS DELLANI,** ocupante do Cargo em comissão de Departamento de Planejamento Agrícola, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:2FE05E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº77/2024
DATA: 18/12/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Informática.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 02 de Janeiro de 2025 a 21 de Janeiro de 2025.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 18 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:8C8ACB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 166/2024 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N.º 166/2024

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8, da Lei Municipal nº 711/2023 (LOA 2024)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
002- Departamento de Transportes
26.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – 3660 – 00504 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 – COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM..... R$ 70.000,00

TOTAL..... R$ 70.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Aos Vinte e Sete dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e quatro

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B099CBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 492/2024

DECRETO Nº 492/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 64/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2024-PMSPPR de 05 de dezembro de 2024, que tomou por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças de 1ª linha, originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para um período estimado de 12 (doze) meses, de forma parcelada, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 64/2024-PMSPPR de 05 de dezembro de 2024.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO E PESADOS COM MATERIAL
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais) em favor dos proponentes:

BELINELLI & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.130.149/0001-71, no valor total de R$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B8FADA13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 491/2024

DECRETO Nº 491/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 63/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2024-PMSPPR de 05 de dezembro de 2024, que tomou por objeto **o** registro de preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves da frota do município de São Pedro Do Paraná, com fornecimento de peças originais e mão de obra, para um período estimado de 12 (doze) meses, de forma parcelada, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 63/2024-PMSPPR de 05 de dezembro de 2024.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MATERIAL
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de **R$678.800,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)** em favor dos proponentes:

MARKÃO - COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.219.607/0001-18, no valor total de R$678.800,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3F491E0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 502/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADA PELA MARINHA DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DESTINADA AO TRANSPORTE FLUVIAL ESCOLAR,** conforme classificação de Credenciamento nº 16/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6138	Marcelo Jesus dos Santos	098.626.159-90

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO –PESSOA FÍSICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6C1791B0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA, CPF/MF nº 985.161.671-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
02	Aux./tec enfermagem	12h	R$ 300,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
02	Aux./tec enfermagem	12h	R$ 600,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B6FAC0CB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
HELOIZE ALVES MARIA LEONARDO CPF/MF nº 085.665.029-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
02	Aux./tec enfermagem	12h	R$ 300,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
02	Aux./tec enfermagem	12h	R$ 600,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8F5C1137

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E DORVALINA FRANCISCA ROSA, CPF nº 038.254.379-30,

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 – 22 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, NUTRICIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 29/12/2024 à 29/12/2025, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F70E41FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JUAN AQUINO DOS SANTOS, CPF/MF nº 133.576.859-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 76/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 187,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F6C8B193

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS, CPF/MF nº 021.684.789-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 330,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 660,00

Lote 03 – DIÁRIA PARA REVEILLON

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	06h	R$ 300,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3BF74FDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA, CPF/MF nº 006.913.199-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 67/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 330,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 660,00

Lote 03 – DIÁRIA PARA REVEILLON

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	06h	R$ 300,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E8EDCBE9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 80/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 187,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:96D16139

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARCELO JESUS DOS SANTOS, CPF/MF nº 098.626.159-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 77/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA

01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 187,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:841E75A7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2024
IDEUSO Nº 2024222

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 25 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3E911C08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 111/2024

PORTARIA N.º 111/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora **MICHELE RODRIGUES FORNER GOMES**, matricula nº 507, portadora do CPF nº 066.086.179-84 e RG nº 7806674-1 SSP/PR, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, a licença maternidade pelo período de 180 dias conforme Lei Municipal nº 9/2012, a contar de 20/12/2024.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:883C627E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 501/2024

DECRETO Nº 501/2024

SÚMULA: Homologa resultado das eleições para DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANTES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado resultado das eleições para DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – GESTÃO 2025-2030, regulado pelo edital nº 105-2024, realizada em 16 de dezembro de 2024, com o seguinte resultado:

CHAPA 001 – JUNTOS POR UM FUTURO MELHOR

DIRETORIA EXECUTIVA:
Diretor Presidente: TEOBALDO DIAS MARTINS
Vice-Diretor Presidente: CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS CAvVENAGHI
Diretor Financeiro Administrativo: ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Vice-Diretor Financeiro Administrativo: MARCELO ANTONIO FERNANDES

CONSELHO FISCAL:

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON

RODRIGO MENDES DOS SANTOS

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
CONSELHO DELIBERATIVO:
ELIVELTON MARQUES DE SOUZA
PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY CAVENAGHI

WILLIAN JOSE CARDOSO DE ANDRADE
Art. 2º Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil ao ano subsequente à eleição nos termos do artigo 32 da lei 89/2015 com redação dada pela lei 88/2023.

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F90D5B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/11/2024 até 27/12/2024

Nº EMPENHO: 270/2024
DATA: 05/11/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: ANDRE LUIS TEIXEIRA
FINALIDADE: Diária nº 031/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 05/11/2024
DATA DE RETORNO: 08/11/2024

Nº EMPENHO: 271/2024
DATA: 05/11/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: SUMITAKA TAMURA
FINALIDADE: Diária nº 032/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 05/11/2024
DATA DE RETORNO: 08/11/2024

Nº EMPENHO: 272/2024
DATA: 05/11/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES
FINALIDADE: Diária nº 033/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 05/11/2024
DATA DE RETORNO: 08/11/2024

Nº EMPENHO: 282/2024
DATA: 25/11/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: JOAO BATISTA ALVES DA COSTA
FINALIDADE: Diária nº 034/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 27/11/2024
DATA DE RETORNO: 29/11/2024

Nº EMPENHO: 283/2024
DATA: 25/11/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: DEVAIR CRISPIM FERREIRA
FINALIDADE: Diária nº 035/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 27/11/2024
DATA DE RETORNO: 29/11/2024

Nº EMPENHO: 299/2024
DATA: 03/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 (duas) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: SUMITAKA TAMURA
FINALIDADE: Diária nº 036/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 04/12/2024
DATA DE RETORNO: 06/12/2024

Nº EMPENHO: 330/2024
DATA: 09/12/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
FINALIDADE: Diária nº 037/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 10/12/2024
DATA DE RETORNO: 13/12/2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:B0C740B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Pregão 21/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MUNDIAL FOGOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de
Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato
representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal, nomeado
pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do
dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante
denominado CONTRATANTE, e a Empresa MUNDIAL FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 07.203.347/0001-80, sediado na cidade de Umuarama/PR à ROD.PR.489,LOT 16C, 9987
UMUARAMAXAMBRE - CEP: 87508210 - BAIRRO: JD.UNIVERSITARIO telefone 44-3622-7977,
e-mail PAGU_01@HOTMAIL.COM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado
por PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, maior, empresário, portador do
C.P.F. nº 043.273.849-50 e RG nº 7.385.148-3 SSP, representante legal, conforme atos
constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o
Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em 25%,
referente ao contrato nº 124/2024, totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo
que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36F65DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024

Pregão Eletrônico nº 067/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Medicamentos Convencionais de Marca e Genéricos, através de maior desconto sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE 1:	
DESCONTOS MÍNIMOS	**TIPO DE MEDICAMENTO**
12% (quinze por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
35,5% (trinta e cinco inteiros e cinco por cento)	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
47,50% (quarenta e sete inteiros e cinqüenta por cento)	**DESCONTO MÍNIMO GLOBAL**
Valor estimado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	

DETENTORA DA ATA: GOUVEA & RESENDE LTDA, com CNPJ sob n.º 04.017.092/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B7B4AC06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI CONTRATO N.º 118/2024

Processo Licitatório n.º 069/2024 – Pregão Eletrônico n° 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor total do contrato o equivalente a R$ 5.908,52 (cinco mil novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente a 02 (dois) veículos recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício que farão jus as novas despesas. O valor total do contrato passará de R$ 161.739,34 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R$ 167.647,86 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, acresce-se no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA TERCEIRA, assim como se inclui no ANEXO 01 do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 167.647,86 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12. SEC.TRANSPORTEE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00- O.S.T.P.J.
5300–000

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:42CE0F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.376/2024

SÚMULA. SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.344/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer previamente os Pontos Facultativos do ano para organização e planejamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Artigo 1º - A redação do **inciso II do art. 1º** do Decreto Municipal n.º **4.344/2024**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais durante as festividades de final de ano de 2.024, observará as seguintes datas e conformidades:
[...]
II – Ano Novo: Ponto facultativo nos dias 31/12/2024; 02/01/2025 e 03/01/2025;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C2412019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUN. SENGES - ACOMAR** , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.249/0001-12, registrada no CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SENGÉS-CODEMAS, sob o número 001.

A Inexigibilidade é para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 612.549,00 (seiscentos e doze mil quinhentos e quarenta e nove reais)** à referida associação, conforme condições estabelecidas na aludida inexigibilidade para execução dos **SERVIÇOS, AÇÕES DE GESTÃO, GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA REVERSA RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS**, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Inexigibilidade de Chamamento Público, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222.

Sengés/PR, 27 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:4E9B0417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros a escola para exercer o atendimento especializado aos alunos matriculados com deficiência intelectual e múltiplas deficiências da educação infantil, ensino fundamental e EJA.
VIGÊNCIA: até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2.043.3.350.41.00
VALOR: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:8EE217C7

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à alimentação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036. 3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:688C0EC4

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036. 3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:B726E350

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - CEIFIL
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 1.230.000,00 (Um Milhão duzentos e trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:3C7B7A82

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - CEIFIL
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à alimentação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

Autorização Municipal.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:524DE229

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BIOGESTOR DE PEQUENO PORTE, DENTRO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 62/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 ID Nº 84753
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:417BFA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2024. **Contratada: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, CNPJ n.º 47.641.174/0001-05**. Objeto do aditivo: DO VALOR:** Fica aditado **R$ 5.669,30 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, em razão do saldo restante e do reajuste do valor unitário do **item 28**, passando de R$ 37,51 (Trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) para **R$ 50,25 (Cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, onde o valor global do contrato passa a ser R$ 83.377,53 (Oitenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **Fundamento:** Art.124, "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Sulina/PR, 27 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D70999C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Documento de Formalização de Demanda – Dispensa 02/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, ESPECIALIZADO NO SISTEMA COMPREV E BG-COMPREV, COM FOCO NAS NORMATIVAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 10.188, DE 2019. O CURSO TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS DE TEIXEIRA SOARES, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", conforme especificações.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 02.096.844/0001-03, através da sua Diretoria, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135, Fundos – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	Do dia 30/12/2024 ao dia 03/01/2025, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	06/01/2025, a partir das 09h30min, na sala do RPPS Municipal de Teixeira Soares, Rua XV de Novembro, 135, Fundos – Centro –Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**fumaptexas@yahoo.com.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	TEIXEIRA SOARES - PR (rppsteixeirasoares.com)

Teixeira Soares, 27 de dezembro de2024.
.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:5A10E1EF

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Documento de Formalização de Demanda – Dispensa 02/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, ESPECIALIZADO NO SISTEMA COMPREV E BG-COMPREV, COM FOCO NAS NORMATIVAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 10.188, DE 2019. O CURSO TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS DE TEIXEIRA SOARES, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", conforme especificações.**

Fundamento Jurídico: Art.75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 02.096.844/0001-03, através da sua Diretoria, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135, Fundos – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Do dia 30/12/2024 ao dia 03/01/2025, até as 17h00min

Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação:

06/01/2025, a partir das 09h30min, na sala do RPPS Municipal de Teixeira Soares, Rua XV de Novembro, 135, Fundos – Centro – Teixeira Soares – Pr

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:

fumaptexas@yahoo.com.br

Link para acesso à íntegra desse edital
TEIXEIRA SOARES - PR (rppsteixeirasoares.com)

Teixeira Soares, 27 de dezembro de2024..

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:87E2899E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 466/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃ£O CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Pregão N° 138/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **53.545,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A0D97276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SIMONETTI PIRES & SIMONETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.981.171/0001-98**.

DOMICÍLIO: AV TANCREDO NEVES, 2722 - CEP: 87703290 - BAIRRO: JD ASA BRANCA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de letra caixa PVC expandido, quadro de metalon e totem para identificação de setores da Secretaria de Assistência Social., do Processo dispensa 59/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **17.767,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/12/2024(vinte e sete dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Simonetti Pires & Simonetti Ltda
GIZELLI CRISTIANE GARCIA SIMONETTI PIRES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:79000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.703.968/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, Diamante do Norte/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do banheiro do CMEI Menino Jesus, do Concorrência 20/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**
VALOR GARANTIA: R$ 700,00 (Setecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/12/2024(vinte dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

V. Machado LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D1EA3B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.703.968/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, Diamante do Norte/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do banheiro do CMEI João Marcos, do Concorrência 21/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).**
VALOR GARANTIA: R$ 1.525,00 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/12/2024(vinte dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

V. Machado Ltda
VICTOR VIEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F5D0ADBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.939.484/0001-52**.

DOMICÍLIO: RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, Paranavaí/PR.

OBJETO: Pavimentação via de acesso e estacionamento cemitério, do Concorrência 15/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.032.000,00 (Um Milhão e Trinta e Dois Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil reais e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias, a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2024(dezenove dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8CFFAF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.467.916/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA MAXIMINO ZANON, 401 - CEP: 82510250 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e microscópios e fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das UBS, da Unidade Odontológica Móvel e equipamentos do laboratório municipal., do Pregão 80/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **29.787,86 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/11/2024(vinte e nove dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Maj Lab ComérRcio e Manutenção de Equipamentos Para Laborató Rio LTDA
MICHEL AOUNI NASSER
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2CFEEA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 23/2024.
Processo nº 253/2024

OBJETO: Iluminação em LED da Ciclovia Paulo Balioni**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 31/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:7C1DEB85

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021.
Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e **ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº 090.002.389-94 com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1032 - Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná sita à Rua Bahia n° 715, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, a seguir denominado **LOCADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa sob nº. 003/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TERRA RICA,** na qual o **CONTRATADO** foi vencedor do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2023, visto que o presente vencia em 31/12/2022, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passou o valor total do contrato para R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2024, visto que o presente venceu em 31/12/2023, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para R$ R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2025, visto que o presente vence em 31/12/2024, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 004/2022, datado de 29 de Dezembro de 2021.

Terra Rica-Pr, 13 de Dezembro de 2024.

Fundo Previdenciário MunicipalDe Terra Rica - PRESOMTER
ALMIR FEDERICCI
Locatário

ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO
Locador

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
C.PF.: C.P.F

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:A316F83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 640/2024

Decreto nº 640/2024

SÚMULA: DEFINE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

Considerando *as comemorações do ano novo;*

Considerando *a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento nas repartições públicas municipais durante as comemorações.*

D E C R E T A:

Artigo 1º. Face à comemoração do **ANO NOVO** no dia **01/01/2025**, o horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais no dia **31/12/2024,** será das **7h30** às **11h30**, ficando mantidos os serviços essenciais.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (27/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B83174A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA - PR

RESOLUÇÃO N° 05/2024

SÚMULA: Aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.
Considerando a deliberação de Plenária realizada em 27 de dezembro de

2024;
Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.
RESOLVE
Art. 1° Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4E93C424

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 639/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.606,99 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2607	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	6.717,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2603	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	287,85
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2446	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	10.005,69
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	57.626,43
	SUBTOTAL	57.626,43
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4008	00637-Operações de Crédito Internas - FINISA	43.265,53
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4124	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	39.709,34
	SUBTOTAL	82.974,87
	TOTAL	150.606,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.606,99

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 150.606,99 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	39.709,34
00511	Taxas - Prestação de Serviços	57.626,43
00637	Operações de Crédito Internas - FINISA	43.265,53
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	7.005,69
	TOTAL	150.606,99

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0504 Dezembro R$ 39.709,34
Fonte: 0511 Dezembro R$ 57.626,43
Fonte: 0637 Dezembro R$ 43.265,53
Fonte: 2494 Dezembro R$ 3.000,00
Fonte: 23494 Dezembro R$ 7.005,69

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de dezembro de 2024 (27/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:4BD0E828

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 20/2024

Processo dispensa 20/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: ELABORAÇÃO POR TÉCNICOS HABILITADOS, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

Contratada: AMBIENTETERRA LTDA ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 15.841.049/0001-44, com sede a ANTONIO CAVALIN, 621 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Irati/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS** 01 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – Samae Terra Rica (Sede) Conforme Lei Estadual nº 12.493/99 e Decreto Estadual nº 6674/02. 01 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – Samae Adhemar de Barros (Distrito) Conforme Lei Estadual nº 12.493/99 e Decreto Estadual nº 6674/02. 01 Programa de Gerenciamento de Risco – PGR - Samae Terra Rica (Sede) Em conformidade com o Anexo II da Portaria IAP nº 159/2015. 01 Programa de Gerenciamento de Risco – PGR - Samae Adhemar de Barros (Distrito) Em conformidade com o Anexo II da Portaria IAP nº 159/2015. 01 Plano Básico de Controle Ambiental – PBCA - Samae Terra Rica (Sede) Em conformidade com o Anexo II da Portaria IAP nº 159/2015. 01 Plano Básico de Controle Ambiental – PBCA - Samae Adhemar de Barros (Distrito) Em conformidade com o Anexo II da Portaria IAP nº 159/2015. 01 Plano de Contingência e Emergência Ambiental – PCEA - Samae Terra Rica (Sede) Conforme item 3.2 (t) do Anexo III da Portaria IAP nº 026/2006. 01 Plano de Contingência e Emergência Ambiental – PCEA - Samae Adhemar de Barros (Distrito) Conforme item 3.2 (t) do Anexo III da Portaria IAP nº	1,00	SERV	13.100,00

	026/2006. **ELABORAÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO, COM EMISSÃO DE ART E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**.			
TOTAL 13.100,00				

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2024	56	11.001.17.512.0003.2005	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em .26/12/2024*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .27/12/2024*

Terra Rica, 27/12/2024.

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:5DB5728E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4382/2024

DECRETO Nº 4382/2024

Dispõe sobre o recesso das atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa no período de 06 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e considerando as festividades natalinas e de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos, **DECRETA:**
Art. 1º Fica decretado recesso nas atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa, localizado neste município, no período de 06 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Art. 2.º Durante o período de recesso mencionado no artigo 1º, fica autorizada a concessão de férias aos servidores que ativam no referido local.
Art. 3.º Havendo concessão de férias coletivas para o Centro de Convivência José Crispim Costa, serão concedidas férias proporcionais aos servidores públicos que não tiverem período aquisitivo de 12 meses, gozando do direito ao recebimento proporcional do terço constitucional.
Art. 4.º Cabe à Administração do Centro de Convivência adotar as medidas administrativas necessárias para garantir o fechamento das instalações e a segurança do local durante o período do recesso.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 06/12/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:FCC9C962

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4381

DECRETO Nº.4381, de 27 de Dezembro de 2024.

Ementa: Estabelece para o Exercício Financeiro de 2025 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.

IVAN REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Da Programação Financeira
Art. 1º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2025, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo que integra o presente Decreto.
Do Cronograma de Desembolso
Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Executivo, de acordo com o Anexo que integra Decreto.
Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo e a Autarquia Municipal de Previdência Própria, promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Das Metas de Arrecadação
Art. 4º. Ficam desdobradas em Metas de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme Anexo que integra Decreto.
Art. 5º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 5.00% (cinco por cento) do montante dos créditos tributários.
Art. 6º. A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar ao Departamento de Tributação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Do Desdobramento da Despesa Orçamentária
Art. 7º. A Secretaria Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciará o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 1º. de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Município

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:23510C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 071-2024

Termo de Adjudicação

Processo n°: 148/2024
Licitação n°: 71/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE FUTURA DE SACOS DE RÁFIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA COLETA SELETIVA. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA	1
R$51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de dezembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DD47798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 077/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 154/2024
Licitação n°: 77/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
WP DO BRASIL LTDA - EPP	47
R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)	
KRJ SUPRIMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40
R$29.046,00 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais)	
WALAS STORE LTDA	8, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 46
R$31.483,50 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	
MASTER INK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	9, 16
R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)	
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA	12
R$539,60 (quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)	
MODULO INFO LTDA	20, 23
R$1.067,10 (um mil, sessenta e sete reais e dez centavos)	
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	17, 18, 19
R$3.439,20 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de dezembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:BFECB15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 433/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KRJ SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.043.592/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KATIA DAIANI DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 076.114.959-76, com endereço à Avenida DOS PALMARES, 1143, jardim america - 87.045-290, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 29.046,00 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:3EDA75E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MASTER INK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.073.466/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATHAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 345.248.778-43, com endereço à Rua 9, 96, PQ ECOLOGICO MONTE ALEGRE PARANAPANEMA - 18.802-016, Piraju - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:447C7EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 435/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 56.385.366/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 030.055.789-25, com endereço à Rua VIRGILIO ACELINO CARDOSO PIONEIRO, 25, VILA SANTA IZABEL - 87.080-270, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 539,60 (quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:448CDC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 436/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MODULO INFO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.995.470/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELISEU EDISON SCHNEIDER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 385.241.630-20, com endereço à Rua THEO BENEVENUTO, 215, SARANDI - 91.130-710, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.067,10 (um mil, sessenta e sete reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8214AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 437/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WALAS STORE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.777.618/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHAEL WALAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 067.177.856-08, com endereço à Vila COSTA MANSO, 4, VARGINHA - 37.501-326, Itajubá - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 31.483,50 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 46.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:6C94CF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.538.179-14, com endereço à Avenida AMAZONAS, 2270, CENTRO - 86.975-000, Mandaguari - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:9183D559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 439/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.058.175/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JESSICA MARTINS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 7105228188 e no CPF/MF nº 024.864.810-10, com endereço à Avenida Avenida Miguel Soccol, 3340, Centro - 99.250-000, Serafina Corrêa - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARTUCHOS E TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.439,20 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 18, 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:F6298367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 076-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 149/2024
Licitação n°: 76/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, eventual e futura, de produtos alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, destinados a atender à demanda das farmácias municipais e do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, do município de Terra Roxa - PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA	1, 2
R$38.371,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)	
FERRALLY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3, 6, 17, 18
R$8.481,15 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)	
CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL	21
R$4.010,00 (quatro mil e dez reais)	
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	7
R$7.108,50 (sete mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de dezembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E4604D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 440-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.853.918/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KARINA IRIS RABELLO MARQUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 274.818.848-97, com endereço à Rua Dos Bonon, 43, Jardim Porto Seguro - 13.835-252, Conchal - SP.

OBJETO: Aquisição, eventual e futura, de produtos alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, destinados a atender à demanda das farmácias municipais e do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, do município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 38.371,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0C997F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 441-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FERRALLY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.528.262/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALISSON FELIPE PINTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 058.203.149-48, com endereço à Rua Francisco Dallalibera, 1845, SANTA FELICIDADE - 82.410-030, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, eventual e futura, de produtos alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, destinados a atender à demanda das farmácias municipais e do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, do município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.481,15 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 6, 17, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:33BEACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 442-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.249.454/0001-66, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELIO ALVES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 044.468.858-71, com endereço à Rua Maria Inês, 864, Vila Moreira - 07.021-020, Guarulhos - SP.

OBJETO: Aquisição, eventual e futura, de produtos alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, destinados a atender à demanda das farmácias municipais e do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, do município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:37171C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 443-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.291.541/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. YURI LAVEZZO BORTHOLIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 310.800.408-54, com endereço à Rua DOS OPERARIOS, 148, BARRA FUNDA - 13.617-210, Leme - SP.

OBJETO: Aquisição, eventual e futura, de produtos alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, destinados a atender à demanda das farmácias municipais e do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, do município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.108,50 (sete mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FB493B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/01/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E SUBSTITUIÇÃO MEDICAMENTOSA (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 885.408,75 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 27 de dezembro de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B37A41B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de Janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: FISCAL GERAL

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FERNANDA NOGUEIRA SEVERO	028.711.489-96	30,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( )Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9E41F828

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.397/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula nº 607, para exercer o Cargo em Comissão de **"CONTROLADORIA INTERNA"**, conforme Lei Municipal 470/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
27 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4CD4E7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12 - SESSÃO EXT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 30 de dezembro de 2024, às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Lei do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:242D537C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6127/2024

DECRETO Nº6127/2024
Data 27.12.2024

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Cristian Ludwig**, matrícula funcional nº 1385-4/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EF50D2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 22/2024

PROCESSO N°. 54/2024

Objeto: Contratação de artista para execução de hinos durante a Sessão Solene
Enquadramento legal:
14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Justificativa:

Justifica-se a presente contratação em virtude da relevância cultural do evento, que requer uma apresentação de qualidade para valorizar o ato solene. Considerando que o artista indicado possui notória especialização na execução dos hinos solicitados e é amplamente reconhecido pelo seu trabalho, a contratação é indispensável para atender aos objetivos do evento
Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei 14.133/2021 em nome de 17.269.976 ORIEL BEZERRA DA SILVA inscrita no CNPJ n°. 17.269.976/0001-67 com valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Turvo, em 27 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:34A39464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 643/2024

Decreto Nº 643/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.017 – MANUTENÇÃO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
103	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00

TOTAL CRÉDITO	430.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F851D739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5695/2024 - CREDI ADIC SUPL LOA

DECRETO nº 5695/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.462,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.462,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.1.90.11 – 29 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.400,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 101 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2.600,00
3.1.90.11 – 408 – 1064 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00

0503 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE – GERENCIA DE VIGGILANCIA EM SAUDE
10.305.0021.2.020 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16 – 575 – 1510 – Outras despesas variáveis R$ 3.200,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCI DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13 – 196 – 1104 – Encargos Sociais R$ 32.000,00

0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.365.0008.2.037 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 214 - 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 238.200,00

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.11 – 211 - 1102 – Vencimentos e Vantagens R$ 335,00
3.1.90.13 – 212 – 1102 – Encargos Sociais R$ 8.500,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTOS DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER CULTURA
3.1.90.11 – 230 - 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 1.707,00

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DEFES MEIO AMBINETE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 – 381 - 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 17.520,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação Receita fonte 1000 R$ 37.627,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1101 R$ 238.200,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1102 R$ 8.835,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1104 R$ 32.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1510 R$ 3.200,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1051 R$ 2.600,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1064 R$ 35.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.
Vitorino, 23 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:45435894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5697/2024 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO nº 5697/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da

Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
12	2024	1000	267.627,63
12	2024	1051	53.844,00
12	2024	1064	35.000,00
12	2024	1101	360.200,00
12	2024	1102	8.835,00
12	2024	1104	32.000,00
12	2024	1146	904.058,37
12	2024	1303	192.154,00
12	2024	1510	3.200,00
12	2024	4029	2.000.000,00
12	2024	4030	250.000,00
		Total do Mês	4.106.919,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.
Vitorino, 27 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9A587106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.696, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 5.696, de 27 de dezembro de 2024
O Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Vitorino.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino será realizada no dia 21 de janeiro de 2025, com início previsto para às 09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Barão de Capanema, nº 467, no município de Vitorino, Estado do Paraná.
Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**
Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino foi definida pela Resolução nº 01/2024 e será composta pelos seguintes membros:
Ricardo Bertoncello – Representante do Poder Público Municipal;
Eduardo Martarello - Representante da Sociedade Civil;

Art. 5º. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal Marciano Vottri e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Vitorino.
Art. 6º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comércio de Vitorino os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Vitorino.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 5685/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6AFEF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 361, de 27 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleonete Spigiorin	Contadora	2022/2023	30/12/2024 até 05/01/2025
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2024/2025	30/12/2024 até 13/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1BCBC415

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	27/12/2024
e) Objeto Homologado :	Avaliar alternativas para a aquisição de Chromebook, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados. Os equipamentos devem ser novos e garantir um desempenho eficiente para as atividades diárias

FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Valor Total do Fornecedor: 21.438.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	**CHROMEBOOK (TELA: 11,6" TOUCHPAD; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 64GB):** **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** - 1.1. Tipo de produto: Chromebook. 1.2. Teclado: Padrão Português-BR resistente a derramamentos de líquidos. 1.3. Webcam: Integrada. 1.4. Sistema operacional: Google Chrome OS, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso e Licença CEU (Chrome Education Upgrade). 1.5. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136. 1.6. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência. **2. TELA** - 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768). 2.2. Possuir recurso touchpad multiponto. **3. PROCESSADOR** - 3.1. No mínimo 2 núcleos, frequência baseada em processador: 2,8 GHz nominal, 10 Nanômetros e 4MB de Cache. 3.2. Frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, desconsiderando aumentos relacionados às acelerações de desempenho em picos de carga. 3.3. Suporta memória DDR4. **4. MEMÓRIA** - 4.1. Possuir no mínimo 4GB DDR4 ou superior. **5. ARMAZENAMENTO** - 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade eMMC com capacidade mínima de 64GB. **6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE** - 6.1. Wi-Fi e Bluetooth. 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais). 6.3. Possuir no mínimo 1 porta USB – A, no mínimo 1 porta USB-C e no mínimo 1 porta Micro SD. **Marca:** SAMSUNG XE310XDA-KS1BR	UND	13.500	R$ 1.588,00	R$ 21.438.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.438.000,00 (vinte e um milhões , quatrocentos e trinta e oito mil)

CURITIBA, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:750869F5

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Licitação: Pregão Eletrônico 005/2024.
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de Chromebook, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	**CHROMEBOOK (TELA: 11,6" TOUCHPAD; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 64GB):** **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** - 1.1. Tipo de produto: Chromebook. 1.2. Teclado: Padrão Português-BR resistente a derramamentos de líquidos. 1.3. Webcam: Integrada. 1.4. Sistema operacional: Google Chrome OS, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso e Licença CEU (Chrome Education Upgrade). 1.5. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136. 1.6. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência. **2. TELA** - 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768). 2.2. Possuir recurso touchpad multiponto. **3. PROCESSADOR** - 3.1. No mínimo 2 núcleos, frequência baseada em processador: 2,8 GHz nominal, 10 Nanômetros e 4MB de Cache. 3.2. Frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, desconsiderando aumentos relacionados às acelerações de desempenho em picos de carga. 3.3. Suporta memória DDR4. **4. MEMÓRIA** - 4.1. Possuir no mínimo 4GB DDR4 ou superior. **5. ARMAZENAMENTO** - 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade eMMC com capacidade mínima de 64GB. **6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE** - 6.1. Wi-Fi e Bluetooth. 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais). 6.3. Possuir no mínimo 1 porta USB – A, no mínimo 1 porta USB-C e no mínimo 1 porta Micro SD. **Marca:** SAMSUNG XE310XDA-KS1BR	UND	13.500	R$ 1.588,00	R$ 21.438.000,00

Valor Total: R$ 21.438.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos erinta e oito mil reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:364BE069

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1503-2024 - FÉRIAS SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.503/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.033/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
607-4	Abel Kurpel	Motorista	07/09/2023 a 06/09/2024	18/12/2024 a 19/01/2025
1699-0	Aline Carla Gomes Mafioletti	Assistente Social	01/04/2023 a 31/03/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
1375-6	Denise Maria Camilo	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 29/01/2025
1668-5	Fabiane Riedi Rossi	Agente Administrativo	04/11/2022 a 03/11/2022	15/01/2025 a 24/01/2025
679-3	Gisele Savio	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 29/01/2025
2346-6	Jerônimo dos Santos Fragoso	Motorista	01/04/2023 a 31/03/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
1091-8	José Carlos Zuquelo	Motorista	12/05/2023 a 11/05/2024	17/12/2024 a 15/01/2025
1654-4	Kelli Casagrande	Professor	05/08/2023 a 04/08/2024	26/12/2024 a 04/01/2025
1653-6	Leocir Cardoso	Motorista	28/07/2024 a 27/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
992-0	Luiz Carlos Lombardi	Motorista	03/04/2022 a 02/04/2023	19/12/2024 a 17/01/2025
2854-0	Marcos de Souza	Motorista	19/10/2023 a 18/10/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
2254-1	Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	01/10/2023 a 30/09/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2848-2	Sidenei Kraus de Lima	Motorista	01/10/2023 a 30/09/2024	19/12/2024 a 17/01/2025
653-7	Simão dos Santos	Motorista	07/0/2023 a 06/08/2024	19/12/2024 a 17/01/2025
3103-0	Simone Biava	Agente Administrativo	20/06/2023 a 15/06/2024	26/12/2024 a 04/01/2025
2872-1	Juanna Maria Cavazini Magiero	Auxiliar Administrativo	20/01/2023 a 19/01/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
1465-5	Ivonete Cancelier	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2023 a 03/02/2024	18/12/2024 a 06/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49686A46

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1504-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 1.504/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.035/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. Tasso Azevedo da Silveira, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
3242-5	Adriele Aparecida Duarte	Professor Temporário	07/02/2023 a 06/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1265-0	André Centofante	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3117-0	Andressa de Souza Menzel	Professor	05/07/2023 a 04/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1180-0	Andrieli Lucia Aparecida Alves da Silva	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1287-3	Angela Roberta Ferrarini	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1496-0	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2773-1	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	Professor	21/12/2023 a 20/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2298-0	Carla Diana Primel	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1563-7	Cintia Nara de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3084-1	Claudet Dalmut	Professor	22/04/2023 a 21/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1163-5	Claudinete de Aparecida de Lima	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1188-3	Cleuci Gonsalves	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3047-0	Cleuci Gonsalves	Professor	25/03/2023 a 24/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2286-4	Cleuza Pacheco de Siqueira	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3505-7	Diana Beninca Jagusewski	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3387-0	Daiane Moreira	Zelador Escolar Temporário	09/10/2023 a 08/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
306-2	Eliane Mara Stefani Dris	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

1244-3	Elisangela Aparecida Araujo Rodrigues Tavares	Professor	02/12/2023 a 01/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1158-6	Elsa Lopes Ferreira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1309-5	Evandra de Fátima dos Santos	Auxiliar Administrativo	30/03/2022 a 29/03/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
1309-5	Evandra de Fátima dos Santos	Auxiliar Administrativo	30/03/2023 a 29/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1416-8	Geneci Terezinha Bojarski Rausckolb	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2023 a 03/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1997-8	Gilsomar Cagol	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
1401-0	Graciele Fatima Dal Vesco dos Santos	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3282-1	Gylvan Loizio de Lara Figueiró	Professor de Educação Física	10/04/2023 a 09/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3536-2	Jackson Souza Pedrosa	Professor	13/03/2024 a 12/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1309-5	Evandra de Fátima dos Santos	Auxiliar Administrativo	30/03/2022 a 29/03/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
3260-7	Janaina Soares	Professor Temporário	01/03/2023 a 28/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3647-7	Jeci Hofmann Farias	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3069-3	Jislaine Andreia da Silva Cardoso	Secretário Escolar	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2917-5	Juliana Maria Ferrarini Rosa	Professor	05/02/2023 a 08/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1374-8	Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	Professor	01/01/2023 a 31/12/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
1487-0	Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	Professor	01/01/2022 a 31/12/2022	18/12/2024 a 06/01/2025
1603-1	Karin Aline Lohder	Professor de Educação Física	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3339-0	Katiane Bittencourt Winkler	Professor	17/07/2023 a 16/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
82-8	Luciani Gubert	Orientador Educacional 20h	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1842-5	Lucilaine Rodrigues da Silva	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2214-5	Lucilaine Rodrigues da Silva	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
742-8	Madalena de Oliveira Galvan	Professor	01/01/2022 a 31/12/2022	18/12/2024 a 16/01/2025
3553-6	Mariela de Souza	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3349-0	Marlene de Quadros	Zelador Escolar Temporário	14/08/2023 a 13/08/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3466-1	Nadir da Mora	Zelador Escolar Temporário	19/02/2024 a 18/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2975-3	Nelcir José Teston	Professor	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
697-5	Nilce Cechet Balansin	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1518-2	Patrícia Matte	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1284-0	Rafaela Cristina Borges Inácio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2023 a 31/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3364-7	Rubia Mara Spegiorin	Zelador Escolar Temporário	06/09/2023 a 05/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1168-5	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1835-0	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2343-2	Suzana Casanova Comelli	Professor	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3606-3	Suzana Casanova Comelli	Professor	17/06/2024 a 16/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1630-4	Suzana de Fátima Kurpel	Professor	15/05/2023 a 14/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3302-7	Tania Mara Olivo	Professor	02/05/2023 a 01/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3211-0	Thaís Gorck Ribeiro	Professor Temporário	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3104-7	Vinicius Paganini Hailler	Secretário Escolar	01/06/2023 a 31/05/2024	20/12/2024 a 18/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B3E3A034

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1505-2024 - FÉRIAS SERVIDORES CMEI CRISTO REI

PORTARIA Nº 1.505/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.049/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
1415-0	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	05/06/2023 a 04/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1509-1	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3613-8	Adrieli Aparecida da Silva	Professor Temporário	05/07/2024 a 04/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1937-4	Amanda Elauterio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2776-5	Ana Carla Rosin	Professor	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3558-6	Ana Carla Rosin	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3409-1	Ana Luiza Antunes Duarte	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
3390-2	Ana Monique Pruch Parisoto	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
3502-3	Angela Forlin da Silva	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
3537-0	Camila Aparecida Wolf	Professor	13/03/2024 a 12/03/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
2280-6	Cassiana Hamera	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2200-4	Daiane Barretto de Vargas	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
900-2	Dionarah Fabiane Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2022 a 08/03/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
1996-0	Edi Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2023 a 05/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3437-2	Elane Cristina da Costa Moreira	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2888-8	Elisangela dos Santos	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3532-0	Fernanda K. Hollas Zanesco	Professor	13/03/2024 a 12/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1829-3	Fernanda Simoca Raldi	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025

1610-6	Greti Graciele Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2023 a 07/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3441-3	Luiza Szeskoski Pereira	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2349-0	Maquerli Aparecida Machado	Professor	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2287-2	Margarete de Lurdes Kaiser Damski	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3513-0	Maria Oneide de Araujo	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3649-3	Marivete Dezingrini Venazzi	Professor	18/11/2024 a 17/11/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2935-7	Nilson Antônio Teston	Professor	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
486-2	Renata Marlize Biava	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3414-0	Rosa Aparecida Maia	Zelador Escolar Temporário	20/10/2023 a 19/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3608-0	Sidione Neila Vanzella	Professor Temporário	01/07/2024 a 30/06/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
3548-7	Sirlene Aparecida Farias	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1827-7	Sirlene Dalacorte Cenci	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3412-4	Tamara Kurpel	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2023	23/12/204 a 21/01/2025
2891-1	Tatiana Loureiro de Mello	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3354-8	Teresinha Antunes da Maia	Zelador Escolar Temporário	14/08/2023 a 13/08/2024	23/12/204 a 21/01/2025
3392-8	Viviane de Oliveira	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2023	23/12/204 a 21/01/2025
2899-5	Viviane Sartorel	Professor	23/02/2023 a 22/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:63D9F5C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1507-2024 - FÉRIAS SERVIDORES CMEI PROF ONEIDE CECATTO

PORTARIA Nº 1.507/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.050/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Professora Oneide Cecatto dos Santos, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
3085-0	Ana Claudia Bolzani Teston	Professor	22/04/2023 a 21/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3419-0	Ana Paula de Camargo Dalmaso	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2023 a 22/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3436-4	Andressa Francieli de Oliveira	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3427-3	Beatriz Zelaski Casanova	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3252-4	Bruna Alves dos Santos	Professor Temporário	07/03/2023 a 06/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3442-1	Caroline Dvojatzki	Zelador Escolar Temporário	06/11/2023 a 05/11/2024	23/12/2024 a 11/01/2025
2396-1	Caroline Maria Sanzovo	Professor	14/06/2023 a 13/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2203-8	Edinéia Zuconelli	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1175-0	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1486-1	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	24/06/2023 a 23/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1494-4	Eliane Trentin	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1311-0	Eloíza Maria da Cruz Maroni	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3405-0	Ester Raquel da Silva	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1589-3	Fátima Aparecida Martin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
2304-4	Fernanda Bisognin	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3530-4	Fernanda Bisognin	Professor	11/03/2024 a 10/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2889-6	Flávia Celma Hollas Ferri	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2643-6	Gabriela Richetti Wilmsen	Professor	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3309-3	Gabriela Richetti Wilmsen	Professor	22/05/2023 a 21/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3420-7	Gisele Rodrigues	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2023 a 22/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
2890-3	Imara Aparecida Pissolatto	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2289-8	Janete Maria Moreira	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3415-8	Jéssica Zardinello	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2023 a 22/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3389-5	Joceli Fernandes	Zelador Escolar Temporário	10/10/2023 a 09/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3618-8	Jovane Graebn	Professor Temporário	05/07/2024 a 04/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3508-1	Josiane de Oliveira Secco	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3232-6	Josiele da Aparecida Morais	Professor Temporário	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3517-2	Jucelaine Cechin	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3454-6	Katiana dos Santos	Zelador Escolar Temporário	01/12/2023 a 30/11/2024	23/12/2024 a 11/01/2025
3607-1	Kauane de Lima da Silva Lima	Professor Temporário	01/07/2024 a 30/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1632-0	Keli Fátima Stramari	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2023 a 05/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
2004-0	Laudiane Aparecida de Quadros Amaral	Professor	13/01/2023 a 12/01/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1291-4	Lindamara Alberti Girelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2023 a 30/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1511-6	Márcia Débora Chichorro Weber	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 17/01/2024
3511-4	Marcia Joana Camargo	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
822-8	Maria Bernadete Wechel dos Santos	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2024
3430-6	Maria Madalena Pereira da Silva	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2024

3404-1	Marilene Duarte	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3509-0	Raquieli Aparecida Ribeiro Kraemer	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2024
677-7	Sandra Fontana De Bastiani	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A2F27DB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1509-2024 - FÉRIAS SERVIDORES CMEI RECANTO FELIZ

PORTARIA Nº 1.509/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.052/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição
746-0	Adriani Rocha	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/01/2025 a 16/01/2025
3117-0	Andressa de Souza Menzel	Professor	05/07/2023 a 04/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1210-4	Angelica Casagrande Toniazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3534-6	Barbara Stella Ribeiro da Silva	Professor	08/03/2024 a 07/03/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
2305-2	Cibeli Albonico Oliveira	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3435-6	Cibeli Albonico Oliveira	Professor	01/11/2023 a 31/10/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
842-6	Cintia Bittencourt Winckler	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1277-4	Deise Trentin do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	13/07/2023 a 17/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1858-2	Diana Gonçalves Sandri	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3099-0	Elizangela de Almeida	Professor	22/06/2023 a 21/06/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2008-2	Emili Cristina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1582-7	Fabiani Nichelli Rossatto	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2896-1	Fabiani Nichelli Rossatto	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1162-7	Franciele Dilege Sfredo Pereira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
1837-6	Francieli Aparecida Lourenço	Professor	02/01/2024 a 01/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3421-5	Gabriela de Lima Pigozzo	Auxiliar de Creche Temporário	01/11/2023 a 31/10/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
3396-0	Grazieli Carine dos Santos	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1404-3	Ivonete Ribeiro Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2898-7	Jeci Hofmann Farias	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3417-4	Josiane Marafon Turiani Melin	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2023 a 22/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2290-5	Juliana de Fatima de Almeida	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2924-0	Miriam Dutra Lazari	Professor	10/02/2023 a 09/02/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
3416-6	Neide Vieira de Abreu	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2023 a 22/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1369-0	Nelicia Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 s 30/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
750-1	Noeli da Aparecida Klosowski	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3407-5	Renata Silveira Romig	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2023 a 04/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3267-3	Rosenilde Ramos	Professor	01/03/2023 a 28/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2881-2	Salete Maria Richardi Defaveri	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3088-3	Tatiane Perovano	Professor	10/05/2023 a 09/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2007-4	Verolice do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2878-0	Vivean Carla Zapalalio Madeira	Professor	09/02/2023 a 08/02/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3506-5	Vivean Carla Zapalalio Madeira	Professor	05/03/2024 a 04/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:186DDD21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1510-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA

PORTARIA Nº 1.510/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.053/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
2828-4	Alexsandra Lottermann Prado	Professor	16/08/2023 a 15/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1459-8	Andréia Kurpel	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1508-3	Andréia Lúcia Verdi de Freitas	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2024
3087-5	Andréia Pilger	Professor	17/05/2023 a 16/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3463-7	Andréia Ribeiro	Zelador Escolar Temporário	01/02/2024 a 04/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3560-1	Angela Hort de Lima Salvador	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3561-0	Angelita dos Santos Silva	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1507-5	Carla Fabiana Cucoloto	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/205 a 31/12/2025
3555-2	Clemir Salette Facciochi	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3614-6	Criscieli Dalsente	Professor Temporário	05/07/2014 a 04/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1176-8	Darlyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1826-0	Darlyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2306-6	Edicléia Fátima Miranda Damski	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1177-6	Edina Accorsi	Professor	22/07/2024 a 21/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2272-3	Edina Accorsi	Professor	06/06/2024 a 05/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2885-4	Elane Cristina da Costa Moreira	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3563-5	Elizane Aparecida Lazarotto Hartman	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3580-0	Fabiana Ghidin	Professor	22/04/2024 a 21/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3538-8	Gabriela de Carli	Professor	13/03/2024 a 12/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3270-6	Greisieli Naiara da Silva de Sousa	Professor Temporário	01/03/2023 a 28/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1212-0	Iliane Maria Goetz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2023 a 01/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3565-1	Isabela Cristina Santos Polese	Professor	15/04/2024 a 14/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3639-4	Janaina Soares	Professor	07/10/2024 a 06/10/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1825-1	Janete Aparecida Morás de Carli	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3250-8	Jéssica Aparecida Correa	Professor Temporário Tempo Integral	13/03/2023 a 12/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3547-0	Junior Adriano Rapachi	Professor de Educação Física	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3557-8	Letícia Andréia Drabeski	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3438-0	Letícia Tauana Fuchs	Professor de Educação Física	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3567-7	Luana Alves de Chaves	Professor	15/04/2024 a 14/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3119-6	Luciane Camilo Pinheiro de Martini	Professor	01/07/2023 a 30/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1191-6	Marcia Cristina Bernardo	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2927-4	Marcia Cristina Bernardo	Professor	31/05/2023 a 30/04/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3366-3	Maria Helena Ferreira dos Santos	Zelador Escolar Temporário	06/09/2023 a 05/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2916-7	Mariane Aparecida Feltraco	Professor	09/02/2023 a 08/02/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2342-4	Marizangela Bohrer Kagmierski	Professor	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3529-7	Marizete de Lurdes Alves	Professor	11/03/2024 a 10/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
745-2	Marli Terezinha Klosowski	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2211-1	Marta Regina Coppe	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
1372-2	Meriele Masiero dos Santos	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1483-7	Meriele Masiero dos Santos	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1380-5	Neilane de Brida Seidler	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
762-6	Neusa Confortin Acorsi	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3556-0	Ordileia Freitas da Roza	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2312-7	Priscila Lúcia Tartare Lopes	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3359-8	Rosecleia Batista	Zelador Escolar Temporário	06/09/2023 a 05/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3267-3	Rosenilde Ramos	Professor Temporário	01/03/2023 a 29/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3631-0	Samara Griz	Professor	02/09/2024 a 01/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2772-3	Schaiane Facciochi	Professor	07/05/2023 a 06/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2293-0	Simone Fernandes Fornari	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3431-4	Sueli Cristiane Batista	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3564-3	Taina Luiza Giacomin	Professor	15/04/2024 a 14/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3302-7	Tania Mara Olivo	Professor	02/05/2023 a 01/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1504-1	Tatiana Andréia Patel	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1393-8	Vanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2023 a 01/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3251-6	Vanderléia Gonçalves de Brito	Professor Temporário	06/03/2023 a 05/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3584-1	Vanderson da Silva	Professor	14/05/2024 a 13/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3630-2	Vanessa Maria Alves Pinto	Professor	02/09/2024 a 01/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3629-5	Vânia da Silva Caldato	Professor	02/09/2024 a 01/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BE7A4950

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1511-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 1.511/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 6.054/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. Tancredo Neves, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
866-6	Ademir Machado de Melo	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1514-0	Adriane Lucca Galera	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2023 a 05/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3638-6	Adrieli Aparecida da Silva	Professor	07/10/2024 a 06/10/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3616-2	Ana Carolina Santos Polese	Professor Temporário	05/07/2024 a 04/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3624-5	Ana Paula Secco	Professor	22/07/2024 a 21/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3528-0	Bruna Elis dos Santos da Silva	Professor	13/03/2024 a 12/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3380-3	Carla Andreia Alves de Quadros	Zelador Escolar Temporário	14/09/2023 a 13/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
694-1	Claudia Tres	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3626-1	Daiane Barretto de Vargas	Professor	22/07/2024 a 21/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3527-1	Diovana Caroline Weiss	Professor	12/03/2024 a 11/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3583-3	Edson Gonçalves	Professor	03/05/2025 a 02/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2918-3	Elaine Aparecida Tessaro	Professor	09/02/2023 a 08/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3562-7	Elaine Aparecida Tessaro	Professor	01/04//2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3335-8	Elessandra Gassner	Professor	17/07/2023 a 16/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
694-1	Claudia Tres	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1219-6	Eronildes Prado de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2901-8	Fernanda Gorete Griz	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3593-2	Flávio Rafael Ferreira	Professor	03/06/2024 a 02/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
769-2	Gilvana Pedroso Leite	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1830-0	Gilvana Pedroso Leite	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3282-1	Gylvan Loizio de Lara Figueiró	Professor de Educação Física	10/04/2023 a 09/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1182-5	Helaine Terezinha Godois de Oliveira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1485-3	Helaine Terezinha Godois de Oliveira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
783-2	Ideli Freitas de Santiago	Auxiliar de Serviços Gerais	08/05/2023 a 07/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1492-8	Jakeline Mitrut Cancelier	Professor	19/02/2023 a 18/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2644-4	Joice Maria Sangaletti	Professor	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1371-4	Juceli Ambrosini Küster	Auxiliar Administrativo	01/07/2023 a 30/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3360-5	Jucemara de Lurdes Graebim	Zelador Escolar Temporário	06/09/2023 a 05/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3296-2	Kauane Bueno Rodighero	Secretário Escolar	18/04/2023 a 17/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3503-1	Keila Andreia de Oliveira Gambetta	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3347-3	Loreni Fatima dos Santos	Zelador Escolar Temporário	14/08/2023 a 13/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1377-2	Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
393-0	Magna Felicidade Pires	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3499-2	Milena Gabrieli de Melo	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
796-5	Miraita de Fatima Graebin	Auxiliar de Serviços Gerais	20/05/2023 a 19/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2900-0	Raquel Bido	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3326-7	Rosângela Aparecida Becker	Professor	03/07/2023 a 02/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1293-0	Silvia Aparecida Kopik Cattaneo	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
908-6	Solange Soares dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/01/2023 a 30/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3462-0	Sonia da Mota	Zelador Escolar Temporário	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
786-6	Sueli Bonfante	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2023 a 18/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1179-2	Vanderleia Aparecida De Oliveira Elauterio	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3510-6	Veridiane Fornari de Paula Castelli	Professor	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5770AA8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1512-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS

PORTARIA Nº 1.512/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.055/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. Coronel Santiago Dantas, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
1662-7	Adrieli Vanessa Franklin	Professor	01/09/2023 a 31/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3625-3	Ana Carolina da Costa	Secretário Escolar	08/07/2024 a 07/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2681-6	Ana Cristina Rossoni	Professor	07/05/2023 a 06/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

3566-0	Ana Priscila Santos Valadão	Professor	22/04/2024 a 21/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2294-7	Andressa Francieli de Oliveira	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
785-8	Cleusa dos Santos Zanata	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3043-7	Daiane Vieira	Professor	25/03/2023 a 24/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1370-6	Danieli Tavares Pigosso	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2919-1	Danieli Tavares Pigosso	Professor	09/02/2023 a 08/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1471-2	Elisabete Adelina Burgert Zanella	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3264-0	Elizandra Ramos do Amaral	Professor Temporário	01/03/2023 a 28/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1848-3	Francelize Verdi Secchi	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1165-1	Francielli Patel	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1850-8	Francielli Patel	Professor	02/08/2023 a 01/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3365-5	Ireni Spegiorin	Zelador Escolar Temporário	06/09/2023 a 05/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1823-5	Ivana Lúcia Hartmann	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3092-4	Ivana Lúcia Hartmann	Professor	02/05/2023 a 01/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1384-7	Ivanir Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3348-1	Ivone Wechel	Zelador Escolar Temporário	14/08/2023 a 13/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
863-2	Joice Bonomi de Mello	Professor	01/01/2022 a 31/12/2022	18/12/2024 a 16/01/2025
820-2	Laudicéia Moreira Santin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2270-7	Leila Regiane Formigheiri Spadari	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3283-0	Lucas Daltoe D`avila	Professor de Educação Física	10/04/2023 a 09/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
821-0	Maiza de Fátima Alquatti	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
921-8	Maria Jusara Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2023 a 12/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
798-1	Marilici Juçara Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2023 a 02/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2251-7	Nadia Cristina Weiss Pires	Professor	08/10/2023 a 07/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3615-4	Nathalia Lazarotto Vanconcelos	Professor Temporário	05/07/2024 a 04/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2973-7	Neura Aparecida Verdi	Professor	16/02/2023 a 15/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
823-6	Rafaela Morandi	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2299-7	Rafaely Nisgoski Brandoli	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3328-3	Rafaely Nisgoski Brandoli	Professor	03/07/2023 a 02/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
652-0	Salete Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/10/2023 a 06/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
417-7	Sandra Regina Berté Pinto	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1834-2	Valiria Erna Fetzer	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1847-5	Valquiria Siqueira	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2873-0	Valquiria Siqueira	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2851-5	Vandreia Da Chaga	Professor	01/10/2023 a 30/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
838-5	Zenilde da Rocha	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
744-4	Zilda de Fátima da Rocha Santos	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:014AFFD8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1513-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

PORTARIA Nº 1.513/2024
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.056/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. Maria Evanira Silvério, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
3361-3	Ana Francieli Liviz Ferreira	Zelador Escolar Temporário	06/09/2023 a 05/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3560-1	Angela Hort de Lima Salvador	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3362-1	Angelita Dallacorte	Zelador Escolar Temporário	06/09/2023 a 05/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3628-7	Anilson da Silva Siqueira	Professor	22/07/2024 a 21/07/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
3522-1	Diana Masieiro	Professor Temporário Tempo Integral	14/03/2024 a 13/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1249-3	Fernanda Richetti	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3632-8	Flávio Rocha Dalmazo	Professor Educação Física	09/09/2024 a 08/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
1904-3	Franciele Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2023 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
739-5	Ivoneide Cricione Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	06/04/2023 a 05/04/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
1302-0	Ivonete Dalmaso	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2344-0	Letícia Poli Pereira	Professor	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2916-7	Mariane Aparecida Feltraco	Professor	09/02/2023 a 08/02/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
1575-2	Maricléia Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3539-6	Mariza Gorck	Professor Temporário Tempo Integral	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
3526-3	Nilva Terezinha Schelle	Professor Temporário Tempo Integral	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2024 a 06/01/2025
3256-6	Raquel Maria Fernandes	Professor Temporário Tempo Integral	06/03/2023 a 05/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

3524-7	Ronaldo do Amaral	Professor Integral	Temporário	Tempo	14/03/2024 a 13/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3546-1	Viviane Siqueira	Professor Integral	Temporário	Tempo	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 06/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EAB9B057

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1515-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA RURAL MUNICIPA PROF ANGÉLICA BATISTTUZ

PORTARIA Nº 1.515/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.058/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.R.M. Professora Angélica Batisttuz, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
2202-0	Aline Maiara Zoleti	Professor	06/08/2023 a 05/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2922-4	André Santos Michelon	Professor	07/02/2023 a 06/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2923-2	Angela Forlin da Silva	Professor	07/02/2023 a 06/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
827-8	Claudete Ramos da Silva	Professor	01/01/2023 a 31/12/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
1845-0	Claudia Aparecida Araujo Pletsch	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3281-3	Fabiana Simoca	Professor	11/04/2023 a 10/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1824-3	Giani Luzia Fernandes Gambeta	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3090-8	Giani Luzia Fernandes Gambeta	Professor	06/05/2023 a 05/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1571-0	Karina Fitz Carneiro	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1513-2	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2297-1	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3118-8	Lourdes Kunde Schweig	Professor	05/07/2023 a 04/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2970-3	Marcieli Cristina Santos Bonissoni	Secretário Escolar	17/02/2023 a 16/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1852-4	Maria Fatima de Abreu	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
932-5	Nadir Pletsch Verlindes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3446-3	Raquel de Fatima Ramos	Zelador Escolar Temporário	13/11/2023 a 12/11/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2884-6	Rudineia Leite	Professor	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
775-0	Sandra Kirchoff	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3388-7	Silvia Miguel de Oliveira	Zelador Escolar Temporário	10/10/2023 a 09/102024	18/12/2024 a 16/01/2025
3284-7	Wesley Alan Turra	Professor de Educação Física	10/04/2023 a 09/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:10B12B4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1518-2024 - FÉRIAS SERVIDORES ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA

PORTARIA Nº 1.518/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.061/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.R.M. Mário Bettega, conforme segue:

Matrícula Funcional	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias
608-2	Adelar Valmir Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	23/09/2023 a 22/09/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2826-8	Aline Anciliero Ramos	Professor	11/08/2023 a 10/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

3434-8	Aline Anciliero Ramos	Professor	01/11/2023 a 31/10/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2283-0	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	Professor	29/01/2023 a 28/01/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1841-7	Celio Antonio Detogni	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3559-4	Cenilde Batista Gonçalves	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3636-0	Denise Thiele Kusler	Professor	01/10/2024 a 30/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3031-2	Elaine de Fátima Won Miiller	Professor	23/03/2023 a 22/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2824-2	Enerli Scopel de Melo	Professor	12/08/2023 a 11/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3311-8	Enerli Scopel de Melo	Professor	22/05/2023 a 21/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3229-3	Gabriela Cassia Nogueira	Professor Temporário	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3445-5	Gislaine Bernart	Professor Educação Física	13/11/2023 a 12/11/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
1414-2	Karine Cardoso Biancatto	Professor	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2398-7	Miraci Alves Brasil	Professor	03/06/2023 a 02/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
738-7	Rejane Aparecida da Silva Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2023 a 17/02/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3295-4	Rosa Schinaider Piassa	Secretário Escolar	18/04/2023 a 17/04/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
899-7	Sirlei Barbosa da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2023 a 08/032024	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F3D43A86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1519-2024 - FÉRIAS SERVIDORES DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1.519/2024
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.062/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Esportes, conforme segue:

Matrícula Funcional	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição de Férias
3316-8	Alexandre de Ramos	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
615-7	Antônio Cristofel Dalmaso	Operário	07/08/2023 a 06/08/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
127-2	Cleomar Luiz Piassa	Operário	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 06/01/2025 e 16/01/2025 a 25/01/2025
3325-5	Francisco Moacir Mezalira	Professor de E. F. - Bacharel	05/06/2023 a 04/06/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3312-6	Geovani Mello de Lima	Professor de E. F. - Bacharel	05/06/2023 a 04/06/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3314-2	Guilherme Farias	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
1569-5	Keiti Sabrina Gobetti	Auxiliar de Serviços Gerais	12/12/2023 a 11/02/2024	16/01/2025 a 04/02/2025
1205-5	Lucilei Trentin de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2022 a 07/07/2023	16/01/2025 a 04/02/2025
1932-4	Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Professor Educação Física	02/06/2023 a 01/06/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
2849-0	Maria Isabel Fabian Santos	Auxiliar Administrativo	01/10/2023 a 30/09/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
735-3	Nereu Hengen	Auxiliar Administrativo	18/02/2024 a 17/02/2024	17/12/2024 a 05/01/2025
3323-3	Odarlan Luiz Basso	Professor de E. F. - Bacharel	14/06/2023 a 13/06/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3317-6	Paulo Franck de Góis	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
3315-0	Rosani Aparecida Turmina	Professor de E. F. - Bacharel	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
1528-1	Solange Aparecida Barbosa Schwambach	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	16/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CA950085

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2024

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 128/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
04.002.28.846.0006.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
61 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
74 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
125 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
132 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
		Total Suplementação:	**218.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	218.000,00
Total da Receita:		**218.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7F9E2EF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
RELATÓRIO DE VIAGENS MÊS DE DEZEMBRO

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/12/2024 a 31/12/2024									
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	16/12/24 a 17/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	980
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito	Curitiba	17/12/24 a	Formatura dos	2	R$ 1.245,60	986

			Municipal		19/12/24	servidores/alunos pela AMP 4.0 / ITAIPU, Assembleia da AMP, Palestra Tributaria e Almoço com o Governador Ratinho e Deputados, Reuniao com Deputado Hussuein Bakri Lider do Governo, tratar assuntos referente ao custeio da Assistencia Social e Educação para o ano de 2025 e Assembleia Legislativa - Presidencia - tratar convenios da Saude e Infraestrutura do Municipio.			
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Procurador Juridico	Curitiba	17/12/24 a 19/12/24	Acompanhar o Prefeito em Formatura dos servidores/alunos pela AMP 4.0 / ITAIPU, Assembleia da AMP, Palestra Tributaria e Almoço com o Governador Ratinho e Deputados, Reuniao com Deputado Hussuein Bakri Lider do Governo, tratar assuntos referente ao custeio da Assistencia Social e Educação para o ano de 2025 e Assembleia Legislativa - Presidencia - tratar convenios da Saude e Infraestrutura do Municipio.	2	R$ 1.245,60	987
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Assessor Juridico	Curitiba	17/12/24 a 19/12/24	Acompanhar o Prefeito em Formatura dos servidores/alunos pela AMP 4.0 / ITAIPU, Assembleia da AMP, Palestra Tributaria e Almoço com o Governador Ratinho e Deputados, Reuniao com Deputado Hussuein Bakri Lider do Governo, tratar assuntos referente ao custeio da Assistencia Social e Educação para o ano de 2025 e Assembleia Legislativa - Presidencia - tratar convenios da Saude e Infraestrutura do Municipio.	2	R$ 1.245,60	988
Cleverson Faust Cordeiro de Almeida	254231	Veiculo Oficial SEY 8I38	Motorista	Curitiba	17/12/24 a 18/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	989
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY 8I38	Motorista	Curitiba	22/12/24 a 23/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1004

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:95F14D3E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 36/2024

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criada a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix, cuja implementação dar-se-á, na forma do que dispõe o Art.162, da Lei Orgânica do Município de Fênix nº 001, de 06 de fevereiro de 2019.
Art. 2° A Administração Municipal compreende:
– A administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao (a) Prefeito (a);
– A administração indireta é composta por entes dotados de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único. As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam- se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3° A Prefeitura Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento, físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros do governo municipal.
Art. 4° O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes elementos básicos:
- PLANO PLURIANUAL, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal conforme o exposto no §1º, art. 85 da Lei Orgânica do Município nº 001, de 2019;
- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, que compreenderão as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro subseqüente conforme o exposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964 e §2º, art. 85 da Lei Orgânica do Município nº 001, de 2019;
- ORÇAMENTO anual que conterá os orçamentos fiscais, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal n° 4.320, de 1964, §3º, art. 85 da Lei Orgânica do Município nº 001, de 2019 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os elementos básicos citados no referido Artigo deverão atender também a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 5° As atividades da Administração Municipal, especialmente no que concerne à execução de planos e programas de governo, serão objetos de permanente coordenação.
Art. 6° A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
Art. 7° A Prefeitura dará atenção especial à capacitação de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e da conveniência dos serviços, frequentarem cursos, capacitação e aperfeiçoamento.
Art. 8º Ficam criados os cargos em comissão de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento constantes da presente Lei e especificados no Anexo I, objetivando a implementação da estrutura organizacional nela prevista.
Art. 9º A nomeação em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular.
Art. 10 Na elaboração e execução de seus programas, a Administração estabelecerá critérios de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço para atendimento do interesse coletivo.
Art. 11 Para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, ficam criados os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita, Assessor de Comunicação Social, Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Coordenador, Chefes de Setor, Chefes de Seção e Assessores de Programas Especiais, e possuem as seguintes classificações:

CC-1 – Cargo Comissionado de livre nomeação para as funções de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita e Diretor de Departamento.
CC-2 – Cargo Comissionado de livre nomeação para as funções de Chefe de Divisão.
CC-3 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Coordenador.
CC-4 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de Setor.
CC-5 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de Seção e Assessor de Comunicação Social.
CC-6 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Assessor de Programas Especiais.
Subsídio – Cargo Comissionado de livre nomeação para as funções de Secretário Municipal, fixados pelo Poder Legislativo em lei específica.

Art. 12 Fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o inciso V, art. 37 da Constituição Federal, de 1988.
Art. **13** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando designado para o exercício de cargo comissionado integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix, poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo, podendo receber Função Gratificada no percentual de até 100% (cem por cento) do salário base do seu cargo de provimento efetivo, obedecendo os critérios estabelecidos na tabela Anexo II dessa Lei Municipal, respeitando o teto previsto do inciso XI, art. 37 da Constituição Federal, de 1988.
Parágrafo único. O servidor na atuação de seu cargo de provimento efetivo, realizar atribuições que excedem às do cargo, receberá como função gratificada o percentual de até 20% (vinte por cento) do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 14 As funções gratificadas específicas serão exercidas para desenvolvimento das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, devendo ser exercidas por servidores efetivos por meio de gratificação, obedecendo os critérios estabelecidos na tabela Anexo III desta lei, ficando revogado o artigo 2º da Lei Municipal 08/2023 de 27 de fevereiro de 2023 e criados as seguintes funções gratificadas específicas:

Função Gratificada – **FG-1** – para designação de servidor efetivo para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Fiscal de Contrato.
Função Gratificada – **FG-2** – para designação de servidor efetivo para responder pela função de membro de equipe de apoio e membro de Comissão de Licitação.
Função Gratificada – **FG-3** – para designação de servidor efetivo para responder pela função de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância, membro de Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Concurso Público.

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou membro de Comissão de Licitação, deverá optar sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma equipe ou função, podendo ainda ser designado para atuar em outras funções sem a cumulatividade de gratificações.
§ 2º O servidor que já percebe qualquer função gratificada, ou nomeado em cargo comissionado, não fará jus ás gratificações de que trata os incisos I, II e III deste artigo.
§ 3º Os membros suplentes da Equipe de Apoio e membro suplente de Comissão de Licitação, só farão jus a gratificação quando assumir o lugar de titular e, proporcionalmente aos dias que permanecer na função.
§ 4º A gratificação pertinente ao FG-3, corresponderá ao período que perdurar a tramitação de todo o processo administrativo disciplinar ou de sindicância, período que perdurar a tramitação o processo de avaliação de desempenho e período que perdurar a tramitação do processo de concurso público, obedecendo normas específicas que regulamentam os referidos processos administrativos e seus prazos.
Art. 15 O valor do vencimento mensal atribuído a cada cargo de provimento em comissão é o constante do Anexo I, exceto o cargo de Secretário Municipal, que é objeto de Lei específica, de acordo com o determinado no inciso V, Art. 29 e §4º, Art. 39, da Constituição Federal, de 1988, assegurada a todos, revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 16 A nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, fica constituída dos seguintes órgãos:

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA

1 – **GABINETE DO PREFEITO**
– Chefia de Gabinete
– Assessoria Jurídica para Assistência Judiciária Gratuita
– Assessoria de Comunicação Social

– **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
– Assessoria Jurídica

– **UNIDADE DO CONTROLE INTERNO**

– **ÓRGÃOS COLEGIADOS**
– Conselhos Municipais

– **ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL**
– Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA
– Junta de Serviço Militar
– Representação do Instituto de Identificação do Paraná
– Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná
– Sistema Público de Emprego
– Banco Social
– Sub-unidade Veterinária da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
– Departamento de Planejamento Urbano
– Departamento de Licitações e Contratos
– Departamento de Compras

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
– Departamento de Administração
– Divisão de Serviços Administrativos Gerais
– Setor de Serviços do DETRAN no Município
– Setor de Serviços Gerais
– Seção de Apoio Administrativo
– Divisão de Informática e Sistemas
– Divisão de Serviços da Junta Militar, Identificação e Sistema de Emprego Público no Município
– Departamento de Frotas
7.2.1 – Seção de Frotas
– Departamento de Patrimônio
– Assessoria de Programas Especiais

8– **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
– Departamento de Finanças
– Divisão de Controle Financeiro
– Departamento de Contabilidade
– Divisão de Contabilidade
– Setor de Contabilidade
– Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana
8.3.1 – Seção de Tributação e Arrecadação
– Departamento de Fiscalização e Tributação Rural
– Divisão de Controle Tributário Rural

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
– **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
– Departamento de Gestão de Pessoas
– Divisão de Recursos Humanos
9.1.1.1 – Seção de Atos de Pessoal

– **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**
– Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos
– Divisão de Obras Públicas Transportes
– Setor de Manutenção de Obras Públicas
– Divisão de Serviços Urbanos
10.1.2.1– Seção de Apoio Administrativo em Serviços Públicos
– Departamento de Serviços Rodoviários
10.2.1. – Setor de Transporte Rodoviário

– Assessoria de Programas Especiais de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
– Departamento de Educação
– Divisão de Serviços Gerais de Educação
– Setor de Transporte Escolar
– Seção de Frota Escolar
– Divisão de Ensino Fundamental
– Seção de Apoio Adm. Educacional
– Seção de Ensino Fundamental Séries Iniciais
– Seção de Ensino Fundamental Séries Finais
– Divisão de Ensino Infantil
11.1.3.1.1 – Seção de Apoio Adm. Ensino Infantil
– Divisão de Programas Especiais em Educação
11.1.4.1.1 – Seção de Apoio Adm. De Programas Especiais
– Departamento de Cultura
– Departamento de Esportes
– Divisão de Esportes
– Divisão de Recreação e Lazer
– Divisão de Esportes e Rendimentos
11.3.3.1.1 – Seção de Esporte Amador
– Assessoria de Programas Especiais de Educação, Cultura e Esporte

– **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
– Departamento de Saúde
12.1.1 – Divisão de Programas Especiais em Saúde
– Divisão de Serviços Gerais de Saúde
– Setor de Recepção em Saúde – Pronto Atendimento
– Setor de Serviços em Saúde
– Setor de Apoio Administrativo de Saúde
– Setor de Agendamento em Saúde
– Seção de Agendamento em Saúde
– Departamento de Vigilância em Saúde
– Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
– Setor de Prevenção Epidemiológica
– Seção de Combate a Endemias
– Coordenação das Unidades Básicas em Saúde
– Assessoria de Programas Especiais em Saúde

– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
– Departamento de Assistência Social
– Divisão de Assistência Social Comunitária
– Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente
– Divisão de Atendimento a Mulher e ao Idoso
– Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
– Setor do CRAS
– Seção de Assistência em Programas Sociais
– Departamento de Desenvolvimento Social

– **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO ABASTECIMENTO**
– Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
– Divisão de Promoção, Renda e Emprego
– Divisão de Indústria e Comércio
14.1.2.1. – Seção de Desenvolvimento Comercial

– **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
– Departamento de Agricultura e Pecuária
– Divisão de Assistência Técnica à Pecuária

– **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
– Departamento de Turismo
– Divisão de Turismo
– Departamento de Meio Ambiente
– Divisão de Meio Ambiente

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Art. 17 Aos Órgãos de Assessoramento ao Gabinete, competem assessorar o Prefeito e demais Unidades Administrativas da Prefeitura, nos assuntos submetidos a sua apreciação, emitir pareceres e elaborar projetos de Leis, coordenar as atividades da Administração Municipal com intuito único e exclusivo para o bom funcionamento dessas atividades.

SUB – SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 O Gabinete do Prefeito é um órgão de atividade direta, competindo-lhe:

I – Definir as estratégias e as políticas organizacionais dos órgãos do Poder Executivo Municipal, com o monitoramento da eficiência, eficácia, efetividade e a qualidade dos serviços públicos, a leitura e o diagnóstico periódico da realidade municipal;

II – Gerenciar o Gabinete e prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas

e associações de classe;

– Coordenar o expediente do Gabinete em suas relações internas e externas;

– Assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;

– Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

– Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;

– Executar atividades de assessoramento e coordenação nas relações com as autoridades civis, militares, religiosas, políticos e com o Poder Legislativo Municipal;

– Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;

– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 19 A Chefia de Gabinete compete:

– Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;

– Promover e coordenar o relacionamento do Prefeito político-administrativo com os munícipes, órgãos e entidades públicas e autoridades municipais e autoridades municipais e Legislativo Municipal;

– Organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;

– Redigir a correspondência oficial do Prefeito;

– Promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;

– Promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;

– Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;

– Promover o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete;

– Executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;

– Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;

– Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Art. 20 A Assessoria Jurídica para Assistência Judiciária Gratuita compete:

- Prestar assistência e orientação jurídica através de atendimento específico nas áreas de sua competência à população economicamente carente residente no Município e que o Foro competente for a Comarca que situa-se a cidade de Fênix;

– Postular em juízo as questões judiciais de interesse desta população, prestando toda a assistência necessária em todas as instâncias;

– Acompanhar os processos em todas as instâncias;

– Assessorar e representar a população reconhecidamente carente em outras tarefas semelhantes desde que não envolva ou possa envolve, no pólo passivo, a Administração Pública direta e indireta do Município de Fênix;

Art. 21 A Assessoria de Comunicação Social compete:

– Agendar coletivas de imprensa e manter contato direto com a população;

– Coordenar a política de comunicação externa e interna da administração;

– Acompanhar os eventos e trabalhos elaborados pelas secretarias municipais;

– Prestar a administração o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;

V – Gerir os assuntos de interesse do governo da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;

– Gerenciar os contratos relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital;

– Tornar pública todos os projetos e realizações do Município de Fênix;

– Alimentar o site do Município com informações de interesse da população, inclusive dar cumprimento legal à Lei de Transparência;

– Estreitar e facilitar a comunicação e as relações entre todas as secretarias da administração municipal;

– Gerir as atividades de coordenação de imprensa e comunicação social, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal.

SUB – SEÇÃO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22 A Procuradoria Geral do Município é um órgão de atividade direta, competindo-lhe:

– Prestar assistência jurídica e representar juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo e fora dele, nas ações em que for parte ou interessado, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos;

– Receber citações, intimações e notificações em nome da Administração Municipal de Fênix nos processos judiciais em que for interessada, na condição de autora, ré, assistente, oponente, recorrente, recorrida ou qualquer forma de participação processual;

– Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica;

– Assistir ao Prefeito Municipal na propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

– Representar a Administração Municipal em juízo, independente de instrumento de procuração, no polo ativo e passivo, podendo receber citações, intimações, notificações, desistir, transigir, firmar compromisso, confessar, prestar informações e promover todos os atos necessários de interesse do Município;

– Prestar orientações jurídicas aos demais órgãos municipais em assuntos de interesse da Administração.

Parágrafo único. A coordenação e chefia das atividades da Procuradoria Geral do Município compete ao Procurador Geral, cujo cargo será preenchido por servidor público efetivo, devendo ser preenchido por advogado de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 23 A Assessoria Jurídica assessora a administração nos assuntos de natureza jurídica submetido à sua apreciação, competindo-lhe:

– Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal;
– Executar outras delegações e atribuições do Chefe do Poder Executivo, na forma da lei, representando a municipalidade junto ao poder judiciário;
– Proceder estudos e pareceres; emitir parecer sobre minutas de editais de licitação, contratos e convênios; coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; representar o município judicial e extrajudicialmente em quaisquer situações em que ele seja parte; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;
– Emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exames;
– Manter compilação das Leis, Decretos e Regulamentos relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal;
– Manter os necessários contatos com os órgãos jurídicos do município e do estado, para atender aos assuntos de interesse do poder executivo.

SUB – SEÇÃO III

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 24 O Controle Interno, ocupado por servidor com cargo de provimento efetivo de Controlador Interno Municipal, compõe a estrutura administrativa do município de forma independente, possui atribuições relativas a gestão da Unidade de Controle Interno do Município, criado por Lei Municipal específica. O detentor do cargo de Controlador Interno Municipal deverá executar as seguintes funções:

– Orientar e fiscalizar os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no cumprimento das normas e da legislação específica;
– Prevenir e detectar irregularidades, fraudes, falhas e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, anti-econômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, por meio de auditorias normais de caráter contínuos, rotineiros e sistemáticos, previamente programados, ou auditorias especiais ou extraordinárias para apurar denúncias ou suspeitas;
– Realizar com frequência o confronto entre os dados constantes dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) com os dados contábeis, possibilitando uma análise em percentuais de realização e as medidas adotadas;
– Promover operações ordenadas, econômicas, eficientes e efetivas e a qualidade dos produtos e serviços em consonância com os objetivos da municipalidade;
– Determinar medidas que visem à melhoria do serviço público municipal, propondo expedição de normas para uniformizar os procedimentos relacionados aos registros, à guarda, ao uso, à movimentação e ao controle de bens e valores;
– Assegurar o acesso aos bens e informações e que a utilização desses ocorra com a autorização de seu responsável;
– Atender às consultas relacionadas às dúvidas que surgirem nas questões de ordem contábil-administrativa da Administração Direta e Indireta do Município;
– Dar qualidade às políticas existentes, conjugar os objetivos da administração;
– Salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade;
X – Verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis bem como a probidade e a regularidade das operações realizadas;
– Garantir que as transações sejam realizadas com observância do princípio da legalidade, assegurar que sejam igualmente válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente;
– Assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da municipalidade;
– Assegurar a revisão da legislação municipal, conforme o ordenamento jurídico atualizado;
– Precisar e dar confiabilidade aos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais;
– Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
– Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
– Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
– Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
– Apresentar e acompanhar a análise das prestações de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas da União, quando for o caso, e justificar os eventuais questionamentos;
– Adotar quaisquer outros procedimentos para o bom desempenho das funções inerentes à administração municipal;
– Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
– Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
– Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
– Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes;
– Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
– Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14, de 1998 e 29, de 2000, respectivamente;
– Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento;
– Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
– Desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 25 Os Órgãos Colegiados ou Conselhos Municipais tem por finalidade a discussão de assuntos a eles pertinentes, através da realização de reuniões, assembleias e fórum de debates com estreita observância aos interesses da Administração Pública Municipal e da coletividade.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Municipais serão escolhidos de acordo com as Leis de sua criação e não farão jus a nenhum tipo de remuneração pela sua participação, exceto aquela constante de Lei específica.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

SUB – SEÇÃO I

DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC

Art. 26 A Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) é o órgão subordinado ao município e vinculado tecnicamente ao Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (INCRA), através do termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA que atua nos serviços relativos ao Cadastro de Imóveis Rurais, como atualização cadastral e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) de imóveis rurais. Os serviços são gratuitos, sendo que a única taxa, quando devida, é a taxa de serviços cadastrais, emitida pelo próprio sistema (SNCR-web), através de Guia de Recolhimento, a ser paga nas agências do Banco do Brasil. A Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), órgão representante do INCRA no Município, compete:

– Dar atendimento aos Munícipes na regularização de documentos de imóveis rurais além de orientar, receber e conferir as declarações de proprietários de imóveis rurais e encaminha-los ao INCRA;
– Expedir avisos e comunicados aos proprietários rurais no tocante a legislação agrária;
– Distribuir os avisos de lançamentos do imposto territorial rural e controlar a arrecadação deste tributo devido;
– Conferir e fazer cumprir normas estabelecidas pelo INCRA; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

SUB – SEÇÃO II

DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Art. 27 A Junta do Serviço Militar e o órgão representante do Ministério do Exército no Município, prestando atendimento aos munícipes na regularização da documentação militar sob todos os aspectos.

Parágrafo único. A Junta de Serviço Militar se constitui de uma unidade de serviço subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, a qual nomeará um representante responsável pela Unidade, competindo ao órgão:

– Promover o alistamento militar na forma das Leis, Decretos e Regulamentos em vigor, referente a prestação do serviço militar;
– Manter em perfeito ordem e atualizar os livros de registro e demais documentos; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

SUB – SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Art. 28 A Representação do Instituto de Identificação do Paraná é o órgão responsável por promover os serviços de Identificação Civil e respectiva expedição da Carteira de Identidade para Brasileiros Natos, Naturalizados e os Portugueses que comprovadamente gozem do Estatuto de Igualdade de Direitos entre Brasileiros e Portugueses, competindo ao órgão:

– Representar o Instituto de Identificação do Paraná no Município;
– Prestar atendimento aos munícipes quanto à regularização de documentos de identificação, atendendo a legislação pertinente e regendo-se pelas normas da Secretaria Estadual de Segurança Pública e do Instituto de Identificação do Paraná; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

SUB – SEÇÃO IV

DA UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Art. 29 A Unidade de Trânsito do Paraná é o órgão responsável por receber, montar e encaminhar todos os processos pertinentes a área de veículos e habilitação, quando instituído tal serviço pela Diretoria Geral do DETRAN/PR e realizar vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área; encaminhar veículos com indícios de adulteração para laudo pericial; responsabilizar-se pela guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos de sua competência; prestar contas à circunscrição de Transito à qual é jurisdicionado, sobre decalques, lacres e demais materiais de segurança; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

SUB – SEÇÃO V

DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO

Art. 30 O Sistema Público de Emprego, representa o Ministério do Trabalho, é o órgão responsável pela política e pelas diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio aos trabalhadores e tem a finalidade promover a modernização das relações do trabalho, bem como, orientar o cidadão como retirar e/emitir carteira de trabalho, orientar sobre vagas de emprego, formação e desenvolvimento profissional, segurança e saúde no trabalho, política de imigração, cooperativismo e associativismo urbanos, competindo ainda:

– Captar as vagas existentes no Município e região, dispondo-as no mural de empregos;
– Cadastrar os desempregados do Município, ver suas capacidades e encaminha- los a uma das vagas disponíveis;
– Encaminhar os documentos referentes ao seguro desemprego;
– Promover em convênio com a Secretaria Estadual, cursos de aperfeiçoamento profissional; e
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

SUB – SEÇÃO VI DO BANCO SOCIAL

Art. 31 Ao Banco Social, compete:
– Incrementar o desenvolvimento financeiro no município, financiando as pequenas empresas principalmente as de fundo de quintal; e
– Desenvolver outras atividades que lhe forem submetidas.

SUB – SEÇÃO VII

DA SUB-UNIDADE VETERINÁRIA DASECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB

Art. 32 A Sub-Unidade Veterinária da SEAB, compete:
– Efetuar o controle de vacinação contra a febre aftosa;
– Elaborar a Guia de Trânsito de Animais – GTA;
– Manter atualizado o senso de animais no município; e
– Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB – SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 33 A Secretaria Municipal de Planejamento, como órgão de atividade de assessoramento e planejamento direto, compete:

– O planejamento de todas as atividades do Governo Municipal;
– Planejamento e elaboração de projetos nas diversas áreas, pleiteando angariar recursos junto as esferas Estadual e Federal de Governo;
– Articulação das ações setoriais em conformidade com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
– Coordenar, elaborar e acompanhar os programas e atividades das áreas setoriais;
– Articulação das ações setoriais; coordenando a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
– Acompanhamento da execução orçamentária;
– Desenvolvimento de estudos e projetos nas áreas sócio-econômico- urbanísticas;
– Exercer outras atividades afins;

Art. 34 O Departamento de Planejamento Urbano, tem por objetivo promover o assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos, nos assuntos relativos a formulação e acompanhamento da execução do planejamento municipal, bem como a coordenação e execução as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município, competindo ainda:

- Articular as ações setoriais em conformidade com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
- Promover o desenvolvimento de estudos e projetos nas áreas sócio- econômico-urbanísticas;
– Planejar e elaborar projetos de construção, conservação e acompanhamento em todas as etapas;
– Aprovar ou reprovar de projetos de construção de contribuintes, bem como, posterior expedição de “habite-se”;
– Fornecer planta baixa ao contribuinte quando a construção não atingir limites que exigem projetos;
– Realizar estudos e pesquisas para planejamento das atividades do Governo Municipal, articulando e interagindo com todas as Secretarias e Departamentos da Municipalidade, sendo área responsável pela formatação, prospecção e captação de oportunidade junto aos entes federados, através da Plataforma Mais Brasil e outros meios para captação de recursos dos entes federados;
– Elaborar projetos, celebração, monitoramento da execução financeira de convênios, monitoramento dos recursos recebidos e a prestação de contas;
– Assessorar as secretarias municipais no tocante a utilização dos recursos provenientes dos convênios firmados pelo Município;
– Cobrar das secretarias envolvidas o cumprimento do cronograma de realização dos recursos referente aos convênios;
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 35 O Departamento de Licitações e Contratos compete-lhe:

– Executar as atividades relativas ao processo licitatório, com implantação normativa dos respectivos procedimentos relacionados ao trâmite licitatório;
– Elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, avisos e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades; encaminhar os processos licitatórias para emissão de pareceres, despachos e demais atos pertinentes a tramitação dos processos, até a condução da homologação e formalização de contrato;
– Elaborar e efetuar a disponibilização dos editais de licitação, o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;
– Organizar a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do município;
– Regulamentar a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
– Organizar e impulsionar processos licitatórios, auxiliando na emissão de justificativas nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dento das normativas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
– Coordenar uma equipe técnica/administrativa que emite extratos, editais, ordens de serviços e publicações, zelando pela fidelidade dos atos licitatórios;
– Executar atividades de rotina administrativa nas Secretarias, Departamentos e Divisões, auxiliar as respectivas chefias especialmente no tocante aos procedimentos licitatórios junto ao Município;
– Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, bem como a aplicabilidade integral da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, além da organização, controle e arquivo das licitações realizadas no Município;
– Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 36 O Departamento de Compras compete-lhe:
– Coordenar a logística de compras e distribuição de equipamentos e materiais desde o fornecedor até as unidades de destino final;
– Analisar e avaliar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
– Executar atividades de supervisão, planejamento, coordenação e acompanhamento das operações de compras;
– Assessorar nos procedimentos de compras das secretarias municipais;
– Auxiliar as secretarias municipais na elaboração de termos de referências e especificar materiais, serviços, equipamentos e demais suprimentos necessários às secretarias municipais, para sua aquisição;
– Auxiliar na fiscalização das entregas de produtos e materiais, conforme estabelecido em edital e contratos administrativos, zelando pela fidelidade do cumprimento do estabelecido no processo licitatório;
– Assessorar na execução das funções de padronização, aquisição e controle de todo material utilizado nos órgãos da Prefeitura;
– Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

SUB – SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 A Secretaria de Administração é um órgão de atividade meio, competindo:

I – Administrar e organizar todos os atos referentes à Administração Municipal,
visando o perfeito funcionamento integrado de todos os setores da esfera municipal;
– Desempenhar as atividades de administração geral, execução, controle e gerenciamento dos atos do executivo público municipal, interagindo com todas as áreas/setores para dar celeridade aos trâmites burocráticos e operacionais;
– Promover as funções relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, portaria, telefonia, copa e zeladoria interna;
– Fazer cumprir Regime Jurídico da Prefeitura;
– Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papeis da Prefeitura e auxiliar os demais órgãos que compõem a estrutura da Administração;
– Promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
– Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
– Conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
– Desempenhar outras atividades afins.
– Cuidar da segurança interna e externa dos bens e espaços públicos.
– Garantir que o patrimônimo público seja preservado;
– Busca de melhoria na segunça interna e externa dos expaços públicos municipais.

Art. 38 Ao Departamento de Administração compete:

– Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Administração, em atividades internas e externas, no sentido de atender e prestar esclarecimentos a pessoas que demandem a solicitações de informações pertinentes a assuntos relativos ao seu órgão de lotação;
- Prestar assessoramento de funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes aos cargos;
- Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Administração;
- Prestar orientação e apoio técnico aos superiores referente à sua área de atuação, e em assuntos de sua competência;
- Manter-se atualizado quanto a temas e inovações relacionados à sua área de atuação e à natureza de suas atividades, visando contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos e do desempenho;
- Agendar compromissos pertinentes ao bom andamento da Secretaria Municipal de Administração;
- Assessorar com o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 39 A Divisão de Serviços Administrativos Gerais, compete-lhe:

– Auxiliar nos trabalhos administrativos do gabinete do secretário, realizando o levantamento de informações e encaminhamento e protocolo de documentos a outras entidades governamentais;
– Coordenar as funções relativas ao expediente e atendimento ao público;
– Auxiliar na agenda e compromissos do Secretário de Administração;
– Receber e encaminhar as correspondências oficiais, despachos diversos e atendimento ao público;
– Promover a organização do arquivo de documentos;
– Apoio direto às atividades gerais da Secretaria de Administração.

Art. 40 A Divisão de Segurança municipal interna e externa, compete:

I – cuidar do patrimônio público, na busca de impedir que seja realizados depredações e pixaçoes;
II – Cuidar e apresentar projetos de melhoria da segurança dos espaços públicos, internos e externos, através de monitoramento de câmeras instaladas no município;
III – Solicitar quando necessário filmagens de terceiros, a fim de buscar elucidar a ocorrência de dano ao patrimônio público;
IV – Promover o diálogo com os demais orgão da segurança pública;
V – Acompanhar as politicas públicas de cuidado com as crianças e adolecentes, das mulheres e dos idosos.

Art. 41 O Setor de Serviços do DETRAN no Município compete:

– Responder sobre solicitações de serviços na área de veículos e de habilitações, providenciando os documentos necessários;
– Coordenar os serviços referente ao lacre das placas, a competente vistoria em veículos, verificando o funcionamento dos equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito;
– Responsabilizar-se pela autenticidade da identificação numérica do Chassi do veículo; e
– Executar outras atividades previstas em convênio ou nas normas do Detran.

Art. 42 O Setor de Serviços Gerais compete:

– Coordenar atividades de manutenção dos prédios públicos pertencentes a administração municipal;
– Controlar a escala de servidores dos serviços de limpeza nas instalações físicas pertencentes a Secretaria de Administração;
- Promover o recebimento de materiais e insumos da Secretaria de Administração remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega;
– Organizar e controlar a distribuição de insumos da Secretaria de Administração;
- Promover a guarda dos materiais em perfeita ordem de armazenamento, conservação, acondicionamento e registro;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e mobiliários da Secretaria Municipal de Administração.
– Executar outras atribuições afins.

Art. 43 A Seção de Apoio Administrativo compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos (controle de correspondências);
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Administração;
– Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Administração;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 44 A Divisão de Informática e Sistemas compete:

– Coordenar e fiscalizar o gerenciamento do servidor;
– Proceder com a manutenção dos equipamentos de informática;
– Proceder com o auxílio das unidades administrativas no tocante ao funcionamento e conservação dos equipamentos de informática;
– Proceder com as especificações técnicas dos equipamentos necessários à manutenção e/ou substituição dos equipamentos;
– Coordenar o gerenciamento do site e portal do município;
– Gerenciar os serviços de manutenção dos equipamentos de informática em geral das secretarias municipais e acompanhar a fiscalização das prestações de serviços de empresas contratadas;
– Gerenciar o centro de processamento de dados do município;
– Assessorar a administração municipal nas questões relativas à tecnologia da informação e comunicação;
– Manter a prevenção dos sistemas implantados;
– Propor ações de capacitação;
– Garantir a segurança das informações;
– Executar outras tarefas correlatas à área de informática.

Art. 45 A Divisão de Serviços da Junta Militar, Identificação e Sistema de Emprego Público no Município compete:

– Promover o alistamento militar na forma das Leis, Decretos e Regulamentos em vigor, referente a prestação do serviço militar;
– Manter em perfeita ordem e atualização os livros de registro e demais documentos;
– Representar o Instituto de Identificação do Paraná no Município;
– Prestar atendimento aos munícipes quanto à regularização de documentos de identificação, atendendo a legislação pertinente e regendo-se pelas normas da Secretaria Estadual de Segurança Pública e do Instituto de Identificação do Paraná;
– Captar as vagas existentes no Município e região, dispondo-as no mural de empregos;
– Coordenar o sistema de cadastro dos desempregados do Município, avaliar suas capacidades e encaminha-los a uma das vagas disponíveis;
– Coordenar o encaminhamento dos documentos referentes ao seguro desemprego;
– Promover em convênio com a Secretaria Estadual, cursos de aperfeiçoamento profissional;
– Executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

Art. 46 O Departamento de Frotas compete:

- Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
- Coordenar medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota municipal;
- Manter controle sobre a localização, utilização e condições dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal;
- Manter e controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
- Organizar o cadastro de todos os veículos, as máquinas e equipamentos rodoviários municipais;
– Coordenar a guarda, segurança e manutenção da frota oficial, máquinas e
equipamentos;
VII – Gerenciar a agenda de utilização dos veículos oficiais da administração municipal e estabelecer cronogramas e rotas para as viagens de modo a atender as demandas das Secretarias.
VIII – Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 47 A Seção de Frotas compete:

– Organizar o sistema de abastecimento da frota pública;
– Manter o controle e funcionamento da frota de veículos oficiais;
– Manter a limpeza e a manutenção preventiva dos veículos oficiais;
– Manter o controle de aquisição de peças necessárias à manutenção e reparo de veículos oficiais;
– Manter o controle de estoque de peças e demais componentes utilizados na manutenção dos veículos da frota do Município;
– Manter o controle de serviços mecânicos realizados por terceiros;
– Coordenar o quadro de motoristas necessários e suficientes ao adequado funcionamento dos serviços de transporte oficial;
– Manter o controle de escala de trabalho dos motoristas e controlar seu cumprimento;

– Verificar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas;
– Realizar outros serviços correlatos.

Art. 48 O Departamento de Patrimônio compete:

– Coordenar a catalogação e controle de todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente a municipalidade, acompanhando constantemente a correta utilização dos bens públicos e as suas respectivas funções, com as entradas e baixas patrimoniais;
– Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
– Promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
– Elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
– Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilômetro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
– Coordenar com o Departamento de Contabilidade para efeitos do registro
patrimonial do material permanente, promovendo o recolhimento do mesmo em caso de desuso ou substituição, notificando a baixa ou a venda dos bens patrimoniais;
VII – Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 49 A Assessoria de Programas Especiais em Administração compete:

– Prestar esclarecimentos a pessoas que demandem solicitação de informações pertinentes assuntos relativos a Secretária Municipal de Administração;
– Assessorar a Secretária Municipal de Administração em funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes ao cargo;
– Auxiliar em pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria de Administração;
– Auxiliar no bom andamento da execução de programas e projetos pertinentes a pasta em que estiver subordinado;
– Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

SUB – SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 50 Compete a Secretaria de Finanças, como órgão de atividade meio:
– Desempenhar as funções relativas a execução da política fiscal do Município;
– Promover estudos e medidas objetivando a racionalização das finanças do Município e demais projetos na área de sua competência;
– Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração;
– Controlar a capacidade de endividamento do Município e propor medidas visando a racionalização de gastos;
– Organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do Município;
– Elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas, articuladamente com a Secretaria de Administração e Planejamento;
– Expedição de alvarás de instalação e funcionamento de unidades comerciais, industriais ou prestadoras de serviço;
– Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como a fiscalização tributária;
– Promover a orientação geral em assuntos fazendários, e inscrever devedores na dívida ativa;
– Implementar as diretrizes econômicas estabelecidas no Plano Diretor do Município e legislação correlata, articuladamente com a Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
– Normatizar e orientar os trabalhos dos Fundos e Conselhos vinculados à sua
Pasta;
– Promover a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, da Lei
de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, em articulação com a Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
– Controlar a execução orçamentária da administração direta e dos fundos municipais;
– Coordenar a elaboração de prestação de contas de convênios e auxílios;
– Promover o controle de recursos vinculados e demais atividades que envolvam o setor;
– Coordenar a celebração de convênios com órgãos governamentais e ONGs, para realização de atividades capaz de produzir benefícios a comunidade;
– Coordenar a elaboração de balancetes mensais, da receita e da despesa, bem como do balanço anual do Município;
– Cumprir as exigências feitas pelo controle interno e externo da Administração Pública;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 51 O Departamento de Finanças compete:

– Assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do Município;
– Coordenar a elaboração da proposta de orçamento, orientando e compatibilizando a elaboração de propostas parciais e setoriais e controlar sua execução;
– Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura;
– Gerenciar e controlar a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
– Gerenciar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário e o cronograma de desembolso;
– Controlar e acompanhar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
– Movimentar e controlar as contas bancárias pertencentes ao executivo municipal, bem como dos fundos municipais;
- Exercer outras atividades afins.

Art. 52 A Divisão de Controle Financeiro compete:

– Promover a elaboração e controle da ordem cronológica de pagamentos;
– Efetuar diariamente o recebimento e a conferência da receita arrecadada;

– Manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimento de créditos, movimentadas pelo Município;
– Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
– Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
– Zelar pelo patrimônio e interesse público dentro de sua área de atuação;
– Executar tarefas auxiliares conforme necessidade em sua área de atuação e orientação da chefia imediata a que esteja subordinado;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 53 O Departamento de Contabilidade tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo, competindo ainda:

– Elaborar em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;
– Realizar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
– Promover a elaboração dos dados para orçamento anual da Prefeitura;
- Processar as despesas e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial;
– Controlar os recursos do orçamento, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
- Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;
– Realizar a elaboração e envio dos SIM-AM, SIM-PCA, SISTN, SIOPS, SIOPE, e outras obrigações institucionais;
– Zelar pela segurança, preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;
– Cumprir as exigências feitas pelo controle interno e externo da Administração Pública;
- Acompanhar e controlar a execução orçamentária;
- Exercer outras atividades afins.

Art. 54 A Divisão de Contabilidade compete:

– Acompanhar a execução da contabilidade orçamentária e financeira, analisando os dados obtidos para a orientação geral às secretarias municipais;
– Proceder com o empenho prévio das despesas realizadas pelas secretarias municipais;
– Assegurar a regular instrução dos processos de empenho, dando orientação às unidades administrativas;
– Proceder com o encaminhamento das informações de empenhos emitidos a autoridade competente, quando solicitado;
– Auxiliar no processo de consolidação dos balanços para fins de levantamento e elaboração do balanço geral e demais demonstrações contábeis consolidadas;
– Executar outras tarefas correlatas ou inerentes às responsabilidades desta divisão.

Art. 55 O Setor de Contabilidade compete:

– Auxiliar no processo de liquidação e pagamento das despesas realizadas pelas secretarias municipais;
– Efetuar as conciliações de contas e instruir as regularizações;
– Manter atualizado o rol de responsáveis e as informações a respeito dos ativos imobilizado, no sistema contábil e patrimonial do município;
– Conferir e encaminhar os processos de prestação de contas às secretarias competentes, nos prazos estabelecidos em legislação;
– Enviar dados e/ou auxiliar na elaboração dos relatórios contábeis, financeiros e patrimoniais;
– Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 56 O Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana compete:

– Elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo a estudos que se fizerem necessários;
– Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;
– Administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Tesouraria e Finanças;
- Acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação e fiscalização dos tributos municipais
– Acompanhar e fiscalizar a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
– Executar as fiscalizações externas solicitadas pelas unidades da Secretaria;
– Zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação dos instrumentos de fiscalização e de estímulo à produção fiscal, promovendo as adequações e atualizações necessárias;
– Intimar, notificar e autuar os infratores da legislação tributária;
– Expedir alvarás de instalação e funcionamento de unidades comerciais, industriais ou prestadoras de serviço e emissão de certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município;
– Articular com as demais unidades da administração, com vista à centralização do controle do crédito tributário e fiscal;
– Fiscalizar e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
– Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
– Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante e as atividades de publicidades, observada a legislação municipal;
– Orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal;
– Manter intercâmbio com os demais órgãos que atuem no Município para a obtenção de informações do interesse fiscal, que possam suplementar os dados necessários à instrução dos processos relativos às propriedades imobiliárias urbanas do Município;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 57 A Seção de Tributação e Arrecadação compete:

– Tramitar e informar os requerimentos, manter arquivo e emitir carnês de cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria;

– Realizar o atendimento ao público;
– Elaborar e manter o cadastro atualizado dos contribuintes;
– Encaminhar débitos para cobrança;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 58 O Departamento de Fiscalização e Tributária Rural compete:

– Coordenar e operacionalizar o sistema de cadastramento dos produtores rurais;
– Coordenar e operacionalizar o sistema de lançamento e emissão de notas fiscais da produção agropecuária municipal;
– Fiscalizar e realizar o levantamento das informações necessárias para a arrecadação referente ao Recurso de Produtos Primários - RPP;
– Operacionalizar o sistema de emissão de Guias de Transporte Animal;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributação;
– Garantir que os serviços de cadastro, emissão de notas e emissão de guias de transporte animal sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória aos produtores rurais municipais;
– Estruturar, documentar e organizar informações referentes aos produtos, produção, preços, comercialização, abastecimento e outras estatísticas afins a nível municipal, estadual, e federal, disponibilizando-as aos produtores, empresários e demais interessados;
– Acompanhar e gerenciar a emissão das notas fiscais dos produtores rurais visando o incremento da receita do município com o aumento no valor da participação no ICMS;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 59 A Divisão de Controle Tributário Rural compete:

– Coordenar, fiscalizar e operacionalizar o sistema de cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
– Operacionalizar o sistema de notificações de lançamentos, intimações e outros documentos estabelecidos pela RFB;
– Coordenar, instruir e encaminhar à Receita Federal do Brasil os processos administrativos fiscais relativos à cobrança, lançamento e impugnação de ITR;
– Prestar, aos sujeitos passivos, orientações referentes aos procedimentos fiscais realizados em razão da fiscalização do ITR;
– Garantir que as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 06 (seis) anos, sejam sempre fornecidos em sua totalidade quanto solicitados;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributação;
– Garantir que os serviços de fiscalização de cobrança de ITR sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória, garantindo sempre o aumento da arrecadação tributária do Município;
– Realizar outras atividades correlatas.

SUB – SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 60 A Secretaria de Gestão de Pessoas é o órgão que tem por finalidade:

– Assistir as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas relacionadas com a área de atuação;
– Promover estudos e medidas objetivando a racionalização dos serviços administrativos junto a Administração Municipal;
– Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo de documentos públicos relacionados a sua pasta;
– Responder por todas as atividades inerentes aos recursos humanos da Prefeitura, estabelecendo política de gestão, controle, gerenciamento e capacitação de pessoal;
– Propor de modo permanente novas formas de organização (reestruturação e reformas) e realização dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
– Conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações relacionadas a sua pasta; VII – Promover a elaboração dos Atos Oficiais atinentes à pasta de Gestão de
Pessoas, com a orientação da Procuradoria Geral do Município ou órgão correspondente; VIII – Publicar e preservar os atos oficiais relacionados à pasta de Gestão de
Pessoas;
– Coordenar e elaborar projetos e estudos que visem à captação de servidores municipais;
– Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades dos servidores municipais;
– Promover ações para manter a legislação de pessoal atualizada;
– Participar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, no tocante às despesas com pessoal, articulando-se com a Secretaria de Finanças;
– Participar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no tocante às despesas com pessoal, articulando-se com a Secretaria de Finanças;
– Participar na integração das atividades e dos programas do governo municipal, relacionados a sua pasta;
– Promover o entrosamento entre as Secretarias e demais órgãos municipais, dinamizando os serviços e valorização dos servidores;
– Cumprir as exigências feitas pelo controle interno e externo da Administração Pública;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 61 O Departamento de Gestão de Pessoas compete-lhe:

- Desempenhar as atribuições de recrutamento e seleção de pessoal através de concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado;
– Efetivar e acompanhar o Programa de Estágio Probatório;
– Atender as demandas do Tribunal de Contas;
– Responsabilizar-se pela análise e elaboração de todos os atos relativos às formas de provimento e vacância, alterações funcionais, concessão de direitos e vantagens de ordem pecuniária e geral dos servidores;
– Gerenciar a preparação da folha de pagamento dos servidores das Secretarias Municipais, supervisionando os procedimentos decorrentes de rotinas mensais e anuais com RAIS e DIRF, e-social, entre outros;

– Controlar, na forma da lei, a entrega das declarações de bens e valores dos servidores e dos comprovantes das obrigações eleitorais, bem como registros de conselhos de classe;
– Gerenciar a alimentação do sistema SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informação à Previdência Social ou outros que vier a substituir;
– Elaborar editais, portarias, instrução normativas e decretos referentes aos atos de pessoal.
– Executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
– Promover e acompanhar a execução das atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Prefeitura;
- Aplicar treinamento aos servidores;
– Efetuar o controle funcional e demais atividades da administração de pessoal;

Art. 62 A Divisão de Recursos Humanos compete-lhe:

I Coordenar o registro e controle dos atos relacionados a vida funcional dos servidores do quadro de pessoal do município, sendo responsável pelas escalas de férias, licenças- prêmios;
Coordenar as atividades inerentes aos recursos humanos, tais como, as contribuições sociais e alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados;
Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais, e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação do pessoal;
Encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos;
Providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;
Coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção;
Supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;

Art. 63 A Seção de Atos de Pessoal compete:

- Promover a identificação e a matrícula dos servidores municipais, e a expedição das carteiras funcionais;
- Manter atualizado o cadastro e registro funcional, financeiro e de desenvolvimento dos servidores da Unidade, fichas de registro de empregados e quadros de horários;
- Proceder anualmente o acompanhamento do recadastramento dos servidores ativos e inativos;
– Analisar e elaborar atos relativos a afastamentos de servidores;
– Controlar e acompanhar os procedimentos relativos à lotação e movimentação dos cargos e funções do pessoal, bem como, pelas situações de acumulação de cargos e funções;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA SUB – SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Art. 64 A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes é o órgão que tem por finalidade:

– Planejar, coordenar e gerenciar a política de execução de obras públicas;
– Promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais;
– Promover a implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Fênix e o desenvolvimento urbano;
– Implementar, programar, coordenar e executar a política urbanística em conjunto com as demais secretarias municipais com base no Plano Diretor Municipal;
– Promover a construção, pavimentação, ampliação, restauração e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;
– Executar trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;
- Executar atividades relativas à prestação de serviços públicos locais, tais como limpeza das ruas, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública;
- Administrar os serviços de iluminação e organização do trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado;
– Administrar a conservação de parques, jardins, praças, bosques, recantos e reservas florestais do Município;
– Promover a arborização dos logradouros públicos;
– Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;
- Gerir o serviço informatizado de controle centralizado de toda a frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
– Implantar política de economicidade, mediante gerenciamento de ações voltadas a treinamento e capacitação de motoristas e operadores de máquinas;
- Planejar, coordenar e gerenciar a execução da política municipal de transporte, trânsito e de infraestrutura, provendo sua articulação com as polícias regionais, estaduais e nacionais, através de adequada administração dos recursos disponíveis;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

Art. 65 O Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos compete:

– Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e acompanhar as construções de obras públicas municipais e das obras contratadas;
– Programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
– Coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
- Coordenar a conservação das estradas, pontes e bueiros e os meios de execução dos serviços de utilidade públicas e urbanísticas;
– Coordenar e controlar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras públicas;
– Promover as atividades necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de desenvolvimento do Município;

– Manter atualizados os dados e informações relativos as obras públicas realizadas no município;
– Acompanhar a elaboração de projetos das obras públicas a serem realizadas no município;
– Administrar a manutenção de ruas, praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos;
– Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
– Conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
– Desempenhar atividades correlatas.

Art. 66 A Divisão de Obras Públicas compete:

– Executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa- buracos, fechamento de valetas e outros;
– Manter procedimentos de controle dos materiais indispensáveis à execução das obras, respondendo pela especificação, requisição, guarda e aplicação adequada e racional dos mesmos, visando garantir uma relação custo-benefício favorável ao Município;
– Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das equipes de acordo com a programação estabelecida;
– Colaborar com o Serviço de Controle de Qualidade na adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade das obras e serviços sob sua responsabilidade;
– Executar as atividades de edificações e acompanhar as construções de obras públicas municipais e das obras contratadas;
- Executar diretamente ou através de terceiros, as atividades relativas à construção, ampliação, reforma, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
– Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 67 O Setor de Manutenção de Obras Públicas compete:

– Zelar pela manutenção dos terminais rodoviários urbanos e pontos de ônibus;
– Zelar pela manutenção dos serviços desenvolvidos na estrutura municipal, tais como: cemitério, terminais de transporte coletivo, feiras livres, e outros de responsabilidade do município;
– Promover os serviços de manutenção de praças, parques e jardins em consonância com a Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente;
– Promover os serviços de manutenção das edificações próprias do município;
– Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 68 A Divisão de Serviços Urbanos compete:

– Executar os serviços de limpeza pública em consonância com a Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente, coleta e disposição dos resíduos sólidos urbanos;
– Estabelecer um sistema efetivo de coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial provendo a gestão adequada aos resíduos;
– Fixar os limites das áreas de operação e os itinerários para a coleta de lixo, bem como para as operações de capinação, varrição, roçada, raspagem e lavagem dos logradouros públicos;
– Administrar a manutenção de ruas, praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos;
– Constituir uma infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
– Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de capina e varrição de ruas e avenidas;
– Fiscalizar o trabalho de remoção dos entulhos da cidade, dando-lhes o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
– Coordenar os serviços de manutenção do sistema de iluminação nas vias urbanas e logradouros públicos;
– Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;
– Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Art. 69 A Seção de Apoio Administrativo em Serviços Públicos compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 70 O Departamento de Serviços Rodoviários compete:

- Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção dos veículos de transporte e os demais;
- Estabelecer programas de manutenção preventiva dos veículos de transporte e os demais;
- Conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
– Manter, conservar e guardar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários e ferramentaria do Município;
– Zelar pela organização e controle de materiais do almoxarifado e oficina;
- Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 71 O Setor de Transporte Rodoviário compete:

- Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
- Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Rodoviário Municipal;
– Organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;

– Manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões;
- Promover meios de conservação das estradas, pontes e bueiros e os meios de execução dos serviços de utilidade públicas e urbanísticas;
– Realizar o abastecimento das unidades rodoviárias do parque rodoviário municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;
– Realizar a fiscalização de contratos relacionados com os serviços da Secretaria Municipal de Viação.

Art. 72 A Assessoria de Programas Especiais de Obras, Serviços Urbanos e Transportes compete:

– Prestar esclarecimentos a pessoas que demandem solicitação de informações pertinentes assuntos relativos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
– Assessorar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes em funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes ao cargo;
– Auxiliar em pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
– Auxiliar no bom andamento da execução de programas e projetos pertinentes a pasta em que estiver subordinado;
– Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

SUB – SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 73 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte compete:

- Exercer atividades relativas a Educação, Cultura e Esporte do Município;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais de ensino;
- Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, seguindo a orientação estadual e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes objetos e metas do Plano Nacional e Municipal de Educação;
– Instituir e manter os programas de alimentação escolar;
– Instituir cursos ou estágios de orientação pedagógica para o Magistério Municipal;
VII – Elaborar e aplicar o Estatuto do Magistério Municipal;
– Aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
– Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
– Elaborar e executar programas relacionados à Cultura;
– Manter em perfeito funcionamento Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;
– Promover a realização das Festividades alusivas a Emancipação Política Administrativa do Município;
– Promover projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;
– Manter e incentivar a prática orientada dos esportes, a competição estudantil, os jogos entre trabalhadores e entre bairros e as demais atividades esportivas da comunidade;
– Propugnar pela formação de atletas das diversas modalidades, através do aprendizado e do treinamento, visando à formação de equipes representativas do Município, nas competições intermunicipais e interestaduais;
– Promover e incentivar o funcionamento das escolinhas de preparação das diversas modalidades de esportes;
– Organizar o calendário das atividades esportivas oficiais do Município, com caráter de competição, para a motivação dos atletas e do público aficionado;
– Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das ações relacionadas ao esporte e lazer, tomando as medidas cabíveis para o desenvolvimento das atividades;
XIX – Planejar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer;
– Expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
– Buscar integração e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, formulando convênios, cooperações técnicas e chancelas, com o intuito de estimular a intersetorialidade e a consolidação de alianças estratégicas para o desenvolvimento das ações que envolvam esporte e lazer;
–Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades de lazer.
– Planejar projetos e programas de desenvolvimento de atividades de lazer para todas as faixas etárias da população;
– Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 74 A Divisão de Serviços Gerais compete:

– Coordenar atividades de manutenção dos prédios públicos escolares pertencentes ao município;
– Controlar a escala de servidores dos serviços de limpeza nas instalações físicas pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Promover o recebimento de materiais e insumos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega;
– Organizar e controlar a distribuição de insumos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Promover a guarda dos materiais em perfeita ordem de armazenamento, conservação, acondicionamento e registro;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e mobiliários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
– Executar outras atribuições afins.

Art. 75 O Setor de Transporte Escolar tem por objetivo os trabalhos relativos ao transporte de alunos, competindo-lhe:

- Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota de transporte escolar e de seus servidores;
– Manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões;
– Zelar pela organização e controle de materiais do almoxarifado e oficina no que diz respeito aos veículos de transporte escolar;
– Organizar e controlar o sistema de abastecimento da frota de transporte escolar;

– Manter a limpeza e a manutenção preventiva dos veículos de transporte escolar;
– Manter o controle de aquisição de peças necessárias à manutenção e reparo de veículos de transporte escolar;
– Manter o controle de serviços mecânicos realizados por terceiros;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 76 A Seção de Transporte Escolar tem por objetivo os trabalhos relativos ao transporte de alunos, compete:

– Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
– Cadastrar os veículos, linhas, horários, entre outros;
– Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
– Controlar o quadro de motoristas necessários e suficientes ao adequado funcionamento dos serviços de transporte escolar;
– Manter o controle de escala de trabalho dos motoristas e controlar seu cumprimento;
– Verificar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas de transporte escolar;
– Cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 77 A Divisão de Ensino Fundamental é a responsável pelas unidades educacionais do ensino fundamental, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas., competindo-lhe:

– Promover a formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;
– Orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos;
– Instruir o plano de curso em todos os níveis de ensino, contemplando os objetivos (gerais e específicos) das diversas áreas de estudo e os conteúdos a serem desenvolvidos, bimestralmente, pelas unidades educacionais;
– Implantar o sistema de avaliação institucional a partir dos conteúdos e objetivos propostos no plano de ação;
– Utilizar todos os integrantes do quadro próprio do magistério, aproveitando suas potencialidades no mister de ensinar;
– Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
– Formular a política de educação do Município, em colaboração do Conselho Municipal de Educação;
– Elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
– Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
– Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
– Garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
– Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
– Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
– Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais do ensino fundamental e infantil;
– Propor a formação de equipe interdisciplinar para o acompanhamento de currículos e programas de avaliação;
– Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 78 A Seção de Apoio Administrativo Educacional compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Educação;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Educação;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 79 A Seção de Ensino Fundamental Séries Iniciais compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Auxiliar no atendimento ao educando, no ensino fundamental – séries iniciais, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Participar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;
– Auxiliar na elaboração de relatórios pertinentes ao processo pedagógico do ensino fundamental séries finais;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 80 A Seção de Ensino Fundamental Séries Finais compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Auxiliar no atendimento ao educando, no ensino fundamental – séries finais, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Participar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;
– Auxiliar na elaboração de relatórios pertinentes ao processo pedagógico do ensino fundamental séries finais;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 81 A Divisão de Ensino Infantil é o responsável pelas unidades educacionais do ensino infantil, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas., competindo-lhe:

– Promover a formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;
– Orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos;
– Garantir o ensino infantil e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
– Atender ao educando, no ensino infantil público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Oferecer o atendimento do ensino infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
– Programar, organizar e coordenar as atividades de supervisão a implantação de atividades técnico-pedagógicas da Educação Infantil;
– Orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas creches a cargo do Município;
– Promover e acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 82 A Seção de Apoio Administrativo de Ensino Infantil compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências pertinentes ao ensino infantil;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de seminários, audiências públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores lotados na educação infantil;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da educação infantil;
– Elaborar e expedir relatórios administrativos pertinentes ao ensino infantil;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 83 A Divisão de Programas Especiais em Educação compete:

– Promover a efetiva participação da comunidade nos programas e projetos em educação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Auxiliar na organização das ações, campanhas e serviços públicos de educação;
– Acompanhar e orientar a alimentação de sistemas com a finalidade de transmissão de dados e emissão de relatórios para o Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Garantir que os serviços com programas e projetos em educação sejam fornecidos aos alunos, pais e munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
– Executar outras tarefas correlatas.

Art. 84 A Seção de Apoio Administrativo de Programas Especiais em Educação compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de seminários, audiências públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores;
– Elaborar e expedir relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 85 Ao Departamento de Cultura compete promover o desenvolvimento cultural no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais e o incentivo à valorização e difusão das políticas públicas voltadas à Cultura, competindo-lhe:

– Realizar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura;
– Promover o levantamento, estudo e promoção de programas para o desenvolvimento cultural no município;
– Preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar;
– Fazer o inventário e registros dos bens de patrimônio cultural e exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação desses bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal;
– Desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo;
– Elaborar os currículos biográficos das figuras histórias do Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público;
– Articular-se com as instituições locais, estaduais e nacionais, visando à programação de eventos culturais;
– Promover a execução de programas culturais relacionados à música dança e folclore de interesse da comunidade;

Art. 86 Ao Departamento de Esportes compete:

– Elaborar e supervisionar o cumprimento do calendário das atividades esportiva oficiais do Município;
–Zelar pela guarda e manutenção dos materiais e equipamentos esportivos e pelas dependências de quadras, ginásios e centros desportivos do Município;
– Coordenar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários;
– Coordenar a Fiscalização das atividades desportivas desenvolvidas em praças, parques e centros desportivos do Município;
– Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
– Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
VII – Promover ações de lazer mais próximas dos cidadãos nos núcleos regionais.
– Coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades de lazer para todas as faixas etárias da população;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos públicas que proporcionam lazer aos munícipes, tais como parques, praças, locais de eventos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 87 A Divisão de Esportes compete:

– Promover ações para o cumprimento do calendário das atividades esportivas oficiais do Município;
– Cooperar com a manutenção dos materiais e equipamentos esportivos e pelas dependências de quadras, ginásios e centros desportivos do Município;
– Auxiliar a prática esportiva nas áreas dos centros comunitários;
– Colaborar com a fiscalização das atividades desportivas desenvolvidas em praças, parques e centros desportivos do Município;
– Promover o desenvolvimento de ações que melhore as condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 88 A Divisão de Recreação e Lazer compete:

– Promover ações e atividades recreativas que melhore a qualidade de vida levando entretenimento a população;
– Realizar eventos recreativos com a participação da população local e de outras cidades, para ampla difusão das práticas recreativas, em especial às crianças, jovens e idosos;
– Coordenar as atividades esportivas e recreativas do município;
– Manter a população informada de maneira contínua as ações de lazer na cidade;
– Proporcionar o livre acesso às atividades recreativas e de lazer à população;
– Propiciar condições e ações que envolvam a participação da população nos eventos de lazer;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 89 A Divisão de Esportes e Rendimentos compete:

– Promover a prática de jogos e exercícios físicos, de acordo com a modalidade entre estudantes e outras crianças e adolescentes interessados, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
– Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular, para determinar um programa esportivo adequado à modalidade específica;
– Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados para ordenar a execução dessas atividades;
– Promover e organizar partidas e campeonatos de diversas modalidades esportivas entre crianças e adolescentes, com outras cidades da região, bem como com o próprio município;
– Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e nas competições programadas, para possibilitar o desenvolvimento das mesmas de forma correta;
– Elaborar atividades práticas de conhecimento das regras da modalidade;
– Participar de eventos estaduais e nacionais como Jeps, Jojups, Japs entre outros;
– Colaborar para a formação moral dos atletas do município através do esporte e da competição esportiva, bem como visar a revelação de talentos em nosso município;
– Realizar atividades física, musculares dentro da modalidade, fazendo com que os atletas desenvolvam capacidades motoras e mentais para a boa prática do esporte;
– Incentivar escolinhas de iniciação esportivas, para treinamento específico de cada modalidade de médio e alto nível técnico, buscando inclusive, apoio na rede municipal e estadual de ensino;
– Executar outras tarefas correlatas.

Art. 90 A Seção de Esporte Amador compete:

– Incentivar e apoiar equipes amadoras na participação de competições regionais;
– Estimular a participação de entidades administrativas do Município em competições esportivas;
- Colaborar com a melhoria das instalações esportivas e recreativas, para melhor atender à comunidade;
– Priorizar as necessidades comunitárias oferecendo um espaço cada vez maior para a prática esportiva e recreativa;
– Organizar ambientes urbano e rural voltados às atividades que contribuem ao estilo de vida ativo e saudável, da criança ao idoso;
– Tornar os equipamentos esportivos públicos acessíveis às pessoas com deficiência;
– Incentivar a prática do esporte formal e não formal nas suas diferentes manifestações;
– Propor parcerias, bem como avaliar e fiscalizar sua execução nas práticas esportivas;
– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 91 A Assessoria de Programas Especiais de Educação, Cultura e Esporte compete:

– Prestar esclarecimentos a pessoas que demandem solicitação de informações pertinentes assuntos relativos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
– Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes ao cargo;
– Auxiliar em pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
– Auxiliar no bom andamento da execução de programas e projetos pertinentes a pasta em que estiver subordinado;
– Colaborar na implementação de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
– Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

SUB – SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 92 São atribuições da Secretaria de Saúde finalidade de fazer cumprir a política de saúde do Município, em cooperação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, competindo-lhe:

Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;

Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde; Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
Desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
Promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
Normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
Atuar em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Saúde das esferas Estadual e Federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de combate aos surtos endêmicos e epidêmicos no Município;
Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos;
Promover e Executar programas de assistência médico - odontológico em escolas, às famílias carentes, indigentes, creches e entidades filantrópicas;
Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes desprovidas de recursos financeiros a outros Centros de Saúde fora do Município, quando as condições médicas locais forem comprovadamente insuficientes;
Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária e controle do meio ambiente;
Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;
Realizar a fiscalização de higiene dos diferentes estabelecimentos comerciais, bem como de particulares, em conformidade com o Código de Postura do Município;
Promover cursos de treinamento aperfeiçoamento a professores, no intuito de prevenir doenças e acidentes de trabalho, dando atenção especial ao combate a hanseníase, leishmaniose e outras.

Art. 93 O Departamento de Saúde tem por finalidade interagir com os demais setores, buscando sempre a sinergia para oferecer serviços ágeis e dignos, objetivando garantir aos munícipes um tratamento igualitário e humanizado, coordenando toda a estrutura administrativa, transportes internos e para outros municípios, convênios, marcações de consultas, agendamentos extra-cotas, exames laboratoriais e outros de média e alta complexidade, competindo-lhe:

Controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;
Providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde;
Promover a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde;
Promover a coordenação de ações comunitárias voltadas para a preservação da saúde pública;
Promover a coordenação da administração das Unidades Básicas de Saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde; Exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado;
Propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento;
Promover o controle do transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica;
Promover o controle e o encaminhamento de exames laboratoriais e demais exames de imagem, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente.
Promover a aplicabilidade dos diagnósticos médicos e dentários, com cadastramento dos atendimentos e registro de receitas ou medicamentos prescritos, através das respectivas receitas;
Promover o controle dos insumos necessários para a ação de saúde.

Art. 94 A Divisão de Programas Especiais em Saúde compete:

– Promover a efetiva participação da comunidade nos programas e projetos em saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Auxiliar na organização das ações, campanhas e serviços públicos de saúde;
– Acompanhar e orientar a alimentação de sistemas com a finalidade de transmissão de dados e emissão de relatórios para o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
– Atender e orientar os pacientes que poderão ser atendidos pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF;
– Realizar levantamento de dados e informações em saúde para apresentação em audiência pública;
– Manter atualizado o banco de dados dos usuários dos serviços de saúde no município;
– Realizar o agendamento de consultas, exames e serviços prestados dentro da
UBS;
– Garantir que os usuários sejam encaminhados e atendidos nos demais
pontos de atendimento dentro da UBS;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Garantir que os serviços de atendimento dentro da UBS sejam fornecidos aos munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
– Executar outras tarefas correlatas.

Art. 95 A Divisão de Serviços Gerais de Saúde compete:

– Promover a manutenção e recuperação dos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;
– Controlar a escala de servidores dos serviços de limpeza nas instalações físicas pertencentes a Secretaria de Saúde;
– Promover o recebimento do material da Secretaria de Saúde remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega;
– Organizar e controlar a distribuição de insumos da Secretaria de Saúde;
– Promover a guarda dos materiais em perfeita ordem de armazenamento, conservação, acondicionamento e registro;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e mobiliários da Secretaria Municipal de Saúde;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 96 O Setor de Serviços em Saúde compete:

– Acolher e atender ao usuário e acompanhante nos serviços de saúde;
– Fornecer informações aos usuários sobre assuntos pertinentes à saúde pública;
– Organizar o protocolo de atendimento aos usuários;
– Organizar e contribuir na elaboração e operacionalização de procedimentos de recepção em serviços de saúde (controle de correspondências);
– Gerenciar a agenda de utilização dos veículos oficiais da Secretaria de Saúde e estabelecer cronogramas e rotas para as viagens de modo a atender as demandas da Secretaria.
– Promover a manutenção e recuperação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
– Controlar a quilometragem dos veículos, consumo de combustível, custo por quilômetro rodado, controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
– Zelar pela guarda, segurança e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 97 Ao Setor de Apoio Administrativo de Saúde compete:

– Dar apoio e orientar na área administrativa da Secretaria de Saúde nas atividades desenvolvidas, tais como controle e acompanhamento do sistema do Cartão SUS, ESUS e Bolsa Família;
– Coletar e tabular dados para elaboração de Audiências Públicas em Saúde;
– Prestar apoio ao Conselho Municipal de Saúde nas atividades de fiscalização no campo da saúde pública;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Saúde;
– Controlar a escala de motoristas da Secretaria de Saúde;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Saúde;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Administrar bens patrimoniais e materiais de consumo;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 98 O Setor de Agendamento em Saúde compete:

– Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
– Regular e agendar as vagas disponíveis para consultas, exames em diversas especialidades disponíveis no SUS, agendamento para consultas e exames;
– Coordenar e executar os serviços de agendamento de consultas, exames e cirurgia fora do domicílio e em outros municípios;
– Coordenar e promover viabilização de tratamentos em hospitais de referência;
– Comunicar os pacientes, toda vez que for realizado agendamento de atendimento fora do domicílio, para que o mesmo possa tomar as providências necessárias;
– Comunicar ao setor competente sobre os agendamentos fora do domicílio para providências de transportes, quando necessário;
– Coordenar os demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde quanto os procedimentos de atendimentos médicos em geral;
- Executar outras atribuições afins.

Art. 99 A Seção de Agendamento em Saúde compete:

– Acolher e orientar ao usuário e acompanhante nos serviços de agendamento em saúde;
– Fornecer informações aos usuários sobre assuntos pertinentes ao agendamento de consultas e exames;
– Organizar o protocolo de atendimento aos usuários;
– Operacionalizar o sistema de fila de espera de consultas e exames especializados garantindo a sua publicidade nos endereços eletrônicos oficiais do Município;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 100 O Departamento de Vigilância em Saúde tem por objetivo a execução das atividades que assegurem um elevado padrão de controle e o combate de agravos da saúde da população, competindo-lhe:

– Promover a tomada de medidas e ações preventivas ao alcance do Governo Municipal para mobilizar apoio popular e diminuir os focos de doenças;
– Integrar os programas de epidemiologia, de vigilância sanitária e de educação em saúde, em função das metas a serem alcançadas pela Secretaria;
– Promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública;
– Realizar, continuamente, campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças;
– Organizar, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação, a execução de campanhas de educação da população a respeito dos aspectos sanitários da legislação municipal de posturas;
– Articular-se com órgãos estaduais e federais afins, para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas de vigilância e fiscalização sanitária;
– Supervisionar, em articulação com os órgãos competentes, o controle sanitário dos matadouros e coibir a matança clandestina de animais;
– Controlar, em coordenação com os órgãos competentes, as fontes de abastecimento de água, os sistemas de destino de dejetos, do lixo e a higiene das habitações;
– Elaborar e supervisionar a execução de programas de vigilância e inspeção sanitária, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura;
– Verificar e fazer cumprir a observância das posturas municipais no tocante ao seu campo de atuação;
– Propor a aplicação de penalidades aos infratores da legislação relativa ao poder de polícia do Município, nas atividades sob sua responsabilidade;
– Orientar e acompanhar os serviços de lavratura de autos de infração;
– Programar, dirigir e orientar o trabalho das turmas de vigilância e fiscalização sanitária, propondo o treinamento e o aperfeiçoamento dos fiscais;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 101 A Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica compete:

– Coordenar e acompanhar as atividades de vigilância e inspeção sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município, utilizando técnicas, métodos e fundamentos científicos;
– Coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização e vigilância sanitária e geral;
– Determinar a apreensão de bens e mercadorias adulterados ou deteriorados;
– Determinar a coleta e análise de dados para fins estatísticos;
– Exigir dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
– Instruir os fiscais na elaboração de seus relatórios;
– Elaborar as escalas de serviço dos fiscais sanitários;
– Informar e encaminhar a instâncias superiores processos em tramitação na sua área de atuação;
– Integrar os programas de epidemiologia, de vigilância sanitária e de educação em saúde, em função das metas a serem alcançadas pela Secretaria;
– Promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 102 O Setor de Prevenção Epidemiológica compete:

– Promover o controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos no âmbito do município;
– Visitar domicílios periodicamente e orientar a comunidade para promoção da saude;
– Rastrear focos de doenças específica;
– Promover campanhas preventivas de doenças;
– Realizar campanhas de vacinação pública;
– Promover a tomada de medidas e ações preventivas ao alcance do Governo Municipal para mobilizar apoio popular e diminuir os focos de doenças;
– Executar outras atribuições afins;

Art. 103 A Seção de Combate à Endemias compete:

– Acompanhar as programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho;
– Organizar e distribuir os agentes dentro da área de trabalho, acompanhar o cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos;
– Capacitar o pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se referee a: conhecimento, manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão; noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem; técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal); orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);
– Controlar e supervisionar periodicamente os agentes de saúde;
– Acompanhar o registro de dados e fluxo de formulários;
– Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;
– Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao
vetor;
– Elaborar, juntamente com a equipe, a programação de supervisão das
localidades sob sua responsabilidade;
– Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas;
– Elaborar relatórios mensais;
– Participar da organização e execução de treinamento e reciclagens do pessoal de campo:
– Avaliar periodicamente, junto com os agentes, as ações realizadas;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 104 A Coordenação das Unidades Básicas em Saúde tem por objetivo promover o cumprimento das legislações e normas pertinentes ao SUS, garantindo que o atendimento oferecido na unidade seja realizado com eficiência e qualidade, articulando para que os direitos e deveres do cidadão e dos servidores sejam respeitados, competindo- lhe:

– Administrar as unidades básicas de saúde, sob responsabilidade do Município;
– Gerenciar a equipe nas atividades institucionais com ética, liderança, profissionalismo influenciando as pessoas positivamente e criando respeito mútuo, transmitindo confiança e segurança, sendo coerente com os valores do SUS;
– Fazer cumprir a legislação e as normas do SUS com integralidade e imparcialidade conhecendo os direitos e os deveres dos usuários e dos servidores;
– Desenvolver as metas e as prioridades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecidos no Plano Municipal de Saúde, e os documentos do SUS;
– Desenvolver planejamento estratégico nas ações da atenção básica preconizada pelo SUS;
– Desenvolver relatórios, planilhas e atividades rotineiras dos serviços oferecidos na atenção básica;
– Disponibilizar os serviços de saúde na atenção básica levando em consideração os serviços básicos, as especialidades e as categorias profissionais disponíveis;
– Promover a transparência na gestão com clareza e objetividade, disponibilizando acesso à informação, preservando as sigilosas por lei;
– Avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
– Responsabilizar os subordinados com impessoalidade e profissionalismo chamando atenção e advertindo por escrito quando necessário, elogiando quando merecido, punindo conforme os erros;
– Normatizar as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
– Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da atenção básica;
– Tomar providências quanto a aquisição de materiais de uso diários dos serviços de odontologia e controle da utilização desses materiais, assegurando o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas para que sejam adequados ao suprimento do consumo para realização dos serviços de odontologia;
– Assegurar que as condições de trabalho dos profissionais de odontologia sejam adequadas no que diz respeito a estrutura física e equipamentos;
– Supervisionar a execução das atividades de assistência odontológica nas unidades de saúde, comunicando ao Secretário Municipal de Saúde que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de insumos necessário ao fiel cumprimento dos serviços de odontologia.

– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 105 A Assessoria de Programas Especiais em Saúde compete:

– Realizar o acolhimento dos usuários na Unidade Básica de Saúde;
– Organizar a rotina de trabalho e controlar o fluxo de atendimento na Unidade Básica de Saúde;
– Auxiliar a preparação, bem como o abastecimento das salas de atendimento, salas de exames e consultórios;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Auxiliar a execução dos programas e ações em saúde, juntamente com a equipe da UBS, cumprindo as orientações da Secretaria;
– Contribuir nos estudos e pesquisas para a identificação de problemas e soluções relacionados com a competência da Secretaria e o atendimento SUS no âmbito municipal;
– Elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
– Executar outras atribuições afins.

SUB – SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 106 São atribuições da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

– Assistir e fiscalizar as entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município, bem como as voltadas ao atendimento do menor e do Adolescente;
– Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
– Promover cursos, conferências e palestras junto a entidades públicas ou particulares, conscientizando pais, professores e alunos da necessidade de implantação dos hábitos de higiene, educação e bons costumes;
– Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
– Promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
– Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão de obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
– Exercer o controle sobre a execução orçamentária e contábil do referido Fundo;
– Zelar pelo fiel cumprimento dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– Executar todas as medidas estabelecidas e deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos existentes ligados a Secretaria;
– Proceder à liberação de recursos de acordo com as determinações do referido Conselho;
– Exercer o controle dos valores dentro das normas legais e contábeis;
– Auxiliar na apresentação de balancetes mensais e do balanço anual do Fundo Municipal;
– Apresentar relatório das atividades da secretaria relacionadas com o Fundo, para fins de avaliação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social;
–Auxiliar na fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo e desempenhar outras tarefas correlatas;
– Promover programas de auxílios a crianças e adolescente, bem como, capacitação da comunidade prevendo a geração de Emprego e Renda.
– Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município.

Art. 107 O Departamento de Assistência Social compete:

– Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
– Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
– Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
– Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;
– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 108 A Divisão de Assistência Social Comunitária compete:

– Executar os programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias;
– Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
– programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
– Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
– Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 109 A Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente compete:

– Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– Executar programas, projetos e serviços de assistência social junto às famílias da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias que atendam às famílias de crianças e adolescentes, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
– Valorizar a Família, Criança e Adolescente junto à sociedade brasileira e municipal;
– Cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as legislações existentes, no âmbito das competências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 110 A Divisão de Atendimento à Mulher e ao Idoso compete:

– Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da mulher e do idoso, juntamente com seus respectivos conselhos;
– Executar programas, projetos e serviços de assistência social junto às famílias da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias que atendam às mulheres e idosos, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
– Valorizar a Mulher e o Idoso junto à sociedade brasileira e municipal;
– Cumprir o Estatuto do Idoso, bem como as legislações existentes acerca da mulher, no âmbito das competências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
– Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social das pessoas idosas;
– Controlar e organizar número de vagas dos idosos para cada grupo do SCFV;
– Acompanhar e controlar materiais e equipamentos;
– Planejar atividades em conjuntos com oficineiros nas atividades voltadas a pessoa idosa;
– Exercer outras atividades afins.

Art. 111 A Divisão do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social compete:

– Desenvolver e articular ações para a Proteção Social Básica, promovendo a prevenção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso a direitos e pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
– Realizar busca ativa ao público prioritário e beneficiários do Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Assistência Social;
– Promover a Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvido principalmente em grupos buscando a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade ou violência;
– Reunir as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção a situações de vulnerabilidade, que se constituem nos espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade;
– Promover os serviços domiciliar às pessoas com deficiência ou idosos que não tenham condições de buscar pelos serviços no CRAS ou na sua comunidade;
– Viabilizar a transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza do município, na busca da superação da situação de vulnerabilidade e pobreza;
– Executar os programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como prestar assessoria técnica às organizações comunitárias;

Art. 112 O Setor do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social compete:

– Promover os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na busca pelo desenvolvimento socioassistenciais das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social;
– Manter atualizado o CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
– Acompanhar a frequência escolar de crianças e adolescentes beneficiados pelo programa Bolsa Família;
– Fiscalizar o acompanhamento de saúde das gestantes, as mulheres que estiverem amamentando e as crianças;
– Fiscalizar a condição de vacina dos beneficiários;
– Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
– Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de assistência social;
– Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
– Executar outras atribuições afins;

Art. 113 A Seção de Assistência em Programas Sociais compete:

– Acompanhar os programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar apoio técnico às organizações comunitárias;
– Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
– Programar e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
– Prestar apoio técnico a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
– Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
– Executar outras atribuições afins.

Art. 114 O Departamento de Desenvolvimento Social compete:

– Acolher e atender ao usuário e acompanhante nos serviços assistenciais;
– Fornecer informações aos usuários sobre assuntos pertinentes à assistência

– Desenvolver políticas que proporcione a ampliação das trocas culturais e de vivências, para o desenvolvimento do sentimento de identidade;
– Implementar a política das ações e desenvolvimento municipal de habitação de interesse social de forma transparente e considerando os instrumentos e instâncias de participação social, estruturando a política com programas e estratégias apropriadas para o enfrentamento das diversas necessidades habitacionais do Município;
– Elaborar, coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações habitacionais de maneira articulada com os demais sistemas de informações municipais, estaduais, federais e outros de relevante interesse para o Município;
– Mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistencias e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social;
– Analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
– Manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais de estatísticas e de informações oficiais;
– Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas para cada conselho;
– Assessorar e assistir os Presidentes dos Conselhos Municipais em seu relacionamento com órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil e população;
–Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelos conselhos municipais;
– Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
– Divulgar e promover a defesa dos direitos sócios assistenciais;
– Executar outras tarefas correlatas.

SUB – SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO ABASTECIMENTO

Art. 115 A Secretaria de Indústria, Comércio e do Abastecimento é o órgão que tem por finalidade:

– Assessorar o Poder Executivo nas relações com o trabalho, emprego, com a indústria e comércio do Município;
– Promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria e comércio, incentivando e apoiando a indústria e o comércio do Município, através de promoção ao desenvolvimento de política de incentivos fiscais; planejamento, organização, direção e controle da política industrial e comercial;
– Estruturar e prestar informações comerciais, industriais e de prestação de serviços, estudos e pesquisas de mercado, para identificar oportunidades potenciais para colocação de produtos municipais.
– Coordenar todos os programas e campanhas de marketing com a finalidade de atrair novos investimentos, divulgando as potencialidades e a infra-estrutura existentes nas áreas industriais, lotes municipais e demais áreas propícias, que capacitam o Município para o recebimento e instalação de novas indústrias, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
– Receber, estudar e dar parecer ao Chefe do Poder Executivo sobre propostas de interessados na aquisição ou recebimento de lotes;
– Coordenar cursos de atualização empresarial e aperfeiçoamento profissional;
– Coordenar as feiras de exposição do comércio e da indústria do Município, articulando-se com a Secretaria da Agricultura e Pecuária;
– Manter relacionamento com as Agências do Trabalhador, locais e regionais, proporcionando o acesso às empresas locais, a fim de captar vagas para a intermediação de mão de obra;
– Assessorar os empresários locais sobre programas do governo estadual ou federal de incentivos para modernização, ampliação e implantação de novos empreendimentos;
– Articular com as demais Políticas Públicas do Município ações que visam proporcionar a instalação de programas de combate ao desemprego;
– Buscar parceria com as demais secretarias do Município para a instalação de indústrias caseiras, artesanatos e agro-industriais junto ao meio rural, dentro das políticas e diretrizes do Governo Municipal;
– Coordenar programas e serviços de Qualificação Profissional, buscando parcerias no âmbito estadual, federal e com as entidades competentes, promovendo cursos de qualificação profissional, capacitando e formando mão de obra para atender o mercado de trabalho;
– Implantar programas de Geração de Renda, criando um mecanismo de combate efetivo às desigualdades promovendo a inclusão social pelo trabalho;
– Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
– Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas;
– Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;
– Dotar o meio rural de infra-estrutura de apoio à comercialização;
– Estimular as compras comunitárias;
– Estimular novos canais de comercialização;
– Auxiliar no planejamento e no desenvolvimento rural, articulando-se com a Secretaria de Agricultura e Pecuária;
– Promover o associativismo rural, articuladamente com a Secretaria de Agricultura e Pecuária;
– Promover a celebração de convênios com órgãos governamentais e ONGs, para realização de atividade capaz de produzir benefícios à comunidade;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 116 O Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial compete:

– Coordenar políticas e ações de desenvolvimento e apoio ao empreendedor, oferecendo a realização de cursos de aperfeiçoamento, contato com agentes financeiros, estudos de viabilidades econômicas da região, e definição de áreas de interesses e expansão de atividade da pequena, média e grande indústria;
– Identificar áreas potenciais para implantação de projetos industriais que promovam o desenvolvimento econômico local;
– Assessorar o programa de implantação do parque industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas em parques industriais do Município;
– Realizar estudos a fim de criar e ampliar centros para comercialização de produtos fabricados no Município;
– Estimular a implantação de novas indústrias, não poluentes, no município de Fênix, com ênfase àquelas que utilizem tecnologia de ponta;
– Promover a implantação de micro-polos industriais no Município, observadas as regras de proteção ambiental;
– Desenvolver programas de apoio ao setor industrial, notadamente na área de formação de mão de obra de níveis técnico e superior;

– Articular com instituições públicas e privadas que desenvolvam, no Município, programas de formação de mão de obra para o setor industrial, objetivando a integração dos mesmos à atuação da Secretaria;
– Manter cadastro atualizado das Indústrias e Comércios do Município;
– Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores do Departamento;
– Zelar pelo bom desempenho dos servidores do Departamento, cobrando funções e realizando treinamentos;
– Elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Departamento;
XIII – Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
XIV – Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XV – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 117 A Divisão de Promoção, Renda e Emprego compete:

– Promover ações articuladas com outras Políticas Públicas, visando a educação integral do trabalhador proporcionando emprego, trabalho, renda, permitindo a inserção e atuação do cidadão no mundo do trabalho;
– Assessorar a pequena e microempresa, estimulando-a na legalização e na geração de empregos;
– Estimular a instalação de novas empresas, bem como incentivar e apoiar os micros e pequenas empresas;
– Incentivar a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais;
– Buscar parcerias com outros órgãos de esferas de Governo e com a iniciativa privada no intuito capacitação de empregadores e empregados, no intuito de maior geração de renda;
– Apoiar a pequena e microempresa que desenvolvem trabalhos artesanais no Município;
– Identificar e divulgar as oportunidades de empregos no Município;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 118 A Divisão de Indústria e Comércio compete:

– Garantir a realização de ações que se relacionarem com o desenvolvimento industrial e comercial do Município;
– Colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial;
– Auxiliar nas ações e integração de atividades profissionalizantes com as demandas e tendências gerais do mercado de trabalho do município;
– Auxiliar na programação de cursos profissionalizantes em parcerias com as indústrias e comércios local, de acordo com as necessidades;
– Apoiar e fazer parcerias em todas as iniciativas da Associação Comercial e Industrial do Município;
– Garantir que todas as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;
– Garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 119 A Seção de Desenvolvimento Comercial compete:

– Promover programas e projetos voltados ao fomento do comércio local;
– Colaborar para o fortalecimento do comércio local, através de ações voltadas para sua integração e valorização;
– Auxiliar no monitoramento e avaliação permanente de programas, projetos e ações de emprego e geração de renda;
– Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade de mão de obra;
– Apoiar as promoções e eventos realizados pelo comércio local;
– Desempenhar outras atividades correlatas.

SUB – SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 120 A Secretaria de Agricultura e Pecuária tem por finalidade:

– Promover e realizar programas de fomento a agropecuária e todas as atividades produtivas do Município;
– Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas com especial ênfase para a agricultura;
– Articular com diferentes Órgãos, tanto no âmbito Governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia municipal;
– Promover a distribuição de sementes, mudas e insumos básicos para a agricultura e matrizes para a pecuária, mediante política municipal definida para as áreas, desde que haja disponibilidade de recurso para este fim;
– Viabilizar a mecanização de áreas cultiváveis;
– Articular-se junto às instituições financeiras públicas e privadas para a captação de recursos viáveis a atividade produtiva do Município;
– Promover parcerias com órgãos de outra esfera de Governo ou com a iniciativa privada a fim de desenvolver pesquisas, objetivando o desenvolvimento de novas técnicas para a exploração agropecuária do município.
– Desenvolver atividades de demonstração e divulgação de tecnologias de produção aos pequenos produtores rurais.
– Desenvolver atividades de educação ambiental e promoção da agricultura aos pequenos produtores;
– Prestar assistência técnica e extensão rural, apoiando os pequenos produtores rurais na sua produção, promovendo o desenvolvimento da agropecuária do município.

Art. 121 O Departamento de Agricultura e Pecuária tem como objetivo a operacionalização e correta aplicação dos maquinários, veículos e implementos agrícolas, para a readequação e cascalhamento das estradas rurais, objetivando as melhorias para o escoamento da produção agrícola, e para facilitar o transporte escolar dos alunos da zona rural e coordenar eventos agropecuários no Parque de Exposições, compete ainda:

– Executar as ações voltadas a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente promovendo a melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família;
– Desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
– Executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário;
– Promover a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural voltado para a pecuária, fornecendo informações sobre a situação sócia econômica e das alternativas técnicas que poderão ser aplicadas em sua melhoria;
– Definir estratégias de apoio ao desenvolvimento da pecuária, especialmente no aperfeiçoamento das raças e na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes;
– Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
– Defender as culturas, espécies animais e o território municipal contra o aparecimento de pragas e doenças;
– Desenvolver políticas de apoio ao produtor da pecuária, incluindo programas e projetos nas áreas de combate a aftosa, brucelose, inseminação artificiais e outras;
– Executar programas de extensão rural incluindo programas e projetos nas áreas da agropecuária.

Art. 122 A Divisão de Assistência Técnica à Pecuária compete:

– Promover a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural voltado para a pecuária, fornecendo informações sobre a situação sócia econômica e das alternativas técnicas que poderão ser aplicadas em sua melhoria;
– Definir estratégias de apoio ao desenvolvimento da pecuária, especialmente no aperfeiçoamento das raças e na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes;
– Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
– Defender as culturas, espécies animais e o território municipal contra o aparecimento de pragas e doenças;
– Desenvolver políticas de apoio ao produtor da pecuária, incluindo programas e projetos nas áreas de combate a aftosa, brucelose, inseminação artificiais e outras;
– Executar programas de extensão rural incluindo programas e projetos nas áreas da agropecuária;
– Realizar assistência veterinária ao pequeno produtor de bovinocultura de leite de corte;
VIII – Realizar diagnóstico de gestação nas fêmeas bovinas das propriedades do pequeno produtor;
– Organizar e realizar treinamentos com os pequenos produtores na área de bovinocultura;
– Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 123 A Divisão de Assistência Técnica à Agricultura compete:

I – Executar as ações voltadas a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente promovendo a melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família;
II – Desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
III – Executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário;
IV – Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
V – Desenvolver políticas de apoio ao produtor da Agricultura Failiar, para venda direta para merenda escolar.
VI – Desempenhar outras atividades correlatas

SUB – SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 124 A Secretaria de Turismo e Meio Ambiente tem por finalidade:
– Assessorar o Poder Executivo nas relações com o turismo e meio ambiente no Município;
– Cumprir a legislação pertinente ao turismo municipal, proporcionando os investimentos necessários a serem aplicados na promoção e desenvolvimento sustentável juntamente com o desenvolvimento do turismo no município;
– Promover programas de incentivo ao turismo no Município;
– Promover a ampliação de áreas e despertar no cidadão a importância de se ter locais para receber turistas;
– Zelar e cuidar dos pontos turísticos existentes no território municipal;
– Incentivar a comercialização dos segmentos que desenvolvam a prática do turismo receptivo;
– Demarcar as áreas de preservação para um melhor aproveitamento turístico sem prejudicar a sua natureza;
– Manter cadastro do município atualizado junto aos órgãos responsáveis pelo turismo em nível governamental e não governamental;
– Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas na área do turismo e de proteção ao meio ambiente;
– Assegurar a preservação, a recuperação e a exploração dos recursos naturais do Município, articulando-se com a Secretaria da Agricultura e Pecuária;
– Estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município;
– Elaborar e administrar projetos, como a criação de parques, de áreas de proteção ambiental, de reservas ecológicas e de estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal;
– Elaborar, implantar e manter os serviços de parques e jardins e de plantio, poda e erradicação de árvores;
– Elaborar e implantar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar a população para os problemas de preservação do ambiente juntamente com as secretarias e os órgãos e entidades afins;
– Fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação;
– Assessorar a administração municipal no que concerne aos aspectos ambientais;
– Agir integradamente com todos os órgãos, secretarias e entidades visando à melhoria da qualidade de vida;
– Emitir pareceres sobre concessão de licença para instalação de empresas que manifestem interesse em explorar, economicamente, recursos naturais do Município;
– Emitir pareceres e laudos técnicos ambientais quanto a empreendimentos que visem ao parcelamento do solo urbano e a indústria que causem qualquer tipo de impacto ambiental;
– Emitir pareceres e laudos técnicos ambientais quanto à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município;

– Fiscalizar projetos e serviços de parques e jardins no que tange aos aspectos ambientais;
– Cooperar na manutenção do viveiro de mudas para produção de espécies nativas e ornamentais, articulando-se com a Secretaria de Agricultura e Pecuária;
– Proceder à normatização e ao treinamento para poda e erradicação de arborização urbana a serem regulamentados por decretos;
– Emitir laudos para erradicação e substituição de árvores;
– Planejar e elaborar normas técnicas para a arborização urbana do município;
– Administrar, no âmbito municipal, os recursos provenientes de fundos criados com a finalidade de destinar recursos ao ambiente;
– Fiscalizar e autuar as alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes, visando à proteção e à contenção dos processos de deterioração ambiental no âmbito do município;
– Promover a celebração de convênios com órgãos governamentais e ONGs, para realização de atividade capaz de produzir benefícios à comunidade;
– Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 125 O Departamento de Turismo compete:

– Propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo;
– Promover a divulgação das potencialidades turísticas do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional, estadual, nacional e internacional;
– Identificar áreas naturais potenciais para implantação de projetos que promovam o desenvolvimento turístico local;
– Planejar e organizar a política turística no Município.
– Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 126 A Divisão de Turismo Rural compete:

– Divulgar as potencialidades turísticas rural voltada as estações ecolõgicas e os rios Ivaí e Corumbataí;
– Apoiar iniciativas do setor privado relacionadas à promoção do turismo no Município;
– Auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente na realização de eventos de interesse do turismo local;
– Auxiliar na elaboração e divulgação do calendário de eventos de interesse turístico do Município;
– Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
– Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
– Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
– Realizar outras atividades correlatas.

Art. 127 A Divisão de Turismo Religioso compete:

I – Divulgar as potencialidades turísticas Religioso voltada ao projeto do caminho de compostela em execução no município;
II – Apoiar iniciativas do setor privado relacionadas à promoção do turismo religioso, caminha de Santa Rita de Cassia;
III – Auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente na realização de eventos de interesse do turismo local;
IV – Auxiliar na elaboração e divulgação do calendário de eventos de interesse turístico religioso do Município;
V – Promover caminhadas religiosas e eventuntos religiosos com objetivo de divulgar o potencial turistico religioso no município;
VI – Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
VII – Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
VIII – Realizar outras atividades correlatas

Art. 128 O Departamento de Meio Ambiente tem como objetivo assegurar a preservação, a recuperação e a exploração equilibrada dos recursos naturais do Município, com fiscalização das normas vigentes estabelecidas no Código Florestal e Lei de Ocupação do Solo, compete ainda:

– Orientar, fiscalizar e executar os serviços dentro do efetivo cumprimento da legislação municipal do conselho municipal do meio ambiente e demais normas superiores, em sintonia com entidades governamentais, através de convênios de cooperação com demais entes para a preservação dos recursos naturais;
– Implementação do plano municipal de recursos hídricos, buscando meios para a correta utilização das diversas fontes hídricas, objetivando a recuperação das áreas degradadas e;
– Orientar e fiscalizar a correta utilização e exploração das fontes, minas e mananciais de água;
– Coordenar e executar a política paisagística e de reflorestamento do município, através da produção e distribuição de mudas de essências florestais, destinadas ao reflorestamento, e mudas de flores, destinadas ao embelezamento de praças, jardins, trevos de acesso e outros locais da cidade.

Art. 129 A Divisão de Meio Ambiente compete:

– Zelar pelo cumprimento de normas de proteção ao meio ambiente do Município;
– Realizar junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, trabalho de desenvolvimento sustentável em áreas exploradas no município;
– Divulgar juntamente com as demais Secretarias Municipais, o Código de Meio Ambiente do município;
– Auxiliar a fiscalização dos recursos hídricos existentes, bem como promover autuação para solucionar problemas de caráter ambiental, como por exemplo a conservação dos solos;
– Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
– Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão, encaminhando- o ao Diretor de seu Departamento;
– Realizar outras atividades correlatas.

CAPITULO IV

DA DELEGAÇÃO E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 130 Todos os cargos de provimento em comissão que compõem esta Estrutura Administrativa, possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo as estas meras funções de execução e de simples rotina, ressalvado o disposto nesta Lei, ou para garantir o funcionamento mínimo de interesse público.

Art. 131 A não ser por delegação expressa do Prefeito, os assuntos serão decididos no âmbito de cada Departamento ou Secretaria, sendo vedada à remessa de assuntos estranhos a outras Secretarias e, por conseguinte Departamentos.

Art. 132 Visando dar eficiência e desburocratizar a Administração Pública Municipal, a autoridade superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência ao Chefe imediatamente subordinado.

Parágrafo único. A delegação de que se trata o *caput* deste artigo, poderá ser expressa ou tácita, sendo esta última, na ausência do titular, desde que não se tenha a respeito ordens explícitas e exclusivas de competência da autoridade superior.

Art. 133 Nenhuma autoridade poderá recusar-se a tomar decisões de sua competência, podendo eventualmente a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho a apreciação da autoridade superior, conforme o caso.

Art. 134 Os contatos formais entre os diversos órgãos da Administração Municipal, far-se-ão sempre que possível, de forma escrita através de circulares ou comunicação interna, devidamente protocolados.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135 Fica instituída a Gratificação de Condução de Transporte Especial – para motoristas, devida ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça a função de motorista no transporte público com função especifica, para o desempenho de funções dentro e fora do município, em horário diferenciados.
Parágrafo Único:- A gratificação referida no caput será no percentual de 40% a 80% de (quarenta porcento a oitenta porcento) devendo o percentual concedido ser justificado a fim de atender o princípio da isonomia, acrescida no salário base do motorista.

Art. 136 O Poder Executivo Municipal somente poderá criar os órgãos de nível hierarquicamente inferiores ao de Secretaria, de acordo com a necessidade da Administração Pública, com aprovação do Legislativo.

Art. 137 Ficam criados os cargos constantes no Anexo I desta Lei, para nortear os Cargos de Provimento em Comissão do Funcionalismo Público Municipal.

Parágrafo único. Fica definido o mês de fevereiro de cada ano, como data base para a revisão salarial dos Cargos de Provimento em Comissão do Funcionalismo Público Municipal, devendo utilizado como indexador o INPC divulgado pelo IBGE.

Art. 138 A subordinação se define através dos niveis dos cargos, nos termos desta Lei.

Art. 139 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações orçamentárias especificadas no orçamento anual em vigor, sendo que o remanejamento ou realocamento em função da implantação da nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal será realizado através de ato do Executivo Municipal em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 140 São partes integrantes desta Lei:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA PREECHIMENTO DE CARGO COMISSIONADO.
ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIFICAS – FGE'S

Art. 141 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11, de 31 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	NÍVEIS/CARGOS	SÍMBOLOS	VALOR
	I – NÍVEL DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA		
01	Chefe de Gabinete	CC-01	3.922,63
01	Procurador Geral do Município	CC-01	3.922,63
01	Assessor Jurídico	CC-01	3.922,63
01	Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita	CC-01	3.922,63
01	Assessor de Comunicação Social	CC-05	1.657,76
	II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	Secretário Municipal de Planejamento	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Administração	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Finanças	Subsidio	
	III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA		
01	Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	Subsídio	
01	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Subsidio	

01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e do Abastecimento	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Subsidio	
01	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Subsidio	
	IV – NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Diretor do Departamento de Administração	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Segurança	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Frotas	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Compras	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação Rural	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Educação	CC-01	3.922,63
01	Diretor de Departamento de Cultura	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Depto de Desenvolvimento Comercial e Industrial	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-01	3.922,63
	V – NÍVEL DE CHEFIA		
01	Chefe de Divisão de Serviços Administrativos Gerais	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços da Junta Militar, Identificação e Sistema de Emprego Público no Município	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Informática e Sistemas	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Contabilidade	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Controle Financeiro	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Controle Tributário Rural	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Obras Públicas	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Educação	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Ensino Infantil	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Programas Especiais em Educação	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Esportes	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Recreação e Lazer	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Esportes e Rendimentos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Saúde	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Programas Especiais em Saúde	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Social Comunitária	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Atendimento a Mulher e ao Idoso	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão do CRAS	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Promoção, Renda e Emprego	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Técnica à Pecuária	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Técnica Agricola e Agricultura Familiar	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Turismo Rural	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Turismo Religioso	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC-02	2.988,67
	VI – NÍVEL DE COORDENADORIA		
01	Coordenador das Unidades Básicas em Saúde	CC-03	2.780,00
	VI – NÍVEL DE SETOR		
01	Chefe de Setor de Serviços do DETRAN no Município	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor - CRAS	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor do Transporte Escolar	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor do Transporte Rodoviário	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Manutenção de Obras Públicas	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Contabilidade	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Serviços Gerais – Administração	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Recepção de Saúde – Pronto Atendimento	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Serviços em Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor Administrativo de Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Agendamento – Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Prevenção Epidemiológica	CC-04	2.334,87
	VII – NÍVEL DE SEÇÃO		
01	Chefe de Seção de Recursos Humanos – Ato de Pessoal	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Esporte Amador	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Assistência em Programas Sociais	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Apoio Administrativo em Serviços Públicos	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76

01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Secretaria Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Secretaria Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Frotas	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Desenvolvimento Comercial	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Tributação e Arrecadação	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Agendamento Saúde	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Combate a Endemias – Dengue	CC-05	1.657,76
	VIII – ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS		
02	Assessor de Programas Especiais em Administração	CC-06	1.412,00
01	Assessor de Programas Especiais em Obras, Serviços Urbanos e Transportes	CC-06	1.412,00
07	Assessor de Programas Especiais em Educação, Cultura e Esporte	CC-06	1.412,00
02	Assessor de Programas Especiais em Saúde	CC-06	1.412,00

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA CARGO EFETIVO PARA EXERCICIO DE FUNÇÃO

FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO BASE
Procurador Geral do Município	50%
Diretor(a) de Departamento	75%
Chefe de Divisão	50%
Coordenação	40%
Chefe de Setor	30%
Chefe de Seção	25%
Coordenador	40%
Assessor de Programas Especiais	30%
Gratificação de Condução (Motorista)	40% a 80%

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIFICAS – FGE'S

SIMBOLOGIA	NÚMERO DE FG'S	FUNÇÕES	ATÉ O % SOBRE SALÁRIO BASE
FG 01	06	Função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Fiscal de Contrato	100%
FG 02	08	Função de membro de equipe de apoio e membro de Comissão de Licitação	80%
FG 03	10	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância, membro de Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Concurso Público	20%

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:68DD5828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2024

DECRETO Nº 229/2024

SÚMULA: Concede Progressão Por Avanço Vertical a Servidora Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em Especial a Lei Municipal nº 362/2011 de 13/07/11 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã);

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Avanço Vertical a Servidora Pública Municipal, lotada no Cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA,** em cumprimento aos critérios de Titulação Acadêmica segue abaixo relacionada:

	Situação Anterior			Situação Atual		
Nome do Servidor(a)	**Nível**	**Classe**	**Ref.**	**Nível**	**Classe**	**Ref.**
Taiene da Silva Vicente	I	D	8	II	D	8

Art. 2º - A Servidora em vista ao Disposto no Art. 27 § 1º e Art. 28 § 1º da Lei Municipal nº 362/2011 de 13/07/2011, passara a perceber o vencimento e vantagens correspondentes ao nível citado acima, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/12/2024**.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A25ACB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 235, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos para fiscalização e lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, no município de Amaporã, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo o art. 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal 79/2003 (código Tributário Municipal) e;
CONSIDERANDO a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (Tema Repetitivo 1113 do STJ) que em 24/02/2022 determinou que a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, é o valor do imóvel praticado no mercado imobiliário, ressalvando ainda que se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado poderá a autoridade fiscal, mediante a instauração de processo administrativo próprio proceder com o arbitramento da base de cálculo do imposto, com fulcro no artigo 148 do CTN;

CONSIDERANDO o artigo 159 da Lei Municipal 79/2003 - Código Tributário Municipal - que define que a base de cálculo para fins de lançamento do ITBI é o valor venal do imóvel dos bens ou direitos transmitidos;

CONSIDERANDO que, na falta de definição expressa na legislação de regência, a jurisprudência considera o conceito de valor venal - contido no artigo 38 do CTN e replicado no CTM - deve ser entendido como o valor considerado em condições normais de mercado para as transmissões imobiliárias e;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da adoção de Processo Administrativo Tributário, específico para identificação do valor venal do imóvel transmitido atendendo aos requisitos técnicos e transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Amaporã, os procedimentos de fiscalização e lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, nos termos deste Decreto, que seguirá o seguinte rito:
I - O contribuinte deverá apresentar a Guia de Informação do Imóvel (Anexo I deste Decreto), contendo as informações dos adquirentes e transmitentes do imóvel, informações descritivas do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes, o número de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR (quando for imóvel rural) dentre outros documentos necessários para a análise completa do caso, discriminados na Guia de Informações do Imóvel, além de dados comprobatórios das informações declaradas na Guia de Informações;

II - A autoridade fiscal fará a análise para identificar se o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário;
III - Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte, e cabe ao município emitir de a guia de recolhimento do ITBI;

IV - Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados de mercado, a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e facultar ao contribuinte a correção dos valores de acordo com o mercado imobiliário local, mediante termo de aceite, conforme anexo II deste Decreto, e correção da base de cálculo do imposto;
V - Em não sendo aceita a correção do valor do imóvel de acordo com o mercado imobiliário local, a autoridade fiscal deverá determinar a abertura de processo administrativo de arbitramento para verificação do valor venal do imóvel, com a devida avaliação imobiliária feita pela comissão municipal de avaliação.

§ 1º Procedida a avaliação imobiliária, a autoridade fiscal emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fulcro no Código Tributário Municipal e no artigo 148 do Código Tributário Nacional.

§ 2º O contribuinte deverá ser intimado do termo de arbitramento para que, no prazo de até 15 (dias) dias úteis, reconheça os valores apresentados ou proceda com a impugnação.
§ 3º Nos casos de incidência do ITBI nas transações de mutações patrimoniais, constantes do artigo 155 da Lei Municipal 79/2003, os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo junto ao Departamento de Tributos:

I - Requerimento,instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II - Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente(adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);

III - Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);

IV- Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);

V- Contrato de financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

VI- Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de partilha de bens contendo a Avaliação (inteiro teor);

VII - Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

VIII - Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca, com data de expedição não superior a 1 (um) mês;

IX- Procuração com poderes específicos para representação,caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;
X- Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou jurídica;
XI - Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro;

XII - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural(CCIR);

XIII - Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais)se possível;

XIV - Mapa de localização do imóvel (podendo ser dispensado pelo fiscal responsável pelo processo);

XV - Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração pública.
§ 4º Nos casos de incorporação, cisão, fusão ou desincorporação de bem imóvel ao capital social de empresa, constantes dos artigos 156 e 157 da Lei Municipal 79/20003, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos citados no inciso I do caput deste artigo:

I Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II - Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;
III - Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

IV - Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

V - Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;

VI - Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro;

VII - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);

VIII - Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais) se possivel;

IX - Mapa de localização do imóvel (podendo ser dispensado pelo fiscal responsável pelo processo);

X - Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 2º O valor venal dos imóveis será atualizado periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores de mercado praticados no município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário local.
Art. 3º As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstos em convênios específicos com a União, Estado, dentre outros.
§ 1º São fontes normativas para fins de avaliação:

I - Levantamentos: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;

II - Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;
III - Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
IV - Opiniões de valor: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário;

V - Pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda domercado imobiliário.
§ 2º Para fins de avaliação de imóveis serão considerados os seguintes parâmetros.

I - Os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário.

II - Características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação,custo unitário de construção, infraestrutura urbana;
III - normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 14653;
IV - Outros parâmetros e procedimentos não mencionados anteriormente que forem condizentes com a realização de Avaliação de Imóveis.

Art. 4º Nos casos do inciso V do caput do art. 1º deste Decreto, após procedida a avaliação imobiliária, a autoridade fiscal emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fundamento na Lei Municipal 79/2003 e no artigo 148 do Código Tributário Nacional.

§ 1º O contribuinte deverá ser intimado do termo de arbitramento para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, reconheça os valores apresentados ou proceda com a impugnação.
§ 2º O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso pela Prefeitura em até 60 (sessenta) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao Departamento de tributos, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.
Art. 5º A impugnação de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto deverá observar os seguintes termos:
I - A impugnação deve ser escrita, entregue à Departamento de Tributos, no prazo previsto, firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legal com todos os fatos e fundamentos que entender ser impugnados;

II- Cópias do RG e CPF do impugnante;

III- Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representação;

IV - Avaliação contraditória, realizada por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso, e com base nas normas da ABNT, ou Laudo de Avaliação, de acordo com as Norma ABNT 14.653, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outros conselhos de profissionais com capacidade técnica comprovada para a avaliação.
§ 1º As impugnações serão analisadas e decididas pelo Departamento de Finanças, juntamente com a fiscalização tributária do Município em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento, anexando o parecer da Procuradoria do Município, que se manifestará sobre o pedido.

§ 2º Sendo considerado improcedente ou indeferida a impugnação, não caberá mais recurso ao processo de arbitramento e prevalecerá o valor arbitrado pela autoridade fiscal, para fins de base de cálculo na eventual incidência do ITBI.

§ 3º Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentarem provas e contraditórios por meio de documentos necessários, sendo realizado o indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial ao contido no caput deste artigo.
§ 4º Nos casos excepcionais ou que demandarem maior instrução processual, o prazo previsto § 1º deste artigo, serão computados em dobro, podendo ter a apresentação de novos documentos, realização de diligências e demais atos processuais, o que será certificado por meio de despacho fundamentado pelos Departamentos de Finanças e Tributos, com intimação do contribuinte sobre o fato.
Art. 6º Realizado o arbitramento pela autoridade fiscal ou proferida a decisão final dos Departamentos de Finanças e Tributos sobre o valor venal do imóvel, os autos serão remetidos para análise da incidência e exigência do ITBI, objeto da mutação patrimonial imobiliária.

§ 1º A decisão do arbitramento encerra a discussão administrativa sobre o valor venal do imóvel, competindo apenas a análise de incidência ou não do ITBI.
§ 2º Da análise de incidência do imposto, caso o interessado não recolha o ITBI no prazo legal estipulado na guia, o procedimento será arquivado, sem prejuízos a parte interessada, salvo nos casos de registro da mutação patrimonial na matrícula do imóvel em questão.
Art. 7º Nos casos em que houver recurso administrativo da decisão sobre a incidência ou não do ITBI, o processo administrativo seguirá todas as fases constantes do processo administrativo disposto na legislação tributária do Município, em especial o Código Tributário Municipal, com a manifestação da Procuradoria do Município.

Art. 8º As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata este Decreto, poderão ser encaminhados pela autoridade fiscal ao requerente por meio de correspondências, intimação pessoal, de forma digital ou outra ferramenta eletrônica.

Art. 9º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata este decreto poderão ser sanados pelos Departamentos de Finanças ou de Tributos, responsáveis pela gestão financeira, tributária e fiscal do município.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Amaporã, 26 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

ANEXO I
GUIA DE INFORMAÇÕES (ITBI)
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DO ITBI
01 - DADOS DO ADQUIRENTE - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
NOME
?????

02 - DADOS DO TRANSMITENTE - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO				
NOME ?????				
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA ?????		NÚMERO ?????	COMPLEMENTO ?????	
BAIRRO ?????	MUNICÍPIO ?????		CEP ?????	UF ?????
CNPJ/CPF ?????	TELEFONE ?????	e-mail ?????		
OBS.: HAVENDO MAIS DE UM TRANSMITENTE, RELACIONE-O(S) NO CAMPO 05 - OBSERVAÇÕES, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ				

03 - DADOS DA TRANSMISSÃO/CESSÃO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: ( ) COMPRA E VENDA	**() PERMUTA () OUTROS/ESPECIFICAR ?????**	
VALOR DA TRANSAÇÃO ?????	**DATA DA TRANSAÇÃO ?????**	**INTERVENIÊNCIA (INFORMAR NO CAMPO 05)**

FOI FIRMADO CONTRATO PREVIAMENTE A ESTA DECLARAÇÃO?	FOI FINANCIADO ALGUM VALOR?
() NÃO	() NÃO

() SIM (ESPECIFICAR) ?????	() SIM VALOR PRÓPRIO/FGTS ????? VALOR FINANCIADO ?????
INDICAR QUAIS DESTES CONTRATOS FORAM ANEXADOS À DECLARAÇAO: () COMPRA E VENDA () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL () PERMUTA POR UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU A CONSTRUIR () NENHUM () OUTROS/ESPECIFICAR ?????	
CORRETORA RESPONSÁVEL PELA MEDIAÇÃO: ?????	**CNPJ ?????**
() DECLARO QUE A NEGOCIAÇÃO DESTE IMÓVEL FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES	

04 - DADOS DO IMÓVEL: URBANO/RURAL - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL ?????	LOTE ?????	QUADRA ?????	CÓDIGO IMÓVEL ?????
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.) ?????		NÚMERO ?????	COMPLEMENTO ?????
BAIRRO ?????	MATRÍCULA ?????	PERCENTUAL A SER AVALIADO () 100% () OUTROS/ESPECIFICAR ?????	
ÁREA TERRENO ?????	ÁREA CONSTRUÍDA ?????	FRAÇÃO IDEAL ?????	

05 - OBSERVAÇÕES

06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE	
ATENÇÃO: NÃO ASSINE ESTE FORMULARIO ANTES DE SEU COMPLETO PREENCHIMENTO. CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A PENALIDADES PECUNIÁRIAS, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO, ACRESCIDO DE MULTA 10% (DEZ POR CENTO) CALCULADA SOBRE O MONTANTE DO DÉBITO APURADO, SEM PREJUÍZO DOS ACRÉSCIMOS DEVIDOS EM RAZÃO DE OUTRAS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE PRATICADAS, CONFORME ART 69 DO CTM. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
ASSINATURA DO ADQUIRENTE/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSAVEL LEGAL	DATA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPOS 01 E 02 - INFORME A IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS) E ENDEREÇO DO ADQUIRENTE E DO TRANSMITENTE. EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE OU TRANSMITENTE, RELACIONE-OS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES).
CAMPO 03 - NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE À NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO. NO CASO DA OPÇÃO `OUTROS`, ESPECIFIQUE: CESSÃO DE DIREITO DECORRENTE DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO, DAÇÃO EM PAGAMENTO ETC. VALOR DA TRANSAÇÃO: INFORME O VALOR DA AQUISIÇÃO E A DATA. INTERVENIÊNCIA: USE ESTE CAMPO PARA INFORMAR A EXISTÊNCIA DE TRANSAÇÕES AINDA NÃO REGISTRADAS EM CARTÓRIO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO: INFORME SE FOI ASSINADO CONTRATO ENTRE O ADQUIRENTE E O TRANSMITENTE ANTES DO PROTOCOLO DESTA DECLARAÇÃO. INFORME, SE FOR O CASO, A ESPÉCIE DE CONTRATO. EXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO: INFORME SE HOUVE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. SE FOR O CASO, INFORME O VALOR PRÓPRIO E O VALOR FINANCIADO INFORME, SE FOR O CASO, QUAL A ESPECIE DO CONTRATO/DOCUMENTO ANEXADO. CORRETORA: INFORME O NOME E O CNPJ DA EMPRESA OU IMOBILIÁRIA QUE INTERMEDIOU A TRANSMISSÃO OU CESSÃO OU DECLARE QUE A TRANSAÇÃO FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES.
CAMPO 04 - INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO. TRATANDO-SE DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM MAIS DE UM LOTE, INFORMAR TODOS OS ÍNDICES CADASTRAIS DOS MESMOS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES)

CAMPO 05 - QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A CORRETA ANÁLISE DO PROCESSO, INCLUSIVE SOLICITAÇÕES DE NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, IMUNIDADE, DENTRE OUTRAS.
CAMPO 06 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE, TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSAVEL LEGAL DOS MESMOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO DO ITBI

1. - O ITBI ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 154 AO 161 DA LEI MUNICIPAL 79/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. 5. - AS PENALIDADES E SANÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO ARTIGO 162 DA LEI MUNICIPAL 79/2003- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
DOCUMENTOS EXIGÍVEIS
1. - NOS CASOS DE MUTAÇÃO PATRIMONIAL, EXCETO INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS:
Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta; Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso); Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico); Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão); Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas); Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor); Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis; Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 1 (um) mês; Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte; Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou jurídica, o Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR); Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração. Georreferenciamento do imóvel se possível; Mapa de localização do imóvel 2. - NOS CASOS DE INCORPORAÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU DESINCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta; Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal; Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa; Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração); Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais; Nos casos de imóveis rurais o Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR); Cópias dos alvarás de funcionamento e

localização da empresa; Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração. Georreferenciamento do imóvel se possível; Mapa de localização do imóvel.

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE CORREÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITBI REQUERENTE CPF/CNPJ			
END.		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE		UF
CEP	TEL.	E-mail	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOGRADOURO Nº COMPLEMENTO			
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE
BAIRRO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
BASE DE CÁLCULO CORRIGIDA			
VALOR VENAL DO IMÓVEL R$		ATO JURÍDICO DE TRANSMISSÃO	
Pelo presente termo, estou ciente que os valores por mim apresentados com relação ao(s) imóvel(eis) acima citados estão em desacordo com os valores praticados no mercado imobiliário local, necessitando assim de correção para fins de composição de base de cálculo do ITBI. Confirmo e declaro concordância, com o ato de correção da base de cálculo do ITBI, devendo ser aplicado o valor declarado neste termo para fins de composição de base de cálculo de ITBI e demais análises de incidência tributária municipal. E para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos, firmo o presente instrumento na presença da Autoridade Fiscal deste município.			
Amaporã/ PR,_/ / ._Assinatura Obs: Anexar cópia dos documentos pessoais do contribuinte e documentos de identificação do imóvel, bem como quaisquer outros documentos necessários à análise e fiscalização tributária municipal.			

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB8D327F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 05/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ – EDITAL 01/2024

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do Magistério interessados na Nomeação da função de Diretor de Escola e Centro Municipal de Educação Infantil, designada por intermédio da Portaria Municipal n° 18.635 de 23/10/2024 resolve;
TORNAR PÚBLICO
O Edital de homologação do Processo de Avaliação e desempenho aos interessados à direção escolar da rede municipal de Andirá - Edital 01/2024.
Art. 1° Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 27 de dezembro de 2024

KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone:(0**43)3538-8125 e-mail:smec.andira2017@gmail.com

ANEXO ÚNICO

	NOME	CARGO PRETENDIDO	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
1	Alesandra Regina Ramos Feriatti	Direção	CMEI Cantinho Feliz	Apto
2	Ana Ligia Bonacin Menegassi	Direção	CMEI Elza Christiani Cervi	Apto
3	Andrea Ribeiro Valentim Fernandes	Direção	E.M. do C. Arco-íris	Apto
4	Camila Juliana Claro de Carvalho	Direção	CMEI do C Nossa Sra Aparecida	Apto
5	Denise Andreoti Mendes	Direção	E. M. Santa Inês	Não apto
6	Eliane Cristina Tardelli Dalossi	Direção	E.M. Ana Nery	Apto
7	Fabiana Cristina Kamisima Ribeiro	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Não apto
8	Flavia Cristina Sanches de Freitas	Vice-direção	E.M. Ana Nery	Apto
9	Joseli Aparecida Rodrigues Baçan	Direção	CMEI Nazira Abib	Apto
10	Karina Karol Simoni	Direção	E. M. Ana Nery	Apto
11	Marcia Regina Kamisima Rodrigues	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Apto
12	Maria Teresa Gross Barbosa da Silva	Direção	E.M. Pingo de Gente	Apto
13	Mariana Ferreira Lerio Mendes	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Apto
14	Mirian dos Santos e Silva Brunca	Direção	E.M. Prof. Michel Kairalla	Apto
15	Neide Aparecida Barbosa de Oliveira	Direção	CMEI Francisco Tozzi	Apto
16	Patricia Fernanda de Oliveira Noveli	Direção	E.M. Santa Inês	Apto
17	Roseli Frezzato	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Não apto
18	Roseli Marques Fernandes de Souza	Direção	E.M. C. M. Criança Feliz	Apto
19	Rosemeire Gaspar Prevelato	Direção	CMEI Menino Jesus	Apto
20	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	Direção	E.M. Ana Nery	Apto

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B54556C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 23/ITEM 01 –** BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 23**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	1	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.	RENATA	UND	1.945	R$ 5,42	R$ 10.541,90

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 27 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.389/2024

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:57AF9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024										
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	10086/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10087/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	10088/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10089/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10090/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10091/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	55,0	55,0	0,0
1	10092/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10093/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10094/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10095/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10124/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Jacarezinho / PR	14,0	9,0	132,0	484,0
1	10125/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Bandeirantes / PR	23,0	42,0	968,0	44,0
1	10126/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Bandeirantes / PR	23,0	38,0	880,0	132,0
1	10127/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Bandeirantes / PR	23,0	21,0	484,0	528,0
1	10128/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,75	191,0	1.100,0	165,0
1	10129/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Assis / SP	5,75	210,0	1.210,0	55,0
1	10130/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Ourinhos / SP	5,75	191,0	1.100,0	165,0
1	10131/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Ourinhos / SP	29,25	39,0	1.155,0	110,0
1	10132/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2024 - 31/10/2024	Jacarezinho / PR	5,75	220,0	1.265,0	0,0
1	10133/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	01/10/2024 -	CORNÉLIO	5,75	201,0	1.155,0	110,0

				DE ENSINO	31/10/2024	PROCÓPIO / PR				
1	10134/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10135/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10136/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10137/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2024 - 01/10/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10138/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10139/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10140/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10141/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10142/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10143/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10200/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10201/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10202/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10203/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	CAMBÉ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10204/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2024 - 02/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10205/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10206/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10207/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10208/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10209/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2024 - 03/10/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10235/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10236/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10237/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	SERTANOPO LIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10238/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10239/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10240/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10241/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORTISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10242/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10243/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10244/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorsta	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2024 - 04/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10253/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10254/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10255/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10256/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10257/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10258/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10259/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10260/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10261/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	MARINGÁ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10262/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2024 - 07/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10263/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2024 - 05/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	3,0	18,0	55,0	0,0
1	10264/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2024 - 05/10/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10265/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2024 - 05/10/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10266/2024	DAVI RODRIGUES	MTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2024 - 05/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10267/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2024 - 05/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10268/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	13/10/2024 - 13/10/2024	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10269/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC	GABINETE DE DESPORTIVO ESPORTES E LAZER	13/10/2024 - 13/10/2024	Assis Chateaubriand / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10270/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUX TEC	GABINETE DE DESPORTIVO ESPORTES E LAZER	13/10/2024 - 13/10/2024	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	10271/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC	GABINETE DE DESPORTIVO ESPORTES E LAZER	09/10/2024 - 09/10/2024	Bauru / SP	0,5	440,0	220,0	0,0
1	10272/2024	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2024 - 11/10/2024	Ibaiti / PR	4,5	226,0	1.015,0	290,0
1	10318/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10319/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10320/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10321/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10322/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10323/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10324/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10325/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10326/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10327/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10328/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10329/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2024 - 08/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10330/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10331/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10332/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10333/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10334/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10335/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10336/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10337/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10338/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10339/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10340/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10341/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2024 - 09/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10351/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10352/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10353/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10354/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10355/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10356/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10357/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10358/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10359/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10360/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2024 - 10/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10365/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10366/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10367/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10368/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10369/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10370/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10371/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10372/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10373/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	Assis Chateaubriand / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10420/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10421/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10422/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	10423/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10424/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10425/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10426/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10427/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10428/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2024 - 12/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10429/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2024 - 12/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10430/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2024 - 12/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10431/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2024 - 12/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10432/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10433/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10434/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10435/2024	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRI A	GABINETE DA SAÚDE	11/10/2024 - 11/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10436/2024	ANDREZA SOARES MANFRIN	AG COM DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10439/2024	JULIANA DE ALMEIDA REIS LUSCENTE	BIOQUIMICA	GABINETE DA SAÚDE	14/10/2024 - 14/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10459/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	sec de esportes	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	20/10/2024 - 20/10/2024	Cambara / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	10460/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10461/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10462/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	mtorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10463/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10464/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10465/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10466/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10467/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10468/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10496/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10497/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MMOTORIST A	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10498/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10499/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10500/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10501/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10502/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10503/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2024 - 15/10/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10504/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10505/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10506/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2024 - 16/10/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10507/2024	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	16/10/2024 - 18/10/2024	Jacarezinho / PR	0,75	290,0	217,5	0,0
1	10516/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10517/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10518/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10519/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10520/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	CARLÓPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10521/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10522/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10523/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10524/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	BOTUCATU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10525/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2024 - 17/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10548/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2024 - 19/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10549/2024	WAGNER DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	18/10/2024 -	CORNÉLIO	1,0	44,0	44,0	0,0

		FERREIRA		DE SAÚDE	18/10/2024	PROCÓPIO / PR				
1	10550/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10551/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	OURINHOS / SP	0,1	440,0	44,0	0,0
1	10552/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10553/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10554/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10555/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10556/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10557/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10558/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2024 - 18/10/2024	CURITIBA / PR	0,1	2.200,0	220,0	0,0
1	10570/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2024 - 19/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10571/2024	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2024 - 19/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10572/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	BANDEIRANTE S / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10573/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10574/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10575/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10576/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10577/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10578/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10579/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10580/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10581/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2024 - 21/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10583/2024	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE DA DV	GABINETE ALMOXARIFA DA DO ADMINISTRAÇÃO	22/10/2024 - 23/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	290,0	290,0	0,0
1	10584/2024	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SEC DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	22/10/2024 - 23/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	580,0	580,0	0,0
1	10585/2024	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	21/10/2024 - 22/10/2024	CURITIBA / PR	2,0	800,0	1.600,0	0,0
1	10586/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10587/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10588/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	LONDRINA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10589/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10590/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10591/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10592/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10593/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	BAURU / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10594/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	MARINGÁ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10595/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2024 - 22/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10599/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	21/10/2024 - 21/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10641/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	23/10/2024 - 25/10/2024	BANDEIRANTE S / PR	3,0	15,0	44,0	88,0
1	10642/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	22/10/2024 - 22/10/2024	OURINHOS / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10643/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10644/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	GABRIELA FANTINATI	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10645/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10646/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10647/2024	FERNANDO DINIZ	MOTOTISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10648/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10649/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10650/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10651/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2024 - 23/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10652/2024	TIAGO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	23/10/2024 -	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

		VARGAS		DE SAÚDE	23/10/2024					
1	10666/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10667/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10668/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10669/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10670/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10671/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	SERTANÓPOLIS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10672/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10673/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10674/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	BAURU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10675/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2024 - 24/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10683/2024	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	29/10/2024 - 29/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	10684/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	JACAREZINHO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10685/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10686/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10687/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10688/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10689/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10690/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10691/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10692/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10693/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2024 - 25/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10713/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2024 - 26/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10714/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2024 - 26/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10715/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2024 - 26/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10716/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2024 - 28/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10717/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2024 - 28/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10718/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10719/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10720/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10721/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10722/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10723/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2024 - 28/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10724/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2024 - 26/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10725/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10726/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	BAURU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10727/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2024 - 28/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10728/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	9 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	432 29/10/2024 - 29/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10729/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2024 - 28/10/2024	SERTANÓPOLIS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10730/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2024 - 28/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10731/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2024 - 28/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10732/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2024 - 27/10/2024	SANTA MARIANA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10733/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2024 - 28/10/2024	BANDEIRANTES / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10734/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2024 - 29/10/2024	SANTA MARIANA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	10739/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	28/10/2024 - 29/10/2024	BANDEIRANTES / PR	2,0	44,0	88,0	0,0
1	10741/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	30/10/2024 - 30/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,1	440,0	44,0	0,0
1	10742/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10743/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10744/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	10745/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10746/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10747/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10748/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	10749/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2024 - 30/10/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10752/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	CARLÓPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10753/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	JACAREZINHO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	10754/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	LONDRINA / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	10755/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10756/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	10757/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10758/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	10759/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10760/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10761/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2024 - 31/10/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
									34.236,0	

Gerado em: 27/12/2024 08:43 com 275 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9513EE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PMA 039/2024

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Realização de shows pirotécnicos durante os seguintes eventos: Réveillon 2024, Carnaval 2025, Adora Antonina, Antonina Blues Festival, Festa da Padroeira, Aniversário do Município de Antonina, e Festival Gospel. Cada show terá duração variada entre 10 e 20 minutos, incluindo tortas, morteiros e efeitos sincronizados em leque, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 081/2023** e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Empresa **BISMILLAH COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.969.287/0001-06, com sede a R MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, nº 540 – HAUER, CEP: 81.610-170 – CURITIBA-PR, representada neste ato Pelo Senhor ROBERTO MARIO DE SOUZA NETO,

VALOR TOTAL: O valor da Empresa é de **R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL DO LOTE 1: VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)					
1º EVENTO: REVEILLON PONTA DA PITA					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MEDIA**	**VAL TOTAL**
1	1	1	Torta com 19 tubos efeito flower crackling	R$ 1.227,80	R$ 1.227,80
1	2	1	Torta com 120 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.229,30	R$ 2.229,30
1	3	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 270,90	R$ 812,70
1	4	3	Tortas com 36 tubos de 1,75" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.424,20	R$ 7.272,60
1	5	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 269,50	R$ 808,50
1	6	2	Torta colorida com 110 tubos de 44 mm de cores e efeitos diversos	R$ 4.147,80	R$ 8.295,60
1	7	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 270,90	R$ 812,70
1	8	2	Torta com 120 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 1.215,70	R$ 2.431,40
1	9	2	Torta com 126 morteiros de cores e efeitos diversos	R$ 4.852,60	R$ 9.705,20
1	10	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 270,90	R$ 812,70
1	11	1	Torta tipo "z" com rabo de pavao azul e metalizado	R$ 1.216,20	R$ 1.216,20
1	12	36	Morteiros de 3" polegadas coloridos e metalizados	R$ 264,00	R$ 9.504,00
1	13	12	Morteiros de 4" polegadas metalizados	R$ 397,80	R$ 4.773,60
1	14	1	Torta com 100 morteiros flower crackling em 'v"	R$ 2.956,10	R$ 2.956,10
1	15	4	Morteiro de 6" polegadas tipo metalizado	R$ 1.285,40	R$ 5.141,60
1	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 Brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército.				
VALOR TOTAL DO LOTE 2: VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)					
2º EVENTO: CARNAVAL 2025					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**PRODUTOS**	**MEDIA**	**VAL TOTAL**
2	1	1	Torta com 19 tubos efeito flower crackling	R$ 1.361,00	R$ 1.361,00
2	2	1	Torta com 120 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.471,60	R$ 2.471,60

2	3	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 300,30	R$ 900,90
2	4	3	Tortas com 36 tubos de 1,75" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.687,80	R$ 8.063,40
2	5	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 300,30	R$ 900,90
2	6	2	Torta colorida com 110 tubos de 44 mm de cores e efeitos diversos	R$ 4.617,40	R$ 9.234,80
2	7	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 300,30	R$ 900,90
2	8	2	Torta com 120 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 1.347,80	R$ 2.695,60
2	9	2	Torta com 126 morteiros de cores e efeitos diversos	R$ 5.013,90	R$ 10.027,80
2	10	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 900,90	R$ 2.702,70
2	11	1	Torta tipo "z" com rabo de pavao azul e metalizado	R$ 1.348,30	R$ 1.348,30
2	12	36	Morteiros de 3" polegadas coloridos e metalizados	R$ 292,70	R$ 10.537,20
2	13	12	Morteiros de 4" polegadas metalizados	R$ 441,00	R$ 5.292,00
2	14	1	Torta com 100 morteiros flower crackling em 'v"	R$ 2.518,50	R$ 2.518,50
2	15	4	Morteiro de 6" polegadas tipo metalizado	R$ 1.511,10	R$ 6.044,40
2	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 Brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3: VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)					
3º EVENTO: ADORA ANTONINA					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**PRODUTOS**	**MEDIA**	**VAL TOTAL**
3	1	2	Torta com 200 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 1.805,90	R$ 3.611,80
3	2	2	Torta com 120 morteiros tipo ZW com efeitos de vasos coloridos	R$ 1.223,10	R$ 2.446,20
3	3	2	Torta com 25 morteiros de 1,5" polegadas de cores e efeitos metalizados	R$ 669,10	R$ 1.338,20
3	4	3	Torta com 120 morteiros tipo ZW com efeito mine e final cracker	R$ 1.223,10	R$ 3.669,30
3	5	1	Torta com 120 tubos de 20mm de cores e efeitos diversos	R$ 604,30	R$ 604,30
3	6	1	Torta com 19 tubos de 1,75" polegadas tipo champagne	R$ 1.279,70	R$ 1.279,70
3	7	2	Kit leque em “Z” efeito crackling de 2” polegadas	R$ 1.223,10	R$ 2.446,20
3	8	1	Torta com 120 tubos de 11 mm tipo "Z" colorido	R$ 604,30	R$ 604,30
3	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 Brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército				
VALOR TOTAL DO LOTE 4: VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)					
4º EVENTO: ANTONINA BLUES FESTIVAL					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**PRODUTOS**	**MEDIA**	**VAL TOTAL**
4	1	1	Torta com 200 tubos de 3/4 polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.745,90	R$ 2.745,90
4	2	1	Torta com 120 tubos de 11mm em leque	R$ 1.859,70	R$ 1.859,70
4	3	2	Torta com 120 tubos coloridas de cores e efeitos metálicos diversos de 3/4" de polegadas	R$ 1.671,10	R$ 3.342,20
4	4	1	Torta de 25 em leques tipo palmeira dourada	R$ 2.643,80	R$ 2.643,80
4	5	2	Torta com 126 tubos de cores e efeitos diversos	R$ 10.322,10	R$ 20.644,20
4	6	1	Torta em leque com 120 tubos de 11mm de cores e efeitos diversos	R$ 1.634,30	R$ 1.634,30
4	7	1	Torta com 139 tubos tipo "z" "w" e "y" de cores metálicas	R$ 7.721,70	R$ 7.721,70
4	8	1	Kit com 36 morteiros de 1,75" polegadas com cores metalizadas	R$ 3.708,60	R$ 3.708,60
4	9	1	Torta com 100 tubos tipo leque e explosão colorida	R$ 8.534,20	R$ 8.534,20
4	10	6	Morteiros de 4" metalizados	R$ 360,90	R$ 2.165,40
4	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 Brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército.				
VALOR TOTAL DO LOTE 5: VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)					
5º EVENTO: FESTA DA PADROEIRA					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**PRODUTOS**	**MEDIA**	**VAL TOTAL**
5	1	1	Torta com 19 tubos efeito flower crackling	R$ 1.260,49	R$ 1.260,49
5	2	1	Torta com 120 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.288,60	R$ 2.288,60
5	3	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 278,10	R$ 834,30
5	4	3	Tortas com 36 tubos de 1,75" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.488,90	R$ 7.466,71
5	5	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 278,10	R$ 834,30
5	6	2	Torta colorida com 110 tubos de 44 mm de cores e efeitos diversos	R$ 4.258,20	R$ 8.516,40
5	7	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 278,10	R$ 834,30
5	8	2	Torta com 120 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos Diversos	R$ 1.248,00	R$ 2.496,00
5	9	2	Torta com 126 morteiros de cores e efeitos diversos	R$ 8.208,10	R$ 16.416,20
5	10	3	Vasos coloridos de 3"	R$ 278,10	R$ 834,30
5	11	1	Torta tipo "z" com rabo de pavao azul e metalizado	R$ 1.248,50	R$ 1.248,50
5	12	36	Morteiros de 3" polegadas coloridos e metalizados	R$ 271,10	R$ 9.759,60
5	13	12	Morteiros de 4" polegadas metalizados	R$ 408,40	R$ 4.900,80
5	14	1	Torta com 100 morteiros flower crackling em 'v"	R$ 3.031,10	R$ 3.031,10
5	15	4	Morteiro de 6" polegadas tipo metalizado	R$ 1.319,60	R$ 5.278,40
5	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 Brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército.				
VALOR TOTAL DO LOTE 6: VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)					
6º EVENTO: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**PRODUTOS**	**MEDIA**	**VAL TOTAL**
6	1	2	Torta com 200 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.934,60	R$ 5.869,20
6	2	2	Torta com 120 morteiros tipo ZW com efeitos de vasos coloridos	R$ 1.987,50	R$ 3.975,00
6	3	2	Torta com 25 morteiros de 1,5" polegadas de cores e efeitos metalizados	R$ 1.087,30	R$ 2.174,60
6	4	3	Torta com 120 morteiros tipo ZW com efeito mine e final cracker	R$ 1.987,50	R$ 5.962,50
6	5	1	Torta com 120 tubos de 20mm de cores e efeitos diversos	R$ 982,00	R$ 982,00
6	6	1	Torta com 19 tubos de 1,75" polegadas tipo champagne	R$ 2.079,70	R$ 2.079,70
6	7	2	Kit leque em “Z” efeito crackling de 2” polegadas	R$ 1.987,50	R$ 3.975,00
6	8	1	Torta com 120 tubos de 11 mm tipo "Z" colorido Diversos	R$ 982,00	R$ 982,00
6	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 Brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército.				
VALOR TOTAL DO LOTE 7: VALOR TOTAL: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais)					
7º EVENTO: FESTIVAL GOSPEL					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**PRODUTOS**	**MEDIA**	**VAL TOTAL**
7	1	2	Torta com 200 morteiros de 3/4" polegadas com cores e efeitos diversos	R$ 2.972,60	R$ 5.945,20
7	2	2	Torta com 120 morteiros tipo ZW com efeitos de vasos coloridos	R$ 2.011,30	R$ 4.022,60
7	3	2	Torta com 25 morteiros de 1,5" polegadas de cores e efeitos metalizados	R$ 1.100,50	R$ 2.201,00

7	4	3	Torta com 120 morteiros tipo ZW com efeito mine e final cracker	R$ 2.011,60	R$ 6.034,80
7	5	1	Torta com 120 tubos de 20mm de cores e efeitos diversos	R$ 993,90	R$ 993,90
7	6	1	Torta com 19 tubos de 1,75" polegadas tipo champagne	R$ 2.101,40	R$ 2.101,40
7	7	2	Kit leque em "Z" efeito crackling de 2" polegadas	R$ 2.103,90	R$ 4.207,80
7	8	1	Torta com 120 tubos de 11 mm tipo "Z" colorido	R$ 993,30	R$ 993,30
7	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 Brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército.				

Antonina-PR, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:68ECA996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 457/2024 - REVOGA GRATIFICAÇÃO RTIDE DE SERVIDORES

DECRETO Nº 457/2024

Revoga Gratificação RTIDE de servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA a concessão de gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE dos seguintes servidores abaixo relacionados, em 01/12/2024.

Matrícula	Nome
294241	ADALBERTO ALVES MENDES
125561	ADEMIR MENDES RICARDO
315501	ADILSON BARBOSA DO ROSARIO
312591	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
274721	ADRIANO COSTA LAUTEMAN
912	ALESSANDRO MARTINS BORBA
274561	ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA
310201	ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA
308641	ALIR DO AMARAL
287621	ALMIR DA VEIGA FERREIRA
126101	ALMIR DE OLIVEIRA
916	ALTEMAR DO AMARAL SANTOS
904	ANA PAULA PERES MENDES
919	ANDIGELICA DE JESUS SOUSA TRAVASSOS
293511	ANDRE LUIS DUTRA DA SILVEIRA
315261	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS RIBEIRO
277231	ARI HAROLDO DE OLIVEIRA
314961	ARIOSMAR MOLINARI CAMARGO
127341	ARIOSWALDO FERNANDES
242011	ARNALDO CASTRO TEIXEIRA
815	BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA
283391	CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO
2211	CARLOS EDUARDO SOARES
250381	CARLOS LOPES DOS SANTOS
292461	CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS
140951	CEZAR ALEXANDRE BROSKA
303921	CINTHIA DA VEIGA BELEM DE SOUZA
148421	CLAUDETE REGINA P MACHADO
303761	CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO
285251	CLAUDIO AZEVEDO VILELA
293001	CRISTIANO DUTRA DA SILVA
128821	CRISTIANO PINHEIRO DO CARMO
308721	DEJANIR DO AMARAL
278121	DENILSON CANDIDO DA VEIGA
2301	DEOZAIR ALVES TEIXEIRA
2481	DEUCIR ALVES TEIXEIRA
280451	DIRCEU MARTINS VEIGA
1161	EDILAINE DO PILAR F SANTOS
917	EDSON GOMES ALMEIDA
923	EDUARDA BASSO
833	ELAINE DO PILAR PINTO DE OLIVEIRA
356021	ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA
1591	ELISE NILCE CORREA
891	EMANOEL DA SILVA FILHO
295481	ERIVAL ALVES TEIXEIRA
306431	FABIO LUIS DE AZEVEDO
242101	GEDEAO DA CRUZ SILVEIRA
296701	GIRLANE CABRAL DE CAMPOS
597571	GISSELE DA CRUZ ROCHA PINTO
242601	GIVANILDO SOARES CABRAL
324841	GIZELE SILVA DA CRUZ SANTIAGO
6074	GUILHERME FERNANDES SILVA

296101	HELIO AUGUSTO DE O GOUVEA
303681	ILECIR BORGES DE MACEDO
280021	ILSON LEMOS DA SILVA
304901	ILVADETE AMARAL
308301	IZAURO RODRIGUES DEMICIANO
131961	IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO
999	JEAN MULLER DA SILVA REIS
321741	JOELSON SANTOS PEREIRA
286301	JOSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
310111	JOSIELE PIRES DA SILVA
309881	JOSUE RODRIGUES
324331	JUARES DA CRUZ MARTINS
286061	JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA
6041	JULIANE BRENNER VIEIRA
316071	KARLA VANESSA LOSI
303501	KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA
303331	LAUDIR MARTINS DE MENDONCA
323601	LEONOR RODRIGUES DOS SANTOS
363741	LEUDIMIR CUNHA
312161	LUANE A. DE ARAUJO GONCALVES
307591	LUIS EDISON POLIDORO FILHO
810	LUIZ AVELINO GOUVEIA LAVAND DA COSTA
275291	LUIZ CARLOS DA S RODRIGUES
597141	LUIZ FERNANDES NOVAKIM
202811	LUZIA BECKER GASPARI
304571	MARCIA ELENA ADRIANO
289401	MARCIA GOUVEIA
144511	MARCIO CRUZ DE SOUZA
363401	MARCIO FERREIRA
276931	MARCOS BARRETO
914	MARCOS HELEANDRO FERNANDES
308131	MARCOS PEREIRA
311191	MARIA DOZANGELA DOS SANTOS
306781	MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE
254451	MARILENE DE CASTRO NUNES
258011	MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA
290331	MARLENE RAMOS LOURENCO
322981	MARTA DIAS PEREIRA
246601	MAYLON JOAQUIM CABRAL
596761	MIGUEL MARQUES ALVES
915	NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR
297771	NATALIA DO PILAR GONCALVES FORTES
136331	ORIEL ELEUTERO
248991	OZIEL CRUZ SILVEIRA
363151	PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES
918	PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
323791	RICARDO ADRIANO DA CRUZ SILVA
356701	RICARDO CUNHA
138031	ROBERTO ALVES DA ROSA
4501	ROBERTO MARTINS VEIGA
138381	RODINEY CASEMIRO NOVAK
296291	ROSANE REGINA N GONCALVES
909	ROSELI BENEDITA DOS SANTOS
852	ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO
312751	ROSICLEIA DE CASTRO RODRIGUES GOUVÊA
276421	SALOMAO RODRIGUES DEMICIANO
309021	SANDRA BALTHAZAR DE SOUZA
244301	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO
867	SANDRO JOSE GONÇALVES
843	SEBASTIANA LUZIA DE LIMA
323871	SERGIO LUIZ GASPAR
385801	SILVANA PRUDENTE
8411	SILVIA SANTOS CORDEIRO
358821	SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES
251601	SIRLENE DOS SANTOS XAVIER
910	SUELEN BARBOSA CORREA
109361	SUELI PIRES
6078	THAIS AMANDA CORREA CARVALHO
247671	VALDECIR ELIAS DA CRUZ
139351	VALDECIR MATOSO DOS SANTOS
289321	VALDECIR PEREIRA
913	VANDERSON DERIO MEIRA
280101	VANILDO MARTINS
324251	VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES
276691	WALDYR DE CASTRO
140011	ZENILDO ALVES TEIXEIRA

Art. 2º - Os servidores que estiverem em qualquer tipo de afastamento/licença também terão sua gratificação RTIDE revogada, em 01/12/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1963BB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 422/2024

PORTARIA N° 422/2024
DE: 20/12/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
501706 – ADEMILSON RICARDO SANCHES	25/03/2020 a 24/03/2021	23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias)
600256 – ADEMIR CEZAR	17/03/2022 a 16/03/2023	23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias)
600442 – ADRIALDO FRAMARTINO	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600460 – ALINE OSANA BASAGLIA	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600440 – AMANDA COSTA DA CRUZ	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias)
501818 – ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
502048 – ANA PAULA STELLA	14/12/2023 a 13/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
502037 – ANDERSON PEREIRA URIZZI	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501740 – APARECIDA PRATIS DE OLIVEIRA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
502049 – ARIANE DE JESUS GOMES	10/02/2022 a 09/02/2023	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501773 – CARLOS EDUARDO ALVES	08/12/2023 a 07/12/2024	16/12/2024 a 04/01/2025 (20 dias)
600421 – CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI	03/08/2022 a 02/08/2023	06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias)
501892 – CINTIA SELMA DELMACHIO	03/08/2022 a 02/08/2023	06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias)
600423 – CIRENE KABROSKI BARBOSA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600142 – CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	18/06/2023 a 17/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias)
501808 – CLEUZA SILVA COSTA	15/11/2023 a 14/11/2024	02/01/2025 a 19/01/2025 (18 dias)
501248 – CREUSA MAIA REGINALDO REIS	31/01/2021 a 30/01/2022	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
502067 – DAIANE CARVALHO OLIVEIRA	12/05/2023 a 11/05/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600476 – DANIANE CAROLINE DINIZ	16/08/2023 a 15/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias)
502025 – DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	24/11/2021 a 08/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501914 – DINALVA ROCHA MORAIS	05/10/2023 a 04/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501771 – EDIVALDO VALDINO DE MELO	07/12/2022 a 06/12/2023	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600568 – EDNA APARECIDA VICENTE	18/03/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 23/01/2025 (22 dias)
600329 – EDNA GISLAINE CEZAR	06/11/2021 a 05/11/2022	06/01/2025 a 20/01/2025 (15 dias)
502050 – ELAINE MARQUES GOUVEIA	22/12/2023 a 21/12/2024	02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias)
600516 – ELIANE APARECIDA RODRIGUES	21/12/2023 a 20/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600444 – ELIANE PASQUIM MARUCHI	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600306 – GABRIELLY TAVARES BOTELHO	02/04/2023 a 01/04/2024	06/01/2025 a 17/01/2025 (12 dias)
501935 – GEANA ROBERTA DOS SANTOS	21/12/2023 a 20/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600321 – HAYESKA THAIS MASTRACOZZI	01/10/2022 a 30/09/2023	06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias)
600558 – HELENA DOS SANTOS BARRONE	01/02/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
502035 – HERMINIO BONDIOLI FILHO	09/02/2023 a 08/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501813 – IZABEL LOURENÇO BELLO	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600508 – JEFERSON DE CARVALHO	19/12/2023 a 18/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
502044 – JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501697 – JOÃO LUIS ROSA DA SILVA	05/03/2020 a 04/03/2021	23/12/2024 a 01/01/2025 (10 dias)
501963 – JOELINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	18/08/2023 a 17/08/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501705 – JORGE PAULO DE OLIVEIRA	25/03/2022 a 24/03/2023	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
502036 – JOSÉ BENEDITO RIBEIRO	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501925 – JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	28/12/2023 a 27/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501958 – JULIANE CONCEIÇÃO FONTANA	09/02/2021 a 08/02/2022	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600324 – KENYD JESUS OLIVEIRA	05/10/2023 a 04/10/2024	06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias)
501926 – LEANDRO GONÇALVES LOPES	23/12/2023 a 22/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias)
501783 – LEANDRO INÁCIO DO ROSARIO	08/12/2023 a 07/12/2024	10/12/2024 a 29/12/2024 (20 dias)
501807 – LEIDE CARVALHO DE SOUZA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501709 – LUCIANA CASTRO MIRANDA DA LUZ	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600530 – LUCIANA RAMALHO DE OLIVEIRA	21/12/2023 a 20/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600394 – LUCILENA GRANDO	23/12/2022 a 22/12/2023	02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias)
600495 – MAIKON PEREIRA DA SILVA	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600208 – MARCIA LANGAME LINO DALL AGNOL	31/05/2021 a 30/05/2022	06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias)
501742 – MARCIA MACHADO CARDOSO	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
502063 – MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501704 – MARCOS RENAN BELINATO	25/03/2023 a 24/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias)
600261 – MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600151 – MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/2023 a 17/06/2024	06/01/2025 a 20/01/2025 (15 dias)
501760 – MARIA APARECIDA BASAGLIA	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501255 – MARIA APARECIDA DE ANDRADE	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501937 – MARIA APARECIDA GOMES MONTEIRO	31/01/2023 a 30/01/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501741 - MARIA EUNICE DA CRUZ	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
502045 – MARYCELMA DE CASTRO	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600415 – MATHEUS HENRIQUE PEREIRA	01/04/2023 a 31/03/2024	16/12/2024 a 30/12/2024 (15 dias)
600305 – MAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)

600310 – MONICA DOS SANTOS COSTA	15/08/2023 a 14/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600276 – NAYARA CARNEIRO DA FONSECA	10/04/2023 a 09/04/2024	06/01/2025 a 20/01/2025 (15 dias)
600301 – NOELI APARECIDA DE CARVALHO	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600518– NOEMIA JESUS OLIVEIRA	21/12/2023 a 20/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501803 – ORLANDO PINTO BARBOSA	08/12/2023 a 07/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600193 – OZANA FELIX DE SOUZA	31/03/2023 a 30/03/2024	06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias)
600513 – PAULA MARIA DA SILVA SANTOS	10/04/2023 a 09/04/2024	07/01/2025 a 16/01/2025 (10 dias)
600313 – PAULO MAKOTO FURUTA	04/09/2023 a 03/09/2024	06/01/2025 a 20/01/2025 (15 dias)
600358 – RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE	10/08/2023 a 09/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600422 – REGIANE TAVARES BOTELHO	14/07/2023 a 13/07/2024	16/12/2024 a 14/01/2025 (30 dias)
501871 – REGINA CELIA PEREIRA GARCIA	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501998 – RENATO RAMOS	15/04/2021 a 14/04/2022	18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias)
500725 – RITA CELESTINO	16/04/2023 a 15/04/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600515 – RITA VITORIA MARTINS	21/12/2023 a 20/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600309 – ROSANGELA PEREIRA LUCINDO	01/06/2023 a 31/05/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600458 – SILVANA DE ALMEIDA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
600345 – SILVIA AZEVEDO MACEDO	07/04/2023 a 06/04/2024	03/01/2025 a 01/02/2025 (30 dias)
501999 – SIMONE APARECIDA LARES	21/12/2023 a 20/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501858 – SIMONE MORIGGI CARDOSO	13/02/2021 a 12/02/2022	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
501726 – SUZANA SUDENI BENEDETTO	31/03/2023 a 30/03/2024	31/03/2023 a 31/12/2024 (30 dias)
600571 – TAMIRIS STEFANY PEREIRA	25/03/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 23/01/2025 (22 dias)
501692 – VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	06/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)
600512 – VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	03/04/2023 a 02/04/2024	13/01/2025 a 11/02/2025 (30 dias)
600517 – VANDERLEIA PEREIRA MACHADO	21/12/2023 a 20/12/2024	02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias)
600278 – VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)
501730 – VERA LUCIA DE SOUZA	19/07/2023 a 18/07/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2B128914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 163/2024

DECRETO N.º 163/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5893	01087-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SEAB 047/2024 - AQUISI CAMINHÃO	275.000,00
	SUBTOTAL	275.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	**395.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	24.143,91
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	RECEITA CONVENIO SEAB- 047/2024 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	250.856,09
	TOTAL	**275.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:BC937BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232-2024

DECRETO Nº 232-2024 em 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 47.325,67 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 47.325,67 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 47.325,67 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 47.325,67

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digita**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1616-7305-466
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 232-2024 de 16/12/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		

Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA
Despesa 172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/12/2024	1732348	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1303	Excesso de Arrecadação	47.325,67	
			Total da despesa:	47.325,67	0,00
			Total da unidade orçamentária:	47.325,67	0,00
			Total do órgão orçamentário:	47.325,67	0,00
			Total do fundamento:	47.325,67	0,00
			Total geral	47.325,67	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:17474726

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233-2024

DECRETO Nº 233-2024 em 18 de dezembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação Digital
2009-4072-693
Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 233-2024 de 18/12/2024
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/12/2024	1732480	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
		Excesso de arrecadação f 1104			
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	0,00
			Total do fundamento:	5.000,00	0,00
			Total geral	5.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C5339EBC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234-2024

DECRETO Nº 234-2024 em 23 de dezembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.159,06 (um mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 1.159,06 (um mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.159,06 (um mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 1.159,06

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2014-8669-616

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 234-2024 de 23/12/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/12/2024	1732637	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F 1000	Excesso de Arrecadação	1.159,06	
Total da despesa:				1.159,06	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.159,06	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.159,06	0,00
Total do fundamento:				1.159,06	0,00
Total geral				1.159,06	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3D7E76A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 395, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga Portarias que concederam Gratificações, G-TIDE, RT, Coordenações.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas a partir de 31 de dezembro de 2024:

PORTARIA	DATA
148	23/04/2024
302	24/11/2022
091	20/02/2024
094	20/02/2024
163	09/06/2022
076	17/03/2022
024	08/02/2018
164	26/04/2024
273	06/08/2024
092	20/02/2024
165	26/04/2024
157	23/04/2024
093	20/02/2024
090	20/02/2024
076	11/04/2017
164	09/07/2022
136	15/05/2018
108	19/04/2022
165	09/07/2022
154	23/04/2024
168	28/08/2023
120	23/06/2017
069	03/04/2023
168	28/08/2023
162	09/06/2022
100	21/02/2024
205	17/07/2024
301	24/11/2022
026	06/02/2024
098	20/02/2024
072	08/02/2024
041	07/02/2024
228	26/06/2024
054	08/02/2024
047	07/02/2024
055	08/02/2024
059	08/02/2024
226	26/06/2024
097	20/02/2024
305	26/08/2024
274	07/08/2024
066	08/02/2024
222	26/06/2024
149	23/04/2024
070	08/02/2024
215	26/06/2024
223	26/06/2024
221	26/06/2024
073	08/02/2024
050	07/02/2024
058	08/02/2024
063	08/02/2024
301	23/08/2024
095	20/02/2024
306	26/08/2024
324	11/09/2024
225	26/06/2024
307	26/08/2024
229	26/06/2024
227	26/06/2024
277	07/08/2024
071	08/02/2024
276	07/08/2024
224	26/06/2024
151	23/04/2024
080	16/02/2024
064	08/02/2024
130	26/03/2024
042	07/02/2024
214	26/06/2024
275	07/08/2024
075	08/02/2024
337	26/09/2024
049	07/02/2024
216	26/06/2024
045	07/02/2024
220	26/06/2024
062	08/02/2024
074	08/02/2024
287	13/08/2024
043	07/02/2024
300	23/08/2024
067	08/02/2024
308	26/08/2024
156	23/04/2024

051	08/02/2024
336	26/09/2024
053	08/02/2024
048	07/02/2024
040	07/02/2024
219	26/06/2024
217	26/06/2024
163	26/04/2024
155	23/04/2024
068	08/02/2024
218	26/06/2024
056	08/02/2024
060	08/02/2024
052	08/02/2024
338	26/09/2024
061	08/02/2024
069	08/02/2024
096	20/02/2024
057	08/02/2024
210	24/06/2024
044	07/02/2024
019	13/02/2020
036	07/02/2024
283	08/08/2024
035	07/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVEREIRO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5A59A01B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024
Processo Licitatório Nº 123/2024 **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2024.**
DETENTORA: ABM - TRATORPEÇAS LTDA-EIRELI - EPP – CNPJ: 78.804.143/0001-43.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02 - MÁQUINAS CASE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **ORIGINAIS** DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 60.000,00	**64%**	R$ 21.600,00
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **GENUINAS** DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 70.000,00	**66%**	R$ 23.800,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: **SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**78%**	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 02 (R$)			**R$ 52.000,00**	
LOTE 05 - JHON DEERE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
13	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **ORIGINAIS** DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE: TRATOR DE RODAS D170 – CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022. ESCAVADEIRA HIDRAULICA DRAGA MODELO 210-P ANO 2024, RETROESCAVADEIRA 310-P ANO 2024	R$ 130.000,00	**68%**	R$ 41.600,00
14	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **GENUINAS** DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA – ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022. . ESCAVADEIRA HIDRAULICA DRAGA MODELO 210-P ANO 2024, RETROESCAVADEIRA MODELO 310-P ANO 2024.	R$ 100.000,00	**68%**	R$ 32.000,00
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: **SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**68%**	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 05 (R$)			**R$ 89.600,00**	
LOTE 09 - IMPLEMENTOS				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **ORIGINAIS** DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS: PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 40.000,00	**68%**	R$ 12.800,00
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **GENUINAS** DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS: PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 30.000,00	**68%**	R$ 9.600,00
9	**SERVIÇOS** MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**63%**	R$ 11.100,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 09 (R$)			**R$ 33.500,00**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 175.100,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Cem Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1367; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1279; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1655; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1332; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:981; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1293.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:B6634D52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – (Processo Licitatório 122/2024). Homologado em: 26/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CETRIC S.A. CNPJ: 04.647.090/0001-68.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II-A, coleta, transporte e destinação final de resíduos industriais - Classe I, gerados no pátio de máquinas do município e coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis – Classe II B, conforme anexo I do edital, conforme descritivo abaixo:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Serviços:**	**Unid. Mês**	**Qtde.**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, do lixo urbano produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, quantidade estimada de 35 TONELADAS de lixo por mês e a coleta deverá ser em 3 vezes por semana.	Mensal	12	20.833,33	250.000,00
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 2 tambores de 200 litros cada, mensal.	Mensal	12	833,33	10.000,00
3	Fornecimento de Container com 6,0 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,50 metros de altura, o local de instalação o Município que indica, sendo no perímetro urbano, o mesmo será recolhido 1 vez a cada 10 dias, ou seja 3 vezes ao mês, e ao retirar o container cheio de lixo a empresa deverá já deixar no local 1 container vazio, e o lixo que será depositado neste container é reciclável, ou seja, restos de móveis, plásticos, pneus, eletrodomésticos, lataria em geral, restos da construção civil, os mesmos a empresa fará o destino final apropriado. Este material o município coleta nas comunidades e caso tenha algo no perímetro urbano e deixa no container que estrará em loca destinado pelo município, a separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos DE VOLUMOSOSS E REJEITOS e recicláveis - SAGRADA FAMILIA - 12 KM - GRUTA Nº Sº DE LOURDES 9 KM – SANTO EXPEDITO – 6 KM – RANCHO ALEGRE - 8 KM - MUNDO NOVO - 10 KM - CERRO AZUL – 4 KM - LINHA VITORIA - 6KM - TRINTA VOLTAS – 3 KM – SÃO JOAO BATISTA – 2 KM - TIRADENTES – 9 KM - VILA BONITA-14 KM - ALTO PARAISO – 11 KM – SÃO SEBASTIAO DO PARAISO- 10 KM - NOSSA Sº APARECIDA - 4 KM - SÃO CRISTÓVÃO - 6 KM - SANTA CATARINA – 4 KM	Mensal	12	8.333,33	100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01				**R$ 360.000,00**	

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.054 – Gestão da Política municipal de resíduos sólidos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1361.

VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE ENTREGA: A vigência da Contrato proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Contrato, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que também será aditivado o mesmo quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Contratos, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Dezembro de 2024**.**

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:B5DE6874

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024
Processo Licitatório Nº 123/2024 **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2024.**
DETENTORA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME – CNPJ: 29.254.899/0001-50.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 06 – BRITADOR MÓVEL				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
16	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 70.000,00	**50%**	R$ 35.000,00
17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 70.000,00	**50%**	R$ 35.000,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 40.000,00	**50%**	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 06 (R$)			**R$ 90.000,00**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1367; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1279; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1655; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1332; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:981; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1293.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:0155B4D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

Processo Licitatório Nº 123/2024 **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2024.**
DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP – CNPJ: 09.436.050/0001-90.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01 - MÁQUINAS CATERPILLAR				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 – ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**63%**	R$ 48.100,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 – CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**62%**	R$ 49.400,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 70.000,00	**76%**	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 01 (R$)			**R$ 114.300,00**	
LOTE 03 - MÁQUINAS NEW HOLLAND				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 – ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**66%**	R$ 54.400,00
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**66%**	R$ 54.400,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CORRETIVA/ PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 90.000,00	**77%**	R$ 20.700,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 03 (R$)			**R$ 129.500,00**	
LOTE 08 - MÁQUINA HUSQVARNA				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
22	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB: RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 50.000,00	**69%**	R$ 15.500,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**62%**	R$ 11.400,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 08 (R$)			**R$ 26.900,00**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 270.700,00 (Duzentos e Setenta Mil e Setecentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1367; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1279; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1655; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1332; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:981; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1293.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:330F3417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024

Decreto nº 104/2024 Data 02/12/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.116,87 (vinte e sete mil cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
944 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.340,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
192 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
192 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.083,27
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
314 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
652 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	343,60
		Total.....:	**27.116,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
6 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550,00
6 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
945 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
179 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
188 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
293 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.063,00
295 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.010,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.010,27
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
798 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	343,60
		Total:	**27.116,87**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3D8173BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1824/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Supervisor, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
14491	ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS
140101	DAVID CELSO ARRUDA
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA
327165	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA
326735	JACÓ BERO JUNIOR
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES
25341	LUCIANE BÄCHTOLD
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES
89151	PEDRO FRANÇA PORTES
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
160631	SEBASTIÃO CADES
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81B6C456

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1847/2024

PORTARIA Nº. 1847/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2024, da Gratificação de Desempenho, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO
117541	ADENILSON BIORA CECCON
101031	ADENILSON LOURENÇO FRANCO
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON
116571	ADRIANA DE CAMPOS
111421	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS
288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS
279361	ADRIELLI APARECIDA RAMIRES MACIEL
326744	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE
46341	ALCEU PEREIRA DIAS
263441	ALCEU RIBEIRO
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES
281771	ALZINA DESPLANCHES CIRILO
325828	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA

328796	AMANDA DEMÉTRIO DA SILVA
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA
328909	ANA CAROLINE DE LARA
326049	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO
328888	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS
309451	ANA PAULA DA SILVA MARIANO
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA
328883	ANDRÉ BILLA
246861	ANDRÉ DA SILVA SANTOS
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA
111851	ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
304901	ANDRESSA DIAS
205241	ANGELA MARIA FERREIRA
325104	ANGELA MARIA LEAL DE LIMA
222841	ANGELA MARIA NOVAKOSKI
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO
325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA
325103	APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO
328889	ARIANA DO ROSARIO RODRIGUES
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA
325543	BERNADETE FERRARI VARGAS
325554	CAMILA BANDEIRA DE LIMA
207101	CARLOS ALVES PEREIRA
138111	CARLOS ANDRÉ JACINTO
325386	CARLOS CECCON
261151	CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI
247591	CELSO CAETANO DA SILVA
327680	CELSO LUIZ TRAVENCOLI
325790	CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA
305381	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES
134631	CLAUDIA BELO DE SANTANA
328916	CLAUDIA DANIELA DUARTE TENORIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI
46771	CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA
254531	CLAUDIA HELENA ALVES
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA
81501	CLAUDIANA PEREIRA
325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES
279011	CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO
286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA
328768	CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO
281931	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
144861	CRISTIANO JACINTO
327718	CRISTIANO MARCEL SANTOS
325362	CRISTINA DOS SANTOS LIMA GOUVEA
328111	DANIEL COSTA OLIVEIRA
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA
325398	DARCI BRANCO
129201	DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA
177011	DELMIRA CRISTINA SANT ANA DE ARRUDA
246601	DENI SOARES DA SILVA
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO
276421	DIANA BORBA
327113	DIEGO PIRES PINTO
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA
326542	DIENIFER ARIELI SOUZA ALVES GIMENEZ
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA
328922	EDINA APARECIDA BURGINSKI
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA
102001	EDIVALDO MATIAS
115681	EDNÉIA BORGES
327166	EDSON ALMIR CARDOZO
325088	EDSON DE SOUZA
327055	ELAINE CRISTINA REBELLO COSTA
233371	ELEIR DE FÁTIMA SILVA
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO
308051	ELIANE SCHIMERSKI
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO
328778	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
309611	ELISANGELA PIZONE CARDOSO BENKE

263871	ELISEU VELOZO
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS
325363	ELIZETE DE ASSUNÇÃO ESQUEDINO MAURICIO
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES
287621	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA
221951	ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ
273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO
328771	EMMANOEL GUALBERTO NUNES
129471	ERCILIA PEREIRA
327407	ERENILDA BATISTA
304651	ESLEILA ERNESTO MUNDT
328906	ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO
325082	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA
305461	EVELISE COIMBRA DO NASCIMENTO
328898	EVELYN VITORIA MARTINS
309291	FABIANA DOS SANTOS LOPES
273591	FABIANA SANTOS ARAÚJO DA SILVA
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA
325067	FABIO ESTEVAM DOS SANTOS
315931	FABIOLA REGIS OLIVEIRA
114101	FATIMA DE ARAÚJO SILVA
325389	FATIMA SANTOS DE SOUZA
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO
328777	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA
325514	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO
93181	GEANE GOMES DA SILVA
325655	GEIZA CARLA EVERS DOS SANTOS
325657	GESLAINE DA SILVA CAMARGO
328794	GESSICA ALINE DO NASCIMENTO
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA
276341	GISLAINE DANIELE DOS SANTOS
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA
328899	GRAZIELE GOMES BERNARDO
283041	GRAZIELI DE PAULA SILVA
32981	HAMILTON DOS SANTOS
204431	HÉLIA TEREZINHA GRIZ MARTINS
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES
328881	INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA
209581	IRLANE DO NASCIMENTO
328892	ISABELA COVALSKI CAPOTE
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA
287461	IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG
278631	JACIRA DE OLIVEIRA
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS
328812	JAKELINE BARBOSA PEREIRA
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO
289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA
326884	JEAN ANDREY RODRIGUES
327056	JEAN CREVER MOTELEVICZ
327424	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA
247241	JEFFERSON FREITAS DE ARRUDA
328897	JENIFER COUTINHO RODRIGUES
326506	JESSICA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
328788	JESSICA PAOLA SLOMPO
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM
327710	JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
24371	JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
176471	JOÃO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE
100651	JOÃO SALVADOR NETO
281851	JOCÉLIA SOUZA DA SILVA
177791	JOELMA RAMOS DE SOUZA
265491	JORGE REIS SOARES
100301	JOSÉ ASSIS DO CARMO
327151	JOSÉ DOS PASSOS
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA
328357	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA
138701	JOSÉ MOREIRA PADILHA
312591	JOSIANE RIBEIRO RAMOS
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO
325730	JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA
325407	JOZIANE ROSA
326832	JUAREZ BORGES MACHADO
177871	JUCELENI RAMOS DOS SANTOS
315001	JUCELIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN
279601	JUCESLLAINE DA CRUZ MARTENDAL
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO
325517	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO

327769	JUNIOR CESAR CAMARA
139001	JURANDIR JOSÉ FERNANDES RODRIGUES FORTES
328837	KAREN DE SOUZA CARDOSO
328813	KAROLINE GROS DOS SANTOS
325401	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA NUNES
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES
328769	LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA
328886	LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS
71451	LEDI DO ROCIO SANTANA
325188	LEILA KOZLOWSKI
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA
192751	LEONICE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA
326068	LETICIA SANTA CATARINA
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA
325263	LINDACI VISENTIN
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA LUIZ
117381	LORENI LIMA DA SILVA
210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA
176981	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS
280021	LUCIANA FELIX DA SILVA
2159202	LUCIANE SIMIONI
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
207961	LUCILENE DE MOURA
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA
54011	LUCIMARA DOMINGUES DOS SANTOS
303411	LUCIO ZAGO
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO
326739	LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA
328915	LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN
268671	LURDES BATISTA FRANCO
288781	LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA
328845	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS
326317	MARCIA CAMPAGNARO SOUTE
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS
326318	MARCIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO
327156	MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA
136251	MARCOS ANTONIO COLACO
280101	MARGARETE SANTOS REDED
325375	MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO
87371	MARIA BRUNO SOARES
221281	MARIA DE LOURDES DURDA GODOY
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA
115091	MARIA DO CARMO ALVES
328811	MARIA EDUARDA PEREIRA
191431	MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS
266541	MARIA IZABEL MENDES
183251	MARIA JOSÉ DE SOUZA
89581	MARIA JOSÉ LOPES DE ARAÚJO
280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO
271111	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS
325087	MARIELA COSTA ZANINI
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA
55411	MARILENE DE LIMA PEREIRA CECCON
328882	MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO
158651	MARIZA FERREIRA COLLERE
327843	MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA
124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
309531	MARTA SIMONE CARDOSO DE SA
98731	MAURO MESSIAS SANTOS
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI
246432	MIGUEL SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO
328773	MILENA ALVES DA CRUZ
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA
325361	MIRIAM VORPAGEL STRAPAÇÃO
279441	MIZAEL SANTANA DE ARRUDA
247321	MOISÉS DE JESUS OLIVEIRA
271541	NATALI DIANE COSTA
328787	NATHALIA DA SILVA SANTOS
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA
304301	NEUZA PEDRO LEAL MARIA
97091	NICE CARMO BATISTA DE OLIVEIRA
222501	NILCÉLIA DAS NEVES SANTOS
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS

325081	NILTO TAVARES BANDEIRA
325076	NILTON FELIX
326800	NISLAINE DE LIMA PEREIRA
275701	NOELI APARECIDA PINTO CHAVES
325097	ODINEY CARVALHO
327665	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA
328779	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM
252911	PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA
146561	PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ
327661	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
309101	PEDRO DE SENE
125561	PERPÉTUA BATISTA FRANCO
208771	PERPÉTUA CORDEIRO DE ARRUDA
328789	PRISCILA DORSA ARTIGAS
326541	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO
130801	RAQUEL DE OLIVEIRA MENEGALE
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS
325286	RAQUEL TAVARES RIBEIRO DA SILVA
70051	REGINA DE FATIMA CARVALHO SANTOS
327662	REGINALDO BARBOSA LIMA
176711	RITA RODRIGUES DOS SANTOS
263951	RODRIGO GONZAGA ALVARENGA
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA
79511	RONALDO DALPRÁ
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES
287201	ROSA LENIR PADILIA
325265	ROSANA ALVES DA SILVA
270491	ROSANA APARECIDA MACHADO
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA
282401	ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA LEÃO
156441	ROSANGELA BARBOZA KLETEMBERG
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS
277901	ROSELI APARECIDA LENIKER SANTOS
56221	ROSELI DE LIMA BOAVENTURA DOS SANTOS
114951	ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS
183841	ROSEMARI BANDEIRA CHAVES
253051	ROSEMERI BARBIERI SOARES
188481	ROSENILDA DOS SANTOS
228101	ROSIANA ULBRICH ARRUDA
277581	ROSIANE ALVES DOS SANTOS
69981	ROSILDA SILVA SCHIMERSKI
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS
280701	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA
202141	ROZANIA PEREIRA APARECIDO
325283	RUCIMARI RAMOS DE LIMA
325310	RUTE DE LIMA FORTES
155631	RUTH DAS NEVES DOS SANTOS
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA
156361	RUTH ELIZA DE SOUSA
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES
328766	SABRINA LUTERKI FERNANDES
328884	SABRINA VIVIAN CARDOSO
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO
275291	SANDRA COIMBRA
325570	SANDRA MARA GONÇALVES
275371	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA
328820	SATIE OLINDA MACIEL
328772	SCHEILA ADRIANE RUBIK
327159	SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM
282901	SELMA LOURENÇO TEMES
325560	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS
258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA
325406	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO
254881	SILVANA DIAS DO ROSARIO
95981	SILVIA ANDRÉA GONÇALVES
274051	SIMÉIA ALVES DE LIMA MARIANO
277151	SIMONE DE ALMEIDA BELLO
315851	SIMONE DE OLIVEIRA
328770	SIMONE TAVARES ZUCCHI
210831	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA
328891	SIRLENE KUBASKI
325168	SOELI BARBOSA DA SILVA
164201	SOLANGE ALVES SANTANA
325523	SOLANGE APARECIDA ZAGO WILAMOSKI
177441	SOLANGE DO CARMO BARBOZA ARRUDA
325308	SOLANGE FERREIRA BORGES
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL
328890	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS
325661	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA

1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
327037	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA
278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS
260691	TAILA DE ANDRADE
328795	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO
289241	TAIS ANDRESSA RIQUETTA DE LIMA
312831	TANIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS
280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS
247671	TATIANE BARBOSA DA SILVA SCHIMERSKI
283121	TATIANE CRISTINA DA PAZ
326833	THIAGO JACINTO ROCHA
326806	THIAGO MAURICIO SBRISSIA
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA
252671	VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA
327690	VANDERLEI DE JESUS VICTOR
245541	VANDERLEI DOS SANTOS
120501	VANESSA SOARES BARBOSA
325568	VANIA CREVELIM
114521	VANIA MARIA UMBELINO
117461	VANIR LIMA DE SOUZA
231081	VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA
179571	VILMA BATISTA DA SILVA
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA
161951	VIVIANE CECCON
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA
110451	VIVIANE RAMOS DA ROSA
270811	VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS
326929	WESLEY JOSÉ PEREIRA
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:751504F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771/2024 DATA: 27-12-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
122331/1	Adelar João Roman	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123980/1	Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123437/1	Adriana Chiodi Dallabrida	Merendeira	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	05	16-12-24 a 20-12-24	23-12-24
123460/1	Adriely Maria Portes	Psicólogo	2021 / 2023	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
120962/1	Airton Jose Bruschi	Operador de Máquinas	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123599/1	Aldair Cecatto	Motorista	2023 / 2024	20*	02-01-25 a 21-01-25	22-01-25
123685/1	Alessandra Thais Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal	2023 / 2024	05	16-12-24 a 20-12-24	23-12-24
120721/1	Alexsandro Edson Samuleski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	13-01-25 a 11-02-25	12-02-25
124067/1	Aline Driele Rosa	Técnico em Enfermagem - PSS	2023 / 2024	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
122501/1	Ana Paula Antunes Alves	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
118501/1	André Cristiano Hubner	Técnico Agropecuário	2022 / 2023	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123921/1	André Luiz Piva	Agrônomo	2023 / 2024	19	16-12-24 a 03-01-25	06-01-25
124185/1	Andre Pinto	Chefe de Divisão de Lazer	2024 / 2025	15	26-12-24 a 09-01-25	10-01-25
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeiro	2022 / 2023	15	17-12-24 a 31-12-24	02-01-25
123924/1	Andréia Fátima Sgarbossa Tuclhinovicz	Zeladora	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
120891/1	Andréia Luzia Dickel	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
122861/1	Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeiro	2023 / 2024	15	13-01-25 a 27-01-25	28-01-25

123930/1	Andressa Regina Trevisan	Odontólogo	2023 / 2024	20	16-12-24 a 04-01-25	06-01-25
123558/1	Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	2024 / 2025	05	06-01-24 a 10-01-25	13-01-25
123504/1	Antônio Cézar Kleinhans	Odontólogo	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
122711/1	Antônio Jocelito de Oliveira Toledo	Vigia	2023 / 2024	20*	02-01-25 a 21-01-25	22-01-25
124109/1	Antonio Luis Valendolf	Chefe de Divisão de Esporte	2024 / 2025	20	06-01-25 a 25-01-25	27-01-25
114841/1	Antônio Luiz Bellei	Motorista	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
119621/1	Antônio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
119471/1	Antonio Rodrigues de Castro Costa	Pedreiro	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123487/1	Bárbara Karine Zeni	Agente de Administração	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123455/1	Barbara Marca Scapini	Enfermeiro	2023 / 2024	05	18-12-24 a 22-12-24	23-12-24
124011/1	Beatriz Ferreira Garcia	Agente de Defesa Civil	2023 / 2024	20*	16-12-24 a 04-01-24	05-01-25
115891/1	Bernadete Teresinha Tondo Gugel	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	30	13-01-25 a 11-02-25	12-02-25
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	2023 / 2024	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
123475/1	Carla Fernanda Guilherme Gomes dos Santos	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	20	16-12-24 a 04-01-25	06-01-25
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	2023 / 2024	05*	06-01-25 a 10-01-25	13-01-25
123580/1	Carlos Freo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	26-12-24 a 24-01-25	27-01-25
16181/1	Cecilia Piva Trevisan	Odontólogo	2022 / 2023	10	20-12-24 a 29-12-24	30-12-24
123574/1	Célia Pereira Rodrigues dos Santos	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123449/1	Cenuir Faoro de Marqui	Zeladora	2022 / 2023	16	30-12-24 a 14-01-25	15-01-25
123845/1	Chirlaine de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
121581/1	Clair dos Reis Neckel dos Santos	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123931/1	Clarice Marinês Capeleti Grisa	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	2023 / 2024	10	06-01-25 a 15-01-25	16-01-25
124019/1	Claudinei Miguel Bollico	Motorista	2023 / 2024	20	06-01-25 a 25-01-25	27-01-25
124051/1	Claudio Rauber	Motorista	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123561/1	Cleunice Menatto	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123453/1	Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador	2023 / 2024	16	06-01-25 a 21-01-25	22-01-25
121792/1	Crislei Michelli Pavan Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	20	02-01-25 a 21-01-25	22-01-25
13214/1	Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	2022 / 2023	06	06-01-25 a 11-01-25	13-01-25
123352/1	Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Educador Físico	2022 / 2023	20	06-01-25 a 25-01-25	27-01-25
118031/1	Denir Bortolini	Eletricista de Instalação	2022 / 2023	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123755/1	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	12	23-12-24 a 03-01-25	06-01-25
123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicólogo	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
123492/1	Dulciane Magnabosco Frontelli	Merendeira	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123362/1	Ederson Carlos Pothin	Operador de Máquinas				
118931/1	Edi Batista da Oliveira Silva	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	30	16-12-24 a 14-01-25	15-01-25
123603/1	Edicleia Menegassi	Motorista	2022 / 2023	20	30-12-24 a 18-01-25	20-01-25
123603/1	Edicleia Menegassi	Motorista	2023 / 2024	05*	20-01-25 a 24-01-25	27-01-25
123998/1	Eduarda Bortolini	Agente de Administração	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123446/1	Eliane Terezinha Verdi Rayzer	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123570/1	Elisabete Zago	Psicólogo	2024 / 2025	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123884/1	Elizandra Aparecida Pereira	Agente Comunitário de Saúde	2024 / 2025	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
124189/1	Elizane Aparecida de Oliveira Tondo	Educador Físico	2024 / 2025	15	16-12-24 a 30-12-24	31-12-24
122491/1	Elizete Aparecida de Paulo	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
117351/1	Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
120461/1	Eni da Silva	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123440/1	Erico Matiasso	Motorista	2023 / 2024	30	30-12-24 a 28-01-25	29-01-25
124022/1	Fabia Cristina da Silva	Atendente de Farmácia	2023 / 2024	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
123878/1	Fabian de Oliveira Martins	Motorista	2022 / 2023	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123472/1	Fabiana Maria Honorato do Cantos Hofstetter	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123798/1	Fabiane Salete Zielinski	Agente de Administração	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
118591/1	Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	2022 / 2023	15*	30-12-24 a 13-01-25	14-01-25
124089/1	Fany Sofia Figueroa Zeniewicz	Assessor de Gabinete	2023 / 2024	20*	12-12-24 a 31-12-24	02-01-25
123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	2022 / 2023	05	30-12-24 a 03-01-25	06-01-25
123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	2023 / 2024	20*	06-01-25 a 25-01-25	27-01-25
124055/1	Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de Tributos	2023 / 2024	15*	13-01-25 a 27-01-25	28-01-25
123556/1	Geneci de Oliveira Funger	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123706/1	Gevanildo José Kerterke	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	20*	31-12-24 a 19-01-25	20-01-25
123733/1	Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	2022 / 2023	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	2023 / 2024	15*	13-01-25 a 27-01-25	28-01-25
123717/1	Gilson Zanardi	Mecanico	2023 / 2024	06	06-01-25 a 11-01-25	13-01-25
123727/1	Glizangela Fátima Comineti Larssen	Agente de Administração	2023 / 2024	15*	13-01-25 a 27-01-25	28-01-25
122871/1	Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	2023 / 2024	30	06-01-25 a 05-02-25	06-02-25
123797/1	Graziele Machado	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	11	23-12-24 a 02-01-25	03-01-25
119121/1	Idemar Pedro Roman	Motorista	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
123470/1	Idinei Marcos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	20	23-12-24 a 11-01-25	13-01-25
123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	15	26-12-24 a 09-01-25	10-01-25
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	15	10-01-25 a 24-01-25	27-01-25
123380/1	Jacir João Horn	Motorista	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123806/1	Janete Antunes Stefani Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	30-12-24 a 28-01-25	29-01-25
124069/1	Janice Alves Vissoto	Técnico em Enfermagem PSS	2023 / 2024	15	19-12-24 a 02-01-25	03-01-25
123557/1	Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123659/1	Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	20	13-01-25	01-02-25
123777/1	Jeimme Fátima Miotti	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
122921/1	Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	Zeladora	2023 / 2024	30	19-12-24 a 17-01-25	20-01-25
121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	2022 / 2023	15	12-12-24 a 26-12-24	27-12-24
121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	2023 / 2024	05*	27-12-24 a 31-12-24	01-01-25
117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123553/1	Josiane Aparecida da Silva	Zeladora	2024 / 2025	30	07-01-25 a 05-02-25	06-02-25
123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123944/1	Juliana Paula Refatti	Piscólogo	2023 / 2024	30	02-12-24 a 31-12-24	02-01-25
122981/1	Jussara Marquetto	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123865/1	Jussara Nunes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123395/1	Jussara Pereira dos Santos de Carvalho	Merendeira	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25

122541/1	Keilla Aparecida de Oliveira	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	20	26-12-24 a 14-01-25	15-01-25
123496/1	Laurentina da Silva Beber	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123923/1	Leandro Chiodi	Agente Ambiental	2022 / 2023	10	06-01-25 a 15-01-25	16-01-25
123923/1	Leandro Chiodi	Agente Ambiental	2023 / 2024	20	16-01-25 a 04-02-25	05-02-25
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	2023 / 2024	05*	06-01-25 a 10-01-25	13-01-25
120901/1	Leonice Marcos de Moraes	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
124008/1	Leticia do Amaral	Técnico em Enfermagem	2023 / 2024	15	13-01-25 a 27-01-25	28-01-25
123397/1	Lidia dos Reis Neckel Leite	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123450/1	Lori de Fátima Natali Criveletto	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123723/1	Lucas Andrey Pessatto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	2022 / 2023	10	23-12-24 a 01-01-25	02-01-25
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	2023 / 2024	20*	02-01-25 a 21-01-25	22-01-25
120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenador Cultural	2024 / 2025	30	26-12-24 a 24-01-25	27-01-25
123935/1	Luciana Maria Bollico da Silva	Zelador	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123598/1	Luciane Aparecida Aires de Toledo	Motorista	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	2022 / 2023	14	01-01-25 a 14-01-25	15-01-25
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	2023 / 2024	05*	15-01-25 a 19-01-25	20-01-25
124000/1	Lucieli Zimmermann	Merendeira	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
124003/1	Lucilene Weber Buzin	Técnico em Enfermagem	2023 / 2024	15	16-12-24 a 30-12-24	31-12-24
124009/1	Lucinéia Trevisan da Silva	Agente de Administração	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123483/1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	2023 / 2024	30	13-01-25 a 11-02-25	12-02-25
111821/1	Luiz Joel Cezario Dias	Motorista	2022 / 2023	20*	26-12-24 a 14-01-25	15-01-25
123916/1	Luiz Marcos de Souza	Motorista	2023 / 2024	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
118691/1	Lurdes Alberti do Rosário	Agente de Administração	2023 / 2024	20*	23-12-24 a 11-01-25	13-01-25
115261/1	Macilio Monteiro dos Santos	Motorista	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123417/1	Marceli da Silva Dalcanale	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	16-12-24 a 30-12-24	31-12-24
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Maquinas	2022 / 2023	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Maquinas	2023 / 2024	15	21-01-25 a 04-02-25	05-02-25
119231/1	Marcelo Luiz Hoffstetter	Operador de Máquinas	2023 / 2024	30	09-01-25 a 07-02-25	10-02-25
124020/1	Marcelo Marion	Motorista	2023 / 2024	30	10-01-25 a 08-02-25	10-02-25
1219831	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	2022 / 2023	05	06-01-25 a 10-01-25	13-01-25
123948/1	Márcia Aparecida Berti	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123525/1	Marcia de Chechi Afonso	Zeladora	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
124048/1	Marcos Andre Scapini	Operador de Máquinas	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123379/1	Marcos Antônio Bamberg	Motorista	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
124053/1	Maria Eduarda da Silva	Agente de Administração	2023 / 2024	15*	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
123490/1	Maria Rosa Manica	Zeladora	2023 / 2024	30	03-01-25 a 01-02-25	03-02-25
123386/1	Mario de Souza	Operador de Máquinas	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123752/1	Marilene Gonçalves do Prado da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	15	02-01-25 a 16-01-25	17-01-25
121261/1	Marilice Lorenzatto Camargo	Zeladora	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123552/1	Marina Amaro da Silva Castilho	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123751/1	Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicólogo	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
120911/1	Marinez Maria Manfrin Cecato	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
117391/1	Marlei Fátima Manica da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123497/1	Marli Ferreira da Silva Nardino	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123508/1	Marli Petroski Dobbins	Agente de Administração	2023 / 2024	20*	13-01-25 a 01-02-25	03-02-25
118861/1	Marlite Boni Castoldi	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
115661/1	Marta Monteiro dos Santos Martini	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123799/1	Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	2023 / 2024	30	30-12-24 a 28-01-25	29-01-25
123922/1	Nakiely Cristina Lopes	Advogado	2022 / 2023	10	18-12-24 a 27-12-24	30-12-24
123922/1	Nakiely Cristina Lopes	Advogado	2023 / 2024	30	30-12-24 a 28-01-25	29-01-25
124063/1	Natali Aparecida Pagel da Silveira	Agente de Administração	2023 / 2024	05*	30-12-24 a 03-01-25	06-01-25
116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123441/1	Nelio Luiz Hofstetter	Pedreiro	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
120871/1	Neusa Suptil Difranceschi	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	2023 / 2024	30	19-12-24 a 17-01-25	20-01-25
124068/1	Oatana Greicy Estival	Técnico em Enfermagem PSS	2023 / 2024	20	12-12-24 a 31-12-24	02-01-25
123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	2022 / 2023	10	06-01-25 a 15-01-25	16-01-25
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	2022 / 2023	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	2022 / 2023	20*	06-01-25 a 25-01-25	27-01-25
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123997/1	Rafael de Medeiro	Agente de Administração	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	2022 / 2023	16	13-01-25 a 28-01-25	29-01-25
123606/1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123686/1	Regiane Jora	Merendeira	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
120733/1	Rodrigo Antonio Dal Acqua	Motorista	2022 / 2023	30	30-12-24 a 28-01-25	29-01-25
123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	2021 / 2022	10	09-12-24 a 18-12-24	19-12-24
123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	2022 / 2023	05	19-12-24 a 23-12-24	24-12-24
123883/1	Ronivon Rohers	Agente de Administração	2024 / 2025	30	30-12-24 a 28-01-25	29-01-25
118841/1	Rosane Maria da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	10	23-12-24 a 01-01-25	02-01-25
124010/1	Rosângela Ana Mandelli de Melo	Agente de Admininstração	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
117411/1	Roseli Aparecida dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
118771/1	Roseli Fátima da Silva Lima	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
124004/1	Rosemeri Thomas	Agente de Apoio Educacional	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
118901/1	Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123831/1	Rosmeri Prause da Silva	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	2023 / 2024	10	06-01-25 a 15-01-25	16-01-25
123832/1	Rozângela de Fátima Francisco Roman	Diretor do Departamento de Agendamento	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
123710/1	Rozeli Iop	Zeladora	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
123626/1	Sabrina Luiza Nardino da Cas	Chefe de Divisão de Projetos e Convênios	2023 / 2024	05	23-12-24 a 27-12-24	30-12-24
123697/1	Salatier Reis Bento	Motorista	2022 / 2023	20*	18-12-24 a 06-01-25	07-01-25
123655/1	Selia Pereira da Rocha	Advogado	2022 / 2023	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
120681/1	Sérgio Rink de Mello	Motorista	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
120211/1	Sergio Soares de Gois	Jardineiro	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25

124025/1	Silmara Maria Magnabosco Rayzel	Técnico em Enfermagem PSS	2023 / 2024	20	16-12-24 a 04-01-25	06-01-25
123509/1	Silvana Scuissatto	Zelador	2023 / 2024	30	02-01-25 a 31-01-25	03-02-25
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	2023 / 2024	20	06-01-25 a 25-01-25	27-01-25
123597/1	Silvane Maria Scheffel	Auxiliar de Saúde Bucal	2022 / 2023	20*	02-01-25 a 21-01-25	22-01-25
121571/1	Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	2022 / 2023	20*	23-12-24 a 11-01-25	13-01-25
123796/1	Silvania Aparecida Moreira de Souza	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	2024 / 2025	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	15	06-01-25 a 20-01-25	21-01-25
117921/1	Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Agente de Administração	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123949/1	Suzane Maria Fiorentin Sabadini	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123954/1	Talia de Andrade	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123750/1	Tatiane Girardi	Agente Ambiental	2022 / 2023	12	23-12-24 a 03-01-25	06-01-25
123510/1	Tatiele de Salles	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	20	23-12-24 a 11-01-25	13-01-25
123576/1	Terezinha Aparecida de Oliveira Dyba	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123372/1	Terezinha de Avelar	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	20*	23-12-24 a 11-01-25	13-01-25
122811/1	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Agente de Administração	2021 / 2022	15	23-12-24 a 06-01-25	07-01-25
124190/1	Uziara Chrystiane de Moura Dallazen	Psicólogo	2024 / 2025	15	02-01-25 a 16-01-25	17-01-25
118582/1	Valdecir Pires dos Santos	Pedreiro	2023 / 2024	30	16-12-24 a 14-01-25	15-01-25
120531/1	Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	2019 / 2020	10	16-12-24 a 25-12-24	26-12-24
13821/1	Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	2021 / 2022	10	15-01-25 a 24-01-25	27-01-25
123511/1	Valdirene de Souza	Agente de Administração	2022 / 2023	05*	30-12-24 a 03-01-25	06-01-25
123942/1	Vânia Alves Ferreira	Zeladora	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
116791/1	Vanice de Fátima Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
119341/1	Walter Camera	Servente Geral de Obras	2022 / 2023	30	23-12-24 a 21-01-25	22-01-25
124059/1	Welinton de Oliveira	Operador de Máquinas	2023 / 2024	30	06-01-25 a 04-02-25	05-02-25
119001/1	Wilmar Antonio Cambrussi	Técnico em Radiologia	2022 / 2023	20	20-12-24 a 08-01-25	09-01-25

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D0A5FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 772/2024 DATA: 27-12-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 75 da Lei 2.358/2018 de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Nome	LF	Período Aquisitivo
119591/1	Adriana Bertussi	01	2024 / 2025
119592/1	Adriana Bertussi	02	2023 / 2024
121081/1	Alessandra Elisa de Liz Noschang	01	2023 / 2024
123991/1	Aline Balen Bottan	01	2024 / 2025
124076/1	Aline Dayane Muller	PSS	2023 / 2024
124079/1	Aline Lins Castilho	PSS	2023 / 2024
123541/1	Aline Salla	01	2024 / 2025
123684/1	Ana Caroline Pereira Schmidt	Ed. Infantil	2024 / 2025
114961/1	Ana Lizete Amaral	01	2024 / 2025
114962/1	Ana Lizete Amaral	02	2024 / 2025
124165/1	Ana Paula Muller Costa	PSS	2024 / 2025
124210/1	Ana Marisa Piva	PSS	2024 / 2025
122401/1	Anderson Lucas Mazzardo	01	2024 / 2025
123994/1	Andrea Fernanda da Conceição	01	2024 / 2025
123675/1	Andréia Cristine Brustolon	Ed. Infantil	2024 / 2025
124077/1	Andreia Fernanda de Oliveira	PSS	2023 / 2024
121641/1	Andréia Strapasson	Ed. Infantil	2024 / 2025
124090/1	Andreina Isabela Bordin	PSS	2023 / 2024
124146/1	Andresa Batista Rodrigues	PSS	2024 / 2025
124088/1	Andresa Ribeiro Souza	PSS	2023 / 2024
124103/1	Andrieli Gregio	PSS	2024 / 2025
121091/1	Anelicia Queiroz Lemunie	01	2023 / 2024
124222/1	Anelicia Queiroz Lemunie	PSS	2024 / 2025
124199/1	Angela Margutti Matisso	01	2024 / 2025
124238/1	Angela Silveira Brun	PSS	2024 / 2025
117271/1	Berenice Martins	01	2024 / 2025
124230/1	Camila Gonçalves do Amaral Gugel	PSS	2024 / 2025
121101/1	Cândila Poliana Pires	01	2023 / 2024
121102/1	Cândila Poliana Pires	02	2022 / 2024
124062/1	Carina Catiana Sobral Tosta	PSS	2023 / 2024
124252/1	Carina Catiana Sobral Tosta	PSS	2024 / 2025
122551/1	Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira	01	2024 / 2025
124027/1	Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira	02	2024 / 2025

124049/1	Carla Caroline Pinto	01	2024 / 2025
123629/1	Carla Ines Sell	Ed. Infantil	2024 / 2025
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	01	2023 / 2024
123400/1	Cheila Barboza Raizel de Meira	01	2024 / 2025
124195/1	Cheila Barboza Raizel de Meira	02	2024 / 2025
122571/1	Claudia Marcia Finger de Lara	01	2024 / 2025
121111/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	01	2023 / 2024
121112/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	02	2023 / 2024
122032/1	Daiana Maria de Almeida	01	2024 / 2025
123564/1	Daiana Maria de Almeida	02	2024 / 2025
123987/1	Daiane Rossi	01	2024 / 2025
121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	01	2023 / 2024
121122/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	02	2023 / 2024
122431/1	Denise Iorana Alflen Rodrigues	01	2024 / 2025
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	01	2024 / 2025
119152/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	02	2023 / 2024
121131/1	Denise Maria Tonidandel	01	2023 / 2024
123514/1	Diana Antunes Moreira	Ed. Infantil	2024 / 2025
123695/1	Djessica Cristina Schmidt	01	2023 / 2024
119161/1	Dolores Maria Ost	Ed. Infantil	2024 / 2025
123990/1	Edilene Aparecida Cemin	01	2024 / 2025
124239/1	Edilene Aparecida Cemin	PSS	2024 / 2025
124104/1	Édina Aparecida de Lima	PSS	2024 / 2025
122581/1	Edinéia Conci	01	2024 / 2025
116081/1	Elaene Madalosso	01	2023 / 2024
116082/1	Elaene Madalosso	02	2024 / 2025
115821/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	01	2024 / 2025
115822/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	02	2023 / 2024
124032/1	Eleandra de Resende	PSS	2024 / 2025
122651/1	Eliane Schumann de Souza	Ed. Infantil	2024 / 2025
117641/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	01	2024 / 2025
117642/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	02	2023 / 2024
124257/1	Elizangela de Andrade	PSS	2024 / 2025
123559/1	Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa	01	2024 / 2025
124254/1	Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa	PSS	2024 / 2025
124114/1	Emmanuela Samara Maia	PSS	2024 / 2025
123680/1	Fabiana Vera Benitez	Ed. Infantil	2024 / 2025
117281/1	Fabiola Nardin	01	2024 / 2025
117282/1	Fabiola Nardin	02	2023 / 2024
122151/1	Fatima Fernanda Balestrin Miguel	01	2023 / 2024
123540/1	Fatima Fernanda Balestrin Miguel	02	2024 / 2025
123578/1	Fátima Jussara Gonzatto dos Santos	Ed. Infantil	2023 / 2024
123401/1	Fernanda Melli Sott	01	2024 / 2025
123744/1	Francieli dos Santos Menegotto da Silva	01	2024 / 2025
123993/1	Francieli dos Santos Menegotto da Silva	02	2024 / 2025
122591/1	Francieli Pereira Anders Huber	01	2021 / 2024
123521/1	Gabriella Angela Sott Suptil	01	2023 / 2024
124082/1	Gabrielli Stepanha Couto	PSS	2023 / 2024
123571/1	Genessi de Vargas	01	2024 / 2025
124231/1	Genessi de Vargas	PSS	2024 / 2025
120862/1	Gislaine Alves de Resena Zaleski	01	2024 / 2025
124086/1	Grazielly Iop de Brito	PSS	2023 / 2024
115841/1	Iara Pessatto	01	2024 / 2025
115842/1	Iara Pessatto	02	2024 / 2025
114711/1	Iraci Russi Prudente de Oliveira	01	2023 / 2024
121161/1	Itamara Anible	Ed. Infantil	2023 / 2024
119401/1	Ivane Dallabrida	01	2023 / 2024
120402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	01	2024 / 2025
123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	02	2024 / 2025
124035/1	Jacqueline Neckel dos Santos	01	2024 / 2025
124145/1	Jacqueline Szekut Miotto	PSS	2024 / 2025
123593/1	Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	01	2023 / 2024
123992/1	Jandira Salete Fernandes Gracioli	01	2024 / 2025
115691/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	01	2024 / 2025
115692/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	02	2024 / 2025
114701/1	Janice Bazaretti Bortolini	01	2024 / 2025
114702/1	Janice Bazaretti Bortolini	02	2024 / 2025
116221/1	Joceli Aparecida Castro	01	2024 / 2025
116222/1	Joceli Aparecida Castro	02	2024 / 2025
124017/1	Joelma Aparecida Batista	01	2024 / 2025
114281/1	Joseany Nascimento de Mattos	01	2024 / 2025
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	01	2023 / 2024
122141/1	Juliana Fátima Biczkovski Haag	01	2023 / 2024
124028/1	Juliana Maria Busanello Hanemann	01	2024 / 2025
122661/1	Juliane Boni Barea	Ed. Infantil	2024 / 2025
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Ed. Infantil	2023 / 2024
124213/1	Jussara Boof Anible Sost	PSS	2024 / 2025
124106/1	Jussara de Moura Quilin	PSS	2024 / 2025
124024/1	Karina Lúcia Broetto Hattger Dal'acqua	01	2024 / 2025
123231/1	Karine Knecht de Souza	01	2024 / 2025
124001/1	Karine Perondi Madalosso	01	2024 / 2025
123365/1	Keiliane Gonçalves Camargo Soares de Oliveira	Ed. Infantil	2023 / 2024
121681/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	01	2024 / 2025
124214/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	PSS	2024 / 2025
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	01	2024 / 2025
117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	02	2024 / 2025
121181/1	Kleya Susane Kopper	01	2023 / 2024
124078/1	Leandro Werlang	PSS	2023 / 2024
121713/1	Legia Maria Castoldi Mantovani	01	2023 / 2024

114931/1	Leoneide Fatima Quinhones	01	2023 / 2024
114932/1	Leoneide Fatima Quinhones	02	2024 / 2025
123551/1	Leonice Beatriz Schmidt de Toledo	Ed. Infantil	2024 / 2025
110791/1	Leonita Wiesenhutter Rodrigues	01	2024 / 2025
121651/1	Lidiane Aparecida Fagundes	Ed. Infantil	2024 / 2025
124219/1	Lidiane Aparecida Fagundes	PSS	2024 / 2025
123735/1	Lidiane Zanela	01	2024 / 2025
124237/1	Lidiane Zanela	PSS	2024 / 2025
123687/1	Loreni Boof Anible Morsch	Ed. Infantil	2023 / 2024
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	01	2024 / 2025
124223/1	Lucia Janete Szekut Miotto	PSS	2024 / 2025
119221/1	Luciana Decezaro Colombo	Ed. Infantil	2023 / 2024
124039/1	Luciana Pinto Piloni	PSS	2024 / 2025
117721/1	Luciane Fagundes Alievi	01	2024 / 2025
117722/1	Luciane Fagundes Alievi	02	2024 / 2025
122171/1	Luciani Fiuza de Oliveira	01	2023 / 2024
124216/1	Luciani Fiúza de Oliveira	PSS	2024 / 2025
123627/1	Lucimar Candida Martins Szekut	Ed. Infantil	2024 / 2025
122421/1	Lucinéia Francisco de Melo	01	2024 / 2025
124232/1	Lucinéia Francisco de Melo	PSS	2024 / 2025
116161/1	Madalena Zeni Perin	01	2024 / 2025
124211/1	Madalena Zeni Perin	PSS	2024 / 2025
119732/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	01	2024 / 2025
123549/1	Marcia de Fátima Dias Bevilaqua	Ed. Infantil	2024 / 2025
119032/1	Marcia Fabian Bleich	Ed. Infantil	2024 / 2025
122441/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	01	2023 / 2024
123484/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	02	2024 / 2025
124256/1	Maria Alice Mendes Pavan	PSS	2024 / 2025
123691/1	Maria Aparecida das Dores	01	2023 / 2024
124037/1	Maria Inês de Souza	PSS	2024 / 2025
124111/1	Maria de Lurdes Tambosi	PSS	2024 / 2025
124245/1	Maria Margarete Bombonato	PSS	2024 / 2025
123568/1	Maria Rosa Chagas Dallazen	01	2024 / 2025
124241/1	Marilei Lucas Wohl Szekut	PSS	2024 / 2025
122411/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	01	2024 / 2025
124215/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	PSS	2024 / 2025
119391/1	Marilene de Fatima de Oliveira de Medeiros	01	2024 / 2025
122161/1	Marilene dos Santos Felippe	01	2023 / 2024
124227/1	Marilene dos Santos Felippe	PSS	2024 / 2025
124160/1	Maristela Mayara Schmidt	PSS	2024 / 2025
122681/1	Mariza de Fátima Barea Schneider	Ed. Infantil	2024 / 2025
124225/1	Mariza de Fátima Barea Schneider	PSS	2024 / 2025
124110/1	Mariza Helena Rodrigues da Silva	PSS	2024 / 2025
123988/1	Marli Scheurlein	01	2024 / 2025
124221/1	Marli Scheurlein	PSS	2024 /2025
124034/1	Mônica Aparecida Perin	01	2024 / 2025
123524/1	Mônica Villa Szekut	Ed. Infantil	2023 / 2024
124240/1	Neide Maria Lanza	PSS	2024 / 2025
123745/1	Neiva Maria Piloni Felimberti	01	2024 / 2025
124212/1	Neiva Maria Piloni Felimberti	PSS	2024 / 2025
124029/1	Neli Fátima Alberti de Medeiros	PSS	2024 / 2025
124255/1	Neli Fátima Alberti de Medeiros	PSS	2024 / 2025
123989/1	Neura Terezinha Theobald Machado	01	2024 / 2025
114621/1	Neusa Dallabrida	01	2024 / 2025
114622/1	Neusa Dallabrida	02	2024 / 2025
123545/1	Neusa de Fátima das Dores	01	2024 / 2025
123628/1	Noeli Dallabrida	Ed. Infantil	2024 / 2025
124107/1	Olinda Pereira de Almeida	PSS	2024 / 2025
121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	01	2023 / 2024
123502/1	Patrícia Andréia Boni Gehrke	02	2024 / 2025
124031/1	Patrícia Aparecida da Silva Lucietto	PSS	2024 / 2025
124087/1	Patricia Dienifer Puerari	PSS	2023 / 2024
124243/1	Patricia Kuhn Bittencourt	PSS	2024 / 2025
124054/1	Raissa Thais Bello dos Reis	PSS	2023 / 2024
123465/1	Rafael Rodrigues	01	2024 / 2025
123692/1	Rafael Rodrigues	02	2023 / 2024
123565/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	01	2024 / 2025
123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	02	2023 / 2024
123693/1	Regiane de Fatima das Dores	01	2023 / 2024
120031/1	Regina Maria Scherer Dallabrida	01	2024 / 2025
124014/1	Renata Cristina da Silva Meira	01	2023 / 2024
119311/1	Ronice Inês Morsch	Ed. Infantil	2024 / 2025
124228/1	Ronice Inês Morsch	PSS	2024 / 2025
124060/1	Rosane da Costa Neves	PSS	2023 / 2024
116891/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	01	2024 / 2025
116892/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	02	2024 / 2025
119801/1	Rosane Kafer	Ed. Infantil	2023 / 2024
119571/1	Rosangela Prediger Brand	Ed. Infantil	2024 / 2025
123485/1	Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	01	2024 / 2025
119741/1	Rose Kelly Timm dos Santos	Ed. Infantil	2023 / 2024
124218/1	Rose Kelly Timm dos Santos	PSS	2024 / 2025
123548/1	Rosely Lucila Quinhones	Ed. Infantil	2024 / 2025
123694/1	Rosemeri Lucio de Gois Puerari	01	2023 / 2024
124251/1	Rosemeris Rinaldi Fontanela	PSS	2024 / 2025
123381/1	Rosilaine Weiss Fontanella	Ed. Infantil	2024 / 2025
123986/1	Rosméri Neu Marchi	01	2024 / 2025
123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	01	2024 / 2025
124242/1	Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	PSS	2024 / 2025
124148/1	Samara Voff Conrado	PSS	2024 / 2025

116601/1	Sandra Maria de Lima Neumann Favretto	01	2024 / 2025
123747/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	01	2024 / 2025
124021/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	02	2024 / 2025
123688/1	Sandra Terezinha Roman de Campos	Ed. Infantil	2023 / 2024
124040/1	Serli de Fátima Oliveira	PSS	2024 / 2025
124164/1	Silmara dos Santos Villant Bohnenberger	PSS	2024 / 2025
121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	01	2023 / 2024
121202/1	Silvana Pereira Ribas Neves	02	2023 / 2024
123550/1	Silvete Terezinha Rochenbach Tuclhinovicz	Ed. Infantil	2024 / 2025
124161/1	Simone da Cruz Feuser	PSS	2024 / 2025
123985/1	Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	01	2024 / 2025
124244/1	Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	PSS	2024 / 2025
115831/1	Soely Raizel de Meira dos Santos	01	2024 / 2025
123547/1	Solange de Fátima Mottin Fernandes	01	2024 / 2025
122391/1	Sonia Salete Gonçalves	01	2024 / 2025
124229/1	Sonia Salete Gonçalves	PSS	2024 / 2025
124038/1	Susane Flor Fortes	PSS	2024 / 2025
123594/1	Tania Aparecida Valgas	01	2023 / 2024
124220/1	Tania Aparecida Valgas	PSS	2024 / 2025
119751/1	Tatiana Grasiela Thomazi	Ed. Infantil	2023 / 2024
119771/1	Teresinha Aparecida Machado Matiello	Ed. Infantil	2023 / 2024
124217/1	Teresinha Aparecida Machado Matiello	PSS	2024 / 2025
114971/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	01	2024 / 2025
114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	02	2024 / 2025
115932/1	Terezinha de Oliveira	01	2024 / 2025
123321/1	Valéria Queiroz da Silva Bueno	01	2024 / 2025
124163/1	Vanderleia Cristina Hermes	PSS	2024 / 2025
120251/1	Vanderléia Piuco de Moura	Ed. Infantil	2023 / 2024
124108/1	Vera Lucia Dama Dallabrida	PSS	2024 / 2025
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	01	2024 / 2025
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	02	2024 / 2025
117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	01	2024 / 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:85B88526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

DECRETO N.º 309/2024

Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais,

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025 dos Poderes e Órgãos do Município de Catanduvas, com o objetivo de atender aos ditames legais sob a forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, podendo ser modificado por ato do Poder Executivo para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

1 - Da Programação Financeira – art. 8º LRF

Art. 2º. Fica estabelecido para o Exercício Financeiro de 2025, a **Programação Financeira** da receita mensal na forma dos ***Anexos I e II*** para o Poder Executivo Municipal e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas – CATANDUVAS-PREV respectivamente.

2 - Do Cronograma de Desembolso – art. 8º LRF

Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** , abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência do Município de Catanduvas, de acordo com os ***Anexos III, IV e V*** deste Decreto.

Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2025, através de Decreto do Poder Executivo, levando -se em consideração o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas na LDO para este exercício.

3 - Das Metas Bimestrais de Arrecadação – art. 13 da LRF
Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação** as previsões da receita do Poder Executivo e da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas – CATANDUVAS-PREV para o Exercício Financeiro de 2025, conforme os ***Anexos VI e VII*** que acompanham este Decreto.

4 – Das medidas de combate à evasão e à sonegação – art. 13 da LRF

Art. 6º. Como forma de combate à evasão fiscal a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a notificação de cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa podendo instituir Programa de Recuperação Fiscal, devendo ainda encaminhar o saldo remanescente ao Departamento Jurídico para devida execução fiscal e posterior cobrança judicial.

Art. 7º . O Departamento Jurídico do Município promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em ***Dívida Ativa*** para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 – Dos valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa – art. 13 da LRF

Art. 8º. Na cobrança judicial da ***Dívida Ativa Tributária*** e de outra natureza, serão estimadas as seguintes quantidades e valores:

I – Quantidade: 1.015 cadastros individuais de natureza tributária (imobiliário e econômico);

II – Valores para cobrança: R$ 3.803.986,59 (três milhões, oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e seis e cinquenta e novo centavos).

6 – Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa – art. 13 da LRF

Art. 9º. O montante dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa constantes do s cadastros imobiliários e econômico do município, englobando impostos, taxas, contribuições e outros tributos somam:

I – 2020 e anteriores	- R$ 9.451.743,88
II – 2021	- R$ 111.153,99
III – 2022	- R$ 145.591,01
IV – 2023	- R$ 626.256,98
V – 2024	- R$ 922.009,32

7 - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 10º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária** – **QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

8 – Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 11. As Leis e os Decretos Municipais que vierem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2025, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida pelo presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2025								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	6.325.805,10	6.721.776,38	5.522.248,33	6.194.828,35	7.025.189,12	6.665.437,09		
	7.941.273,71	5.827.483,31	5.988.756,79	5.889.517,45	6.057.244,97	5.769.549,40	75.929.110,00	75.929.110,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.790,86	558.703,65	459.000,75	514.904,56	583.922,85	554.020,85		
	660.066,39	484.371,40	497.776,22	489.527,59	503.468,86	479.556,02	6.311.110,00	6.311.110,00
Impostos	444.686,80	472.522,61	388.199,05	435.479,61	493.851,70	468.562,12		
	558.249,95	409.656,23	420.993,34	414.017,08	425.807,87	405.583,64	5.337.610,00	5.337.610,00
Taxas	81.104,06	86.181,04	70.801,70	79.424,95	90.071,15	85.458,73		
	101.816,44	74.715,17	76.782,88	75.510,51	77.660,99	73.972,38	973.500,00	973.500,00
Contribuições	80.895,85	85.959,73	70.619,87	79.220,99	89.839,84	85.239,25		
	101.554,95	74.523,29	76.585,69	75.316,59	77.461,54	73.782,41	971.000,00	971.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.895,85	85.959,73	70.619,87	79.220,99	89.839,84	85.239,25		
	101.554,95	74.523,29	76.585,69	75.316,59	77.461,54	73.782,41	971.000,00	971.000,00
Receita Patrimonial	66.616,05	70.786,19	58.154,12	65.236,97	73.981,41	70.192,94		

	83.628,53	61.368,50	63.066,90	62.021,80	63.788,17	60.758,42	799.600,00	799.600,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	441,51	469,19	385,46	432,42	490,37	465,27	5.300,00	5.300,00
	554,32	406,76	418,04	411,11	422,82	402,73		
Valores Mobiliários	66.174,54	70.317,00	57.768,66	64.804,55	73.491,04	69.727,67	794.300,00	794.300,00
	83.074,21	60.961,74	62.648,86	61.610,69	63.365,35	60.355,69		
Receita de Serviços	1.607,93	1.708,58	1.403,67	1.574,63	1.785,69	1.694,25	19.300,00	19.300,00
	2.018,54	1.481,25	1.522,24	1.497,03	1.539,66	1.466,53		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.607,93	1.708,58	1.403,67	1.574,63	1.785,69	1.694,25	19.300,00	19.300,00
	2.018,54	1.481,25	1.522,24	1.497,03	1.539,66	1.466,53		
Transferências Correntes	5.640.355,48	5.993.419,56	4.923.869,69	5.523.570,45	6.263.955,16	5.943.184,99	67.701.600,00	67.701.600,00
	7.080.774,94	5.196.030,13	5.339.828,31	5.251.342,32	5.400.895,18	5.144.373,79		
Transferências da União e de suas Entidades	3.128.877,88	3.324.733,29	2.731.421,24	3.064.093,61	3.474.807,67	3.296.866,65	37.556.150,00	37.556.150,00
	3.927.922,62	2.882.396,97	2.962.166,23	2.913.080,34	2.996.041,88	2.853.741,62		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.793.494,84	1.905.760,57	1.565.669,92	1.756.360,06	1.991.784,27	1.889.787,21	21.527.450,00	21.527.450,00
	2.251.512,94	1.652.210,27	1.697.934,57	1.669.798,19	1.717.352,34	1.635.784,82		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	17.078,92	18.148,04	14.909,45	16.725,34	18.967,22	17.995,93	205.000,00	205.000,00
	21.440,54	15.733,55	16.168,97	15.901,03	16.353,88	15.577,13		
Transferências de Outras Instituições Públicas	699.820,80	743.626,80	610.923,60	685.330,80	777.193,20	737.394,00	8.400.000,00	8.400.000,00
	878.539,20	644.691,60	662.533,20	651.554,40	670.110,00	638.282,40		
Demais Transferências Correntes	1.083,04	1.150,86	945,48	1.060,64	1.202,80	1.141,20	13.000,00	13.000,00
	1.359,64	997,74	1.025,34	1.008,36	1.037,08	987,82		
Outras Receitas Correntes	10.538,93	11.198,67	9.200,23	10.320,75	11.704,17	11.104,81	126.500,00	126.500,00
	13.230,36	9.708,74	9.977,43	9.812,12	10.091,56	9.612,23		

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	291,59	309,84	254,55	285,56	323,84	307,24	3.500,00	3.500,00
	366,06	268,62	276,06	271,48	279,21	265,95		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.191,35	1.265,94	1.040,03	1.166,69	1.323,08	1.255,33	14.300,00	14.300,00
	1.495,60	1.097,51	1.127,88	1.109,20	1.140,79	1.086,60		
Demais Receitas Correntes	9.055,99	9.622,89	7.905,65	8.868,50	10.057,25	9.542,24	108.700,00	108.700,00
	11.368,70	8.342,61	8.573,49	8.431,44	8.671,56	8.259,68		
DEDUÇÕES (B)	-852.549,19	-905.915,38	-744.251,12	-834.896,90	-946.807,29	-898.322,34	-10.233.210,00	-10.233.210,00
	-1.070.270,97	-785.388,63	-807.123,97	-793.749,18	-816.354,33	-777.580,70		
RECEITAS CAPITAL (D)	371.746,43	395.016,33	324.524,07	364.049,35	412.846,89	391.705,46	4.462.100,00	4.462.100,00
	466.682,12	342.461,72	351.939,22	346.107,24	355.964,04	339.057,13		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.845.002,34	6.210.877,33	5.102.521,28	5.723.980,80	6.491.228,72	6.158.820,21	70.158.000,00	70.158.000,00
	7.337.684,86	5.384.556,40	5.533.572,04	5.441.875,51	5.596.854,68	5.331.025,83		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Mensal

Janeiro/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	392.195,47	376.086,67	389.633,71	340.169,65	398.387,19	364.923,39	4.342.000,00	4.342.000,00
	409.337,71	389.941,99	381.896,27	391.322,76	274.996,23	233.108,96		
Contribuições	186.794,16	179.121,89	185.574,05	162.015,39	189.743,14	173.805,06	2.068.000,00	2.068.000,00
	194.958,63	185.720,87	181.888,87	186.378,51	130.974,71	111.024,72		
Contribuições Sociais	186.794,16	179.121,89	185.574,05	162.015,39	189.743,14	173.805,06	2.068.000,00	2.068.000,00
	194.958,63	185.720,87	181.888,87	186.378,51	130.974,71	111.024,72		
Receita Patrimonial	15.716,71	15.071,18	15.614,06	13.631,86	15.964,85	14.623,83	174.000,00	174.000,00
	16.403,68	15.626,42	15.304,00	15.681,75	11.020,12	9.341,54		
Valores Mobiliários	15.716,71	15.071,18	15.614,06	13.631,86	15.964,85	14.623,83	174.000,00	174.000,00
	16.403,68	15.626,42	15.304,00	15.681,75	11.020,12	9.341,54		
Outras Receitas Correntes	189.684,60	181.893,60	188.445,60	164.522,40	192.679,20	176.494,50	2.100.000,00	2.100.000,00
	197.975,40	188.594,70	184.703,40	189.262,50	133.001,40	112.742,70		
Demais Receitas Correntes	189.684,60	181.893,60	188.445,60	164.522,40	192.679,20	176.494,50	2.100.000,00	2.100.000,00
	197.975,40	188.594,70	184.703,40	189.262,50	133.001,40	112.742,70		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	361.304,00	346.464,00	358.944,00	313.376,00	367.008,00	336.180,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	377.096,00	359.228,00	351.816,00	360.500,00	253.336,00	214.748,00		
RECEITA TOTAL (A+C)	753.499,47	722.550,67	748.577,71	653.545,65	765.395,19	701.103,39		
	786.433,71	749.169,99	733.712,27	751.822,76	528.332,23	447.856,96	8.342.000,00	8.342.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2025

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro Julho	**Fevereiro Agosto**	**Março Setembro**	**Abril Outubro**	**Maio Novembro**	**Junho Dezembro**		
Despesas Correntes	**102.265,06**	**101.776,36**	**101.776,36**	**100.188,01**	**100.188,01**	**100.188,01**	**1.221.805,00**	**1.221.805,00**
	100.188,01	**100.188,01**	**101.776,36**	**101.776,36**	**101.776,36**	**109.718,09**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.933,50	79.551,50	79.551,50	78.310,00	78.310,00	78.310,00	955.000,00	955.000,00
	78.310,00	78.310,00	79.551,50	79.551,50	79.551,50	85.759,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.331,56	22.224,86	22.224,86	21.878,01	21.878,01	21.878,01	266.805,00	266.805,00
	21.878,01	21.878,01	22.224,86	22.224,86	22.224,86	23.959,09		
Despesas de Capital	**711,45**	**708,05**	**708,05**	**697,00**	**697,00**	**697,00**	**8.500,00**	**8.500,00**
	697,00	**697,00**	**708,05**	**708,05**	**708,05**	**763,30**		

INVESTIMENTOS	711,45	708,05	708,05	697,00	697,00	697,00		
	697,00	697,00	708,05	708,05	708,05	763,30	8.500,00	8.500,00

TOTAL GERAL	102.976,51	102.484,41	102.484,41	100.885,01	100.885,01	100.885,01		
	100.885,01	100.885,01	102.484,41	102.484,41	102.484,41	110.481,39	1.230.305,00	1.230.305,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro Julho	**Fevereiro Agosto**	**Março Setembro**	**Abril Outubro**	**Maio Novembro**	**Junho Dezembro**		
Despesas Correntes	**8.095.540,85**	**5.036.420,84**	**3.591.453,79**	**4.237.397,79**	**5.794.745,76**	**5.038.388,14**		
	3.769.308,15	**5.570.352,89**	**3.659.816,79**	**3.560.038,82**	**4.444.146,59**	**8.679.884,59**	**61.477.495,00**	**61.477.495,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.718.519,42	2.313.375,81	1.649.660,06	1.946.361,07	2.661.696,67	2.314.279,43		
	1.731.353,79	2.558.626,45	1.681.061,18	1.635.230,23	2.041.326,89	3.986.925,56	28.238.416,56	28.238.416,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.168,30	8.192,30	5.841,90	6.892,60	9.425,80	8.195,50		
	6.131,20	9.060,80	5.953,10	5.790,80	7.228,90	14.118,80	100.000,00	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.363.853,13	2.714.852,73	1.935.951,83	2.284.144,12	3.123.623,29	2.715.913,21		
	2.031.823,16	3.002.665,64	1.972.802,51	1.919.017,79	2.395.590,80	4.678.840,23	33.139.078,44	33.139.078,44
Despesas de Capital	**861.496,47**	**535.956,65**	**382.188,80**	**450.927,68**	**616.654,70**	**536.166,01**		
	401.115,36	**592.775,66**	**389.463,71**	**378.845,72**	**472.929,10**	**923.680,14**	**6.542.200,00**	**6.542.200,00**
INVESTIMENTOS	854.912,32	531.860,50	379.267,85	447.481,38	611.941,80	532.068,26		
	398.049,76	588.245,26	386.487,16	375.950,32	469.314,65	916.620,74	6.492.200,00	6.492.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.584,15	4.096,15	2.920,95	3.446,30	4.712,90	4.097,75		
	3.065,60	4.530,40	2.976,55	2.895,40	3.614,45	7.059,40	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.647,43	53.905,33	38.439,70	45.353,31	62.021,76	53.926,39		
	40.343,30	59.620,06	39.171,40	38.103,46	47.566,16	92.901,70	658.000,00	658.000,00

TOTAL GERAL	9.043.684,75	5.626.282,82	4.012.082,29	4.733.678,78	6.473.422,22	5.628.480,54		
	4.210.766,81	6.222.748,61	4.088.451,90	3.976.988,00	4.964.641,85	9.696.466,43	68.677.695,00	68.677.695,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025
Unidade Gestora : FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro Julho	**Fevereiro Agosto**	**Março Setembro**	**Abril Outubro**	**Maio Novembro**	**Junho Dezembro**		
Despesas Correntes	**661.180,18**	**665.458,99**	**660.140,54**	**660.063,22**	**657.940,99**	**662.340,10**		
	660.140,54	**659.564,88**	**658.456,51**	**658.783,01**	**659.771,09**	**1.328.159,95**	**8.592.000,00**	**8.592.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	659.641,12	663.909,97	658.603,90	658.526,76	656.409,47	660.798,34		
	658.603,90	658.029,58	656.923,79	657.249,53	658.235,31	1.325.068,33	8.572.000,00	8.572.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.539,06	1.549,02	1.536,64	1.536,46	1.531,52	1.541,76		
	1.536,64	1.535,30	1.532,72	1.533,48	1.535,78	3.091,62	20.000,00	20.000,00

TOTAL GERAL	661.180,18	665.458,99	660.140,54	660.063,22	657.940,99	662.340,10		
	660.140,54	659.564,88	658.456,51	658.783,01	659.771,09	1.328.159,95	8.592.000,00	8.592.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2025
R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	1º bimestre Até Bimestre	**2º bimestre Até Bimestre**	**3º bimestre Até Bimestre**	**4º bimestre Até Bimestre**	**5º bimestre Até Bimestre**	**6º bimestre Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	13.047.581,48	11.717.076,68	13.690.626,21	13.768.757,02	11.878.274,24	11.826.794,37		
	13.047.581,48	24.764.658,16	38.455.284,37	52.224.041,39	64.102.315,63	75.929.110,00	75.929.110,00	75.929.110,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.084.494,51	973.905,31	1.137.943,70	1.144.437,79	987.303,81	983.024,88		
	1.084.494,51	2.058.399,82	3.196.343,52	4.340.781,31	5.328.085,12	6.311.110,00	6.311.110,00	6.311.110,00
Impostos	917.209,41	823.678,66	962.413,82	967.906,18	835.010,42	831.391,51		
	917.209,41	1.740.888,07	2.703.301,89	3.671.208,07	4.506.218,49	5.337.610,00	5.337.610,00	5.337.610,00
Taxas	167.285,10	150.226,65	175.529,88	176.531,61	152.293,39	151.633,37		
	167.285,10	317.511,75	493.041,63	669.573,24	821.866,63	973.500,00	973.500,00	973.500,00
Contribuições	166.855,58	149.840,86	175.079,09	176.078,24	151.902,28	151.243,95		
	166.855,58	316.696,44	491.775,53	667.853,77	819.756,05	971.000,00	971.000,00	971.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.855,58	149.840,86	175.079,09	176.078,24	151.902,28	151.243,95		
	166.855,58	316.696,44	491.775,53	667.853,77	819.756,05	971.000,00	971.000,00	971.000,00
Receita Patrimonial	137.402,24	123.391,09	144.174,35	144.997,03	125.088,70	124.546,59		
	137.402,24	260.793,33	404.967,68	549.964,71	675.053,41	799.600,00	799.600,00	799.600,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	910,70	817,88	955,64	961,08	829,15	825,55		
	910,70	1.728,58	2.684,22	3.645,30	4.474,45	5.300,00	5.300,00	5.300,00
Valores Mobiliários	136.491,54	122.573,21	143.218,71	144.035,95	124.259,55	123.721,04		
	136.491,54	259.064,75	402.283,46	546.319,41	670.578,96	794.300,00	794.300,00	794.300,00
Receita de Serviços	3.316,51	2.978,30	3.479,94	3.499,79	3.019,27	3.006,19		
	3.316,51	6.294,81	9.774,75	13.274,54	16.293,81	19.300,00	19.300,00	19.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.316,51	2.978,30	3.479,94	3.499,79	3.019,27	3.006,19		
	3.316,51	6.294,81	9.774,75	13.274,54	16.293,81	19.300,00	19.300,00	19.300,00
Transferências Correntes	11.633.775,04	10.447.440,14	12.207.140,15	12.276.805,07	10.591.170,63	10.545.268,97		

	11.633.775,04	22.081.215,18	34.288.355,33	46.565.160,40	57.156.331,03	67.701.600,00	67.701.600,00	67.701.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.453.611,17	5.795.514,85	6.771.674,32	6.810.319,59	5.875.246,57	5.849.783,50		
	6.453.611,17	12.249.126,02	19.020.800,34	25.831.119,93	31.706.366,50	37.556.150,00	37.556.150,00	37.556.150,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.699.255,41	3.322.029,98	3.881.571,48	3.903.723,21	3.367.732,76	3.353.137,16		
	3.699.255,41	7.021.285,39	10.902.856,87	14.806.580,08	18.174.312,84	21.527.450,00	21.527.450,00	21.527.450,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	35.226,96	31.634,79	36.963,15	37.174,09	32.070,00	31.931,01		
	35.226,96	66.861,75	103.824,90	140.998,99	173.068,99	205.000,00	205.000,00	205.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.443.447,60	1.296.254,40	1.514.587,20	1.523.230,80	1.314.087,60	1.308.392,40		
	1.443.447,60	2.739.702,00	4.254.289,20	5.777.520,00	7.091.607,60	8.400.000,00	8.400.000,00	8.400.000,00
Demais Transferências Correntes	2.233,90	2.006,12	2.344,00	2.357,38	2.033,70	2.024,90		
	2.233,90	4.240,02	6.584,02	8.941,40	10.975,10	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Outras Receitas Correntes	21.737,60	19.520,98	22.808,98	22.939,10	19.789,55	19.703,79		
	21.737,60	41.258,58	64.067,56	87.006,66	106.796,21	126.500,00	126.500,00	126.500,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	601,43	540,11	631,08	634,68	547,54	545,16		
	601,43	1.141,54	1.772,62	2.407,30	2.954,84	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.457,29	2.206,72	2.578,41	2.593,11	2.237,08	2.227,39		
	2.457,29	4.664,01	7.242,42	9.835,53	12.072,61	14.300,00	14.300,00	14.300,00
Demais Receitas Correntes	18.678,88	16.774,15	19.599,49	19.711,31	17.004,93	16.931,24		
	18.678,88	35.453,03	55.052,52	74.763,83	91.768,76	108.700,00	108.700,00	108.700,00
DEDUÇÕES (B)	-1.758.464,57	-1.579.148,02	-1.845.129,63	-1.855.659,60	-1.600.873,15	-1.593.935,03		
	-1.758.464,57	-3.337.612,59	-5.182.742,22	-7.038.401,82	-8.639.274,97	-10.233.210,00	-10.233.210,00	-10.233.210,00
RECEITAS CAPITAL (D)	766.762,76	688.573,42	804.552,35	809.143,84	698.046,46	695.021,17		
	766.762,76	1.455.336,18	2.259.888,53	3.069.032,37	3.767.078,83	4.462.100,00	4.462.100,00	4.462.100,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	12.055.879,67	10.826.502,08	12.650.048,93	12.722.241,26	10.975.447,55	10.927.880,51		
	12.055.879,67	22.882.381,75	35.532.430,68	48.254.671,94	59.230.119,49	70.158.000,00	70.158.000,00	70.158.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º bimestre/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	768.282,14	729.803,36	763.310,58	799.279,70	773.219,03	508.105,19		
	768.282,14	1.498.085,50	2.261.396,08	3.060.675,78	3.833.894,81	4.342.000,00	4.342.000,00	4.342.000,00
Contribuições	365.916,05	347.589,44	363.548,20	380.679,50	368.267,38	241.999,43		
	365.916,05	713.505,49	1.077.053,69	1.457.733,19	1.826.000,57	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00
Contribuições Sociais	365.916,05	347.589,44	363.548,20	380.679,50	368.267,38	241.999,43		
	365.916,05	713.505,49	1.077.053,69	1.457.733,19	1.826.000,57	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00
Receita Patrimonial	30.787,89	29.245,92	30.588,68	32.030,10	30.985,75	20.361,66		
	30.787,89	60.033,81	90.622,49	122.652,59	153.638,34	174.000,00	174.000,00	174.000,00
Valores Mobiliários	30.787,89	29.245,92	30.588,68	32.030,10	30.985,75	20.361,66		
	30.787,89	60.033,81	90.622,49	122.652,59	153.638,34	174.000,00	174.000,00	174.000,00
Outras Receitas Correntes	371.578,20	352.968,00	369.173,70	386.570,10	373.965,90	245.744,10		
	371.578,20	724.546,20	1.093.719,90	1.480.290,00	1.854.255,90	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
Demais Receitas Correntes	371.578,20	352.968,00	369.173,70	386.570,10	373.965,90	245.744,10		
	371.578,20	724.546,20	1.093.719,90	1.480.290,00	1.854.255,90	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	707.768,00	672.320,00	703.188,00	736.324,00	712.316,00	468.084,00		
	707.768,00	1.380.088,00	2.083.276,00	2.819.600,00	3.531.916,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
RECEITA TOTAL (A+C)	1.476.050,14	1.402.123,36	1.466.498,58	1.535.603,70	1.485.535,03	976.189,19		
	1.476.050,14	2.878.173,50	4.344.672,08	5.880.275,78	7.365.810,81	8.342.000,00	8.342.000,00	8.342.000,00

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:74569E85

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025
CATANDUVAS-PREV

Política de Investimentos	**VERSÃO**	**APROVADO**
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos		

Política de Investimentos	**VERSÃO** 02.2025	**APROVADO** 05/12/2024
Aprovação: Conselho Deliberativo		

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO.. 2
2. OBJETIVO.. 3
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 4

4. ESTRUTURA DE GESTÃO.. 6
5. META DE RENTABILIDADE.. 11
6. CENÁRIO ECONÔMICO.. 12
7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 17
8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 23
9. CONTROLE DE RISCO.. 27
10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 30
11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 31
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 32
13. CREDENCIAMENTO.. 33
14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 36
15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 42
16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 43
17. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 44
18. CONTROLES INTERNOS. 46
19. DISPOSIÇÕES GERAIS. 48
20. ASSINATURAS. 49

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do CATANDUVAS-PREV, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **CATANDUVAS-PREV** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **CATANDUVAS-PREV**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o **CATANDUVAS-PREV** não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do **CATANDUVAS-PREV**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão R$ 21.837.879,95	**Posição em 31/10/2024**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **CATANDUVAS-PREV**

O **CATANDUVAS-PREV**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **CATANDUVAS-PREV** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **CATANDUVAS-PREV** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **CATANDUVAS-PREV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão do **CATANDUVAS-PREV**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **CATANDUVAS-PREV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **CATANDUVAS-PREV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **CATANDUVAS-PREV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei nº 18/2001, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **CATANDUVAS-PREV**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade
Os responsáveis pela gestão do **CATANDUVAS-PREV** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **CATANDUVAS-PREV** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **CATANDUVAS-PREV** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.4 e suas possíveis atualizações.
Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **CATANDUVAS-PREV** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência. A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

Consultoria de Valores Mobiliários
O **CATANDUVAS-PREV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos

serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **CATANDUVAS-PREV**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **CATANDUVAS-PREV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **CATANDUVAS-PREV**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **CATANDUVAS-PREV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **CATANDUVAS-PREV.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **CATANDUVAS-PREV**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Agora, considerando:
a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **CATANDUVAS-PREV**, é de **4,80% (Quatro virgula oitenta por cento)**;

A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de **IPCA + 5,10% (Cinco vírgula dez por cento)**. (*Memória de cálculo: 4,80% + 0,30% relativos ao resultado acima da meta em 2019 e 2023).*
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **CATANDUVAS-PREV**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

CENÁRIO ECONÔMICO
Internacional
ESTADOS UNIDOS
Mercado de Trabalho
Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.
O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.
No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.
Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, subiu levemente em relação ao patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, levemente acima das expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em agosto (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e o FED pois denotou uma desaceleração contínua dos preços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,2%.
Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, foi realizado.
No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.
Os movimentos das *treasuries* foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.
ZONA DO EURO
Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.
Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.
ÁSIA
China
Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

Nacional
Inflação
A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.

Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.

Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.

Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.

Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.

Juros

Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas âe ô,5% ainda no ano de zôz4, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.

Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

Perspectivas

Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.

Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.

Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	3,97	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,35	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,75	9,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,00	78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,50	69,23
PIB (% do crescimento)	1,92	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,19	78,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025 e os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução 4.963/21 Nível 0	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I A - Títulos do Tesouro Nacional Selic	100,00%	0,00%	17,79%	60,00%	0,00%	69,07%
	7º I B - FI 100% Títulos TP	100,00%	0,00%	35,59%	100,00%	0,00%	69,07%
	7º I C - ETF Renda Fixa 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Operações Compromissadas em TP	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7º III A - FI Renda Fixa	60,00%	0,00%	12,23%	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III B - ETF Renda Fixa	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa Bancária S3	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V A - FI Direitos Creditórios	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V B - FI Renda Fixa Crédito Privado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V C - FI Debentures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**65,61%**	**315,00%**	**0,00%**	**223,14%**
Renda Variável e Estrut.	8º I - FI Ações	30,00%	0,00%	15,62%	30,00%	0300%	20,00%
	8º II - ETF Renda Variável	30,00%	0,00%	2,77%	10,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercados	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI Participações	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Ações - Mercado De Acesso	5,00%	0,00%	0,50%	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliários	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	10,00%
	Limite de RV, Estruturados e FII	**40,00%**	**0,00%**	**28,89%**	**65,00%**	**0,00%**	**40,00%**
Invest. No Exterior	9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - FI Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - FI Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,50%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**3,50%**	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Emprest. Consignado	12º - Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00**	**100,00%**	**395,00%**	**50,34%**	**278,14%**

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **CATANDUVAS-PREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **CATANDUVAS-PREV**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **CATANDUVAS-PREV**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **CATANDUVAS-PREV** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **CATANDUVAS-PREV**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Segmento de Renda Fixa
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **CATANDUVAS-PREV** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção de o **CATANDUVAS-PREV** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:
que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **CATANDUVAS-PREV**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **CATANDUVAS-PREV** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **CATANDUVAS-PREV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **CATANDUVAS-PREV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **CATANDUVAS-PREV** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **CATANDUVAS-PREV** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **CATANDUVAS-PREV** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **CATANDUVAS-PREV** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

periodicidade, no mínimo, semestral;

conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Limites Gerais
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **CATANDUVAS-PREV** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

Demais Enquadramentos
O **CATANDUVAS-PREV** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **CATANDUVAS-PREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **CATANDUVAS-PREV** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **CATANDUVAS-PREV**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **CATANDUVAS-PREV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **CATANDUVAS-PREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **CATANDUVAS-PREV** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Vedações
O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **CATANDUVAS-PREV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **CATANDUVAS-PREV** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **CATANDUVAS-PREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **CATANDUVAS-PREV**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Parâmetro de Rentabilidade
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **CATANDUVAS-PREV**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Modalidades de Empréstimo
Os empréstimos concedidos pelo **CATANDUVAS-PREV** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **CATANDUVAS-PREV**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.
Empréstimo Simples: é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

Renegociação: é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

Repactuação Extraordinária: é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

Elegibilidade aos Empréstimos
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **CATANDUVAS-PREV**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **CATANDUVAS-PREV** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.
O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:
não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **CATANDUVAS-PREV**.
Caso o **CATANDUVAS-PREV (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

Concessão dos Empréstimos
A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.
O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **CATANDUVAS-PREV**. O deferimento é prerrogativa do **CATANDUVAS-PREV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **CATANDUVAS-PREV**.
Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Margem, Valores e Prazos
Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.
Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **legislação em vigor** para o **CATANDUVAS-PREV**.
Tabela Informativa

Informações	**Critérios**
Montante Disponível (%):	5% PL ou até 10% se aderir ao pró gestão
Margem Geral (%):	Conforme legislação em vigor
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.
Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Cargos e Taxas
As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:
Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

Taxa de Administração;

Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.
Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão.
A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.
As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.
Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **CATANDUVAS-PREV**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **CATANDUVAS-PREV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **CATANDUVAS-PREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **CATANDUVAS-PREV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **CATANDUVAS-PREV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **CATANDUVAS-PREV** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **CATANDUVAS-PREV** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **CATANDUVAS-PREV** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **CATANDUVAS-PREV** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

Controle do Risco de Mercado
O **CATANDUVAS-PREV** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:
Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e

Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **CATANDUVAS-PREV** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **CATANDUVAS-PREV** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

Controle do Risco de Liquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **CATANDUVAS-PREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **CATANDUVAS-PREV** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **CATANDUVAS-PREV** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **CATANDUVAS-PREV** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos e sua continuidade poderão, se feito o estudo ALM observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **CATANDUVAS-PREV**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **CATANDUVAS-PREV** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **CATANDUVAS-PREV**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **CATANDUVAS-PREV** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **CATANDUVAS-PREV** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **CATANDUVAS-PREV** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, o **CATANDUVAS-PREV** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o **CATANDUVAS-PREV** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **CATANDUVAS-PREV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **CATANDUVAS-PREV**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **CATANDUVAS-PREV**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (“CCTVM o/ou DTVM”) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **CATANDUVAS-PREV**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **CATANDUVAS-PREV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **CATANDUVAS-PREV** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **CATANDUVAS-PREV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Metodologia
Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação

Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **CATANDUVAS-PREV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **CATANDUVAS-PREV** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

Fundos de Investimentos
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.
Títulos Privados
Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **CATANDUVAS-PREV**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **CATANDUVAS-PREV**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **CATANDUVAS-PREV**.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **CATANDUVAS-PREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **CATANDUVAS-PREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **CATANDUVAS-PREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **CATANDUVAS-PREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do **CATANDUVAS-PREV** e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Executiva

_____	_____
OZIEL DE OLIVEIRA	**CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS**
Secretário de Finanças	Superintendente

Comitê de Investimentos

_____	_____
SILVIO FARIAS	**GEFFERSON PAVAN**
Membro Titular	Presidente

_____	_____
SONIA MARA DA ROSA	**DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA**

Membro Titular	Membro Suplente

Conselho Deliberativo Curador

DOUGLAS JOSÉ DALL APRIA	**JULIANA CRISTINA DA SILVA**
Membro Titular	Membro Titular

REGINALDO AMÂNCIO	**CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS**
Membro Titular	Presidente do Conselho

SILVIA VIEIRA MARCELINO	**TERESINHA THISEN DUFFECK**
Membro Titular	Membro Titular

LIDINALVA DA COSTA GEHLEN	**SILMARA RIBEIRO DA SILVA**
Membro Suplente	Membro Suplente
ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA	**NADIR PANDINI**
Membro Suplente	Membro Suplente

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAODOSPROFISSIONAISDOSRPPSVerso1.4.pdf

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DFAEDBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 266/2024

DECRETO Nº 266/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 2.454.925,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00
	SUBTOTAL	67.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	200.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	342.000,00
04.123.0007.2009	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM A SANEPAR	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.123.0007.2010	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM O FGTS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
680	00511-Taxas - Prestação de Serviços	55.000,00
	SUBTOTAL	605.700,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	SUBTOTAL	14.700,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.300,00
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	28.700,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	19.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
986	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	217.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.300,00
991	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	10.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	4.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1271	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	27.000,00
	SUBTOTAL	542.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
	SUBTOTAL	84.300,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
2630	00101-Fundeb 70%	109.000,00

12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00101-Fundeb 70%	48.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	66.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00102-Fundeb 30%	8.000,00
2641	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2876	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	6.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00102-Fundeb 30%	1.000,00
12.367.0022.2049	SUBVENÇÃO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3080	00102-Fundeb 30%	37.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	183.000,00
	SUBTOTAL	599.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	206.600,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3480	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	17.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00511-Taxas - Prestação de Serviços	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	21.200,00
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	263.500,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	325,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	54.025,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00
	SUBTOTAL	23.200,00
	TOTAL	2.454.925,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
	SUBTOTAL	10.900,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	325,00

	SUBTOTAL	21.525,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	95.600,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.100,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.931,00
1080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1271	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	1.000,00
	SUBTOTAL	398.631,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00101-Fundeb 70%	157.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	167.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	144.065,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
	SUBTOTAL	505.065,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	31.000,00
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3570	00511-Taxas - Prestação de Serviços	31.700,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	312.755,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.300,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3520	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	17.000,00
	SUBTOTAL	402.755,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.649,00
	SUBTOTAL	230.649,00
	TOTAL	1.586.525,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	71.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	82.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	30.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	380.700,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	47.700,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	257.000,00
	TOTAL	868.400,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	71.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	82.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	30.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	380.700,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	47.700,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	257.000,00
	TOTAL	868.400,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 18 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:8F717BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 314/2024

DECRETO 314/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34	1.00.000	51.600,00
TOTAL				**51.600,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
90.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
99.999.0099.9.022.	**Reserva de Contingência**			
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1229	1.00.999	51.600,00
TOTAL				**51.600,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:64FF0D61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**112.703.445,00**	**Despesas Correntes**		**99.347.999,50**
Receitas Correntes - Deduções		**-12.142.445,00**	Pessoal e Encargos Sociais	54.147.604,20	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	4.001.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	12.153.682,00		Outras Despesas Correntes	41.199.395,30	
Melhoria					
Contribuições	4.665.085,00				
Receita Patrimonial	5.822.400,00				
Receita de Serviços	535.218,00				
Transferências Correntes	89.064.627,00				
Transferências Correntes - Deduções	-12.142.445,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	462.433,00				
Receitas Correntes		**8.069.000,00**			
Contribuições	4.067.000,00				
Outras Receitas Correntes	4.002.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**9.282.000,50**
TOTAL		**108.630.000,00**	**TOTAL**		**108.630.000,00**
SUPERAVIT		**9.282.000,50**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**3.647.000,50**
			Investimentos	1.147.000,50	
			Amortização da Dívida	2.500.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.635.000,00**
TOTAL		**9.282.000,50**	**TOTAL**		**9.282.000,50**
		RESUMO			
Receitas Correntes		108.630.000,00	Despesas Correntes		99.347.999,50
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		3.647.000,50
			Reserva de Contingência		5.635.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**108.630.000,00**	**TOTAL**		**108.630.000,00**

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:C2EB05CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.666.500,00	83.500,00	2.750.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	948.800,00	1.000,00	949.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	8.044.500,00	23.000,00	8.067.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	432.300,00	1.000,00	433.300,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	511.500,00	1.000,00	512.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	839.000,00	1.000,00	840.000,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E	754.700,00	1.000,00	755.700,00
FISCALIZAÇÃO			
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	1.366.300,00	61.000,00	1.427.300,00
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE	508.200,00	7.000,00	515.200,00
INDÚSTRIA			
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.123.400,00	52.000,00	3.175.400,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	5.500,00	1.000,00	6.500,00
FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	30.000,00		30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	650.500,00	10.000,00	660.500,00
SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	10.445.522,20	265.000,00	10.710.522,20
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	17.440.000,00	10.000,00	17.450.000,00
DO ENSINO - FUNDEB			
DEPARTAMENTO DE CULTURA	724.500,00	45.500,00	770.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	865.500,00	25.500,00	891.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE	379.800,00	4.300,00	384.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.306.733,96	88.500,00	20.395.233,96
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	507.243,84	55.500,00	562.743,84
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.736.840,00	104.000,00	1.840.840,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.572.874,50	43.000,50	1.615.875,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	11.000,00	4.000,00	15.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE	2.218.525,00	216.200,00	2.434.725,00
OBRAS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E	3.143.285,00	17.000,00	3.160.285,00
CONSERVAÇÃO			
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	4.061.275,00	5.000,00	4.066.275,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	46.000,00	10.000,00	56.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL	5.034.700,00	2.500.000,00	7.534.700,00
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA			

DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA	410.000,00	5.000,00	415.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	9.650.000,00		9.650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.435.000,00		4.435.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO	261.000,00	1.000,00	262.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	552.000,00	5.000,00	557.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE	100.000,00		100.000,00
CONTENDA			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00		1.200.000,00
	99.347.999,50	**3.647.000,50**	**108.630.000,00**

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:1DA16EB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			99.347.999,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.147.604,20
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.994.694,20	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.240.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	920.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.532.952,20		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.675.042,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	925.700,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	335.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	366.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.150.910,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.150.910,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.001.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.001.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000.000,00		
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.199.395,30
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		2.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		332.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	330.000,00		
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		1.000,00	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, AP	1.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.218.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.218.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.643.295,30	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	51.700,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	195.800,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.898.095,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.863.236,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.187.650,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.255.827,96		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	94.800,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.182.220,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.634.304,34		
MUNICIPIO DE CONTENDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.928.079,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.804.283,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.147.100,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	928.700,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	190.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.002.100,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.002.100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.647.000,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.147.000,50
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		1.000,00	
4.4.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	1.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.128.000,50	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	615.700,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501.800,50		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.500.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.635.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.635.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.635.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.635.000,00		

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:C2DA56B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	112.703.445,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.142.445,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.153.682,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	10.301.932,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.518.759,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.567.639,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.700.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	700.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	159.639,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	951.120,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	950.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.120,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.660.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.660.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.010.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.010.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.660.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	350.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.123.173,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.123.173,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.123.173,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.950.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	70.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	78.173,00

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	25.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.851.750,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	706.750,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	706.750,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	420.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	16.750,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	185.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.145.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.145.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	900.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	180.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	4.665.085,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.888.500,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.888.500,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.867.250,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.810.250,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.810.250,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	57.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	57.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	21.250,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	21.250,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	21.250,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.776.585,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.776.585,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.776.585,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.750.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.115,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	18.470,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	7.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	5.822.400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.822.400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.822.400,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.745.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.745.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Taxa Administração	45.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.077.400,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	3.077.400,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.077.400,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	535.218,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	155.218,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	155.218,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	155.218,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	130.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.115,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	19.065,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.038,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	380.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	380.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	380.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	380.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.064.627,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.142.445,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	48.766.302,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-7.768.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	42.440.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-7.768.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	42.300.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-7.740.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	38.700.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-7.740.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	38.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-7.740.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	3.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	140.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-28.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-28.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	672.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	652.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	2.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	2.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	650.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	650.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	20.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	20.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	20.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.370.537,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.370.537,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.732.455,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.732.455,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇ	1.080.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENH	260.000,00

1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SAUDE NA ESCOLA	2.455,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INFORMATIZAÇÃO DA APS	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - EQUIDADE EM SAUDE - QUILOMBOLAS	30.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	420.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	420.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CAPS	420.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	152.778,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	152.778,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	89.341,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INC. PONTUAIS VIGILÂNCIA SANITARIA - IPVS	63.437,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	60.304,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	60.304,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.964.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.350.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.350.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	364.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	364.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	250.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	250.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	319.765,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	319.765,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	319.765,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX - COMPONENTE - PISO FIXO DE MED	55.838,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX - COMPONENTE - PISO FIXO DE MED	37.972,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA FNAS - BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO/SCFV	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. - APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA	7.595,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO Ú	49.360,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE	32.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	17.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.848.325,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-4.374.445,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	21.922.225,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.374.445,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	17.600.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.520.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.520.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	4.100.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-820.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-820.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	172.225,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-34.445,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	172.225,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-34.445,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	263.100,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	263.100,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	263.100,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS	223.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.300,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - INCENTIVO QUILOMBOLAS	25.100,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS BUCAL	1.800,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS FAMILIA PARANAENSE	5.600,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - GESTAO DO SUS	2.300,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	663.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	103.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I 787	95.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE 788	8.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	560.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	560.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANS AÇÕES DE POLITICA AMBIENTAL	80.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	TRANS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	480.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.450.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	17.450.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	17.450.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	17.450.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.433,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.155,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.155,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.582,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.582,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.582,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	3.573,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	3.573,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	303.178,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	95.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	95.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	95.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	95.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	208.178,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	208.178,00

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	208.178,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	208.178,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÃO VALE TRANSPORTE	110.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	98.178,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	150.100,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.100,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	100,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	100,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	50.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	100.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	100.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.067.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.067.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.789.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.789.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.789.000,00
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS	1.278.000,00
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	1.149.600,00
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	1.149.600,00
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	128.400,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	128.400,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	4.002.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	4.002.000,00
Total:		**108.630.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	112.703.445,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.142.445,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	12.153.682,00
CONTRIBUIÇÕES	4.665.085,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.822.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	535.218,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.064.627,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-12.142.445,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.433,00
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:9CA4BFB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	LEGISLATIVA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
01.031.0000.0.000.	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
		0,00	**2.750.000,00**	**0,00**	**2.750.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	949.800,00	0,00	949.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	949.800,00	0,00	949.800,00
04.122.0002.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	949.800,00	0,00	949.800,00
		0,00	**949.800,00**	**0,00**	**949.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03001 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	7.580.500,00	0,00	7.590.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	7.580.500,00	0,00	7.590.500,00
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	7.580.500,00	0,00	7.590.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06.181.0028.0.000.	GUARDA MUNICIPAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
19.126.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
		10.000,00	**8.057.500,00**	**0,00**	**8.067.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	433.300,00	0,00	433.300,00

04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	433.300,00	0,00	433.300,00
04.128.0006.0.000.	RECURSOS HUMANOS	0,00	433.300,00	0,00	433.300,00
		0,00	**433.300,00**	**0,00**	**433.300,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	512.500,00	0,00	512.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	512.500,00	0,00	512.500,00
04.123.0004.0.000.	FINANCEIRO	0,00	512.500,00	0,00	512.500,00
		0,00	**512.500,00**	**0,00**	**512.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.121.0004.0.000.	FINANCEIRO	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
		0,00	**840.000,00**	**0,00**	**840.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	755.700,00	0,00	755.700,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	755.700,00	0,00	755.700,00
04.129.0007.0.000.	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	0,00	755.700,00	0,00	755.700,00
		0,00	**755.700,00**	**0,00**	**755.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 05001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
17.511.0008.0.000.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	1.373.800,00	0,00	1.423.800,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
20.122.0008.0.000.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	50.000,00	1.372.500,00	0,00	1.422.500,00
20.606.0008.0.000.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	50.000,00	1.372.500,00	0,00	1.422.500,00
		53.500,00	**1.373.800,00**	**0,00**	**1.427.300,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	515.200,00	0,00	515.200,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	515.200,00	0,00	515.200,00
22.661.0010.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	515.200,00	0,00	515.200,00
		0,00	**515.200,00**	**0,00**	**515.200,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 05003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	2.708.400,00	0,00	2.708.400,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.708.400,00	0,00	2.708.400,00
17.512.0020.0.000.	SANEAMENTO GERAL	0,00	2.708.400,00	0,00	2.708.400,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	20.000,00	447.000,00	0,00	467.000,00
18.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
18.304.0009.0.000.	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	372.000,00	0,00	392.000,00
18.541.0009.0.000.	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	20.000,00	372.000,00	0,00	392.000,00
		20.000,00	**3.155.400,00**	**0,00**	**3.175.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 05004 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
11.334.0010.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
		0,00	**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 05005 FUNDO DE AVAL GARANTIDOR					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0010.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO					
12.000.0000.0.000.	Educação	5.000,00	655.500,00	0,00	660.500,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	5.000,00	655.500,00	0,00	660.500,00
12.122.0011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO	5.000,00	655.500,00	0,00	660.500,00
		5.000,00	**655.500,00**	**0,00**	**660.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06002 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
12.000.0000.0.000.	Educação	210.000,00	10.500.522,20	0,00	10.710.522,20
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	187.000,00	7.367.239,20	0,00	7.554.239,20
12.361.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	102.000,00	2.908.270,00	0,00	3.010.270,00
12.361.0014.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00	2.748.969,20	0,00	2.763.969,20
12.361.0015.0.000.	MERENDA ESCOLAR	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
12.361.0016.0.000.	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	70.000,00	1.280.000,00	0,00	1.350.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	12.000,00	2.652.983,00	0,00	2.664.983,00
12.365.0012.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00	2.202.983,00	0,00	2.214.983,00
12.365.0015.0.000.	MERENDA ESCOLAR	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	75.300,00	0,00	75.300,00

12.366.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
12.366.0015.0.000.	MERENDA ESCOLAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	11.000,00	405.000,00	0,00	416.000,00
12.367.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00	405.000,00	0,00	416.000,00
		210.000,00	**10.500.522,20**	**0,00**	**10.710.522,20**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06003 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	17.450.000,00	0,00	17.450.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	10.586.000,00	0,00	10.586.000,00
12.361.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.926.000,00	0,00	9.926.000,00
12.361.0014.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	6.082.000,00	0,00	6.082.000,00
12.365.0012.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.082.000,00	0,00	6.082.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	782.000,00	0,00	782.000,00
12.367.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	782.000,00	0,00	782.000,00
		0,00	**17.450.000,00**	**0,00**	**17.450.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06004 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	35.000,00	735.000,00	0,00	770.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	35.000,00	735.000,00	0,00	770.000,00
13.392.0017.0.000.	CULTURA E SABER	35.000,00	735.000,00	0,00	770.000,00
		35.000,00	**735.000,00**	**0,00**	**770.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 06005 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	15.000,00	876.000,00	0,00	891.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	15.000,00	876.000,00	0,00	891.000,00
27.812.0018.0.000.	ESPORTE E MOVIMENTO	15.000,00	876.000,00	0,00	891.000,00
		15.000,00	**876.000,00**	**0,00**	**891.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.000,00	383.100,00	0,00	384.100,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.000,00	383.100,00	0,00	384.100,00
10.122.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	1.000,00	383.100,00	0,00	384.100,00
		1.000,00	**383.100,00**	**0,00**	**384.100,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	18.500,00	20.376.733,96	0,00	20.395.233,96
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	4.000,00	10.385.703,96	0,00	10.389.703,96
10.301.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	4.000,00	10.385.703,96	0,00	10.389.703,96
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.500,00	9.482.340,00	0,00	9.496.840,00
10.302.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	14.500,00	9.482.340,00	0,00	9.496.840,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
10.304.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	278.390,00	0,00	278.390,00
10.305.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	278.390,00	0,00	278.390,00
10.331.0000.0.000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	71.800,00	0,00	71.800,00
10.331.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	71.800,00	0,00	71.800,00
		18.500,00	**20.376.733,96**	**0,00**	**20.395.233,96**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	562.743,84	0,00	562.743,84
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	501.743,84	0,00	501.743,84
08.122.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	501.743,84	0,00	501.743,84
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
08.245.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
		0,00	**562.743,84**	**0,00**	**562.743,84**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	36.000,00	1.804.840,00	0,00	1.840.840,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	36.000,00	1.804.840,00	0,00	1.840.840,00
08.245.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	36.000,00	1.804.840,00	0,00	1.840.840,00
		36.000,00	**1.804.840,00**	**0,00**	**1.840.840,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	22.000,00	1.593.875,00	0,00	1.615.875,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	22.000,00	1.593.875,00	0,00	1.615.875,00
08.245.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	22.000,00	1.593.875,00	0,00	1.615.875,00
		22.000,00	**1.593.875,00**	**0,00**	**1.615.875,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		0,00	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	203.200,00	2.225.525,00	0,00	2.428.725,00

15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	203.200,00	2.225.525,00	0,00	2.428.725,00
15.451.0022.0.000.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	203.200,00	2.225.525,00	0,00	2.428.725,00
25.000.0000.0.000.	Energia	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
25.752.0022.0.000.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		209.200,00	**2.225.525,00**	**0,00**	**2.434.725,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 09002 DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.000,00	1.253.000,00	0,00	1.260.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.000,00	1.253.000,00	0,00	1.260.000,00
15.451.0023.0.000.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	7.000,00	1.253.000,00	0,00	1.260.000,00
	LOGRADOUROS PUBLICOS				
25.000.0000.0.000.	Energia	5.000,00	1.895.285,00	0,00	1.900.285,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	5.000,00	1.895.285,00	0,00	1.900.285,00
25.752.0023.0.000.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	5.000,00	1.895.285,00	0,00	1.900.285,00
		12.000,00	**3.148.285,00**	**0,00**	**3.160.285,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 09003 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
26.000.0000.0.000.	Transporte	5.000,00	4.061.275,00	0,00	4.066.275,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	5.000,00	4.061.275,00	0,00	4.066.275,00
26.782.0024.0.000.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	5.000,00	4.061.275,00	0,00	4.066.275,00
		5.000,00	**4.061.275,00**	**0,00**	**4.066.275,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 09004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
16.482.0022.0.000.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
		0,00	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 10001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	7.534.700,00	0,00	7.534.700,00
28.846.0000.0.000.		0,00	7.534.700,00	0,00	7.534.700,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7.534.700,00	0,00	7.534.700,00
		0,00	**7.534.700,00**	**0,00**	**7.534.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA					
Unidade: 11001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
09.122.0026.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
		0,00	**415.000,00**	**0,00**	**415.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA					
Unidade: 11002 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.650.000,00	0,00	9.650.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.650.000,00	0,00	9.650.000,00
09.272.0026.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E	0,00	9.650.000,00	0,00	9.650.000,00
	PENSIONISTAS				
		0,00	**9.650.000,00**	**0,00**	**9.650.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA					
Unidade: 11999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	4.435.000,00	4.435.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	4.435.000,00	4.435.000,00
09.272.0026.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	4.435.000,00	4.435.000,00
		0,00	**0,00**	**4.435.000,00**	**4.435.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 12001 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.124.0025.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
		0,00	**262.000,00**	**0,00**	**262.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 13001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	557.000,00	0,00	557.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	557.000,00	0,00	557.000,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JURDICIÁRIO	0,00	557.000,00	0,00	557.000,00
		0,00	**557.000,00**	**0,00**	**557.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 13002 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JURDICIÁRIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		0,00	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 90999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
99.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		0,00	**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:E8541F06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	LEGISLATIVA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
01.031.0000.0.000.	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	657.000,00	0,00	657.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	657.000,00	0,00	657.000,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JURDICIÁRIO	0,00	657.000,00	0,00	657.000,00
02.062.0005.2.004.	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02.062.0005.2.005.	ATIVIDADES JURÍDICAS	0,00	557.000,00	0,00	557.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	11.363.800,00	0,00	11.373.800,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.121.0004.0.000.	FINANCEIRO	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.121.0004.2.012.	CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	8.530.300,00	0,00	8.540.300,00
04.122.0002.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	949.800,00	0,00	949.800,00
04.122.0002.2.003.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	949.800,00	0,00	949.800,00
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	7.580.500,00	0,00	7.590.500,00
04.122.0003.1.001.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	7.307.500,00	0,00	7.307.500,00
04.122.0003.2.008.	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0003.2.082.	CENTRAL DE ALMOXARIFADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	542.500,00	0,00	542.500,00
04.123.0004.0.000.	FINANCEIRO	0,00	512.500,00	0,00	512.500,00
04.123.0004.2.011.	DIVISAO DE TESOURARIA	0,00	512.500,00	0,00	512.500,00
04.123.0010.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0010.2.076.	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.124.0025.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.124.0025.2.073.	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	433.300,00	0,00	433.300,00
04.128.0006.0.000.	RECURSOS HUMANOS	0,00	433.300,00	0,00	433.300,00
04.128.0006.2.010.	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	433.300,00	0,00	433.300,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	755.700,00	0,00	755.700,00
04.129.0007.0.000.	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	0,00	755.700,00	0,00	755.700,00
04.129.0007.2.013.	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	0,00	755.700,00	0,00	755.700,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06.181.0028.0.000.	GUARDA MUNICIPAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06.181.0028.2.084.	GUARDA MUNICIPAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	58.000,00	3.976.458,84	0,00	4.034.458,84
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	501.743,84	0,00	501.743,84
08.122.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	501.743,84	0,00	501.743,84
08.122.0021.2.050.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERÊNCIA MUNICIPAL	0,00	5.339,50	0,00	5.339,50
08.122.0021.2.051.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	496.404,34	0,00	496.404,34
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0021.2.058.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242.0021.2.081.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	58.000,00	3.457.715,00	0,00	3.515.715,00
08.245.0021.0.000.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	58.000,00	3.457.715,00	0,00	3.515.715,00
08.245.0021.1.052.	FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.245.0021.1.053.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.245.0021.1.054.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ADOLESCENTRO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.245.0021.1.055.	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.245.0021.1.056.	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.245.0021.1.057.	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.245.0021.1.058.	CONTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.245.0021.1.059.	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.245.0021.1.060.	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.245.0021.2.085.	Defesa Civil	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
08.245.0021.2.086.	FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	381.500,00	0,00	381.500,00
08.245.0021.2.087.	FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	201.740,00	0,00	201.740,00
08.245.0021.2.088.	FMDCCA - Bloco de Proteção Social Básica	0,00	894.100,00	0,00	894.100,00
08.245.0021.2.089.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	327.500,00	0,00	327.500,00
08.245.0021.2.090.	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	366.365,00	0,00	366.365,00
08.245.0021.2.091.	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.227.510,00	0,00	1.227.510,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	10.065.000,00	4.435.000,00	14.500.000,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
09.122.0026.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
09.122.0026.2.202.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.650.000,00	4.435.000,00	14.085.000,00

09.272.0026.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	9.650.000,00	4.435.000,00	14.085.000,00
09.272.0026.2.203.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	9.650.000,00	0,00	9.650.000,00
09.272.0026.9.001.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	4.435.000,00	4.435.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	19.500,00	20.759.833,96	0,00	20.779.333,96
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.000,00	383.100,00	0,00	384.100,00
10.122.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	1.000,00	383.100,00	0,00	384.100,00
10.122.0019.1.032.	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.122.0019.2.040.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERÊNCIA MUNICIPAL	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
10.122.0019.2.041.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	0,00	381.000,00	0,00	381.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	4.000,00	10.385.703,96	0,00	10.389.703,96
10.301.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	4.000,00	10.385.703,96	0,00	10.389.703,96
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0019.1.009.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADES DE SAÚDE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.301.0019.2.042.	FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	1.231.778,00	0,00	1.231.778,00
10.301.0019.2.043.	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	6.925.943,96	0,00	6.925.943,96
10.301.0019.2.044.	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	2.033.982,00	0,00	2.033.982,00
10.301.0019.2.045.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.500,00	9.482.340,00	0,00	9.496.840,00
10.302.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	14.500,00	9.482.340,00	0,00	9.496.840,00
10.302.0019.1.010.	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.302.0019.1.033.	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CAPS	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
10.302.0019.1.048.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.302.0019.2.046.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS I	0,00	816.600,00	0,00	816.600,00
10.302.0019.2.047.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	8.665.740,00	0,00	8.665.740,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
10.304.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
10.304.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	278.390,00	0,00	278.390,00
10.305.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	278.390,00	0,00	278.390,00
10.305.0019.2.049.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	278.390,00	0,00	278.390,00
10.331.0000.0.000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	71.800,00	0,00	71.800,00
10.331.0019.0.000.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	71.800,00	0,00	71.800,00
10.331.0019.2.070.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	71.800,00	0,00	71.800,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
11.334.0010.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
11.334.0010.2.074.	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11.334.0010.2.077.	CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
12.000.0000.0.000.	Educação	215.000,00	28.606.022,20	0,00	28.821.022,20
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	5.000,00	655.500,00	0,00	660.500,00
12.122.0011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO	5.000,00	655.500,00	0,00	660.500,00
12.122.0011.1.027.	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0011.2.021.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.122.0011.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	0,00	651.500,00	0,00	651.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	187.000,00	17.953.239,20	0,00	18.140.239,20
12.361.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	102.000,00	12.834.270,00	0,00	12.936.270,00
12.361.0013.1.003.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
12.361.0013.1.047.	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0013.2.023.	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	0,00	634.920,00	0,00	634.920,00
12.361.0013.2.024.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.273.350,00	0,00	2.273.350,00
12.361.0013.2.034.	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.926.000,00	0,00	9.926.000,00
12.361.0014.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00	3.408.969,20	0,00	3.423.969,20
12.361.0014.1.004.	AQUISIÇÃO ÔNIBUS/SIMILARES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0014.2.025.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.748.969,20	0,00	2.748.969,20
12.361.0014.2.035.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.361.0015.0.000.	MERENDA ESCOLAR	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
12.361.0015.2.027.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
12.361.0016.0.000.	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	70.000,00	1.280.000,00	0,00	1.350.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0016.1.028.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.361.0016.1.045.	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO TERRENO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0016.2.028.	COOP FINANCEIRA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	12.000,00	8.734.983,00	0,00	8.746.983,00
12.365.0012.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00	8.284.983,00	0,00	8.296.983,00
12.365.0012.1.005.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.365.0012.1.046.	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO ED. INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0012.2.029.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.202.983,00	0,00	2.202.983,00
12.365.0012.2.036.	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.082.000,00	0,00	6.082.000,00
12.365.0015.0.000.	MERENDA ESCOLAR	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.365.0015.2.030.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ED. INFANTIL	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	75.300,00	0,00	75.300,00
12.366.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
12.366.0013.2.031.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
12.366.0015.0.000.	MERENDA ESCOLAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.366.0015.2.026.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	11.000,00	1.187.000,00	0,00	1.198.000,00
12.367.0013.0.000.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00	1.187.000,00	0,00	1.198.000,00
12.367.0013.1.029.	CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.367.0013.2.032.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.367.0013.2.033.	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
12.367.0013.2.037.	FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	782.000,00	0,00	782.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	35.000,00	735.000,00	0,00	770.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	35.000,00	735.000,00	0,00	770.000,00
13.392.0017.0.000.	CULTURA E SABER	35.000,00	735.000,00	0,00	770.000,00
13.392.0017.1.006.	CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA ANFITEATRO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0017.1.030.	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392.0017.1.050.	REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0017.2.038.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	732.500,00	0,00	732.500,00
13.392.0017.2.078.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

15.000.0000.0.000.	Urbanismo	210.200,00	3.478.525,00	0,00	3.688.725,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	210.200,00	3.478.525,00	0,00	3.688.725,00
15.451.0022.0.000.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	203.200,00	2.225.525,00	0,00	2.428.725,00
15.451.0022.1.014.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
15.451.0022.1.015.	AMPLIAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0022.1.016.	REFORMAS BOSQUE SERRINHA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0022.1.017.	CONSTRUÇÃO DE PONTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0022.1.018.	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.0022.1.019.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA MUROS DE ARRIMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.0022.2.059.	PLANO DIRETOR MUNICIPAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0022.2.060.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.224.525,00	0,00	2.224.525,00
15.451.0023.0.000.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	7.000,00	1.253.000,00	0,00	1.260.000,00
15.451.0023.1.043.	BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
15.451.0023.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.253.000,00	0,00	1.253.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
16.482.0022.0.000.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
16.482.0022.2.064.	MANUTENÇÃO DO FMHIS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	3.500,00	2.708.400,00	0,00	2.711.900,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
17.511.0008.0.000.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
17.511.0008.1.023.	EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.708.400,00	0,00	2.708.400,00
17.512.0020.0.000.	SANEAMENTO GERAL	0,00	2.708.400,00	0,00	2.708.400,00
17.512.0020.2.018.	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	0,00	2.708.400,00	0,00	2.708.400,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	20.000,00	447.000,00	0,00	467.000,00
18.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
18.304.0009.0.000.	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
18.304.0009.2.080.	POLÍTICAS DE DEFESA E PROTEÇÃO AO ANIMAL	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	372.000,00	0,00	392.000,00
18.541.0009.0.000.	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	20.000,00	372.000,00	0,00	392.000,00
18.541.0009.1.026.	PARQUE LINEAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0009.1.049.	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA O PARQUE LINEAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0009.2.019.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	DE MEIO AMBIENTE				
18.541.0009.2.020.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
19.126.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
19.126.0003.2.009.	PROGRAMA CIDADE DIGITAL	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	1.373.800,00	0,00	1.423.800,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
20.122.0008.0.000.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
20.122.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	50.000,00	1.372.500,00	0,00	1.422.500,00
20.606.0008.0.000.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	50.000,00	1.372.500,00	0,00	1.422.500,00
20.606.0008.1.002.	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.606.0008.1.022.	PAVIMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0008.2.015.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	0,00	1.372.500,00	0,00	1.372.500,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	515.200,00	0,00	515.200,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	515.200,00	0,00	515.200,00
22.661.0010.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	515.200,00	0,00	515.200,00
22.661.0010.2.016.	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	0,00	498.200,00	0,00	498.200,00
22.661.0010.2.083.	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	11.000,00	1.895.285,00	0,00	1.906.285,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	11.000,00	1.895.285,00	0,00	1.906.285,00
25.752.0022.0.000.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
25.752.0022.1.051.	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
25.752.0023.0.000.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	5.000,00	1.895.285,00	0,00	1.900.285,00
25.752.0023.1.020.	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
25.752.0023.2.062.	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.895.285,00	0,00	1.895.285,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.000.0000.0.000.	Transporte	5.000,00	4.061.275,00	0,00	4.066.275,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	5.000,00	4.061.275,00	0,00	4.066.275,00
26.782.0024.0.000.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	5.000,00	4.061.275,00	0,00	4.066.275,00
26.782.0024.1.021.	EQUIPAMENTOS - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0024.1.044.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0024.2.063.	MANUTENÇAO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	4.061.275,00	0,00	4.061.275,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	15.000,00	876.000,00	0,00	891.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	15.000,00	876.000,00	0,00	891.000,00
27.812.0018.0.000.	ESPORTE E MOVIMENTO	15.000,00	876.000,00	0,00	891.000,00
27.812.0018.1.008.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CENTROS ESPORTIVOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0018.1.031.	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0018.2.039.	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	873.500,00	0,00	873.500,00
27.812.0018.2.079.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	7.534.700,00	0,00	7.534.700,00
28.846.0000.0.000.		0,00	7.534.700,00	0,00	7.534.700,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7.534.700,00	0,00	7.534.700,00
28.846.0000.2.065.	PRECATÓRIOS	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
28.846.0000.2.066.	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO PASEP	0,00	928.700,00	0,00	928.700,00
28.846.0000.2.067.	RPV - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
28.846.0000.2.068.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
99.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
99.999.0099.9.022.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		652.200,00	**102.342.800,00**	**5.635.000,00**	**108.630.000,00**

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:072B664B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	LEGISLATIVA	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
01.031.0000.	AÇÃO LEGISLATIVA	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
02.000.0000.	Judiciária	657.000,00	0,00	657.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	657.000,00	0,00	657.000,00
02.062.0005.	PROCESSO JURDICIÁRIO	657.000,00	0,00	657.000,00
04.000.0000.	Administração	10.976.800,00	397.000,00	11.373.800,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	840.000,00	0,00	840.000,00
04.121.0004.	FINANCEIRO	840.000,00	0,00	840.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	8.540.300,00	0,00	8.540.300,00
04.122.0002.	GABINETE DO PREFEITO	949.800,00	0,00	949.800,00
04.122.0003.	APOIO ADMINISTRATIVO	7.590.500,00	0,00	7.590.500,00
04.123.0000.	Administração Financeira	540.500,00	2.000,00	542.500,00
04.123.0004.	FINANCEIRO	510.500,00	2.000,00	512.500,00
04.123.0010.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	262.000,00	0,00	262.000,00
04.124.0025.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	262.000,00	0,00	262.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	433.300,00	0,00	433.300,00
04.128.0006.	RECURSOS HUMANOS	433.300,00	0,00	433.300,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	360.700,00	395.000,00	755.700,00
04.129.0007.	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	360.700,00	395.000,00	755.700,00
06.000.0000.	Segurança Pública	34.000,00	0,00	34.000,00
06.181.0000.	Policiamento	34.000,00	0,00	34.000,00
06.181.0028.	GUARDA MUNICIPAL	34.000,00	0,00	34.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.611.693,84	422.765,00	4.034.458,84
08.122.0000.	Administração Geral	494.393,84	7.350,00	501.743,84
08.122.0021.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	494.393,84	7.350,00	501.743,84
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0021.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242.0021.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	3.100.300,00	415.415,00	3.515.715,00
08.245.0021.	AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	3.100.300,00	415.415,00	3.515.715,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	14.500.000,00	14.500.000,00
09.122.0000.	Administração Geral	0,00	415.000,00	415.000,00
09.122.0026.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	415.000,00	415.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	14.085.000,00	14.085.000,00
09.272.0026.	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	14.085.000,00	14.085.000,00
10.000.0000.	Saúde	6.066.323,41	14.713.010,55	20.779.333,96
10.122.0000.	Administração Geral	384.100,00	0,00	384.100,00
10.122.0019.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	384.100,00	0,00	384.100,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.690.985,00	7.698.718,96	10.389.703,96
10.301.0019.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	2.690.985,00	7.698.718,96	10.389.703,96
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.633.038,41	6.863.801,59	9.496.840,00
10.302.0019.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	2.633.038,41	6.863.801,59	9.496.840,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	97.250,00	61.250,00	158.500,00
10.304.0019.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	97.250,00	61.250,00	158.500,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	204.150,00	74.240,00	278.390,00
10.305.0019.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	204.150,00	74.240,00	278.390,00
10.331.0000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	56.800,00	15.000,00	71.800,00
10.331.0019.	PROGRAMA GERAL A SAUDE	56.800,00	15.000,00	71.800,00
11.000.0000.	Trabalho	6.500,00	0,00	6.500,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	6.500,00	0,00	6.500,00
11.334.0010.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	6.500,00	0,00	6.500,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.000.0000.	Educação	2.415.927,95	26.405.094,25	28.821.022,20
12.122.0000.	Administração Geral	660.500,00	0,00	660.500,00
12.122.0011.	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO	660.500,00	0,00	660.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	837.627,95	17.302.611,25	18.140.239,20
12.361.0013.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	458.627,95	12.477.642,05	12.936.270,00
12.361.0014.	TRANSPORTE ESCOLAR	129.000,00	3.294.969,20	3.423.969,20
12.361.0015.	MERENDA ESCOLAR	250.000,00	180.000,00	430.000,00
12.361.0016.	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	508.500,00	8.238.483,00	8.746.983,00
12.365.0012.	EDUCAÇÃO INFANTIL	238.500,00	8.058.483,00	8.296.983,00
12.365.0015.	MERENDA ESCOLAR	270.000,00	180.000,00	450.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	71.300,00	4.000,00	75.300,00
12.366.0013.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	70.300,00	0,00	70.300,00
12.366.0015.	MERENDA ESCOLAR	1.000,00	4.000,00	5.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	338.000,00	860.000,00	1.198.000,00
12.367.0013.	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	338.000,00	860.000,00	1.198.000,00
13.000.0000.	Cultura	770.000,00	0,00	770.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	770.000,00	0,00	770.000,00
13.392.0017.	CULTURA E SABER	770.000,00	0,00	770.000,00

15.000.0000.	Urbanismo	2.888.200,00	800.525,00	3.688.725,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	2.888.200,00	800.525,00	3.688.725,00
15.451.0022.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	1.913.200,00	515.525,00	2.428.725,00
15.451.0023.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	975.000,00	285.000,00	1.260.000,00
16.000.0000.	Habitação	56.000,00	0,00	56.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	56.000,00	0,00	56.000,00
16.482.0022.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	56.000,00	0,00	56.000,00
17.000.0000.	Saneamento	2.377.900,00	334.000,00	2.711.900,00
17.511.0000.	Saneamento Básico Rural	3.500,00	0,00	3.500,00
17.511.0008.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	3.500,00	0,00	3.500,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.374.400,00	334.000,00	2.708.400,00
17.512.0020.	SANEAMENTO GERAL	2.374.400,00	334.000,00	2.708.400,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	318.000,00	149.000,00	467.000,00
18.304.0000.	Vigilância Sanitária	26.000,00	49.000,00	75.000,00
18.304.0009.	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	26.000,00	49.000,00	75.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	292.000,00	100.000,00	392.000,00
18.541.0009.	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	292.000,00	100.000,00	392.000,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	10.000,00	433.000,00	443.000,00
19.126.0000.	Tecnologia da Informação	10.000,00	433.000,00	443.000,00
19.126.0003.	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	433.000,00	443.000,00
20.000.0000.	Agricultura	1.423.800,00	0,00	1.423.800,00
20.122.0000.	Administração Geral	1.300,00	0,00	1.300,00
20.122.0008.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	1.300,00	0,00	1.300,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.422.500,00	0,00	1.422.500,00
20.606.0008.	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	1.422.500,00	0,00	1.422.500,00
22.000.0000.	Indústria	515.200,00	0,00	515.200,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	515.200,00	0,00	515.200,00
22.661.0010.	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	515.200,00	0,00	515.200,00
25.000.0000.	Energia	129.700,00	1.776.585,00	1.906.285,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	129.700,00	1.776.585,00	1.906.285,00
25.752.0022.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	6.000,00	0,00	6.000,00
25.752.0023.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	123.700,00	1.776.585,00	1.900.285,00
26.000.0000.	Transporte	3.582.000,00	484.275,00	4.066.275,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	3.582.000,00	484.275,00	4.066.275,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0024.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	3.582.000,00	484.275,00	4.066.275,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	891.000,00	0,00	891.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	891.000,00	0,00	891.000,00
27.812.0018.	ESPORTE E MOVIMENTO	891.000,00	0,00	891.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	7.526.000,00	8.700,00	7.534.700,00
28.846.0000.		7.526.000,00	8.700,00	7.534.700,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	7.526.000,00	8.700,00	7.534.700,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
99.999.0099.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		47.006.045,20	**61.623.954,80**	**108.630.000,00**

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:CE931F6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LEI ORÇAMENTARIA 2025

Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	06 Segurança Pública
01 CAMARA MUNICIPAL	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	949.800,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	8.023.800,00	34.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	2.108.200,00	0,00
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	262.000,00	0,00
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	657.000,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.750.000,00**	**657.000,00**	**11.373.800,00**	**34.000,00**
	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	11 Trabalho
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	6.500,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	20.779.333,96	0,00
08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.034.458,84	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	0,00	14.500.000,00	0,00	0,00
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00

90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.034.458,84**	**14.500.000,00**	**20.779.333,96**	**6.500,00**
	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	16 Habitação
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	28.821.022,20	770.000,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	3.688.725,00	56.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.821.022,20**	**770.000,00**	**3.688.725,00**	**56.000,00**
	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	443.000,00	0,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.711.900,00	467.000,00	0,00	1.423.800,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.711.900,00**	**467.000,00**	**443.000,00**	**1.423.800,00**
	22 Indústria	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	515.200,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	891.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.906.285,00	4.066.275,00	0,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**515.200,00**	**1.906.285,00**	**4.066.275,00**	**891.000,00**
	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**	
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	**2.750.000,00**	
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	**949.800,00**	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	**8.500.800,00**	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	**2.108.200,00**	
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	**5.154.400,00**	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	**30.482.022,20**	
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**20.779.333,96**	
08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	**4.034.458,84**	
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	**9.717.285,00**	
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7.534.700,00	0,00	**7.534.700,00**	
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	0,00	0,00	**14.500.000,00**	
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	**262.000,00**	
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	**657.000,00**	
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.200.000,00	**1.200.000,00**	
TOTAL	**7.534.700,00**	**1.200.000,00**	**108.630.000,00**	

Publicado por:
Marli Terezinha Filipak Retamero
Código Identificador:B4DD7978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8540 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8540/2024, de 04 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.016.295,00 (um milhão e dezesseis mil e duzentos e noventa e cindo reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	75.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.91.13 (46)	Contribuições Patronais	000-RD	440,00
0301.04.122.0003.2.064	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC		
3.1.90.94 (66)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	22,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (103)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	510-RD	23.200,00
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0012.2012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.94 (161)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	104-RD	30.120,00
3.1.91.13 (163)	Contribuições Patronais	104-RD	640,00
3.3.90.33 (179)	Passagens e Despesas com Locomoção	104-RD	3.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.34 (267)	Outras despesas de Pessoa decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	2.000,00
3.3.90.39 (272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	50.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.94 (313)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	4.440,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.94 (330)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	6.440,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (351)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	76.800,00
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.34 (364)	Outras despesas de Pessoa decorrentes de Contratos de		
	Terceirização	102-RD	133.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (367)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	82.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (375)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	10.200,00
3.1.90.11 (376)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	151.100,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.94 (421)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	11.740,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11 (458)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	2.630,00
3.3.90.39 (469)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51 (500)	Obras e Instalações	000-RD	33.004,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.04 (523)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	2.410,00
3.1.90.94 (527)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	30.000,00
3.3.90.34 (532)	Outras despesas de Pessoa decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	3.020,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Industria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços		
3.1.90.94 (548)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	6.500,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.542.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.1.90.11 (598)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	32.760,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (714)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	58.900,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal - FMS		
3.1.90.11 (735)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	15.900,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.94 (1020)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	360,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39 (895)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	30.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Apoio Psicossocial – FMS		
3.1.90.11 (768)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	35.900,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitárias de Endemias – FMS		
3.1.90.11 (814)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051-RD	1.300,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		
3.3.71.70 (950)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	354,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
3.1.90.04 (1224)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	1.500,00
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		

1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.1.90.94 (582)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	1.615,00
TOTAL			1.0169.295,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (514)	Material de Consumo	000-RD	68.295,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (524)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	170.000,00
3.1.90.13 (525)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
3.1.90.16 (526)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	68.000,00
3.3.90.30 (529)	Material de Consumo	000-RD	37.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	250.000,00
9800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 (621)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000-RD	323.000,00
TOTAL			1.016.295,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F5FB328C

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8549

DECRETO N.º 8549/2024, de 20 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3410/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.659,73 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	
0504	Departamento de Educação	
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1040-EA 83.659,73
TOTAL		83.659,73

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB VAAR Complemento, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	ME	1040	83.659,73
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			83.659,73

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:44FA1CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 385/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 385/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 61.300,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar				
Códigos	**Descrição**	**Valor**		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2060	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00		
	SUBTOTAL	41.000,00		
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
830	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00		
	SUBTOTAL	17.500,00		
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.601.221	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1360	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.800,00		
	SUBTOTAL	2.800,00		
	TOTAL	61.300,00		

TOTAL .....R$ 61.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos de anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação				
Códigos	**Descrição**	**Valor**		
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
910	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00		
	SUBTOTAL	17.500,00		
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.601.216	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1090	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.800,00		
	SUBTOTAL	2.800,00		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.303.701.235	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2650	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00		
	SUBTOTAL	41.000,00		
	TOTAL	61.300,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1133C707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.12/2024

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.12/2024
O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/12/2024 à 23/12/2024.

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR E SE APRESENTAR C/ OS ALUNOS DA CASA DA CULTURA C/ O GRUPO "QUE O AMOR SALVE O MUNDO"	Cianorte	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	23/11/2024	24/11/2024	4697	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR E SE APRESENTAR C/ OS ALUNOS DA CASA DA CULTURA NO FESTIVAL DE DANÇA 2ª DANÇA MARILUZ	Mariluz	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	24/11/2024	24/11/2024	4698	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA CASA DA CULTURA C/ O GRUPO "QUE O AMOR SALVE O MUNDO"	Cianorte	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	23/11/2024	24/11/2024	4699	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA CASA DA CULTURA NO FESTIVAL DE DANÇA 2º DANÇA MARILUZ	Mariluz	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	24/11/2024	24/11/2024	4700	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	29/11/2024	29/11/2024	4701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/11/2024	30/11/2024	4702	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/12/2024	01/12/2024	4703	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA ORTOCLIN	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/11/2024	29/11/2024	4704	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	VISITA AO HOSPITAL DA CRIANÇA DE MARINGÁ-PR	Maringá	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/11/2024	28/11/2024	4705	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	29/11/2024	29/11/2024	4706	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	30/11/2024	30/11/2024	4707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DO ROCIO	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	27/11/2024	28/11/2024	4708-4709	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DO ROCIO	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	27/11/2024	28/11/2024	4708-4709	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/11/2024	29/11/2024	4710	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM, CISCOMCAM, FARMACIA, 11º REGIONAL DE SAÚDE, CENTER CARDIO E CLINIVITA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/11/2024	29/11/2024	4711	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CISCOMCAM, CENTER CARDIO E HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/11/2024	30/11/2024	4712	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E INSS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/11/2024	29/11/2024	4713	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO E CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/11/2024	29/11/2024	4714	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOSPITAL DO CORAÇÃO	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/11/2024	27/11/2024	4715	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOSPITAL REGIONAL VALE DO IVAI	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/11/2024	29/11/2024	4716	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/11/2024	29/11/2024	4717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/11/2024	30/11/2024	4718	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ SISNOR	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/12/2024	01/12/2024	4719	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CISCOMCAM E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/12/2024	01/12/2024	4720	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	VISITA AO HOSPITAL DA CRIANÇA DE MARINGÁ-PR	Maringá	VANESSA DE ANGELO SALOMÃO	28/11/2024	28/11/2024	4721	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. INFANTIL E JUVENIL, APÓS SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DA ASSOCIAÇÃO PROJETO VIVA A VILA, P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NA FINAL DA COMPETIÇÃO "GRAND PRIX DE FUTSAL"	Ângulo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	06/12/2024	06/12/2024	4722	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD. DE BASQ., CAT. JUVENIL E ADULTO|MASCULINO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA "LIGA NOROESTE|CENTRO OESTE DE BASQUETEBOL"	Boa Esperança	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	08/12/2024	08/12/2024	4723	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR OS ATLETAS DA MOD. DE BASQ., CAT. JUVENIL E ADULTO|MASCULINO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA "LIGA NOROESTE|CENTRO OESTE DE BASQUETEBOL"	Boa Esperança	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/12/2024	08/12/2024	4724	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL FEMININO, CATEGORIA MIRIN, P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "FESTIVAL PARANAENSE DE HANDEBOL MIRIN"	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	30/11/2024	30/11/2024	4725	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O M. LIBERAL	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	02/12/2024	02/12/2024	4726	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	02/12/2024	02/12/2024	4727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO M. LIBERAL	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/12/2024	02/12/2024	4728	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	29/11/2024	29/11/2024	4729	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	30/11/2024	30/11/2024	4730	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	02/12/2024	02/12/2024	4731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/12/2024	02/12/2024	4732	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/12/2024	02/12/2024	4733	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	29/11/2024	29/11/2024	4734	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	30/11/2024	30/11/2024	4735	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	02/12/2024	02/12/2024	4736	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/12/2024	02/12/2024	4737	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, FAG, H.U., UOPECAN E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/12/2024	02/12/2024	4738	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CLÍNICA MEDBRUCHEZ, H.U. E HOSPITAL DA CRIANÇA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/12/2024	02/12/2024	4739	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DE ROTINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	02/12/2024	02/12/2024	4740	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS EM CURITIBA-PR, DEVIDO A SECRETARIA DE SAÚDE NÃO TER CARRO DISPONÍVEL NO MOMENTO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/11/2024	30/11/2024	4742	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL UOPECCAN DE UMUARAMA-PR, P/ CONSULTA MÉDICA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CASO DE URGÊNCIA E A SECRETARIA DE SAÚDE NÃO DISPOR DE VEÍCULO NO MOMENTO	Umuarama	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	29/11/2024	29/11/2024	4741	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA SECRETARIA DE CULTURA P/ SE APRESENTAR EM UMUARAMA NO TEATRO VERA SCHUBERT	Umuarama	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	03/12/2024	03/12/2024	4743	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA SECRETARIA DE CULTURA P/ SE APRESENTAR EM UMUARAMA NO TEATRO VERA SCHUBERT	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/12/2024	03/12/2024	4744	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	VISITA AO HOSPITAL DA CRIANÇA DE MARINGÁ-PR	Maringá	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	28/11/2024	28/11/2024	4745	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	VISITA AO HOSPITAL DA CRIANÇA DE MARINGÁ-PR	Maringá	IAGO DA ROCHA COSTA	28/11/2024	28/11/2024	4746	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO CECITE - (CENTRO DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA), P/ A EDUCAÇÃO DA UNESPAR, NA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS	Campo Mourão	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	29/11/2024	29/11/2024	4747	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DO JANTAR DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA COOPERJOVEM NA AERCOL	Cafelândia	LUCAS HENRIQUE FAVARAO RODRIGUES	02/12/2024	03/12/2024	4751	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DO JANTAR DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA COOPERJOVEM NA AERCOL	Cafelândia	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	02/12/2024	03/12/2024	4750	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DO JANTAR DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA COOPERJOVEM NA AERCOL	Cafelândia	ADILSON JOSE DA SILVA	02/12/2024	03/12/2024	4749	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR AS SERVIDORAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA - MATRICULA (54715) E VALQUIRIA SUELEN BUSO - MATRICULA (505682), P/ PARTICIPAREM DA INAUGURAÇÃO DO CECITE E OUTROS.	Campo Mourão	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	29/11/2024	29/11/2024	4748	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL LIDUÍNA ALVES G. PRIMO P/ A UTFPR (UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ)	Campo Mourão	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	28/11/2024	28/11/2024	4752	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO CECITE (CENTRO DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA P/ A EDUCAÇÃO DA UNESPAR, NA ASSOCIAÇÃO DE	Campo Mourão	VALQUÍRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	29/11/2024	29/11/2024	4753	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			ENGENHEIROS AGRÔNOMOS						
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL LIDUÍNA ALVES G. PRIMO P/ A UTFPR (UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ)	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	28/11/2024	28/11/2024	4754	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. INFANTIL E JUVENIL, APÓS SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DA ASSOCIAÇÃO PROJETO VIVA A VILA, P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NA SEMIFINAL COMPETIÇÃO "GRAND PRIX DE FUTSAL"	Ângulo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/11/2024	29/11/2024	4755	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/12/2024	03/12/2024	4756	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	04/12/2024	04/12/2024	4757	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR O VEÍCULO CITROEN C3 PLACA SES-5D14, P/ REVISÃO	Cascavel	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/2024	04/12/2024	4758	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL CEMIL	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	02/12/2024	02/12/2024	4759	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HOFTALON	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	03/12/2024	03/12/2024	4760	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTER CARDIO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	04/12/2024	04/12/2024	4761	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA DE TERRA BOA	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/12/2024	04/12/2024	4762	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	03/12/2024	03/12/2024	4763	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM, CENTRO MÉDICO, LABORATÓRIO SANTA CECILIA E SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/12/2024	02/12/2024	4764	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO EVOLUIR, H.U., CEONC E CESTA BÁSICA ATM ALIMENTOS	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/12/2024	03/12/2024	4765	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM, CENTRO MÉDICO, SANTA CASA, CISCOMCAM, DETRAN, JM VEICULOS E DR. MARCOS CORPA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/12/2024	04/12/2024	4766	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A UOPECCAN, CARD, GASTROCLÍNICA E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/12/2024	03/12/2024	4767	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD E RADIO CENTER	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/12/2024	04/12/2024	4768	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/12/2024	03/12/2024	4769	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR O VEÍCULO OFICIAL CITROEN PLACA SES-5D12, FROTA 629 P/ REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA	Cascavel	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	02/12/2024	02/12/2024	4770	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR O VEÍCULO OFICIAL CITROEN PLACA SES-5D13, FROTA 630 P/ REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA	Cascavel	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	03/12/2024	03/12/2024	4771	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	03/12/2024	03/12/2024	4772	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O HOSPITAL DO ROCIO EM CURITIBA-PR	Curitiba	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	27/11/2024	28/11/2024	4773-4774	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTE P/ O HOSPITAL DO ROCIO EM CURITIBA-PR	Curitiba	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	27/11/2024	28/11/2024	4773-4774	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/11/2024	29/11/2024	4775	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/12/2024	03/12/2024	4776	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, FAG, H.U. E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/12/2024	03/12/2024	4777	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U. E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/12/2024	04/12/2024	4778	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	04/12/2024	04/12/2024	4779	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/11/2024	29/11/2024	4780	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CEONC E H.U.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/12/2024	03/12/2024	4781	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTER CARDIO E OFTALCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/12/2024	04/12/2024	4782	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO C.T.A. E OFTALCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/12/2024	05/12/2024	4783	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE TOLEDO-PR, P/ REALIZAR O TRANSLADO DO ADOLESCENTE L. G. P. M., DE 17 ANOS ATÉ A CASA DE SEMILIBERDADE DESTA MESMA CIDADE	Toledo	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	05/11/2024	05/11/2024	4786	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDA C/ O PREFEITO NA CAPITAL DO ESTADO: COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E SECID - SECRETARIA DAS CIDADES DO PARANÁ	Curitiba	VALDINEY BISPO DA SILVA	01/12/2024	03/12/2024	4784-4785	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CUMPRIR AGENDA C/ O PREFEITO NA CAPITAL DO ESTADO: COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E SECID - SECRETARIA DAS CIDADES DO PARANÁ	Curitiba	VALDINEY BISPO DA SILVA	01/12/2024	03/12/2024	4784-4785	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A HOFTALON	Londrina	APARECIDO	05/12/2024	05/12/2024	4787	SECRETARIA

					RODRIGUES				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO	Faxinal	EVERTON JOSE CARDOSO	05/12/2024	05/12/2024	4788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA DE TERRA BOA	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/12/2024	05/12/2024	4789	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	05/12/2024	05/12/2024	4790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CEMIL	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/12/2024	05/12/2024	4791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U. E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/12/2024	05/12/2024	4792	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	05/12/2024	05/12/2024	4793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/12/2024	05/12/2024	4794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/12/2024	05/12/2024	4795	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	05/12/2024	05/12/2024	4796	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO: COHAPAR (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ) E SECID (SECRETARIA DAS CIDADES DO PARANÁ)	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/12/2024	03/12/2024	4797-4798	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.058,96	R$ 2.117,92	CUMPRIR AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO: COHAPAR (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ) E SECID (SECRETARIA DAS CIDADES DO PARANÁ)	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/12/2024	03/12/2024	4797-4798	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA NO SESA E CIB (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTE)	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	11/12/2024	14/12/2024	4799-4800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA NO SESA E CIB (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTE)	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	11/12/2024	14/12/2024	4799-4800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	06/12/2024	06/12/2024	4801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/12/2024	08/12/2024	4802	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/12/2024	07/12/2024	4803	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OESTE PARANAENSE	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	07/12/2024	07/12/2024	4804	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/12/2024	03/12/2024	4805	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/12/2024	06/12/2024	4806	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO CENTRAL HOSPITALAR E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/12/2024	06/12/2024	4807	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/12/2024	06/12/2024	4808	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ MEDBRUCHEZ E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/12/2024	04/12/2024	4809	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/12/2024	06/12/2024	4810	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA MEDBRUCHEZ E HOSPITAL VIDA	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/12/2024	04/12/2024	4811	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/12/2024	05/12/2024	4812	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/12/2024	06/12/2024	4813	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	06/12/2024	06/12/2024	4814	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A EVOLUIR	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	09/12/2024	09/12/2024	4821	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MAIS SAÚDE	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	07/12/2024	07/12/2024	4815	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/12/2024	05/12/2024	4816	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO CENTRAL HOSPITALAR/ CISCOMCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/12/2024	09/12/2024	4822	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/12/2024	07/12/2024	4823	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM, CISCOMCAM, DETRAN, NEUROCAMPO, DR. MARCOS CORPA E TOMO IMAGEM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/12/2024	06/12/2024	4817	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM, SANTA CASA, CISCOMCAM;	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/12/2024	09/12/2024	4824	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, OLHOS PRIME E CLIMED	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/12/2024	06/12/2024	4818	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/12/2024	09/12/2024	4825	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/12/2024	07/12/2024	4819	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ LAB DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/12/2024	09/12/2024	4827	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/12/2024	09/12/2024	4828	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/12/2024	06/12/2024	4820	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/12/2024	09/12/2024	4829	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/12/2024	09/12/2024	4830	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	09/12/2024	09/12/2024	4831	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/12/2024	09/12/2024	4832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E HU	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/12/2024	09/12/2024	4833	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL DO CÂNCER UOPECCAN EM UMUARAMA-PR, P/ CONSULTA MÉDICA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CASO DE URGÊNCIA E A SEC. DE SAÚDE NÃO DISPOR DE VEÍCULO NO MOMENTO	Umuarama	HEBER ALVES NUNES	06/12/2024	06/12/2024	4826	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/12/2024	06/12/2024	4834-4835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/12/2024	06/12/2024	4834-4835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR ATLETA CONVIDADO DA MOD. DE BASQUETEBOL QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA ÚLTIMA ETAPA DA COPA NOROESTE CENTRO OESTE DE BASQUETEBOL	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/12/2024	07/12/2024	4836	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR UMA INFANTE P/ REALIZAR O EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL ATÉ O IML DE UMUARAMA-PR	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	03/12/2024	03/12/2024	4837	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR UM INFANTE ATÉ O IML DE UMUARAMA-PR P/ A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL	Umuarama	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	03/12/2024	03/12/2024	4838	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR UM INFANTE ATÉ O IML DE UMUARAMA-PR P/ A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL	Umuarama	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	05/12/2024	05/12/2024	4839	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTER CARDIO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	10/12/2024	10/12/2024	4840	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO M LIBERAL FISIOTERAPIA	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/12/2024	10/12/2024	4841	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	10/12/2024	10/12/2024	4842	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO 11ª REGIONAL DE SAÚDE (FARMACIA), CISCOMCAM, TOMO IMAGEM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/12/2024	10/12/2024	4843	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O UOPECAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/12/2024	10/12/2024	4844	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/12/2024	10/12/2024	4845	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/12/2024	10/12/2024	4846	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O BRUCHEZ E CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/12/2024	10/12/2024	4847	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/12/2024	10/12/2024	4848	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/12/2024	10/12/2024	4849	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	10/12/2024	10/12/2024	4850	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO EVENTO RECONHECIMENTO DAS INICIATIVAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	15/12/2024	17/12/2024	4851-4852	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 622,92	R$ 622,92	PARTICIPAR DO EVENTO RECONHECIMENTO DAS INICIATIVAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	15/12/2024	17/12/2024	4851-4852	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO CORAÇÃO TORAO TOKUDA	Apucarana	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/12/2024	11/12/2024	4853	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	11/12/2024	11/12/2024	4854	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	11/12/2024	11/12/2024	4855	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD E UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/12/2024	11/12/2024	4856	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/12/2024	11/12/2024	4857	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD, UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS E INST. NEUROCIRURGIA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/12/2024	11/12/2024	4858	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ SANTA CASA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/12/2024	11/12/2024	4859	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/12/2024	11/12/2024	4860	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL, CISCOMCAM, OFTALCAM, MD VIDA, CENTRO MÉDICO E TOMO IMAGEM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/12/2024	11/12/2024	4861	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/12/2024	11/12/2024	4862	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO OFTALCAM E	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA	11/12/2024	11/12/2024	4863	SECRETARIA MUNICIPAL

			CENTER CARDIO		DE JESUS				DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	11/12/2024	11/12/2024	4864	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/12/2024	12/12/2024	4865	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME, CENTRAL HOSPITALAR E OFTALCAMP	Mamborê	GERSON MONTEIRO	12/12/2024	12/12/2024	4866	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/12/2024	12/12/2024	4867	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD, UOPECAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/12/2024	12/12/2024	4868	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/12/2024	12/12/2024	4869	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	10/12/2024	10/12/2024	4870	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	11/12/2024	11/12/2024	4871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	12/12/2024	12/12/2024	4872	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CARD	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/12/2024	12/12/2024	4873	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS, UOPECAN E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/12/2024	12/12/2024	4874	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DA RECICLA GOIOERÊ ATÉ PEABIRU-PR	Peabiru	HEBER ALVES NUNES	28/11/2024	28/11/2024	4875	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O DELTA LONDRINA E MEDICINA LABORATORIAL	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	13/12/2024	13/12/2024	4876	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/12/2024	12/12/2024	4877	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA OFTALCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	13/12/2024	13/12/2024	4878	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/12/2024	14/12/2024	4879	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTER CARDIO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	12/12/2024	12/12/2024	4880	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	13/12/2024	13/12/2024	4881	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A SANTA CASA DE MARINGÁ	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	14/12/2024	14/12/2024	4882	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD, UOPECAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/12/2024	13/12/2024	4883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O NUCLEO DE DIAGNÓSTICO E MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/12/2024	13/12/2024	4884	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/12/2024	13/12/2024	4885	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECAN E CARD	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/12/2024	13/12/2024	4886	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/12/2024	13/12/2024	4887	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/12/2024	14/12/2024	4888	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A UOPECAN E CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/12/2024	15/12/2024	4889	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/12/2024	15/12/2024	4890	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	15/12/2024	15/12/2024	4891	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/12/2024	13/12/2024	4892	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/12/2024	14/12/2024	4893	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO HOFTALON	Londrina	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/12/2024	15/12/2024	4894	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE AO HUOP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ EM CASCAVEL- PR, DEVIDO A SECRETARIA DE SAÚDE NÃO TER CARRO DISPONÍVEL NO MOMENTO	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/12/2024	13/12/2024	4895	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, P/ REALIZAR UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSS, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	09/12/2024	09/12/2024	4896	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, P/ UMA PERÍCIA MÉDICA	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	11/12/2024	11/12/2024	4897	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	LILIANE SILVA	18/12/2024	18/12/2024	4908	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	VALERIA DA ROCHA NUNES ALVES	18/12/2024	18/12/2024	4907	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	MAURA BISPO DOS SANTOS	18/12/2024	18/12/2024	4909	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	CAROLINA LELIA B. JORDAO	18/12/2024	18/12/2024	4898	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento

1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	18/12/2024	18/12/2024	4899	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	ANA MARIA MARTINS	18/12/2024	18/12/2024	4900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	18/12/2024	18/12/2024	4901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	18/12/2024	18/12/2024	4902	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	18/12/2024	18/12/2024	4903	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR O GRUPO DE TERCEIRA IDADE EM UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	18/12/2024	18/12/2024	4904	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	NATALY GABRIELY GONCALVES DA SILVA	18/12/2024	18/12/2024	4905	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	JULIA FREITAS DE JESUS	18/12/2024	18/12/2024	4906	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	SIMEÃO HENEMAN	18/12/2024	18/12/2024	4910	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	SILVANA GONCALVES RAMOS	18/12/2024	18/12/2024	4912	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ UMA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA NA ESTÂNCIA JAIR CONCENSA NO DIA 18/12/2024	Moreira Sales	FELIPE DA COSTA GUERAS	18/12/2024	18/12/2024	4911	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA CASA E OFTALCAM HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPO MOURÃO, P/ CONSULTA E CIRURGIA, DEVIDO À FALTA DE VEÍCULO NA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/12/2024	13/12/2024	4913	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/12/2024	17/12/2024	4914	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	16/12/2024	16/12/2024	4915	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DA COVID 19 NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	16/12/2024	16/12/2024	4916	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	17/12/2024	17/12/2024	4917	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	16/12/2024	16/12/2024	4918	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR AS GUIAS DE AGENDAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/12/2024	17/12/2024	4919	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	17/12/2024	17/12/2024	4920	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O MAIS SAÚDE	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/12/2024	16/12/2024	4921	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/12/2024	17/12/2024	4922	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/12/2024	16/12/2024	4923	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	17/12/2024	17/12/2024	4924	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	13/12/2024	13/12/2024	4925	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOFTALON E HOSPITAL DOS OLHOS	Londrina	GERSON MONTEIRO	14/12/2024	14/12/2024	4926	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/12/2024	16/12/2024	4927	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS EM CONJUNTO C/ A 11ª REGIONAL DE SAÚDE, SOBRE INSETICIDA E NOVO MODELO DE APLICAÇÃO INTRAMÓVEL	Campo Mourão	HERMES RICARDO AGOSTINI	13/12/2024	13/12/2024	4928	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/12/2024	17/12/2024	4929	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/12/2024	16/12/2024	4930	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/12/2024	17/12/2024	4931	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/12/2024	16/12/2024	4932	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/12/2024	17/12/2024	4933	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/12/2024	16/12/2024	4934	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	16/12/2024	16/12/2024	4935	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLÍNICA MAIS SAÚDE	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	14/12/2024	14/12/2024	4936	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	13/12/2024	13/12/2024	4937	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECAN E CARD	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/12/2024	17/12/2024	4938	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM E MAIS SAÚDE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/12/2024	16/12/2024	4939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/12/2024	17/12/2024	4940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/12/2024	16/12/2024	4941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA CASA E SÃO VICENTE DE PADUA	Terra Boa	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/12/2024	17/12/2024	4942	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CARD E UOPECAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/12/2024	16/12/2024	4943	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/12/2024	18/12/2024	4944	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, C/ O SECRETÁRIO BETO PRETO, CHEFE DE GABINETE DA SESA IAN LUCENA SONDA E VERONA DIRETOR DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DA SESA E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	15/12/2024	17/12/2024	4947-4948	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.058,96	R$ 2.117,92	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, C/ O SECRETÁRIO BETO PRETO, CHEFE DE GABINETE DA SESA IAN LUCENA SONDA E VERONA DIRETOR DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DA SESA E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	15/12/2024	17/12/2024	4947-4948	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DELTA LONDRINA MEDICINA LABORATORIAL	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	17/12/2024	17/12/2024	4959	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS EM CONJUNTO C/ A 11º REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO-PR, SOBRE INSETICIDA E NOVO MODELO DE APLICAÇÃO INTRAMÓVEL	Campo Mourão	LUIZ BERGAMASCO NETO	13/12/2024	13/12/2024	4954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/12/2024	16/12/2024	4949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/12/2024	18/12/2024	4958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	19/12/2024	19/12/2024	4950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E UOPECAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/12/2024	18/12/2024	4951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD E UOPECAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/12/2024	18/12/2024	4952	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O ORTOCLIN, CISCOMCAM E OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/12/2024	18/12/2024	4953	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/12/2024	18/12/2024	4955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	18/12/2024	18/12/2024	4956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD, UOPECAN E INSS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/12/2024	18/12/2024	4957	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, C/ O SECRETÁRIO BETO PRETO, CHEFE DE GABINETE DA SESA IAN LUCENA SONDA E	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	15/12/2024	17/12/2024	4945-4946	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, C/ O SECRETÁRIO BETO PRETO, CHEFE DE GABINETE DA SESA IAN LUCENA SONDA E VERONA DIRETOR DE	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	15/12/2024	17/12/2024	4945-4946	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, C/ O SECRETÁRIO BETO PRETO, CHEFE DE GABINETE DA SESA IAN LUCENA SONDA E VERONA DIRETOR DE	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	15/12/2024	17/12/2024	4947-4948	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.058,96	R$ 2.117,92	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, C/ O SECRETÁRIO BETO PRETO, CHEFE DE GABINETE DA SESA IAN LUCENA SONDA E	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	15/12/2024	17/12/2024	4947-4948	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DELTA LONDRINA MEDICINA LABORATORIAL	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	17/12/2024	17/12/2024	4959	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS EM CONJUNTO C/ A 11º REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO-PR, SOBRE INSETICIDA E NOVO MODELO DE APLICAÇÃO	Campo Mourão	LUIZ BERGAMASCO NETO	13/12/2024	13/12/2024	4954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/12/2024	16/12/2024	4949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/12/2024	18/12/2024	4958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	19/12/2024	19/12/2024	4950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E UOPECAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/12/2024	18/12/2024	4951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD E UOPECAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/12/2024	18/12/2024	4952	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O ORTOCLIN, CISCOMCAM E OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/12/2024	18/12/2024	4953	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/12/2024	18/12/2024	4955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	18/12/2024	18/12/2024	4956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD, UOPECAN E INSS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/12/2024	18/12/2024	4957	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO OFTALCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/12/2024	19/12/2024	4973	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA EVOLUIR	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/12/2024	19/12/2024	4960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSP. SANTA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	19/12/2024	19/12/2024	4687	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/12/2024	19/12/2024	4688	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	19/12/2024	19/12/2024	4689	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/12/2024	19/12/2024	4690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/12/2024	19/12/2024	4691	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	17/12/2024	17/12/2024	4692	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	18/12/2024	18/12/2024	4693	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	19/12/2024	19/12/2024	4694	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD E UOPECAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/12/2024	19/12/2024	4695	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/12/2024	19/12/2024	4696	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	19/12/2024	19/12/2024	4971	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	20/12/2024	20/12/2024	4974	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/12/2024	20/12/2024	4975	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/12/2024	23/12/2024	4676	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA CASA/HONPAR;	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/12/2024	20/12/2024	4977	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	20/12/2024	20/12/2024	4978	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD E UOPECAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/12/2024	20/12/2024	4979	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEMIL	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/12/2024	21/12/2024	4980	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/12/2024	22/12/2024	4981	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	20/12/2024	20/12/2024	4982	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/12/2024	20/12/2024	4983	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 23 de Dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:94FE15A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10044/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 8.080.942,72 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10044/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.080.942,72 (oito milhões e oitenta mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.028,00
21 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.025.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.208,49
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
42 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.661,34
55 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
57 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	34.909,06
60 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.020,00
61 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	418.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.500,00
918 - 4.4.90.51.00.00	32229	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.126,69
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
82 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.264.384,49
85 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.635,01
91 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.612,62
97 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.475,75
107 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
147 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00
148 - 3.3.90.33.00.00	142	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
149 - 3.3.90.33.00.00	181	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	210.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
786 - 3.3.71.70.00.00	2430	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.523,00
164 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	177.212,05
165 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
179 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.278,89
185 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.376,31
188 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.174,13
199 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
206 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
921 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	63.610,00
892 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
261 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
285 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.491,78
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
325 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	149.500,00
323 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
350 - 3.1.90.11.00.00	507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.242,01
353 - 3.1.91.13.00.00	507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	244,20
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	69.999,09
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.766,06
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
929 - 3.3.22.93.00.00	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.410,02
367 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	

13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
811 - 3.3.90.31.00.00	32243	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.100,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
501 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
512 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
520 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
890 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO-SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA DO IDOSO -SEMUCIE	
27.001.14.422.3501.2.028.		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
616 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
629 - 3.3.90.36.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
883 - 3.1.90.11.00.00	2115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.251,39
641 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
884 - 3.1.90.13.00.00	2115	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.259,94
885 - 3.1.90.16.00.00	2115	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42,40
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
679 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	595.000,00
680 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.105.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	207.000,00
88.001.28.846.0000.2.066.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
682 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
684 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
		Total Suplementação:	**8.080.942,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.100,00
5 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.708,49
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
12 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.900,00
14 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.728,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
36 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.362.769,21
37 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.000,00
46 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
52 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.500,00
67 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.909,06
68 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

74 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
84 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
101 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
144 - 3.3.90.30.00.00	181	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
151 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
161 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	228.100,00
166 - 3.3.72.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
169 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
170 - 3.3.72.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	41.441,38
172 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
822 - 3.3.90.39.00.00	2430	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.523,00
176 - 4.4.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.610,00
177 - 4.4.72.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
191 - 3.3.22.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
192 - 3.3.30.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
200 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
202 - 3.3.90.31.00.00	303	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
203 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
216 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.500,00
220 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
230 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
232 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
296 - 3.3.90.30.00.00	2115	MATERIAL DE CONSUMO	15.553,73
309 - 4.4.90.52.00.00	2048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.491,78
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
318 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	112.565,00
319 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
326 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
329 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS	BOSQUE E
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
337 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
782 - 4.4.90.51.00.00	2202	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.410,02
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
341 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
347 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
354 - 3.3.90.08.00.00	507	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16.486,21
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
723 - 4.4.90.51.00.00	32229	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.126,69
12.002.16.482.2101.2.140.		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS - HABITAÇÃO	
381 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
384 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
385 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
386 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	182.000,00
387 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
402 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
403 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
409 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
417 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
16.001.04.122.2901.2.026.		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
420 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00

18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
422 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
423 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
424 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.000,00
810 - 3.3.90.39.00.00	32243	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
434 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
18.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEOLOGIA	
18.003.13.391.1701.2.123.		MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
437 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
18.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183.		AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
446 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
459 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
468 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
20.001.23.691.2201.2.340.		DESENVOLV DAS ATIV DO PROGRIDE INCUBADORA	
470 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
471 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
472 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
473 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	336.435,00
474 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
475 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559.		ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVACAO E AMBIENTAL	EDUCAÇÃO
488 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
521 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ECIDADANIA	
580 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
587 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.185,15
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO	-SEMUCI
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA -SEMUCI	E DO IDOSO
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
636 - 4.4.90.52.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
649 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
27.001.14.422.3501.2.078.		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
651 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
652 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
654 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
656 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
660 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
664 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
666 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.080.		FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+)	
668 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
669 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
672 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.107.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
674 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
678 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**8.080.942,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0AC85D81

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10045/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 6.898.153,96 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Exercício:2024
Decreto nº 10045/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.898.153,96 (seis milhões oitocentos e noventa e oito mil cento e cinqüenta e três reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.787,66
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.125.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.583,92
28 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.999,34
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
35 - 3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	59.500,00
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	611.498,26
44 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	201,83
47 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.461,42
825 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
726 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	49.300,00
919 - 4.4.90.52.00.00	2620	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.430,00
737 - 4.4.90.52.00.00	32618	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.427,45
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
827 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
786 - 3.3.71.70.00.00	2430	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	143.000,00
943 - 3.3.71.70.00.00	2432	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	141.607,50
165 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	91.000,00
169 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
179 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.395.028,36
185 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	144.872,46
188 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	124.827,53
194 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.841,84
917 - 3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.576,06
219 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
229 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.400,46
233 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.977,78
821 - 4.4.90.52.00.00	2258	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.610,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.607,89
243 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.903,14
244 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.270,26
249 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	921,93
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
291 - 3.3.90.14.00.00	2902	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
929 - 3.3.22.93.00.00	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.424,09
12.002.04.121.1401.2.039.		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.384,52
372 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.788,37
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	

383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.338,24
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.072,99
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
410 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368,51
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
922 - 3.3.90.31.00.00	2243	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.592,85
478 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.722,25
479 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.839,82
480 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.265,48
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.873,07
504 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.582,45
506 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.952,11
507 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.659,51
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
925 - 3.3.90.30.00.00	2275	MATERIAL DE CONSUMO	128.790,00
923 - 3.3.90.30.00.00	2276	MATERIAL DE CONSUMO	59.550,00
927 - 3.3.90.36.00.00	2275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
908 - 3.3.90.39.00.00	2258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
926 - 3.3.90.39.00.00	2275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.800,00
924 - 3.3.90.39.00.00	2276	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.400,00
909 - 3.3.90.48.00.00	2258	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
944 - 4.4.90.52.00.00	2275	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.761,11
535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.120,52
		CIVIL	
536 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.064,25
537 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.014,55
910 - 3.3.90.30.00.00	2258	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
549 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
562 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.967,95
561 - 3.1.90.11.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.246,19
566 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.792,99
568 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.954,24
570 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.893,33
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
591 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	824,44
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.807,54
641 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.924,33
642 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.943,17
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
753 - 3.3.90.30.00.00	2246	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
754 - 4.4.90.52.00.00	2246	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**6.898.153,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	85.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2430	143.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 2246	90.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 518	7.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	101.610,00
Receita:1.3.2.1.01.01.15.29000000	Fonte: 1000	2.427,45
Receita:1.9.1.1.01.01.01.00000000	Fonte: 509	29.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.06.00000000	Fonte: 1000	4.576,06
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	30.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	108.800,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	726.161,51
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	3.557.521,16
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	10,00
Receita:1.9.1.1.01.01.01.00000000	Fonte: 509	34.246,19
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	42.000,00

Receita:1.3.2.1.01.01.63.00000000	Fonte: 1000	800,00
Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 2620	8.430,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.125.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.15.73000000	Fonte: 1000	34.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte: 1000	84.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000	Fonte: 1000	6.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.16.09000000	Fonte: 2202	20.424,09
Receita:1.9.1.1.01.01.01.00000000	Fonte: 509	106.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1000	91.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000	Fonte: 2432	141.607,50
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 2276	99.950,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 2275	199.590,00
	Total da Receita:	**6.898.153,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5564CA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5239/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício:
2024
Decreto nº 5239/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
80 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.100,00
81 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.800,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
99 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
195 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
226 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
234 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 116.000,00 PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	

07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
268 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
415 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
431 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.500,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.300,00
		Total Suplementação:	**562.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
176 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 129.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%	
06.002.12.361.0018.2.027.		PROGRAMA FUNDEB - 70%	
208 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 116.000,00 PESSOAL CIVIL	
209 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
425 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.500,00
		Total Redução:	**562.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:DDEC206B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5240/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

23/12/2024
Exercício: 2024
Decreto nº 5240/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
415 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
Total Suplementação: 93.500,00			

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.500,00
Total Redução: 93.500,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:123E6D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II LOA 2025

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#				
Segundo as Categorias Economicas				
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	------- Despesas Correntes ---------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA MUNICIPAL	1.647.200,00		959.530,00	2.606.730,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.011.000,00		60.500,00	1.071.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
ADMINISTRACAO	1.598.000,00		3.182.000,00	4.780.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
ADMINISTRACAO DE FINANCAS	666.000,00	690.000,00	93.000,00	1.449.000,00
DEPTO DE OBRAS E VIACAO				
DIVISAO DE OBRAS RODOVIARIAS	2.279.690,00		2.799.000,00	5.078.690,00
DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES				
DIVISAO DE EDUCACAO	1.970.000,00		5.123.000,00	7.093.000,00
DIVISAO DE ESPORTES E LAZER	306.000,00		339.000,00	645.000,00
FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG.	8.325.000,00		160.000,00	8.485.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE				
DIVISAO DE SAUDE	402.000,00		16.000,00	418.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.924.165,00		11.814.000,00	22.738.165,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DIVISAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	680.000,00		93.000,00	773.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	906.500,00		1.005.500,00	1.912.000,00
FUNDO M. DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	164.000,00		784.000,00	948.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA	868.500,00		461.000,00	1.329.500,00
DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
DIVISAO DE PROMOCAO CULTURAL E TURISMO	239.000,00		107.000,00	346.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO				
DIVISAO DE URBANISMO	1.650.000,00		3.221.000,00	4.871.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
ADM. DE INDUSTRIA E COMERCIO	267.000,00		21.000,00	288.000,00
Total	33.904.055,00	690.000,00	30.238.530,00	64.832.585,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	------- Despesas de Capital -------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA MUNICIPAL	442.580,00			442.580,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	13.500,00			13.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
ADMINISTRACAO	175.000,00		3.000.000,00	3.175.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
ADMINISTRACAO DE FINANCAS	30.000,00		900.000,00	930.000,00
DEPTO DE OBRAS E VIACAO				
DIVISAO DE OBRAS RODOVIARIAS	1.126.000,00			1.126.000,00
DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES				
DIVISAO DE EDUCACAO	467.000,00			467.000,00
DIVISAO DE ESPORTES E LAZER	262.000,00			262.000,00
FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG.	20.000,00			20.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE				
DIVISAO DE SAUDE	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	737.000,00			737.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DIVISAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00			25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.000,00			69.000,00
FUNDO M. DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	20.000,00			20.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA	181.000,00			181.000,00
DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
DIVISAO DE PROMOCAO CULTURAL E TURISMO	20.000,00			20.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO				
DIVISAO DE URBANISMO	911.000,00			911.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
ADM. DE INDUSTRIA E COMERCIO	106.000,00			106.000,00
Total	4.610.080,00	0,00	3.900.000,00	8.510.080,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	--------- T O T A I S -------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA MUNICIPAL	2.606.730,00	442.580,00		3.049.310,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.071.500,00	13.500,00		1.085.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
ADMINISTRACAO	4.780.000,00	3.175.000,00	740.835,00	8.695.835,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
ADMINISTRACAO DE FINANCAS	1.449.000,00	930.000,00		2.379.000,00
DEPTO DE OBRAS E VIACAO				
DIVISAO DE OBRAS RODOVIARIAS	5.078.690,00	1.126.000,00		6.204.690,00
DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES				
DIVISAO DE EDUCACAO	7.093.000,00	467.000,00		7.560.000,00
DIVISAO DE ESPORTES E LAZER	645.000,00	262.000,00		907.000,00
FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG.	8.485.000,00	20.000,00		8.505.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE				
DIVISAO DE SAUDE	418.000,00	5.000,00		423.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.738.165,00	737.000,00		23.475.165,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DIVISAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	773.000,00	25.000,00		798.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.912.000,00	69.000,00		1.981.000,00
FUNDO M. DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	948.000,00	20.000,00		968.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA	1.329.500,00	181.000,00		1.510.500,00
DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
DIVISAO DE PROMOCAO CULTURAL E TURISMO	346.000,00	20.000,00		366.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO				
DIVISAO DE URBANISMO	4.871.000,00	911.000,00		5.782.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
ADM. DE INDUSTRIA E COMERCIO	288.000,00	106.000,00		394.000,00
Total	64.832.585,00	8.510.080,00	740.835,00	74.083.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 53m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2F2B349

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - LOA 2025

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.049.310,00		3.049.310,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		3.049.310,00		3.049.310,00
01.031.0001.0.000.000	Assegurar o perfeito funcionamento da Camara Municipal, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as determinacoes da Lei Organica do Municipio, oferecendo plenas condicoes aos Senhores Vereadores de exercerem as funcoes basicas de seu cargo.		3.049.310,00		3.049.310,00

01.031.0001.2.001.000	Manutencao de Atividades Legislativas		3.049.310,00		3.049.310,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.049.310,00		3.049.310,00
	Total do Orgao		3.049.310,00		3.049.310,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	Judiciaria		347.500,00		347.500,00
02.061.0000.0.000.000	Acao Judiciaria		347.500,00		347.500,00
02.061.0030.0.000.000	Coordenar, controlar e delinear a orientacao juridica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento juridicos; representar o Municipio judicial e extra-judiciamente, recebendo as citacoes, intimacoes e notificacoes judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Municipio; elaborar defesas e prestar informacoes ao Ministerio Publico e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juizo os interesses da Administracao; realizar cobranca judicial da divida ativa; prestar informacoes ao Poder Judiciario, Defensoria Publica do Estado, Policia Civil do Estado e Departamento de Policia Federal.		347.500,00		347.500,00
02.061.0030.2.095.000	Manutencao do Procuradoria		347.500,00		347.500,00
04.000.0000.0.000.000	Administracao		731.000,00		731.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		558.000,00		558.000,00
04.122.0002.0.000.000	Exercer as atividades de coordenacao politico-administrativa do Municipio, entidades, associacoes, junta de servico militar, e o desempenho das demais tarefas do orgao.		558.000,00		558.000,00
04.122.0002.2.002.000	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito		558.000,00		558.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		173.000,00		173.000,00
04.124.0007.0.000.000	Orientacao e vigilancia em relacao as acoes dos administradores, visando a assegurar eficiente arrecadacao das receitas e adequado emprego dos recursos publicos.		173.000,00		173.000,00
04.124.0007.2.094.000	Manutencao da Controladoria		173.000,00		173.000,00
05.000.0000.0.000.000	Defesa Nacional		6.500,00		6.500,00
05.153.0000.0.000.000	Defesa Terrestre		6.500,00		6.500,00
05.153.0003.0.000.000	Exercer as atividades da Junta de Servico Militar.		6.500,00		6.500,00
05.153.0003.2.003.000	Manutencao da Junta de Servico Militar		6.500,00		6.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.085.000,00		1.085.000,00
	Total do Orgao		1.085.000,00		1.085.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO					
Unidade Orcamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		6.861.000,00		6.861.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		6.861.000,00		6.861.000,00
04.122.0004.0.000.000	Atendimento de despesas em relacao as quais nao se pode associar um bem ou servico a ser gerado no processo produtivo corrente tais como dividas, ressarcimentos, indenizacoes e outras afins. Executar a politica financeira do Municipio, da administracao tributaria, contabil e fiscal, e do aperfeicoamento da legislacao municipal.		6.861.000,00		6.861.000,00
04.122.0004.2.004.000	Manter as Atividades da Administracao Geral		6.766.000,00		6.766.000,00
04.122.0004.2.087.000	Consorcio Intermunicipal de Seguranca Alimentar, Atencao a Sanidade Agropecuaria e Desenvolvimento Local - CONSAD		95.000,00		95.000,00
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		553.000,00		553.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		553.000,00		553.000,00
06.182.0006.0.000.000	Manter convenio com o Conselho Municipal de Seguranca Publica e Secretaria de Estado de Seguranca Publica.		553.000,00		553.000,00
06.182.0006.2.006.000	Manutencao da Defesa Civil		553.000,00		553.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			541.000,00	541.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			541.000,00	541.000,00
28.846.0000.0.000.000	Articular, coordenar a funcionalidade e assistencia dos orgaos de natureza instrumental e substantiva da estrutura organizacional, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos servicos publicos, com integracao das acoes e racionalizacao dos recursos e no desenvolvimento de outras atividades do orgao.			541.000,00	541.000,00
28.846.0000.0.001.000	Contribuicao para Formacao do PASEP			541.000,00	541.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	740.835,00			740.835,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	740.835,00			740.835,00
99.999.0099.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	740.835,00			740.835,00
99.999.0099.9.099.000	Reserva de Contingencia	740.835,00			740.835,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	740.835,00	7.414.000,00	541.000,00	8.695.835,00
	Total do Orgao	740.835,00	7.414.000,00	541.000,00	8.695.835,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 04.01 ADMINISTRACAO DE FINANCAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		789.000,00		789.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		789.000,00		789.000,00
04.123.0031.0.000.000	Realizar a administracao das areas de tributacao, tesouraria, contabilidade e planejamento, promovendo maior eficiencia na realizacao desses servicos.		789.000,00		789.000,00
04.123.0031.2.007.000	Aperfeicoar o Sistema de Planejamento, Orcamento e Financas		789.000,00		789.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.590.000,00	1.590.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.590.000,00	1.590.000,00
28.846.0000.0.000.000	Articular, coordenar a funcionalidade e assistencia dos orgaos de natureza instrumental e substantiva da estrutura organizacional, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos servicos publicos, com integracao das acoes e racionalizacao dos recursos e no desenvolvimento de outras atividades do orgao.			1.590.000,00	1.590.000,00
28.846.0000.0.002.000	Amortizacao e Encargos da Divida Interna			1.590.000,00	1.590.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		789.000,00	1.590.000,00	2.379.000,00
	Total do Orgao		789.000,00	1.590.000,00	2.379.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 DEPTO DE OBRAS E VIACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DIVISAO DE OBRAS RODOVIARIAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
26.782.0008.0.000.000	Implementar e administrar a execucao do Plano Rodoviario Municipal no que tange ao estudo, planejamento, execucao, coordenacao e fiscalizacao na construcao e conservacao de pontes, bueiros, estradas e caminhos municipais integrantes do sistema rodoviario do Municipio e outras atividades correlatas.	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
26.782.0008.1.001.000	Executar Obras e Aquisicao de Equipamentos	1.058.000,00			1.058.000,00
26.782.0008.2.008.000	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Servicos da Unidade		4.828.690,00		4.828.690,00

26.782.0008.2.052.000	Consorcio Publico Intermunicipal de Pinhais		318.000,00		318.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
	Total do Orgao	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	310.000,00	7.250.000,00		7.560.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	310.000,00	7.156.000,00		7.466.000,00
12.361.0013.0.000.000	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.	310.000,00	7.156.000,00		7.466.000,00
12.361.0013.1.013.000	Infraestrutura nos Centros de Educacao	310.000,00			310.000,00
12.361.0013.2.011.000	Merenda Escolar		1.122.000,00		1.122.000,00
12.361.0013.2.012.000	Manter o Programa do Salario Educacao		760.000,00		760.000,00
12.361.0013.2.013.000	Manutencao da Unidade da Divisao de Educacao		4.003.000,00		4.003.000,00
12.361.0013.2.014.000	Manter o Transporte Escolar		1.271.000,00		1.271.000,00
12.362.0000.0.000.000	Ensino Medio		15.000,00		15.000,00
12.362.0013.0.000.000	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de		15.000,00		15.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.				
12.362.0013.6.074.000	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo		15.000,00		15.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		71.000,00		71.000,00
12.365.0013.0.000.000	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		71.000,00		71.000,00
12.365.0013.2.016.000	Manter Educacao Infantil e Ensino Especial		71.000,00		71.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		8.000,00		8.000,00
12.366.0013.0.000.000	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de		8.000,00		8.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.				
12.366.0013.2.022.000	Manter Educacao de Ensino Medio de Jovens e Adultos		8.000,00		8.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	310.000,00	7.250.000,00		7.560.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DIVISAO DE ESPORTES E LAZER					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	292.000,00	615.000,00		907.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	292.000,00	615.000,00		907.000,00
27.812.0019.0.000.000	Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio.	292.000,00	615.000,00		907.000,00
27.812.0019.1.113.000	Infraestrutura em Instalacoes Esportivas	292.000,00			292.000,00
27.812.0019.2.018.000	Manutencao da Unidade de Promocao Recreativa e Desportiva		615.000,00		615.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	292.000,00	615.000,00		907.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG.					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		8.505.000,00		8.505.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		6.285.000,00		6.285.000,00
12.361.0013.0.000.000	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		6.285.000,00		6.285.000,00
12.361.0013.2.019.000	Manutencao da Unidade 30% FUNDEB		1.315.000,00		1.315.000,00
12.361.0013.2.020.000	Manutencao da Unidade 70% FUNDEB		4.970.000,00		4.970.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		2.220.000,00		2.220.000,00
12.365.0016.0.000.000	Desenvolver o processo de ensino, garantindo a universalizacao do acesso, a permanencia e aprendizagem em tempo adequado aos estudantes da educacao infantil e do ensino especial do municipio.		2.220.000,00		2.220.000,00

12.365.0016.2.021.000	Manutencao da Unidade 70% FUNDEB - Educacao Infantil e Especial		2.220.000,00		2.220.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		8.505.000,00		8.505.000,00
	Total do Orgao	602.000,00	16.370.000,00		16.972.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DIVISAO DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		423.000,00		423.000,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		423.000,00		423.000,00
10.122.0021.0.000.000	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		423.000,00		423.000,00
10.122.0021.2.023.000	Manutencao da Unidade de Divisao de Saude		423.000,00		423.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		423.000,00		423.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		23.475.165,00		23.475.165,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		12.470.165,00		12.470.165,00
10.301.0021.0.000.000	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		12.470.165,00		12.470.165,00
10.301.0021.2.024.000	Manutencao de Atencao Basica		12.455.165,00		12.455.165,00
10.301.0021.6.076.000	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo		15.000,00		15.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		7.540.000,00		7.540.000,00
10.302.0021.0.000.000	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		7.540.000,00		7.540.000,00
10.302.0021.2.025.000	Manutencao da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.420.000,00		2.420.000,00
10.302.0021.2.028.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		4.770.000,00		4.770.000,00
10.302.0021.2.029.000	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Parana - SAMU		350.000,00		350.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.146.000,00		1.146.000,00
10.303.0021.0.000.000	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia.		1.146.000,00		1.146.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .				
10.303.0021.2.026.000	Manutencao do Suporte Profilatico e Terapeutico		1.146.000,00		1.146.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		1.534.000,00		1.534.000,00
10.304.0021.0.000.000	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		1.534.000,00		1.534.000,00
10.304.0021.2.027.000	Manutencao da Vigilancia Sanitaria		1.534.000,00		1.534.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		655.000,00		655.000,00
10.305.0021.0.000.000	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		655.000,00		655.000,00
10.305.0021.2.096.000	Manutencao da Vigilancia Epidemiologica		655.000,00		655.000,00
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		130.000,00		130.000,00
10.306.0021.0.000.000	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de		130.000,00		130.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .				
10.306.0021.2.097.000	Manutencao da Alimentacao e Nutricao		130.000,00		130.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		23.475.165,00		23.475.165,00
	Total do Orgao		23.898.165,00		23.898.165,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DIVISAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		798.000,00		798.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		798.000,00		798.000,00
08.244.0026.0.000.000	Conjunto de acoes objetivando o desenvolvimento de atividades sociais e pedagogicas, dos conjuntos habitacionais, bem como das comunidades, com construcao de centros sociais, esportivos, e recreativos, para que a populacao circunvizinha a eles possam se reunir para resolver os problemas inerentes a comunidade, bem como utilizar para horas de lazer e desconcentracao, palestras, cursos etc. e outras atividades afins.		798.000,00		798.000,00
08.244.0026.2.031.000	Manutencao do Conselho Tutelar		282.000,00		282.000,00
08.244.0026.2.032.000	Manutencao da Divisao de Assistencia Social		516.000,00		516.000,00

	Total Unidade Orcamentaria.....		798.000,00		798.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.981.000,00		1.981.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.981.000,00		1.981.000,00
08.244.0026.0.000.000	Conjunto de acoes objetivando o desenvolvimento de atividades sociais e pedagogicas, dos conjuntos habitacionais, bem como das comunidades, com construcao de centros sociais, esportivos, e recreativos, para que a populacao circunvizinha a eles possam se reunir para resolver os problemas inerentes a comunidade, bem como utilizar para horas de lazer e desconcentracao, palestras, cursos etc. e outras atividades afins.		1.981.000,00		1.981.000,00
08.244.0026.2.038.000	Manutencao do Fundo Municipal de Assistencia Social		1.981.000,00		1.981.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.981.000,00		1.981.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 08.03 FUNDO M. DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		968.000,00		968.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		968.000,00		968.000,00
08.243.0025.0.000.000	Realizar contribuicoes a entidades que auxiliem na realizacao de programas educativos voltados a crianca e ao adolescente.		968.000,00		968.000,00
08.243.0025.6.043.000	Programa de Protecao Social Basica e Especial de Atencao a Crianca e ao Adolescente		419.000,00		419.000,00
08.243.0025.6.045.000	Incentivo a Adocao e Guarda		390.000,00		390.000,00
08.243.0025.6.046.000	Programa de Aprendizagem Profissional (Lei Federal no 10.097/2000)		112.000,00		112.000,00
08.243.0025.6.047.000	Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia		15.000,00		15.000,00
08.243.0025.6.048.000	SINASE - Sistema Municipal de Atendimento Socio Educativo		17.000,00		17.000,00
08.243.0025.6.098.000	Incentivo a Primeira Infancia		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		968.000,00		968.000,00
	Total do Orgao		3.747.000,00		3.747.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 09.01 ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
20.606.0027.0.000.000	Promover e articular medidas voltadas ao desenvolvimento agro-industrial do Municipio, visando a atracao de investimentos; o estudo e pesquisas, incluindo a promocao de eventos municipais no desenvolvimento de tecnicas e metodos e incentivos aplicaveis a atividade agropecuaria, em apoio ao produtor rural; o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo.	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
20.606.0027.1.010.000	Aquisicao de Equipamentos e Realizacao de Obras	171.000,00			171.000,00
20.606.0027.2.049.000	Manutencao das Atividades da Unidade Agricola		1.324.500,00		1.324.500,00
20.606.0027.2.088.000	Manter as Atividades do Conselho Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional - COMSEA		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
	Total do Orgao	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 10.01 DIVISAO DE PROMOCAO CULTURAL E TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		366.000,00		366.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		366.000,00		366.000,00
13.392.0018.0.000.000	Planejar, organizar, administrar, supervisionar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar adocao de medidas que visem a expansao e a consolidacao do patrimonio historico, cultural, artistico e Biblioteca Publica Municipal. Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio e outras atividades correlatas.		366.000,00		366.000,00
13.392.0018.2.051.000	Manutencao da Unidade de Desenvolvimento Cultural		366.000,00		366.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		366.000,00		366.000,00
	Total do Orgao		366.000,00		366.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DIVISAO DE URBANISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	851.000,00	4.931.000,00		5.782.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	851.000,00			851.000,00
15.451.0012.0.000.000	Executar obras de circulacao visando melhorar a qualidade das vias do municipio.	851.000,00			851.000,00
15.451.0012.1.047.000	Executar Obras e Aquisicao de Equipamentos	851.000,00			851.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		4.931.000,00		4.931.000,00
15.452.0009.0.000.000	Realizar os servicos de utilidade publica a favor da comunidade e promover a regularizacao fundiaria dos terrenos do municipio.		4.931.000,00		4.931.000,00
15.452.0009.2.009.000	Manutencao da Unidade de Divisao de Servicos Urbanos		4.931.000,00		4.931.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	851.000,00	4.931.000,00		5.782.000,00
	Total do Orgao	851.000,00	4.931.000,00		5.782.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Unidade Orcamentaria: 12.01 ADM. DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
22.000.0000.0.000.000	Industria	106.000,00	288.000,00		394.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	106.000,00	288.000,00		394.000,00
22.661.0029.0.000.000	Coordenar a politica industrial, comercial e de servicos do Municipio, prestando assistencia e apoio a produtores, criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalacoes para apoio e desenvolvimento da politica agropecuaria, agorindustrial, comercial e de abastecimento, bem como promover o desenvolvimento industrial, comercial e turistico.	106.000,00	288.000,00		394.000,00
22.661.0029.1.011.000	Aquisicao de Equipamentos e Realizacao de Obras	106.000,00			106.000,00
22.661.0029.2.050.000	Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos		288.000,00		288.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	106.000,00	288.000,00		394.000,00
	Total do Orgao	106.000,00	288.000,00		394.000,00
	Total Geral	3.528.835,00	68.423.665,00	2.131.000,00	74.083.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 55m.					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FA16518C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - LOA 2025

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.049.310,00		3.049.310,00
01.031.0000	Acao Legislativa		3.049.310,00		3.049.310,00
01.031.0001	Assegurar o perfeito funcionamento da Camara Municipal, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as determinacoes da Lei Organica do Municipio, oferecendo plenas condicoes aos Senhores Vereadores de exercerem as funcoes basicas de seu cargo.		3.049.310,00		3.049.310,00
02.000.0000	Judiciaria		347.500,00		347.500,00
02.061.0000	Acao Judiciaria		347.500,00		347.500,00
02.061.0030	Coordenar, controlar e delinear a orientacao juridica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento juridicos; representar o Municipio judicial e extra-judiciamente, recebendo as citacoes, intimacoes e notificacoes judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Municipio; elaborar defesas e prestar informacoes ao Ministerio Publico e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juizo os interesses da Administracao; realizar cobranca judicial da divida ativa; prestar informacoes ao Poder Judiciario, Defensoria Publica do Estado, Policia Civil do Estado e Departamento de Policia Federal.		347.500,00		347.500,00
04.000.0000	Administracao		8.381.000,00		8.381.000,00
04.122.0000	Administracao Geral		7.419.000,00		7.419.000,00
04.122.0002	Exercer as atividades de coordenacao politico-administrativa do Municipio, entidades, associacoes, junta de servico militar, e o desempenho das demais tarefas do orgao.		558.000,00		558.000,00
04.122.0004	Atendimento de despesas em relacao as quais nao se pode associar um bem ou servico a ser gerado no processo produtivo corrente tais como dividas, ressarcimentos, indenizacoes e outras afins. Executar a politica financeira do Municipio, da administracao tributaria, contabil e fiscal, e do aperfeicoamento da legislacao municipal.		6.861.000,00		6.861.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira		789.000,00		789.000,00
04.123.0031	Realizar a administracao das areas de tributacao, tesouraria, contabilidade e planejamento, promovendo maior eficiencia na realizacao desses servicos.		789.000,00		789.000,00
04.124.0000	Controle Interno		173.000,00		173.000,00
04.124.0007	Orientacao e vigilancia em relacao as acoes dos administradores, visando a assegurar eficiente arrecadacao das receitas e adequado emprego dos		173.000,00		173.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao recursos publicos.	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
05.000.0000	Defesa Nacional		6.500,00		6.500,00
05.153.0000	Defesa Terrestre		6.500,00		6.500,00
05.153.0003	Exercer as atividades da Junta de Servico Militar.		6.500,00		6.500,00
06.000.0000	Seguranca Publica		553.000,00		553.000,00
06.182.0000	Defesa Civil		553.000,00		553.000,00
06.182.0006	Manter convenio com o Conselho Municipal de Seguranca Publica e Secretaria de Estado de Seguranca Publica.		553.000,00		553.000,00
08.000.0000	Assistencia Social		3.747.000,00		3.747.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		968.000,00		968.000,00
08.243.0025	Realizar contribuicoes a entidades que auxiliem na realizacao de programas educativos voltados a crianca e ao adolescente.		968.000,00		968.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		2.779.000,00		2.779.000,00
08.244.0026	Conjunto de acoes objetivando o desenvolvimento de atividades sociais e pedagogicas, dos conjuntos habitacionais, bem como das comunidades, com construcao de centros sociais, esportivos, e recreativos, para que a populacao circunvizinha a eles possam se reunir para resolver os problemas inerentes a comunidade, bem como utilizar para horas de lazer e desconcentracao, palestras, cursos etc. e outras atividades afins.		2.779.000,00		2.779.000,00
10.000.0000	Saude		23.898.165,00		23.898.165,00
10.122.0000	Administracao Geral		423.000,00		423.000,00
10.122.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		423.000,00		423.000,00
10.301.0000	Atencao Basica		12.470.165,00		12.470.165,00
10.301.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a		12.470.165,00		12.470.165,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .				
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		7.540.000,00		7.540.000,00
10.302.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		7.540.000,00		7.540.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.146.000,00		1.146.000,00
10.303.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		1.146.000,00		1.146.000,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		1.534.000,00		1.534.000,00
10.304.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		1.534.000,00		1.534.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		655.000,00		655.000,00
10.305.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda		655.000,00		655.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

	de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .				
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		130.000,00		130.000,00
10.306.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		130.000,00		130.000,00
12.000.0000	Educacao	310.000,00	15.755.000,00		16.065.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	310.000,00	13.441.000,00		13.751.000,00
12.361.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.	310.000,00	13.441.000,00		13.751.000,00
12.362.0000	Ensino Medio		15.000,00		15.000,00
12.362.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao,		15.000,00		15.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.				
12.365.0000	Educacao Infantil		2.291.000,00		2.291.000,00
12.365.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		71.000,00		71.000,00
12.365.0016	Desenvolver o processo de ensino, garantindo a universalizacao do acesso, a permanencia e aprendizagem em tempo adequado aos estudantes da educacao infantil e do ensino especial do municipio.		2.220.000,00		2.220.000,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		8.000,00		8.000,00
12.366.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para		8.000,00		8.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.				
13.000.0000	Cultura		366.000,00		366.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		366.000,00		366.000,00
13.392.0018	Planejar, organizar, administrar, supervisionar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar adocao de medidas que visem a expansao e a consolidacao do patrimonio historico, cultural, artistico e Biblioteca Publica Municipal. Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio e outras atividades correlatas.		366.000,00		366.000,00
15.000.0000	Urbanismo	851.000,00	4.931.000,00		5.782.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	851.000,00			851.000,00
15.451.0012	Executar obras de circulacao visando melhorar a qualidade das vias do municipio.	851.000,00			851.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos		4.931.000,00		4.931.000,00
15.452.0009	Realizar os servicos de utilidade publica a favor da comunidade e promover a regularizacao fundiaria dos terrenos do municipio.		4.931.000,00		4.931.000,00
20.000.0000	Agricultura	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
20.606.0000	Extensao Rural	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
20.606.0027	Promover e articular medidas voltadas ao desenvolvimento agro-industrial do Municipio, visando a atracao de investimentos; o estudo e pesquisas, incluindo a promocao de eventos municipais no desenvolvimento de tecnicas e metodos e incentivos aplicaveis a atividade agropecuaria, em apoio ao produtor rural; o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo.	171.000,00	1.339.500,00		1.510.500,00
22.000.0000	Industria	106.000,00	288.000,00		394.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	106.000,00	288.000,00		394.000,00
22.661.0029	Coordenar a politica industrial, comercial e de servicos do Municipio, prestando assistencia e apoio a produtores, criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalacoes para apoio e desenvolvimento da politica agropecuaria, agorindustrial, comercial e de abastecimento, bem como promover o desenvolvimento industrial,	106.000,00	288.000,00		394.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao comercial e turistico.	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000	Transporte	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
26.782.0008	Implementar e administrar a execucao do Plano Rodoviario Municipal no que tange ao estudo, planejamento, execucao, coordenacao e fiscalizacao na construcao e conservacao de pontes, bueiros, estradas e caminhos municipais integrantes do sistema rodoviario do Municipio e outras atividades correlatas.	1.058.000,00	5.146.690,00		6.204.690,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	292.000,00	615.000,00		907.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	292.000,00	615.000,00		907.000,00
27.812.0019	Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio.	292.000,00	615.000,00		907.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			2.131.000,00	2.131.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			2.131.000,00	2.131.000,00
99.000.0000	Reservas				740.835,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				740.835,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA				740.835,00
Total		2.788.000,00	68.423.665,00	2.131.000,00	74.083.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 56m.					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D01E8A24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - LOA 2025

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.049.310,00		3.049.310,00
01.031.0000	Acao Legislativa	3.049.310,00		3.049.310,00
01.031.0001	Assegurar o perfeito funcionamento da Camara Municipal, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as determinacoes da Lei Organica do Municipio, oferecendo plenas condicoes aos Senhores Vereadores de exercerem as funcoes basicas de seu cargo.	3.049.310,00		3.049.310,00
02.000.0000	Judiciaria	347.500,00		347.500,00
02.061.0000	Acao Judiciaria	347.500,00		347.500,00
02.061.0030	Coordenar, controlar e delinear a orientacao juridica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento juridicos; representar o Municipio judicial e extra-judiciamente, recebendo as citacoes, intimacoes e notificacoes judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Municipio; elaborar defesas e prestar informacoes ao Ministerio Publico e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juizo os interesses da Administracao; realizar cobranca judicial da divida ativa; prestar informacoes ao Poder Judiciario, Defensoria Publica do Estado, Policia Civil do Estado e Departamento de Policia Federal.	347.500,00		347.500,00
04.000.0000	Administracao	8.236.000,00	145.000,00	8.381.000,00
04.122.0000	Administracao Geral	7.274.000,00	145.000,00	7.419.000,00
04.122.0002	Exercer as atividades de coordenacao politico-administrativa do Municipio, entidades, associacoes, junta de servico militar, e o desempenho das demais tarefas do orgao.	558.000,00		558.000,00
04.122.0004	Atendimento de despesas em relacao as quais nao se pode associar um bem ou servico a ser gerado no processo produtivo corrente tais como dividas, ressarcimentos, indenizacoes e outras afins. Executar a politica financeira do Municipio, da administracao tributaria, contabil e fiscal, e do aperfeicoamento da legislacao municipal.	6.716.000,00	145.000,00	6.861.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	789.000,00		789.000,00
04.123.0031	Realizar a administracao das areas de tributacao, tesouraria, contabilidade e planejamento, promovendo maior eficiencia na realizacao desses servicos.	789.000,00		789.000,00
04.124.0000	Controle Interno	173.000,00		173.000,00
04.124.0007	Orientacao e vigilancia em relacao as acoes dos administradores, visando a assegurar eficiente arrecadacao das receitas e adequado emprego dos	173.000,00		173.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	recursos publicos.			
05.000.0000	Defesa Nacional	6.500,00		6.500,00
05.153.0000	Defesa Terrestre	6.500,00		6.500,00
05.153.0003	Exercer as atividades da Junta de Servico Militar.	6.500,00		6.500,00
06.000.0000	Seguranca Publica	553.000,00		553.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	553.000,00		553.000,00
06.182.0006	Manter convenio com o Conselho Municipal de Seguranca Publica e Secretaria de Estado de Seguranca Publica.	553.000,00		553.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.994.000,00	753.000,00	3.747.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	968.000,00		968.000,00
08.243.0025	Realizar contribuicoes a entidades que auxiliem na realizacao de programas educativos voltados a crianca e ao adolescente.	968.000,00		968.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	2.026.000,00	753.000,00	2.779.000,00
08.244.0026	Conjunto de acoes objetivando o desenvolvimento de atividades sociais e pedagogicas, dos conjuntos habitacionais, bem como das comunidades, com construcao de centros sociais, esportivos, e recreativos, para que a populacao circunvizinha a eles possam se reunir para resolver os problemas inerentes a comunidade, bem como utilizar para horas de lazer e desconcentracao, palestras, cursos etc. e outras atividades afins.	2.026.000,00	753.000,00	2.779.000,00
10.000.0000	Saude	423.000,00	23.475.165,00	23.898.165,00
10.122.0000	Administracao Geral	423.000,00		423.000,00
10.122.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .	423.000,00		423.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	12.470.165,00		12.470.165,00
10.301.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a	12.470.165,00		12.470.165,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .			
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		7.540.000,00	7.540.000,00
10.302.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		7.540.000,00	7.540.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.146.000,00	1.146.000,00
10.303.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		1.146.000,00	1.146.000,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		1.534.000,00	1.534.000,00
10.304.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		1.534.000,00	1.534.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		655.000,00	655.000,00
10.305.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda		655.000,00	655.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			

Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .			
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		130.000,00	130.000,00
10.306.0021	Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		130.000,00	130.000,00
12.000.0000	Educacao	388.000,00	15.677.000,00	16.065.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	380.000,00	13.371.000,00	13.751.000,00
12.361.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.	380.000,00	13.371.000,00	13.751.000,00
12.362.0000	Ensino Medio		15.000,00	15.000,00
12.362.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao,		15.000,00	15.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.			
12.365.0000	Educacao Infantil		2.291.000,00	2.291.000,00
12.365.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		71.000,00	71.000,00
12.365.0016	Desenvolver o processo de ensino, garantindo a universalizacao do acesso, a permanencia e aprendizagem em tempo adequado aos estudantes da educacao infantil e do ensino especial do municipio.		2.220.000,00	2.220.000,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos	8.000,00		8.000,00
12.366.0013	Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para	8.000,00		8.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.			
13.000.0000	Cultura	366.000,00		366.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	366.000,00		366.000,00
13.392.0018	Planejar, organizar, administrar, supervisionar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar adocao de medidas que visem a expansao e a consolidacao do patrimonio historico, cultural, artistico e Biblioteca Publica Municipal. Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio e outras atividades correlatas.	366.000,00		366.000,00
15.000.0000	Urbanismo	4.622.000,00	1.160.000,00	5.782.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	781.000,00	70.000,00	851.000,00
15.451.0012	Executar obras de circulacao visando melhorar a qualidade das vias do municipio.	781.000,00	70.000,00	851.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.841.000,00	1.090.000,00	4.931.000,00
15.452.0009	Realizar os servicos de utilidade publica a favor da comunidade e promover a regularizacao fundiaria dos terrenos do municipio.	3.841.000,00	1.090.000,00	4.931.000,00
20.000.0000	Agricultura	1.510.500,00		1.510.500,00
20.606.0000	Extensao Rural	1.510.500,00		1.510.500,00
20.606.0027	Promover e articular medidas voltadas ao desenvolvimento agro-industrial do Municipio, visando a atracao de investimentos; o estudo e pesquisas, incluindo a promocao de eventos municipais no desenvolvimento de tecnicas e metodos e incentivos aplicaveis a atividade agropecuaria, em apoio ao produtor rural; o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo.	1.510.500,00		1.510.500,00
22.000.0000	Industria	394.000,00		394.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	394.000,00		394.000,00
22.661.0029	Coordenar a politica industrial, comercial e de servicos do Municipio, prestando assistencia e apoio a produtores, criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalacoes para apoio e desenvolvimento da politica agropecuaria, agorindustrial, comercial e de abastecimento, bem como promover o desenvolvimento industrial,	394.000,00		394.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	comercial e turistico.			
26.000.0000	Transporte	5.694.690,00	510.000,00	6.204.690,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	5.694.690,00	510.000,00	6.204.690,00
26.782.0008	Implementar e administrar a execucao do Plano Rodoviario Municipal no que tange ao estudo, planejamento,	5.694.690,00	510.000,00	6.204.690,00

	execucao, coordenacao e fiscalizacao na construcao e conservacao de pontes, bueiros, estradas e caminhos municipais integrantes do sistema rodoviario do Municipio e outras atividades correlatas.			
27.000.0000	Desporto e Lazer	907.000,00		907.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	907.000,00		907.000,00
27.812.0019	Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio.	907.000,00		907.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	2.131.000,00		2.131.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	2.131.000,00		2.131.000,00
99.000.0000	Reservas	740.835,00		740.835,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	740.835,00		740.835,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	740.835,00		740.835,00
	Total	32.363.335,00	41.720.165,00	74.083.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 56m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A38C58A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 - LOA 2025

Demonstrativo da Despesa por Funcoes#			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01	CAMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa	3.049.310,00	3.049.310,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		
02	Judiciaria	347.500,00	
04	Administracao	731.000,00	
05	Defesa Nacional	6.500,00	1.085.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04	Administracao	6.861.000,00	
06	Seguranca Publica	553.000,00	
28	Encargos Especiais	541.000,00	
99	Reservas	740.835,00	8.695.835,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
04	Administracao	789.000,00	
28	Encargos Especiais	1.590.000,00	2.379.000,00
05	DEPTO DE OBRAS E VIACAO		
26	Transporte	6.204.690,00	6.204.690,00
06	DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES		
12	Educacao	16.065.000,00	
27	Desporto e Lazer	907.000,00	16.972.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10	Saude	23.898.165,00	23.898.165,00
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social	3.747.000,00	3.747.000,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20	Agricultura	1.510.500,00	1.510.500,00
10	DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13	Cultura	366.000,00	366.000,00
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO		
15	Urbanismo	5.782.000,00	5.782.000,00
12	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
22	Industria	394.000,00	394.000,00

Demonstrativo da Despesa por Funcoes#	
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste Exercicio de 2025 - Anexo 9, da	**Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	3.049.310,00
02 Judiciaria	347.500,00
04 Administracao	8.381.000,00
05 Defesa Nacional	6.500,00
06 Seguranca Publica	553.000,00
08 Assistencia Social	3.747.000,00
10 Saude	23.898.165,00
12 Educacao	16.065.000,00
13 Cultura	366.000,00
15 Urbanismo	5.782.000,00
20 Agricultura	1.510.500,00
22 Industria	394.000,00
26 Transporte	6.204.690,00
27 Desporto e Lazer	907.000,00
28 Encargos Especiais	2.131.000,00
99 Reservas	740.835,00
Total Geral	74.083.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 57m.	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A522A2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DESPESA - LOA 2025

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2025				
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2023**	**Fixada 2024**	**Prevista 2025**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.048.440,56	33.533.560,00	33.904.055,00	34.549.055,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	650.929,99	660.000,00	690.000,00	690.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.363.081,34	29.356.200,00	30.238.530,00	32.587.530,00
Total DESPESAS CORRENTES	60.062.451,89	63.549.760,00	64.832.585,00	67.826.585,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	12.017.844,63	4.696.200,00	4.610.080,00	4.606.080,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	776.757,51	860.000,00	3.900.000,00	910.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	12.794.602,14	5.556.200,00	8.510.080,00	5.516.080,00
Total	72.857.054,03	69.105.960,00	73.342.665,00	73.342.665,00
Reserva de Contingencia	0,00	698.040,00	740.835,00	740.835,00
Total Geral	72.857.054,03	69.804.000,00	74.083.500,00	74.083.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 58m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8159765F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO LOA 2025

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
01				
CAMARA MUNICIPAL		2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
01.01				
CAMARA MUNICIPAL		2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
01.01.01				
Legislativa		2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
01.01.01031				
Acao Legislativa		2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
01.01.010310001				
Assegurar o perfeito funcionamento da Camara Municipal, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as determinacoes da Lei Organica do Municipio, oferecendo plenas condicoes aos Senhores Vereadores de exercerem as funcoes basicas de seu cargo.		2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
01.01.0103100012.001				
Manutencao de Atividades Legislativas		2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
319003.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00		50.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.331.000,00		1.331.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	266.200,00		266.200,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	159.720,00		159.720,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212.960,00		212.960,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.930,00		39.930,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.930,00		39.930,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339.300,00		339.300,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	153.170,00		153.170,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.520,00		14.520,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		309.480,00	309.480,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		133.100,00	133.100,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
	Total Orgao	2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02				
GOVERNO MUNICIPAL		1.071.500,00	13.500,00	1.085.000,00
02.01				
GABINETE DO PREFEITO		1.071.500,00	13.500,00	1.085.000,00
02.01.02				
Judiciaria		344.500,00	3.000,00	347.500,00
02.01.02061				
Acao Judiciaria		344.500,00	3.000,00	347.500,00
02.01.020610030				
Coordenar, controlar e delinear a orientacao juridica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento juridicos; representar o Municipio judicial e extra-judiciamente, recebendo as citacoes, intimacoes e notificacoes judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Municipio; elaborar defesas e prestar informacoes ao Ministerio Publico e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juizo os interesses da Administracao; realizar cobranca judicial da divida ativa; prestar informacoes ao Poder Judiciario, Defensoria Publica do Estado, Policia Civil do Estado e Departamento de Policia Federal.		344.500,00	3.000,00	347.500,00
02.01.0206100302.095				
Manutencao do Procuradoria		344.500,00	3.000,00	347.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		260.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	77.000,00		77.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -	2.000,00		2.000,00

	PESSOAL CIVIL			
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
02.01.04				
Administracao		721.000,00	10.000,00	731.000,00
02.01.04122				
Administracao Geral		553.000,00	5.000,00	558.000,00
02.01.041220002				
Exercer as atividades de coordenacao politico-administrativa do Municipio, entidades, associacoes, junta de servico militar, e o desempenho das demais tarefas do orgao.		553.000,00	5.000,00	558.000,00
02.01.0412200022.002				
Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito		553.000,00	5.000,00	558.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		390.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	115.000,00		115.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
02.01.04124				
Controle Interno		168.000,00	5.000,00	173.000,00
02.01.041240007				
Orientacao e vigilancia em relacao as acoes dos administradores, visando a assegurar eficiente arrecadacao das receitas e adequado emprego dos recursos publicos.		168.000,00	5.000,00	173.000,00
02.01.0412400072.094				
Manutencao da Controladoria		168.000,00	5.000,00	173.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37.000,00		37.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
02.01.05				
Defesa Nacional		6.000,00	500,00	6.500,00
02.01.05153				
Defesa Terrestre		6.000,00	500,00	6.500,00
02.01.051530003				
Exercer as atividades da Junta de Servico Militar.		6.000,00	500,00	6.500,00
02.01.0515300032.003				
Manutencao da Junta de Servico Militar		6.000,00	500,00	6.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	500,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.071.500,00	13.500,00	1.085.000,00
	Total Orgao	1.071.500,00	13.500,00	1.085.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
03				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		5.520.835,00	3.175.000,00	8.695.835,00
03.01				
ADMINISTRACAO		5.520.835,00	3.175.000,00	8.695.835,00
03.01.04				
Administracao		3.691.000,00	3.170.000,00	6.861.000,00
03.01.04122				
Administracao Geral		3.691.000,00	3.170.000,00	6.861.000,00
03.01.041220004				

Atendimento de despesas em relacao as quais nao se pode associar um bem ou servico a ser gerado no processo produtivo corrente tais como dividas, ressarcimentos, indenizacoes e outras afins. Executar a politica financeira do Municipio, da administracao tributaria, contabil e fiscal, e do aperfeicoamento da legislacao municipal.		3.691.000,00	3.170.000,00	6.861.000,00
03.01.0412200042.004				
Manter as Atividades da Administracao Geral		3.601.000,00	3.165.000,00	6.766.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00		720.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	210.000,00		210.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00
319091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	400.000,00		400.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		210.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.055.000,00		1.055.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	470.000,00		470.000,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	400.000,00		400.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		75.000,00	75.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00	90.000,00
469091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.000.000,00		3.000.000,00
03.01.0412200042.087				
Consorcio Intermunicipal de Seguranca Alimentar, Atencao a Sanidade Agropecuaria		90.000,00	5.000,00	95.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00		60.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00		30.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		5.000,00	5.000,00
03.01.06				
Seguranca Publica		548.000,00	5.000,00	553.000,00
03.01.06182				

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
Defesa Civil		548.000,00	5.000,00	553.000,00
03.01.061820006				
Manter convenio com o Conselho Municipal de Seguranca Publica e Secretaria de Estado de Seguranca Publica.		548.000,00	5.000,00	553.000,00
03.01.0618200062.006				
Manutencao da Defesa Civil		548.000,00	5.000,00	553.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00		365.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	130.000,00		130.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		16.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
03.01.28				
Encargos Especiais		541.000,00		541.000,00
03.01.28846				
Outros Encargos Especiais		541.000,00		541.000,00
03.01.288460000				
Articular, coordenar a funcionalidade e assistencia dos orgaos de natureza instrumental e substantiva da estrutura organizacional, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos servicos publicos, com integracao das acoes e racionalizacao dos recursos e no desenvolvimento de outras atividades do orgao.		541.000,00		541.000,00
03.01.2884600000.001				
Contribuicao para Formacao do PASEP		541.000,00		541.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	541.000,00		541.000,00
03.01.99				
Reservas		740.835,00		740.835,00
03.01.99999				
Reserva de Contingencia		740.835,00		740.835,00
03.01.999990099				
RESERVA DE CONTINGENCIA		740.835,00		740.835,00
03.01.9999900999.099				
Reserva de Contingencia		740.835,00		740.835,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	740.835,00		740.835,00
	Total Unidade Orcamentaria	5.520.835,00	3.175.000,00	8.695.835,00
	Total Orgao	5.520.835,00	3.175.000,00	8.695.835,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04				
DEPARTAMENTO DE FINANCAS		1.449.000,00	930.000,00	2.379.000,00
04.01				
ADMINISTRACAO DE FINANCAS		1.449.000,00	930.000,00	2.379.000,00
04.01.04				
Administracao		759.000,00	30.000,00	789.000,00
04.01.04123				
Administracao Financeira		759.000,00	30.000,00	789.000,00
04.01.041230031				
Realizar a administracao das areas de tributacao, tesouraria, contabilidade e planejamento, promovendo maior eficiencia na realizacao desses servicos.		759.000,00	30.000,00	789.000,00
04.01.0412300312.007				
Aperfeicoar o Sistema de Planejamento, Orcamento e Financas		759.000,00	30.000,00	789.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00		490.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150.000,00		150.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00		26.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	30.000,00
04.01.28				
Encargos Especiais		690.000,00	900.000,00	1.590.000,00
04.01.28846				
Outros Encargos Especiais		690.000,00	900.000,00	1.590.000,00
04.01.288460000				
Articular, coordenar a funcionalidade e assistencia dos orgaos de natureza instrumental e substantiva da estrutura organizacional, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos servicos publicos, com integracao das acoes e racionalizacao dos recursos e no desenvolvimento de outras atividades do orgao.		690.000,00	900.000,00	1.590.000,00
04.01.2884600000.002				
Amortizacao e Encargos da Divida Interna		690.000,00	900.000,00	1.590.000,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	690.000,00		690.000,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		900.000,00	900.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.449.000,00	930.000,00	2.379.000,00
	Total Orgao	1.449.000,00	930.000,00	2.379.000,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
05				
DEPTO DE OBRAS E VIACAO		5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00
05.01				
DIVISAO DE OBRAS RODOVIARIAS		5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00
05.01.26				
Transporte		5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00
05.01.26782				
Transporte Rodoviario		5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00
05.01.267820008				
Implementar e administrar a execucao do Plano Rodoviario Municipal no que tange ao estudo, planejamento, execucao, coordenacao e fiscalizacao na construcao e conservacao de pontes, bueiros, estradas e caminhos municipais integrantes do sistema rodoviario do Municipio e outras atividades correlatas.		5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00
05.01.2678200081.001				
Executar Obras e	Aquisicao de Equipamentos	1.058.000,00		1.058.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		587.000,00	587.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		470.000,00	470.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.2678200082.008				
Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os				
Servicos da Unidade		4.773.690,00	55.000,00	4.828.690,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.490.000,00		1.490.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	489.690,00		489.690,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.940.000,00		1.940.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	95.000,00		95.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	643.000,00		643.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00
449039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00	5.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		30.000,00	30.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		10.000,00	10.000,00
05.01.2678200082.052				
Consorcio Publico Intermunicipal de Pinhais		305.000,00	13.000,00	318.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	200.000,00		200.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.000,00		105.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		13.000,00	13.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00
	Total Orgao	5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
06				
DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES		16.223.000,00	749.000,00	16.972.000,00
06.01				
DIVISAO DE EDUCACAO		7.093.000,00	467.000,00	7.560.000,00
06.01.12				
Educacao		7.093.000,00	467.000,00	7.560.000,00
06.01.12361				
Ensino Fundamental		7.003.000,00	463.000,00	7.466.000,00
06.01.123610013				
Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		7.003.000,00	463.000,00	7.466.000,00
06.01.1236100131.013				
Infraestrutura nos Centros de Educacao			310.000,00	310.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		150.000,00	150.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	150.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		10.000,00	10.000,00
06.01.1236100132.011				
Merenda Escolar		1.122.000,00		1.122.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.000,00		375.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102.000,00		102.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	620.000,00		620.000,00
06.01.1236100132.012				
Manter o Programa do Salario Educacao		750.000,00	10.000,00	760.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	700.000,00		700.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
06.01.1236100132.013				
Manutencao da Unidade da Divisao de Educacao		3.870.000,00	133.000,00	4.003.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00		970.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	310.000,00		310.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00
333093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	150.000,00		150.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00		50.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852.000,00		852.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150.000,00		150.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300.000,00		300.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950.000,00		950.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	21.000,00		21.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.000,00	81.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00	2.000,00
06.01.1236100132.014				
Manter o Transporte Escolar		1.261.000,00	10.000,00	1.271.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	367.000,00		367.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	600.000,00		600.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	234.000,00		234.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
06.01.12362				
Ensino Medio		15.000,00		15.000,00
06.01.123620013				
Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		15.000,00		15.000,00
06.01.1236200136.074				
Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo		15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06.01.12365				
Educacao Infantil		67.000,00	4.000,00	71.000,00
06.01.123650013				
Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		67.000,00	4.000,00	71.000,00
06.01.1236500132.016				
Manter Educacao Infantil e Ensino Especial		67.000,00	4.000,00	71.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00		7.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	4.000,00
06.01.12366				
Educacao de Jovens e Adultos		8.000,00		8.000,00
06.01.123660013				
Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		8.000,00		8.000,00
06.01.1236600132.022				
Manter Educacao de Ensino Medio de Jovens e Adultos		8.000,00		8.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	7.093.000,00	467.000,00	7.560.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06.02				
DIVISAO DE ESPORTES E LAZER		645.000,00	262.000,00	907.000,00
06.02.27				
Desporto e Lazer		645.000,00	262.000,00	907.000,00
06.02.27812				
Desporto Comunitario		645.000,00	262.000,00	907.000,00
06.02.278120019				
Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio.		645.000,00	262.000,00	907.000,00
06.02.2781200191.113				
Infraestrutura em Instalacoes Esportivas		30.000,00	262.000,00	292.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		150.000,00	150.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		10.000,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00	2.000,00
06.02.2781200192.018				
Manutencao da Unidade de Promocao Recreativa e Desportiva		615.000,00		615.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		220.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	66.000,00		66.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	75.000,00		75.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00		30.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.000,00		145.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	645.000,00	262.000,00	907.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06.03				
FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG.		8.485.000,00	20.000,00	8.505.000,00
06.03.12				
Educacao		8.485.000,00	20.000,00	8.505.000,00
06.03.12361				
Ensino Fundamental		6.265.000,00	20.000,00	6.285.000,00
06.03.123610013				
Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange a manutencao e desenvolvimento do ensino publico fundamental, em perfeita articulacao com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nivel de formacao, aperfeicoar o conhecimento e capacitacao dos profissionais atuantes na educacao, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuicao de servicos de Psicologia e Assistente Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas politicas de educacao. E incumbido ainda da assistencia ao educando atraves de programas de alimentacao escolar, de transporte escolar e suplementacao de material didatico escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.		6.265.000,00	20.000,00	6.285.000,00
06.03.1236100132.019				
Manutencao da Unidade 30% FUNDEB		1.295.000,00	20.000,00	1.315.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00		100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00		730.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	275.000,00		275.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00		100.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		20.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
06.03.1236100132.020				
Manutencao da Unidade 70% FUNDEB		4.970.000,00		4.970.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800.000,00		3.800.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.140.000,00		1.140.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
06.03.12365				
Educacao Infantil		2.220.000,00		2.220.000,00
06.03.123650016				
Desenvolver o processo de ensino, garantindo a universalizacao do acesso, a permanencia e aprendizagem em tempo adequado aos estudantes da		2.220.000,00		2.220.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
educacao infantil e do ensino especial do municipio.				
06.03.1236500162.021				
Manutencao da Unidade 70% FUNDEB - Educacao				
Infantil e Especial		2.220.000,00		2.220.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00		1.700.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	510.000,00		510.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	8.485.000,00	20.000,00	8.505.000,00
	Total Orgao	16.223.000,00	749.000,00	16.972.000,00

Estado do Parana		**Detalhamento do Programa de Trabalho#**		
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste		**Exercicio de 2025 - Orcamento**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	

07				
DEPARTAMENTO DE SAUDE		23.156.165,00	742.000,00	23.898.165,00
07.01				
DIVISAO DE SAUDE		418.000,00	5.000,00	423.000,00
07.01.10				
Saude		418.000,00	5.000,00	423.000,00
07.01.10122				
Administracao Geral		418.000,00	5.000,00	423.000,00
07.01.101220021				
Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		418.000,00	5.000,00	423.000,00
07.01.1012200212.023				
Manutencao da Unidade de Divisao de Saude		418.000,00	5.000,00	423.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		310.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	418.000,00	5.000,00	423.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07.02				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		22.738.165,00	737.000,00	23.475.165,00
07.02.10				
Saude		22.738.165,00	737.000,00	23.475.165,00
07.02.10301				
Atencao Basica		12.133.165,00	337.000,00	12.470.165,00
07.02.103010021				
Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		12.133.165,00	337.000,00	12.470.165,00
07.02.1030100212.024				
Manutencao de Atencao Basica		12.118.165,00	337.000,00	12.455.165,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.179.165,00		5.179.165,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.360.000,00		1.360.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	395.000,00		395.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00		20.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.875.000,00		1.875.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00		169.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.092.000,00		1.092.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	90.000,00		90.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	132.000,00		132.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.630.000,00		1.630.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	110.000,00		110.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.000,00		65.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		35.000,00	35.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		292.000,00	292.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		10.000,00	10.000,00
07.02.1030100216.076				
Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo		15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	5.000,00		5.000,00

	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
07.02.10302				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		7.450.000,00	90.000,00	7.540.000,00
07.02.103020021				
Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos		7.450.000,00	90.000,00	7.540.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .				
07.02.1030200212.025				
Manutencao da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.345.000,00	75.000,00	2.420.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00		1.650.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	475.000,00		475.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00		160.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000,00	75.000,00
07.02.1030200212.028				
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		4.760.000,00	10.000,00	4.770.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	260.000,00		260.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.500.000,00		4.500.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		10.000,00	10.000,00
07.02.1030200212.029				
Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Parana - SAMU		345.000,00	5.000,00	350.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.000,00		250.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	95.000,00		95.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		5.000,00	5.000,00
07.02.10303				
Suporte Profilatico e Terapeutico		1.051.000,00	95.000,00	1.146.000,00
07.02.103030021				
Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		1.051.000,00	95.000,00	1.146.000,00
07.02.1030300212.026				
Manutencao do Suporte Profilatico e Terapeutico		1.051.000,00	95.000,00	1.146.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	840.000,00		840.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00		54.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	73.000,00		73.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.000,00		73.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		15.000,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	80.000,00
07.02.10304				
Vigilancia Sanitaria		1.399.000,00	135.000,00	1.534.000,00
07.02.103040021				
Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		1.399.000,00	135.000,00	1.534.000,00

07.02.1030400212.027				
Manutencao da Vigilancia Sanitaria		1.399.000,00	135.000,00	1.534.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	665.000,00		665.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.000,00		190.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		250.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00		25.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	214.000,00		214.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	26.000,00		26.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00	130.000,00
07.02.10305				
Vigilancia Epidemiologica		575.000,00	80.000,00	655.000,00
07.02.103050021				
Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva		575.000,00	80.000,00	655.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .				
07.02.1030500212.096				
Manutencao da Vigilancia Epidemiologica		575.000,00	80.000,00	655.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00		315.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	108.000,00		108.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00		17.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00		9.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00		41.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	70.000,00
07.02.10306				
Alimentacao e Nutricao		130.000,00		130.000,00
07.02.103060021				
Promover medidas necessarias de protecao a saude da populacao e a comunidade indigena; da qualidade dos medicamentos e de alimentos; a pesquisa, estudo e avaliacao da demanda de atendimento medico-hospitalar; auditoria dos servicos de saude; a prestacao supletiva de servicos medicos e ambulatorial de urgencia e de emergencia, incluindo odontologia. Promover o saneamento e areas urbanas e rurais do Municipio a fim de melhorar as condicoes de saude e higiene da populacao .		130.000,00		130.000,00
07.02.1030600212.097				
Manutencao da Alimentacao e Nutricao		130.000,00		130.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	85.000,00		85.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	22.738.165,00	737.000,00	23.475.165,00
	Total Orgao	23.156.165,00	742.000,00	23.898.165,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
08				
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.633.000,00	114.000,00	3.747.000,00
08.01				
DIVISAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		773.000,00	25.000,00	798.000,00
08.01.08				

Assistencia Social		773.000,00	25.000,00	798.000,00
08.01.08244				
Assistencia Comunitaria		773.000,00	25.000,00	798.000,00
08.01.082440026				
Conjunto de acoes objetivando o desenvolvimento de atividades sociais e pedagogicas, dos conjuntos habitacionais, bem como das comunidades, com construcao de centros sociais, esportivos, e recreativos, para que a populacao circunvizinha a eles possam se reunir para resolver os problemas inerentes a comunidade, bem como utilizar para horas de lazer e desconcentracao, palestras, cursos etc. e outras atividades afins.		773.000,00	25.000,00	798.000,00
08.01.0824400262.031				
Manutencao do Conselho Tutelar		272.000,00	10.000,00	282.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		170.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		26.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
08.01.0824400262.032				
Manutencao da Divisao de Assistencia Social		501.000,00	15.000,00	516.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		360.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.000,00		95.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	773.000,00	25.000,00	798.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08.02				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00
08.02.08				
Assistencia Social		1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00
08.02.08244				
Assistencia Comunitaria		1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00
08.02.082440026				
Conjunto de acoes objetivando o desenvolvimento de atividades sociais e pedagogicas, dos conjuntos habitacionais, bem como das comunidades, com construcao de centros sociais, esportivos, e recreativos, para que a populacao circunvizinha a eles possam se reunir para resolver os problemas inerentes a comunidade, bem como utilizar para horas de lazer e desconcentracao, palestras, cursos etc. e outras atividades afins.		1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00
08.02.0824400262.038				
Manutencao do Fundo Municipal de Assistencia Social		1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	25.000,00		25.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.000,00		691.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	166.000,00		166.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	24.500,00		24.500,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	150.000,00		150.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00		41.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	188.500,00		188.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	186.000,00		186.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.000,00		32.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	374.000,00		374.000,00

	JURIDICA			
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	32.000,00		32.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.000,00	11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.000,00	58.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08.03				
FUNDO M. DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE		948.000,00	20.000,00	968.000,00
08.03.08				
Assistencia Social		948.000,00	20.000,00	968.000,00
08.03.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		948.000,00	20.000,00	968.000,00
08.03.082430025				
Realizar contribuicoes a entidades que auxiliem na realizacao de programas educativos voltados a crianca e ao adolescente.		948.000,00	20.000,00	968.000,00
08.03.0824300256.043				
Programa de Protecao Social Basica e Especial de Atencao a Crianca e ao Adolescen		414.000,00	5.000,00	419.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	65.000,00		65.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	16.000,00		16.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	260.000,00		260.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		18.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.000,00		54.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
08.03.0824300256.045				
Incentivo a Adocao e Guarda		385.000,00	5.000,00	390.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	360.000,00		360.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
08.03.0824300256.046				
Programa de Aprendizagem Profissional (Lei Federal no 10.097/2000)		107.000,00	5.000,00	112.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.000,00		24.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
08.03.0824300256.047				
Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia		10.000,00	5.000,00	15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
08.03.0824300256.048				
SINASE - Sistema	Municipal de Atendimento Socio			
Educativo		17.000,00		17.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
08.03.0824300256.098				
Incentivo a Primeira Infancia		15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	948.000,00	20.000,00	968.000,00
	Total Orgao	3.633.000,00	114.000,00	3.747.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	

09				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00
09.01				
ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA		1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00
09.01.20				
Agricultura		1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00
09.01.20606				
Extensao Rural		1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00
09.01.206060027				
Promover e articular medidas voltadas ao desenvolvimento agro-industrial do Municipio, visando a atracao de investimentos; o estudo e pesquisas, incluindo a promocao de eventos municipais no desenvolvimento de tecnicas e metodos e incentivos aplicaveis a atividade agropecuaria, em apoio ao produtor rural; o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo.		1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00
09.01.2060600271.010				
Aquisicao de Equipamentos e Realizacao de Obras			171.000,00	171.000,00
449039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00	20.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		70.000,00	70.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	70.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		10.000,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.01.2060600272.049				
Manutencao das Atividades da Unidade Agricola		1.314.500,00	10.000,00	1.324.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00		660.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200.000,00		200.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00		8.500,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	84.000,00		84.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181.000,00		181.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.000,00		159.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
09.01.2060600272.088				
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional -		15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	Total Orgao	1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
10				
DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		346.000,00	20.000,00	366.000,00
10.01				
DIVISAO DE PROMOCAO CULTURAL E TURISMO		346.000,00	20.000,00	366.000,00
10.01.13				
Cultura		346.000,00	20.000,00	366.000,00
10.01.13392				
Difusao Cultural		346.000,00	20.000,00	366.000,00
10.01.133920018				
Planejar, organizar, administrar, supervisionar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar adocao de medidas que visem a expansao e a consolidacao do patrimonio historico, cultural, artistico e Biblioteca Publica Municipal. Organizar, administrar, orientar, supervisionar, planejar, o desenvolvimento desportivo e recreativo do municipio e outras atividades correlatas.		346.000,00	20.000,00	366.000,00
10.01.1339200182.051				
Manutencao da Unidade de Desenvolvimento Cultural		346.000,00	20.000,00	366.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		190.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	48.000,00		48.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00		30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	346.000,00	20.000,00	366.000,00
	Total Orgao	346.000,00	20.000,00	366.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
11				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO		4.871.000,00	911.000,00	5.782.000,00
11.01				
DIVISAO DE URBANISMO		4.871.000,00	911.000,00	5.782.000,00
11.01.15				
Urbanismo		4.871.000,00	911.000,00	5.782.000,00
11.01.15451				
Infra-estrutura Urbana			851.000,00	851.000,00
11.01.154510012				
Executar obras de circulacao visando melhorar a qualidade das vias do municipio.			851.000,00	851.000,00
11.01.1545100121.047				
Executar Obras e Aquisicao de Equipamentos			851.000,00	851.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		554.000,00	554.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		295.000,00	295.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00	2.000,00
11.01.15452				
Servicos Urbanos		4.871.000,00	60.000,00	4.931.000,00
11.01.154520009				
Realizar os servicos de utilidade publica a favor da comunidade e promover a regularizacao fundiaria dos terrenos do municipio.		4.871.000,00	60.000,00	4.931.000,00
11.01.1545200092.009				
Manutencao da Unidade de Divisao de Servicos				
Urbanos		4.871.000,00	60.000,00	4.931.000,00
319003.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	65.000,00		65.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.060.000,00		1.060.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	375.000,00		375.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		150.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.015.000,00		1.015.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00		2.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.170.000,00		2.170.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		30.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		30.000,00	30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	4.871.000,00	911.000,00	5.782.000,00
	Total Orgao	4.871.000,00	911.000,00	5.782.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
12				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		288.000,00	106.000,00	394.000,00
12.01				
ADM. DE INDUSTRIA E COMERCIO		288.000,00	106.000,00	394.000,00
12.01.22				
Industria		288.000,00	106.000,00	394.000,00
12.01.22661				
Promocao Industrial		288.000,00	106.000,00	394.000,00
12.01.226610029				
Coordenar a politica industrial, comercial e de servicos do Municipio, prestando assistencia e apoio a produtores, criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalacoes para apoio e desenvolvimento da politica agropecuaria, agorindustrial, comercial e de abastecimento, bem como promover o desenvolvimento industrial, comercial e turistico.		288.000,00	106.000,00	394.000,00
12.01.2266100291.011				
Aquisicao de Equipamentos e Realizacao de Obras			106.000,00	106.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00	5.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
12.01.2266100292.050				
Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos		288.000,00		288.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		200.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00		65.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -	2.000,00		2.000,00

	PESSOAL CIVIL			
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	288.000,00	106.000,00	394.000,00
	Total Orgao	288.000,00	106.000,00	394.000,00
	Total Geral	65.573.420,00	8.510.080,00	74.083.500,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 59m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8258952

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO QDD - LOA 2025

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercicio de 2025

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
01.031.0001.2.001.000	Manutencao de Atividades Legislativas					3.049.310,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	527	Fiscal	1	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	528	Fiscal	1	1.331.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	529	Fiscal	1	266.200,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	530	Fiscal	1	159.720,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	531	Fiscal	1	212.960,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	532	Fiscal	1	39.930,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	533	Fiscal	1	39.930,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	534	Fiscal	1	339.300,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	535	Fiscal	1	153.170,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	536	Fiscal	1	14.520,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	537	Fiscal	1	309.480,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538	Fiscal	1	133.100,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.647.200,00	0,00	959.530,00	442.580,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.647.200,00	0,00	959.530,00	442.580,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.049.310,00	0,00	2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.049.310,00	0,00	2.606.730,00	442.580,00	3.049.310,00

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
02.061.0030.2.095.000	Manutencao do Procuradoria					347.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	260.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2	Fiscal	0	77.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9	Fiscal	0	3.000,00	
04.122.0002.2.002.000	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito					558.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10	Fiscal	0	390.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11	Fiscal	0	115.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	Fiscal	0	5.000,00	
04.124.0007.2.094.000	Manutencao da Controladoria					173.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18	Fiscal	0	125.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19	Fiscal	0	37.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	20	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	21	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23	Fiscal	0	500,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	24	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	Fiscal	0	5.000,00	
05.153.0003.2.003.000	Manutencao da Junta de Servico Militar					6.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	27	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	29	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	31	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	32	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33	Fiscal	0	500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.011.000,00	0,00	60.500,00	13.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.011.000,00	0,00	60.500,00	13.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.085.000,00	0,00	1.071.500,00	13.500,00	1.085.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.085.000,00	0,00	1.071.500,00	13.500,00	1.085.000,00

Orgao.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0004.2.004.000	Manter as Atividades da Administracao Geral					6.766.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35	Fiscal	0	720.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	36	Fiscal	0	210.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	37	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	38	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	39	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	40	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	41	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	42	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	539	Fiscal	0	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	Fiscal	510	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	Fiscal	511	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	46	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	47	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	48	Fiscal	0	850.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	49	Fiscal	507	175.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50	Fiscal	510	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	51	Fiscal	0	450.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	545	Fiscal	510	20.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	52	Fiscal	0	400.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	53	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	54	Fiscal	0	70.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	55	Fiscal	510	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57	Fiscal	501	40.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	58	Fiscal	0	3.000.000,00	
04.122.0004.2.087.000	Consorcio Intermunicipal de Seguranca Alimentar, Atencao a Sanidade Agropecuaria					95.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	59	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	60	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	61	Fiscal	0	5.000,00	
06.182.0006.2.006.000	Manutencao da Defesa Civil					553.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62	Fiscal	0	365.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63	Fiscal	0	130.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	64	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	67	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	68	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69	Fiscal	0	5.000,00	
28.846.0000.0.001.000	Contribuicao para Formacao do PASEP					541.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	70	Fiscal	0	531.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	71	Fiscal	504	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	72	Fiscal	512	5.000,00	
99.999.0099.9.099.000	Reserva de Contingencia					740.835,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	73	Fiscal	999	740.835,00	

Orgao.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.598.000,00	0,00	3.182.000,00	175.000,00	0,00	3.000.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.598.000,00	0,00	3.182.000,00	175.000,00	0,00	3.000.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	740.835,00	7.414.000,00	541.000,00	4.780.000,00	3.175.000,00	8.695.835,00

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	740.835,00	7.414.000,00	541.000,00	4.780.000,00	3.175.000,00	8.695.835,00

Orgao.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.01 ADMINISTRACAO DE FINANCAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0031.2.007.000	Aperfeicoar o Sistema de Planejamento, Orcamento e Financas					789.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	74	Fiscal	0	490.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	76	Fiscal	0	26.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	77	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	79	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	80	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	81	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	82	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	83	Fiscal	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84	Fiscal	0	30.000,00	
28.846.0000.0.002.000	Amortizacao e Encargos da Divida Interna					1.590.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	85	Fiscal	0	690.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86	Fiscal	0	900.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	666.000,00	690.000,00	93.000,00	30.000,00	0,00	900.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	666.000,00	690.000,00	93.000,00	30.000,00	0,00	900.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	789.000,00	1.590.000,00	1.449.000,00	930.000,00	2.379.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	789.000,00	1.590.000,00	1.449.000,00	930.000,00	2.379.000,00

Orgao.....: 05 DEPTO DE OBRAS E VIACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 DIVISAO DE OBRAS RODOVIARIAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
26.782.0008.1.001.000	Executar Obras e Aquisicao de Equipamentos					1.058.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	87	Fiscal	0	565.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	88	Fiscal	512	22.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89	Fiscal	0	370.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90	Fiscal	501	100.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	91	Fiscal	0	1.000,00	
26.782.0008.2.008.000	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Servicos da Unidade					4.828.690,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	92	Fiscal	0	1.490.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	93	Fiscal	0	489.690,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	94	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	95	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	Fiscal	0	1.350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	Fiscal	504	180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	Fiscal	511	410.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	99	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	100	Fiscal	0	95.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	101	Fiscal	0	560.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	102	Fiscal	504	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	103	Fiscal	512	18.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	104	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	105	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	106	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	107	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	109	Fiscal	0	10.000,00	
26.782.0008.2.052.000	Consorcio Publico Intermunicipal de Pinhais					318.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	110	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	111	Fiscal	0	105.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	112	Fiscal	0	13.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.279.690,00	0,00	2.799.000,00	1.126.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.279.690,00	0,00	2.799.000,00	1.126.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.058.000,00	5.146.690,00	0,00	5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.058.000,00	5.146.690,00	0,00	5.078.690,00	1.126.000,00	6.204.690,00

Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.361.0013.1.013.000	Infraestrutura nos Centros de Educacao					310.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	113	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	114	Fiscal	104	50.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115	Fiscal	103	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	Fiscal	104	100.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	117	Fiscal	103	10.000,00	
12.361.0013.2.011.000	Merenda Escolar					1.122.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118	Fiscal	103	375.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	119	Fiscal	103	102.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	120	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	122	Fiscal	0	380.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	123	Fiscal	1042	240.000,00	
12.361.0013.2.012.000	Manter o Programa do Salario Educacao					760.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	Fiscal	107	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	125	Fiscal	107	700.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	126	Fiscal	107	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	127	Fiscal	107	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	128	Fiscal	107	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129	Fiscal	107	5.000,00	
12.361.0013.2.013.000	Manutencao da Unidade da Divisao de Educacao					4.003.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	130	Fiscal	103	685.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	131	Fiscal	104	285.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	132	Fiscal	103	155.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	133	Fiscal	104	155.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	134	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	135	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	136	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	137	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	138	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	540	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	139	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	Fiscal	103	275.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	Fiscal	104	575.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	Fiscal	1041	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	143	Fiscal	103	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	144	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	145	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	146	Fiscal	103	375.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	147	Fiscal	104	575.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	148	Fiscal	103	21.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	149	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	150	Fiscal	103	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151	Fiscal	103	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152	Fiscal	105	31.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153	Fiscal	103	2.000,00	
12.361.0013.2.014.000	Manter o Transporte Escolar					1.271.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	154	Fiscal	103	38.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	155	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	Fiscal	103	360.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	Fiscal	123	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	Fiscal	1043	2.000,00	
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159	Fiscal	103	360.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	160	Fiscal	123	190.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	161	Fiscal	1043	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	162	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	163	Fiscal	103	230.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	164	Fiscal	123	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	165	Fiscal	1043	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166	Fiscal	103	10.000,00	
12.362.0013.6.074.000	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	168	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	169	Fiscal	103	5.000,00	
12.365.0013.2.016.000	Manter Educacao Infantil e Ensino Especial					71.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	170	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	171	Fiscal	103	30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	172	Fiscal	103	7.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	173	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	174	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	176	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	177	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	178	Fiscal	104	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180	Fiscal	104	2.000,00	
12.366.0013.2.022.000	Manter Educacao de Ensino Medio de Jovens e Adultos					8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	182	Fiscal	0	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.970.000,00	0,00	5.123.000,00	467.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.970.000,00	0,00	5.123.000,00	467.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	310.000,00	7.250.000,00	0,00	7.093.000,00	467.000,00	7.560.000,00

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	310.000,00	7.250.000,00	0,00	7.093.000,00	467.000,00	7.560.000,00

Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DIVISAO DE ESPORTES E LAZER						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.812.0019.1.113.000	Infraestrutura em Instalacoes Esportivas					292.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	184	Fiscal	0	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	186	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	187	Fiscal	0	2.000,00	
27.812.0019.2.018.000	Manutencao da Unidade de Promocao Recreativa e Desportiva					615.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 188		Fiscal	0	220.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	189	Fiscal	0	66.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 190		Fiscal	0	20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	543	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	191	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 193		Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	194	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 195		Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 196		Fiscal	0	145.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	197	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	306.000,00	0,00	339.000,00	262.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	306.000,00	0,00	339.000,00	262.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	292.000,00	615.000,00	0,00	645.000,00	262.000,00	907.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	292.000,00	615.000,00	0,00	645.000,00	262.000,00	907.000,00

Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG.						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.361.0013.2.019.000	Manutencao da Unidade 30% FUNDEB					1.315.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	198	Fiscal	102	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 199		Fiscal	102	730.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200	Fiscal	102	275.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 201		Fiscal	102	30.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	202	Fiscal	102	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	203	Fiscal	102	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	205	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 206		Fiscal	102	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 207		Fiscal	102	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	208	Fiscal	102	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	209	Fiscal	102	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210	Fiscal	102	10.000,00	
12.361.0013.2.020.000	Manutencao da Unidade 70% FUNDEB					4.970.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 211		Fiscal	101	3.800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	212	Fiscal	101	1.140.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 213		Fiscal	101	30.000,00	
12.365.0016.2.021.000	Manutencao da Unidade 70% FUNDEB - Educacao					
	Infantil e Especial					2.220.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 214		Fiscal	101	1.700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	215	Fiscal	101	510.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 216		Fiscal	101	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	8.325.000,00	0,00	160.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.325.000,00	0,00	160.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	8.505.000,00	0,00	8.485.000,00	20.000,00	8.505.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	8.505.000,00	0,00	8.485.000,00	20.000,00	8.505.000,00

Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 DIVISAO DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0021.2.023.000	Manutencao da Unidade de Divisao de Saude					423.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	217	Seguridade	0	310.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	218	Seguridade	0	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	219	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	220	Seguridade	0	3.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	222	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	223	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	224	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225	Seguridade	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	402.000,00	0,00	16.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	402.000,00	0,00	16.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	423.000,00	0,00	418.000,00	5.000,00	423.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	423.000,00	0,00	418.000,00	5.000,00	423.000,00

Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0021.2.024.000	Manutencao de Atencao Basica					12.455.165,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	226	Seguridade	303	3.009.165,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	541	Seguridade	1051	670.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	227	Seguridade	1495	1.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	228	Seguridade	303	1.050.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	229	Seguridade	1495	310.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	230	Seguridade	303	300.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	231	Seguridade	1495	95.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	232	Seguridade	1495	20.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	233	Seguridade	303	1.800.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	234	Seguridade	1491	10.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	235	Seguridade	1495	65.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	236	Seguridade	303	165.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	237	Seguridade	1495	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	238	Seguridade	1499	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	Seguridade	303	750.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240	Seguridade	1491	180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	241	Seguridade	1495	157.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	Seguridade	1499	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	243	Seguridade	303	90.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	244	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	245	Seguridade	303	130.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	246	Seguridade	1495	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	247	Seguridade	303	1.100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	248	Seguridade	1491	95.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	249	Seguridade	1495	430.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	250	Seguridade	1499	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	251	Seguridade	303	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	252	Seguridade	1495	45.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	253	Seguridade	303	65.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	254	Seguridade	303	35.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255	Seguridade	303	75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256	Seguridade	304	61.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257	Seguridade	518	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258	Seguridade	1488	46.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	Seguridade	1489	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260	Seguridade	1495	60.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	261	Seguridade	303	10.000,00	
10.301.0021.6.076.000	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	263	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	264	Seguridade	303	5.000,00	
10.302.0021.2.025.000	Manutencao da Assistencia Hospitalar e					
	Ambulatorial					2.420.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Seguridade	303	1.650.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	266	Seguridade	303	475.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	267	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	268	Seguridade	1496	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	270	Seguridade	1496	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271	Seguridade	518	75.000,00	
10.302.0021.2.028.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS					4.770.000,00

Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	272	Seguridade	303	260.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	273	Seguridade	303	4.500.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	274	Seguridade	303	10.000,00	
10.302.0021.2.029.000	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Parana - SAMU					350.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	275	Seguridade	303	250.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	276	Seguridade	303	95.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	277	Seguridade	303	5.000,00	
10.303.0021.2.026.000	Manutencao do Suporte Profilatico e Terapeutico					1.146.000,00

3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	278	Seguridade	303	820.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	279	Seguridade	1493	10.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	280	Seguridade	1498	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	Seguridade	303	45.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	Seguridade	1493	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	Seguridade	1498	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	284	Seguridade	303	65.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	285	Seguridade	1493	3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	286	Seguridade	1498	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	287	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	288	Seguridade	303	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	289	Seguridade	1493	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	290	Seguridade	1498	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	291	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	292	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	293	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	294	Seguridade	1490	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295	Seguridade	303	65.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296	Seguridade	1490	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297	Seguridade	1498	5.000,00	
10.304.0021.2.027.000	Manutencao da Vigilancia Sanitaria					1.534.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	298	Seguridade	303	475.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	542	Seguridade	1051	170.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	299	Seguridade	1497	20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	300	Seguridade	303	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	301	Seguridade	1497	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	302	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	303	Seguridade	1497	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	304	Seguridade	1492	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	305	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	306	Seguridade	1497	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	307	Seguridade	303	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308	Seguridade	1492	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	Seguridade	1497	130.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	310	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	311	Seguridade	1492	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	312	Seguridade	1497	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	313	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	314	Seguridade	1497	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	315	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	Seguridade	1492	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	317	Seguridade	1497	144.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	318	Seguridade	303	16.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	319	Seguridade	1497	10.000,00	

Orgao.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	320	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	321	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322	Seguridade	303	65.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323	Seguridade	1489	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324	Seguridade	1497	5.000,00	
10.305.0021.2.096.000	Manutencao da Vigilancia Epidemiologica					655.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	325	Seguridade	303	310.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	326	Seguridade	1497	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	327	Seguridade	303	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	328	Seguridade	1497	8.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 329		Seguridade	303	16.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 330		Seguridade	1497	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	331	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	Seguridade	303	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	Seguridade	1492	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	Seguridade	1497	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 335		Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 336		Seguridade	1492	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 337		Seguridade	1497	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 338		Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 339		Seguridade	1492	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 340		Seguridade	1497	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 341		Seguridade	303	26.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 342		Seguridade	1492	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 343		Seguridade	1497	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	344	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345	Seguridade	303	65.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346	Seguridade	1497	5.000,00	
10.306.0021.2.097.000	Manutencao da Alimentacao e Nutricao					130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	Seguridade	303	45.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 348		Seguridade	303	85.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10.924.165,00	0,00	11.814.000,00	737.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.924.165,00	0,00	11.814.000,00	737.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Segur.	0,00	23.475.165,00	0,00	22.738.165,00	737.000,00	23.475.165,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	23.475.165,00	0,00	22.738.165,00	737.000,00	23.475.165,00

Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 08.01 DIVISAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.244.0026.2.031.000	Manutencao do Conselho Tutelar					282.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	349	Seguridade	0	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	351	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	Seguridade	0	26.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	353	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 354		Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 355		Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	356	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	357	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0026.2.032.000	Manutencao da Divisao de Assistencia Social					516.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	358	Seguridade	0	360.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	359	Seguridade	0	95.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 360		Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	361	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	362	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	363	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 364		Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 365		Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	366	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	367	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368	Seguridade	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	680.000,00	0,00	93.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	680.000,00	0,00	93.000,00	25.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	798.000,00	0,00	773.000,00	25.000,00	798.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	798.000,00	0,00	773.000,00	25.000,00	798.000,00

Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada Total	da Aplicacao
08.244.0026.2.038.000	Manutencao do Fundo Municipal de Assistencia Social					1.981.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	369	Seguridade	0	25.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	370	Seguridade	0	426.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	371	Seguridade	815	63.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	372	Seguridade	816	6.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	373	Seguridade	934	180.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	374	Seguridade	940	16.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	375	Seguridade	0	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	376	Seguridade	815	19.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	377	Seguridade	816	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	378	Seguridade	934	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	379	Seguridade	940	6.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	380	Seguridade	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	381	Seguridade	815	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	382	Seguridade	816	500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	383	Seguridade	934	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	384	Seguridade	940	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	385	Seguridade	0	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	386	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	387	Seguridade	934	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	388	Seguridade	0	85.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	Seguridade	796	18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	390	Seguridade	815	13.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	Seguridade	816	30.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	392	Seguridade	934	26.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393	Seguridade	936	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	394	Seguridade	940	8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	395	Seguridade	0	160.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	396	Seguridade	934	26.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	397	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	398	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	399	Seguridade	796	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	400	Seguridade	815	16.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	401	Seguridade	934	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	402	Seguridade	936	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	403	Seguridade	0	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	404	Seguridade	796	26.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	405	Seguridade	815	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	406	Seguridade	816	64.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	407	Seguridade	934	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	408	Seguridade	936	8.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	409	Seguridade	940	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	410	Seguridade	941	19.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	411	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	412	Seguridade	934	16.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	413	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	414	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	415	Seguridade	815	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	416	Seguridade	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417	Seguridade	815	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418	Seguridade	934	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	419	Seguridade	936	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420	Seguridade	940	5.000,00	

Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	906.500,00	0,00	1.005.500,00	69.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	906.500,00	0,00	1.005.500,00	69.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.981.000,00	0,00	1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.981.000,00	0,00	1.912.000,00	69.000,00	1.981.000,00

Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 08.03 FUNDO M. DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0025.6.043.000	Programa de Protecao Social Basica e Especial de Atencao a Crianca e ao Adolescen					419.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	422	Seguridade	0	65.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	423	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	424	Seguridade	0	260.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	425	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426	Seguridade	880	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	427	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	428	Seguridade	0	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	429	Seguridade	880	9.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0025.6.045.000	Incentivo a Adocao e Guarda					390.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	432	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	433	Seguridade	0	360.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	434	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0025.6.046.000	Programa de Aprendizagem Profissional (Lei Federal no 10.097/2000)					112.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	436	Seguridade	0	75.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	437	Seguridade	0	24.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	439	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	440	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0025.6.047.000	Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	443	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	444	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0025.6.048.000	SINASE - Sistema Municipal de Atendimento Socio Educativo					17.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	445	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	446	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	447	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0025.6.098.000	Incentivo a Primeira Infancia					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	448	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	449	Seguridade	0	10.000,00	

Orgao.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 08.03 FUNDO M. DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	164.000,00	0,00	784.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	164.000,00	0,00	784.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	968.000,00	0,00	948.000,00	20.000,00	968.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	968.000,00	0,00	948.000,00	20.000,00	968.000,00

Orgao.....: 09 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Unidade Orcamentaria: 09.01 ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.606.0027.1.010.000	Aquisicao de Equipamentos e Realizacao de Obras					171.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	450	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	451	Fiscal	0	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	452	Fiscal	0	70.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	453	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	454	Fiscal	0	1.000,00	
20.606.0027.2.049.000	Manutencao das Atividades da Unidade Agricola					1.324.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	455	Fiscal	0	660.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	456	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	457	Fiscal	0	8.500,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	544	Fiscal	0	84.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	458	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459	Fiscal	0	145.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	460	Fiscal	555	36.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	461	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	462	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	463	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	464	Fiscal	555	59.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	465	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	466	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	467	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	468	Fiscal	0	5.000,00	
20.606.0027.2.088.000	Manter as Atividades do Conselho Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional -					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	469	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	470	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	471	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	868.500,00	0,00	461.000,00	181.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	868.500,00	0,00	461.000,00	181.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	171.000,00	1.339.500,00	0,00	1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	171.000,00	1.339.500,00	0,00	1.329.500,00	181.000,00	1.510.500,00

Orgao.....: 10 DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 10.01 DIVISAO DE PROMOCAO CULTURAL E TURISMO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0018.2.051.000	Manutencao da Unidade de Desenvolvimento Cultural					366.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	472	Fiscal	0	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	473	Fiscal	0	48.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	474	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	475	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	476	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	477	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	478	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	479	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	480	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	481	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	482	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	239.000,00	0,00	107.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	239.000,00	0,00	107.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	366.000,00	0,00	346.000,00	20.000,00	366.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	366.000,00	0,00	346.000,00	20.000,00	366.000,00

Orgao.....: 11 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO						
Unidade Orcamentaria: 11.01 DIVISAO DE URBANISMO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0012.1.047.000	Executar Obras e Aquisicao de Equipamentos					851.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	484	Fiscal	0	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	485	Fiscal	504	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	486	Fiscal	507	15.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	487	Fiscal	512	19.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	488	Fiscal	0	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	489	Fiscal	501	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490	Fiscal	507	25.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	491	Fiscal	0	2.000,00	
15.452.0009.2.009.000	Manutencao da Unidade de Divisao de Servicos Urbanos					4.931.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	492	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	493	Fiscal	0	1.060.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	494	Fiscal	0	375.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	495	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	496	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	Fiscal	0	460.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498	Fiscal	507	325.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	499	Fiscal	510	180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	Fiscal	511	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	501	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	502	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	503	Fiscal	0	460.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	504	Fiscal	507	850.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	505	Fiscal	510	280.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	506	Fiscal	511	580.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	507	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	508	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	509	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	511	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.650.000,00	0,00	3.221.000,00	911.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.650.000,00	0,00	3.221.000,00	911.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	851.000,00	4.931.000,00	0,00	4.871.000,00	911.000,00	5.782.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	851.000,00	4.931.000,00	0,00	4.871.000,00	911.000,00	5.782.000,00

Orgao.....: 12 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade Orcamentaria: 12.01 ADM. DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
22.661.0029.1.011.000	Aquisicao de Equipamentos e Realizacao de Obras					106.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	512	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	514	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	515	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0029.2.050.000	Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos					288.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	516	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	517	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	518	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	519	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	521	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	522	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	523	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	524	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	525	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	526	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	267.000,00	0,00	21.000,00	106.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	267.000,00	0,00	21.000,00	106.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	106.000,00	288.000,00	0,00	288.000,00	106.000,00	394.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	106.000,00	288.000,00	0,00	288.000,00	106.000,00	394.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 10h e 00m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F2844746

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO RECEITA - LOA 2025

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**				
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2025**				
Lei 4.320/64 art. 22					
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2024** ----------			**Prevista**	**Prevista**
Valores LDO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	4.717.059,04	6.158.668,55	6.647.475,68	5.758.000,00	6.723.500,00
0,00					
Contribuicoes	937.962,92	950.543,61	1.094.046,07	1.290.000,00	1.390.000,00
0,00					
Receita Patrimonial	381.973,89	1.714.697,99	1.815.207,59	285.600,00	309.600,00
0,00					
Receita de Servicos	31.754,94	138.897,39	281.370,91	53.000,00	57.000,00
0,00					
Transferencias Correntes	41.074.555,29	51.026.672,09	57.348.767,71	61.863.400,00	65.040.400,00

0,00					
Outras Receitas Correntes	436.148,69	45.537,98	96.952,31	41.000,00	43.000,00
0,00					
Total Receitas Correntes	47.579.454,77	60.035.017,61	67.283.820,27	69.291.000,00	73.563.500,00
0,00					
Receitas de Capital					
Operacoes de Credito	0,00	0,00	817.897,40	0,00	0,00
0,00					
Alienacao de Bens	0,00	148.061,00	0,00	295.000,00	295.000,00
0,00					
Transferencias de Capital	2.929.797,00	2.905.737,86	9.839.151,39	218.000,00	225.000,00
0,00					
Total Receitas de Capital	2.929.797,00	3.053.798,86	10.657.048,79	513.000,00	520.000,00
0,00					
Total Geral	50.509.251,77	63.088.816,47	77.940.869,06	69.804.000,00	74.083.500,00
0,00					
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2024, 09h e 57m.					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98956F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	P/: Classe
3925	Achylles Martins Skrobot	Médico Veterinário	02	03
3796	Ademir Antonio dos Santos	Motorista de Ônibus	02	03
3510	Anilto Rodrigues	Motorista Categoria D	04	05
3436	Antonio Marcos de Oliveira	Operador de Maquinário Rodoviário	04	05
3720	Francisca Divanir Firmino	Técnico em Enfermagem	03	04
3716	Grassiele Gassenferth	Médico Veterinário	03	04
2506	Jaqueline Stelle	Técnico Administrativo	07	08
1090	Jose Aroldo Machado	Motorista Categoria B	04	05
3339	Joslaine de Mello Ramos Fragoso	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
2015	Marcia Castaman	Odontólogo	12	13
2218	Marcia Castaman	Odontólogo	10	11
2116	Maria Elena de Oliveira	Técnico Administrativo	11	12
1589	Marlene Ruth Fehlauer	Auxiliar de Enfermagem	10	11
1999	Regina Clara Lima Biscaia	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
2032	Renata Franco Claudino Ariati	Nutricionista II	07	08
3297	Rosangela Carrao	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
3388	Vanessa de Oliveira Braz	Terapeuta Ocupacional II	04	05
3437	Walter Luiz Goncalves	Operador de Maquinário Rodoviário	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D5B15B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 690 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3796	Ademir Antonio dos Santos	Motorista de Ônibus	B	C
2874	Ana Claudia Martins	Farmacêutico	A	B
1708	Ana Paula Dossi Chemim	Fisioterapeuta I	C	D
3316	Beatriz Karas	Técnico Administrativo	C	D
2087	Cleusa Mariano de Campos	Auxiliar de Enfermagem	B	C
2585	Cristiane do Rocio de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
3438	Daniely Martins de Oliveira Czelusniak	Fisioterapeuta I	B	C
3372	Erika Palu	Bioquímico	B	C
1597	Jonas Andrade da Silva	Odontólogo	B	C
1864	Jonas Andrade da Silva	Odontólogo	B	C
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo	Enfermeiro	B	C
3451	Regina Helena Leite	Fonoaudiólogo I	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:186E5A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 695 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	P/: Classe
1100	Adao Jose Leal	Operador de Maquinário Rodoviário	07	08
3443	Ana Cristina Specht	Odontólogo	04	05
3840	Ana Nery Machado de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	02	03
1708	Ana Paula Dossi Chemim	Fisioterapeuta I	10	11
2585	Cristiane do Rocio de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
3452	Daniel Kyubin Cho	Medico Ortopedista	03	04
3835	Denise Silva Lima Bernardi	Técnico em Enfermagem	02	03
3347	Doroti da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo	Enfermeiro	04	05
3380	Lidia Lenice Senderski	Técnico em Enfermagem	03	04
2545	Lucia Pires da Silva	Técnico em Enfermagem	04	05
1102	Luis Daniel de Andrade	Pedreiro Oficial	10	11
1822	Marcelo Chemim	técnico Agrícola	11	12
3433	Morgana Louise Vendruscolo	Medico Plantonista Diurno - 12 Horas	03	04
3358	Nilceia Aparecida Gomes	Técnico Administrativo	04	05
3966	Pricila de Jesus Machado	Agente de Atendimento	01	02
3295	Queli do Rocio da Luz Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	02	03
2593	Rafael Camargo	Psicólogo I	07	08
3451	Regina Helena Leite	Fonoaudiólogo I	03	04
3875	Sonia Mara de Lima Kulik	Técnico em Enfermagem	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9DD299E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 699 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	P/: Classe
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	Psicólogo II	04	05
1807	Carlos Zapzouka	Motorista de Ônibus	06	07
3343	Celia Maria Hrycyk	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
3489	Diaine De Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
3488	Franciele Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02	03
3460	Ivonete Lourenco Martins	Enfermeiro	04	05
1165	Jose Airton Pereira	Servente de Obra	05	06
3919	Luciana Aparecida Weiber Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02	03
1301	Luis Antonio Pereira	Servente de Obra	05	06
3881	Priscila Aparecida De Lima	Técnico em Enfermagem	01	02
4005	Rafaela Da Costa Oliveira	Enfermeiro	01	02
2288	Rosane De Jesus Da Cruz	Agente de Atendimento	06	07
3342	Samara Do Rosario De Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
1218	Valter Goncalves	Operador de Maquinário Rodoviário	12	13
3920	Wilson Rodrigues De Brito Junior	Motorista de Ônibus	02	03
3671	Zilda Melo Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:58597104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 75/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.750,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 385.750,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
521	00792-Convenio aquisição Caminhão Limpa Fossa	1.400,00
03.004	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	

04.123.0002.2012	Manutenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00504-Outros Royalties e Comp.Financ. e Patrimoniais não Previdenciárias	600,00
26.782.0006.1088	Aquisição de Maquinas Rodoviárias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
951	00792-Convenio aquisição Caminhão Limpa Fossa	35.100,00
	SUBTOTAL	66.550,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.700,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.130,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	850,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.150,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	201.840,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	6.760,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-Fundeb 60%	49.300,00
2571	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.500,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.600,00
	SUBTOTAL	104.100,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.5017	Atendimento às Politicas de Assistencia Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0003.6015	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	385.750,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de excesso de arrecadação na Fonte 494 e R$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) de anulação de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
04.122.0002.1078	Equipar o Paço Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
03.004	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manutenção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500,00
1010	00509-Gerenciamento do Trânsito	9.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.009	DIVISAO DE PATRIMONIO	
04.122.0002.2105	Manter a Divisão de Patrimonio	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1590	01500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	13.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.122.0004.2033	Atendimento ao Conselho Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manut. Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.350,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
12.361.0005.2035	Manut. Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.100,00
12.361.0005.2039	Atendimento ao Programa Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
06.007	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0012.2107	Manter a Divisão de Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	153.750,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0003.2020	Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3260	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0003.1093	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0003.2020	Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	285.750,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 13 dias do mês de dezembro de 2024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6A596190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 3369/2024

LEI Nº 3369/2024

Súmula: Aprova o Loteamento denominado “JARDIM ATENAS”:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **JARDIM ATENAS,** a ser implantado no lote de terras nº 48, da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 90.779,00 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: “Principiando em um marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Paiçandu, segue confrontando com o lote Nº 49, no rumo NO 17°10’ SE com a distância de 814,65 metros; até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para o patrimônio Paiçandu, Dai mede-se pela dita estrada no rumo SO 72°50’ NE com a distância de 115,00 metros; até um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando com o lote 47, no rumo SE 17°10’ NO com a distância de 808,50 metros; até um marco fincado na margem direita do Ribeirão Paiçandu, e finalmente descendo por este segue até o ponto de partida”.

II – O loteamento é composto por 11 (Onze) quadras, subdivididas em 126 (cento e vinte e seis) datas comercializáveis e 05 (quatro) datas de doação.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Área de Interesse público = 2.195,70 m²
Área de Equipamento Comunitário = 3.646,40 m²
Área de Habitação popular (nomeada "área de população de baixa renda até 3 salário mínimo") = 907,81 m²
Área Liquida da Datas (Comerciáveis): 52.683,70 m²
Área de preservação permanente: 4.226,19 m²
Espaço Livre de Uso Público Dentro do Fundo de Vale: 1.056,54 m²
Área do Sistema Viário: 24.923,50 m²
Área total a ser loteada = 90.779,00 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio público do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total 38.095,30 m², correspondente a 41,96% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
I – Data nº 01, da quadra nº 08, destinado a área de interesse público com área de 2.195,70 m², correspondente a 2,42% da área total do loteamento;
II – Data nº 02 da quadra nº 08, destinado a Espaço Livre de Uso Público, com área de 2.195,70 m², correspondente a 2,42% da área total do loteamento;
III – Data nº 03 da quadra nº 08, Lote de interesse comunitário, com área de 3.646,40 m², correspondente a 4,02% da área total do loteamento;
IV – Sistema Viário com área de 24.923,50 m², correspondente a 27,45% da área total do loteamento.
V – Fundo de Vale sendo Zona de Área de Preservação Permanente, com área de 4.226,19 m², correspondente a 4,65% da área total do loteamento.
VI – Espaço Livre de Uso Público localizado no Fundo de Vale sendo Zona de Área de Preservação Permanente, com área de 1.056,54 m², correspondente a 1,16% da área total do loteamento inserido dentro dos 4,65% do fundo de vale.

Art. 4º - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - Rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Sistema de coleta e tratamento de esgoto;
VI - Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;
VII - Rede rebaixada de iluminação pública;
VIII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - Execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - Arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - Aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - Sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - Guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - Sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;
Art. 5º - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no **Artº. 4°,** da presente lei, até a conclusão integral das mesmas, as datas abaixo elencadas, com respectivas áreas:

Tabela de datas de terra ofertada em Garantia

OBRA	VALOR DA OBRA	LOTE/QUADRA - CAUÇÃO	VALOR TOTAL DOS LOTES
Rede Distribuição de Água	R$ 224.262,00	Quadra:03 – Lote 16 e 17	R$ 260.000,00
Rede de coleta de esgoto	R$ 320.503,65	Quadra: 04 – Lote 18, 19 e 20.	R$380.000,00
Drenagem Plúvial	R$ 794.049,80	Quadra: 05 – Lote 01,02, 03, 04, 05,06 e 07.	R$ 860.000,00
Pavimentação	R$ 859.942,49	Quadra:04 – Lote 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.	R$ 860.000,00
Arborização + Sinalização + Calçada	R$ 171.195,00	Quadra:07 – Lote 02 e 07.	R$ 220.00,00
Rede Elétrica	R$ 302.160,00	Quadra: 09 – Lote 05, 06 e 07.	R$ 330.000,00
Garantia complementar até equivalente a 50% sobre o custo da obra	R$ 1.336.056,47	Quadra: 6 – Lote 03 e 04. Quadra: 03 - Lote10 ,11, 12, 13, 14 e 15. Quadra: 04 – Lote 21, 22, 23 e 24.	R$ 1.420.000,00
VALOR TOTAL DA OBRA	R$ 2.672.112,94	**VALOR TOTAL DO CAUÇÃO**	R$ 4.330.000,00

Sendo o valor de cada lote:
Quadra 03 lote 16 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de distribuição de água);
Quadra 03 lote 17 = R$ 140.000,00 (destinado a obra de distribuição de água).
Quadra 04 lote 18 = R$ 140.000,00 (destinado a obra de distribuição de rede de coleta de esgoto);
Quadra 04 lote 19 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de distribuição de rede de coleta de esgoto);

Quadra 04 lote 20 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de distribuição de rede de coleta de esgoto).

Quadra 05 lote 01 = R$ 140.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 lote 02 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 lote 03 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 lote 04 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 lote 05 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 lote 06 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 lote 07 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);

Quadra 04 lote 11 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 lote 12 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 lote 13 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 lote 14 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 lote 15 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 lote 16 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 lote 17 = R$ 140.000,00 destinado a obra de pavimentação).

Quadra 07 lote 02 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de sinalização + calçada);
Quadra 07 lote 07 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de sinalização + calçada).

Quadra 09 lote 05 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de rede elétrica);
Quadra 09 lote 06 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de rede elétrica);
Quadra 09 lote 07 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de rede elétrica).

Quadra 06 lote 03 = R$ 110.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 06 lote 04 = R$ 110.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 lote 10 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 lote 11 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 lote 12 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 lote 13 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 lote 14 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 lote 15 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 lote 21 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 lote 22 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 lote 23 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 lote 24 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);

Parágrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras conforme estimado pela empresa é de R$ 2.672.112,94 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois, cento e doze e noventa e quatro centavos), com o acréscimo do percentual de 50% previsto em lei o valor total do calção é de R$ 4.008.169,41 (Quatro milhões e oito mil, cento e sessenta e nove e quarenta e um centavos).
Parágrafo 2º - O valor da avaliação das datas a serem caucionadas perfaz o montante de R$ 4.330.000,00 (Quatro milhões e trezentos e trinta mil).
Parágrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos, do artigo 4º, após a publicação da presente Lei, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 6º - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o inicio das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFREITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:56268C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N.º 33/2024 - PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

EDITAL N.º 33/2024

RESULTADO FINAL – PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 5635/2024, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 4.854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, **torna público**:

O Resultado FINAL de Progressão Vertical 2024.

EDUCADOR
MONITOR
PEDAGOGO
PROFESSOR

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 4854/2022

I - EDUCADOR				
MAT	**CONT**	**NOME**	**Nível - Atual**	**NOVO NÍVEL**
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	EINFB4010-1
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFC4009-1	EINFC4011-1
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	EINFA4003-1	EINFA4004-1
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	EINFD4011-1	EINFD4013-1
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	EINFC4010-1	EINFC4012-1
6741	1	DANIELE DOS REIS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	EINFA4007-1	EINFA4009-1
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	EINFA4001-1	EINFA4003-1
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EINFA4010-1	EINFA4012-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFB4005-1	EINFB4007-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFB4005-1	EINFB4007-1

95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10610	1	GISELE DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	EINFC4009-1	EINFC4010-1
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EINFA4009-1	EINFA4011-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10608	1	JOSENEIA ROCHA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	EINFC4012-1	EINFC4014-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFB4009-1	EINFB4011-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EINFA4007-1	EINFA4009-1
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11888	1	MARIA LUCI PIRES	EINFC4008-1	EINFC4010-1
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	EINFA4011-1	EINFA4013-1

6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95461	1	MARLENE DUTKA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95038	1	MELYANE GALDINO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6097	3	NEIFI LADEN	EINFB4008-1	EINFB4010-1
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EINFA4004-1	EINFA4006-1
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	EINFA4002-1	EINFA4004-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	EINFA4005-1	EINFA4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10718	1	SANDRA DE FREITAS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	EINFA4007-1	EINFA4009-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11016	1	SILMARA BURAK	EINFA4008-1	EINFA4010-1
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12039	1	SILVANA FERREIRA	EINFA4006-1	EINFA4008-1
12086	2	SILVANA MEDUNA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	EINFA4011-1	EINFA4013-1
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	EINFC4009-1	EINFC4011-1

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	MD4012-1	MD4014-1
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	MC4013-1	MC4015-1
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	MD4013-1	MD4015-1
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	ME4011-1	ME4013-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MD4009-1	MD4011-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	MC4013-1	MC4015-1
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	MC4013-1	MC4015-1
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	MC4011-1	MC4013-1
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	ME4013-1	ME4015-1
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	MC4012-1	MC4014-1

9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MD4009-1	MD4011-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MD4013-1	MD4015-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4013-1	MD4015-1
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	ME4013-1	ME4015-1
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	ME4013-1	ME4015-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	ME4013-1	ME4015-1
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	ME4011-1	ME4013-1
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	MC4011-1	MC4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MD4011-1	MD4013-1
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	MC4009-1	MC4011-1
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	MB4015-1	MB4017-1
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	MC4012-1	MC4014-1
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	ME4008-1	ME4010-1
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	MD4011-1	MD4013-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MD4012-1	MD4014-1
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	MD4013-1	MD4015-1
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	ME4012-1	ME4013-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MD4009-1	MD4011-1
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	ME4012-1	ME4013-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MD4013-1	MD4015-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MD4011-1	MD4013-1
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	MC4009-1	MC4011-1
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	ME4013-1	ME4015-1
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	MC4005-1	MC4007-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MD4013-1	MD4015-1
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	MC4013-1	MC4015-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MD4010-1	MD4012-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MD4013-1	MD4015-1
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	ME4011-1	ME4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MD4013-1	MD4015-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MD4009-1	MD4011-1
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	ME4013-1	ME4015-1
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	MC4008-1	MC4010-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MD4011-1	MD4013-1
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	MC4011-1	MC4013-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MD4013-1	MD4015-1
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MC4013-1	MC4015-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MD4013-1	MD4015-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	ME4013-1	ME4015-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4010-1	MD4012-1
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	MC4012-1	MC4014-1
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	MA4006-1	MA4008-1
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	MC4012-1	MC4014-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	ME4015-1

III - PEDAGOGO

MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	PROPA40N08-1	PROPA40N10-1
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10902	1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10658	3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10552	1	BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	PROPB40N10-1	PROPB40N12-1
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPC40N05-1	PROPC40N07-1
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	PROPA40N08-1	PROPA40N10-1
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10554	1	DANIELE KUNDY	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	PROPC40N11-1	PROPC40N13-1
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1

95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10961	1	ELIANE WROBEL	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10573	1	FLAVIA DE PAULA SILVA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10762	2	FLÁVIA PEREIRA LIMA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
10846	1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10876	1	JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11944	1	LEIDINERIO RIBEIRO	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	PROPB40N10-1	PROPB40N12-1
11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10621	1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	PROPC40N11-1	PROPC40N13-1
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROPC40N09-1	PROPC40N11-1
10657	3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1

III - PROFESSOR

MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9966	1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12519	1	ADRIANA RAINERTE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12393	1	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
12393	2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
9883	2	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9883	1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5462	1	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
12359	1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
95491	1	ANA PAULA GALVÃO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
12453	2	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
12453	1	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
3587	1	ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	PROFA20N18-1	PROFA20N20-1
7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
10740	1	ANDREIA RINALDI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7099	1	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7099	2	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8757	1	ANGEL DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1

5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N13-1	PROFF20N15-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8422	3	BEATRIZ FARIA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8760	1	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8760	2	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
8025	1	CARLA RENATA TELLES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9184	1	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
10675	2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFD20N24-1
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1

7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12454	1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
12454	2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12429	1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
5480	1	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5480	2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6849	1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12025	1	DANIELA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N14-1
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8785	1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
10594	1	DENISE CORREIA DÉRIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRING	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9876	2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFB20N10-1	PROFB20N12-1
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
11895	2	EDINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5449	1	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR	PROFF20N14-1	PROFF20N16-1
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10587	1	ELENIR DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR	PROFA20N24-1	PROFA20N25-1
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
3069	1	ELIANA GUIMARAES	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
4453	1	ELIENAI SILVA	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8410	1	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N22-1	PROFA20N24-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8797	1	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
12420	1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9907	1	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9907	2	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8801	2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8803	1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8803	2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFF20N25-1
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6667	1	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6667	2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12384	1	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12384	2	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFB20N14-1
12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10920	1	FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7124	1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
8812	1	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8812	2	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFF20N11-1	PROFF20N13-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8819	1	HELYANA FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
7104	1	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7104	2	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
8433	4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
3630	2	IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
6770	1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8822	1	IVANILDE TAVARES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N20-1
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11917	1	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6717	1	JANETE FAM	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7174	1	JANETE RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N04-1	PROFD20N06-1
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1

2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5508	1	JERUZIANE MAYER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N05-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9210	1	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFD20N25-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6760	1	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
10951	2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9893	1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFB20N15-1	PROFB20N17-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1

8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N010-1	PROFE20N012-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5029	2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6674	1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
6674	3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7184	2	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12507	1	LÍLIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12412	1	LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
7956	1	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7956	2	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7978	2	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
7978	1	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFF20N18-1	PROFF20N20-1
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
11915	2	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11915	3	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1

9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11913	3	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19 -1
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	PROFD20N02-1	PROFD20N03-1
5530	2	MARIA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8849	1	MARIA COSTIN	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5022	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFA20N09-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFF20N20-1	PROFF20N22-1
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8855	1	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8855	2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8856	1	MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N11-1	PROFF20N13-1
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1

8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFF20N25-1
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFF20N22-1	PROFF20N24-1
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7636	1	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10691	1	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10691	2	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
6108	1	MARLENE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10493	1	MARLI ALVES ANGELO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7233	1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFF20N13-1	PROFF20N15-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7949	1	MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
9231	1	NELMA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9231	2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N09-1
8870	1	NERLI MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8870	2	NERLI MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12177	2	ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N05-1
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N18-1
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10592	1	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1

8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9958	2	PATRICIA DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
11918	1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11918	2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8877	1	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10709	1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N10-1	PROFD20N11-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12423	1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10600	1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10600	2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N22-1
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5623	2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9243	1	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9243	2	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12445	3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1

6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12381	1	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFE20N01-1	PROFE20N03-1
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFD20N25-1
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N14-1
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELLA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9252	1	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9252	2	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N02-1	PROFD20N04-1
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
3383	3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFD20N23-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6723	1	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6723	2	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFB20N13-1
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	PROFF20N20-1	PROFF20N22-1
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8906	1	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8906	2	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
6657	1	THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1

9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12448	2	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8914	1	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8914	2	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7645	1	VIVIANE MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N04-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40CC2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.408

PORTARIA Nº 9.408

"Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 79.236, 80.425, 80.710, 80.455, 80.410, 80.729, 80.409, 80.419, 80.772, 80.431, 80.742, 80.422, 80.734, 80.713, 80.406, 79.237, 80.427, 80.441, 80.453, 79.927, 80.776, 80.440, 80.716, 80.404, 79.923, 79.945, 79.938, 80.748, 80.446, 79.940, 80.754, 80.426, 79.947, 80.432, 79.926, 80.721, 80.416, 80.398, 80.758, 79.922, 80.717, 80.435, 80.401, 79.935, 79.929, 79.946, 79.944, 80.725, 79.939, 79.941, 79.943, 79.936, 80.411, 79.932, 79.948, 79.937, 79.949, 80.738, 79.953, 79.930, 79.934, 80.450, 79.928, 79.931, 79.942, 79.925 e 80.413/2024

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

Matrícula	Cto	Funcionário	Dias	Período aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
97271	1	PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97291	1	CRISTIANE SALOMÃO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10985	1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97289	1	ALINE ROSINA CABRAL DE SANTANA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97288	1	ILISIANE APARECIDA ROSINA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

97287	1	GABRIELA SCREMIM DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10995	1	MARILUCI VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10996	1	SARA CAROLINE ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97285	1	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97715	1	HENDRIKA NAISA SALLES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97712	1	STEFANI CRISTINE LAGOS DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97705	1	LETICIA AUREA DA SILVA RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97284	1	ANDRESSA DAL NEGRO ERENO BELMONT	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97283	1	LETICIA IVANOSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11016	1	SILMARA BURAK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97243	1	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97702	1	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES SUYHAMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97701	1	PRISCILLA PINHEIRO ALVES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97699	1	HELI CARVALHO CARNEIRO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97624	1	BIANCA LIMA DE CARVALHO SCHURASKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97607	1	GABRIELI KIRCHHOFF POLETTI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97282	1	EDILENE DO ROCIO DOS SANTOS BONALDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97280	1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ NAGAISHI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97279	1	LUCINEIDE GRACES BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97278	1	ROSELENE VIANA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97275	1	BRUNA CARLA KRINSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97274	1	MONICA POLIDORO FERREIRA PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97273	1	THALITA DE MENDONÇA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97272	1	LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES PEREIRA FILIPOWSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97606	1	ANDRESA GOMES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97605	1	THAMIRIS CRISTINE CORDEIRO MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97604	1	ANA MARIA MARONITTI DE ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97603	1	MARIA CAROLINA BARBOSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97602	1	MARIELLI DAIANE DE LIMA ALBUQUERQUE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97601	1	SABRINA DE LIMA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97362	1	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97361	1	PAOLA GABRIELLE DA SILVA FONSECA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11888	1	MARIA LUCI PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11889	1	RENATA ALVES COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7870	1	JORGIANE MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97286	1	LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
10978	1	MARIA NAZARETH GONÇALVES SHIOZAKI	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE DE MATOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97353	1	MARILANIA ANGELITA TOZZO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97351	1	ALANA NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97348	1	YASMIN ALVES GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12032	1	ELISÂNGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12039	1	SILVANA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12130	1	ANDREA GONÇALVES TAVARES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97347	1	ADRIANI ZELLA BONAFINI MARIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95682	3	MONIQUE GARCIA LACERDA CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
93769	3	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11873	3	ELENITA BUENO XAVIER CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6741	1	DANIELE DOS REIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6097	3	NEIFI LADEN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10610	1	GISELE DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97594	2	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
96069	2	LORENA JACINTO VANHONI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95654	2	CRISTIANE DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95284	2	GABRIELE TAMIRIS DA SILVA MAURICIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94780	2	LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94771	2	GISLAINE DA SILVA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10629	1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10630	1	IDESIA REGINA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10652	1	MARIA ARLETE DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94706	2	MARIA DE FATIMA AGUIAR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94670	2	RAYZA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97346	1	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94639	2	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94588	2	MARIELLE RAMOS CAETANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94361	2	INGRID DE SOUZA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97345	1	PATRICIA LINS MACHADO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97344	1	ANDREZA CORDEIRO DRANKA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12495	1	ELIZANDRA ZELA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97343	1	MIRIAM DO NASCIMENTO SIQUEIRA SCREMIM	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94001	2	ISRAELI PRISCILA DA COSTA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97342	1	ANA PAULA KLEHM SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95038	1	MELYANE GALDINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95044	1	MICHELLE DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97341	1	ANA PAULA SOARES DE PINA MAFRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97337	1	ADRIELEN DA CUNHA GONCALVES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97330	1	SIMONE LEITE TOMAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97313	1	SANDRA CAMPOS DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97311	1	PRISCILLA SANTOS DELFINO COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97309	1	MARIA ALICE GUIMARAES DE SENA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10718	1	SANDRA DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12168	2	ROSÂNGELA CARDOSO DA SILVA GALVÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12086	2	SILVANA MEDUNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9315	2	ROSE MERY FERREIRA DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9037	2	CLEODETE CORDEIRO BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7300	2	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4707	2	TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97830	1	MARGARETH GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9865	4	FERNANDA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97790	1	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97308	1	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95113	1	DENIZE VERGINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95120	1	FABIANI MAGRI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97781	1	CRISLAINE PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97307	1	LOIDE RIBEIRO PONTES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97723	1	ROSE MARA PERPETUA CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

97717	1	IZABETE DO NASCIMENTO LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97306	1	HELENA ALVES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97304	1	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97302	1	JOSEFINA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97301	1	MARILDA CORDEIRO OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97300	1	THAINA SUELEN DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97295	1	DAIANE BORBA DOS SANTOS PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97294	1	MICHELE IZIDORO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95461	1	MARLENE DUTKA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95462	1	RAFAELE LOURENÇO DO CARMO SOARES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97292	1	SILVIA MARIELA LERA CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9931	2	RITA DOS ANJOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9834	1	JUCILENE MEDINA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9840	2	IRACEMA CORDEIRO DA SILVA ZELLA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10198	1	MÁRCIA REGINA MACIEL DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9275	2	ROSANGELA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5242	1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10119	1	VANDA SILVA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9228	1	MICHELE VERNIZI CALDAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9231	1	NELMA MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9243	1	ROSÂNGELA ARZÃO SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9252	1	SILVANA MARTINS DE FELIX	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9258	1	TANIA MARA ALVES BARCELLOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9396	1	SELMA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9866	1	ANDREIA BUENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9883	1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9907	1	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9959	1	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇÃO DE ALBUQUERQUE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10493	1	MARLI ALVES ANGELO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10587	1	ELENIR DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10589	1	ELIZABETH REGINA COLLERE FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10592	1	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10594	1	DENISE CORREIA DÉRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10600	1	ROSANA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10691	1	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10965	1	SERLIA MARIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11911	1	NOELI FERNANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11916	1	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11918	1	PATRICIA GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11936	1	ELIANE GOMES MEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12025	1	DANIELA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

12359	1	ANA MÁRCIA MENDES DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12376	1	TEREZINHA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12384	1	FLAVIA CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEIÇAO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12411	1	VANUZA FARYJ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12412	1	LOIDE DE CHAVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12420	1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12423	1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12429	1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12439	1	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12444	1	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12453	1	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12507	1	LÍLIAN MACEDO BORBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12519	1	ADRIANA RAINERTE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

93133	1	NEUSA MARIA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
93201	1	SELMA DE ARAUJO CABALLERO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95062	1	ODETE DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95070	1	WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95088	1	VALDIRENE METZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95104	1	FABIANO CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95121	1	JESSICA MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAÚJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95346	1	JÉSSICA SILVA DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODEL MODESTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95466	1	ADRIANE FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95467	1	ANA CLÁUDIA DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95468	1	BÁRBARA JACINTO MACHADO MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95475	1	VANESSA PAIXÃO DA ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95491	1	ANA PAULA GALVÃO PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95498	1	ELISÂNGELA SILVA DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97245	1	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97247	1	MARCIA ALVES DO NASCIMENTO MORAIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

97248	1	JOSINEIA DO NASCIMENTO BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97249	1	JEAN CARLOS TORRES GALDINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97251	1	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97252	1	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97253	1	VIVYAN MATIAS GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97254	1	ROSIANE LACHOVSKI GRAÇA BERNARDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97255	1	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97256	1	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6763	1	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	12	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	13/01/2025
905	1	LIONES DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1011	1	NEUZA REGINA DA COSTA SILVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1012	1	NEUZELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1021	1	NORMA LOPES KOBORA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1035	1	ROSA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1039	1	ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1089	1	SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1996	1	HELIANE DO ROCIO MENDES DE BENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2011	1	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2043	1	JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2094	1	ELIANI DO ROCIO ALBINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2101	1	MARGARETH SANTOS DA CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2108	1	SILVANI MARIA FELIX MORATO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2250	1	LILIAN ABUD DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2400	1	JORMA MARIA SANTANA ANDRIOLI DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2419	1	LUCI GONÇALVES ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2457	1	ROSANGELA MENDES MATHIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2629	1	ROSANGELA SILVA DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3043	1	ANA CRISTINA XAVIER COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3046	1	ANA PAULA RAMOS MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3048	1	ANGELA MICKUS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3069	1	ELIANA GUIMARAES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3072	1	ELVIRA CORDEIRO DE FELIX SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3073	1	ENY VENTURA DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3083	1	IRENE LIMA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3138	1	OLGA CHRISTINA COSMO BONALDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3144	1	ROSANA ROCHA DOS SANTOS MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3212	1	GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3267	1	EDIMAR PEREIRA NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3283	1	ISABEL LAIS NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3285	1	NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3375	1	MARISA PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3587	1	ANDREA MANTOVANI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4233	1	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4453	1	ELIENAI SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5022	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5118	1	NADIR CORREA MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5264	1	DINIZE DE PAULA MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5480	1	CRISTINA FRAGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRING	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

5496	1	ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5506	1	JANETE CRISTINA DA LUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5508	1	JERUZIANE MAYER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5543	1	ROSANA VELLOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5572	1	ELIZABETE DO ROCIO CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5752	1	CRISTIANE DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5857	1	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6108	1	MARLENE MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6634	1	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6639	1	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6663	1	JORACI BISSON DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6667	1	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6674	1	LEILA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6696	1	ENI RODRIGUES LODDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6700	1	MARGARIDA MARIA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6710	1	ROSELI ZACARIAS OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6717	1	JANETE FAM	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6751	1	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6761	1	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6846	1	MANUELA ÂNGELO GONSALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7091	1	DENISE ALVES DA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7099	1	ANDRIELE FANINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7124	1	GIANI PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7147	1	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7174	1	JANETE RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7179	1	VANDECY SILVA DUTRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7181	1	VERA ELIS MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7182	1	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7187	1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7194	1	JOSIANI MOREIRA CHAVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7228	1	MARILDA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7231	1	ELISANGELA MACHADO DINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7233	1	MELLYNA VASSÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7241	1	CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE CRUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7636	1	MARÍLIA PRADO FERNANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7645	1	VIVIANE MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7949	1	MIDIÃ DE OLIVEIRA FELTZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8025	1	CARLA RENATA TELLES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8410	1	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8430	1	ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8750	1	ANA CLÁUDIA PEREIRA VASCONCELOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8757	1	ANGEL DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8760	1	BIANCA ARAÚJO SCOMAÇÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8785	1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8803	1	FABIANE CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8812	1	GISELE NERY MORAES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8819	1	HELYANA FERNANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8822	1	IVANILDE TAVARES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSÁRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOZA MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8849	1	MARIA COSTIN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8855	1	MARIANE MEDUNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8856	1	MARIANE SPIERCORT	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8870	1	NERLI MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8873	1	NORMA REGINA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8898	1	SILVANE PÔNCIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8901	1	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8906	1	TATIANE GONÇALVES DA SILVA CÂNDIDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8914	1	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8980	1	JUSIANE DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9184	1	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9201	1	FRANCELIA PEREIRA DOS ANJOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9210	1	JOELSON GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9211	1	JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9226	1	MERE GONÇALVES BISCOTTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11895	2	EDINA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11915	2	MANOELA ZACARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11917	2	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11918	2	PATRICIA GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12384	2	FLAVIA CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEIÇAO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12393	2	ALCYONE CORREIA DEFREITAS MALETZKE NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12400	2	ROSÂNGELA FRANÇA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12444	2	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12448	2	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12452	2	MARI LUCI BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12453	2	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
93996	2	ANA CLÁUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94591	2	ROSIELE DOS SANTOS SCHARMANN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95274	2	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95492	2	ANDRIELE SIQUEIRA DA COSTA RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3383	3	SORAIA KRAVITZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5543	3	ROSANA VELLOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5555	3	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6674	3	LEILA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8422	3	BEATRIZ FARIA MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9856	3	JULIANE MARI CALADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9891	3	NILCELENA RIBEIRO MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11913	3	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11915	3	MANOELA ZACARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12445	3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12452	3	MARI LUCI BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4372	1	GISELE CORTESE	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
7627	1	DRIANA DIATCHUK DAMACENO	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
8862	1	MARLEI ROSA DOS SANTOS	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
4372	2	GISELE CORTESE	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
6842	2	SANDRA REGINA BORGES	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
8862	2	MARLEI ROSA DOS SANTOS	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
5256	3	NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
9186	3	CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
7973	1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	18	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	19/01/2025
6763	2	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	18	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	19/01/2025
7973	2	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	18	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	19/01/2025
8984	2	MARGARIDA MOREIRA ADÃO CORREIA	18	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	19/01/2025
765	1	CÂNDIDA MARIA COELHO CARDOSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97349	1	LORENA BATISTA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97700	1	KHARINA DAS NEVES ROSA CORREIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97703	1	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97707	1	SUZANE BASTOS DOS SANTOS PERIN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97709	1	MARINELI FORIGO ANDRIOLI COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97725	1	HOSTEANA DA SILVA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97766	1	MÁRCIA DOS SANTOS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97791	1	PATRÍCIA RUSSI MACHADO LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
1843	2	CELMA DO ROCIO POLETI COELHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2092	2	ESNEIDE MARIA KRAVITZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2419	2	LUCI GONÇALVES ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2593	2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2658	2	ANA HELENA DE PAULA LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3048	2	ANGELA MICKUS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3375	2	MARISA PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3580	2	SANDRA MARA PAIFFER BREINE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3790	2	ROSINEIA BARROSO CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5029	2	LAURECI ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5480	2	CRISTINA FRAGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5489	2	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5505	2	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5527	2	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5530	2	MARIA CORREIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5585	2	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5623	2	ROSÂNGELA APARECIDA SIZANOSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6651	2	NELCI SILVA MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6667	2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6700	2	MARGARIDA MARIA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6761	2	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
6846	2	MANUELA ÂNGELO GONSALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7099	2	ANDRIELE FANINI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7179	2	VANDECY SILVA DUTRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7181	2	VERA ELIS MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7621	2	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7626	2	CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8410	2	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8750	2	ANA CLÁUDIA PEREIRA VASCONCELOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

8760	2	BIANCA ARAÚJO SCOMAÇÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8793	2	ELISABETE LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8803	2	FABIANE CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8812	2	GISELE NERY MORAES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSÁRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8855	2	MARIANE MEDUNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8861	2	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8870	2	NERLI MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8898	2	SILVANE PÔNCIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8906	2	TATIANE GONÇALVES DA SILVA CÂNDIDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8914	2	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9226	2	MERE GONÇALVES BISCOTTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9227	2	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9228	2	MICHELE VERNIZI CALDAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9231	2	NELMA MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9243	2	ROSÂNGELA ARZÃO SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9252	2	SILVANA MARTINS DE FELIX	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

9396	2	SELMA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9856	2	JULIANE MARI CALADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9866	2	ANDREIA BUENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9880	2	MARI LUCIA DO AMARAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9883	2	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9896	2	LUCELIA FUMANERI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9907	2	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9958	2	PATRICIA DE LIMA CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇÃO DE ALBUQUERQUE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10593	2	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10600	2	ROSANA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10675	2	CÉLIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10691	2	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10725	2	GISELE FRANCISCA GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10965	2	SERLIA MARIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97261	1	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94800	2	ALYNE DAYANA ALCÂNTARA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12167	1	MANOEL LUIZ CORREA PIRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELLA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10910	2	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97260	1	WALLACE PIRES DE MIRANDA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97259	1	MÁRIO ROGÉRIO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
96770	2	KATIANE MARTINS BESCH	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97258	1	ANA LUIZA BORGES DE MACEDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10752	2	FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97257	1	MAURICÍO ARAÚJO CORSICO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10681	1	CARLOS EDUARDO BREINAK	18	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	19/01/2025
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10694	2	MARCO ANTÔNIO ALEXANDRINO DA SILVA	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9819	1	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9819	2	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11118	1	LARISSA GARCIA ESCOBAR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10740	1	ANDREIA RINALDI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11105	1	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10689	1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10706	2	ALCEU DO ROSÁRIO JÚNIOR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10657	3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97268	1	DANIELI MACHADO CASTILHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97269	1	LUCIANE RIBEIRO VIDAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97266	1	CAMILLE APARECIDA DE MIRANDA CORDEIRO BIZZON	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97265	1	ADENILSON FERREIRA DE ABREU	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97263	1	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97262	1	LUCIANE FOGAÇA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97277	1	VÂNIA FERREIRA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCÂNTARA OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
95407	1	DANIELE MACENO DE SANT ANNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97350	1	ROSANGELA DOS SANTOS FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11944	1	LEIDINÉRIO RIBEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97595	1	MARYSOL DE FATIMA SOARES DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97632	1	PATRICIA SCOMACAO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10552	1	BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97742	1	RAFAELA CRISTINE DE CARVALHO COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97832	1	LUANA BISCAIA DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10550	1	RENATA DE MORAIS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10554	1	DANIELE KUNDY	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10614	1	GIOVANA GASTALDON	24	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	25/01/2025
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10687	2	DALVA NAIANI STHEFANI LIMA DE CARLOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8464	2	FLÁVIA CHRISTINA MONTALVÃO OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10876	1	JOSEMAN SOUZA DE FREITAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
97267	1	ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10762	2	FLÁVIA PEREIRA LIMA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10961	1	ELIANE WROBEL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10660	1	JUCIMARA VENÂNCIO ALVES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11056	1	JUCÉIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSÁRIO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10846	1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	30	02/01/2024 - 31//12/2024	02/01/2025	31/01/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A81E0634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.842

DECRETO Nº 5.842

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 8.334.179,11 (oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e onze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 8.334.179,11 (oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 111.695,28
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.946.222,17
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.700,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 294.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.949,85
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 1.006.279,95
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.592.082,53
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 29.249,33
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.334.179,11		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario
11.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**

11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 246.250,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 760.029,95
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 29.249,33
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.700,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 111.695,28
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.592.082,53
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 902.521,13
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 297.478,87
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 197.777,04
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.222,96
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.058,35
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.891,50
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.759,47
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 298.617,60
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.186,15
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.915,82
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.017,86
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 134.758,21
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.278,38
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.325,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.070,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.375.048,33
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.245,35
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 8.334.179,11		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D29F8B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 614/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY7121	277450T000032108	17/12/2024	51851
ABR3J67	277450T000035957	16/12/2024	55500
ACI8C63	277450T000032107	17/12/2024	57463
ACX5D33	277450T000004916	17/12/2024	55500
AEG0H31	277450T000035982	17/12/2024	51851
AFH9F61	277450T000035973	17/12/2024	51851
AFJ3J16	277450T000035956	16/12/2024	55500
AGL8114	277450T000035410	16/12/2024	55414
AGO1B49	277450T000035985	18/12/2024	51851
AHI3478	277450T000035405	16/12/2024	76251
AHI3478	277450T000035368	16/12/2024	76251
AHO3206	277450T000035792	16/12/2024	60501
AHP0C52	277450T000004918	17/12/2024	55500
AHP3D12	277450T000031276	17/12/2024	57463
AIJ1H15	277450T000033496	16/12/2024	60412
AIJ1H15	277450T000033499	16/12/2024	69391
AIJ1H15	277450T000033498	16/12/2024	50100
AIJ1H15	277450T000033497	16/12/2024	51180
AIJ4027	277450T000032639	17/12/2024	57463
AJG3G70	277450T000035406	16/12/2024	55414
AJY5750	277450P000336050	29/11/2024	60412
AKR0022	277450T000035151	16/12/2024	60501
ALA8E12	277450T000035980	17/12/2024	76331
ALD3983	277450T000035409	16/12/2024	55414
ANP8320	277450T000035794	16/12/2024	51851
AOF5E22	277450T000035412	16/12/2024	55414
AOP8700	277450T000032636	17/12/2024	76331
APT4B36	277450T000033545	17/12/2024	60501
AQK5524	277450T000035009	17/12/2024	73400
AQT4696	277450T000035969	16/12/2024	73400
ARG3F38	277450T000033164	15/12/2024	60501

ARM9H15	277450P000336049	29/11/2024	60412
ARX4J69	277450P000336044	29/11/2024	51851
ASE4H80	277450T000035976	17/12/2024	76332
ASE4H80	277450T000035709	17/12/2024	76332
ASE4H80	277450T000035008	17/12/2024	76332
ASJ9I79	277450T000035415	18/12/2024	55411
ASM8B53	277450T000026809	16/12/2024	61732
ATJ9C99	277450T000035983	17/12/2024	54790
ATY0489	277450T000035012	17/12/2024	76332
AUS0426	277450T000035984	18/12/2024	51851
AUY8B39	277450T000035702	17/12/2024	51851
AVE1308	277450T000035705	17/12/2024	51851
AVF0J18	277450T000035401	16/12/2024	55414
AVI3E37	277450T000035708	17/12/2024	76331
AVR4C28	277450T000033500	16/12/2024	60501
AVV1G81	277450T000035958	16/12/2024	54790
AVV1G81	277450P000336042	29/11/2024	55500
AVW5A98	277450T000033946	16/12/2024	76252
AVX2D33	277450T000035015	17/12/2024	76332
AWG9285	277450T000035017	18/12/2024	73400
AWZ0056	277450T000035962	16/12/2024	54790
AXN5935	277450T000035003	17/12/2024	76332
AXN5J52	277450T000012650	17/12/2024	61220
AXT2118	277450T000033949	16/12/2024	55680
AXT2118	277450T000035367	16/12/2024	55411
AXY5D86	277450T000035971	17/12/2024	51851
AXY8F45	277450T000033055	16/12/2024	57380
AYC5399	277450T000032826	17/12/2024	76332
AZH3058	277450T000035006	17/12/2024	57200
AZR0G05	277450T000035959	16/12/2024	55680
AZS3746	277450T000032831	17/12/2024	76332
AZY8C13	277450P000336046	29/11/2024	60412
BAI2H31	277450T000035706	17/12/2024	51851
BAT0J94	277450T000032113	18/12/2024	51851
BAW1G97	277450T000035004	17/12/2024	57200
BAX3806	277450NIC0043148	29/11/2024	50020
BBB5I79	277450T000035978	17/12/2024	76332
BBG3I59	277450T000031278	17/12/2024	76332
BBK5A64	277450NIC0043154	29/11/2024	50020
BCB1117	277450T000033542	17/12/2024	57200
BCB3C08	277450T000007342	17/12/2024	70561
BCD4154	277450T000035005	17/12/2024	57200
BCH2059	277450NIC0043157	29/11/2024	50020
BCQ3789	277450T000033945	12/12/2024	76252
BCT7G16	277450T000035703	17/12/2024	60501
BCV4F44	277450T000033056	16/12/2024	60412
BDB2D37	277450T000032637	17/12/2024	76331
BDF2I51	277450T000035011	17/12/2024	57200
BDH9D50	277450NIC0043147	29/11/2024	50020
BDN1G94	277450P000336048	29/11/2024	60412
BDP1H11	277450T000032828	17/12/2024	76332
BDV2G75	277450T000031279	17/12/2024	76332
BDW6G04	277450NIC0043146	29/11/2024	50020
BDW7D32	277450T000035981	17/12/2024	73662
BEC1I35	277450T000035951	16/12/2024	73400
BED2E51	277450T000007340	16/12/2024	51180
BED2E51	277450T000007341	16/12/2024	73400
BEJ2I86	277450T000035014	17/12/2024	76332
BEU6J40	277450T000035707	17/12/2024	51851
BWB0983	277450T000035970	17/12/2024	55411
BWI5H60	277450T000032110	17/12/2024	57463
BYY9B10	277450T000033541	17/12/2024	73400
CCA6I29	277450T000035977	17/12/2024	51851
CQG6F13	277450T000035407	16/12/2024	55414
DBC5057	277450T000032638	17/12/2024	76331
DHC7069	277450T000035972	17/12/2024	66531
DII3B77	277450T000035408	16/12/2024	76252
DII3B77	277450T000035369	16/12/2024	76252
DLU0E04	277450T000033950	16/12/2024	55414
DQA0804	277450T000035955	16/12/2024	51851
DQH9F01	277450T000035979	17/12/2024	51930
EBE2965	277450T000035968	16/12/2024	60412
EEW8D52	277450T000035986	18/12/2024	60502
EGK1690	277450T000035791	16/12/2024	57463
EPY4B28	277450T000033543	17/12/2024	51851
EVI1C87	277450P000336047	29/11/2024	60412
FGS6D65	277450T000033942	12/12/2024	55411
FNX6E13	277450T000032640	17/12/2024	76331
FOK4647	277450T000035987	18/12/2024	57463
FQL9H53	277450NIC0043150	29/11/2024	50020
FQO7F59	277450T000032832	18/12/2024	60412
FSS4D34	277450NIC0043160	29/11/2024	50020
GAO7E45	277450NIC0043161	29/11/2024	50020
GHC8B96	277450T000035961	16/12/2024	55500
ICA6J93	277450T000032634	17/12/2024	57463
IHO2750	277450P000336043	29/11/2024	55680
IMV3605	277450T000031277	17/12/2024	57463
IPM1B00	277450T000004917	17/12/2024	55500
IXB0B61	277450T000035018	18/12/2024	57380

IYF8C01	277450T000032827	17/12/2024	76332
LWZ2A40	277450CND0000284	17/10/2024	50371
LXK5G00	277450T000032635	17/12/2024	57463
MBY5057	277450T000035975	17/12/2024	51851
MII0841	277450T000035370	16/12/2024	55414
MKW1B20	277450T000035010	17/12/2024	76332
MMI5C96	277450T000035793	16/12/2024	60501
MOZ7I50	277450T000031282	17/12/2024	57463
NJI3F16	277450NIC0043149	29/11/2024	50020
ONZ6H71	277450T000032641	18/12/2024	76331
QEE9E41	277450T000035402	16/12/2024	55411
QJS3C72	277450T000035414	18/12/2024	55414
QPL4H43	277450T000033546	17/12/2024	76332
RBU1J61	277450NIC0043152	29/11/2024	50020
RDV4F61	277450T000035988	18/12/2024	57463
RHA6C97	277450T000033948	16/12/2024	54526
RHA6C97	277450T000035366	16/12/2024	55414
RHB2I32	277450T000033165	17/12/2024	57463
RHG2C75	277450T000035965	16/12/2024	61220
RHJ7B75	277450T000035404	16/12/2024	55411
RHJ8I51	277450NIC0043156	29/11/2024	50020
RHM0C67	277450T000015108	16/12/2024	50450
RHM0C67	277450T000015107	16/12/2024	61220
RHN5G25	277450T000035016	17/12/2024	76332
RHP5B99	277450T000035007	17/12/2024	70301
RHP9I38	277450T000035403	16/12/2024	54600
RHQ7I14	277450T000031280	17/12/2024	66531
RHT4G71	277450T000032111	17/12/2024	76331
RHV7F34	277450T000033947	16/12/2024	55411
RLD6C83	277450T000035710	17/12/2024	76331
RML5F96	277450T000032112	17/12/2024	51851
RYD3J63	277450T000035002	17/12/2024	60681
RYM2E65	277450T000035701	17/12/2024	51852
RYM2G78	277450NIC0043155	29/11/2024	50020
SBY4E70	277450NIC0043153	29/11/2024	50020
SDX4C19	277450T000032830	17/12/2024	76332
SDX6I78	277450T000017880	18/12/2024	57380
SDX6I78	277450T000017879	18/12/2024	58191
SEA2F13	277450NIC0043151	29/11/2024	50020
SEJ4H79	277450T000035960	16/12/2024	55500
SEJ4H83	277450T000035963	16/12/2024	55500
SEJ5E93	277450T000032825	17/12/2024	76332
SEM9A14	277450T000035952	16/12/2024	66371
SEM9A14	277450T000035954	16/12/2024	65992
SEO0F86	277450T000031281	17/12/2024	66531
SEU2B95	277450T000035371	18/12/2024	53800
SEV7J34	277450NIC0043158	29/11/2024	50020
SEW0J65	277450T000035966	16/12/2024	61220
SEY8A48	277450NIC0043159	29/11/2024	50020
SFA1G00	277450T000035711	17/12/2024	76331
SFH3B64	277450T000035413	18/12/2024	58195
SFL3A14	277450P000334037	29/11/2024	70561
SFM7E26	277450T000032829	17/12/2024	76332
SYE1J28	277450T000032109	17/12/2024	76331
TAI8F40	277450T000035704	17/12/2024	76331
TAP4J72	277450T000033544	17/12/2024	76332
TAR3C60	277450T000035964	16/12/2024	57463
TAT1H58	277450T000035967	16/12/2024	61220
TAT8C45	277450T000035001	17/12/2024	73400
TAU2I49	277450T000035974	17/12/2024	76331
TCY6H34	277450T000035411	16/12/2024	51930
TDC6E13	277450T000035013	17/12/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EB5B5813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 615/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE5E28	277450T000030891	29/09/2024	55411	R$ 195,23
AZD0847	277450T000030255	03/10/2024	76331	R$ 293,47
AZK6873	277450T000030742	11/10/2024	55414	R$ 195,23
AZT3B86	277450T000030717	10/10/2024	55414	R$ 195,23
BBE4891	277450T000007317	13/10/2024	55411	R$ 195,23
BBL8645	277450T000021449	09/10/2024	76332	R$ 293,47
BCO8712	277450T000026340	03/10/2024	60501	R$ 293,47
BDK3G79	277450T000007308	29/09/2024	55411	R$ 195,23
BDL5E40	277450T000025196	02/10/2024	51851	R$ 195,23
BDP1H05	277450T000027744	02/10/2024	76332	R$ 293,47
FGA6J02	277450T000011924	03/10/2024	76252	R$ 293,47
LST7B13	277450T000028481	10/10/2024	76332	R$ 293,47

MIN9032	277450T000031454	14/10/2024	55411	R$ 195,23
QUN7I94	277450T000005376	13/10/2024	59670	R$ 1.467,35
QUN7I94	277450T000005375	13/10/2024	60412	R$ 195,23
SEC8G63	277450T000027195	13/10/2024	54527	R$ 195,23
SEY4H85	277450T000011934	03/10/2024	54870	R$ 195,23
SIS7C95	277450T000021412	01/10/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FEAE20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 616/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADX7F01	277450T000026341	08/10/2024	57463	07576982731
BCE1J38	277450T000028388	07/10/2024	57463	03630696155
BEG3D62	277450T000022297	04/10/2024	57463	04809600368
LXX1A28	277450T000025702	30/09/2024	55250	06943862728

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:76B0291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 617/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK9E86	277450T000027796	18/12/2024	51851
ACQ4E40	277450T000032567	18/12/2024	76332
AEA5F97	277450T000032117	18/12/2024	51851
AHG5D95	277450T000027789	18/12/2024	51851
AIO4I88	277450T000027790	18/12/2024	73232
AKF7242	277450T000035381	19/12/2024	55411
ANS8J53	277450T000035419	18/12/2024	55414
AOP6234	277450T000035159	19/12/2024	51180
AOU5848	277450T000035385	19/12/2024	55411
APB5J07	277450T000035379	19/12/2024	55414
AQG2I75	277450T000027793	18/12/2024	51851
AQI0D25	277450T000032569	18/12/2024	76332
ARN6J91	277450T000005290	19/12/2024	76332
ATA6I61	277450T000035995	18/12/2024	55500
ATI7D14	277450T000035387	19/12/2024	55330
ATY3I13	277450T000036152	18/12/2024	57463
AUW4115	277450T000032573	18/12/2024	73400
AVE9G53	277450T000035996	18/12/2024	55500
AZE4B92	277450T000035417	18/12/2024	54521
AZG9A19	277450T000032572	18/12/2024	76331
AZH6213	277450T000032114	18/12/2024	51851
AZI4971	277450NIC0043163	30/11/2024	50020
AZX7H44	277450T000035380	19/12/2024	55411
BAM7697	277450T000036000	18/12/2024	60412
BAU4782	277450T000032119	18/12/2024	51852
BAZ6J47	277450T000035375	18/12/2024	73662
BBA6480	277450T000035386	19/12/2024	55414
BBD8915	277450T000032834	18/12/2024	61220
BBH9140	277450T000027787	18/12/2024	51851
BBQ3H21	277450T000035021	18/12/2024	76332
BCD7H33	277450T000017501	18/12/2024	61220
BCW1A64	277450T000027791	18/12/2024	51851
BDE9G94	277450T000032571	18/12/2024	51930
BDF7D67	277450T000035372	18/12/2024	55411
BDQ3C31	277450T000031285	18/12/2024	66531
BDT3E75	277450T000027792	18/12/2024	73662
BEI2A39	277450T000035416	18/12/2024	55411
BER9F03	277450T000032115	18/12/2024	51852
BEZ5H87	277450T000035999	18/12/2024	60412
CIN9387	277450T000032116	18/12/2024	51851
CPN1033	277450T000035997	18/12/2024	55090
DCH5A51	277450T000027794	18/12/2024	64400
EOM9496	277450T000027786	18/12/2024	51851
FAW2D47	277450T000035152	19/12/2024	51851
FWJ1D09	277450T000031284	18/12/2024	76332
JAL1I84	277450T000035153	19/12/2024	60412
JHU4C62	277450T000032570	18/12/2024	51851
LSC6E80	277450T000032568	18/12/2024	76331
MCH1604	277450T000027795	18/12/2024	51851
MCY8D65	116100T000858152	12/12/2024	55414

MII0841	277450T000035382	19/12/2024	55414
MJU0J06	277450T000035376	18/12/2024	53800
MLN9H62	277450T000035378	18/12/2024	55414
PVR4F12	277450T000035384	19/12/2024	55414
RHE5D38	277450T000033548	18/12/2024	76332
RHO8H37	277450T000036151	18/12/2024	61220
RHS5F32	277450T000033547	18/12/2024	76332
RIN3J47	277450T000035020	18/12/2024	57463
RNK9E45	277450T000035998	18/12/2024	60412
RYB5C27	277450T000032833	18/12/2024	60412
SDV9D26	277450T000032121	18/12/2024	73400
SDY5I60	277450T000032643	18/12/2024	73400
SEA1J95	277450T000035373	18/12/2024	55411
SEG1H07	277450T000027785	18/12/2024	61220
SEG5H36	277450T000032120	18/12/2024	76331
SEQ6I37	277450T000035383	19/12/2024	55411
SEY2C08	277450T000035377	18/12/2024	55414
SEZ1J62	277450T000031283	18/12/2024	57463
SFE8B16	277450NIC0043164	30/11/2024	50020
SFF0F57	277450T000032122	18/12/2024	76331
SFH0J49	277450T000032118	18/12/2024	76331
SFH8I78	277450T000032642	18/12/2024	76331
SFM8D82	277450T000026862	19/12/2024	61220
SIH1H70	277450NIC0043166	30/11/2024	50020
SJD0G01	277450T000035019	18/12/2024	76332
SJP6B18	277450NIC0043162	30/11/2024	50020
SXA6D98	277450T000035374	18/12/2024	55411
SXA6D98	277450T000035418	18/12/2024	55411
TAJ8F77	277450T000032835	18/12/2024	60412
TCP2F50	277450NIC0043165	30/11/2024	50020
TDA5G24	277450T000033166	19/12/2024	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FE88AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 619/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGZ4I16	277450T000029264	20/12/2024	51851
AHO4E31	277450T000036066	20/12/2024	76332
AKK5783	277450T000033168	20/12/2024	58350
AKK5783	277450T000033167	20/12/2024	62700
AKK5C24	277450T000035993	18/12/2024	76332
ALB4005	277450T000029261	19/12/2024	51851
ALM0A93	277450T000035799	19/12/2024	55411
AMK1H30	277450T000031287	20/12/2024	66531
ANT7E26	277450T000032648	20/12/2024	73400
ASB3047	277450T000036061	20/12/2024	76331
ASH3195	277450T000035388	20/12/2024	53800
ASK9G83	277450T000036164	20/12/2024	76332
ASR2J47	277450T000036170	20/12/2024	51851
ASU7324	277450T000036067	20/12/2024	51930
ATB1036	277450T000036156	19/12/2024	55500
AWF4B04	277450T000035798	19/12/2024	76332
AWN0122	277450T000035989	18/12/2024	61220
AXG6C10	277450T000036055	19/12/2024	51851
AXO5F53	277450T000036059	20/12/2024	76332
AYZ0E84	277450T000035161	20/12/2024	59670
AZM8635	277450T000035162	20/12/2024	60501
BAC6H15	277450T000029266	20/12/2024	76332
BAL4734	277450T000036153	19/12/2024	54790
BAS1109	277450T000036065	20/12/2024	60501
BAT6437	277450T000029262	20/12/2024	76332
BAX7534	277450T000036157	19/12/2024	51851
BBB9C82	277450T000036054	19/12/2024	61220
BBN3386	277450T000036162	20/12/2024	73400
BCS8H79	277450T000026863	20/12/2024	60502
BDB3H39	277450T000035797	19/12/2024	76332
BDB4C03	277450T000036158	19/12/2024	76332
BDJ2J96	277450T000036062	20/12/2024	76331
BDJ7F45	277450T000036166	20/12/2024	73400
BEB8G10	277450T000036064	20/12/2024	52152
BEE1F92	277450T000014236	20/12/2024	60412
BEQ2F90	277450T000035992	18/12/2024	57463
BLS2387	277450T000033671	19/12/2024	50100
BLS2387	277450T000033670	19/12/2024	65992
DEV3762	277450T000035420	18/12/2024	55413
EMS2F31	277450T000035421	18/12/2024	55413
EZP5743	277450T000036063	20/12/2024	60501
FQH9162	277450T000036161	19/12/2024	51851
FRD4G39	277450T000036051	19/12/2024	57463
FSL8A92	277450T000014799	20/12/2024	55411

FSS1E22	277450T000036171	20/12/2024	76332
GCL0G33	277450T000035994	18/12/2024	57463
HHU7H15	277450T000035422	18/12/2024	55413
IPK4H63	277450T000036165	20/12/2024	51851
IRO2799	277450T000036057	20/12/2024	76332
JCK3A79	277450T000033672	20/12/2024	60501
LXK0E51	277450T000036160	19/12/2024	55411
LZA0G28	277450T000035164	20/12/2024	60501
LZX0F13	277450T000035796	19/12/2024	51851
MAY6A53	277450T000035990	18/12/2024	51851
MFS2F56	277450T000035991	18/12/2024	51930
MIL2C62	277450T000035455	18/12/2024	60412
QHX9H09	277450T000029267	20/12/2024	76331
QPA6J76	116100T000439892	13/12/2024	56060
RAG4D17	277450T000029268	20/12/2024	76332
RHK7B27	277450T000036053	19/12/2024	76332
RHM3B47	277450T000035163	20/12/2024	76332
RHP8J47	277450T000035160	20/12/2024	60501
SCF0G81	277450T000026810	19/12/2024	57463
SCI1H26	277450T000036155	19/12/2024	55500
SDF6I41	277450T000036159	19/12/2024	55680
SDR4J03	277450T000036056	20/12/2024	76332
SDX0I30	277450T000036169	20/12/2024	76331
SDZ6B35	277450T000032646	20/12/2024	66531
SEB4E53	277450T000036052	19/12/2024	76332
SEG2D25	277450T000036154	19/12/2024	54790
SEI7E09	277450T000032644	20/12/2024	60501
SEK6G61	277450T000032647	20/12/2024	66531
SEN9D25	277450T000035800	19/12/2024	61220
SER2E76	277450T000029265	20/12/2024	76332
SEU0C31	277450T000009061	20/12/2024	57463
SEZ7B73	277450T000036060	20/12/2024	76332
SEZ9C52	277450T000032645	20/12/2024	76331
SFG9I11	277450T000035165	20/12/2024	59670
SFI6E74	277450CND0000286	05/12/2024	50291
SFI7F71	277450T000017881	19/12/2024	73400
SFO8D06	277450T000024129	20/12/2024	54521
SXA1D06	277450T000036163	20/12/2024	55500
SYG9G55	277450T000015109	20/12/2024	61220
SYP2D67	277450T000029260	19/12/2024	76332
TAI1J75	277450T000034302	20/12/2024	70561
TAI2D79	277450T000036058	20/12/2024	76332
TAI9F64	277450T000029263	20/12/2024	59670
TAJ4F08	277450T000035795	19/12/2024	51851
TAM4I35	277450T000036167	20/12/2024	76332
TAQ1C65	277450T000031286	20/12/2024	66531
TAS1C15	277450T000014798	19/12/2024	54521

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:41C56DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 620/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5173	277450NIC0042583	27/09/2024	50020	R$ 390,46
ABL6F14	277450T000020848	17/07/2024	76332	R$ 293,47
ABW9654	277450T000029829	12/09/2024	51851	R$ 195,23
ACJ2003	277450T000030454	08/10/2024	55414	R$ 195,23
ACS9B53	277450T000013097	06/06/2024	54527	R$ 195,23
ADY8013	277450T000028399	15/10/2024	57463	R$ 130,16
AFG3D64	277450T000004722	15/10/2024	55090	R$ 130,16
AJU9B26	277450T000031461	14/10/2024	55414	R$ 195,23
AJW7882	277450T000031356	15/10/2024	55411	R$ 195,23
AKS5H83	277450T000031201	16/10/2024	57463	R$ 130,16
ALB5216	277450T000014533	16/10/2024	65800	R$ 293,47
ALF3758	277450T000030653	15/10/2024	57380	R$ 293,47
ALU6E44	277450T000031203	16/10/2024	51930	R$ 293,47
AMA4643	277450T000031466	15/10/2024	73662	R$ 130,16
AMU1787	277450NIC0042584	27/09/2024	50020	R$ 586,94
AMW6B49	277450T000031211	16/10/2024	51851	R$ 195,23
ANP9037	277450T000031470	15/10/2024	76252	R$ 293,47
ANV4E56	277450T000030100	16/10/2024	57463	R$ 130,16
AOC6983	277450T000024399	26/07/2024	55411	R$ 195,23
AOD5354	277450T000007534	15/10/2024	76331	R$ 293,47
AOW1D36	277450T000030292	15/10/2024	76331	R$ 293,47
AOW6432	277450T000030324	15/10/2024	51851	R$ 195,23
AQH6524	277450T000031476	16/10/2024	55411	R$ 195,23
ARK4E63	277450T000031474	16/10/2024	76252	R$ 293,47
ASM5D36	277450T000026307	24/08/2024	55413	R$ 195,23
ASZ5D56	277450T000030295	15/10/2024	58433	R$ 195,23
ATW3162	277450T000031467	15/10/2024	55411	R$ 195,23

ATW9964	277450T000031475	16/10/2024	55411	R$ 195,23
AUG1B81	277450T000023992	22/07/2024	55413	R$ 195,23
AUH4420	277450NIC0042587	27/09/2024	50020	R$ 260,32
AUP0G76	277450T000021962	18/08/2024	57380	R$ 293,47
AUT0H58	277450T000021446	09/10/2024	76332	R$ 293,47
AUZ6994	277450T000031360	15/10/2024	55414	R$ 195,23
AVF3H64	277450T000004723	15/10/2024	54521	R$ 195,23
AVG3B64	277450T000022873	19/07/2024	76332	R$ 293,47
AVV9J40	277450T000031465	15/10/2024	55414	R$ 195,23
AWD5H34	277450T000023795	19/07/2024	51851	R$ 195,23
AWR9E23	277450T000009742	15/10/2024	76331	R$ 293,47
AXC6C39	277450T000030293	15/10/2024	51851	R$ 195,23
AXS0877	277450T000031207	16/10/2024	76331	R$ 293,47
AXV9F67	277450T000027295	21/09/2024	76332	R$ 293,47
AXZ3F40	277450T000023391	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AYF1C57	277450T000005168	15/10/2024	76332	R$ 293,47
AYX6H30	277450T000030903	15/10/2024	76332	R$ 293,47
AZD0801	277450T000031472	15/10/2024	55414	R$ 195,23
AZG1E81	277450T000031463	15/10/2024	76251	R$ 293,47
AZK2B57	277450T000030290	15/10/2024	51851	R$ 195,23
AZZ6350	277450T000027978	25/08/2024	51930	R$ 293,47
BAH6191	277450T000030308	10/10/2024	76331	R$ 293,47
BAH6191	277450T000020684	08/08/2024	76332	R$ 293,47
BAS1B23	277450T000023410	10/07/2024	55411	R$ 195,23
BAX2A88	277450T000031209	16/10/2024	76332	R$ 293,47
BBC2251	277450T000027157	15/09/2024	59910	R$ 293,47
BBC6209	277450T000010735	06/07/2024	60681	R$ 195,23
BBF7469	277450T000023814	17/07/2024	55414	R$ 195,23
BBM0D53	277450T000021110	13/07/2024	51851	R$ 195,23
BBQ9334	277450T000031471	15/10/2024	55411	R$ 195,23
BBU9151	277450T000005169	15/10/2024	76332	R$ 293,47
BBV9A06	277450T000026122	13/08/2024	55414	R$ 195,23
BCD4821	277450T000024000	23/07/2024	55411	R$ 195,23
BCN4A10	277450T000007529	15/10/2024	66531	R$ 195,23
BCV7C86	277450T000031359	15/10/2024	55413	R$ 195,23
BCW1E23	277450T000027454	20/08/2024	76332	R$ 293,47
BDD1A67	277450T000030289	15/10/2024	58433	R$ 195,23
BDD6A49	277450T000028277	28/08/2024	61220	R$ 293,47
BDG9J80	277450T000031473	16/10/2024	73661	R$ 130,16
BDN5F24	277450T000021696	02/09/2024	60501	R$ 293,47
BDP2D39	277450T000031205	16/10/2024	76332	R$ 293,47
BDV4H73	277450T000021976	07/09/2024	57380	R$ 293,47
BDV4H73	277450T000024782	03/08/2024	76331	R$ 293,47
BEH0I72	277450T000029506	06/09/2024	55411	R$ 195,23
BEH1A72	277450T000007515	10/10/2024	76331	R$ 293,47
BEI5G60	116100T002017510	25/07/2024	76251	R$ 293,47
BEK3G81	277450T000021717	02/07/2024	76331	R$ 293,47
BET6I11	277450T000000154	15/10/2024	59670	R$ 1.467,35
BET8J01	277450T000031357	15/10/2024	55414	R$ 195,23
BEW3D97	277450T000031468	15/10/2024	55411	R$ 195,23
BQG7J32	277450T000031464	15/10/2024	55414	R$ 195,23
BTR5B21	277450T000030859	28/09/2024	55411	R$ 195,23
CVX8F39	277450T000031462	14/10/2024	55414	R$ 195,23
DYC1B51	277450T000014532	16/10/2024	65800	R$ 293,47
EIH9902	277450T000014596	19/07/2024	57380	R$ 293,47
ENF4J93	277450T000025224	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ENF4J93	277450T000021453	08/08/2024	57461	R$ 130,16
EPH0B93	277450T000022953	05/07/2024	55414	R$ 195,23
EPS0B62	277450T000030652	15/10/2024	76332	R$ 293,47
EQK1B46	277450T000030507	30/09/2024	55411	R$ 195,23
ERO0H87	277450T000029682	14/09/2024	76332	R$ 293,47
FDB3F51	277450NIC0042586	27/09/2024	50020	R$ 586,94
FDU4F89	277450T000030902	15/10/2024	76332	R$ 293,47
FEI3I55	277450T000028432	15/10/2024	57463	R$ 130,16
FEV2413	277450NIC0042589	27/09/2024	50020	R$ 390,46
FGO5280	277450T000018851	16/10/2024	60412	R$ 195,23
FHG0H99	277450T000031206	16/10/2024	51851	R$ 195,23
FLI8E20	277450T000029719	16/10/2024	60501	R$ 293,47
FYQ8F34	116100T001640824	08/10/2024	55411	R$ 195,23
GAL3H68	277450T000021405	01/10/2024	76332	R$ 293,47
GCA1040	277450T000031358	15/10/2024	55411	R$ 195,23
GHV9E07	277450T000030296	15/10/2024	58433	R$ 195,23
GIM4G25	277450T000030542	08/10/2024	55411	R$ 195,23
HTA0661	277450T000024362	23/07/2024	51851	R$ 195,23
HTA0661	277450T000023704	22/07/2024	51852	R$ 195,23
HTA0661	277450T000023725	23/07/2024	51852	R$ 195,23
HTF1F16	277450T000030651	15/10/2024	57200	R$ 195,23
IOI0D73	277450T000027968	25/08/2024	76332	R$ 293,47
IVI4E82	277450T000029721	16/10/2024	57463	R$ 130,16
IZN1F57	277450T000031202	16/10/2024	76332	R$ 293,47
LSP9B26	277450T000028398	15/10/2024	57463	R$ 130,16
MIA4C78	277450T000030021	17/09/2024	76332	R$ 293,47
MLC5I22	277450T000007533	15/10/2024	76331	R$ 293,47
OMA6G94	277450T000019679	25/08/2024	58350	R$ 195,23
PYH8F94	277450T000022611	03/07/2024	54521	R$ 195,23
QMS1H17	277450T000005167	15/10/2024	76332	R$ 293,47
QMW4A17	277450T000026927	15/08/2024	76331	R$ 293,47
QPC2E87	277450T000018299	27/09/2024	76331	R$ 293,47
QQQ5A23	277450T000026201	16/08/2024	76331	R$ 293,47

QTM0A72	277450T000020953	20/07/2024	54100	R$ 130,16
QUT5F85	277450T000030294	15/10/2024	58433	R$ 195,23
RFU7H21	277450T000021989	23/09/2024	58270	R$ 195,23
RFZ1E33	277450NIC0042588	27/09/2024	50020	R$ 390,46
RHE6F24	277450T000030280	14/10/2024	51851	R$ 195,23
RHI3I20	277450P000335774	11/07/2024	76332	R$ 293,47
RHI6G24	277450T000022264	26/09/2024	76331	R$ 293,47
RHM4F17	277450T000024942	08/08/2024	76332	R$ 293,47
RHM4F17	277450T000020685	08/08/2024	76332	R$ 293,47
RHM4F17	277450T000026919	15/08/2024	76332	R$ 293,47
RHM8E67	277450T000027433	22/08/2024	76331	R$ 293,47
RHM8J91	277450NIC0042585	27/09/2024	50020	R$ 586,94
RHO1G13	277450T000031210	16/10/2024	76332	R$ 293,47
RHS4A85	277450T000005380	16/10/2024	76332	R$ 293,47
SDP5D10	277450T000031469	15/10/2024	55411	R$ 195,23
SDQ5J07	277450T000030176	25/09/2024	55411	R$ 195,23
SDV7F03	277450T000022122	12/09/2024	76332	R$ 293,47
SDX6B58	277450T000029786	13/09/2024	55411	R$ 195,23
SDY0J21	277450T000024100	26/07/2024	55414	R$ 195,23
SDZ4E34	277450T000020678	04/08/2024	70561	R$ 293,47
SEB2F62	277450T000024919	07/08/2024	51851	R$ 195,23
SEB5I21	277450T000005365	01/10/2024	61220	R$ 293,47
SEE6B78	277450T000007531	15/10/2024	57380	R$ 293,47
SEE6B78	277450T000007530	15/10/2024	57463	R$ 130,16
SEE6B78	277450T000007532	15/10/2024	57380	R$ 293,47
SEF6E28	277450T000031452	14/10/2024	55414	R$ 195,23
SEH1A89	277450T000007527	15/10/2024	57463	R$ 130,16
SEL3F14	277450T000021718	02/07/2024	76331	R$ 293,47
SEL9D47	277450T000027815	15/10/2024	57380	R$ 293,47
SEL9D47	277450T000027814	15/10/2024	57380	R$ 293,47
SEL9D47	277450T000027813	15/10/2024	57463	R$ 130,16
SEM0J84	277450T000029184	06/09/2024	76332	R$ 293,47
SEN5A31	277450T000027820	15/10/2024	66531	R$ 195,23
SER8C80	277450T000001022	05/08/2024	60412	R$ 195,23
SES9B97	277450T000030323	15/10/2024	76332	R$ 293,47
SEW3D82	277450T000025349	06/08/2024	76332	R$ 293,47
SFE3F81	277450T000027817	15/10/2024	57463	R$ 130,16
SFN3H30	277450T000021958	02/08/2024	76331	R$ 293,47
SIJ1J19	277450T000030291	15/10/2024	51851	R$ 195,23
SWP0F90	277450T000024304	10/08/2024	55411	R$ 195,23
SWZ8D40	277450NIC0042582	27/09/2024	50020	R$ 260,32
TAO8D76	277450T000031204	16/10/2024	76332	R$ 293,47
TAY8A88	277450T000030360	24/09/2024	60412	R$ 195,23
TCG7D00	277450T000030901	15/10/2024	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7CA8FFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 621/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN4880	277450T000022253	18/09/2024	57463	04166729695
ALF7J61	116100T001145283	09/10/2024	56650	
APZ4I52	277450T000027816	15/10/2024	73400	
AVI2380	277450T000027044	20/08/2024	58512	03617423477
AXZ6056	277450T000014531	16/10/2024	55250	
AZU8G72	277450T000027818	15/10/2024	57463	
ETZ9J74	277450T000030533	04/10/2024	53800	04901798401
FFM7I45	277450T000007514	10/10/2024	55500	03514271830
FJB1F03	277450T000029392	09/09/2024	57463	05960633570
GGM7A12	277450T000019964	01/07/2024	57463	01497048542
IXD5197	277450T000027812	15/10/2024	57463	
JZZ8G27	277450T000019983	16/07/2024	54790	05962293694
MDS5C10	277450T000028430	15/10/2024	57463	
PYO2973	277450T000009740	05/10/2024	72340	07970951719
SED6J22	277450T000018107	16/07/2024	57463	00376235006
SEH0E81	277450T000027274	04/09/2024	58512	01131278948

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:413F4C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 622/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOB8631	277450T000036173	20/12/2024	51851
ASS1B93	277450T000036070	20/12/2024	76331
AUA3591	277450T000036072	20/12/2024	76332
BAM4G15	277450T000032649	20/12/2024	66531
BEJ9I15	277450T000033675	20/12/2024	54521
BEO2H30	116100T000627111	14/12/2024	55250
DWE0F17	277450T000036069	20/12/2024	76332
JCW7C38	277450T000036073	20/12/2024	76332
LXH2I49	277450T000033673	20/12/2024	51930
QJW3H77	277450T000036068	20/12/2024	76332
RHA4A08	277450T000036172	20/12/2024	76332
RHT9J80	277450T000035166	20/12/2024	76331
RJM4G09	277450T000033674	20/12/2024	54521
SDT3I92	277450T000036074	20/12/2024	59670
SFE6F07	277450T000036071	20/12/2024	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:31987427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 623/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ9D11	277450T000031481	16/10/2024	51851	R$ 195,23
ADL5G71	277450T000025724	16/10/2024	55500	R$ 130,16
AFG7J40	277450T000026357	16/10/2024	60501	R$ 293,47
AKD5677	277450T000031367	15/10/2024	55411	R$ 195,23
ALK9G04	277450T000031371	16/10/2024	55411	R$ 195,23
AOG5G59	277450T000031372	16/10/2024	55414	R$ 195,23
AOV5J92	277450T000031222	16/10/2024	61220	R$ 293,47
AOW6432	277450T000005389	17/10/2024	76332	R$ 293,47
APR4I55	277450T000029725	16/10/2024	76332	R$ 293,47
AQG1D82	277450T000031368	16/10/2024	76251	R$ 293,47
ARW7J99	277450T000029727	16/10/2024	55411	R$ 195,23
ARW7J99	277450T000031227	17/10/2024	55411	R$ 195,23
ARW8J99	277450T000031226	17/10/2024	55411	R$ 195,23
ASB3047	277450T000031219	16/10/2024	54521	R$ 195,23
ASU7J80	277450T000031228	17/10/2024	55411	R$ 195,23
ATS6E40	277450T000030563	17/10/2024	55500	R$ 130,16
AUB3609	277450T000031483	16/10/2024	55414	R$ 195,23
AUG4B93	277450T000031478	16/10/2024	55413	R$ 195,23
AUJ3440	277450T000030206	17/10/2024	54521	R$ 195,23
AUW0953	277450T000005170	16/10/2024	76332	R$ 293,47
AVN0C76	277450T000005386	16/10/2024	76332	R$ 293,47
AWE8607	277450T000031223	16/10/2024	76332	R$ 293,47
AXI6B61	277450T000031477	16/10/2024	76252	R$ 293,47
AXI6B61	277450T000031370	16/10/2024	76252	R$ 293,47
AXN5I86	277450T000031374	16/10/2024	55414	R$ 195,23
AXW6996	277450T000031365	15/10/2024	55413	R$ 195,23
AXZ5C12	277450T000031221	16/10/2024	61220	R$ 293,47
AYZ5703	277450T000031361	15/10/2024	55680	R$ 195,23
AZJ4553	277450T000031366	15/10/2024	55680	R$ 195,23
AZP8E84	277450T000031220	16/10/2024	76332	R$ 293,47
AZU8529	277450T000030559	16/10/2024	51851	R$ 195,23
AZZ4697	277450T000005382	16/10/2024	76331	R$ 293,47
BAN3361	277450T000031364	15/10/2024	55413	R$ 195,23
BAY4121	277450T000031373	16/10/2024	55411	R$ 195,23
BBB8257	277450T000031479	16/10/2024	55414	R$ 195,23
BBJ8B02	277450T000031369	16/10/2024	76251	R$ 293,47
BBO9134	277450T000029722	16/10/2024	60501	R$ 293,47
BCL9D58	277450T000030564	17/10/2024	54521	R$ 195,23
BCW4F11	277450T000005381	16/10/2024	60501	R$ 293,47
BDE0401	277450T000025723	16/10/2024	55250	R$ 130,16
BDG5G62	277450T000031218	16/10/2024	76332	R$ 293,47
BDH8G62	277450T000029726	16/10/2024	76332	R$ 293,47
BDW8G03	277450T000030560	16/10/2024	61220	R$ 293,47
BWX4I02	277450T000031362	15/10/2024	55680	R$ 195,23
CUD2G85	277450T000031225	17/10/2024	55411	R$ 195,23
DIK5A94	277450T000029723	16/10/2024	55414	R$ 195,23
EVF9833	277450T000005385	16/10/2024	51930	R$ 293,47
EYV4E27	277450T000005383	16/10/2024	54523	R$ 195,23
FTU6C87	277450T000025720	16/10/2024	55680	R$ 195,23
GCW3H08	277450T000030561	16/10/2024	61220	R$ 293,47
ITR8E21	277450T000031224	16/10/2024	61220	R$ 293,47
JZN6315	277450T000025719	16/10/2024	54523	R$ 195,23
MHG9J01	277450T000031482	16/10/2024	55414	R$ 195,23
MKV4C00	277450T000031217	16/10/2024	76332	R$ 293,47
OOL3H41	277450T000031216	16/10/2024	76332	R$ 293,47
PWV3402	277450T000031480	16/10/2024	73662	R$ 130,16
QIE5245	277450T000031213	16/10/2024	61220	R$ 293,47
RHM8J91	277450T000031212	16/10/2024	76332	R$ 293,47

RLL4G46	277450T000031363	15/10/2024	76252	R$ 293,47
RSF9A19	277450T000025725	16/10/2024	55500	R$ 130,16
RTF4F45	277450T000005387	16/10/2024	76332	R$ 293,47
RXT5I02	277450T000025726	17/10/2024	60502	R$ 293,47
SED9F12	277450T000025721	16/10/2024	55500	R$ 130,16
SED9F14	277450T000005388	17/10/2024	54100	R$ 130,16
SFC6B77	277450T000030566	17/10/2024	54521	R$ 195,23
SFD8C34	277450T000031229	17/10/2024	55250	R$ 130,16
SFE4B81	277450T000030562	16/10/2024	60501	R$ 293,47
SFH9H38	277450T000027009	16/08/2024	73400	R$ 130,16
SFO4D82	277450T000029724	16/10/2024	76331	R$ 293,47
SPG3D80	277450T000031215	16/10/2024	57463	R$ 130,16
SPN1H34	277450T000026209	19/08/2024	57463	R$ 130,16
SPN1H54	277450T000026208	19/08/2024	57463	R$ 130,16
TAP6I06	277450T000005384	16/10/2024	61220	R$ 293,47
TAP8I96	277450T000031214	16/10/2024	76332	R$ 293,47
TAQ6H20	277450T000030565	17/10/2024	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:56201748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 85-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR – CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 173 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 85/2024
	Processo Administrativo: 169/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 85/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: RESSONÂNCIA	EXAME		1	R$126.000,00	R$126.000,00
Total do Fornecedor:						R$126.000,00
Dos recursos orçamentários:						
18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:16C1ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.030/2024

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Especial de Recursos Humanos
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.030/2024

Aprova o laudo de insalubridade e periculosidade dos servidores públicos municipais e define as atividades consideradas insalubres e perigosas no âmbito do poder executivo municipal.

Considerando *o Laudo de Insalubridade e Periculosidade realizado nos órgãos do Poder Executivo Municipal, elaborado por empresa contratada pelo Município, através do Contrato nº93/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023,*
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Municipais, cujas atividades consideradas insalubres e ou periculosas no âmbito do Poder Executivo Municipal e os respectivos percentuais são definidas nos anexos presentes neste Decreto.

Art. 2º De acordo com as análises efetuadas e os riscos existentes foram atribuídos os percentuais do adicional de insalubridade e ou periculosidade de cada função, segundo o disposto na NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e NR 16 – Atividades e Operações Perigosas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 19.175/2018 e suas alterações, bem como às disposições contrárias, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1° de março de 2025, com efeitos financeiros na folha de pagamento a ser adimplida em 1° de abril de 2025 (ref. a março de 2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

ANEXO I				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SEAD - Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Agente de conservação	Limpeza	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEAD - Administração	Ajudante geral	Limpeza	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEAD - Administração	Analista de sistemas	Analista de sistemas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Assessor de análise de sistemas	Assessor de análise de sistemas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Assessor de folha de pagamento	Assessor de folha de pagamento	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Atendente de creche I	Atendente de creche I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Atendente de creche I	Folha de pagamento	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Arquivo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Limpeza	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEAD - Administração	Diretor de patrimônio	Diretor de patrimônio	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Diretor de recursos humanos	Diretor de recursos humanos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Gerente de divisão de gestão de pessoal	Gerente de divisão de gestão de pessoal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Gerente de divisão de tecnologia de informação	Gerente de divisão de tecnologia de informação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Motorista I	Motorista I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Técnico de informática	Técnico de informática	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Analista administrativo	Analista administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Engenheiro de segurança do trabalho	Engenheiro de segurança do trabalho	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Gerente de divisão de segurança e medicina do trabalho	Gerente de divisão de segurança e medicina do trabalho	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAD - Administração	Médico do trabalho	Médico do trabalho	Não se Aplica	Média(20%)
SEAD - Administração	Técnico de segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não se Aplica	Não se Aplica
ANEXO II				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Setor	**Cargo**	**Função**	**Periculosidade**	**Insalubridade**
SEAGRI - Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Diretor de fomento agropecuário	Diretor de fomento agropecuário	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Engenheiro agrônomo	Engenheiro agrônomo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Gerente de divisão de abastecimento	Gerente de divisão de abastecimento	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Gerente de divisão de estradas rurais	Gerente de divisão de estradas rurais	Periculosa(30%)	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Médico veterinário	Médico veterinário	Não se Aplica	Média(20%)
SEAGRI - Administração	Motorista II	Motorista II	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Agricultura - Divisão de Estradas Rurais	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Agricultura - Divisão de Estradas Rurais	Motorista II	Comboio	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Agricultura - Divisão de Estradas Rurais	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Agricultura - Divisão de Estradas Rurais	Operador de máquinas III	Operador de máquinas III	Não se Aplica	Média(20%)
Secretaria Municipal de Agricultura - Divisão de Estradas Rurais	Operador de máquinas pesadas	Operador de máquinas pesadas	Não se Aplica	Média(20%)
Secretaria Municipal de Agricultura - Divisão de Estradas Rurais	Operador de veículos de tração	Operador de veículos de tração	Não se Aplica	Média(20%)
ANEXO III				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridad e
SEAS - Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Diretor de gestão financeira	Diretor de gestão financeira	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Diretor de gestão municipal do SUAS	Diretor de gestão municipal do SUAS	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Educador social	Educador social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Gerente de divisão de promoção humana	Gerente de divisão de promoção humana	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Gerente de divisão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares	Gerente de divisão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Administração	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica

SEAS - Administração	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS- Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Cozinheiro	Cozinheiro	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Cuidador	Cuidador	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Pedagogo	Pedagogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Abrigo Anjo da Guarda	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Diretor do centro da juventude	Diretor do centro da juventude	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Educador social	Educador social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Centro da Juventude	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho da Assistência Social	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho da Assistência Social	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho Tutelar	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho Tutelar	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho Tutelar	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho Tutelar	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho Tutelar	Conselheiro tutelar	Conselheiro tutelar	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Conselho Tutelar	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim Maringá	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim Maringá	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim Maringá	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim Maringá	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim Maringá	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim Maringá	Educador social	Educador social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim Maringá	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim São Jorge	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim São Jorge	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim São Jorge	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim São Jorge	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim São Jorge	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim São Jorge	Educador social	Educador social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Jardim São Jorge	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Vila Operária	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Vila Operária	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Vila Operária	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Vila Operária	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Vila Operária	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Vila Operária	Educador social	Educador social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Vila Operária	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Zona Leste	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Zona Leste	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Zona Leste	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Zona Leste	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Zona Leste	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Zona Leste	Educador social	Educador social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CRAS Zona Leste	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CREAS	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CREAS	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CREAS	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CREAS	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CREAS	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CREAS	Educador social	Educador social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - CREAS	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Família Acolhedora	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Família Acolhedora	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAS - Família Acolhedora	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
ANEXO IV				
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubrida de
SECOM	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SECOM	Assessor administrativo	Assessor administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SECOM	Assessor de imprensa	Assessor de imprensa	Não se Aplica	Não se Aplica
SECOM	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SECOM	Diretor de jornalismo	Diretor de jornalismo	Não se Aplica	Não se Aplica
SECOM	Diretor de mídia	Diretor de mídia	Não se Aplica	Não se Aplica
SECOM	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO V

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
CGM	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
CGM	Auditor de controle interno	Auditor de controle interno	Não se Aplica	Não se Aplica
CGM	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
CGM	Contador	Contador	Não se Aplica	Não se Aplica
CGM	Controlador geral do município	Controlador geral do município	Não se Aplica	Não se Aplica
CGM	Diretor de frotas e combustíveis	Diretor de frotas e combustíveis	Não se Aplica	Não se Aplica

CGM	Ouvidor geral	Ouvidor geral	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubrida de
SEDECTU	Agente administrativo	Agente administrativo	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Agente de conservação	Agente de conservação	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Ajudante geral	Ajudante geral	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Assessor especial aeroportuário	Assessor especial aeroportuário	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Assessor nível I	Assessor nível I	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Assessor nível II	Assessor nível II	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Assessor nível III	Assessor nível III	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Diretor de unidade de industria e comércio	Diretor de unidade de industria e comércio	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Gerente de divisão de análise de crédito	Gerente de divisão de análise de crédito	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Motorista II	Motorista II	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU	Secretário municipal	Secretário municipal	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU - Agência do Trabalhador	Agente administrativo	Agente administrativo	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU - Agência do Trabalhador	Agente de conservação	Agente de conservação	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU - Agência do Trabalhador	Ajudante geral	Ajudante geral	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU - Agência do Trabalhador	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU - Agência do	Diretor da agência do trabalhador	Diretor da agência do trabalhador	Não de Aplica	Não de Aplica

Trabalhador				
SEDECTU- Diretoria de Turismo e Evento	Agente administrativo	Agente administrativo	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU- Diretoria de Turismo e Evento	Agente de conservação	Agente de conservação	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU- Diretoria de Turismo e Evento	Ajudante geral	Ajudante geral	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU- Diretoria de Turismo e Evento	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU- Diretoria de Turismo e Evento	Diretor de turismo e eventos	Diretor de turismo e eventos	Não de Aplica	Não de Aplica
SEDECTU - Diretoria de Turismo e Evento	Gerente de divisão de eventos	Gerente de divisão de eventos	Não de Aplica	Não de Aplica

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Setor	**Cargo**	**Função**	**Periculosidade**	**Insalubrid ade**
SEDUR	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Arquiteto	Arquiteto	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Diretor de planejamento urbano e ordenamento territorial	Diretor de planejamento urbano e ordenamento territorial	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Diretor de uso e ocupação de solo urbano	Diretor de uso e ocupação de solo urbano	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Diretor especial de gestão administrativa, convênios e contratos	Diretor especial de gestão administrativa, convênios e contratos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Diretor especial de projetos	Diretor especial de projetos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Engenheiro civil	Engenheiro civil	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Fiscal de obras	Fiscal de obras	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Gerente de divisão de licenciamento de edificações	Gerente de divisão de licenciamento de edificações	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR - Diretoria de Iluminação Pública	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Periculosa(30%)	Não se Aplica
SEDUR - Diretoria de Iluminação Pública	Diretor especial de iluminação pública	Diretor especial de iluminação pública	Não se Aplica	Não se Aplica
SEDUR - Diretoria de Iluminação Pública	Eletricista III	Eletricista III	Periculosa(30%)	Não se Aplica
SEDUR - Diretoria de Iluminação Pública	Eletrotécnico	Eletrotécnico	Periculosa(30%)	Não se Aplica

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor	**Cargo**	**Função**	**Periculosidade**	**Insalubridade**
SEED - Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Diretor administrativo	Diretor administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Gerente da divisão de suprimentos	Gerente da divisão de suprimentos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Gerente da divisão de transportes	Gerente da divisão de transportes	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Gerente do departamento de educação infantil	Gerente do departamento de educação infantil	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Agente de apoio educacional	Agente de apoio educacional	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Cozinheiro	Cozinheiro	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Diretor escolar	Diretor escolar	Não se Aplica	Não se Aplica

SEED - CMEI	Orientador	Orientador	Não se Aplica	Não se Aplica
	educacional	educacional		
SEED - CMEI	Professor de educação física	Professor de educação física	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Professor de ensino infantil - séries iniciais	Professor de ensino infantil - séries iniciais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - CMEI	Supervisor	Supervisor	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Agente de apoio educacional	Agente de apoio educacional	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Cozinheiro	Cozinheiro	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Diretor escolar	Diretor escolar	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Orientador educacional	Orientador educacional	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Professor de educação física	Professor de educação física	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Professor de ensino infantil - séries iniciais	Professor de ensino infantil - séries iniciais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Escola Municipal	Supervisor	Supervisor	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Merenda Escolar	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Merenda Escolar	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Merenda Escolar	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Transporte Escolar	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Transporte Escolar	Motorista I	Motorista I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEED - Transporte Escolar	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SEMEL	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Agente de conservação	Agente de conservação (Limpeza de praças públicas)	Não se Aplica	Máximo(40 %)
SEMEL	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Ajudante geral	Ajudante geral (Limpeza de praças públicas)	Não se Aplica	Máximo(40 %)
SEMEL	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais (Limpeza de praças públicas)	Não se Aplica	Máximo(40 %)
SEMEL	Diretor de esportes	Diretor de esportes	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Gerente de divisão de esportes, recreação e lazer	Gerente de divisão de esportes, recreação e lazer	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Gerente de divisão de manutenção de praças	Gerente de divisão de manutenção de praças	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Gerente de divisão de projetos esportivos	Gerente de divisão de projetos esportivos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMEL	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SEFAZ	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Analista administrativo	Analista administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Analista de sistemas	Analista de sistemas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Assessor administrativo	Assessor administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Contador	Contador	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Diretor de finanças	Diretor de finanças	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Diretor de receitas	Diretor de receitas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Diretor especial de compras	Diretor especial de compras	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Diretor especial de geoprocessamento	Diretor especial de geoprocessamento	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Fiscal de tributos	Fiscal de tributos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Fiscal tributário	Fiscal tributário	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Gerente de divisão de compras, licitações e contratos	Gerente de divisão de compras, licitações e contratos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Gerente de divisão de controle e transferência voluntária	Gerente de divisão de controle e transferência voluntária	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Gerente de divisão de controle orçamentário	Gerente de divisão de controle orçamentário	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Gerente de divisão de gestão e padronização de compras	Gerente de divisão de gestão e padronização de compras	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Gerente de divisão de planejamento estratégico de compras	Gerente de divisão de planejamento estratégico de compras	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Gerente de divisão de recebimento e estocagem de compras	Gerente de divisão de recebimento e estocagem de compras	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEFAZ	Técnico de contabilidade	Técnico de contabilidade	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO XI FUNDAÇÃO CULTURAL

Setor	**Cargo**	**Função**	**Periculosidade**	**Insalubridade**
Fundação Cultural	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica

Fundação Cultural	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Analista administrativo	Analista administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Bibliotecário	Bibliotecário	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Coordenador de eventos	Coordenador de eventos	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Diretor geral	Diretor geral	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Diretor presidente	Diretor presidente	Não se Aplica	Não se Aplica
Fundação Cultural	Gerente de desenvolvimento cultural	Gerente de desenvolvimento cultural	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO XII
GABINETE DO PREFEITO

Setor	Cargo	**Função**	**Periculosidade**	**Insalubridade**
Gabinete do Prefeito	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Gabinete do Prefeito	Assessor especial de projetos eações governamentais	Assessor especial de projetos eações governamentais	Não se Aplica	Não se Aplica
Gabinete do Prefeito	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Gabinete do Prefeito	Chefe de gabinete	Chefe de gabinete	Não se Aplica	Não se Aplica
Gabinete do Prefeito	Diretor especial de expediente e relações públicas	Diretor especial de expediente e relações públicas	Não se Aplica	Não se Aplica
Gabinete do Prefeito	Prefeito	Prefeito	Não se Aplica	Não se Aplica
Gabinete do Prefeito	Vice-prefeito	Vice-prefeito	Não se Aplica	Não se Aplica
GAP - Junta de Alistamento Militar	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
GAP - Junta de Alistamento Militar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
GAP - Tiro de Guerra	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
GAP - Tiro de Guerra	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
GAP - Tiro de Guerra	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Setor	**Cargo**	**Fun ção**	**Periculosidade**	**Insalubridade**
SEINFRAS- Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Auxiliar de engenharia	Auxiliar de engenharia	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Desenhista	Desenhista	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Diretor de infraestrutura	Diretor de infraestrutura	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Diretor de serviços públicos	Diretor de serviços públicos	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- Administração	Diretor especial de pavimentação e galerias de águas pluviais	Diretor especial de pavimentação e galerias de águas pluviais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Engenheiro civil	Engenheiro civil	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Engenheiro civil	Especialista em pavimentação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Gerente de divisão de manutenção de frotas	Gerente de divisão de manutençã o de frotas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Administração	Gerente de divisão de obras e administração de contratos	Gerente de divisão de obras e administração de contratos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Gerente de divisão de pavimentação	Gerente de divisão de pavimentaç ão	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Almoxarifado	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Almoxarifado	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Almoxarifado	Assistente administrativo	Assistente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Cemitério Municipal - Administrativo	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Cemitério Municipal - Administrativo	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Cemitério Municipal - Administrativo	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Cemitério Municipal Exumação de Corpo	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - Cemitério Municipal Exumação de Corpo	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - Cemitério Municipal Exumação de Corpo	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - Cemitério Municipal-Limp. de Sanitários	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Cemitério Municipal-Limp. de Sanitários	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Cemitério Municipal-Limp. de Sanitários	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Agente de conservação	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Agente de manutenção geral	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Ajudante Geral	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Auxiliar de serviços gerais	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Gerente de divisão de galerias eáguas pluviais	Gerente de divisão de galerias eáguas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Motorista geral	Galeria/águas pluviais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Motorista geral	Galeria/águas pluviais - Hidrojateamento	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Motorista II	Galeria/águas pluviais - Hidrojateamento	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Águ as Pluviais	Motorista II	Galeria/águas pluviais	Não se Aplica	Não se Aplica

SEINFRAS - Divisão Galerias/Água as Pluviais	Operador de máquinas I	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - Divisão Galerias/Água as Pluviais	Operador de máquinas pesadas	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - Lavador/Lubrifica dor	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Predial	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Viária	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Viária	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Viária	Operador de máquinas pesadas	Operador de máquinas pesadas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Viária	Operador de veículos de tração	Operador de veículos de tração	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Eletricista de autos	Eletricista de autos	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Operador de máquinas I	Operador de máquinas I	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Operador de máquinas pesadas	Operador de máquinas pesadas	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - ManutençãoViári a,Rep. e Tap.	Operador de veículos de tração	Operador de veículos de tração	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS - Manutenção Viária/Usina Asfáltica	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Manutenção Viária/Usina Asfáltica	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Manutenção Viária/Usina Asfáltica	Operador de usina de micropavimenta ção e PMF	Operador de usina de asfalto	Periculosa(3 0%)	Máximo(40%)
SEINFRAS - Oficial Mecânica	Mecânico I	Mecânico I	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS - Pátio	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Pátio	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Topografia	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS - Topografia	Topógrafo	Topógrafo	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Setor	**Cargo**	**Função**	**Periculosidade**	**Insalubridade**
SEMA - Administrativo	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Diretor de gestão ambiental	Diretor de gestão ambiental	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Diretor de paisagismo	Diretor de paisagismo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Engenheiro civil	Engenheiro civil	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Fiscal ambiental	Fiscal ambiental	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Administrativo	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Equipe de Roçada eLimpeza de Terrenos	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Equipe de Roçada eLimpeza de Terrenos	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA- Equipe de Roçada eLimpeza de Terrenos	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Equipe de Roçada eLimpeza de Terrenos	Operador de máquinas I	Operador de máquinas I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Equipe de Roçada eLimpeza de Terrenos	Operador de veículos de tração	Operador de veículos de tração	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Limpeza	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Limpeza	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEMA - Limpeza	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO XV
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Setor	Cargo	Função	**Periculosidade**	**Insalubridade**
PGM	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Assessor de Planejamento Institucional	Assessor de Planejamento Institucional	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Assessor executivo	Assessor executivo	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Assessor jurídico do gabinetedo chefe do poder executivo	Assessor jurídico do gabinetedo chefe do poder executivo	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Coordenador de assistência jurídica	Coordenador de assistência jurídica	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Coordenador do PROCON	Coordenador do PROCON	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Fiscal do PROCON	Fiscal do PROCON	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Gerente de divisão	Gerente de divisão	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Procurador do município	Procurador do município	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Procurador geral adjunto	Procurador geral adjunto	Não se Aplica	Não se Aplica
PGM	Procurador geral do município	Procurador geral do município	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Dept. de Sistema Viário	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Dept. de Sistema Viário	Ajudante geral	Manutenção de semáforos	Periculosa(30 %)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Dept. de Sistema Viário	Ajudante geral	Pintura viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Dept. de Sistema Viário	Gerente de sistema viário e sinalização	Gerente de sistema viário e sinalização	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Trânsito	Agente de trânsito	Agente de trânsito	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Trânsito	Diretoria de trânsito	Diretoria de trânsito	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Trânsito	Orientador de trânsito	Orientador de trânsito (externo)	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Trânsito	Orientador de trânsito	Orientador de trânsito (interno)	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Trânsito	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Transporte	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Transporte	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Transporte	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Transporte	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Transporte	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Transporte	Diretoria de transporte e estatística	Diretoria de transporte e estatística	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Diretoria de Transporte	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Periculosa(30 %)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Sinalização	Agente de conservação	Manutenção Semafórica	Periculosa(30 %)	Não se Aplica

Viária				
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Sinalização Viária	Ajudante geral	Manutenção Semafórica	Periculosa(30 %)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Sinalização Viária	Auxiliar de serviços gerais	Manutenção Semafórica	Periculosa(30 %)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Sinalização Viária	Agente de conservação	Pintura Viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Sinalização Viária	Ajudante geral	Pintura Viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Sinalização Viária	Auxiliar de serviços gerais	Pintura Viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Sinalização Viária	Gerente de sistema viário e sinalização	Gerente de sistema viário e sinalização	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Terminal Rodoviário	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Terminal Rodoviário	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Terminal Rodoviário	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Vigilancia Patrimonial	Agente de conservação	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30 %)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Vigilancia Patrimonial	Ajudante geral	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30 %)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Vigilancia Patrimonial	Auxiliar de serviços gerais	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30 %)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Vigilancia Patrimonial	Motorista geral	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30 %)	Não se Aplica

ANEXO XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SESAU- Academia da Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Academia da Saúde	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Academia da Saúde	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Academia da Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Academia da Saúde	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Academia da Saúde	Professor de educação física	Professor de educação física	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Academia da Saúde	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Analista de sistemas	Analista de sistemas	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Assessor administrativo	Assessor administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Assistente administrativo	Assistente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Diretor de atenção primária em saúde	Diretor de atenção primária em saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Diretor de planejamento	Diretor de planejamento	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Ouvidor da saúde	Ouvidor da saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica

SESAU- Administração	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Almoxarifado	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Almoxarifado	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Almoxarifado	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Almoxarifado	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Almoxarifado	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Médico plantonista clínico geral	Médico plantonista clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Médico psiquiatra	Médico psiquiatra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Pedagogo	Pedagogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU– (CAPS: AD; I e II)	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Médico clinico geral	Médico clinico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Casa de Apoio Jardim Panorama	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Centro de Especialidades Odontológicas	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Centro de Especialidades Odontológicas	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Atendente de gabinete dentário	Atendente de gabinete dentário	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Centro de Especialidades Odontológicas	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Centro de Especialidades Odontológicas	Odontólogo	Odontólogo	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Centro de Especialidades Odontológicas	Técnico de higiene bucal	Técnico de higiene bucal	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Conselho Municipal de Saúde	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Conselho Municipal de Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Conselho Municipal de Saúde	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Conselho Municipal de Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Departamento de Manutenção Geral	Ajudante geral	Ajudante geral	Periculosa (30%)	Nao se Aplica
SESAU- Departamento de Manutenção Geral	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Periculosa (30%)	Nao se Aplica
SESAU- Departamento de Manutenção Geral	Gerente de departamento de manutenção geral	Gerente de departamento de manutenção geral	Periculosa (30%)	Nao se Aplica
SESAU- Divisão de Transportes	Gerente da divisão de transportes	Gerente da divisão de transportes	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Divisão de Transportes	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Divisão de Transportes	Motorista I	Motorista I	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Divisão de Transportes	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Farmácia Municipal	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal	Diretor de assistência farmacêutica	Diretor de assistência farmacêutica	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal da Vila Operária	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal da Vila Operária	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal da Vila Operária	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal da Vila Operária	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal da Vila Operária	Diretor de assistência farmacêutica	Diretor de assistência farmacêutica	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Farmácia Municipal da Vila Operária	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Imunização	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Imunização	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Imunização	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Imunização	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Imunização	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Nao se Aplica	Média (20%)
SESAU- Programa Melhor em Casa	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Programa Melhor em Casa	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Programa Melhor em Casa	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Programa Melhor em Casa	Enfermeiro	Enfermeiro	Nao se Aplica	Média (20%)
SESAU- Programa Melhor em Casa	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Programa Melhor em Casa	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- Programa Melhor em Casa	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- SINAS	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- SINAS	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- SINAS	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- SINAS	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- SINAS	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- SINAS	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- SINAS	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- SINAS	Médico plantonista infectologist a	Médico plantonista infectologista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- SINAS	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UBS	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média (20%))
SESAU- UBS	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- UBS	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- UBS	Atendente de gabinete dentário	Atendente de gabinete dentário	Não se Aplica	Média (20%)

SESAU- UBS	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UBS	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Nao se Aplica
SESAU- UBS	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UBS	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- UBS	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UBS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UBS	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Médico ginecologista e obstetra	Médico ginecologista e obstetra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Médico pediatra	Médico pediatra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Médico plantonista clínico geral	Médico plantonista clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Médico plantonista ginecologista e obstetra	Médico plantonista ginecologista e obstetra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UBS	Odontólogo	Odontólogo	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UBS	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UBS	Técnico de higiene bucal	Técnico de higiene bucal	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média(20%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Agente de conservação	Agente de conservação	Naos e Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Ajudante geral	Ajudante geral	Naose Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Naose Aplica	Média(20%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliarde serviços gerais	Naos e Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Enfermeiro	Enfermeiro	NaoseAplica	Média(20%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Naose Aplica	Média(20%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Médico ginecologista e obstetra	Médico ginecologista e obstetra	Naos e Aplica	Média(20%)
Secretaria Municipal de Saúde- UBS Ponto de Apoio Panorama	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Naos e Aplica	Média(20%)
SESAU - UPA	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Nao se Aplica
SESAU - UPA	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UPA	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UPA	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UPA	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UPA	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- UPA	Diretor especial de serviços de atendimento de urgência e emergência	Diretor especial de serviços de atendimento de urgência e emergência	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UPA	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UPA	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- UPA	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UPA	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- UPA	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU- VISA Departamento de Controle de Zooneses	Agente de combate às endemias	Ponto estratégico	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Departamento de Controle de Zooneses	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Departamento de Controle de Zooneses	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Departamento de Controle de Zooneses	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Departamento de Controle de Zooneses	Gerente de departamento de controle de zooneses	Gerente de departamento de controle de zooneses	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Endemias	Agente de combate às endemias	Agente de combate às endemias	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Endemias	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Endemias	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Endemias	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente de combate às endemias	Agente de combate às endemias	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Ajudante geral	Vigilância em saúde Coleta de lixo urbano	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Arquiteto	Arquiteto	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Diretor de vigilância em saúde	Diretor de vigilância em saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Enfermeiro	Coordenador	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Fiscal sanitário	Fiscal sanitário	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Médico veterinário	Médico veterinário	Nao se Aplica	Média (20%)
SESAU- VISA Vigilância em Saúde	Motorista geral	Vigilância em saúde Coleta de lixo urbano	Nao se Aplica	Máximo (40%)

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:092A8F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.057/2024

Nomeia Orientadoras Educacionais para as Unidades Escolares Municipais de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E LUCIANO GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Orientação Educacional, junto as Escolas da Rede Pública Municipal, de acordo com a Lei 2.796/2006.

ROSIMARA ARCAS C. SILVA – 20 H	CMEI. ISBELA DE SOUZA R. FELIPPE
SANDRA MEIRE C. DA SILVA SILVEIRA – 20 H	CMEI. ISBELA DE SOUZA R. FELIPPE
ADRIANE RIBEIRO DE OLIVERIA – 40H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
EDNA REGINA DA CRUZ – 40H	ESC. CECÍLIA MEIRELES
INEZ XAVIER AMÂNCIO DA SILVA – 20 H	ESC. DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
ANDREIA CRISTINA BARALDI – 20 H	ESC. DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
DÉBORA M. DOS S. L. DA SILVA – 20 H	ESC. DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
VÂNIA PIRES NASCIMENTO – 20 H	ESC. DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
NEIRIANE A. CATTELAN – 20 H	ESC. DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
DÉBORA BUSS STEINHEUSER – 20 H	ESC. DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
DANIELE LAURO DE SOUZA – 20 H	ESC. GETÚLIO VARGAS
DANIELLA A. MIQUELETTI NUNES – 20 H	ESC. GETÚLIO VARGAS
VALDIRENE A. R. MAGALHÃES – 20 H	ESC. HERMETO BOTELHO
JANINNE DA COSTA LEAL – 20 H	ESC. HERMETO BOTELHO
ISABELA C. DA S. L. VARELA – 20 H	ESC. JAYME CANET
JULIANA C. DE CARVALHO – 20 H	ESC. JAYME CANET
CRISTINA MARA DA SILVA – 40 H	ESC. PROFª ELZA GRASSIOTTO CASELLI
JOSIANY APARECIDA CUSTODIO – 20 H	ESC. PROFª ILDA CAMPANO SANTINI
DAYANE C. B. DE MELLO BANA – 20 H	ESC. PROFª ILDA CAMPANO SANTINI
ROSANA M. PELICANO DA SILVA – 20 H	ESC. PROFª MARIA SCHUROFF BACK
VALDELY CRISTINA RODRIGUES – 20 H	ESC. NEUSA PEREIRA BRAGA
KELLY CRISTINA M. DA SILVA – 20 H	ESC. NEUSA PEREIRA BRAGA
THAIS DA SILVA REIS – 20 H	ESC. NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA –20 H	ESC. NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
MILENA MOREIRA DE SOUZA – 20 H	ESC. DO CAMPO PROFª EDITH EBINER ECKERT
KEROLLEN ANGÉLICA AGOSTINHO –20 H	ESC. DO CAMPO PROFª EDITH EBINER ECKERT
JOYCE DA HORA – 20 H	ESC. PROFº PEDRO REAL
SANDRA MARA PAZZIN BERLIN – 20 H	ESC. PROFº PEDRO REAL
ALMIRA JULITA DOS SANTOS – 20 H	ESC. ROTARY ARENITO
MIRIAN FERREIRA COSTA – 20 H	ESC. ROTARY ARENITO
LOURDES MARIA FRANÇA LEITE – 40 H	ESC. SANTA TERESINHA
JOSIANE LIMA P. DOS SANTOS – 20 H	ESC. SANTOS DUMONT
FABIANA ROMANO SILVA – 20 H	ESC. SANTOS DUMONT

Art. 2º A vigência do presente será de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FAF47CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N°200/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.39.00-1862	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da dívida Fundada	
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 70.000,00
6000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
6001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 90.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1856	Material de Consumo	R$ 600,00
TOTAL		**R$ 270.600,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1862	Fábrica Repasse Giacobo	R$ 110.000,00
1000	Recursos próprios - Livres	R$ 70.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias	R$ 90.000,00
1856	Auxílio Esporte Copacol	R$ 600,00
TOTAL		**R$ 270.600,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:DF7037E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 697, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à Servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor (20 horas) a contar de 01 de dezembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50230	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXAO	R01	01	R04	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:531E056A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 665, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à Servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor (20horas) a contar de 01 de novembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50120	INDIARA TALITA TUON	R04	01	R05	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA198191

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 668, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à Servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor (20 horas) a contar de 01 de novembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50098	CAROLINE POLUHA	R01	01	R05	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:49954D2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 410, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$948.887,20 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.662,37
105 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.317,60
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.008,54
105 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.673,86
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	286.147,24
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
458 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.685,93
458 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.117,20
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
535 - 3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
537 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.274,46
Total Suplementação:			948.887,20

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
85 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49,42
86 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	362,69
92 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.334,11
95 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229,93
96 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	20,25
96 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	21.770,32
97 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	44.365,16
97 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	14.004,18
98 - 3.3.50.43.00.00	16	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	298,29
100 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.520,14
104 - 3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	258,74
105 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.815,68
105 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.984,18
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.244,74
106 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	425,56
108 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270,50
108 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.351,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.976,36
109 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	281.471,10
110 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	36,23
110 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	52.186,83
111 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	14.509,51
116 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.001,00
116 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.636,00
117 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112,00
117 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
118 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.620,64
118 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	442,79
119 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.159,75
119 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	56,91
120 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	74,62
120 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.004,09
06.002.12.367.0602.2.031		Seção de Educação Especial	
135 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39,98
136 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	46,07
137 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	8,18
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
146 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	3.250,00
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7,41
159 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	61,57
162 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.373,90
162 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.310,65
162 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.440,26
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
179 - 3.3.50.43.00.00	15	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
206 - 4.4.90.51.00.00	15	OBRAS E INSTALAÇÕES	118,68
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	409,55
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
353 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
357 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
358 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.405,51
363 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.942,93
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.453,23
374 - 3.3.90.32.00.00	15	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,64
376 - 3.3.90.36.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.734,16
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
444 - 4.4.90.51.00.00	16	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.711,00

17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
489 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
504 - 3.3.90.32.00.00	16	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	538,72
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
537 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	659,77
539 - 3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.183,00
545 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.100,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
603 - 4.4.90.51.00.00	1065	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.117,20
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
670 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	2,07
90		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.099		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.099.99.999.0090.9.003		Reserva de Contingência	
698 - 9.9.99.99.00.00	16	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	362,90
698 - 9.9.99.99.00.00	15	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.125,80
698 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.741,30
Total Redução:			948.887,20

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:DFDC1A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°393/2024 DA DISPENSA N°62/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 62/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 62/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	26/12/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VELOCIDADE DE 1 GB, E IPS PÚBLICOS FIXOS EM CLASSE /29, CONTENDO CINCO (5) IPS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

FORNECEDORES: **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** localizada na RUA MARCILIO DIAS, 420E SALA 01 QUADRA557 LOTE 19, BELA VISTA, CHAPECÓ, SC – CEP: 89804160.

LOTE 1 –

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	73340	LINK DE INTERNET; LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1000MB (1GB) E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 com ASN própria - O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 5 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS. PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL. DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO. FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E ECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS. LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA. REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES). SERÁ UTILIZADO COMO LINK PRINCIPAL. A SER ENTREGUE NO PAÇO MUNICIPAL - PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171, PITANGA - PR	MS	12	2.500,00	30.000,00

Valor Total do Fornecedor: Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023). ***R$ 50.000,00 (***

de emergência ou de calamidade pública,

Município de Pitanga, 27 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 393/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VELOCIDADE DE 1 GB, E IPS PÚBLICOS FIXOS EM CLASSE/29, CONTENDO CINCO (5) IPS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R$30.000,00 (trinta e mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

596 19002041220301213333390400000 1065 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
596 19002041220301213333390400000 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **27 de Dezembro de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 62/2024.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7523732D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°138/2021 MESSIAS BERNARDO-TRANSPORTES

Termo de Aditivo
CONTRATO 138/2021

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 138/2021, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MESSIAS BERNARDO-TRANSPORTES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MESSIAS BERNARDO – TRANSPORTES** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **41/2021**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2024, fica aditivado por período de 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2025, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
62680	LINHA: 93-BORBOLETA ANJO DA GUARDA/PITANGA/DOM PEDRO I/DORIGON/IF/CEEP/UCP, PERIODO: MANHÃ E TARDE E NOITE, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS.	KM	155	31.000	7,31	226.610,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MESSIAS BERNARDO-TRANSPORTES
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:237E9C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°460/2022

Termo aditivo n. 04
CONTRATO N°460/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato 460/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa C R BRAI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 04, para o contrato nº 460/2022, referente à licitação 110/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, já aditivado está previsto para vencimento em 19/01/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 19/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LINHA 81 – Serra da Palmeira/Corumbataí/Vila Rural e Saída Guarapuava/Rio do meio de cima/ São Basílio. Periodo Manhã/Tarde, lotação mínima de passageiros, 28, escolas; Colegio Estadual Cívico Militar Dom Pedro I.	KM	165,6	31.320	R$ 6,20	R$191.184,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLOS ROBERTO BRAI
C R BRAI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CCDB5C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°535/2022 TARCISIO STOSKI 04479020918

Termo de Aditivo
CONTRATO 535/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 535/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/12/2024, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2025, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57658	LINHA 53 – Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	100	20.000	R$ 6,00	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TARCISIO STOSKI 04479020918

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:97BD0D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°08/2023.

Termo aditivo 3
CONTRATO N° 74/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato 74/2023, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa**, JOSIELI PEDROSO TRANSPORTE LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIELI PEDROSO RIBEIRO 067389997990**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, licitação 08/2023 na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto para vencimento em 08/02/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025, e encerrando-se em 08/02/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme tabela abaixo.
LOTE 6:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68136	LINHA 52 SAGRADA FAMÍLIA/BARRA DO ESPÍRITO SANTO GELESKI/ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA/C. ARROIO GRANDE – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES – 80KM DIÁRIOS/VEICULO:MICRO ÔNIBUS.	KM	79	15.800	R$ 6,38	100.804,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga,13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIELI PEDROSO RIBEIRO 067389997990
Contratado

Termo aditivo
CONTRATO N°78/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 78/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 78/2023, referente à licitação 08/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto para vencimento em 08/02/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025, e encerrando-se em 08/02/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela anexado no processo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68143	LINHA 88 São João da Colina/Borboleta Baixo/Limeira/UCP/Unicentro/Ceebja – Noite – Veículo com capacidade mínima de 09 lugares – 77KM diários/VEICULO:KOMBI.	KM	100	20.000	4,10	82.000,00
68144	LINHA 91 São João da Colina/Pitanga Abaixo/Safra Velha/Assemupi/UCP/Unicentro/Ceebja – Noite – Veículo com capacidade mínima de 09 lugares – 70KM diários/VEICULO:KOMBI.	KM	100	20.00	4,00	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

M A DA SILVA TRANSPORTE
Contratada

Termo aditivo 2
CONTRATO N° 75/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato 74/2023, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J N DA SILVA JUNIOR,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J N DA SILVA JUNIOR**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, licitação 08/2023 na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto para vencimento em 08/02/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025, e encerrando-se em 08/02/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme tabela abaixo.
LOTE 7:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68137	LINHA 61 RIO XV DE CIMA/RIO DAS ANTAS/RIO XV DE BAIXO ESCOLA SÃO JUDAS/C. PADRE VICTOR – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 80,2KMDIÁRIOS/VEICULO: KOMBI	KM	95,2	19.040	R$ 6,80	129.472,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

J N DA SILVA JUNIOR
Contratado

Termo aditivo 02

CONTRATO N° 70/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato 70/2023, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EDINEI KLEMPOUZ 04119181928,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EDINEI KLEMPOUZ 04119181928,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato em epígrafe, licitação 08/2023 na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto para vencimento em 08/01/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/01/2025, e encerrando-se em 08/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo, conforme tabela abaixo;

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68131	LINHA 10 BNH/PLANALTO/VILA MUNICIPAL/MARISTELA/BAIRRO BARIA DO CARMO/APAE/CÍVICO MILITAR – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES – 130KM DIÁRIOS/VEICULO: ONIBUS.	KM	144	28.800	R$8,03	231.264,00

LOTE 8:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68138	LINHA 67 CINCO ENCRUZILHADA/LAGOA VERDE/BOM RETIRO/APAE – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 171KM DIÁRIOS/VEICULO:KOMBI.	KM	150	30.000	R$5,80	174.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EDINEI KLEMPOUZ 04119181928
Contratado

Termo aditivo 2
CONTRATO N° 76/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato 76/2023, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, licitação 08/2023 na modalidade Pregão, para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto para vencimento em 08/02/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025, e encerrando-se em 08/02/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme tabela abaixo.

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68139	LINHA 82 ARROIO GRANDE DOS KOUPAK/BORBOLETA, BERARDI/BORBOLETA DER/APAE/CÍVICO MILITAR – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES – 173,4KM DIÁRIOS/VEICULO:ÔNIBUS.	KM	173,04	34.680	R$ 7,23	250.736,40

LOTE 10:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68140	LINHA 85 BOA VISTA/BOM RETIRO/BORBOLETA ER/PITANGA/CÍVICO MILITAR – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES – 149,20 KM DIÁRIOS/VEICULO:VAN.	KM	149,2	29.840	R$ 6,75	201.420,00

LOTE 11:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68141	LINHA 95 CIDADE/PAINERA/PARQUE INDUSTRIAL/ARROIO GRANDE/CIDADE/APAE/COLÉGIOS – MANHÃ/TARDE/NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LUGARES – 131 KM DIÁRIOS/VEICULO:ÔNIBUS.	KM	143	28.600	R$ 8,49	242.814,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
Contratado

Termo aditivo 04

CONTRATO N° 71/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato 71/2023, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa**, LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.764.298/0001-70 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, licitação 08/2023 na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto para vencimento em 08/01/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/01/2025, e encerrando-se em 08/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo, conforme tabela abaixo;

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant. /200 dias.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68132	LINHA 13 RIO DO MEIO/APAE – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 131,32KM DIÁRIOS/ VEICULO: KOMB.	UN	160	32.000	R$ 4,10	131.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:75A9F2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°27/2022

Termo de Aditivo
CONTRATO 134/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **134/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **A M VAZ TRANSPORTE**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **A M VAZ TRANSPORTE** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual está previsto para vencimento em 31/12/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2025, e encerrando-se em 31/12/2025, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor unitário e quantidades de km, renovam-se para o período prorrogado conforme tabela abaixo, enviado pela Secretaria de Educação;

Cód.	Descrição	Und.	KM Diário	Quant./200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65253	LINHA 02: RIO LISO/ RIO FARTURA/BARRA BONITA AFONSO ALVES CAMARGO/ZELIO DZIUBATE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 95,2 KM	KM	95,2	19.040	5,00	95.200,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,12 de Dezembro de 2024.

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

ANTONIO MARCOS VAZ
A M VAZ TRANSPORTE
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 135/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **135/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **C R BRAI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual está previsto para vencimento em 31/12/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2025, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant./200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65257	LINHA 78:FAZENDA PARANA/ SERRA DA PALMEIRA/ PITANGA/ COLEGIO EST. ANTONIO DORIGON/ COLEGIO D. PEDRO/ ESCOLA MUNIC. AFONSINA/APAE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 169KM.	KM	162,2	32.440	R$ 6,00	194.640,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLOS ROBERTO BRAI
C R BRAI

Termo de Aditivo
CONTRATO 205/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **205/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual está previsto para vencimento em 31/12/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2025, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant./200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65254	LINHA 30: BALDEAÇÃO CABECEIRA DO XV/ SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIDO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 146 KM	KM	144	28.800	3,70	106.560,00
65255	LINHA 31: CORUMBATAI/ ESCOLA DA SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 154 KM.	KM	161	32.200	3,70	119.140,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IGOR NATHAN DOS SANTOS
Lawryniuk 10221257969
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3226410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°34/2023.

Termo aditivo 04
CONTRATO N°243/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 243/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa C R BRAI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 243/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 01/01/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme tabela abaixo.

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68826	Linha 79 – Parque Industrial/Santa Lurdes/APAE – capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 80 km diários	KM	80	16.000	6,36	101.760,00
68830	Linha 100 – Rio Quieto/ Garganta/ Cantu/ UCP/CEEP capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 44 km diários	KM	54	10.800	3,70	39.960,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

C R BRAI
Contratada

Termo aditivo 04
CONTRATO N°244/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 244/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 244/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 01/01/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme tabela abaixo.

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68840	Linha 102 – Arroio Grande/ Parque Industrial/ Apae – Veiculo com capacidade mínima de 16 passageiros – Aproximadamente 100 km diários	UN	109,9	21.980	7,67	168.586,60

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
Contratada

Termo aditivo 01

CONTRATO N°245/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 245/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 245/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 25/01/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 25/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores unitários e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme tabela abaixo.

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68828	Linha 99 – Borboleta Savio/APAE/Bom Retiro/Escola Reinaldo – capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 130 km diários	KM	143	28.600	7,30	208.780,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

E A V TRANSPORTE LTDA
Contratada

Termo aditivo 01
CONTRATO N°246/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 246/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J A FACHIN TRANSPORTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J A FACHIN TRANSPORTE,** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.696.862/0001-97, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 246/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 31/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado tendo reequilíbrio no valor unitário da linha 49, de R$5.50 para R$9,67, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela de custo anexado no processo, em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68825	Linha 49 - Rio do meio de cima/Parque Industrial/ Vice-Prefeito – capacidade mínima de 16 passageiros - Aproximadamente 74 km diários	KM	45,8	9.160	9,67	88.577,20

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

J A FACHIN TRANSPORTE
Contratada

Termo aditivo 03

CONTRATO N°247/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 247/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 247/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 25/01/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 25/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela anexado no processo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68827	Linha 92 – Rio do Meio/Santa Isabel/ IF/CEEP – capacidade mínima de 09 passageiros – Aproximadamente 80 km diários	KM	120	24.000	4,10	98.400,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

M A DA SILVA TRANSPORTE

Contratada

Termo aditivo 03
CONTRATO N°312/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 312/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MAIKON ZAT TRANSPORTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MAIKON ZAT TRANSPORTE**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 312/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 01/01/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68823	Linha 15 -Arroio Grande/ IF/ CEEP – capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 32 km diários	KM	32	6.400	3,70	23.680,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MAIKON ZAT TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7280875B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°87/2022

Termo aditivo
CONTRATO N°367/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 367/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa 46.063.297 KATIA REGINA GELESKI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 367/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual está previsto para vencimento em 31/12/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2025, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65695	LINHA 87 – Planalto/ Patrimônio do Cajos/ Santa Isabel/ Jardim Maravilha/ São Basílio/ Jardim Dona Maria/ Santa Regina, período; Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros; 28, escolas; Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.	KM	110	22.000	5,56	122.320,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

KATIA REGINA GELESKI

Termo aditivo

CONTRATO N°369/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 369/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 369/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual está previsto para vencimento em 31/12/2024, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2025, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65693	LINHA 83-Cantú/ Água Fria/ Rio Ernesto/ Santa Rita, período; Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros:27, escolas Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.	KM	146	29.200	R$8,70	R$254.040,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTONIO VIEIRA
E A V Transportes LTDA.

Termo aditivo

CONTRATO N°370/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 370/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 370/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, já aditivado está previsto para vencimento em 25/01/2025, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 25/01/2026, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65804	Linha 68 – QUARTEIRÃO APARECIDA/LIMEIRA/ DOM PEDRO, MANHÃ E TARDE, 9 PASSAGEIROS, COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR.	KM	90	18.000	R$ 3,70	R$66.600,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE VENEROSKI 07228545958

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C47CDB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE USO DE BEM PÚBLICO DA CONCORRÊNCIA N°14/2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 14 / 2024

nestes termos:
Data Concorrência 19/12/2024
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA SANT'ANA.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
54.756.961 NATALI DOS SANTOS	54.756.961/0001-50	R$ 121.392,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
2	1	LOCAÇÃO DA SALA 02 DO QUIOSQUE DA PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS	NDS	MS	72	841,00	60.552,00	54.756.961 NATALI DOS SANTOS
3	1	LOCAÇÃO DA SALA 03 - QUIOSQUE PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS	NDS	MS	72	845,00	60.840,00	54.756.961 NATALI DOS SANTOS

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar o Contrato via e-mail assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 27 de dezembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
N°394/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ sob nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Senhor **Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, doravante denominado de CONCEDENTE, e de outro lado, **54.756.961 NATALI DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF nº. 54.756.961/0001-50, estabelecida na Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA,260, PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85201-170, neste ato representada pelo Sr. NATALI DOS SANTOS, portador do CPF nº. 069.224.249-05, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, acordam a celebração do presente Termo da **Concorrência n°14/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO
O presente termo de referência para certame licitatório, tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DAS SALAS DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I- Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do bem imóvel concedido e serviços de assistência técnica dos equipamentos, máquinas necessárias ao perfeito funcionamento da exploração objeto desta concessão correrão por conta do CONCESSIONÁRIO. Bem como as despesas mensais de água e luz.
II - Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas causados à Concedente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
III- Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Concessionário, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do Contrato tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações e a sua inadimplência referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
V - Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento;
VI - Os funcionários das salas que comercializarão alimentos deverão, obrigatoriamente,
utilizar uniforme apropriado.
VII - Efetuar a conservação do espaço ora concedidos para uso no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura geral, de acordo com as normas pré
estabelecidas, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial
originária e a Concessão da outorga pertinente a terceiros.
VIII - Manter os alimentos bem-acondicionados e com refrigeração adequada, além de comercializá-los somente em seu prazo de validade. Manter e manusear os alimentos dentre os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias.
X - Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
XI - Efetuar a conservação da sala no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, a fim de evitar contágios e/ou infecções em seus frequentadores, assim como manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;
XII - **Efetuar a reforma/benfeitoria dos imóveis locados apresentando o projeto à Secretaria de Gestão Pública, estando ciente que somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização expressa desta; os valores gastos com reforma/benfeitoria poderão ser reduzidos dos valores das parcelas da concessão, desde que comprovados por notas fical do serviço.**
XIII - Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos do espaço concedido, sem interferir, obstruir passagem ou causas danos a terceiros;
XIV -Responder civil, e criminalmente, por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências do espaço concedido, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município de Pitanga.
XV - Contratar o seguro contra incêndios para resguardar o imóvel objeto da Concessão, em seguradora idônea;

XVI - Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer por culpa ou dolo do Concessionário, ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel.
XVII - Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora, em especial a Lei de Crimes Ambientais no 9605/98.
VIX - Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto deste edital.
XXI - Fica o Concessionário ciente que a Secretaria de Gestão Pública, ora Concedente, responsável pelo gerenciamento e aplicação dos recursos oriundos deste objeto, poderá aplicar advertências, multas e processos administrativos e sanções em razão do inadimplemento das obrigações contratuais.
XXII - Fica o Concessionário ciente que em caso de desistência ou encerramento do prazo da
Concessão, a sala deverá ser entregue em condições de uso, sendo que este será avaliado
por meio de vistoria técnica da equipe do Município.
XXIII - Sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO.
XXIV - Manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou degradação do meio ambiente.
XXV - A critério e necessidade do MUNICÍPIO, o horário de atendimento poderá ser alterado mediante acordo com a CONCESSIONÁRIA.
XXVI - Deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
XXVII - Fica proibido o repasse a terceiros da concessão objeto deste Edital, no todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.
XXVIII - Em caso de revogação, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para desocupação do imóvel, a contar de sua notificação.
XXIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao espaço físico, instalações, concedidos pelo MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando responsável pela indenização e reposição, no caso, da não reparação dos mesmos.
XXX - Em caso de rescisão do contrato e ou seu término, independentemente do motivo que lhe der causa, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar todos os seus bens e equipamentos, bem como todas as adaptações efetuadas no espaço desde que possíveis, repondo-os nas mesmas condições em que se encontram descritos no Contrato.
XXXI - **Não comercializar bebidas alcoólicas e nem tabaco (cigarro, charuto, cachimbo, narguilé entre outros), para menores.**
XXXIII - Caberá à CONCESSIONÁRIA com vistas à proteção de suas instalações, complementar, por sua conta, as medidas de segurança da área concedida por meio da instalação de alarmes, grades, cadeados e demais acessórios necessários.
XXXIV - Fica de obrigação do concessionário em manter o estabelecimento em pleno funcionamento durante a vigência da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO, a qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato.
II - Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO, a qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato.
III - Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei.
IV - Extinguir a Concessão de Uso nos casos previstos em Lei e Contrato.
V - Homologar reajustes e proceder à revisão de preços na forma prevista em Contrato.
VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares.
VII - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 dias, das providências tomadas.
VIII - Estimular o aumento da qualidade, preservação do meio ambiente e conservação.
IX - Designar os servidores Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 21219, Lucas Mateus Botelho, matrícula nº 21177, para proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução dos Contratos, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
XI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando
o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
XII - Fiscalizar a execução da atividade exercida pelo Concessionário e todos os direitos e
obrigações constantes do Contrato de Concessão.
XIII - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO
O Contrato de Concessão será outorgado em caráter precário, pessoal e intransferível, com vigência pelo prazo de até 06 (seis) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ou não, ser renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:
O prazo para ocupação das salas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura e Publicação do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O primeiro pagamento será feito no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Uso e sempre na mesma data dos meses subsequentes, mediante Guia de Recolhimento.
II – Fica estipulado o reajuste anual das parcelas pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M. Este será realizado no início de cada ano, sendo lançadas as parcelas referentes aquele exercício.
III - Ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo a Concessão, consecutivos ou não, implicará a rescisão da Concessão de Uso, devendo a posse da sala ser imediatamente restituída ao Município, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, nos termos da legislação vigente**.**
IV – Considerando o investimento feito através do projeto e planilha orçamentária o concessionário terá o prazo de carência dividido em meses referente ao aluguel das salas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES
I - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao Concessionário em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de
conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

II - O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1691, de 22 dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 2051, de 20 de dezembro de 2016, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I. Advertência por escrito;
II. Multa; 10% (dez por cento) sobre o valor global da concessão;
III. Rescisão unilateral.
III - Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa do Concessionário, será cassada a Concessão de Uso, não gerando direito a indenização ao Concessionário.
IV - Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelas salas por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a concessionária deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 (sessenta) dias.
V – O Concessionário responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.
VI - O Poder Público poderá aplicar a penalidade de cassação imediata da Concessão nos casos em que afetem a incolumidade pública.
VII - A aplicação das penalidades observará a forma e os prazos previstos na legislação vigente.
VIII - Os Concessionários que deixarem de requerer a renovação do Alvará nas épocas estabelecidas ficarão sujeitos a multa de 05 UFMs (cinco Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo das demais cominações legais previstas no Código Tributário Municipal.
IX - A falta de renovação do alvará no prazo estabelecido pela Administração Municipal, respeitadas as disposições do Código Tributário Municipal, extingue a Concessão, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a qual retornará ao Município, com as consequências legais para o Concessionário.
XI - Ao Concessionário que tiver sido revogada a sua Concessão, será vedada Concessões futuras.
XII - As sanções previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com o item “b”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A sanção estabelecida no item “d” é de competência exclusiva da Autoridade Competente, podendo ser aplicada juntamente com o item “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.
XIII - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.
XIV - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender as justificativas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
a) ocorrendo atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato;
b) por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
c) caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO;
d) pelo MUNICÍPIO nas hipóteses previstas nos artigos 115, 137 e 147, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste termo, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Pitanga, PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (2) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2024

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

54.756.961 NATALI DOS SANTOS

Fiscal:

JEAN FELIPE GONÇAIVES,
Matrícula n° 21219,

LUCAS MATEUS BOTELHO,
Matrícula N° 21177.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:649DC817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2024

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$78.280,39
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	78.280,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$78.280,39
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	78.280,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.
DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.395,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	11.395,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.395,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	11.395,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.200,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	3.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.200,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	3.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.412,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.412,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.412,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.412,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.700,00
00761.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA IMPACTO COVID	2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.700,00
00761.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA IMPACTO COVID	2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.
DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.786,92
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.786,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.786,92
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.786,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$260.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$260.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	

04.001.4.126.4.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.936,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.936,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.936,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.936,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.878,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.878,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.878,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.878,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.564,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.564,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.564,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.564,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$117,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	117,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$117,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	117,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.378,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	1.378,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.378,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	1.378,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$2.800,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	2.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.800,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	2.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$887,69
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	887,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$887,69
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	887,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$6.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$46.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	46.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	13.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$117.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	117.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$48.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$46.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	46.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$117.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	117.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$48.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	700,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC	
02.004.4.124.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.100,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.400,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2054-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$320.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	320.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$320.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	320.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.990,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	2.990,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.990,00

00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	2.990,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$475,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	475,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$475,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	475,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$900,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$900,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$9.475,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.475,62

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.475,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.475,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.486,69
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.486,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.486,69
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.486,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	17.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$111.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	111.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.600,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2074-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$170.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	170.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	52.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	19.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC	
02.004.4.124.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	17.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$111.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	111.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$170.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	170.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	52.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	19.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	22.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC	
02.004.4.124.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	900,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	350,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2054-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.980,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.980,00

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.900,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	

13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	22.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	350,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.980,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.980,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.302.10.2065-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$7.128,68

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.128,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.128,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.128,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.764,81
00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	2.764,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.764,81
00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	2.764,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$212.078,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	212.078,43

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$212.078,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	212.078,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$45.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	45.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$45.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	45.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$380,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	380,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$380,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	380,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$538,20
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	538,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$538,20
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	538,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$292,95
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	292,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$292,95
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	292,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.630,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.630,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.630,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.301,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.301,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.301,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.301,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$130.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$130.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$75.758,40
00782.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU SIT 66134	75.758,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$75.758,40
00782.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU SIT 66134	75.758,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município de
PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$270.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$270.000,00	
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	270.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.500,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$72.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	72.500,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	

05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$477.500,00
00781.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA Convênio 956424 - Máquinas e/ou Equipamentos	477.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$72.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	72.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$477.500,00
00781.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA Convênio 956424 - Máquinas e/ou Equipamentos	477.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$28.315,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.315,04

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.315,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.315,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$4.678,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.678,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.678,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.678,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.032,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.032,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.032,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.032,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$53,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	53,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$53,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	53,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$744,22
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	744,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$744,22
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	744,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

DECRETO Nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.338.391,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1A969FDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 170/2024, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital de Abertura nº 002/2024.

1. Fica **retificado** o item 2.1 que estabelece a tabela de salário, número inicial de vagas, carga horária e os requisitos mínimos, passando a valer o que segue:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R$	Carga Horária Semanal
1	Agente de Endemia	2 vagas	Ensino Fundamental completo; Conhecimento básico em informática.	R$ 2.824,00	40 horas
2	Assistente Social	1 vaga	Graduação em Assistencia Social	R$ 4.101,96	40 horas
3	Educador Infantil	4 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior com em Magistério	R$ 3.528,42	40 horas
4	Educador Infantil	6 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior com mínimo em Magistério	R$ 1.764,21	20 horas
5	Fonoaudiólogo	2 vagas	Curso superior na área de Fonoaudiologia, com registro no conselho profissional pertinente	R$ 2.885,88	20 horas
6	Merendeira	2 vagas	Ensino Fundamento Incompleto e Habilidades para execução das tarefas inerentes ao cargo	R$ 1.971,09	40 horas
7	Nutricionista	1 vaga	Curso superior em Nutrição	R$ 2.885,88	20 horas
8	Professor (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano)	8 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aula para séries iniciais ou normal superior com habilitação especifica	R$ 1.764,21	20 horas
9	Psicólogo	1 vaga	Curso superior completo de psicologia e registro no conselho competente	R$ 2.885,88	20 horas
10	Psicólogo	1 vaga	Curso superior completo de psicologia e registro no conselho competente	R$ 4.101,96	40 horas
11	Auxiliar de Serviços Gerais I	10 vagas	Ser alfabetizado e habilidades para execução das tarefas inerentes ao cargo	R$ 1.412,00	40 horas
12	Secretário de Estabelecimento Escolar	1 vaga	Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática	R$ 2.168,21	40 horas

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura n° 002/2024 e suas retificações posteriores não afetadas pelo presente Edital de Retificação.

Pitangueiras/PR, 27 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F0869BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024, EDITAL DISPENSA Nº 025/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. Edina Paula Chrispim do Rosário, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 357/2024, firmado entre as partes em data de 20 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Planalto, através da execução dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 399,10 (trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 357/2024, celebrado entre as partes em data de 20 de dezembro de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 17.553,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 17.952,10 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
01	07	Microfone com fio - Microfone com fio dinâmico para voz de alto desempenho; - Botão liga/desliga,; - Conector XLR balanceado 3 pinos folheado a ouro; - Alta supressão com padrão polar supercardioide; - Windscreen de espuma para eliminar ruídos de pop e vento; - Globo de malha de arame; - Estrutura toda em metal na cor preta; - Resposta de frequência de 40 á 20.000 hz; - Sensibilidade de 2,5mv/PA; - Impedância elétrica 580 ohms; - Comprimento de 19 cm; - Diâmetro de 5.1 cm; - Peso aproximado 320 gramas; - Cor preto. Deve acompanhar um suporte para microfone (bocal), e um bag/case de proteção. Marca/modelo de referência: AKG P3s.	UN	01	280,00	280,00
01	04	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	UN	03	13,90	41,70
01	05	Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	UN	03	13,90	41,70
01	06	Conector P10 macho mono, Plug Linha 6.3 mm (1/4") Metal TS. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	UN	03	11,90	35,70

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 17.952,10 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO
Som e Informática Obalski Ltda.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:03EA1254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2024

Dispõe sobre o procedimento de Avaliação de Desempenho de Servidores para Progressão Funcional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, da Lei Municipal nº 084/2001, c/c o art. 13, da Lei Municipal nº 509/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O empregado público, detentor de cargo de provimento efetivo, será submetido à Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional.

Art. 2º A avaliação de desempenho será realizada pelo supervisor do servidor, na forma do art. 13, da Lei Municipal nº 509/2019.

Art. 3º O processo de avaliação para efeito de merecimento ocorrerá a cada 06 (seis) meses, por meio de avaliação de desempenho que incluirá obrigatoriamente parâmetros de qualidade do exercício profissional, o qual será pontuado em uma escala de 01 (um) a 05 (cinco).

Art. 4º A atividade de avaliação de desempenho é permanente e contínua, constituindo instrumento de consolidação do processo de planejamento, acompanhamento e aferição do desempenho do servidor e terá como base os seguintes critérios:

I qualidade do trabalho,
II produtividade,
III presteza,
IV dedicação;
V pontualidade,
VI assiduidade;
VII disciplina;
VIII conduta funcional.
IX capacidade de iniciativa;
X eficiência;
XI idoneidade moral.
XII o tempo de serviço na função.

§1º - Para os empregados públicos pertencentes ao Quadro Geral, o tempo de serviço na função será de 05 (cinco) anos, na forma do art. 15, da Lei nº 509/2019.
§2º - Para os empregados públicos pertencentes ao Quadro dos Profissionais da Rede Municipal Educação, o tempo de serviço na função será de 03 (três) anos, na forma do art. 25, da Lei nº 426/2015.

Art. 5º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, em duas etapas semestrais, podendo ser feita em menor período, caso haja interesse da Administração.

Art. 6º O procedimento de Avaliação de Desempenho será feito de acordo com as regras e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará a todos os empregados efetivos do Município de Prado Ferreira.

Art. 8º A Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional não exclui a efetuada para fins de estágio probatório.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores para Progressão Funcional

Prado Ferreira, 16 dezembro de 2024.

1. INTRODUÇÃO
1.1 - Este Manual estabelece os procedimentos para a Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional dos servidores efetivos deste Município de Prado Ferreira, nos termos da Lei Municipal nº 509/2019.

"SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO

Art. 13 - Progressão funcional é a passagem de uma para outra classe, dentro de um mesmo nível (horizontal), obedecidos os critérios de merecimento e antiguidade.

§1º Merecimento é a demonstração por parte do servidor, de bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais no exercício de cargo público, bem como a posse de qualificação e aptidões necessárias ao desempenho das funções e demais requisitos regulamentares.
§2º A antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, apurado em anos.
Art. 14 - A concessão da Progressão ao servidor observará aos seguintes requisitos:

I dedicação;
II assiduidade;
III disciplina;
IV capacidade de iniciativa;
V eficiência;
VI idoneidade moral.
VII o resultado da avaliação de desempenho, na forma do regulamento;
VIII o tempo de serviço na função.

Art. 15 - A antiguidade observará o tempo de serviço de cinco anos.

Art. 16 - O processo de avaliação para efeito de merecimento ocorrerá a cada 06 (seis) meses, pelo supervisor do servidor, por meio de avaliação de desempenho, nos termos do regulamento que incluirá obrigatoriamente parâmetros de qualidade do exercício profissional, o qual será pontuado em uma escala de 01 (um) a 05 (cinco).

§1º Somente terá direito à Progressão o servidor cuja média de pontuação for igual ou superior a 04 (quatro).

§2º Caberá recurso da avaliação recebida, de ofício ou a requerimento do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, à comissão constituída de três membros, sendo eles:

I - um representante do Órgão da Administração;
II - um represente da Divisão de Recursos Humanos;
III - um representante dos Servidores Públicos cuja função possa contribuir para a revisão da pontuação"

Objetivos
2.1 - Atendimento à legislação vigente, que determina a Avaliação de Desempenho do servidor público, detentor de cargo de provimento efetivo, para fins de progressão funcional.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
3.1 - A atividade de avaliação é permanente e contínua, realizada a cada período de 06 (seis) meses, constituindo instrumento de consolidação do processo de planejamento, acompanhamento e aferição do desempenho do servidor.
3.2 - A credibilidade do processo depende de sua objetividade. As partes envolvidas devem eliminar os aspectos subjetivos, a emotividade, a parcialidade na observação e na análise dos fatos e práticas diárias de trabalho.
3.3 O processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional terá como base os seguintes critérios:

I qualidade do trabalho,
II produtividade,
III presteza,
IV dedicação;
V pontualidade,
VI assiduidade;
VII disciplina;
VIII conduta funcional.
IX capacidade de iniciativa;
X eficiência;
XI idoneidade moral.
XII o tempo de serviço na função.

3.4 - No quadro abaixo estão conceituados os critérios e atribuídos seus respectivos pesos:

CRITÉRIO	CONCEITO	PESO
Qualidade do Trabalho	Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	2
Produtividade	Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo de forma eficiente.	2
Presteza	Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.	1
Dedicação	Grau de comprometimento e empenho empregados nos trabalhos executados.	1
Pontualidade	Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	1
Assiduidade	Comparecimento regular e permanência na unidade de trabalho.	1
Disciplina	Grau de acatamento das ordens e orientações dos superiores e dirigentes.	
Conduta Funcional	Respeito às normas da Instituição, linguagem, postura, comportamento, vestimenta, relação com os demais servidores e ao público, desenvolvendo um relacionamento profissional ético e harmonioso.	2
Capacidade de Iniciativa	Capacidade de apresentar soluções ou sugestões de melhoria das atividades diárias.	1
Eficiência	Capacidade de fazer as coisas de maneira correta, com foco no processo, menor dispêndio de trabalho, recursos e tempo.	1
Idoneidade Moral	Conduta pautada pela observância de valores como ética, honestidade, à integridade, a sinceridade, a discrição, confiança e boa conduta.	1

Cada critério será aferido por indicadores individuais exatos de: **1 ponto (Insatisfatório), 2 pontos (Precisa Melhorar), 3 pontos (Regular), 4 pontos (Satisfatório), e 5 (Excelente)**, que serão multiplicados por seus respectivos pesos. A pontuação total corresponderá à soma dos resultados obtidos em cada critério, graduados de acordo com o desempenho ou comportamento descrito no Formulário de Pontuação que integra este Manual.
Para ser considerado apto à progressão funcional, o servidor deverá obter **média de pontuação igual ou superior a 04 (quatro) pontos** na avaliação de desempenho, **não** ter obtido desempenho **"In = insatisfatório"** ***em qualquer*** dos critérios avaliados e **não** possuir atos ou fatos que desabonem a sua conduta.

4 PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
4.1 A Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional será feita nos prazos estabelecidos e obedecerá às seguintes etapas:

4.2 PRIMEIRA ETAPA: PREENCHIMENTO PELA CHEFIA DA UNIDADE DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PONTUAÇÃO
4.2.1 A chefia da unidade preencherá o Formulário Eletrônico de Pontuação (Anexo I), contendo os critérios e seus respectivos pesos.
4.2.2 Recebidas as informações e inexistindo necessidade de diligências complementares, a Comissão de Avaliação de Desempenho disponibilizará o resultado da avaliação, no prazo fixado.
4.2.3 O resultado da avaliação permanecerá disponível, para conhecimento do servidor e da chefia. A ausência de manifestação implicará na concordância tácita do servidor e da chefia com a avaliação.
4.2.4 Havendo concordância do servidor com a pontuação ou na ausência de manifestação (concordância tácita), encerra-se a primeira etapa da avaliação.
4.2.5 Discordando da pontuação, o servidor deverá justificar, por escrito, seu inconformismo (Anexo II), no prazo fixado. Terminado o prazo, a chefia terá igual prazo para se manifestar sobre as eventuais razões de inconformismo do servidor (Anexo III), encerrando, assim, esta etapa.
4.2.6 O inconformismo do servidor e a justificativa da chefia serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho na segunda etapa do procedimento.

4.3 SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
4.3.1 A Comissão de Avaliação adotará as medidas pertinentes para verificação da pontuação lançada, devendo requisitar informações sobre o servidor à Controladoria Interna, Ouvidoria e Diretoria de Recursos Humanos (Anexos IV, V e VI), podendo, ainda, solicitar informações à chefia da unidade, à assessoria desta e aos colegas do servidor avaliado, inclusive a outras unidades em que tenha estado lotado no período de avaliação.
4.3.2 Recebidas as informações requisitadas e inexistindo necessidade de diligências complementares, a Comissão de Avaliação de Desempenho disponibilizará o resultado da avaliação (Anexo VII), no prazo fixado.
4.3.3 O resultado da avaliação permanecerá disponível, para conhecimento do servidor e da chefia. A ausência de manifestação implicará na concordância tácita do servidor e da chefia com a avaliação.
4.3.4 Havendo necessidade de diligências complementares que comprometam o atendimento do prazo fixado, a Comissão de Avaliação de Desempenho terá maior prazo para disponibilizar o resultado da avaliação do servidor, com prova de seu conhecimento.
4.3.5 Do resultado da avaliação o servidor e a chefia poderão interpor Pedido de Reconsideração à Comissão de Avaliação de Desempenho (Anexo VIII), no prazo fixado no § 1º, do art. 16 da Lei 509/2019.
4.3.6 A Comissão de Avaliação de Desempenho terá prazo para disponibilizar, sua decisão final ao servidor e à chefia. (Anexo IX).
4.3.7 Da decisão final da Comissão de Avaliação de Desempenho, o servidor ou a chefia poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do respectivo conhecimento (Anexo X).

4.4 TERCEIRA ETAPA: ENCERRAMENTO DA AVALIAÇÃO
4.4.1 O Departamento de Recursos Humanos emitirá relatório contendo os nomes de todos os servidores submetidos à avaliação, indicando a sua aptidão ou não à progressão funcional e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para deliberação. No relatório constarão, também, os nomes dos servidores cuja avaliação dependa de diligência ou julgamento de recurso.
4.4.2 Havendo homologação do relatório, o Prefeito editará o ato correspondente e encaminhará o processo sucessivamente à Controladoria Interna para conhecimento e providências que entender pertinentes e à Diretoria de Recursos Humanos para registro do resultado da avaliação do servidor em sua ficha funcional.
4.4.3 Inexistindo homologação, o Prefeito devolverá o relatório ao Departamento de Recursos Humanos para as providências eventualmente apontadas e posterior retorno para nova deliberação.
4.4.4 Nos casos pendentes de diligências ou que tenha havido interposição de recurso, a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá relatório após a sua decisão final e o encaminhará ao Prefeito Municipal para deliberação, repetindo-se, se for o caso, o trâmite acima estabelecido.
4.4.5 Nas situações previstas no item anterior, se a decisão for favorável à aptidão do servidor, o registro em ficha funcional será feito com a mesma data dos demais servidores que integraram o relatório inicial de avaliação encaminhado, fluindo, a partir desta data, todos os efeitos, inclusive financeiros, para eventual progressão funcional.
4.4.6 Efetuados os registros do desempenho dos servidores na Diretoria de Recursos Humanos, caber-lhe-á lançar os registros de progressão funcional, na forma disposta na Lei.
4.5 É OBRIGATÓRIO AO SERVIDOR O ACOMPANHAMENTO DE SUA AVALIAÇÃO NOS RESPECTIVOS PRAZOS. SUA OMISSÃO IMPLICARÁ NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM O RESULTADO.
5 CASOS ESPECIAIS
5.1 Os casos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste manual, como férias, licenças e outros afastamentos previstos em lei deverão ser comunicados, por ofício, pela chefia da unidade à Comissão de Avaliação de Desempenho, que disponibilizará a abertura do sistema para a realização da avaliação.
5.2 Nos casos de alteração de lotação, o servidor será avaliado pelos chefes das unidades em que tenha permanecido por período superior a três meses, devendo a transferência ser comunicada pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos à Comissão de Avaliação de Desempenho, que providenciará a abertura da avaliação na respectiva unidade, critério este que também será adotado nos casos de alteração da chefia da unidade.
5.3 A pontuação do período corresponderá à média aritmética obtida nos formulários de pontuação.
5.4 Nos casos de afastamento ficará prejudicada a Avaliação e respectiva progressão, para todos os efeitos, tendo novo início do prazo de tempo de serviço após a retomada do efetivo exercício na função.
5.5 As situações que não estejam contempladas neste Manual serão analisadas pelo Chefe do Poder Executivo.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Excluem-se da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional os detentores de cargos atinentes aos Órgãos de Chefia de Governo e Órgãos Superiores de Administração, quando ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão.
6.2. Fará jus à progressão funcional o empregado público efetivo, no exercício de Função Gratificada, mesmo se estiver no exercício de cargos atinentes aos Órgãos de Chefia de Governo e Órgãos Superiores de Administração.

6.3 Na contagem de prazos, salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
6.4 O não atendimento dos prazos previstos neste Manual pelas chefias das unidades e pela Comissão de Avaliação de Desempenho será comunicado ao Prefeito Municipal e à Controladoria Interna.
6.5 O procedimento de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional é sigiloso, devendo as partes nele envolvidas guardar discrição, zelo e prudência com as informações colhidas e resultados obtidos, sob pena de responsabilização funcional da parte que permitir, sem motivo justificado, a exposição dos dados que o compõem e/ou que possam trazer prejuízo aos interessados.
6.6 A avaliação para fins de progressão funcional não exclui a efetuada para fins de estágio probatório e de estabilização.
6.7 Não haverá progressão funcional para o servidor:

I – em estágio probatório;
II – em disponibilidade e/ou à disposição;
IV – cumprindo pena de suspensão ou que a tenha cumprido nos 02 (dois) anos;
V – com vínculo funcional suspenso;

7 IMPEDIMENTOS

7.1 Caracterizam impedimento ou suspeição as hipóteses previstas nos artigos 144, IV e 145, I, do Código de Processo Civil Brasileiro, quando a chefia da unidade ou qualquer dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho for cônjuge, parente, consanguíneo ou a fim do avaliado, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e quando for amigo íntimo ou inimigo do mesmo.
7.2 No caso de o impedimento ou suspeição recair sobre a chefia da unidade, a avaliação de desempenho deverá ser realizada pelo superior hierárquico desta. No caso de recair sobre um ou mais membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, a avaliação será efetuada pelos demais membros, devendo, em ambas as hipóteses, ser declarada a suspeição ou o impedimento.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

NOME DO SERVIDOR:		
MATRÍCULA:	**CARGO:**	
UNIDADE:		
NOME DA CHEFIA:		
PERÍODO AVALIADO:		
CRITÉRIOS	**DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO**
1. Qualidade do Trabalho (Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
2. Produtividade (Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo, de forma eficiente)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
3. Presteza (Disposição para agir prontamente do cumprimento das demandas de trabalho)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
4. Dedicação (Grau de comprometimento e empenho empregados nos trabalhos executados.)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
5. Pontualidade (Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
6. Assiduidade (Comparecimento regular e permanência na unidade de trabalho)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
7. Disciplina (Grau de acatamento das ordens e orientações dos superiores e dirigentes)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
8. Conduta Funcional (Respeito às normas da Instituição, linguagem, postura, comportamento, vestimenta, relação com os demais servidores e ao público, desenvolvendo um relacionamento profissional ético e harmonioso.)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
9. Capacidade de Iniciativa (Capacidade de apresentar soluções ou sugestões de melhoria das atividades diárias)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
10. Eficiência (Capacidade de fazer as coisas de maneira correta, com foco no processo, menor dispêndio de trabalho, recursos e tempo.)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
11. Idoneidade Moral (Conduta pautada pela observância de valores como ética, honestidade, à integridade, a sinceridade, a discrição, confiança e boa conduta)	**IN PM RE SA EX**	**Nota Peso Total** ..... x 1.....
	TOTAL	∑ =

_____ _____
Assinatura da Chefia Assinatura do Servidor
Data: ___/___/_____ Data: ___/___/_____
LEGENDA: EX = Excelente = 5 pontos
SA = Satisfatório = 4 pontos
RE = Regular = 3 pontos
PM = Precisa Melhorar = 2 pontos
IN = Insatisfatório = 1 ponto

ANEXO II
RAZÕES DO INCONFORMISMO DO SERVIDOR À COMISSÃO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura do Servidor
Data: / /

ANEXO III

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DA CHEFIA À COMISSÃO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura da Chefia
Data: / /

ANEXO IV
OFÍCIO À CONTROLADORIA INTERNA

Ofício nº Curitiba,

Exma. Sra. Controladora Interna:

Com o fim de subsidiar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores efetivos deste Tribunal, solicitamos informar a esta Comissão a existência de processos, queixas, denúncias ou quaisquer outras restrições, discriminando o nome e a matrícula do servidor, bem como a natureza da investigação e o seu andamento.

Esta solicitação acha-se em consonância com o Manual em vigor que trata da matéria, aprovado pela Resolução nº ....., razão pela qual solicitamos sua colaboração.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

CONTROLADORIA INTERNA

ANEXO V
OFÍCIO À OUVIDORIA

Ofício nº Curitiba,

Ilmo. Sr. Ouvidor :

Com o fim de subsidiar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores efetivos deste Tribunal, solicitamos informar a esta Comissão a existência de processos, queixas, denúncias ou quaisquer outras restrições, discriminando o nome e a matrícula do servidor, bem como a natureza da investigação e o seu andamento.

Esta solicitação acha-se em consonância com o Manual em vigor que trata da matéria, aprovado pela Resolução nº....., razão pela qual solicitamos sua colaboração.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

OUVIDORIA

ANEXO VI
OFÍCIO À DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ofício nº Curitiba,

Sr. Diretor

Com o fim de subsidiar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores efetivos deste Tribunal, solicitamos remeter a esta Comissão Relatório de Inconsistência de Frequência e de Cumprimento de Jornada, contendo os nomes, matrículas e as unidades em que estiveram lotados os servidores descumpridores, no período de ... a ....

Esta solicitação acha-se em consonância com o Manual em vigor que trata da matéria, aprovado pela Resolução nº ,,,,,, , razão pela qual solicitamos sua colaboração.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

NOME DO SERVIDOR:
MATRÍCULA: CARGO:
UNIDADE:
NOME DA CHEFIA:
PERÍODO AVALIADO:

TOTAL DA PONTUAÇÃO DA CHEFIA: ( )

DESEMPENHO INSATISFATÓRIO EM ALGUM CRITÉRIO: ( ) SIM ( ) NÃO

EXISTÊNCIA DE ALGUMA RESTRIÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

TOTAL DA PONTUAÇÃO DA COMISSÃO : ( )
APTO ( ) NÃO APTO ( )
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO:

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____ _
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Presidente da Comissão
Data: / /

ANEXO VIII
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO SERVIDOR OU DA CHEFIA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura do Servidor ou da Chefia
Data: / /

ANEXO IX
DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	
RECOMENDAÇÃO: ( ) APTO ( ) NÃO APTO	
JUSTIFICATIVA:	

_____ _
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____

Membro da Comissão
Data: / /

_____
Presidente da Comissão
Data: / /

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO AO PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura do Servidor ou da Chefia
Data: / /

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:56EBA34D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 24/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 24/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **77/2024,** referente a Dispensa Eletrônica nº **24/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR**, sendo:

ATIVA LOCACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BANHEIRO QUÍMICO - MODELO CONVENCIONAL BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: 'MASCULINO' OU 'FEMININO'. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 200 LTS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	SATÉLITE	UNID	70,00	290,00	20.300,00
1	2	BANHEIRO QUÍMICO - MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; PISO ANTIDERRAPANTE E RAMPA NA ENTRADA; BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 200 LTS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	SATÉLITE	UNID	20,00	380,00	7.600,00
TOTAL							27.900,00

Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 01 hora antes do início do evento, a retirada fica por conta da empresa podendo ser 01 hora após o término do mesmo ou no dia seguinte, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação, higienização diária e coleta de resíduos, no local indicado pelo contratante. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/12/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9479B893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 321/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024
Pregão Eletrônico Nº.55/2024
CONTRATO Nº 321/2024
Vencimento 19/12/2025
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.245.069/0001-52, Avenida RUA CENTRAL, 615 - CEP: 60864205 - bairro: CAJAZEIRAS, Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCUS JOEL DE LIMA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 200XXX91258XX SSPCE e CPF 024.XXX.613-XX, cargo Coordenador Técnico, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

– OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para __**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca/modelo
1	AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR ANAERÓBICO INSTALADO, NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, OCNFORME DESCRIO NO TERMO DE REFERENCIA		Um	01	24.800,00	24.800,00	GAIATEC / GT BIODIGEST 8.0

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte (PR), 19 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***MARCUS JOEL DE LIMA SILVA*** Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AE56ECEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 359 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portarias que concediam Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar as Portarias que concediam Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome	Cargo	Portaria	Data
Anderson Arisi	Escriturário	072	23/02/2022
Ademir Nazario Marquezin	Escriturário	049	01/02/2024
Ane Caroline Tavares da Luz	Escriturária	053	01/02/2024
Antoninho Irceu Machado	Operador de Máquinas	134	07/04/2022
Arthur Bazzo Faggion	Engenheiro Civil	086	28/03/2023
Carla Cristina Lise	Escrituraria	051	01/02/2024
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	070	23/02/2022
Claudinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	066	23/02/2022

Cleusa Pilati	Aux. Serviços Gerais "A"	228	24/06/2021
Daniel Douglas Serigati	Motorista	071	23/02/2022
Deise Martinello	Escriturária	052	01/02/2024
Daisy Berlato	Escriturária	190	04/07/2024
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	069	23/02/2022
Franciano de O. dos Santos	Motorista	354	01/12/2022
Francieli Gaspari	Escriturária	056	01/02/2024
Itamar Jose Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	101	11/04/2023
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	030	06/01/2021
Jose Antunes	Motorista	059	21/02/2022
Julcemar da Silva de Lima	Motorista	048	01/02/2024
Luana Speorin Burin	Escriturária	047	18/01/2021
Luciana Almeri Morcelli Lochs	Técnica em Contabilidade	048	18/01/2021
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	049	18/01/2021
Lucieli Fatima Ramos	Psicologa	173	23/05/2022
Manoel Pedro Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	050	18/01/2021
Marcelo Ramos Boeno	Motorista	102	11/04/2023
Marcos Roberto Silveira Ramos	Operador de Máquinas	100	11/04/2023
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	052	18/01/2021
Pedro Sinciliano Vieira	Motorista	062	21/02/2022
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	054	01/02/2024
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	067	23/02/2022
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	130	05/04/2022
Sérgio Antônio Riva	Motorista	065	23/02/2022
Simone Lilian Smorlak	Escriturária	058	01/02/2024
Suelen Brufati	Escriturária	014	26/01/2023
Tainan Paulo Schabarum	Motorista	103	11/04/2023
Valdecir Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	104	11/04/2023
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	061	21/02/2022
Venício Piacentini	Operador de Máquinas	064	23/02/2022
Veridiana Salvadego	Escriturária	085	03/03/2022
Volmar Aralde	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	099	15/03/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:330A566E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 360 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeiro**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação: Vigilância do óbito materno, infantil e fetal.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**27/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação: Vigilância do óbito materno, infantil e fetal.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**27/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assistente Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CAPS.**

Data de saída	**28/11/2024**
Data de chegada	**28/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Eduardo Pavan Guerreiro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicólogo**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CAPS.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**27/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CAPS.**
Data de saída	**28/11/2024**
Data de chegada	**28/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Programas**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CAPS.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**27/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Adriana Karine Brick**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Médica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CAPS.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**27/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Hevelyn Thais Muller**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Médica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CAPS.**
Data de saída	**28/11/2024**
Data de chegada	**28/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CAPS.**
Data de saída	**28/11/2024**
Data de chegada	**28/11/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/11/2024**
Data de chegada	**30/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/11/2024**
Data de chegada	**26/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**29/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/12/2024**
Data de chegada	**06/12/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/12/2024**
Data de chegada	**03/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/12/2024**
Data de chegada	**03/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/12/2024**
Data de chegada	**04/12/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/12/2024**
Data de chegada	**03/12/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/12/2024**
Data de chegada	**02/12/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/12/2024**
Data de chegada	**10/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assistente Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Cerimônia de Anúncio de Investimentos.**
Data de saída	**10/12/2024**
Data de chegada	**11/12/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Cerimônia de Anúncio de Investimentos.**
Data de saída	**10/12/2024**
Data de chegada	**11/12/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Coordenadora VISA**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CRIOART**
Data de saída	**06/12/2024**
Data de chegada	**06/12/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/12/2024**
Data de chegada	**05/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE/Auxiliar Adm**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação CRIOART**
Data de saída	**06/12/2024**
Data de chegada	**06/12/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/12/2024**
Data de chegada	**10/12/2024**
Número de diárias	**2**

Valor das diárias	**R$ 720,24**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/12/2024**
Data de chegada	**11/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/12/2024**
Data de chegada	**06/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/12/2024**
Data de chegada	**05/12/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/12/2024**
Data de chegada	**13/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/12/2024**
Data de chegada	**11/12/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Carla Nikele dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre borrifação residual intradomiciliar em áreas urbanas.**
Data de saída	**12/12/2024**
Data de chegada	**12/12/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Cleonice Maria de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre borrifação residual intradomiciliar em áreas urbanas.**
Data de saída	**12/12/2024**
Data de chegada	**12/12/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**

Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/12/2024**
Data de chegada	**18/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/12/2024**
Data de chegada	**18/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/12/2024**
Data de chegada	**17/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/12/2024**
Data de chegada	**16/12/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/12/2024**
Data de chegada	**17/12/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 720,24**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Coronel Vivida – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de alunos e profissionais para passeio, parte do Projeto Estudante Nota 10.**
Data de saída	**18/12/2024**
Data de chegada	**18/12/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/12/2024**
Data de chegada	**19/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3C26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Céu Azul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/12/2024**
Data de chegada	**22/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/12/2024**
Data de chegada	**19/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/12/2024**
Data de chegada	**23/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/12/2024**
Data de chegada	**24/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/12/2024**
Data de chegada	**18/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/12/2024**
Data de chegada	**26/12/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/12/2024**
Data de chegada	**27/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/12/2024**

Data de chegada	**24/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**18/12/2024**
Data de chegada	**18/12/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Céu Azul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/12/2024**
Data de chegada	**21/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/12/2024**
Data de chegada	**29/12/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:7AF0B97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 404 DE 27/12/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 404 de 27/12/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00

	SUBTOTAL	6.400,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.100,00
	SUBTOTAL	93.100,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	147.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.900,00
	SUBTOTAL	53.900,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.100,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	SUBTOTAL	11.100,00
	TOTAL	65.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	56.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	26.000,00
	TOTAL	82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3ACE733E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 180/2024

Decreto nº 180/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 415.461,82 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.461,82 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.951,57
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
34 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.634,98
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.11.331.2008.2.016.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
107 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
120 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.760,38
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
129 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.794,40
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
172 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	279,22
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
180 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.369,84
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
201 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.137,62
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
210 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.357,32
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.339,97
270 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.343,28
275 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.543,17
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
830 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.589,01
831 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.031,72
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
362 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.787,97
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
402 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
518 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.718,04
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
533 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.837,53
536 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61,94
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
560 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
594 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.921,65
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
615 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.131,86
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
626 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.978,94
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
687 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.891,41
		Total Suplementação:	415.461,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 415.461,82 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
5 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
7 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
8 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
17 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.494,16
		JURÍDICA	
15 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
14 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
02.001.04.124.2002.2.004.		CONTROLADORIA INTERNA	
22 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.930,00
23 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
24 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
46 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.093,14
45 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
42 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.096,05
40 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
03.002.28.843.2004.2.007.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
48 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.487,56
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
54 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.744,00
03.004		DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
03.004.04.122.2006.2.010.		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
62 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.206,43
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
218 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
221 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
230 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.466,74
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
239 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
266 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.184,73
250 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.643,68
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
347 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
344 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.697,29
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
388 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
386 - 3.3.90.93.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
383 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
409 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.177,73
410 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
413 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	31.822,27
405 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.718,04
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
580 - 3.3.90.40.00.00	31934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	415.461,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:148290C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.806/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RETIFICAR o **DECRETO Nº 5.790/2024 – RH**, de acordo com memorando 1.897/2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2024:
Onde se lê:
Ficam **EXONERADOS,** todos os ocupantes de Cargo em Comissão, conforme segue abaixo, a partir de **31/12/2024**:

Matricula	Nome dos Servidores	Cargo	Lotação
378154-2	Adriano Soares	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
378176-3	AgilsonDelattre Dal Bo	Diretor - CC04	Secretaria de Planejamento
378139-9	Aline Souza Marinhos	Chefe - CC05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
378306-5	Amanda V. De Paula Fenilli	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
377696-4	André Cristiano dos Santos	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
33156-2	Arnaldo Camilo de Lima	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
377690-5	AudinilMaringonda Junior	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
377357-4	Barbara Marcello da Cunha	Diretor - CC04	Secretaria de Compras e Patrimônio
33913-0	Carlos Guilherme Caldeira Lima	Diretor - CC04	Chefia de Gabinete
377808-8	Cesar Augusto Gonçalves	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
378293-0	Daniel Tomaz da Costa	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
378069-4	Deborah Sallyne Alves de Moura	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
377569-0	Douglas de Carvalho	Diretor - CC04	Secretaria de Assistência Social
377686-7	Eder Junior Evangelista	Secretário Municipal de Finanças	Secretaria de Finanças
377674-3	Edson Carvalho Sanches Antunes	Procurador Juridico do Município - CC02	Procuradoria Geral do Município
377765-0	Edvaldo Jose Passarin	Diretor - CC04	Secretaria Municipal de Infraestrutura
377741-3	Elton Carlos Salles Figueiredo	Chefe - CC05	Procuradoria Geral do Município
378235-2	Emanoele Cristina Fernandes	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378314-6	Erika A. Zanatto Strassacapa	Chefe - CC05	Secretaria de Esportes
377289-6	Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig	Secretário de Saúde	Secretaria de Saúde
377698-0	Fabricio Simões de Morais	Secretário De Planejamento	Secretaria de Planejamento
33751-0	Fernando Tizzo	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
33837-0	Flávia Galbero Costa	Secretário de Cultura	Secretaria de Cultura
377687-5	Flavio Marques	Coordenador - CC03	Secretaria de Esportes
378118-6	Gabriela Comege Dias	Chefe - CC05	Procuradoria Geral do Município
337341-0	Geraldo Lucio dos Santos	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
378120-8	Gerson Luiz Bello Junior	Diretor - CC04	Procuradoria Geral do Município
1232-7	Horácio Fernandes Negrão Filho	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
378355-3	Isabelle da Silva Lacerda	Chefe - CC05	Secretaria de Cultura
377807-0	Isabely K. Brito dos Santos	Diretor - CC04	Procuradoria Geral do Município
377692-1	Jose Carlos Stofalete Salgueiro	Secretário Municipal de Assuntos Legislativos	Secretaria de Assuntos Legislativos
337139-5	Jovalcir Jonas do Amaral	Diretor - CC04	Secretaria de Assistência Social
377836-3	Jusmar Lourenço	Diretor - CC04	Chefia de Gabinete
377561-5	Karla Tatiane Ludovico	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378225-5	Larissa Denobi Domingos	Secretário Municipal de Serviços Públicos	Secretaria de Serviços Públicos
1551-2	Leise Marcia de Moraes Camargo	Secretário Municipal de Educação	Secretaria de Educação
378200-0	Leticia Bernardino Nascimento	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
377691-3	Lorena HonorioSoutello	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
32780-8	Lucia Silva Batista	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
377697-2	Lucinei Aparecido Masson	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
377244-6	Luiz Gustavo Silva Jarletti	Diretor - CC04	Secretaria de Administração
378119-4	Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	Superintendente da Educação	Secretaria de Educação
1391-9	Maria do Carmo Gorla	Secretário Municipal de Compras e Patrimônio	Secretaria de Compras e Patrimônio
378024-4	Maria Eduarda N. Teodoro da Silva	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378090-2	Mariana Salviato	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378073-2	Michele da Silva Pereira	Secretário Municipal de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
32910-0	Nelson Roberto Possani	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
377521-6	Nilza Rosa de Jesus	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
378351-0	Odair Rodrigues	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
378197-6	Odyr Giordani Junior	Secretário Municipal de Esportes	Secretaria de Esportes
378408-8	Paulo Ricardo da Silva	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
377408-2	Paulo Rogério de Lima	Secretário Municipal de Administração	Secretaria de Administração
378295-6	Paulo Rogério Vieira	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
378057-0	Reginaldo Severiano	Diretor - CC04	Secretaria de Cultura
337137-9	Renan Andrade Cardoso	Chefe - CC05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
378224-7	Rodrigo Emanuel Rodrigues	Secretário Adjunto - CC02	Secretaria de Planejamento
377387-6	Sergio LuisMasson da Silva	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
377855-0	Sergio Luiz Lopes Manhães	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura
378016-3	Vinicius KeiskeMiura	Chefe - CC05	Secretaria de Planejamento
378402-9	Wilson Alves de Macedo	Chefe- CC05	Secretaria de Planejamento
33158-9	Wilson Socio Junior	Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município

Leia-se:

Matricula	Nome dos Servidores	Cargo	Lotação
378154-2	Adriano Soares	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
378176-3	AgilsonDelattre Dal Bo	Diretor - CC04	Secretaria de Planejamento
378139-9	Aline Souza Marinhos	Chefe - CC05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
378306-5	Amanda V. De Paula Fenilli	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
377696-4	André Cristiano dos Santos	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
33156-2	Arnaldo Camilo de Lima	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
377690-5	AudinilMaringonda Junior	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

377357-4	Barbara Marcello da Cunha	Diretor - CC04	Secretaria de Compras e Patrimônio
33913-0	Carlos Guilherme Caldeira Lima	Diretor - CC04	Chefia de Gabinete
377808-8	Cesar Augusto Gonçalves	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
378293-0	Daniel Tomaz da Costa	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
378069-4	Deborah Sallyne Alves de Moura	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
377569-0	Douglas de Carvalho	Diretor - CC04	Secretaria de Assistência Social
377686-7	Eder Junior Evangelista	Secretário Municipal de Finanças	Secretaria de Finanças
377674-3	Edson Carvalho Sanches Antunes	Procurador Juridico do Município - CC02	Procuradoria Geral do Município
377765-0	Edvaldo Jose Passarin	Diretor - CC04	Secretaria Municipal de Infraestrutura
377741-3	Elton Carlos Salles Figueiredo	Chefe - CC05	Procuradoria Geral do Município
378235-2	Emanoele Cristina Fernandes	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378314-6	Erika A. Zanatto Strassacapa	Chefe - CC05	Secretaria de Esportes
377289-6	Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig	Secretário de Saúde	Secretaria de Saúde
33751-0	Fernando Tizzo	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
33837-0	Flávia Galbero Costa	Secretário de Cultura	Secretaria de Cultura
377687-5	Flavio Marques	Coordenador - CC03	Secretaria de Esportes
378118-6	Gabriela Comege Dias	Chefe - CC05	Procuradoria Geral do Município
337341-0	Geraldo Lucio dos Santos	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
1232-7	Horácio Fernandes Negrão Filho	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
378355-3	Isabelle da Silva Lacerda	Chefe - CC05	Secretaria de Cultura
377807-0	Isabely K. Brito dos Santos	Diretor - CC04	Procuradoria Geral do Município
377692-1	Jose Carlos Stofalete Salgueiro	Secretário Municipal de Assuntos Legislativos	Secretaria de Assuntos Legislativos
337139-5	Jovalcir Jonas do Amaral	Diretor - CC04	Secretaria de Assistência Social
377836-3	Jusmar Lourenço	Diretor - CC04	Chefia de Gabinete
377561-5	Karla Tatiane Ludovico	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378225-5	Larissa Denobi Domingos	Secretário Municipal de Serviços Públicos	Secretaria de Serviços Públicos
1551-2	Leise Marcia de Moraes Camargo	Secretário Municipal de Educação	Secretaria de Educação
378200-0	Leticia Bernardino Nascimento	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
377691-3	Lorena HonorioSoutello	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
32780-8	Lucia Silva Batista	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
377697-2	Lucinei Aparecido Masson	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
377244-6	Luiz Gustavo Silva Jarletti	Diretor - CC04	Secretaria de Administração
378119-4	Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	Superintendente da Educação	Secretaria de Educação
1391-9	Maria do Carmo Gorla	Secretário Municipal de Compras e Patrimônio	Secretaria de Compras e Patrimônio
378024-4	Maria Eduarda N. Teodoro da Silva	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378090-2	Mariana Salviato	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
378073-2	Michele da Silva Pereira	Secretário Municipal de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
32910-0	Nelson Roberto Possani	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
377521-6	Nilza Rosa de Jesus	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
378351-0	Odair Rodrigues	Diretor - CC04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
378197-6	Odyr Giordani Junior	Secretário Municipal de Esportes	Secretaria de Esportes
377408-2	Paulo Rogério de Lima	Secretário Municipal de Administração	Secretaria de Administração
378295-6	Paulo Rogério Vieira	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
378057-0	Reginaldo Severiano	Diretor - CC04	Secretaria de Cultura
337137-9	Renan Andrade Cardoso	Chefe - CC05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
378224-7	Rodrigo Emanuel Rodrigues	Secretário Adjunto - CC02	Secretaria de Planejamento
377855-0	Sergio Luiz Lopes Manhães	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura
378016-3	Vinicius KeiskeMiura	Chefe - CC05	Secretaria de Planejamento
378402-9	Wilson Alves de Macedo	Chefe- CC05	Secretaria de Planejamento
33158-9	Wilson Socio Junior	Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:31B9ED10

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 523 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 523
23 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2025, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos art. 74 e 75 da Lei Municipal nº 4.236, de 27 de junho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira para exercício de 2025 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, conforme o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 4.236, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025.
Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem em metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício financeiro de 2025 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.
Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos valores constantes nas planilhas anexas e considerando a evolução da receita, proceder mensalmente à liberação dos recursos financeiros ao Legislativo.

Art. 3º As medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, são as seguintes:
1. Medidas de Combate a Evasão e Sonegação Fiscal:
a) Acompanhamento fiscal junto às maiores empresas do comércio e indústria, com atenção especial para as atividades como os condomínios, instituição financeira e concessionária de veículos e outras atividades.
b) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e inadimplência para o parcelamento de débitos lançados, para cobrança amigável à regularização dos débitos levantados.
c) Fazer a verificação fora do município na apuração da instalação de fato de contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN, praticada mediante condutas de evasão fiscal.
d) Medidas de ações fiscais de busca e apreensão de documentos, informados com mandados judiciais, para obtenção de documentos, livros e informações do contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN.
e) Definição de rotinas técnicas e administrativas, com finalidade de procedimentos de expedição e controle de notificações e intimações de contribuintes por via postal.
f) Emissão de Certidão da Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar a cobrança judicial.
g) Manter constantemente fiscais no campo para verificar as edificações, para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.
h) Efetuar a cada 02 (dois) anos o cadastramento geral imobiliário.
i) Elaborar a planta de valores da cidade, para obter sempre os valores de terrenos e edificações atualizados.
j) Fazer acompanhamento das DFC - Declaração do Fisco Contábil, junto às empresas do comércio e indústria.

2. Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança:

Imposto Predial Urbano - Div.1-01			
2021	2022	2023	2024
4.848.655,96	5.908.816,01	6.286.752,46	8.250.072,18
Imposto Territorial Urbano - Div.01-02			
2021	2022	2023	2024
1.025.867,41	1.316.867,22	1.380.402,54	1.939.587,99
Capina - Div. 1-06			
2021	2022	2023	2024
80.834,85	165.714,73	106.000,06	163.080,78
Imposto Predial Urbano - Div.01-35			
2021	2022	2023	2024
1.675.040,10	1.800.930,47	4.721.865,86	3.594.397,24
Auto de Infração - Div. 2-02			
2021	2022	2023	2024
10.080,00	3.925,29	4.001,20	0,00
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 03			
2021	2022	2023	2024
354.681,61	674.778,84	534.736,81	950.374,32
Taxa de Saúde Pública - Div 2-06			
2021	2022	2023	2024
83.321,89	87.732,33	81.330,95	66.209,29
Taxa de Licença Localização Funcionamento - Div.2-07			
2021	2022	2023	2024
367.608,18	431.363,11	466.183,46	510.445,73
Taxa de Licença Localização Funcionamento - Div.2-11			
2021	2022	2023	2024
562.388,80	1.121.088,24	1.868.105,04	1.585.107,01
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Retido na Fonte - Div. 2-14			
2021	2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00	364.769,98
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 25			
2021	2022	2023	2024
82.263,65	70.205,08	66.281,65	92.921,57
Imposto Reparcelado - Div.2-35 – Cadastro Mobiliário			
2021	2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI – Imposto sobre transmissão de Bens e Imóveis - Div. 1-08			
2021	2022	2023	2024
1.201,33	129.948,33	616.886,35	929.195,60
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div. 31 - Simples Nacional			
2021	2022	2023	2024
328.703,16	505.057,93	445.614,63	410.671,36
Totais das Receitas			
2021	2022	2023	2024
9.420.646,94	12.216.427,58	16.578.161,01	18.856.833,05

3. Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa: 154 ações, almejando o crédito de R$ 526.330,32
Art. 4º Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Programação Financeira da Receita Bimestral								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2025
RECEITAS CORRENTES (A)	83.723.774,21	87.701.003,45	93.272.014,80	77.258.973,02	70.353.542,09	69.778.892,43	482.088.200,00	482.088.200,00
	83.723.774,21	171.424.777,66	264.696.792,46	341.955.765,48	412.309.307,57	482.088.200,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.079.887,43	26.271.286,66	27.940.111,77	23.143.322,74	21.074.765,30	20.902.626,10	144.412.000,00	144.412.000,00
	25.079.887,43	51.351.174,09	79.291.285,86	102.434.608,60	123.509.373,90	144.412.000,00		
Impostos	23.051.086,32	24.146.108,88	25.679.936,76	21.271.177,08	19.369.952,56	19.211.738,40	132.730.000,00	132.730.000,00
	23.051.086,32	47.197.195,20	72.877.131,96	94.148.309,04	113.518.261,60	132.730.000,00		
Taxas	2.028.106,47	2.124.450,10	2.259.401,09	1.871.504,62	1.704.228,98	1.690.308,74	11.678.000,00	11.678.000,00
	2.028.106,47	4.152.556,57	6.411.957,66	8.283.462,28	9.987.691,26	11.678.000,00		
Contribuição de Melhoria	694,64	727,68	773,92	641,04	583,76	578,96	4.000,00	4.000,00
	694,64	1.422,32	2.196,24	2.837,28	3.421,04	4.000,00		
Contribuições	2.113.899,06	2.214.318,07	2.354.977,70	1.950.672,55	1.776.320,82	1.761.811,80	12.172.000,00	12.172.000,00
	2.113.899,06	4.328.217,13	6.683.194,83	8.633.867,38	10.410.188,20	12.172.000,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.113.899,06	2.214.318,07	2.354.977,70	1.950.672,55	1.776.320,82	1.761.811,80	12.172.000,00	12.172.000,00
	2.113.899,06	4.328.217,13	6.683.194,83	8.633.867,38	10.410.188,20	12.172.000,00		
Receita Patrimonial	1.104.377,91	1.156.841,21	1.230.326,94	1.019.103,10	928.015,50	920.435,34	6.359.100,00	6.359.100,00
	1.104.377,91	2.261.219,12	3.491.546,06	4.510.649,16	5.438.664,66	6.359.100,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.750,63	23.831,39	25.345,23	20.993,93	19.117,49	18.961,33	131.000,00	131.000,00
	22.750,63	46.582,02	71.927,25	92.921,18	112.038,67	131.000,00		
Valores Mobiliários	992.187,82	1.039.321,52	1.105.342,07	915.575,77	833.741,47	826.931,35	5.713.100,00	5.713.100,00
	992.187,82	2.031.509,34	3.136.851,41	4.052.427,18	4.886.168,65	5.713.100,00		
Demais Receitas Patrimoniais	89.439,46	93.688,30	99.639,64	82.533,40	75.156,54	74.542,66	515.000,00	515.000,00
	89.439,46	183.127,76	282.767,40	365.300,80	440.457,34	515.000,00		
Receita de Serviços	216.391,58	226.671,05	241.069,86	199.682,71	181.835,04	180.349,76	1.246.000,00	1.246.000,00
	216.391,58	443.062,63	684.132,49	883.815,20	1.065.650,24	1.246.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.019,37	82.773,14	88.031,14	72.917,85	66.400,45	65.858,05	455.000,00	455.000,00
	79.019,37	161.792,51	249.823,65	322.741,50	389.141,95	455.000,00		
Outros Serviços	137.372,21	143.897,91	153.038,72	126.764,86	115.434,59	114.491,71	791.000,00	791.000,00
	137.372,21	281.270,12	434.308,84	561.073,70	676.508,29	791.000,00		
Transferências Correntes	54.893.939,86	57.501.630,67	61.154.293,91	50.655.257,70	46.127.674,86	45.750.903,00	316.083.700,00	316.083.700,00
	54.893.939,86	112.395.570,53	173.549.864,44	224.205.122,14	270.332.797,00	316.083.700,00		
Transferências da União e de suas Entidades	22.590.602,87	23.663.750,67	25.166.937,81	20.846.250,35	18.983.005,95	18.827.952,35	130.078.500,00	130.078.500,00
	22.590.602,87	46.254.353,54	71.421.291,35	92.267.541,70	111.250.547,65	130.078.500,00		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	22.480.948,37	23.548.887,00	25.044.777,69	20.745.062,80	18.890.862,56	18.736.561,58	129.447.100,00	129.447.100,00
	22.480.948,37	46.029.835,37	71.074.613,06	91.819.675,86	110.710.538,42	129.447.100,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	538,35	563,95	599,78	496,80	452,42	448,70	3.100,00	3.100,00
	538,35	1.102,30	1.702,08	2.198,88	2.651,30	3.100,00		
Transferências de Instituições Privadas	8.683,45	9.095,95	9.673,75	8.012,95	7.296,75	7.237,15	50.000,00	50.000,00
	8.683,45	17.779,40	27.453,15	35.466,10	42.762,85	50.000,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.812.298,50	10.278.423,50	10.931.337,50	9.054.633,50	8.245.327,50	8.177.979,50	56.500.000,00	56.500.000,00
	9.812.298,50	20.090.722,00	31.022.059,50	40.076.693,00	48.322.020,50	56.500.000,00		
Demais Transferências Correntes	868,32	909,60	967,38	801,30	729,68	723,72	5.000,00	5.000,00
	868,32	1.777,92	2.745,30	3.546,60	4.276,28	5.000,00		
Outras Receitas Correntes	315.278,37	330.255,79	351.234,62	290.934,22	264.930,57	262.766,43	1.815.400,00	1.815.400,00
	315.278,37	645.534,16	996.768,78	1.287.703,00	1.552.633,57	1.815.400,00		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 26m.								
Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Programação Financeira da Receita Bimestral								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2025
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.956,04	58.614,31	62.337,67	51.635,46	47.020,32	46.636,20	322.200,00	322.200,00
	55.956,04	114.570,35	176.908,02	228.543,48	275.563,80	322.200,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.616,85	149.391,90	158.881,71	131.604,70	119.841,89	118.862,95	821.200,00	821.200,00
	142.616,85	292.008,75	450.890,46	582.495,16	702.337,05	821.200,00		
Demais Receitas Correntes	116.705,48	122.249,58	130.015,24	107.694,06	98.068,36	97.267,28	672.000,00	672.000,00
	116.705,48	238.955,06	368.970,30	476.664,36	574.732,72	672.000,00		
DEDUÇÕES (B)	-8.577.511,73	-8.984.979,39	-9.555.730,17	-7.915.191,98	-7.207.729,84	-7.148.856,89	-49.390.000,00	-49.390.000,00
	-8.577.511,73	-17.562.491,12	-27.118.221,29	-35.033.413,27	-42.241.143,11	-49.390.000,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	2.191.042,75	2.295.126,51	2.440.919,32	2.021.859,60	1.841.145,19	1.826.106,63	12.616.200,00	12.616.200,00
	2.191.042,75	4.486.169,26	6.927.088,58	8.948.948,18	10.790.093,37	12.616.200,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	77.337.305,23	81.011.150,57	86.157.203,95	71.365.640,64	64.986.957,44	64.456.142,17	445.314.400,00	445.314.400,00
	77.337.305,23	158.348.455,80	244.505.659,75	315.871.300,39	380.858.257,83	445.314.400,00		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 26m.								

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA - PR								
Programação Financeira da Receita Bimestral								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2025
RECEITAS CORRENTES (A)	5.794.647,95	7.298.145,59	7.960.690,62	8.944.379,72	8.481.768,26	8.519.367,86	46.999.000,00	46.999.000,00
	5.794.647,95	13.092.793,54	21.053.484,16	29.997.863,88	38.479.632,14	46.999.000,00		
Contribuições	2.327.956,92	2.931.975,89	3.198.148,47	3.593.338,29	3.407.487,48	3.422.592,95	18.881.500,00	18.881.500,00
	2.327.956,92	5.259.932,81	8.458.081,28	12.051.419,57	15.458.907,05	18.881.500,00		
Contribuições Sociais	2.327.956,92	2.931.975,89	3.198.148,47	3.593.338,29	3.407.487,48	3.422.592,95	18.881.500,00	18.881.500,00

	2.327.956,92	5.259.932,81	8.458.081,28	12.051.419,57	15.458.907,05	18.881.500,00		
Receita Patrimonial	2.848.068,30	3.587.037,30	3.912.678,00	4.396.161,00	4.168.787,70	4.187.267,70	23.100.000,00	23.100.000,00
	2.848.068,30	6.435.105,60	10.347.783,60	14.743.944,60	18.912.732,30	23.100.000,00		
Valores Mobiliários	2.848.068,30	3.587.037,30	3.912.678,00	4.396.161,00	4.168.787,70	4.187.267,70	23.100.000,00	23.100.000,00
	2.848.068,30	6.435.105,60	10.347.783,60	14.743.944,60	18.912.732,30	23.100.000,00		
Outras Receitas Correntes	618.622,73	779.132,40	849.864,15	954.880,43	905.493,08	909.507,21	5.017.500,00	5.017.500,00
	618.622,73	1.397.755,13	2.247.619,28	3.202.499,71	4.107.992,79	5.017.500,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	246,59	310,56	338,76	380,62	360,94	362,53	2.000,00	2.000,00
	246,59	557,15	895,91	1.276,53	1.637,47	2.000,00		
Demais Receitas Correntes	618.376,14	778.821,84	849.525,39	954.499,81	905.132,14	909.144,68	5.015.500,00	5.015.500,00
	618.376,14	1.397.197,98	2.246.723,37	3.201.223,18	4.106.355,32	5.015.500,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	5.587.638,88	7.037.425,50	7.676.301,60	8.624.849,22	8.178.764,30	8.215.020,50	45.320.000,00	45.320.000,00
	5.587.638,88	12.625.064,38	20.301.365,98	28.926.215,20	37.104.979,50	45.320.000,00		
RECEITA TOTAL (A+C)	11.382.286,83	14.335.571,09	15.636.992,22	17.569.228,94	16.660.532,56	16.734.388,36	92.319.000,00	92.319.000,00
	11.382.286,83	25.717.857,92	41.354.850,14	58.924.079,08	75.584.611,64	92.319.000,00		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 40m.								

CAMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2025

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	933.000,00	933.000,00	933.000,00	933.000,00	933.000,00	933.000,00	11.200.000,00	11.200.000,00
	933.000,00	933.000,00	933.000,00	933.000,00	933.000,00	937.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.000,00	682.000,00	682.000,00	682.000,00	682.000,00	682.000,00	8.189.000,00	8.189.000,00
	682.000,00	682.000,00	682.000,00	682.000,00	682.000,00	687.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	3.011.000,00	3.011.000,00
	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	250.000,00		
Despesas de Capital	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	113.000,00		
INVESTIMENTOS	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	113.000,00		
TOTAL GERAL	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	12.600.000,00	12.600.000,00
	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 14h e 23m.

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2025

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão: 02 - GHEFIA DE GABINETE								
Despesas Correntes	286.807,01	349.457,30	354.702,69	400.448,13	399.089,22	462.101,88	4.529.700,00	4.529.700,00
	484.723,19	436.214,64	355.468,21	394.015,95	461.929,75	144.742,03		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.434,44	257.620,32	261.487,23	295.210,82	294.209,03	340.662,03	3.339.300,00	3.339.300,00
	357.338,49	321.577,93	262.051,57	290.469,01	340.535,14	106.703,99		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.372,57	91.836,98	93.215,46	105.237,31	104.880,19	121.439,85	1.190.400,00	1.190.400,00
	127.384,70	114.636,71	93.416,64	103.546,94	121.394,61	38.038,04		
Despesas de Capital	44.511,85	54.235,04	55.049,12	62.148,72	61.937,82	71.717,25	703.000,00	703.000,00
	75.228,03	67.699,60	55.167,92	61.150,46	71.690,53	22.463,66		
INVESTIMENTOS	44.511,85	54.235,04	55.049,12	62.148,72	61.937,82	71.717,25	703.000,00	703.000,00
	75.228,03	67.699,60	55.167,92	61.150,46	71.690,53	22.463,66		
Total Órgão	331.318,86	403.692,34	409.751,81	462.596,85	461.027,04	533.819,13	5.232.700,00	5.232.700,00
	559.951,22	503.914,24	410.636,13	455.166,41	533.620,28	167.205,69		
Órgão: 03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO								
Despesas Correntes	191.641,56	233.503,85	237.008,77	267.575,41	266.667,40	308.771,82	3.026.700,00	3.026.700,00
	323.887,16	291.474,24	237.520,30	263.277,50	308.656,82	96.715,17		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.461,01	185.764,67	188.553,02	212.870,40	212.148,03	245.644,32	2.407.900,00	2.407.900,00
	257.669,37	231.883,18	188.959,96	209.451,18	245.552,83	76.942,03		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.180,55	47.739,18	48.455,75	54.705,01	54.519,37	63.127,50	618.800,00	618.800,00
	66.217,79	59.591,06	48.560,34	53.826,32	63.103,99	19.773,14		
Despesas de Capital	1.728,53	2.106,14	2.137,76	2.413,46	2.405,27	2.785,04	27.300,00	27.300,00
	2.921,37	2.629,01	2.142,38	2.374,69	2.784,00	872,35		
INVESTIMENTOS	1.728,53	2.106,14	2.137,76	2.413,46	2.405,27	2.785,04	27.300,00	27.300,00
	2.921,37	2.629,01	2.142,38	2.374,69	2.784,00	872,35		
Total Órgão	193.370,09	235.609,99	239.146,53	269.988,87	269.072,67	311.556,86	3.054.000,00	3.054.000,00
	326.808,53	294.103,25	239.662,68	265.652,19	311.440,82	97.587,52		
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes	621.595,65	757.377,34	768.745,67	867.889,56	864.944,40	1.001.511,47	9.817.200,00	9.817.200,00
	1.050.538,57	945.406,18	770.404,78	853.949,15	1.001.138,42	313.698,81		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.540,67	234.599,35	238.120,72	268.830,76	267.918,49	310.220,45	3.040.900,00	3.040.900,00
	325.406,71	292.841,71	238.634,63	264.512,69	310.104,90	97.168,92		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	429.054,98	522.777,99	530.624,95	599.058,80	597.025,91	691.291,02	6.776.300,00	6.776.300,00
	725.131,86	652.564,47	531.770,15	589.436,46	691.033,52	216.529,89		
Despesas de Capital	1.684,24	2.052,14	2.082,94	2.351,57	2.343,59	2.713,62	26.600,00	26.600,00
	2.846,47	2.561,60	2.087,43	2.313,80	2.712,62	849,98		
INVESTIMENTOS	1.557,61	1.897,84	1.926,33	2.174,76	2.167,38	2.509,59	24.600,00	24.600,00
	2.632,45	2.369,00	1.930,48	2.139,83	2.508,66	786,07		
INVERSÕES FINANCEIRAS	126,63	154,30	156,61	176,81	176,21	204,03	2.000,00	2.000,00
	214,02	192,60	156,95	173,97	203,96	63,91		
Total Órgão	623.279,89	759.429,48	770.828,61	870.241,13	867.287,99	1.004.225,09	9.843.800,00	9.843.800,00
	1.053.385,04	947.967,78	772.492,21	856.262,95	1.003.851,04	314.548,79		

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Despesas Correntes	3.159.239,70	3.849.345,75	3.907.124,86	4.411.020,51	4.396.051,83	5.090.149,53	49.895.600,00	49.895.600,00
	5.339.328,16	4.804.996,19	3.915.557,21	4.340.168,76	5.088.253,50	1.594.364,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.073.014,21	1.307.404,01	1.327.028,29	1.498.173,01	1.493.089,00	1.728.834,55	16.946.700,00	16.946.700,00
	1.813.466,37	1.631.984,16	1.329.892,28	1.474.108,70	1.728.190,57	541.514,85		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 36m.								
Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.682,19	147.044,09	149.251,24	168.499,93	167.928,13	194.442,50	1.906.000,00	1.906.000,00
	203.961,06	183.549,71	149.573,35	165.793,41	194.370,07	60.904,32		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.965.543,30	2.394.897,65	2.430.845,33	2.744.347,57	2.735.034,70	3.166.872,48	31.042.900,00	31.042.900,00
	3.321.900,73	2.989.462,32	2.436.091,58	2.700.266,65	3.165.692,86	991.944,83		
Despesas de Capital	282.628,08	344.365,53	349.534,49	394.613,40	393.274,29	455.368,82	4.463.700,00	4.463.700,00
	477.660,53	429.858,78	350.288,86	388.274,95	455.199,20	142.633,07		
INVESTIMENTOS	13.150,94	16.023,64	16.264,15	18.361,72	18.299,41	21.188,72	207.700,00	207.700,00
	22.225,97	20.001,72	16.299,26	18.066,79	21.180,83	6.636,85		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	269.477,14	328.341,89	333.270,34	376.251,68	374.974,88	434.180,10	4.256.000,00	4.256.000,00
	455.434,56	409.857,06	333.989,60	370.208,16	434.018,37	135.996,22		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.331,70	7.714,80	7.830,60	8.840,50	8.810,50	10.201,60	100.000,00	100.000,00
	10.701,00	9.630,10	7.847,50	8.698,50	10.197,80	3.195,40		
Total Órgão	3.448.199,48	4.201.426,08	4.264.489,95	4.814.474,41	4.798.136,62	5.555.719,95	54.459.300,00	54.459.300,00
	5.827.689,69	5.244.485,07	4.273.693,57	4.737.142,21	5.553.650,50	1.740.192,47		
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
Despesas Correntes	220.393,78	268.536,76	272.567,53	307.720,13	306.675,89	355.097,29	3.480.800,00	3.480.800,00
	372.480,41	335.204,52	273.155,78	302.777,39	354.965,03	111.225,49		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.893,60	230.155,63	233.610,29	263.738,64	262.843,65	304.344,33	2.983.300,00	2.983.300,00
	319.242,93	287.294,77	234.114,47	259.502,35	304.230,97	95.328,37		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,18	38.381,13	38.957,24	43.981,49	43.832,24	50.752,96	497.500,00	497.500,00
	53.237,48	47.909,75	39.041,31	43.275,04	50.734,06	15.897,12		
Despesas de Capital	1.063,72	1.296,09	1.315,54	1.485,20	1.480,16	1.713,87	16.800,00	16.800,00
	1.797,77	1.617,86	1.318,38	1.461,35	1.713,23	536,83		
INVESTIMENTOS	1.063,72	1.296,09	1.315,54	1.485,20	1.480,16	1.713,87	16.800,00	16.800,00
	1.797,77	1.617,86	1.318,38	1.461,35	1.713,23	536,83		
Total Órgão	221.457,50	269.832,85	273.883,07	309.205,33	308.156,05	356.811,16	3.497.600,00	3.497.600,00
	374.278,18	336.822,38	274.474,16	304.238,74	356.678,26	111.762,32		
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
Despesas Correntes	803.859,97	979.455,57	994.157,31	1.122.372,20	1.118.563,46	1.295.174,73	12.695.800,00	12.695.800,00
	1.358.577,55	1.222.618,24	996.302,91	1.104.344,16	1.294.692,30	405.681,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.561,28	163.954,93	166.415,91	187.878,31	187.240,75	216.804,40	2.125.200,00	2.125.200,00
	227.417,65	204.658,89	166.775,07	184.860,52	216.723,65	67.908,64		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.298,69	815.500,64	827.741,40	934.493,89	931.322,71	1.078.370,33	10.570.600,00	10.570.600,00
	1.131.159,90	1.017.959,35	829.527,84	919.483,64	1.077.968,65	337.772,96		
Despesas de Capital	1.149.387,16	1.400.459,93	1.421.481,00	1.604.807,13	1.599.361,26	1.851.886,26	18.152.900,00	18.152.900,00
	1.942.541,83	1.748.142,42	1.424.548,82	1.579.030,01	1.851.196,43	580.057,75		
INVESTIMENTOS	1.149.197,21	1.400.228,49	1.421.246,08	1.604.541,91	1.599.096,94	1.851.580,21	18.149.900,00	18.149.900,00
	1.942.220,80	1.747.853,52	1.424.313,40	1.578.769,05	1.850.890,50	579.961,89		
INVERSÕES FINANCEIRAS	189,95	231,44	234,92	265,22	264,32	306,05	3.000,00	3.000,00
	321,03	288,90	235,42	260,96	305,93	95,86		
Total Órgão	1.953.247,13	2.379.915,50	2.415.638,31	2.727.179,33	2.717.924,72	3.147.060,99	30.848.700,00	30.848.700,00
	3.301.119,38	2.970.760,66	2.420.851,73	2.683.374,17	3.145.888,73	985.739,35		
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Despesas Correntes	7.008.951,35	8.539.990,42	8.668.176,64	9.786.097,56	9.752.888,70	11.292.783,53	110.696.200,00	110.696.200,00
	11.845.600,35	10.660.154,75	8.686.884,30	9.628.908,96	11.288.577,07	3.537.186,37		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.202.862,16	5.120.937,65	5.197.803,50	5.868.155,93	5.848.242,50	6.771.628,24	66.378.100,00	66.378.100,00
	7.103.120,48	6.392.277,40	5.209.021,40	5.773.899,04	6.769.105,88	2.121.045,82		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 36m.								
Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.366,21	16.285,94	16.530,40	18.662,30	18.598,97	21.535,58	211.100,00	211.100,00
	22.589,81	20.329,14	16.566,07	18.362,53	21.527,56	6.745,49		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.792.722,98	3.402.766,83	3.453.842,74	3.899.279,33	3.886.047,23	4.499.619,71	44.107.000,00	44.107.000,00
	4.719.890,06	4.247.548,21	3.461.296,83	3.836.647,39	4.497.943,63	1.409.395,06		
Despesas de Capital	753.060,73	917.559,73	931.332,42	1.051.444,87	1.047.876,82	1.213.327,30	11.893.500,00	11.893.500,00
	1.272.723,44	1.145.355,95	933.342,40	1.034.556,11	1.212.875,34	380.044,89		
INVESTIMENTOS	734.002,31	894.338,18	907.762,31	1.024.834,97	1.021.357,22	1.182.620,48	11.592.500,00	11.592.500,00
	1.240.513,43	1.116.369,35	909.721,42	1.008.373,63	1.182.179,96	370.426,74		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.058,42	23.221,55	23.570,11	26.609,90	26.519,60	30.706,82	301.000,00	301.000,00
	32.210,01	28.986,60	23.620,98	26.182,48	30.695,38	9.618,15		
Total Órgão	7.762.012,08	9.457.550,15	9.599.509,06	10.837.542,43	10.800.765,52	12.506.110,83	122.589.700,00	122.589.700,00
	13.118.323,79	11.805.510,70	9.620.226,70	10.663.465,07	12.501.452,41	3.917.231,26		
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Despesas Correntes	6.486.523,14	7.903.442,66	8.022.074,22	9.056.668,33	9.025.934,77	10.451.050,03	102.445.205,00	102.445.205,00
	10.962.661,39	9.865.575,65	8.039.387,46	8.911.196,15	10.447.157,12	3.273.534,08		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.556.354,71	5.551.647,22	5.634.978,06	6.361.712,19	6.340.123,89	7.341.173,37	71.961.000,00	71.961.000,00
	7.700.546,62	6.929.916,25	5.647.139,47	6.259.527,58	7.338.438,85	2.299.441,79		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.930.168,43	2.351.795,44	2.387.096,16	2.694.956,14	2.685.810,88	3.109.876,66	30.484.205,00	30.484.205,00
	3.262.114,77	2.935.659,40	2.392.247,99	2.651.668,57	3.108.718,27	974.092,29		
Despesas de Capital	373.842,57	455.504,94	462.342,12	521.969,64	520.198,35	602.333,07	5.904.300,00	5.904.300,00
	631.819,13	568.589,98	463.339,95	513.585,53	602.108,72	188.666,00		

INVESTIMENTOS	373.703,27	455.335,21	462.169,85	521.775,15	520.004,52	602.108,63	5.902.100,00	5.902.100,00
	631.583,71	568.378,12	463.167,31	513.394,16	601.884,37	188.595,70		
INVERSÕES FINANCEIRAS	139,30	169,73	172,27	194,49	193,83	224,44	2.200,00	2.200,00
	235,42	211,86	172,64	191,37	224,35	70,30		
Total Órgão	6.860.365,71	8.358.947,60	8.484.416,34	9.578.637,97	9.546.133,12	11.053.383,10	108.349.505,00	108.349.505,00
	11.594.480,52	10.434.165,63	8.502.727,41	9.424.781,68	11.049.265,84	3.462.200,08		
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL								
Despesas Correntes	1.134.741,71	1.382.615,20	1.403.368,40	1.584.358,58	1.578.982,11	1.828.289,44	17.921.595,00	17.921.595,00
	1.917.789,84	1.725.867,49	1.406.397,18	1.558.909,94	1.827.608,44	572.666,67		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	572.879,56	698.019,68	708.497,03	799.870,75	797.156,41	923.020,37	9.047.800,00	9.047.800,00
	968.205,07	871.312,18	710.026,11	787.022,88	922.676,56	289.113,40		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.862,15	684.595,52	694.871,37	784.487,83	781.825,70	905.269,07	8.873.795,00	8.873.795,00
	949.584,77	854.555,31	696.371,07	771.887,06	904.931,88	283.553,27		
Despesas de Capital	84.205,31	102.599,14	104.139,14	117.569,79	117.170,82	135.671,08	1.329.900,00	1.329.900,00
	142.312,59	128.070,68	104.363,91	115.681,34	135.620,56	42.495,64		
INVESTIMENTOS	84.205,31	102.599,14	104.139,14	117.569,79	117.170,82	135.671,08	1.329.900,00	1.329.900,00
	142.312,59	128.070,68	104.363,91	115.681,34	135.620,56	42.495,64		
Total Órgão	1.218.947,02	1.485.214,34	1.507.507,54	1.701.928,37	1.696.152,93	1.963.960,52	19.251.495,00	19.251.495,00
	2.060.102,43	1.853.938,17	1.510.761,09	1.674.591,28	1.963.229,00	615.162,31		
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
Despesas Correntes	344.070,97	419.229,96	425.522,65	480.401,57	478.771,34	554.365,16	5.434.100,00	5.434.100,00
	581.503,04	523.309,25	426.441,03	472.685,15	554.158,66	173.641,22		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.550,88	189.529,49	192.374,35	217.184,56	216.447,55	250.622,71	2.456.700,00	2.456.700,00
	262.891,47	236.582,67	192.789,53	213.696,05	250.529,35	78.501,39		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.520,09	229.700,47	233.148,30	263.217,01	262.323,79	303.742,45	2.977.400,00	2.977.400,00
	318.611,57	286.726,58	233.651,50	258.989,10	303.629,31	95.139,83		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 36m.								
Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas de Capital	103.289,01	125.851,54	127.740,58	144.215,07	143.725,68	166.418,71	1.631.300,00	1.631.300,00
	174.565,41	157.095,82	128.016,28	141.898,63	166.356,71	52.126,56		
INVESTIMENTOS	103.289,01	125.851,54	127.740,58	144.215,07	143.725,68	166.418,71	1.631.300,00	1.631.300,00
	174.565,41	157.095,82	128.016,28	141.898,63	166.356,71	52.126,56		
Total Órgão	447.359,98	545.081,50	553.263,23	624.616,64	622.497,02	720.783,87	7.065.400,00	7.065.400,00
	756.068,45	680.405,07	554.457,31	614.583,78	720.515,37	225.767,78		
Órgão: 12 - SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Despesas Correntes	179.396,05	218.583,43	221.864,39	250.477,89	249.627,90	289.041,93	2.833.300,00	2.833.300,00
	303.191,43	272.849,62	222.343,22	246.454,60	288.934,27	90.535,27		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.005,93	112.103,76	113.786,45	128.461,31	128.025,38	148.239,45	1.453.100,00	1.453.100,00
	155.496,23	139.934,98	114.032,02	126.397,90	148.184,23	46.432,36		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.390,12	106.479,67	108.077,94	122.016,58	121.602,52	140.802,48	1.380.200,00	1.380.200,00
	147.695,20	132.914,64	108.311,20	120.056,70	140.750,04	44.102,91		
Despesas de Capital	2.564,32	3.124,50	3.171,40	3.580,40	3.568,25	4.131,66	40.500,00	40.500,00
	4.333,91	3.900,19	3.178,24	3.522,89	4.130,11	1.294,13		
INVESTIMENTOS	2.501,00	3.047,35	3.093,09	3.492,00	3.480,15	4.029,64	39.500,00	39.500,00
	4.226,90	3.803,89	3.099,76	3.435,91	4.028,13	1.262,18		
INVERSÕES FINANCEIRAS	63,32	77,15	78,31	88,40	88,10	102,02	1.000,00	1.000,00
	107,01	96,30	78,48	86,98	101,98	31,95		
Total Órgão	181.960,37	221.707,93	225.035,79	254.058,29	253.196,15	293.173,59	2.873.800,00	2.873.800,00
	307.525,34	276.749,81	225.521,46	249.977,49	293.064,38	91.829,40		
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE								
Despesas Correntes	595.154,47	725.160,34	736.045,08	830.971,64	828.151,76	958.909,60	9.399.600,00	9.399.600,00
	1.005.851,19	905.190,88	737.633,61	817.624,21	958.552,41	300.354,81		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.837,02	155.761,81	158.099,81	178.489,70	177.884,00	205.970,30	2.019.000,00	2.019.000,00
	216.053,19	194.431,72	158.441,02	175.622,72	205.893,58	64.515,13		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	467.317,45	569.398,53	577.945,27	652.481,94	650.267,76	752.939,30	7.380.600,00	7.380.600,00
	789.798,00	710.759,16	579.192,59	642.001,49	752.658,83	235.839,68		
Despesas de Capital	496.227,98	604.624,31	613.699,79	692.847,66	690.496,50	799.519,80	7.837.200,00	7.837.200,00
	838.658,78	754.730,19	615.024,28	681.718,83	799.221,99	250.429,89		
INVESTIMENTOS	496.038,03	604.392,86	613.464,87	692.582,45	690.232,19	799.213,75	7.834.200,00	7.834.200,00
	838.337,75	754.441,29	614.788,85	681.457,88	798.916,05	250.334,03		
INVERSÕES FINANCEIRAS	189,95	231,45	234,92	265,21	264,31	306,05	3.000,00	3.000,00
	321,03	288,90	235,43	260,95	305,94	95,86		
Total Órgão	1.091.382,45	1.329.784,65	1.349.744,87	1.523.819,30	1.518.648,26	1.758.429,40	17.236.800,00	17.236.800,00
	1.844.509,97	1.659.921,07	1.352.657,89	1.499.343,04	1.757.774,40	550.784,70		
Órgão: 14 - SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO								
Despesas Correntes	358.336,23	436.611,40	443.164,97	500.319,26	498.621,44	577.349,35	5.659.400,00	5.659.400,00
	605.612,39	545.005,87	444.121,42	492.282,90	577.134,30	180.840,47		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.958,54	84.021,89	85.283,06	96.281,89	95.955,16	111.105,63	1.089.100,00	1.089.100,00
	116.544,59	104.881,42	85.467,12	94.735,36	111.064,24	34.801,10		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.377,69	352.589,51	357.881,91	404.037,37	402.666,28	466.243,72	4.570.300,00	4.570.300,00
	489.067,80	440.124,45	358.654,30	397.547,54	466.070,06	146.039,37		
Despesas de Capital	222.192,03	270.727,77	274.791,42	310.230,81	309.178,05	357.994,55	3.509.200,00	3.509.200,00
	375.519,49	337.939,46	275.384,49	305.247,75	357.861,21	112.132,97		
INVESTIMENTOS	222.179,37	270.712,34	274.775,76	310.213,13	309.160,43	357.974,15	3.509.000,00	3.509.000,00
	375.498,09	337.920,20	275.368,79	305.230,35	357.840,81	112.126,58		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 36m.								
Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

INVERSÕES FINANCEIRAS	12,66	15,43	15,66	17,68	17,62	20,40	200,00	200,00
	21,40	19,26	15,70	17,40	20,40	6,39		
Total Órgão	580.528,26	707.339,17	717.956,39	810.550,07	807.799,49	935.343,90	9.168.600,00	9.168.600,00
	981.131,88	882.945,33	719.505,91	797.530,65	934.995,51	292.973,44		
Órgão: 15 - SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS								
Despesas Correntes	14.727,53	17.944,63	18.213,97	20.563,00	20.493,22	23.728,92	232.600,00	232.600,00
	24.890,53	22.399,61	18.253,29	20.232,71	23.720,09	7.432,50		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.334,56	16.247,37	16.491,24	18.618,09	18.554,91	21.484,57	210.600,00	210.600,00
	22.536,31	20.280,99	16.526,84	18.319,04	21.476,57	6.729,51		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.392,97	1.697,26	1.722,73	1.944,91	1.938,31	2.244,35	22.000,00	22.000,00
	2.354,22	2.118,62	1.726,45	1.913,67	2.243,52	702,99		
Despesas de Capital	82,31	100,29	101,80	114,93	114,54	132,62	1.300,00	1.300,00
	139,11	125,19	102,02	113,08	132,57	41,54		
INVESTIMENTOS	82,31	100,29	101,80	114,93	114,54	132,62	1.300,00	1.300,00
	139,11	125,19	102,02	113,08	132,57	41,54		
Total Órgão	14.809,84	18.044,92	18.315,77	20.677,93	20.607,76	23.861,54	233.900,00	233.900,00
	25.029,64	22.524,80	18.355,31	20.345,79	23.852,66	7.474,04		
Órgão: 16 - SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO								
Despesas Correntes	131.300,48	159.981,80	162.383,15	183.325,45	182.703,34	211.550,58	2.073.700,00	2.073.700,00
	221.906,63	199.699,38	162.733,61	180.380,79	211.471,78	66.263,01		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.801,29	143.533,85	145.688,31	164.477,50	163.919,35	189.800,77	1.860.500,00	1.860.500,00
	199.092,10	179.168,01	146.002,74	161.835,59	189.730,07	59.450,42		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.499,19	16.447,95	16.694,84	18.847,95	18.783,99	21.749,81	213.200,00	213.200,00
	22.814,53	20.531,37	16.730,87	18.545,20	21.741,71	6.812,59		
Despesas de Capital	417,88	509,18	516,82	583,47	581,49	673,31	6.600,00	6.600,00
	706,27	635,59	517,94	574,10	673,05	210,90		
INVESTIMENTOS	417,88	509,18	516,82	583,47	581,49	673,31	6.600,00	6.600,00
	706,27	635,59	517,94	574,10	673,05	210,90		
Total Órgão	131.718,36	160.490,98	162.899,97	183.908,92	183.284,83	212.223,89	2.080.300,00	2.080.300,00
	222.612,90	200.334,97	163.251,55	180.954,89	212.144,83	66.473,91		
Órgão: 17 - SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS								
Despesas Correntes	1.394.854,54	1.699.547,30	1.725.057,70	1.947.535,61	1.940.926,70	2.247.381,88	22.029.700,00	22.029.700,00
	2.357.398,20	2.121.482,13	1.728.780,71	1.916.253,45	2.246.544,75	703.937,03		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.844,16	158.207,41	160.582,12	181.292,13	180.676,92	209.204,22	2.050.700,00	2.050.700,00
	219.445,41	197.484,46	160.928,68	178.380,14	209.126,29	65.528,06		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.265.010,38	1.541.339,89	1.564.475,58	1.766.243,48	1.760.249,78	2.038.177,66	19.979.000,00	19.979.000,00
	2.137.952,79	1.923.997,67	1.567.852,03	1.737.873,31	2.037.418,46	638.408,97		
Despesas de Capital	487.483,91	593.970,18	602.885,72	680.638,93	678.329,20	785.431,40	7.699.100,00	7.699.100,00
	823.880,68	741.431,03	604.186,87	669.706,21	785.138,83	246.017,04		
INVESTIMENTOS	486.901,40	593.260,41	602.165,30	679.825,61	677.518,64	784.492,84	7.689.900,00	7.689.900,00
	822.896,19	740.545,06	603.464,89	668.905,96	784.200,63	245.723,07		
INVERSÕES FINANCEIRAS	582,51	709,77	720,42	813,32	810,56	938,56	9.200,00	9.200,00
	984,49	885,97	721,98	800,25	938,20	293,97		
Total Órgão	1.882.338,45	2.293.517,48	2.327.943,42	2.628.174,54	2.619.255,90	3.032.813,28	29.728.800,00	29.728.800,00
	3.181.278,88	2.862.913,16	2.332.967,58	2.585.959,66	3.031.683,58	949.954,07		
TOTAL GERAL	26.942.295,47	32.827.584,96	33.320.330,66	37.617.600,38	37.489.946,07	43.409.277,10	425.514.400,00	425.514.400,00
	45.534.295,84	40.977.462,09	33.392.242,69	37.013.370,00	43.393.107,61	13.596.887,13		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 13h e 36m.								

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	3.783.465,69	3.780.791,48	3.813.436,69	3.903.854,38	3.892.501,72	5.750.958,61	50.456.300,00	50.456.300,00
	3.913.037,43	3.942.857,10	3.957.842,64	3.972.071,30	5.852.325,32	3.893.157,64		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.559.035,56	3.556.520,00	3.587.228,75	3.672.282,98	3.661.603,74	5.409.819,47	47.463.300,00	47.463.300,00
	3.680.921,30	3.708.972,11	3.723.068,72	3.736.453,37	5.505.173,24	3.662.220,76		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.430,13	224.271,48	226.207,94	231.571,40	230.897,98	341.139,14	2.993.000,00	2.993.000,00
	232.116,13	233.884,99	234.773,92	235.617,93	347.152,08	230.936,88		
Despesas de Capital	57.378,51	57.337,97	57.833,05	59.204,29	59.032,12	87.216,73	765.200,00	765.200,00
	59.343,56	59.795,79	60.023,05	60.238,84	88.754,02	59.042,07		
INVESTIMENTOS	57.378,51	57.337,97	57.833,05	59.204,29	59.032,12	87.216,73	765.200,00	765.200,00
	59.343,56	59.795,79	60.023,05	60.238,84	88.754,02	59.042,07		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.621.588,04	3.619.028,27	3.650.276,75	3.736.825,87	3.725.958,94	5.504.900,75	48.297.500,00	48.297.500,00
	3.745.616,02	3.774.159,84	3.788.504,20	3.802.124,09	5.601.930,43	3.726.586,80		
TOTAL GERAL	7.462.432,24	7.457.157,72	7.521.546,49	7.699.884,54	7.677.492,78	11.343.076,09	99.519.000,00	99.519.000,00
	7.717.997,01	7.776.812,73	7.806.369,89	7.834.434,23	11.543.009,77	7.678.786,51		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 14h e 39m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CB857E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024

Ref. Pregão Presencial nº 154/2024 – Conserto de Pneus (complemento) PA – 10.106/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BAZOCA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.281.941/0001-16, com sede à Rua José Nicola

Caliento, nº 981, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-342, Fone (43) 99914-4967, e-mail rodrigofornari33@gmail.com, representada pelo Senhor CLÁUDIO ROBERTO BONACINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de serviços de borracharia a serem executados nos veículos pertencente a frota municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 154/2024, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	SER	55,00	69195	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE MOTONIVELADORA	1.390,00	76.450,00	PRÓPRIA
2	SER	55,00	69196	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE PA CARREGADEIRA	1.390,00	76.450,00	PRÓPRIA
3	SER	55,00	69197	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU RETRO ESCAVADEIRA	1.380,00	75.900,00	PRÓPRIA
4	SER	55,00	69198	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE BOB CAT	1.380,00	75.900,00	PRÓPRIA
5	SER	55,00	69199	VULCANIZAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR	1.380,00	75.900,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços especializados para manutenção de pneus da frota municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (Conserto de pneus) EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL , por um período de 12 (doze) meses, na modalidade de menor valor por item.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até imediato com a requisição do setor responsável pelo veiculo ou equipamento para o conserto do pneu do veiculo ou equipamento , contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***BAZOCA PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CB02D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro historico, na cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, CEP 90.020.060, fone (51) 3027.8864,(51) 3027. 8870 e-mail contabilidade@genteseguradora.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. RODOLFO SARAMBELLI,** brasileiro, portadora do RG nº 47.000.242-6 SESP/SP, inscrito no CPF sob Nº 374.225.648-30, residente e domiciliada na, cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 90 (noventa) dias, com início em **25/12/2024** e término em **25/03/2025,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto no valor de **R$ 58.778,82** (cinqüenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondente a vigência pelos próximos 03(três) meses conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtd	Discriminação do Veiculo	Valor
01	1	1	HYUNDAI HB20 PLACA BBQ-6284	530,84
	2	1	MITSUBISHI PICK-UP MCM TRITON PLACA RHZ-5H40	1.060,20
	3	1	CHEV MONTANA AMBULÂNCIA PLACA BDK5H51	900,27
	4	1	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA BDL1G97	1.298,11
	5	1	CITROEN JUMPER EUROLAF VAN PLACA RHB7B24	842,01
	6	1	416 GUERRA MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA PLACA BEB-9E90	1.336,29
	7	1	SPRINTER VER MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA PLACA BEB 1G60	1.336,30
	8	1	FORD KA SE 1.5 SD C PLACA BDC-1H30	487,20
	9	1	MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER PLACA BDE-1H53	1336,30
	10	1	SAVEIRO VW PLACA CKU-0C12	679,73
	11	1	MARCOPOLO MI.ÔNIBUS PLACA RHB-3A72	1.317,99
	12	1	RENAULT MASTER/AMB PLACA AZM9659	867,38
	13	1	RENAULT MASTER/AMB PLACA AZU-7899	867,39
	14	1	CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TURBO PLACA SDU3B61	647,15
	15	1	RENAULT MASTER AMBULANCIA PLACA BAK9630	959,61
	16	1	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E PLACA BBE-1161	515,06
	17	1	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E PLACA BBG-1830	515,06
	18	1	FORD KA SEL 1.5 SD B PLACA BAZ-7015	439,10
	19	1	MERCEDEZ BENS SPRINTER/AMBULÂNCIA PLACA SDZ-3B72	1.328,68
	20	1	FORD FOCUS SE AT 2.0 SC PLACA BBQ-5688	510,46
	21	1	FIAT ARGO PLACA SDY-4I96	520,18
	22	1	FIAT ARGO PLACA SDY-4I95	520,18
	23	1	RENAULT MASTER TCA MIC PLACA BCB-5357	1.145,42
	24	1	MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER PLACA BCD-0648	979,53
	25	1	FORD FIESTA 16SE AT PLACA BBQ-7990	499,73
	26	1	FORD FIESTA 16SE AT PLACA BBQ 9I84	499,73
	27	1	FORD FIESTA 16SE AT PLACA BBR-1524	499,73
	28	1	IVECO DAILY 55C16 TCA MICR PLACA BCF-1463	938,73
	29	1	IVECO DAILY 55C16 TCA MICR PLACA BCG-9233	938,73
	30	1	IVECO DAILY 55C16 TCA MICR PLACA BCG-9231	938,73
	31	1	FORD KA PLACA BCV-0J63	453,17
	32	1	RENAULT MASTER L2H2 2018 PLACA BCQ-7396	1.179,77
	33	1	RENAULT MASTER L2H2 2018 PLACA BCS-4G76	1.179,77
	34	1	FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB PLACA BBZ-7374	468,26
	35	1	FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB PLACA BBZ-7376	468,26
	36	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 AMBULÂMCIA PLACA SEJ-4F76	1.603,55
	37	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 21 LUGARES VAN PLACA SEJ-6I04	1.197,74
	38	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 AMBULÂMCIA PLACA SEK-9H66	1.660,82
	39	1	RENAULT REVESCAP L3H2 VAN PLACA BDV5B35	1.045,79
	40	1	CITROEN/AIRCROSS AUTOM PLACA BDV-9C11	511,85
	41	1	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN PLACA BEN4F02	1.409,38
	42	1	MASTER FURGAO L1/L2/PRO/L3/GUERRA16P/ACA V16P/REVES PLACA A/C FIPE 025198-4, DIESEL , ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62007SJ929250	1.491,14
			MASTER REVER PLACA TAN5F68, DIESEL , ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62007SJ991394	1.535,00
			MASTER REVER PLACA TAN5F67, DIESEL , ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62009SJ014142	1.535,00
			MASTER REVER PLACA TAN5F64, DIESEL , ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62001SJ014314	1.535,00
TOTAL R$ 42.530,32				
Lote	**Item**	**Qtd**	**Discriminação do Veiculo**	**Valor**
02	1	1	ATEGO 1419 MERCEDES BENZ CAMINHÃO CARGA PLACA RHP-4G32	627,01
	2	1	ATEGO 1419 MERCEDES BENZ CAMINHÃO CARGA PLACA RHP-3C19	627,01
	3	1	TOYOTA ETIOS SD X PLACA BAA-5B14	245,19
	4	1	RENAULT MASTER VAN PLACA RHV-8H70	388,31

	5	1	FORD KA SE 1.0 PLACA BEE-8J55	253,45
	6	1	RENAULT MASTER VAN PLACA RHW-2H89	388,31
	7	1	RENAULT LOGAN AUTH 1.0 PLACA BDC-5A73	251,33
	8	1	UNO MILLE AUTOMÓVEL PLACA AXG-7786	246,99
	9	1	UNO MILLE AUTOMÓVEL PLACA AXG-7789	246,99
	10	1	9 RENAULT KWD ZEN 2 AUTOMÓVEL PLACA SDT4I57	237,28
	11	1	RENAULT KWD ZEN 2 AUTOMÓVEL PLACA SDT4I61	237,28
	12	1	DOBLO FIAT PLACA AYX-7389	253,85
	13	1	MARCOPOLO MI.ÔNIBUS PLACA AZP-9501	588,51
	14	1	PEUGEOT BOXER PLACA AZP-9497	451,59
	15	1	FIAT STRADA WORKING 1.4 PLACA BAJ-0575 6	295,31
	16	1	FIAT PALIO FIRE PLACA BAK-9175	250,86
	17	1	FORD KA SE 1.0 HA B PLACA BAZ-7016	245,19
	18	1	RENAULT MASTER FURGÃO TCA MIS PLACA BBV-9957	376,38
	19	1	FORD KA SE 1.0 HA B PLACA BBX-6890	247,19
	20	1	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS PLACA BCC-6783	291,72
	21	1	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ PLACA BCB-1734	281,97
	22	1	VW NOVO GOL TL MCV PLACA BBX-9812	249,24
	23	1	FORD RANGER PICK-UP PLACA BCH-6269	345,80
	24	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-5986	247,19
	25	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-6297	247,19
	26	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-6298	247,19
	27	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-9866	247,19
	28	1	FORD KA PLACA BBU-3517	247,19
	29	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C84	255,62
	30	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9I83	255,62
	31	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C74	255,62
	32	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEY-2F20	255,62
	33	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C44	255,62
	34	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C45	255,62
	35	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9J64	255,62
	36	1	VW GOL 1.0L MC5 PLACA BCV-4D60	249,24
	37	1	VW GOL 1.6 POWER PLACA ATC-2H72	232,00
	38	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEY-2F31	255,62
	39	1	IVECO ÔNIBUS PLACA RHB-8F89	600,81
	40	1	VW GOL PLACA ALL-5863	223,53
	41	1	VW GOL PLACA ALL-5868	223,53
	42	1	VW GOL PLACA ALT-1163	223,53
	43	1	SPRINTER MERCEDES BENZ VAN PLACA SDW5E67	391,41
	44	1	RENAULT CAM.AMBU PLACA ARY-1419	418,88
	45	1	VW KOMBI PLACA AVE-6650	344,26
	46	1	PICKUP CAMION./JR PLACA AVN-2392	390,65
	47	1	PICKUP FLEX PLACA AVQ4149	368,31
	48	1	CHEVROLET CLASSIC PLACA AVU-2745	263,14
	49	1	IVECO MICRO PLACA AWA-9710	421,03
	50	1	FIAT UNO PLACA AWG-5545	248,97
	51	1	RENAULT LOGAN PLACA AXC-6045	243,12
	52	1	RENAULT LOGAN PLACA AXC-6046	243,12
	53	1	CITROEN/AIRCROSS AUTOM. PLACA PBX-9281	255,30
TOTAL R$ 16.248,50				
TOTAL DO LOTE 01 + LOTE 02 R$ 58.778,82				

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro 2024.

PREFEITO MUNICIPAL Contratante	***GENTE SEGURADORA S/A*** Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	**SERGIO DOMINGUES** Chefia de Gabinete
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9F024EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 954 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 954 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 162.430,08 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 162.430,08 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2024**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 954	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações	**No Período**	**No Ano**		
Reduções			**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
1030100017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2414 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	162.430,08	162.430,08	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
551072 27/12/2024 Credito Suplementar	162.430,08			
Crédito suplementar por excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recursos da Secretaria de Estado de Saúde SUS Estadual				
Total Unidade Orçamentária	**162.430,08**	**162.430,08**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**162.430,08**	**162.430,08**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**162.430,08**	**162.430,08**	**0,00**	**0,00**
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	162.430,08	162.430,08	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Dez/2024, 08h e 47m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9AB6884F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 955 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 955 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 88.667,07 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 88.667,07 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias			Mes 12 de 2024		Folha: 1
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 955	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2414	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	88.667,07	88.667,07	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
551082	27/12/2024	Credito Suplementar	88.667,07			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos da Secretaria de Estado de Saúde SUS Estadual				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
186	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	667,07	667,07
		Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
551089	27/12/2024	Reducao de Credito	667,07			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos da Secretaria de Estado de Saúde SUS Estadual				
187	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
551096	27/12/2024	Reducao de Credito	88.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos da Secretaria de Estado de Saúde SUS Estadual				
Total Unidade Orçamentária			**88.667,07**	**88.667,07**	**88.667,07**	**88.667,07**
Total Orgão			**88.667,07**	**88.667,07**	**88.667,07**	**88.667,07**
Total Geral			**88.667,07**	**88.667,07**	**88.667,07**	**88.667,07**
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL			88.667,07	88.667,07	88.667,07	88.667,07
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Dez/2024, 08h e 54m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:114CFF16

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 888-2024

PORTARIA Nº 888, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Adalgisa Colombo	Professora	13/02/2023	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Adriane Gzgik Siedlecki	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Aleandra Mocelin Demetro	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Aleandra Mocelin Demetro	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Aline Chiele	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Alzira Catarina Sbrussi Farias	Professora	13/02/2023	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Amanda dos Santos Martins	Professora	01/07/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Amanda Miquelaço	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Ana Luiza Marchesi Dal Bosco	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Andressa Meurer Borghezan	Pedagoga	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Bruna Renata Vargas	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Camila Tais Dal Cortivo	Professora	01/08/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Carolini de Andrade	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Clair de F. Candido de Ramos	Professora	02/12/2019	2023/2024	18/12/24 à 16/01/25
Clara Maria Morais	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Cleonice L. Nurmberg Castelli	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Cristiana Risso	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2009	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Daniela Camini	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Dayane Gonçalves da Silva	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Denise Bau Streher	Professora	01/07/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25

Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Edilamar Ramos Pacheco	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Elizandra Marcon	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Eloiza Antunes	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Emanoela Cargnin da Silva	Pedagoga	15/07/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Erlane Regina Bonin	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Eunice de Souza Alberton	Professora	01/02/1999	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Fernanda Leticia de Oliveira	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Fernanda Mensor	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Fernanda Vieira da Rosa	Professora	01/03/2023	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Fernanda Vieira da Rosa	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Glaucia dos Santos Martins	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Jhenifer Westarb	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Joao Leonardo Venso Domingos	Professor	10/09/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Juliana dos Santos Fernandes	Professora	15/08/2022	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Juliana dos Santos Fernandes	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Juraci Belusso	Professora	07/03/2019	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Kerly Teles Stefanski	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Larrissa Gesser Filipini	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Luana Gonzales	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Lucia Marques das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Lucia Marques das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Lucimara Lovatto	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Maiara da Silva Carvalho	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/07/2010	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marica Colle	Professora	02/04/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marilza Liliane Borges Telles	Professora	01/08/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marizete Harka	Professora	01/04/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Narciele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Nelsi Lorenzetti	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Patricia Brand	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Regieli Cardoso Moreira	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Reinilda Bonin	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Renata da Rosa Schorn	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25

Rosimari Techio Lopes	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Sirlene Luchtemberg	Pedagoga	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Sivonei Ferreira Aguiar	Professor	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Solange Aparecida Colle	Professora	01/08/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Suelen Meirinho	Professora	01/08/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Suzana A. Costanaro Maria	Professora	01/07/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Tania Correa de Oliveira	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Tania Maria Boligon	Pedagoga	02/04/2012	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Terezinha L W Mafioletti	Professora	01/02/2011	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Terezinha L W Mafioletti	Professora	22/02/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/01/1984	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/03/1977	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vanuzea da S. Albano Honorato	Professora	12/06/2024	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vera Luci Pesseti Goncalves	Professora	02/02/2004	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	2024/2025	23/12/24 à 21/01/25
Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	2024/2025	23/12/24 à 21/01/25
Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25
Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	2024/2025	18/12/24 à 16/01/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E930A91F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 889-2024

PORTARIA N° 889, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2024-2025	16/12/24 à 14/01/25
Adriana da Silva Silveira	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Alcibiedes Angelina	Aux. Serviços Gerais	03/04/2007	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Alessandra Nascimento	Psicóloga	12/08/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux. Serviços Gerais	01/02/2011	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Ana Joceli Sarmento	Aux. Serviços Gerais	02/01/2011	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional I	01/03/2013	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Ana Luiza Bueno	Recepcionista	11/03/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Avelino Batista	Vigia	02/05/2007	2023-2024	16/12/24 à 14/01/25
Bruna Mayara Bonatto	Fonoaudióloga	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Clair Gonçalves da Silva	Servente Escolar	19/02/2002	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Clair Gonçalves da Silva	Aux. Serviços Gerais	07/05/2007	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Claudecilda Pereira de Souza	Zeladora	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Cleiton Cassol de Freitas	Aux. Serviços Gerais	04/06/2012	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Clemair S. Cassol de Freitas	Agente Educacional I	08/01/2016	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Clodoaldo Miranda Vieira	Vigia	03/04/2007	2023-2024	16/12/24 à 14/01/25
Creoni da Aparecida Souza	Aux. Serviços Gerais	02/04/2007	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Creoni da Aparecida Souza	Agente Educacional I	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Daiane Biancatto Mendes	Agente Educacional I	06/01/2014	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Deni Andrade	Vigia	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25

Diego Rogério Banck	Aux. Serviços Gerais	08/01/2016	2024-2025	16/12/24 à 14/01/25
Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional II	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Embraina A. Fernandes Frasseto	Servente Escolar	10/02/2003	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Fabiana Galvão Barcellos	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Fernanda Casanova	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Givonete dos Santos	Servente Escolar	19/02/2002	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Givonete dos Santos	Agente Educacional I	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Iza de Souza Abreu	Servente Escolar	19/02/2002	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Janete Pereira Wessling	Servente Escolar	19/02/2002	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Janete Pereira Wessling	Aux. Serviços Gerais	18/05/2009	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Jocelei dos Santos	Agente Educacional I	01/04/2016	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Jocelei dos Santos	Agente Educacional I	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Keli Cristina Del Canali	Servente Escolar	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Liliane Hauenstein	Agente Educacional I	15/07/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Luciane de Lima Silveira	Aux. Serviços Gerais	06/08/2007	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional I	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Luiz Antônio Antunes de Lima	Motorista	01/07/2002	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Marieli Sutil do Rosario	Agente Educacional I	05/07/2018	2021/2022	16/12/24 à 14/01/25
Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional I	08/01/2016	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Monica Andreia Masson	Agente Educacional I	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Olibio de Camargo	Vigia	01/11/1994	2023-2024	30/12/24 à 28/01/25
Omilde Fernandes Frasseto	Aux. Serviços Gerais	07/05/2007	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Osvaldo Bento	Vigia	10/09/2007	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Pedro Zen	Aux. Serviços Gerais	01/02/2012	2022/2023	16/12/24 à 14/01/25
Pedrolina F. de S. de Amorin	Agente Educacional I	20/02/2018	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Pedrolina F. de S. de Amorin	Agente Educacional I	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Priscila Marcela Delonzek	Nutricionista	01/04/2016	2022/2023	16/12/24 à 14/01/25
Roseli dos Reis	Servente Escolar	19/02/2002	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Roseli dos Reis	Agente Educacional I	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Seluir Gonçalves da Silva	Agente Educacional I	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Seluir Gonçalves da Silva	Agente Educacional I	15/02/2018	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Silvana Aparecida Zaniz	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Tainara Dienes dos Santos	Zeladora	15/07/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Thais Alves Padilha	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Vera Aparecida Clasen de Borba	Servente Escolar	01/08/2002	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25
Vera Aparecida Clasen de Borba	Agente Educacional I	05/03/2012	2024/2025	16/12/24 à 14/01/25
Veronica Nazario	Servente Escolar	01/08/2002	2023/2024	16/12/24 à 14/01/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:87B676DF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 893-2024

PORTARIA N° 893, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ademir de Campos	Motorista	14/05/2007	2019-2020	16/12/24 à 14/01/25
02	Ana Claudia Pickler	Recepcionista	13/02/2012	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
03	Cassiele Bosco Moreira	Agente de Combate de Endemias	20/10/2017	2023-2024	26/12/24 à 24/01/25
04	Catiane Bagio	Enfermeiro	01/04/2016	2022-2023	26/12/24 à 24/01/25
05	Cintia Trombini Koerich	Médico Veterinário	01/04/2016	2021-2022	18/12/24 à 16/01/25
06	Clarines Maria	Odontólogo	19/03/2007	2024-2025	23/12/24 à 21/01/25
07	Eder Berkenbrock	Aux. Serviços Gerais	17/03/2016	2023-2024	16/12/24 à 14/01/25
08	Eloize Perão Moro	Enfermeiro	01/02/2012	2023-2024	26/12/24 à 24/01/25
09	Fernanda de Lima Ribeiro	Enfermeiro	03/04/2017	2023-2024	26/12/24 à 24/01/25
10	Isabel Cristina Fasolin	Fisioterapeuta	06/01/2014	2020-2021	09/12/24 à 07/01/25
11	Josi Mara Dallo	Farmacêutico	09/07/2009	2023-2024	09/12/24 à 07/01/25
12	Karina Amabile Casagrande	Aux. Administrativo	05/06/2007	2023-2024	26/12/24 à 24/01/25
13	Laudi Ines Schumann Marcolina	Aux. Serviços Gerais	09/03/2012	2023-2024	18/12/24 à 16/01/25
14	Maria Elena dos Santos Fiorentin	Técnico em Enfermagem	05/03/2012	2023-2024	23/12/24 à 21/01/25
15	Mariley Matiollo	Agente Educacional I	09/03/2012	2023-2024	16/12/24 à 14/01/25
16	Rosinei da Silva de Campos	Agente Educacional I	08/01/2016	2022-2023	16/12/24 à 14/01/25
17	Tatiane Risso da Silva	Técnico em Enfermagem	02/04/2012	2023-2024	16/12/24 à 14/01/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7F873226

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 895-2024

PORTARIA N° 895, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Afonso Carlos Roth Zakaluka	Assistente de Administração	01/07/2002	2017-2018	23/12/24 à 06/01/25	682/2023
02	Cleudir Belle Junior	Médico	01/11/2019	2021-2022	16/12/24 à 30/12/24	687/2024
03	Emilia de Fatima de Oliveira Rosa	Recepcionista	03/04/2007	2023-2024	26/12/24 à 09/01/25	693/2024
04	Francis Assis Dorigoni	Assessor Jurídico	02/04/2012	2020-2021	23/12/24 à 06/01/25	668/2023
05	Rosemeri Aparecida Luchtemberg	Aux. de Consultório Dentário	05/11/2007	2023-2024	17/12/24 à 31/12/24	682-2023
06	Sintia Maria Hoinatz Rhoden	Aux. de Consultório Dentário	07/02/2012	2022-2023	17/12/24 à 31/12/24	693/2024
07	Valdecir Cassol	Operador de Máquinas	01/04/2016	2023-2024	23/12/24 à 06/01/25	682/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F71097C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 816/2024

LEI Nº 816/2024
Autor: Poder Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa no total de R$ 59.800.000,00 (Cinquenta e nove milhões e oitocentos mil reais), envolvendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas, transferências de capital e outras receitas de capital, na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

TIPO DE RECEITA	**VALOR ESTIMADO (EM R$)**
Receitas Correntes	**55.500.000,00**
Receita Tributária	6.959.000,00
Receita de Contribuições	1.890.000,00
Receita Patrimonial	901.000,00
Receitas Agropecuárias	0,00
Receita de Serviços	47.000,00
Transferências Correntes	52.376.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
Receita Tributária – Descontos Concedidos	-8.000,00
Receita Tributária – Outras Deduções	-15.000,00
Receita de Contribuições – Outras Deduções	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fundeb	-6.850.000,00
Receitas de Capital	**4.300.000,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00

Transferência de Capital	1.500.000,00
Alienação de Bens	800.000,00
RECEITA TOTAL ORÇADA	**59.800.000,00**

Art. 3º A despesa fixada para o exercício de 2025, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes Categorias Econômicas, Funções e Subfunções de Governo.
§ 1º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Executivo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**46.197.900,00**
Pessoal e Encargos Sociais	24.196.450,00
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
Outras Despesas Correntes	21.601.450,00
Despesas de Capital	**10.212.100,00**
Investimentos	9.521.400,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	690.700,00
Reserva de Contingência	**600.000,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**57.010.000,00**

§ 2º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Legislativo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**2.190.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.795.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	395.000,00
Despesas de Capital	**600.000,00**
Investimentos	600.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**2.790.000,00**

§ 3º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as funções dos Poderes Executivo e Legislativo:

FUNÇÃO	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Legislativa	2.790.000,00
Administração	5.856.000,00
Segurança Pública	110.600,00
Assistência Social	2.055.300,00
Previdência Social	0,00
Saúde	16.294.550,00
Trabalho	0,00
Educação	17.009.950,00
Cultura	99.000,00
Urbanismo	6.397.800,00
Habitação	218.300,00
Saneamento	2.662.000,00
Gestão Ambiental	162.600,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	291.600,00
Indústria	562.800,00
Comércio e Serviços	148.700,00
Transporte	1.367.200,00
Desporto e Lazer	452.400,00
Encargos Especiais	2.721.200,00
Reserva de Contingência	600.000,00
DESPESA TOTAL ORÇADA	**59.800.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no decorrer do exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total de cada Elemento de Despesa, utilizando-se como recursos os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964 e desde que a transposição seja efetuada dentro da mesma categoria de programação.
Parágrafo Único. Não serão consideradas para efeitos de composição do percentual de que trata o *caput* às transposições de uma fonte para outra, efetuadas dentro do mesmo elemento de despesa.
Art. 5º Os projetos mencionados no PPA e na LDO do exercício de 2025, contingenciados por falta de recursos, serão transpostos para os exercícios seguintes, segundo o PPA – Plano Plurianual.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
LOA - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**62.373.000,00**	**Despesas Correntes**		**48.387.900,00**
Receitas Correntes - Descontos		**-8.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	25.991.450,00	
Concedidos			Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	
Receitas Correntes - Deduções		**-6.850.000,00**	Outras Despesas Correntes	21.996.450,00	
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		**-15.000,00**			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de	6.959.000,00				
Melhoria					
Impostos, Taxas e Contribuições de	-8.000,00				
Melhoria - Descontos Concedidos					
Impostos, Taxas e Contribuições de	-15.000,00				
Melhoria - Outras Deduções					
Contribuições	1.890.000,00				
Receita Patrimonial	901.000,00				
Receita de Serviços	47.000,00				
Transferências Correntes	52.376.000,00				
Transferências Correntes - Deduções	-6.850.000,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	200.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**7.112.100,00**
TOTAL		**55.500.000,00**	**TOTAL**		**55.500.000,00**
SUPERAVIT		**7.112.100,00**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**4.300.000,00**	**Despesas de Capital**		**10.812.100,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00		Investimentos	10.121.400,00	
Alienação de Bens	800.000,00		Amortização da Dívida	690.700,00	
Transferências de Capital	1.500.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**600.000,00**
TOTAL		**11.412.100,00**	**TOTAL**		**11.412.100,00**
RESUMO					
Receitas Correntes		55.500.000,00	Despesas Correntes		48.387.900,00
Receitas de Capital		4.300.000,00	Despesas de Capital		10.812.100,00
			Reserva de Contingência		600.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**59.800.000,00**	**TOTAL**		**59.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	2.190.000,00	600.000,00	2.790.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	493.400,00	148.000,00	641.400,00
CONTROLE INTERNO	95.000,00	6.200,00	101.200,00
JUNTA MILITAR	52.700,00		52.700,00
SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	999.500,00	27.800,00	1.027.300,00
PROCURADORIA JURÍDICA	342.300,00	6.200,00	348.500,00
DIVISÃO DE PESSOAL	84.000,00	5.200,00	89.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	695.600,00	212.400,00	908.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	524.100,00		524.100,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	520.500,00		520.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	169.800,00		169.800,00
MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		12.000,00	12.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	6.397.350,00	5.564.750,00	11.962.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.950.800,00	711.050,00	17.661.850,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.473.750,00	1.820.800,00	16.294.550,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.252.500,00	114.700,00	1.367.200,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	467.000,00	58.000,00	525.000,00
SOCIAL			
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	566.000,00	603.000,00	1.169.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	106.600,00	56.000,00	162.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	1.764.200,00	716.200,00	2.480.400,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	842.800,00	149.800,00	992.600,00
	48.387.900,00	**10.812.100,00**	**59.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			48.387.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.991.450,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		454.300,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	454.300,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.537.150,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	417.100,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	193.600,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.242.850,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.134.600,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.937.600,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	255.100,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.800,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	335.500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			400.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.996.450,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.200,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.200,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		413.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.700,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	382.300,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.100,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.100,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		536.900,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	536.900,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.826.700,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	421.300,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.400,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.100,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.325.900,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.206.550,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	146.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	472.800,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.781.950,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	78.600,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.401.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	757.900,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	255.100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	118.700,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.791.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.090.900,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	596.600,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	562.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.200,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.812.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.121.400,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		37.600,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.600,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.083.800,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.400,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.444.850,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.433.950,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	158.600,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			690.700,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		690.700,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	490.700,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			600.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			600.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	62.373.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-8.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.850.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.959.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-8.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	5.902.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-8.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.172.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-8.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.350.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-8.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	850.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-8.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	100.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	822.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	800.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	22.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	600.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.630.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.630.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.630.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	200.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	952.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	212.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	212.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	740.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	740.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	100.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	105.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	105.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	100.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.890.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.890.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.890.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	901.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	900.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	900.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	900.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	900.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	900.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	8.000,00

1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	8.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	23.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	23.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	23.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	23.000,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	23.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.376.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.850.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.597.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.042.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.460.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.042.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.250.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	210.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-42.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	210.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-42.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	370.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	370.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	20.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	20.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	350.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.620.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.620.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.400.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	220.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	800.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	800.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	200.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	200.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	871.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	170.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	170.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	520.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	385.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRIN	385.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINC	20.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	115.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	115.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	277.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	277.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	277.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	62.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.395.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.395.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.395.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.395.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	84.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	84.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	84.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.779.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.808.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.083.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.808.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	10.900.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	140.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-28.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-28.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	43.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	43.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	126.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	26.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	570.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	230.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	230.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	230.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	150.000,00
1.9.4.4.07.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	150.000,00
1.9.4.4.07.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00
1.9.4.4.07.1.1.01.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	150.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	4.300.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	400.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	400.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	400.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	500.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	500.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00

Total:	**59.800.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	62.373.000,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-8.000,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.850.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-15.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	6.959.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-8.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	901.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.376.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-6.850.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	662.000,00	2.128.000,00	0,00	2.790.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	662.000,00	2.128.000,00	0,00	2.790.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	662.000,00	2.128.000,00	0,00	2.790.000,00
		662.000,00	**2.128.000,00**	**0,00**	**2.790.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	641.400,00	0,00	641.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	641.400,00	0,00	641.400,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	641.400,00	0,00	641.400,00
		0,00	**641.400,00**	**0,00**	**641.400,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
		0,00	**101.200,00**	**0,00**	**101.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02005 JUNTA MILITAR					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
		0,00	**52.700,00**	**0,00**	**52.700,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.027.300,00	0,00	1.027.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.027.300,00	0,00	1.027.300,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	1.027.300,00	0,00	1.027.300,00
		0,00	**1.027.300,00**	**0,00**	**1.027.300,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03002 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	348.500,00	0,00	348.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	348.500,00	0,00	348.500,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	348.500,00	0,00	348.500,00
		0,00	**348.500,00**	**0,00**	**348.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE PESSOAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	89.200,00	0,00	89.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	89.200,00	0,00	89.200,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	89.200,00	0,00	89.200,00
		0,00	**89.200,00**	**0,00**	**89.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	240.800,00	0,00	240.800,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	240.800,00	0,00	240.800,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	240.800,00	0,00	240.800,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		0,00	**308.000,00**	**600.000,00**	**908.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	524.100,00	0,00	524.100,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	524.100,00	0,00	524.100,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	524.100,00	0,00	524.100,00
		0,00	**524.100,00**	**0,00**	**524.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	520.500,00	0,00	520.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	520.500,00	0,00	520.500,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	520.500,00	0,00	520.500,00
		0,00	**520.500,00**	**0,00**	**520.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
		0,00	**169.800,00**	**0,00**	**169.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
		12.000,00	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 05001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.288.300,00	0,00	1.288.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.288.300,00	0,00	1.288.300,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	1.169.500,00	0,00	1.169.500,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	57.900,00	0,00	0,00	57.900,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
06.183.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	42.600,00	120.500,00	0,00	163.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	42.600,00	120.500,00	0,00	163.100,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	42.600,00	120.500,00	0,00	163.100,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.806.900,00	3.590.900,00	0,00	6.397.800,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.608.100,00	324.700,00	0,00	2.932.800,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	343.600,00	0,00	0,00	343.600,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	238.300,00	40.000,00	0,00	278.300,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.026.200,00	284.700,00	0,00	2.310.900,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	198.800,00	3.266.200,00	0,00	3.465.000,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	1.568.900,00	0,00	1.568.900,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	445.100,00	0,00	445.100,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	198.800,00	1.252.200,00	0,00	1.451.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	95.100,00	1.272.100,00	0,00	1.367.200,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	95.100,00	1.272.100,00	0,00	1.367.200,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	95.100,00	1.272.100,00	0,00	1.367.200,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	22.400,00	15.400,00	0,00	37.800,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	22.400,00	15.400,00	0,00	37.800,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	22.400,00	15.400,00	0,00	37.800,00
		5.674.900,00	**6.287.200,00**	**0,00**	**11.962.100,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	414.750,00	16.595.200,00	0,00	17.009.950,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.263.900,00	0,00	1.263.900,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	723.100,00	0,00	723.100,00
12.306.0025.0.000.	Educação Infantil	0,00	540.800,00	0,00	540.800,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	276.150,00	8.808.400,00	0,00	9.084.550,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	22.850,00	1.253.500,00	0,00	1.276.350,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	253.300,00	7.554.900,00	0,00	7.808.200,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	138.600,00	6.110.900,00	0,00	6.249.500,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	138.600,00	6.110.900,00	0,00	6.249.500,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	363.800,00	0,00	363.800,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	363.800,00	0,00	363.800,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	114.300,00	300.300,00	0,00	414.600,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	114.300,00	300.300,00	0,00	414.600,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	114.300,00	300.300,00	0,00	414.600,00
		529.050,00	**17.132.800,00**	**0,00**	**17.661.850,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

10.000.0000.0.000.	Saúde	1.721.300,00	14.573.250,00	0,00	16.294.550,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	62.700,00	216.750,00	0,00	279.450,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	216.750,00	0,00	216.750,00
10.122.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.658.600,00	9.139.800,00	0,00	10.798.400,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.658.600,00	7.236.500,00	0,00	8.895.100,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	1.041.600,00	0,00	1.041.600,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	836.800,00	0,00	836.800,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.242.700,00	0,00	4.242.700,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	4.242.700,00	0,00	4.242.700,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	320.200,00	0,00	320.200,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	653.800,00	0,00	653.800,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	653.800,00	0,00	653.800,00
		1.721.300,00	**14.573.250,00**	**0,00**	**16.294.550,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.367.200,00	0,00	1.367.200,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	423.600,00	0,00	423.600,00
08.122.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	423.600,00	0,00	423.600,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	943.600,00	0,00	943.600,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	943.600,00	0,00	943.600,00
		0,00	**1.367.200,00**	**0,00**	**1.367.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08002	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	505.000,00	0,00	525.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	447.000,00	0,00	467.000,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	20.000,00	447.000,00	0,00	467.000,00
		20.000,00	**505.000,00**	**0,00**	**525.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO					
Unidade: 09001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	292.200,00	0,00	292.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	292.200,00	0,00	292.200,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	292.200,00	0,00	292.200,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	69.000,00	222.600,00	0,00	291.600,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	69.000,00	222.600,00	0,00	291.600,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	69.000,00	199.500,00	0,00	268.500,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	562.800,00	0,00	0,00	562.800,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	562.800,00	0,00	0,00	562.800,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	562.800,00	0,00	0,00	562.800,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
		643.800,00	**525.200,00**	**0,00**	**1.169.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO					
Unidade: 09002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	162.600,00	0,00	162.600,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	162.600,00	0,00	162.600,00
18.541.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	162.600,00	0,00	162.600,00
		0,00	**162.600,00**	**0,00**	**162.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 10001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	238.900,00	1.350.800,00	890.700,00	2.480.400,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	890.700,00	890.700,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	890.700,00	890.700,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	238.900,00	1.350.800,00	0,00	1.589.700,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	238.900,00	1.350.800,00	0,00	1.589.700,00
		238.900,00	**1.350.800,00**	**890.700,00**	**2.480.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	774.300,00	0,00	774.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	774.300,00	0,00	774.300,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	612.600,00	0,00	612.600,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	161.700,00	0,00	161.700,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	218.300,00	0,00	0,00	218.300,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	218.300,00	0,00	0,00	218.300,00
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
		218.300,00	**774.300,00**	**0,00**	**992.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	662.000,00	2.128.000,00	0,00	2.790.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	662.000,00	2.128.000,00	0,00	2.790.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	662.000,00	2.128.000,00	0,00	2.790.000,00
01.031.0001.1.001.	Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.1.002.	Modernização dos Serviços Administrativos	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativa	0,00	2.128.000,00	0,00	2.128.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	12.000,00	5.844.000,00	0,00	5.856.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.461.200,00	0,00	4.461.200,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	641.400,00	0,00	641.400,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	641.400,00	0,00	641.400,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	2.077.600,00	0,00	2.077.600,00
04.122.0006.2.007.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	1.027.300,00	0,00	1.027.300,00
04.122.0006.2.008.	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	348.500,00	0,00	348.500,00
04.122.0006.2.009.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	0,00	89.200,00	0,00	89.200,00
04.122.0006.2.010.	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	0,00	612.600,00	0,00	612.600,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	1.169.500,00	0,00	1.169.500,00
04.122.0012.2.016.	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	1.169.500,00	0,00	1.169.500,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
04.122.0015.2.019.	Administração Geral dos Distritos	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	161.700,00	0,00	161.700,00
04.122.0018.2.091.	Administração Geral da Secretaria de Habitação	0,00	161.700,00	0,00	161.700,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	292.200,00	0,00	292.200,00
04.122.0041.2.063.	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	0,00	292.200,00	0,00	292.200,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	12.000,00	1.281.600,00	0,00	1.293.600,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	1.281.600,00	0,00	1.281.600,00
04.123.0007.2.011.	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
04.123.0007.2.012.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	0,00	524.100,00	0,00	524.100,00
04.123.0007.2.013.	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	520.500,00	0,00	520.500,00
04.123.0007.2.014.	Manutenção das Atividades da Tesouraria	0,00	169.800,00	0,00	169.800,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0008.1.003.	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.2.004.	Unidade de Controle Interno	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	57.900,00	52.700,00	0,00	110.600,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
06.153.0005.2.006.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.182.0021.1.022.	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182.0021.1.023.	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
06.183.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
06.183.0021.1.093.	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	62.600,00	1.992.700,00	0,00	2.055.300,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	423.600,00	0,00	423.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	423.600,00	0,00	423.600,00
08.122.0040.2.120.	Gestão Administrativa do FMAS	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
08.122.0040.2.121.	Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.122.0040.2.122.	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	49.600,00	0,00	49.600,00
08.122.0040.2.127.	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.2.059.	Atividades de Atendimento ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.2.058.	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	447.000,00	0,00	467.000,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	20.000,00	447.000,00	0,00	467.000,00
08.243.0037.5.003.	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.243.0037.6.001.	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
08.243.0037.6.002.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
08.243.0037.6.005.	Manutenção da Casa Lar	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
08.243.0037.6.007.	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	42.600,00	1.064.100,00	0,00	1.106.700,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	42.600,00	120.500,00	0,00	163.100,00
08.244.0017.1.009.	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
08.244.0017.1.010.	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00
08.244.0017.2.108.	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
08.244.0017.2.109.	Manutenção da Capela Mortuária	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	0,00	943.600,00	0,00	943.600,00
08.244.0040.2.123.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
08.244.0040.2.124.	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	0,00	229.200,00	0,00	229.200,00
08.244.0040.2.125.	Gestão de Benefícios Eventuais	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0040.2.126.	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0040.2.128.	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0040.2.129.	PROCADSUAS	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.721.300,00	14.573.250,00	0,00	16.294.550,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	62.700,00	216.750,00	0,00	279.450,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	216.750,00	0,00	216.750,00
10.122.0030.2.038.	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	216.750,00	0,00	216.750,00
10.122.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00
10.122.0035.1.094.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.658.600,00	9.139.800,00	0,00	10.798.400,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.658.600,00	7.236.500,00	0,00	8.895.100,00
10.301.0030.1.031.	Reequipamento das Unidades de Saúde	473.900,00	0,00	0,00	473.900,00
10.301.0030.1.032.	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	92.800,00	0,00	0,00	92.800,00
10.301.0030.1.054.	Melhoria da Frota da Saúde	841.600,00	0,00	0,00	841.600,00
10.301.0030.1.074.	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	250.300,00	0,00	0,00	250.300,00
10.301.0030.2.039.	Manutenção do Programa Saúde da Família	0,00	402.700,00	0,00	402.700,00
10.301.0030.2.040.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	754.300,00	0,00	754.300,00
10.301.0030.2.042.	Manutenção da Medicação Básica	0,00	408.200,00	0,00	408.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0030.2.043.	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	2.828.000,00	0,00	2.828.000,00
10.301.0030.2.044.	PAB - Programa de Atenção Básica	0,00	2.455.800,00	0,00	2.455.800,00
10.301.0030.2.113.	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	387.500,00	0,00	387.500,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0031.2.046.	Apoio à Gestante	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
10.301.0032.2.047.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	1.041.600,00	0,00	1.041.600,00
10.301.0033.2.048.	Programas de Atenção à Distância ao Doente	0,00	1.041.600,00	0,00	1.041.600,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	836.800,00	0,00	836.800,00
10.301.0034.2.049.	Programa de Assistência Odontológica	0,00	836.800,00	0,00	836.800,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.242.700,00	0,00	4.242.700,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	4.242.700,00	0,00	4.242.700,00
10.302.0030.2.045.	PAB - Unidade Pronto Atendimento	0,00	4.018.600,00	0,00	4.018.600,00
10.302.0030.2.093.	Participação no CIS - SAMU	0,00	224.100,00	0,00	224.100,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	320.200,00	0,00	320.200,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.304.0035.2.050.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.304.0036.2.052.	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	653.800,00	0,00	653.800,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	653.800,00	0,00	653.800,00
10.305.0035.2.051.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	653.800,00	0,00	653.800,00
12.000.0000.0.000.	Educação	414.750,00	16.595.200,00	0,00	17.009.950,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.263.900,00	0,00	1.263.900,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	723.100,00	0,00	723.100,00
12.306.0024.2.031.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	723.100,00	0,00	723.100,00
12.306.0025.0.000.	Educação Infantil	0,00	540.800,00	0,00	540.800,00
12.306.0025.2.114.	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	0,00	460.800,00	0,00	460.800,00
12.306.0025.2.115.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	276.150,00	8.808.400,00	0,00	9.084.550,00

12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	22.850,00	1.253.500,00	0,00	1.276.350,00
12.361.0023.1.026.	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	22.850,00	0,00	0,00	22.850,00
12.361.0023.2.026.	Administração Geral da Secretaria de Educação	0,00	1.253.500,00	0,00	1.253.500,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	253.300,00	7.554.900,00	0,00	7.808.200,00
12.361.0024.1.027.	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	53.100,00	0,00	0,00	53.100,00
12.361.0024.1.076.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	200.200,00	0,00	0,00	200.200,00
12.361.0024.2.028.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	4.817.200,00	0,00	4.817.200,00
12.361.0024.2.029.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
12.361.0024.2.030.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	1.461.900,00	0,00	1.461.900,00
12.361.0024.2.116.	Manutenção da Cozinha Central	0,00	78.500,00	0,00	78.500,00
12.361.0024.2.117.	Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	0,00	30.300,00	0,00	30.300,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.2.085.	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
12.364.0026.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0026.2.099.	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	138.600,00	6.110.900,00	0,00	6.249.500,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	138.600,00	6.110.900,00	0,00	6.249.500,00
12.365.0025.1.077.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	138.600,00	0,00	0,00	138.600,00
12.365.0025.2.032.	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	0,00	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00
12.365.0025.2.033.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	92.100,00	0,00	92.100,00
12.365.0025.2.084.	Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	248.500,00	0,00	248.500,00
12.365.0025.2.090.	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	0,00	4.127.100,00	0,00	4.127.100,00
12.365.0025.2.106.	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	0,00	434.700,00	0,00	434.700,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	363.800,00	0,00	363.800,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	363.800,00	0,00	363.800,00
12.367.0026.2.086.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
12.367.0026.2.112.	Educação Especial - FUNDEB 30%	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
13.392.0027.2.035.	Desenvolvimento das Atividades Culturais	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
13.392.0027.2.094.	Manutenção da Biblioteca Cidadã	0,00	47.100,00	0,00	47.100,00
13.392.0027.2.111.	Manutenção da Casa da Cultura	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.806.900,00	3.590.900,00	0,00	6.397.800,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.608.100,00	324.700,00	0,00	2.932.800,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	343.600,00	0,00	0,00	343.600,00
15.451.0013.1.004.	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	343.600,00	0,00	0,00	343.600,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	238.300,00	40.000,00	0,00	278.300,00
15.451.0014.1.005.	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	48.300,00	0,00	0,00	48.300,00
15.451.0014.1.006.	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	157.400,00	0,00	0,00	157.400,00
15.451.0014.1.007.	Urbanização e Paisagismo	32.600,00	0,00	0,00	32.600,00
15.451.0014.2.118.	Manutenção do Portal de Entrada do Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.026.200,00	284.700,00	0,00	2.310.900,00
15.451.0019.1.016.	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.179.050,00	0,00	0,00	1.179.050,00
15.451.0019.1.017.	Recuperação da Pavimentação Urbana	745.050,00	0,00	0,00	745.050,00
15.451.0019.1.018.	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
15.451.0019.1.019.	Implantação da Nova Sinalização Urbana	28.100,00	0,00	0,00	28.100,00
15.451.0019.1.020.	Combate à Erosão Urbana	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
15.451.0019.2.021.	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	56.700,00	0,00	56.700,00
15.451.0019.2.105.	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	198.800,00	3.266.200,00	0,00	3.465.000,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	1.568.900,00	0,00	1.568.900,00
15.452.0013.2.017.	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	1.568.900,00	0,00	1.568.900,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	445.100,00	0,00	445.100,00
15.452.0014.2.018.	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	0,00	445.100,00	0,00	445.100,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	198.800,00	1.252.200,00	0,00	1.451.000,00
15.452.0020.1.053.	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	198.800,00	0,00	0,00	198.800,00
15.452.0020.2.022.	Manutenção da Limpeza Pública	0,00	1.038.200,00	0,00	1.038.200,00
15.452.0020.2.023.	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	218.300,00	0,00	0,00	218.300,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	218.300,00	0,00	0,00	218.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
16.482.0016.1.008.	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
16.482.0018.1.011.	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
16.482.0018.1.012.	Melhoria das Condições de Habitabilidade	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
16.482.0018.1.013.	Projeto de Regularização Fundiária	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
16.482.0018.1.014.	Plano Diretor Municipal	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00
16.482.0018.1.015.	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.662.000,00	0,00	0,00	2.662.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	0,00	0,00	2.662.000,00
17.512.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00

17.512.0019.1.098.	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17.512.0045.1.090.	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	162.600,00	0,00	162.600,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	162.600,00	0,00	162.600,00
18.541.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	162.600,00	0,00	162.600,00
18.541.0046.2.071.	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
18.541.0046.2.119.	Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	69.000,00	222.600,00	0,00	291.600,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	69.000,00	222.600,00	0,00	291.600,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0042.2.064.	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	69.000,00	199.500,00	0,00	268.500,00
20.608.0045.1.044.	Ampliação da Patrulha Mecanizada	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
20.608.0045.1.080.	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	48.200,00	0,00	0,00	48.200,00
20.608.0045.2.067.	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	0,00	38.800,00	0,00	38.800,00
20.608.0045.2.069.	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	0,00	157.600,00	0,00	157.600,00
20.608.0045.2.070.	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	562.800,00	0,00	0,00	562.800,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	562.800,00	0,00	0,00	562.800,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	562.800,00	0,00	0,00	562.800,00
22.661.0043.1.052.	Programa de Incentivo à Indústria	562.800,00	0,00	0,00	562.800,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	148.700,00	0,00	148.700,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.2.066.	Atividades de Incentivo ao Comércio	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.2.037.	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
23.695.0029.2.107.	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	0,00	18.300,00	0,00	18.300,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	95.100,00	1.272.100,00	0,00	1.367.200,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	95.100,00	1.272.100,00	0,00	1.367.200,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	95.100,00	1.272.100,00	0,00	1.367.200,00
26.782.0022.1.024.	Construção e Recuperação de Pontes	27.600,00	0,00	0,00	27.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0022.1.025.	Readequação de Estradas Vicinais	30.700,00	0,00	0,00	30.700,00
26.782.0022.1.059.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	36.800,00	0,00	0,00	36.800,00
26.782.0022.2.024.	Manutenção de Estradas Vicinais	0,00	835.800,00	0,00	835.800,00
26.782.0022.2.025.	Manutenção do Parque de Máquinas	0,00	436.300,00	0,00	436.300,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	136.700,00	315.700,00	0,00	452.400,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	22.400,00	15.400,00	0,00	37.800,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	22.400,00	15.400,00	0,00	37.800,00
27.695.0029.1.084.	Implantação de Área de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00
27.695.0029.2.110.	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	114.300,00	300.300,00	0,00	414.600,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	114.300,00	300.300,00	0,00	414.600,00
27.812.0028.1.030.	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	103.900,00	0,00	0,00	103.900,00
27.812.0028.1.091.	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
27.812.0028.2.036.	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	300.300,00	0,00	300.300,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	238.900,00	1.591.600,00	890.700,00	2.721.200,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	890.700,00	890.700,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	890.700,00	890.700,00
28.843.0011.0.073.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
28.843.0011.0.074.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	0,00	0,00	50.700,00	50.700,00
28.843.0011.0.078.	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	238.900,00	1.591.600,00	0,00	1.830.500,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	240.800,00	0,00	240.800,00
28.846.0009.2.015.	Administração dos Passivos Judiciais	0,00	240.800,00	0,00	240.800,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	238.900,00	1.350.800,00	0,00	1.589.700,00
28.846.0047.1.033.	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	165.700,00	0,00	0,00	165.700,00
28.846.0047.1.034.	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00
28.846.0047.1.035.	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
28.846.0047.2.072.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	171.900,00	0,00	171.900,00
28.846.0047.2.076.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	611.700,00	0,00	611.700,00
28.846.0047.2.077.	Contribuição ao PASEP	0,00	567.200,00	0,00	567.200,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contigencias	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		9.720.250,00	**48.589.050,00**	**1.490.700,00**	**59.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	0,00	2.790.000,00	2.790.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	0,00	2.790.000,00	2.790.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	0,00	2.790.000,00	2.790.000,00

04.000.0000.	Administração	5.520.700,00	335.300,00	5.856.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.323.200,00	138.000,00	4.461.200,00
04.122.0002.	Administração Geral do Município	503.400,00	138.000,00	641.400,00
04.122.0006.	Atividades da Administração	2.077.600,00	0,00	2.077.600,00
04.122.0012.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	1.169.500,00	0,00	1.169.500,00
04.122.0015.	Administração Distrital	118.800,00	0,00	118.800,00
04.122.0018.	Programa de Moradias Populares	161.700,00	0,00	161.700,00
04.122.0041.	Manutenção das Atividades - SICFA	292.200,00	0,00	292.200,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.096.300,00	197.300,00	1.293.600,00
04.123.0007.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	1.084.300,00	197.300,00	1.281.600,00
04.123.0008.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	12.000,00	0,00	12.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	101.200,00	0,00	101.200,00
04.124.0003.	Controle Interno	101.200,00	0,00	101.200,00
06.000.0000.	Segurança Pública	90.600,00	20.000,00	110.600,00
06.153.0000.	Defesa Terrestre	52.700,00	0,00	52.700,00
06.153.0005.	Junta Militar	52.700,00	0,00	52.700,00
06.182.0000.	Defesa Civil	12.000,00	0,00	12.000,00
06.182.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	12.000,00	0,00	12.000,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	25.900,00	20.000,00	45.900,00
06.183.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	25.900,00	20.000,00	45.900,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.567.500,00	487.800,00	2.055.300,00
08.122.0000.	Administração Geral	374.000,00	49.600,00	423.600,00
08.122.0040.	Combate à Pobreza	374.000,00	49.600,00	423.600,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0039.	Atendimento ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0038.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	467.000,00	0,00	467.000,00
08.243.0037.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	467.000,00	0,00	467.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	668.500,00	438.200,00	1.106.700,00
08.244.0017.	Serviços Funerários	86.300,00	76.800,00	163.100,00
08.244.0040.	Combate à Pobreza	582.200,00	361.400,00	943.600,00
10.000.0000.	Saúde	4.502.800,00	11.791.750,00	16.294.550,00
10.122.0000.	Administração Geral	62.700,00	216.750,00	279.450,00
10.122.0030.	Atenção Básica à Saúde	0,00	216.750,00	216.750,00
10.122.0035.	Vigilância Sanitária	62.700,00	0,00	62.700,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.662.600,00	8.135.800,00	10.798.400,00
10.301.0030.	Atenção Básica à Saúde	2.036.600,00	6.858.500,00	8.895.100,00
10.301.0031.	Programa de Apoio a Gestante	10.400,00	0,00	10.400,00
10.301.0032.	Programas e Campanhas de Vacinação	14.500,00	0,00	14.500,00
10.301.0033.	Programas de atenção à distância ao doente	530.500,00	511.100,00	1.041.600,00
10.301.0034.	Assistência Odontológica	70.600,00	766.200,00	836.800,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.626.000,00	2.616.700,00	4.242.700,00
10.302.0030.	Atenção Básica à Saúde	1.626.000,00	2.616.700,00	4.242.700,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	84.000,00	236.200,00	320.200,00
10.304.0035.	Vigilância Sanitária	78.800,00	236.200,00	315.000,00
10.304.0036.	Controle de Zoonoses	5.200,00	0,00	5.200,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	67.500,00	586.300,00	653.800,00
10.305.0035.	Vigilância Sanitária	67.500,00	586.300,00	653.800,00
12.000.0000.	Educação	2.742.800,00	14.267.150,00	17.009.950,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	1.093.900,00	170.000,00	1.263.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0024.	Ensino Fundamental	623.100,00	100.000,00	723.100,00
12.306.0025.	Educação Infantil	470.800,00	70.000,00	540.800,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.149.200,00	7.935.350,00	9.084.550,00
12.361.0023.	Administração Geral da Secretaria de Educação	419.500,00	856.850,00	1.276.350,00
12.361.0024.	Ensino Fundamental	729.700,00	7.078.500,00	7.808.200,00
12.362.0000.	Ensino Médio	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	44.200,00	0,00	44.200,00
12.364.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	44.200,00	0,00	44.200,00
12.365.0000.	Educação Infantil	399.700,00	5.849.800,00	6.249.500,00
12.365.0025.	Educação Infantil	399.700,00	5.849.800,00	6.249.500,00
12.367.0000.	Educação Especial	51.800,00	312.000,00	363.800,00
12.367.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	51.800,00	312.000,00	363.800,00
13.000.0000.	Cultura	99.000,00	0,00	99.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	99.000,00	0,00	99.000,00
13.392.0027.	Desenvolvimento da Cultura	99.000,00	0,00	99.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.676.100,00	4.721.700,00	6.397.800,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	519.100,00	2.413.700,00	2.932.800,00
15.451.0013.	Iluminação Pública	6.000,00	337.600,00	343.600,00
15.451.0014.	Urbanização e Infraestrutura	253.300,00	25.000,00	278.300,00
15.451.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	259.800,00	2.051.100,00	2.310.900,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.157.000,00	2.308.000,00	3.465.000,00
15.452.0013.	Iluminação Pública	16.500,00	1.552.400,00	1.568.900,00
15.452.0014.	Urbanização e Infraestrutura	445.100,00	0,00	445.100,00
15.452.0020.	Limpeza Pública	695.400,00	755.600,00	1.451.000,00
16.000.0000.	Habitação	68.300,00	150.000,00	218.300,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	68.300,00	150.000,00	218.300,00
16.482.0016.	Reserva Patrimonial	10.300,00	0,00	10.300,00
16.482.0018.	Programa de Moradias Populares	58.000,00	150.000,00	208.000,00
17.000.0000.	Saneamento	2.662.000,00	0,00	2.662.000,00

17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	0,00	2.662.000,00
17.512.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
17.512.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	12.000,00	0,00	12.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	80.400,00	82.200,00	162.600,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	80.400,00	82.200,00	162.600,00
18.541.0046.	Proteção Ambiental	80.400,00	82.200,00	162.600,00
20.000.0000.	Agricultura	280.200,00	11.400,00	291.600,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	280.200,00	11.400,00	291.600,00
20.608.0042.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	23.100,00	0,00	23.100,00
20.608.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	257.100,00	11.400,00	268.500,00
22.000.0000.	Indústria	47.200,00	515.600,00	562.800,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	47.200,00	515.600,00	562.800,00
22.661.0043.	Incentivo a Indústria	47.200,00	515.600,00	562.800,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	148.700,00	0,00	148.700,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	10.400,00	0,00	10.400,00
23.691.0044.	Incentivo ao Comércio	10.400,00	0,00	10.400,00
23.695.0000.	Turismo	138.300,00	0,00	138.300,00
23.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	138.300,00	0,00	138.300,00
26.000.0000.	Transporte	1.346.400,00	20.800,00	1.367.200,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.346.400,00	20.800,00	1.367.200,00
26.782.0022.	Estradas Municipais	1.346.400,00	20.800,00	1.367.200,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	452.400,00	0,00	452.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.695.0000.	Turismo	37.800,00	0,00	37.800,00
27.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	37.800,00	0,00	37.800,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	414.600,00	0,00	414.600,00
27.812.0028.	Desenvolvimento do Esporte	414.600,00	0,00	414.600,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.562.800,00	158.400,00	2.721.200,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	890.700,00	0,00	890.700,00
28.843.0011.	Serviços da Dívida Interna	890.700,00	0,00	890.700,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.672.100,00	158.400,00	1.830.500,00
28.846.0009.	Passivos Judiciais	240.800,00	0,00	240.800,00
28.846.0047.	Manutenção dos Encargos Gerais	1.431.300,00	158.400,00	1.589.700,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.	Reserva de Contigencia	0,00	600.000,00	600.000,00
		23.847.900,00	**35.952.100,00**	**59.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	Legislativa	2.790.000,00
		2.790.000,00
Órgão:	**2 GOVERNO MUNICIPAL**	
04	Administração	742.600,00
06	Segurança Pública	52.700,00
		795.300,00
Órgão:	**3 SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
04	Administração	1.465.000,00
		1.465.000,00
Órgão:	**4 SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04	Administração	1.293.600,00
28	Encargos Especiais	240.800,00
99	Reserva de Contingência	600.000,00
		2.134.400,00
Órgão:	**5 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**	
04	Administração	1.288.300,00
06	Segurança Pública	57.900,00
08	Assistência Social	163.100,00
15	Urbanismo	6.397.800,00
17	Saneamento	2.650.000,00
26	Transporte	1.367.200,00
27	Desporto e Lazer	37.800,00
		11.962.100,00
Órgão:	**6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
12	Educação	17.009.950,00
13	Cultura	99.000,00
23	Comércio e Serviços	138.300,00
27	Desporto e Lazer	414.600,00
		17.661.850,00
Órgão:	**7 SECRETARIA DE SAÚDE**	
10	Saúde	16.294.550,00
		16.294.550,00
Órgão:	**8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	1.892.200,00
		1.892.200,00

Órgão:	**9 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO**	
04	Administração	292.200,00
17	Saneamento	12.000,00
18	Gestão Ambiental	162.600,00
20	Agricultura	291.600,00
22	Indústria	562.800,00
23	Comércio e Serviços	10.400,00
		1.331.600,00
Órgão:	**10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
28	Encargos Especiais	2.480.400,00
		2.480.400,00
Órgão:	**11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO**	
04	Administração	774.300,00
16	Habitação	218.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
		992.600,00
		59.800.000,00
	RESUMO POR ÓRGÃO	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.790.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	795.300,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.465.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.134.400,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	11.962.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	17.661.850,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	16.294.550,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.892.200,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	1.331.600,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.480.400,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	992.600,00
	TOTAL:	**59.800.000,00**
	Total Geral	**59.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	55.500.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	5.879.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.149.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.327.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	827.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	100.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	822.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	800.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	22.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.100.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.100.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.500.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	600.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	600.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	600.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	600.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.630.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.630.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.630.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.400.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	200.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	952.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	212.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	212.000,00	
14	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
17	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	740.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	740.000,00	

18	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	105.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	105.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	105.000,00	
21	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	100.000,00	
22	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.890.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.890.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.890.000,00	
23	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.800.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	901.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	
26	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	900.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	900.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	900.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	900.000,00	
27	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	900.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	8.000,00	
28	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	8.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
29	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	23.000,00	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	23.000,00	
	1.6.3.1.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	23.000,00	
	1.6.3.1.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	23.000,00	
30	1.6.3.1.99.0.1.01.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	23.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00	
31	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços - Principal	6.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.526.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.555.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.418.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.250.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.000.000,00	
32	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.250.000,00	
34	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.250.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	168.000,00	
35	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	168.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	370.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	370.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	20.000,00	
37	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	350.000,00	
38	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	350.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.620.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.620.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.400.000,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.400.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	220.000,00	
40	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	220.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	800.000,00	
41	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	800.000,00	

	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	200.000,00	
42	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	200.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	871.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000,00	
43	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	6.000,00	
44	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	170.000,00	
45	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	170.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	45.000,00	
46	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	45.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	520.000,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	385.000,00	
47	1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	385.000,00	
	1.7.1.5.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	20.000,00	
48	1.7.1.5.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	115.000,00	
49	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	115.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	277.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	277.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	277.000,00	
50	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00	
51	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00	
52	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Gestão do SUAS	15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
53	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	62.000,00	
	1.7.1.7.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.395.000,00	
	1.7.1.7.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.395.000,00	
	1.7.1.7.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.395.000,00	
54	1.7.1.7.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.395.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	84.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	84.000,00	
55	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	84.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.971.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.275.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.720.000,00	
56	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.720.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.400.000,00	
58	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.400.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	112.000,00	
60	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	112.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	43.000,00	
62	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	43.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	126.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.000,00	
63	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	26.000,00	
	1.7.2.2.53.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
	1.7.2.2.53.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	100.000,00	
64	1.7.2.2.53.0.1.01.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	100.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	570.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00	
65	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
66	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	230.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	230.000,00	
67	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	230.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.000.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.000.000,00	
68	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
69	1.9.1.1.06.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.9.4.0.00.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	

	1.9.4.4.00.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	
	1.9.4.4.07.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	150.000,00	
	1.9.4.4.07.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	150.000,00	
	1.9.4.4.07.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00	
70	1.9.4.4.07.1.1.01.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	150.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.300.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	
71	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	400.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	400.000,00	
72	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	400.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00	
73	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	400.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	500.000,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
74	2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	500.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.000.000,00	
	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	
75	2.4.2.1.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.000.000,00	
		TOTAL:	**59.800.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.959.000,00	Legislativa	2.790.000,00
		Administração	5.856.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-8.000,00	Segurança Pública	110.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-15.000,00	Assistência Social	2.055.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00	Saúde	16.294.550,00
RECEITA PATRIMONIAL	901.000,00	Educação	17.009.950,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	Cultura	99.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.376.000,00	Urbanismo	6.397.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-6.850.000,00	Habitação	218.300,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	Saneamento	2.662.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	Gestão Ambiental	162.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	Agricultura	291.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	Indústria	562.800,00
		Comércio e Serviços	148.700,00
		Transporte	1.367.200,00
		Desporto e Lazer	452.400,00
		Encargos Especiais	2.721.200,00
		Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	**59.800.000,00**	**TOTAL**	**59.800.000,00**

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4B7C77B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 817/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 817/2024

LEI Nº 817/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), destinado a *Restituição do Convênio 11/2023 e Adequação Orçamentária Emenda nº 19680006*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.020	Combate à Erosão Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31977 - Código Local: 31977 - EMISSÁRIO PARQUE URBANO - CÓRREGO IARA - Exercício Corrente		39.600,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS APS P/METAS-PAP - Exercício Corrente		107.400,00
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS APS P/METAS-PAP - Exercício Corrente		70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**217.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **b**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 - EMISSÁRIO PARQUE URBANO - CÓRREGO IARA	39.600,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**39.600,00**

b) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS APS P/METAS-PAP - Exercício Corrente		177.400,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**177.400,00**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**217.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D6AAFFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: Concretização repasse de recursos financeiros por meio da Resolução 004/2023 da Deliberação n.º80/2022 – CEDCA/PR, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria do Estado da Assistência Social/Fundo Estadual para infância e Adolescência FIA/PR e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Aquisição e instalação do Parque Acessível para crianças e Adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Empresa: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de 08.287.175/0001-33, com sede na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 650, Bairro das Antas, CEP: 17.910-000, na cidade de Dracena, Estado do São Paulo.

LOTE 01				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CARROSSEL ACESSÍVEL** COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 38,175 MILÍMETROS COM PAREDE DE NO MÍNIMO 2,50 MILÍMETROS, APOIADO EM 2 ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS; 2 RAMPAS DE ACESSO COM CHAPA PISO, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 25,4 MILÍMETROS COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,55 MILÍMETROS, FECHO DE SEGURANÇA; GUARDA CORPO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 25,4 MILÍMETROS COM PAREDE DE NO APROXIMADAMENTE 1,55 MILÍMETROS, CHAPA PISO EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 1,65 MILÍMETROS DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INSCRITO DE 2200 MILÍMETROS (ENTRE FACES), ALTURA TOTAL DE 1300 MILÍMETROS; CAPACIDADE: 2 CADEIRANTES E 2 CRIANÇAS SENTADAS EM ASSENTO EM MADEIRA; FIXAÇÃO COM SUPORTE CHUMBADO EM BLOCO DE CONCRETO; ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ.	01	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
2	**BALANÇO ACESSÍVEL** COM ESTRUTURA PRINCIPALEM TUBO DE AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROX. DE 2,60MX2,00MX1,80M. TUBOS COM NO MÍNIMO 2"1/2XCH14, 1"1/4XCH14, 1"XCH14, 1"XCH16, 7/8XCH16. RAMPA COM ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ EM ALUMÍNIO CH16, MÍNIMO 890MMX600MM, BATE-FECHA. **CADEIRA PARA ACOMPANHANTE** MEDINDO APROX. 450MMX500MMX850MM. PLATAFORMA PARA O CADEIRANTE COM O ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ EM ALUMÍNIO CH16, MEDINDO NO MÍNIMO 2000MMX1000MMX750MM, CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO APROX. 1"X1,50MM E COM CABOS DE SUSTENTAÇÃO APROX. 1"1/4XCH14 PRESOS COM BUCHAS DE NYLON PARA EVITAR RUÍDOS. ADESIVO PARA CADEIRANTES, PARAFUSOS UTILIZADOS EM AÇO GALVANIZADO, PORCAS SEXT. A /TRAV. ACABAMENTO COM SOLDA MIG SEM REBARBAS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE. PINTURA ELETROSTÁTICA. MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO.	01	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
03	**BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA, TIPO CAVALO,COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:** PEÇA EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM NO MÍNIMO DE 600MM DE LARGURA TOTAL X 1000MM DE COMPRIMENTO X 500MM DE ALTURA ATÉ O ASSENTO. MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM NO MÍNIMO Ø20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA.	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

Valor total de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7851DCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2586/2024

Decreto nº 2586/2024 de 23/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.668,71
30 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.993,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.716,37
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.943,99
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.329,70
46 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
53 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117,69
55 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.877,93
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.980,82
67 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	359,50
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.607,14
111 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.074,34
115 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.986,35
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
132 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.072,97
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
146 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.023,56
148 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.197,39
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
160 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235,82
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	456,07
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
257 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506,67
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros	
		Públicos	
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	479,37
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.107,22
301 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.481,96
303 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	59.980,24
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.200,18
338 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240,43
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.453,89
388 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.793,14
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
421 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
424 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.787,71
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
454 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.915,36
456 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.495,85
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
553 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.697,11
556 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.762,99
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
596 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	177,91
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
668 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.110,24
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
714 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.293,08
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
750 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.549,42
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
760 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.461,37
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	

817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.897,09
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
839 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.008,23
841 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,75
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
869 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.300,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
873 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
878 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.152,43
906 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
963 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.361,69
978 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1142 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.921,39
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1153 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494,86
1155 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.340,56
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1234 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1261 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.259,74
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1346 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	86.449,96
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1358 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47,81
Total Suplementação:			**885.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.910,02
2- 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.673,36
4- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	93,92
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.952,24
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	795,31
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88,10
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.578,88
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
52 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.201,75
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
79 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.295,37
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
89 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.884,04
95 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.196,14
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
133 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	899,72
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.024,36
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
231 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.842,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
262 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	577,00
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.546,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.685,87
285 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56,28
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.030,00
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
363 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.060,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
378 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
380 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
405 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
417 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.897,95
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
474 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00
485 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
494 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
499 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.200,00
500 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.083,12
503 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
504 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.180,00
507 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
510 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
513 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.087,15
520 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.211,21
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçção Intantil	
543 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.100,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
550 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.677,66
555 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
559 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
593 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.323,20
605 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
611 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060,00
614 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
617 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
620 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
623 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.630,00
626 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.150,00
628 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030,00
632 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00
635 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.030,00
644 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.770,00
647 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
702 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.590,00
703 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.360,00
704 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
715 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.272,30
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
735 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.133,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
747 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.137,87
748 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
768 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.454,15
769 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.002,21
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
779 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.757,62
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
785 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.300,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
824 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
836 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.060,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
862 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.378,85
870 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.161,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
897 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
904 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.560,64
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
913 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1006 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.690,08
1007 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.691,26
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1035 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	747,09
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1057 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
1064 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344,11
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1070 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1072 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.723,20
1073 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
1074 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1083 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.781,54
1084 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
1086 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	558,67
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1096 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.867,44
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.560,30
1154 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030,00
1164 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1184 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030,00
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1232 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1259 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1280 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.009,00
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos	
		Produtores	
1285 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.160,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1286 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.767,92
1287 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.716,34
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1306 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.639,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1309 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.257,91
1310 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.862,49
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1313 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.030,00
1317 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.433,24
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1326 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.575,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1335 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	24.496,95
1336 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	14.111,75
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.297,56
1344 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,07
1355 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.260,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1357 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.051,79
1359 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
1369 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559,00
Total Redução:			**885.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D0F6AE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR NO ESTADO DO PARANÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Santa Cruz De Monte Castelo/Pr.

Empresa: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, 251, BRÇAO B, Jardim Bela Suica, CEP: 86.189-378, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**MICROSCOPIO BIOLOGICO TRINOCULAR** COM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS E ÓPTICA INFINITA COM CÂMERA, ESPECIFICAÇÕES: CABEÇOTE TRINOCULAR WF 10X DISTÂNCIA INTER PUPILAR DE 55MM A 75MM ROTAÇÃO DE 360°, COM TRAVA DE PARAFUSO TUBO TRINOCULAR COM LIVRE ARTICULAÇÃO, TIPO SIEDENTOPF, INCLINADO A 30° PRISMA DE ALTA QUALIDADE ACOMPANHA UM PAR DE OCULARES DE CAMPO AMPLO-WF 10X LOCAL ESPECIFICO PARA ENCAIXE DE CÂMERA PARA MICROSCOPIA SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE UMA OCULAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LÂMPADA 3 WATTS DE LED, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO ALTA DURABILIDADE PLATINA DE CERÂMICA CAPACIDADE PARA LEITURA DE 1 OU 2 LÂMINAS MOVIMENTO X/Y DE 54MM X 78MM SISTEMA DE OPERAÇÃO MECÂNICA COAXIAL DIVISÃO DE 0,002 MM TRAVA MECÂNICA DO TIPO ALAVANCA QUE PREVINE QUEBRA DE LÂMINAS COMANDO ATRAVÉS DE PINHÃO E CREMALHEIRA EM AÇO INOX MEDIDAS: LARGURA 19CM COMPRIMENTO 14CM MECANISMO DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO CONJUGADOS COM AJUSTE DE TENSÃO SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO 0,2MM POR ROTAÇÃO, COM GRADUAÇÃO DE INCREMENTOS DE 0,002MM RESOLVER GIRATÓRIO: REVÓLVER COM 5 OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS E ÓPTICA INFINITA: 4X (0,10); 10X (0,25); 20X (0,40); 40X (0,65) RETRÁTIL; 100X (1,25) - RETRÁTIL DE IMERSÃO. MOVIMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE ESFERAS, COM "CLICK" DE PARADA OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS, COM LENTES DE CRISTAL E TRATAMENTO ANTIFÚNGICO CONDENSADOR DE CAMPO CLARO, TIPO ABBE, COM ABERTURA NUMÉRICA DE 1,25 N.A DISPOSITIVO DE AJUSTE VERTICAL CENTRALIZAÇÃO DE DIAFRAGMA DE IRIS PARA FONTE/ALIMENTAÇÃO AJUSTE CONTINUO DE INTENSIDADE DA LUZ TRANSFORMADOR COM BAIXA VOLTAGEM E REOSTATO DE VARIAÇÃO, QUE PERMITE FÁCIL AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA (BIVOLT AUTOMÁTICO) DE 100 A 240 VOLTS, 50/60 HZ 0.8 A CAMERA: COLORIDA COM MÍNIMO DE 5.0 MP, POSSUINDO FÁCIL OBSERVAÇÃO E VARIEDADE DE AUMENTOS ATÉ 2000X, POSSIBILITANDO A CONEXÃO DIRETA DE UM SISTEMA DE VÍDEO, FOTO E PROJEÇÃO DE IMAGEM ADAPTADOR DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, CABO USB, CABO HDMI, MANUAL DE INSTRUÇÃO, SOFTWARE DE ANALISE DE IMAGENS INCLUSO, COM MEDIDAS, CAPTURA DE FOTO, VÍDEOS, ETC. ACOMPANHA: 1 CAPA PROTETORA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DIGILAB DI-660T COM CAMERA DE 5 megapixels	01	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**

Valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:55799C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 29/2024
RETIFICADO
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 29/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*** Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

F SANTOS DE ALMEIDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONJUNTO COZINHA EM MDF Conjunto Cozinha Planejada em MDF com no mínimo 15 mm com as Seguintes Especificações: 01 Balcão de MDF de 2,00 m. branco com pé; 01 Balcão de MDF de 2,00 m Aéreo 01 Armário de MDF de 1,20 m. branco; 01 Cristaleira de MDF de 0,80 m. branca com portas de vidro; 01 Tampo de 0,80 m. branco; Demais acessórios do conjunto.	MARCA PROPRIA CJC200	CJ	2,00	2.549,25	5.098,50
2	2	BALCÃO MDF COM 4 PORTAS Balcão de MDF-BP com no mínimo 15 mm de 1,60 m larg. x 0,40 m Prof. X 0,70 m Alt. + Pé, com tampo em MDF, com 4 portas, uma prateleira inteiriça no interior, com tampo de 30 mm, na cor cinza claro, marfim (criterio da secretaria).	MARCA PROPRIA BC04	UN	5,00	1.156,30	5.781,50
2	3	BALCÃO 02 PORTAS BALCÃO DE MDF com no mínimo 15MMe espessura com duas Portas, 0,80 comprimento x 0,47 profundidade x 0,81 altura, com tampo, cor: cinza claro ou Marfim.	MARCA PROPRIA BC02	UN	5,00	410,50	2.052,50
2	4	BALCÃO DE MDF 2 PORTAS Estrutura em MDF 15 mm nas cores Branco tx; 2 portas e 4 gavetas com chaves, tampo e roda pé em granito (Ocre tabira) cuba de louça.	MARCA PROPRIA BC04	UN	5,00	925,50	4.627,50
2	5	ARMÁRIO MDF 4 PORTAS 2,70 X 0,47 X 1,00 Em MDF com no mínimo 15 mm de espessura, 2 portas superiores e 2 portas inferiores, medida geral: 1,00 largura x 0,47 profundidade x 2,70 de altura com no mínimo 4 prateleiras inteiriças inferiores e com 3 prateleiras inteiriças superiores, na cor branco, cinza claro (criterio da administração).	MARCA PROPRIA AMR04	UN	5,00	1.234,20	6.171,00
2	6	BALCÃO MDF COM 5 PORTAS 2,00 comprimento x 0,47 de profundidade x 0,81 de altura, mdf de no mínimo 15mm de espessura, uma prateleira inteiriça no interior, com tampo de 30 mm, na cor cinza claro, marfim (criterio da administração).	MARCA PROPRIA BC05	UN	5,00	970,00	4.850,00
2	7	BALCÃO MDF COM 3 PORTAS em MDF com no mínimo 15mm de espessura, 1,20 comprimento x 0,47 de profundidade x 0,81 de altura, uma prateleira inteiriça no interior, com tampo de 30 mm, na cor cinza claro, marfim (criterio da secretaria).	MARCA PROPRIA BC120	UN	10,00	597,00	5.970,00
2	8	ARMÁRIO EM MDF DE (15MM) 2 PORTAS Armário de mdf 1,60 de altura x 1,00 Largura x 0,47 Profundidade, com 4 prtateleiras interiças, com fechadora (chave) na cor Branco, cinza e amarelo claro (criterio da administração). Em MDF no mínimo de 15mm. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.	MARCA PROPRIA ARM02	UN	10,00	602,00	6.020,00
2	9	ARMARIO EM MDF 04 PORTAS 15 mm nas cores Branco tx; Quatro portas com Chave e gavetas internas; Medida: Alt. 165 cm, Larg . 250 cm, Profundidade. 50 cm.	MARCA PROPRIA ARM04	UN	10,00	1.042,90	10.429,00
TOTAL							51.000,00
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRA FIXA TIPO "NORMAL" Cadeira Fixa Tipo "pequena", confeccionada em aço, pintada, estofada, assento e encosto recapado c/ corvim, preta.	MAQPEL SECRETARIA	UN	10,00	103,80	1.038,00
3	2	LONGARINA COM 03 LUGARES ESTOFADA Estrutura de aço/ferro pintado, c/ 3 assentos e encosto, estofados, recapados c/ courvim, na cor preta.	MAQPEL SECRETARIA	UN	20,00	305,00	6.100,00
3	3	CADEIRA FIXA TIPO DIRETOR Cadeira Fixa Tipo Diretor, estofada, assento e encosto encapado c/ corvim, sem rodinhas, média tipo diretor.	MAQPEL DIRETOR	UN	20,00	193,00	3.860,00
3	4	CADEIRA GIRATÓRIA "PRESIDENTE" Cadeira Giratória, confeccionada em aço, pintada, Estofamento de otima qualidade e constura ergonomica para melhor conforto, assento e encosto recapado c/ courvim, c/ rodas (rodízio), com regulagem de altura, apoios estofados para os braços , preta, grande tipo "Presidente". Suporta no mínimo 120 kg.	MAQPEL PRESIDENTE	UN	20,00	354,00	7.080,00
3	5	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO Assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento	MAQPEL EXECUTIVA BACK SYSTEM	UN	30,00	408,00	12.240,00

		a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar.					
TOTAL							30.318,00
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMARIO DE AÇO Armário Arquivo Vertical de Aço c/ as seguintes medidas: 0,49 larg x 0,68 Profndidade x 1,33 altura; 2 gavetas pequenas e 3 gavetas grandes, com fechadura e Chave na cor cinza Claro.	RS MÓVEIS 3 GAV. GRANDE E 2 GAV. PEQ.	UN	10,00	670,00	6.700,00
1	2	ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS Armário de Aço PA-80 – medidas mínimas: 1,92x0,80x0,40m - Chapa 26 - Com 2 (duas) portas com 04 (quatro) prateleiras e fechadura com chave. Cor cinza.	RS MÓVEIS 2 PORTAS PA80	UN	10,00	620,00	6.200,00
TOTAL							12.900,00
PERFLEX MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ESCRIVANINHA DE MDF 2,00 Escrivaninha de MDF com no mínimo de 15 MM, c/ estrutura de ferro c/ 3 gavetas esquerdas ou direitas, c/ as seguintes medidas 2,00 m lag. x 0,62 prof. x 0,74 alt. Na cor cinza claro.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	606,90	6.069,00
4	2	ESCRIVANINHA DE MDF Escrivaninha de MDF com no mínimo 12 mm de espessura, c/ estrutura de ferro c/ 3 gavetas esquerdas ou direitas, c/ as seguintes medidas 1,80 larg. x 0,62 prof. x 0,74 alt. Na cor cinza claro.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	482,10	4.821,00
TOTAL							10.890,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 105.108,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A26F7F31

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 344/2028 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 344/2024
De 27 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 95.360,20 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 95.360,20 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.660,20
	SUBTOTAL	7.660,20
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.243.0013.2042	Apoio a Escolinha Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	SUBTOTAL	1.700,00
	TOTAL	95.360,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.698,20
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.345,72
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.469,10
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.040,75
	SUBTOTAL	15.553,77
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.350,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.099,61
	SUBTOTAL	8.450,22
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.689,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.082,18
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.668,22
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.307,53
	SUBTOTAL	43.747,83
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.760,87
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.052,01
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.909,49
	SUBTOTAL	14.722,37
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.430,80
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.455,21
	SUBTOTAL	12.886,01
	TOTAL	95.360,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:87E88090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 461/2024

DECRETO Nº 461 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	45.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.009.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	38.000,00
03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	4.000,00
03.001.04.124.0004.2.165.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	8.000,00
03.001.04.129.0004.2.013.	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	8.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	ENSINO PRE-ESCOLAR (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
	Total do Credito Aberto	**222.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	Planejamento e Orçamento	
04.001.04.121.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.2.038.	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	36.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
05.001.12.367.	Educação Especial	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	Gestão Ambiental	
10.001.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080.	AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	34.000,00
Total Geral desta Lei		**222.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1A65FBC2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 64/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024421

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2024
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: BELINELLI & SILVA LTDA-ME.
CNPJ/MF 06.130.149/0001-71

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS, NOVAS PARA REPOSIÇÃO, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO REPROCESSADAS OU REUTILIZADAS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de serviços de mecânica em geral, acessórios em geral, funilaria e pintura, para manutenção preventiva e corretiva, de veículos leves integrantes da frota de veículos do município, relacionados a seguir.	132,00	11%	
02	Peças originais, de primeira linha de reposição, necessárias a execução dos serviços do Item 01, constante na tabela do SISTEMA AUDATEX, CILIA ou BARROS.	----		----

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**ANO /MODELO**	**PLACA**	**VALOR EXTIMADO**
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2019/2019	BDE-3H62	30.000,00
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2022	RHX – 6H24	30.000,00
MICRO ONIBUS MERCEDDES BENZ	2009	ARR-6562	48.000,00
ONIBUS MERCEDEZ – CAMINHO DA ESCOLA	2016	BBF-9H78	60.000,00
ONIBUS MERCEDEZ – CAMINHO DA ESCOLA	2019	BBL-4H53	60.000,00
CAMINHÃO 1519 B FORD CARGO	2012/13	AXY-0984	60.000,00
CAMINHÃO 2729 K MERCEDEZ BENZ	2014	AYO-3843	60.000,00
CAMINHÃO TECTOR 150E21 ATTACK 4.7	2014	AZX-6414	60.000,00
CAMINHÃO COLETOR LIXO – COLETA SELETIVA	2018/2019	BCL-4206	40.000,00
CAMINHAO POLIGUINDASTE – MEIO AMBIENTE	2021/2021	RHY – 0F09	40.000,00
CAMINHAO PIPA	2022/2022	RHX – 9I31	40.000,00
CAMINHÃO PIPA	2015/16	BAX-7571	36.000,00
ONIBUS SCANIA/K112	1988	BTS – 7J72	60.000,00
ONIBUS PASSAGEIRO	1990/1991	BWG – 1F03	60.000,00
CAMINHÃO IVECO NOVO	2020	BED 0H13	28.000,00
ONIBUS VOLKBUSBUS 17-230	2023/2024	SFA – 3G17	28.000,00
CAMINHAO IVECO NOVO	2023/2023	SFE – 4A80	28.000,00
TOTAL			**768.000,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:186FAD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de impressos: banners, faixas, outdoors e adesivos cast brilho, folders, entre outros conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO AUTOMOTIVO Cast - Soft PVC Film (60 microns), brilhante, com cor de adesivo de acordo com solicitação a ser enviada previamente, impressão digital 4x0 cores em alta resolução. Comprimento: 0,65m Largura: 0,23m	FAB. PROP	SERV	55,00	7,97	438,35
11	1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO produzido em PVC flexível, com impressão 4x1 - cores (frente colorida com verso em tons de preto), nas medidas aproximadas de 54x86 cm com capa de proteção. Conforme modelo da Secretaria	FAB. PROP	SERV	205,00	5,74	1.176,70
TOTAL							1.615,05

DETENTORA DA ATA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 11.383.230/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:62804B03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de impressos: banners, faixas, outdoors e adesivos cast brilho, folders, entre outros conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	FOLDER MÉDIO Modelo conforme Campanha (em papel COUCHÊ COLORIDO) - Frente e Verso - Tam mínimo.: 21,8x15,8 cm.	PRÓPRIA	SERV	26.650,00	0,08	2.132,00
22	1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL Notificação de Receita Azul (papel sulfite) 100x1 - Numerados, picotado - Tam.: 24x9,4 cm - Gramatura 75 g/m2	PRÓPRIA	SERV	300,00	2,30	690,00
25	1	VACINA EM ATRASO PAPEL 180 G 7X5 CM PAPEL OFFSET 180 G	PRÓPRIA	SERV	10.000,00	0,04	400,00
TOTAL							3.222,00

DETENTORA DA ATA: PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 17 .828.846/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7074C9D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de impressos: banners, faixas, outdoors e adesivos cast brilho, folders, entre outros conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	"FOLDER- TAMANHO MÍNIMO: 10CMX15CM, PRODUZIDO EM PAPEL COUCHÊ COLORIDO Folder- Tamanho mínimo: 10cmx15cm, produzido em papel couchê colorido- Modelo a ser solicitado pela secretaria.	PRÓPRIA	SERV	22.000,00	0,15	3.300,00
5	1	ATESTADO MÉDICO Atestado Médico 100 x1 – TAM MÍNIMO 21,2 X 15,7 CM	PRÓPRIA	SERV	200,00	2,79	558,00
7	1	CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA - um pequeno livro e podem ser produzidos de diversas formas e tamanhos. Tamanho mínimo 20cmx14cm. com 22 páginas com impressão frente e verso. Com capa de papel e acabamento em grampos. formato A5 (14,8 x 21,0 cm), miolo 56 páginas, impressão 4x4, papel Couché brilho 150g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché fosco 170g, laminação fosca frente, lombada quadrada	PRÓPRIA	SERV	300,00	3,99	1.197,00
8	1	CADERNO BROCHURA CAPA PERSONALIZADA CADERNO BROCHURA - Caderno brochura. 1/4 Capa dura COM CAPA PERSONALIZADA, MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA, com 96 folhas.(140x202mm). Miolo pautado.	PRÓPRIA	SERV	2.500,00	4,00	10.000,00
9	1	CAPAS INVESTIGAÇÃO ÓBITO MATERNO Capas Investigação óbito materno, em papel triplex de no mínimo 375 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo solicitado. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	PRÓPRIA	SERV	200,00	2,99	598,00
10	1	Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campan Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas mínimas: 40x60 cm	PRÓPRIA	SERV	700,00	4,79	3.353,00
12	1	DECLARAÇÃO DE VACINA PAPEL CARTÃO 180 G 10X15CM Conforme modelo enviado pela secretaria	PRÓPRIA	SERV	5.000,00	0,07	350,00
14	1	FICHA ACOMPANHAMENTO Ficha de Acompanhamento Frente e Verso 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	PRÓPRIA	SERV	120,00	5,99	718,80
15	1	FICHA DE CONTROLE ODONTO Ficha de controle odonto (papel cartão) - Frente e Verso - Tam.: 14,4x21,0 - Gramatura: 180 g	PRÓPRIA	SERV	3.000,00	0,14	420,00
17	1	FICHAS CONTROLE APRAZAMENTO Ficha de Aprazamento (papel cartão) - Tam.: 13 X 18,3 cm. Gramatura: 180 g	PRÓPRIA	SERV	4.000,00	0,15	600,00
18	1	FICHAS LEITE DAS CRIANÇAS Fichas Leite das Crianças (frente/verso) em papel cartão - Tam.: 14,9x10,9 cm. Gramatura: 180 g	PRÓPRIA	SERV	4.000,00	0,08	320,00
20	1	LAPELA PARA SAQUINHOS DE DOCE	PRÓPRIA	SERV	6.500,00	1,03	6.695,00
23	1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite branco e amarelo 50x2. Tamanho MÍNIMO 20,5x15cm	PRÓPRIA	SERV	405,00	2,99	1.210,95
24	1	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA Referência contra - referência 100x1 - Tamanho: 30,5 x 20,1 cm	PRÓPRIA	SERV	200,00	5,49	1.098,00
TOTAL							30.418,75

DETENTORA DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A1B61973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	MACA Maca Ginecólogica Simples: Descrição Miníma: Mesa para exames ginecológicos construído em tubos de aço carbono minimo ASTM A36, de 1/1/4 confeccionada em espuma antialérgica com densidade minima de 26 revestida em courvin. Peso Minímo 20 kg. Dimensão da embalagem Mínima: 83 × 53 × 123 cm. Material de fabricação Aço. Mínimo:Espuma D-26. Revestimento Courvin. Movimento do leito em 3 secões móveis. Acomponha par de portas-coxas em polipropileno, gaveta para escoamento de secreções em aço inóx. Suporte para lençol. Dimensões do produto Mínimo 170 cm x 50 cm x 80 cm (C x L x A). Limite de peso Minimo: 120 Kg. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	SALUTEM	S 0981	UNI	15,00	934,99	14.024,85
TOTAL								14.024,85

DETENTORA DA ATA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 20.451.726/0002-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC1C5C03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CARRO MACA Carro Maca Padiola Obeso: Características Minimas: Carro Maca	Própria 435	UNI	2,00	2.540,00	5.080,00

		Padiola Obeso Leito 80cm, com Suporte de Soro e Grades - Cap. 250Kg - ESPECIFICAÇÕES: Carro Maca Hospitalar Obeso, com leito estofado, com reforço sob o leito. Estrutura em tubo de aço carbono redondo. Leito estofado com espuma d33, revestido em corano Cabeceira regulável através de cremalheira. Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono (Opcional Aço Inox). Suporte para soro com 02 ganchos (T). Acabamento em pintura epóxi na cor branca, com tratamento antiferruginoso. Pára-choque de borracha na cabeceira e peseira. Rodízios de 5"" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões externas aproximadas: C 2,00 x L 0,83 x A 0,80 m. Leito de 80cm. Capacidade: 250kg. "					
10	1	ESCADA Escada 2 degraus em aço inox - Pintura epóxi. Degraus em aço inóx revestidos em borracha antiderrapante - Estrutura em tubos redondos. Reforçada em cinta aço. Ponteiras de borracha. 2 degraus. "	Própria 2623	UNI	26,00	169,00	4.394,00
TOTAL							9.474,00

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 14.308.899/0001-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC09749C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CARRO MACA Carro Maca Padiola Obeso: Características Minimas: Carro Maca Padiola Obeso Leito 80cm, com Suporte de Soro e Grades - Cap. 250Kg - ESPECIFICAÇÕES: Carro Maca Hospitalar Obeso, com leito estofado, com reforço sob o leito. Estrutura em tubo de aço carbono redondo. Leito estofado com espuma d33, revestido em corano Cabeceira regulável através de cremalheira. Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono (Opcional Aço Inox). Suporte para soro com 02 ganchos (T). Acabamento em pintura epóxi na cor branca, com tratamento antiferruginoso. Pára-choque de borracha na cabeceira e peseira. Rodízios de 5"" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões externas aproximadas: C 2,00 x L 0,83 x A 0,80 m. Leito de 80cm. Capacidade: 250kg. "	Própria 435	UNI	2,00	2.540,00	5.080,00
10	1	ESCADA Escada 2 degraus em aço inox - Pintura epóxi. Degraus em aço inóx revestidos em borracha antiderrapante - Estrutura em tubos redondos. Reforçada em cinta aço. Ponteiras de borracha. 2 degraus. "	Própria 2623	UNI	26,00	169,00	4.394,00
TOTAL							9.474,00

DETENTORA DA ATA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 10.567.214/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:92585AED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	MACA Maca Simples: Com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura	METALIC	MEDICAL	UNI	15,00	589,99	8.849,85

		epóxi ou eletrostática), tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor pretal, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.		MT300				
25	1	MACA "Maca Simples com Rodízios: com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor preta, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, rodas de 4"" sendo 2 com freios. Com grades laterais de abaixar. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Estrutura tubular em aço redondo. Dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento X 0,60 m de largura X 0,80 de altura. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. Peso Suportado: 250 kg	METALIC	MEDICAL MT253	UNI	10,00	1.079,99	10.799,90
26	1	MESA APOIO INOX COM RODÍZIO 40X80X80 "Mesa apoio inox com rodízio 40x80x80: Pés tubulares ¾ " em aço inox com rodízios de 2"", tampo e prateleira em aço inox. Dimensões externas aproximadas: 40 cm comp. x 80 cm larg. x 80 cm alt. Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#.Cubagem: 0,136 M³. Peso: 4kg"	METALIC	MEDICAL MT1765I	UNI	10,00	438,55	4.385,50
27	1	MESA AUXILIAR 2 PLANOS Mesa auxiliar com 2 planos: Mesa Auxiliar com 2 planos e rodízios de fácil movimentação, com tampos lisos e estrutura em tubo redondo construído em aço inoxidável. Características: Estrutura em tubos redondos de 1" de diâmetro e parede de 1,2 mm em aço inoxidável polido espelhado. Tampo e prateleira inferior em chapa de aço polido espelhado. 4 pés com rodízios de 2" em rodas transparentes. Dimensões: 60cm x 40cm x 80cm	METALIC I	MEDICAL MT410	UNI	18,00	799,97	14.399,46
TOTAL								38.434,71

DETENTORA DA ATA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com CNPJ sob n.º 32.597.474/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A887C61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	THERAPY EC Therapy EC -Equipamento de Laser Terapêutico sem fio (wireless) desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Emite luz laser vermelha (100 mW) e infravermelha (250 mW) para as finalidades anti-inflamatórias, cicatrizantes e analgésicas - Laser Vermelho: Ação anti-inflamatória e bactericida no tratamento de acnes; Estímulo a cicatrização de tecidos moles, nos pós-operatórios cirúrgicos; Estímulo a cicatrização de queimaduras; Utilização na técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood). Laser Infravermelho: Ação analgésica e anti-inflamatória; Bioestimulação na cicatrização de tecidos profundos (osso, cartilagem e tecido nervoso). Especificações Minímas: Tensão de Alimentação: 90 – 240 V~. Frequência de Alimentação: 50/60 Hz. Potência de Entrada: 25VA. Tensão de Saída da Fonte: 5 V (2 A - corrente contínua). Modo de operação dos emissores laser; Operação contínua. Faixa de ajuste (Joules): 1-9 J(Peso da peça de mão: 0,18 Kg; Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg; Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 % . Itens Incluidos: 01 peça de mão - 01 suporte da peça de mão - 01 fonte de alimentação - 03 espaçadores - 01 óculos de proteção profissional - 01 óculos de proteção paciente - 01 case de transporte - 03 pulseiras ILIB.	THERAPY EC DMC GROUP	UNI	2,00	5.205,51	10.411,02
TOTAL							10.411,02

DETENTORA DA ATA: DENTAL UNIVERSO LTDA, com CNPJ sob n.º 26.395.502/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E7933AAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024

Pregão Eletrônico nº 063/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE Massa asfáltica usinada a quente, para aplicaçaõ a frio com laudo de laboratório, contendo CAP 50/70. Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%. Densidade aparente entre 2.00 e 2,20. Flu~encia entre 3,5 e 3,8. Estabilidade entre 9.9 e 10.2. Passante entre 97% r 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C. Preparada com agregados petreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por ate 24 meses, embalado em sacas de 25kg, sempre dosado por aditivo com composto quimico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situaçaõ climatológica.	A.R.U.V.	CBUQ para aplicação a frio	UNID	2.000,00	18,98	37.960,00
TOTAL								37.960,00

DETENTORA DA ATA: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, com CNPJ sob n.º 19.921.237/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1586FBCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	GLICOSIMETRO "Glicosímetro: Medidor de glicemia digital. Descrição Técnica Miníma: Volume de Sangue necessário para o teste: 0.8uL. Tipo de Amostra: capilar/venosa/arterial/neonatal. Tempo para Resultado do teste: 5 segundos. Intervalo de Medição: 10-600 mg/dL. Capacidade de Memória: 800 resultados de teste com hora e data. Desligamento: Automático em 3 minutos. Fonte de Energia: Bateria de lítio de 3 volts (tipo CR2032) Visor: LCD. Dimensões: 97X60X16.5 mm (LWH). Peso Aproximadamente: 55,2 gr. Médias de Resultados de Teste: últimos 7,14,21 e 28 dias. Com Norma ISO 15197:2013. Itens inclusos 01 Medidor de Glicose, 01 Caneta Lancetadora;10 Lancetas;01 Bateria;01 Manual de Instruções e Catálogo;01 Bolsa;100 Tiras Reagentes para Medição de Glicose no Sangue."	GTECH	GLICOSIMETRO	UNI	30,00	141,07	4.232,10
TOTAL								4.232,10

DETENTORA DA ATA: SALVI LOPES E CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:ACE51A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ESFIGMOMANÔMETRO Esfigmomanômetro Adulto - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 18 a 35 cm, com o comprimento total de 52 centímetros, largura de 14 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA.	PREMIUM	UNI	110,00	77,48	8.522,80
12	1	ESFIGMOMANÔMETRO Esfigmomanômetro Infantil - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA.	PREMIUM	UNI	18,00	79,92	1.438,56
13	1	ESFIGMOMANÔMETRO Esfigmomanômetro Obeso - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 56 a 25 cm, com o comprimento total de 112,5 centímetros, largura de 26 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Apresentar Catálogo e Manual em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	PREMIUM	UNI	18,00	90,98	1.637,64
14	1	ESTETOSCÓPIO DUPLO "Estetoscópio Duplo: Auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados Para uso adulto e pediátrico."	ADVANTIVE	UNI	65,00	31,95	2.076,75
TOTAL							13.675,75

DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 30.881.804/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0B4EA547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2024

Pregão Eletrônico nº 091/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás medicinal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL + KIT Locação Mensal de Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal + Kit backup + Acessórios Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal: Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio, de 1 até 5 litros por minuto (1 até 5L/min) - sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido. Voltagem do equipamento: 100 Volts ou 220 Volts, a depender da fonte de energia da casa do paciente. Poderá ser utilizado equipamento transformador de voltagem, a ser fornecido pela LICITADA. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60 decibéis. O consumo de energia não deve ser superior a 600 watts. Deve conter sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências como Ueda de pressão, falha na energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Kit backup: Cilindro de aço padrão White Martins contendo oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 1 e 4m3 de oxigênio, a ser utilizado pelo paciente em caso de falta de energia elétrica na residência ou falha no funcionamento da Máquina Concentradora de Oxigênio, até que a energia elétrica retorne ou até que a LICITADA realize a manutenção ou substituição do equipamento com falha no funcionamento. Serão fornecidos cilindros de 1m3 de capacidade para pacientes residentes na área urbana do município e cilindros de 4m3 de capacidade para pacientes residentes na área rural do município. A durabilidade de cada cilindro backup depende exclusivamente da prescrição médica de cada paciente, sendo o tempo necessário para suporte, manutenção e substituição dos equipamentos em caso de falha avaliados individualmente. O tempo limite para substituição de equipamento com falha de funcionamento será de 12 horas, devido a durabilidade do kit backup. A reposição do gás utilizado no Kit Backup será realizado por empresa licitada para fornecimento de gás oxigênio medicinal. Acessórios: Válvula reguladora contendo fluxômetro (para cilindro de oxigênio medicinal padrão White Martins): escala de pressão do manômetro de 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²), corpo e conexões de entrada e saída em latão cromado, manômetro em aço, saída do gás calibrado a 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm², conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT, equipamento com calibração em dia (anual) com comprovação. Medidas aproximadas do produto: altura 17cm, largura 13cm, comprimento 6cm, Peso 0,750 Kg. Umidificador para Máquina Concentradora de Oxigênio: modelo compatível com o equipamento fornecido pela LICITADA. Umidificador para Cilindro de Oxigênio Medicinal Padrão White Martins: compatível com Válvula reguladora fornecida pela LICITADA. Cateter nasal com extensão mínima de 1,5 metros. Máscara para traqueostomia adulto e infantil com extensão mínima de 1,5 metros. Os acessórios deverão ser substituídos ao final da sua vida útil e/ou validade determinada pelo fabricante.	PHILIPS EVERFLO	UNI	160,00	450,00	72.000,00
2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindros de 01 m³ e 4m.Padrão White Martins 3.	WHITE MARTINS Cilindro de 1m3 e 4m	M³	160,00	90,00	14.400,00
TOTAL							86.400,00

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E734E84C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024

Pregão Eletrônico nº 098/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de placas e tapetes (tipo capacho) personalizados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor cinza ou azul, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 200x100cm	Marca Propria Capacho	UNI	14,00	334,98	4.689,72
1	2	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor cinza ou azul, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 100x70cm	Marca Propria Capacho	UNI	20,00	109,98	2.199,60
1	3	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor chumbo, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 200x70cm	Marca Propria Capacho	UNI	4,00	226,98	907,92
1	4	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor cinza, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 150x80cm	Marca Propria Capacho	UNI	10,00	199,98	1.999,80
TOTAL							9.797,04

DETENTORA DA ATA: G DE BORDA - MARISKAP, com CNPJ sob n.º 78.796.778/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E1CC0A92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024

Pregão Eletrônico nº 093/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bolsas de colostomia para doção a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA OVAL BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA ADULTO PLANA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL transparente, com ou sem adesivo microporoso, confeccionada de 3 a 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente composta de tela que não seja de plástico, barreira de resina sintética plana composta por no mínimo CMC e pectina. Com orifício inicial de 10 a 19 mm, com recorte entre 70 a 76 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITAL GOLD 4022T	UNI	300,00	14,49	4.347,00
TOTAL							4.347,00

DETENTORA DA ATA: W.J ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 34.024.955/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C8F74E1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2024

Pregão Eletrônico nº 098/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de placas e tapetes (tipo capacho) personalizados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLACAS Placa De Sinalização Personalizada nas medidas 34 cm x 10 cm, espessura de 2mm, material PVC, adesivado, na cor verde PMS359, escrita em preto, fonte Arial, negrito, com cantoneiras de alumínio, as quantidades e identificação do ambiente serão solicitadas conforme a necessidade. Enviar previamente a arte para aprovação da administração. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria	propria propria	UNI	28,00	51,58	1.444,24
2	2	PLACAS Placa De Sinalização Personalizada nas medidas 15 cm x 50 cm, espessura de 2mm, material PVC, adesivado, escrita em preto, fonte Arial em negrito, com fundo na cor prata fosco, borda azul Del Rey inferior e superior nas medidas de 2cm na parte superior e inferior e nas laterais contornando 5mm. Resistente a chuva e sol para uso interno e externo, com fita dupla face para instalação, as quantidades e identificação do ambiente serão solicitadas conforme a necessidade. Enviar previamente a arte para aprovação da administração. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria	propria propria	UNI	130,00	32,35	4.205,50
TOTAL							5.649,74

DETENTORA DA ATA: VELHA GRAFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB267CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2024

Pregão Eletrônico nº 097/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração) com anestesia inalatória, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES MACHOS ATÉ 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	19,00	285,00	5.415,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES MACHOS ACIMA DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	20,00	345,00	6.900,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES FEMEAS ATÉ DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação	Serviço	SERV	78,00	395,00	30.810,00

		(antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.					
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES FEMAS ACIMA DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	78,00	475,00	37.050,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de FELINOS MACHOS: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	80,00	220,00	17.600,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de FELINOS FEMEAS: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias..	Serviço	SERV	80,00	260,00	20.800,00
TOTAL							118.575,00

DETENTORA DA ATA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, com CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:55D51E7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 Lata com no mínimo 800G AMPLA CONCORRÊNCIA.	TROPHIC BASIC POTE 2,07KG	G	1.296.000,00	0,069	89.424,00
TOTAL							89.424,00

DETENTORA DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, com CNPJ sob n.º 08.183.359/0001-53.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:25F18618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 Lata com no mínimo 800G EXCLUSIVO MPE.	TROPHIC BASIC 2.07KG / PRODIET	G	432.000,00	0,075	32.400,00
TOTAL							32.400,00

DETENTORA DA ATA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, com CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:56BA5971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 4 a 10 anos de idade, enteral e oral, não contém glúten, isento de lactose, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE FORTINI COMPLETE	G	96.000,00	0,089	8.544,00
5	1	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTILAR ESPESSADAEM PÓ Fórmula polimérica infantilAR espessadaem pó para lactentes e de seguimento com necessidades dietoterápicas especiais de alimentação enteral ou oral, à base de proteínas lácteas, óleo vegetais, além de taurina, DHAe ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos e outros oligoelementos. Isento de glúten. Ideal paracrianças emsituação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico.Embalagem hermética de 400g a 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	DANONE APTAMIL AR	G	192.000,00	0,087	16.704,00
7	1	FORTINI PLUS 400G CONFORME PRESCRIÇÃO	DANONE FORTINI PLUS	LT	96,00	56,19	5.394,24
TOTAL							30.642,24

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A75CD40D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE APTAMIL SL - 800G		G	28.800,00	0,09	2.592,00
TOTAL								2.592,00

DETENTORA DA ATA: SHIGEMOTO E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 28.787.127/0001-11.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6348270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	TOALHA LAVABO/ BOCA TOALHA LAVABO/ BOCA- Especificações mínimas: Toalha DE BOCA 100% algodão com 360 grm2, com barra de etamine para bordar de 5 cm x 29 cm, tamanho de 48 cm de comprimento x 28 cm de Largura. (cores variadas: branca, bege, verde clarinho, amarelo).	lufamar LOUISE	UNI	2.200,00	7,70	16.940,00
TOTAL							16.940,00

DETENTORA DA ATA: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES, com CNPJ sob n.º 45.740.175/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9B6F552F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml.	Fazz Mais	UNI	1.670,00	2,20	3.674,00
9	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	Apolo	UNI	530,00	12,46	6.603,80
13	1	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL: especial para bebês. Composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Com ph neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, sem corante ou álcool etílico, testado dermatologicamente e hipoalergênico, que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 350 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com o registro na Anvisa.	Tralalá	UNI	500,00	8,29	4.145,00
16	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.	Tralalá	UNI	500,00	5,70	2.850,00
17	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	Tralalá	UNI	500,00	7,80	3.900,00
20	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	Nips	UNI	1.000,00	1,94	1.940,00
21	1	AGUA SANITÁRIA À base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Limpinha	UNI	4.360,00	2,15	9.374,00
22	1	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	Brilho Show	UNI	620,00	4,33	2.684,60
23	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Biokriss	UNI	2.750,00	3,33	9.157,50
26	1	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com no mínimo 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição.	Biokriss	UNI	1.800,00	1,91	3.438,00
29	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Higial	UNI	361,00	28,00	10.108,00
30	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Super Vale	UNI	4.270,00	4,68	19.983,60
35	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Bettanin	UNI	3.135,00	0,59	1.849,65
43	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Condor	UNI	475,00	5,86	2.783,50
45	1	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	3.050,00	2,54	7.747,00
46	1	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	4.850,00	1,79	8.681,50
47	1	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	2.750,00	2,09	5.747,50
48	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Trópicos	PCT	1.330,00	0,83	1.103,90
50	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição	Ulipel	PCT	2.500,00	9,99	24.975,00

		homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.					
51	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 45x70cm, na cor branca.	Daltextil	UNI	385,00	6,27	2.413,95
58	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	Salutar	FR	280,00	8,99	2.517,20
60	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no mínimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Sany Mix	UNI	260,00	3,00	780,00
TOTAL							136.457,70

DETENTORA DA ATA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3F86D0E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo	AFP Pacote com 30 unidades..	PCT	2.400,00	4,45	10.680,00
TOTAL							10.680,00

DETENTORA DA ATA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, com CNPJ sob n.º 13.559.782/0001-45.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2303F9FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	INDAIA	KG	45,00	16,35	735,75
62	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	NUTRIEX	UNI	706,00	14,99	10.582,94
69	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	GIO PACK	UNI	285,00	25,99	7.407,15
TOTAL							18.725,84

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:17CFCD3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	LENÇO UMEDECIDO EM BALDE Lenço Umedecido - Contendo no mínimo 450 lenços; cuidadosamente desenvolvido para higienizar a pele do bebê de maneira delicada e eficiente, removendo as impurezas. Produzidos com fibras macias e espessas, para absorver resíduos de fezes e urina. Clinicamente testados e livres de álcool. Com fragrância suave, dimensões 20x12cm, na cor branca. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	joe baby	BD	500,00	13,95	6.975,00
TOTAL							6.975,00

DETENTORA DA ATA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 23.866.426/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CB9D3E9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	NOBRE 48385	UNI	145,00	19,89	2.884,05
TOTAL							2.884,05

DETENTORA DA ATA: ELEVATE UTILIDADES LTDA, com CNPJ sob n.º 52.996.455/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C918F16B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	BIO KRISS UND	UNI	4.936,00	1,40	6.910,40
34	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	ASSOLAN PCT	PCT	830,00	1,90	1.577,00
72	1	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon. Com plumagem densa, dois tipos de cerdas. Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Dimensões: 31,5cm x 19cm x 6,5cm.	GRAN MESTRA UND	UNI	535,00	8,57	4.584,95
TOTAL							13.072,35

DETENTORA DA ATA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob n.º 29.755.673/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9ABEB4B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	SANY	UNI	1.050,00	1,25	1.312,50
68	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	NOBRE	KIT	75,00	188,99	14.174,25
TOTAL							15.486,75

DETENTORA DA ATA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com CNPJ sob n.º 20.509.544/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8377DAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	escobel	UNI	90,00	1,98	178,20
TOTAL							178,20

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9D9817D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
74	1	REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO- ELIMINADOR DE INSETOS REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO- ELIMINADOR DE INSETOS aparelho para matar mosquitos c/ refil. Repelente elétrico líquido eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Com refil de 28 a 35ml. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	SBP SBP	UNID	32,00	19,47	623,04
TOTAL							623,04

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC5C13C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024

Pregão Eletronico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FÓRMULA PADRÃO COM FIBRAS EM PÓPARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL FÓRMULAPADRÃO COM FIBRASEM PÓPARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USO ADULTO. Fórmula com densidade energética normal (1kcal/ml), normoproteica, polimérica, normolipídica e hipossódica com mix de fibras solúveis e insolúveis, fonte de vitaminas e minerais. Isento de sacarose e glúten. Alimento com diluição instantânea e de fácil solubilidade. Sabor baunilha ou isento de sabor. Embalagem hermética com no mínimo 800g, atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução nº27 de 06/08/2010. Apresentar amostra.	NUTRO PRÉFIBRA / NUTRO LATA 800G	G	614.400,00	0,08	49.152,00
TOTAL							49.152,00

DETENTORA DA ATA: VERO MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.683.262/0001-85.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1317ACA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024

Pregão Eletrônico nº 086/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Select	KG	1.500,00	3,14	4.710,00
TOTAL							4.710,00

DETENTORA DA ATA: LLX DISTRIBUIDORA, com CNPJ sob n.º 43.696.821/0001-17.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F8950678

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024

Pregão Eletrônico nº 086/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 170 a 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Naturale	KG	400,00	14,84	5.936,00
5	1	AZEITONA VERDE inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionado em embalagem com 500 gramas devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente, e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com o praxe comercial, prazo de validade minima de 12 meses a partir dat de entrega..	Bom Jesus	UNI	10,00	10,61	106,10
6	1	BISCOITO SALGADO LAMINADO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO LAMINADO ÁGUA E SAL - biscoito laminado salgado água e sal, crocante, em formato quadrado. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 300 g a 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	450,00	11,99	5.395,50
12	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	95,00	36,64	3.480,80
13	1	COLORAU (URUCUM) OU COLORIFICO COLORAU (URUCUM) OU COLORIFICO - Condimento em pó, fino, homogêneo, coloração avermelhada, cheiro e aroma característicos. Produto obtido do pó urucum, livre de sujidades, parasitas e larvas, para aplicação culinária em geral. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 100 a 200 g, com registro no órgão competente, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com Amostra.	D'mille	KG	30,00	6,95	208,50
16	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	KG	415,00	5,50	2.282,50
25	1	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Jóia	KG	1.800,00	6,40	11.520,00
38	1	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	Pop	PCT	925,00	1,79	1.655,75
39	1	UVA PASSA UVA PASSA: uva passa escura desidratada, sem semente, embalagem original entre 500 e 1kg, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	100,00	23,00	2.300,00
TOTAL							32.885,15

DETENTORA DA ATA: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C5830739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde	FAZZ	UNI	415,00	2,20	913,00
12	1	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO: fragrância suave, alta viscosidade, hipoalergênico, frasco com 5 litros. (Apresentar: Laudo de Irritabilidade Dérmica, conclusivo, que comprove ser HIPOALERGÊNICO, expedido por laboratório credenciado pela ANVISA, AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa e Notificação no MS ANVISA, cfe DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 343/2005)	FOUR LINE	UNI	382,00	15,34	5.859,88
31	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas	BETANNIN	UNI	220,00	0,69	151,80

TOTAL	6.924,68

DETENTORA DA ATA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 29.530.767/0001-04.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9B0DD3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável, 0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	SOLIDOR	CX	60,00	6,82	409,20
4	1	AGULHA 25X8 hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	DESCARPACK	CX	60,00	6,80	408,00
26	1	FRALDA GERIÁTRICA P Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	CONFORTMAX	PCT	300,00	9,00	2.700,00
TOTAL							3.517,20

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE7D5ABF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	MAISMEDTEX	PCT	1.200,00	5,20	6.240,00
TOTAL							6.240,00

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 52.685.881/0001-25.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5222241F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	CREMER	CX	30,00	42,50	1.275,00
12	1	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze epecial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adeviso e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	CREMER	CX	30,00	77,00	2.310,00
15	1	COLETOR DE AMOSTRAS 50 ML Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Confeccionado em plástico, capacidade 50 ml, translúcido, com tampa, sem pá, possui graduação, esterilizado e embalado individualmente. Pacote com 100 (cem) unidades.	SR	PCT	3,00	50,00	150,00
20	1	ELETRODO Eletrodo de ecg Precordial Completo com Pera de Silicone Azul para exames de ECG - kit com 6 unidades	NS	KIT	2,00	200,00	400,00
22	1	FITA TEFLON PARA SELADORA 1 Metro Fita Teflon Para Seladora 15mm C/ Adesivo	Az135	UNI	30,00	9,35	280,50
28	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO M Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "M" aproximadamente 750 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 750 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	150,00	4,50	675,00
30	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO P Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "P" aproximadamente 400 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 400 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	150,00	2,58	387,00
31	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho PP com largura da palma entre 73-77cm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	MBLIFE	CX	100,00	16,50	1.650,00
32	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 6,0.	GLOMED	PAR	200,00	1,18	236,00
33	1	LUVA ESTÉRIL 6,5 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual, nº 6,5.	GLOMED	PAR	250,00	1,18	295,00
34	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	GLOMED	PAR	250,00	1,18	295,00
35	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Nao reutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	DESCARBOX	UNI	400,00	6,99	2.796,00
37	1	MACACÃO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUÍMICA COM CAPUZ "Macacão de Segurança Proteção Química com capuz - Macacão de segurança fechamento frontal com ziper, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Possui tratamento antiestático.Normas Técnicas do Macacão de Segurança: ASTM D 5034 - Resistências mecânicas e físicas. AATCC Test Method 127 - Capacidade de infiltração e resistência a líquidos ISO 6530 - Teste contra ácidos e produtos perigosos ANSI ISEA 101 1985- Tamanhos e medidas. ASTM D 737 - Permeabilidade ao ar CA: 20662 "	VOLK	UNI	80,00	19,00	1.520,00
39	1	PAPEL TÉRMICO MILIMIETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO EDAN S3 - 80MM X 20M	tecnoprint	RL	12,00	8,00	96,00
40	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	HARBO	RL	40,00	18,00	720,00
41	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M Filme laminado de poliester, polipropllileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 10 cm x 100 m.	HARBO	RL	60,00	40,00	2.400,00
42	1	REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE DPD1 E DPD2 PARA 300 TESTES Frascos c/ 30ml	ASKO	KIT	4,00	226,63	906,52

43	1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA Régua antropométrica pediátrica de Madeira , construída em madeira padrão marfim. 1 metro de comprimento e mandíbula retrátil, prática e leve, marcação em mm, conferindo melhores resultados. Dados técnicos:- Indicado para medição de crianças; - Régua pediátrica; - Construída em madeira padrão marfim; - Comprimento: 1 metro.Garantia - 90 dias contra defeitos de fabricação.	MDF	UNI	15,00	90,00	1.350,00
44	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR Nº 50L Saco de Lixo Hospitalar com Simbolo Infectante 50 Litros Branco Pacote com 100 unidades. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.	EMBRAPLAST	PCT	100,00	21,00	2.100,00
48	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	BIOSANI	UNI	4.000,00	0,50	2.000,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	BIOSANI	UNI	1.000,00	0,50	500,00
55	1	TERMOHIGRÔMETRO TERMOHIGRÔMETRO - Descrição do produto: Faixa de medição: 0 a 50°C, 10 a 99%UR; Resolução: 0.1°C, 1%UR; Exatidão: ±1°C, ± 5%UR (40 a 70 %UR) / ± 7%UR (outras faixas), Alimentação: 1.5Vdc (1 pilha AAA); Funções adicionais: Seleção °C / °F, Iluminação do visor (backlight), Registros de máximas e mínimas, Relógio 12/24 horas, Alarme e calendário. GARANTIA MÍNAMA DE 6 MESES.	SUPERMEDY	UNI	10,00	59,60	596,00
TOTAL							22.938,02

DETENTORA DA ATA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 22.525.517/0001-37.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F863154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST	UNI	1.200,00	1,45	1.740,00
47	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX BRASIL	UNI	5.000,00	0,35	1.750,00
TOTAL					3.490,00		

DETENTORA DA ATA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 41.550.166/0001-69.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B0C45464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COLETOR PERFURO 13 L É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	300,00	4,35	1.305,00
TOTAL							1.305,00

DETENTORA DA ATA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 07.127.606/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:57AB62CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2024

Pregão Eletrônico nº 086.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	625,00	24,50	15.312,50
7	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS- Amido de milho, farinha de milho, manteiga vegetal, gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, coco, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos deácidos graxos; aromatizante, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de mônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; acidificantes: ácido cítrico; aromatizante natural.Embalagem de aproximadamente 210g. Não conter glúten e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	RENATA	KG	10,00	14,70	147,00
14	1	DESIFENTANTE E HIGIENIZADOR PARA HORTIFRUTÍCOLAS Desinfetante e higienizador para Hortifrutícolas - Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, com o teor de cloro ativo entre 1% a 2,0% p/p. Promove a desinfecção e higienização de hortifrutícolas (frutas, verduras e legumes). O produto deve ser de diluição em água. Embalagem: frasco de plástico contendo 300 a 500 ml. Rótulo contendo dados da empresa, identificação do produto, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. . Com eficácia comprovada pela ANVISA.	HORTCLOR	FR	300,00	9,60	2.880,00
20	1	GELEIA DE FRUTA GELEIA DE FRUTA- Ingredientes: frutas 50% (amora, morango, framboesa), açúcar, suco concentrado de limão, estabilizante pectina de fruta. Não conter glúten e conservantes. 300 a 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	PT	100,00	19,08	1.908,00
21	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	VAL	UNI	15,00	7,97	119,55
22	1	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA- Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem de 500g. Não conter glúten e nem conservantes.	ZAELI	KG	20,00	10,99	219,80
24	1	LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó desnatado, rico em cálcio e vitamina D, fonte de ferro e vitaminas A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12. Embalagem de 500g. Qualidade similar ou compatível com a marca Molico da Nestlé. Ingredientes: leite desnatado, minerais/cálcio (carbonato de cálcio), magnesio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofossfato férrico) e vitaminas (A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Nãao deverá conter gluten. Embalagem contendo informações: ingrediente, marca, fabricante, data de validade, peso, tabela nutricional, modo de preparo, selo de inspeção no Ministerio da Agricultura.	MOLICO	PCT	12,00	42,16	505,92
30	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	VISCONTI	PCT	300,00	5,90	1.770,00
31	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade,	PANUTTI	KG	300,00	19,90	5.970,00

		isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas					
36	1	ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE- Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma artificial de chocolate, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol. Embalagem 32g. Não conter glúten, soja, leite e ovo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	2,00	13,75	27,50
37	1	ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE – Ingredientes: Fécula de mandioca, farinha de arroz, óleos vegetais (soja, milho e algodão), açúcar demerara, fibra de polidextrose, fécula de batata, fibra de soja não transgênica, farinha de soja não transgênica, edulcorante maltitol, antioxidante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico, sal, espessante goma xantana, acidulante INS 330 e aromas. Embalagem de aproximadamente 110g. Não conter glúten e nem lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	10,00	13,53	135,30
TOTAL							28.995,57

DETENTORA DA ATA: SENGES - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EDD8C46A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024

Pregão Eletrônico nº 086.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	625,00	24,50	15.312,50
7	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS- Amido de milho, farinha de milho, manteiga vegetal, gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, coco, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos deácidos graxos; aromatizante, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de mônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; acidificantes: ácido cítrico; aromatizante natural.Embalagem de aproximadamente 210g. Não conter glúten e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	RENATA	KG	10,00	14,70	147,00
14	1	DESIFENTANTE E HIGIENIZADOR PARA HORTIFRUTÍCOLAS Desinfetante e higienizador para Hortifrutícolas - Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, com o teor de cloro ativo entre 1% a 2,0% p/p. Promove a desinfecção e higienização de hortifrutícolas (frutas, verduras e legumes). O produto deve ser de diluição em água. Embalagem: frasco de plástico contendo 300 a 500 ml. Rótulo contendo dados da empresa, identificação do produto, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. . Com eficácia comprovada pela ANVISA.	HORTCLOR	FR	300,00	9,60	2.880,00
20	1	GELEIA DE FRUTA GELEIA DE FRUTA- Ingredientes: frutas 50% (amora, morango, framboesa), açúcar, suco concentrado de limão, estabilizante pectina de fruta. Não conter glúten e conservantes. 300 a 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	PT	100,00	19,08	1.908,00
21	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	VAL	UNI	15,00	7,97	119,55
22	1	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA- Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem de 500g. Não conter glúten e nem conservantes.	ZAELI	KG	20,00	10,99	219,80
24	1	LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó desnatado, rico em cálcio e vitamina D, fonte de ferro e vitaminas A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12. Embalagem de 500g. Qualidade similar ou compativel com a marca Molico da Nestlé. Ingredientes: leite desnatado, minerais/cálcio (carbonato de cálcio), magnesio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofossfato férrico) e vitaminas (A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Nãao deverá conter gluten. Embalagem contendo informações: ingrediente, marca, fabricante, data de validade, peso, tabela nutricional, modo de preparo, selo de inspeção no Ministerio da Agricultura.	MOLICO	PCT	12,00	42,16	505,92
30	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	VISCONTI	PCT	300,00	5,90	1.770,00
31	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	PANUTTI	KG	300,00	19,90	5.970,00
36	1	ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE- Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma artificial de chocolate, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol. Embalagem 32g. Não conter glúten, soja, leite e ovo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	2,00	13,75	27,50
37	1	ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE	GALO	KG	10,00	13,53	135,30

		– Ingredientes: Fécula de mandioca, farinha de arroz, óleos vegetais (soja, milho e algodão), açúcar demerara, fibra de polidextrose, fécula de batata, fibra de soja não transgênica, farinha de soja não transgênica, edulcorante maltitol, antioxidante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico, sal, espessante goma xantana, acidulante INS 330 e aromas. Embalagem de aproximadamente 110g. Não conter glúten e nem lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
TOTAL							28.995,57

DETENTORA DA ATA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6774A5CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Pct com 100 unidades, descartável, formato convencional liso, superfície bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	THEOTO	PCT	200,00	4,98	996,00
2	1	AGULHA 25X6 Hipodérmicas descartável, 0,60 mmx25 mm - 23Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmente c/100 unid.	MEDIX	CX	30,00	6,81	204,30
5	1	ALMOTOLIA 500 ML Fabricada em polietileno atóxico, tampa de rosca com bico reto, cpacaidade 500 ml na cor transparente.	GG PLASTICO	UNI	120,00	4,87	584,40
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Em camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	NATHY	PCT	220,00	13,99	3.077,80
9	1	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80CM Atadura de Crepe medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	ERIMAX/SOFT	PCT	600,00	8,90	5.340,00
11	1	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão , alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	ORTOFEN/ORTOFLEX	CX	30,00	64,48	1.934,40
16	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	COPERTINA	UNI	250,00	8,39	2.097,50
18	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo	CRALPLAST	UNI	800,00	1,68	1.344,00

		e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.					
19	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	M2LIFE	UNI	3.000,00	0,84	2.520,00
21	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	CIEX	UNI	80,00	3,99	319,20
38	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	FARMACHEM	FR	360,00	2,97	1.069,20
45	1	SCALP Nº25 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	MEDIX	UNI	700,00	0,24	168,00
46	1	SCALP Nº 21 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	TKL	UNI	700,00	0,19	133,00
49	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIO FARMACEUTICA	UNI	4.000,00	0,52	2.080,00
51	1	SONDA FOLEY Nº 22 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	TKL	UNI	120,00	2,14	256,80
52	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO 19MMX250MM Tala metálica para imobilização tamanho 19mmX250mm- Espuma e alumínio- Usado para imobilizar membros . Registrado na ANVISA. Contém 12 unidades.	MSO	PCT	30,00	16,31	489,30
TOTAL						22.613,90	

DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOSMEDICOSE HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 47.181.976/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3E1BC72A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 Atadura de Crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	ERIMAX SOFT	PCT	1.200,00	6,98	8.376,00
TOTAL							8.376,00

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0B9772FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2024

Pregão Eletrônico nº 036/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	3.000,00	0,59	1.770,00
7	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	3.500,00	0,74	2.590,00
8	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	1.200,00	1,54	1.848,00
9	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	1.200,00	2,49	2.988,00
10	1	CABO PP 2 X 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	2.500,00	1,79	4.475,00
TOTAL							**13.671,00**

DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR, com CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E7593599

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	dser	UNI	65,00	1,50	97,50
5	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	inoven	CX	120,00	15,00	1.800,00
6	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	inoven	CX	220,00	15,00	3.300,00
7	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	inoven	CX	220,00	15,00	3.300,00
8	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	dsr	UNI	145,00	14,00	2.030,00
11	1	SABONETE EM BARRA mínimo 80gramas , aroma suave, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	cliss	UNI	20,00	1,50	30,00

15	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Pacote com 100 unidades.	anadona	PCT	170,00	5,00	850,00
25	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	barbarex	UNI	990,00	8,00	7.920,00
32	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	amigold	UNI	103,00	15,00	1.545,00
36	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	inoven	PCT	125,00	2,00	250,00
39	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm	dsr	UNI	123,00	3,20	393,60
40	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	dsr	UNI	78,00	8,00	624,00
41	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	espon	UNI	208,00	5,89	1.225,12
42	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	dsr	UNI	180,00	10,00	1.800,00
57	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	baston	UNI	370,00	9,33	3.452,10
59	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	suprema	UNI	240,00	6,00	1.440,00
63	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	saga	UNI	765,00	2,00	1.530,00
66	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	neves	UNI	530,00	3,00	1.590,00
70	1	PAPEL FILME PVC Filme de pvc, apresentação em rolo com 10,2cm de largura e 38,1 m de comprimento. Descrição: película felxível, semi-transparente, inodoro, incolor, com ação aderente, resistente à água e pró- prio para a vedação de frascos e vidrarias com alimentos.	bac	RL	325,00	3,58	1.163,50
TOTAL						34.340,82	

DETENTORA DA ATA: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob n.º 47.426.140/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BC115688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Corpo na cor azul marinho, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser gola pronta para camiseta pólo medindo 9 cm, na cor vermelha (pantone 19-1761- TPX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 50% poliéster e 50% algodão, gramatura de 168 a 185g/m². O peitilho Deverá conter 2 (dois) botões de aproximadamente 18 mm, com 4 (quatro) furos. O peitilho de dentro deverá ser na cor vermelha.em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A manga deverá ser vermelha, com punho azul marinho em malha PV, a camiseta deverá ter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada no bolso. A barra deverá ter largura de 2 cm acabada. Arrematando no ombro com overlock na cor vermelha.Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado a Bandeira do município de Sengés com 6 cm de altura e 23cm largura, atrás deverá constar a escrita “Município de Sengés”. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG.	própria camiseta		UNI	60,00	31,00	1.860,00
TOTAL								1.860,00

DETENTORA DA ATA: RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA com CNPJ sob n.º 50.583.738/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A51CFD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 331/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BERMUDA A Bermuda em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de gramatura 168 a 185g/m², de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho pantone 19-1761 TPX, de gramatura 168 a 185g/m², medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	PROPRIA ESCOLAR		UNI	2.300,00	15,00	34.500,00
5	1	SHORT-SAIA O Short-saia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm, os vivos terão gramatura de 168 a 185g/m². O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG.	PROPRIA ESCOLAR		UNI	2.000,00	15,60	31.200,00
13	1	JAQUETA Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente	PROPRIA ESCOLAR		UNI	650,00	43,40	28.210,00

		do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. EXCLUSIVO PARA MPE						
14	1	CALÇA Na cor marinho padronizado,confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG	PROPRIA ESCOLAR		UNI	3.900,00	22,90	89.310,00
15	1	CALÇA Na cor marinho padronizado,confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG EXCLUSIVO PARA MPE	PROPRIA ESCOLAR		UNI	1.300,00	22,90	29.770,00
TOTAL								212.990,00

DETENTORA DA ATA: STR CONFECÇÕES LTDA com CNPJ sob n.º 41.368.322/0001-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5777BAD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CALÇA BRIM A Calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Confeccionada em Brim pesado 100% algodão com gramatura de 260g/m², meio elástico, zíper de metal e botão de metal flexível de 3.5cm sem furos, na cor azul marinho, Pantone de 19 1761 TPX, com reforço na parte interior das pernas, com dois bolsos traseiros medindo 15 cm largura x 18 cm comprimento, bolsos da frente com forro fundo nas cores originais. A cintura traseira deverá ter elástico de no mínimo 4 cm. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG	MM		UNI	60,00	62,50	3.750,00
TOTAL								3.750,00

DETENTORA DA ATA: TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 17.099.595/0001-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BC7B30A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 329/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MEIA BRANCA A Meia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/ cm 2mínimo. Gramatura: 195 gr/m2. Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NOKITQUESERAENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, integras montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos	PRÓPRIA MEIA BRANCA ESCOLAR		UNI	5.270,00	2,94	15.493,80
TOTAL								15.493,80

DETENTORA DA ATA: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME com CNPJ sob n.º 45.438.114/0001-56
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C75E7F44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). EXCLUSIVO PARA MPE	MOCASSINO TÊNIS		UNI	955,00	45,50	43.452,50

11	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). EXCLUSIVO PARA MPE	MOCASSINO TÊNIS		UNI	262,00	46,00	12.052,00
TOTAL								55.504,50

DETENTORA DA ATA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com CNPJ sob n.º 48.161.151/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AC5ED507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). EXCLUSIVO PARA MPE	MOCASSINO TÊNIS		UNI	955,00	45,50	43.452,50
11	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). EXCLUSIVO PARA MPE	MOCASSINO TÊNIS		UNI	262,00	46,00	12.052,00
TOTAL								55.504,50

DETENTORA DA ATA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com CNPJ sob n.º 48.161.151/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E86C88C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA MANGA CURTA A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 06 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho.Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha.A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UNI	3.975,00	10,30	40.942,50
2	1	CAMISETA MANGA CURTA A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 06 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho.Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha.A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. EXCLUSIVO PARA MPE.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UNI	1.325,00	10,30	13.647,50
TOTAL								54.590,00

DETENTORA DA ATA: ATG CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 30.029.265/0001-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:18604804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2024

Pregão Eletrônico nº 080/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de computadores tipo desktop e notebook, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do	Dell Optiplex 7020 SFF	UNI	68,00	6.090,00	414.120,00

gabinete podendo ser combo;
1.4 Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete.
1.5. Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete;

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante;
2.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov;
2.3. Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas;

3. PROCESSADOR
3.1. Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads;
3.2. Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
3.3. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis;

4. BIOS
4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante;
4.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros.
4.3. Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
Alto-falante interno;
Unidades de Armazenamento;
Boot do sistema operacional;
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM;
4.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
4.5. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;
Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado
5.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
5.3. Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;
5.4. Devem Possuir:
- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,
- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16
- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.
- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

6. MEMÓRIA RAM
6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;
6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;
6.3. Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO
7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;
7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA
8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;
8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO
9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.
9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).
9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.
9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE
10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.
10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR

		11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante; **11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico); **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					
3	1	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; **1.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. **2.2.** Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa **2.3.** O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; **2.4.** A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; **2.5.** Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, **2.6.** Função Wake-on-lan. **3. MEMÓRIA RAM** **3.1.** Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB; **4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** **4.1.** Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/; **4.2.** O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; **5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO** **5.1.** Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; **5.2.** Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); **5.3.** Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete;	Dell Latitude 3450	UNI	25,00	5.160,00	129.000,00

		6. INTERFACE DE REDE **6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, **6.2.** Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA** **7.1.** Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; **8. AUDIO** **8.1.** Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); **8.2.** Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. **9. TECLADO E TOUCHPAD** **9.1.** Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; **9.2.** Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade. **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; **14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **14.5.** Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1.** - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**					
4	1	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads;	Dell Latitude 3450	UNI	7,00	5.160,00	36.120,00

		1.2. Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. **2.2.** Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa **2.3.** O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; **2.4.** A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; **2.5.** Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, **2.6.** Função Wake-on-lan. **3. MEMÓRIA RAM** **3.1.** Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB; **4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** **4.1.** Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/; **4.2.** O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; **5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO** **5.1.** Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; **5.2.** Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); **5.3.** Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; **6. INTERFACE DE REDE** **6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, **6.2.** Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA** **7.1.** Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; **8. AUDIO** **8.1.** Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); **8.2.** Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. **9. TECLADO E TOUCHPAD** **9.1.** Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; **9.2.** Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade. **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net;ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; **14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **14.5.** Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1.** - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o					

		ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**					
VALOR TOTAL							579.240,00

DETENTORA DA ATA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA com CNPJ sob n.º 32.286.542/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD7B0F4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2024

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	JAQUETA Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	propria		UNI	1.950,00	43,50	84.825,00
TOTAL								84.825,00

DETENTORA DA ATA: BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com CNPJ sob n.º 40.035.561/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B4E51CFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2024

Pregão Eletrônico nº 080/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de computadores tipo desktop e notebook, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM** **6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz; **6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para	Dell Optiplex SFF 7020	UNI	22,00	6.098,00	134.156,00

		expansão; **6.3.**Expansível a 64GB **7.UNIDADE DE DISCO** **7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; **7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; **7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB; **7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) **8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** **8.1.** Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim; **8.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior; **8.3.** Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; **8.4.** Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; **8.5.** Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. **9. TECLADO** **9.1.** Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. **9.2.** Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. **9.3.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). **9.4.** Regulagem de altura e inclinação do teclado. **9.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; **9.6.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; **10. MOUSE** **10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. **10.2.** Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. **10.3.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. **11. MONITOR** **11.1** Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante; **11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico) **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;					

		14.8. Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					
VALOR TOTAL							134.156,00

DETENTORA DA ATA: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS E MPRESARIAIS com CNPJ sob n.º 17.160.828/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **26/12/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8FD68F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024

Pregão Presencial n.º 020/2024

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.173.883/0001-92
OBJETO: Fornecimento de contratação de empresa para aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	27.500,00	6,17	R$ 169.675,00
2	1	ÓLEODIESEL	RDP	LTS	9.166,67	6,12	R$ 56.100,00
3	1	ÓLEODIESEL S10	RDP	LTS	72.166,67	6,18	R$ 445.990,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 671.765,00 (seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e cinco e um reais).**

Exercício de 2025
02 – Gabinete do Prefeito
04.122.002-2022 – Man. Gab. Prefeito
150.000.339030 - MC

12- Sec. Transp. Viação
002-Dep. Serv. Rodoviários
26.782.0017.2052 – Man. Dep. Serv. Rodoviários
5580.000.339030 – MC
5590.504.339030 – MC
5600.510.339030 – MC
5610.512.339030 - MC

13 – Secretaria Serviços Urbanos
001-Dep. Serv. Urbanos
15.452.0017-2053 – Man Div. Via Urbanas
5720.000.339030 – MC
5730.504.339030 – MC
5740.510.339030 – MC

07 – Secretaria Meio Ambiente e Agricultura Pecuária
18.541.0008-2017- Man. Dep. Prot. Meio Ambiente
1450.000.33903 – MC
20.605.0009-2022 – Man. Dep. Agricultura
1540.339030 – MC
20.608.0010.2023 – Man. Dep. Pecuária
1660.000.339030 – MC

10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Manutenção da rede municipal de saúde - Atenção Básica

4940 – fonte 303 – Exercício corrente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4950 – fonte 494 – Exercício corrente - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2027– Manut. Da Div. de Transporte Escolar Ens Fundamental
1940–104 – 3.3.90.30.00.00 - Mat de Consumo
12.365.0011.2030– Manut. Da Divisão De Transporte Escolar Creche
2580–104 – 3.3.90.30.00.00 - Mat de Consumo
12.365.0011.2031– Manut. Da Divisão Transporte Escolar Pré Escolar
2780–104 – 3.3.90.30.00.00 - Mat de Consumo

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 – Manutenção do FMDCA
6240.3.3.90.30.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Material de consumo
08.243.0016.2-070 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
6310.3.3.90.30.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Material de consumo

18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6450.3.3.90.30.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Material de consumo
6471.3.3.90.30.00.00 – Fonte 806 – exercício corrente – Material de consumo
6471.3.3.90.30.00.00 – Fonte 806 – exercício anterior – Material de consumo
6460.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente – Material de consumo
6460.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior – Material de consumo
6470.3.3.90.30.00.00 – Fonte 936 – exercício corrente – Material de consumo
08.244.0016.2-073 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica
6630.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente – Material de consumo
6630.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior – Material de consumo
08.244.0016.2-074 – Manutenção do CRAS – Proteção Básica
6670.3.3.90.30.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Material de consumo
6680.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente – Material de consumo

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência do dia 01/01/2025 até o dia 31/03/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:40B55E13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2024

Pregão Eletrônico n.º 124/2024

CONTRATADA: PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.978/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de parques/playgroudnds infantis, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARQUE / PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento de conjunto de parque / playground infantil com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, 11x11cm, esp 20mm, com cantos arredondados revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido pelo laboratório credenciado pelo Inmetro. Contendo: i)3 (três) plataformas de 1,00x1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; ii)1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700x530mm de largura; iii)1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90º graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura OU Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 80cm de abertura; iv)1 (uma) passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800m, assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba OU Passarela curvada negativa com estrutura tubular de 1¼"#16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), com assoalho em plástico 136x30mm; v)1 (uma) estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos rotomoldados, correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; vi)1 (um) rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. OU Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado;	Própria COLORIDO	UNI	7,00	18.080,00	126.560,00

		vii) 1 (uma) rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½ #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, altura de 1,35m viii) i (um) toboga em polietileno rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 3,00m de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixadaao solo; ix) 1 (um) jogo da velha, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras "X" e "O" na cor preta; x) 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus medindo 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; xi) 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado					
2	1	PARQUE / PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento de conjunto de parque / playground infantil com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, 11x11cm, esp 20mm, com cantos arredondados revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido pelo laboratório credenciado pelo Inmetro. Contendo: i)3 (três) plataformas de 1,00x1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; ii)1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700x530mm de largura; iii)1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90º graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura OU Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 80cm de abertura; iv)1 (uma) passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800m, assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba OU Passarela curvada negativa com estrutura tubular de 1¼"#16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), com assoalho em plástico 136x30mm; v)1 (uma) estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos rotomoldados, correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; vi)1 (um) rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. OU Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; vii) 1 (uma) rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½ #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, altura de 1,35m viii) i (um) toboga em polietileno rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 3,00m de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixadaao solo; ix) 1 (um) jogo da velha, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras "X" e "O" na cor preta; x) 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus medindo 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; xi) 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado	Própria COLORIDO	UNI	2,00	18.080,00	36.160,00
VALOR TOTAL							162.720,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais).**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.0011.2039 – MANUT. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3820-102-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2044 – MANUT. DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – ESCOLAR – FUNDEB
4190-102-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2045 – MANUT. DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
4340-102-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permante

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:43EECB9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.099.595/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CALÇA BRIM A Calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Confeccionada em Brim pesado 100% algodão com gramatura de 260g/m², meio elástico, zíper de metal e botão de metal flexível de 3.5cm sem furos, na cor azul marinho, Pantone de 19 1761 TPX, com reforço na parte interior das pernas, com dois bolsos traseiros medindo 15 cm largura x 18 cm comprimento, bolsos da frente com forro fundo nas cores originais. A cintura traseira deverá ter elástico de no mínimo 4 cm. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG	MM		UNI	60,00	62,50	3.750,00
TOTAL								3.750,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1670–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2250–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2260–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3120–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3130–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3410–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3420–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9B38292E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.161.151/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). EXCLUSIVO PARA MPE	MOCASSINO TÊNIS		UNI	955,00	45,50	43.452,50
11	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK	MOCASSINO TÊNIS		UNI	262,00	46,00	12.052,00

		TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). EXCLUSIVO PARA MPE						
TOTAL								55.504,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 5.504,50 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1670–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2250–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2260–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3120–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3130–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3410–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3420–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5C33B510

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MEIA BRANCA A Meia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/ cm 2mínimo. Gramatura: 195 gr/m2. Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NOKITQUESERAENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, integras montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos	PRÓPRIA MEIA BRANCA ESCOLAR		UNI	5.270,00	2,94	15.493,80
TOTAL								15.493,80

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 15.493,80 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1670–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2250–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2260–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3120–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3130–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3410–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7238215B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.035.561/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	JAQUETA Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	própria		UNI	1.950,00	43,50	84.825,00
TOTAL								84.825,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1670–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2250–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2260–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3120–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3130–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3410–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3420–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8927A821

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2024

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.583.738/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Corpo na cor azul marinho, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser gola pronta para camiseta pólo medindo 9 cm, na cor vermelha (pantone 19-1761- TPX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 50% poliéster e 50% algodão, gramatura de 168 a 185g/m². O peitilho Deverá conter 2 (dois) botões de aproximadamente 18 mm, com 4 (quatro) furos. O peitilho de dentro deverá ser na cor vermelha.em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A manga deverá ser vermelha, com punho azul marinho em malha PV, a camiseta deverá ter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada no bolso. A barra deverá ter largura de 2 cm acabada. Arrematando no ombro com overlock na cor vermelha.Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado a Bandeira do município de Sengés com 6 cm de altura e 23cm largura, atrás deverá constar a escrita “Município de Sengés”. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG.	própria camiseta		UNI	60,00	31,00	1.860,00
TOTAL								1.860,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1670–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2250–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2260–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3120–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3130–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3410–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3420–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 26 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9669111B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 62

EDITAL N° 62/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA O CARGO DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, respectivo calendário publicado no Edital inicial e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, para o cargo de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, realizado neste Município, conforme relatório de pontuação de títulos com a respectiva classificação abaixo discriminada.

CARGO DE PROFESSOR			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
CATIA LISBOA PINTO	4,3	1º	**APROVADO**
LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA	4,0	2º	**CR***
LEILA PATRICIA PINTO PEIXOTO	4,0	3º	**CR***
EVITA MARIANO RASTEIRO	3,5	4º	**CR***
ELAINE CRISTINA TRISTÃO BASSO	3,5	5º	**CR***
SIMONE LEITE DA SILVA	3,2	6º	**CR***
GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA	3,2	7º	**CR***
VERA LUCIA DE FARIAS	3,1	8º	**CR***
VIVIANE MARIANO	3,1	9º	**CR***
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	3,1	10º	**CR***
ALINE FERNANDA BIZO CATTI	3,0	11º	**CR***
SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	3,0	12º	**CR***
ROSILENE LEITE LATRÔNICO	2,9	13º	**CR***
SIMONE CESARIO SIFUENTE	2,7	14º	**CR***
OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	2,7	15º	**CR***
IVANIA DOS SANTOS	2,6	16º	**CR***
MARCIA ZANELATTO LEONEL	2,5	17º	**CR***
REGIANE ORTOLAN	2,5	18º	**CR***
FERNANDA DE REZENDE CELLA	2,5	19º	**CR***
EDINEIA DE SOUZA	2,5	20º	**CR***
VALDINÉIA APARECIDA OVERNÉ	2,5	21º	**CR***
BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	2,5	22º	**CR***
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	2,5	23º	**CR***
ESTEFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,5	24º	**CR***
LETICIA ALVES MOREIRA	2,5	25º	**CR***
LUCIANA GOMES DE SOUZA	2,4	26º	**CR***
TAIS MAIARA DORN	2,2	27º	**CR***
VERANCILA ESPIACI	2,0	28º	**CR***
SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO	2,0	29º	**CR***
ANDREIA CHERRITO DA SILVA FACCIN	2,0	30º	**CR***
EDILAINE GALDINO DA COSTA	2,0	31º	**CR***
SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	2,0	32º	**CR***
ANDREIA STOLARIC BALTAZAR	2,0	33º	**CR***
VANESSA CRISTINA BARBOSA	2,0	34º	**CR***
PATRICIA ALVES MOREIRA	2,0	35º	**CR***
MAYARA FEITOSA JTCHUK	2,0	36º	**CR***
VERA LUCIA MARTINS	1,9	37º	**CR***
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,7	38º	**CR***
EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS	1,5	39º	**CR***
ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	1,5	40º	**CR***
REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	1,5	41º	**CR***
POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	1,5	42º	**CR***
PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	1,5	43º	**CR***
SIRLEI BORGES DOS SANTOS	1,0	44º	**CR***

CR* Cadastro Reserva

CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA	4,0	1º	**APROVADO**
CATIA LISBOA PINTO	3,8	2º	**CR***
ELISANGELA DOS S. PELEGRINI TEIXEIRA	3,5	3º	**CR***
SIMONE LEITE DA SILVA	3,2	4º	**CR***
GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA	3,2	5º	**CR***
VIVIANE MARIANO	3,1	6º	**CR***
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	3,1	7º	**CR***
ELAINE CRISTINA TRISTÃO BASSO	3,0	8º	**CR***
ALINE FERNANDA BIZO CATTI	3,0	9º	**CR***
ROSILENE LEITE LATRÔNICO	2,9	10º	**CR***
IVANIA DOS SANTOS	2,6	11º	**CR***
CAREN FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	2,5	12º	**CR***
BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	2,5	13º	**CR***
LUCIANA GOMES DE SOUZA	2,4	14º	**CR***
ANDREIA CHERRITO DA SILVA FACCIN	2,0	15º	**CR***
FERNANDA DE REZENDE CELLA	2,0	16º	**CR***
SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	2,0	17º	**CR***
SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	2,0	18º	**CR***
VERA LUCIA MARTINS	1,9	19º	**CR***
OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	1,7	20º	**CR***
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,7	21º	**CR***
EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS	1,5	22º	**CR***
SIRLEI BORGES DOS SANTOS	1,5	23º	**CR***
ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	1,5	24º	**CR***

REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	1,5	25º	**CR***
POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	1,5	26º	**CR***
VANESSA CRISTINA BARBOSA	1,5	27º	**CR***

CR* Cadastro Reserva

CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
ROBERTO RIVELINO PINAFFI	3,4	1º	**APROVADO**
VINÍCIUS SILVA BAGESTÃO	2,8	2º	**CR***
FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA	1,0	3º	**CR***

CR* Cadastro Reserva

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
ANA CAROLINA COSTA VIANA	6,5	1º	**APROVADO**
ERICA SILVA CHARALO	4,5	2º	**CR***
MARCOS MOTA SIMÕES	3,8	3º	**CR***
TADEU SOUZA PEREIRA	3,5	4º	**CR***
NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	3,4	5º	**CR***
KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	3,0	6º	**CR***
AUGUSTO FERREIRA BACHIEGA	2,9	7º	**CR***
IURI HENRIQUE MANCINI	2,9	8º	**CR***
SHIRLEY DE SOUZA SOARES	2,7	9º	**CR***
GABRIELA LETICIA PASLAUSKI FERNANDES	2,2	10º	**CR***
JHECKSON TAFFAREL B. DOS SANTOS	2,0	11º	**CR***
KELLY LAISE GOMES	2,0	12º	**CR***
VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE	1,5	13º	**CR***
RAIRA DE LIMA MENDES	1,5	14º	**CR***
GABRIEL COSTA FERNANDES	1,4	15º	**CR***
GIOVANA RIBEIRO NAVARRO	1,4	16º	**CR***
BRUNO CARVALHO SERRA	1,0	17º	**CR***

CR* Cadastro Reserva

CARGO DE PROFESSOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
FLAVIA CAROLINA MOREIRA	6,4	1º	**APROVADO**
ÁLVARO HENRIQUE SBARAINI	3,5	2º	**CR***
MAXWELL PERANDRE BARBARA GASPAR	1,7	3º	**CR***
TALES SABADIN LEHR	1,5	4º	**CR***
RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	1,0	5º	**CR***

CR* Cadastro Reserva

Terra Roxa PR, 27 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:CF15D9E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
MEDIDA COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO

Planejamento e Orçamento		
Anexo III - Medidas de Combate à Evasão e Sonegação Fiscal, Ações Ajuizadas Dívida Ativa e Créditos Tributários Cobrança Administrativa.		
Ano: 2025		
Art. 13 - LC nº 101, de 04 de maio de 2000.		
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		
As medidas a serem tomadas pela administração Municipal no combate a evasão e sonegação de tributos e rendas são as seguintes:		
• Pagamentos aos fornecedores só serão liberados mediante a certidão negativa Municipal.		
• Atualização dos cadastros nos atendimentos presenciais		
• Fiscalização nos prestadores de serviços com a diminuição das emissões de nota.		
• O Setor de Tributação solicita ao Departamento de Obras e Engenharia, para que os alvarás emitidos do ano anterior independente da solicitação do Habite-se, que haja uma vistoria, se a construção esteja concluída e seja lançados no cadastro para fins Tributários.		
• O setor de tributos notificara os devedores durante o ano todo o que devera resultar numa boa arrecadação.		
• Capacitação dos Fiscais Tributários nunca		
R$ 1,00		
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
ANO	**QUANTIDADE**	**VALOR**
2024	10	33.135,27
ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIAL		5.145.082,50
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA		
TIPO DÍVIDA ATIVA	VALOR EM 2024	VALOR EM 2025
IPTU	1.219.709,08	2.197.000,00
ISSQN	121.683,92	170.000,00
TAXAS	228.034,71	328.000,00
ITBI	22.297,10	22.297,10
Fonte: Setor de Tributação		
Nota Explicativa: A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a estimativa da quantidade e os valores são os seguintes:		

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9B990F86

SECRETARIA DE FINANÇAS
METAS ARRECADAÇÃO RECEITA

Planejamento e Orçamento							
Metas de Arrecadação por Receita							
Entidade(s): Consolidado							
Bimestre: Todos Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não							
Art. 08º e 13º Lei 101/2000							
Receita/Vínculo	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	25.481.731,44	25.063.305,60	27.006.743,83	25.551.635,24	26.756.804,36	27.148.929,53	157.009.150,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	1.732.072,24	2.491.672,34	3.397.355,01	2.973.692,13	2.276.998,36	2.441.109,92	15.312.900,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	1.268.945,45	2.194.888,79	2.104.593,20	1.920.820,88	1.859.127,33	2.241.676,35	11.590.052,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	1.657.661,22	1.971.683,84	2.006.501,67	1.979.543,02	1.583.786,66	1.944.583,59	11.143.760,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	30.334,77	58.969,68	131.412,70	69.460,97	87.160,07	72.661,81	450.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	19.446.271,57	16.668.604,49	17.939.049,45	17.159.274,79	19.263.267,73	19.047.031,97	109.523.500,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	1.346.446,19	1.677.486,46	1.427.831,80	1.448.843,45	1.686.464,21	1.401.865,89	8.988.938,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	0,00	272.910,42	75.129,52	314.577,37	22.426,72	294.955,97	980.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens							
Previsto	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	120.000,00	420.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	0,00	272.910,42	75.129,52	14.577,37	22.426,72	174.955,97	560.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	3.012.412,55	2.485.671,08	2.640.129,19	2.377.741,84	2.946.451,88	2.530.193,46	15.992.600,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	3.012.412,55	2.485.671,08	2.640.129,19	2.377.741,84	2.946.451,88	2.530.193,46	15.992.600,00
Total Previsto	**22.469.318,89**	**22.850.544,94**	**24.441.744,16**	**23.488.470,77**	**23.832.779,20**	**24.913.692,04**	**141.996.550,00**
Data Emissão: 27/12/2024	**Hora de emissão:** 11h e 07m						

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6DF58A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 71/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 148/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 71/2024, o(s) participante(s):

395095 - SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO DE RÁFIA REUTILIZÁVEL DE POLIPROPILENO BRANCO TRANÇADO, TECIDO LAMINADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 70X100 CM- C/ IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA ATÉ 04 CORES - C/ ALÇA DE FECHAMENTO SISTEMA ABRE E FACHA FÁCIL TODA CIRCUNFERÊNCIA SUPERIOR E AUXILIO PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO- MATERIAL RESISTENTE- C/ CLICHÊS DE IMPRESSÃO INCLUSO NO PREÇO FINAL.	UNIDAD		10.000	R$5,19	R$51.900,00
Total do Fornecedor:						R$51.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9A19979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 077/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 77/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16114/2024
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 154/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 77/2024, o(s) participante(s):

170089 - WP DO BRASIL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2165 PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX- 3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML- 2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W,	UNIDAD		10	R$35,00	R$350,00

	SCX3406HW SCX-3406HW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO					
				Total do Fornecedor:		R$350,00

395187 - KRJ SUPRIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	468163 TONER COMPATÍVEL HP 85A P1102 | P1102W | M1132 | M1212 | CE285A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		100	R$15,00	R$1.500,00
2	465473 TONER COMPATÍVEL HP 12A 1020 | 1018 | 1010 | 1022 | 3050 | Q2612A |. CARTUCHO DE TONER PARA HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 ALL-IN-ONE, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q2612A, 2612A, 2612, 12A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		50	R$15,00	R$750,00
3	436519 TONER COMPATÍVEL HP 35A P1005 | P1006 | CB435A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1005, P 1005, P1006, P1006, CB435A, CB 435A, 435A, 35A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		50	R$15,00	R$750,00
4	429777 TONER COMPATÍVEL HP 83A | CF283A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M127FN E M127FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		80	R$15,00	R$1.200,00
5	401761 TONER COMPATÍVEL HP 505A CE505A | HP 05A. CARTUCHO DE TONER PARA P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		50	R$20,00	R$1.000,00
6	444729 TONER COMPATÍVEL HP CF217A CF217 17A CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4.	UNIDAD		200	R$15,00	R$3.000,00
7	439434 TONER COMPATÍVEL HP CF280A | HP 280A | 80A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M401, M425, M401N, M401DW, M425DN, M401DNE, M401, M401DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		15	R$20,00	R$300,00
10	392621 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104S 104 MLTD104S. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML1665. ML1660, ML1860, ML1865, ML1865W, SCX3200, SCX3217, SCX3205. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		20	R$19,90	R$398,00
11	400689 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 ML-3710ND. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML3310ND, ML3310, ML3710ND, ML3710, SCX4833F, SCX4833, SCX5637FR, SCX5637. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$39,00	R$117,00
13	449446 TONER COMPATÍVEL HP CP1025 | CP1025NW | CE310A PRETO. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP CP1020 | HP CP1020WN |HP CP1025 | HP CP1025NW | HP M175 | HP M175A | HP M175NW | M275. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$21,00	R$63,00
14	440460 TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL CF219A | HP 19A. CARTUCHO DE CILINDRO PARA USO EM IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2 A 5 TROCAS DE CARTUCHO DE TONER (CICLOS), PODENDO ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. NOVO E PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		50	R$22,00	R$1.100,00
15	458614 TONER COMPATÍVEL HP 48A CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP M15A, HP M15W, HP M28A, HP M28W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		80	R$20,00	R$1.600,00
21	325546 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO C4911AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		1	R$419,00	R$419,00
22	312022 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA C4912AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		1	R$419,00	R$419,00
24	432356 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF210A - PRETO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$30,00	R$90,00
25	417018 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF211A - CIANO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$30,00	R$90,00
26	417019 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF212A - AMARELO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$30,00	R$90,00
27	417020 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF213A - MAGENTA - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$35,00	R$105,00
28	466590 TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW HL1212W COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		400	R$11,10	R$4.440,00
29	397594 FOTOCONDUTOR DRUM - DR1030 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- 1617NW HL1212W	UNIDAD		100	R$23,00	R$2.300,00
34	439096 TONER MLT-D203U COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUMG SL- M4070FR SL-M4020FR, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE ATE 15.000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		15	R$39,00	R$585,00
35	478174 TONER COM CHIP 105A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M107W, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		10	R$26,00	R$260,00
36	238795 TONER COMPATÍVEL HP CF230 CF230A CF-230. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		10	R$23,00	R$230,00
37	456637 TONER COMPATÍVEL 79A HP CF279A CF279 CF-27. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12, M12A, M12W, M26, M26A, M26NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		20	R$19,00	R$380,00
38	437144 TONER COMPATIVEL TN3472 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		50	R$22,00	R$1.100,00
39	473615 FOTOCONDUTOR DRUM - DR820 DR3415 DR3425 DR3400 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- L5652DN	UNIDAD		10	R$26,00	R$260,00
40	471001 TONER COMPATÍVEL PB211EV PARA IMPRESSORAS ELGIN P2500W, M6550NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNIDAD		250	R$26,00	R$6.500,00
				Total do Fornecedor:		R$29.046,00

395191 - WALAS STORE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	423591 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | PRETO | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS.	UNIDAD		80	R$32,00	R$2.560,00
30	468950 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544120 EPSON - PRETO	UNIDAD		200	R$32,00	R$6.400,00
31	468952 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544320 EPSON - MAGENTA	UNIDAD		180	R$32,00	R$5.760,00
32	468951 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544420 EPSON - AMARELO	UNIDAD		180	R$32,40	R$5.832,00
33	468389 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544220 EPSON - CIANO	UNIDAD		180	R$32,40	R$5.832,00
41	413712 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673120 - PRETO	UNIDAD		30	R$32,90	R$987,00
42	413714 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673220 - CIANO	UNIDAD		25	R$32,90	R$822,50
43	413715 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673320 - MAGENTA	UNIDAD		25	R$32,90	R$822,50
44	413713 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673420 - AMARELA	UNIDAD		25	R$32,90	R$822,50
45	413717 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673520 - CIANO CLARO	UNIDAD		25	R$32,90	R$822,50
46	413716 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673620 - MAGENTA CLARO	UNIDAD		25	R$32,90	R$822,50
				Total do Fornecedor:		R$31.483,50

395194 - MASTER INK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	423590 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | COLORIDO CMY | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS. A OPÇÃO PELA COR SERÁ REALIZADA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDAD		80	R$39,00	R$3.120,00

395194 - MASTER INK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	480044 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO L0S59AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		10	R$178,00	R$1.780,00
					Total do Fornecedor:	R$4.900,00
395196 - STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	291255 FITA MATRICIAL COMPATÍVEL S015329 13MMX10M, 80 COLUNAS. PARA USO EM IMPRESSORAS EPSON FX-890.	UNIDAD		40	R$13,49	R$539,60
					Total do Fornecedor:	R$539,60
395198 - MODULO INFO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	325549 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO CH565AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		1	R$657,11	R$657,11
23	312023 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO C4913AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		1	R$409,99	R$409,99
					Total do Fornecedor:	R$1.067,10
1252135 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	475130 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO L0S50AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		8	R$143,25	R$1.146,00
18	475132 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA L0S53AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		8	R$143,25	R$1.146,00
19	475131 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO L0S56AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		8	R$143,40	R$1.147,20
					Total do Fornecedor:	R$3.439,20

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:39ECC802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 076/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 149/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 76/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 149/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 76/2024, o(s) participante(s):

395183 - M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EMBALAGEM DE MARMITA, COM TAMPA REMOVÍVEL. MATERIAL: ISOPOR. RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR, 3 DIVISÓRIAS / CAPACIDADE: 1.200 ML. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CÓD. 458051	CAIXA		150	R$185,83	R$27.874,50
2	EMBALAGEM DE MARMITA, COM TAMPA REMOVÍVEL. MATERIAL: ISOPOR. RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO. CAPACIDADE: 750 ML. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CÓD. 450213	CAIXA		150	R$69,98	R$10.497,00
Total do Fornecedor:						R$38.371,50
395185 - FERRALLY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO COR: INCOLOR OU BRANCA APLICAÇÃO: SOBREMESA. CAIXA C/50 UNIDADES. CÓD. 235786	CAIXA		400	R$3,95	R$1.580,00
6	POTE DESCARTÁVEL + TAMPA. PARA SOBREMESA. MATERIAL: PLÁSTICO. POTE COM TAMPA. FORMATO: REDONDO. CAPACIDADE: 100 ML. CAIXA C/ 2000 UNIDADES. (MARCAS DE REFERÊNCIA: TOTALPLAST, COPOPLAST) CÓD. 231926	CAIXA		7	R$330,25	R$2.311,75
17	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: ISOPOR. CAPACIDADE:180 ML. CÓD. 21278	UNIDAD		15.000	R$0,27	R$4.050,00
18	MEXEDORES PARA CAFÉ, EMBALADOS EM SACHE/ INDIVIDUAL. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: CRISTAL. COMPRIMENTO: 9 CM. - CAIXA C/ 500 UNIDADES. CÓD. 355015	CAIXA		30	R$17,98	R$539,40
Total do Fornecedor:						R$8.481,15
395188 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	PLÁSTICO FILME PVC. ESTICÁVEL. EM ROLO 28 CM X 100 M, COM CORTADOR, SERRILHA/TRILHO CORTANTE. TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	UNIDAD		100	R$40,10	R$4.010,00
Total do Fornecedor:						R$4.010,00
1285360 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	POTE DESCARTÁVEL + TAMPA. ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS/SALADA. POTE COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO REDONDO OU RETANGULAR. COR: INCOLOR. CAPACIDADE: 250 ML. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CÓD. 311829	CAIXA		150	R$47,39	R$7.108,50
Total do Fornecedor:						R$7.108,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:04339B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6126/2024

Data 26/12/2024

Súmula. Dispõe sobre a divulgação do resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores efetivos, com base nas Leis 2322/2022 de 16/08/2022 e 2603/2024 de 22/01/2024, e das outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores efetivos, com base nas Leis 2322/2022 de 16/08/2022 e 2603/2024 de 22/01/2024, para avanço horizontal a servidores que passaram por Avaliação de Desempenho, como abaixo especificamos:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível atualizado
542-8/1	Acimara Rossa	Técnico em Higiene Dental	4
403-0/1	Adejalmo Antonio Detofano	Mecânico	5
286-0/1	Ademilde Laurindo Pereira Oenning	Aux. de serviços gerais	6
23770-1/1	Adriana dos Santos de Camargo de Souza	Agente Comunitário de Saúde	8
23767-1/1	Adriane Martendal Helmann	Agente Comunitário de Saúde	8
2269-1/1	Alexandre Delgado Henriques	Motorista	12
23787-6/1	Ana Alice Vieira da R. Pavan	Cozinheira	5
635-1/1	Andressa Joaquim	Assistente administrativo	3
252-6/1	Antonio Marcio Ganassin	Médico	6
158-9/1	Ari Pauli	Motorista	7
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Aux. de serviços gerais	9
1254-8/1	Carmen Brandini Fongaro	Agente Administrativo	14
236-4/1	Celso Francisco de Souza	Motorista	6
1284-0/1	Celso Luiz Bampi	Motorista	13
538-0/1	Claudete Cassol Vanccin	Aux. de serviços gerais	4
521-5/1	Claudio Pedro Borges	Vigia	4
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeiro	8
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnico em Enfermagem	8
2345-0/2	Cleuza de Araujo Costa	Agente Administrativo	10
400-6/1	Cristiane Titton do Prado	Aux. de serviços gerais	5
23800-7/1	Cristina Novoçado	Aux. de serviços gerais	7
116-3/1	Darci Pereira	Motorista	6
23906-2/1	Debora Lucia de Abreu da Silva	Psicóloga	4
301-8/1	Delina da Silva Oenning	Enfermeira	6
575-4/4	Edemar Nicolau Kuhn Filho	Medico	4
243-7/1	Edimar Bissoto	Profissional de educação física	6
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Técnico em Enfermagem	3
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	4
23797-3/1	Elenir Vieira Alves Denti	Aux. de serviços gerais	7
23781-7/1	Eliane da Silva Barbosa	Agente comunitário de saúde	8
480-4/1	Eliane Soboleski	Técnico em higiene dental	5
2616-6/1	Elizangela Nunes de C. de Souza	Aux. de serviços gerais	9
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de serviços gerais	5
588-6/1	Ema Piola	Cozinheira	4
276-3/1	Emerson Albino Degering	Auxiliar administrativo da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	5
410-3/1	Ertes da Silva Nunes	Vigia	5
228-3/1	Evandro Marcio Bazzei	Motorista	6
447-2/1	Fabiane Delabeta Zancanaro	Técnico em contabilidade	4
352-2/1	Fernando Henrique Pizzato	Assistente administrativo	5
23809-0/1	Generoza Francisca Major	Aux. de serviços gerais	7
23847-3/1	Gilberto Guisi	Motorista	7
254-2/1	Irani Bilatto Leite	Aux. de serviços gerais	6
302-6/1	Isalina dos Santos Deola	Aux. de serviços gerais	6
23764-7/1	Izabete da Silva Derzebacher	Agente de Saúde	8
2258-6/1	Jandira Schllemer	Assistente administrativo	17
642-4/1	Janete Guaragni da Silva	Aux. de serviços gerais	3
1169-0/1	Joel do Prado	Operador de máquinas	15
305-0/1	Juceia Rita da Silva	Aux. Serviços Gerais	6
573-8/1	Juciane Texeira de Camargo	Agente Comunitário de Saúde	4
481-2/1	Jucieli Maria Fontana	Agente de Saúde	5
23779-5/1	Juliana Bento Correia Scarmocin	Agente Comunitário de Saúde	8
23871-6/1	Juracy Ryl	Borracheiro	7
23923-2/1	Karine Fernanda Skorupa Ferreira	Assistente administrativo	4
216-0/1	Leila de Farias Camargo	Aux. de serviços gerais	11
581-9/1	Lenir Siebeneichler	Cozinheira	3
23867-8/1	Leomar Antonio Rotta	Contador	7
23792-2/1	Leomar de Ftª Padilha	Agente de Saúde	8
589-4/1	Luciano Maraschin	Vigia	3
260-7/1	Luzia Ap. Castanheira	Aux. Serviços Gerais	8
23813-9/1	Luzia Guarese Abrão	Técnico em Enfermagem	6
299-2/1	Mabelle Rodrigues Dias Ventura	Fiscal de tributos	5
263-1/1	Marciele Heydt	Aux. de serviços gerais	5
267-4/1	Marcieli Regina Masaro Lukasewicz	Técnico em Higiene Dental	6
23868-6/1	Marcos Antonio Fernandes	Advogado	7
266-6/1	Marcos Antonio Lourenci	Agente Comunitário de Saúde	8
395-6/1	Maria de Souza	Aux. de serviços gerais	5
23768-0/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeiro	8
268-2/1	Maria Helena de Oliveira	Aux. de serviços gerais	5
23795-7/1	Maria Ines Iaguczeski Zanoto	Aux. Serviços Gerais	6
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Aux. de serviços gerais	9
449-9/1	Marines de Fatima Rubas	Cozinheira	4
2594-1/1	Marines Lopes de Matos	Aux. de serviços gerais	9
293-3/1	Marisa de Fta. Tessari	Enfermeira	4
360-3/1	Marizete Ap. Pereira Godin	Aux. de serviços gerais	5
553-3/1	Marizete Marini	Agente Comunitário de Saúde	8
1268-8/1	Marlete Dal Magro	Engenheira agrônoma	15

576-2/1	Mayco Couto Santos	Aux. de serviços gerais	3
235-6/1	Miguel Jose da Silva	Motorista	6
2624-7/1	Nair Ap. Chaves Falkemback	Aux. de serviços gerais	9
519-3/1	Nelinho de Avila e Silva	Vigia	4
23763-9/1	Noeli Fachini	Agente de Saúde	8
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	5
290-9/1	Paulo Skorupa	Operador de máquinas	5
563-0/1	Rafael Fachini Azevedo	Motorista	3
577-0/1	Reli Ap. Mencatto	Aux. de serviços gerais	3
491-0/1	Rodrigo de Andrade Langer	Agente Comunitário de Saúde	5
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	Vigia	6
578-9/1	Rosa dos Santos Bresola	Aux. de serviços gerais	3
261-5/1	Rosana de Mello Miranda Beger	Aux. de serviços gerais	5
292-5/1	Rosane Roque	Gari	5
2665-4/1	Rosangela Godoy da Silva	Aux. de serviços gerais	9
2617-4/1	Rosicler Borger Ferreira	Aux. de serviços gerais	9
23833-3/1	Salete de Fta. Brand	Aux. de Enfermagem	8
294-1/1	Sandra Franceshini Pizzato	Assistente social	5
2627-1/1	Sebastiao Alves	Aux. de serviços gerais	9
255-0/1	Sergio Centola	Médico	6
23864-3/1	Simone Regina Basso Brandini	Nutricionista	7
2605-0/1	Siotilde Provenci Vieira	Aux. de serviços gerais	9
23829-5/1	Sirlei Ap. Martins Vilela	Técnico em Enfermagem	8
2614-0/1	Sueli de Lima Cerconi	Aux. de serviços gerais	9
2358-2/1	Tania Conradi Tavares	Auxiliar de Enfermagem	11
515-0/1	Tania Elvira da Rosa	Assistente social	4
331-0/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeira	6
308-5/1	Thatitha Brandini Peliser	Enfermeira	6
629-7/1	Thiago Gonçalves de Azevedo Borges	Vigia	3
23849-0/1	Valdair Pizzato	Motorista	7
23846-5/1	Valdenir Brusque	Motorista	7
23778-7/1	Valdenize Conradi Pauli	Agente Comunitário de Saúde	7
411-1/1	Wilmar Fachini	Vigia	5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1C770559

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6128/2024

Data 27/12/2024

Súmula. Dispõe sobre a divulgação do resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores efetivos, com base nas Leis 2322/2022 de 16/08/2022 e 2603/2024 de 22/01/2024, e das outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:
Art. 1º. . Fica divulgado o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores efetivos, com base nas Leis 2322/2022 de 16/08/2022 e 2603/2024 de 22/01/2024, para avanço horizontal a servidores que passaram por Avaliação de Desempenho, como abaixo especificamos:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível atualizado
616-5/1	Ana Claudia Werner	Agente Comunitário de Saúde	3
357-3/1	Andre Eleandro Ventura	Veterinário	5
624-6/1	Andressa Aparecida de Moura	Agente Comunitário de Saúde	3
614-9/1	Angela Maria Silverio Amado	Agente de Saúde	3
23896-1/1	Antonio Flavio Schina	Vigia	7
2499-6/1	Ari Buzin	Motorista	10
639-4/1	Camila Marafon Trevizan	Farmacêutica	3
529-0/1	Carla Alves Carvalho Parolin Ribeiro	Técnico em Enfermagem	4
696-3/1	Dagma Bez	Técnico em Enfermagem	2
422-7/1	Debora Nadia Pilati	Psicóloga	5
23878-3/1	Debora Nadia Pilati	Psicóloga	7
23873-2/1	Debora Titton do Prado	Agente de Saúde	7
528-2/1	Dilceia Salete Fornari	Agente Comunitário de Saúde	4
23874-0/1	Diva Pereira dos Santos Pires	Cozinheira	7
2612-3/1	Divaldete Conradi	Aux. de serviços gerais	9
2202-0/1	Edisandra Ferreira Lopes	Aux. de enfermagem	11
2623-9/1	Elizabete Aires Fagundes	Aux. de serviços gerais	9
23869-4/1	Elizandra Marcia Tonon Grando	Dentista	7
2239-0/2	Elizete da Silva	Aux. de enfermagem	11
23894-5/1	Erico Pereira da Silva	Vigia	7
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	3
251-8/1	Genesio Lukasewicz	Técnico em radiologia	6
23855-4/1	Gilberto Jose Raulik	Vigia	7
23853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista	7
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista	7
640-8/1	Giovana Aparecida de Moura	Enfermeira	3
625-4/1	Greici Koch Rothbarth	Dentista	3

693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnica em enfermagem	2
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médica	8
617-3/1	Joao Ferraz dos Santos	Motorista	3
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista	7
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	Agente de Saúde	4
180-6/1	Leni Ferreira de Borba	Aux. de enfermagem	11
23860-0/1	Luciano Martini	Dentista	7
23881-3/1	Marcia Schlickmann	Profissional de educação física	7
531-2/1	Mari Jessica Costa	Agente Comunitário de Saúde	4
2642-5/1	Maria da Penha da Silva	Aux. de serviços gerais	9
2216-0/1	Maria do S. M. S. Prestes	Aux. de enfermagem	11
23839-2/1	Marizete Provenci	Agente Comunitário de Saúde	7
525-8/1	Nadia da Rosa Cruzetta	Agente Comunitário de Saúde	4
2193-8/1	Odete Pallauro	Aux. de enfermagem	11
23848-1/1	Orlei Jose Foralosso	Motorista	7
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Medica	8
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro	3
615-7/1	Sidynei Padilha	Agente de Saúde	3
391-3/1	Taciane Regina Scramocin Martendal	Fisioterapeuta	5
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista	6
2240-3/1	Valdecir Luiz Joaquim	Motorista	11
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:67F609A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - ALTERAÇÃO 01

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019085
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE TURVO **CNPJ Ente Recebedor:** 78.279.973/0001-07 **Valor Total do Plano de Ação:** R$ 128.330,59 **Masked Input** 128 330.59
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome Larissa Klosovski Horst
Cargo Secretária de Esporte, Cultura e Turismo **Telefone** (42) 99814-2331
E-mail sec.ect@turvo.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura - Sim
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. **Processo de Participação Social**
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Portanto, a escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Turvo, no dia 23/05/2024 no auditório da prefeitura. Participaram 9 conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes) e alguns agentes culturais que já participaram da LPG. Além disso, serão utilizados os dados do relatório final da LPG do município como parâmetro no preenchimento das propostas do PAAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Turvo: https://drive.google.com/drive/folders/1NfryKeqeEDKL33BMMqraYORez0D1nZqE **Metas META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Apoio às Demais Áreas	R$ 128.330,59	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	15.000,00	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes do projeto), no Quilombo, Faxinal e Aldeia Indígena. Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.
Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim
Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:6E871F7B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	8673/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	01/09/2024 - 01/09/2024	ROLANDIA / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	8674/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUXILIAR TECNICO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	01/09/2024 - 01/09/2024	ROLÂNDIA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8675/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	01/09/2024 - 01/09/2024	ROLANDIA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	8770/2024	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	01/09/2024 - 04/09/2024	SÃO PAULO / SP	3,0	220,0	660,0	0,0
1	9086/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9087/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2024 - 01/09/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9091/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9101/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9103/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORITA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9104/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9105/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9106/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	Londrina / PR	0,2	550,0	110,0	0,0
1	9107/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2024 - 02/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9108/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9113/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	Bandeirantes / PR	21,0	44,0	924,0	0,0
1	9114/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	Bandeirantes / PR	21,0	38,0	792,0	132,0
1	9115/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9116/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9117/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9118/2024	RENATA ALVES CONSENTINO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	05/09/2024 - 05/09/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9119/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	07/09/2024 - 07/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9120/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	04/09/2024 - 14/09/2024	Bandeirantes / PR	2,0	44,0	88,0	0,0
1	9121/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/09/2024 - 27/09/2024	Jacarezinho / PR	24,21	11,0	264,0	264,0
1	9122/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	Bandeirantes / PR	21,0	31,0	660,0	264,0
1	9123/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	Assis / SP	5,25	220,0	1.155,0	0,0
1	9124/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	Ourinhos / SP	5,25	210,0	1.100,0	55,0
1	9125/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	Ourinhos / SP	5,25	199,0	1.045,0	110,0

1	9126/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	5,25	189,0	990,0	165,0
1	9127/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	Jacarezinho / PR	5,25	220,0	1.155,0	0,0
1	9128/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/09/2024 - 30/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,25	178,0	935,0	220,0

1	9129/2024	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	motoristsa	GABINETE DA SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9130/2024	VERONICA RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9131/2024	SILVIA MITIE IVAHASHI	MTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9132/2024	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	MTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9133/2024	GISELE CRISTINA NUNES	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	02/09/2024 - 02/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9134/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9136/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9137/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9138/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9140/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTRISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2024 - 03/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9147/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9149/2024	TATIANE CAMARGO	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9150/2024	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9151/2024	NELCI APARECIDA GARCIA DA CUNHA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9152/2024	EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9153/2024	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	AG ADMINISTRA TIVO	GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRA TIVO	05/09/2024 - 05/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	9154/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9155/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9156/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9157/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9158/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9159/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9160/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9161/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTOTISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/09/2024 - 04/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9179/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9180/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9181/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9182/2024	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO	CHEFE DO DPTO DE ENSINO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	09/09/2024 - 09/09/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9183/2024	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	PEDAGOGO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	09/09/2024 - 09/09/2024	Londrina / PR	0,25	580,0	145,0	0,0

1	9184/2024	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	PEDAGOGO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	09/09/2024 - 09/09/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9185/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9186/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9187/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9188/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9189/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9190/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9191/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9192/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9201/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2024 - 06/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9202/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2024 - 06/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9204/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2024 - 06/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9205/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2024 - 06/09/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9231/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2024 - 05/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9232/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2024 - 06/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9233/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2024 - 06/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9245/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/09/2024 - 07/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9246/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2024 - 06/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9247/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	09/09/2024 - 09/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9248/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9249/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9250/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9251/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9252/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9253/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9254/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9255/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2024 - 09/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9257/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	SEC DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	13/09/2024 - 13/09/2024	Arapongas / PR	0,5	580,0	290,0	0,0
1	9258/2024	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	DIR DPTO DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	15/09/2024 - 15/09/2024	Arapongas / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	9259/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	14/09/2024 - 14/09/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9260/2024	JULIO CESAR CARVALHO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	14/09/2024 - 14/09/2024	Bandeirantes / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9261/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	14/09/2024 - 14/09/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9289/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	10/09/2024 -	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

				SAÚDE	10/09/2024					
1	9290/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9291/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9292/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9293/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9294/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9295/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9296/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9297/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9298/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/09/2024 - 10/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9323/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9324/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9325/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9326/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9327/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9328/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9329/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	SERTANOPO LIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9330/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9333/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9356/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9359/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9360/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9361/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9362/2024	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9363/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/09/2024 - 11/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9364/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	Sertanopolis / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9365/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9366/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/09/2024 - 12/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9389/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9390/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9391/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	176,0	44,0	0,0
1	9392/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9393/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9394/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE	13/09/2024 -	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

				SAÚDE	13/09/2024					
1	9395/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9396/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	Botucatu / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9397/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/09/2024 - 13/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9414/2024	ANDREIA MARTINS	motorista	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	16/09/2024 - 16/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9415/2024	ANDREZA SOARES MANFRIN	motorista	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	16/09/2024 - 16/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9416/2024	ADRIANA LAVIZIO GOZI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	16/09/2024 - 16/09/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	9417/2024	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI	SECRETARIA DE SAÚDE	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	16/09/2024 - 16/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	9418/2024	GISELE CRISTINA NUNES	ENFERMEIRA	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	16/09/2024 - 16/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9419/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9420/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	88,0	44,0	0,0
1	9421/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9422/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9423/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	Sertanopolis / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9424/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9425/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9426/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2024 - 16/09/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9427/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/09/2024 - 14/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9428/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/09/2024 - 14/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9429/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/09/2024 - 14/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9452/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC DESPORTIVO S	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/09/2024 - 21/09/2024	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	9453/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUX TEC DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/09/2024 - 21/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9454/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/09/2024 - 21/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9455/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	Arapongas / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	9456/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	NMOTORIST A	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9457/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORIST	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9458/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9459/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9460/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9461/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9462/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9463/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	Jacarezinho / PR	0,5	110,0	55,0	0,0
1	9464/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2024 - 17/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9470/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE	18/09/2024 -	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

				SAÚDE	18/09/2024					
1	9474/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2024 - 18/09/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9495/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2024 - 18/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9496/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORITSA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2024 - 18/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9497/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2024 - 18/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9498/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2024 - 18/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9499/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2024 - 18/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9500/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2024 - 18/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9507/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9508/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9509/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9510/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9511/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	Bandeirantes / PR	0,1	440,0	44,0	0,0
1	9512/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9513/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9514/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9515/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9516/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9530/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9532/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/09/2024 - 19/09/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9535/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 22/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9536/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9537/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	IBIPORÃ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9538/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9539/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9540/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9541/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9542/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9543/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2024 - 20/09/2024	Ourinhos / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9569/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/09/2024 - 28/09/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9570/2024	JULIO CESAR CARVALHO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/09/2024 - 28/09/2024	Bandeirantes / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9571/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUX TEC DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/09/2024 - 28/09/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9572/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	22/09/2024 - 22/09/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9573/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	22/09/2024 -	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

					22/09/2024					
1	9574/2024	FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS	TEC DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	22/09/2024 - 22/09/2024	Bandeirantes / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	9575/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/09/2024 - 21/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9576/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/09/2024 - 22/09/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9577/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/09/2024 - 21/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9578/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/09/2024 - 21/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9579/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/09/2024 - 21/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9580/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORITA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9581/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	Curitiba / PR	0,75	293,0	220,0	0,0
1	9582/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9583/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9584/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	Londrina / PR	0,5	110,0	55,0	0,0
1	9585/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9586/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9587/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9588/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2024 - 23/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9631/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9632/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9633/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9634/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9635/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9636/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9637/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9638/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9639/2024	DAVI RODRIGUES	MTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9640/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9641/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9642/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2024 - 24/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9643/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/09/2024 - 28/09/2024	Arapongas / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	9679/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9680/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9681/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9682/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9683/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME	25/09/2024 -	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

				NTO DE SAÚDE	25/09/2024					
1	9684/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9685/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	9686/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	Santa Mariana / PR	0,25	176,0	44,0	0,0
1	9687/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9688/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9689/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/09/2024 - 25/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9690/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	motorista	GABINETE DA EDUCAÇÃO	25/09/2024 - 25/09/2024	RIBEIRAO CLARO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9691/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/09/2024 - 28/09/2024	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9692/2024	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	DIRETOR DO DPTO DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/09/2024 - 28/09/2024	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	9721/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9722/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	Sertanopolis / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9723/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9724/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9725/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9726/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9727/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9728/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9729/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2024 - 26/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	9733/2024	FERNANDO DINIZ	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9734/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	URAÍ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9735/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	9736/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9737/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	9738/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9739/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	9740/2024	DAVI RODRIGUES	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2024 - 27/09/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	10050/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2024 - 30/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10051/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2024 - 30/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10052/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2024 - 30/09/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10053/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2024 - 30/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10054/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2024 - 30/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10055/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2024 - 30/09/2024	Sertanopolis / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10056/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE	30/09/2024 -	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

				SAÚDE	30/09/2024					
1	10057/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2024 - 30/09/2024	Curitiba / PR	0,25	880,0	220,0	0,0
1	10058/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/09/2024 - 29/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10059/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/09/2024 - 28/09/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	10060/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/09/2024 - 28/09/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
									29.718,5	

Gerado em: 27/12/2024 08:43 com 261 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DB213F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 224/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$5.570,64
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.570,64
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
03.001.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

03.001.10.303.24.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$60.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 60.000,00
03.001.10.306.24.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$6.685,88
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 6.685,88
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$64.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 64.000,00
03.001.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 6.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$7.743,48
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 7.743,48

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D9069645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 - ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	25.272.285,62	22.044.551,68	21.917.699,66	23.645.424,24	23.464.916,45	23.461.039,14	24.145.046,75	24.197.882,64	23.912.245,04	23.346.341,25	22.964.494,63	36.223.272,90	294.595.200,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	1.158.000,00	9.408.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	759.858,11	1.147.409,48	1.091.373,90	1.167.939,78	1.036.857,49	1.104.430,04	1.063.571,21	1.068.549,97	1.380.124,54	1.199.799,89	1.156.876,07	2.019.559,52	14.196.350,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	2.298.082,22	2.594.201,13	3.043.034,58	5.608.011,50	4.135.925,40	4.217.700,60	4.331.679,32	4.247.083,10	4.107.414,71	4.296.565,12	4.293.026,70	6.826.275,62	49.999.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.632.560,89	1.223.938,26	1.084.200,95	1.108.141,48	1.061.863,17	1.049.130,21	710.954,68	2.068.078,70	820.541,75	1.070.744,07	1.598.226,30	1.047.619,54	14.476.000,00
01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.059,91	256.940,09	100.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00

01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	299.760,65	438.944,73	438.297,22	480.607,22	593.868,32	458.183,83	417.435,79	480.406,74	381.900,54	127.594,96	0,00	4.117.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	514.688,05	206.178,68	831.907,15	355.000,00	131.939,90	303.880,97	637.306,02	979.761,35	111.119,38	475.268,76	648.949,74	5.196.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	0,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.454,00	50.460,00	555.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.816.461,08	5.604.777,14	5.573.431,13	4.370.010,51	5.827.208,73	6.434.847,40	4.188.698,29	4.930.913,01	5.763.835,42	5.741.362,14	5.347.559,64	10.005.445,51	70.604.550,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	500.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.335,00	2.000.000,00
01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	335.918,27	343.971,28	336.118,23	341.061,25	362.878,55	292.169,01	332.177,52	330.587,96	333.104,92	365.010,48	469.273,47	401.729,06	4.244.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	207.310,21	122.170,48	50.000,00	20.428,84	50.000,00	955.588,19	302.537,06	300.000,00	333.986,97	250.000,00	250.000,00	201.978,25	3.044.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.057.020,31	1.040.789,12	1.021.389,62	1.003.318,99	1.022.329,02	1.259.744,64	1.192.745,99	1.368.091,73	1.098.773,01	1.133.284,68	1.062.598,34	1.556.414,55	13.816.500,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	231.745,48	232.000,54	525.993,89	204.312,61	392.198,00	570.668,58	468.776,13	526.489,71	715.851,39	979.900,98	1.026.089,34	916.973,35	6.791.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.511.752,88	1.500.384,70	1.356.316,31	1.594.159,28	1.668.469,53	1.600.000,00	1.578.233,52	1.560.000,00	1.614.294,69	1.502.658,65	1.611.479,55	1.655.750,89	18.753.500,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE COLOMBO													
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	187.000,00
01515 - FUNREBOM													
Previsto	0,00	831,72	605,43	651,97	1.000,00	1.008,19	1.000,00	4.333,68	1.219,17	1.470,81	1.052,27	1.826,76	15.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	50.504,54	136.984,62	361.502,11	298.851,78	203.442,91	358.217,61	50.765,06	464.323,27	254.971,87	222.811,81	263.132,89	243.491,53	2.909.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	50.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	50.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	91.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	70.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS													
Previsto	105.468,64	103.755,21	102.280,28	104.688,86	123.199,86	106.266,84	137.344,92	120.803,47	110.457,63	110.443,66	172.167,93	155.122,70	1.452.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	20.396,39	37.764,20	39.009,06	37.500,00	37.500,00	37.500,00	60.366,46	37.500,00	37.500,00	37.500,00	40.860,28	44.603,61	468.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	64.597,68	71.971,03	61.881,57	75.092,16	74.533,49	71.000,00	69.606,34	70.724,56	69.661,57	69.831,48	70.480,55	70.619,57	840.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	20.000.000,00
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	11.392.671,07	11.277.955,68	11.352.307,67	11.574.994,40	11.415.415,62	10.368.485,37	11.594.254,93	11.628.241,12	11.779.157,77	11.337.020,01	11.454.057,14	22.575.439,22	147.750.000,00
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	650.000,00	620.000,00	620.000,00	620.000,00	620.000,00	610.764,14	663.981,14	603.261,22	620.000,00	709.046,30	630.000,00	1.365.447,20	8.332.500,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	4.007.601,34	4.127.118,36	3.984.688,86	3.976.373,88	3.950.911,84	3.759.979,39	3.733.257,55	4.109.652,31	3.958.387,20	3.770.277,18	3.902.926,88	5.968.825,21	49.250.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	246.544,80	250.000,00	200.000,00	216.869,77	202.751,80	213.094,02	223.028,23	220.000,00	243.264,42	250.000,00	259.913,62	252.033,34	2.777.500,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	125.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	135.032,43	129.638,59	140.022,49	145.540,57	130.000,00	150.000,00	153.456,78	150.309,14	1.649.000,00
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)													

Previsto	150.000,00	150.000,00	155.000,00	155.000,00	150.000,00	155.000,00	180.000,00	160.000,00	175.000,00	170.000,00	165.000,00	168.000,00	1.933.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.771.306,11	2.764.683,28	2.330.419,14	2.403.975,51	2.719.039,48	2.592.816,84	2.630.786,93	2.770.974,02	2.718.768,81	2.895.829,03	2.792.850,97	4.297.549,88	33.689.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE COLOMBO													
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	254.257,10	145.000,00	145.000,00	145.000,00	149.271,26	145.000,00	132.384,06	150.000,00	150.000,00	133.107,84	131.979,74	1.681.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
Total Geral													
Previsto	60.457.085,64	57.394.417,71	56.954.929,80	60.899.565,18	63.063.634,99	63.746.722,28	62.699.846,23	66.217.984,00	65.729.615,97	64.093.804,46	64.354.381,91	101.178.111,83	786.790.100,00
Data Emissão: 19/12/2024 **Hora de emissão:** 11h e 43m													

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:98CA2428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 - ANEXO II - CRONOGRAMA DE REPASSES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente													
Previsto	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,37	28.486.000,00
Total Geral													
Previsto	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,33	2.373.833,37	28.486.000,00
Data Emissão: 12/11/2024						**Hora de emissão:** 09h e 39m							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:26895F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 ANEXO I - METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prestação de Contas													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO													
Ano LOA: 2025 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	175.193,60	16.424,40	1.259.204,00	33.002.094,40	5.956.582,40	4.034.927,60	2.616.954,40	2.491.034,00	2.293.941,20	1.943.554,00	481.782,40	476.307,60	54.748.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	105.116,16	9.854,64	755.522,40	19.801.256,64	3.573.949,44	2.420.956,56	1.570.172,64	1.494.620,40	1.376.364,72	1.166.132,40	289.069,44	285.784,56	32.848.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	43.798,40	4.106,10	314.801,00	8.250.523,60	1.489.145,60	1.008.731,90	654.238,60	622.758,50	573.485,30	485.888,50	120.445,60	119.076,90	13.687.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	26.279,04	2.463,66	188.880,60	4.950.314,16	893.487,36	605.239,14	392.543,16	373.655,10	344.091,18	291.533,10	72.267,36	71.446,14	8.212.200,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	31.588,20	14.828,11	14.779,80	16.760,11	30.815,40	41.538,00	44.194,51	57.670,20	54.820,51	64.770,31	67.185,31	44.049,54	483.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	18.952,92	8.896,86	8.867,88	10.056,06	18.489,24	24.922,80	26.516,70	34.602,12	32.892,30	38.862,18	40.311,18	26.429,76	289.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													

Previsto	7.897,05	3.707,03	3.694,95	4.190,03	7.703,85	10.384,50	11.048,63	14.417,55	13.705,13	16.192,58	16.796,33	11.012,37	120.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.738,23	2.224,22	2.216,97	2.514,02	4.622,31	6.230,70	6.629,18	8.650,53	8.223,08	9.715,55	10.077,80	6.607,41	72.450,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	888.039,91	902.239,80	918.624,31	944.839,51	1.028.946,60	880.393,80	847.624,80	859.640,11	809.394,31	1.013.654,40	857.455,51	972.146,94	10.923.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	532.823,94	541.343,88	551.174,58	566.903,70	617.367,96	528.236,28	508.574,88	515.784,06	485.636,58	608.192,64	514.473,30	583.288,20	6.553.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	222.009,98	225.559,95	229.656,08	236.209,88	257.236,65	220.098,45	211.906,20	214.910,03	202.348,58	253.413,60	214.363,88	243.036,72	2.730.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	133.205,99	135.335,97	137.793,65	141.725,93	154.341,99	132.059,07	127.143,72	128.946,02	121.409,15	152.048,16	128.618,33	145.822,02	1.638.450,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	359.514,20	412.699,80	441.338,20	458.725,80	546.175,20	495.035,20	466.908,20	553.846,20	446.452,20	455.657,40	219.902,00	257.745,60	5.114.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	215.708,52	247.619,88	264.802,92	275.235,48	327.705,12	297.021,12	280.144,92	332.307,72	267.871,32	273.394,44	131.941,20	154.647,36	3.068.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	89.878,55	103.174,95	110.334,55	114.681,45	136.543,80	123.758,80	116.727,05	138.461,55	111.613,05	113.914,35	54.975,50	64.436,40	1.278.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	53.927,13	61.904,97	66.200,73	68.808,87	81.926,28	74.255,28	70.036,23	83.076,93	66.967,83	68.348,61	32.985,30	38.661,84	767.100,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	932.515,60	988.096,00	1.295.332,11	1.147.117,71	1.357.088,11	1.443.546,51	1.463.617,20	1.457.441,60	1.394.141,71	1.421.931,91	1.315.402,80	1.222.768,74	15.439.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	559.509,36	592.857,60	777.199,26	688.270,62	814.252,86	866.127,90	878.170,32	874.464,96	836.485,02	853.159,14	789.241,68	733.661,28	9.263.400,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	233.128,90	247.024,00	323.833,03	286.779,43	339.272,03	360.886,63	365.904,30	364.360,40	348.535,43	355.482,98	328.850,70	305.692,17	3.859.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	139.877,34	148.214,40	194.299,82	172.067,66	203.563,22	216.531,98	219.542,58	218.616,24	209.121,26	213.289,79	197.310,42	183.415,29	2.315.850,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	2.092.305,60	2.890.440,00	2.983.680,00	2.976.220,80	2.920.276,80	2.864.332,80	3.024.705,60	3.099.297,60	3.058.272,00	3.099.297,60	2.946.384,00	5.340.787,20	37.296.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.255.383,36	1.734.264,00	1.790.208,00	1.785.732,48	1.752.166,08	1.718.599,68	1.814.823,36	1.859.578,56	1.834.963,20	1.859.578,56	1.767.830,40	3.204.472,32	22.377.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	523.076,40	722.610,00	745.920,00	744.055,20	730.069,20	716.083,20	756.176,40	774.824,40	764.568,00	774.824,40	736.596,00	1.335.196,80	9.324.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	313.845,84	433.566,00	447.552,00	446.433,12	438.041,52	429.649,92	453.705,84	464.894,64	458.740,80	464.894,64	441.957,60	801.118,08	5.594.400,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	152.193,60	149.760,00	147.888,00	150.508,80	149.572,80	146.952,00	156.124,80	149.385,60	148.075,20	155.001,60	140.400,00	226.137,60	1.872.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	91.316,16	89.856,00	88.732,80	90.305,28	89.743,68	88.171,20	93.674,88	89.631,36	88.845,12	93.000,96	84.240,00	135.682,56	1.123.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	38.048,40	37.440,00	36.972,00	37.627,20	37.393,20	36.738,00	39.031,20	37.346,40	37.018,80	38.750,40	35.100,00	56.534,40	468.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	22.829,04	22.464,00	22.183,20	22.576,32	22.435,92	22.042,80	23.418,72	22.407,84	22.211,28	23.250,24	21.060,00	33.920,64	280.800,00
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo													
Previsto	361.882,11	262.154,71	393.972,60	398.415,91	386.567,11	478.889,00	461.115,80	447.292,20	506.042,51	506.536,20	447.785,91	286.345,94	4.937.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	217.129,26	157.292,82	236.383,56	239.049,54	231.940,26	287.333,40	276.669,48	268.375,32	303.625,50	303.921,72	268.671,54	171.807,60	2.962.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	90.470,53	65.538,68	98.493,15	99.603,98	96.641,78	119.722,25	115.278,95	111.823,05	126.510,63	126.634,05	111.946,48	71.586,47	1.234.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	54.282,32	39.323,21	59.095,89	59.762,39	57.985,07	71.833,35	69.167,37	67.093,83	75.906,38	75.980,43	67.167,89	42.951,87	740.550,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	4.437.086,40	4.394.216,00	4.217.375,60	4.383.498,40	4.469.239,20	4.512.109,60	4.501.392,00	4.710.385,20	4.780.049,60	4.362.063,20	4.747.896,80	4.072.688,00	53.588.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.662.251,84	2.636.529,60	2.530.425,36	2.630.099,04	2.681.543,52	2.707.265,76	2.700.835,20	2.826.231,12	2.868.029,76	2.617.237,92	2.848.738,08	2.443.612,80	32.152.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.109.271,60	1.098.554,00	1.054.343,90	1.095.874,60	1.117.309,80	1.128.027,40	1.125.348,00	1.177.596,30	1.195.012,40	1.090.515,80	1.186.974,20	1.018.172,00	13.397.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	665.562,96	659.132,40	632.606,34	657.524,76	670.385,88	676.816,44	675.208,80	706.557,78	717.007,44	654.309,48	712.184,52	610.903,20	8.038.200,00

Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	56.736,40	55.577,20	52.872,40	48.428,80	53.902,80	60.600,40	54.482,40	55.963,60	48.300,00	75.476,80	38.768,80	42.890,40	644.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	34.041,84	33.346,32	31.723,44	29.057,28	32.341,68	36.360,24	32.689,44	33.578,16	28.980,00	45.286,08	23.261,28	25.734,24	386.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	14.184,10	13.894,30	13.218,10	12.107,20	13.475,70	15.150,10	13.620,60	13.990,90	12.075,00	18.869,20	9.692,20	10.722,60	161.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	8.510,46	8.336,58	7.930,86	7.264,32	8.085,42	9.090,06	8.172,36	8.394,54	7.245,00	11.321,52	5.815,32	6.433,56	96.600,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	111.865,40	101.395,80	93.657,40	90.926,20	92.064,20	84.667,20	86.601,80	92.064,20	97.412,80	91.609,00	82.277,40	113.458,60	1.138.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	67.119,24	60.837,48	56.194,44	54.555,72	55.238,52	50.800,32	51.961,08	55.238,52	58.447,68	54.965,40	49.366,44	68.075,16	682.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	27.966,35	25.348,95	23.414,35	22.731,55	23.016,05	21.166,80	21.650,45	23.016,05	24.353,20	22.902,25	20.569,35	28.364,65	284.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	16.779,81	15.209,37	14.048,61	13.638,93	13.809,63	12.700,08	12.990,27	13.809,63	14.611,92	13.741,35	12.341,61	17.018,79	170.700,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	77.588,80	64.202,00	58.942,91	48.014,91	67.480,40	53.274,00	48.902,80	63.519,00	66.934,00	57.713,51	36.062,40	40.365,27	683.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	46.553,28	38.521,20	35.365,74	28.808,94	40.488,24	31.964,40	29.341,68	38.111,40	40.160,40	34.628,10	21.637,44	24.219,18	409.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	19.397,20	16.050,50	14.735,73	12.003,73	16.870,10	13.318,50	12.225,70	15.879,75	16.733,50	14.428,38	9.015,60	10.091,31	170.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	11.638,32	9.630,30	8.841,44	7.202,24	10.122,06	7.991,10	7.335,42	9.527,85	10.040,10	8.657,03	5.409,36	6.054,78	102.450,00
Conta: 4112101010100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal													
Previsto	29.973,90	181.132,60	2.277.049,50	222.064,70	101.524,50	84.120,30	64.782,30	72.195,20	48.345,00	48.345,00	41.576,70	51.890,30	3.223.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	29.973,90	181.132,60	2.277.049,50	222.064,70	101.524,50	84.120,30	64.782,30	72.195,20	48.345,00	48.345,00	41.576,70	51.890,30	3.223.000,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4112101020100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros													
Previsto	2.250,64	2.190,06	5.213,15	8.647,59	5.823,46	6.344,81	7.200,34	8.195,79	4.765,32	4.494,95	2.514,38	4.359,51	62.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	2.250,64	2.190,06	5.213,15	8.647,59	5.823,46	6.344,81	7.200,34	8.195,79	4.765,32	4.494,95	2.514,38	4.359,51	62.000,00
Conta: 4112101030100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa													
Previsto	66.321,23	58.892,30	48.403,83	38.749,58	49.178,78	32.155,70	31.987,11	30.902,30	36.007,15	36.779,25	26.365,96	32.256,81	488.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	66.321,23	58.892,30	48.403,83	38.749,58	49.178,78	32.155,70	31.987,11	30.902,30	36.007,15	36.779,25	26.365,96	32.256,81	488.000,00
Conta: 4112101030300000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa													
Previsto	953,84	917,61	1.298,10	1.162,69	1.480,96	1.286,28	1.142,48	1.206,21	1.220,73	1.505,56	1.001,47	1.824,07	15.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	953,84	917,61	1.298,10	1.162,69	1.480,96	1.286,28	1.142,48	1.206,21	1.220,73	1.505,56	1.001,47	1.824,07	15.000,00
Conta: 4112101040100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	25.749,65	26.705,24	25.695,25	20.644,60	25.270,53	19.673,54	22.793,83	26.012,27	16.247,53	15.633,89	14.909,41	15.664,26	255.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	25.749,65	26.705,24	25.695,25	20.644,60	25.270,53	19.673,54	22.793,83	26.012,27	16.247,53	15.633,89	14.909,41	15.664,26	255.000,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	19.875,00	106.687,50	1.300.312,50	119.625,00	60.187,50	51.937,50	36.000,00	48.562,50	35.625,00	37.125,00	27.937,50	31.125,00	1.875.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	19.875,00	106.687,50	1.300.312,50	119.625,00	60.187,50	51.937,50	36.000,00	48.562,50	35.625,00	37.125,00	27.937,50	31.125,00	1.875.000,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	1.156,50	1.110,47	3.033,46	5.319,92	3.484,18	4.307,17	3.777,12	4.660,93	2.822,93	3.049,14	1.584,20	2.693,98	37.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	1.156,50	1.110,47	3.033,46	5.319,92	3.484,18	4.307,17	3.777,12	4.660,93	2.822,93	3.049,14	1.584,20	2.693,98	37.000,00

Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	45.826,60	39.871,70	34.427,51	27.747,10	35.260,61	25.486,51	23.010,99	20.853,20	18.883,69	27.479,02	19.650,41	33.502,66	352.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	45.826,60	39.871,70	34.427,51	27.747,10	35.260,61	25.486,51	23.010,99	20.853,20	18.883,69	27.479,02	19.650,41	33.502,66	352.000,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	15.778,43	15.008,07	14.001,60	11.307,23	16.276,16	11.911,86	12.460,34	13.333,76	9.365,84	8.454,21	6.639,25	4.463,25	139.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	15.778,43	15.008,07	14.001,60	11.307,23	16.276,16	11.911,86	12.460,34	13.333,76	9.365,84	8.454,21	6.639,25	4.463,25	139.000,00
Conta: 4112201010100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal													
Previsto	1.453.908,90	1.404.323,70	1.404.323,70	1.526.515,80	1.436.199,90	1.480.472,40	1.478.701,50	1.487.556,00	1.554.850,20	1.443.283,50	1.494.639,60	1.544.224,80	17.709.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.453.908,90	1.404.323,70	1.404.323,70	1.526.515,80	1.436.199,90	1.480.472,40	1.478.701,50	1.487.556,00	1.554.850,20	1.443.283,50	1.494.639,60	1.544.224,80	17.709.000,00
Conta: 4112201010200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4112201010300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal													
Previsto	6.843,59	7.755,71	7.615,54	6.121,92	6.130,47	6.652,01	7.867,42	7.544,71	7.760,74	7.497,57	5.902,05	4.308,27	82.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	6.843,59	7.755,71	7.615,54	6.121,92	6.130,47	6.652,01	7.867,42	7.544,71	7.760,74	7.497,57	5.902,05	4.308,27	82.000,00
Conta: 4112201020100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros													
Previsto	15.268,23	13.467,36	12.799,92	14.045,09	14.085,42	14.444,39	14.932,86	9.873,98	19.843,74	14.505,84	9.019,38	9.713,79	162.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	15.268,23	13.467,36	12.799,92	14.045,09	14.085,42	14.444,39	14.932,86	9.873,98	19.843,74	14.505,84	9.019,38	9.713,79	162.000,00
Conta: 4112201020200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros													
Previsto	35,78	0,13	0,00	374,98	56,05	10,30	0,13	6,47	1,24	1,05	12,95	0,92	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	35,78	0,13	0,00	374,98	56,05	10,30	0,13	6,47	1,24	1,05	12,95	0,92	500,00
Conta: 4112201020300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros													
Previsto	103,05	61,63	71,92	67,58	56,87	45,18	113,50	58,49	98,47	164,71	85,53	73,07	1.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	103,05	61,63	71,92	67,58	56,87	45,18	113,50	58,49	98,47	164,71	85,53	73,07	1.000,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa													
Previsto	3.735,20	4.684,99	4.318,01	5.304,94	7.092,09	5.399,10	4.391,27	5.417,18	5.363,77	5.746,92	2.478,35	3.068,18	57.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	3.735,20	4.684,99	4.318,01	5.304,94	7.092,09	5.399,10	4.391,27	5.417,18	5.363,77	5.746,92	2.478,35	3.068,18	57.000,00
Conta: 4112201030200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa													
Previsto	6.893,32	6.270,53	7.551,74	7.262,27	8.379,79	7.526,88	6.783,11	7.766,40	6.984,51	8.546,05	7.497,85	6.537,55	88.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	6.893,32	6.270,53	7.551,74	7.262,27	8.379,79	7.526,88	6.783,11	7.766,40	6.984,51	8.546,05	7.497,85	6.537,55	88.000,00
Conta: 4112201030300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa													
Previsto	3.550,24	3.477,21	3.363,76	3.391,45	3.783,28	3.277,47	3.467,28	3.446,98	3.458,53	3.521,13	3.049,78	2.212,89	40.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	3.550,24	3.477,21	3.363,76	3.391,45	3.783,28	3.277,47	3.467,28	3.446,98	3.458,53	3.521,13	3.049,78	2.212,89	40.000,00
Conta: 4112201040100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	7.150,39	11.419,31	8.274,99	7.631,85	10.313,41	9.791,00	8.014,24	7.476,17	6.901,22	7.352,64	3.758,17	3.916,61	92.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	7.150,39	11.419,31	8.274,99	7.631,85	10.313,41	9.791,00	8.014,24	7.476,17	6.901,22	7.352,64	3.758,17	3.916,61	92.000,00
Conta: 4112201040200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	19.975,07	15.162,49	22.422,06	20.960,68	25.537,21	23.267,43	22.944,07	25.485,73	22.052,18	20.004,64	13.516,26	13.672,18	245.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	19.975,07	15.162,49	22.422,06	20.960,68	25.537,21	23.267,43	22.944,07	25.485,73	22.052,18	20.004,64	13.516,26	13.672,18	245.000,00
Conta: 4112201040300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	15.642,23	14.447,91	15.763,11	15.443,90	17.623,30	17.402,29	17.032,54	17.865,93	16.358,25	15.173,14	10.038,31	9.209,09	182.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	15.642,23	14.447,91	15.763,11	15.443,90	17.623,30	17.402,29	17.032,54	17.865,93	16.358,25	15.173,14	10.038,31	9.209,09	182.000,00

Conta: 4113153010000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal													
Previsto	217.457,71	251.990,68	247.395,38	220.630,78	234.188,88	231.776,89	309.079,34	214.760,78	204.868,39	207.172,23	163.942,09	196.736,85	2.700.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	217.457,71	251.990,68	247.395,38	220.630,78	234.188,88	231.776,89	309.079,34	214.760,78	204.868,39	207.172,23	163.942,09	196.736,85	2.700.000,00
Conta: 4113153020000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros													
Previsto	860,00	819,00	1.643,00	819,00	826,00	819,00	1.135,00	609,00	999,00	606,00	605,00	260,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	860,00	819,00	1.643,00	819,00	826,00	819,00	1.135,00	609,00	999,00	606,00	605,00	260,00	10.000,00
Conta: 4113153030000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa													
Previsto	4.311,40	4.245,03	7.284,77	10.138,08	9.346,12	10.731,44	9.223,20	9.605,02	6.755,38	10.188,07	9.044,97	9.126,52	100.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.311,40	4.245,03	7.284,77	10.138,08	9.346,12	10.731,44	9.223,20	9.605,02	6.755,38	10.188,07	9.044,97	9.126,52	100.000,00
Conta: 4113153040000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	15.459,94	14.640,68	21.914,18	17.077,98	16.311,23	20.714,86	15.219,51	19.295,78	15.165,86	13.991,31	9.805,13	11.403,54	191.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	15.459,94	14.640,68	21.914,18	17.077,98	16.311,23	20.714,86	15.219,51	19.295,78	15.165,86	13.991,31	9.805,13	11.403,54	191.000,00
Conta: 4124150010100000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal													
Previsto	1.023.600,00	994.800,00	933.600,00	1.022.400,00	978.000,00	1.021.200,00	990.000,00	1.004.400,00	1.010.400,00	988.800,00	1.021.200,00	1.011.600,00	12.000.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.023.600,00	994.800,00	933.600,00	1.022.400,00	978.000,00	1.021.200,00	990.000,00	1.004.400,00	1.010.400,00	988.800,00	1.021.200,00	1.011.600,00	12.000.000,00
Conta: 4124150010200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal													
Previsto	4.525,20	879,90	36.327,30	848.977,80	119.037,90	71.523,30	46.634,70	43.743,60	40.349,70	26.522,70	8.799,00	9.678,90	1.257.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	4.525,20	879,90	36.327,30	848.977,80	119.037,90	71.523,30	46.634,70	43.743,60	40.349,70	26.522,70	8.799,00	9.678,90	1.257.000,00
Conta: 4124150020200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros													
Previsto	1.303,47	502,68	500,00	548,38	1.202,58	1.500,17	1.662,48	2.493,78	2.167,39	2.217,67	1.496,83	904,57	16.500,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.303,47	502,68	500,00	548,38	1.202,58	1.500,17	1.662,48	2.493,78	2.167,39	2.217,67	1.496,83	904,57	16.500,00
Conta: 4124150030200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa													
Previsto	20.859,96	25.851,99	29.757,48	30.260,02	31.055,58	29.461,79	27.236,45	25.810,35	24.937,02	30.502,26	24.411,53	23.855,57	324.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	20.859,96	25.851,99	29.757,48	30.260,02	31.055,58	29.461,79	27.236,45	25.810,35	24.937,02	30.502,26	24.411,53	23.855,57	324.000,00
Conta: 4124150040200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	14.354,69	17.946,91	16.993,22	18.621,28	24.911,69	20.114,29	20.346,26	24.515,67	19.017,13	18.640,04	11.715,25	12.823,57	220.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	14.354,69	17.946,91	16.993,22	18.621,28	24.911,69	20.114,29	20.346,26	24.515,67	19.017,13	18.640,04	11.715,25	12.823,57	220.000,00
Conta: 4131101110100000000 - Aluguel de Centros Esportivos - Principal													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4131102010000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal													
Previsto	41.238,00	6.449,60	6.090,00	7.922,80	6.716,40	6.716,40	6.832,40	8.955,20	6.090,00	5.753,60	6.310,40	6.925,20	116.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	41.238,00	6.449,60	6.090,00	7.922,80	6.716,40	6.716,40	6.832,40	8.955,20	6.090,00	5.753,60	6.310,40	6.925,20	116.000,00
Conta: 4132101010100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES													
Previsto	1.478.076,02	1.328.468,61	1.583.862,70	1.378.219,91	1.676.254,94	1.634.894,76	1.697.580,04	1.780.840,56	1.564.013,88	1.512.106,64	1.068.120,32	1.297.561,62	18.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.478.076,02	1.328.468,61	1.583.862,70	1.378.219,91	1.676.254,94	1.634.894,76	1.697.580,04	1.780.840,56	1.564.013,88	1.512.106,64	1.068.120,32	1.297.561,62	18.000.000,00
Conta: 4132101010215000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - c/27.113-6 (555) Fundo Municipal Meio Ambiente e Saneamento Básico													
Previsto	36.212,17	31.645,99	36.885,44	32.191,33	37.587,20	37.032,98	39.598,94	42.407,49	38.892,57	39.972,33	25.426,79	27.146,77	425.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao				**MEIO AMBIENTE do Município**									
Previsto	36.212,17	31.645,99	36.885,44	32.191,33	37.587,20	37.032,98	39.598,94	42.407,49	38.892,57	39.972,33	25.426,79	27.146,77	425.000,00
Conta: 4132101010221000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização													
Previsto	23.714,81	19.793,66	22.416,87	30.139,67	32.536,01	29.926,51	38.480,95	38.844,62	34.349,30	33.827,07	20.398,01	19.572,52	344.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	23.714,81	19.793,66	22.416,87	30.139,67	32.536,01	29.926,51	38.480,95	38.844,62	34.349,30	33.827,07	20.398,01	19.572,52	344.000,00
Conta: 4132101010222000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços													
Previsto	10.008,47	11.745,82	12.584,42	8.010,91	8.329,56	9.305,85	9.356,88	6.352,23	4.718,04	4.883,30	5.780,58	3.923,94	95.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													

Previsto	10.008,47	11.745,82	12.584,42	8.010,91	8.329,56	9.305,85	9.356,88	6.352,23	4.718,04	4.883,30	5.780,58	3.923,94	95.000,00
Conta: 41361011100000000000 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Conta: 41611010101000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento													
Previsto	26.064,72	32.160,79	33.446,29	31.112,82	41.041,15	37.389,58	35.333,93	30.836,64	36.540,85	35.126,93	33.245,16	34.701,14	407.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	26.064,72	32.160,79	33.446,29	31.112,82	41.041,15	37.389,58	35.333,93	30.836,64	36.540,85	35.126,93	33.245,16	34.701,14	407.000,00
Conta: 41611020100000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 41631530100000000000 - Serviços ambulatoriais - principal													
Previsto	343.764,00	341.217,60	339.520,00	356.920,40	344.188,40	342.066,40	342.915,20	350.554,40	342.915,20	353.100,80	387.052,80	399.784,80	4.244.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	343.764,00	341.217,60	339.520,00	356.920,40	344.188,40	342.066,40	342.915,20	350.554,40	342.915,20	353.100,80	387.052,80	399.784,80	4.244.000,00
Conta: 41699990101000000000 - Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal													
Previsto	6.395,89	10.962,23	10.220,32	16.953,06	13.868,82	10.649,60	13.462,54	14.128,04	12.700,62	9.791,94	6.382,00	7.484,94	133.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	6.395,89	10.962,23	10.220,32	16.953,06	13.868,82	10.649,60	13.462,54	14.128,04	12.700,62	9.791,94	6.382,00	7.484,94	133.000,00
Conta: 41711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	12.741.300,00	13.985.400,00	10.739.300,00	12.012.000,00	13.585.000,00	13.370.500,00	10.910.900,00	11.811.800,00	10.882.300,00	10.567.700,00	11.583.000,00	10.810.800,00	143.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	7.644.780,00	8.391.240,00	6.443.580,00	7.207.200,00	8.151.000,00	8.022.300,00	6.546.540,00	7.087.080,00	6.529.380,00	6.340.620,00	6.949.800,00	6.486.480,00	85.800.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	3.185.325,00	3.496.350,00	2.684.825,00	3.003.000,00	3.396.250,00	3.342.625,00	2.727.725,00	2.952.950,00	2.720.575,00	2.641.925,00	2.895.750,00	2.702.700,00	35.750.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.911.195,00	2.097.810,00	1.610.895,00	1.801.800,00	2.037.750,00	2.005.575,00	1.636.635,00	1.771.770,00	1.632.345,00	1.585.155,00	1.737.450,00	1.621.620,00	21.450.000,00
Conta: 41711512100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654.115,00	0,00	1.665.153,40	0,00	0,00	5.906.731,60	13.226.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240.586,25	0,00	1.248.865,05	0,00	0,00	4.430.048,70	9.919.500,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.528,75	0,00	416.288,35	0,00	0,00	1.476.682,90	3.306.500,00
Conta: 41711520100000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	2.335,51	3.442,51	1.917,00	3.523,51	1.201,51	2.079,00	1.620,00	2.808,00	30.523,51	78.502,51	4.657,51	2.389,43	135.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.401,30	2.065,50	1.150,20	2.114,10	720,90	1.247,40	972,00	1.684,80	18.314,10	47.101,50	2.794,50	1.433,70	81.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	583,88	860,63	479,25	880,88	300,38	519,75	405,00	702,00	7.630,88	19.625,63	1.164,38	597,34	33.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	350,33	516,38	287,55	528,53	180,23	311,85	243,00	421,20	4.578,53	11.775,38	698,63	358,39	20.250,00
Conta: 41712510100000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	14.078,77	21.804,19	19.542,79	14.685,23	23.955,99	13.935,05	17.666,56	17.593,64	13.910,93	32.540,44	20.694,15	12.592,26	223.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	14.078,77	21.804,19	19.542,79	14.685,23	23.955,99	13.935,05	17.666,56	17.593,64	13.910,93	32.540,44	20.694,15	12.592,26	223.000,00
Conta: 41712524100000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	232.931,00	219.810,14	241.130,89	225.691,63	248.949,32	190.127,42	196.688,75	292.476,07	302.420,68	261.534,19	174.640,94	178.598,97	2.765.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	232.931,00	219.810,14	241.130,89	225.691,63	248.949,32	190.127,42	196.688,75	292.476,07	302.420,68	261.534,19	174.640,94	178.598,97	2.765.000,00
Conta: 41713501100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	2.058.557,20	2.028.650,80	2.068.526,00	2.021.174,20	2.165.721,80	2.095.940,20	2.145.784,20	2.021.174,20	2.083.479,20	1.971.330,20	2.038.619,60	2.223.042,40	24.922.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.058.557,20	2.028.650,80	2.068.526,00	2.021.174,20	2.165.721,80	2.095.940,20	2.145.784,20	2.021.174,20	2.083.479,20	1.971.330,20	2.038.619,60	2.223.042,40	24.922.000,00
Conta: 41713502100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													

Previsto	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,37	5.575.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,33	464.583,37	5.575.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	1.446.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	1.446.000,00
Conta: 4171350410000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal													
Previsto	139.168,00	145.166,00	139.168,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	139.167,00	145.166,00	139.167,00	145.166,00	1.700.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	139.168,00	145.166,00	139.168,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	145.167,00	139.166,00	139.167,00	145.166,00	139.167,00	145.166,00	1.700.000,00
Conta: 4171350510000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Conta: 4171350910100000000 - Complemento Piso Nacional da Enfermagem (1064)													
Previsto	151.353,90	151.353,90	155.219,90	156.379,70	145.748,20	158.506,00	182.475,20	157.152,90	173.003,50	173.003,50	164.498,30	164.305,00	1.933.000,00
Vínculo: 11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)													
Previsto	151.353,90	151.353,90	155.219,90	156.379,70	145.748,20	158.506,00	182.475,20	157.152,90	173.003,50	173.003,50	164.498,30	164.305,00	1.933.000,00
Conta: 4171399010100000000 - Piso Agente Comunitário de Saúde (1051)													
Previsto	778.982,40	740.409,60	778.041,60	761.107,20	765.811,20	808.147,20	794.976,00	783.686,40	791.212,80	794.035,20	794.035,20	817.555,20	9.408.000,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	778.982,40	740.409,60	778.041,60	761.107,20	765.811,20	808.147,20	794.976,00	783.686,40	791.212,80	794.035,20	794.035,20	817.555,20	9.408.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	1.658.222,69	1.253.700,65	1.152.901,66	1.154.860,50	1.180.149,34	1.189.126,86	1.250.479,41	1.122.596,57	1.224.190,03	1.228.497,81	1.028.172,34	1.033.102,14	14.476.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.658.222,69	1.253.700,65	1.152.901,66	1.154.860,50	1.180.149,34	1.189.126,86	1.250.479,41	1.122.596,57	1.224.190,03	1.228.497,81	1.028.172,34	1.033.102,14	14.476.000,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	0,00	376.720,26	415.068,96	414.812,35	417.036,19	415.496,61	415.879,17	415.496,61	415.878,86	415.305,49	415.305,50	0,00	4.117.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	376.720,26	415.068,96	414.812,35	417.036,19	415.496,61	415.879,17	415.496,61	415.878,86	415.305,49	415.305,50	0,00	4.117.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Conta: 4171550010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal													
Previsto	1.208.768,00	848.804,00	794.365,00	814.363,00	811.030,00	867.691,00	867.691,00	897.688,00	999.900,00	999.900,00	999.900,00	999.900,00	11.110.000,00
Vínculo: 11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	906.576,00	636.603,00	595.773,75	610.772,25	608.272,50	650.768,25	650.768,25	673.266,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	8.332.500,00
Vínculo: 11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	302.192,00	212.201,00	198.591,25	203.590,75	202.757,50	216.922,75	216.922,75	224.422,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	2.777.500,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal													
Previsto	132.414,70	127.137,90	128.292,20	130.600,80	131.755,10	140.989,50	140.989,50	149.729,20	117.903,50	149.729,20	149.729,20	149.729,20	1.649.000,00
Vínculo: 11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	132.414,70	127.137,90	128.292,20	130.600,80	131.755,10	140.989,50	140.989,50	149.729,20	117.903,50	149.729,20	149.729,20	149.729,20	1.649.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 4171650010200000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Conta: 4171650010301000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00

Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171650010302000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171650010401000000 - Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Conta: 4171650010402000000 - Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Conta: 4171957010300000000 - Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4171957010400000000 - Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4171957010500000000 - Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Vínculo: 01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 4171957010600000000 - Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,63	875.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,63	875.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	7.050.178,80	6.322.309,20	7.295.623,20	7.024.788,00	7.075.569,60	7.067.106,00	7.084.033,20	7.067.106,00	7.058.642,40	7.185.596,40	7.075.569,60	7.329.477,60	84.636.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.230.107,28	3.793.385,52	4.377.373,92	4.214.872,80	4.245.341,76	4.240.263,60	4.250.419,92	4.240.263,60	4.235.185,44	4.311.357,84	4.245.341,76	4.397.686,56	50.781.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.762.544,70	1.580.577,30	1.823.905,80	1.756.197,00	1.768.892,40	1.766.776,50	1.771.008,30	1.766.776,50	1.764.660,60	1.796.399,10	1.768.892,40	1.832.369,40	21.159.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.057.526,82	948.346,38	1.094.343,48	1.053.718,20	1.061.335,44	1.060.065,90	1.062.604,98	1.060.065,90	1.058.796,36	1.077.839,46	1.061.335,44	1.099.421,64	12.695.400,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	16.064.254,11	6.821.956,91	6.871.351,60	6.256.662,00	5.987.735,31	2.689.267,00	2.096.530,60	1.964.811,40	1.844.068,80	1.684.908,11	1.174.496,20	1.426.957,96	54.883.000,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	9.638.552,46	4.093.174,14	4.122.810,96	3.753.997,20	3.592.641,18	1.613.560,20	1.257.918,36	1.178.886,84	1.106.441,28	1.010.944,86	704.697,72	856.174,80	32.929.800,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	4.016.063,53	1.705.489,23	1.717.837,90	1.564.165,50	1.496.933,83	672.316,75	524.132,65	491.202,85	461.017,20	421.227,03	293.624,05	356.739,48	13.720.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	2.409.638,12	1.023.293,54	1.030.702,74	938.499,30	898.160,30	403.390,05	314.479,59	294.721,71	276.610,32	252.736,22	176.174,43	214.043,68	8.232.450,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	107.568,51	97.129,91	114.060,80	109.096,11	91.528,71	112.787,80	108.968,80	109.223,40	110.241,80	108.841,51	101.712,71	101.839,94	1.273.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	64.541,10	58.277,94	68.436,48	65.457,66	54.917,22	67.672,68	65.381,28	65.534,04	66.145,08	65.304,90	61.027,62	61.104,00	763.800,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	26.892,13	24.282,48	28.515,20	27.274,03	22.882,18	28.196,95	27.242,20	27.305,85	27.560,45	27.210,38	25.428,18	25.459,97	318.250,00

Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	16.135,28	14.569,49	17.109,12	16.364,42	13.729,31	16.918,17	16.345,32	16.383,51	16.536,27	16.326,23	15.256,91	15.275,97	190.950,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	48.595,26	0,00	0,00	46.882,82	0,00	0,00	46.491,02	0,00	0,00	45.030,90	0,00	0,00	187.000,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	48.595,26	0,00	0,00	46.882,82	0,00	0,00	46.491,02	0,00	0,00	45.030,90	0,00	0,00	187.000,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	4.144,00	4.446,40	4.345,60	4.513,60	4.446,40	4.737,60	4.844,00	4.844,00	5.056,80	4.771,20	4.659,20	5.191,20	56.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	4.144,00	4.446,40	4.345,60	4.513,60	4.446,40	4.737,60	4.844,00	4.844,00	5.056,80	4.771,20	4.659,20	5.191,20	56.000,00
Conta: 4172350010100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal													
Previsto	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	441.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	441.000,00
Conta: 4172350010300000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PRÓ VIGIA A													
Previsto	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Conta: 4172350010400000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado													
Previsto	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
Conta: 4172951010900000000 - Piso Único da Assistência Social - PAS (Deliberação 059/2023 CEAS/PR)													
Previsto	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	555.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	555.000,00
Conta: 4172999010100000000 - Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal													
Previsto	0,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	0,00	5.196.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	0,00	5.196.000,00
Conta: 4172999010600000000 - Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%													
Previsto	194.994,00	210.146,40	202.446,00	199.465,20	217.598,40	198.471,60	208.904,40	204.930,00	220.827,60	208.904,40	205.675,20	211.636,80	2.484.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	194.994,00	210.146,40	202.446,00	199.465,20	217.598,40	198.471,60	208.904,40	204.930,00	220.827,60	208.904,40	205.675,20	211.636,80	2.484.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	19.798.500,00	16.488.900,00	16.508.600,00	15.760.000,00	17.769.400,00	15.050.800,00	14.932.600,00	15.819.100,00	14.400.700,00	15.917.600,00	15.897.900,00	18.655.900,00	197.000.000,00
Vínculo: 11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	14.848.875,00	12.366.675,00	12.381.450,00	11.820.000,00	13.327.050,00	11.288.100,00	11.199.450,00	11.864.325,00	10.800.525,00	11.938.200,00	11.923.425,00	13.991.925,00	147.750.000,00
Vínculo: 11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	4.949.625,00	4.122.225,00	4.127.150,00	3.940.000,00	4.442.350,00	3.762.700,00	3.733.150,00	3.954.775,00	3.600.175,00	3.979.400,00	3.974.475,00	4.663.975,00	49.250.000,00
Conta: 4179199010100000000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA													
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Conta: 4191101010200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal													
Previsto	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Conta: 4191101010300000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Conta: 4191101020200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Conta: 4191101030200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa													
Previsto	3.227,43	3.978,73	3.653,22	4.658,56	4.563,59	4.634,86	4.859,69	4.294,71	3.045,15	3.158,63	4.414,45	5.010,98	49.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													

Previsto	3.227,43	3.978,73	3.653,22	4.658,56	4.563,59	4.634,86	4.859,69	4.294,71	3.045,15	3.158,63	4.414,45	5.010,98	49.500,00
Conta: 4191101040200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros													

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	2.569,68	1.943,97	3.620,97	2.011,84	2.232,77	2.584,20	2.584,31	2.097,58	2.202,15	1.702,14	3.404,12	2.046,27	29.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.569,68	1.943,97	3.620,97	2.011,84	2.232,77	2.584,20	2.584,31	2.097,58	2.202,15	1.702,14	3.404,12	2.046,27	29.000,00
Conta: 4191106110000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal													
Previsto	3.928,20	4.145,51	3.785,87	4.915,07	3.743,73	5.286,57	7.885,29	7.988,23	7.971,32	7.926,58	3.707,18	3.716,45	65.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	3.928,20	4.145,51	3.785,87	4.915,07	3.743,73	5.286,57	7.885,29	7.988,23	7.971,32	7.926,58	3.707,18	3.716,45	65.000,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	51.471,82	59.210,89	99.305,93	122.240,08	119.594,90	125.550,66	97.256,71	67.078,68	62.549,73	102.396,52	101.484,49	89.859,59	1.098.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	51.471,82	59.210,89	99.305,93	122.240,08	119.594,90	125.550,66	97.256,71	67.078,68	62.549,73	102.396,52	101.484,49	89.859,59	1.098.000,00
Conta: 4199999210100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal													
Previsto	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	696.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	696.000,00
Conta: 4199999210200000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal													
Previsto	50.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	50.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Conta: 4199999210400000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal													
Previsto	1.615,66	7.337,66	731,05	315,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.615,66	7.337,66	731,05	315,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4199999210700000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Conta: 4199999210900000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal													
Previsto	4.047,78	3.138,46	2.816,43	4.781,59	5.132,30	5.663,35	4.822,79	4.793,99	4.532,90	4.964,25	2.621,91	2.684,25	50.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.047,78	3.138,46	2.816,43	4.781,59	5.132,30	5.663,35	4.822,79	4.793,99	4.532,90	4.964,25	2.621,91	2.684,25	50.000,00
Conta: 4199999220100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros													
Previsto	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00
Conta: 4199999230100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa													
Previsto	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
Conta: 4199999240100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Conta: 4211999010100000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária													
Previsto	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas													
Previsto	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Conta: 4241150110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4241150210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													

Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4241150310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4241999010300000000 - Emendas Individuais Impositivas - com finalidade definida - SAÚDE													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Vínculo: 01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Conta: 4242150010100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Vínculo: 15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Conta: 9111250010200000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições													
Previsto	474,00	2.124,00	2.950,00	2.712,00	2.680,00	1.518,00	1.640,00	1.390,00	2.604,00	1.080,00	656,00	172,00	20.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	284,40	1.274,40	1.770,00	1.627,20	1.608,00	910,80	984,00	834,00	1.562,40	648,00	393,60	103,20	12.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	118,50	531,00	737,50	678,00	670,00	379,50	410,00	347,50	651,00	270,00	164,00	43,00	5.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	71,10	318,60	442,50	406,80	402,00	227,70	246,00	208,50	390,60	162,00	98,40	25,80	3.000,00
Conta: 9111253010200000000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições													
Previsto	3.820,51	3.280,51	5.499,00	3.091,51	2.403,00	6.439,51	8.802,00	2.502,00	2.704,51	2.758,51	2.673,00	1.025,94	45.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.292,30	1.968,30	3.299,40	1.854,90	1.441,80	3.863,70	5.281,20	1.501,20	1.622,70	1.655,10	1.603,80	615,60	27.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	955,13	820,13	1.374,75	772,88	600,75	1.609,88	2.200,50	625,50	676,13	689,63	668,25	256,47	11.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	573,08	492,08	824,85	463,73	360,45	965,93	1.320,30	375,30	405,68	413,78	400,95	153,87	6.750,00
Conta: 9111451110200000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições													
Previsto	2.487,00	2.460,00	2.361,00	2.454,00	2.502,00	2.526,00	2.520,00	2.637,00	2.676,00	2.442,00	2.658,00	2.277,00	30.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.492,20	1.476,00	1.416,60	1.472,40	1.501,20	1.515,60	1.512,00	1.582,20	1.605,60	1.465,20	1.594,80	1.366,20	18.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	621,75	615,00	590,25	613,50	625,50	631,50	630,00	659,25	669,00	610,50	664,50	569,25	7.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	373,05	369,00	354,15	368,10	375,30	378,90	378,00	395,55	401,40	366,30	398,70	341,55	4.500,00
Conta: 9112101010201000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal - Restituições													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 9112201010201000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal - Restituições													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 9113153010200000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 9124150010202000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições													
Previsto	10,60	77,90	26,10	203,30	203,30	66,30	197,10	79,70	63,40	50,00	22,30	0,00	1.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	10,60	77,90	26,10	203,30	203,30	66,30	197,10	79,70	63,40	50,00	22,30	0,00	1.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.548.260,00	2.797.080,00	2.147.860,00	2.402.400,00	2.717.000,00	2.674.100,00	2.182.180,00	2.362.360,00	2.176.460,00	2.113.540,00	2.316.600,00	2.162.160,00	28.600.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													

Previsto	2.548.260,00	2.797.080,00	2.147.860,00	2.402.400,00	2.717.000,00	2.674.100,00	2.182.180,00	2.362.360,00	2.176.460,00	2.113.540,00	2.316.600,00	2.162.160,00	28.600.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	467,10	685,80	380,70	704,70	240,30	413,10	324,00	561,60	6.096,60	15.681,60	931,50	513,00	27.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	467,10	685,80	380,70	704,70	240,30	413,10	324,00	561,60	6.096,60	15.681,60	931,50	513,00	27.000,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.410.035,76	1.264.461,84	1.459.124,64	1.404.957,60	1.415.113,92	1.413.421,20	1.416.806,64	1.413.421,20	1.411.728,48	1.437.119,28	1.415.113,92	1.465.895,52	16.927.200,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.410.035,76	1.264.461,84	1.459.124,64	1.404.957,60	1.415.113,92	1.413.421,20	1.416.806,64	1.413.421,20	1.411.728,48	1.437.119,28	1.415.113,92	1.465.895,52	16.927.200,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	3.212.850,82	1.364.391,38	1.374.270,32	1.251.332,40	1.197.547,06	537.853,40	419.306,12	392.962,28	368.813,76	336.981,62	234.899,24	285.391,60	10.976.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	3.212.850,82	1.364.391,38	1.374.270,32	1.251.332,40	1.197.547,06	537.853,40	419.306,12	392.962,28	368.813,76	336.981,62	234.899,24	285.391,60	10.976.600,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	21.513,70	19.425,98	22.812,16	21.819,22	18.305,74	22.557,56	21.793,76	21.844,68	22.048,36	21.768,30	20.342,54	20.368,00	254.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	21.513,70	19.425,98	22.812,16	21.819,22	18.305,74	22.557,56	21.793,76	21.844,68	22.048,36	21.768,30	20.342,54	20.368,00	254.600,00
Total Previsto	**71.265.579,31**	**61.420.231,41**	**70.665.012,42**	**93.877.087,65**	**74.676.367,31**	**62.494.734,78**	**76.210.950,86**	**61.259.423,31**	**64.148.792,68**	**58.206.939,22**	**55.628.818,32**	**65.422.162,73**	**815.276.100,00**

Total por Vínculo

Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	29.427.526,70	24.383.719,85	24.318.819,38	43.399.398,57	28.558.700,82	25.233.508,94	32.962.473,27	23.296.923,12	23.488.860,41	21.774.388,51	20.341.521,93	25.895.358,50	323.081.200,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	778.982,40	740.409,60	778.041,60	761.107,20	765.811,20	808.147,20	794.976,00	783.686,40	791.212,80	794.035,20	794.035,20	817.555,20	9.408.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.798.281,86	1.361.514,64	1.251.115,33	1.270.303,49	1.337.051,77	1.162.089,69	1.010.102,63	1.047.787,44	996.296,93	981.296,34	996.971,81	983.538,07	14.196.350,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	2.417.432,08	2.561.042,33	2.966.714,34	10.914.323,47	4.262.781,51	3.771.445,65	4.853.444,33	3.507.752,63	3.840.251,24	3.310.246,36	2.843.829,09	4.749.736,97	49.999.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.658.222,69	1.253.700,65	1.152.901,66	1.154.860,50	1.180.149,34	1.189.126,86	1.250.479,41	1.122.596,57	1.224.190,03	1.228.497,81	1.028.172,34	1.033.102,14	14.476.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00

Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	376.720,26	415.068,96	414.812,35	417.036,19	415.496,61	415.879,17	415.496,61	415.878,86	415.305,49	415.305,50	0,00	4.117.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	519.600,00	0,00	5.196.000,00
Vínculo: 01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS													
Previsto	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	138.750,00	0,00	0,00	555.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.845.304,80	5.621.161,19	5.533.366,50	10.359.504,54	6.568.824,19	5.749.128,36	5.094.257,24	5.248.013,90	5.043.244,22	4.929.980,11	4.697.212,87	4.914.552,08	70.604.550,00
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Vínculo: 01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	343.764,00	341.217,60	339.520,00	356.920,40	344.188,40	342.066,40	342.915,20	350.554,40	342.915,20	353.100,80	387.052,80	399.784,80	4.244.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	251.153,77	246.060,73	265.019,28	244.890,46	277.351,71	208.800,07	219.199,31	314.913,71	321.388,41	298.845,83	199.994,29	196.382,43	3.044.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.064.632,72	1.039.903,58	1.017.151,90	1.920.604,18	1.154.004,45	1.143.733,25	1.085.682,79	1.100.883,70	1.096.807,84	1.066.632,67	1.067.600,31	1.058.862,61	13.816.500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	231.980,09	452.724,93	3.731.887,00	485.578,72	330.875,06	267.197,23	241.826,31	264.893,90	207.745,09	216.520,86	162.909,15	196.861,66	6.791.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.543.114,47	1.492.816,79	1.499.089,17	1.615.131,37	1.537.587,35	1.577.594,30	1.573.604,80	1.578.850,27	1.648.390,89	1.530.680,49	1.555.778,81	1.600.861,29	18.753.500,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													

Previsto	48.595,26	0,00	0,00	46.882,82	0,00	0,00	46.491,02	0,00	0,00	45.030,90	0,00	0,00	187.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM														
Previsto	953,84	917,61	1.298,10	1.162,69	1.480,96	1.286,28	1.142,48	1.206,21	1.220,73	1.505,56	1.001,47	1.824,07	15.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município														
Previsto	231.206,17	241.792,39	239.331,44	231.656,53	255.185,60	235.504,58	248.503,34	247.337,49	259.720,17	248.876,73	231.101,99	238.783,57	2.909.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)														
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)														
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social														
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	91.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas													
Previsto	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Vínculo: 11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	14.848.875,00	12.366.675,00	12.381.450,00	11.820.000,00	13.327.050,00	11.288.100,00	11.199.450,00	11.864.325,00	10.800.525,00	11.938.200,00	11.923.425,00	13.991.925,00	147.750.000,00
Vínculo: 11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	906.576,00	636.603,00	595.773,75	610.772,25	608.272,50	650.768,25	650.768,25	673.266,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	749.925,00	8.332.500,00
Vínculo: 11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	4.949.625,00	4.122.225,00	4.127.150,00	3.940.000,00	4.442.350,00	3.762.700,00	3.733.150,00	3.954.775,00	3.600.175,00	3.979.400,00	3.974.475,00	4.663.975,00	49.250.000,00
Vínculo: 11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	302.192,00	212.201,00	198.591,25	203.590,75	202.757,50	216.922,75	216.922,75	224.422,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	249.975,00	2.777.500,00
Vínculo: 11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	132.414,70	127.137,90	128.292,20	130.600,80	131.755,10	140.989,50	140.989,50	149.729,20	117.903,50	149.729,20	149.729,20	149.729,20	1.649.000,00
Vínculo: 11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)													
Previsto	151.353,90	151.353,90	155.219,90	156.379,70	145.748,20	158.506,00	182.475,20	157.152,90	173.003,50	173.003,50	164.498,30	164.305,00	1.933.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.782.808,53	2.758.900,13	2.792.777,33	2.768.423,53	2.895.972,13	2.820.189,53	2.876.034,53	2.768.423,53	2.807.729,53	2.701.579,53	2.762.869,93	2.953.291,77	33.689.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	130.083,33	130.083,33	170.083,33	130.083,33	130.083,33	170.083,33	130.083,33	130.083,33	170.083,33	130.083,33	130.083,33	130.083,37	1.681.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	58.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	150.000,00
Vínculo: 15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Total Previsto	**71.265.579,31**	**61.420.231,41**	**70.665.012,42**	**93.877.087,65**	**74.676.367,31**	**62.494.734,78**	**76.210.950,86**	**61.259.423,31**	**64.148.792,68**	**58.206.939,22**	**55.628.818,32**	**65.422.162,73**	**815.276.100,00**
Data Emissão: 16/12/2024 **Hora de emissão:** 13h e 19m													

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EEA92CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 ANEXO III - METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	4.988.358,11	5.046.273,96	12.491.726,38	5.091.196,50	5.120.562,50	12.562.709,53	5.195.438,15	5.227.772,93	12.745.291,74	5.246.869,21	5.289.768,58	6.769.396,41	85.775.364,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.988.358,11	5.046.273,96	12.491.726,38	5.091.196,50	5.120.562,50	12.562.709,53	5.195.438,15	5.227.772,93	12.745.291,74	5.246.869,21	5.289.768,58	6.769.396,41	85.775.364,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.524.327,11	2.528.330,96	2.531.161,96	2.553.147,50	2.567.506,50	2.567.934,11	2.593.269,15	2.609.594,93	2.679.489,32	2.587.676,21	2.622.570,58	3.835.310,67	32.200.319,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	2.476.166,15	2.480.000,00	2.483.000,00	2.483.000,00	2.489.000,00	2.489.424,61	2.514.586,65	2.531.075,43	2.600.966,82	2.509.003,42	2.544.039,08	3.727.048,84	31.327.311,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.476.166,15	2.480.000,00	2.483.000,00	2.483.000,00	2.489.000,00	2.489.424,61	2.514.586,65	2.531.075,43	2.600.966,82	2.509.003,42	2.544.039,08	3.727.048,84	31.327.311,00
Conta: 4121501110100000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	411.166,15	412.000,00	415.000,00	415.000,00	420.000,00	420.000,00	440.000,00	445.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	1.428.064,85	6.201.231,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	411.166,15	412.000,00	415.000,00	415.000,00	420.000,00	420.000,00	440.000,00	445.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	1.428.064,85	6.201.231,00
Conta: 4121501110200000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Conta: 4121501120000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4121501120100000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4121501120200000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	47.668,96	47.668,96	47.668,96	69.437,50	77.966,50	77.966,50	77.967,50	77.968,50	77.968,50	78.109,79	77.968,50	107.376,83	865.737,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47.668,96	47.668,96	47.668,96	69.437,50	77.966,50	77.966,50	77.967,50	77.968,50	77.968,50	78.109,79	77.968,50	107.376,83	865.737,00
Conta: 4121501210100000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	32.356,00	40.885,00	40.885,00	40.886,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	41.772,00	405.332,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	32.356,00	40.885,00	40.885,00	40.886,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	40.887,00	41.772,00	405.332,00
Conta: 4121501210200000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	32.668,96	32.668,96	32.668,96	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.222,79	37.081,50	65.604,83	460.405,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.668,96	32.668,96	32.668,96	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.081,50	37.222,79	37.081,50	65.604,83	460.405,00
Conta: 4121501310000000000 - Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal													
Previsto	468,00	638,00	468,00	682,00	512,00	512,00	682,00	512,00	514,00	515,00	515,00	629,00	6.647,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	468,00	638,00	468,00	682,00	512,00	512,00	682,00	512,00	514,00	515,00	515,00	629,00	6.647,00
Conta: 4121501310100000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro													
Previsto	468,00	468,00	468,00	512,00	512,00	512,00	512,00	512,00	514,00	515,00	515,00	515,00	6.023,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	468,00	468,00	468,00	512,00	512,00	512,00	512,00	512,00	514,00	515,00	515,00	515,00	6.023,00
Conta: 4121501310200000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário													
Previsto	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00	624,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00	624,00
Conta: 4121501410000000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Conta: 4121501410100000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4121501410200000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Conta: 4121501510000000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	116,00	208,00
Conta: 4121501510100000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4121501510200000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	104,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.495,00	1.827.320,00	1.838.324,00	1.843.326,00	1.851.326,00	1.854.328,00	1.858.334,00	1.859.338,00	1.860.340,00	1.867.348,00	1.870.348,00	2.044.861,74	22.387.688,74
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal													
Previsto	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.812.471,00	1.827.296,00	1.838.298,00	1.843.298,00	1.851.298,00	1.854.298,00	1.858.300,00	1.859.300,00	1.860.300,00	1.867.300,00	1.870.300,00	2.044.813,74	22.387.272,74
Conta: 4132104010100000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa													
Previsto	883.175,00	893.000,00	900.000,00	903.000,00	910.000,00	913.000,00	916.000,00	916.000,00	917.000,00	920.000,00	923.000,00	1.090.702,74	11.084.877,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	883.175,00	893.000,00	900.000,00	903.000,00	910.000,00	913.000,00	916.000,00	916.000,00	917.000,00	920.000,00	923.000,00	1.090.702,74	11.084.877,74
Conta: 4132104010101000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin													
Previsto	30.000,00	35.000,00	35.000,00	36.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	43.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	47.048,00	484.048,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.000,00	35.000,00	35.000,00	36.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	43.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	47.048,00	484.048,00
Conta: 4132104010102000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF													
Previsto	21.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	36.726,00	318.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	36.726,00	318.726,00
Conta: 4132104010103000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF													
Previsto	10.175,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	201.175,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.175,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	201.175,00
Conta: 4132104010104000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP													
Previsto	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	957.267,74	9.757.267,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	957.267,74	9.757.267,74
Conta: 4132104010105000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP													
Previsto	22.000,00	24.000,00	26.000,00	26.000,00	27.000,00	27.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	29.000,00	29.000,00	29.661,00	323.661,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.000,00	24.000,00	26.000,00	26.000,00	27.000,00	27.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	29.000,00	29.000,00	29.661,00	323.661,00
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável													
Previsto	816.372,00	819.372,00	820.372,00	821.372,00	821.372,00	821.372,00	822.372,00	822.372,00	822.372,00	826.372,00	826.372,00	831.714,00	9.871.806,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	816.372,00	819.372,00	820.372,00	821.372,00	821.372,00	821.372,00	822.372,00	822.372,00	822.372,00	826.372,00	826.372,00	831.714,00	9.871.806,00
Conta: 4132104010202000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP													
Previsto	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	1.816.464,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	151.372,00	1.816.464,00
Conta: 4132104010203000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - Art. 8º													
Previsto	665.000,00	668.000,00	669.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	671.000,00	671.000,00	671.000,00	675.000,00	675.000,00	680.342,00	8.055.342,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	665.000,00	668.000,00	669.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	671.000,00	671.000,00	671.000,00	675.000,00	675.000,00	680.342,00	8.055.342,00
Conta: 4132104010300000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Imobiliário													
Previsto	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Conta: 4132104010303000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - FI 11º													
Previsto	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	104,00
Conta: 4132104010400000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Exterior													
Previsto	112.918,00	114.918,00	117.918,00	118.918,00	119.918,00	119.918,00	119.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	122.387,00	1.430.485,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112.918,00	114.918,00	117.918,00	118.918,00	119.918,00	119.918,00	119.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	120.918,00	122.387,00	1.430.485,00
Conta: 4132104010401000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF													
Previsto	60.000,00	62.000,00	65.000,00	66.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	69.468,00	795.468,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.000,00	62.000,00	65.000,00	66.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	69.468,00	795.468,00
Conta: 4132104010402000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP													
Previsto	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.919,00	635.017,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.918,00	52.919,00	635.017,00
Conta: 4132200000000000000 - Dividendos													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132201000000000000 - Dividendos													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132201010000000000 - Dividendos - principal													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132201010100000000 - Dividendos 040 FF													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132201010200000000 - Dividendos 040 FP													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4132300000000000000 - Participações													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132301000000000000 - Participações													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132301010000000000 - Participações - principal													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4132301010100000000 - Participações 040 FF													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4132301010200000000 - Participações 040 FP													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.871,00	404.918,00	405.918,00	406.918,00	410.920,00	420.920,00	450.920,00	465.925,00	480.930,00	495.930,00	500.930,00	501.626,00	5.311.726,00
Conta: 4161102000000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos													
Previsto	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	871,00	918,00	918,00	918,00	920,00	920,00	920,00	925,00	930,00	930,00	930,00	930,00	11.030,00
Conta: 4161150000000000000 - Serviços de administração previdenciária													
Previsto	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Conta: 4161150110000000000 - Taxa de administração do RPPS - principal													
Previsto	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	365.000,00	404.000,00	405.000,00	406.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00	480.000,00	495.000,00	500.000,00	500.696,00	5.300.696,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													

Previsto	285.665,00	285.705,00	7.716.322,42	287.805,00	290.810,00	7.719.527,42	292.915,00	292.915,00	7.724.532,42	295.915,00	295.920,00	387.598,00	25.875.630,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.665,00	285.705,00	7.716.322,42	287.805,00	290.810,00	7.719.527,42	292.915,00	292.915,00	7.724.532,42	295.915,00	295.920,00	387.598,00	25.875.630,26
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 4192299019900000000 - Restituições diversas - principal													
Previsto	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	165,00	205,00	205,00	205,00	210,00	210,00	215,00	215,00	215,00	215,00	220,00	220,00	2.500,00
Conta: 4192299019901000000 - Outras Restituições FF													
Previsto	40,00	80,00	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00	90,00	90,00	95,00	95,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40,00	80,00	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00	90,00	90,00	95,00	95,00	1.000,00
Conta: 4192299019902000000 - Outras Restituições FP													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	7.716.117,42	287.600,00	290.600,00	7.719.317,42	292.700,00	292.700,00	7.724.317,42	295.700,00	295.700,00	387.378,00	25.873.130,26
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4199901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Conta: 4199901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	7.428.617,42	0,00	0,00	0,00	22.285.852,26
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência													
Previsto	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.500,00	285.500,00	287.500,00	287.600,00	290.600,00	290.700,00	292.700,00	292.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	387.378,00	3.587.278,00
Conta: 4199903010100000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF													
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.600,00	5.600,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.784,00	67.684,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.600,00	5.600,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.784,00	67.684,00
Conta: 4199903010200000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP													

Previsto	280.000,00	280.000,00	282.000,00	282.000,00	285.000,00	285.000,00	287.000,00	287.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	381.594,00	3.519.594,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	280.000,00	280.000,00	282.000,00	282.000,00	285.000,00	285.000,00	287.000,00	287.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	381.594,00	3.519.594,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.618,61	2.553.030,00	2.558.033,00	2.573.035,00	2.614.035,00	2.659.461,61	2.694.629,65	2.711.122,43	2.781.016,82	2.709.063,42	2.754.099,08	3.278.049,38	32.435.194,00
Conta: 4721502000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil													
Previsto	2.549.606,61	2.553.018,00	2.558.020,00	2.573.021,00	2.614.021,00	2.659.446,61	2.694.612,65	2.711.103,43	2.780.996,82	2.709.039,42	2.754.075,08	3.278.025,38	32.434.986,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.606,61	2.553.018,00	2.558.020,00	2.573.021,00	2.614.021,00	2.659.446,61	2.694.612,65	2.711.103,43	2.780.996,82	2.709.039,42	2.754.075,08	3.278.025,38	32.434.986,00
Conta: 4721502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	2.549.588,61	2.553.000,00	2.558.000,00	2.573.000,00	2.614.000,00	2.659.424,61	2.694.586,65	2.711.075,43	2.780.966,82	2.709.003,42	2.754.039,08	3.277.989,38	32.434.674,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.588,61	2.553.000,00	2.558.000,00	2.573.000,00	2.614.000,00	2.659.424,61	2.694.586,65	2.711.075,43	2.780.966,82	2.709.003,42	2.754.039,08	3.277.989,38	32.434.674,00
Conta: 4721502110100000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	484.588,61	485.000,00	490.000,00	505.000,00	545.000,00	590.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00	665.000,00	690.000,00	979.005,39	7.308.594,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	484.588,61	485.000,00	490.000,00	505.000,00	545.000,00	590.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00	665.000,00	690.000,00	979.005,39	7.308.594,00
Conta: 4721502110200000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.065.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.068.000,00	2.069.000,00	2.069.424,61	2.074.586,65	2.086.075,43	2.150.966,82	2.044.003,42	2.064.039,08	2.298.983,99	25.126.080,00
Conta: 4721502120000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4721502120200000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4721502210000000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4721502210100000000 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4721502210200000000 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4721550000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas													
Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4721550110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal													

Previsto	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,00	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	17,00	19,00	20,00	24,00	24,00	24,00	208,00
Conta: 4721550110100000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Conta: 4721550110200000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00	
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	10,00	12,00	12,00	12,00	104,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Total Previsto	**7.537.976,72**	**7.599.303,96**	**15.049.759,38**	**7.664.231,50**	**7.734.597,50**	**15.222.171,14**	**7.890.067,80**	**7.938.895,36**	**15.526.308,56**	**7.955.932,63**	**8.043.867,66**	**10.047.445,79**	**118.210.558,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**7.537.976,72**	**7.599.303,96**	**15.049.759,38**	**7.664.231,50**	**7.734.597,50**	**15.222.171,14**	**7.890.067,80**	**7.938.895,36**	**15.526.308,56**	**7.955.932,63**	**8.043.867,66**	**10.047.445,79**	**118.210.558,00**
Data Emissão: 18/12/2024	**Hora de emissão:** 14h e 15m												

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2B4DE734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 086/2024 - ANEXO 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO													
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	534.378,00	356.252,00	356.252,00	356.252,00	534.387,00	4.631.285,00
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	6.936.937,50	4.624.625,00	4.624.625,00	4.624.625,00	6.936.937,50	60.120.125,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	18.259,15	27.388,73	18.259,15	18.259,15	18.259,15	27.388,77	237.369,00
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	5.385.515,00	3.772.000,00	3.772.000,00	3.772.000,00	5.658.000,00	48.763.515,00
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)													
Previsto	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	371.522,00	4.458.264,00
Total Geral													
Previsto	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	13.255.741,23	9.142.658,15	9.142.658,15	9.142.658,15	13.528.235,27	118.210.558,00
Data Emissão: 18/12/2024 **Hora de emissão:** 15h e 35m													

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FF5B43F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT DIGITAL 4951

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Ao 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº602/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°4951/2024 da proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** a fim de atender o Memorando nº866/2024.

D*e acordo com o Memo 866/24: "*Ref. Demanda excedente Ressonância Magnética. Considerando que: 1 – Em análise ao relatório emitido pelo sistema de gerenciamento deste CIS verificou-se que o saldo para os exames de ressonância magnética encontra-se com saldo exaurido; 2 – Visto o exame ser bastante preciso e que tem como objetivo detectar, diagnosticar e monitorar o tratamento de doenças além de oferecer uma série de benefícios em comparação a outros métodos de diagnóstico por imagem. Além disso, é um exame não invasivo, indolor e sem efeitos colaterais significativos. Isso a torna adequada para o uso em pacientes de todas as idades, incluindo crianças e gestantes. 3 – No momento da formulação do orçamento para o exercício de 2024 foi utilizada a série histórica disponível, que mostrou-se insuficiente frente a demanda atual. 4 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação na quantidade de exames de ressonância magnética para o exercício de 2024, com valor total de contração de R$141.390,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais) até a finalização deste exercício, com a justificativa de excesso de demanda*".*

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																		
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 866-24					280	
				7.4		PROCEDIMENTO	100,00	5928	592.800,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x		CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)					5928	1976	1976	R$197.600,00	1ª CLASSIFICADA	3952		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							5928	1976	1976	R$197.600,00	2ª CLASSIFICADA	3952	280	3672
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								1000	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	1000		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							5928	1976	1976	R$197.600,00	4º CLASSIFICADA	3952		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3º CLASSIFICADA			INDEFERIDO, A EMPRESA NÃO FEZ OPÇÃO PELO OBJETO DE EXAMES RESSONANCIA OU TOMOGRAFIAS						X	X					
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA			CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)					270				5ª CLASSIFICADA	270		
									R$ 592.800,00								
				8	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
				8.1		EXAME	350,00	624	218.400,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL					624	312	312	R$109.200,00	1ª CLASSIFICADA	312	20	292

1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							624	312	312	R$109.200,00	2ª CLASSIFICADA	312		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		

										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	156	54.600,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA					156	78	78	R$27.300,00	1ª CLASSIFICADA	78	20	58
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							156	78	78	R$27.300,00	2ª CLASSIFICADA	78		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024					20		
						EXAME	350,00	48	16.800,00					0			
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX					48	24	24	R$8.400,00	1ª CLASSIFICADA	24	20	4
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$8.400,00	2ª CLASSIFICADA	24		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024					20		
						EXAME	350,00	72	25.200,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR					72	36	36	R$12.600,00	1ª CLASSIFICADA	36	20	16

1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$12.600,00	2ª CLASSIFICADA	36		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	240	84.000,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA					240	120	120	R$42.000,00	1ª CLASSIFICADA	120	20	100
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							240	120	120	R$42.000,00	2ª CLASSIFICADA	120		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	552	193.200,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO					552	276	276	R$96.600,00	1ª CLASSIFICADA	276	20	256
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							552	276	276	R$96.600,00	2ª CLASSIFICADA	276		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	48	16.800,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO					48	24	24	R$8.400,00	1ª CLASSIFICADA	24	20	4
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$8.400,00	2ª CLASSIFICADA	24		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		

979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	48	16.800,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ					48	24	24	R$8.400,00	1ª CLASSIFICADA	24	20	4
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$8.400,00	2ª CLASSIFICADA	24		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	72	25.200,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO					72	36	36	R$12.600,00	1ª CLASSIFICADA	36	20	16
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$12.600,00	2ª CLASSIFICADA	36		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	8.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO					1308	654	654	R$228.900,00	1ª CLASSIFICADA	654	20	634
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							1308	654	654	R$228.900,00	2ª CLASSIFICADA	654		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		

										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	

						EXAME	350,00	48	16.800,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES					48	24	24	R$8.400,00	1ª CLASSIFICADA	24	20	4
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$8.400,00	2ª CLASSIFICADA	24		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	1860	651.000,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR					1860	930	930	R$325.500,00	1ª CLASSIFICADA	930	20	910
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							1860	930	930	R$325.500,00	2ª CLASSIFICADA	930		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
						EXAME	350,00	240	84.000,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO					240	120	120	R$42.000,00	1ª CLASSIFICADA	120	20	100
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							240	120	120	R$42.000,00	2ª CLASSIFICADA	120		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		
										EXCESSO DEMANDA MEMO 866/2024						20	
				8.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	EXAME	350,00	48	16.800,00									

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$8.400,00	1ª CLASSIFICADA	24	20	4
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$8.400,00	2ª CLASSIFICADA	24		DESCRED
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	4ª CLASSIFICADA								270				4ª CLASSIFICADA	270		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DE9C0541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 012/2024 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 012/2024
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do concurso Público, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2024

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, em 30 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23774795	ANDREIA GRASSI SAVARRO	62.00	5.00		67.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/1981	10.00	2.00	8.00	42.00
23774682	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	57.00			57.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1984	8.00	6.00	10.00	33.00
23773697	ELAINE APARECIDA PADUAN	50.00	2.50		52.50	3	ASSISTENTE SOCIAL	11/09/1995	6.00	4.00	10.00	30.00
23773851	GIOVANA NEVES BUENO	84.00			84.00	1	ENFERMEIRO	29/10/2003	12.00	14.00	4.00	54.00
23774678	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	71.00			71.00	2	ENFERMEIRO	20/11/2001	10.00	6.00	4.00	51.00
23773587	LUIZ HENRIQUE CHORNA	71.00			71.00	3	ENFERMEIRO	31/03/2001	10.00	14.00	8.00	39.00
23774276	JULIA PORTO	67.00			67.00	4	ENFERMEIRO	20/11/2003	14.00	8.00	6.00	39.00
23774093	KEILA SUPTITZ DE BRITTO	66.00			66.00	5	ENFERMEIRO	13/11/2004	10.00	8.00	6.00	42.00
23773898	THAIS KINSEL	65.00			65.00	6	ENFERMEIRO	15/08/1994	8.00	6.00	6.00	45.00
23773734	MAIARA KNIPHOFF	61.00			61.00	7	ENFERMEIRO	11/05/1997	6.00	4.00	6.00	45.00
23773709	JOCELINE NUNES PRESTES	56.00	2.50		58.50	8	ENFERMEIRO	11/10/1993	14.00	4.00	2.00	36.00
23774295	SANDRA LIMA LAZARIN	51.00			51.00	9	ENFERMEIRO	26/11/1998	8.00	4.00	6.00	33.00
23773716	ABEL LUIZ CORTIVO	92.00			92.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	05/12/2001	10.00	12.00	10.00	60.00
23773718	EDUARDO BERNARDI ALVES	82.00			82.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	01/11/1995	10.00	14.00	10.00	48.00
23773727	DANRLEY SCHENKEL STURM	79.00			79.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	02/08/1995	6.00	14.00	8.00	51.00
23774781	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	78.00			78.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	27/10/1997	8.00	12.00	10.00	48.00
23773602	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	74.00			74.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	07/02/1996	10.00	12.00	4.00	48.00
23773554	ROBERTO FERREIRA XAVES	69.00			69.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1995	10.00	12.00	8.00	39.00
23773545	MARCELO JOSE RIGHES	67.00			67.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	06/04/1996	6.00	14.00	8.00	39.00
23773773	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	63.00			63.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	29/10/1998	10.00	8.00	6.00	39.00
23773596	LENIN BACKOF LAVALL	63.00			63.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	20/08/2001	4.00	14.00	6.00	39.00
23773616	GUSTAVO KRAUSE	61.00			61.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	24/06/1997	12.00	4.00	6.00	39.00
23773858	DIEGO CALLEGARO	61.00			61.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	07/10/1995	8.00	12.00	8.00	33.00
23774925	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER	54.00			54.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1996	8.00	8.00	8.00	30.00
23774105	LUCIANE CERATI BORGES	52.00			52.00	1	FONOAUDIÓLOGO	01/06/1995	14.00	6.00	8.00	24.00
23774584	WALDAIR ALONCO DOS REIS	64.00		90.00	77.00	1	MECÂNICO	16/08/1976	4.00	14.00	10.00	36.00
23774627	EDUARDA CONRADI FARIA	70.00			70.00	1	MÉDICO	19/07/1998	12.00	14.00	8.00	36.00
23773710	LUCAS CARVALHO VITAL	54.00			54.00	2	MÉDICO	06/03/1996	10.00	10.00	10.00	24.00
23774177	FLÁVIA LUIZA DAMO	53.00			53.00	3	MÉDICO	20/07/2000	12.00	14.00	6.00	21.00
23773987	AMANDA DE OLIVEIRA	90.00			90.00	1	MONITOR DE CRECHE	06/04/1999	10.00	12.00	8.00	60.00
23773613	MIRIANE DINIZ BATTISTI	88.00			88.00	2	MONITOR DE CRECHE	10/09/1991	10.00	8.00	10.00	60.00
23773873	BEATRIZ CARNIEL	88.00			88.00	3	MONITOR DE CRECHE	18/06/2005	10.00	8.00	10.00	60.00
23773892	REGIANE VANUSA ALEXANDRE HICKMANN	86.00			86.00	4	MONITOR DE CRECHE	11/03/1983	10.00	6.00	10.00	60.00
23773625	MARILISE DIAS KLEIN	86.00			86.00	5	MONITOR DE CRECHE	08/10/1992	10.00	6.00	10.00	60.00
23774694	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	86.00			86.00	6	MONITOR DE CRECHE	13/07/1988	10.00	8.00	8.00	60.00
23773843	RAQUEL CARNEIRO	85.00			85.00	7	MONITOR DE CRECHE	17/01/1996	8.00	10.00	10.00	57.00
23773796	RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	84.00			84.00	8	MONITOR DE CRECHE	04/01/1999	10.00	6.00	8.00	60.00
23773724	ROMANA CAMILA DA SILVA	84.00			84.00	9	MONITOR DE CRECHE	27/01/2000	10.00	6.00	8.00	60.00
23773797	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	84.00			84.00	10	MONITOR DE CRECHE	15/12/2003	8.00	6.00	10.00	60.00
23773911	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	84.00			84.00	11	MONITOR DE CRECHE	22/12/2001	8.00	8.00	8.00	60.00
23774381	SARA NICOLY GHISSI	84.00			84.00	12	MONITOR DE CRECHE	20/06/2006	8.00	8.00	8.00	60.00
23773946	FABIO DE OLIVEIRA	84.00			84.00	13	MONITOR DE CRECHE	20/08/1998	10.00	10.00	10.00	54.00
23773686	DEBORA WANDSCHEER	83.00			83.00	14	MONITOR DE CRECHE	12/07/2001	12.00	6.00	8.00	57.00
23773984	LUAN DOS SANTOS	83.00			83.00	15	MONITOR DE CRECHE	10/12/2001	10.00	6.00	10.00	57.00
23773580	EDUARDA PEREIRA	83.00			83.00	16	MONITOR DE CRECHE	29/04/1998	10.00	8.00	8.00	57.00
23774846	JULIA GABRIELA HEIMANN	82.00			82.00	17	MONITOR DE CRECHE	02/09/1997	8.00	8.00	6.00	60.00
23773867	CLAUDIA CARBONERA	82.00			82.00	18	MONITOR DE CRECHE	23/04/1991	6.00	8.00	8.00	60.00
23773840	ALESSANDRA SIMONE PIRES	81.00			81.00	19	MONITOR DE CRECHE	24/05/2005	12.00	4.00	8.00	57.00
23773795	ÉRIKA APARECIDA DIAS	81.00			81.00	20	MONITOR DE CRECHE	01/01/1990	10.00	4.00	10.00	57.00
23773953	VANDA SUGARI SINHUK	81.00			81.00	21	MONITOR DE CRECHE	04/04/1979	8.00	8.00	8.00	57.00
23774172	CRISTINA AZZOLINI	80.00			80.00	22	MONITOR DE CRECHE	29/04/1999	10.00	2.00	8.00	60.00
23773548	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	80.00			80.00	23	MONITOR DE CRECHE	21/08/2006	8.00	2.00	10.00	60.00
23773870	LUCIANE BACH DOS SANTOS	80.00			80.00	24	MONITOR DE CRECHE	25/04/1981	8.00	4.00	8.00	60.00
23774404	MARCIELI SERAFIN	80.00			80.00	25	MONITOR DE CRECHE	03/10/1993	8.00	4.00	8.00	60.00
23773546	RAISSA THOMAS	80.00			80.00	26	MONITOR DE CRECHE	31/08/2005	8.00	4.00	8.00	60.00
23773976	FRANCIELI SEVERO LEITE	80.00			80.00	27	MONITOR DE CRECHE	07/02/2006	8.00	4.00	8.00	60.00
23774882	EDUARDA GIRARDI	80.00			80.00	28	MONITOR DE CRECHE	13/06/2005	6.00	4.00	10.00	60.00
23773895	DIEGO BEVILACQUA FIM	80.00			80.00	29	MONITOR DE CRECHE	22/09/1987	6.00	6.00	8.00	60.00
23773924	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	79.00			79.00	30	MONITOR DE CRECHE	12/10/1993	12.00	2.00	8.00	57.00

23773929	MIRIAM GONÇALVES FERNANDES	79.00			79.00	31	MONITOR DE CRECHE	17/01/1996	8.00	4.00	10.00	57.00
23773729	CLAUDETE COSTA	79.00			79.00	32	MONITOR DE CRECHE	10/05/1983	6.00	6.00	10.00	57.00
23773685	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	78.00			78.00	33	MONITOR DE CRECHE	01/10/2004	10.00	2.00	6.00	60.00
23773722	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	78.00			78.00	34	MONITOR DE CRECHE	28/09/2000	8.00	0.00	10.00	60.00
23773638	MARIA CAROLINA QUELL DE ALMEIDA	78.00			78.00	35	MONITOR DE CRECHE	18/02/1995	8.00	4.00	6.00	60.00
23773665	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	78.00			78.00	36	MONITOR DE CRECHE	02/07/2001	8.00	4.00	6.00	60.00
23773704	LUANA DE KASSIA PORTO DE SOUZA	78.00			78.00	37	MONITOR DE CRECHE	26/08/1991	8.00	6.00	4.00	60.00
23773733	EDINA PAULA MARTINS	78.00			78.00	38	MONITOR DE CRECHE	15/09/1983	10.00	6.00	8.00	54.00
23774754	MARIANA JULIA TRUCULO	78.00			78.00	39	MONITOR DE CRECHE	23/02/1997	10.00	6.00	8.00	54.00
23773925	MARIZA NICELDA MACIEL	77.00			77.00	40	MONITOR DE CRECHE	14/02/1978	6.00	6.00	8.00	57.00
23774777	CELITA BENDER DA SILVA	77.00			77.00	41	MONITOR DE CRECHE	03/06/1983	6.00	6.00	8.00	57.00
23773935	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	77.00			77.00	42	MONITOR DE CRECHE	21/09/1992	10.00	8.00	8.00	51.00
23773744	CLÉDINA DE OLIVEIRA	76.00			76.00	43	MONITOR DE CRECHE	16/12/1984	6.00	4.00	6.00	60.00
23773648	MILENA APARECIDA TORRE	76.00			76.00	44	MONITOR DE CRECHE	25/05/2003	6.00	4.00	6.00	60.00
23773790	RAFAELA FRANCISCA WELTER	74.00			74.00	45	MONITOR DE CRECHE	12/04/1986	10.00	2.00	8.00	54.00
23774156	VANESSA APARECIDA LOUGEN	74.00			74.00	46	MONITOR DE CRECHE	03/09/1992	6.00	4.00	10.00	54.00
23774372	ROSANE RAFAIN	73.00			73.00	47	MONITOR DE CRECHE	30/07/1992	8.00	8.00	6.00	51.00
23774212	ANA CATARINA VARGAS	73.00			73.00	48	MONITOR DE CRECHE	10/10/2008	8.00	8.00	6.00	51.00
23773747	LEIDI VOGT	72.00			72.00	49	MONITOR DE CRECHE	30/03/1987	4.00	4.00	4.00	60.00
23773818	LUCIANE VARGAS RIVA	71.00			71.00	50	MONITOR DE CRECHE	05/12/1990	8.00	4.00	8.00	51.00
23773646	ALINE QUELL DE ALMEIDA	71.00			71.00	51	MONITOR DE CRECHE	06/01/2001	8.00	4.00	8.00	51.00
23774414	SINTIA PEDROSO PARABOCZ	71.00			71.00	52	MONITOR DE CRECHE	11/09/1996	6.00	6.00	8.00	51.00
23773833	RICARDO SPESSATTO	70.00			70.00	53	MONITOR DE CRECHE	19/06/1988	6.00	2.00	8.00	54.00
23773701	DAIANE BORDIN	69.00			69.00	54	MONITOR DE CRECHE	15/03/1993	2.00	0.00	10.00	57.00
23773705	GIZELI CARNIEL	69.00			69.00	55	MONITOR DE CRECHE	29/12/2003	6.00	4.00	8.00	51.00
23774193	CLAUDINEIA CLARO	66.00			66.00	56	MONITOR DE CRECHE	04/02/1998	6.00	4.00	8.00	48.00
23774199	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	64.00			64.00	57	MONITOR DE CRECHE	19/06/1996	6.00	2.00	8.00	48.00
23774274	VIVIA IRMA KLEMANN	63.00			63.00	58	MONITOR DE CRECHE	11/08/1988	0.00	2.00	10.00	51.00
23773905	MONICA RAQUEL HANN	60.00			60.00	59	MONITOR DE CRECHE	28/09/1988	4.00	4.00	10.00	42.00
23773948	NOEMI CAUREO LIMA RAMOS	57.00			57.00	60	MONITOR DE CRECHE	30/05/1960	2.00	2.00	8.00	45.00
23773667	NATALIA BERGONZI	64.00			64.00	1	NUTRICIONISTA	28/12/1999	10.00	6.00	6.00	42.00
23773660	RAFAELA BATISTA	91.00	5.00		96.00	1	PROFESSOR	07/09/1997	12.00	12.00	10.00	57.00
23773901	KATIANE APARECIDA RECH	86.00	5.00		91.00	2	PROFESSOR	01/10/1996	12.00	10.00	10.00	54.00
23773889	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	81.00	5.00		86.00	3	PROFESSOR	12/06/1986	8.00	14.00	8.00	51.00
23773745	LUCIANA BAILKE	80.00	5.00		85.00	4	PROFESSOR	08/10/1992	12.00	8.00	6.00	54.00
23773903	KELIMARA RECH	78.00	5.00		83.00	5	PROFESSOR	01/04/1993	12.00	8.00	10.00	48.00
23774255	RAQUEL CZERMANSKI	79.00	2.50		81.50	6	PROFESSOR	08/10/1987	10.00	10.00	8.00	51.00
23773959	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	76.00	5.00		81.00	7	PROFESSOR	22/10/1988	8.00	10.00	10.00	48.00
23773771	MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	75.00	5.00		80.00	8	PROFESSOR	26/06/1991	10.00	4.00	10.00	51.00
23773970	BRUNA MARCHETTI	75.00	5.00		80.00	9	PROFESSOR	12/03/1998	10.00	6.00	8.00	51.00
23773608	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	79.00			79.00	10	PROFESSOR	24/06/1997	6.00	14.00	8.00	51.00
23774533	ÉDINA CARBONERA ORTIGARA	72.00	5.00		77.00	11	PROFESSOR	09/06/1989	8.00	6.00	10.00	48.00
23773874	LUCELIA ISRAEL	72.00	5.00		77.00	12	PROFESSOR	01/10/1981	12.00	10.00	8.00	42.00
23774530	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	70.00	5.00		75.00	13	PROFESSOR	30/03/1988	8.00	6.00	8.00	48.00
23773778	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	70.00	5.00		75.00	14	PROFESSOR	03/09/1990	10.00	10.00	8.00	42.00
23773786	FERNANDA CAMARGOS PEGO	70.00	5.00		75.00	15	PROFESSOR	12/12/1993	10.00	10.00	8.00	42.00
23774184	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	69.00	5.00		74.00	16	PROFESSOR	19/12/1974	10.00	4.00	10.00	45.00
23773966	LIDIANE CEZAR	71.00	2.50		73.50	17	PROFESSOR	11/01/1991	6.00	8.00	6.00	51.00
23773954	JEAN CARLOS ZVETCH	71.00	2.50		73.50	18	PROFESSOR	10/08/1993	10.00	8.00	8.00	45.00
23773852	IRONI RIVA	71.00	2.50		73.50	19	PROFESSOR	06/06/1986	6.00	12.00	8.00	45.00
23773869	ALINE KOWALSKI	73.00			73.00	20	PROFESSOR	21/07/1998	8.00	12.00	8.00	45.00
23773993	OSMARINA DE ABREU	70.00	2.50		72.50	21	PROFESSOR	23/08/1993	12.00	6.00	10.00	42.00
23773666	CARLA NUNES RODRIGUES	67.00	5.00		72.00	22	PROFESSOR	07/07/2000	4.00	4.00	8.00	51.00
23773799	CIBELLI ROYER	67.00	5.00		72.00	23	PROFESSOR	21/06/1991	10.00	4.00	8.00	45.00
23773875	JOAO MARCOS DE LIMA	67.00	5.00		72.00	24	PROFESSOR	28/08/1990	8.00	10.00	10.00	39.00
23773606	CHEILA MILENA RODRIGUES	66.00	5.00		71.00	25	PROFESSOR	01/12/2000	8.00	6.00	10.00	42.00
23773634	ANDREIA LUCIANA SOUZA SANTOS	66.00	5.00		71.00	26	PROFESSOR	14/04/1993	12.00	10.00	8.00	36.00
23773893	FERNANDO RIVA	65.00	5.00		70.00	27	PROFESSOR	27/07/2000	6.00	14.00	12.00	33.00
23773674	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	64.00	5.00		69.00	28	PROFESSOR	21/08/1980	6.00	6.00	4.00	48.00
23773578	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS	64.00	5.00		69.00	29	PROFESSOR	23/07/1992	10.00	6.00	6.00	42.00

	COELHO											
23773932	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	67.00			67.00	30	PROFESSOR	08/11/1995	10.00	6.00	6.00	45.00
23773979	ADRIELI BOFF PALLAS	64.00	2.50		66.50	31	PROFESSOR	17/05/1985	10.00	8.00	10.00	36.00
23773990	JOCIMARA HUBER	61.00	5.00		66.00	32	PROFESSOR	08/12/1990	6.00	2.00	8.00	45.00
23773865	ROSEMAR FILBER	61.00	5.00		66.00	33	PROFESSOR	29/09/1988	6.00	4.00	6.00	45.00
23773897	GRACIENI MALINOSKI	60.00	5.00		65.00	34	PROFESSOR	06/06/2001	8.00	2.00	8.00	42.00
23773915	PATRICIA DUARTE DA SILVA	60.00	5.00		65.00	35	PROFESSOR	29/05/1995	6.00	4.00	8.00	42.00
23773829	DANILO PRETO CAVALHEIRO	60.00	5.00		65.00	36	PROFESSOR	14/08/1966	6.00	10.00	8.00	36.00
23774035	MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN	62.00	2.50		64.50	37	PROFESSOR	14/11/1989	8.00	6.00	6.00	42.00
23773627	JENNIPHER THAIANA S. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	59.00	5.00		64.00	38	PROFESSOR	05/08/1979	6.00	6.00	8.00	39.00
23774257	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	61.00	2.50		63.50	39	PROFESSOR	21/12/1995	8.00	4.00	10.00	39.00
23773868	CLAUDIA CARBONERA	63.00			63.00	40	PROFESSOR	23/04/1991	8.00	4.00	12.00	39.00
23773711	SILIANE BUENO TOSCAN	58.00	5.00		63.00	41	PROFESSOR	14/04/1982	10.00	6.00	6.00	36.00
23773715	JULIANE COSER PAVAN	58.00	5.00		63.00	42	PROFESSOR	27/05/1984	8.00	6.00	8.00	36.00
23773847	CAMILA TURATTO	57.00	5.00		62.00	43	PROFESSOR	08/04/1991	8.00	4.00	6.00	39.00
23774607	MARILENE VALENTE	61.00			61.00	44	PROFESSOR	11/12/1990	8.00	2.00	6.00	45.00
23773920	CLESIANE CENTENARO HEIMANN	56.00	5.00		61.00	45	PROFESSOR	14/01/1980	12.00	4.00	4.00	36.00
23773782	JULIA GABRIELA HEIMANN	56.00	5.00		61.00	46	PROFESSOR	02/09/1997	6.00	8.00	6.00	36.00
23773880	ALESSANDRO LEAL GROSS	58.00	2.50		60.50	47	PROFESSOR	17/06/1987	8.00	6.00	8.00	36.00
23773968	ANA PAULA CARBONERA	55.00	5.00		60.00	48	PROFESSOR	02/03/1995	8.00	0.00	8.00	39.00
23773658	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	55.00	5.00		60.00	49	PROFESSOR	12/08/1990	6.00	6.00	4.00	39.00
23773584	ALINI BATTISTI	55.00	5.00		60.00	50	PROFESSOR	14/01/1993	4.00	2.00	10.00	39.00
23773781	BRUNO LAURO DAL MAGRO	55.00	5.00		60.00	51	PROFESSOR	21/10/1996	10.00	12.00	6.00	27.00
23773982	ISAELI KLEIN	59.00			59.00	52	PROFESSOR	22/02/1992	6.00	6.00	8.00	39.00
23773891	ELIZETE CARNEIRO ARISI	53.00	5.00		58.00	53	PROFESSOR	24/10/1973	6.00	2.00	6.00	39.00
23774057	ARIELY BARCELLA	58.00			58.00	54	PROFESSOR	19/10/1996	8.00	8.00	6.00	36.00
23773640	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	53.00	5.00		58.00	55	PROFESSOR	03/10/1985	10.00	8.00	8.00	27.00
23773702	MARELI PORFIRIO	55.00	2.50		57.50	56	PROFESSOR	08/12/1983	4.00	8.00	4.00	39.00
23773800	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	57.00			57.00	57	PROFESSOR	22/03/1993	8.00	6.00	4.00	39.00
23773909	DALVANA LUZIA DUTRA	57.00			57.00	58	PROFESSOR	09/04/1990	6.00	6.00	6.00	39.00
23773971	EDINA RIVA DUARTE	52.00	5.00		57.00	59	PROFESSOR	24/02/1983	8.00	6.00	2.00	36.00
23773916	PAULA JOZIANE PICINI	51.00	5.00		56.00	60	PROFESSOR	24/07/1985	0.00	4.00	8.00	39.00
23774833	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA	51.00	5.00		56.00	61	PROFESSOR	22/07/1995	10.00	4.00	4.00	33.00
23773766	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	51.00	5.00		56.00	62	PROFESSOR	11/11/1981	4.00	10.00	4.00	33.00
23773775	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	51.00	5.00		56.00	63	PROFESSOR	26/08/1997	2.00	8.00	8.00	33.00
23773547	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	51.00	5.00		56.00	64	PROFESSOR	27/10/1988	10.00	6.00	8.00	27.00
23774839	VANIA CRISTINA ALVES ZANVDONA	50.00	5.00		55.00	65	PROFESSOR	17/10/1974	0.00	2.00	6.00	42.00
23773746	SILVIANA MACHADO	50.00	5.00		55.00	66	PROFESSOR	25/08/1982	6.00	0.00	8.00	36.00
23773599	THAIS BATTISTI	50.00	2.50		52.50	67	PROFESSOR	06/02/1998	6.00	4.00	4.00	36.00
23773792	TATIANE GONÇALVES	51.00			51.00	68	PROFESSOR	14/01/1997	10.00	2.00	6.00	33.00
23773673	LUCIMARA FAVARETTO	75.00	2.50		77.50	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/01/1991	10.00	12.00	8.00	45.00
23773894	FERNANDO RIVA	75.00	2.50		77.50	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27/07/2000	10.00	14.00	12.00	39.00
23773955	JEAN CARLOS ZVETCH	75.00			75.00	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/08/1993	12.00	8.00	10.00	45.00
23773707	EDUARDO PANSERA	74.00			74.00	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/05/1994	8.00	12.00	12.00	42.00
23773787	FERNANDA CAMARGOS PEGO	69.00	2.50		71.50	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/12/1993	12.00	10.00	8.00	39.00
23773878	ALESSANDRO LEAL GROSS	66.00	5.00		71.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/06/1987	6.00	10.00	8.00	42.00
23773780	BRUNO LAURO DAL MAGRO	66.00	5.00		71.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/10/1996	8.00	14.00	8.00	36.00
23773768	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO	65.00	5.00		70.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/02/1993	6.00	10.00	10.00	39.00
23773950	FRANCIELI DE OLIVEIRA	65.00			65.00	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/12/1993	4.00	8.00	8.00	45.00
23774056	BRUNA PONZONI HORN	64.00			64.00	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24/09/1997	4.00	8.00	10.00	42.00
23773853	IRONI RIVA	59.00	2.50		61.50	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/06/1986	6.00	12.00	8.00	33.00

23773845	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	59.00			59.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/06/1997	8.00	8.00	10.00	33.00
23773881	CLEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	50.00			50.00	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27/11/1991	2.00	10.00	8.00	30.00
23774926	LUCIANE CERATI BORGES	88.00	7.50		95.50	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1995	14.00	10.00	10.00	54.00
23773714	JULIANE COSER PAVAN	88.00	5.00		93.00	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1984	12.00	4.00	12.00	60.00
23773985	ANDRESSA SABINO	92.00			92.00	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/02/2000	10.00	10.00	12.00	60.00
23773670	LUCIANA BAILKE	87.00	5.00		92.00	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1992	8.00	12.00	10.00	57.00
23774254	RAQUEL CZERMANSKI	89.00	2.50		91.50	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1987	12.00	12.00	8.00	57.00
23773960	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	89.00	2.50		91.50	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1988	8.00	12.00	12.00	57.00
23774811	NEIVA REIMERS	84.00	5.00		89.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/1983	10.00	8.00	12.00	54.00
23774228	JOAO MARCOS DE LIMA	84.00	5.00		89.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/1990	8.00	10.00	12.00	54.00
23773994	OSMARINA DE ABREU	86.00	2.50		88.50	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/08/1993	12.00	6.00	8.00	60.00
23773694	CARLA NUNES RODRIGUES	82.00	5.00		87.00	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/07/2000	6.00	6.00	10.00	60.00
23773965	LIDIANE CEZAR	87.00			87.00	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/01/1991	12.00	8.00	10.00	57.00
23773967	ANA PAULA CARBONERA	82.00	5.00		87.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1995	8.00	10.00	10.00	54.00
23773609	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	86.00			86.00	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1997	8.00	14.00	10.00	54.00
23774531	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	85.00			85.00	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/03/1988	10.00	8.00	10.00	57.00
23773804	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	85.00			85.00	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1990	6.00	12.00	10.00	57.00
23773605	CHEILA MILENA RODRIGUES	80.00	5.00		85.00	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/2000	8.00	8.00	10.00	54.00
23773577	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	79.00	5.00		84.00	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/1992	8.00	8.00	6.00	57.00
23773740	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	81.00	2.50		83.50	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1991	6.00	12.00	12.00	51.00
23773825	ALINE KOWALSKI	83.00			83.00	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/07/1998	8.00	14.00	10.00	51.00
23773779	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	78.00	5.00		83.00	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/1990	12.00	8.00	10.00	48.00
23773641	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	78.00	5.00		83.00	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/10/1985	8.00	12.00	10.00	48.00
23774256	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	80.00	2.50		82.50	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/12/1995	8.00	10.00	8.00	54.00
23774829	JENNIPHER THAIANA S. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	80.00	2.50		82.50	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/08/1979	8.00	12.00	12.00	48.00
23774605	MARILENE VALENTE	82.00			82.00	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/12/1990	8.00	8.00	6.00	60.00
23773910	DALVANA LUZIA DUTRA	82.00			82.00	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/04/1990	4.00	14.00	10.00	54.00
23773805	JUSSARA DE SOUZA	77.00	5.00		82.00	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/1995	8.00	10.00	8.00	51.00
23773647	RENATA PORTO DE SOUZA	79.00	2.50		81.50	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/05/1989	10.00	8.00	10.00	51.00
23773656	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	81.00			81.00	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/10/2001	6.00	10.00	8.00	57.00
23773774	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	76.00	5.00		81.00	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/08/1997	6.00	6.00	10.00	54.00
23773837	DANIELI HEINRICHS	76.00	5.00		81.00	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/12/1993	10.00	10.00	8.00	48.00
23773991	JOCIMARA HUBER	78.00	2.50		80.50	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/12/1990	6.00	6.00	12.00	54.00
23773791	TATIANE GONÇALVES	80.00			80.00	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1997	8.00	6.00	6.00	60.00

23774071	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	80.00			80.00	33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/10/1992	6.00	8.00	12.00	54.00
23774058	ARIELY BARCELLA	75.00	5.00		80.00	34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/10/1996	8.00	8.00	8.00	51.00
23773622	ELAINE APARECIDA PADUAN	77.00	2.50		79.50	35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1995	8.00	8.00	10.00	51.00
23773981	GABRIELA GUBERTT	79.00			79.00	36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/2001	12.00	8.00	8.00	51.00
23773871	CAMILA TURATTO	74.00	5.00		79.00	37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/1991	8.00	8.00	10.00	48.00
23773803	JANETE F. PEREIRA	77.00			77.00	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/07/1986	8.00	10.00	8.00	51.00
23773906	GILCE SEMONI SCHORN	72.00	5.00		77.00	39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/01/1985	6.00	8.00	10.00	48.00
23773706	MARELI PORFIRIO	74.00	2.50		76.50	40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/12/1983	6.00	6.00	8.00	54.00
23773583	ALINI BATTISTI	71.00	5.00		76.00	41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1993	8.00	4.00	8.00	51.00
23774220	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	75.00			75.00	42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1996	6.00	12.00	6.00	51.00
23774545	ANDRESA CECHINI	75.00			75.00	43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/2002	4.00	12.00	8.00	51.00
23773603	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	70.00	5.00		75.00	44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/08/1990	4.00	10.00	8.00	48.00
23773822	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	75.00			75.00	45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/09/1998	10.00	8.00	12.00	45.00
23773572	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	72.00	2.50		74.50	46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/01/1996	4.00	6.00	8.00	54.00
23773748	ANDRESSA DOS SANTOS	69.00	5.00		74.00	47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09/1994	10.00	4.00	10.00	45.00
23773931	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	73.00			73.00	48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1995	8.00	2.00	12.00	51.00
23773884	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	72.00			72.00	49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/06/1989	6.00	10.00	8.00	48.00
23773992	BRUNA AGUSTINI	69.00	2.50		71.50	50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/11/1994	2.00	8.00	8.00	51.00
23773571	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	66.00	5.00		71.00	51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/09/1998	6.00	8.00	10.00	42.00
23773801	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	70.00			70.00	52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/03/1993	10.00	6.00	6.00	48.00
23773914	PATRICIA DUARTE DA SILVA	65.00	5.00		70.00	53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/05/1995	8.00	4.00	8.00	45.00
23773947	DAIANA JOCELIA CARVALHO	65.00	5.00		70.00	54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/04/1995	8.00	6.00	6.00	45.00
23773885	MARINEZ MARTINS	69.00			69.00	55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/03/1991	6.00	6.00	6.00	51.00
23773862	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	69.00			69.00	56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/07/1995	6.00	8.00	4.00	51.00
23773838	THAIS MAIARA DOS SANTOS	69.00			69.00	57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/06/1999	4.00	8.00	6.00	51.00
23773637	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	69.00			69.00	58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2005	8.00	8.00	8.00	45.00
23773949	SIMONE MOTTA DELALIBERA	69.00			69.00	59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/08/1995	6.00	6.00	12.00	45.00
23773618	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	69.00			69.00	60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/06/1996	6.00	12.00	6.00	45.00
23774703	MAIARA FÁTIMA PERON ORTIZ	69.00			69.00	61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/06/2003	6.00	12.00	6.00	45.00
23774053	NEUZA CARAMORI BARCELLA	63.00	5.00		68.00	62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/1963	4.00	10.00	10.00	39.00
23773832	MARCIA SPESSATTO	63.00	5.00		68.00	63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/10/1974	4.00	2.00	6.00	51.00
23774426	CATARINA MARIA DE SOUZA	63.00	5.00		68.00	64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/1971	0.00	4.00	8.00	51.00
23773969	MARCIA MARTINS	63.00	5.00		68.00	65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/01/1983	4.00	4.00	10.00	45.00
23773589	TALITA RODRIGUES ANTUNES	67.00			67.00	66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/1997	6.00	10.00	12.00	39.00

23773585	MARIZANE BRIZOLA	60.00	5.00		65.00	67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/03/2000	4.00	2.00	6.00	48.00
23774421	ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS DE OLIVEIRA	65.00			65.00	68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1995	6.00	4.00	10.00	45.00
23773983	ISAELI KLEIN	65.00			65.00	69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/1992	4.00	6.00	10.00	45.00
23773767	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	60.00	5.00		65.00	70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/11/1981	4.00	8.00	6.00	42.00
23773899	ELIZABETE MARCIA DAROLD DIETRICH	64.00			64.00	71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02/1982	2.00	8.00	6.00	48.00
23773908	JUSLEI OLIVEIRA	64.00			64.00	72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/1987	8.00	6.00	8.00	42.00
23774473	SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	62.00			62.00	73	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/1971	6.00	6.00	8.00	42.00
23773841	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	59.00	2.50		61.50	74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/08/1985	0.00	2.00	12.00	45.00
23773834	LUANA DE FATIMA FAINELLO	58.00			58.00	75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1999	6.00	0.00	10.00	42.00
23773942	FERNANDA BATTISTI	52.00	5.00		57.00	76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1985	2.00	6.00	8.00	36.00
23773793	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	56.00			56.00	77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1988	6.00	0.00	8.00	42.00
23773977	MARIZANE WILGES	56.00			56.00	78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/1984	6.00	4.00	10.00	36.00
23773669	SUELLEN CAPRA	52.00			52.00	79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/03/2003	2.00	2.00	12.00	36.00
23773896	IVETE GASPARETTO LUZA	51.00			51.00	80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/02/1985	2.00	6.00	10.00	33.00
23773690	EDRIA PILATI GOMES	50.00			50.00	81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/08/1978	2.00	4.00	8.00	36.00
23773573	FLÁVIA APARECIDA FLACH	80.00			80.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2002	8.00	8.00	10.00	54.00
23773783	STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	75.00			75.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/1994	12.00	10.00	8.00	45.00
23774929	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	74.00			74.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/10/1978	12.00	8.00	6.00	48.00
23773735	MAIARA KNIPHOFF	72.00			72.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1997	10.00	4.00	10.00	48.00
23773956	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	72.00			72.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/05/2002	14.00	8.00	8.00	42.00
23773964	GUZIANE GOFFI DE SOUZA	71.00			71.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/03/1984	6.00	6.00	8.00	51.00
23774847	JANICE SAVOLDI	66.00			66.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2002	8.00	10.00	6.00	42.00
23773738	MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI	63.00			63.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/02/1976	4.00	8.00	6.00	45.00
23774050	MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI	62.00			62.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/06/1966	8.00	4.00	8.00	42.00
23773650	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	57.00			57.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/1977	6.00	2.00	10.00	39.00
23774063	VANESSA FLACH	56.00			56.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2002	4.00	8.00	8.00	36.00
23773730	ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO	55.00			55.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/1985	4.00	2.00	10.00	39.00
23773636	DOUGLAS NUNES	81.00		78.25	79.63	1	TRATORISTA	02/09/1997	12.00	12.00	12.00	45.00
23774407	DIEGO VALTER JUNG	73.00		83.75	78.38	2	TRATORISTA	19/09/1989	8.00	14.00	12.00	39.00
23773569	JEFERSON CORREA SOARES	63.00		68.75	65.88	3	TRATORISTA	28/04/1994	8.00	10.00	12.00	33.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23774682	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	57.00			57.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1984	8.00	6.00	10.00	33.00
23773875	JOAO MARCOS DE LIMA	67.00	5.00		72.00	1	PROFESSOR	28/08/1990	8.00	10.00	10.00	39.00
23774228	JOAO MARCOS DE LIMA	84.00	5.00		89.00	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/1990	8.00	10.00	12.00	54.00
23773650	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	57.00			57.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/1977	6.00	2.00	10.00	39.00

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8906D1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 815/2024

LEI N° 815/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado

Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, incrementando em 6% (seis por cento) a projeção das mesmas para os exercícios de 2025 a 2027.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária.

I – O Poder Executivo poderá efetuar transposição de uma fonte para outra, dentro do mesmo elemento de despesa, não se considerando esta situação para cálculo do percentual autorizado no Inciso anterior.

II – Independentemente da utilização da prerrogativa concedida no inciso I, deste artigo, o excesso de arrecadação das rubricas de receitas específicas dos convênios e ou auxílios firmados ou recebidos pelo Município poderá ser utilizado para suplementação ou abertura de créditos especiais dos projetos e ou atividades aos quais estejam estritamente vinculados.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo 1º. - a título de “subvenção social”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que sejam constituídas na forma de associações, cooperativas ou congêneres;
III – que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – exigência de enviarem seu estatuto, regimento e balancetes devidamente atualizados, assim como promoverem eleições regulares e democráticas.

Parágrafo 2o. - a título de “subvenção”, “auxílio” ou “contribuição”, a entidade privada sem fins lucrativos, de atividades de natureza não continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público;
II – sejam constituídas como associações, cooperativas ou congêneres;
III – que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – que forneçam e tornem públicos seus estatutos e regimentos, balancetes e prestações de contas, assim como promovam eleições regulares e democráticas.

Parágrafo 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão:
a-) prestação de contas dos recursos recebidos seguindo modelo fornecido pelo órgão repassador;
b-) relatório mensal da execução do convênio;
c-) declaração anual do funcionamento regular da entidade, relativa ao ano anterior; d-) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 4º. – Em havendo prestação de contas pendente, fica proibida a entrega de novo repasse, até sua regularização.

Parágrafo 5º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo 3º. será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

Parágrafo 6º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com o objetivo de verificar se os objetivos e metas do convênio estão sendo atendidos.

Parágrafo 7º. – Para cumprimento do disposto no parágrafo 3º deste artigo, a entidade beneficiada deverá designar técnico contabilista e tesoureiro, os quais serão responsáveis pela prestação de contas do convênio.

Parágrafo 8º. É vedadas à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pela lei municipal e que sejam de atendimento direto ao público, desde que:
I – Na área educacional: sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais e estaduais do ensino fundamental.
II - Na área ambiental: sejam cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – Na área da saúde: sejam consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal.
IV - Na área desportiva em geral desde que sejam desenvolvidas atividades representativas e tradicionais, consideradas como oficiais pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo. V – Na área da segurança pública: sejam desenvolvidas atividades de apoio, em parceria com instituições oficiais de segurança constituídos.
VI – Na área comunitária de bairro ou localidades: sejam prestados serviços de apoio à Administração Pública Municipal para solução de suas peculiaridades locais que caracterizem o real interesse público.

Parágrafo 9º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo instrumento legal de repasse.

Parágrafo 10º – Aplique-se no que couber o disposto nos parágrafos 3º a 7º do Art. 30.
Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2025 se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido ao limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Parágrafo Único: No exercício de 2025, a data-base para a revisão geral anual prevista no inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de janeiro de 2025, considerando-se como revisão, a inflação oficial divulgada pelo INPC – IBGE acumulada no período de competência de janeiro até dezembro de 2024.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entendesse como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Nenhum benefício será concedido pelo Município, sem que haja o devido acompanhamento do setor competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - As concessões de Cestas Básicas de Alimentos serão precedidas de levantamento, triagem e acompanhamento social, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo 2º - Nenhum auxílio financeiro poderá ser concedido em espécie, a pessoas físicas, mesmo consideradas carentes.

Parágrafo 3º - O transporte de doentes será efetuado preferencialmente pelos veículos do Município, mas como medida de economia, ou no caso de deficiência da frota disponível, o poder público poderá ofertar o transporte alternativo ao paciente, no caso da concessão de passagens esta deverá ser precedida de análise e aprovação da secretaria de ação social devendo constar sempre à identificação do beneficiado.

Parágrafo 4º - A secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o regime de plantões médicos, em sistema de rodízio utilizando-se de profissionais concursados ou contratados, para atendimento fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde. O poder público poderá contratar pessoas jurídicas para atender os plantões na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A TERCEIROS

Art. 51. Ocorrendo eventual ociosidade com máquinas, equipamentos ou caminhões do Município, estes poderão, mediante justa remuneração, serem locados para a prestação de serviços a terceiros obedecendo à tabela oficial de preços públicos.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida qualquer utilização de máquinas do município que possam importar em serviços graciosos, envolvendo propriedades particulares, tais como construções de barragens, açudes, destocas com pás carregadeiras, terraplenagem e outros, exceção feita para proteção dos imóveis das RPPN – Reservas Particulares de Proteção Natural, ou lindeiros a estas, ou em casos de subsídios concedidos a pequenos Produtores Rurais ou agricultores familiares, assim como o incentivo à industrialização, através de lei específica.

Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos programas regularmente instituídos e de objetivos claros instituído pelo PPA – Plano Plurianual do Município.

Art. 52 – Os veículos públicos não poderão se deslocar do Município com o objetivo de efetuar transporte de particulares.
Parágrafo 1º - Excetua-se da proibição o transporte de pessoas que representem oficialmente o Município, missões legalmente instituídas, ações de saúde, assistência social e educação.
Parágrafo 2º - O transporte de alunos do Ensino Médio e Superior somente será executado se houver disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 58 – A presente LDO poderá ser revista no decorrer do exercício de 2025.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
LDO – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	43.837.381,53	50.729.546,31	51.860.000,00	62.373.000,00	63.620.460,00	65.529.073,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.515.212,49	4.808.944,65	6.079.000,00	6.959.000,00	7.098.180,00	7.311.125,40
Contribuições	1.113.516,18	1.254.206,34	1.600.000,00	1.890.000,00	1.927.800,00	1.985.634,00
Receita Patrimonial	750.633,28	888.684,27	801.000,00	901.000,00	919.020,00	946.590,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	88.480,00	46.000,00	47.000,00	47.940,00	49.378,20
Transferências Correntes	38.408.609,63	43.624.079,82	43.134.000,00	52.376.000,00	53.423.520,00	55.026.225,60
Demais Receitas Correntes	49.409,95	65.151,23	200.000,00	200.000,00	204.000,00	210.120,00
Receitas de Capital	7.481.438,17	9.515.236,21	3.620.000,00	4.300.000,00	4.386.000,00	4.517.580,00
Operações de Crédito	1.879.342,41	87.384,04	2.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.101.200,00
Alienação de Bens	120.835,00	282.811,67	420.000,00	800.000,00	816.000,00	840.480,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.481.260,76	9.145.040,50	1.200.000,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.575.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.365.846,47	-5.758.029,16	-5.580.000,00	-6.873.000,00	-7.010.460,00	-7.220.773,80
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-109.465,36	-34.511,96	-15.000,00	-8.000,00	-8.160,00	-8.404,80
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.115.554,36	-5.502.077,50	-5.564.000,00	-6.850.000,00	-6.987.000,00	-7.196.610,00
Outras Deduções	-140.252,90	-221.439,70	-1.000,00	-15.000,00	-15.300,00	-15.759,00
TOTAL	**45.952.973,23**	**54.486.753,36**	**49.900.000,00**	**59.800.000,00**	**60.996.000,00**	**62.825.880,00**
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	43.837.381,53	
2023	50.729.546,31	115,72
2024	51.860.000,00	102,23
2025	62.373.000,00	120,27
2026	63.620.460,00	102,00
2027	65.529.073,80	103,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.515.212,49	
2023	4.808.944,65	136,80
2024	6.079.000,00	126,41
2025	6.959.000,00	114,48
2026	7.098.180,00	102,00
2027	7.311.125,40	103,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.113.516,18	
2023	1.254.206,34	112,63
2024	1.600.000,00	127,57
2025	1.890.000,00	118,13
2026	1.927.800,00	102,00
2027	1.985.634,00	103,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	750.633,28	
2023	888.684,27	118,39
2024	801.000,00	90,13
2025	901.000,00	112,48
2026	919.020,00	102,00
2027	946.590,60	103,00
Nota:		

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	749.723,20	
2023	887.213,37	118,34
2024	800.000,00	90,17
2025	900.000,00	112,50
2026	918.000,00	102,00
2027	945.540,00	103,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	910,08	
2023	1.470,90	161,62
2024	1.000,00	67,99
2025	1.000,00	100,00
2026	1.020,00	102,00
2027	1.050,60	103,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	88.480,00	0,00
2024	46.000,00	51,99
2025	47.000,00	102,17
2026	47.940,00	102,00
2027	49.378,20	103,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	38.408.609,63	
2023	43.624.079,82	113,58
2024	43.134.000,00	98,88
2025	52.376.000,00	121,43
2026	53.423.520,00	102,00
2027	55.026.225,60	103,00
Nota:		

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	49.409,95	
2023	65.151,23	131,86
2024	200.000,00	306,98
2025	200.000,00	100,00
2026	204.000,00	102,00
2027	210.120,00	103,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	49.409,95	
2023	65.151,23	131,86
2024	200.000,00	306,98

2025	200.000,00	100,00
2026	204.000,00	102,00
2027	210.120,00	103,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.481.438,17	
2023	9.515.236,21	127,18
2024	3.620.000,00	38,04
2025	4.300.000,00	118,78
2026	4.386.000,00	102,00
2027	4.517.580,00	103,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.879.342,41	
2023	87.384,04	4,65
2024	2.000.000,00	2.288,75
2025	2.000.000,00	100,00
2026	2.040.000,00	102,00
2027	2.101.200,00	103,00
Nota:		

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	120.835,00	
2023	282.811,67	234,05
2024	420.000,00	148,51
2025	800.000,00	190,48
2026	816.000,00	102,00
2027	840.480,00	103,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.481.260,76	
2023	9.145.040,50	166,84
2024	1.200.000,00	13,12
2025	1.500.000,00	125,00
2026	1.530.000,00	102,00
2027	1.575.900,00	103,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-5.365.846,47	
2023	-5.758.029,16	0,00
2024	-5.580.000,00	0,00
2025	-6.873.000,00	0,00
2026	-7.010.460,00	0,00
2027	-7.220.773,80	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-573,85	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-109.465,36	
2023	-34.511,96	0,00
2024	-15.000,00	0,00
2025	-8.000,00	0,00
2026	-8.160,00	0,00
2027	-8.404,80	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-5.115.554,36	
2023	-5.502.077,50	0,00
2024	-5.564.000,00	0,00
2025	-6.850.000,00	0,00
2026	-6.987.000,00	0,00
2027	-7.196.610,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-140.252,90	
2023	-221.439,70	0,00
2024	-1.000,00	0,00
2025	-15.000,00	0,00
2026	-15.300,00	0,00
2027	-15.759,00	0,00
Nota:		
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 28 de setembro de 2024		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	35.629.016,92	39.903.566,36	41.540.055,50	48.387.900,00	49.355.658,00	50.836.327,74
Pessoal e Encargos Sociais	18.398.394,98	20.611.231,24	22.506.259,52	25.991.450,00	26.511.279,00	27.306.617,37
Juros e Encargos da Dívida	264.187,61	365.620,58	400.000,00	400.000,00	408.000,00	420.240,00
Outras Despesas Correntes	16.966.434,33	18.926.714,54	18.633.795,98	21.996.450,00	22.436.379,00	23.109.470,37
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.898.932,43	14.421.384,92	7.809.944,50	10.812.100,00	11.028.342,00	11.359.192,26
Investimentos	10.945.983,09	13.308.952,21	6.685.914,50	10.121.400,00	10.323.828,00	10.633.542,84
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	952.949,34	1.112.432,71	1.124.030,00	690.700,00	704.514,00	725.649,42
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	550.000,00	600.000,00	612.000,00	630.360,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**47.527.949,35**	**54.324.951,28**	**49.900.000,00**	**59.800.000,00**	**60.996.000,00**	**62.825.880,00**
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 28 de setembro de 2024						
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	35.629.016,92	
2023	39.903.566,36	112,00
2024	41.540.055,50	104,10
2025	48.387.900,00	116,48
2026	49.355.658,00	102,00
2027	50.836.327,74	103,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	18.398.394,98	
2023	20.611.231,24	112,03
2024	22.506.259,52	109,19
2025	25.991.450,00	115,49
2026	26.511.279,00	102,00
2027	27.306.617,37	103,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	264.187,61	
2023	365.620,58	138,39
2024	400.000,00	109,40
2025	400.000,00	100,00
2026	408.000,00	102,00
2027	420.240,00	103,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	16.966.434,33	
2023	18.926.714,54	111,55
2024	18.633.795,98	98,45
2025	21.996.450,00	118,05
2026	22.436.379,00	102,00
2027	23.109.470,37	103,00
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	11.898.932,43	
2023	14.421.384,92	121,20
2024	7.809.944,50	54,16
2025	10.812.100,00	138,44
2026	11.028.342,00	102,00
2027	11.359.192,26	103,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	10.945.983,09	
2023	13.308.952,21	121,59
2024	6.685.914,50	50,24
2025	10.121.400,00	151,38
2026	10.323.828,00	102,00
2027	10.633.542,84	103,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	952.949,34	
2023	1.112.432,71	116,74
2024	1.124.030,00	101,04
2025	690.700,00	61,45
2026	704.514,00	102,00
2027	725.649,42	103,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	550.000,00	0,00
2025	600.000,00	109,09
2026	612.000,00	102,00
2027	630.360,00	103,00
Nota:		
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 28 de setembro de 2024		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025 R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	43.837.381,53	50.729.546,31	51.860.000,00	62.373.000,00	63.620.460,00	65.529.073,80
Receita Tributária	3.515.212,49	4.808.944,65	6.079.000,00	6.959.000,00	7.098.180,00	7.311.125,40
Receita de Contribuições	1.113.516,18	1.254.206,34	1.600.000,00	1.890.000,00	1.927.800,00	1.985.634,00
Receita Patrimonial	750.633,28	888.684,27	801.000,00	901.000,00	919.020,00	946.590,60
Aplicações Financeiras (II)	749.723,20	887.213,37	800.000,00	900.000,00	918.000,00	945.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	910,08	1.470,90	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.050,60
Receita de Serviços	0,00	88.480,00	46.000,00	47.000,00	47.940,00	49.378,20
Transferências Correntes	38.408.609,63	43.624.079,82	43.134.000,00	52.376.000,00	53.423.520,00	55.026.225,60
Demais Receitas Correntes	49.409,95	65.151,23	200.000,00	200.000,00	204.000,00	210.120,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.409,95	65.151,23	200.000,00	200.000,00	204.000,00	210.120,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.087.658,33	49.842.332,94	51.060.000,00	61.473.000,00	62.702.460,00	64.583.533,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.481.438,17	9.515.236,21	3.620.000,00	4.300.000,00	4.386.000,00	4.517.580,00
Operações de Crédito (VI)	1.879.342,41	87.384,04	2.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.101.200,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	120.835,00	282.811,67	420.000,00	800.000,00	816.000,00	840.480,00
Transferências de Capital	5.481.260,76	9.145.040,50	1.200.000,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.575.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.481.260,76	9.145.040,50	1.200.000,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.575.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-5.365.846,47	-5.758.029,16	-5.580.000,00	-6.873.000,00	-7.010.460,00	-7.220.773,80
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-109.465,36	-34.511,96	-15.000,00	-8.000,00	-8.160,00	-8.404,80
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.115.554,36	-5.502.077,50	-5.564.000,00	-6.850.000,00	-6.987.000,00	-7.196.610,00
Outras Deduções	-140.252,90	-221.439,70	-1.000,00	-15.000,00	-15.300,00	-15.759,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**43.203.072,62**	**53.229.344,28**	**46.680.000,00**	**56.100.000,00**	**57.222.000,00**	**58.938.660,00**

DESPESAS CORRENTES (XII)	35.629.016,92	39.903.566,36	41.540.055,50	48.387.900,00	49.355.658,00	50.836.327,74
Pessoal e Encargos Sociais	18.398.394,98	20.611.231,24	22.506.259,52	25.991.450,00	26.511.279,00	27.306.617,37
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	264.187,61	365.620,58	400.000,00	400.000,00	408.000,00	420.240,00
Outras Despesas Correntes	16.966.434,33	18.926.714,54	18.633.795,98	21.996.450,00	22.436.379,00	23.109.470,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.364.829,31	39.537.945,78	41.140.055,50	47.987.900,00	48.947.658,00	50.416.087,74
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.898.932,43	14.421.384,92	7.809.944,50	10.812.100,00	11.028.342,00	11.359.192,26
Investimentos	10.945.983,09	13.308.952,21	6.685.914,50	10.121.400,00	10.323.828,00	10.633.542,84
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	952.949,34	1.112.432,71	1.124.030,00	690.700,00	704.514,00	725.649,42
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	10.945.983,09	13.308.952,21	6.685.914,50	10.121.400,00	10.323.828,00	10.633.542,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	550.000,00	600.000,00	612.000,00	630.360,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**46.310.812,40**	**52.846.897,99**	**48.375.970,00**	**58.709.300,00**	**59.883.486,00**	**61.679.990,58**
DESPESA TOTAL	**47.527.949,35**	**54.324.951,28**	**49.900.000,00**	**59.800.000,00**	**60.996.000,00**	**62.825.880,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.107.739,78**	**382.446,29**	**-1.695.970,00**	**-2.609.300,00**	**-2.661.486,00**	**-2.741.330,58**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.622.204,19**	**904.039,08**	**-1.295.970,00**	**-2.109.300,00**	**-2.151.486,00**	**-2.216.030,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 28/set/2024 as 22h e 07m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.686.936,11	3.059.744,39	2.807.945,06	2.836.024,51	2.864.384,76	2.893.028,60
DEDUÇÕES (II)	8.207.960,69	13.447.419,22	17.102.120,73	17.273.141,94	17.445.873,36	17.620.332,09
Ativo Disponível	11.062.207,98	15.364.116,52	19.028.601,61	19.218.887,63	19.411.076,50	19.605.187,27
Haveres Financeiros	32.675,74	37.905,01	28.121,43	28.402,64	28.686,67	28.973,54
(-) Restos a Pagar Processados	2.886.923,03	1.954.602,31	1.954.602,31	1.974.148,33	1.993.889,82	2.013.828,71
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.521.024,58	-10.387.674,83	-14.294.175,67	-14.437.117,43	-14.581.488,60	-14.727.303,49
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-637.984,75	-5.866.650,25	-3.906.500,84	-142.941,76	-144.371,17	-145.814,89

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 3,883,039.83)

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 28 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.573.502,48	3.686.936,11	3.059.744,39	2.807.945,06	2.836.024,51	2.864.384,76	2.893.028,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.573.502,48	3.686.936,11	3.059.744,39	2.807.945,06	2.836.024,51	2.864.384,76	2.893.028,60
DEDUÇÕES (II)	6.456.542,31	8.207.960,69	13.447.419,22	17.102.120,73	17.273.141,94	17.445.873,36	17.620.332,09
Ativo Disponível	8.216.868,16	11.062.207,98	15.364.116,52	19.028.601,61	19.218.887,63	19.411.076,50	19.605.187,27
Haveres Financeiros	31.054,16	32.675,74	37.905,01	28.121,43	28.402,64	28.686,67	28.973,54
(-) Restos a Pagar Processados	1.791.380,01	2.886.923,03	1.954.602,31	1.954.602,31	1.974.148,33	1.993.889,82	2.013.828,71
DCL (III) = (I - II)	-3.883.039,83	-4.521.024,58	-10.387.674,83	-14.294.175,67	-14.437.117,43	-14.581.488,60	-14.727.303,49

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 28 de setembro de 2024

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	43.837.381,53	50.729.546,31	51.860.000,00	62.373.000,00	63.620.460,00	65.529.073,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.515.212,49	4.808.944,65	6.079.000,00	6.959.000,00	7.098.180,00	7.311.125,40
Receita de Contribuições	1.113.516,18	1.254.206,34	1.600.000,00	1.890.000,00	1.927.800,00	1.985.634,00
Receita Patrimonial	750.633,28	888.684,27	801.000,00	901.000,00	919.020,00	946.590,60
Aplicações Financeiras (II)	749.723,20	887.213,37	800.000,00	900.000,00	918.000,00	945.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	910,08	1.470,90	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.050,60
Receita de Serviços	0,00	88.480,00	46.000,00	47.000,00	47.940,00	49.378,20
Transferências Correntes	38.408.609,63	43.624.079,82	43.134.000,00	52.376.000,00	53.423.520,00	55.026.225,60
Demais Receitas Correntes	49.409,95	65.151,23	200.000,00	200.000,00	204.000,00	210.120,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.409,95	65.151,23	200.000,00	200.000,00	204.000,00	210.120,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.087.658,33	49.842.332,94	51.060.000,00	61.473.000,00	62.702.460,00	64.583.533,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.481.438,17	9.515.236,21	3.620.000,00	4.300.000,00	4.386.000,00	4.517.580,00
Operações de Crédito (VI)	1.879.342,41	87.384,04	2.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.101.200,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	420.000,00	800.000,00	816.000,00	840.480,00
Alienação de Ativos (VIII)	120.835,00	282.811,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.481.260,76	9.145.040,50	1.200.000,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.575.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.481.260,76	9.145.040,50	1.200.000,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.575.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-5.365.846,47	-5.758.029,16	-5.580.000,00	-6.873.000,00	-7.010.460,00	-7.220.773,80
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-109.465,36	-34.511,96	-15.000,00	-8.000,00	-8.160,00	-8.404,80
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.115.554,36	-5.502.077,50	-5.564.000,00	-6.850.000,00	-6.987.000,00	-7.196.610,00
Outras Deduções	-140.252,90	-221.439,70	-1.000,00	-15.000,00	-15.300,00	-15.759,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**43.203.072,62**	**53.229.344,28**	**46.680.000,00**	**56.100.000,00**	**57.222.000,00**	**58.938.660,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**45.952.973,23**	**54.486.753,36**	**49.900.000,00**	**59.800.000,00**	**60.996.000,00**	**62.825.880,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	35.629.016,92	39.903.566,36	41.540.055,50	48.387.900,00	49.355.658,00	50.836.327,74
Pessoal e Encargos Sociais	18.398.394,98	20.611.231,24	22.506.259,52	25.991.450,00	26.511.279,00	27.306.617,37
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	264.187,61	365.620,58	400.000,00	400.000,00	408.000,00	420.240,00
Outras Despesas Correntes	16.966.434,33	18.926.714,54	18.633.795,98	21.996.450,00	22.436.379,00	23.109.470,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.364.829,31	39.537.945,78	41.140.055,50	47.987.900,00	48.947.658,00	50.416.087,74
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.898.932,43	14.421.384,92	7.809.944,50	10.812.100,00	11.028.342,00	11.359.192,26
Investimentos	10.945.983,09	13.308.952,21	6.685.914,50	10.121.400,00	10.323.828,00	10.633.542,84
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	952.949,34	1.112.432,71	1.124.030,00	690.700,00	704.514,00	725.649,42
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	10.945.983,09	13.308.952,21	6.685.914,50	10.121.400,00	10.323.828,00	10.633.542,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	550.000,00	600.000,00	612.000,00	630.360,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**46.310.812,40**	**52.846.897,99**	**48.375.970,00**	**58.709.300,00**	**59.883.486,00**	**61.679.990,58**
DESPESA TOTAL	**47.527.949,35**	**54.324.951,28**	**49.900.000,00**	**59.800.000,00**	**60.996.000,00**	**62.825.880,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.107.739,78**	**382.446,29**	**-1.695.970,00**	**-2.609.300,00**	**-2.661.486,00**	**-2.741.330,58**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.622.204,19**	**904.039,08**	**-1.295.970,00**	**-2.109.300,00**	**-2.151.486,00**	**-2.216.030,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025						R$
Consolidado						
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.686.936,11	3.059.744,39	2.807.945,06	2.836.024,51	2.864.384,76	2.893.028,60
DEDUÇÕES (II)	8.207.960,69	13.447.419,22	17.102.120,73	17.273.141,94	17.445.873,36	17.620.332,09
Ativo Disponível	11.062.207,98	15.364.116,52	19.028.601,61	19.218.887,63	19.411.076,50	19.605.187,27
Haveres Financeiros	32.675,74	37.905,01	28.121,43	28.402,64	28.686,67	28.973,54
(-) Restos a Pagar Processados	2.886.923,03	1.954.602,31	1.954.602,31	1.974.148,33	1.993.889,82	2.013.828,71
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.521.024,58	-10.387.674,83	-14.294.175,67	-14.437.117,43	-14.581.488,60	-14.727.303,49
RESULTADO NOMINAL	-637.984,75	-5.866.650,25	-3.906.500,84	-142.941,76	-144.371,17	-145.814,89
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 3,883,039.83)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 28/set/2024 as 22h e 09m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.952.973,23	54.486.753,36	-15,662	49.900.000,00	9,192	59.800.000,00	-16,555	60.996.000,00	-1,961	62.825.880,00	-2,913
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	43.323.907,62	53.512.155,95	-19,039	47.100.000,00	13,614	56.900.000,00	-17,223	58.038.000,00	-1,961	59.779.140,00	-2,913
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.527.949,35	54.324.951,28	-12,512	49.900.000,00	8,868	59.800.000,00	-16,555	60.996.000,00	-1,961	62.825.880,00	-2,913
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	46.310.812,40	52.846.897,99	-12,368	48.375.970,00	9,242	58.709.300,00	-17,601	59.883.486,00	-1,961	61.679.990,58	-2,913
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-2.986.904,78	665.257,96	-548,984	-1.275.970,00	-152,137	-1.809.300,00	-29,477	-1.845.486,00	-1,961	-1.900.850,58	-2,913
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-2.986.904,78	665.257,96	-548,984	-1.275.970,00	-152,137	-1.809.300,00	-29,477	-1.845.486,00	-1,961	-1.900.850,58	-2,913
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.686.936,11	3.059.744,39	20,498	2.807.945,06	8,967	2.836.024,51	-0,990	2.864.384,76	-0,990	2.893.028,60	-0,990
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.521.024,58	-10.387.674,83	-56,477	-14.294.175,67	-27,329	-14.437.117,43	-0,990	-14.581.488,60	-0,990	-14.727.303,49	-0,990
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-637.984,75	-5.866.650,25	-89,125	-3.906.500,84	50,177	-142.941,76	2.632,932	-144.371,17	-0,990	-145.814,89	-0,990
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.038.192,55	56.938.657,26	-12,119	49.900.000,00	14,106	57.170.172,08	-12,717	54.499.642,60	4,900	52.219.998,34	4,365
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	47.175.403,01	55.920.202,97	-15,638	47.100.000,00	18,727	54.397.705,54	-13,415	51.856.683,35	4,900	49.687.590,39	4,365
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.753.184,05	56.769.574,09	-8,836	49.900.000,00	13,767	57.170.172,09	-12,717	54.499.642,60	4,900	52.219.998,33	4,365
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	50.427.843,63	55.225.008,40	-8,687	48.375.970,00	14,158	56.127.437,86	-13,810	53.505.616,51	4,900	51.267.550,97	4,365
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTES RPPS)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-3.252.440,62	695.194,57	-567,846	-1.275.970,00	-154,484	-1.729.732,32	-26,233	-1.648.933,16	4,900	-1.579.960,58	4,365
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-3.252.440,62	695.194,57	-567,846	-1.275.970,00	-154,484	-1.729.732,32	-26,233	-1.648.933,16	4,900	-1.579.960,58	4,365
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.014.704,73	3.197.432,89	25,560	2.807.945,06	13,871	2.711.304,50	3,564	2.559.314,47	5,939	2.404.645,17	6,432
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.922.943,67	-10.855.120,20	-54,649	-14.294.175,67	-24,059	-13.802.215,51	3,564	-13.028.492,32	5,939	-12.241.129,99	6,432
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-694.701,59	-6.130.649,51	-88,668	-3.906.500,84	56,935	-136.655,60	2.758,647	-128.994,97	5,939	-121.199,31	6,432

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 12h e 59m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.800.000,00	9,800	138,64	54.486.753,36	9,081	128,47	-4.313.246,64	-7,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.580.000,00	9,430	133,41	53.512.155,95	8,919	126,18	-3.067.844,05	-5,42
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.800.000,00	9,800	138,64	54.324.951,28	9,054	128,09	-4.475.048,72	-7,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.611.000,00	9,602	135,84	52.846.897,99	8,808	124,61	-4.764.102,01	-8,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.031.000,00	-0,172	-2,43	665.257,96	0,111	1,57	1.696.257,96	-164,53
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.031.000,00	-0,172	-2,431	665.257,96	0,111	1,57	1.696.257,96	-164,53
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.059.744,39	0,510	7,21	2.928.691,01	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.387.674,83	-1,731	-24,49	-9.970.650,99	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.866.650,25	-0,978	-13,83	-5.866.650,25	-0,978	-13,83	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 13h e 01m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**600.000.000,00**	**665.650.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**47.580.298,00**	**44.971.517,15**

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 13h e 01m.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado
Município: SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO — **Exercício: 2025**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) (a/RCL) x100	%RCL x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) (c/RCL) x100	%RCL x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.800.000,00	57.170.172,08	9,340	129,21	60.996.000,00	54.499.642,60	9,380	131,80	62.825.880,00	52.219.998,34	9,520	135,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.900.000,00	54.397.705,54	8,890	122,95	58.038.000,00	51.856.683,35	8,930	125,41	59.779.140,00	49.687.590,39	9,060	129,17
Receitas Primárias Correntes	54.600.000,00	52.198.852,77	8,530	117,98	55.692.000,00	49.760.543,25	8,570	120,34	57.362.760,00	47.679.128,92	8,690	123,95
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	8.826.000,00	8.437.858,51	1,380	19,07	9.002.520,00	8.043.709,79	1,390	19,45	9.272.595,60	7.707.252,60	1,400	20,04
Transferências Correntes	45.526.000,00	43.523.900,57	7,110	98,37	46.436.520,00	41.490.814,87	7,140	100,34	47.829.615,60	39.755.311,78	7,250	103,35
Demais Receitas Primárias Correntes	248.000,00	237.093,69	0,040	0,54	252.960,00	226.018,58	0,040	0,55	260.548,80	216.564,54	0,040	0,56
Receitas Primárias de Capital	2.300.000,00	2.198.852,77	0,360	4,97	2.346.000,00	2.096.140,10	0,360	5,07	2.416.380,00	2.008.461,47	0,370	5,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.800.000,00	57.170.172,09	9,350	129,21	60.996.000,00	54.499.642,60	9,390	131,80	62.825.880,00	52.219.998,33	9,510	135,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.709.300,00	56.127.437,86	9,180	126,86	59.883.486,00	53.505.616,51	9,220	129,39	61.679.990,58	51.267.550,97	9,340	133,28
Despesas Primárias Correntes	48.587.900,00	46.451.147,23	7,590	104,99	49.559.658,00	44.281.324,16	7,620	107,09	51.046.447,74	42.429.097,95	7,740	110,30
Pessoal e Encargos Sociais	25.991.450,00	24.848.422,57	4,060	56,16	26.511.279,00	23.687.704,61	4,080	57,28	27.306.617,37	22.696.880,86	4,140	59,00
Outras Despesas Correntes	22.596.450,00	21.602.724,66	3,530	48,83	23.048.379,00	20.593.619,55	3,540	49,80	23.739.830,37	19.732.217,08	3,590	51,30
Despesas Primárias de Capital	10.121.400,00	9.676.290,63	1,580	21,87	10.323.828,00	9.224.292,36	1,580	22,31	10.633.542,84	8.838.453,03	1,620	22,98

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.809.300,00	-1.729.732,32	18,940	-3,91	-1.845.486,00	-1.648.933,16	18,940	-3,99	-1.900.850,58	-1.579.960,58	18,940	-4,11
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.809.300,00	-1.729.732,32	0,000	-3,91	-1.845.486,00	-1.648.933,16	0,000	-3,99	-1.900.850,58	-1.579.960,58	0,000	-4,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	119.000.000,00	113.766.730,40	18,590	257,13	121.380.000,00	108.452.466,05	18,680	262,27	125.021.400,00	103.916.050,21	18,940	270,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	119.000.000,00	113.766.730,40	18,590	257,13	121.380.000,00	108.452.466,05	18,680	262,27	125.021.400,00	103.916.050,21	18,940	270,14
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.836.024,51	2.711.304,50	0,440	6,13	2.864.384,76	2.559.314,47	0,440	6,19	2.893.028,60	2.404.645,17	0,440	6,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-14.437.117,43	-13.802.215,51	-2,260	-31,20	-14.581.488,60	-13.028.492,32	-2,240	-31,51	-14.727.303,49	-12.241.129,99	-2,230	-31,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-142.941,76	-136.655,60	-0,020	-0,31	-144.371,17	-128.994,97	-0,020	-0,31	-145.814,89	-121.199,31	-0,020	-0,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 12h e 52m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	4,50	5,00	6,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,70	4,00	5,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	6,50	7,00	8,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,60	7,00	7,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	640.000.000,00	650.000.000,00	660.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0460	1,1192	1,2031

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	83.522.967,75	100,00	70.306.837,37	100,00	61.310.637,27	100,00
TOTAL	**83.522.967,75**	**100,00**	**70.306.837,37**	**100,00**	**61.310.637,27**	**100,00**
	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 13h e 00m.						
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de setembro de 2024						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1001	Construção da Câmara de Vereadores	Metros Quadra	1	250.000,00	0	0,00	1	250.000,00
1002	Modernização dos Serviços Administrativos	Outras Unidade	25	240.000,00	0	1.026,17	25	238.973,83
1003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	Outras Unidade	35	15.450,00	0	0,00	35	15.450,00
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	Pessoas	110	333.600,00	5	14.000,00	105	319.600,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	Unidade	12	23.175,00	0	0,00	12	23.175,00
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	Metros Linear	180	87.156,00	119	57.804,85	61	29.351,15
1007	Urbanização e Paisagismo	Pessoas	130	63.805,01	0	0,00	130	63.805,01
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadra	51	10.300,00	0	0,00	51	10.300,00
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	Pessoas	110	22.206,80	3	702,00	107	21.504,80
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	110	14.420,00	0	0,00	110	14.420,00
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	Metros Quadra	112	150.000,00	17	22.511,00	95	127.489,00
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadra	70	15.450,00	0	0,00	70	15.450,00
1013	Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	40	5.150,00	0	0,00	40	5.150,00
1014	Plano Diretor Municipal	Outras Unidade	1	55.409,88	0	0,00	1	55.409,88
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	Metros Quadra	40	11.330,00	0	0,00	40	11.330,00
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadra	17930	7.262.960,00	0	0,00	17930	7.262.960,00
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadra	4145	1.762.370,00	0	15,51	4145	1.762.354,49
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	Metros Quadra	757	38.940,00	0	0,00	757	38.940,00
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	52	22.905,00	0	0,00	52	22.905,00
1020	Combate à Erosão Urbana	Metros Linear	150	20.600,00	73	10.004,97	77	10.595,03
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	Pessoas	12000	29.561,00	0	0,00	12000	29.561,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	Pessoas	6	8.240,00	0	0,00	6	8.240,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	6	8.240,00	0	0,00	6	8.240,00
1024	Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadra	96	33.990,00	0	0,00	96	33.990,00
1025	Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadra	83790	37.080,00	0	0,00	83790	37.080,00
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	6	17.510,00	0	0,00	6	17.510,00
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	125	41.200,00	0	0,00	125	41.200,00
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadra	43	683.534,45	5	83.798,12	38	599.736,33
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	30	489.900,00	1	18.061,98	29	471.838,02
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	Metros Quadra	100	1.922.300,00	0	968,77	100	1.921.331,23
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	Metros Quadra	100	125.000,00	0	0,00	100	125.000,00
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	Metros Quadra	30	147.290,00	1	5.056,06	29	142.233,94
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	Outras Unidade	12	15.450,00	0	0,00	12	15.450,00
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	7	61.800,00	0	0,00	7	61.800,00
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	5	390.600,00	0	0,00	5	390.600,00
1052	Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	3	565.920,00	0	0,00	3	565.920,00
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Metros Quadra	102	162.285,00	50	79.205,40	52	83.079,60

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1054	Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	7	1.297.950,00	3	517.800,00	4	780.150,00
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	12	721.500,00	10	590.000,00	2	131.500,00
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Pessoas	1300	213.000,00	0	0,00	1300	213.000,00
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	Metros Quadra	62	240.220,00	20	77.429,00	42	162.791,00
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	Metros Quadra	69	189.630,00	30	81.718,71	39	107.911,29
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	70	56.650,00	4	3.000,00	66	53.650,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Unidade	1	5.150,00	0	0,00	1	5.150,00
1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	Metros Quadra	30	30.900,00	0	0,00	30	30.900,00
1090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	Pessoas	65	20.600,00	0	0,00	65	20.600,00
1093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	Unidade	100	39.140,00	25	9.940,00	75	29.200,00
1094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas	40	66.950,00	0	0,00	40	66.950,00
1094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas	50	66.950,00	0	0,00	50	66.950,00
1095	Ações Socioassistenciais COVID-19	Pessoas	10	38.570,00	0	812,05	10	37.757,95
1097	Construção de Garagem para Veículos da Secretaria de Saúde	Metros Quadra	840	785.000,00	629	587.692,19	211	197.307,81
1098	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	Metros Quadra	500	2.621.830,62	0	0,00	500	2.621.830,62
5003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	Pessoas	150	55.640,00	0	0,00	150	55.640,00
	Total:		**123828**	**21.594.808,76**	**995**	**2.161.546,78**	**122833**	**19.433.261,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.914,96	148.801,89	422.231,49
Alienação de Bens Móveis	80.042,50	0,00	413.677,50
Alienação de Bens Imóveis	202.769,17	120.835,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.103,29	27.966,89	8.553,99
Total	**300.914,96**	**148.801,89**	**422.231,49**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	157.538,12	142.000,00	143.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	157.538,12	142.000,00	143.300,00
Investimentos	157.538,12	142.000,00	143.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**157.538,12**	**142.000,00**	**143.300,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	429.110,22	285.733,38	278.931,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 13h e 00m.			
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de setembro de 2024			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2025				
Consolidado				
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)				R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

			2025	2026	2027	
IPTU	Anistia	Aposentados	25.000,00	30.000,00	35.000,00	Reavaliação da planta genérica de valores IPTU
ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes	10.000,00	12.000,00	15.000,00	Reavaliação da planta genérica
ISS	Outros Benefícios	Contribuintes	10.000,00	12.000,00	15.000,00	Intensificação da fiscalização para o combate da sonegação fiscal
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes	16.000,00	20.000,00	22.000,00	Reavaliação da planta genérica de valores IPTU
TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Reavaliação de taxas
COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não houve
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	130.000,00	135.000,00	140.000,00	Reavaliação da planta genérica de valores IPTU
TOTAL			**211.000,00**	**234.000,00**	**257.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 13h e 03m.

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	900.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	140.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	760.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	320.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.080.000,00
Saldo Utilizado (IV)	100.000,00
Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	980.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 13h e 04m.

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	Reserva de Contigênica	200.000,00
SUB-TOTAL	**200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**200.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	400.000,00	Reserva de Contigência	400.000,00
SUB-TOTAL	**400.000,00**	**SUB-TOTAL**	**400.000,00**
TOTAL	**600.000,00**	**TOTAL**	**600.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/set/2024 as 13h e 07m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 Ações Legislativas

Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de Leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Ações Legislativas Executadas	Unidade	40	60,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002	Outras Unidades e Medidas	P	25	312.000,00

Descrição: Modernização dos Serviços Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001	Pessoas	A	65	2.128.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1001	Metros Quadrados		1	350.000,00

Descrição: Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores

Produto : Edificação Construída

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Administração Geral do Município

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços adminsitrativos do Município, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da Administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Outras Unidades e Medidas	A	190	641.400,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0003 Controle Interno

Objetivo : Acompanhamento e Assessoramento dos Serviços Administrativos.

Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Manter as Atividades da Divisão de Controle Interno.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas	A	60	101.200,00

Descrição: Unidade de Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 005 JUNTA MILITAR

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0005 Junta Militar

Objetivo : Dar oportunidade aos jovens de participar do serviço militar.

Gerente :					
Público Alvo : Jovens					
Justificativa : Promover a cidadania.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2006	Outras Unidades e Medidas		A	130	52.700,00
Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0006 Atividades da Administração					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2007	Outras Unidades e Medidas		A	190	1.027.300,00
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0006 Atividades da Administração					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	25	45,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2008	Outras Unidades e Medidas		A	45	348.500,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0006 Atividades da Administração					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Servidores do Município		Pessoas	288	330,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2009	Outras Unidades e Medidas		A	330	89.200,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Recursos Humanos					

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2011	Outras Unidades e Medidas		A	65	67.200,00

Descrição: Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0009 Passivos Judiciais
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos Passivos Judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Precatorios Judiciais		Valores Fi	2	5,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2015	Outras Unidades e Medidas		A	5	240.800,00

Descrição: Administração dos Passivos Judiciais
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 Reserva de Contigencia
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gerente :
Público Alvo : servidores municipais
Justificativa : Manter a Reserva de Contigência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
9999	Outras Unidades e Medidas		P	1	600.000,00

Descrição: Reserva de Contigencias
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Procedimentos Internos		Outras Uni	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2012	Outras Unidades e Medidas		A	100	524.100,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2013	Outras Unidades e Medidas		A	190	520.500,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2014	Outras Unidades e Medidas		A	200	169.800,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Tesouraria					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas					
Objetivo : Melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando a melhoria dos serviços					
ofertados apopulação.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Melhoria dos seviços públicos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1003	Outras Unidades e Medidas		P	40	12.000,00
Descrição: Modernização e Automação de Atividades Financeiras					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura no Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2016	Outras Unidades e Medidas		A	190	1.169.500,00
Descrição: Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0015 Administração Distrital					
Objetivo : Manter e Organizar os Serviços Públicos nos Distritos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Distritos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2019	Pessoas	A	190	118.800,00
Descrição: Administração Geral dos Distritos				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função: 06 Segurança Pública				
Sub-Função: 182 Defesa Civil				
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio				
Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1022	Pessoas	P	6	6.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1023	Pessoas	P	6	6.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função: 06 Segurança Pública				
Sub-Função: 183 Informação e Inteligência				
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio				

Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	1.000	8.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1093	Unidade		100	45.900,00

Descrição: Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0017 Serviços Funerários
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	100	115,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1009	Pessoas	P	115	28.400,00

Descrição: Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1010	Pessoas	P	115	14.200,00

Descrição: Reforma e Adequação da Capela Mortuária
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2108	Pessoas		115	108.100,00

Descrição: Manutenção do Cemitério Municpal
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2109	Pessoas		115	12.400,00

Descrição: Manutenção da Capela Mortuária
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0013 Iluminação Pública
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.
Gerente :
Público Alvo : Habitantes do Município
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1004	Pessoas	P	120	343.600,00

Descrição: Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura					
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	2	5,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1005	Unidade		P	15	48.300,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1006	Metros Lineares		P	200	157.400,00
Descrição: Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1007	Pessoas		P	150	32.600,00
Descrição: Urbanização e Paisagismo					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação Unid. Medida			**Tipo**	**Meta**	**2025**
2118	Outras Unidades e Medidas			1	40.000,00
Descrição: Manutenção do Portal de Entrada do Município					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana					
Objetivo : Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	10	15,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1016	Metros Quadrados		P	18.823	1.179.050,00
Descrição: Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1017	Metros Quadrados		P	4.353	745.050,00
Descrição: Recuperação da Pavimentação Urbana					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1018	Metros Quadrados		P	792	41.000,00
Descrição: Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1019	Unidade		P	55	28.100,00
Descrição: Implantação da Nova Sinalização Urbana					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1020	Metros Lineares		P	165	33.000,00
Descrição: Combate à Erosão Urbana					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2021	Pessoas		A	500	56.700,00

Descrição: Manutenção do Terminal Rodoviário

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2105	Metros Quadrados		2.800	228.000,00

Descrição: Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0013 Iluminação Pública

Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.

Gerente :

Público Alvo : Habitantes do Município

Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	15,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017	Pessoas	A	8.000	1.568.900,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura

Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.

Gerente :

Público Alvo : Habitantes do Município

Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pontos de Conservação	Outras Uni	20	50,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018	Pessoas	A	8.000	445.100,00

Descrição: Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0020 Limpeza Pública

Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Pública.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Lixo Coletado/Ano	Metros Cúb	10.000	13.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1053	Metros Quadrados	P	13.000	198.800,00

Descrição: Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2022	Pessoas	A	8.000	1.038.200,00

Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023	Metros Quadrados	A	13.000	214.000,00
Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário				
Produto : Aterro Sanitário				
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função: 17 Saneamento				
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano				
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana				
Objetivo : Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	0	500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1098	Pessoas		500	2.650.000,00
Descrição: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0022 Estradas Municipais				
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Estradas Conservadas	Quilômetro	200	220,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1024	Metros Quadrados	P	101	27.600,00
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1025	Metro Quadrado	P	87.982	30.700,00
Descrição: Readequação de Estradas Vicinais				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1059	Unidade	P	13	36.800,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos Rodoviários				
Produto : Caminhões				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2024	Metros Quadrados	A	30.000	835.800,00
Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2025	Pessoas	A	200	436.300,00
Descrição: Manutenção do Parque de Máquinas				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 695 Turismo				
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo				
Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.				
Gerente :				

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	2	5,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1084	Metros Quadrados			4.090	22.400,00
Descrição: Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2110	Pessoas			120	15.400,00
Descrição: Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0024 Ensino Fundamental					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	549	595,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2031	Pessoas		A	595	723.100,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0025 Educação Infantil					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos					
Justificativa : Valorização da Edcucação Infantil.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	440	500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2114	Pessoas			260	460.800,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Creche					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2115	Pessoas			240	80.000,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Edcuação.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em Pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	650,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1026	Unidade		P	6	22.850,00
Descrição: Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2026	Pessoas		A	920	1.253.500,00
Descrição: Administração Geral da Secretaria de Educação					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0024 Ensino Fundamental					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	549	595,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1027	Pessoas		P	130	53.100,00
Descrição: Melhoria no Sistema do Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1076	Metros Quadrados		P	80	200.200,00
Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2028	Pessoas		A	920	4.817.200,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2029	Pessoas		A	920	1.167.000,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2030	Pessoas		A	130	1.461.900,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2116	Pessoas			595	78.500,00
Descrição: Manutenção da Cozinha Central					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2117	Pessoas			55	30.300,00
Descrição: Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 362 Ensino Médio					
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovens e Adultos					

Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Aluno Transportado no Ensino Médio		Pessoas	10	13,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2085	Pessoas		A	13	4.000,00
Descrição: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Gerente :					

Público Alvo : Jovens e Adultos					
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Aluno Transportado no Ensino Superior		Pessoas	30	35,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2034	Pessoas		A	35	22.600,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2099	Pessoas			1	21.600,00
Descrição: Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0025 Educação Infantil					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos					
Justificativa : Valorização da Edcucação Infantil.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	260	300,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1077	Metros Quadrados		P	73	138.600,00
Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2032	Pessoas		A	125	1.208.500,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2033	Pessoas		A	125	92.100,00
Descrição: Manutenção da Pré-Escola					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2084	Pessoas		A	35	248.500,00
Descrição: Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**

2090	Pessoas		A	125	4.127.100,00
Descrição: Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2106	Pessoas			125	434.700,00
Descrição: Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovens e Adultos					
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Aluno Transportado no Ensino Especial		Pessoas	5	8,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2086	Pessoas		A	8	51.800,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2112	Pessoas			7	312.000,00
Descrição: Educação Especial - FUNDEB 30%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais dirigidas a comunidade em geral.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolivimento das Atividades Culturais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Pessoas	30	35,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2035	Pessoas		A	35	28.400,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Culturais					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2094	Pessoas		A	35	47.100,00
Descrição: Manutenção da Biblioteca Cidadã					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2111	Pessoas			150	23.500,00
Descrição: Manutenção da Casa da Cultura					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo					
Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2037	Pessoas		A	1.300	120.000,00

Descrição: Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2107	Pessoas		1.500	18.300,00

Descrição: Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte

Objetivo : Manter as Atividades Desportivas dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Desportivas.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Participantes em Atividades Desportivas		Pessoas	700	850,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1030	Metros Quadrados		P	43	103.900,00

Descrição: Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2036	Pessoas	A	850	300.300,00

Descrição: Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1091	Metros Quadrados		350	10.400,00

Descrição: Construção de Unidades Esportivas e Anexos

Produto : Edificação Construída

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Usuarios do SUS

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.800,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2038	Outras Unidades e Medidas		A	1	216.750,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0035 Vigilância Sanitária

Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.

Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1094	Pessoas			30	62.700,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde					
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuarios do SUS					
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.800,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1031	Unidade		P	40	473.900,00
Descrição: Reequipamento das Unidades de Saúde					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1032	Metros Quadrados		P	100	92.800,00
Descrição: Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1054	Unidade		P	8	841.600,00
Descrição: Melhoria da Frota da Saúde					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1074	Pessoas		P	1.350	250.300,00
Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2039	Pessoas		A	1.350	402.700,00
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2040	Pessoas		A	1.350	754.300,00
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2042	Pessoas		A	5.800	408.200,00
Descrição: Manutenção da Medicação Básica					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2043	Pessoas		A	1.300	2.828.000,00
Descrição: Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2044	Pessoas		A	5.800	2.455.800,00
Descrição: PAB - Programa de Atenção Básica					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**

2113	Pessoas			1.400	387.500,00
Descrição: Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante					
Objetivo : Acompanhar e Monitorar as Gestantes do Município durante a Gravidez.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Manter o Programa de Apoio a Gestante.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Pacientes do SUS		Pessoas	120	150,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2046	Pessoas		A	150	10.400,00
Descrição: Apoio à Gestante					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação					
Objetivo : Operacionar e Executar as Campanhas de Vacinação.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Manter os Programas e Campanhas de Vacinação.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.800,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2047	Pessoas		A	5.800	14.500,00
Descrição: Programas e Campanhas de Vacinação					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente					
Objetivo : Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do SUS em tratamento fora do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Manter os Programas de atençãop à dsitância ao doente.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Pacientes do SUS		Pessoas	1.200	1.350,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2048	Pessoas		A	1.350	1.041.600,00
Descrição: Programas de Atenção à Distância ao Doente					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0034 Assistência Odontológica					
Objetivo : Ofecer Assistência Odontológica de Qualidade aos Usuários do SUS.					
Gerente :					

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Manter a Assistência Odontológica aos pacientes do SUS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Tratamentos Dentários	Pessoas	1.200	1.500,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2049	Pessoas	A	1.500	836.800,00

Descrição: Programa de Assistência Odontológica

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Usuarios do SUS

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.800,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Pessoas	A	5.800	4.018.600,00

Descrição: PAB - Unidade Pronto Atendimento

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2093	Pessoas	A	800	224.100,00

Descrição: Participação no CIS - SAMU

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0035 Vigilância Sanitária

Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.

Gerente :

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	200,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2050	Pessoas	A	200	315.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0036 Controle de Zoonoses

Objetivo : Executar e Operacionar o Programa de Controle de Zoonoses no Município.

Gerente :

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Melhorar a Qualiadde de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052	Pessoas	A	80	5.200,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0035 Vigilância Sanitária
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2051	Pessoas	A	200	653.800,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 Combate à Pobreza
Objetivo : Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.
Gerente :
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social
Justificativa : Manter o Programa de Combate à Pobreza.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	160	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2120	Pessoas		150	314.000,00

Descrição: Gestão Administrativa do FMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2121	Pessoas		150	30.000,00

Descrição: Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2122	Pessoas		150	49.600,00

Descrição: Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2127	Pessoas		150	30.000,00

Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0040 Combate à Pobreza
Objetivo : Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.
Gerente :

Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social
Justificativa : Manter o Programa de Combate à Pobreza.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	160	150,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2123	Pessoas			150	644.000,00
Descrição: Bloco da Proteção Social Básica					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2124	Pessoas			150	229.200,00
Descrição: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2125	Pessoas			150	22.000,00
Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2126	Pessoas			150	9.000,00
Descrição: Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2128	Pessoas			150	27.000,00
Descrição: Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2129	Pessoas			150	12.400,00
Descrição: PROCADSUAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa					
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso					
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Pessoas Idosas					
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos Ofertados aos Idosos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Idosos	Assistidos	Pessoas	30	50,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2059	Pessoas		A	50	25.000,00
Descrição: Atividades de Atendimento ao Idoso					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência					
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência					
Objetivo : Dar atendimetno aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências					
Justificativa : Melhorias ds Serviços Públicos Ofertados aos Portadores de Deficiências.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Pessoas Portadoras de Deficiências		Pessoas	110	125,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2058	Pessoas		A	125	33.000,00
Descrição: Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência					
Produto : Alunos Atendidos					

Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente					
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.					
Gerente :					
Público Alvo : População em situação de vulnerabiliade social					
Justificativa : Manter e melhorar o atendimento a criança e ao adolescente.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	50	65,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
5003	Pessoas			150	20.000,00
Descrição: Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
6001	Pessoas		A	65	171.000,00
Descrição: Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
6002	Pessoas		A	65	152.000,00
Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
6005	Pessoas		A	30	95.000,00
Descrição: Manutenção da Casa Lar					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
6007	Pessoas			120	29.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comèrcio e Fomento Agropecuário.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento a SICFA.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Procedimentos Internos		Outras Uni	100	130,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2063	Outras Unidades e Medidas		A	130	292.200,00
Descrição: Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores					
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	60	75,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1090	Pessoas			65	12.000,00
Descrição: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva					
Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2064	Pessoas		A	65	23.100,00
Descrição: Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores					
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	60	75,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1044	Unidade		P	6	20.800,00
Descrição: Ampliação da Patrulha Mecanizada					
Produto : Tratores					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1080	Pessoas		P	75	48.200,00
Descrição: Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2067	Pessoas		A	75	38.800,00
Descrição: Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2069	Pessoas		A	13	157.600,00
Descrição: Manutenção de Convênio com o COMAFEM					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2070	Pessoas		A	75	3.100,00
Descrição: Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0043 Incentivo a Indústria					

Objetivo : Apoiar e Fomentar a Instalação de novas Indústrias no Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Incentivo a Indústria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Instalação Industrial	Unidade	2	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1052	Pessoas	P	3	562.800,00

Descrição: Programa de Incentivo à Indústria

Produto : Pensionistas Atendidos

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0044 Incentivo ao Comércio

Objetivo : Implantar e Fomentar Políticas de Incentivo ao Comércio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Incentivo ao Comercio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2066	Pessoas	A	8	10.400,00

Descrição: Atividades de Incentivo ao Comércio

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0046 Proteção Ambiental

Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Proteção Ambiental.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Proteção Ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pontos	de Conservação Ambiental	Outras Uni	3	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2071	Pessoas	A	200	72.600,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2119	Outras Unidades e Medidas		5	90.000,00

Descrição: Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna

Objetivo : Administrar os Serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.

Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Acompanhamento dos Serviços da Dívida Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
73	Outras Unidades e Medidas		O	4	800.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Contratada					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
74	Outras Unidades e Medidas		O	4	50.700,00
Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
78	Outras Unidades e Medidas		O	4	40.000,00
Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais					
Objetivo : Operacionar e Executar os Encargos Gerais do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Encargos Gerais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Servidores do Município		Pessoas	280	280,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1033	Metros Quadrados		P	30	165.700,00
Descrição: Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1034	Outras Unidades e Medidas		P	13	15.600,00
Descrição: Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1035	Unidade		P	8	57.600,00
Descrição: Renovação e Ampliação da Frota Municipal					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2072	Pessoas		A	13	171.900,00
Descrição: Manutenção dos Encargos Gerais					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2076	Pessoas		A	33	611.700,00
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas					
Produto : Aposentados Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2077	Outras Unidades e Medidas		A	280	567.200,00
Descrição: Contribuição ao PASEP					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0006 Atividades da Administração					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Projetos Elaborados		Unidade	35	55,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	55	612.600,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em carência habitacional					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2091	Outras Unidades e Medidas		A	190	161.700,00
Descrição: Administração Geral da Secretaria de Habitação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0016 Reserva Patrimonial					
Objetivo : Manter a Reserva Patrimonial.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Reserva Patrimonial.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Deficit	Habitacional	Pessoas	30	45,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1008	Metros Quadrados		P	51	10.300,00
Descrição: Adquirir Imóveis para Habitação Popular					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em carência habitacional					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Deficit	Habitacional	Pessoas	30	45,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1011	Metros Quadrados		P	122	150.000,00
Descrição: Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1012	Metros Quadrados		P	74	15.400,00
Descrição: Melhoria das Condições de Habitabilidade					

Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1013	Pessoas	P	45	5.200,00
Descrição: Projeto de Regularização Fundiária				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1014	Outras Unidades e Medidas	P	1	26.200,00
Descrição: Plano Diretor Municipal				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1015	Metros Quadrados	P	45	11.200,00
Descrição: Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares				
Produto : Edificação Construída				
Total Geral :				**59.800.000,00**
Comentários				
-				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2025

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO**	**DESTINAÇÃO**	
ESPECIFICAÇÃO	**DR**			**ATIVIDADE**	**AÇÃO**	**VALOR**
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	576.000,00	0.073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	800.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.300,00	0.074	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	50.700,00
				0.078	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	40.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.700,00			
				1.003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	12.000,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e d	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	49.600,00	1.004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e D	343.600,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e d	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.400,00	1.005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e A	48.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas P	157.400,00
				1.007	Urbanização e Paisagismo	32.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	140.000,00			
				1.008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.300,00
CONVÊNIO FUNASA Nº 83/2020 SIST. DE A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	28.400,00
CONVÊNIO FUNASA Nº 83/2020 SIST. DE A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	14.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	800.000,00	1.011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	150.000,00
				1.012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	15.400,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.100,00			
				1.013	Projeto de Regularização Fundiária	5.200,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.900,00	1.014	Plano Diretor Municipal	26.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	56.000,00	1.015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	11.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	744.000,00	1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.179.050,00
				1.017	Recuperação da Pavimentação Urbana	745.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				1.018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	41.000,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	28.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	171.000,00	1.020	Combate à Erosão Urbana	33.000,00
Outras Transferências decorrentes de Compensaç	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	0,00
				1.022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	6.000,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				1.023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	6.000,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				1.024	Construção e Recuperação de Pontes	27.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	1.025	Readequação de Estradas Vicinais	30.700,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	36.000,00	1.026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	22.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	308.000,00	1.027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	53.100,00
				1.028	Reforma da Casa da Cultura	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			

				1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	103.900,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	108.000,00	1.031	Reequipamento das Unidades de Saúde	473.900,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	92.800,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Munici	165.700,00
				1.034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	15.600,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				1.035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	57.600,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	20.800,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.052	Programa de Incentivo à Indústria	562.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	198.800,00
				1.054	Melhoria da Frota da Saúde	841.600,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				1.059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	36.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	250.300,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	200.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcã	138.600,00
				1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio a	48.200,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	0,00
				1.084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa E	22.400,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				1.085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artes	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas	12.000,00
Transferências de Recursos Destinados a Progra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00	1.091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	10.400,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.092	Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	0,00
				1.093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	45.900,00
Transferências de Recursos Destinados a Progra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	62.700,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.095	Ações Socioassistenciais COVID-19	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.097	Construção de Garagem para Veículos da Secretaria de Saúde	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.098	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	2.650.000,00
				2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	641.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.004	Unidade de Controle Interno	101.200,00
Outras Transferências de Convênios dos Estado	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	52.700,00
Outras Transferências de Convênios dos Estado	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	1.027.300,00
Outras Transferências de Convênios dos Estado	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Ju	348.500,00
				2.009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	89.200,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e En	612.600,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanç	67.200,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	524.100,00
Outras Transferências De Recursos da União e d	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	520.500,00
				2.014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	169.800,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.015	Administração dos Passivos Judiciais	240.800,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbani	1.169.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.568.900,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Log	445.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	7.200.000,00	2.019	Administração Geral dos Distritos	118.800,00
				2.020	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500.000,00			
				2.021	Manutenção do Terminal Rodoviário	56.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.022	Manutenção da Limpeza Pública	1.038.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	400.000,00	2.023	Manutenção do Aterro Sanitário	214.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	400.000,00	2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	835.800,00
				2.025	Manutenção do Parque de Máquinas	436.300,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Intern	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000.000,00			
				2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	1.253.500,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O R	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	4.817.200,00

Multas e Juros de Mora de Amortização de Fin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	1.167.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	1.461.900,00
				2.031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	723.100,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00			
				2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	1.208.500,00
COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	26.000,00	2.033	Manutenção da Pré-Escola	92.100,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	43.000,00	2.034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	22.600,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	21.000,00	2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	28.400,00
				2.036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	300.300,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.395.000,00			
				2.037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativ	120.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	35.000,00			
				2.038	Manutenção da Secretaria de Saúde	216.750,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	84.000,00	2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família	402.700,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	450.000,00	2.040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	754.300,00
						0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	750.000,00	2.041	Programa de Combate às Carências Nutricionais	
				2.042	Manutenção da Medicação Básica	408.200,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.800.000,00			
				2.043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.828.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.635.000,00	2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	2.455.800,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.725.000,00	2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	4.018.600,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.540.000,00	2.046	Apoio à Gestante	10.400,00
				2.047	Programas e Campanhas de Vacinação	14.500,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	84.000,00			
				2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	1.041.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.049	Programa de Assistência Odontológica	836.800,00
Bloco da Gestão do SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	2.050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	315.000,00
Bloco da Proteção Social Básica	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	2.051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	653.800,00
				2.052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	5.200,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média Com	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00			
				2.058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.060	Atividades de Combate à Pobreza	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assis	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE RE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00
				2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Ag	292.200,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a I	23.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.066	Atividades de Incentivo ao Comércio	10.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio a	38.800,00
				2.069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	157.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Priv	3.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	72.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.072	Manutenção dos Encargos Gerais	171.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.076	Encargos com Inativos e Pensionistas	611.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.077	Contribuição ao PASEP	567.200,00
				2.084	Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	248.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	650.000,00			
				2.085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	51.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	220.000,00	2.089	Benefícios Eventuais	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	350.000,00	2.090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	4.127.100,00
				2.091	Administração Geral da Secretaria de Habitação	161.700,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00			
				2.093	Participação no CIS - SAMU	224.100,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	31.500,00	2.094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	47.100,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	52.500,00	2.096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde d	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	126.000,00	2.097	Manutenção do Programa PAS	0,00
				2.098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência S	0,00

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	312.500,00			
				2.099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	21.600,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	937.500,00	2.100	Serviços da Proteção Social Básica	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000.000,00	2.101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000.000,00	2.102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00
				2.103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	11.000.000,00			
				2.104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e d	0,00
Outros Serviços - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.000,00			
				2.105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	228.000,00
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Prin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	23.000,00	2.106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	434.700,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.107	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo a	18.300,00
						108.100,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal	
				2.109	Manutenção da Capela Mortuária	12.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.000,00			
				2.110	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Art	15.400,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	2.111	Manutenção da Casa da Cultura	23.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	2.112	Educação Especial - FUNDEB 30%	312.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	80.000,00	2.113	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná	387.500,00
				2.114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	460.800,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.800.000,00			
				2.115	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	80.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	2.116	Manutenção da Cozinha Central	78.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	2.117	Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	30.300,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	2.118	Manutenção do Portal de Entrada do Município	40.000,00
				2.119	Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	90.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00			
				2.120	Gestão Administrativa do FMAS	314.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00	2.121	Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)	30.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	45.000,00	2.122	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Únic	49.600,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.000,00	2.123	Bloco da Proteção Social Básica	644.000,00
				2.124	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	229.200,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	180.000,00			
				2.125	Gestão de Benefícios Eventuais	22.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	2.126	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Soci	9.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	2.127	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência S	30.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00	2.128	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	27.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	127.500,00	2.129	PROCADSUAS	12.400,00
				5.003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	20.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	212.500,00			
				6.001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	171.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	510.000,00	6.002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adol	152.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	6.005	Manutenção da Casa Lar	95.000,00
						29.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	6.007	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e d	
				9.999	Reserva de Contigencias	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00			
					Total :	**57.010.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	115.000,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE RE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.000,00			
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	170.000,00			
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	138.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	17.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	77.000,00			
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	45.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	42.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.358.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
CONVÊNIO FUNASA Nº 936112/2022 - EDU	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 10828	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
MEC/FNDE-AMPLIAÇÃO ESCOLA ANIBAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.800.000,00			
MEC/FNDE-CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
CONVÊNIO MAPA Nº 918895/2021 (IMPL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	600.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.500,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	7.500,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	18.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	210.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	350.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	840.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	90.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	360.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	225.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	375.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	900.000,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.300,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.500,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.200,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	480.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.200,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-2.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-4.800,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-28.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-600.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-2.180.000,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-42.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-4.000.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-2.250,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-3.750,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-9.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
		Total:	**59.800.000,00**			
Comentários						

-

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CB935772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 814/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 814/2024

LEI N°. 814/2024

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA – Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

L E I

Art. 1º - Fica alterado no Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2022 a 2025, objeto da Lei nº. 566 de 27/12/2021, os projetos/atividades representados nas Ações que compõem o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
PPA 2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL												
Programa : 0001 Ações Legislativas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1002 Modernização dos Serviços Administrativos	Outras Unidades	P	20	64.000,00	20	192.000,00	25	240.000,00	25	312.000,00	90	808.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001 Manutenção das Atividades Legislativas	Pessoas	A	50	1.336.000,00	55	1.683.000,00	60	1.960.000,00	65	2.128.000,00	230	7.107.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1001 Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores	Metros Quadrad		1	300.000,00	1	125.000,00	1	250.000,00	1	350.000,00	4	1.025.000,00
Sub Total Programa :				**1.700.000,00**		**2.000.000,00**		**2.450.000,00**		**2.790.000,00**		**8.940.000,00**
Sub Orgão Unidade :				**1.700.000,00**		**2.000.000,00**		**2.450.000,00**		**2.790.000,00**		**8.940.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO												
Programa : 0002 Administração Geral do Município												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades	A	160	572.550,00	170	602.000,00	180	613.720,00	190	641.400,00	700	2.429.670,00
Sub Total Programa :				**572.550,00**		**602.000,00**		**613.720,00**		**641.400,00**		**2.429.670,00**

Sub Orgão Unidade :				**572.550,00**		**602.000,00**		**613.720,00**		**641.400,00**		**2.429.670,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 003 CONTROLE INTERNO												
Programa : 0003 Controle Interno												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004 Unidade de Controle Interno	Outras Unidades	A	50	77.500,00	50	94.500,00	60	99.435,00	60	101.200,00	220	372.635,00
Sub Total Programa :				**77.500,00**		**94.500,00**		**99.435,00**		**101.200,00**		**372.635,00**
Sub Orgão Unidade :				**77.500,00**		**94.500,00**		**99.435,00**		**101.200,00**		**372.635,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 005 JUNTA MILITAR												
Programa : 0005 Junta Militar												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar	Outras Unidades	A	100	41.750,00	110	51.130,00	120	52.663,90	130	52.700,00	460	198.243,90
Sub Total Programa :				**41.750,00**		**51.130,00**		**52.663,90**		**52.700,00**		**198.243,90**
Sub Orgão Unidade :				**41.750,00**		**51.130,00**		**52.663,90**		**52.700,00**		**198.243,90**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Programa : 0006 Atividades da Administração												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2007 Manutenção das Atividades Administrativas	Outras Unidades	A	160	967.100,00	170	731.100,00	180	753.033,00	190	1.027.300,00	700	3.478.533,00
Sub Total Programa :				**967.100,00**		**731.100,00**		**753.033,00**		**1.027.300,00**		**3.478.533,00**
Sub Orgão Unidade :				**967.100,00**		**731.100,00**		**753.033,00**		**1.027.300,00**		**3.478.533,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA												
Programa : 0006 Atividades da Administração												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2008 Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	Outras Unidades	A	30	199.200,00	35	265.700,00	40	273.671,00	45	348.500,00	150	1.087.071,00
Sub Total Programa :				**199.200,00**		**265.700,00**		**273.671,00**		**348.500,00**		**1.087.071,00**
Sub Orgão Unidade :				**199.200,00**		**265.700,00**		**273.671,00**		**348.500,00**		**1.087.071,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL												
Programa : 0006 Atividades da Administração												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	Outras Unidades	A	300	105.325,00	310	83.000,00	320	85.490,00	330	89.200,00	1.260	363.015,00
Sub Total Programa :				**105.325,00**		**83.000,00**		**85.490,00**		**89.200,00**		**363.015,00**
Sub Orgão Unidade :				**105.325,00**		**83.000,00**		**85.490,00**		**89.200,00**		**363.015,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011 Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	Outras Unidades	A	50	81.200,00	55	66.500,00	60	68.495,00	65	67.200,00	230	283.395,00
Sub Total Programa :				**81.200,00**		**66.500,00**		**68.495,00**		**67.200,00**		**283.395,00**

Programa : 0009 Passivos Judiciais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2015 Administração dos Passivos Judiciais	Outras Unidades	A	3	460.000,00	3	385.000,00	4	461.200,00	5	240.800,00	15	1.547.000,00
Sub Total Programa :				**460.000,00**		**385.000,00**		**461.200,00**		**240.800,00**		**1.547.000,00**

Programa : 9999 Reserva de Contigencia

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999 Reserva de Contigencias	Outras Unidades	P	1	450.000,00	1	600.000,00	1	550.000,00	1	600.000,00	4	2.200.000,00
Sub Total Programa :				**450.000,00**		**600.000,00**		**550.000,00**		**600.000,00**		**2.200.000,00**
Sub Orgão Unidade :				**991.200,00**		**1.051.500,00**		**1.079.695,00**		**908.000,00**		**4.030.395,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2012 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	Outras Unidades	A	100	379.800,00	100	478.800,00	100	493.164,00	100	524.100,00	400	1.875.864,00
Sub Total Programa :				**379.800,00**		**478.800,00**		**493.164,00**		**524.100,00**		**1.875.864,00**
Sub Orgão Unidade :				**379.800,00**		**478.800,00**		**493.164,00**		**524.100,00**		**1.875.864,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013 Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	Outras Unidades	A	160	528.200,00	170	538.200,00	180	567.816,00	190	520.500,00	700	2.154.716,00
Sub Total Programa :				**528.200,00**		**538.200,00**		**567.816,00**		**520.500,00**		**2.154.716,00**
Sub Orgão Unidade :				**528.200,00**		**538.200,00**		**567.816,00**		**520.500,00**		**2.154.716,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2014 Manutenção das Atividades da Tesouraria	Outras Unidades	A	160	136.100,00	170	163.800,00	180	168.714,00	200	169.800,00	710	638.414,00
Sub Total Programa :				**136.100,00**		**163.800,00**		**168.714,00**		**169.800,00**		**638.414,00**
Sub Orgão Unidade :				**136.100,00**		**163.800,00**		**168.714,00**		**169.800,00**		**638.414,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS

Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1003 Modernização e Automação de Atividades Financeiras	Outras Unidades	P	25	45.000,00	30	15.000,00	35	15.450,00	40	12.000,00	130	87.450,00
Sub Total Programa :				**45.000,00**		**15.000,00**		**15.450,00**		**12.000,00**		**87.450,00**
Sub Orgão Unidade :				**45.000,00**		**15.000,00**		**15.450,00**		**12.000,00**		**87.450,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU												
Programa : 0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2016 Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Outras Unidades	A	160	841.100,00	170	921.100,00	180	948.733,00	190	1.169.500,00	700	3.880.433,00
Sub Total Programa :				**841.100,00**		**921.100,00**		**948.733,00**		**1.169.500,00**		**3.880.433,00**
Programa : 0013 Iluminação Pública												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1004 Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	Pessoas	P	100	275.000,00	105	270.000,00	110	343.900,00	120	343.600,00	435	1.232.500,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Pessoas	A	400	1.039.000,00	400	1.059.000,00	400	1.282.880,00	8.000	1.568.900,00	9.200	4.949.780,00
Sub Total Programa :				**1.314.000,00**		**1.329.000,00**		**1.626.780,00**		**1.912.500,00**		**6.182.280,00**
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1005 Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	Unidade	P	10	19.500,00	11	27.500,00	12	53.175,00	15	48.300,00	48	148.475,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1006 Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais	Metros Lineares	P	150	61.200,00	160	65.200,00	180	67.156,00	200	157.400,00	690	350.956,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1007 Urbanização e Paisagismo	Pessoas	P	100	35.000,00	120	70.000,00	130	72.100,00	150	32.600,00	500	209.700,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2118 Manutenção do Portal de Entrada do Município	Outras Unidades		0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00	1	40.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018 Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	Pessoas	A	5	132.200,00	5	325.700,00	6	335.471,00	8.000	445.100,00	8.016	1.238.471,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1063 Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Sub Total Programa :				**247.900,00**		**488.400,00**		**527.902,00**		**723.400,00**		**1.987.602,00**
Programa : 0015 Administração Distrital												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2019 Administração Geral dos Distritos	Pessoas	A	160	133.000,00	170	120.000,00	180	123.600,00	190	118.800,00	700	495.400,00
Sub Total Programa :				**133.000,00**		**120.000,00**		**123.600,00**		**118.800,00**		**495.400,00**
Programa : 0017 Serviços Funerários												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1009 Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	Pessoas	P	100	29.560,00	105	21.560,00	110	22.206,80	115	28.400,00	430	101.726,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1010 Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	P	100	13.000,00	105	14.000,00	110	14.420,00	115	14.200,00	430	55.620,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2020 Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	Pessoas	A	100	52.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	52.300,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108 Manutenção do Cemitério Municpal	Pessoas		100	63.000,00	105	90.000,00	110	92.700,00	115	108.100,00	430	353.800,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2109 Manutenção da Capela Mortuária	Pessoas		100	10.000,00	105	12.000,00	110	12.360,00	115	12.400,00	430	46.760,00
Sub Total Programa :				**167.860,00**		**137.560,00**		**141.686,80**		**163.100,00**		**610.206,80**
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1098 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	500	2.650.000,00	500	2.650.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1016 Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadrad	P	25.295	2.754.565,00	17.073	7.117.000,00	17.930	1.188.560,00	18.823	1.179.050,00	79.121	12.239.175,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1017 Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadrad	P	13.216	779.550,00	13.650	711.400,00	4.145	762.370,00	4.353	745.050,00	35.364	2.998.370,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1018 Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	Metros Quadrad	P	705	39.000,00	740	39.000,00	757	38.940,00	792	41.000,00	2.994	157.940,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

1019 Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	P	50	33.500,00	51	22.500,00	52	22.905,00	55	28.100,00	208	107.005,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1020 Combate à Erosão Urbana	Metros Lineares	P	150	45.000,00	155	40.000,00	160	41.200,00	165	33.000,00	630	159.200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021 Manutenção do Terminal Rodoviário	Pessoas	A	10.000	33.300,00	11.000	50.500,00	12.000	52.015,00	500	56.700,00	33.500	192.515,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2105 Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	Metros Quadrad		2.500	151.000,00	2.600	206.000,00	2.700	212.180,00	2.800	228.000,00	10.600	797.180,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1065 Reforma do Terminal Rodoviário	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**3.835.915,00**		**8.186.400,00**		**2.318.170,00**		**4.960.900,00**		**19.301.385,00**
Programa : 0020 Limpeza Pública												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1053 Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Metros Quadrad	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	13.000	198.800,00	13.000	198.800,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022 Manutenção da Limpeza Pública	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8.000	1.038.200,00	8.000	1.038.200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023 Manutenção do Aterro Sanitário	Metros Quadrad	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	13.000	214.000,00	13.000	214.000,00
Sub Total Programa :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**1.451.000,00**		**1.451.000,00**
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1022 Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.000,00	6	8.240,00	6	6.000,00	22	30.240,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1023 Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.000,00	6	8.240,00	6	6.000,00	22	30.240,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1093 Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	Unidade		100	40.000,00	100	38.000,00	100	39.140,00	100	45.900,00	400	163.040,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Sub Total Programa :				**56.000,00**		**54.000,00**		**55.620,00**		**57.900,00**		**223.520,00**
Programa : 0022 Estradas Municipais												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1024 Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadrad	P	90	40.000,00	92	33.000,00	96	33.990,00	101	27.600,00	379	134.590,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1025 Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadrado	P	76.000	38.000,00	79.800	36.000,00	83.790	37.080,00	87.982	30.700,00	327.57	141.780,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1059 Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	P	10	80.000,00	11	50.000,00	12	51.500,00	13	36.800,00	46	218.300,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2024 Manutenção de Estradas Vicinais	Metros Quadrad	A	200	732.000,00	210	621.000,00	220	639.630,00	30.000	835.800,00	30.630	2.828.430,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025 Manutenção do Parque de Máquinas	Pessoas	A	10	450.000,00	11	420.000,00	12	571.600,00	200	436.300,00	233	1.877.900,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1087 Construção da Garagem Municipal	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**1.340.000,00**		**1.160.000,00**		**1.333.800,00**		**1.367.200,00**		**5.201.000,00**
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1084 Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	Metros Quadrad		30	30.000,00	0	30.000,00	0	30.900,00	4.090	22.400,00	4.120	113.300,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1085 Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	Metros Quadrad		15	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	15.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2110 Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	Pessoas		105	15.000,00	110	15.000,00	115	15.450,00	120	15.400,00	450	60.850,00
Sub Total Programa :				**60.000,00**		**45.000,00**		**46.350,00**		**37.800,00**		**189.150,00**
Sub Orgão Unidade :				**7.995.775,00**		**12.441.460,00**		**7.122.641,80**		**11.962.100,00**		**39.521.976,80**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
Programa : 0020 Limpeza Pública												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

1021 Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	Pessoas	P	10.000	32.700,00	11.000	28.700,00	12.000	29.561,00	0	0,00	33.000	90.961,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1053 Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Metros Quadrad	P	100	133.000,00	101	130.000,00	102	133.900,00	0	0,00	303	396.900,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022 Manutenção da Limpeza Pública	Pessoas	A	10.000	840.140,00	11.000	827.140,00	12.000	944.724,20	0	0,00	33.000	2.612.004,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023 Manutenção do Aterro Sanitário	Metros Quadrad	A	1	130.500,00	1	121.500,00	1	125.145,00	0	0,00	3	377.145,00
Sub Total Programa :				**1.136.340,00**		**1.107.340,00**		**1.233.330,20**		**0,00**		**3.477.010,20**
Programa : 0046 Proteção Ambiental												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2071 Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	Pessoas	A	100	120.500,00	105	120.000,00	110	96.395,00	0	0,00	315	336.895,00
Sub Total Programa :				**120.500,00**		**120.000,00**		**96.395,00**		**0,00**		**336.895,00**
Sub Orgão Unidade :				**1.256.840,00**		**1.227.340,00**		**1.329.725,20**		**0,00**		**3.813.905,20**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1026 Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	P	5	35.000,00	5	17.000,00	6	17.510,00	6	22.850,00	22	92.360,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2026 Administração Geral da Secretaria de Educação	Pessoas	A	850	482.500,00	870	930.000,00	900	1.122.120,00	920	1.253.500,00	3.540	3.788.120,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1092 Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	Metros Quadrad		150	67.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	67.500,00
Sub Total Programa :				**585.000,00**		**947.000,00**		**1.139.630,00**		**1.276.350,00**		**3.947.980,00**
Programa : 0024 Ensino Fundamental												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2031 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Pessoas	A	549	120.000,00	565	338.000,00	580	500.000,00	595	723.100,00	2.289	1.681.100,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114 Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Pessoas		229	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	229	60.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115 Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	Pessoas		211	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	211	60.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1027 Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	P	115	50.000,00	120	50.000,00	125	51.500,00	130	53.100,00	490	204.600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1076 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	Metros Quadrad	P	71	141.000,00	80	6.736.000,00	62	179.220,00	80	200.200,00	293	7.256.420,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Pessoas	A	850	2.683.150,00	870	3.521.400,00	900	3.847.768,00	920	4.817.200,00	3.540	14.869.518,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2029 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	Pessoas	A	850	918.655,00	870	818.500,00	900	862.875,00	920	1.167.000,00	3.540	3.767.030,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2030 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Pessoas	A	115	963.095,00	120	1.117.500,00	125	1.151.705,00	130	1.461.900,00	490	4.694.200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2116 Manutenção da Cozinha Central	Pessoas		0	0,00	565	20.000,00	580	20.600,00	595	78.500,00	1.740	119.100,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2117 Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	Pessoas		0	0,00	0	0,00	50	30.000,00	55	30.300,00	105	60.300,00
Sub Total Programa :				**4.995.900,00**		**12.601.400,00**		**6.643.668,00**		**8.531.300,00**		**32.772.268,00**
Programa : 0025 Educação Infantil												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114 Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Pessoas		0	0,00	240	132.000,00	250	240.000,00	260	460.800,00	750	832.800,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115 Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	Pessoas		0	0,00	220	100.000,00	230	150.000,00	240	80.000,00	690	330.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

1077 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	Metros Quadrad	P	77	143.500,00	197	121.000,00	69	124.630,00	73	138.600,00	416	527.730,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	Pessoas	A	110	960.500,00	115	887.000,00	120	986.495,00	125	1.208.500,00	470	4.042.495,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2033 Manutenção da Pré-Escola	Pessoas	A	110	70.000,00	115	90.000,00	120	92.700,00	125	92.100,00	470	344.800,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2084 Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	Pessoas	A	30	254.000,00	31	237.000,00	32	244.110,00	35	248.500,00	128	983.610,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2090 Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	Pessoas	A	110	1.783.600,00	115	2.961.000,00	120	3.052.500,00	125	4.127.100,00	470	11.924.200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2106 Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	Pessoas		110	549.400,00	115	444.400,00	120	457.732,00	125	434.700,00	470	1.886.232,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Sub Total Programa :				**3.761.000,00**		**4.972.400,00**		**5.348.167,00**		**6.790.300,00**		**20.871.867,00**
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2085 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	Pessoas	A	10	4.000,00	11	4.000,00	12	4.120,00	13	4.000,00	46	16.120,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Pessoas	A	30	30.000,00	32	26.000,00	33	26.780,00	35	22.600,00	130	105.380,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2099 Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	Pessoas		1	30.000,00	1	24.745,00	1	25.487,35	1	21.600,00	4	101.832,35
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2086 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	Pessoas	A	5	36.000,00	6	91.000,00	7	93.730,00	8	51.800,00	26	272.530,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2112 Educação Especial - FUNDEB 30%	Pessoas		7	300.000,00	7	300.000,00	7	309.000,00	7	312.000,00	28	1.221.000,00
Sub Total Programa :				**400.000,00**		**445.745,00**		**459.117,35**		**412.000,00**		**1.716.862,35**
Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1028 Reforma da Casa da Cultura	Metros Quadrad	P	23	23.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	23	23.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2035 Desenvolvimento das Atividades Culturais	Pessoas	A	30	52.000,00	32	52.000,00	33	53.560,00	35	28.400,00	130	185.960,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2094 Manutenção da Biblioteca Cidadã	Pessoas	A	30	33.000,00	32	44.000,00	33	45.320,00	35	47.100,00	130	169.420,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1086 Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2111 Manutenção da Casa da Cultura	Pessoas		120	24.000,00	125	23.000,00	130	23.690,00	150	23.500,00	525	94.190,00
Sub Total Programa :				**132.000,00**		**119.000,00**		**122.570,00**		**99.000,00**		**472.570,00**
Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1030 Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadrad	P	43	53.000,00	88	63.000,00	43	64.890,00	43	103.900,00	217	284.790,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036 Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	Pessoas	A	700	167.000,00	750	238.000,00	800	265.140,00	850	300.300,00	3.100	970.440,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1075 Construção de uma Quadra Esportiva	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1091 Construção de Unidades Esportivas e Anexos	Metros Quadrad		300	10.000,00	320	10.000,00	330	10.300,00	350	10.400,00	1.300	40.700,00
Sub Total Programa :				**230.000,00**		**311.000,00**		**340.330,00**		**414.600,00**		**1.295.930,00**
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037 Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	Pessoas	A	1.000	110.000,00	1.100	160.000,00	1.200	164.800,00	1.300	120.000,00	4.600	554.800,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2107 Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	Pessoas		1.100	57.700,00	1.200	17.800,00	1.300	18.334,00	1.500	18.300,00	5.100	112.134,00
Sub Total Programa :				**167.700,00**		**177.800,00**		**183.134,00**		**138.300,00**		**666.934,00**
Sub Orgão Unidade :				**10.271.600,00**		**19.574.345,00**		**14.236.616,35**		**17.661.850,00**		**61.744.411,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038 Manutenção da Secretaria de Saúde	Outras Unidades	A	1	310.000,00	1	181.000,00	1	186.430,00	1	216.750,00	4	894.180,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1031 Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	P	20	330.000,00	25	330.000,00	30	339.900,00	40	473.900,00	115	1.473.800,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1032 Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	Metros Quadrad	P	100	125.000,00	100	210.000,00	100	222.300,00	100	92.800,00	400	650.100,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1054 Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	P	5	780.000,00	6	765.000,00	7	732.950,00	8	841.600,00	26	3.119.550,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1074 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Pessoas	P	1.200	100.000,00	1.250	100.000,00	1.300	103.000,00	1.350	250.300,00	5.100	553.300,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1081 Estruturação da Gestão de Política de Saúde	Pessoas	P	5.500	116.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5.500	116.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039 Manutenção do Programa Saúde da Família	Pessoas	A	1.200	585.500,00	1.250	600.700,00	1.300	618.721,00	1.350	402.700,00	5.100	2.207.621,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2040 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Pessoas	A	1.200	614.000,00	1.250	818.000,00	1.300	842.540,00	1.350	754.300,00	5.100	3.028.840,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2042 Manutenção da Medicação Básica	Pessoas	A	5.500	240.756,00	5.600	276.756,00	5.700	334.158,68	5.800	408.200,00	22.600	1.259.870,68
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2043 Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas	A	1.100	454.000,00	1.200	895.050,00	1.250	1.653.822,50	1.300	2.828.000,00	4.850	5.830.872,50
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2044 PAB - Programa de Atenção Básica	Pessoas	A	5.500	3.053.000,00	5.600	2.031.600,00	5.700	2.190.254,00	5.800	2.455.800,00	22.600	9.730.654,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2095 Programa Mãe Paranaense	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2096 Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Pessoas		3	75.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	75.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2113 Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Pessoas		1.300	400.000,00	1.300	300.000,00	1.350	330.000,00	1.400	387.500,00	5.350	1.417.500,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1097 Construção de Garagem para Veículos da Secretaria de Saúde	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045 PAB - Unidade Pronto Atendimento	Pessoas	A	5.500	3.095.169,00	5.600	3.944.119,00	5.700	3.998.442,57	5.800	4.018.600,00	22.600	15.056.330,57
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2093 Participação no CIS - SAMU	Pessoas	A	500	202.000,00	600	169.000,00	700	228.560,00	800	224.100,00	2.600	823.660,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2041 Programa de Combate às Carências Nutricionais	Pessoas	A	200	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	3.000,00
Sub Total Programa :				**10.483.425,00**		**10.621.225,00**		**11.781.078,75**		**13.354.550,00**		**46.240.278,75**
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2046 Apoio à Gestante	Pessoas	A	120	10.000,00	130	10.000,00	140	10.300,00	150	10.400,00	540	40.700,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.400,00**		**40.700,00**
Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047 Programas e Campanhas de Vacinação	Pessoas	A	5.500	14.000,00	5.600	14.000,00	5.700	14.420,00	5.800	14.500,00	22.600	56.920,00
Sub Total Programa :				**14.000,00**		**14.000,00**		**14.420,00**		**14.500,00**		**56.920,00**
Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048 Programas de Atenção à Distância ao Doente	Pessoas	A	1.200	981.000,00	1.250	986.000,00	1.300	1.087.370,00	1.350	1.041.600,00	5.100	4.095.970,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												

Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Sub Total Programa :				**981.000,00**		**986.000,00**		**1.087.370,00**		**1.041.600,00**		**4.095.970,00**
Programa : 0034 Assistência Odontológica												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049 Programa de Assistência Odontológica	Pessoas	A	1.250	395.000,00	1.300	572.000,00	1.350	589.160,00	1.500	836.800,00	5.400	2.392.960,00
Sub Total Programa :				**395.000,00**		**572.000,00**		**589.160,00**		**836.800,00**		**2.392.960,00**
Programa : 0035 Vigilância Sanitária												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1094 Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas		50	102.000,00	50	65.000,00	40	66.950,00	30	62.700,00	170	296.650,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	Pessoas	A	185	118.500,00	190	106.500,00	195	109.695,00	200	315.000,00	770	649.695,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2051 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	Pessoas	A	185	147.200,00	190	516.200,00	195	508.770,00	200	653.800,00	770	1.825.970,00
Sub Total Programa :				**367.700,00**		**687.700,00**		**685.415,00**		**1.031.500,00**		**2.772.315,00**
Programa : 0036 Controle de Zoonoses												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052 Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	Pessoas	A	50	5.000,00	60	5.000,00	70	5.150,00	80	5.200,00	260	20.350,00
Sub Total Programa :				**5.000,00**		**5.000,00**		**5.150,00**		**5.200,00**		**20.350,00**
Sub Orgão Unidade :				**12.256.125,00**		**12.895.925,00**		**14.172.893,75**		**16.294.550,00**		**55.619.493,75**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	Pessoas	A	50	150.000,00	55	112.000,00	60	115.360,00	0	0,00	165	377.360,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Pessoas	A	50	134.800,00	55	136.500,00	60	140.595,00	0	0,00	165	411.895,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6004 Programa ProJovem Adolescente	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6005 Manutenção da Casa Lar	Pessoas	A	15	143.055,00	20	192.400,00	25	192.160,00	0	0,00	60	527.615,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6006 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	Pessoas		120	25.000,00	120	25.000,00	120	25.750,00	0	0,00	360	75.750,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	Pessoas		150	18.000,00	150	18.000,00	150	18.540,00	0	0,00	450	54.540,00
Sub Total Programa :				**470.855,00**		**483.900,00**		**492.405,00**		**0,00**		**1.447.160,00**
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2058 Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	Pessoas	A	110	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	110	10.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1088 Aquisição de Veículo APAE	Unidade		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**10.000,00**
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2059 Atividades de Atendimento ao Idoso	Pessoas	A	35	47.800,00	40	38.000,00	45	39.140,00	0	0,00	120	124.940,00
Sub Total Programa :				**47.800,00**		**38.000,00**		**39.140,00**		**0,00**		**124.940,00**
Programa : 0040 Combate à Pobreza												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2120 Gestão Administrativa do FMAS	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	314.000,00	150	314.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2121 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	30.000,00	150	30.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2122 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	49.600,00	150	49.600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2127 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	30.000,00	150	30.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2060 Atividades de Combate à Pobreza	Pessoas	A	160	37.000,00	160	29.000,00	150	29.870,00	0	0,00	470	95.870,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061 Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoas	A	160	200.200,00	160	204.204,00	150	210.330,12	0	0,00	470	614.734,12
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2062 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Pessoas	A	160	261.000,00	160	420.000,00	150	452.600,00	0	0,00	470	1.133.600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2089 Benefícios Eventuais	Pessoas	A	160	130.200,00	160	173.000,00	150	178.190,00	0	0,00	470	481.390,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1083 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Unidade		1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.150,00	0	0,00	3	15.150,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2097 Manutenção do Programa PAS	Pessoas		3	94.945,00	3	93.600,00	3	93.720,00	0	0,00	9	282.265,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2098 CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Pessoas		160	54.000,00	160	49.500,00	160	50.985,00	0	0,00	480	154.485,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2100 Serviços da Proteção Social Básica	Pessoas		100	200.000,00	110	150.000,00	120	150.000,00	0	0,00	330	500.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2102 Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Pessoas		100	70.000,00	110	50.000,00	130	51.500,00	0	0,00	340	171.500,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2104 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Pessoas		100	35.000,00	110	35.000,00	120	50.000,00	0	0,00	330	120.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2101 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoas		100	118.000,00	110	67.000,00	120	69.010,00	0	0,00	330	254.010,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2103 Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Pessoas		100	18.000,00	110	53.000,00	120	53.000,00	0	0,00	330	124.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1095 Ações Socioassistenciais COVID-19	Pessoas		10	20.000,00	10	19.000,00	10	19.570,00	0	0,00	30	58.570,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2123 Bloco da Proteção Social Básica	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	644.000,00	150	644.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2124 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	229.200,00	150	229.200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2125 Gestão de Benefícios Eventuais	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	22.000,00	150	22.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2126 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	9.000,00	150	9.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2128 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	27.000,00	150	27.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2129 PROCADSUAS	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	12.400,00	150	12.400,00
Sub Total Programa :				**1.243.345,00**		**1.348.304,00**		**1.413.925,12**		**1.367.200,00**		**5.372.774,12**
Sub Orgão Unidade :				**1.772.000,00**		**1.870.204,00**		**1.945.470,12**		**1.367.200,00**		**6.954.874,12**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S												
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	20.000,00	150	20.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	65	171.000,00	65	171.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	65	152.000,00	65	152.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6005 Manutenção da Casa Lar	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	30	95.000,00	30	95.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	120	29.000,00	120	29.000,00
Sub Total Programa :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**467.000,00**		**467.000,00**
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2058 Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	125	33.000,00	125	33.000,00
Sub Total Programa :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**33.000,00**		**33.000,00**
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059 Atividades de Atendimento ao Idoso	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	50	25.000,00	50	25.000,00
Sub Total Programa :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**25.000,00**		**25.000,00**
Sub Orgão Unidade :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**525.000,00**		**525.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA												
Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2063 Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	Outras Unidades	A	100	263.500,00	110	274.500,00	120	282.735,00	130	292.200,00	460	1.112.935,00
Sub Total Programa :				**263.500,00**		**274.500,00**		**282.735,00**		**292.200,00**		**1.112.935,00**
Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2064 Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	Pessoas	A	50	6.000,00	55	28.000,00	60	28.840,00	65	23.100,00	230	85.940,00
Sub Total Programa :				**6.000,00**		**28.000,00**		**28.840,00**		**23.100,00**		**85.940,00**
Programa : 0043 Incentivo a Indústria												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1052 Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	P	3	579.000,00	3	564.000,00	3	565.920,00	3	562.800,00	12	2.271.720,00
Sub Total Programa :				**579.000,00**		**564.000,00**		**565.920,00**		**562.800,00**		**2.271.720,00**
Programa : 0044 Incentivo ao Comércio												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2066 Atividades de Incentivo ao Comércio	Pessoas	A	5	10.000,00	6	10.000,00	7	10.300,00	8	10.400,00	26	40.700,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.400,00**		**40.700,00**
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1090 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	Pessoas		65	290.000,00	65	20.000,00	65	20.600,00	65	12.000,00	260	342.600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1044 Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	P	3	284.435,00	4	280.000,00	5	20.600,00	6	20.800,00	18	605.835,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1080 Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	P	60	61.000,00	65	55.000,00	70	56.650,00	75	48.200,00	270	220.850,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067 Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	A	60	41.000,00	65	190.000,00	70	44.290,00	75	38.800,00	270	314.090,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2068 Manutenção do Convênio com a EMATER	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2069 Manutenção de Convênio com o COMAFEM	Pessoas	A	10	165.000,00	11	137.000,00	12	184.935,00	13	157.600,00	46	644.535,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2070 Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	Pessoas	A	60	3.000,00	65	3.000,00	70	3.090,00	75	3.100,00	270	12.190,00
Sub Total Programa :				**844.435,00**		**685.000,00**		**330.165,00**		**280.500,00**		**2.140.100,00**
Sub Orgão Unidade :				**1.702.935,00**		**1.561.500,00**		**1.217.960,00**		**1.169.000,00**		**5.651.395,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
Programa : 0046 Proteção Ambiental												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2071 Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	72.600,00	200	72.600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2119 Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	Outras Unidades		0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	90.000,00	5	90.000,00
Sub Total Programa :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**162.600,00**		**162.600,00**
Sub Orgão Unidade :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**162.600,00**		**162.600,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS												
Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
73 Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Outras Unidades	O	4	900.000,00	4	743.000,00	4	1.000.000,00	4	800.000,00	16	3.443.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
74 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	Outras Unidades	O	4	100.000,00	4	45.000,00	4	46.350,00	4	50.700,00	16	242.050,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
75 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	Outras Unidades	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
78 Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	Outras Unidades	O	4	60.000,00	4	56.000,00	4	57.680,00	4	40.000,00	16	213.680,00
Sub Total Programa :				**1.060.000,00**		**844.000,00**		**1.104.030,00**		**890.700,00**		**3.898.730,00**
Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1033 Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	Metros Quadrad	P	40	60.000,00	40	393.000,00	30	147.290,00	30	165.700,00	140	765.990,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1034 Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	Outras Unidades	P	10	10.000,00	11	15.000,00	12	15.450,00	13	15.600,00	46	56.050,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1035 Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	P	5	80.000,00	6	60.000,00	7	61.800,00	8	57.600,00	26	259.400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2072 Manutenção dos Encargos Gerais	Pessoas	A	10	181.500,00	11	229.500,00	12	236.385,00	13	171.900,00	46	819.285,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2076 Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas	A	30	468.000,00	31	506.000,00	32	521.180,00	33	611.700,00	126	2.106.880,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2077 Contribuição ao PASEP	Outras Unidades	A	260	290.000,00	265	365.000,00	270	375.950,00	280	567.200,00	1.075	1.598.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Sub Total Programa :				**1.089.500,00**		**1.568.500,00**		**1.358.055,00**		**1.589.700,00**		**5.605.755,00**
Sub Orgão Unidade :				**2.149.500,00**		**2.412.500,00**		**2.462.085,00**		**2.480.400,00**		**9.504.485,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO												
Programa : 0006 Atividades da Administração												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010 Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	Outras Unidades	A	40	216.200,00	45	372.400,00	50	383.572,00	55	612.600,00	190	1.584.772,00
Sub Total Programa :				**216.200,00**		**372.400,00**		**383.572,00**		**612.600,00**		**1.584.772,00**
Programa : 0016 Reserva Patrimonial												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1008 Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadrad	P	50	10.000,00	50	10.000,00	51	10.300,00	51	10.300,00	202	40.600,00

Sub Total Programa :				**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.300,00**		**40.600,00**
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091 Administração Geral da Secretaria de Habitação	Outras Unidades	A	160	109.800,00	170	124.800,00	180	128.544,00	190	161.700,00	700	524.844,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1011 Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	Metros Quadrad	P	103	150.000,00	108	150.000,00	112	150.000,00	122	150.000,00	445	600.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1012 Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadrad	P	64	13.000,00	67	15.000,00	70	15.450,00	74	15.400,00	275	58.850,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1013 Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	P	30	5.000,00	35	5.000,00	40	5.150,00	45	5.200,00	150	20.350,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1014 Plano Diretor Municipal	Outras Unidades	P	1	110.000,00	1	53.796,00	1	55.409,88	1	26.200,00	4	245.405,88
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1015 Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	Metros Quadrad	P	30	11.000,00	35	11.000,00	40	11.330,00	45	11.200,00	150	44.530,00
Sub Total Programa :				**398.800,00**		**359.596,00**		**365.883,88**		**369.700,00**		**1.493.979,88**
Sub Orgão Unidade :				**625.000,00**		**741.996,00**		**759.755,88**		**992.600,00**		**3.119.351,88**
Total Geral :				**43.773.500,00**		**58.800.000,00**		**49.900.000,00**		**59.800.000,00**		**212.273.500,00**

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:12B28678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA													
00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	1.790.197,12	3.458.443,68	23.150.612,00
00100 - Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS													
Previsto	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	95.140,02	138.459,78	1.185.000,00
00551 - Compensacao entre Regime Previdenciario													
Previsto	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	112.360,00	1.348.320,00
00999 - Reserva de Contingencia													
Previsto	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	636.000,00
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA													
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	4.453.625,68	5.879.917,52	54.869.800,00
00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	2.601.000,00	17.000.000,00
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	327.034,88	400.766,32	3.998.150,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	316.469,16	373.089,24	3.854.250,00
00105 - Alienação de Ativos da Educação - E. C.													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
00107 - Salário Educação													
Previsto	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,26	1.300.000,00
00135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.110.958,33	1.576.458,37	13.797.000,00
00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C													

Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
00344 - Programa Saúde													
Previsto	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
00356 - Repasse Consamu - Estadual													
Previsto	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	40.750,00	280.000,00
00361 - Caps AD III Estadual													
Previsto	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	3.143,33	5.423,37	40.000,00
00362 - Caps AD III Federal													
Previsto	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	7.088,33	12.028,37	90.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	228.200,00	330.800,00	2.841.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA													
00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.													
Previsto	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,34	66.833,26	802.000,00
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,74	1.310.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública													
Previsto	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	256.868,33	280.048,37	3.105.600,00
00509 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,66	55.891,74	670.700,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,67	218.166,63	2.618.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE													
Previsto	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,26	280.000,00
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO													
Previsto	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.500,01	4.499,89	54.000,00
00965 - Educação em Tempo Integral													
Previsto	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.499,99	42.500,11	510.000,00
00999 - Reserva de Contingencia													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,26	205.000,00
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	32.625,00	391.500,00
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,63	131.000,00
01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.													
Previsto	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	103.950,00	206.550,00	1.350.000,00
01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	28.553,34	55.913,26	370.000,00
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,63	560.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA													
00001 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente													
Previsto	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	275.583,33	465.583,37	3.497.000,00
Total Geral													
Previsto	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	11.374.906,72	16.872.576,08	141.996.550,00
Data Emissão: 27/12/2024							**Hora de emissão:** 11h e 03m						

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0C6B485D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO COTAS DESPESAS

Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Cota Atualizada: Não													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	10.541.490,13	16.039.158,57	131.995.550,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	5.570.007,67	11.067.677,63	72.337.762,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.149,13	4.813.147,57	57.757.788,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.749,92	738.750,88	8.865.000,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.416,59	530.417,51	6.365.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,63	1.136.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,63	1.136.000,00
Total Cota de Despesa	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**11.374.906,72**	**16.872.576,08**	**141.996.550,00**
Data Emissão: 27/12/2024 **Hora de emissão:** 10h e 53m													

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A57C1873

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR DESTINATÁRIO

Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2025 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	7.553,04	41.972,43	88.277,87	198.668,85	889.625,07	125.563,37	115.410,59	110.803,49	94.311,71	83.387,04	21.429,82	22.996,72	1.800.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	4.531,95	25.183,76	52.967,03	119.201,37	533.773,64	75.338,04	69.246,37	66.482,13	56.587,13	50.032,37	12.858,05	13.798,16	1.080.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	1.888,20	10.492,98	22.069,33	49.667,19	222.406,84	31.390,83	28.852,64	27.700,87	23.577,89	20.846,69	5.357,40	5.749,14	450.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	1.132,89	6.295,69	13.241,51	29.800,29	133.444,59	18.834,50	17.311,58	16.620,49	14.146,69	12.507,98	3.214,37	3.449,42	270.000,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	440,04	31,47	30,68	46,60	1.425,04	1.676,62	2.468,82	2.444,16	1.871,20	1.832,21	2.563,39	3.169,77	18.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	264,08	18,92	18,44	27,96	855,00	1.006,19	1.481,30	1.466,48	1.122,77	1.099,44	1.537,89	1.901,53	10.800,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													

Previsto	109,99	7,85	7,66	11,65	356,26	419,05	617,22	611,05	467,77	458,01	640,91	792,58	4.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	65,97	4,70	4,58	6,99	213,78	251,38	370,30	366,63	280,66	274,76	384,59	475,66	2.700,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	28.718,87	18.715,44	23.765,08	22.166,67	36.232,83	27.584,96	25.598,62	64.937,84	38.964,48	37.204,99	43.789,79	52.320,43	420.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	17.231,35	11.229,32	14.259,11	13.300,06	21.739,69	16.551,04	15.359,25	38.962,59	23.378,69	22.323,01	26.273,80	31.392,09	252.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	7.179,71	4.678,84	5.941,24	5.541,65	9.058,20	6.896,22	6.399,62	16.234,51	9.741,11	9.301,23	10.947,48	13.080,19	105.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	4.307,81	2.807,28	3.564,73	3.324,96	5.434,94	4.137,70	3.839,75	9.740,74	5.844,68	5.580,75	6.568,51	7.848,15	63.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	11.336,26	8.220,38	10.118,71	9.763,62	16.559,23	13.755,89	11.410,10	16.968,90	11.159,69	11.722,92	9.975,14	12.009,16	143.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	6.801,74	4.932,29	6.071,30	5.858,28	9.935,39	8.253,49	6.846,11	10.181,19	6.695,89	7.033,80	5.985,14	7.205,38	85.800,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	2.834,08	2.055,09	2.529,64	2.440,86	4.139,84	3.438,99	2.852,51	4.242,29	2.789,89	2.930,72	2.493,76	3.002,33	35.750,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	1.700,44	1.233,00	1.517,77	1.464,48	2.484,00	2.063,41	1.711,48	2.545,42	1.673,91	1.758,40	1.496,24	1.801,45	21.450,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	154.409,82	52.715,47	60.409,90	102.962,51	189.669,51	88.267,00	124.689,15	571.925,79	160.974,97	66.416,95	169.689,30	57.869,63	1.800.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	92.645,88	31.629,28	36.245,95	61.777,51	113.801,72	52.960,20	74.813,50	343.155,44	96.585,00	39.850,17	101.813,58	34.721,77	1.080.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	38.602,46	13.178,87	15.102,47	25.740,63	47.417,37	22.066,75	31.172,28	142.981,46	40.243,73	16.604,24	42.422,32	14.467,42	450.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	23.161,48	7.907,32	9.061,48	15.444,37	28.450,42	13.240,05	18.703,37	85.788,89	24.146,24	9.962,54	25.453,40	8.680,44	270.000,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	35.193,29	102.783,26	120.380,83	76.694,60	113.395,10	83.650,53	149.154,11	114.409,05	115.778,83	77.911,47	148.543,44	182.105,49	1.320.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	21.115,98	61.669,95	72.228,50	46.016,76	68.037,05	50.190,32	89.492,46	68.645,44	69.467,29	46.746,88	89.126,07	109.263,30	792.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	8.798,32	25.695,82	30.095,21	19.173,65	28.348,78	20.912,63	37.288,53	28.602,26	28.944,71	19.477,87	37.135,86	45.526,36	330.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	5.278,99	15.417,49	18.057,12	11.504,19	17.009,27	12.547,58	22.373,12	17.161,35	17.366,83	11.686,72	22.281,51	27.315,83	198.000,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	2.682,36	19.943,95	15.666,33	87.463,28	13.188,49	16.393,56	12.770,99	5.445,98	16.932,71	14.656,79	10.004,02	14.851,54	230.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	1.609,41	11.966,37	9.399,80	52.477,96	7.913,10	9.836,14	7.662,59	3.267,59	10.159,62	8.794,07	6.002,42	8.910,93	138.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	670,60	4.985,99	3.916,58	21.865,82	3.297,12	4.098,39	3.192,75	1.361,49	4.233,18	3.664,20	2.501,00	3.712,88	57.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	402,35	2.991,59	2.349,95	13.119,50	1.978,27	2.459,03	1.915,65	816,90	2.539,91	2.198,52	1.500,60	2.227,73	34.500,00
Conta: 4111303410101000000 - EXECUTIVO MUNICIPAL - OUTROS													
Previsto	93.390,40	190.696,97	308.984,81	208.088,07	356.844,72	209.370,25	280.870,59	344.660,38	216.632,89	383.422,66	219.818,73	587.219,53	3.400.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	56.034,25	114.418,18	185.390,89	124.852,85	214.106,86	125.622,17	168.522,35	206.796,22	129.979,75	230.053,57	131.891,23	352.331,68	2.040.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	23.347,59	47.674,25	77.246,20	52.022,02	89.211,16	52.342,55	70.217,65	86.165,09	54.158,22	95.855,68	54.954,68	146.804,91	850.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	14.008,56	28.604,54	46.347,72	31.213,20	53.526,70	31.405,53	42.130,59	51.699,07	32.494,92	57.513,41	32.972,82	88.082,94	510.000,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	223.263,69	207.518,04	214.354,22	204.967,07	274.399,82	236.671,98	273.715,18	271.077,60	237.025,24	235.435,74	218.272,12	203.299,30	2.800.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	133.958,23	124.510,82	128.612,61	122.980,29	164.639,87	142.003,17	164.229,03	162.646,54	142.215,14	141.261,48	130.963,27	121.979,55	1.680.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	55.815,91	51.879,49	53.588,52	51.241,74	68.599,97	59.168,02	68.428,83	67.769,42	59.256,30	58.858,92	54.568,03	50.824,85	700.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	33.489,55	31.127,73	32.153,09	30.745,04	41.159,98	35.500,79	41.057,32	40.661,64	35.553,80	35.315,34	32.740,82	30.494,90	420.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	2.519,43	1.260,20	1.542,71	1.706,88	2.648,33	2.176,46	2.651,32	2.290,00	1.708,96	1.910,13	1.711,73	1.873,85	24.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	1.511,56	756,21	925,74	1.024,18	1.588,88	1.305,81	1.590,73	1.374,03	1.025,42	1.146,10	1.027,04	1.124,30	14.400,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	629,89	315,01	385,62	426,69	662,13	544,14	662,86	572,49	427,22	477,54	427,95	468,46	6.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	377,98	188,98	231,35	256,01	397,32	326,51	397,73	343,48	256,32	286,49	256,74	281,09	3.600,00
Conta: 41114511300000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	6.611,96	1.706,37	1.131,35	942,62	965,52	1.055,95	1.735,33	6.304,43	7.578,62	8.845,57	4.710,74	8.411,54	50.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	3.967,16	1.023,84	678,82	565,60	579,35	633,60	1.041,19	3.782,63	4.547,14	5.307,30	2.826,44	5.046,93	30.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	1.652,98	426,59	282,84	235,64	241,36	263,98	433,84	1.576,13	1.894,67	2.211,41	1.177,69	2.102,87	12.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	991,82	255,94	169,69	141,38	144,81	158,37	260,30	945,67	1.136,81	1.326,86	706,61	1.261,74	7.500,00
Conta: 41114511400000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	661,45	489,48	823,87	740,68	545,70	591,75	427,81	892,25	2.191,44	1.805,52	632,16	2.197,89	12.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	396,90	293,72	494,35	444,43	327,48	355,09	256,71	535,37	1.314,75	1.083,22	379,33	1.318,65	7.200,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	165,35	122,36	205,95	185,16	136,40	147,92	106,94	223,06	547,91	451,41	158,03	549,51	3.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	99,20	73,40	123,57	111,09	81,82	88,74	64,16	133,82	328,78	270,89	94,80	329,73	1.800,00
Conta: 41121010101000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	37.004,49	100.833,48	200.579,09	18.530,43	24.321,07	11.054,56	10.342,50	7.246,99	19.654,57	7.650,32	6.651,70	6.130,80	450.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	37.004,49	100.833,48	200.579,09	18.530,43	24.321,07	11.054,56	10.342,50	7.246,99	19.654,57	7.650,32	6.651,70	6.130,80	450.000,00
Conta: 41121010201000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	1.140,68	938,99	2.175,28	818,93	126,21	19,89	98,36	645,36	0,00	36,30	6.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	0,00	0,00	1.140,68	938,99	2.175,28	818,93	126,21	19,89	98,36	645,36	0,00	36,30	6.000,00
Conta: 41121010301000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	532,81	420,77	2.669,27	2.991,15	795,19	872,05	1.998,21	3.338,83	4.353,71	6.286,90	5.461,01	6.280,10	36.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	532,81	420,77	2.669,27	2.991,15	795,19	872,05	1.998,21	3.338,83	4.353,71	6.286,90	5.461,01	6.280,10	36.000,00
Conta: 41121010401000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	584,77	504,03	1.679,76	5.051,91	757,05	946,95	1.709,53	1.846,27	1.294,49	1.118,26	673,95	1.833,03	18.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	584,77	504,03	1.679,76	5.051,91	757,05	946,95	1.709,53	1.846,27	1.294,49	1.118,26	673,95	1.833,03	18.000,00
Conta: 41121500100000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	13.626,81	34.637,75	74.989,36	4.701,28	4.797,46	1.757,58	4.337,15	3.100,78	1.831,53	755,51	2.699,63	2.765,16	150.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	13.626,81	34.637,75	74.989,36	4.701,28	4.797,46	1.757,58	4.337,15	3.100,78	1.831,53	755,51	2.699,63	2.765,16	150.000,00
Conta: 41121500200000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	3,43	0,00	124,68	96,57	158,23	70,13	195,80	88,14	91,89	43,52	151,57	176,04	1.200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	3,43	0,00	124,68	96,57	158,23	70,13	195,80	88,14	91,89	43,52	151,57	176,04	1.200,00
Conta: 41121500300000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	552,91	667,28	684,82	328,19	596,09	418,81	450,89	322,06	358,40	632,95	405,82	581,78	6.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	552,91	667,28	684,82	328,19	596,09	418,81	450,89	322,06	358,40	632,95	405,82	581,78	6.000,00
Conta: 41121500400000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	230,83	396,70	307,57	199,42	293,18	228,25	240,60	174,38	304,03	511,32	277,97	335,75	3.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	230,83	396,70	307,57	199,42	293,18	228,25	240,60	174,38	304,03	511,32	277,97	335,75	3.500,00
Conta: 41122010100000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	156.527,23	152.027,50	174.616,23	221.979,69	418.535,01	195.697,67	194.304,02	192.487,32	189.245,90	182.532,59	204.622,51	167.424,33	2.450.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	156.527,23	152.027,50	174.616,23	221.979,69	418.535,01	195.697,67	194.304,02	192.487,32	189.245,90	182.532,59	204.622,51	167.424,33	2.450.000,00

Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	1.458,21	1.140,49	1.205,78	598,68	1.256,73	1.549,58	1.852,45	1.715,02	1.608,92	1.568,72	1.948,48	2.096,94	18.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.458,21	1.140,49	1.205,78	598,68	1.256,73	1.549,58	1.852,45	1.715,02	1.608,92	1.568,72	1.948,48	2.096,94	18.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	7.293,10	5.032,13	5.969,60	5.811,75	10.016,63	8.191,24	6.650,73	16.044,88	10.056,75	8.950,02	10.934,68	13.048,49	108.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	7.293,10	5.032,13	5.969,60	5.811,75	10.016,63	8.191,24	6.650,73	16.044,88	10.056,75	8.950,02	10.934,68	13.048,49	108.000,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	2.972,82	2.790,63	2.689,99	2.889,64	5.236,35	4.553,31	3.300,02	4.636,00	3.306,68	3.465,44	2.899,21	3.259,91	42.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	2.972,82	2.790,63	2.689,99	2.889,64	5.236,35	4.553,31	3.300,02	4.636,00	3.306,68	3.465,44	2.899,21	3.259,91	42.000,00
Conta: 4113153030000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.626,24	474,74	474,74	474,75	474,75	474,78	6.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.626,24	474,74	474,74	474,75	474,75	474,78	6.000,00
Conta: 4113153040000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	162.725,15	167.121,80	278.526,44	393.169,75	287.684,69	287.679,71	289.756,74	293.904,03	292.612,40	293.104,19	393.949,04	357.766,06	3.498.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	162.725,15	167.121,80	278.526,44	393.169,75	287.684,69	287.679,71	289.756,74	293.904,03	292.612,40	293.104,19	393.949,04	357.766,06	3.498.000,00
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	14.767,40	15.781,92	33.267,14	58.128,88	40.558,97	29.882,75	55.146,88	41.617,83	41.569,49	41.690,04	55.527,17	53.513,53	481.452,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	14.767,40	15.781,92	33.267,14	58.128,88	40.558,97	29.882,75	55.146,88	41.617,83	41.569,49	41.690,04	55.527,17	53.513,53	481.452,00
Conta: 4121502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	187.977,82	193.056,27	441.717,47	331.535,50	328.851,62	332.477,61	333.642,80	337.207,03	339.207,63	336.955,37	452.107,77	413.263,11	4.028.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	187.977,82	193.056,27	441.717,47	331.535,50	328.851,62	332.477,61	333.642,80	337.207,03	339.207,63	336.955,37	452.107,77	413.263,11	4.028.000,00
Conta: 4121551110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal													
Previsto	26.062,46	36.821,16	45.697,28	64.311,41	38.579,25	30.700,05	33.592,35	54.975,33	40.122,02	40.458,77	40.747,11	24.932,81	477.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	26.062,46	36.821,16	45.697,28	64.311,41	38.579,25	30.700,05	33.592,35	54.975,33	40.122,02	40.458,77	40.747,11	24.932,81	477.000,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	215.811,84	232.872,24	250.489,56	286.606,61	449.253,81	260.112,98	241.141,02	221.329,44	212.231,30	204.154,30	204.127,73	221.869,17	3.000.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública													
Previsto	215.811,84	232.872,24	250.489,56	286.606,61	449.253,81	260.112,98	241.141,02	221.329,44	212.231,30	204.154,30	204.127,73	221.869,17	3.000.000,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	32,63	0,00	0,00	0,00	310,43	281,03	499,20	468,61	417,26	370,18	622,29	598,37	3.600,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública													
Previsto	32,63	0,00	0,00	0,00	310,43	281,03	499,20	468,61	417,26	370,18	622,29	598,37	3.600,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	8.133,14	3.699,52	4.183,83	4.058,35	6.272,28	6.499,79	4.190,55	9.598,51	6.930,37	5.434,72	7.592,61	11.406,33	78.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública													
Previsto	8.133,14	3.699,52	4.183,83	4.058,35	6.272,28	6.499,79	4.190,55	9.598,51	6.930,37	5.434,72	7.592,61	11.406,33	78.000,00
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	2.273,72	1.808,38	1.343,73	1.852,84	2.435,42	3.012,81	1.580,86	2.169,70	1.985,91	1.883,38	1.680,70	1.972,55	24.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública													
Previsto	2.273,72	1.808,38	1.343,73	1.852,84	2.435,42	3.012,81	1.580,86	2.169,70	1.985,91	1.883,38	1.680,70	1.972,55	24.000,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	959,13	812,70	1.169,56	558,73	1.552,84	4.881,42	1.269,84	2.025,80	3.231,64	580,50	536,96	420,88	18.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	959,13	812,70	1.169,56	558,73	1.552,84	4.881,42	1.269,84	2.025,80	3.231,64	580,50	536,96	420,88	18.000,00
Conta: 4132101010101000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fdo de Criança e Adolescente													
Previsto	1.521,48	1.452,04	1.727,92	1.544,10	1.761,92	1.714,43	1.741,90	1.882,49	1.761,82	1.871,19	1.827,58	1.193,13	20.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													

Previsto	1.521,48	1.452,04	1.727,92	1.544,10	1.761,92	1.714,43	1.741,90	1.882,49	1.761,82	1.871,19	1.827,58	1.193,13	20.000,00
Conta: 4132101010102000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - sucumbência													
Previsto	83.187,33	101.203,44	128.123,84	104.743,23	130.414,58	114.191,30	118.725,53	132.842,71	123.024,70	118.335,92	120.314,40	124.893,02	1.400.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	83.187,33	101.203,44	128.123,84	104.743,23	130.414,58	114.191,30	118.725,53	132.842,71	123.024,70	118.335,92	120.314,40	124.893,02	1.400.000,00
Conta: 4132101010104000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Casa Abrigo													
Previsto	2,63	40,67	369,30	122,23	141,57	204,44	244,29	3,31	627,80	3,26	753,12	1.087,38	3.600,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	2,63	40,67	369,30	122,23	141,57	204,44	244,29	3,31	627,80	3,26	753,12	1.087,38	3.600,00
Conta: 4132101010202010000 - Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da educação													
Previsto	38.724,74	32.068,18	33.234,64	35.324,23	33.172,60	61.993,52	71.003,67	63.277,81	55.080,05	28.437,38	18.279,19	39.403,99	510.000,00
Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral													
Previsto	38.724,74	32.068,18	33.234,64	35.324,23	33.172,60	61.993,52	71.003,67	63.277,81	55.080,05	28.437,38	18.279,19	39.403,99	510.000,00
Conta: 4132104010100000000 - Remuneração dos Recursos do rpps - fonte principal													
Previsto	538.533,03	513.437,19	860.117,98	453.576,45	710.768,48	589.582,05	636.630,07	567.254,70	337.719,72	561.353,91	689.048,13	576.138,29	7.034.160,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	538.533,03	513.437,19	860.117,98	453.576,45	710.768,48	589.582,05	636.630,07	567.254,70	337.719,72	561.353,91	689.048,13	576.138,29	7.034.160,00
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração de Recursos do rpps - Compensação Previdenciária													
Previsto	66.550,68	60.608,82	98.081,89	49.359,77	78.394,65	61.583,86	80.310,86	86.762,96	61.689,06	70.273,10	71.635,19	62.749,16	848.000,00
Vínculo: 00551 - Compensacao entre Regime Previdenciario													
Previsto	66.550,68	60.608,82	98.081,89	49.359,77	78.394,65	61.583,86	80.310,86	86.762,96	61.689,06	70.273,10	71.635,19	62.749,16	848.000,00
Conta: 4134503110000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal													
Previsto	112.073,74	106.485,42	100.105,17	103.524,80	111.265,66	104.878,35	67.516,68	148.050,40	107.865,48	111.931,13	114.445,12	121.858,05	1.310.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	112.073,74	106.485,42	100.105,17	103.524,80	111.265,66	104.878,35	67.516,68	148.050,40	107.865,48	111.931,13	114.445,12	121.858,05	1.310.000,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4169999010100000000 - Outros Serviços Diversos													
Previsto	13.602,20	16.732,57	29.083,94	29.885,74	51.732,07	29.680,63	28.205,61	41.255,36	46.251,20	40.908,87	39.950,25	32.711,56	400.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	13.602,20	16.732,57	29.083,94	29.885,74	51.732,07	29.680,63	28.205,61	41.255,36	46.251,20	40.908,87	39.950,25	32.711,56	400.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	3.130.571,85	4.279.198,17	2.629.094,37	2.942.573,26	3.328.879,17	3.278.369,24	2.418.699,82	2.901.731,33	2.427.580,35	2.597.335,34	3.319.597,71	2.786.369,39	36.040.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	1.878.343,09	2.567.518,87	1.577.456,62	1.765.543,97	1.997.327,50	1.967.021,53	1.451.219,92	1.741.038,81	1.456.548,22	1.558.401,22	1.991.758, 64	1.671.821,61	21.624.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	782.642,98	1.069.799,56	657.273,60	735.643,31	832.219,79	819.592,31	604.674,94	725.432,82	606.895,08	649.333,83	829.899,42	696.592,36	9.010.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	469.585,78	641.879,74	394.364,15	441.385,98	499.331,88	491.755,40	362.804,96	435.259,70	364.137,05	389.600,29	497.939,65	417.955,42	5.406.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.436,99	0,00	413.080,57	0,00	0,00	1.792.482,44	3.400.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.827,74	0,00	309.810,43	0,00	0,00	1.344.361,83	2.550.000,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.609,25	0,00	103.270,14	0,00	0,00	448.120,61	850.000,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	57.568,90	25.891,93	6.661,85	7.617,49	6.712,15	6.199,54	12.536,35	40.666,33	462.351,58	2.651.886,67	292.482,75	129.424,46	3.700.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	34.541,35	15.535,17	3.997,13	4.570,51	4.027,32	3.719,74	7.521,84	24.399,82	277.410,94	1.591.131,84	175.489,66	77.654,68	2.220.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	14.392,23	6.472,98	1.665,46	1.904,37	1.678,02	1.549,88	3.134,08	10.166,58	115.587,89	662.971,71	73.120,68	32.356,12	925.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	8.635,32	3.883,78	999,26	1.142,61	1.006,81	929,92	1.880,43	6.099,93	69.352,75	397.783,12	43.872,41	19.413,66	555.000,00
Conta: 4171251010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	5.568,76	4.451,90	5.626,47	4.837,53	4.685,00	3.373,59	4.959,01	5.495,68	3.032,47	7.820,65	4.372,25	5.776,69	60.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.													
Previsto	5.568,76	4.451,90	5.626,47	4.837,53	4.685,00	3.373,59	4.959,01	5.495,68	3.032,47	7.820,65	4.372,25	5.776,69	60.000,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													

Previsto	58.920,39	55.322,07	60.668,67	56.823,74	62.657,77	38.873,18	43.296,84	73.857,46	91.475,99	65.976,10	64.722,01	57.405,78	730.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.													
Previsto	58.920,39	55.322,07	60.668,67	56.823,74	62.657,77	38.873,18	43.296,84	73.857,46	91.475,99	65.976,10	64.722,01	57.405,78	730.000,00
Conta: 4171350110300000000 - Transferência de Recursos do SUS - incentivo a formação de Agentes Comunitário de Saúde													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	3.777,38	0,00	3.780,61	5.662,58	5.640,24	5.667,05	5.653,45	7.534,83	5.633,18	5.659,16	5.633,07	11.358,45	66.000,00
Vínculo: 00344 - Programa Saúde													
Previsto	3.777,38	0,00	3.780,61	5.662,58	5.640,24	5.667,05	5.653,45	7.534,83	5.633,18	5.659,16	5.633,07	11.358,45	66.000,00
Conta: 4171350110800000000 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde													
Previsto	265.594,70	269.167,45	318.782,18	280.364,49	303.848,51	288.550,36	305.879,45	299.987,09	296.229,96	297.958,85	304.089,59	519.547,37	3.750.000,00
Vínculo: 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.													
Previsto	112.304,54	89.807,91	114.285,59	102.046,75	102.723,55	102.723,55	99.405,34	101.064,45	107.700,87	107.700,87	107.700,87	202.535,71	1.350.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	153.290,16	179.359,54	204.496,59	178.317,74	201.124,96	185.826,81	206.474,11	198.922,64	188.529,09	190.257,98	196.388,72	317.011,66	2.400.000,00
Conta: 4171350110900000000 - Transferência de Recursos do SUS - Piso Enfermagem													
Previsto	20.824,85	0,00	27.461,81	17.576,70	15.693,55	15.693,55	12.794,62	12.885,74	27.695,64	73.764,46	55.561,32	90.047,76	370.000,00
Vínculo: 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	20.824,85	0,00	27.461,81	17.576,70	15.693,55	15.693,55	12.794,62	12.885,74	27.695,64	73.764,46	55.561,32	90.047,76	370.000,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	280.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	280.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	161.771,28	109.401,01	100.641,77	100.812,86	103.026,87	103.740,33	109.119,09	106.718,54	111.282,08	107.169,63	110.149,06	76.167,48	1.300.000,00
Vínculo: 00107 - Salário Educação													
Previsto	161.771,28	109.401,01	100.641,77	100.812,86	103.026,87	103.740,33	109.119,09	106.718,54	111.282,08	107.169,63	110.149,06	76.167,48	1.300.000,00
Conta: 4171452010100000000 - Transf. Diretas do fnde - pnae - Pré-Escolar													
Previsto	0,00	8.230,68	6.876,77	11.294,19	9.085,48	9.085,48	9.085,48	9.085,48	16.311,07	5.472,68	5.472,68	0,01	90.000,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	8.230,68	6.876,77	11.294,19	9.085,48	9.085,48	9.085,48	9.085,48	16.311,07	5.472,68	5.472,68	0,01	90.000,00
Conta: 4171452010200000000 - Transf. Diretas do fnde - pnae - AEE													
Previsto	0,00	672,29	525,47	672,29	495,17	605,80	605,80	605,80	882,36	467,51	467,51	0,00	6.000,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	672,29	525,47	672,29	495,17	605,80	605,80	605,80	882,36	467,51	467,51	0,00	6.000,00
Conta: 4171452010300000000 - Transf. Diretas do fnde - pnae - Ensino Fundamental													
Previsto	0,00	11.982,83	9.986,03	16.684,45	13.335,24	13.335,24	13.335,24	13.335,24	23.376,58	8.314,57	8.314,57	0,01	132.000,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	11.982,83	9.986,03	16.684,45	13.335,24	13.335,24	13.335,24	13.335,24	23.376,58	8.314,57	8.314,57	0,01	132.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171452010400000000 - Transf. Diretas do fnde - pnae - EJA													
Previsto	0,00	706,12	611,38	1.019,88	982,61	857,37	893,15	857,37	1.408,30	581,91	581,91	0,00	8.500,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	706,12	611,38	1.019,88	982,61	857,37	893,15	857,37	1.408,30	581,91	581,91	0,00	8.500,00
Conta: 4171452010500000000 - Transf. Diretas do fnde - pnae - Creche													
Previsto	0,00	14.407,88	11.195,61	20.047,09	15.621,35	15.621,35	15.621,35	15.621,35	26.929,52	9.967,25	9.967,25	0,00	155.000,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	14.407,88	11.195,61	20.047,09	15.621,35	15.621,35	15.621,35	15.621,35	26.929,52	9.967,25	9.967,25	0,00	155.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	0,00	0,00	7.658,01	24.881,24	14.300,39	3.829,00	7.294,02	25.320,03	13.117,96	7.744,27	7.744,32	19.110,76	131.000,00
Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	0,00	0,00	7.658,01	24.881,24	14.300,39	3.829,00	7.294,02	25.320,03	13.117,96	7.744,27	7.744,32	19.110,76	131.000,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal													
Previsto	15.232,44	16.755,69	18.278,93	19.802,18	21.606,00	23.138,81	23.138,81	21.779,90	0,00	22.633,62	22.633,62	0,00	205.000,00
Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	15.232,44	16.755,69	18.278,93	19.802,18	21.606,00	23.138,81	23.138,81	21.779,90	0,00	22.633,62	22.633,62	0,00	205.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS													
Previsto	0,00	4.723,98	5.229,45	1.765,18	6.669,76	3.490,39	5.534,58	3.495,75	15.078,11	1.467,31	1.793,14	4.752,35	54.000,00

Vínculo: 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO													
Previsto	0,00	4.723,98	5.229,45	1.765,18	6.669,76	3.490,39	5.534,58	3.495,75	15.078,11	1.467,31	1.793,14	4.752,35	54.000,00
Conta: 4171650010300000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS													
Previsto	0,00	3.998,89	5.489,49	3.393,22	7.319,94	1.547,89	2.181,43	0,00	574,36	571,66	568,25	4.354,87	30.000,00
Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	0,00	3.998,89	5.489,49	3.393,22	7.319,94	1.547,89	2.181,43	0,00	574,36	571,66	568,25	4.354,87	30.000,00
Conta: 4171650010400000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS													
Previsto	2.177,57	23.996,29	50.834,71	27.503,25	21.243,52	15.002,56	31.003,06	35.448,16	0,00	5.346,29	5.314,98	32.129,61	250.000,00
Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	2.177,57	23.996,29	50.834,71	27.503,25	21.243,52	15.002,56	31.003,06	35.448,16	0,00	5.346,29	5.314,98	32.129,61	250.000,00
Conta: 4171751010100000000 - Transferências de Convênios - Transporte Escolar													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 00135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4171952010200000000 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Média e Alta Complexidade													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	33.497,60	0,00	32.155,82	0,00	0,00	0,00	20.770,28	3.576,30	90.000,00
Vínculo: 00362 - Caps AD III Federal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	33.497,60	0,00	32.155,82	0,00	0,00	0,00	20.770,28	3.576,30	90.000,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	11.720,70	200.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	17.116,30	11.720,70	200.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	2.749.979,36	2.456.563,59	2.852.208,28	2.902.861,40	3.074.147,41	2.757.183,30	3.015.992,76	3.100.255,23	3.034.544,66	3.232.636,83	2.917.651,27	2.905.975,91	35.000.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	1.649.987,61	1.473.938,15	1.711.324,96	1.741.716,85	1.844.488,45	1.654.309,97	1.809.595,65	1.860.153,14	1.820.726,80	1.939.582,11	1.750.590,77	1.743.585,54	21.000.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	687.494,85	614.140,90	713.052,08	725.715,35	768.536,85	689.295,83	753.998,19	775.063,81	758.636,16	808.159,20	729.412,82	726.493,96	8.750.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	412.496,90	368.484,54	427.831,24	435.429,20	461.122,11	413.577,50	452.398,92	465.038,28	455.181,70	484.895,52	437.647,68	435.896,41	5.250.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	1.746.307,09	546.157,85	562.033,41	449.089,08	463.602,32	214.862,70	183.967,84	138.647,33	117.876,08	120.496,30	109.961,98	116.998,02	4.770.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	1.047.982,42	327.756,71	336.741,40	269.504,50	278.214,11	128.942,12	110.401,71	83.204,29	70.739,18	72.311,60	65.989,79	70.212,17	2.862.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	436.576,92	136.539,50	140.508,51	112.272,27	115.900,57	53.715,64	45.991,92	34.661,77	29.468,94	30.124,03	27.490,45	29.249,48	1.192.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	261.747,75	81.861,64	84.783,50	67.312,31	69.487,64	32.204,94	27.574,21	20.781,27	17.667,96	18.060,67	16.481,74	17.536,37	715.500,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	36.884,89	32.938,05	38.727,39	37.488,43	30.881,75	39.808,84	36.950,15	39.262,57	46.692,72	40.858,97	37.084,64	35.421,60	453.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	22.130,92	19.762,83	23.236,43	22.493,06	18.529,06	23.885,31	22.170,09	23.557,55	28.015,63	24.515,38	22.250,78	21.252,96	271.800,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	9.221,23	8.234,51	9.681,85	9.372,11	7.720,44	9.952,21	9.237,54	9.815,64	11.673,17	10.214,74	9.271,16	8.855,40	113.250,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	5.532,74	4.940,71	5.809,11	5.623,26	4.632,25	5.971,32	5.542,52	5.889,38	7.003,92	6.128,85	5.562,70	5.313,24	67.950,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	8.583,65	0,00	0,00	9.044,59	0,00	0,00	8.025,01	0,00	0,00	10.346,75	0,00	0,00	36.000,00
Vínculo: 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	8.583,65	0,00	0,00	9.044,59	0,00	0,00	8.025,01	0,00	0,00	10.346,75	0,00	0,00	36.000,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	439,31	374,21	418,31	482,60	499,10	1.683,77	184,76	1.151,15	692,32	518,09	709,42	4.846,96	12.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.													
Previsto	439,31	374,21	418,31	482,60	499,10	1.683,77	184,76	1.151,15	692,32	518,09	709,42	4.846,96	12.000,00
Conta: 4172350010100000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	417,15	21.183,38	8.334,24	3.548,64	0,00	417,15	3.754,34	1.251,45	28.021,01	10.647,14	62.425,50	140.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	417,15	21.183,38	8.334,24	3.548,64	0,00	417,15	3.754,34	1.251,45	28.021,01	10.647,14	62.425,50	140.000,00
Conta: 4172950010100000000 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CONSAMU													

Previsto	0,00	59.384,86	32.050,49	0,00	0,00	91.435,34	0,00	0,00	32.050,49	35.317,75	29.761,07	0,00	280.000,00
Vínculo: 00356 - Repasse Consamu - Estadual													
Previsto	0,00	59.384,86	32.050,49	0,00	0,00	91.435,34	0,00	0,00	32.050,49	35.317,75	29.761,07	0,00	280.000,00
Conta: 4172950010200000000 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CAPS - ADIII													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.055,84	13.296,36	7.311,32	0,00	6.336,48	0,00	40.000,00
Vínculo: 00361 - Caps AD III Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.055,84	13.296,36	7.311,32	0,00	6.336,48	0,00	40.000,00
Conta: 4172999010100000000 - Outras transferências dos estados e df - principal SANEPAR													
Previsto	5.778,52	5.231,76	7.994,48	8.367,44	7.779,31	7.035,99	7.242,16	7.228,56	7.513,83	7.607,90	7.324,26	4.895,79	84.000,00
Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE													
Previsto	5.778,52	5.231,76	7.994,48	8.367,44	7.779,31	7.035,99	7.242,16	7.228,56	7.513,83	7.607,90	7.324,26	4.895,79	84.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	1.640.339,86	1.364.743,52	1.454.531,88	1.390.821,29	1.550.577,14	1.313.490,19	1.309.016,97	1.377.943,57	1.257.817,67	1.395.302,98	1.463.612,89	1.481.802,04	17.000.000,00
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	1.640.339,86	1.364.743,52	1.454.531,88	1.390.821,29	1.550.577,14	1.313.490,19	1.309.016,97	1.377.943,57	1.257.817,67	1.395.302,98	1.463.612,89	1.481.802,04	17.000.000,00
Conta: 4191101010100000000 - Multas previstas em legislação específica - principal													
Previsto	0,00	144,33	0,00	1.079,36	1.777,39	464,22	756,99	478,96	292,38	359,91	87,27	177,19	5.618,00
Vínculo: 00509 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	0,00	144,33	0,00	1.079,36	1.777,39	464,22	756,99	478,96	292,38	359,91	87,27	177,19	5.618,00
Conta: 4199901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	493.301,02	703.273,27	913.245,52	703.273,27	703.273,27	662.457,24	662.457,20	685.343,84	934.472,98	685.343,84	685.343,84	436.214,71	8.268.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	493.301,02	703.273,27	913.245,52	703.273,27	703.273,27	662.457,24	662.457,20	685.343,84	934.472,98	685.343,84	685.343,84	436.214,71	8.268.000,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	24.159,53	23.270,25	23.833,62	24.607,31	24.607,31	24.583,94	16.554,03	24.195,46	20.419,78	23.855,85	23.711,86	246.521,06	500.320,00
Vínculo: 00551 - Compensacao entre Regime Previdenciario													
Previsto	24.159,53	23.270,25	23.833,62	24.607,31	24.607,31	24.583,94	16.554,03	24.195,46	20.419,78	23.855,85	23.711,86	246.521,06	500.320,00
Conta: 4199999210100000000 - Outras receitas - primárias - principal - Diversas													
Previsto	67.731,95	34.565,84	4.857,40	6.589,98	5.354,23	5.314,20	42.340,93	16.716,04	13.302,80	8.416,67	5.523,31	4.286,65	215.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	67.731,95	34.565,84	4.857,40	6.589,98	5.354,23	5.314,20	42.340,93	16.716,04	13.302,80	8.416,67	5.523,31	4.286,65	215.000,00
Conta: 4221301010100000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Áreas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Conta: 4221301010200000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Conta: 4221301010300000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vínculo: 00105 - Alienação de Ativos da Educação - E. C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Conta: 4242150010200000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	261.002,17	11.908,25	43.732,11	31.397,41	0,00	14.577,37	0,00	22.426,72	63.219,32	111.736,65	560.000,00
Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	261.002,17	11.908,25	43.732,11	31.397,41	0,00	14.577,37	0,00	22.426,72	63.219,32	111.736,65	560.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	626.114,37	855.839,63	525.818,87	588.514,65	665.775,83	655.673,85	483.739,97	580.346,26	485.516,07	519.467,07	663.919,55	557.273,88	7.208.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	626.114,37	855.839,63	525.818,87	588.514,65	665.775,83	655.673,85	483.739,97	580.346,26	485.516,07	519.467,07	663.919,55	557.273,88	7.208.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	11.513,77	5.178,38	1.332,36	1.523,49	1.342,41	1.239,90	2.507,26	8.133,25	92.470,32	530.377,42	58.496,55	25.884,89	740.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	11.513,77	5.178,38	1.332,36	1.523,49	1.342,41	1.239,90	2.507,26	8.133,25	92.470,32	530.377,42	58.496,55	25.884,89	740.000,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	549.995,88	491.312,72	570.441,66	580.572,28	614.829,48	551.436,65	603.198,55	620.051,05	606.908,94	646.527,36	583.530,25	581.195,18	7.000.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													

Previsto	549.995,88	491.312,72	570.441,66	580.572,28	614.829,48	551.436,65	603.198,55	620.051,05	606.908,94	646.527,36	583.530,25	581.195,18	7.000.000,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	349.261,62	109.231,59	112.406,79	89.817,81	92.720,46	42.972,50	36.793,53	27.729,42	23.575,16	24.099,20	21.992,37	23.399,55	954.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	349.261,62	109.231,59	112.406,79	89.817,81	92.720,46	42.972,50	36.793,53	27.729,42	23.575,16	24.099,20	21.992,37	23.399,55	954.000,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	7.376,98	6.587,61	7.745,48	7.497,69	6.176,35	7.961,76	7.390,03	7.852,52	9.338,54	8.171,80	7.416,93	7.084,31	90.600,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	7.376,98	6.587,61	7.745,48	7.497,69	6.176,35	7.961,76	7.390,03	7.852,52	9.338,54	8.171,80	7.416,93	7.084,31	90.600,00
Total Previsto	**11.412.874,12**	**11.056. 444,77**	**11.883.843,93**	**10.966.701,01**	**13.231.940,54**	**11.209.803,62**	**11.946.908,92**	**11.541.561,85**	**11.042.724,39**	**12.790.054,81**	**11.727.457,69**	**13.186.234,35**	**141.996.550,00**
Total por Vínculo													
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	5.157.174,90	4.964.067,95	4.343.097,34	4.513.516,45	5.537.957,98	4.435.036,65	5.110.549,18	4.851.966,01	4.712.120,79	5.928.381,02	4.703.260,57	5.794.671,16	60.051.800,00
Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	15.232,44	16.755,69	18.278,93	19.802,18	21.606,00	23.138,81	23.138,81	21.779,90	0,00	22.633,62	22.633,62	0,00	205.000,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	35.999,80	29.195,26	49.717,90	39.519,85	39.505,24	39.541,02	39.505,24	68.907,83	24.803,92	24.803,92	0,02	391.500,00
Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	0,00	0,00	7.658,01	24.881,24	14.300,39	3.829,00	7.294,02	25.320,03	13.117,96	7.744,27	7.744,32	19.110,76	131.000,00
Vínculo: 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.													
Previsto	112.304,54	89.807,91	114.285,59	102.046,75	102.723,55	102.723,55	99.405,34	101.064,45	107.700,87	107.700,87	107.700,87	202.535,71	1.350.000,00
Vínculo: 01064 - Assist financ da União destinada à complem pagto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	20.824,85	0,00	27.461,81	17.576,70	15.693,55	15.693,55	12.794,62	12.885,74	27.695,64	73.764,46	55.561,32	90.047,76	370.000,00
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	1.640.339,86	1.364.743,52	1.454.531,88	1.390.821,29	1.550.577,14	1.313.490,19	1.309.016,97	1.377.943,57	1.257.817,67	1.395.302,98	1.463.612,89	1.481.802,04	17.000.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	386.065,59	367.037,52	304.436,34	316.981,49	345.211,14	314.821,21	283.407,33	311.028,12	304.452,21	432.160,66	333.838,88	298.709,51	3.998.150,00
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	141.695,08	161.513,14	211.371,26	228.552,70	473.875,43	201.689,47	548.834,92	378.040,12	329.552,74	231.137,92	212.785,11	735.202,11	3.854.250,00
Vínculo: 00105 - Alienação de Ativos da Educação - E. C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vínculo: 00107 - Salário Educação													
Previsto	161.771,28	109.401,01	100.641,77	100.812,86	103.026,87	103.740,33	109.119,09	106.718,54	111.282,08	107.169,63	110.149,06	76.167,48	1.300.000,00
Vínculo: 00135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	1.243.015,53	1.197.958,07	1.040.609,82	1.088.024,86	1.319.906,59	1.065.452,67	1.000.336,39	1.159.892,66	1.049.112,93	1.435.151,11	1.129.175,19	1.068.364,18	13.797.000,00
Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Vínculo: 00344 - Programa Saúde													
Previsto	3.777,38	0,00	3.780,61	5.662,58	5.640,24	5.667,05	5.653,45	7.534,83	5.633,18	5.659,16	5.633,07	11.358,45	66.000,00
Vínculo: 00356 - Repasse Consamu - Estadual													
Previsto	0,00	59.384,86	32.050,49	0,00	0,00	91.435,34	0,00	0,00	32.050,49	35.317,75	29.761,07	0,00	280.000,00
Vínculo: 00361 - Caps AD III Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.055,84	13.296,36	7.311,32	0,00	6.336,48	0,00	40.000,00
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00362 - Caps AD III Federal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	33.497,60	0,00	32.155,82	0,00	0,00	0,00	20.770,28	3.576,30	90.000,00
Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	417,15	21.183,38	8.334,24	3.548,64	0,00	417,15	3.754,34	1.251,45	28.021,01	10.647,14	62.425,50	140.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	1.423.366,88	1.629.491,61	2.572.571,83	2.003.995,26	2.109.716,28	1.932.779,41	2.011.226,04	1.980.302,76	1.985.704,24	1.958.906,12	2.316.723,06	1.861.828,51	23.786.612,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	337.290,16	202.359,54	227.496,59	201.317,74	224.124,96	208.826,81	229.474,11	221.922,64	211.529,09	213.257,98	219.388,72	344.011,66	2.841.000,00
Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	261.002,17	11.908,25	43.732,11	31.397,41	0,00	14.577,37	0,00	22.426,72	63.219,32	111.736,65	560.000,00
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.													
Previsto	64.928,46	60.148,18	66.713,45	62.143,87	67.841,87	43.930,54	48.440,61	80.504,29	95.200,78	74.314,84	69.803,68	68.029,43	802.000,00

Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	112.073,74	106.485,42	100.105,17	103.524,80	111.265,66	104.878,35	67.516,68	148.050,40	107.865,48	111.931,13	114.445,12	121.858,05	1.310.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública													
Previsto	226.251,33	238.380,14	256.017,12	292.517,80	458.271,94	269.906,61	247.411,63	233.566,26	221.564,84	211.842,58	214.023,33	235.846,42	3.105.600,00
Vínculo: 00509 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	0,00	144,33	0,00	1.079,36	1.777,39	464,22	756,99	478,96	292,38	359,91	87,27	177,19	5.618,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	52.536,05	137.460,01	282.175,23	32.837,94	33.893,55	16.167,26	19.400,89	16.137,34	27.986,98	17.644,14	16.321,65	18.138,96	670.700,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	168.251,36	160.990,75	184.481,60	231.279,76	435.044,72	209.991,80	206.107,22	214.883,22	204.218,25	196.516,77	220.404,88	185.829,67	2.618.000,00
Vínculo: 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	8.583,65	0,00	0,00	9.044,59	0,00	0,00	8.025,01	0,00	0,00	10.346,75	0,00	0,00	36.000,00
Vínculo: 00551 - Compensacao entre Regime Previdenciario													
Previsto	90.710,21	83.879,07	121.915,51	73.967,08	103.001,96	86.167,80	96.864,89	110.958,42	82.108,84	94.128,95	95.347,05	309.270,22	1.348.320,00
Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE													
Previsto	5.778,52	5.231,76	7.994,48	8.367,44	7.779,31	7.035,99	7.242,16	7.228,56	7.513,83	7.607,90	7.324,26	4.895,79	84.000,00
Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	2.177,57	27.995,18	56.324,20	30.896,47	28.563,46	16.550,45	33.184,49	35.448,16	574,36	5.917,95	5.883,23	36.484,48	280.000,00
Vínculo: 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO													
Previsto	0,00	4.723,98	5.229,45	1.765,18	6.669,76	3.490,39	5.534,58	3.495,75	15.078,11	1.467,31	1.793,14	4.752,35	54.000,00
Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral													
Previsto	38.724,74	32.068,18	33.234,64	35.324,23	33.172,60	61.993,52	71.003,67	63.277,81	55.080,05	28.437,38	18.279,19	39.403,99	510.000,00
Total Previsto	**11.412.874,12**	**11.056.444,77**	**11.883.843,93**	**10.966.701,01**	**13.231.940,54**	**11.209.803,62**	**11.946.908,92**	**11.541.561,85**	**11.042.724,39**	**12.790.054,81**	**11.727.457,69**	**13.186.234,35**	**141.996.550,00**
Data Emissão: 27/12/2024		**Hora de emissão:** 11h e 05m											

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5957B314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS NOVEMBRO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:					**nov/24**					***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRI CULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇ ÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
SERGIO FERNANDES	Contabilista	264	Diaria	52	4	04 à 08	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Curso sobre reforma tributaria e os impactos no municipio - uniflex.	R$ 2.549,98	aereo	Curitiba/pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diaria	53	3	11 à 14	R$ 633,00	R$ 1.899,00	curso de politicas publicas , compras publicas e desenvolvimento	R$ 240,37	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
ANTONIO A. L. JUNIOR	Assessor Legislativo	779	Diaria	54	3	11 à 14	R$ 633,00	R$ 1.899,00	curso de politicas publicas , compras publicas e desenvolvimento	R$ 240,37	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
ANTENOR C. DA MOTTA	Presidente	744	Diaria	55	3,5	11 à 14	R$ 884,00	R$ 3.094,00	Viagem em missao oficial para Brasilia/df agenda com deputados federais base de apoio ao municipio.	R$ 4.301,96	aereo	Brasilia/DF
TOTAL								**R$ 9.716,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 7.332,68**		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D5DCC7F0

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS DEZEMBRO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
ESTADO DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: dez/24										***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRI CULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇ ÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/C OMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
ADRIANO AP. DEZAN	Advogado	620	Diária	56	3	03 à 06	R$ 706,00	R$ 2.118,00	2º simpósio paranaense de administração pública - unicursos	R$ 1.025,60	veículo próprio	Curitiba/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diária	57	3.5	10 à 13	R$ 633,00	R$ 2.215,50	Curso de: regras para fechamento de sessão legislativa - Uvepar	R$ 191,40	Onibus	Foz do Iguaçú/pr
TATIANE R. ZANCHETA	Vereador	701	Diária	58	3.5	10 à 13	R$ 633,00	R$ 2.215,50	Curso de: regras para fechamento de sessão legislativa - Uvepar	R$ -	Onibus	Foz do Iguaçú/pr
TOTAL								**R$ 6.549,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 1.217,00**		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												
Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2024												
ANTENOR CARLOS DA MOTTA												
Presidente												

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:52EA5528

